



**CONGRESSO NACIONAL**

**ANAIS DO SENADO FEDERAL**

ATAS DA 166<sup>a</sup> À 169<sup>a</sup> SESSÃO DA 1<sup>a</sup> SESSÃO  
LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 52<sup>a</sup> LEGISLATURA

VOLUME 27 Nº 43  
19 NOV. A 24 NOV.

SENADO FEDERAL  
SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES  
**SUBSECRETARIA DE ANAIS**  
BRASÍLIA – BRASIL  
2003

**VOL.27 Nº 43**  
**ÍNDICE TEMÁTICO**

**ALCA**

- Aborda a evolução das tratativas levadas a cabo pelo governo brasileiro no âmbito internacional, especialmente no que tange a Área de Livre Comércio das Américas (ALCA). Senadora Ideli salvatti. 664
- Faz considerações sobre a possível entrada do Brasil na Alca. Senador Álvaro Dias. 667

**APOSENTADORIA**

- Trata da prorrogação do prazo para os aposentados requererem revisão de suas aposentadorias. Senador Ramez Tebet. 296
- Faz considerações ao pronunciamento do Senador Ramez Tebet. Aparte ao Senador Ramez Tebet. Senador Paulo Paim. 297

**ARTIGO**

- Comentários à matéria “Rasgando bandeiras”, publicada no jornal Correio Braziliense, edição de 13 de outubro último. Homenagem ao Dia do Hoteleiro. Senador Leonel Pavan. 225

**AVISO**

- Aviso nº 1.181/2003, de 18 do corrente, do Ministro de Estado da Saúde, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 725, de 2003, do Senador Mozarildo Cavalcanti. 438
- Aviso nº 1.188/2003, de 18 do corrente, do Ministro de Estado da Saúde, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 758, de 2003, do Senador Arthur Virgílio. 438

## **BNDES**

Trata da compra, pelo BNDES, de participação acionária na Companhia Vale do Rio Doce. Senador Pedro Simon. 409

Trata de aspectos relativos à importância do BNDES para o desenvolvimento do País. Senador Eduardo Siqueira Campos. 651

## **CIÊNCIA**

Trata da descoberta científica brasileira publicada na revista Ciência Hoje, a respeito do uso cirúrgico e terapêutico do látex da seringueira nativa da Amazônia. Senador Mozarildo Cavalcanti. 612

## **COMUNICADO À PRESIDÊNCIA**

Comunica recebimento do Ofício nº 4.441, de 2003, na origem, de 13 do corrente, do Banco Central do Brasil, encaminhando informações prestadas pela Bolsa de Mercadorias & Futuros, promotora do leilão das Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul – LFTRS. Senador Eduardo Siqueira Campos. 285

## **CONCIÊNCIA NEGRA**

Homenagem pelo Dia da Consciência Negra. Senador Rodolpho Tourinho. 137

Transcurso do Dia da Consciência Negra. Senador Sérgio Zambiasi. 223

## **CPI**

Pede que as Lideranças partidárias indiquem os nomes dos integrantes da CPI Mista. Senador Álvaro Dias. 286

## **CUMPRIMENTO**

Cumprimenta o Senador Jonas Pinheiro pelo seu pronunciamento. Aparte ao Senador Jonas Pinheiro. Senador Leonel Pavan. 295

Faz relatório da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), sobre a CPI de Cachoeira Dourada. Senador Maguito Vilela. 405

## **DEFICIENTE FÍSICO**

Critica o Presidente da República por vetar projeto aprovado pelo Congresso Nacional, em relação aos deficientes físicos. Senador Eduardo Azeredo. 384

## **EDUCAÇÃO**

Trata da realidade enfrentada pelos alunos brasileiros de escolas e faculdades particulares. Senador Eduardo Siqueira Campos. 290

Trata das dificuldades enfrentadas pelos professores do antigo Território de Rondônia para serem redistribuídos para uma Escola Federal ou Universidade Federal. Senador Valdir Raupp. 436

## **ENERGIA ELÉTRICA**

Sugestão à Companhia Energética de Brasília (CEB) para que estude a viabilidade de implantação do sistema PLC no Distrito Federal. Senador Valmir Amaral.	224
Trata da importância do lançamento do Programa Luz Para Todos. Senadora Fátima Cleide.	594
Elogia o Programa Luz Para Todos. Senador Luiz Otávio.	598
Comenta a respeito da distribuição de energia no Brasil, principalmente na região Norte. Senador Luiz Otávio.	598
Faz considerações ao pronunciamento do Senador Luiz Otávio quanto o Programa Luz Para Todos. Aparte ao Senador Luiz Otávio. Senadora Fátima Cleide.	599
Faz considerações ao pronunciamento do Senador Luiz Otávio quanto o Programa Luz Para Todos. Aparte ao Senador Luiz Otávio. Senador José Jorge.	600
Faz considerações ao pronunciamento do Senador Luiz Otávio quanto o Programa Luz Para Todos. Aparte ao Senador Luiz Otávio. Senador Siba Machado.	601
Comenta sobre a questão energética nacional e sua repercussão no desenvolvimento da região Nordeste. Senador Rodolpho Tourinho.	657

## **ESTADO**

Considerações acerca da criação de novos estados. Senador Siba Machado.	207
Argumenta que antes de se criar um município é preciso verificar se este tem condições de sustentabilidade. Aparte ao Senador Sibá Machado. Senadora Ana Júlia Carepa.	208
Defende a imposição de princípios rígidos para a criação de municípios. Aparte ao Senador Sibá Machado. Senador José Maranhão.	209



## **ESTADO DA PARAÍBA**

Trata da criação, no último dia 30 de outubro, do Instituto Nacional do Semi-Árido (INSA), que será sediada em Campina Grande, na Paraíba, com o intuito de fixar o homem na terra. Senador Garibaldi Alves Filho. 671

## **ESTADO DE RORAIMA**

Comenta lançamento, no último final de semana em Roraima, da escola do Judiciário eleitoral. Senador Mozarildo Cavalcanti. 647

## **ESTADO DO PARÁ**

Trata da adoção de atos violentos por parte de alguns madeireiros do Pará contra o decreto presidencial que criou a reserva extrativista Verde para Sempre. Senadora Ana Júlia Carepa. 661

## **FMI**

Analisa acordo do Brasil com o Fundo Monetário Internacional (FMI). Senadora Heloísa Helena. 673

Faz considerações ao pronunciamento da Senadora Heloísa Helena. Aparte à Senadora Heloísa Helena. Senador Mão Santa. 675

## **GÁS NATURAL**

Trata da importância da exploração do gás natural, abordada no discurso do Senador Rodolpho Tourinho. Aparte ao Senador Rodolpho Tourinho. Senador Heráclito Fortes. 659

Trata da importância de se ter levado o gás natural para o Estado do Piauí. Aparte ao Senador Rodolpho Tourinho. Senador Mão Santa. 659

## **GOVERNO FEDERAL**

Faz críticas ao Governo. Aparte ao Senador Ramez Tebet. Senador Arthur Virgílio. 297

Trata da postura do Governo Federal frente às questões sociais. Senador Álvaro Dias. 578

Analisa os oito anos do Governo de Fernando Henrique Cardoso. Senador Leonel Pavan. 591

Critica o Governo por posturas adotadas. Aparte ao Senador Leonel Pavan. Senador Eduardo Azeredo. 592

Faz considerações ao pronunciamento do Senador José Jorge. Aparte ao Senador José Jorge. Senador Mão Santa. 650

## **HOMENAGEM**

Homenageia os afro-brasileiros. Senador Eurípedes Camargo. 610

Trata do transcurso dos 40 anos de fundação da Casa do Ceará, em Brasília. Senador Valmir Amaral. 612

Parabeniza o Senador Garibaldi Alves Filho pelo excelente Governador de Estado que foi. Aparte ao Senador Garibaldi Alves Filho. Senador Mão Santa. 672

Homenageia a Sociedade São Vicente de Paulo. Senadora Valmir Amaral. 684

## **IMPOSTO DE RENDA**

Faz apelo quanto a retirada de um projeto, de sua autoria, para correção da tabela do Imposto de Renda da pauta para que se juntasse a ele projeto do Senador Jefferson Péres. Aparte ao Senador José Jorge. Senador Antero Paes de Barros. 608

Posiciona- se contrário à proposta do governo de estabelecer novas alíquotas de Imposto de Renda para o próximo ano, o que elevará a carga tributária para a classe média brasileira. Senador José Jorge. 648

## **IMPUNIBILIDADE PENAL**

Comentários à redução da imputabilidade penal. Relato de sua participação na 58ª Reunião da Assembléia-Geral da ONU. Senador Romeu Tuma. 192

Argumenta que é preciso proporcionar o crescimento econômico e o aumento de renda para manter os jovens dentro de um futuro promissor. Aparte ao Senador Romeu Tuma. Senador César Borges. 193

## **INDÚSTRIA**

Trata da crise da indústria mobiliária no Estado de Santa Catarina. Senador Leonel Pavan. 591

## **JUROS**

Parabeniza o Conselho de Política Monetária pela redução das taxas de juros. Senador Aelton Freitas. 301

## **MEDIDA PROVISÓRIA**

Discute Medida Provisória nº 129, de 2003, que abre, em favor de Encargos Financeiros da União, crédito extraordinário no valor de dois bilhões e trezentos milhões de reais, para os fins que especifica. Senador Eduardo Siqueira Campos. 346

## **MENSAGEM**

Mensagem nº 234, de 2003 (nº 615/2003, na origem), de 13 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 20, de 2003-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Ciência e Tecnologia, da Cultura e do Turismo, crédito suplementar no valor de dezenove milhões, oitocentos e setenta e seis mil e noventa e seis reais, para atender às programações constantes dos orçamentos vigentes, sancionado e transformado na Lei nº 10.765, de 13 de novembro de 2003. 017

Mensagem nº 235 de 2003 (nº 618/2003, na origem), de 17 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 35, de 2003-CN, que abre aos Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios de Minas e Energia, dos Transportes e das Comunicações, crédito suplementar no valor global de quarenta milhões, novecentos e um mil e noventa reais, para reforço de dotações consignadas na Lei nº 10.766, de 17 de novembro de 2003. 017

Mensagem nº 236, de 2003 (nº 621/2003, na origem), de 18 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 20-A, de 2003-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Esporte, crédito suplementar no valor de vinte e nove milhões, setecentos e vinte mil e oitocentos e noventa e quatro reais, para reforça de dotações consignadas na Lei Orçamentária vigente, sancionado e transformado na Lei nº 10.767, de 18 de novembro de 2003. 438

Mensagem nº 159, de 2003-CN (nº 635/2003, na origem), do Presidente da República, que encaminha ao Congresso nacional o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas, referente ao quinto bimestre de 2003 (Anexada à Mensagem nº 23, de 2003-CN). 616

Mensagem nº 237, de 2003 (nº 628/2003, na origem), de 19 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 2003 (nº 7.508/2002, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera dispositivos da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, que dispõe sobre a criação, reestruturação e organização de carreiras, cargos e funções comissionadas técnicas no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências, e da Lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998, que dispõe sobre o Plano de carreira dos servidores do Banco Central do Brasil e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 10.769, de 19 de novembro de 2003. 616

## **MERCOSUL**

Comenta sobre a assinatura, em 4 de agosto do corrente ano, do compromisso entre as Comunidades Andinas e o Mercosul. Senador Álvaro Dias. 667

## **MULHER**

Trata da violência contra a Mulher. Senadora Serys Slhessarenko. 581

Testemunha a participação da mulher no Senado. Aparte à Senadora Serys Slhessarenko. Senador Mão Santa. 584

Registra a realização, no dia seguinte, de sessão especial pelo transcurso do Dia Internacional para a Eliminação da Violência Contra a Mulher. Senadora Serys Slhessarenko. 644

## **MUNICÍPIO**

Comenta propostas para aliviar a difícil situação financeira nos municípios. Senador Hélio Costa. 286

## **ORÇAMENTO**

Término do prazo, hoje para apresentação de emendas ao Orçamento da União. Necessidade da implantação do orçamento impositivo. Senador Mozarildo Cavalcanti. 120

## **PARECER**

Parecer nº 1.741, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 428, de 2003 (nº 2.647/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à RA Sistema de Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Rita, Estado do Maranhão. Senador Edison Lobão. 018

Parecer nº 1.742, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 498, de 2003 (nº 2.455/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural de Campos para executar serviço de radiodifusão

- sonora em frequência modulada na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro. Senador Sérgio Cabral. 020
- Parecer nº 1.743, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 504, de 2003 (nº 2.517/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão outorgada à Rádio Difusora Coroados Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro. Senador Sérgio Cabral. 022
- Parecer nº 1.744, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 529, de 2003 (nº 2.834/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cultura de Cerquilha FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cerquilha, Estado de São Paulo. Senador José Maranhão. 024
- Parecer nº 1.745, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 538, de 2003 (nº 1.905/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Voz da Promissão Mega FM de Divinópolis de Goiás a executar serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Divinópolis de Goiás, Estado de Goiás. Senador Demóstenes Torres. 026
- Parecer nº 1.746, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 545, de 2003 (nº 2.075/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Goianapolina de Desenvolvimento Artístico/ Cultural – FM (AGDA\_FM) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Goianópolis, Estado de Goiás. Senador Demóstenes Torres. 031
- Parecer nº 1.747, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 550, de 2003 (nº 2.350/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação de Cantanhede (ACCCT/MA) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cantanhede, Estado do Maranhão. Senador Edison Lobão. 035
- Parecer nº 1.748, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 575, de 2003 (nº 2.669/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão da Rádio Alvorada de Santa Cecília Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina. Senadora Ideli Salvatti. 039
- Parecer nº 1.749, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 587, de 2003 (nº 2.734/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação das Donas de Casa de Itacarambi a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itacarambi, Estado de Minas Gerais. Senador Hélio Costa. 041
- Parecer nº 1.750, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 588, de 2003 (nº 2.735/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Radiodifusão Comunitária da Cidade de Mariana a explorar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais. Senador Hélio Costa. 044
- Parecer nº 1.751, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 603, de 2003 (nº 1.928/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educativa e Cultural Germin Loureiro para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de João Montevade, Estado de Minas Gerais. Senador Eduardo Azeredo. 046
- Parecer nº 1.752, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 605, de 2003 (nº 2.428/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cultura do Vale Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Montenegro, Estado do Rio Grande do Sul. Senador Valdir Raupp. 050

Parecer nº 1.753, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 606, de 2003 (nº 2.429/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema de Rádio Difusa Astolfo Dutra Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Astolfo Dutra, Estado de Minas Gerais. Senador Aelton Freitas.	052
Parecer nº 1.754, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 608, de 2003 (nº 2.451/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Ibiapina Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mutum, Estado de Minas Gerais. Senador Aelton Freitas.	054
Parecer nº 1.755, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 613, de 2003 (nº 2.529/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão da Rádio Clube São Domingos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Domingos, Estado de Santa Catarina. Senadora Ideli Salvatti.	056
Parecer nº 1.756, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 614, de 2003 (nº 2.531/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão da Rádio Difusora Formiguense Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Formiga, Estado de Minas Gerais. Senador Aelton Freitas.	058
Parecer nº 1.757, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 618, de 2003 (nº 258/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Fundação João XXIII – Rádio Nova Era para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mafra, Estado de Santa Catarina. Senador Leonel Pavan.	060
Parecer nº 1.758, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 622, de 2003 (nº 2.754/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão da Rádio Progresso de Clevelândia Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Clevelândia, Estado do Paraná. Senador Flávio Arns.	062
Parecer nº 1.759, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 624, de 2003 (nº 2.762/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão da Rádio Miriam Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Torres, Estado do Rio Grande do Sul. Senador Eurípedes Camargo.	065
Parecer nº 1.760, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 625, de 2003 (nº 2.764/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão da Fundação Dom Juvenal Roriz para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Caipônia, Estado de Goiás. Senador Maguito Vilela.	068
Parecer nº 1.761, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 626, de 2003 (nº 2.765/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão da Rádio Difusora São Patrício Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ceres, Estado de Goiás. Senador Demóstenes Torres.	071
Parecer nº 1.762, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 626, de 2003 (nº 2.765/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão outorgada à Rádio Garibaldi Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Laguna, Estado de Santa Catarina. Senador Leonel Pavan.	073
Parecer nº 1.763, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 628, de 2003 (nº 2.770/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educativa e Cultural Alternativa de Radiodifusão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Lourenço, Estado de Minas Gerais. Senador Eduardo Azeredo.	075

- Parecer nº 1.764, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 630, de 2003 (nº 2.773/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Pontal de Nova Londrina Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Nova Londrina, Estado do Paraná. Senador Flávio Arns. 079
- Parecer nº 1.765, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 631, de 2003 (nº 2.774/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Agudo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Agudo, Estado do Rio Grande do Sul. Senador Eurípedes Camargo. 081
- Parecer nº 1.766, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 632, de 2003 (nº 2.795/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural de Radiodifusão Educativa Alternativa, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Guairá, Estado de São Paulo. Senador Papaléo Paes. 083
- Parecer nº 1.767, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 638, de 2003 (nº 2.809/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Montes Belos de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Luís de Montes Belos, Estado de Goiás. Senador Demóstenes Torres. 087
- Parecer nº 1.768, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 639, de 2003 (nº 2.812/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema de Comunicação Riwen Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itapecuru Mirim, Estado do Maranhão. Senador Edison Lobão. 089
- Parecer nº 1.769, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 642, de 2003 (nº 2.916/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Venâncio Aires Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Venâncio Aires, Estado do Rio Grande do Sul. Senador João Capiberibe. 091
- Parecer nº 1.770, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 643, de 2003 (nº 2.965/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Nagib Haickel para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Codó, Estado do Maranhão. Senador Edison Lobão. 093
- Parecer nº 1.771, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 648, de 2003 (nº 2.733/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora Maravilha Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina. Senador Leonel Pavan. 095
- Parecer nº 1.772, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 651, de 2003 (nº 103/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Fundesul para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mucuri, Estado da Bahia. Senador Gerson Camata. 097
- Parecer nº 1.773, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 653, de 2003 (nº 2.846/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Itaipu de Ourinhos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo. Senador Papaléo Paes. 100
- Parecer nº 1.774, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 670, de 2003 (nº 2.837/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que

outorga permissão à Rádio Felicidade FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco. Senador Marco Maciel.	102
Parecer nº 1.775, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 679, de 2003 (nº 2.849/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Colombo do Paraná Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Colombo, Estado do Paraná. Senador Flávio Arns.	104
Parecer nº 1.776, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 713, de 2003 (nº 2.953/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Araguia Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Goiânia, Estado de Goiás. Senadora Lúcia Vânia.	106
Parecer nº 1.777, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 722, de 2003 (nº 2.698/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Cultural Senhor Bom Jesus dos Remédios para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco. Senador Marco Maciel.	108
Parecer nº 1.778, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 728, de 2003 (nº 3.260/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação João Sotero para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Recife, Estado de Pernambuco. Senador José Jorge.	112
Parecer nº 1.779, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 733, de 2003 (nº 2.100/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Valentin Bruzon para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná. Senador Osmar Dias.	115
Parecer nº 1.780, de 2003, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 2002 Complementar (nº 183/2001, na Casa de origem), que altera a lista de serviços anexa do Decreto-Lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968, com a redação dada pela Lei Complementar nº 56, de 15 de dezembro de 1987, e o Projeto de Lei do Senado nº 400 – Complementar, de 2003, de autoria do Senador Aloízio Mercadante, que altera a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, dispõe sobre o Imposto sobre serviços de qualquer natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências. Senador Romero Jucá.	263
Parecer nº 1.781, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 488, de 2003 (nº 2.353/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária da Região de Visconde de Mauá a explorar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro. Senador Sérgio Cabral.	271
Parecer nº 1.782, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 580, de 2003 (nº 2.683/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio arco Íris Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Betim, Estado de Minas Gerais. Senador Hélio Costa.	276
Parecer nº 1.783, de 2003, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 85, de 2002, de autoria do Senador Tião Viana, que altera a Lei nº 9.313, de 13 de novembro de 1996, que dispõe sobre a distribuição gratuita de medicamentos após portadores de HIV e doentes de Aids, para incluir nesse benefício os portadores dos vírus das hepatites e os doentes com hepatites crônicas. Senador Teotônio Vilela Filho.	278
Parecer nº 1.784, de 2003, de Plenário à Medida Provisória nº 130, de 2003, que dispõe sobre a autorização para desconto de prestações em folha de pagamento e dá outras providências. Senador Fernando Bezerra.	349

Parecer nº 1.785, de 2003, da Comissão Diretora, que dá redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2003 (Medida Provisória nº 130, de 2003). Senador José Sarney.	355
Parecer nº 1.786, de 2003 – PLEN, emitido pelo Senador César Borges. Senador César Borges.	356
Parecer nº 1.787, de 2003, de Plenário, sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 26, de 2003-CN, relativo à Medida Provisória nº 131, de 25 de setembro de 2003, que estabelece normas para o plantio e comercialização da produção de soja da safra de 2004, e dá outras providências. Senador Delcídio Amaral.	362
Parecer nº 1.788, de 2003-PLEN, emitido pelo Senador Tião Viana. Senador Tião Viana.	384
Parecer nº 1.789, de 2003, de Plenário, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 2003 (nº 1.628, de 2003, na Casa de origem), que dispõe sobre a concessão do seguro desemprego, durante o período de defeso, ao pescador profissional que exerce a atividade pesqueira de forma artesanal. Senadora Ana Júlia Carepa.	387
Parecer nº 1.789-A, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ao Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 2003 (PL nº 3.536, de 1993, na origem), que cria cargos do Grupo Processamento de Dados no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região e dá outras providências. Senadora Ana Júlia Carepa.	389
Parecer nº 1.790, de 2003, da Comissão Diretora, que dá nova redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 2003 (nº 3.536, de 1993, na Casa de origem). Senador José Sarney.	391
Parecer nº 1.791, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 2003 (nº 7.023, de 2002, na Casa de origem), que altera a Organização Judiciária do distrito Federal e dos Territórios, estabelecida pela Lei nº 8.185, de 14 de maio de 1991, com as modificações introduzidas pelas Leis nº 8.407, de 10 de janeiro de 1992, nº 9.248, de 26 de dezembro de 1995, e nº 9.699, de 8 de setembro de 1998. Senador Paulo Octávio.	392
Parecer nº 1.792, de 2003, da Comissão Diretora, que dá redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 2003 (nº 7.023, de 2002, na Casa de origem). Senador José Sarney.	394
Parecer nº 1.792-A, de 2003, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 811, de 2003 (PDC nº 947, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Protocolo de Cartagena sobre Biossegurança da Convenção sobre Diversidade Biológica, celebrado em Montreal, em 29 de janeiro de 2000. Senador João Alberto Souza.	395
Parecer nº 1.793, de 2003, da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 170, de 2000, do Tribunal de Contas da União (nº 5.673/2000, na origem), que encaminha cópia da Decisão nº 293/2000, relativa a Auditoria realizada na Companhia de Desenvolvimento do Estado do Piauí – COMDEPI. Senadora Heloísa Helena.	468
Parecer nº 1.794, de 2003, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 55, de 2003, de autoria do Senador Paulo Paim, que dispõe sobre o direcionamento dos recursos captados em depósitos de poupança pelas entidades integrantes do sistema brasileiro de poupança e empréstimo (SBPE) e dá outras providências. Senador Tasso Jereissati.	469
Parecer nº 1.795, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre as Emendas de Plenário oferecidas à Proposta de Emenda à Constituição nº 67, de 2003, que	



modifica os arts. 37, 40, 42, 48, 96, 149 e 201 da Constituição Federal, revoga o inciso IX do § 3º do art. 142 e o § 10 do art. 201 da Constituição Federal e dispositivos da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e dá outras providências. Senador Tião Viana. 479

Parecer nº 1.796, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Emenda nº 1 do Plenário apresentada em segundo turno à Proposta de Emenda à Constituição nº 39, de 2001, que acrescenta § 5º ao art. 73 da Constituição Federal, criando a Procuradoria do Tribunal de Contas da União. Senador Demóstenes Torres. 617

## **PARTIDO POLÍTICO**

Trata da Convenção Nacional do PSDB. Senador Leonel Pavan. 591

Trata da Convenção Nacional do PSDB. Senador Arthur Virgílio. 606

Defende o fortalecimento do Partido dos Trabalhadores. Senadora Serys Slhessarenko. 644

## **PENSIONISTA**

Sugere que o Presidente edite uma Medida Provisória para tranquilizar aposentados e pensionistas. Aparte ao Senador Eduardo Siqueira Campos. Senador Sérgio Cabral. 129

## **PESAR**

Faz homenagem póstuma a Segismundo de Araújo Mello. Senador Valmir Amaral. 414

Faz homenagem de pesar pelo falecimento do escritor e educador goiano Basileu Toledo França. Senador Maguito Vilela. 676

## **POLÍTICA**

Faz considerações ao pronunciamento da Senadora Serys Slhessarenko. Aparte à Senadora Serys Slhessarenko. Senador Mão Santa. 645

## **POLÍTICA EXTERNA**

Análise dos últimos meses do Governo Lula, elogiando a postura do Planalto na negociação da Área de Livre Comércio das Américas (Alca). Senador Roberto Saturnino. 201

Felicita o BNDES pela atitude tomada em relação à Vale do Rio Doce. Aparte ao Senador Roberto Saturnino. Senador Pedro Simon. 203

Fala da realidade do País frente a política interna e externa. Aparte ao Senador Roberto Saturnino. Senador Tião Viana. 204

Destaca que o Presidente Lula não seguirá caminhos como os dos Presidentes Salvador Allende ou Lech Walesa. Senador Eduardo Suplicy. 205

Trata de viagem do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva à África. Senador Ney Suassuna. 434

## **PRESÍDIO**

Trata do repatriamento dos brasileiros presos nos EUA, que tentaram entrar ilegalmente naquele país. Senador Hélio Costa. 286

## **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

Projeto de Decreto Legislativo nº 896, de 2003 (nº 71/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rede Rijomar de Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Gália, Estado de São Paulo. 003

Projeto de Decreto Legislativo nº 897, de 2003 (nº 380/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Araranguá, Estado de Santa Catarina. 006

Projeto de Decreto Legislativo nº 898, de 2003 (nº 300/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Renascença Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo. 009

Projeto de Decreto Legislativo nº 899, de 2003 (nº 467/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Ribeirão Preto Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo. 013

Projeto de Decreto Legislativo nº 900, de 2003 (nº 2.655/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão a Rádio Tropical FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina. 234

Projeto de Decreto Legislativo nº 901, de 2003 (nº 100/2003 na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão a Real Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro. 239

Projeto de Decreto Legislativo nº 902, de 2003 (nº 289/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão a Fundação Educar Sul Brasil, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Pinhais, Estado do Paraná. 245

Projeto de Decreto Legislativo nº 903, de 2003 (nº 411/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Cacimbas – ADCC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cacimbas, Estado da Paraíba. 247

Projeto de Decreto Legislativo nº 904, de 2003 (nº 2.752/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à TV Nordeste Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais. 438

Projeto de Decreto Legislativo nº 905, de 2003 (nº 3.060/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Maria Targino Pontes de Araújo para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte. 443

Projeto de Decreto Legislativo nº 906, de 2003 (nº 3.099/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Rota do Sol Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná. 445

Projeto de Decreto Legislativo nº 907, de 2003 (nº 3.444/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Alagoas Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Coruripe, Estado de Alagoas.	451
Projeto de Decreto Legislativo nº 908, de 2003 (nº 3.156/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Bento Freire de Sousa para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sousa, Estado da Paraíba.	456
Projeto de Decreto Legislativo nº 909, de 2003 (nº 3.188/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural de Roncador a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Roncador, Estado do Paraná.	461
Projeto de Decreto Legislativo nº 910, de 2003 (nº 418/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Lábrea Solidária – ALS a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lábrea, Estado do Amazonas.	464
Projeto de Decreto Legislativo nº 911, de 2003 (nº 925/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do acordo sobre Jurisdição em matéria de Contrato de Transporte Internacional de carga entre os Estados Partes do Mercosul, assinado em Buenos Aires, em 5 de julho de 2002.	624

## **PROJETO DE LEI DA CÂMARA**

Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 2003 (nº 7.219/2002, na Casa de origem, de iniciativa do Superior Tribunal de Justiça), que dispõe sobre a criação de cargos efetivos, cargos em comissão e funções comissionadas no Quadro de Pessoal do Superior Tribunal de Justiça e dá outras providências.	250
Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 2003 (nº 4.295/2001, na Casa de origem), que dispõe sobre a oferta e as formas de afixação de preços de produtos e serviços para o consumidor.	256
Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 2003 (nº 1.661/2003, na Casa de origem), que dispõe sobre os depósitos judiciais de tributos, no âmbito dos Municípios, e dá outras providências.	618
Projeto de Lei do Senado nº 95, de 2003 (nº 2.961/2000, na Casa de origem), que extingue as listas tríplices do processo de escolha dos dirigentes universitários regulado pela Lei nº 9.192, de 21 de dezembro de 1995.	620

## **PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO**

Discute Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2003, que dispõe sobre a autorização para desconto de prestações em folha de pagamento, e dá outras providências, proveniente da Medida Provisória nº 130, de 2003. Senador Luiz Otávio.	347
Discute Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2003, que dispõe sobre a autorização para desconto de prestações em folha de pagamento, e dá outras providências, proveniente da Medida Provisória nº 130, de 2003. Senador Hélio Costa.	351
Discute Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2003, que dispõe sobre a autorização para desconto de prestações em folha de pagamento, e dá outras providências, proveniente da Medida Provisória nº 130, de 2003. Senador José Jorge.	351
Discute Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2003, que dispõe sobre a autorização para desconto de prestações em folha de pagamento, e dá outras providências, proveniente da Medida Provisória nº 130, de 2003. Senador Arthur Virgílio.	352

Discute Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2003, que dispõe sobre a autorização para desconto de prestações em folha de pagamento, e dá outras providências, proveniente da Medida Provisória nº 130, de 2003. Senadora Ideli Salvatti.	353
Discute Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2003, que dispõe sobre a autorização para desconto de prestações em folha de pagamento, e dá outras providências, proveniente da Medida Provisória nº 130, de 2003. Senador Ney Suassuna.	353
Discute Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2003, que dispõe sobre a autorização para desconto de prestações em folha de pagamento, e dá outras providências, proveniente da Medida Provisória nº 130, de 2003. Senador José Agripino.	354
Discussão do Projeto de Lei de Conversão nº 26, de 2003-CN, relativo à Medida Provisória nº 131, de 25 de setembro de 2003, que estabelece normas para o plantio e comercialização da produção de soja da safra de 2004, e dá outras providências. Senador Osmar Dias.	365
Discussão do Projeto de Lei de Conversão nº 26, de 2003-CN, relativo à Medida Provisória nº 131, de 25 de setembro de 2003, que estabelece normas para o plantio e comercialização da produção de soja da safra de 2004, e dá outras providências. Senador Jonas Pinheiro.	386
Discussão do Projeto de Lei de Conversão nº 26, de 2003-CN, relativo à Medida Provisória nº 131, de 25 de setembro de 2003, que estabelece normas para o plantio e comercialização da produção de soja da safra de 2004, e dá outras providências. Senador Arthur Virgílio.	369
Discussão do Projeto de Lei de Conversão nº 26, de 2003-CN, relativo à Medida Provisória nº 131, de 25 de setembro de 2003, que estabelece normas para o plantio e comercialização da produção de soja da safra de 2004, e dá outras providências. Senador Hélio Costa.	371
Discussão do Projeto de Lei de Conversão nº 26, de 2003-CN, relativo à Medida Provisória nº 131, de 25 de setembro de 2003, que estabelece normas para o plantio e comercialização da produção de soja da safra de 2004, e dá outras providências. Senador Siba Machado.	372
Faz considerações à discussão do Projeto de Lei de Conversão nº 26, de 2003-CN, relativo à Medida Provisória nº 131, de 25 de setembro de 2003, que estabelece normas para o plantio e comercialização da produção de soja da safra de 2004, e dá outras providências. Aparte ao Senador Siba Machado. Senador Osmar Dias.	373
Discussão do Projeto de Lei de Conversão nº 26, de 2003-CN, relativo à Medida Provisória nº 131, de 25 de setembro de 2003, que estabelece normas para o plantio e comercialização da produção de soja da safra de 2004, e dá outras providências. Senador César Borges.	374
Discussão do Projeto de Lei de Conversão nº 26, de 2003-CN, relativo à Medida Provisória nº 131, de 25 de setembro de 2003, que estabelece normas para o plantio e comercialização da produção de soja da safra de 2004, e dá outras providências. Senadora Heloísa Helena.	375
Discussão do Projeto de Lei de Conversão nº 26, de 2003-CN, relativo à Medida Provisória nº 131, de 25 de setembro de 2003, que estabelece normas para o plantio e comercialização da produção de soja da safra de 2004, e dá outras providências. Senador Leomar Quintanilha.	376
Discussão do Projeto de Lei de Conversão nº 26, de 2003-CN, relativo à Medida Provisória nº 131, de 25 de setembro de 2003, que estabelece normas para o plantio e	

comercialização da produção de soja da safra de 2004, e dá outras providências. Senador Ney Suassuna.	377
Discussão do Projeto de Lei de Conversão nº 26, de 2003-CN, relativo à Medida Provisória nº 131, de 25 de setembro de 2003, que estabelece normas para o plantio e comercialização da produção de soja da safra de 2004, e dá outras providências. Senador Sérgio Zambiasi.	377
Discussão do Projeto de Lei de Conversão nº 26, de 2003-CN, relativo à Medida Provisória nº 131, de 25 de setembro de 2003, que estabelece normas para o plantio e comercialização da produção de soja da safra de 2004, e dá outras providências. Senador José Agripino.	378
Encaminha a votação o art. 14 do Projeto de Lei de Conversão nº 26, de 2003-CN, relativo à Medida Provisória nº 131, de 25 de setembro de 2003, que estabelece normas para o plantio e comercialização da produção de soja da safra de 2004, e dá outras providências. Senadora Ideli Salvatti.	379

## **PROJETO DE LEI DO SENADO**

Projeto de Lei do Senado nº 474, de 2003, que altera o artigo 109 do decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal, para aumentar os prazos prescricionais. Senador Demóstenes Torres.	141
Projeto de Lei do Senado nº 475, de 2003, que prorroga o prazo para que sejam ratificadas as concessões e alienações de terras feitas pelos estados em faixa de fronteira, e dá outras providências. Senador Jonas Pinheiro.	143
Projeto de Lei do Senado nº 476, de 2003, que altera a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, para adicionar novos crimes antecedentes e novas pessoas físicas e jurídicas obrigadas a comunicar operações suspeitas, assim como para criar procedimento penal próprio para os crimes de lavagem de dinheiro. Senador Gerson Camata.	147
Projeto de Lei do Senado nº 477, de 2003, que dispõe sobre a inclusão obrigatória do empregado doméstico no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências. Senador Sérgio Zambiasi.	153
Projeto de Lei do Senado nº 478, de 2003, que altera os arts. 61, 118, 120, 121, 122 e 123 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, para fixar novos prazos de duração das medidas de liberdade assistida, de semiliberdade e de internação, estabelecer a oferta obrigatória de atividades pedagógicas, concomitantes à aplicação de qualquer medida, e dar outras providências. Senador Demóstenes Torres.	165
Projeto de Lei do Senado nº 479, de 2003, que altera os art. 312 do Decreto-Lei nº 3.689, de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, para mudar as condições em que poderá ser declarada a prisão preventiva. Senador Demóstenes Torres.	182
Projeto de Lei do Senado nº 480, de 2003, que regulamenta o exercício profissional de acupuntura, autoriza a criação do Conselho Federal de Acupuntura, e dá outras providências. Senadora Fátima Cleide.	184
Projeto de Lei do Senado nº 481, de 2003, que institui o Dia Nacional do Engenheiro Eletricista. Senador Alberto Silva.	185
Projeto de Lei do Senado nº 482, de 2003, que altera o dispositivo no caput do art. 103 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. Senador Paulo Paim.	186
Projeto de Lei do Senado nº 483, de 2003, que dispõe sobre bloqueio do pagamento de benefício da Previdência Social e dá outras providências. Senador Sérgio Cabral.	188

Projeto de Lei do Senado nº 484, de 2003, que autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Macapá, no Estado do Amapá. Senador Papaléo Paes.	189
Projeto de Lei do Senado nº 485, de 2003 – Complementar, que altera a Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, para incluir nova hipótese de comunicação que não constitui violação ao dever de sigilo das instituições financeiras. Senador Gerson Camata.	303
Projeto de Lei do Senado nº 486, de 2003, que altera dispositivos do Código de Processo Penal e dá outras providências. Senador Pedro Simon.	631
Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2003, que dispõe sobre vedações à contratação com órgãos de entidade da Administração Pública, à concessão de incentivos fiscais e à participação em licitações por eles promovidas às empresas que, direta ou indiretamente, utilizem trabalho escravo na produção de bens e serviços. Senador Paulo Paim.	635
Projeto de Lei do Senado nº 488, de 2003, que dispõe sobre a educação do lucro tributável, para fins do Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas, do dobro das despesas realizadas em Programas de Hospedagem para o Lazer do trabalhador, institui o vale-hospedagem e dá outras providências. Senador Leonel Pavan.	637
Anúncio da reapresentação de projeto de lei que dispõe sobre os crimes praticados por menores de idade. Senador Ney Suassuna.	132
Defesa de projeto de lei de sua autoria, que cria o Dia Nacional do Engenheiro Eletricista. Senador Alberto Silva.	206
Parabeniza o Senador Alberto Silva pelo reconhecimento que tem pela escola de engenharia de Itajubá que está completando 90 anos. Aparte ao Senador Alberto Silva. Senador Hélio Costa.	207
Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 245, de 1999 (nº 3.469/2000, naquela Casa), que acrescenta artigos à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para estabelecer mecanismos para a veiculação de mensagens educativas de trânsito, nas modalidades de propaganda que especifica, em caráter suplementar às campanhas previstas nos arts. 75 e 77.	622

## **PROJETO DE RESOLUÇÃO**

Projeto de Resolução nº 67, de 2003, que altera o art. 2º da Resolução nº 17, de 1999, que autoriza a União e o Estado do Piauí, com a interveniência do Banco do Estado do Piauí S.A.-BEP, da Caixa Econômica Federal – CEF e do Banco Central do Brasil – BACEN, a realizarem operação de crédito no âmbito do Programa de Incentivo à Redução do Setor Público Estadual na Atividade Bancária. Senador Aloízio Mercadante.	304
---	-----

## **RAÇA**

Faz exaltação ao Zumbi dos Palmares. Senador Paulo Paim.	300
Comenta sobre o Dia Nacional da Consciência Negra. Senador Paulo Paim.	300
Trata do Dia Nacional da Consciência Negra. Senadora Ideli Salvatti.	302
Manifesta sua preocupação com a desigualdade racial ainda em voga no País. Senadora Ideli Salvatti.	302
Trata do Dia Nacional da Consciência Negra. Senadora Fátima Cleide.	433

Trata do Dia Nacional da Consciência Negra. Senadora Serys Slhessarenko.	433
Trata do transcurso do Dia Nacional da Consciência Negra. Senador Mão Santa.	575
Comenta sobre o Dia Nacional da Consciência Negra. Senadora Serys Slhessarenko.	581
Trata do Dia Nacional de Consciência Negra. Senadora Heloísa Helena.	597
Exemplifica ações de Zumbi e outros mártires negros à causa da liberdade humana. Senadora Heloísa Helena.	597
Trata do Dia Nacional da Consciência Negra. Senador Eurípedes Camargo.	610

## **REFORMA AGRÁRIA**

Faz considerações sobre a reforma agrária. Senador Siba Machado.	588
Faz considerações ao pronunciamento do Senador Siba Machado. Aparte ao Senador Siba Machado. Senador Mão Santa.	589

## **REFORMA DA PREVIDÊNCIA**

Defesa da dilatação do prazo para cadastramento dos pensionistas com mais de 90 anos. Considerações sobre o programa Cidade do Conhecimento implantado pela prefeitura de Palmas/TO. Senador Eduardo Siqueira Campos.	129
Visita do Presidente do PT ao seu gabinete para tratar de supostas críticas do Ministro José Dirceu à atuação parlamentar de S.Exa, em virtude da defesa de mudanças na reforma previdenciária. Senador Paulo Paim.	210
Elogia o Senador Paulo Paim por lutar pelos direitos dos aposentados. Aparte ao Senador Paulo Paim. Senador Eduardo Suplicy.	213
Tramitação e mérito da reforma da previdência que será votada no Senado Federal. Senadora Heloísa Helena.	213
Elogia o debate que a Senadora Heloísa Helena traz a Casa. Aparte a Senadora Heloísa Helena. Senador Paulo Paim.	216
Fala da votação dos projetos na Casa. Aparte a Senadora Heloísa Helena. Senador Leonel Pavan.	218
Faz considerações a Reforma da Previdência. Senador Papaléo Paes.	412
Faz considerações a reforma da Previdência. Senador Mão Santa.	575
Faz considerações sobre a reforma da Previdência. Senador Álvaro Dias.	578
Faz considerações sobre a reforma da Previdência. Senadora Serys Slhessarenko.	644
Faz considerações sobre a votação da reforma da previdência no Senado Federal. Senador Paulo Paim.	655
Faz considerações sobre reforma da previdência, que poderá ser votada no dia seguinte. Senadora Heloísa Helena.	673
Trata da necessidade de um debate qualificado antes da votação da reforma da previdência pelo Senado Federal. Senador Mão Santa.	682

## **REFORMA JUDICIÁRIA**

Reitera a importância da reforma do Poder Judiciário. Senador Mozarildo Cavalcanti. 647

## **REFORMA TRIBUTÁRIA**

Faz considerações sobre a reforma tributária e a PEC “paralela” da previdência. Senador José Jorge. 607

## **REGIÃO**

Trata da desigualdade regional no País. Senador Mozarildo Cavalcanti. 404

## **REGIÃO CENTRO-OESTE**

Manifesta sua preocupação com notícia publicada no jornal Correio Braziliense, edição do mesmo dia, de que o governo nega incentivos fiscais para o Centro-Oeste. Senador Ramez Tebet. 681

Destaca a matéria publicada na edição do mesmo dia do jornal Correio Braziliense, referente à Agência de Desenvolvimento do Centro-Oeste. Senadora Lúcia Vânia. 685

## **REQUERIMENTO**

Requerimento nº 1.169, de 2003, que solicita à Ministra de Minas e Energia as informações que menciona. Senador Almeida Lima. 139

Requerimento nº 1.170, de 2003, que solicita voto de aplauso à Secretaria de Cultura do Distrito Federal pela realização do 36º Festival de Cinema de Brasília. Senador Arthur Virgílio. 140

Requerimento nº 1.171, de 2003, que solicita voto de aplauso à aluna pesquisadora Christiane Assenhaimer e ao professor Jorge Rúbio, pelo primeiro lugar no XIX Prêmio Jovem Cientista – Água Fonte de Vida. Senador Sérgio Zambiasi. 140

Requerimento nº 1.172, de 2003, que solicita a transcrição nos Anais do Senado Federal, do artigo do jornalista Merval Pereira, publicado no jornal O Globo, edição de 19 do corrente, intitulado “As filas da ira”. Senador José Agripino. 140

Requerimento nº 1.173, de 2003, que requer informações sobre gastos com cartão de crédito na Presidência da República. Senador Pedro Simon. 284

Requerimento nº 1.174, de 2003, que requer, nos termos regimentais, licença para viajar aos Estados Unidos da América, no período de 1º a 5 de dezembro de 2003, em missão oficial da Subcomissão Permanente de Proteção dos Cidadãos Brasileiros, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. Senador Hélio Costa. 285

Requerimento nº 1.175, de 2003, que requer, nos termos regimentais, a inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento de Milton Francisco, ex-vereador e dedicado e combativo líder do Partido dos Trabalhadores em Rondonópolis, ocorrido no dia 16 do corrente mês, com prestação formal de condolências à Câmara Municipal, partido dos Trabalhadores e família do falecido. Senadora Serys Slhessarenko. 300

Requerimento nº 1.176, de 2003, requerendo, nos termos regimentais, que seja sobrestado o exame do Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 2000, até que seja votado pela Câmara dos Deputados o Projeto de Lei nº 7.370, de 2002, por versarem sobre mesma matéria. Senador Romeu Tuma. 303



- Requerimento nº 1.177, de 2003, que requer nos termos do art. 312, inciso II do Regimento Interno do Senado Federal, destaque para votação em separado da emenda nº 00008, para que seja inserida no texto do Projeto de Lei de Conversão nº 25/03, oferecido à Medida Provisória nº 130, de 17 de setembro de 2003. Senador José Agripino. 354
- Requerimento nº 1.178, de 2003, que requer, nos termos do art. 312, inciso II do RISF, destaque para votação em separado da emenda nº 000014, para que seja inserida no texto do Projeto de Lei de Conversão nº 25/03, oferecido à Medida Provisória nº 130, de 17 de setembro de 2003. Senador José Agripino. 354
- Requerimento nº 1.179, de 2003, que requer, nos termos do art. 312 do RISF, destaque para votação em separado da emenda nº 000034, para que seja inserida no texto do Projeto de Lei de Conversão nº 25/03, oferecido à Medida Provisória nº 130, de 17 de setembro de 2003. Senador José Agripino. 354
- Requerimento nº 1780, de 2003, que requer, nos termos do art. 312 do RISF, destaque para votação em separado da emenda nº 000037, para que seja inserida no texto do Projeto de Lei de Conversão nº 25/03, oferecido à Medida Provisória nº 130, de 17 de setembro de 2003. Senador José Agripino. 354
- Requerimento nº 1.181, de 2003, que requer, nos termos regimentais, a votação em separado do art. 14 do Projeto de Lei de Conversão nº 26, de 2003, proveniente da Medida Provisória nº 131, de 2003, que estabelece normas para o plantio e comercialização da produção da soja da safra de 2004. Senadora Fátima Cleide. 379
- Requerimento nº 1.182, de 2003, que requer, nos termos do art. 336, II, do Regimento Interno do Senado Federal, para o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 91, de 2003, que “dispõe sobre o enquadramento dos servidores ocupantes de cargos da Carreira de Especialista em Meio Ambiente nas tabelas de vencimentos instituídas pela Lei nº 10.410, de 11 de janeiro de 2002”. Senador Tião Viana. 384
- Requerimento nº 1.183, de 2003, que requer, nos termos do art. 336, inciso II, combinados com o art. 338, inciso IV, do RISF, urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 2003, que “Transforma os cargos de Auxiliar Judiciário, criados pela Lei nº 9.607, de 18 de fevereiro de 1998, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Supremo Tribunal Federal”. Senador Rodolpho Tourinho. 385
- Requerimento nº 1.184, de 2003, que requer, nos termos do inciso II do art 336, do RISF, urgência para a apreciação da PLC/86/2003, de autoria do Presidente da República, que “dispõe sobre a concessão do benefício de seguro desemprego, durante o período de defeso, ao pescador profissional, que exerce a atividade pesqueira de forma artesanal”. Senador Aloízio Mercadante. 386
- Requerimento nº 1.185, de 2003, que requer, nos termos do art 336, inciso II, e art 338, inciso II, do RISF, urgência para a tramitação da PLC nº 81, de 2003. Senadora Ana Júlia Carepa. 389
- Requerimento nº 1.186, de 2003, que requer, nos termos do inciso II do art 336, do RISF, urgência para apreciação do Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 2003. Senador Tião Viana. 391
- Requerimento nº 1.187, de 2003, que requer, nos termos do art. 336, inciso II, do RISF, urgência para o Projeto de Decreto Legislativo nº 811, de 2003, que “Aprova o texto do Protocolo de Cartagena sobre Biossegurança da Convenção sobre Diversidade Biológica, celebrado em Montreal, em 29 de janeiro de 2000”. Senador Tião Viana. 395
- Requerimento nº 1.188, de 2003, que requer, nos termos do art. 279, inciso III, do RISF, o adiamento de discussão do Projeto de Lei nº 16, de 2002, que trona obrigatório o registro dos casos de desnutrição pela rede de saúde e o envio desses dados ao Ministério da Saúde e as

Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde, para fins de estatísticas e de adoção de políticas de saúde, a fim de ser feita na sessão de 11 de novembro de 2003. Senador Aloízio Mercadante.	398
Requerimento nº 1.189, de 2003, que requer, nos termos do art. 315, combinado com o inciso III do art. 279 do RISF, adiamento da votação do Requerimento nº 1.010, de 2003, a fim de ser feito na sessão de 26-11-2003. Senador Rodolpho Tourinho.	400
Requerimento nº 1.190, de 2003, que requer voto de aplauso ao Economista Heron do Carmo, pelo seu dedicado trabalho, desenvolvido ao longo de 26 anos, de acompanhamento do Índice de Preços ao Consumidor, da Fipe. Senador Arthur Virgílio.	403
Requerimento nº 1.191, de 2003, que requer	
Requerimento nº 1.192, de 2003, requerendo, nos termos regimentais, que o Projeto de Lei do Senado nº 293, de 1999, tramite conjuntamente com o Projeto de Lei do Senado nº 336, de 2003, por regularem a mesma matéria. Senador Rodolpho Tourinho.	630
Requerimento nº 1.193, de 2003, que requer a tramitação em conjunto dos Projetos de Resolução nºs 26, de 1999, e os de nºs 25 e 41, de 2003, por regularem a mesma matéria. Senador Pedro Simon.	630
Requerimento nº 1.194, de 2003, requerendo, nos termos regimentais, que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 287, de 2003, e apensados, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, preliminarmente, a Comissão de Assuntos Econômicos para opinar sobre os aspectos econômicos financeiros, conforme dispõe o art. 99, inciso I. Senadora Ideli Salvatti.	631
Requerimento nº 1.195, de 2003, solicitando Voto de Pesar pelo falecimento do escritor e educador goiano Basileu Toledo França. Senador Maguito Vilela.	676
Requerimento nº 1.196, de 2003, solicitando a Ministra de Estado das Minas e Energia s informações que menciona. Senadora Heloísa Helena.	676

## **RENDA MÍNIMA**

Fala da votação dos projetos na Casa. Aparte a Senadora Heloísa Helena. Senador Eduardo Suplicy.	219
--	-----

## **SAUDAÇÃO**

Saúda o Senador Eduardo Siqueira Campos pelo pronunciamento. Aparte ao Senador Eduardo Siqueira Campos. Senador Mão santa.	655
--	-----

## **SAÚDE**

Descaso da Fundação Nacional de Saúde com os servidores que combatem os mosquitos no território brasileiro. Senador Papaléo Paes.	121
Argumenta que a saúde brasileira tem sido negligenciada em diversos aspectos. Aparte ao Senador Papaléo Paes. Senador Mozarildo Cavalcanti.	122
Fala do risco que muitos servidores da saúde correm no ambiente de trabalho. Aparte ao Senador Papaléo Paes. Senador Mão Santa.	123
Situação das entidades responsáveis pela prestação de serviços de saúde tendo em vista o atraso no pagamento e o baixo preço da tabela utilizada pelo Sistema Único de Saúde (SUS). Senador César Borges.	135

**Comenta trabalho desenvolvido pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS). Senador Romero Jucá.** 411

Analisa resultados da pesquisa realizada pelo Instituto de Defesa do Consumidor (IDEC) sobre o descumprimento que regulamenta o funcionamento das administradoras dos planos de saúde no País. Senador João Ribeiro. 677

## **SEGURANÇA PÚBLICA**

Crítica a Senadora Ana Júlia carepa pelo ataque à condução da Política de Segurança Pública no Estado do Pará, implementada pelo Governador Simão Jatene. Senador Luiz Otávio. 598

## **SERVIDOR PÚBLICO**

Presta esclarecimentos acerca da paridade dos servidores aprovada na CCJ. Senadora Heloísa Helena. 605

## **TRABALHO INFANTIL**

Preocupação com o aumento do trabalho infantil no País. Senadora Lúcia Vânia. 134

Crescimento do trabalho infantil de janeiro a novembro do corrente ano. Senadora Maria do Carmo Alves. 136

## **TRANSCRIÇÃO**

Transcrição de matéria intitulada “Conselho indigenista vê governo vacilante”, publicada no jornal Folha de S. Paulo, edição de 7 do corrente. Senador Antero Paes de Barros. 227

Transcrição do artigo intitulado “Caso de Retratação”, publicado no Jornal do Brasil, edição de 8 do corrente. Senador Reginaldo Duarte. 228

Transcrição da matéria intitulada “O impacto da Cofins”, publicada no jornal Correio Braziliense, edição de 6 do corrente. Senador Sérgio Guerra. 229

Pede transcrição nos Anais do texto do caderno “A cor do Brasil”, do jornal O Globo, publicado na edição do mesmo dia. Senadora Ideli salvatti. 416

## **TRANSGÊNICOS**

Trata do cultivo de sementes de soja geneticamente modificadas. Senador Jonas Pinheiro. 293

Parabeniza o Senador Jonas Pinheiro pelo conhecimento dentro do assunto abordado em seu pronunciamento. Aparte ao Senador Jonas Pinheiro. Senador Ramez Tebet. 293

Solidariza-se com as palavras do Senador Jonas Pinheiro com relação aos transgênicos. Aparte ao Senador Jonas Pinheiro. Senador Augusto Botelho. 294

Parabeniza o Senador Jonas Pinheiro pelo brilhantismo de seu discurso. Aparte ao Senador Jonas Pinheiro. Senador Aelton Freitas. 294

Cumprimenta o Senador Jonas Pinheiro pelo conhecimento a cerca do tema de seu discurso, tão importante para o País. Aparte ao Senador Jonas Pinheiro. Senador Romeu Tuma. 294

Trata da importância que se terá o assunto dos transgênicos. Aparte ao Senador Jonas Pinheiro. Senador Osmar Dias. 295

## **TRIBUTO**

Comenta artigo “Tributos versus informalidade”, de autoria do empresário Antônio Ermírio de Moraes, publicado no jornal Folha de S. Paulo, edição de 9 do corrente. Senador Sérgio Guerra.

613

## **TURISMO**

Comenta realização, no dia seguinte, do V Congresso Brasileiro de Atividade Turística (V Cbratur), e do I Seminário Internacional de Turismo e Desenvolvimento. Senador Paulo Octávio.

644

## **VIOLÊNCIA**

Preocupação com o aumento da violência urbana. Senador Maguito Vilela.

230

# Ata da 166ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 19 de novembro de 2003

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

*Presidência dos Srs. José Sarney, Eduardo Siqueira Campos, Romeu Tuma e Mão Santa*

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS,  
ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Aelton Freitas – Alberto Silva – Almeida Lima – Aloizio Mercadante – Alvaro Dias – Amir Lando – Ana Júlia Carepa – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Arthur Virgílio – Augusto Botelho – César Borges – Delcídio Amaral – Demostenes Torres – Duciomar Costa – Edison Lobão – Eduardo Azeredo – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Efraim Morais – Eurípedes Camargo – Fátima Cleide – Fernando Bezerra – Flávio Arns – Garibaldi Alves Filho – Geraldo Mesquita Júnior – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Hélio Costa – Heloísa Helena – Heráclito Fortes – Ideli Salvatti – Jefferson Peres – João Alberto Souza – João Batista Motta – João Ribeiro – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Jorge – José Maranhão – José Sarney – Juvêncio da Fonseca – Leomar Quintanilha – Leonel Pavan – Lúcia Vânia – Luiz Otavio – Magno Malta – Maguito Vilela – Mão Santa – Marcelo Crivella – Marco Maciel – Maria do Carmo Alves – Mozarildo Cavalcanti – Ney Suassuna – Osmar Dias – Papaléo Paes – Patrícia Saboya Gomes – Paulo Octávio – Paulo Paim – Pedro Simon – Ramez Tebet – Reginaldo Duarte – Renan Calheiros – Roberto Saturnino – Rodolpho Tourinho – Romero Jucá – Romeu Tuma – Roseana Sarney – Sérgio Cabral – Sérgio Guerra – Sérgio Zambiasi – Serys Slhessarenko – Sibá Machado – Tasso Jereissati – Teotônio Vilela Filho – Tião Viana – Valdir Raupp – Valmir Amaral.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – A lista de presença acusa o comparecimento de 80 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, projeto que passo a ler.

É lido o seguinte

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 65, DE 2003

**Altera a Resolução nº 53, de 10 de junho de 1997, que regulamenta, no âmbito de Senado Federal, os arts. 17 e 18 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, concernentes à alienação de bens móveis e imóveis, para o fim de facultar a doação de bens móveis do patrimônio do Senado Federal, na forma que menciona.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 6º da Resolução nº 53, de 10 de junho de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º Em casos excepcionais, devidamente justificados, poderá haver doação de bens móveis do patrimônio do Senado Federal exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificação

A renovação de máquinas e equipamentos das repartições públicas é fato que acontece em razão de atualização periódica, em face do progresso tecnológico, da mudança de estratégia da administração ou de outros fatores.

Não é incomum a mudança de aparelhos da área médica ou da troca de microcomputadores, por exemplo. Tais atualizações acarretam quase sempre o acúmulo de bens em desuso, requerendo enormes espaços para seu armazenamento e dispêndios de recursos para sua conservação.

Costumeiramente realizam-se licitações para sua alienação, como, aliás, determina, em princípio, a atual legislação que rege a espécie. Ocorre que a tomada de decisão para a realização desses certames é lenta, ocorrendo, muitas vezes, a deterioração por diversas causas, inclusive pelo desuso por longo tempo. Muitas vezes, também, os valores alcançados

nas licitações são tão insignificantes, que sequer justificam sua implementação.

Seguindo os passos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre normas gerais de licitação e contratos administrativos, imaginamos a hipótese, via do presente projeto de resolução, de facultar à Comissão Diretora a doação de bens móveis do Senado, com as cautelas e providências que a própria Lei Geral das Licitações impõe (letra **a** do inciso II do art. 17), isto é, a doação poderá ser permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, assim mesmo, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação.

Com essa possibilidade, é muito provável que haverá ocasiões em que a doação será de muito melhor proveito para a sociedade do que, por exemplo, a alienação em leilão público, onde poderão ser arrecadados valores de pouca expressão monetária.

É, pois, com o propósito de propiciar à Administração do Senado instrumento que lhe permita avaliar o melhor proveito para bens móveis da Casa em desuso ou sub utilizados que trazemos à deliberação dos nossos ilustres Pares o presente projeto de resolução, tendo em conta, ainda, o disposto no inciso III do art. 98 do Regimento Interno, segundo o qual compete à Comissão Diretora propor ao Senado projeto de resolução dispondo sobre sua organização, funcionamento, policia, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços e a iniciativa de lei para a fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias (Const., art. 52, XIII).

Sala das Sessões, 19 de novembro de 2003. –  
**João Ribeiro.**

#### LEGISLAÇÃO CITADA

#### RESOLUÇÃO Nº 53, DE 1997

**Regulamenta, no âmbito do Senado Federal, os arts. 17 e 18 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, concernentes à alienação de bens móveis e imóveis.**

Art. 6º Em nenhuma hipótese admitir-se-á a doação, com ou sem encargo, de bens que integram o patrimônio do Senado Federal.

#### CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

XIII – dispor sobre sua organização, funcionamento, política, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

**Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.**

Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

II – quando móveis, dependerá de avaliação prévia e de licitação, dispensada esta nos seguintes casos:

**a)** doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;

Art. 18. Na concorrência para a venda de bens imóveis, a fase de habilitação limitar-se-á à comprovação do recolhimento de quantia correspondente a 5% (cinco por cento) da avaliação.

Parágrafo único. Para a venda de bens móveis avaliados, isolada ou globalmente, em quantia não superior ao limite previsto no art. 23, inciso II, alínea **b** desta Lei, a Administração poderá permitir o leilão.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – O projeto será publicado e, em seguida, ficará sobre a mesa durante cinco dias a fim de receber emendas, nos termos do art. 401, §1º do Regimento Interno.

Sobre a mesa, projetos recebidos da Câmara dos Deputados que passo a ler.

São lidos os seguintes

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 896, DE 2003**

(Nº 71/2003, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga permissão à Rede Rijomar de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Gália, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.933, de 1º de outubro de 2002, que outorga permissão à Rede Rijomar de Radiodifusão Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Gália, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 957, DE 2002**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 1.931, de 1º de outubro de 2002 – Santa Cruz FM Ltda., na cidade de Brodósqui –SP;

2 – Portaria nº 1.933, de 12 de outubro de 2002 – Rede Rijomar de Radiodifusão Ltda., na cidade de Gália–SP;

3 – Portaria nº 1.938, de 1º de outubro de 2002 – Rádio e TV Sucesso Ltda., na cidade de Santa Juliana–MG;

4 – Portaria nº 1.939, de 1º de outubro de 2002 – Limeira FM Stereo Ltda., na cidade de Limeira –SP;

5 – Portaria nº 1.940, de 1º de outubro de 2002 – Adele FM Stereo de Duartina Ltda., na cidade de Duartina–SP;

6 – Portaria nº 1.941, de 1º de outubro de 2002 – Sistema Cristal de Comunicação Ltda., na cidade de Cristais Paulista–SP;

7 – Portaria nº 1.949, de 1º de outubro de 2002 – Sociedade São Gotardo de Radiodifusão Ltda., na cidade de São Gotardo–MG;

8 – Portaria nº 1.952, de 1º de outubro de 2002 – DJ Comunicações e Exploração de Serviços de Radiodifusão Ltda., na cidade de Guaramirim –SC; e

9 – Portaria nº 1.953, de 1º de outubro de 2002 – EMBRACET – Empresa Brasileira de Comunicação, Educação e Turismo Ltda., na cidade de Sabinópolis–MG.

Brasília, 5 de novembro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC 1.338 EM

Brasília, 10 de outubro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,  
De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 106/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Gália Estado de São Paulo.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rede Rijomar de Radiodifusão Ltda. (Processo nº 53830.000569/2000) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

**PORTARIA Nº 1933, DE 1º DE OUTUBRO DE 2002**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53 830.000569/2000, Concorrência nº 106/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Rede Rijomar de Radiodifusão Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Gália, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação

de que trata o artigo anterior, sob pena de tomar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

#### ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

**JOSE ANTONIO DE AQUINO**, brasileiro, casado, comerciante, nascido aos 15 de setembro de 1.948, na cidade de Gália/SP., portador do RG. nº 6.035.731 da SSP/SP., e do CPF nº 000.154.168-44, residente e domiciliado à Avenida Paulista, nº, 849, centro, cep 17.450-000, na cidade de Gália, Estado de São Paulo;

**MARCELO OTTONICAR**, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido aos 11 de outubro de 1.968, na cidade de Garça/SP., portador do RG. nº 15.256.208 da SSP/SP., e do CPF nº 106.751.938-69, residente e domiciliado à rua José Gutierrez, nº 651, centro, cep 17.450-000, na cidade de Gália, Estado de São Paulo;

**RIZONE JOAO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico/eletricista, nascido aos 20 de agosto de 1958, na cidade de General Camara/RS., portador do RG. nº 15.407.891 da SSP/SP., e do CPF nº 320.700.470-91, residente e domiciliado à rua Bartolomeu Rabelo, nº 115, Jardim Jaqueline, Butanta, cep 05.529-100;

únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada

#### REDE RIJOMAR DE RADIODIFUSAO LTDA.

CNPJ nº 00.024.233/0001-57

com sede social à avenida São José, nº 311, nesta cidade de Gália, estado de São Paulo devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35212357173 em sessão de 29 de junho de 1994 resolvem de pleno e comum acordo **A L T E R A R** o Contrato Social, conforme cláusulas e condições seguintes:

Retira-se da sociedade o sócio **RIZONE JOAO DOS SANTOS** possuidor de 7.000 (Sete Mil) quotas no valor total de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais), cedendo e transferindo 3.500 (Trez Mil e Quinhentas) cotas no valor de R\$ 3.500,00 (Tres e Quinhentos Mil Reais), ao sócio admitido **JOSE ANTONIO DE AQUINO** e cedendo e transferindo 3.500 (Trez Mil e Quinhentas) cotas no valor de R\$ 3.500,00 (Trez Mil e Quinhentos Reais), ao sócio **MARCELO OTTONICAR**.



tendo em vista a alteração acima, a cláusula 02ª do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

A sociedade é de espécie por conta de responsabilidade limitada e a responsabilidade dos sócios é, na forma de legislação em vigor, limitada a importância total do capital social, na forma do artigo 2.º "in-fine" do Decreto Federal, nº 33.708, de 10 de janeiro de 1.191:

Fica apresentado por 21.000 (Vinte Mil) cotas do valor nominal de R\$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

JOSE ANTONIO DE AQUINO.....10.500 quotas - R\$ 10.500,00

MARCELO OTTONICAR.....10.500 quotas - R\$ 10.500,00

T O T A L..... 21.000 quotas - R\$ 21.000,00

Parágrafo único - A responsabilidade dos sócios é limitada à totalidade do capital social.

- III -

- Altera-se o endereço que era, na avenida São José, nº 311, centro, cep 17.450-000, na cidade de Gália, estado de São Paulo, tendo em vista a alteração acima a cláusula 02ª do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

A) RUA JORGE REZEK ANDERY, Nº 305, CENTRO, CEP 17.450-000, NA CIDADE DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO;


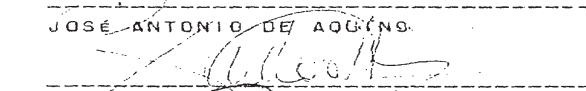
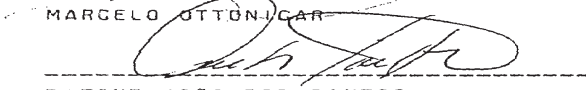
- IV -

Os sócios declaram que não estão incursos em qualquer penalidade de lei que impeçam de exercer a atividade mercantil.

- V -

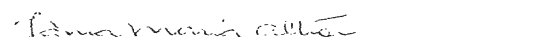
Permanecem em vigos todas as demais cláusulas do Contrato Social inalteradas por este instrumento.

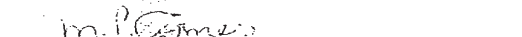
E assim, juntos e contratados, assinam o presente ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL, juntamente com duas testemunhas,

  
 \_\_\_\_\_  
 JOSÉ ANTONIO DE AGUIAR  
  
 \_\_\_\_\_  
 MARCELO OTTONI GAR  
  
 \_\_\_\_\_  
 RÍZONE JOÃO DOS SANTOS

Gália/SP., 15 de maio de 2000

TESTEMUNHAS

  
 \_\_\_\_\_  
 TANIA MARIA ALTRAN  
 RG. 21.734.406 SSP/SP

  
 \_\_\_\_\_  
 MARILVA LUCY GOMES  
 RG. 30.599.883-6 SSP/SP

(*Á Comissão de Educação – decisão terminativa.*)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 897, DE 2003**

(Nº 380/2003, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga concessão à Fundação Angelo Redivo para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Araranguá, Estado de Santa Catarina.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 20 de dezembro de 2002, que outorga concessão à Fundação Angelo Redivo para executar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Araranguá, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 1.161, DE 2002**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 20 de dezembro de 2002, que "Outorga concessão às entidades que menciona, para executar serviço de radiodifusão, com fins exclusivamente educativos, e dá outras providências". As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Fundação Educacional e Cultural de Ipanema, na cidade de Ipanema-MG;

2 – Fundação Cesumar, na cidade de Maringá-PR;

3 – Fundação Universidade de Camas do Sul, na cidade de Caxias do Sul-RS;

4 – Fundação Angelo Redivo, na cidade de Araranguá-SC;

5 – Fundação Educar-Sul Brasil, na cidade de Florianópolis-SC; e

6 – Fundação Cultural e Educativa de Rádio e Televisão Lanhoso de Lima, na cidade de Botucatu-SP.

Brasília, 20 de dezembro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC 01489 EM

Brasília, 28 de novembro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,  
Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da outorga de concessão às entidades abaixo relacionadas, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

Fundação Educacional e Cultural de Ipanema, na cidade de Ipanema, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000765/01);

Fundação Cesumar, na cidade de Maringá, Estado do Paraná (Processo nº 53516.000197/00);

Fundação Universidade de Caxias do Sul, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000561/01);

Fundação Angelo Redivo, na cidade de Araranguá, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53740.000600/01);

Fundação Educar-Sul Brasil, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53000.003001/02);

Fundação Cultural e Educativa de Rádio e Tele-Visão Lanhoso de Lima, na cidade de Botucatu, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000775/01).

2. De acordo com o art. 14, § 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e com o § 1º do artigo 13 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos se encontram devidamente instruídos, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuírem as entidades as qualificações exigidas para a execução do serviço.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado dos processos correspondentes.

Respeitosamente. – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

#### **DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002**

**Outorga concessão às entidades que menciona, para executar serviço de radiodifusão, com fins exclusivamente educativos, e dá outras providências.**

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV e 223, **caput**, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 14, § 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e no § 1º do art. 13 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

Decreta:

Art. 1º Fica outorgada concessão às entidades abaixo mencionadas, para executar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos:

I – Fundação Educacional e Cultural de Ipanema, na cidade de Ipanema, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000765/01);

II – Fundação Cesumar, na cidade de Maringá, Estado do Paraná (Processo nº 53516.000197/00);

III – Fundação Universidade de Caxias do Sul, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000561/01);

IV – Fundação Angelo Redivo, na cidade de Araranguá, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53740.000600/01);

V – Fundação Educar-Sul Brasil, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53000.003001/02);

VI – Fundação Cultural e Educativa de Rádio e Televisão Lanhoso de Lima, na cidade de Botucatu, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000775/01).

Parágrafo único. As concessões ora outorgadas reger-se-ão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pelas outorgadas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Os contratos decorrentes destas concessões deverão ser assinados dentro de sessenta dias, a contar da data da publicação da deliberação de que trata o art. 2º, sob pena de tornarem-se nulos, de pleno os atos de outorga.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de dezembro de 2002; 181º da Independência e 114º da República. – **Fernando Henrique Cardoso**.

#### **PARECER Nº 192 DE 2002**

**Referência:** Processo nº 53740.000600/01

**Interessada:** Fundação Angelo Redivo

**Assunto:** Outorga de serviço de radiodifusão.

**Ementa:** – Independe de edital a outorga para serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

– Atendimento das exigências estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e na Portaria Interministerial nº 651/99.

**Conclusão:** Pelo deferimento

## I – Os Fatos

A Fundação Angelo Redivo, com sede na cidade de Araranguá, Estado de Santa Catarina, requer lhe seja outorgada concessão para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, naquela cidade de, mediante a utilização do canal 5 E, previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais do referido serviço.

2. Trata-se de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, cujo objetivo principal é promover, mediante concessão ou permissão, programas informativos, culturais e recreativos pela televisão, rádio e outros meios de comunicação.

3. Para atender aos requisitos estabelecidos pela legislação de radiodifusão, a entidade apresentou toda a documentação pertinente.

4. A escritura pública com o estatuto social da entidade encontra-se devidamente matriculada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na cidade de Araranguá, Santa Catarina, atendendo a todos os requisitos dispostos no Código Civil Brasileiro e na legislação específica de radiodifusão.

5. O cargo de Diretor Presidente, está ocupado pelo Sr. Ataides Redivo, cabendo a ele a representação ativa e passiva da Fundação, nos atos de sua administração.

6. Estão previstos também, os cargos de Diretor Vice-Presidente, ocupado pela Sr<sup>a</sup> Albertina de Fátima Gomes Redivo, de Diretor Secretário, ocupado pela Sr<sup>a</sup> Ataise Redivo, de Diretor Tesoureiro, ocupado pela Sr<sup>a</sup> Thaianne Redivo e de Diretor de Patrimônio, ocupado pela Sr<sup>a</sup> Marlene Martins.

## II – Do Mérito

7. A outorga de permissão, concessão e autorização para executar serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens está admitida na Constituição Federal (art. 21, inciso XII, alínea a).

8. É também a Carta Magna, em seu art. 223, que atribui ao Poder Executivo competência para outorgar concessão, permissão e autorização para o referido serviço, ao tempo em que condiciona a eficácia do correspondente ato à deliberação do Congresso Nacional.

9. O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em seu art. 13, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, publicado no DOU, de 26 subsequente, dispen-

sa a publicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

“Art. 13. ....  
(...)”

§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de Serviços de Radiodifusão com fins exclusivamente educativos”.

10. A documentação instrutória concernente à entidade e aos seus diretores está em ordem. A entidade encaminhou a declaração prevista na Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, publicada no DOU de 19 de abril de 1999.

11. O deferimento da outorga pretendida não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-Lei nº 236/67, quanto aos diretores, conforme declarações firmadas por eles e juntadas às fls. 07, 53, 54, 55 e 56, dos presentes autos.

## III – Conclusão

Estando o processo devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem os serviços de radiodifusão, concluo pelo deferimento do pedido, sugerindo que os autos sejam encaminhados ao Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão para prosseguimento.

O ato de outorga dar-se-á por decreto presidencial, em razão de se tratar do serviço de radiodifusão de sons e imagens, conforme dispõe a legislação específica.

Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, onde o ato de outorga será apreciado conforme dispõe a Constituição Federal (art. 223).

É o parecer **sub censura**.

Brasília, 26 de junho de 2002. – **Fernando Sampaio Netto**, Assessor Jurídico.

De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 26 de junho de 2002. – **Anacleto Rodrigues** Cordeiro, Coordenador-Geral de Outorga, Substituto.

À Consideração do Sr. Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 27 de junho de 2002. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Encaminhem-se os autos à douta Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 27 de junho de 2002. – **Antonio Carlos Tardeli**, Secretário de Serviços de Radiodifusão.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 898, DE 2003**

(Nº 300/2003, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Renascença Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 9 de dezembro de 2002, que renova por dez anos, a partir de 26 de setembro de 1997, a concessão da Rádio Renascença Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 1.088 DE 2002**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 9 de dezembro de 2002, que “Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

- 1 – Fundação Igreja Evangélica Assembléia de Deus, na cidade de Firminópolis – GO (onda média);
- 2 – Rádio Serrana de Bento Gonçalves Ltda., na cidade de Bento Gonçalves – RS (onda média);
- 3 – Rádio Tapejara Ltda., na cidade de Tapejara – RS (onda média);
- 4 – Rádio Líder de Votuporanga Ltda., na cidade de Votuporanga – SP (onda média);
- 5 – Rádio Renascença Ltda., na cidade de Ribeirão Preto – SP (onda média);
- 6 – Sistema Atual de Radiodifusão Ltda., na cidade de Itapevi – SP (onda média); e

7 – TV Stúdios de Brasília S/C Ltda., na cidade de Brasília – DF (sons e imagens).

Brasília, 11 de dezembro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC 01491 EM

Brasília, 29 de novembro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e unidades da Federação indicadas:

- Fundação Igreja Evangélica Assembléia de Deus, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Firminópolis, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000161/98);

- Rádio Serrana de Bento Gonçalves Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000563/01);

- Rádio Tapejara Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Tapejara, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000851/02);

- Rádio Líder de Votuporanga Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.002692/98);

- Rádio Renascença Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001621/97);

- Sistema Atual de Radiodifusão Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itapevi, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000750/94);

- TV Stúdios de Brasília S/C Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Brasília, Distrito Federal (Processo nº 53830.001380/99).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.



4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

#### DECRETO DE 9 DE DEZEMBRO DE 2002

##### Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, usando das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

Decreta:

Art. 1º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Fundação Igreja Evangélica Assembléia de Deus, a partir de 5 de julho de 1998, na cidade de Firminópolis, Estado de Goiás, outorgada originariamente à Rádio Maranata Ltda., pelo Decreto nº 96.148, de 10 de junho de 1988, e transferida conforme Decreto de 6 de outubro de 1997, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53670.000161/98);

II – Rádio Serrana de Bento Gonçalves Ltda., a partir de 2 de julho de 2001, na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 86.078, de 4 de junho de 1981, e renovada pelo Decreto de 21 de julho de 1992, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 48, de 16 de maio de 1996, publicado no **Diário Oficial da União** de 17 subsequente (Processo nº 53790.000563/01);

III – Rádio Tapejara Ltda., a partir de 2 de setembro de 2001, na cidade de Tapejara, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 87.487, de 18 de agosto de 1982, e renovada pelo Decreto de 13 de outubro de 1994, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 179, de 7 de dezembro de 1995, publicado no **Diário Oficial da União** de 8 subsequente (Processo nº 53790.000851/02);

IV – Rádio Líder de Votuporanga Ltda., a partir de 11 de fevereiro de 1999, na cidade de Votuporan-

ga, Estado de São Paulo, outorgada originariamente à Rádio Clube de Votuporanga Ltda., conforme Decreto nº 63.709, de 2 de dezembro de 1968, renovada pelo Decreto nº 98.871, de 24 de janeiro de 1990, e transferida pelo Decreto de 9 de agosto de 2000, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53830.002692/98);

V – Rádio Renascença Ltda., a partir de 26 de setembro de 1997, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria Contel nº 540, de 5 de setembro de 1967, e renovada pelo Decreto nº 96.004, de 3 de maio de 1988 (Processo nº 53830.001621/97);

VI – Sistema Atual de Radiodifusão Ltda., a partir de 4 de outubro de 1994, na cidade de Itapevi, Estado de São Paulo, outorgada originariamente ao Sistema São Paulo de Comunicação Ltda., pela Portaria nº 209, de 1º de outubro de 1984, autorizada a passar à condição de concessionária em virtude do aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 219, de 10 de novembro de 1987, publicada no **Diário Oficial da União** de 4 de dezembro

Subseqüente, e transferida, por meio de cisão, pela Portaria nº 216, de 22 de setembro de 1992, para concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53830.000750/94);

Art. 2º Fica renovada, pelo prazo de quinze anos, a partir de 12 de fevereiro de 2000, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Brasília, Distrito Federal, outorgada à TV Studios de Brasília S/C LTDA., pelo Decreto nº 90.888, de 31 de janeiro de 1985 (Processo nº 53830.001380/99);

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º A renovação das concessões somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de dezembro de 2002; 181º da Independência e 114º da República. – **Marco Marciel**.

#### PARECER CONJUR/MC Nº 2.407/2002

**Referência:** Processo nº 53830.001621/97.

**Origem:** Delegacia do MC no Estado de São Paulo.

**Interessada:** Rádio Renascença Ltda.

**Assunto:** Renovação de outorga.

**Ementa:** Concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, cujo prazo teve seu termo em 26 de setembro de 1997. Pedido apresentado intempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

**Conclusão:** Pelo deferimento do pedido.

A Rádio Renascença Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, requer, nos presentes autos, a renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo ocorreu em 26 de setembro de 1997.

2. Outorgada mediante Portaria Contel nº 540, de 5 de setembro de 1967, publicada no **Diário Oficial da União** em 26 subsequente, sua última renovação foi promovida, a partir de 26 de setembro de 1987, conforme Decreto nº 96.004, de 3 de maio de 1988, publicado no **Diário Oficial da União** do dia seguinte, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

3. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece prazos de outorga de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora, e de 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 – § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223 – § 5º)

4. Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

“Art. 27 – Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão”.

5. A requerente tem seus quadros societário e diretivo autorizados pelo Poder Concedente pela Portaria nº 244, de 29 de setembro de 2000, com a seguinte composição:

Diretora Gerente: **Elmara Lúcia de Oliveira Bonini Couraci**.

COTISTAS	COTAS	VALOR EM R\$
VALDEMAR CORAUCI SOBRINHO	1.428	1.428,00
ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI COURACI	1.372	1.372,00
<b>TOTAL:</b>	<b>2.800</b>	<b>2.800,00</b>

6. Vale ressaltar que durante o período de vigência da outorga a entidade sofreu uma advertência e três penas de multa, conforme se verifica em consulta aos seus assentamentos cadastrais.

7. A emissora se encontra operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme indica o setor de engenharia à fl. 127.

8. É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Comunicações – FISTEL, consoante informação de fl. 132.

9. Tendo a outorga em questão entrado em vigor em 26 de setembro de 1967, o período de requerimento da sua renovação, nos termos da legislação específica, se completaria entre 26 de março e 26 de junho de 1997.

10. Conforme consta dos autos, o citado pedido foi apresentado na DMC/SP em 21 de agosto de 1997, excedido, pois o prazo legal. Todavia, observe-se que a renovação foi requerida ainda na vigência da outorga.

11. No que respeita à intempestividade do pedido, mencionada no presente parecer, tecemos algumas considerações.

12. A legislação que trata da renovação das concessões e permissões está consubstanciada na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

13. Nos termos da legislação citada, “as entidades que pretenderem a renovação do prazo de concessão ou permissão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Ministério das Comunicações no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anteriores ao término do respectivo prazo.” (art. 4º da Lei nº 5.785/72 e art. 3º do Decreto nº 88.066/83).

14. O Decreto nº 88.066/83, em seu artigo 7º, assim dispõe:

“Art. 7º A perempção da concessão ou permissão será declarada quando, terminado o prazo:

I – a renovação não for conveniente ao interesse nacional;

II – verificar-se que a interessada não cumpriu as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, ou não observou suas finalidades educativas e culturais.”

15. Da leitura do dispositivo citado resulta, de plano, que o não requerimento da renovação do prazo da outorga resultará na adoção das medidas

pertinentes, com a instauração do correspondente processo de perempção, até a declaração da perempção outorga, extinguindo-se, desta forma, a relação jurídica estabelecida entre a União e a concessionária ou permissionária do serviço de radiodifusão, por manifesto desinteresse dos outorgados na manutenção dessa relação.

16. Todavia, os pedidos de renovação de outorga apresentados intempestivamente, ou seja, ultrapassado o prazo legal, inclusive aqueles apresentados nos autos do processo de declaração de perempção já instaurado, deverão ser apreciados e ter prosseguimento, entendimento esse adotado por este Ministério das Comunicações desde os idos de 1973, quando foi promovida no País, pela primeira vez, a revisão de todas as concessões e permissões até então outorgadas, nos termos da Lei nº 5.785/72.

17. Naquela oportunidade, concluiu-se pela juridicidade dos procedimentos e pela legalidade da renovação, em pedidos com incidente de intempestividade, uma vez que o pedido, mesmo intempestivo, arreda a incidência da extinção da outorga, por ter havido, mesmo que tardia, a manifestação de vontade e interesse na continuação da exploração do serviço de radiodifusão, entendimento esse mantido até os dias de hoje e que consideramos plenamente defensável à luz da legislação brasileira e da melhor doutrina, que abordamos ligeiramente.

18. É, a perempção, genericamente conceituada como a extinção de um direito. Tecnicamente, entretanto, tem-se que a perempção ocorre sempre dentro do processo e com relação ao processo, quando se deixa de praticar ato ou não se faz o que deveria fazer, dentro dos prazos estabelecidos, conforme incisos II e V do art. 267 do Código de Processo Civil.

19. Aproxima-se do conceito de decadência e de prescrição (ambas reguladas pelo inciso IV do art. 269 do CPC) quanto à proximidade dos seus efeitos. Todavia, não pode ser com estas confundida, porque se aplica exclusivamente ao processo e não ao direito.

20. Difere fundamentalmente tanto da prescrição quanto da decadência uma vez que “a perempção tanto pode referir-se à extinção da ação, como somente à perda do direito de exercício de um ato, que pertence ou faz parte do processo, sem que este se paralise ou se aniquile, por inteiro.”

“E tanto assim é que no caso de absolvição de instância, pode esta ser restaurada enquanto na decadência ou na prescrição nada mais se tem a restaurar, desde que tudo é morto ou extinto, seja direito ou seja

ação.” (De Plácido e Silva. Vocabulário Jurídico, fl. 414, 12ª ed. Forense).

21. No mesmo sentido, Luiz Rodrigues Wambier (Curso Avançado de Processo Civil – Ed. Revista dos Tribunais – 1998 – pág. 610)

- “A perempção, a que alude o art. 267, V, é instituto processual cuja definição é expressa legalmente. Esta definição está no art. 268, parágrafo único, que contém uma imprecisão de linguagem técnica consistente na expressão “nova ação”. Não se aplica o preceito se, na verdade, de “nova ação” se tratar. A mesma imperfeição técnica não tem lugar, todavia, no caput do artigo, onde se faz menção à possibilidade de que “se intente de novo a ação”.....

- Vê-se, pela última parte do parágrafo único do artigo em tela, que o fenômeno processual da perempção gera, por assim dizer, a “perda a pretensão (perda da possibilidade de se afirmar que se tem direito), e não a perda do direito em si, tendo em vista a possibilidade que remanesce, ao autor, de alegá-lo em sua defesa.”

22. E ainda, Moacyr Amaral Santos (Primeiras Linhas de Direito Processual Civil, 2ª vol. – pág. 105 – Ed. Saraiva – 17ª ed.)

- “Com a decretação da extinção do processo por um dos motivos enumerados no art. 267 do referido Código, aquele se encerra sem julgamento do mérito. Permanece íntegra a pretensão do autor, que, entretanto, não pode ser apreciada e decidida no processo, pois que se extinguiu. Daí ocorrer o seguinte efeito:

Ao autor será permitido intentar de novo a ação, salvo quando a extinção do processo tiver sido decretada com fundamento no nº V do art. 267 (Cód. Cit., art. 268)”

23. Diante de tais conceitos e observados os efeitos deles decorrentes, o legislador buscou no Direito Processual Civil, e sabiamente introduziu no texto do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que regulamentou a Lei nº 5.785/72, a figura da perempção e não a da decadência ou da prescrição, traduzindo-se, aí, a possibilidade de se restaurar, tanto o processo quanto o direito.

24. Por outro lado, há que se ter presente o Princípio da Continuidade que informa o Direito Administrativo, de que “A atividade da Administração é ininter-



rupta, não se admitindo a paralisação dos serviços Públicos.” Assinale-se que esse princípio não distingue o serviço executado diretamente pela Administração, daquele que é delegado ou concedido pelo Estado ao particular, que o executará em seu nome. Exatamente aí é que residem as concessões e permissões dos serviços de radiodifusão.

25. O Princípio da Continuidade dos serviços públicos tem como escopo o princípio maior – da proteção dos beneficiários da atividade administrativa – uma vez que a extinção de um serviço que vem sendo regularmente prestado a uma determinada comunidade resultaria em prejuízos maior para a mesma comunidade, que seria privada do serviço.

26. Ainda é de se considerar que este Ministério, ao dar curso ao pedido intempestivo de renovação, formulando exigências compatíveis à espécie, assentiu na continuidade do processo, reconhecendo-o sanável, admitindo, de modo inequívoco, que os estudos inerentes se concluíssem no sentido da renovação.

27. Diante do concurso das circunstâncias que envolvem a presente renovação, deve o processo seguir em seu trâmite, sendo viável, juridicamente, que se autorize a postulada renovação, por 10 anos, a partir de 26 de setembro de 1997.

28. Estando cumpridas as praxes processuais, no que se refere à análise técnico-jurídica da matéria, proponho o encaminhamento dos autos, acompanhados de minutas dos atos próprios – Exposição de Motivos e Decreto Presidencial – à consideração do Exmº Senhor Ministro de Estado das Comunicações que, em os aprovando, os submeterá ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República para os fins previstos no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

29. Posteriormente, a matéria deverá ser objeto de apreciação pelo Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

É o Parecer “sub censura”.

Brasília, 21 de novembro de 2002. – **Maria Lucia Paternostro Rodrigues**, Coordenadora Jurídica de Radiodifusão.

De acordo. Submeto à Senhora Consultora Jurídica.

Em 21 de novembro de 2002. – **Maria da glória Tuxi F. dos santos**, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

Aprovo. Encaminhe-se ao Gabinete do Sr. Ministro.

Em 26 de novembro de 2002.– **Raimunda Nonata Pires**, Consultora Jurídica.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa)

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 899, DE 2003

(Nº 467/2003, na Câmara dos Deputados)

### **Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Ribeirão Preto Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 3 de outubro de 2002, que renova por dez anos, a partir de 15 de janeiro de 2000, a concessão da Rádio Cultura de Ribeirão Preto Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

## MENSAGEM Nº 872, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 3 de outubro de 2002, que “Renova concessão e autorização das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

I – concessão, em onda média:

**a)** Rádio Educadora Inconfidência de Umuarama Ltda., na cidade de Umuarama – PR;

**b)** Rádio Independência de Salto do Lontra Ltda., na cidade de Salto do Lontra – PR;

**c)** Rádio União de Céu Azul Ltda., na cidade de Céu Azul –PR;

**d)** Rádio Doze de Maio Ltda., na cidade de São Lourenço D'Oeste – SC; e

**e)** Rádio Cultura de Ribeirão Preto Ltda., na cidade de Ribeirão Preto – SP;

II – concessão, em onda tropical:

Rádio Missões da Amazônia Ltda., na cidade de Óbidos – PA;

III – concessão, em onda curta:

Fundação José de Paiva Netto, na Cidade de Porto Alegre – RS;

IV – autorização, em onda média:

Radio e Televisão Educativa do Paraná – TVE, na cidade de Curitiba – PR;

V – concessão de sons e imagens:

a) TV Independência S/A., na cidade de Curitiba – PR e

b) Televisão Sorocaba Ltda., na cidade de Sorocaba – SP.

Brasília, 14 de outubro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**

MC 1.261 EM

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões e autorização, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- Rádio Educadora Inconfidência de Umuarama Ltda.. concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média. na cidade de Umuarama. Estado do Paraná (Processo nº 53740.000025/98):

- Rádio Independência de Salto do Lontra Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000665/01);

- Rádio União de Céu Azul Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Céu Azul. Estado do Paraná (Processo nº 53740.000747/99):

- Rádio Doze de Maio Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Lourenço D'Oeste, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53740.002193/99):

- Rádio Cultura de Ribeirão Preto Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001374/99):

- Rádio Missões da Amazônia Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda Tropical, na cidade de Óbidos, Estado do Pará (Processo nº 53720.000438/98):

- Fundação José de Paiva Netto, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda curta, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000148/99):

- Rádio e Televisão Educativa do Paraná – TVE, autorizada do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná

(Processo nº 53740.000927 98. Fls. 2da MC 01261 EM. de 10/09/2002

- TV Independência S/A., concessionária do Serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000886/99):

- Televisão Sorocaba Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001440/99).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

Cumpra ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785. de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066. de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente. – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

#### DECRETO DE 3 DE OUTUBRO DE 2002

##### **Renova concessão e autorização das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.**

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84 inciso IV e 223, **caput**, da Constituição, 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º, da Lei nº 785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

DECRETA:

Art. 1º Ficam renovadas as outorgas das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, os seguintes serviços de radiodifusão sonora:

I – concessão, em onda média:

- a) Rádio Educadora Inconfidência de Umuarama Ltda., a partir de 3 de julho de 1998, na cidade de

Umuarama, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 81.769, de 7 de junho de 1978, e renovada pelo Decreto nº 96.209, de 22 de junho de 1988 (Processo nº 53740.000025/98);

b) Rádio Independência de Salto do Lontra Ltda., a partir de 21 de janeiro de 2002, na cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 86.547, de 5 de novembro de 1981, e renovada pelo Decreto de 4 de agosto de 1992 (Processo nº 53740.000665/01);

c) Rádio União de Céu Azul Ltda., a partir de 21 de dezembro de 1999, na cidade de Céu Azul, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 890, de 13 de dezembro de 1979, e renovada pelo Decreto nº 98.860, de 23 de janeiro de 1990 (Processo nº 53740.000747/99);

d) Rádio Doze de Maio Ltda., a partir de 28 de setembro de 1999, na cidade de São Lourenço D'Oeste, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria nº 802, de 21 de setembro de 1979, e renovada pelo Decreto nº 99.048, de 7 de março de 1990 (Processo nº 53740.002193/99);

e) Rádio Cultura de Ribeirão Preto Ltda., a partir de 15 de janeiro de 2000, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, outorgada à Rádio Cultura de Ribeirão Preto S.A., pelo Decreto nº 65.520, de 21 de outubro de 1969, e renovada pelo Decreto de 13 de dezembro de 1995 (Processo nº 53830.001374/99).

#### II – concessão em onda tropical:

Rádio Missões da Amazônia Ltda., a partir de 1º de dezembro de 1998, na cidade de Óbidos, Estado do Pará, outorgada originariamente à Rádio e Televisão Sentinela da Amazônia Ltda., conforme Decreto nº 96.824, de 28 de setembro de 1988, e transferida pelo Decreto de 2 de abril de 2002, para a concessionária de que trata este inciso Processo nº 53720.000438/98).

#### III – concessão, em onda curta:

Fundação Jose de Paiva Netto, a partir de 18 de junho de 1999, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada originariamente à Rede Riograndense de Emissoras Ltda., conforme Decreto nº 83.451, de 14 de maio de 1979, renovada pelo Decreto nº 98.481, de 7 de dezembro de 1989, e transferida pelo Decreto de 7 de agosto de 2000, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53790.000148/99).

#### IV – autorização em onda média:

Rádio e Televisão Educativa do Paraná – TVE, a partir de 23 de novembro de 1998, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rádio Estadual do Paraná, conforme Decreto nº 62.667, de 8 de maio de 1968, transferida pelo Decreto nº 96.649, de 5 de setembro de 1988, para a Fundação Rádio e Televisão do Paraná (Governo do Estado do Paraná), renovada pelo Decreto nº 96.649, de 5 de setembro de 1988, e autorizada a mudar a sua denominação social para a atual conforme Aditivo Contratual firmado entre a União Federal e o Governo do Estado do Paraná, através da Fundação Rádio e Televisão do Paraná, publicado no **Diário Oficial** da União do dia 2 de agosto de 1994 (Processo nº 53740.000927/98).

Art. 2º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de quinze anos, serviço de radiodifusão de sons e imagens:

I – TV Independência S/A., a partir de 27 de fevereiro de 2000, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Televisão Curimã Ltda., conforme Decreto nº 90.886, de 31 de janeiro de 1985, transferida pela Exposição de Motivos nº 284, de 18 de dezembro de 1985, para a concessionária de que trata este inciso, e autorizada a mudar o seu tipo societário para o atual, conforme Portaria nº 10, de 23 de janeiro de 1987 (Processo nº 53740.000886/99);

II – Televisão Sorocaba Ltda., a partir de 4 de março de 2000, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 90.963, de 14 de fevereiro de 1985 (Processo nº 53830.001440/99).

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões e autorização são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 4º A renovação das concessões e autorização somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 3 de outubro de 2002. – 181º da Independência e 114º da República. **Fernando Henrique Cardoso.**

**PARECER JURÍDICO Nº 88 DE 2002****II – Do Mérito**

**Referência:** Processo nº 53830.001364/99

**Origem:** DMC/SP

**Assunto:** Renovação de Outorga

**Interessada:** Rádio Cultura de Ribeirão Preto Ltda.

**Ementa:** Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, cujo prazo teve seu termo final em 15-1-2000.

Pedido apresentado tempestivamente.

Regulares a situação técnica e a vida societária.

**Conclusão:** Pelo deferimento.

A Rádio Cultura de Ribeirão Preto Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, requereu Renovação tempestivamente do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 15-1-2000.

**I – Dos Fatos**

I – Mediante Decreto nº 65520, de 27-10-69 – DOU 27-10-69, foi outorgada concessão à Rádio Cultura de Ribeirão Preto Ltda., para explorar sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

II – Referida outorga foi devidamente renovada, por meio do Decreto nº 84810, de 17-6-80 – DOU 19-6-80.

III – Posteriormente, nova Renovação de Outorga foi deferida à entidade, por meio do Decreto de 13-12-95 – DOU 14-12-95, devidamente aprovada pelo Decreto Legislativo nº 078, de 4-12-97 – DOU 5-12-97.

IV – De acordo com informações obtidas junto ao Sistema de Protocolo desta DMC/SP, foram encontrados os seguintes Processos de Apuração de Infração – PAI nºs 53830.000588/1998, 53830.001552/1998, 53830.001629/1995, 50830.001476/1992, 29100.172602/1982, 29100.001723/1989 e 29100.003639/1984, instaurados por ter a entidade cometido irregularidades na execução do serviço de radiodifusão do qual é concessionária.

O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o Serviço de Radiodifusão Sonora e 15 (quinze) anos para o Serviço de Televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (Art. 33 § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (Art. 223 § 5º).

De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785 de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de suas outorgas deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

O pedido de renovação da outorga ora em exame, foi protocolizado nesta Delegacia dentro do prazo legal (fls. 1).

A requerente tem seus quadros, societário e diretivo aprovados pelo Poder Concedente, com a seguinte constituição:

<b>Cotistas</b>	<b>Cotas</b>	<b>Valor R\$</b>
Alicia Maria Bonini Ribeiro	350	350,00
Carolina Bonini Ribeiro	350	350,00
Total	700	700,00

<b>Cargo</b>	<b>Nome</b>
Sócia Gerente	Alicia Maria Bonini Ribeiro

Os quadros retro mencionados foram efetivados através da Portaria Autorizativa nº 57, de 29 de fevereiro de 2000, cuja Comprovação de Atos deu-se através da Portaria nº 12, de 16 de janeiro de 2002, conforme cópias extraídas do Processo nº 29100.002629/85 e acostadas aos autos. (fls. 106 à 108).

A emissora encontra-se operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme informações do Setor de Fiscalização da Anatel constantes de fls. 104.

Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo Art. 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.



É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL.

Por se tratar de concessão, compete ao Excelentíssimo Sr. Presidente da República a decisão da matéria, conforme dispõe o art. 6º, item I, do Decreto nº 88.066, de 26-1-83, publicado no DOU de 28-1-83.

Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 15 de janeiro de 2000, data do seu vencimento.

### Conclusão

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à consideração do Sr. Delegado DMC/SP, para posterior remessa à Secretaria de Serviços de Radiodifusão do Ministério das Comunicações para prosseguimento.

É o parecer “subcensura”.

Setor Jurídico, 24 de Junho de 2002. – **Ricardo de Toledo Piza Frange**, Chefe de Serviço.

De acordo.

SEJUR, 24 de Junho de 2002. – **Lydio Malvezzi**, Chefe de Divisão.

1) De acordo

2) Encaminhe-se o processo à Secretaria de Serviços de Radiodifusão do Ministério das Comunicações para prosseguimento.

São Paulo, 3 de Julho de 2002. – **Everaldo Gomes Ferreira**, Delegado.

*(À Comissão de Educação – decisão terminativa)*

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Os Projetos de Decreto Legislativo nºs 896 a 899, de 2003, que acabam de ser lidos, tramitarão com prazo determinado de quarenta e cinco dias, de acordo com o art. 223, § 1º, da Constituição Federal.

A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março último, os Projetos lidos serão apreciados terminativamente pela Comissão de Educação, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art.

122, II, “b”, combinado com o art. 375, I, ambos do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Sobre a mesa, Mensagens do Presidente da República, que passo a ler.

São lidas as seguintes

### MENSAGENS

#### DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Nº 234, de 2003 (nº 615/2003, na origem), de 13 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 20, de 2003-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Ciência e Tecnologia, da Cultura e do Turismo, crédito suplementar no valor de dezenove milhões, oitocentos e setenta e seis mil e noventa e seis reais, para atender às programações constantes dos orçamentos vigentes, sancionado e transformado na Lei nº 10.765, de 13 de novembro de 2003; e

Nº 235, de 2003 (nº 618/2003, na origem), de 17 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 35, de 2003-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios de Minas e Energia, dos Transportes e das Comunicações, crédito suplementar no valor global de quarenta milhões, novecentos e um mil e noventa reais, para reforço de dotações consignadas na Lei Orçamentária vigente, sancionado e transformado na Lei nº 10.766, de 17 de novembro de 2003.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Os expedientes lidos vão à publicação.

Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes

#### PARECER Nº 1.741, DE 2003

**Da Comissão De Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 428, de 2003 (nº 2.647/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à RA Sistema de Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifu-**

### **ção sonora em frequência modulada na cidade de Santa Rita, Estado do Maranhão.**

Relator: Senador **Edison Lobão**

Relator *ad hoc* Senador **Mozarildo Cavalcanti**

#### **I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 428, de 2003 (nº 2.647, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à RA Sistema de Radiodifusão Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Rita, Estado do Maranhão.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.218, de 5 de julho de 2002, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

#### **II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do RISF.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

#### **III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 428, de 2003 – analisada e aprovada pelas Comissões Técnicas da Câmara dos Deputados –, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na legislação vigente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à RA Sistema de Radiodifusão Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Rita, Estado do Maranhão, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 11 de novembro de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Edison Lobão**, Relator – **Mozarildo Cavalcante**, Relator *ad hoc* – **Flávio Arns** – **Aelton Freitas** – **Hélio Costa** – **Valdir Raupp** – **Gerson Camata** – **José Maranhão** – **Demóstenes Torres** – **Efraim Moraes** – **Reginaldo Duarte** – **Almeida Lima** – **Papeléo Paes** – **Marco Maciel** – **Lúcia Vânia**.


COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 428 / 03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATHI					EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VAI DIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO	X				AMIR LANDO				
<b>TITULARES - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
<b>TITULARES - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
OSMAR DIAS	X				JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA				
<b>TITULAR - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>SUPLENTE - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 11 / 11 / 2003

  
**SENADOR OSMAR DIAS**  
 Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 1.742, DE 2003**

**Da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 498, de 2003, (nº 2.455/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural de Campos para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro.**

Relator: Senador **Sérgio Cabral**

**I – Relatório**

Trata-se do pedido de permissão à Fundação Cultural de Campos para executar serviço de radiodi-

fusão sonora em frequência modulada na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro.

O Ministro das Comunicações encaminhou à Câmara dos Deputados a Mensagem nº 2.163/02, a fim de submeter ao Congresso Nacional a outorga acima referida, concedida pela Portaria nº 413, de 20 de março de 2002.

A requerente, vencedora da licitação, juntou ao seu requerimento a documentação exigida em Lei (fls. 1/194).

O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão do Ministério das Comunicações apresentou o seu Relatório às fls. 195/197, no qual opinou pelo deferimento do pedido, tendo em vista a dispensabilidade de licitação para outorga de serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos. A Consultoria Jurídica dos Ministério das Comunicações ofereceu parecer às fls. 198/199 no mesmo sentido.

A Câmara dos Deputados aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 2.455-B, de 2.002, que “aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural de Campos para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro”, pelo prazo de 10 (dez) anos.

A seguir, o processo foi encaminhado ao Senado Federal.

**II – Análise**

O Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, defere à Comissão de Educação opinar e deliberar acerca de proposições que versem sobre difusão de sons e imagens.

Conforme se pode ver do relatório acima efetivado, a requerente preenche todos os requisitos legais para obter a autorização de funcionamento de rádio em frequência modulada na Cidade de Campos dos Goytacazes.

**III – Voto**

Pelo exposto, tendo em vista o preenchimento das formalidades legais, o parecer é pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 498/03 (PDC 02455, de 2002, na origem), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural de Campos para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, pelo prazo de 10 (dez) anos.

Sala das Comissões, 19 de novembro de 2.003.  
– **Osmar Dias**, Presidente – **Sérgio Cabral**, Relator – **Flávio Arns** – **Aelton Freitas** – **Maguito Vilela** – **Valdir Raupp** – **Gerson Camata** – **José Maranhão** – **Papaléo Paes** – **Demóstenes Torres** – **Marco Maciel** – **Reginaldo Duarte** – **Lúcia Vânia** – **Almeida Lima** – **Mozarildo Cavalcanti**.



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 993 / 03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO ( PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO ( PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL	X				ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO	X				AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LORÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAES					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEVEDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 11 / 11 / 2003

**PARECER Nº 1.743, DE 2003**

**Da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 504, de 2003, (nº 2.517/2002, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Radio Difusora Coroados Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro.**

Relator: Senador **Sérgio Cabral**

**I – Relatório**

Trata-se do pedido de autorização à Rádio Difusora Coroados Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro.

O Ministro das Comunicações encaminhou à Câmara dos Deputados a Mensagem nº 402/92, a fim de submeter ao Congresso Nacional a renovação da outorga acima referida, concedida pelo Decreto de 30 de julho de 1992.

A requerente juntou ao seu requerimento a documentação exigida em Lei (fls. 6/117). O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão do Ministério da Infra-Estrutura apresentou os seus relatórios às fls. 119/130, no qual opinou pelo deferimento do pedido.

A Câmara dos Deputados aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 2.517-B, de 2002, que “aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Difusora Coroados Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito a exclusividade”.

A seguir, o processo foi encaminhado ao Senado Federal.

**II – Análise**

O Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, defere à Comissão de Educação opinar e deliberar acerca de proposições que versem sobre difusão de sons e imagens.

Conforme se pode ver do relatório acima efetivado, a requerente preenche todos os requisitos legais para obter a autorização de funcionamento de rádio em onda média.

**III – Voto**

Pelo exposto, tendo em vista o preenchimento das formalidades legais, o parecer é pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 504/03 (PDC nº 2.517 de 2002, na origem), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Difusora Coroados Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito a exclusividade.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 2003.  
– **Osmar Dias**, Presidente – **Sérgio Cabral**, Relator – **Flávio Arns** – **Aelton Freitas** – **Maguito Vilela** – **Valdir Raupp** – **Gerson Camata** – **José Maranhão** – **Papaléo Paes** – **Demóstenes Torres** – **Marco Maciel** – **Reginaldo Duarte** – **Lúcia Vânia** – **Almeida Lima** – **Mozarildo Cavalcanti**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 504103

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALEO PAES	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL	X				ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO	X				AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS	X				JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRÍCIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 14 / 11 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

### **PARECER Nº 1.744, DE 2003**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 529, de 2003 (nº 2.834/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cultura de Cerquilha FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cerquilha, Estado de São Paulo.**

Relator: Senador **José Maranhão**

#### **I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 529, de 2003 (nº 2.834, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cultura de Cerquilha FM Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cerquilha, Estado de São Paulo.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.946, de 1º de outubro de 2002, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

#### **II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radio-

difusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do RISF.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

#### **III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 529, de 2003 não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na legislação vigente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Rádio Cultura de Cerquilha FM Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cerquilha, Estado de São Paulo, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 11 de novembro de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **José Maranhão**, Relator – **João Capiberibe** – **Valdir Raupp** – **Gerson Camata** – **Sérgio Cabral** – **Papaléo Paes** – **Demóstenes Torres** – **Efraim Moraes** – **Marco Maciel** – **Sérgio Guerra** – **Reginaldo Duarte** – **Lúcia Vânia** – **Almeida Lima** – **Mozarildo Cavalcanti**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 529103

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
ABELTON FREITAS					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPE	X				PAPALÉO PAES				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL	X				ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO	X				AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILFELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 14/11/2003

SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação



LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....  
Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....  
XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....  
CAPÍTULO V  
Da Comunicação Social

.....  
Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.745, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 538, de 2003 (nº 1.905/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Voz da Promissão Mega EM de Divinópolis de Goiás a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Divinópolis de Goiás, Estado de Goiás.

Relator: Senador Demóstenes Torres

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 538, de 2003 (nº 1.905, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Voz da Promissão Mega FM de Divinópolis de Goiás a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Divinópolis de Goiás, Estado de Goiás.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 326, de 5 de julho de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é normatizada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores. O serviço de radiodifusão comunitária, contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

No Senado Federal, o exame dos atos de outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços de radiodifusão, realizado pela Comissão de Educação, é disciplinado pela Resolução nº 39, de 1º de julho de 1992 (RSF nº 39/92). Em função da disciplina própria da radiodifusão comunitária, entretanto, vigora o entendimento de que a RSF nº 39/92 não se aplica aos atos de outorga desse serviço.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Também sob o

aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 538, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 62 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste se fará, ao final deste, por meio de emenda de redação.

## III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 538, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Voz da Promissão Mega FM de Divinópolis de Goiás a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Divinópolis de Goiás, Estado de Goiás, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

### EMENDA Nº 1-CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 538, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 326, de 5 de julho de 2000, que autoriza a Associação Rádio Comunitária Voz da Promissão Mega FM de Divinópolis de Goiás a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Divinópolis de Goiás, Estado de Goiás.

Sala da Comissão, 11 de novembro de 2003. –  
**Osmar Dias**, Presidente – **Demóstenes Torres**, Relator – **Flávio Arns** – **Aelton Freitas** – **Maguito Vilela** – **Valdir Raupp** – **Gerson Camata** – **Sérgio Cabral** – **José Maranhão** – **Papaléo Paes** – **Marco Maciel** – **Reginaldo Duarte** – **Lúcia Vânia** – **Almeida Lima** – **Mozarildo Cavalcanti**.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 538/03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AFELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL	X				ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO	X				AMIR LANDO				
<b>TITULARES - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
<b>TITULARES - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				
<b>TITULAR - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>SUPLENTE - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: CA

SALA DAS REUNIÕES, EM 11/11/2003

SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 538/03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL	X				ROMERO JUCA				
JOSE MARANHÃO	X				AMIR L ANDO				
<b>TITULARES - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSE JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
<b>TITULARES - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>SUPLENTE-PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				
<b>TITULAR - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>SUPLENTE-PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 11 / 11 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação



TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
DO SENADO Nº 538, DE 2003**

**Aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Voz da Promissão Mega FM de Divinópolis de Goiás a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Divinópolis de Goiás, Estado de Goiás.**

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 326, de 5 de julho de 2000, que autoriza a Associação Rádio Comunitária Voz da Promissão Mega FM de Divinópolis de Goiás a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Divinópolis de Goiás, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 11 de novembro de 2003. –  
**Osmar Dias**, Presidente, **Demóstenes Torres**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....  
LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

**Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.**

.....  
DECRETO-LEI Nº 236,  
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

**Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (\*), de 27 de agosto de 1962**

.....  
DECRETO Nº 52.795,  
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

**Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.**

.....  
LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

.....  
Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11.12.2002).

.....

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

**Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.**

**PARECER Nº 1.746, DE 2003**

**Da Comissão De Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 545, de 2003 (nº 2.075, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Goianapolina de Desenvolvimento Artístico/Cultural – FM (AGDA-FM) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Goiánápolis, Estado de Goiás.**

Relator: Senador **Demóstenes Torres**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 545, de 2003 (nº 2.075, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Goianapolina de Desenvolvimento Artístico/Cultural – FM (AGDA-FM,) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Goiánápolis, Estado de Goiás.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 110, de 31 de janeiro de 2002, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é normatizada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores. O serviço de radiodifusão comunitária, contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

No Senado Federal, o exame dos atos de outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços de radiodifusão, realizado pela Comissão de Educação, é disciplinado pela Resolução nº 39, de 1º de julho de 1992 (RSF nº 39/92). Em função da disciplina própria da radiodifusão comunitária, entretanto, vigora o entendimento de que a RSF nº 39/92 não se aplica aos atos de outorga desse serviço.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior,

nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Também sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 545, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 62 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste se fará, ao final deste, por meio de emenda de redação.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 545, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Goianopolina de Desenvolvimento Artístico/Cultural – EM

(AGDA-FM) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Goianópolis, Estado de Goiás, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

#### EMENDA Nº 1-CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 545, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 110, de 31 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Goianopolina de Desenvolvimento Artístico/Cultural – FM (AGDA-FM) a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Goianópolis, Estado de Goiás.

Sala da Comissão, 11 de novembro de 2002. –  
**Osmar Dias**, Presidente – **Demóstenes Torres**, Relator – **Flávio Arns** – **Aelton Freitas** – **Maguito Vilela** – **Valdir Raupp** – **Gerson Camata** – **Sérgio Cabral** – **José Maranhão** – **Papaléo Paes** – **Marco Maciel** – **Reginaldo Duarte** – **Lúcia Vânia** – **Almeida Lima** – **Mozarildo Cavalcanti**.

#### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 545 / 03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL	X				ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO	X				AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSE AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 11 / 11 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS  
 Presidente da Comissão de Educação



EMENDA AO PDS 545/03

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
ABELTON FREITAS					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA				
MAGUITO VILFLA	X				GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VAI DIR RAUPP	X				PAPALEO PAES				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL	X				ROMERO JUCA				
JOSE MARANHÃO	X				AMIR LANDO				
<b>TITULARES - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSE JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
<b>TITULARES - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				
<b>TITULAR - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>SUPLENTE - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 0

SALA DAS REUNIÕES, EM 11 / 11 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO  
SENADO Nº 545, DE 2003**

**Aprova o ato que autoriza a Associação Goianapolina de Desenvolvimento Artístico/Cultural – FM (AGDA – FM) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Goianápolis, Estado de Goiás.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 110, de 31 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Goianapolina de Desenvolvimento Artístico/Cultural – FM (AGDA – FM) a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Goianápolis, Estado de Goiás.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 11 de novembro de 2003. –  
**Osmar Dias**, Presidente – **Demóstenes Torres**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V  
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

**Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.**

DECRETO-LEI Nº 236  
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

**Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (\*), de 27 de agosto de 1962**

DECRETO Nº 52.795,  
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

**Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.**

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

**Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.**

**PARECER Nº 1.747, DE 2003**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 550, 2003 (nº 2.350/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação de Cantanhede (ACCCT/MA) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cantanhede, Estado do Maranhão.**

Relator: Senador **Edison Lobão**

Relator *ad hoc* Senador **Mozarildo Cavalcante**

### **I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 550, de 2003 (nº 2.350, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 612, de 24 de outubro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação de Cantanhede (ACCCT/MA) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cantanhede, Estado do Maranhão. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

### **II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 550, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste poderá ser efetuado por meio de emenda de redação que propomos ao final.

### **III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 550, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não haven-

do reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação de Cantanhede (ACCCT/MA) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cantanhede, Estado do Maranhão, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

## EMENDA Nº 1-CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 550, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 612, de 24 de outubro

de 2001, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação de Cantanhede (ACCCT/MA) a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cantanhede, Estado do Maranhão.

Sala da Comissão, 11 de novembro de 2003. –  
**Osmar Dias**, Presidente – (ad hoc) **Mozarildo Cavalcanti**, Relator – **Edison Lobão**, Relator – **Flávio Arns** – **Aelton Freitas** – **Hélio Costa** – **Valdir Raupp** – **Gerson Camata** – **José Maranhão** – **Papaléo Paes** – **Demóstenes Torres** – **Efraim Morais** – **Marco Maciel** – **Reginaldo Duarte** – **Lúcia Vânia** – **Almeida Lima**.


## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 550/03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TÍAO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELEI SALVATI					EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO	X				AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					IONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 11 / 11 / 2003

  
 SENADOR OSMAR DIAS  
 Presidente da Comissão de Educação



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 550/03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO ( PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO ( PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
V ALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO	X				AMIR LANDO				
<b>TITULARES - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
<b>TITULARES - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				
<b>TITULAR - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>SUPLENTE - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 0

SALA DAS REUNIÕES, EM 14 / 11 / 2003

  
 SENADOR OSMAR DIAS  
 Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO  
SENADO Nº 550, DE 2003**

**Aprova o ato autoriza a Associação Comunitária de Comunicação de Cantanhede (ACCCT/MA) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cantanhede, Estado do Maranhão.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 612, de 24 de outubro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação de Cantanhede (ACCCT/MA) a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cantanhede, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 11 de novembro de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Mozarildo Cavalcanti**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 49. E da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612. DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

LEI Nº 10.597. DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

**Altera o parágrafo único do art. 62 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.**

## PARECER Nº 1.748, DE 2003

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 575, de 2003 (nº 2.669/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Alvorada de Santa Cecília Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina.**

Relatora: Senadora **Ideli Salvatti**

### I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 575, de 2003 (nº 2.669, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Alvorada de Santa Cecília Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 27 de dezembro de 1994, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

### II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 575, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatou-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 575, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Rádio Alvorada de Santa Cecília Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 11 de novembro de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Ideli Salvatti**, Relatora – **Flávio Arns** – **João Capiberibe** – **Maguito Vilela** – **Valdir Raupp** – **Gerson Camata** – **Sérgio Cabral** – **José Maranhão** – **Papaléo Paes** – **Demóstenes Torres** – **Marco Maciel** – **Sérgio Guerra** – **Reginaldo Duarte** – **Lúcia Vânia** – **Almeida Lima** – **Mozarildo Cavalcanti**.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 575/03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HELIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL	X				ROMERO JUCA				
JOSE MARANHÃO	X				AMIR LANDO				
<b>TITULARES - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSE JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES					PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
<b>TITULARES - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA	X				JUVÊNIO DA FONSECA				
<b>TITULAR - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>SUPLENTE - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 11/11/2003



*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....  
Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....  
XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....  
**CAPÍTULO V**  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º o cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....  
**PARECER Nº 1.749, DE 2003**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 587, de 2003 (nº 2.734/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação das Donas de Casa de Itacarambi a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itacarambi, Estado de Minas Gerais.**

Relator: Senador **Hélio Costa**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 587, de 2003 (nº 2.734, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 614, de 24 de outubro de 2001, que autoriza a Associação das Donas de Casa de Itacarambi a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itacarambi, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II - Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais as atribuições do Congresso relativos à competência legislativa da União e a Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 587, de 2003, não evidenciou violação das

formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, tendo ocorrido, na Câmara dos Deputados, o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que "altera o parágrafo único do art. 62 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga".

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 587, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade,

juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação das Donas de Casa de Itacarambi a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itacarambi, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 11 de novembro de 2003. –  
**Osmar Dias**, Presidente – **Hélio Costa**, Relator –  
**Flávio Arns** – **Ideli Salvatti** – **João Capiberibe** – **Maguito Vilela** – **Valdir Raupp** – **Gerson Camata** – **Sérgio Cabral** – **José Maranhão** – **Papaléo Paes** (sem voto) – **Demóstenes Torres** – **Marco Maciel** – **Sérgio Guerra** – **Reginaldo Duarte** – **Lúcia Vânia** – **Almeida Lima** – **Mozarildo Cavalcanti**.

#### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 587, 03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB/PE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB/PE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUÇOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL	X				ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO	X				AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 11/11/2003

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....  
Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

LEI Nº 9.612. DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, e dá outras providências.**

.....

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta

Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

.....

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1988

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95.  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

.....

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

**Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.**

.....

PARECER Nº 1.750, DE 2003

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 588, de 2003 (nº 2.735/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Radiodifusão Comunitária da**

### **Cidade de Mariana a explorar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais.**

Relator: Senador **Hélio Costa**

#### **I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 588, de 2003 (nº 2.735, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 62, de 22 de fevereiro de 2001, que autoriza a Associação Radiodifusão Comunitária da Cidade de Mariana a explorar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

#### **II - Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 588, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, tendo ocorrido, na Câmara dos Deputados, o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 62 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

#### **III - Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 588, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Radiodifusão Comunitária da Cidade de Mariana a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 11 de novembro de 2003. –  
**Osmar Dias**, Presidente – **Hélio Costa**, Relator – **Flávio Arns** – **Ideli Salvatti** – **João Capiberibe** – **Maguito Vilela** – **Valdir Raupp** – **Gerson Camata** – **Sérgio Cabral** – **José Maranhão** – **Papaléo Paes (sem voto)** – **Demóstenes Torres** – **Marco Maciel** – **Sérgio Guerra** – **Reginaldo Duarte** – **Lúcia Vânia** – **Almeida Lima** – **Mozarildo Cavalcanti**.



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 588103

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL	X				ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO	X				AMIR LANDO				
<b>TITULARES - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
<b>TITULARES - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				
<b>TITULAR - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>SUPLENTE - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 11/11/2003

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V  
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão  
Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposi-

ções legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11.12.2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço  
de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

**Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.**

**PARECER Nº 1.751, DE 2003**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 603, de 2003 (nº 1.928/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educativa e Cultural Germim Loureiro para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de João Monlevade, Estado de Minas Gerais.**

Relator: Senador **Eduardo Azeredo**

Relator *ad hoc*: Senador **Hélio Costa**

**I - Relatório**

Chega a esta Comissão, em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 603, de 2003 (nº 1.928, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *Fundação Educativa e Cultural Germim Loureiro* a executar serviço de radiodifusão sonora em frequência

modulada na cidade de João Monlevade, Estado de Minas Gerais.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal, o ato constante da Portaria nº 493, de 24 de agosto de 2001, que outorga permissão para a execução, com fins exclusivamente educativos, de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II - Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe também pronunciar-se sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, Estados e Municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações.

O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, dispõe no seu art. 16, § 10, que as outorgas a estados e municípios se-

rão deferidas mediante atos de autorização pelo Presidente da República ou pelo Ministro de Estado das Comunicações, respectivamente, e serão formalizadas por meio de convênio.

O RSR estabelece ainda, no seu art. 13, §§ 1º e 2º, que a outorga para exploração de serviço não depende de edital.

Não se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, que dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

## III - Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 603, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Fundação Educativa e Cultural Germim Loureiro para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 11 de novembro de 2003. –  
**Osmar Dias**, Presidente – **Hélio Costa**, Relator *ad hoc* – **Eduardo Azeredo**, Relator – **Flávio Arns** – **João Capiberibe** – **Valdir Raupp** – **Gerson Camata** – **José Maranhão** – **Papaléo Paes** – **Demóstenes Torres** – **Efraim Moraes** – **Marco Maciel** – **Reginaldo Duarte** – **Lúcia Vânia** – **Almeida Lima** – **Mozarildo Cavalcanti**.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 603 / 03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO	X				AMIR LANDO				
<b>TITULARES - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
<b>TITULARES - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				
<b>TITULAR - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>SUPLENTE - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRÍCIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 11 / 11 / 2003



LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

**Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.**

DECRETO-LEI Nº 236,  
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

**Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (\*), de 27 de agosto de 1962.**

Art. 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

- a) a União;
- b) os Estados, Territórios e Municípios;
- c) as Universidades Brasileiras;
- d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º As Universidades e Fundações deverão, comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.

§ 2º A outorga de canais para a televisão educativa não dependerá da publicação do edital previsto do artigo 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO Nº 2.108,  
DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996

**Altera dispositivos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e modificado por disposições posteriores.**

DECRETO Nº 52.795,  
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

**Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.**

Art. 13. O edital será elaborado pelo Ministério das Comunicações, observados, dentre outros, os seguintes elementos e requisitos necessários à formulação das propostas para a execução do serviço: (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

§ 2º A documentação referente aos interessados na execução do serviço mencionado no parágrafo anterior será, no que couber, a mesma prevista no art. 15 deste Decreto, acrescidas das exigências constantes de normas específicas. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

Art. 16. As propostas serão examinadas e julgadas em conformidade com os quesitos e critérios estabelecidos neste artigo. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

§ 10. As outorgas a Estados e Municípios serão deferidas mediante atos de autorização pelo Presidente da República ou pelo Ministro de Estado das Comunicações, conforme o caso, e serão formalizadas por meio de convênio a ser firmado no prazo de sessenta dias. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

#### **PARECER Nº 1.752, DE 2003**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 605, de 2003 (nº 2.428/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cultura do Vale Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Montenegro, Estado do Rio Grande do Sul.**

Relator: Senador **Valdir Raupp**

#### **I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 605, de 2003 (nº 2.428, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cultura do Vale Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Montenegro, Estado do Rio Grande do Sul.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 576, de 24 de setembro de 2001, que renova permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

#### **II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 605, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

**III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 605, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cultura do Vale Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modu-

lada na cidade de Montenegro, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 11 de novembro de 2003. –  
**Osmar Dias**, Presidente – **Valdir Raupp**, Relator –  
**João Capiberibe** – **Gerson Camata** – **Sérgio Cabral** –  
**José Maranhão** – **Demóstenes Torres** – **Efraim Moraes** – **Sérgio Guerra** – **Reginaldo Duarte** –  
**Almeida Lima** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Papaleó Paes** – **Marco Maciel** – **Lúcia Vânia**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO  
 LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 605/03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TÍAO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATI					EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUCLONAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALEÓ PAES	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SERGIO CABRAL	X				ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO	X				AMIR LANDO				
<b>TITULARES - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
<b>TITULARES - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
SERGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				
<b>TITULAR - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>SUPLENTE - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
MOZARILDO CAV. ALCANTANT	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM; 14 NÃO; 0 ABS; 0 AUTOR; 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 11/11/2003



LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 1.753, DE 2003**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 606, de 2003 (nº 2.429/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema de Rádio Difusora Astolfo Dutra Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Astolfo Dutra, Estado de Minas Gerais.**

Relator: Senador **Aelton Freitas**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 606, de 2003 (nº 2.429, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema de Rádio Difusora Astolfo Dutra Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Astolfo Dutra, Estado de Minas Gerais.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 345, de 19 de março de 2002, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciarse também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 606, de 2003, não evidenciou violação das

formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 606, de 2003, não eviden-

ciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão ao Sistema de Rádio Difusora Astolfo Dutra Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Astolfo Dutra, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 11 de novembro de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Aelton Freitas**, Relator – **Flávio Arns** – **Ideli Salvatti** – **João Capiberibe** – **Valdir Raupp** – **Gerson Camata** – **Sérgio Cabral** – **José Maranhão** – **Demóstenes Torres** – **Efraim Moraes** – **Reginaldo Duarte** – **Almeida Lima** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Papaléo Paes** – **Marco Maciel** – **Lúcia Vânia**.

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 606/03

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB/BE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB/BE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUÇOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL	X				ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO	X				AMIRLANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: SIM: 17 NÃO: 16 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 11/11/2003

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 1.754, DE 2003**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 608, de 2003 (nº 2.451/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Ibiapina Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Mutum, Estado de Minas Gerais.**

Relator: Senador **Aelton Freitas**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 608, de 2003 (nº 2.451, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Ibiapina Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Mutum, Estado de Minas Gerais.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 366, de 19 de março de 2002, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciarse também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 608, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislati-

vo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 608, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não ha-

vendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Ibiapina Radiodifusão Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Mutum, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 11 de novembro de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente — **Aelton Freitas**, Relator — **Flávio Arns** — **Ideli Salvatti** — **João Capiberibe** — **Valdir Raupp** — **Gerson Camata** — **Sérgio Cabral** — **José Maranhão** — **Demóstenes Torres** — **Efraim Moraes** — **Reginaldo Duarte** — **Almeida Lima** — **Mozarildo Cavalcanti** — **Papaléo Paes** — **Marco Maciel** — **Lúcia Vânia**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 608 103

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELETON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALEO PAES	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL	X				ROMERO IUCA				
JOSÉ MARANHÃO	X				AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JUNAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES					PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA	X				JUVÊNIO DA FONSECA				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 11/11/2003

SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação



LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 1.755, DE 2003**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 613, de 2003 (nº 2.529/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Clube São Domingos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Domingos, Estado de Santa Catarina.**

Relatora: Senadora **Ideli Salvatti**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 613, de 2003 (nº 2.529, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Clube São Domingos Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Domingos, Estado de Santa Catarina.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 27 de maio, (de 1997, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal).

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 613, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatou-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 613, de 2003, não eviden-

ciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova concessão da Rádio Clube São Domingos Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Domingos, Estado de Santa Catarina, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 11 de novembro de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Ideli Salvatti**, Relator – **Flávio Arns** – **João Capiberibe** – **Maguito Vilela** – **Valdir Raupp** – **Gerson Camata** – **Sérgio Cabral** – **José Maranhão** – **Demóstenes Torres** – **Sérgio Guerra** – **Reginaldo Duarte** – **Almeida Lima** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Papaléo Paes** – **Marco Maciel** – **Lúcia Vânia**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 613, 03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TÍAO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPE	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL	X				ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO	X				AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
FERRAZ MORAIS					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES					PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS	X				JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 11/11/2003

SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 1.756, DE 2003**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 614, de 2003 (nº 2.531/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora Formiguense Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Formiga, Estado de Minas Gerais.**

Relator: Senador **Aelton Freitas**

**I - Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 614, de 2003 (nº 2.531, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora Formiguense Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Formiga, Estado de Minas Gerais.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 1º de outubro de 1997, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II - Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 614, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.



A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição Federal. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III - Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 614, de 2003, não evidenciou

violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova concessão da Rádio Difusora Formiguense Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Formiga, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 11 de novembro de 2003. –  
**Osmar Dias**, Presidente – **Aelton Freitas**, Relator – **Flávio Arns** – **Ideli Salvatti** – **João Capibaribe** – **Valdir Raupp** – **Gerson Camata** – **Sérgio Cabral** – **José Maranhão** – **Papaléo Paes** – **Demóstenes Torres** – **Jorge Bornhausen** – **Marco Maciel** – **Reginaldo Duarte** – **Lúcia Vânia** – **Almeida Lima** – **Mozarildo Cavalcanti**.


COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 614/03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUCIONAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTAVIO				
SÉRGIO CABRAL	X				ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO	X				AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: SIM: 15 NÃO: 15 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 11/11, 2003

  
 SENADOR OSMAR DIAS  
 Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º o cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.757, DE 2003

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 618, de 2003 (nº 258/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Fundação João XXIII – Rádio Nova Era para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Mafra, Estado de Santa Catarina.**

Relator: Senador **Leonel Pavan**

Relatora **ad hoc**: Senador **Ideli Salvatti**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 618, de 2003 (nº 2.582, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Fundação João XXIII – Rádio Nova Era para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Mafra, Estado de Santa Catarina.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 628, de 24 de outubro de 2001, que renova permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 618, de 2003, não evidenciou violação das

formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 618, de 2003, não eviden-

ciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova permissão outorgada à Fundação João XXIII – Rádio Nova Era para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Mafra, Estado de Santa Catarina, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 11 de novembro de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Ideli Salvatti**, Relatora *ad hoc* – **Leonel Pavan**, Relator – **João Capiberibe** – **Hélio Costa** – **Valdir Raupp** – **Gerson Camata** – **José Maranhão** – **Papaléo Paes** – **Demóstenes Torres** – **Jorge Bornhausen** – **Efraim Morais** – **Marco Maciel** – **Reginaldo Duarte** – **Lúcia Vânia** – **Almeida Lima** – **Mozarildo Cavalcanti**.

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 618 / 03

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA				
MAGLITO VILELA					GARBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL	X				ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO	X				AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES					PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGLÍO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA	X				JUVÊNIO DA FONSECA				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 11 / 11 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 1.758, DE 2003**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 622, de 2003 (nº 2.754, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Progresso de Clevelândia Ltda., para explorar serviço de**

**radiodifusão sonora em onda média na cidade de Clevelândia, Estado do Paraná.**

Relator: Senador **Flávio Arns**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 622, de 2003 (nº 2.754, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Progresso de Clevelândia Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Clevelândia, Estado do Paraná.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 1º abril de 2002, que renova a concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Nota-se, pela leitura da exposição de motivos do Ministro de Estado das Comunicações, inclusa nos autos, que o pleito foi originalmente formulado pela entidade Rádio Nossa Senhora da Luz Ltda., razão porque se propõe o registro da mudança de seu nome, por meio de emenda de redação ao art. 1º do PDS em análise.

**II – Análise**

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.



**III - Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 622, de 2003, não contraria as formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio Progresso de Clevelândia Ltda., atendeu os demais requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

**EMENDA Nº 1-CE**

Dê-se ao art. 12 do PDS nº 622, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto de 1º abril de 2002, que renova por dez anos, a partir de 19 de maio de 1997, a concessão da Rádio Progresso de Clevelândia Ltda., outorgada originalmente á Rádio Nossa Senhora da Luz Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Clevelândia, Estado do Paraná.

Sala da Comissão, 11 de novembro de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Flávio Arns**, Relator – **Ideli Salvatti** – **Hélio Costa** – **Sérgio Cabral** – **José Maranhão** – **Demóstenes Torres** – **Jorge Bornhausen** – **Efraim Morais** – **Reginaldo Duarte** – **Almeida Lima** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Papaléo Paes** – **Marco Maciel** – **Lúcia Vânia**.

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 622 / 03

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS					VAGO				
VÁLMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL	X				ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO	X				AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA	X				JUVÊNIO DA FONSECA				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 11/11/2003

SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

## LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 622 / 03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FATIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL	X				ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO	X				AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 14 / 11 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

## TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
DO SENADO Nº 622, DE 2003**

**Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Progresso de Clevelândia Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Clevelândia, Estado do Paraná.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto de 1º de abril de 2002, que renova por dez anos, a partir de 19 de maio de 1997, a concessão da Rádio Progresso de Clevelândia Ltda., outorgada originalmente à Rádio Nossa Senhora da Luz Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Clevelândia, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 11 de dezembro de 2003 – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Flávio Arns**, Relator **ad hoc**.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

**CAPÍTULO V  
Da Comunicação Social**

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

**PARECER Nº 1.759, DE 2003**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 624, de 2003 (nº 2.762/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Miriam Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Torres, Estado do Rio Grande do Sul.**

Relator: Senador **Eurípedes Camargo**

Relator **ad hoc**: Senador **Flávio Arns**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 624, de 2003 (nº 2.762, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Miriam Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Torres, Estado do Rio Grande do Sul.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 30 de abril de 2002,



que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 624, de 2003, não evidenciou violação das

formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

## III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 624, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova concessão da Rádio Miriam Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Torres, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 11 de novembro de 2003. –  
**Osmar Dias**, Presidente – **Flávio Arns**, Relator *ad hoc* – **Eurípedes Camargo**, Relator – **Duciomar Costa** – **Maquito Vilela** – **Valdir Raupp** – **Gerson Camata** – **José Maranhão** – **Efraim Moraes** – **Sérgio Guerra** – **Reginaldo Duarte** – **Almeida Lima** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Papaléo Paes** – **Marco Maciel** – **Lúcia Vânia**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 624 103

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVAITI					EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO	X				AMIR LANDO				
<b>TITULARES - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAES	X				MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
<b>TITULARES - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				
<b>TITULAR - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 11/11/2003

SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

**Das Atribuições Do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 1.760, DE 2003**

**Da Comissão De Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 625, de 2003 (nº 2.764/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Dom Juvenal Roriz para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Caiapônia, Estado de Goiás.**

Relator: Senador **Maguito Vilela**  
Relatora *ad hoc* Sen: **Lúcia Vânia**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 625, de 2003 (nº 2.764, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Dom Juvenal Roriz para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Caiapônia, Estado de Goiás.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 24 de abril de 2002, que renova a concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Nota-se, pela leitura da exposição de motivos do Ministro de Estado das Comunicações, inclusa nos autos, que o pleito foi originalmente formulado pela entidade Rádio Serra Azul Ltda., razão por que se propõe o registro da mudança de seu nome, por meio de emenda de redação ao art. 1º do PDS em análise.

**II – Análise**

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

**III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 625, de 2003, não contraria as formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado

que a entidade Fundação Dom Juvenal Roriz atendeu os demais requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

**EMENDA Nº 1-CE**

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 625, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto de 24 de abril de 2002, que renova, a partir de 18 de maio de 1997, a

concessão da Fundação Dom Juvenal Roriz, outorgada originalmente à Rádio Serra Azul Ltda., para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Caiapônia, Estado de Goiás.

Sala da Comissão, 11 de novembro de 2003. –  
**Osmar Dias, Presidente – Flávio Arns – João Capiberibe – Hélio Costa – Valdir Raupp – Gerson Camata – José Maranhão – Papaléo Paes – Demóstenes Torres – Efraim Moraes – Marco Maciel – Reginaldo Duarte – Lúcia Vânia Relatora ad hoc – Almeida Lima – Mozarildo Cavalcanti.**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 625/03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HEI OISA HELENA					SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	MÃO SANTA				
HÉLIO COSTA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
MAGUITO VILELA	X				PAPALEO PAES	X			
VALDIR RAUPP	X				LUIZ OTÁVIO				
GERSON CAMATA	X				ROMERO LUCA				
SERGIO CABRAL	X				AMIR LANDO				
JOSÉ MARANHÃO	X				SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	EDISON LOBAO				
DEMÓSTENES TORRES	X				JONAS PINHEIRO				
JORGE BORNHAUSEN	X				JOSÉ AGRIPINO				
JOSÉ JORGE					MARCO MACIEL	X			
EFRAIM MORAIS	X				PAULO OCTAVIO				
MARIA DO CARMO ALVES					JOAO RIBEIRO				
ROSEANA SARNEY					SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	ARTHUR VIRGILIO				
SERGIO GUERRA					EDUARDO AZEREDO				
LEONEL PAVAN					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
REGINALDO DUARTE	X				LÚCIA VÂNIA	X			
ANTERIO PAES DE BARROS					SUPLENTE - PPT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
TITULAR - PPT	SIM	NÃO	AUTOR		JEFFERSON PERES				
OSMAR DIAS					JUVÊNCIO DA FONSECA				
ALMEIDA LIMA	X				SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		PATRICIA SABOYA GOMES				
MOZARILDO CAVALCANTI	X								

TOTAL: 15 SIM; 14 NÃO; 0 ABS; 0 AUTOR; 0 PRESIDENTE; 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 11/11/2003

SENADOR OSMAR DIAS  
 Presidente da Comissão de Educação



## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

## LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 625/03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE									
FLÁVIO ARNS	X				TIÃO VIANA				
IDELI SALVATTI					ROBERTO SATURNINO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				EURÍPEDES CAMARGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HELIO COSTA	X				MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO	X				AMIR LANDO				
<b>TITULARES - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
<b>TITULARES - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				
<b>TITULAR - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>SUPLENTE - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 11 / 11 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL  
**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
 DO SENADO Nº 625, DE 2003**

**Aprova o ato que renova a concessão da Fundação Dom Juvenal Roriz para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Caiapônia, Estado de Goiás.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o decreto de 24 de abril de 2002, que renova, a partir de 18 de maio de 1997, a concessão da Fundação Dom Juvenal Roriz, outorgada originalmente Rádio Serra Azul Ltda., para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Caiapônia, Estado de Goiás.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 11 de novembro de 2003. –  
**Osmar Dias**, Presidente, **Lúcia Vânia**, Relatora.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
 SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....  
 CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

.....  
 Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 1.761, DE 2003**

**Da Comissão de Educação, sobre o  
 Projeto de Decreto Legislativo nº 626, de**

**2003 (nº 2.765/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora São Patrício Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ceres, Estado de Goiás.**

Relator: Senador **Demóstenes Torres**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 626, de 2003 (nº 2.765, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora São Patrício Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ceres, Estado de Goiás.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 24 de abril de 2002, que renova a concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que



devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 626, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 626, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Rádio Difusora São Patrício Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ceres, Estado de Goiás, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 11 de novembro de 2003. –

**Osmar Dias**, Presidente – **Demóstenes Torres**, Relator – **Flávio Arns** – **Aelton Freitas** – **Maguito Vilela** – **Gerson Camata** – **Sérgio Cabral** – **José Maranhão** – **Papaléo Paes** – **Marco Maciel** – **Reginaldo Duarte** – **Lúcia Vânia** – **Almeida Lima** – **Mozarildo Cavalcanti**.

#### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 626/03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TÍAO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATI					EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL	X				ROMERO LUCA				
JOSÉ MARANHÃO	X				AMIR LANDO				
TITULARES - PPL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 11/11/2003

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 1.762, DE 2003**

**Da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 627, de 2003 (nº 2.769/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Garibaldi Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Laguna, Estado de Santa Catarina.**

Relator: Senador **Leonel Pavan**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 627, de 2003 (nº 2.769, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Garibaldi Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Laguna, Estado de Santa Catarina.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 24 de abril de 2002, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciarem-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 627, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislati-

vo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais

relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 627, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Re-

solução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Rádio Garibaldi Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Laguna, Estado de Santa Catarina, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 11 de novembro de 2003. –  
Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Ideli Salvatti**, Relatora *ad hoc* – **João Capiberibe** – **Maguito Vilela** – **Valdir Raupp** – **Gerson Camata** – **José Maranhão** – **Jorge Bornhausen** – **Efraim Moraes** – **Sérgio Guerra** – **Reginaldo Duarte** – **Almeida Lima** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Papaléo Paes** – **Marco Maciel** – **Marco Maciel** – **Lúcia Vânia**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 627/03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB/BE/PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DIUCOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA	X				LUÍZ OTÁVIO				
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO	X				AMR LÂNDIO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 11/11/2003

SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 1.763, DE 2003**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 628, de 2003 (nº 2.770/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educativa e Cultural Alternativa de Radiodifusão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Lourenço, Estado de Minas Gerais.**

Relator: Senador **Eduardo Azeredo**  
Relator **ad hoc**: Senador **Hélio Costa**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 628, de 2003 (nº 2.770, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educativa e Cultural Alternativa de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Lourenço, Estado de Minas Gerais.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal, o ato constante da Portaria nº 490, de 26 de março de 2002, que outorga permissão para a execução, com fins exclusivamente educativos, de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.



O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe também pronunciar-se sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, Estados e Municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações.

O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, dispõe no seu art. 16, § 10, que as outorgas a estados e municípios serão deferidas mediante atos de autorização pelo Presidente da República ou pelo Ministro de Estado das Comunicações, respectivamente, e serão formalizadas por meio de convênio. O RSR estabelece ainda, no seu art. 13, §§ 1º e 2º, que a outorga para exploração de serviço não depende de edital.

Não se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, que dispõe sobre formalidades e critérios para

a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

## III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 628, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Fundação Educativa e Cultural Alternativa de Radiodifusão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Lourenço, Estado de Minas Gerais, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 11 de novembro de 2003.  
– **Osmar Dias**, Presidente – **Eduardo Azeredo**, Relator – **Hélio Costa**, Relator *ad hoc* – **Flávio Arns** – **João Capiberibe** – **Hélio Costa** Relator *Ad Hoc* – **Valdir Raupp** – **Gerson Camata** – **José Maranhão** – **Papaléo Paes Demóstenes Torres** – **Efraim Moraes** – **Marco Maciel** – **Reginaldo Duarte** – **Almeida Lima** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Lúcia Vânia**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 628 / 03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HELIO COSTA	X				MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO	X				AMIR LANDO				
<b>TITULARES - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES					PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
<b>TITULARES - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				
<b>TITULAR - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>SUPLENTE - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 11 / 11 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação



LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

**Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.**

DECRETO-LEI Nº 236, DE 28  
DE FEVEREIRO DE 1967

**Complementa e modifica a Lei nº 4.117(\*), de 27 de agosto de 1962.**

Art. 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

- a) a União;
- b) os Estados, Territórios e Municípios;
- c) as Universidades Brasileiras;
- d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º As Universidades e Fundações deverão, comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.

§ 2º A outorga de canais para a televisão educativa não dependerá da publicação do edital previsto do art. 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO Nº 2.108, DE 24  
DE DEZEMBRO DE 1996

**Altera dispositivos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e modificado por disposições posteriores.**

DECRETO Nº 52.795, DE 31  
DE OUTUBRO DE 1963

**Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.**

Art. 13. O edital será elaborado pelo Ministério das Comunicações, observados, dentre outros, os seguintes elementos e requisitos necessários à formulação das propostas para a execução do serviço: (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

§ 2º A documentação referente aos interessados na execução do serviço mencionado no parágrafo anterior será, no que couber, a mesma prevista no art. 15 deste Decreto, acrescidas das exigências constantes de normas específicas. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

Art. 16. As propostas serão examinadas e julgadas em conformidade com os quesitos e critérios estabelecidos neste artigo. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

§ 10. As outorgas a Estados e Municípios serão deferidas mediante atos de autorização pelo Presidente da República ou pelo Ministro de Estado das Comunicações, conforme o caso, e serão formalizadas por meio de convênio a ser firmado no prazo de sessenta dias. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

## PARECER Nº 1.764, DE 2003

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 630, de 2003 (nº 2.773/ 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Pontal de Nova Londrina Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Nova Londrina, Estado do Paraná.**

Relator: Senador **Flávio Arns**

### I - Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 630, de 2003 (nº 2.773, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Pontal de Nova Londrina Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 17 de maio de 2002, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

### II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 630, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

## III - Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 630, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova concessão da Rádio Pontal de Nova Londrina Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade

de de Nova Londrina, Estado do Paraná, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 11 de novembro de 2003. –  
**Osmar Dias**, Presidente – **Flávio Arns**, Relator –  
**Aelton Freitas** – **Maguito Vilela** – **Valdir Raupp** –  
**Gerson Camata** – **Sérgio Cabral** – **José Maranhão** –  
**Demóstenes Torres** – **Reginaldo Duarte** – **Almeida Lima** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Papaléo Paes** –  
**Marco Maciel** – **Lúcia Vânia**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 630 / 03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBÉ					VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS					VAGO				
V ALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
V ALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL	X				ROMERO IUCA				
JOSÉ MARANHÃO	X				AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSE JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				THEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 11 / 11 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS  
 Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 1.765, DE 2003**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 631, de 2003 (nº 2.774/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Agudo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Agudo, Estado do Rio Grande do Sul.**

Relator: Senador **Eurípedes Camargo**

Relator *ad hoc*: Senador **Flávio Arns**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 631, de 2003 (nº 2.774, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Agudo Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Agudo, Estado do Rio Grande do Sul.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 17 de maio de 2002, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versam sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 631, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislati-



vo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 631, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não ha-

vendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova concessão outorgada à Rádio Agudo Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Agudo, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão. – **Osmar Dias**, Presidente – **Eurípedes Camargo**, Relator – **Flávio Arns**, Relator ad hoc – **Flávio Arns**, Relator ad hoc **Duciomar Costa** – **Maguito Vilela** – **Valdir Raupp** – **Gerson Camata** – **José Maranhão** – **Efraim Moraes** – **Sérgio Guerra** – **Reginaldo Duarte** – **Almeida Lima** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Papaléo Paes** – **Marco Maciel** – **Lúcia Vânia**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 631/03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB/PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB/PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALYATTI					EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO	X				AMIR LÂNDIO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAES	X				MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 02

SALA DAS REUNIÕES, EM 11/11/2003

  
SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 1.766, DE 2003**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 632, de 2003 (nº 2.795/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação cultural de Radiodifusão Educativa Alternativa, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Guaíra, Estado de São Paulo.**

Relator: Senador **Papaléo Paes**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 632, de 2003.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal, ato constante da Portaria nº 418, de 20 de março de 2002, que outorga permissão à Fundação Cultural de Radiodifusão Educativa Alternativa para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Guaíra, Estado de São Paulo.

A documentação anexada à mensagem presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos do Ministério das Comunicações, constatando-se estar devidamente instruído e em conformidade com a legislação pertinente.

O referido projeto, examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, recebeu parecer favorável de seu relator, e aprovação daquele órgão colegi-



ado. Já na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – Análise

O processo de outorga pelo Poder Executivo para execução de serviço de radiodifusão educativa obedece a exigências distintas daquelas observadas nos casos de concessões ou permissões para exploração de canais comerciais de rádio e televisão.

O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, dispõe no seu art. 13, §§ 1º e 2º, que a outorga para exploração desse tipo de serviço não depende de edital. Tampouco se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, que dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

Além disso, devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, Estados e Municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações.

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 632, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na legislação aplicável.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatou-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

## III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 632, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Fundação Cultural de Radiodifusão Educativa Alternativa, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Guaíra, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 11 de novembro de 2003. –  
**Osmar Dias**, Presidente – **Papaléo Paes**, Relator –  
**Flávio Arns** – **Aelton Freitas** – **Maguito Vilela** – **Valdir Raupp** – **Gerson Camata** – **Sérgio Cabral** –  
**José Maranhão** – **Demóstenes Torres** – **Reginaldo Duarte** – **Almeida Lima** – **Mozarildo Cavalcanti** –  
**Marco Maciel** – **Lúcia Vânia**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 622 103

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUÇOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPE	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL	X				ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO	X				AMIR LANDO				
<b>TITULARES - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
<b>TITULARES - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				
<b>TITULAR - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>SUPLENTE - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 11/11/2003

SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

**Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.**

DECRETO-LEI Nº 236,  
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

**Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (\*), de 27 de agosto de 1962.**

Art. 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

- a) a União;
- b) os Estados, Territórios e Municípios;
- c) as universidades brasileiras;
- d) as fundações constituídas no Brasil, cujos estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º As universidades e fundações deverão, comprovadamente, possuir recursos próprios para o empreendimento.

§ 2º A outorga de canais para a televisão educativa não dependerá da publicação do edital previsto do artigo 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO Nº 2.108,  
DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996

**Altera dispositivos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e modificado por disposições posteriores.**

DECRETO Nº 52.795,  
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

**Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.**

Art. 13. O edital será elaborado pelo Ministério das Comunicações, observados, dentre outros, os seguintes elementos e requisitos necessários à formulação das propostas para a execução do serviço. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

§ 2º A documentação referente aos interessados na execução do serviço mencionado no parágrafo anterior será, no que couber, a mesma prevista no art. 15 deste Decreto, acrescidas das exigências constantes de normas específicas. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

Art. 16. As propostas serão examinadas e julgadas em conformidade com os quesitos e critérios estabelecidos neste artigo. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

§ 10. As outorgas a Estados e Municípios serão deferidas mediante atos de autorização pelo Presidente da República ou pelo Ministro de Estado das Comunicações, conforme o caso, e serão formalizadas por meio de convênio a ser firmado no prazo de sessenta dias. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

#### **PARECER Nº 1.767, DE 2003**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 638, de 2003 (nº 2.809/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Montes Belos de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Luís de Montes Belos, Estado de Goiás.**

Relator: Senador **Demóstenes Torres**

#### **I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 638, de 2003 (nº 2.809, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Montes Belos de Comunicação Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Luís de Montes Belos, Estado de Goiás.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.224, de 5 de julho de 2002, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento

que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

#### **II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do RISF.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatou-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

#### **III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 638, de 2003 não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na legislação vigente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica



ca legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão ao Sistema Montes Belos de Comunicação Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Luis de Montes Belos, Estado de Goiás, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 11 de novembro de 2003. –  
**Osmar Dias**, Presidente – **Demóstenes Torres**,  
 Relator – **Flávio Arns** – **Aelton Freitas** – **Maguito Vilela** – **Valdir Raupp** – **Gerson Camata** – **Sérgio Cabral** – **José Maranhão** – **Reginaldo Duarte** –  
**Almeida Lima** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Papaléo Paes** – **Marco Maciel** – **Lúcia Vânia**.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 638 / 03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL	X				ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO	X				AMIR LANDO				
<b>TITULARES - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JÓÃO RIBEIRO				
<b>TITULARES - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				
<b>TITULAR - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRÍCIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: OA

SALA DAS REUNIÕES, EM 11 / 11 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS  
 Presidente da Comissão de Educação



LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 1.768, DE 2003**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 639, de 2003 (nº 2.812/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema de Comunicação Riwen Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itapecuru Mirim, Estado do Maranhão.**

Relator: Senador **Edison Lobão**

Relator **ad hoc**: Senador **Mozarildo Cavalcante**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 639, de 2003 (nº 2.812, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 1.210, de 5 de julho de 2002, que outorga permissão ao Sistema de Comunicação Riwen Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itapecuru Mirim, Estado do Maranhão. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 639, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, norma interna disciplinadora do processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Con-

gresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 639, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos

pela aprovação do ato que outorga permissão ao Sistema de Comunicação Riwen Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itapecuru Mirim, Estado do Maranhão, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 11 de novembro de 2003. –  
**Osmar Dias**, Presidente – **Flávio Arns** – **Edison Lobão**, Relator – **Mozarildo Cavalcanti**, Relator ad hoc – **Aelton Freitas** – **Hélio Costa** – **Valdir Raupp** – **Gerson Camata** – **José Maranhão** – **Papaléo Paes** – **Demóstenes Torres** – **Efraim Moraes** – **Marco Maciel** – **Reginaldo Duarte** – **Lúcia Vânia** – **Almeida Lima**.


LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 639 / 03

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO	X				AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JORGE BORNHAUSEN					EDISON LOBÃO				
JOSÉ JORGE					JONAS PINHEIRO				
EFRAIM MORAIS	X				JOSÉ AGRIPINO				
MARIA DO CARMO ALVES					MARCO MACIEL	X			
ROSEANA SARNEY					PAULO OCTÁVIO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	JOÃO RIBEIRO				
SÉRGIO GUERRA					SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LEONEL PAVAN					ARTHUR VIRGÍLIO				
REGINALDO DUARTE	X				EDUARDO AZEREDO				
ANTERO PAES DE BARROS					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		LÚCIA VÂNIA	X			
OSMAR DIAS					SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALMEIDA LIMA	X				JEFFERSON PERES				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		JUVÊNCIO DA FONSECA				
MOZARILDO CAVALCANTI	X				SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: CA

SALA DAS REUNIÕES, EM 11/11/2003

  
 SENADOR OSMAR DIAS  
 Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.769, DE 2003

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 642, de 2003 (nº 2.916/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Venâncio Aires Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Venâncio Aires, Estado do Rio Grande do Sul.**

Relator: Senador **João Capiberibe**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 642, de 2003 (nº 2.916, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Venâncio Aires Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Venâncio Aires, Estado do Rio Grande do Sul.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 1º de fevereiro de 2002, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciarse também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 642, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislati-

vo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 642, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Re-

solução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova concessão da Rádio Venâncio Aires Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Venâncio Aires, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 11 de novembro de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Flávio Arns** – **João Capiberibe**, Relator – **Aelton Freitas** – **Hélio Costa** – **Valdir Raupp** – **Gerson Camata** – **José Maranhão** – **Papaléo Paes** – **Demóstenes Torres** – **Efraim Moraes** – **Marco Maciel** – **Reginaldo Duarte** – **Lúcia Vânia** – **Almeida Lima** – **Mozarildo Cavalcanti**.


#### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 642/03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	TÍAO VIANA								
FLÁVIO ARNS	ROBERTO SATURNINO	X							
IDELI SALVATI	EURÍPEDES CAMARGO								
JOÃO CAPIBERIBE	VAGO	X							
DUCIONAR COSTA	VAGO								
ABELTON FREITAS	VAGO	X							
VALMIR AMARAL	VAGO								
HELOISA HELENA	VAGO								
TITULARES - PMDB	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA	MÃO SANTA	X							
MAGUITO VILELA	GARIBALDI ALVES FILHO								
VALDIR RAUPP	PAPALÉO PAES	X				X			
GERSON CAMATA	LUIZ OTÁVIO	X							
SÉRGIO CABRAL	ROMERO JUCA								
JOSÉ MARANHÃO	AMIR LANDO	X							
TITULARES - PFL	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	EDISON LOBÃO	X							
JORGE BORNHAUSEN	JONAS PINHEIRO								
JOSÉ JORGE	JOSÉ AGRIPINO								
EFRAIM MORAIS	MARCO MACIEL	X				X			
MARIA DO CARMO ALVES	PAULO OCTAVIO								
ROSEANA SARNEY	JOÃO RIBEIRO								
TITULARES - PSDB	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	ARTHUR VIRGÍLIO								
LEONEL PAVAN	EDUARDO AZEREDO								
REGINALDO DUARTE	TEOTÔNIO VILELA FILHO	X							
ANTERO PAES DE BARROS	LÚCIA VÂNIA								
TITULAR - PDT	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		X			
OSMAR DIAS	JEFFERSON PÉRES								
ALMEIDA LIMA	JUVÊNCIO DA FONSECA	X							
TITULAR - PPS	SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR					
MOZARILDO CAVALCANTI	PATRICIA SABOYA GOMES	X							

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: EL

SALA DAS REUNIÕES, EM 11 / 11 / 2003

  
SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação



LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão:

CAPITULO V  
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 1.770, DE 2003**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 643, de 2003 (nº 2.965/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Nagib Haickel para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Codó, Estado do Maranhão.**

Relator: Senador **Edison Lobão**  
Relator **ad hoc**: Senador **Mozarildo Cavalcanti**.

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 643, de 2003 (nº 2.965, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 486, de 26 de março de 2002, que outorga permissão à Fundação Nagib Haickel para executar pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Codó, Estado do Maranhão. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 643, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Fundação Nagib Haickel para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Codó, Estado do Maranhão, com fins exclusivamente educativos, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 11 de novembro de 2003. –  
**Osmar Dias**, Presidente – **Edison Lobão**, Relator – **Flávio Arns** – **Aelton Freitas** – **Hélio Costa** – **Valdir Raupp** – **Gerson Camata** – **José Maranhão** – **Papaléo Paes** – **Demóstenes Torres** – **Efraim Moraes** – **Marco Maciel** – **Reginaldo Duarte** – **Lúcia Vânia** – **Almeida Lima** – **Mozarildo Cavalcanti**, Relator, *ad hoc*.



## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 643 / 03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATI					EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO	X				AMIR LANDO				
<b>TITULARES - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
<b>TITULARES - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LUCIA VÂNIA	X			
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				
<b>TITULAR - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>SUPLENTE - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 0

SALA DAS REUNIÕES, EM 11/11/2003

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 1.771, DE 2003**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 648, de 2003 (nº 2.733/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora Maravilha Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina.**

Relator: Senador **Leonel Pavan**  
Relatora *ad hoc*: **Ideli Salvatti**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 648, de 2003 (nº 2.733, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora Maravilha Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 11 de dezembro de 2001, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 648, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatou-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 648, de 2003, não evidenciou

violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Rádio Difusora Maravilha Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 11 de novembro de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Ideli Salvatti**, Relator ad hoc – **João Capiberibe** – **Hélio Costa** – **Valdir Rupp** – **Gerson Camata** – **José Maranhão** – **Papaléo Paes** – **Demóstenes Torres** – **Efraim Morais** – **Marco Maciel** – **Reginaldo Duarte** – **Lúcia Vânia** – **Almeida Lima** – **Mozarildo Cavalcanti**.

#### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 648/03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TÍAO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUÇIONAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA	X				MAO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO	X				AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBAO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: SA

SALA DAS REUNIÕES, EM 11/11/2003

SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação



*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA*  
CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 1.772, DE 2003**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 651, de 2003 (nº 103/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Fundesul para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mucuri, Estado da Bahia.**

Relator: Senador **Gerson Camata**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 651, de 2003.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal, ato constante da Portaria nº 2.466, de 22 de novembro de 2002, que outorga permissão à Fundação Fundesul para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Mucuri, Estado da Bahia.

A documentação anexada à mensagem presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos do Ministério das Comunicações, constatando-se estar devidamente instruído e em conformidade com a legislação pertinente.

O referido projeto, examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, recebeu parecer favorável de seu relator, e aprovação daquele órgão colegiado. Já na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

O processo de outorga pelo Poder Executivo para execução de serviço de radiodifusão educativa obedece a exigências distintas daquelas observadas nos casos de concessões ou permissões para exploração de canais comerciais de rádio e televisão.

O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, dispõe no seu art. 13, §§ 1º e 2º, que a outorga para exploração desse tipo de serviço não depende de edital. Tampouco se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, que dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

Além disso, devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, Estados e Municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações.

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se

também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 651, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na legislação aplicável.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior,

nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

**III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 651, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Fundação Fundesul para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mucuri, Estado da Bahia, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 11 de novembro de 2003. –  
**Osmar Dias**, Presidente – **Flávio Arns** – **Ideli Salvatti** – **João Capiberibe** – **Gerson Camata**, Relator – **Sérgio Cabral** – **José Maranhão** – **Papaleo Paes** – **Demóstenes Torres** – **Efraim Moraes** – **Marco Maciel** – **Reginaldo Duarte** – **Lúcia Vânia** – **Almeida Lima** – **Moza-  
 rildo Cavalcanti**.

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 651/03

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB/PE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TÍAO VIANA					
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO					
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO					
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO					
DUCIOMAR COSTA					VAGO					
AELTON FREITAS					VAGO					
VALMIR AMARAL					VAGO					
HELOÍSA HELENA					VAGO					
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	
HELIO COSTA					MÃO SANTA					
MAGUITO VILELA					GARBALDI ALVES FILHO					
VALDIR RAUPP					PAPALEO PAES	X				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO					
SÉRGIO CABRAL	X				ROMERO JUCA					
JOSÉ MARANHÃO	X				AMIR LANDO					
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO					
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO					
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO					
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL	X				
MARIA DO CARMO ALVES					PAULO OCTÁVIO					
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO					
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO					
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO					
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO					
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES					
ALMEIDA LIMA	X				JUVÊNCIO DA FONSECA					
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES					

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 11/11/2003

SENADOR OSMAR DIAS  
 Presidente da Comissão de Educação



LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

**Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.**

DECRETO-LEI Nº 236,  
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

**Complementa e modifica a Lei nº 4.117(\*), de 27 de agosto de 1962.**

Art. 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

- a) a União;
- b) os Estados, Territórios e Municípios;
- c) as Universidades Brasileiras;
- d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º As Universidades e Fundações deverão, comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.

§ 2º A outorga de canais para a televisão educativa não dependerá da publicação do edital previsto do art. 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO Nº 2.108, DE 24  
DE DEZEMBRO DE 1996

**Altera dispositivos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e modificado por disposições posteriores.**

DECRETO Nº 52.795,  
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

**Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.**

Art. 13. O edital será elaborado pelo Ministério das Comunicações, observados, dentre outros, os seguintes elementos e requisitos necessários à formulação das propostas para a execução do serviço: (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusi-

vamente educativos. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

§ 2º A documentação referente aos interessados na execução do serviço mencionado no parágrafo anterior será, no que couber, a mesma prevista no art. 15 deste decreto, acrescidas das exigências constantes de normas específicas. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

Art. 16. As propostas serão examinadas e julgadas em conformidade com os quesitos e critérios estabelecidos neste artigo. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

§ 10. As outorgas a estados e municípios serão deferidas mediante atos de autorização pelo Presidente da República ou pelo Ministro de Estado das Comunicações, conforme o caso, e serão formalizadas por meio de convênio a ser firmado no prazo de sessenta dias. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

#### **PARECER Nº 1.773, DE 2003**

**Da Comissão De Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 653, de 2003 (nº 2.846/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Itaipu de Ourinhos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo.**

Relator: Senador **Papaléo Paes**

#### **I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 653, de 2003 (nº 2.846, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Itaipu de Ourinhos Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 273, de 7 de maio de 1997, que renova permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

#### **II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 653, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e as atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

#### **III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 653, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitu-

lidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a permissão outorgada à Rádio Itaipu de Ourinhos Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 11 de novembro de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Papaléo Paes**, Relator – **Flávio Arns** – **Aelton Freitas** – **Maguito Vilela** – **Valdir Raupp** – **Gerson Camata** – **Sérgio Cabral** – **José Maranhão** – **Demóstenes Torres** – **Marco Maciel** – **Reginaldo Duarte** – **Lúcia Vânia** – **Almeida Lima** – **Mozarildo Cavalcanti**.

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 653/03

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL	X				ROMERO IUCA				
JOSÉ MARANHÃO	X				AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				SUPLENTE - PFL				
JORGE BORNHAUSEN					EDISON LOBÃO				
JOSÉ JORGE					JONAS PINHEIRO				
EFRAIM MORAIS					JOSÉ AGRIPINO				
MARIA DO CARMO ALVES					MARCO MACIEL	X			
ROSEANA SARNEY					PAULO OCTÁVIO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	JOÃO RIBEIRO				
SÉRGIO GUERRA					SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LEONEL PAVAN					ARTHUR VIRGÍLIO				
REGINALDO DUARTE	X				EDUARDO AZEREDO				
ANTERO PAES DE BARROS					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
TITULAR - PDI	SIM	NÃO	AUTOR		LÚCIA VÂNIA	X			
OSMAR DIAS					SUPLENTE-PDI	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALMEIDA LIMA	X				JEFFERSON PERES				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		JUVÊNCIO DA FONSECA				
MOZARILDO CAVALCANTI	X				SUPLENTE-PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 11/11/2003

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 1.774, DE 2003**

**Da Comissão De Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 670, de 2003 (nº 2.837/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga a permissão à Rádio Felicidade FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco.**

Relator: Senador **Marco Maciel**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 670, de 2003 (nº 2.837, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga a permissão à Rádio Felicidade FM Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.092, de 26 de junho de 2002, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 670, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislati-



vo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 670, de 2003, não evidenciou viola-

ção das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Rádio Felicidade FM Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 11 de novembro de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Flávio Arns** – **Aelton Freitas** – **Maguito Vilela** – **Valdir Raupp** – **Gerson Camata** – **Sérgio Cabral** – **José Maranhão** – **Papaléo Paes** – **Demóstenes Torres** – **Marco Maciel**, Relator – **Reginaldo Duarte** – **Lúcia Vânia** – **Almeida Lima** – **Mozarildo Cavalcanti**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 670 / 03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	TÍAO VIANA								
FLÁVIO ARNS	ROBERTO SATURNINO	X							
IDELEI SALVATTI	EURÍPEDES CAMARGO								
JOÃO CAPIBERIBE	VAGO								
DIÇOMAR COSTA	VAGO	X							
AELTON FREITAS	VAGO								
VALMIR AMARAL	VAGO								
HELOÍSA HELENA	VAGO								
TITULARES - PMDB	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA	MÃO SANTA								
MAGUITO VILELA	GARIBALDI ALVES FILHO	X							
VALDIR RAUPP	PAPALÉO PAES	X				X			
GERSON CAMATA	LUIZ OTÁVIO	X							
SÉRGIO CABRAL	ROMERO JUCA	X							
JOSÉ MARANHÃO	AMIR LANDO	X							
TITULARES - PFL	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	SUPLENTE - PFL	X							
JORGE BORNHAUSEN	EDISON LOBÃO								
JOSÉ JORGE	JONAS PINHEIRO								
EFRAIM MORAES	JOSÉ AGRIPINO								
MARIA DO CARMO ALVES	MARCO MACIEL					X			
ROSEANA SARNEY	PAULO OCTAVIO								
TITULARES - PSDB	JOÃO RIBEIRO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	SUPLENTE - PSDB								
LEONEL PAVAN	ARTHUR VIRGÍLIO								
REGINALDO DUARTE	EDUARDO AZEREDO	X							
ANTERIO PAES DE BARROS	TEOTÔNIO VILELA FILHO								
TITULAR - PDT	LÚCIA VÂNIA	SIM	NÃO	AUTOR		X			
OSMAR DIAS	SUPLENTE-PDT								
ALMEIDA LIMA	JEFFERSON PERES	X				SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
TITULAR - PPS	JUVÊNIO DA FONSECA								
MOZARILDO CAVALCANTI	SUPLENTE-PPS	X				SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
	PATRICIA SABOYA GOMES								

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 11/11/2003

SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação



LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 1.775, DE 2003**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 679, de 2003 (nº 2.849/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova O ato que renova a concessão da Rádio Colombo do Paraná Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Colombo, Estado do Paraná.**

Relator: Senador **Flávio Arns**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, O Projeto de Decreto Legislativo nº 679, de 2003 (nº 2.849, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Colombo do Paraná Ltda, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Colombo, Estado do Paraná.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 4 de novembro de 1997, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 679, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislati-

vo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 679, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Reso-

lução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova concessão da Rádio Colombo do Paraná Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Colombo, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 11 de novembro de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Flávio Arns**, Relator – **Aelton Freitas** – **Maguito Vilela** – **Valdir Raupp** – **Gerson Camata** – **Sérgio Cabral** – **José Maranhão** – **Papaléo Paes** – **Demóstenes Torres** – **Marco Maciel** – **Reginaldo Duarte** – **Lúcia Vânia** – **Almeida Lima** – **Mozarildo Cavalcanti**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 679/03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TÍAO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATI					EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL	X				ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO	X				AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 11/11/2003

SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 1.776, DE 2003**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 713, de 2003 (nº 2.953/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova permissão outorgada à Radio Araguaia Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.**

Relatora: Senadora **Lúcia Vânia**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 713, de 2003, destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 197, de 25 de fevereiro de 2002, que renova permissão outorgada à Radio Araguaia Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Goiânia, Estado de Goiás. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido Projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 713, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, norma interna disciplinadora do processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Con-



gresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido Projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

**III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 713, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos

pela aprovação do ato que renova permissão outorgada à Rádio Araguaia Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 11 de novembro de 2003.–  
**Osmar Dias**, Presidente – **Flávio Arns** – **Ideli Salvatti** – **Hélio Costa** – **Gerson Camata** – **Sérgio Cabral** – **José Maranhão** – **Papaléo Paes** – **Demóstenes Torres** – **Efraim Morais** – **Marco Maciel** – **Reginaldo Duarte** – **Lúcia Vânia**, Relatora – **Almeida Lima** – **Mozarildo Cavalcanti**.


LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 713, 03

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TÍAO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL	X				ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO	X				AMIR LANDO				
<b>TITULARES - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES					PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
<b>TITULARES - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				
<b>TITULAR - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>SUPLENTE - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM; 14 NÃO; 0 ABS; 0 AUTOR; 0 PRESIDENTE; 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 11/11/2003

  
 SENADOR OSMAR DIAS  
 Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 1.777, DE 2003**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 722, de 2003 (nº 2.698/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Cultural Senhor Bom Jesus dos Remédios para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco.**

Relator: Senador **Marco Maciel**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 722, de 2003 (nº 2.698, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Cultural Senhor Bom Jesus dos Remédios para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 26 de março de 2001, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer fa-



vorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Nota-se, pela leitura da exposição de motivos do Ministro de Estado das Comunicações, inclusa nos autos, que o pleito foi originalmente formulado pela entidade *Rádio Pajeú de Educação Popular Ltda.*, razão pela qual se propõe o registro da mudança de seu nome, por meio de emenda de redação ao art. 1º do PDS em análise.

## II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

## III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 722, de 2003, não contraria as formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade *Fundação Cultural Senhor Bom Jesus dos Remédios* atendeu os demais requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela Aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

### EMENDA Nº 1-CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 722, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto de 26 de março de 2001, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão outorgada à Fundação Cultural Senhor Bom Jesus dos Remédios, outorgada originalmente à *Rádio Pajeú de Educação Popular Ltda.*, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco.

Sala da Comissão, 11 de novembro de 2003. –  
**Osmar Dias**, Presidente – **Flávio Arns** – **Aelton Freitas** – **Maguito Vilela** – **Valdir Raupp** – **Gerson Camata** – **Sérgio Cabral** – **José Maranhão** – **Papaléo Paes** – **Demóstenes Torres** – **Marco Maciel**, Relator – **Reginaldo Duarte** – **Lúcia Vânia** – **Almeida Lima** – **Mozarildo Cavalcanti**.

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO SENADO Nº 722, DE 2003

**Aprova o ato que renova a concessão da Fundação Cultural Senhor Bom Jesus dos Remédios para explorar serviços de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto de 26 de março de 2001, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão outorgada à Fundação Cultural Senhor Bom Jesus dos Remédios, outorgada originalmente à *Rádio Pajeú de Educação Popular Ltda.*, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Comissão, 11 de Novembro de 2003. –  
Senador **Osmar Dias**, Presidente. – **Marco Maciel**, Relator.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 722 103

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VÁLMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL	X				ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO	X				AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 11 / 11 / 2003

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 722/03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VÁLMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUUP	X				PAPALEO PAES	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL	X				ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO	X				AMIR LANDO				
<b>TITULARES - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
DEMÓSTENES TORRES	X				SUPLENTE - PFL				
JORGE BORNHAUSEN					EDISON LOBAO				
JOSÉ JORGE					JONAS PINHEIRO				
EFRAIM MORAIS					JOSÉ AGRIPINO				
MARIA DO CARMO ALVES					MARCO MACIEL	X			
ROSEANA SARNEY					PAULO OCTÁVIO				
<b>TITULARES - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				
<b>TITULAR - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

CAPÍTULO V  
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

**PARECER Nº 1.778, DE 2003**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 728, de 2003 (nº 3.260/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação João Sotero para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.**

Relator: Senador **José Jorge**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 728, de 2003 (nº 3.260, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 2.002, de 8 de outubro de 2002, que outorga permissão à Fundação João Sotero para executar pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade do Recife, Estado de Pernambuco. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente soli-

ciação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Cumprida à Comissão de Educação, conforme o art. 102, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, Estados e Municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, de acordo com o art. 14 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações.

Não se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, que dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

**III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 728, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo



reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Fundação João Sotero para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, com fins exclusivamente educativos, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, em 11 de novembro de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **José Jorge**, Relator – **Flávio Arns** – **Aelton Freitas** – **Maguito Vilela** – **Valdir Raupp** – **Gerson Camata** – **Sérgio Cabral** – **José Maranhão** – **Papaléo Paes** – **Demóstenes Torres** – **Marco Maciel** – **Reginaldo Duarte** – **Lúcia Vânia** – **Almeida Lima** – **Mozarildo Cavalcanti**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 728 / 03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO ( PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO ( PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL	X				ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO	X				AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBAO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGÉ	X				JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: SIM: 10 NÃO: 15 ABS: 11 AUTOR: 01 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 11 / 11 / 2003



*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
**Das atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

**Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.**

DECRETO-LEI Nº 236,  
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

**Complementa e modifica a Lei nº 4.117(\*), de 27 de agosto de 1962.**

Art. 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

- a) a União;
- b) os Estados, Territórios e Municípios;
- c) as Universidades Brasileiras;
- d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º As Universidades e Fundações deverão, comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.

§ 2º A outorga de canais para a televisão educativa não dependerá da publicação do edital previsto do art. 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

**PARECER Nº 1.779, DE 2003**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 733, de 2003 (nº 2.100/02, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Valentin Bruzon para**

**executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Ivaiporã Estado do Paraná.**

Relator: Senador **Osmar Dias**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 733, de 2003 (nº 2.100, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Valentin Bruzon para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 6 de setembro de 2001, que outorga concessão para a exploração de canal de radiodifusão de sons e imagens, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem

serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 733, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatou-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

**III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 733, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga concessão à Fundação Valentin Bruzon para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 11 de novembro de 2003.  
– **Hélio Costa**, Presidente – **Osmar Dias**, Relator – **Flávio Arns** – **João Capiberibe** – **Maguito Vilela** – **Valdir Raupp** – **Gerson Camata** – **Sérgio Cabral** – **José Maranhão** – **Demóstenes Torres** – **Sérgio Guerra** – **Reginaldo Duarte** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Papaléo Paes** – **Marco Maciel** – **Lúcia Vânia**.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL -

PDS 733 / 03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE-PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE-PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS					VAGO				
VÁLMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL	X				ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO	X				AMIR LANDO				
<b>TITULARES - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO	X			
EFRAIM MORAIS					MARCO MACIEL				
MARIA DO CARMO ALVES					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
<b>TITULARES - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
OSMAR DIAS	X				JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA				
<b>TITULAR - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRÍCIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 11 / 11 / 2003



SENADOR HÉLIO COSTA  
Vice-Presidente no exercício da Presidência

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA  
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*  
CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observando o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá da aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorgar ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Os pareceres lidos vão à publicação.

Sobre a mesa, ofício do Sr. Presidente da Comissão de Educação que passo a ler.

É lido o seguinte:

Of. nº CE/95/2003

Brasília, 11 de Novembro 2003

A Sua Excelência o Senhor  
Senador José Sarney  
Presidente do Senado Federal  
Nesta

Senhor Presidente,  
Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião rea-

lizada no dia de hoje, os Projetos de Decretos Legislativos nºs 428, 488, 498, 504, 529, 538, 545, 550, 575, 580, 587, 588, 603, 605, 606, 608, 613, 618, 622, 624, 625, 626, 627, 628, 630, 631, 632, 638, 639, 642, 643, 648, 651, 653, 670, 679, 713, 722, 728, 733, de 2003.

Atenciosamente, – Senador **Osmar Dias**, Presidente da Comissão de Educação.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência recebeu o Ofício nº 95, de 2003, da Comissão de Educação, comunicando a aprovação, em caráter terminativo, dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 428, 498, 504, 529, 538, 545, 550, 575, 587, 588, 603, 605, 606, 608, 613, 614, 618, 622, 624, 625, 626, 627, 628, 630, 631, 632, 638, 639, 642, 643, 648, 651, 653, 670, 679, 713, 722, 728 e 733, de 2003, sejam apreciados pelo Plenário.

Nos termos do art. 91, § 3º, do Regimento Interno, combinado com o Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que as matérias sejam apreciadas pelo Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 417, de 2003 (nº 2.518/2002, na Casa de origem), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cultura de Nilópolis Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nilópolis, Estado do Rio de Janeiro.

Tendo sido aprovada terminativamente pela Comissão de Educação, a matéria vai à promulgação.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o texto encaminhado à publicação:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 417, DE 2003**

(Nº 2.518/2003, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova a  
permissão outorgada à Rádio Cultura de  
Nilópolis Ltda., para explorar serviço de  
radiodifusão sonora em frequência  
modulada na cidade de Nilópolis, Estado  
do Rio de Janeiro.**

O Congresso Nacional decreta:

Art 1º Fica aprovado o ato a que se refere a portaria nº 24, de 24 de Janeiro de 1994, que renova, a



partir de 2 de dezembro de 1990, a permissão outorgada à Rádio Cultura de Nilópolis Ltda. Para explorar, por dez anos sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Nilópolis, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entre em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – O Senhor Presidente da República adotou, em 17 de novembro de 2003, e publicou no dia 18 do mesmo mês e ano, a **Medida Provisória nº 136, de 2003**, que “Acrescenta artigo à Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, que transforma o Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE em Autarquia e dispõe sobre a prevenção e a repressão às infrações contra a ordem econômica”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos da Resolução nº 1, de 2002-CN, art. 2º e seus parágrafos, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

#### SENADORES

##### Titulares Suplentes

###### Bloco Parlamentar da Minoria (PFL/PSDB)

Efraim Morais(PFL)	Rodolpho Tourinho(PFL)
Tasso Jereissati(PSDB)	vago
César Borges (PFL)	vago
Eduardo Azeredo (PSDB)	vago

###### Bloco de Apoio ao Governo(PT/PSB/PTB/PL)

Tião Viana (PT)	Fernando Bezerra(PTB)
Antonio Carlos Valadares(PSB)	Roberto Satumino(PT)
Magno Malta(PL)	Ana Júlia Carepa(PT)

##### PMDB

Renan Calheiros	Luiz Otávio
Hélio Costa <sup>2</sup> .	Ney Suassuna
Sérgio Cabral <sup>3</sup> .	Garibaldi Alves Filho

##### PDT

Jefferson Péres	Almeida Lima
-----------------	--------------

##### PPS

Mozarildo Cavalcanti	vago
----------------------	------

#### DEPUTADOS

##### Titulares Suplentes

##### PT

Nelson Pellegrino	Fátima Bezerra
Arlindo Chinaglia	Iriny Lopes

##### PFL

José Carlos Aleluia	Kátia Abreu
Rodrigo Maia	Antônio Carlos Magalhães Neto

##### PMDB

Eunício Oliveira	André Luiz
Mendes Ribeiro Filho	Gustavo Fruet

##### PSDB

Jutahy Júnior	Antônio Carlos Mendes Thame
Custódio Mattos	Bismarck Maia

##### PP

Pedro Henry	Celso Russomanno
-------------	------------------

##### PTB

José Múcio Monteiro	Ricarte de Freitas
---------------------	--------------------

##### Bloco PL, PSL

Valdemar Costa Neto	Bispo Rodrigues
---------------------	-----------------

##### PSB

Eduardo Campos	Renato Casagrande
----------------	-------------------

##### (\*)PPS

Roberto Freire	Colbert Martins
----------------	-----------------

(\*) Designação feita nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.

De acordo com a Resolução nº 1, de 2002-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

- Publicação no DO: 18-11-2003;
- Designação da Comissão: 19-11-2003;
- Instalação da Comissão: 20-11-2003;
- Emendas: até 24-11-2003 (7º dia da publicação);
- Prazo final na Comissão: 18-11-2003 a 1º-12-2003 (14º dia);
- Remessa do processo à CD: 1º-12-2003;
- Prazo na CD: de 2-12-2003 a 15-12-2003 (15º ao 28º dia);
- Recebimento previsto no SF: 15-12-2003;
- Prazo no SF: de 15-2-2004 a 28-2-2004 (42º dia);
- Se modificado, devolução à CD: 28-2-2004;
- Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD: de 29-2-2004 a 2-3-2004 (43º ao 45º dia);
- Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: 3-3-2004 (46º dia); e



– Prazo final no Congresso: 17-3-2004 (60 dias).

A Presidência esclarece ao Plenário que a Comissão Mista que acaba de ser designada deverá tomar suas deliberações de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 14 do Regimento Comum, ou seja, os votos dos membros do Senado Federal e da Câmara dos Deputados deverão ser tomados em separado.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – O Senhor Presidente da República adotou, em 17 de novembro de 2003, e publicou no dia 18 do mesmo mês e ano, a **Medida Provisória nº 137, de 2003**, que “Autoriza a União a permutar Certificados Financeiros do Tesouro e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos da Resolução nº 1, de 2002-CN, art. 2º e seus parágrafos, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

#### SENADORES

Titulares	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar da Minoria (PFL/PSDB)</b>	
Efraim Morais (PFL)	Rodolpho Tourinho (PFL)
Tasso Jereissati (PSDB)	vago
César Borges (PFL)	vago
Eduardo Azeredo (PSDB)	vago

#### Bloco de Apoio ao Governo(PT/PSB/PTB/PL)

Tião Viana (PT)	Fernando Bezerra(PTB)
Antonio Carlos Valadares(PSB)	Roberto Saturnino (PT)
Magno Malta (PL)	Ana Júlia Carepa(PT)

#### PMDB

Renan Calheiros	Luiz Otávio
Hélio Costa	Ney Suassuna
Sérgio Cabra	Garibaldi Alves Filhol

#### PDT

Jefferson Péres	Almeida Lima
-----------------	--------------

#### PPS

Mozarildo Cavalcanti	vago
----------------------	------

#### DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
<b>PT</b>	
Nelson Pellegrino	Fátima Bezerra
Arlindo Chinaglia	Iriny Lopes
<b>PFL</b>	
José Carlos Aleluia	Kátia Abreu
Rodrigo Maia	Antônio Carlos Magalhães Neto

#### PMDB

Eunício Oliveira	André Luiz
Mendes Ribeiro Filho	Gustavo Fruet

#### PSDB

Jutahy Júnior	Antônio Carlos Mendes Thame
Custódio Mattos	Bismarck Maia

#### PP

Pedro Henry	Celso Russomanno
-------------	------------------

#### PTB

José Múcio Monteiro	Ricarte de Freitas
---------------------	--------------------

#### Bloco PL,PSL

Valdemar Costa Neto	Bispo Rodrigues
---------------------	-----------------

#### PSB

Eduardo Campos	Renato Casagrande
----------------	-------------------

#### (\*)PDT

André Zacharow	Alvaro Dias
----------------	-------------

(\*) Designação feita nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.

De acordo com a Resolução nº 1, de 2002-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

- Publicação no DO: 18-11-2003;
- Designação da Comissão: 19-11-2003;
- Instalação da Comissão: 20-11-2003;
- Emendas: até 24-11-2003 (7º dia da publicação);
- Prazo final na Comissão: 18-11-2003 a 1º-12-2003 (14º dia);
- Remessa do processo à CD: 1º-12-2003;
- Prazo na CD: de 2-12-2003 a 15-12-2003 (15º ao 28º dia);
- Recebimento previsto no SF: 15-12-2003;
- Prazo no SF: de 15-2-2004 a 28-2-2004 (42º dia);
- Se modificado, devolução à CD: 28-2-2004;
- Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD: de 29-2-2004 a 2-3-2004 (43º ao 45º dia);
- Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: 3-3-2004 (46º dia); e
- Prazo final no Congresso: 17-3-2004 (60 dias).

A Presidência esclarece ao Plenário que a Comissão Mista que acaba de ser designada deverá tomar suas deliberações de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 14 do Regimento Comum, ou seja, os votos dos membros do Senado Federal e da Câmara dos Deputados deverão ser tomados em separado.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Há oradores inscritos.

Antes, porém, concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador César Borges, do PFL do Estado da Bahia.

**O SR. CÉSAR BORGES** (PFL – BA. Pela ordem.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, eu gostaria de solicitar minha inscrição para uma comunicação inadiável, antes da Ordem do Dia.

**O SR. RODOLPHO TOURINHO** (PFL – BA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. RODOLPHO TOURINHO** (PFL – BA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, entendo que a Senadora Maria do Carmo Alves está na minha frente, mas, da mesma forma, solicito a minha inscrição para uma comunicação inadiável.

**A SRA. MARIA DO CARMO ALVES** (PFL – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**A SR<sup>a</sup> MARIA DO CARMO ALVES** (PFL – SE. Pela ordem.) – Sr. Presidente, requeiro a V. Ex<sup>a</sup> a minha inscrição para uma comunicação inadiável no momento oportuno.

**O SR. MOZARILDO CAVALCANTI** (PPS – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. MOZARILDO CAVALCANTI** (PPS – RR. Pela ordem.) – Sr. Presidente, peço a minha inscrição para falar como Líder antes da Ordem do Dia.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Na prorrogação da Hora do Expediente, V. Ex<sup>as</sup> terão assegurado o uso da palavra por cinco minutos para uma comunicação inadiável, nos termos do art. 158, § 2º, do Regimento Interno, estando inscritos em primeiro lugar o nobre Senador César Borges, seguido da nobre Senadora Maria do Carmo Alves e do nobre Senador Rodolfo Tourinho.

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Mão Santa, do PMDB do Piauí.

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu peço permissão para ficar no banco de reserva desses extraordinários Senadores e Senadoras inscritos para o período das comunicações inadiáveis.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Repito que, sendo V. Ex<sup>a</sup> um titular, eleito com uma grande e expressiva votação pelo Estado do Piauí, nessa condição específica, fica inscrito como pri-

meiro suplente das comunicações inadiáveis, no caso de uma desistência.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao Senador Mozarildo Cavalcanti para uma comunicação de interesse partidário, por cinco minutos, de acordo com o Regimento Interno.

**O SR. MOZARILDO CAVALCANTI** (PPS – RR. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, hoje termina o prazo para apresentação de emendas ao Orçamento da União, trabalho que, aliás, a cada ano, movimentada as comissões desta Casa, as Bancadas regionais e as Bancadas estaduais. Cada Parlamentar, individualmente, apresenta as suas emendas.

No total, essas emendas não chegam a alterar de 10 a 15% do Orçamento encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo. Portanto, o Legislativo praticamente faz um trabalho de faz-de-conta nessa questão do Orçamento. Espero que, efetivamente, o Orçamento – motivo, inclusive, da criação do Parlamento – possa começar a mudar, a partir de agora, já que esse é o primeiro Orçamento do Governo Lula.

Ao mesmo tempo, teve início uma discussão na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para a implantação do Orçamento impositivo, pelo menos parcialmente. Desse modo, o que for aprovado no Congresso Nacional, pela Câmara e pelo Senado, poderá efetivamente ter garantida a sua aplicação, salvo, evidentemente, motivos superiores que possam levar, de fato, o Poder Executivo a contingenciar esse ou aquele tipo de recurso.

No entanto, o contingenciamento também deve estar subordinado à apreciação do Congresso Nacional. Do contrário, além de ser uma lei autorizativa, fica, na verdade, ao bel-prazer das análises dos técnicos que, muitas vezes, se julgam acima do conhecimento daqueles que são eleitos lá nos seus diversos Estados para virem aqui trazer justamente a defesa dos interesses daquelas regiões. Nisso, somos colocados como se estivéssemos defendendo questões paroquiais, interesses menores, pessoais, políticos. E isso diminui até o trabalho que considero primordial do Parlamento: a elaboração do Orçamento.

Portanto, deixo aqui um pedido ao Relator do Orçamento, ao Relator do PPA, à Comissão Mista do Orçamento e ao Congresso Nacional, para que possamos aprovar um Orçamento que objetive, de fato, cumprir o que manda a Constituição, que é a eliminação das desigualdades regionais. Já estou cansado não só de falar, mas também de ouvir outros companheiros falarem sobre a necessidade de eliminação dessas desigualdades. Isso é tão batido que já está na Constituição. É um dos objetivos da República exatamente a eliminação das desigualdades regionais. Entretanto, observando como é aplicado o Orçamento, percebemos que as regiões mais ricas

são as que mais recebem recursos; são as regiões mais ricas que recebem, inclusive, recursos do BNDES e de outros órgãos de desenvolvimento.

Sr. Presidente, esse é um momento de profunda reflexão. O Congresso deve realmente trabalhar. Presenciei a reunião na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania em que foi feito um acordo para que votássemos o projeto do Senador Antonio Carlos Magalhães. Trata-se de uma emenda constitucional que visa estabelecer o Orçamento impositivo. Mesmo que seja gradual, deve haver, efetivamente, imposição à aplicação do que for aprovado no Congresso.

Temos de evoluir nesse caminho, porque o que temos feito é um papel de faz-de-conta. Participamos de reuniões de Bancada, de Comissões, da Comissão de Orçamento, às vezes atravessamos a madrugada para aprovar o Orçamento e, no final das contas, vemos que nada ou quase nada do que foi aprovado – seja por meio de emendas parlamentares, de Bancada ou de Região – é liberado e que, portanto, todo o trabalho foi inútil.

Sr. Presidente, deixo o apelo para que o Orçamento deste ano seja um Orçamento para valer e para que, no ano que vem, tenhamos um Orçamento impositivo. Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao primeiro orador inscrito, nobre Senador Papaléo Paes, por até 20 minutos.

**O SR. PAPALÉO PAES** (PMDB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, na condição de membro do Poder Legislativo, tendo esse a função precípua de fiscalização, tenho o dever de relatar o descaso que vem sendo cometido há mais de cinco anos pelas autoridades contra uma categoria de servidores públicos brasileiros.

É muito triste para mim, na qualidade de patriota e entusiasta desta Nação, verificar que em nosso Brasil algumas autoridades parecem não ligar minimamente para a vida humana, não titubeando em utilizar vidas humanas de forma descartável, dispensável, com o pretexto de salvar vidas humanas. Parece uma contradição – e é.

No próximo dia 23 de novembro, o Ministério da Saúde promoverá o Dia Nacional de Mobilização contra a Dengue – a dengue ou o dengue; parece que os dois gêneros são legítimos. Vou dizer na forma mais popular: a dengue.

Pois a dengue fez muitas vítimas no Brasil nos últimos anos. Não tenho a estatística de quantos morreram, mas foram muitos, centenas de pessoas. Foi tão grave a epidemia em algumas regiões do País que o fato foi explorado como uma arma de campanha contra a candidatura derrotada de José Serra, Ministro da Saúde do Governo passado.

Porém, na virada do ano passado para este ano, no período das chuvas, em que o mosquito vetor da doença mais prolifera, a incidência da dengue caiu bastante, talvez em função mesmo das medidas tomadas pelo Ministro da Saúde do último Governo. Espero que agora, quando se reiniciam as chuvas em todo o Brasil, a incidência possa ser ainda menor.

De qualquer forma, à medida que a dengue avança no País, contrataram-se mais e mais agentes de saúde para combater o mosquito transmissor – agentes chamados popularmente de “mata-mosquitos”. Esses novos contratados juntam-se a centenas de outros mata-mosquitos em todo o território nacional, atuando os mais antigos, rotineiramente, no combate aos mosquitos transmissores da malária, da febre amarela, de leishmaniose, da própria dengue, bem como no combate aos barbeiros, transmissores da Doença de Chagas.

Diga-se de passagem que os “mata-mosquitos” são servidores públicos que, por sua dedicação, seu espírito de sacrifício, pela relevância social do serviço que prestam, são muito estimados pela população.

Os “mata-mosquitos” contratados em nível federal são os que trabalham na Funasa, Fundação Nacional de Saúde, órgão ligado ao Ministério da Saúde – a Funasa veio substituir a antiga Sucam no combate a doenças endêmicas transmitidas por insetos.

O descaso das autoridades a que me referi deu-se em função de muitos servidores “mata-mosquitos” terem sido enviados ao trabalho sem o treinamento para lidar com os inseticidas utilizados, que são produtos químicos tóxicos que contaminam as pessoas que a eles se expõem, sem que lhes tivessem sido dadas roupas, máscaras, luvas e botas de proteção adequadas.

O resultado é que muitos “mata-mosquitos” estão, hoje, sofrendo problemas muito graves de saúde, em função do contato com os referidos produtos.

Por isso, falei no início do meu discurso da contradição de se utilizarem vidas humanas para salvar vidas humanas, uma vez que o objetivo da ação dos agentes da Funasa é justamente evitar mortes ao eliminar mosquitos transmissores de doenças.

Trago uma reportagem do jornal **O Globo**, data do dia 3 de maio de 1998. Faz mais de cinco anos que se divulgou que cento e vinte e dois funcionários da Funasa foram afastados do trabalho no ano de 1997, porque comprovadamente, mediante exames laboratoriais, se constatou contaminação por produto químico.

Esses e outros funcionários na mesma situação, até hoje, não receberam satisfação nem indenização da Funasa. Os poucos que conseguiram ser indenizados foram os que recorreram à Justiça, tendo sido vitoriosos depois de esperarem bastante tempo.

Na verdade, não sei informar se o que conseguiram por meio judicial corresponde exatamente ao que lhes é devido.

Trata-se de descaso da Funasa com relação aos seus servidores, cuja saúde a incompetência do órgão destruiu para sempre. A Funasa poderia resolver sua dívida de maneira espontânea, consciente, mas não o faz. Espera pelo Governo do Presidente Lula, que naturalmente não é culpado por uma situação que lhe é anterior, mas que, no papel de situação, tem a responsabilidade de administrar com justiça a máquina pública.

Espero que o Governo Lula esteja ouvindo as minhas palavras.

Trago ainda um manifesto dos servidores da Funasa que trabalham em Conceição do Araguaia, no Estado do Pará. A carta é longa e comovente, redigida em termos dramáticos.

Queixam-se os servidores de que, desde 1996, estão contaminados pela utilização de inseticidas de maneira inadequada. Reclamam providências e dizem que faz mais de seis anos que as notícias dessa situação foram encaminhadas às autoridades governamentais.

Leio um parágrafo da carta:

Nós, trabalhadores, estamos morrendo lentamente, em consequência de termos passado boa parte de nossas vidas aspirando o mesmo veneno destinado a insetos. Deixamos para nossos filhos a herança de um pai doente, e não tivemos condições de ficar no convívio familiar, já que, na maior parte de nossas existências, foi no exercício da profissão. E hoje, devido à doença, morreremos à míngua. Encontramo-nos profundamente angustiados e ansiosos quanto ao futuro. Sabemos que a enfermidade é irreversível e as doenças agravam-se continuamente, sem a menor esperança de cura, nem mesmo a longo prazo. Existe registro de óbitos que suspeitamos que foi em consequência da contaminação em Conceição do Araguaia, Pará.

Novamente, o descaso com as vidas de servidores valorosos.

Um dos principais inseticidas utilizados pela Funasa no combate a mosquitos é o de nome comercial Abate 1-G, cujo princípio ativo é o produto químico temefós, que, por sua vez, pertence ao grupo químico organofosforado. Muitos mata-mosquitos foram contaminados por esse produto, que é utilizado principalmente no combate ao mosquito da dengue.

Também tenho coligida uma nota oficial da Funasa, na qual – motivado o órgão por acusações contra ele veiculadas por um programa de televisão –, se esclarece...

**O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PPS – RR)** – Permite-me um aparte, Senador?

**O SR. PAPALÉO PAES (PMDB – AP)** – (...) que “o larvicida Abate, amplamente utilizado no combate ao mosquito transmissor da dengue, o *Aedes Aegypti*, em todo o mundo, é um produto recomendado pela Organização Mundial de Saúde, não havendo qualquer evidência de que esse produto cause danos à saúde humana.” O documento vem assinado pelo Centro Nacional de Epidemiologia da Funasa e é datado de 2 de junho de 2003.

Ora, isso é mais do que um descaso! Trata-se de acinte, de mentira, de verdadeiro deboche, sarcasmo com o sofrimento dos mata-mosquitos contaminados. O servidor que redigiu essa nota deveria ser imediatamente exonerado do serviço público.

A prova da mentira deslavada está em um informativo editado pela própria Funasa! Mais especificamente, editado pela Coordenação Regional da Funasa o Rio de Janeiro. Com o intuito de esclarecer os servidores sobre as características dos diversos tipos de inseticida que existem, diz o Rio Informa, na edição nº 1, de 1998, da qual tenho cópia, a respeito dos organofosforados, grupo ao qual o Abate pertence: “São mais tóxicos para os vertebrados que os organoclorados, podendo intoxicar facilmente o indivíduo com uma dose relativamente pequena”. É um jornal da própria Funasa que nos dá essa informação.

Então como é que, segundo a nota que citei, não há qualquer evidência de que o Abate causa danos à saúde humana e, ao mesmo tempo, a mesma substância pode intoxicar facilmente um indivíduo com uma dose relativamente pequena? Isso é muito grave e tem de ser esclarecido.

Concedo o aparte ao Senador Mozarildo Cavalcanti.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Antes que V. Ex<sup>a</sup> faça o aparte, Senador Mozarildo Cavalcanti, a Presidência gostaria de registrar a presença, nas galerias desta Casa, dos alunos do Colégio Deraldo Campos, de Maceió, Estado de Alagoas. Para nós, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, é uma honra a presença dos estudantes em nossa sessão plenária.

Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra, Senador Mozarildo Cavalcanti.

**O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PPS – RR)** – Senador Papaléo Paes, V. Ex<sup>a</sup> faz uma denúncia grave, tratando-se V. Ex<sup>a</sup> de um médico e conhecedor do problema. A saúde brasileira tem sido negligenciada sob várias aspectos: no que tange ao combate efetivo da doença, no cuidado com quem está em campo combatendo a doença, no descuido no uso dos medicamentos ou dos agrotóxicos adequados. No caso da dengue, por exemplo, é inadmissível o que temos visto ao longo desses anos: o aumento da doença, o recrudescimento periódico, a falta de uma campanha



adequada e, voltando no tempo, o desmonte feito na Fundação Nacional de Saúde com a demissão, no Governo Collor, de milhares de funcionários, e depois a exposição indevida dos chamados mata-mosquitos a produtos tóxicos que levaram a doenças – como disse V. Ex<sup>a</sup> – incuráveis, permanentes, cada vez mais agravadas. Cumprimento V. Ex<sup>a</sup> pelo alerta e pela denúncia que faz, me juntando a V. Ex<sup>a</sup> e apelando para que o Ministro da Saúde e o Presidente da Funasa façam uma revisão no trabalho da saúde no País, dando ênfase à prevenção e, principalmente, proporcionando reciclagem ao pessoal especializado que trabalha nessa área, melhores condições de trabalho e melhor remuneração.

**O SR. PAPALÉO PAES** (PMDB – AP) – Agradeço o seu aparte, Senador Mozarildo Cavalcanti, e faço um complemento sobre a questão dos servidores. Os agentes de saúde são os principais componentes dessa linha de frente. A Funasa tem servidores efetivos e temporários, e a situação dos temporários tem que ser revista pelo Ministério. Não podemos pegar esses servidores, usar por um tempo determinado e depois descartá-los. Suas funções trazem conseqüências na saúde de cada um e insegurança profissional, por não terem nenhum vínculo trabalhista com qualquer órgão governamental. O Governo tem uma responsabilidade social muito grande e jamais poderia usá-los temporariamente e depois descartá-los, sem sequer ter notícias das conseqüências desse descarte.

Concedo o aparte ao Senador Mão Santa.

**O Sr. Mão Santa** (PMDB – PI) – Senador Papaléo Paes, reafirmo o que disse anteriormente: V. Ex<sup>a</sup> simboliza o funcionário público padrão, com estoicismo, abnegação, servindo ao povo do Brasil. É de chamar a atenção, no quadro que V. Ex<sup>a</sup> apresenta, o momento que vivemos: do desrespeito e do desmonte do serviço público. V. Ex<sup>a</sup> traz este caso particular, dos riscos a que os servidores da Funasa são submetidos. Portanto, é bom que façamos uma reflexão sobre este assunto, pois fatos como esses ocorrem em todo o serviço público, como é o caso dos demais serviços hospitalares e da área de segurança pública, que também estão sujeitos à contaminação e ao risco de vida. O pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>, em defesa desses servidores da Sucam, serve para uma melhor reflexão com relação ao respeito que devemos ter com todos os servidores públicos do nosso País.

**O SR. PAPALÉO PAES** (PMDB – AP) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Mão Santa, pelo seu aparte. Ficamos satisfeitos quando esta Casa, como sempre faz, pega determinadas referências e reforça a vontade

de de um Senador, ou de um grupo de Senadores, de lutar pelo bem-estar, seja lá de que classe for, mas principalmente pelo bem-estar e da saúde da população. Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

Então, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, trouxe à apreciação de V. Ex<sup>as</sup> uma questão grave, de desrespeito à saúde do servidor público, de desrespeito à vida humana, cometida por um órgão público, a Funasa, que é ligada, ironicamente, ao Ministério da Saúde.

O desrespeito vai a ponto de mentir em nota oficial com papel timbrado! Isso tem de ser esclarecido. O direito desses servidores contaminados, desses valorosos mata-mosquitos tem de ser garantido. Não se pode abandonar essa gente à sua própria sorte!

Faço um apelo veemente para que o Ministro da Saúde, Humberto Costa, o Ministro da Casa Civil, José Dirceu, e o Senhor Presidente da República tomem conhecimento desses fatos e sobre eles deliberem e adotem as providências que o caso requer, por ser de inteira justiça. Vou acompanhar o desenrolar dos fatos e não me furtarei a cobrar as ações necessárias à solução do problema.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

#### **DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR PAPALÉO PAES EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

*(Inseridos nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)*

DIA D,

DIA NACIONAL DE COMBATE À DENGUE

#### **Não deixe um mosquitinho derrubar você**

No próximo dia 23 de Novembro, o Ministério da Saúde promoverá o Dia Nacional de Mobilização contra a Dengue. Na Ocasão, serão distribuídos materiais informativos da Campanha Nacional de Combate à Dengue.

Em parceria com as Prefeituras Municipais e Secretárias Estaduais de Saúde, o Senac está mobilizando alunos docentes e comunidades para a realização de ações educativas prevenção da doença, Identificação e eliminação dos focos *Aedes aegypti*, transmissor da doença.

Não deixe de participar deste Dia Nacional de Mobilização contra a Dengue.

Afinal, combater a dengue é responsabilidade de todos nós

Participe!!!

**DENGUE  
O PROBLEMA É DE TODOS  
A SOLUÇÃO TAMBÉM**



## COMISSÃO DE SAÚDE DO TRABALHADOR

APRESENTAÇÃO :

SOLICITAÇÃO : JUSTIÇA CUMPRIDA , DIGNIDADE E CIDADANIA

Estamos entregando este pedido seguido de breve histórico de nossa situação atual.

Estamos sendo ameaçados de morte por estarmos lutando pela REINTEGRAÇÃO JUDICIAL PARA OS EXAMES DEMISSIONAIS pois este é o processo movido pelo SINDSPREV/RJ em favor dos MATA – MOSQUITOS .

Não somos contra nenhum CONTRATO .Somos TERMINANTEMENTE CONTRA :

1 - Vermos a CATEGORIA ASSINAR SEM LER ,porque o Advogado responsável pela ação MANDOU ASSINAR ,pois se tivesse a palavra REINTEGRAÇÃO seria obrigação de fazer sem especificar que há um artigo que diz que não pode pedir REINTEGRAÇÃO;

2 - Vermos a CATEGORIA ASSINAR SEM LER ,abrindo mão de qualquer AÇÃO JUDICIAL pedindo DIFERENÇA DE VALORES ou VALORES RELATIVOS AO TERMO ADITIVO : ISTO É CALOTE LEGALIZADO;

3 - Vermos APOSENTADOS por INVALIDEZ , INTOXICADOS pelo GAS SARIN ASSINAR SEM LER ,TERMO DE QUITAÇÃO das OBRIGAÇÕES DA FUNASA sem ter recebido sequer um só centavo nem por escrito ,pois neste contrato idealizado pela AGU não há descrito um só valor ,nem dos salários em atraso constantes da ação (devido a anulação de nossa demissão), nem do salário que irão receber os que assinam este GRANDE ACORDO de DESISTÊNCIA DOS DIREITOS DE CIDADÃO .

4 - Vermos HERDEIROS dos MORTOS ,muitos falecidos por seqüelas da INTOXICAÇÃO assinarem TERMO DE QUITAÇÃO das OBRIGAÇÕES DA FUNASA sem terem recebido sequer um só centavo;

5 - Vermos a CATEGORIA ASSINAR SEM LER ABRINDO MÃO DE TODOS OS DIREITOS POSTULADOS NO PROCESSO ,quando este PROCESSO fala de EXAME DEMISSIONAL ,de INTOXICAÇÃO pelo GAS SARIN, DE TRABALHO SEM EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA EM TODO O PAÍS ,produto que CONTINUA a SER USADO e MANIPULADO SEM NENHUM EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA NOS MESMOS MOLDES QUE NÓS FOMOS SUBMETIDOS;

6 - Vermos INTOXICADOS ASSINAREM para de novo TRABALHAREM COM INSETICIDA .sem E.P.I..PORQUE DIRETORES DO SINDSPREV/RJ e seu ADVOGADO .não intoxicados ,falaram em assembléia que foi OFERTA DO LULA e era pegar ou largar ,pois o processo demoraria mais de 20 anos e ninguém teria nada ,pois se a união ganhar o AGRAVO o processo sobe para Brasília e o GOVERNO irá sentar em cima dele;

7 - Vermos uma LISTAGEM dita de CONVOCAÇÃO ,com 5.723 nomes somente ,visto que são 5.745 os que estão listados no processo ,quando foram no total de 5.792 demitidos em junho de 1.999 ,111 haviam sido demitidos em janeiro de 1.999 e muitos demitidos antes no RIO DE JANEIRO .Tal manchete saiu no Jornal O DIA do Rio de Janeiro sem ter sido retificada;

8 - Vermos o SINDSPREV/RJ inserir em nosso processo ,tanto na RCL 1112 (no STJ) quanto no AGRAVO impetrado pela UNIÃO pelo não provimento de seu RECURSO EXTRAORDINÁRIO (no STF) ,a malfadada LEI 10.667/03 aprovada em maio deste ano ,em cujo Artigo 23 cita nosso processo e determina a REINTEGRAÇÃO em caso EXCEPCIONAL ,DEPENDENDO DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA ,POR CONTRATO DE NO MÁXIMO 2 ANOS ,NÃO PODENDO SER RENOVADO ,citando tal LEI com a clara INTENÇÃO de CONDICIONAR A REINTEGRAÇÃO DE TODOS OS QUE NÃO ASSINARAM o tal ACORDO A FAZÊ-LO CONTRA SUA PRÓPRIA VONTADE .O ACORDO ao que parece foi COLETIVO e envolve a DESISTÊNCIA DO PROCESSO se não pelos substituídos ,a ser feito pelo próprio SINDSPREV/RJ .

9 - Vermos o SINDICATO ACORDAR quando a PRÓPRIA LEGISLAÇÃO só concede este DIREITO quando se trata de CONDIÇÕES DE TRABALHO e FINANCEIRO ,não diz nada sobre abrir mão de EXAME DEMISSIONAL que é DIREITO INALIENÁVEL e de TODOS OS DIREITOS morais e patrimoniais advindos de um ACIDENTE de TRABALHO bem como de uma ação que dura 4 anos já com DECISÃO DE MÉRITO A NOSSO FAVOR ,EMBARGO DE DECLARAÇÃO JULGADO POR UNÂNIMIDADE A NOSSO FAVOR ,RECURSO ESPECIAL e EXTRAORDINÁRIO INADMITIDOS e SUSPENSÃO DE SEGURANÇA concedida a favor da UNIÃO PARA SUSPENDER NOSSA REINTEGRAÇÃO JUDICIAL cuja RCL 1112 nunca foi apreciado seu mérito pois é ILEGAL e NÃO PROCEDE SEUS MOTIVOS ,cujo parecer do MINISTÉRIO PÚBLICO nos é TOTALMENTE FAVORÁVEL e pede a IMPROCEDÊNCIA DA RCL 1112 restabelecendo a REINTEGRAÇÃO nos moldes da SENTENÇA ,quando for julgada.

10 - Vermos um ACORDÃO do julgamento do EMBARGO DE DECLARAÇÃO proferido pelo RELATOR ,DESEMBARGADOR CARREIRA ALVIM

que faz a SENTENÇA *ULTRA PARTES* ,concedendo todos os benefícios da sentença a toda a CATEGORIA DEMITIDA pela FUNASA sem EXAME DEMISSIONAL que BENEFICIA TODOS OS INTOXICADOS do PAÍS INTERIO sem que estejam listados no processo o que inviabiliza que o SINDSPREV/RJ possa ter MAIORIA DA CATEGORIA EM QUALQUER ASSEMBLÉIA.

11 - Veremos um SINDICATO como o SINDSPREV/RJ usar do microfone em uma ASSEMBLÉIA por diversas vezes ,por seus DIRETORES e INCITAR PÚBLICAMENTE uma CATEGORIA tão grande a se voltar contra determinadas pessoas dando-lhe nomes imputando-lhes ações que não realizaram como a de impedir que a LEI 10.667/03 fosse aprovada ,atrapalhar o ACORDO que lhe deu origem ,impedir o CONTRATO , ir ao MINISTÉRIO PÚBLICO contra o CONTRATO ,invadir o MINISTÉRIO DA SAÚDE para impedir o CONTRATO ,estar HOJE em Brasília impedindo o PAGAMENTO DELES e atualmente tendo sido votado já por duas vezes – em ASSEMBLÉIA REALIZADA NO MEIO DA RUA SEMPRE e NUNCA TEVE UMA ATA SEQUER ,um ônibus com componentes da CATEGORIA para nos parar “A TODO O CUSTO?”. Já pedimos RETRATAÇÃO PÚBLICA ao SINDSPREV e que esta SITUAÇÃO fosse levada à apreciação da DIRETORIA COLEGIADA que até hoje não se pronunciou nem tomou qualquer providência para parar esta SITUAÇÃO CALAMITOSA que mais se assemelha ao NAZISMO pois na DITADURA MILITAR NÃO SE PEGAVA UM MICROFONE PARA INCITAR UM GRUPO ENORME CONTRA PESSOAS CITANDO SEUS NOMES num claro incitamento ao ASSASSINATO ,pois ,como SINDICALISTAS sabem muito bem como manipular as informações e como tais declarações são LESIVAS e causam confusão mental no povo ,pois fizeram CURSOS DE ORATÓRIA ,DE COMO CONDUZIR UM GRUPO AO QUE ELES QUEREM ,portanto suas vozes e microfone constituem ARMAS MORTAIS ;

12 - Veremos a FUNASA continuar a CONTRATAR mesmo tendo expirado o prazo legal estipulado pela PORTARIA que estabelece o TERMO ADITIVO do CONTRATO e todos os ACORDOS ,INDEPENDENTE DE ESTAR SOB AÇÃO CIVIL PÚBLICA tanto a FUNASA quanto a UNIÃO ,movidas pelo MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL /RJ ,com a CONVIVÊNCIA e participação EFETIVA do SINDSPREV/RJ que continua a mandar todos assinarem ISTO.

Como pode um GOVERNO dito de TRABALHADOR , LIDERADO POR UM TRABALHADOR DA BASE ,estar se convolvendo por seus ATOS , que se opõem a toda história de luta em benefício de melhorias trabalhistas e pela qual foi ELEITO ,num Governo Tirano que retira os DIREITOS DO TRABALHADOR ,e quando se trata de nosso caso é ainda pior ,pois ele mesmo é um ACIDENTADO DO TRABALHO ,tendo recebido todos os <sup>Pró-Sin</sup>PREMIOS em

um GOVERNO que ELE TANTO COMBATEU .ONDE FUNDOU o PT e a CUT ,BASES DE SOCORRO ao TRABALHADOR ,QUE SE OMITEM NESSE CASO .COMO PODE NINGUÉM SE DISPOR A SOCORRER ESTAS PESSOAS?

Estamos desde o Dia 4 de Setembro aqui em Brasília sem que fossamos socorrido pelos Sindicatos de Classe ,Federações e Confederações ,que alegam ÉTICA ,SEM SE IMPORTAR com VIDAS DE SERES HUMANOS esquecendo - se talvez ,que a POLÍTICA EXISTE PARA MELHORAR A VIDA e não para vendê-la em ACORDOS que só beneficiam quem os fazem. A Federação a qual o SINDSPREV/RJ é filiado FENASPS tem em sua DIRETORIA DE MITIDOS da FUNASA ,TAMBÉM DIRETORES do SINDSPREV/RJ ,que participaram das negociações deste ACORDO.A CONDSEF diz não poder ajudar POR QUESTÃO DE ÉTICA da mesma forma que os SINDICATOS DO RIO DE JANEIRO não podendo nos ajudar em nada ,nem passagens para vir a Brasília ,nem passagens locais ,nem alojamento ,nem se quer para comida ,nos submetendo a uma SITUAÇÃO que jamais poderia ou deveria ter ocorrido.

Hoje ,nossa situação é crítica pois precisamos ficar em Brasília para esperar a decisão do PEDIDO DE EXECUÇÃO PROVISÓRIA PARA OS ENFERMOS ,estamos sendo ameaçados ,sem condições de sobrevivência e mesmo que quiséssemos retornar não poderíamos ,pois não temos DINHEIRO para retornar .

Senhores Parlamentares ,peço que considerem este relato e os documentos em Anexo .

Telefone :223-3867 chamar LEANDRO (RECADO)  
(062) 99733069 SILVANA

**Nota em resposta a demanda da TVE-RJ sobre a possível contaminação de agentes de endemias que atuavam no combate à dengue**

O Centro Nacional de Epidemiologia (Cenepi), da Fundação Nacional de Saúde, órgão vinculado ao Ministério da Saúde, esclarece que o larvicida Abate (Temephos), amplamente utilizado no combate ao mosquito transmissor da dengue, o *Aedes aegypti*, em todo o mundo, é um produto recomendado pela Organização Mundial da Saúde (OMS), não havendo qualquer evidência de que este produto cause danos à saúde humana.

O Cenepi informa, também, que não há um registro sequer de intoxicação entre agentes de saúde que fazem ou fizeram uso do Abate no combate à dengue, seja no estado do Rio de Janeiro ou em qualquer outra unidade da federação.

Pró-Sua  
Comissão de Saúde do Trabalhador

Centro Nacional de Epidemiologia - Cenepi  
Fundação Nacional de Saúde - Funasa

Presidente

Brasília, 02 de junho de 2003





*Durante o discurso do Sr. Papaléo Paes, o Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário.*

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Com a palavra o Senador Eduardo Siqueira Campos.

**O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS** (PSDB – TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Romeu Tuma, Senador Mão Santa, Senador Mozarildo Cavalcanti, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, meus caros telespectadores da TV Senado, meus caros ouvintes da Rádio Senado FM e da Rádio Senado Ondas Curtas, antes de entrar propriamente no assunto que me traz a esta tribuna, quero tecer breve comentário sobre a discussão jurídica relativa ao prazo para o cadastramento dos beneficiários da Previdência Social. Dizem alguns juristas que o prazo expira no dia 20; dizem outros que ele termina no dia 30. Parece-me ter sido essa a postura do Ministro Ricardo Berzoini.

Em primeiro lugar, quero reafirmar desta tribuna que concordo integralmente com a opinião do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva com relação ao desempenho do Ministro Ricardo Berzoini, um homem público dotado de todas as condições para o exercício do cargo e de toda a disposição para o enfrentamento da problemática da previdência. Mais do que isso, o Ministro tem a mais firme intenção de melhorar a previdência, de acabar com os problemas relativos às fraudes e de assegurar o direito dos beneficiários.

O Senhor Presidente da República, ao referir-se ao episódio do cadastramento das pessoas com idade acima de 90 anos, disse que o Ministro havia errado. Com a sua maneira simples, com a sua maneira brasileira de falar aos brasileiros, o Presidente fez uma comparação: o Ministro era um craque e, como todo craque, ele havia perdido um pênalti.

Pois então, Senhor Presidente Luiz Inácio Lula da Silva e meu caro e respeitado Ministro Ricardo Berzoini, está na hora de V. Ex<sup>as</sup> – o Presidente e o Ministro – marcarem um gol de placa. Muitas vezes nós vimos, Sr. Presidente, em uma partida de futebol, um craque perder um pênalti, mas na mesma partida, dentro do tempo regulamentar, o craque que é craque vai lá e faz o gol de placa.

Acredito que ninguém vai recorrer ao Judiciário, ninguém vai buscar qualquer amparo legal para contestar um ato do Ministério da Previdência e da Previdência da República relativo a esses prazos.

Meus nobres Pares, o Ministro declarou que odeia fila. Sr. Ministro, se V. Ex<sup>a</sup>, com a idade que tem, se eu, com a idade que tenho, não gostamos de fila, muito menos gostam de filas aqueles que já se aposentaram, que já contribuíram, que já laboraram durante tantos anos e agora querem, única e exclusivamente, ver garantido o seu direito de receber o seu benefício.

Sr. Presidente, toda a inteligência do Ministério da Previdência Social e da Presidência da República, todos os envolvidos nesta questão devem agora se debruçar sobre ela para propiciar tranquilidade aos aposentados, que têm vivido dias de imensa preocupação. As filas, que são odiadas pelo Ministro e muito mais odiadas pela população brasileira, vão continuar existindo porque o prazo é exíguo.

Então quero, Sr. Presidente, da maneira mais respeitosa, falando como alguém que está no cerne da oposição construtiva, solicitar ao Presidente da República e ao Ministro Ricardo Berzoini que encontrem uma solução para o problema. No Código de Processo Civil a parte interessada, a Previdência, encontrará subsídios para alterar a regulamentação legal, no que se refere ao prazo de cinco anos para o cadastramento. Tenho certeza absoluta de que o Ministério tem, no âmbito de sua competência, condição de mudar o prazo atual e estabelecer um ainda maior. Afinal de contas, muitas vezes se modifica prazo para vários assuntos. Com muito mais razão se poderia fazer isso em benefício do aposentado.

Quero, respeitosamente, reafirmar ao Sr. Ministro que entendo perfeitamente o equívoco e concordo com o Senhor Presidente da República, que se referiu a S. Ex<sup>a</sup> como um craque. O Ministro Ricardo Berzoini é um dos melhores homens públicos que está servindo ao Brasil. S. Ex<sup>a</sup> haverá de encontrar, com a burocracia da Previdência, os meios para que o prazo seja dilatado.

Concordo com o Sr. Ministro, que odeia filas. Todos nós, Sr. Presidente, odiamos filas, muito mais os aposentados, os idosos. Aprovamos, há pouco tempo, o Estatuto do Idoso, cujos dispositivos atingem grande número dos aposentados. Portanto, creio que o craque fará o gol de placa dentro do tempo regulamentar, inspirado pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, que, sensível aos problemas do povo, não permitirá que as filas, já mencionadas como odiadas, permaneçam, principalmente para os aposentados.

Ouçõ o Senador Sérgio Cabral.

**O Sr. Sérgio Cabral** (PMDB – RJ) – Senador Eduardo Siqueira Campos, quero cumprimentá-lo

pela iniciativa de trazer o tema a este plenário. Sr. Presidente em exercício, 1º Secretário, Senador Romeu Tuma, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Senadores, estamos assistindo a um festival de incompetência, a um festival de insensibilidade administrativa e política por parte do Ministério da Previdência. Confesso, nobre Senador Eduardo Siqueira Campos, que, no primeiro quadrimestre, quando o Ministro Berzoini esteve neste plenário para debater a reforma da previdência, vi em S. Ex<sup>a</sup> um Deputado federal do Partido dos Trabalhadores com tradição de compromissos com os trabalhadores e depositava nele muitas esperanças nas ações como Ministro da Previdência. Mas, infelizmente, aquela barbaridade ocorrida há cerca de 15 dias em relação aos aposentados e pensionistas com 90 anos ou mais, a que o Brasil inteiro assistiu, agora se repete. V. Ex<sup>a</sup> conclamava o Ministério da Previdência e o Governo Federal a tomarem uma iniciativa. Hoje pela manhã, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania tive oportunidade de conversar com o Líder do Governo, Senador Aloizio Mercadante, e fazer um apelo a S. Ex<sup>a</sup>, para que, como Líder do Governo, levasse ao Presidente esse pleito. Vou materializar a proposta, a súplica que V. Ex<sup>a</sup> neste momento apresenta ao Governo, à qual eu me associo, Senador Eduardo Siqueira Campos. Basta uma medida provisória do Governo Lula. Ela pode ter dois vieses, duas opções, duas hipóteses: uma já reconhecendo o direito dos aposentados e pensionistas que requereram seus benefícios de fevereiro de 1994 a fevereiro de 1997 – essa seria a mais sensata. E aí, copiando inclusive o modelo do ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso para o FGTS, estabelecer um prazo de pagamento. Mas, de qualquer maneira, já reconheceria o direito desses aposentados e pensionistas. A segunda hipótese – também por medida provisória – prorrogando o prazo da revisão por mais um ano. Não custa nada. Nobre Senador Eduardo Siqueira Campos, uma medida provisória resolveria o problema. Há poucos minutos, no **site do Globo On Line**, vi o Presidente Lula fazer um apelo, convocando o Ministro Ricardo Berzoini a “arrumar a casa”. Também eu faço um apelo ao Ministro Ricardo Berzoini e ao Presidente da República, responsável pela edição de medidas provisórias: edite uma medida provisória, para dar tranquilidade ao País. Hoje, o clima, nobre Senador Eduardo Siqueira Campos, é de terrorismo entre aposentados e pensionistas.

**O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PSDB – TO)** – Nobre Senador Sérgio Cabral, agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, que é um conhecedor do assunto, que tem se batido nesta Casa e na Comissão de

Constituição, Justiça e Cidadania, onde são analisadas as emendas da reforma previdenciária. V. Ex<sup>a</sup> tem se portado com muita propriedade e dá uma grande contribuição para este pronunciamento. Espero, como disse o Presidente Lula, que seja feito, depois de haver sido perdido um pênalti, um gol de placa.

Sr. Presidente, quero, antes de entrar na segunda fase do meu pronunciamento, destacar a presença dos alunos da terceira e da quarta séries do Colégio Inei, do Lago Sul, em Brasília. Para nós, Parlamentares, é sempre uma grande alegria ver, nas galerias desta Casa, crianças, estudantes, enfim, as escolas, com seus professores, coordenadores, a quem também saudamos pela presença, e agradecemos.

Sr. Presidente, passo ao segundo ponto do meu pronunciamento. Considero um avanço extraordinário, um exemplo concreto para este País, para as crianças que vivem nesta cidade, que tem a maior renda per capita, portanto, que tem as melhores condições de vida, mais notadamente as crianças do Plano Piloto, do Lago Sul, das escolas particulares, que esteja sendo estendida à comunidade que não tem acesso, aos excluídos, na cidade de Palmas, por um projeto pioneiro, concreto, a fluência tecnológica. Está em funcionamento há um ano e alguns meses, chama-se Projeto de Inclusão Digital. Cidade do Conhecimento.

Esse projeto, Sr. Presidente, resulta de uma pesquisa realizada pela equipe do Campus Virtual/Unidade de Educação à Distância da Universidade Gama Filho e da Prefeitura de Palmas, tendo, inclusive, rendido à grande Prefeita Nilmar Gavino Ruiz o prêmio Mário Covas como Prefeito Empreendedor, concedido pelo Sebrae, no Congresso Brasileiro de Municípios, realizado em março de 2003, em Brasília.

A Cidade do Conhecimento é um projeto pioneiro que objetiva proporcionar a fluência tecnológica à comunidade por intermédio da construção da história viva de Palmas, de forma coletiva, a partir das histórias contadas pelos seus moradores, que, através de relatos, contribuem para o resgate histórico do município.

A Cidade do Conhecimento é constituída de um ambiente virtual, de pontos públicos para acesso da população e de atividades desenvolvidas nas escolas, com alunos de todos os níveis de ensino, e com a comunidade do entorno. São cinco pontos espalhados pela cidade, e um ponto móvel que engloba todo o plano diretor de Palmas.

Ao ingressar na Cidade do Conhecimento, o cidadão ingressa em uma rede que tem toda a história da cidade. Ele pode se cadastrar, transformando-se

em um NetCidadão; pode criar um **login** e fazer parte da troca de experiências, da construção da história de Palmas, e também ter acesso ao conhecimento, não só da nossa realidade, como da realidade toda que envolve a Internet.

Para que se tenha uma idéia, em um ano e poucos meses de funcionamento, já tivemos 347.401 visitantes na Cidade do Conhecimento. O número de NetCidadãos inscritos passa de 8 mil – são 8.322.

É importante destacar, Sr. Presidente, analisando os dados, como se dá a inclusão digital, o acesso à rede mundial dos conhecimentos, à pesquisa, ao ensino à distância. Observe que, desses oito mil cidadãos que se inscreveram como NetCidadãos, 4.812, ou seja, 57%, Senadora Lúcia Vânia, estão dentre aqueles que têm ensino fundamental incompleto. Poderíamos pressupor haveria um atrativo maior para o jovem de segundo grau ou para quem tem ensino superior. Mas não, há exatamente para aqueles que não têm. E aí é que se confirma nos dados o nome do Projeto de Inclusão Digital.

Há alguns meses o Ministro Guido Mantega e sua equipe promoveram um grande painel sobre a inclusão digital, que é prioridade para o Presidente Lula, para o Ministro da Cultura, Gilberto Gil, e para o Ministro da Educação. Mas não há, no Brasil inteiro, nenhuma cidade que esteja fazendo o que Palmas fez nesse um ano e dois meses, em consórcio com a Universidade Gama Filho. Aliás, presto aqui minha homenagem à Prefeita Nilmar, à Professora Vera Salvador e à Professora Márcia Vignole, esta última presente nas galerias desta Casa, que, com muito entusiasmo, se dispuseram a enviar as equipes.

Foi feito um convênio e misturamos o que há de melhor no conhecimento e na pesquisa brasileira, vindo da Universidade Gama Filho, aos esforços da equipe da Prefeitura Municipal de Palmas, que está concorrendo a um prêmio no iBest com esse projeto – que já está premiado pela participação efetiva da população, Senadora Lúcia Vânia, meus nobres Pares.

Sr. Presidente, são pontos em vários locais, pontos diversos, que ficam à disposição da população. E ainda existe o ponto móvel, que se desloca até as feiras populares.

Gostaria de deixar aqui, para o Brasil inteiro que nos assiste pela TV Senado, que nos ouve pela Rádio Senado FM e pela Rádio Senado Ondas Curtas, o endereço Palmas, Cidade do Conhecimento, que é [www.cidadedoconhecimento.campusvirtual.br](http://www.cidadedoconhecimento.campusvirtual.br). Ingressar nesse endereço é ingressar na história de Palmas, é ter conhecimento dos depoimentos dos que lá chegaram, pioneiros, dos que estão chegando

e também poder desfrutar da pesquisa e do conhecimento ali disponibilizados por meio tão amplo quanto o da informatização.

Sr. Presidente, dos 8.322 inscritos como NetCidadãos, 4.812, ou seja, 57%, têm o ensino fundamental incompleto. Com o ensino superior incompleto, são 769, 9%. E aí vêm os que têm ensino médio completo, ensino médio incompleto, pessoas com mestrado, e os seus referidos percentuais.

Na questão da faixa etária também é bastante interessante esse número. Na faixa etária entre 11 e 14 anos, temos 29% dos NetCidadãos; de 15 a 18 anos, 17%; de 19 a 24 anos, 14%. Estão bem distribuídos nas diversas faixas etárias aqueles que se inscreveram – não os que visitaram –, aqueles que efetivamente fizeram o seu **login** como NetCidadãos.

Sr. Presidente, quero aqui deixar registrado um depoimento de Josué Araújo Lima, que diz:

Cheguei do Maranhão há uns seis meses, eu, meu primo (amigo) e Deus; meu primo é só amigo, mas nos conhecemos há muito anos e o considero assim. Saí do meu Estado para Palmas por motivo de emprego e estudo, concluí a oitava série em Zedoca, no Maranhão, minha cidade, que tem mais ou menos cinqüenta mil habitantes.

Tenho quase dezessete anos, mas é uma das fases mais importantes da minha vida.

(...)

Estava vendendo salgados, passei e conheci a Cidade do Conhecimento aqui no Bosque, vi pessoas entrando e computadores lá dentro. Entrei e fiz meu cadastro; já tinha curso de computação, foi há mais de um ano e dois meses que cursei. Então, comecei a freqüentar e pesquisar sobre os trabalhos escolares de geografia e outros. Também comecei a praticar os programas que já havia aprendido; gosto muito do **point**.

Este projeto é bom demais, pois muitas pessoas não têm dinheiro para comprar um computador, as condições são difíceis, então é muito importante. Venho trabalhar e ao mesmo tempo estudar, pois ninguém se sujeitaria a emprestar um computador a um desconhecido para usar a Internet ou praticar programas (principalmente para quem não tem condições financeiras e mora longe como eu, na Arno 43).

Posso dizer que a Cidade do Conhecimento melhorou a minha vida, pois agora tenho maiores possibilidades e facilidades na escola, se o estudo é fundamental, e posso pesquisar de forma mais rápida. Com certeza é útil para minha vida e modificou meu aprendizado.

Este é o depoimento de um NetCidadão, um daqueles que, pela pobreza e pela falta de condições, chegaram em Palmas, estão residindo em um lote urbanizado, em uma quadra que tem saneamento básico, e desfrutando do processo de inclusão digital chamado Cidade do Conhecimento, projeto executado pela Prefeitura de Palmas.

Sr. Presidente, quero citar alguns dados, para concluir o meu pronunciamento.

João Carlos Teatini, Secretário de Educação a Distância do MEC, diz:

“Brasil está pelo menos 30 anos atrasado.” A educação a distância está pelo menos 30 anos atrasada no Brasil. O mundo usa a educação a distância nos níveis superior e básico há mais de três décadas. A Universidade Aberta Indira Gandhi, na Índia, tem 1,5 milhão de alunos no ensino superior a distância.

Diversos jornais tratam da questão da inclusão digital. Diz o artigo de **O Globo**: “O Governo quer a construção de uma escola do tamanho do Brasil. E isso, sem educação a distância, é impossível”.

Quem fala isso é o Sr. João Carlos Teatini, um dos participantes do seminário que tratou do tema no auditório de **O Globo**.

Sr. Presidente, mais uma vez, quero fazer o convite para que o Senado e o Brasil inteiro possam conhecer o site Palmas, Cidade do Conhecimento: **www.cidadedoconhecimento.campusvirtual.br**.

Essa é a contribuição de uma cidade jovem como Palmas – a mais nova capital deste País, do mais novo Estado brasileiro, com uma administração empreendedora e moderna – para o processo importante da inclusão digital.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado.

**A SRA. LÚCIA VÂNIA** (PSDB – GO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Pela ordem, tem a palavra a Senadora Lúcia Vânia.

**A SRA. LÚCIA VÂNIA** (PSDB – GO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu gostaria de me inscrever pela Liderança do PSDB.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Após o discurso do Senador Ney Suassuna, por permuta com o Senador Heráclito Fortes, V. Ex<sup>a</sup> poderá usar da palavra.

Comunico e agradeço a presença das auditoras da Previdência Social, que aqui se encontram a pedido do Senador Eduardo Suplicy, que está trabalhando para que não sofram prejuízo na reforma da Previdência.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, aproveito a oportunidade para saudá-las também. Isso mostra que, cada vez mais, as mulheres estão ocupando importantes cargos.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, mais uma vez a sociedade brasileira choca-se com crimes hediondos que ocorrem em nosso território. O País hoje, principalmente nas cidades grandes, vive uma insegurança só.

Diante da burocracia governamental, seja estadual, seja federal, cada vez mais ousam os que praticam crimes. E nós, em uma brincadeira de faz-de-conta, elaboramos leis que não resolvem o problema. Algumas delas são até muito polêmicas, como é o caso da lei do desarmamento. Sou também favorável ao desarmamento, mas ao desarmamento de todos.

Não consigo entender por que sempre fazemos a legislação para os homens de bem e não tomamos uma atitude, pelo menos de impacto, que fosse depois homogeneizada para toda a sociedade.

Os bandidos jamais vão se incomodar se haverá ou não desarmamento. Eles continuarão usando AR-15, metralhadoras russas, metralhadoras de última tecnologia, granadas, etc. A cada dia, tomamos medidas um tanto quanto inócuas.

Nas cidades grandes – novamente cito São Paulo e Rio de Janeiro –, as favelas proliferam. E não conseguimos resolver o problema da habitação, dos seis milhões de lares que precisam ser construídos no País. Não consigo compreender como, num País que tem terra sobrando, barro à vontade para se fazerem telha e tijolo, madeira para se colocarem caibros, continuamos precisando de seis milhões de casas.

Todos os bairros ricos são cercados e têm guardas. E muitas vezes me pergunto: se dizem que o



grande problema nas favelas é segurança, por que não fazem o mesmo sistema, cercam pedaços das favelas e colocam segurança na porta, para ficar igual a qualquer bairro rico deste País, como Nova Ipanema ou Novo Leblon? Certamente isso inibiria o trabalho dos bandidos.

Mas, para minha maior tristeza, os que mais morrem são os jovens, como o casal de namorados assassinado. Quem leu a história completa deve ter ficado estarecido. A moça, além de saber que o namorado havia sido morto, foi abusada pelos quatro bandidos. O indivíduo passou dois dias com ela, para cima e para baixo, convidando os amigos a fazerem o mesmo.

A notícia repugnou-me e me revoltei. E quem era a pessoa? Novamente trata-se de um menor de 18 anos. Nós fazemos de conta que não vemos e deixamos como está.

Não quero, de maneira alguma, aumentar a punição para os mais jovens, mas é preciso que haja exemplos.

Uma vez, contei desta tribuna, Senadora Heloísa Helena, com muita tristeza, que assisti a um programa de televisão em que um garoto de 17 anos dizia: "Já matei 20 e tenho uma lista de dez. Quando sair daqui, vou matar os outros dez e muito mais gente, porque eu gosto de matar. Para mim, matar é como comer feijão com arroz e carne".

Choca-nos ver esses fatos, porque, se ele matar uma, dez ou 20 pessoas, receberá uma pena de três anos de cadeia, no máximo. Então, o indivíduo é apto a votar aos 16 anos, e estamos até pensando em conceder também o direito de dirigir após essa idade, mas ele ainda não responde criminalmente por seus atos. E toda quadrilha deste País tem um menor a quem atribuir todos os crimes, pois dessa forma os adultos não têm esse problema, essa celeuma que vemos aí.

Em 1996, apresentei nesta Casa um projeto que baixava a maioridade de dezoito para dezesseis anos. Hoje tenho minhas dúvidas se aquela ocasião era propícia e se a medida adiantava. Talvez pudéssemos fazer com que, na primeira vez, a legislação fosse normal, mas, na segunda vez, na reincidência, o indivíduo perdesse todos os direitos e passasse a ser considerado adulto. Assim funciona, por exemplo, no Código Comercial. Da mesma forma, quando alguém se casa, qualquer que seja a idade, fica emancipado. Então, a reincidência seria uma espécie de emancipação, e o indivíduo poderia ser criminalizado.

A verdade é que batemos a cabeça, conversamos, discutimos e nada muda no País. A cada dia há uma surpresa: o neto que mata a avó; a filha que se junta ao namorado para matar os pais; crianças que são mortas porque vão para uma área insegura, seguindo a Polícia. Qual é a área segura no País atualmente?

Os jovens, os mais idosos, os que não têm a hididez física estão passíveis de serem abusados, atacados, assaltados em qualquer lugar do País. Essa não é uma prerrogativa do Rio de Janeiro e de São Paulo. Estou falando aqui mais do Rio de Janeiro e de São Paulo talvez porque a mídia seja melhor e divulgue mais essas barbaridades.

Hoje eu me choquei de novo, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, quando vi uma exposição de arte sobre bandeiras. Uma bandeira dizia: "Vou ser bandido, quero ser herói". E isto é verdade: os bandidos são transformados em heróis de uma boa parcela da população. Quanto esse cidadão chamado Fernandinho Beira-Mar já custou à República? E o quanto ele é admirado por toda uma plêiade de marginais? Quantos jovens no Brasil não o têm como ídolo? É uma pena, mas essa é a verdade.

É exatamente nestes moldes que hoje venho aqui reapresentar o meu projeto: na reincidência, não deve ser mantida a impossibilidade de imputar ao marginal um crime. Na primeira vez, pode-se considerar que errar é humano; na segunda vez, o criminoso deve ser punido.

Estou apresentando esse projeto hoje à Casa e espero poder discutir essa questão e encontrar uma solução. Não quero o Brasil como a Inglaterra, onde aos treze ou aos onze anos de idade, qualquer que seja a idade em que pratica o crime, o menor é punido. Não! Mas não podemos continuar dessa forma. Muitos dizem: "Não, não precisa fazer isso". Muitos o dizem porque nada foi feito contra eles, porque nada sofreram.

Conheço inúmeras pessoas vítimas de violência, porque já participei de muitos encontros. São vários os casos. E começo citando o meu: minha primeira mulher foi assassinada durante um assalto, e tive o braço partido nesse mesmo assalto. Por sorte, escapei. Para a minha tristeza, minha mulher morreu.

Nas reuniões de vítimas das quais participei no Rio de Janeiro, encontrei várias pessoas que perderam filhos do modo mais bárbaro possível. Encontrei pessoas que perderam pais, irmãos, mulheres. Enquanto isso não nos atinge, podemos até ter a atitude hipócrita de dizer: "Não, não é preciso mudar nada". É claro que essa situação deve mudar. Somos



responsáveis por ela e precisamos promover as mudanças.

Assim, cumprindo a minha obrigação, estou dando a minha parcela de contribuição. Uma vez, trouxe aqui oito projetos contra a violência. Alguns deles estão tramitando. Um deles foi aprovado, mas este aqui tinha sido arquivado. Eu o estou reapresentando, com a modificação seguinte: a partir dos 16 anos, no primeiro crime, vigora a legislação antiga; no segundo crime, deve o cidadão passar a ser tratado como adulto.

Muito obrigado.

*Durante o discurso do Sr. Ney Suassuna, o Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra à nobre Senadora Lúcia Vânia, pela Liderança do PSDB.

V. Exª dispõe de até cinco minutos.

**A SRA. LÚCIA VÂNIA** (PSDB – GO. Como Líder. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, em primeiro lugar, gostaria de homenagear essas bravas mulheres e homens que estão aqui acompanhando de perto a discussão do projeto de reforma da previdência. Quero hipotecar a todos eles o meu apoio, dizer-lhes do meu entusiasmo e do meu carinho de vê-los persistentes, determinados, corajosos, defendendo aquilo que é direito, como trabalhadores, como servidores públicos honestos e competentes que são. Portanto, a todos os nossos cumprimentos!

Sr. Presidente, mais uma vez, assomo a esta tribuna para chamar a atenção do Governo para um problema que considero da mais alta gravidade.

Hoje, o jornal **Folha de SP** estampa, na sua primeira página, o seguinte título: “Trabalho infantil cresce 50% ao ano”. Isso é extremamente grave. Diz a matéria que o número de crianças trabalhadoras de 10 a 14 anos cresceu 50% nas seis principais regiões metropolitanas do Brasil nos primeiros nove meses do Governo Lula. O trabalho nessa faixa etária é ilegal. O contingente de crianças ocupadas passou de 88 mil em janeiro para 132 mil em setembro. Os dados são da pesquisa mensal de emprego do IBGE, feita em São Paulo, Rio, Recife, Salvador, Belo Horizonte e Porto Alegre. A alta foi de 76% em relação ao mês de setembro de 2002. Quero, mais uma vez, alertar para o fato de que a desestrutura da área social leva a isso.

Quanto aos cartões, demandou-se praticamente um ano para que se chegasse à conclusão de que se deveriam unificá-los. E, no mesmo mês em que os cartões foram unificados, o próprio Governo reconhece que tem que excluir da unificação o Bolsa-Renda, porque a seca do Nordeste é hoje um problema seriíssimo, e o Bolsa-Família não atendia naquela ocasião.

E o que acontece com o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, um programa reconhecido internacionalmente, pela eficiência e pelos resultados que pôde apresentar não só no Brasil, como no exterior? Trata-se de um programa que visa levar a criança para a escola, tirá-la do trabalho penoso, degradante, do contato com a rua, e, ao mesmo tempo, dar a ela oportunidade de desenvolver suas habilidades, de estar ocupada por tempo integral, para não ficar na rua, como a vemos hoje nos sinaleiros e nas esquinas das grandes Capitais.

Neste momento, chamo a atenção para o fato de que esse programa não recebeu um centavo a mais no Orçamento deste ano. Portanto, não houve nenhuma ampliação do projeto. Além disso, o projeto passou seis meses inteiramente desconectado de Estados e Municípios, sem receber – o que é mais grave ainda – o recurso destinado às crianças e às escolas ou entidades que o ministram. Pelo que vemos, parece que toda a estrutura montada no Ministério do Trabalho para fiscalizar as empresas e para fiscalizar as crianças nas ruas está inteiramente desativada.

É com muita tristeza que assistimos a tudo isso. Sabemos que não é apenas o dinheiro que faz com que um programa social obtenha êxito; é preciso que haja motivação. O Governo poderia, como fizemos no passado, mobilizar os empresários, formando com eles um pacto, colaborando para que esses empresários não empregassem as crianças, mas assumissem as crianças que estão nos sinaleiros. Enfim, há uma série de ações que podem ser feitas, como a mobilização dos Governadores e Prefeitos, por exemplo.

Há poucos minutos, o Senador Eduardo Siqueira Campos dava aqui um exemplo de Palmas, no Tocantins, quando o Governo, com sua sensibilidade, pôde mostrar ao Brasil que, quando há vontade política, quando há compromisso com o social, pode-se obter um grande resultado.

Portanto, deixo aqui, em nome do meu Partido, o PSDB, a nossa indignação, o nosso protesto, e, como Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, vou, a partir de hoje, acompanhar a fiscalização que está sendo feita nessa área.

Agradeço às senhoras e aos senhores. Estaremos atentos para reverter esse triste e vergonhoso quadro que tanto entristece as famílias brasileiras.

Muito obrigada.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Prorrogo a Hora do Expediente até às 16 horas, a fim de que possamos ouvir os Senadores inscritos para comunicações inadiáveis.

Concedo a palavra ao primeiro orador inscrito, nobre Senador César Borges.

V. Ex<sup>a</sup> dispõe de até cinco minutos.

Nobre Senador, enquanto V. Ex<sup>a</sup> se dirige à tribuna, aproveito a oportunidade para chamar a atenção das Sr<sup>as</sup> Senadoras e dos Srs. Senadores para a presença honrosa de um grupo de portugueses da Cooperativa Árvore do Porto, que comparece a esta sessão. Para nós, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, é uma honra ter aqui pessoas deste País irmão, que é o nosso querido Portugal.

V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra, Senador César Borges.

**O SR. CÉSAR BORGES** (PFL – BA. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. Senadoras e Srs. Senadores, o fato que trago hoje a esta Casa é extremamente preocupante e diz respeito à saúde em nosso País.

A saúde no Brasil está doente. A saúde é um problema grave. Como já havia destacado, inclusive, em pronunciamento anterior, nesta tribuna, é preocupante a situação das entidades que atuam na promoção da assistência social e da saúde em todo o País, mas principalmente na Bahia, o meu Estado.

A grande maioria dessas entidades, responsáveis pelo atendimento de milhões de cidadãos baianos, atravessam dificuldades financeiras sem precedentes, o que tem causado a interrupção de importantes serviços prestados à comunidade.

Os problemas são muitos, e quase todos estão relacionados ao Sistema Único de Saúde. Além de irrisórios, pois na maioria das vezes não cobrem sequer o custo de cada serviço, os pagamentos efetuados pelo SUS estão sempre em atraso e nunca correspondem às necessidades dessas entidades.

Esse é hoje o retrato de um sistema deteriorado e ineficiente, que, a cada dia, fica mais longe de seus princípios de universalidade, equidade, integralidade, que inspiraram, inclusive, a sua criação, Sr. Presidente.

Digo isso sem tocar na questão das glosas indevidas de recursos, que representam serviços efetivamente prestados e que infelizmente não são pagos. São ações que significam custos, uso de material e

trabalho de profissionais que não são ressarcidos pelo Sistema Único de Saúde.

O resultado de tudo isso, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, não poderia ser outro. Faltam medicamentos, equipamentos e profissionais, enquanto sobram pacientes em filas intermináveis e desumanas.

A cada dia, temos notícia de mais leitos hospitalares ligados ao Sistema Único de Saúde que são fechados em todo o País, especialmente no Estado da Bahia, o que significa mais prejuízo para a população menos favorecida e mais carente do nosso País.

Vou citar um caso bem específico, emblemático, que é o do Hospital Santo Antônio, um ícone na Bahia por serviços prestados à população mais carente, mais sofrida. Os filhos da pobreza, como gosta de dizer a Senadora Heloísa Helena, são muito bem atendidos pelo Hospital Santo Antônio, que é uma obra criada pela Irmã Dulce, conhecida em todo o País, uma santa baiana que criou essa obra admirável, que hoje apresenta um déficit anual de mais de R\$2 milhões, mesmo após a implementação de um rigoroso plano de redução de custos.

Também o Hospital Aristides Maltez, especializado no tratamento de câncer, vem apresentando um déficit mensal de mais de R\$100 mil nas suas operações.

As Santas Casas de Misericórdias espalhadas em todo o País, principalmente no interior dos Estados brasileiros, mas também nas Capitais, sofrem do mesmo desequilíbrio financeiro das entidades a que acabei de me referir, o qual ameaça o seu funcionamento, imprescindível para a saúde da população brasileira.

Das entidades que prestam assistência à saúde, a situação dos hospitais filantrópicos é a mais grave, pois quase 90% de suas receitas, em média, são provenientes do SUS. No caso do Hospital Santo Antônio, 100% das receitas são provenientes do SUS.

Nas instituições privadas, a receita proveniente do atendimento e internações de pacientes conveniados e particulares ajuda a compensar o prejuízo com o atendimento do SUS.

No caso das entidades públicas, há sempre recursos orçamentários direcionados pelos Governos Federal, Estadual e Municipal.

O fato torna-se ainda mais preocupante quando constatamos que as entidades filantrópicas são responsáveis por mais de 20% de todos os atendimentos hospitalares realizados em nosso País.

Não bastasse a atuação burocrática e ineficiente do SUS, não temos uma legislação fiscal que incentive a doação de recursos por empresas e pessoas físicas, o que poderia aliviar um pouco a situação das entidades filantrópicas.

Não podemos ficar passivos diante de tudo isso. Os instrumentos para mudar essa realidade estão nas nossas mãos.

Cumprindo o papel que o povo baiano me deu, estou apresentando proposição que modifica a lei do Imposto de Renda e permite a dedução de doações feitas por pessoas físicas e jurídicas às entidades sem fins lucrativos de utilidade pública ou qualificadas como OSCIP.

Uma vez que o Governo, que no passado dizia ter a resposta certa para tudo, está preocupado apenas em agradar o mercado, é preciso incentivar a sociedade a salvar a saúde do País. Esse é o objetivo da minha proposta.

Finalmente, Sr. Presidente, à margem de todas as discussões políticas que o País vive em torno das reformas da previdência e tributária, da reforma agrária e da reforma política, de uma reforma que combata as desigualdades regionais, há que se aprofundar nesta Casa a discussão a respeito de algo tão fundamental para a vida dos brasileiros, que é a saúde pública, a qual vem sendo, infelizmente, muito maltratada no nosso País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra à nobre Senadora Maria do Carmo Alves, do PFL, do Estado de Sergipe, segunda oradora inscrita para uma comunicação inadiável.

V. Ex<sup>a</sup> dispõe de até cinco minutos.

**A SRA. MARIA DO CARMO ALVES** (PFL – SE. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, um dado estarrecedor – e, há poucos momentos, tivemos a oportunidade de ouvir a Senadora Lúcia Vânia trazê-lo a este plenário – chamou-nos profundamente a atenção hoje. Esse dado se refere ao crescimento do trabalho infantil do mês de janeiro até este mês de novembro. Houve um crescimento entre 50% a 73%, segundo dados do IBGE, nesses primeiros meses do Governo Lula, o que significa dizer, Sr. Presidente, que, hoje, 132 mil crianças entre 10 e 14 anos estão no mercado informal de trabalho.

O trabalho infantil, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, não é só proibido por lei, como também é desastroso para a sociedade como um todo. Uma criança que trabalha, normalmente, não vai à escola; se

ela vai à escola, chega cansada em casa, sem vontade de estudar. Uma criança que trabalha torna-se adulta muito mais cedo do que qualquer outra. Não perde só a inocência da infância, mas perde a oportunidade de construir a sua vida, de desenvolver um olhar mais ameno a respeito dos problemas sociais e da sua própria cidadania. Uma criança que trabalha perde a esperança de ter melhores condições de vida, Sr. Presidente.

Segundo os pesquisadores do IBGE, o aumento do trabalho infantil é conseqüência direta da queda de renda do trabalhador e do crescente índice de desemprego no Brasil.

Em relação a setembro de 2002, a renda média real caiu 14,6%. Conseqüentemente, o desemprego também aumentou de forma assustadora.

Eu gostaria de trazer para este Plenário, Sr. Presidente, essa questão gravíssima, que envolve o futuro de todas as crianças que estão trabalhando ao invés de freqüentar a escola. Precisamos ter uma visão muito forte sobre a educação para o trabalho, necessário a essas crianças. No entanto, não se trata de deixar de ir à escola e para despendar seus anos de vida com trabalho, às vezes, escravo, outras vezes, superior às suas forças. Esse o posicionamento que trazemos.

Faço parte da Comissão de Assuntos Sociais, presidida pela Senadora Lúcia Vânia, onde se debate essa questão. A Comissão precisa ter um posicionamento claro a respeito do aumento desastroso do número de crianças que não estão mais engajadas no PETI. Hoje, pela descontinuidade do pagamento e pela falta de compromisso do Ministério da Ação Social, alguns dos programas que complementavam o PETI foram desmobilizados.

Neste momento, Sr. Presidente, apelo para que se reveja essa situação profundamente preocupante. Não adianta estarmos aqui dizendo que o Brasil está se desenvolvendo, que o crescimento econômico está voltando com muita rapidez. Isso tudo é ótimo, mas o desenvolvimento econômico tem que andar ao lado do desenvolvimento social. Não adianta nossas empresas estarem crescendo se a pobreza está aumentando.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao nobre Senador Rodolpho Tourinho, do PFL do Estado da Bahia, para uma comunicação inadiável, de acordo com o art. 158, § 2º, do Regimento Interno. V. Ex<sup>a</sup> dispõe de cinco minutos.

**O SR. RODOLPHO TOURINHO** (PFL – BA. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, trago hoje de um tema que o Senador Paulo Paim abordou na semana passada. É um prazer ter V. Ex<sup>a</sup> na Mesa.

Ao registrar que o mês de novembro é dedicado à Consciência Negra e que, em todo o País, se comemora o anseio de liberdade dos escravos, o Senador Paulo Paim homenageou os lanceiros negros, escravos que lutaram na Revolução Farroupilha.

Hoje, lembro alguma coisa de Zumbi e muita coisa ligada à minha Bahia.

Há mais de 300 anos, morria Zumbi dos Palmares, vítima de emboscada e traição. Já se podiam contar pelo menos 150 anos de um hediondo tráfico de seres humanos, destinado a durar mais de 3 séculos neste País. Os africanos eram atirados aos porões infectos de barcos precários, que cruzavam o Atlântico para que fossem vendidos como escravos. Zumbi é um ícone não apenas da resistência negra, mas também da luta do povo brasileiro pela liberdade. Como tal, inscreve-se em um processo secular de libertação do negro, que ainda hoje não conseguiu o seu devido lugar na sociedade brasileira.

Todavia, Zumbi teria perecido em vão se deixasse uma lição de ódio ou rancor – ao contrário, deixou uma lição de luta justamente contra os valores do ódio, da intolerância, do preconceito, da rapina; lição essa que não deve ser apenas dos negros, mas de todos os cidadãos brasileiros unidos na mesma consciência, para que se persiga o caminho da integração, de uma sociedade plurirracial e democrática, com direitos verdadeiramente iguais para todos, independente de cor, credo ou classe social.

Como Senador da Bahia, Estado de maioria afro-descendente, conheço de perto a problemática do negro. Salvador é a segunda cidade negra do mundo, perdendo somente para Lagos, na Nigéria. Mãe Aninha, a mais renomada Mãe de Santo de todas, chamava a Bahia de Roma Negra. Na história da luta do negro por sua liberdade e auto-afirmação, é marcante o papel das Grandes Mães Negras, que, graças a seu espírito de liderança e ao vigor de seu poder matriarcal, foram capazes de cimentar as bases da sociedade negra atual na Bahia e, por extensão, no Brasil.

Um povo só sucumbe quando é esmagado culturalmente. Agrupando em torno de si a coletividade negra nas comunidades-terreiro, as Grandes Mães de Santo da Bahia criaram um potente foco de resistência cultural, o que garantiu a sobrevivência do ne-

gro por meio da preservação de sua cultura e do fortalecimento de sua auto-estima. No princípio, os senhores, notando que os escravos trabalhavam melhor quando batiam seus tambores, passaram a permitir seus cultos sem saber que estavam incentivando a resistência e, sobretudo, a formação cultural que tanto influenciou a minha terra.

O candomblé chegou à Bahia no século XVIII, com a princesa gêmea Otampê Ojarô, que plantou o Terreiro de Alaqueto nos arrabaldes da cidade, para onde, desde logo, afluem negos livres ou fugidos, porque os terreiros de candomblé eram verdadeiros quilombos ainda mais protegidos pelo mistério. Tenho certeza, mistério, como diria Jorge Amado, que ainda os envolve até hoje.

Com a Abolição, as mulheres detinham mais capital e foram arrendando terras e criando os grandes candomblés na Bahia, núcleos de integração e de resistência até hoje. Mãe Menininha, Mãe Aninha, Mãe Senhora, no passado, Mãe Stella, Mãe Carmen, Olga de Alaketu, Mãe Tatá, no presente, são líderes de resistência negra que merecem tanto louvor quanto Zumbi, porque a luta do negro não pode ser limitada a um episódio. A luta do negro é um processo que está vivo e deve estar vivo, no dia-a-dia, de todos nós.

Quando homenageamos, no dia 20 de novembro, amanhã, a Consciência Negra, é preciso lembrar os horrores e a suprema vergonha do passado escravagista, da mesma forma que devemos lembrar os horrores e a hodierna vergonha do holocausto dos judeus e outras minorias na Segunda Guerra Mundial.

Talvez para fazer mais presente o horror dos trezentos anos de tráfico de escravos seja preciso tornar estas datas mais próximas: o holocausto e o tráfico negreiro.

Quando homenageamos o dia da Consciência Negra, Senador Paulo Paim, é preciso lembrar não só o exemplo dos que lutaram e das Mães de Santo da Bahia, mas, sobretudo, meditar acerca do contínuo processo de exclusão da raça negra na sociedade baiana e na sociedade brasileira, que deve ser objeto de nossas preocupações não somente em um dia de festa, mas em todos os dias do ano.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – A Mesa comunica ao Plenário que estamos a um minuto do início da Ordem do Dia e que, até o presente momento, não chegou a esta Presidência nenhuma informação, vinda dos Srs. Líderes, com relação a um acordo para a desobstrução da pauta.



**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Sobre a mesa, projeto de resolução que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 66, DE 2003**

**Cria a Comissão de Engenharia e Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Senado Federal.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Os arts. 72 e 77 da Resolução nº 93, de 1970, Regimento Interno do Senado Federal, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 72. ....

I – Comissão de Assuntos Econômicos – CAE;

II – Comissão de Assuntos Sociais – CAS;

III – Comissão de Educação – CE;

IV – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ;

V – Comissão de Engenharia e Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CEDCT;

VI – Comissão de Fiscalização e Controle – CFC;

VII – Comissão de Legislação Participativa – CLP;

VIII – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional – CRE;

IX – Comissão de Serviços de Infra-Estrutura – CI. (NR)”

“Art. 77. ....

I – Comissão de Assuntos Econômicos, 27;

II – Comissão de Assuntos Sociais, 29;

III – Comissão de Educação, 27;

IV – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, 23;

V – Comissão de Engenharia e Desenvolvimento Científico e Tecnológico, 19;

VI – Comissão de Fiscalização e Controle, 17;

VII – Comissão de Legislação Participativa, 19;

VIII – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, 19;

IX – Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, 23.

.....  
§ 2º Cada Senador poderá integrar três comissões como titular e três como suplente. (NR)”

Art. 2º O Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar acrescido do seguinte art. 100-A:

“Art. 100-A. À Comissão de Engenharia e Desenvolvimento Científico e Tecnológico compete opinar sobre proposições pertinentes aos seguintes assuntos:

I – planejamento e acompanhamento da política de engenharia e de ciência e tecnologia, do planejamento estratégico da engenharia, apoio e estímulo à pesquisa científica e à inovação tecnológica;

II – desenvolvimento científico e tecnológico, em particular nas áreas de engenharia, informática, robótica, automação, biotecnologia, clonagem, transgenia, bioética e pesquisa aeroespacial;

III – energia nuclear e atividades nucleares de qualquer natureza, assim como transporte e utilização de materiais radioativos;

IV – política de incentivo à pesquisa, ensino e extensão nas áreas de engenharia e de ciência e tecnologia;

V – criações nas áreas de engenharia e de ciência e tecnologia.

VI – assuntos referentes a certificação e conformidade, direitos de propriedade industrial, industrial e de marcas e patentes.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o inciso V do art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal.

**Justificação**

É incontestável que a globalização dos mercados, hoje, obriga as economias nacionais a serem mais competitivas e, neste contexto, o desenvolvimento de novos conhecimentos científicos e de tecnologias inovadoras tem-se revelado um diferencial de fundamental importância para incrementar o desempenho técnico dos produtos comercializados no mercado internacional.

Dessa forma, ganham crescente relevância as decisões estratégicas que uma sociedade logra tomar relativas à implementação de políticas de incenti-



vo à pesquisa científica e à inovação tecnológica, tendo em vista a elevação de sua capacidade de gerar competitividade nos intercâmbios internacionais, na forma de produtos inovadores, quer sejam industriais, agrícolas ou mesmo do setor de serviços.

O Senado Federal não pode ficar alheio a esse fenômeno, que vem sendo amplamente discutido em diversos segmentos da sociedade civil brasileira, quer em universidades, organizações não-governamentais, entidades de classe ou órgãos da administração pública. Dessas discussões poderão surgir contribuições de extrema relevância para o desenvolvimento científico do Brasil. Além de contribuir para o debate já existente, é preciso que esta Casa, ao debruçar-se sobre matérias que tratem do assunto, o faça com profundidade e acerto.

Para isso, incumbe-lhe criar fórum de discussão especializado para o tema, na forma de uma comissão permanente.

Estamos propondo, mediante emenda ao Regimento Interno, a criação da Comissão de Engenharia e Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CEDCT), colegiado composto por dezenove titulares e dezenove suplentes, com a atribuição de examinar e debater matérias atinentes ao planejamento e acompanhamento da política científica e tecnológica, ao planejamento estratégico da engenharia e ao apoio e estímulo à pesquisa científica e à inovação tecnológica, bem como questões referentes ao desenvolvimento científico e tecnológico, particularmente em áreas como engenharia, informática, automação, robótica, biotecnologia, clonagem, transgênica, bioética, energia nuclear, materiais radioativos e pesquisa aeroespacial, entre outros.

Convencidos de que a criação dessa comissão permanente propiciará ao Senado Federal os meios necessários para que possa contribuir de forma significativa para debate de tamanha relevância para o País, submetemos o presente projeto de resolução à apreciação de nossos nobres colegas, esperando contar com o apoio necessário para sua aprovação.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 2003. –  
**Roberto Saturnino.**

#### LEGISLAÇÃO CITADA

RESOLUÇÃO Nº 93, DE 1970

**Dá nova redação ao Regimento Interno do Senado Federal.**

O Senado Federal resolve:

## TÍTULO VI Das Comissões

### CAPÍTULO I

#### Espécies, Modo de Constituição e Duração

Art. 72. O Senado terá Comissões Permanentes e Especiais.

Art. 77. As Comissões Especiais se extinguem:

- I – pela conclusão da sua tarefa;
- II – ao término do respectivo prazo;
- III – ao término da Sessão Legislativa Ordinária.

§ 1º É lícito a qualquer membro da Comissão que não tenha concluído a sua tarefa, ou a Líder, requerer a prorrogação do respectivo prazo:

**a)** no caso do inciso II, por tempo determinado não superior a um ano;

**b)** no caso do inciso III, até o término da Sessão Legislativa seguinte.

§ 2º Quando se tratar de Comissão Externa, finda a tarefa, deverá ser comunicado ao Senado o desempenho de sua missão.

§ 3º O prazo das Comissões Especiais Internas é contado a partir da publicação dos atos que as criarem, interrompendo-se nos períodos de recesso do Congresso Nacional.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – O projeto lido será publicado e, em seguida, ficará sobre a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 401, § 1º, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 1.169, DE 2003

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos do § 2º do art 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam prestadas, Senhora Ministra Dilma Vana Rousseff, Ministra de Minas e Energia, as seguintes informações referentes à Petróleo Brasileiro S. A. – Petrobras:

1. Qual o orçamento estabelecido pela Petrobras para o custeio de despesas relativas as atividades comemorativas aos cin-

qüenta anos da empresa, informando os itens de despesas previstas e os seus respectivos valores:

2. Especificar as despesas já realizadas;

3. Cronograma das atividades e despesas a serem efetivadas.

#### **Justificação**

A necessidade de dispor de informações que possam tornar transparente, junto à sociedade, os gastos do Governo Federal impõe-se ao Congresso Nacional, para que possa efetivamente exercer, perante a sociedade, o seu papel fiscalizador das ações e gastos do governo, conforme determina a Constituição Federal, em seu art. 49, X. Tal necessidade se torna mais premente num momento em que o governo determina à sociedade um regime de contenção de gastos, para pagamento de juros e amortização de dívidas governamentais, enquanto efetua cortes orçamentários em programas sociais. Mediante as informações solicitadas, o Senado poderá exercer melhor sua função fiscalizadora.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 2003. – **Almeida Lima.**

*(À Mesa para decisão.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

São lidos os seguintes:

#### **REQUERIMENTO Nº 1.170, DE 2003**

**Requer Voto de Aplauso à Secretaria de Cultura do Distrito Federal, pela realização do 36º Festival de Cinema de Brasília.**

REQUEIRO, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado, Voto de Aplauso à Secretaria de Cultura do Governo do Distrito Federal, pela realização do 36º Festival de Cinema de Brasília, mostra competitiva que já é uma tradição na Capital do País.

REQUEIRO, mais, que desse Voto de Aplauso, sejam cientificados o Governador do Distrito Federal

e o Secretário de Cultura e, por seu intermédio, todos os participantes do Festival.

#### **Justificação**

O Voto de Aplauso que ora requeiro, justifica-se pelo elevado conteúdo e pelo significado cultural do Festival de Cinema de Brasília, que existe desde a inauguração da nova Capital brasileira. A edição deste ano, em curso, oferece numerosas novidades, dentro do propósito de tornar o Festival como um dos mais importantes do mundo.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 2003. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

#### **REQUERIMENTO Nº 1.171, DE 2003**

Requeiro nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam encaminhados Votos de Aplauso à aluna pesquisadora Christiane Assenhaimer e ao professor Jorge Rúbio, ambos do Departamento de Engenharia Química da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, em face do primeiro lugar no XIX Prêmio Jovem Cientista – Água Fonte da Vida, Categoria Estudantes, pelo seu trabalho Purificação de Águas contendo íon sulfato usando resíduos do processamento do camarão.

O prêmio, foi entregue ontem pelo Presidente da República em cerimônia no Palácio do Planalto com a presença de autoridades governamentais na área de Ciência e Tecnologia.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 2003. – Senador **Sérgio Zambiasi**.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência encaminhará os votos de aplauso solicitados.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

#### **REQUERIMENTO Nº 1.172, DE 2003**

**Requerem a transcrição nos Anais do Senado Federal, do ar4go do jornalista Merval Pereira, publicado na edição de 19 de novembro de 2003, no jornal O Globo.**

Requeremos, nos termos do art. 210, II, do Regimento Interno, e ouvido o plenário, a transcrição nos **Anais** do Senado Federal, do artigo de autoria do jornalista Merval Pereira, publicado na edição de 19 de novembro de 2003, do jornal **O Globo**, sob o título “As filas da ira”, em que é relatada a situação a que fo-

ram expostos os aposentados do País, sujeitos a deprimentes filas, para a revisão de benefícios que já ganharam na Justiça, mas cujo pagamento o Ministério da Previdência insiste em retardar.

### Justificativa

A imprensa brasileira, de maneira geral, tem enfocando o vexatório espetáculo das filas, a que o Governo submeteu os aposentados do País, em busca de revisão para suas aposentadorias. No caso em tela, estamos requerendo a transcrição nos **Anais** do artigo do jornalista Merval Pereira, de **O Globo**, com uma análise dessa situação, mostrando que “a solução menos traumática seria fazer o que fez em 2001 o Governo Fernando Henrique Cardoso, no caso das contas do FGTS”.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 2003. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB – Senador **José Agripino**, Líder do PFL – Senador **Efraim Moraes**, Líder da Minoria.

Merval Pereira

### As filas da ira

Mais uma vez os aposentados fazem fila pelo País, agora atrás de uma revisão de benefícios que já ganharam na Justiça, mas cujo pagamento o Ministério da Previdência insiste em retardar, para economizar uns trocados. Termina amanhã o prazo para os aposentados requererem na Justiça a revisão. No Rio, a situação é pior: o calor vai continuar e o prazo fatal é hoje, por causa do feriado de Zumbi.

A maior parte dos casos nas filas do INSS envolve perdas com planos econômicos adotados nos últimos governos. As filas estão imensas, porque quem se aposentou antes de 1995 precisa ir até as agências e os postos do INSS para requerer os documentos necessários para dar entrada no processo. Não pode nem usar a internet.

Isso porque o INSS não reconhece a dívida e quer postergar ao máximo o pagamento, obrigando os aposentados a entrar na Justiça individualmente.

O fato é que desde 1998 todo funcionário que entrou na Justiça pedindo revisão ganhou. Já existe, portanto, uma vasta jurisprudência a respeito e qualquer advogado sabe como ganhar a causa.

O mais lógico seria, como sugere o juiz Flávio Dino, da Associação dos Juízes Federais, que o Governo fizesse, por medida administrativa, a correção dos benefícios de todos os aposentados enquadrados na jurisprudência já firmada.

Mas o companheiro Berzoini, a quem o Presidente Lula garantiu emprego até o fim de seu mandato, está confundindo alhos com bugalhos.

Uma coisa é mudar de opinião e apoiar a reforma da Previdência, uma reforma necessária para acabar com privilégios e distorções na concessão de aposentadorias.

Se nada mais for alterado nas negociações do Senado, a reforma da Previdência permitirá economizar cerca de R\$10 bilhões durante o Governo Lula e perto de R\$50 bilhões em 30 anos.

Outra coisa muito diferente é tentar fazer economia às custas de expor os aposentados a humilhações desnecessárias.

O Governo já perdeu essa guerra na Justiça, e os aposentados têm o direito de receber a correção dos benefícios por planos econômicos passados. Agora, está perdendo a guerra da imagem, muito mais importante às vésperas de um ano eleitoral.

O ministro, agora confirmado no cargo com estabilidade garantida pela palavra pública do Presidente, não se emendou. Já havia perdido um pênalti no episódio dos aposentados.

Agora, que está no Governo e tem de pagar a conta que ajudou a acumular, fica criando obstáculos para ver se paga menos do que deve. Mais uma vez o passado petista vem de encontro à realidade.

E o Governo dá, uma atrás da outra, demonstrações de inabilidade que não se esperava de um partido que passou tantos anos dizendo como as coisas deveriam ser feitas.

**O Globo**, 19-11-03.

.....  
(À Comissão Diretora.)

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – O requerimento lido será publicado e despachado à Comissão Diretora.

Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

São lidos os seguintes

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 474, DE 2003

**Altera o artigo 109 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal, para aumentar os prazos prescricionais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os incisos I a VI do art. 109 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal, passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 109. . . . .

I – em 30 (trinta) anos, se o máximo da pena é superior a 12 (doze) anos;

II – em 20 (vinte) anos, se o máximo da pena é superior a 08 (oito) anos e não excede a 12 (doze);

III – em 16 (dezesseis) anos, se o máximo da pena é superior a 04 (quatro) anos e não excede a 08 (oito) anos;

IV – em 12 (doze) anos, se o máximo da pena é superior a 02 (dois) anos e não excede a 4 (quatro) anos;

V – em 08 (oito) anos, se o máximo da pena é superior a 01 (um) ano e não excede a 02 (dois) anos;

VI – em 4 (quatro) anos, se o máximo da pena é igual ou inferior a 1 (um) ano.  
“(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificação

A Parte Geral do Código Penal, vigente desde a edição da Lei nº 7.209, de 11 de agosto de 1984, não modificou os prazos prescricionais anteriormente previstos no Decreto-Lei nº 2.848, da década de 1940, mesmo com o enorme aumento populacional ocorrido nesse período, notadamente na zona urbana.

Tal situação gerou aumento significativo na quantidade de crimes praticados, e, em consequência, de procedimentos processuais penais em andamento sem que o aparelho repressor estatal tivesse o incremento proporcional em seus quadros tanto materiais quanto humanos. O número de policiais, membros do Ministério Público e magistrados é praticamente o mesmo de 20 anos atrás.

E, não obstante o avanço tecnológico experimentado no período, o computador, nos meios policiais e forenses é utilizado, quando o é, para a redação de textos.

A consequência imediata e mais palpável dessa incômoda situação é a impunidade que grassa no País, ocasionada pela extinção da punibilidade causada pela prescrição do direito estatal de punir.

Assim, o aumento dos prazos prescricionais, disciplinados no artigo 109 do Código Penal, é medida que se impõe quando se pretende reduzir a impu-

nidade. Ressalte-se que, com o aumento do lapso temporal buscado com a presente propositura, serão reduzidas sensivelmente as manobras processuais protelatórias dos maus profissionais do Direito que preferem utilizar-se das brechas legais, na defesa de seus clientes, a enfrentar o mérito da ação penal. Manobras que contribuem para fortalecer o mito de que “o crime compensa”.

Saliento por fim que não prospera possível alegação de que o aumento dos prazos prescricionais proporcionará também aumento nos feitos em andamento. E, se houver aumento de processos, confirmar-se-á a necessidade da aprovação do presente projeto de lei, pois restará evidenciado que os criminosos não estão sendo punidos em decorrência da prescrição.

Diante dos argumentos expendidos, concito Vossas Excelências a aprovar esta proposta, que como já afirmado, servirá como importante ferramenta capaz de reduzir a impunidade que assola o Brasil.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 2003. –  
Senador **Demóstenes Torres**.

### LEGISLAÇÃO CORRELATA

DECRETO-LEI Nº 2.848,  
DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

### Código Penal.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta a seguinte lei:

.....

### DA EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE

#### Extinção da Punibilidade

Art. 107. Extingue-se a punibilidade: (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

I – pela morte do agente;

II – pela anistia, graça ou indulto;

III – pela retroatividade de lei que não mais considera o fato como criminoso;

IV – pela prescrição, decadência ou preempção;

V – pela renúncia do direito de queixa ou pelo perdão aceito, nos crimes de ação privada;

VI – pela retratação do agente, nos casos em que a lei a admite;

VII – pelo casamento do agente com a vítima, nos crimes contra os costumes, definidos nos Capítulos I, II e III do Título VI da Parte Especial deste Código;

VIII – pelo casamento da vítima com terceiro, nos crimes referidos no inciso anterior, se cometidos



sem violência real ou grave ameaça e desde que a ofendida não requeira o prosseguimento do inquérito policial ou da ação penal no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da celebração;

IX – pelo perdão judicial, nos casos previstos em lei.

Art. 108. A extinção da punibilidade de crime que é pressuposto, elemento constitutivo ou circunstância agravante de outro não se estende a este. Nos crimes conexos, a extinção da punibilidade de um deles não impede, quanto aos outros, a agravação da pena resultante da conexão. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

Prescrição antes de transitar em julgado a sentença

Art. 109. A prescrição, antes de transitar em julgado a sentença final, salvo o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 110 deste Código, regula-se pelo máximo da pena privativa de liberdade cominada ao crime, verificando-se:

(Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

I – em 20 (vinte) anos, se o máximo da pena é superior a 12 (doze);

II – em 16 (dezesesseis) anos, se o máximo da pena é superior a 8 (oito) anos e não excede a 12 (doze);

III – em 12 (doze) anos, se o máximo da pena é superior a 4 (quatro) anos e não excede a 8 (oito);

IV – em 8 (oito) anos, se o máximo da pena é superior a 2 (dois) anos e não excede a 4 (quatro);

V – em 4 (quatro) anos, se o máximo da pena é igual a 1 (um) ano ou, sendo superior, não excede a 2 (dois);

VI – em 2 (dois) anos, se o máximo da pena é inferior a 1 (um) ano.

Prescrição das penas restritivas de direito

Parágrafo único. Aplicam-se às penas restritivas de direito os mesmos prazos previstos para as privativas de liberdade. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

Prescrição depois de transitar em julgado sentença final condenatória

Art. 110. A prescrição depois de transitar em julgado a sentença condenatória regula-se pela pena aplicada e verifica-se nos prazos fixados no artigo anterior, os quais se aumentam de um terço, se o condenado é reincidente. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

§ 1º A prescrição, depois da sentença condenatória com trânsito em julgado para a acusação, ou depois de improvido seu recurso, regula-se pela pena

aplicada. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

§ 2º A prescrição, de que trata o parágrafo anterior, pode ter por termo inicial data anterior à do recebimento da denúncia ou da queixa. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

LEI Nº 7.209, DE 11 DE JULHO DE 1982

**Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e dá outras providências.**

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“PARTE GERAL**

**TÍTULO I**

**Da Aplicação da Lei Penal**

*(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.– decisão terminativa.)*

**PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 475, DE 2003**

**Prorroga o prazo para que sejam ratificadas as concessões e alienações de terras feitas pelos estados em faixa de fronteira, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2006 o prazo para que o detentor de título de alienação ou de concessão de terras em faixa de fronteira, de até cento e cinquenta quilômetros, outorgado pelos estados e ainda não ratificado, requeira ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA a ratificação de que trata o art. 5º, § 1º, da Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1966, observado o disposto no Decreto-Lei nº 1.414, de 18 de agosto de 1975, e na Lei nº 9.871, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificação**

O art. 1º da Lei nº 9.871, de 23 de novembro de 1999, estabeleceu o prazo de dois anos, contados de 1º de janeiro de 1999, então, com prazo retroativo, para que o detentor de título de alienação ou de con-



cessão de terras em faixa considerada de fronteira, de até cento e cinquenta quilômetros, título esse outorgado pelos estados, e que ainda não o tivesse ainda ratificado até àquela data, que requeresse, o quanto antes, ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, a sua ratificação.

A Lei nº 10.164, de 27 de dezembro de 2000, prorrogou o citado prazo para 31 de dezembro de 2001. Posteriormente, a Lei nº 10.363, de 28 de dezembro de 2001, prorrogou, mais uma vez, o prazo para 31 de dezembro de 2002.

O Projeto de Lei do Senado nº 245, de 5 de novembro de 2002, de minha autoria, propôs a prorrogação do referido prazo para 31 de dezembro de 2003. Esse Projeto de Lei foi aprovado no Senado Federal e encaminhado à Câmara dos Deputados em 16 de dezembro de 2002. Na Câmara dos Deputados, esse Projeto de Lei somente foi apreciado pelo Plenário no dia 30 de outubro de 2003 e, então aprovado, foi encaminhado na mesma data à Presidência da República, onde aguarda a sanção do Senhor Presidente.

Assim, o prazo legal para que o detentor de título de alienação ou de concessão de terras requeira ao INCRA a sua ratificação exigida em lei expira em 31 de dezembro deste ano, ou seja, dentro de pouco mais de um mês.

O presente projeto de lei que ora tenho a urgência de novamente apresentar propõe que esse prazo seja prorrogado por mais três anos, a fim de que o detentor do título de alienação ou de concessão de terra tenha um tempo mais dilatado para requerer ao INCRA a sua ratificação, uma vez que, para se obterem todos os documentos exigidos para compor os processos de pedido de ratificação (planta do imóvel, memorial descritivo e aqueles relativos à cadeia dominial sucessória), exigência feita, inclusive, para os pequenos proprietários que possuam mais de um imóvel rural, uma vez que a obtenção desses documentos, além de onerosa, tem-se mostrado extremamente intrincada e de difícil operacionalização, já que vem exigindo providências burocráticas em vários municípios e em várias instâncias administrativas.

As normas regulamentares do processo de ratificação prescrevem que o interessado apresente uma série de documentos, entre os quais a certidão de cadeia dominial complexa, o laudo técnico de vistoria, que servirá para comprovar que a propriedade está sendo explorada em mais de cinquenta por cento de sua área, e a planta georeferenciada, cuja elaboração exige o emprego de equipamentos eletrônicos de GPS (Global Positioning System); para isso, o propri-

etário terá que realizar pesquisas em diferentes cartórios e, não raras vezes, valer-se de serviços prestados por profissionais especializados contratados por ele. Isso porque há uma dificuldade enorme em se obterem as certidões dominiais nos Cartórios de Registros de Imóveis, as quais, muitas vezes, demandam meses para serem expedidas. Já houve casos extremos, em que os interessados tiveram de ingressar em juízo para obterem a emissão desses documentos.

Além do mais, desde a edição da Lei nº 9.871, de 23 de novembro de 1999 essa matéria suscita diversas controvérsias e vem sendo objeto de questionamentos e dúvidas por parte dos produtores rurais e mesmo dos integrantes do Poder Público. Há que se convir que a legislação original apresenta algumas imperfeições e pontos duvidosos que suscitam questionamentos e que melhor seria, então, que fossem suprimidos ou aperfeiçoados.

Para se ter uma idéia mais clara da enormidade desse procedimento, basta dizer que, apenas para que se estabeleça a cadeia sucessória dessas propriedades, estima-se que seja necessária a emissão de cerca de 10 milhões de certidões, o que vem criando embaraços e dificuldades, não somente para os cartórios, mas, sobretudo, para os interessados.

Por outro lado, sabe-se também que o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA – não dispõe de estrutura e de pessoal para atender e analisar, no tempo definido na lei em vigor, as mais de 25 mil solicitações de ratificação nos onze estados fronteiriços brasileiros.

A prorrogação desse prazo por mais uma vez é ainda justificada pelo fato de a Lei nº 9.971, de 23 de novembro de 1999, em pleno vigor, haver estabelecido que o INCRA declare nulo o título de alienação ou de concessão se não for requerida a sua ratificação no prazo por ela definido. Isso, por si só tem provocado uma enorme insegurança nos proprietários que possuem imóveis nas regiões fronteiriças, com conseqüências no campo emocional e econômico dessas pessoas. Sob tal insegurança, os ânimos se acirram entre os proprietários, os imóveis se desvalorizam – ou reduzem a sua liquidez -, os financiamentos bancários ficam limitados e os investimentos se reduzem; isso traduz, em última análise, uma queda na atividade produtiva e nos empregos. Inclusive, com o objetivo de aperfeiçoar a legislação, tramitam no Congresso Nacional diversas iniciativas legislativas sobre a matéria, das quais destaca-se o Projeto de Lei do Senado nº 644, de 1999, de autoria do Senador Álvaro Dias, e o Projeto de Lei do Senado nº 688, de 1999,

de autoria do Senador Juvêncio da Fonseca, que tramitam apensados, e que estão, no momento, na Comissão de Assuntos Econômicos – CAE, desta Casa.

Levando em consideração a complexidade da matéria e suas intrincadas implicações e complexas exigências processuais, aliadas à existência de proposições para sua reformulação no âmbito do Congresso Nacional e mesmo a mudança de governo na esfera federal, que pode, inclusive, modificar a visão do Ministério de Desenvolvimento Agrário e do Incra, seria de todo prudente que esse prazo – que se expira em 31 de dezembro deste ano – fosse prorrogado para que, assim, se buscasse melhor consolidá-lo e aperfeiçoá-lo.

Desse modo, é justo e conveniente que se dê mais um prazo aos detentores desses títulos, a fim de que não parem dúvidas sobre a lisura dos governos que lhes emitiram esses títulos, nem sobre a validade desses documentos, nem também sobre a idoneidade dos seus detentores em usufruir daquelas terras pertencentes, legal e primeiramente, à União.

Trata-se, portanto, de matéria de vital importância para toda a região fronteira do Brasil, e que necessita, pelas razões expostas, ser tramitada com a urgência que se faz necessária.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 2003. – Senador **Jonas Pinheiro**.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

#### CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

#### TÍTULO IV Da Organização dos Poderes

#### CAPÍTULO I Do Poder Legislativo

#### SEÇÃO VIII Do Processo Legislativo

#### SUBSEÇÃO III Das Leis

Art. 65. O projeto de lei aprovado por uma Casa será revisto pela outra, em um só turno de discussão

e votação, e enviado à sanção ou promulgação, se a Casa revisora o aprovar, ou arquivado, se o rejeitar.

Parágrafo único. Sendo o projeto emendado, voltará à Casa iniciadora.

#### LEI Nº 9.871, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1999

#### **Estabelece prazo para as ratificações de concessões e alienações de terras feitas pelos Estados na faixa de fronteira, e dá outras providências.**

Art. 1º Fica estabelecido o prazo de dois anos, contado de 10 de janeiro de 1999, para que detentor de título de alienação ou concessão de terras feitas pelos Estados na faixa de fronteira de até cento e cinquenta quilômetros, ainda não ratificado, requeira ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, a ratificação de que trata o art. 5º, § 1º, da Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1966, observado o disposto no Decreto-Lei nº 1.414, de 18 de agosto de 1975.

§ 1º Decorrido o prazo estabelecido no **caput**, sem que tenha sido requerida a ratificação autorizada à União, ou não sendo esta possível, por desatendimento às disposições do Decreto-Lei nº 1.414, de 1975, o Incra deverá:

I – declarar nulo o título de alienação ou concessão, em ato motivado, no qual demonstrada a nulidade originária do título e a impossibilidade da ratificação;

II – dar ciência da decisão ao interessado e publicá-la no **Diário Oficial** da União;

III – promover o cancelamento dos correspondentes registros, na forma do disposto na Lei nº 6.739, de 5 de dezembro de 1979, procedendo-se em relação a eventuais ocupantes do imóvel conforme o previsto na parte final do art. 6º do referido Decreto-Lei;

IV – requerer o registro do imóvel em nome da União no competente Registro de Imóveis.

§ 2º O prazo estabelecido neste artigo não impede que o Incra, durante a sua fluência, com a finalidade de solucionar grave conflito social, promova, de ofício, vistoria objetivando verificar se o imóvel rural alcançado pelo **caput** preenche todos os requisitos necessários à ratificação do respectivo título de propriedade.

§ 3º Reunindo o imóvel, objeto da vistoria de que trata o § 2º, as condições para ser ratificado, o

Incra expedirá o competente título de ratificação ou, caso contrário, procederá na forma prevista no § 1º.

Art. 2º Sempre que o imóvel abrangido por título de que trata o art. 1º for objeto de ação de desapropriação, por interesse social, para fins de reforma agrária, o Incra, de imediato, impugnará o domínio do imóvel.

§ 1º Na hipótese prevista no **caput**, o preço do imóvel, depositado em juízo, ficará retido até a decisão final sobre a propriedade da área.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se às ações judiciais em andamento.

LEI Nº 10.164, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2000

**Prorroga o prazo para as ratificações de concessões e alienações de terras feitas pelos Estados na faixa de fronteira e dá outras providências.**

Art. 1º Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2001 o prazo para que o detentor de título de alienação ou de concessão de terras feitas pelos Estados na faixa de fronteira de até cento e cinquenta quilômetros, ainda não ratificado, requeira ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, a ratificação de que trata o § 1º do art. 5º da Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1966, observado o disposto no Decreto-Lei nº 1.414, de 18 de agosto de 1975, e o art. 1º da Lei nº 9.871, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEI Nº 10.363, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001

**Prorroga o prazo para as ratificações de concessões e alienações de terras feitas pelos Estados na faixa de fronteira e dá outras providências.**

Art. 1º Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2002 o prazo que o detentor de título de alienação ou de concessão de terras feitas pelos Estados na faixa de fronteira de até 150 (cento e cinquenta) quilômetros, ainda não ratificado, requeira ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, a ratificação de que trata o art. 5º § 1º, da Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1966, observado o disposto no Decreto-Lei nº 1.414, de 18 de agosto de 1975, e na Lei nº 9.871, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEI Nº 4.947, DE 6 DE ABRIL DE 1966

**Fixa Normas de Direito Agrário, Dispõe sobre o Sistema de Organização e Funcionamento do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária, e dá outras providências.**

CAPÍTULO II

**Da Terra e dos Imóveis Rurais**

Art. 5º Compete ao IBRA tomar as providências administrativas e promover as judiciais concernentes à discriminação das terras devolutas existentes no Distrito Federal, nos Territórios Federais e na faixa de 150 (cento e cinquenta) quilômetros ao longo das fronteiras do País, respeitado o disposto na Lei nº 2.597, de 13 de setembro de 1955.

§ 1º É o Poder Executivo autorizado a ratificar as alienações e concessões de terras já feitas pelos Estados na Faixa de Fronteiras, se entender que se coadunam com os objetivos do Estatuto da Terra.

§ 2º Para os fins previstos no art. 1º da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, o Serviço de Patrimônio da União, dentro de 90 (noventa) dias, a contar da publicação da presente Lei, remeterá ao IBRA todos os processos ainda não ultimados de pedidos de aforamento ou aquisição de terras devolutas, desde que destinadas pelos seus ocupantes ou pretendentes ao aproveitamento agropecuário.

§ 3º Incluem-se entre os processos referidos no parágrafo anterior, desde que com as finalidades nele previstas, os chamados terrenos de marinha, bem como aqueles destinados a atividades pesqueiras e as terras localizadas na denominada Faixa de Fronteiras.

§ 4º Compete ao Ibra converter os referidos processos de aforamento em venda definitiva na respectiva área, para consecução dos fins determinados nos artigos 2º e 10 do Estatuto da Terra.

Art. 6º Todos os imóveis rurais pertencentes à União, desde que destinados à atividade agropecuária, somente podem ser concedidos, por venda ou outra forma de alienação, aos ocupantes ou pretendentes, através do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA), ou de órgão Federal de Colonização por ele autorizado em cada caso.

Parágrafo único. A receita proveniente da venda ou outra forma de alienação de imóveis rurais pertencentes à União, realizadas nos termos desta Lei, será recolhida ao Banco do Brasil S/A, à conta do Tesouro Nacional, como receita orçamentária da União, sendo o seu produto destinado à cobertura das providências administrativas e judiciárias, a cargo do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA,

concernentes à discriminação, arrecadação, demarcação, transcrição e alienação de terras devolutas.

Parágrafo único acrescentado pelo Decreto-Lei nº 1.640, de 20-11-1978.

DECRETO-LEI Nº 1.414  
DE 18 DE AGOSTO DE 1975

**Dispõe sobre o Processo de Ratificação das Concessões e Alterações de Terras Devolutas na Faixa de Fronteiras, e dá outras Providências.**

Art. 1º A ratificação das alienações e concessões de terras devolutas na faixa de fronteiras a que se refere o § 1º do art. 5º da Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1966, será feita de acordo com as normas estabelecidas no presente decreto-lei.

§ 1º O processo de ratificação alcançará as alienações e concessões das terras devolutas promovidas pelos Estados, na faixa de domínio da União.

§ 2º Ficam igualmente sujeitas às disposições do presente decreto-lei as terras devolutas estaduais, localizadas na faixa de interesse da segurança nacional, alienadas ou concedidas sem o prévio assentimento do Conselho de Segurança Nacional.

Art. 2º Compete ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra, ouvido o Conselho de Segurança Nacional, através da Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional, efetivar a ratificação, de ofício ou a requerimento da parte interessada.

Art. 2º com redação determinada pela Lei nº 6.925, de 29 de junho de 1981.

*(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e a de Relações Exteriores e Defesa Nacional, cabendo à última a decisão terminativa.)*

**PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 476, DE 2003**

**Altera a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, para adicionar novos crimes antecedentes e novas pessoas físicas e jurídicas obrigadas a comunicar operações suspeitas, assim como para criar procedimento penal próprio para os crimes de lavagem de dinheiro.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, passa a vigor com as seguintes alterações:

“Art. 1º .....

II – crime de terrorismo e seu financiamento;

IX – crime contra a ordem tributária, a ordem econômica e a previdência social.

§ 6º Para os efeitos desta lei, considera-se organização criminosa a associação de três ou mais pessoas, por meio de entidade jurídica ou não, de forma estável, estruturada e com divisão de tarefas, com o objetivo de obter, valendo-se da prática de infrações penais, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza.

..... (NR)”

“Art. 3º Nos crimes disciplinados nesta lei, a fiança pode atingir até o valor total estimado envolvido na prática criminosa. (NR)”

“Art. 9º .....

Parágrafo único. ....

X – as pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades de promoção imobiliária ou compra e venda de imóveis;

XIII – as juntas comerciais e os cartórios;

XIV – as empresas transportadoras de valores;

XV – as organizações não governamentais sem fins lucrativos;

XVI – as pessoas físicas ou jurídicas que prestem serviços de advocacia, contabilidade ou auditoria. (NR)”

“Art. 10. ....

§ 2º Os cadastros e registros referidos nos incisos I e II deste artigo deverão ser conservados durante o período mínimo de dezesseis anos a partir do encerramento da conta ou da conclusão da transação, prazo este que poderá ser ampliado pela autoridade competente.

..... (NR)”

**CAPÍTULO X  
Do Procedimento Penal**

“Art. 18. O procedimento relativo aos processos por crimes definidos nesta lei rege-se pelo disposto



neste Capítulo, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições do Código Penal e do Código de Processo Penal.”

“Art. 19. A denúncia será acompanhada dos documentos e laudos técnicos necessários à instrução, momento em que deverão ser requeridas todas as diligências a respeito das provas técnicas.

Parágrafo único. Os laudos técnicos deverão apresentar conclusões precisas, objetivas e acessíveis, acompanhados, sempre que possível, de gráficos e organogramas claros.”

“Art. 20. Não haverá reunião de processos por conexão ou continência com o de lavagem de dinheiro.”

“Art. 21. Em qualquer fase da persecução criminal relativa aos crimes previstos nesta lei, mesmo após iniciada a execução da sentença, poderá ser proposta a redução, a isenção ou a substituição de pena a que se refere o § 5º do art. 1º desta lei, por requerimento do Ministério Público ou por ato de ofício do juiz competente, ouvido o Ministério Público.”

“Art. 22. O juiz, observado o disposto no art. 4º desta lei, poderá decretar, a qualquer tempo:

I – a apreensão ou o seqüestro de bens, direitos ou valores do acusado obtidos de forma ilícita, ainda que transferidos ou mantidos em nome de terceiros ou misturados ao patrimônio legalmente constituído, até o valor total estimado envolvido na prática criminosa ou do produto e dos rendimentos auferidos;

II – a indisponibilidade total ou parcial dos bens do acusado ou de terceiro, que deverá abranger o valor integral estimado envolvido na prática criminosa, assegurando, no mínimo, na impossibilidade dessa estimativa, o completo ressarcimento do dano causado ao erário público.

Parágrafo único. O pedido de restituição de bem ou valor não será conhecido sem o comparecimento pessoal do acusado ao juízo do feito, podendo o juiz determinar a prática de atos necessários à conservação do produto ou bens e a guarda de valores.”

“Art. 23. Oferecida a denúncia, o juiz, em vinte e quatro horas, ordenará a citação do acusado para responder à acusação, por escrito, no prazo de dez dias, contado da data da juntada do mandato aos autos ou da primeira publicação do edital de citação.

§ 1º Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e deverá invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, requerer todas as diligências e arrolar testemunhas.

§ 2º Se a resposta não for apresentada no prazo, ou se o acusado, citado por edital, não responder nem constituir advogado, o juiz decretará sua prisão

preventiva, e nomeará defensor para oferecê-la em dez dias, concedendo-lhe vista dos autos no ato de nomeação.

§ 3º Apresentada a defesa, o juiz concederá prazo de cinco dias para manifestar-se o representante do Ministério Público e em igual prazo proferirá decisão sobre o recebimento ou rejeição da denúncia.

§ 4º Se entender imprescindível, o juiz determinará a realização de diligências no prazo de quarenta e oito horas.”

“Art. 24. Recebida a denúncia, o juiz designará dia e hora para o interrogatório do acusado, que será seguido da audiência de instrução e julgamento.

Parágrafo único. A critério do juiz, a audiência de instrução e julgamento poderá ser marcada para data posterior caso alguma diligência ainda não tenha sido atendida.”

“Art. 25. Na audiência de instrução e julgamento, após o interrogatório do acusado e a inquirição das testemunhas, será dada a palavra, sucessivamente, ao representante do Ministério Público e ao defensor do acusado, pelo prazo de vinte minutos para cada um, prorrogável por mais dez, a critério do juiz, que, em seguida, proferirá a sentença.

Parágrafo único. Se não se sentir habilitado a julgar de imediato a causa, o juiz ordenará que os autos lhe sejam conclusos para, no prazo de 10 (dez) dias, proferir a sentença.”

## CAPÍTULO XI

### Disposições Gerais

Art. 26. O Ministério Público orientará e coordenará a investigação da autoridade policial, e será auxiliado por representantes do Banco Central do Brasil, da Receita Federal, da Comissão de Valores Mobiliários e do COAF.

Art. 27. A autoridade policial e o Ministério Público terão acesso aos dados cadastrais do investigado que informam qualificação pessoal, filiação e endereço, independentemente de autorização judicial, mantidos pela justiça eleitoral, pelas empresas telefônicas e pelas instituições financeiras.

Art. 28. Os encaminhamentos das instituições financeiras e tributárias em resposta às ordens judiciais de quebra ou transferência de sigilo deverão ser, sempre que possível, em meio informático, e apresentados em arquivos que possibilitem a migração de informações para os autos do processo sem redigitação.



Art. 29. A Receita Federal conservará os dados fiscais dos contribuintes por prazo mínimo de dezesseis anos, contados a partir do início do exercício seguinte ao da declaração de renda respectiva ou ao do pagamento do tributo.

Art. 30. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificação

O presente projeto de lei traz alterações fundamentais na atual Lei de Lavagem de Dinheiro – Lei nº 9.613, de 1998. Em primeiro lugar, aumenta o rol de crimes antecedentes, para incluir o financiamento ao terrorismo, prática tornada criminosa por vários países desde os ataques terroristas de 11 de setembro de 2001 e um dos principais focos de ação preventiva da comunidade internacional, principalmente do Grupo de Ação Financeira sobre Lavagem de Dinheiro, do qual o Brasil é membro permanente.

Outra inclusão são os crimes contra a ordem tributária, a ordem econômica e a previdência social, os maiores responsáveis pela crise financeiro-orçamentária do governo brasileiro e constantes desestabilizadores do bem jurídico protegido pela Lei de Lavagem de Dinheiro, o sistema econômico-financeiro.

O projeto também propõe um conceito para organização criminosa, pondo fim aos vários entendimentos doutrinários de que o inciso VII da Lei seria inaplicável pela falta da definição legal.

Em segundo lugar, o projeto aumenta o rol de pessoas físicas e jurídicas obrigadas a identificar e conhecer seu cliente, assim como a comunicar operações suspeitas por parte dos mesmos, para incluir, conforme recomendação de relatório coordenado pelo Conselho de Justiça Federal: agentes imobiliários, juntas comerciais, cartórios, transportadoras de valores, organizações não governamentais sem fins lucrativos e advogados, contadores e auditores.

Outra alteração fundamental é retirar o caráter de inafiançabilidade dado ao crime de lavagem de dinheiro pela Lei em vigor, que tem constituído grande obstáculo para que o Estado recupere os prejuízos que o crime causa ao erário público. O limite para a fiança não segue as apertadas e magras margens do Código de Processo Penal, mas passa a ter tratamento especial, podendo o seu valor alcançar toda a quantia que teve ou teria sua origem ocultada ou dissimulada pelo processo de lavagem.

O presente projeto ainda aumenta os prazos para a conservação de dados financeiros e fiscais pelas entidades responsáveis, adaptando-os ao prazo de prescrição do crime, que é de dezesseis anos.

Outra inovação fundamental é a criação de um procedimento penal próprio para os crimes de lavagem de dinheiro. São crimes que não podem seguir o mesmo rito das infrações tradicionais, uma vez que as provas mais importantes não são testemunhais, as diligências ganham relevo, sendo contraproducente deixá-las acumular para o final do processo, e os laudos técnicos tornam-se imprescindíveis, devendo acompanhar a peça de denúncia, o que facilita tanto a análise do juiz quanto a resposta da defesa, otimizando o andamento de todo o processo.

Este Projeto de Lei é de fundamental importância para fortalecer a persecução penal dos crimes de lavagem de dinheiro no Brasil, tanto em suas fases pré-processual quanto processual, tornando a Lei expressivamente mais eficaz e útil para a sociedade.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 2003. –  
**Gerson Camata.**

### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.613, DE 3 DE MARÇO DE 1998

**Dispõe sobre os crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF, e dá outras providências.**

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I

#### **Dos Crimes de Lavagem ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores**

Art. 1º Ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de crime:

I – de tráfico ilícito de substâncias entorpecentes ou drogas afins;

II – de terrorismo e seu financiamento; (Redação dada pela Lei nº 10.701, de 9-7-2003)

III – de contrabando ou tráfico de armas, munições ou material destinado à sua produção;

IV – de extorsão mediante seqüestro;

V – contra a Administração Pública, inclusive a exigência, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, de qualquer vantagem, como condição ou preço para a prática ou omissão de atos administrativos;

VI – contra o sistema financeiro nacional;

VII – praticado por organização criminosa;

VIII – praticado por particular contra a administração pública estrangeira (arts. 337-B, 337-C e 337-D do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal). (Inciso incluído pela Lei nº 10.467, de 11-6-2002)

Pena: reclusão de três a dez anos e multa.

§ 1º Incorre na mesma pena quem, para ocultar ou dissimular a utilização de bens, direitos ou valores provenientes de qualquer dos crimes antecedentes referidos neste artigo:

I – os converte em ativos lícitos;

II – os adquire, recebe, troca, negocia, dá ou recebe em garantia, guarda, tem em depósito, movimenta ou transfere;

III – importa ou exporta bens com valores não correspondentes aos verdadeiros.

§ 2º Incorre, ainda, na mesma pena quem:

I – utiliza, na atividade econômica ou financeira, bens, direitos ou valores que sabe serem provenientes de qualquer dos crimes antecedentes referidos neste artigo;

II – participa de grupo, associação ou escritório tendo conhecimento de que sua atividade principal ou secundária é dirigida à prática de crimes previstos nesta lei.

§ 3º A tentativa é punida nos termos do parágrafo único do art. 14 do Código Penal.

§ 4º A pena será aumentada de um a dois terços, nos casos previstos nos incisos I a VI do **caput** deste artigo, se o crime for cometido de forma habitual ou por intermédio de organização criminosa.

§ 5º A pena será reduzida de um a dois terços e começará a ser cumprida em regime aberto, podendo o juiz deixar de aplicá-la ou substituí-la por pena restritiva de direitos, se o autor, co-autor ou partícipe colaborar espontaneamente com as autoridades, prestando esclarecimentos que conduzam à apuração das infrações penais e de sua autoria ou à localização dos bens, direitos ou valores objeto do crime.

## CAPÍTULO II

### Disposições Processuais Especiais

Art. 2º O processo e julgamento dos crimes previstos nesta lei:

I – obedecem às disposições relativas ao procedimento comum dos crimes punidos com reclusão, da competência do juiz singular;

II – independem do processo e julgamento dos crimes antecedentes referidos no artigo anterior, ainda que praticados em outro país;

III – são da competência da Justiça Federal:

a) quando praticados contra o sistema financeiro e a ordem econômico-financeira, ou em detrimento de bens, serviços ou interesses da União, ou de suas entidades autárquicas ou empresas públicas;

b) quando o crime antecedente for de competência da Justiça Federal.

§ 1º A denúncia será instruída com indícios suficientes da existência do crime antecedente, sendo puníveis os fatos previstos nesta lei, ainda que desconhecido ou isento de pena o autor daquele crime.

§ 2º No processo por crime previsto nesta lei, não se aplica o disposto no art. 366 do Código de Processo Penal.

Art. 3º Os crimes disciplinados nesta Lei são insuscetíveis de fiança e liberdade provisória e, em caso de sentença condenatória, o juiz decidirá fundamentadamente se o réu poderá apelar em liberdade.

Art. 4º O juiz, de ofício, a requerimento do Ministério Público, ou representação da autoridade policial, ouvido o Ministério Público em vinte e quatro horas, havendo indícios suficientes, poderá decretar, no curso do inquérito ou da ação penal, a apreensão ou o seqüestro de bens, direitos ou valores do acusado, ou existentes em seu nome, objeto dos crimes previstos nesta Lei, procedendo-se na forma dos arts. 125 a 144 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal.

§ 1º As medidas assecuratórias previstas neste artigo serão levantadas se a ação penal não for iniciada no prazo de cento e vinte dias, contados da data em que ficar concluída a diligência.

§ 2º O juiz determinará a liberação dos bens, direitos e valores apreendidos ou seqüestrados quando comprovada a licitude de sua origem.

§ 3º Nenhum pedido de restituição será conhecido sem o comparecimento pessoal do acusado, podendo o juiz determinar a prática de atos necessários à conservação de bens, direitos ou valores, nos casos do art. 366 do Código de Processo Penal.

§ 4º A ordem de prisão de pessoas ou da apreensão ou seqüestro de bens, direitos ou valores, poderá ser suspensa pelo juiz, ouvido o Ministério Público, quando a sua execução imediata possa comprometer as investigações.

Art. 5º Quando as circunstâncias o aconselharem, o juiz, ouvido o Ministério Público, nomeará pessoa qualificada para a administração dos bens, direitos ou valores apreendidos ou seqüestrados, mediante termo de compromisso.

Art. 6º O administrador dos bens:

I – fará jus a uma remuneração, fixada pelo juiz, que será satisfeita com o produto dos bens objeto da administração;

II – prestará, por determinação judicial, informações periódicas da situação dos bens sob sua administração, bem como explicações e detalhamentos sobre investimentos e reinvestimentos realizados.

Parágrafo único. Os atos relativos à administração dos bens apreendidos ou seqüestrados serão levados ao conhecimento do Ministério Público, que requererá o que entender cabível.

### CAPÍTULO III

#### Dos Efeitos da Condenação

Art. 7º São efeitos da condenação, além dos previstos no Código Penal:

I – a perda, em favor da União, dos bens, direitos e valores objeto de crime previsto nesta Lei, ressalvado o direito do lesado ou de terceiro de boa-fé;

II – a interdição do exercício de cargo ou função pública de qualquer natureza e de diretor, de membro de conselho de administração ou de gerência das pessoas jurídicas referidas no art. 9º, pelo dobro do tempo da pena privativa de liberdade aplicada.

### CAPÍTULO IV

#### Dos Bens, Direitos ou Valores Oriundos de Crimes Praticados no Estrangeiro

Art. 8º O juiz determinará, na hipótese de existência de tratado ou convenção internacional e por solicitação de autoridade estrangeira competente, a apreensão ou o seqüestro de bens, direitos ou valores oriundos de crimes descritos no art. 1º, praticados no estrangeiro.

§ 1º Aplica-se o disposto neste artigo, independentemente de tratado ou convenção internacional, quando o governo do país da autoridade solicitante prometer reciprocidade ao Brasil.

§ 2º Na falta de tratado ou convenção, os bens, direitos ou valores apreendidos ou seqüestrados por solicitação de autoridade estrangeira competente ou os recursos provenientes da sua alienação serão repartidos entre o Estado requerente e o Brasil, na proporção de metade, ressalvado o direito do lesado ou de terceiro de boa-fé.

### CAPÍTULO V

#### Das Pessoas Sujeitas à Lei

Art. 9º Sujeitam-se às obrigações referidas nos arts. 10 e 11 as pessoas jurídicas que tenham, em caráter permanente ou eventual, como atividade principal ou acessória, cumulativamente ou não:

I – a captação, intermediação e aplicação de recursos financeiros de terceiros, em moeda nacional ou estrangeira;

II – a compra e venda de moeda estrangeira ou ouro como ativo financeiro ou instrumento cambial;

III – a custódia, emissão, distribuição, liquidação, negociação, intermediação ou administração de títulos ou valores mobiliários.

Parágrafo único. Sujeitam-se às mesmas obrigações:

I – as bolsas de valores e bolsas de mercadorias ou futuros;

II – as seguradoras, as corretoras de seguros e as entidades de previdência complementar ou de capitalização;

III – as administradoras de cartões de credenciamento ou cartões de crédito, bem como as administradoras de consórcios para aquisição de bens ou serviços;

IV – as administradoras ou empresas que se utilizem de cartão ou qualquer outro meio eletrônico, magnético ou equivalente, que permita a transferência de fundos;

V – as empresas de arrendamento mercantil **leasing** e as de fomento comercial **factoring**;

VI – as sociedades que efetuem distribuição de dinheiro ou quaisquer bens móveis, imóveis, mercadorias, serviços, ou, ainda, concedam descontos na sua aquisição, mediante sorteio ou método assemelhado;

VII – as filiais ou representações de entes estrangeiros que exerçam no Brasil qualquer das atividades listadas neste artigo, ainda que de forma eventual;

VIII – as demais entidades cujo funcionamento dependa de autorização de órgão regulador dos mercados financeiro, de câmbio, de capitais e de seguros;

IX – as pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, que operem no Brasil como agentes, dirigentes, procuradoras, comissionárias ou por qualquer forma representem interesses de ente estrangeiro que exerça qualquer das atividades referidas neste artigo;

X – as pessoas jurídicas que exerçam atividades de promoção imobiliária ou compra e venda de imóveis;

XI – as pessoas físicas ou jurídicas que comercializem jóias, pedras e metais preciosos, objetos de arte e antiguidades;

XII – as pessoas físicas ou jurídicas que comercializem bens de luxo ou de alto valor ou exerçam atividades que envolvam grande volume de recursos em espécie. (Incluído pela Lei nº 10.701, de 9-7-2003).

#### CAPÍTULO VI

##### **Da Identificação dos Clientes e Manutenção de Registros**

Art. 10. As pessoas referidas no art. 9º:

I – identificarão seus clientes e manterão cadastro atualizado, nos termos de instruções emanadas das autoridades competentes;

II – manterão registro de toda transação em moeda nacional ou estrangeira, títulos e valores mobiliários, títulos de crédito, metais, ou qualquer ativo passível de ser convertido em dinheiro, que ultrapassar limite fixado pela autoridade competente e nos termos de instruções por esta expedidas;

III – deverão atender, no prazo fixado pelo órgão judicial competente, as requisições formuladas pelo Conselho criado pelo art. 14, que se processarão em segredo de justiça.

§ 1º Na hipótese de o cliente constituir-se em pessoa jurídica, a identificação referida no inciso I deste artigo deverá abranger as pessoas físicas autorizadas a representá-la, bem como seus proprietários.

§ 2º Os cadastros e registros referidos nos incisos I e II deste artigo deverão ser conservados durante o período mínimo de cinco anos a partir do encerramento da conta ou da conclusão da transação, prazo este que poderá ser ampliado pela autoridade competente.

§ 3º O registro referido no inciso II deste artigo será efetuado também quando a pessoa física ou jurídica, seus entes ligados, houver realizado, em um mesmo mês-calendário, operações com uma mesma pessoa, conglomerado ou grupo que, em seu conjunto, ultrapassem o limite fixado pela autoridade competente.

Art. 10-A. O Banco Central manterá registro centralizado formando o cadastro geral de correntistas e clientes de instituições financeiras, bem como de seus procuradores. (Incluído pela Lei nº 10.701, de 9-7-2003).

#### CAPÍTULO VII

##### **Da Comunicação de Operações Financeiras**

Art. 11. As pessoas referidas no art. 9º:

I – dispensarão especial atenção às operações que, nos termos de instruções emanadas das autoridades competentes, possam constituir-se em sérios indícios dos crimes previstos nesta lei, ou com eles relacionar-se;

II – deverão comunicar, abstenendo-se de dar aos clientes ciência de tal ato, no prazo de vinte e quatro horas, às autoridades competentes:

a) todas as transações constantes do inciso II do art. 10 que ultrapassarem limite fixado, para esse fim, pela mesma autoridade e na forma e condições por ela estabelecidas, devendo ser juntada a identificação a que se refere o inciso I do mesmo artigo; (Redação dada pela Lei nº 10.701, de 9-7-2003;

b) a proposta ou a realização de transação prevista no inciso I deste artigo.

§ 1º As autoridades competentes, nas instruções referidas no inciso I deste artigo, elaborarão relação de operações que, por suas características, no que se refere às partes envolvidas, valores, forma de realização, instrumentos utilizados, ou pela falta de fundamento econômico ou legal, possam configurar a hipótese nele prevista.

§ 2º As comunicações de boa-fé, feitas na forma prevista neste artigo, não acarretarão responsabilidade civil ou administrativa.

§ 3º As pessoas para as quais não exista órgão próprio fiscalizador ou regulador farão as comunicações mencionadas neste artigo ao Conselho de Controle das Atividades Financeiras – COAF e na forma por ele estabelecida.

#### CAPÍTULO VIII

##### **Da Responsabilidade Administrativa**

Art. 12. Às pessoas referidas no art. 9º, bem como aos administradores das pessoas jurídicas, que deixem de cumprir as obrigações previstas nos arts. 10 e 11 serão aplicadas, cumulativamente ou não, pelas autoridades competentes, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa pecuniária variável, de um por cento até o dobro do valor da operação, ou até duzentos por cento do lucro obtido ou que presumivelmente seria obtido pela realização da operação, ou, ainda, multa de até R\$200.000,00 (duzentos mil reais);

III – inabilitação temporária, pelo prazo de até dez anos, para o exercício do cargo de administrador das pessoas jurídicas referidas no art. 9º;



IV – cassação da autorização para operação ou funcionamento.

§ 1º A pena de advertência será aplicada por irregularidade no cumprimento das instruções referidas nos incisos I e II do art. 10.

§ 2º A multa será aplicada sempre que as pessoas referidas no art. 9º por negligência ou dolo:

I – deixarem de sanar as irregularidades objeto de advertência, no prazo assinalado pela autoridade competente;

II – não realizarem a identificação ou o registro previstos nos incisos I e II do art. 10;

III – deixarem de atender, no prazo, a requisição formulada nos termos do inciso III do art. 10;

IV – descumprirem a vedação ou deixarem de fazer a comunicação a que se refere o art. 11.

§ 3º A inabilitação temporária será aplicada quando forem verificadas infrações graves quanto ao cumprimento das obrigações constantes desta lei ou quando ocorrer reincidência específica, devidamente caracterizada em transgressões anteriormente punidas com multa.

§ 4º A cassação da autorização será aplicada nos casos de reincidência específica de infrações anteriormente punidas com a pena prevista no inciso III do **caput** deste artigo.

Art. 13. O procedimento para a aplicação das sanções previstas neste Capítulo será regulado por decreto, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### CAPÍTULO IX Do Conselho de Controle de Atividades Financeiras

Art. 14. É criado, no âmbito do Ministério da Fazenda, o Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF, com a finalidade de disciplinar, aplicar penas administrativas, receber, examinar e identificar as ocorrências suspeitas de atividades ilícitas previstas nesta lei, sem prejuízo da competência de outros órgãos e entidades.

§ 1º As instruções referidas no art. 10 destinadas às pessoas mencionadas no art. 9º, para as quais não exista órgão próprio fiscalizador ou regulador, serão expedidas pelo Coaf, competindo-lhe, para esses casos, a definição das pessoas abrangidas e a aplicação das sanções enumeradas no art. 12.

§ 2º O Coaf deverá, ainda, coordenar e propor mecanismos de cooperação e de troca de informações que viabilizem ações rápidas e eficientes no combate à ocultação ou dissimulação de bens, direitos e valores.

§ 3º O Coaf poderá requerer aos órgãos da Administração Pública as informações cadastrais bancárias e financeiras de pessoas envolvidas em atividades suspeitas. (Incluído pela Lei nº 10.701, de 9-7-2003)

Art. 15. O Coaf comunicará às autoridades competentes para a instauração dos procedimentos cabíveis, quando concluir pela existência de crimes previstos nesta lei, de fundados indícios de sua prática, ou de qualquer outro ilícito.

Art. 16. O Coaf será composto por servidores públicos de reputação ilibada e reconhecida competência, designados em ato do Ministro de Estado da Fazenda, dentre os integrantes do quadro de pessoal efetivo do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários, da Superintendência de Seguros Privados, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, da Secretaria da Receita Federal, de órgão de inteligência do Poder Executivo, do Departamento de Polícia Federal, do Ministério das Relações Exteriores e da Controladoria-Geral da União, atendendo, nesses quatro últimos casos, à indicação dos respectivos Ministros de Estado. (Redação dada pela Lei nº 10.683, de 28-5-2003).

§ 1º O Presidente do Conselho será nomeado pelo Presidente da República, por indicação do Ministro de Estado da Fazenda.

§ 2º Das decisões do Coaf relativas às aplicações de penas administrativas caberá recurso ao Ministro de Estado da Fazenda.

Art. 17. O Coaf terá organização e funcionamento definidos em estatuto aprovado por decreto do Poder Executivo.

Art. 18. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 3 de março de 1998; 177º da Independência e 110º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO.**

Este texto não substitui o publicado no **DOU** de 4-3-1998.

.....  
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 477, DE 2003

**Dispõe sobre a inclusão obrigatória do empregado doméstico no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e dá outras providências.**



O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 3º-A da Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º-A. É obrigatória a inclusão do empregado doméstico no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, de que trata a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, na forma do regulamento, vedada qualquer discriminação em relação aos demais trabalhadores. (NR)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificação

A presente proposição objetiva a eliminação de uma grande injustiça para com milhares de trabalhadores domésticos que atualmente não estão inseridos no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A legislação atual, mesmo atenuada, ainda consagra uma inaceitável discriminação contra as mulheres.

Sim, porque são elas, as mulheres, o maior contingente de empregados domésticos, cujos serviços prestados em milhares de residências deste País, possibilitaram, em contraposição a esta realidade, a própria emancipação econômica de outras mulheres, que hoje tem participação expressiva na população economicamente ativa.

Seria possível argumentar, sob um ângulo mais humanista, que o critério discriminatório adotado pela legislação vigente apresenta-se inconstitucional diante os valores sociais do trabalho (CF, art. 1º, inciso IV), ou dos objetivos fundamentais de nossa República (CF, art. 3º, inciso IV), de promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

O avanço obtido com a Lei nº 10.208, de 23 de março de 2001, que acrescentou o art. 3º-A ao texto da Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, tomando facultativa a inclusão do empregado doméstico no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) não é suficiente para garantir a isonomia de tratamento que merece essa parcela significativa de trabalhadores.

Neste sentido, contando com a compreensão e sensibilidade social de meus Pares, solicitamos a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 2003. –  
Senador **Sérgio Zambiasi**.

### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.859, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1972

#### **Dispõe sobre a profissão de empregado Regulamento doméstico, e dá outras providências.**

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ao empregado doméstico, assim considerado aquele que presta serviços de natureza contínua e de finalidade não lucrativa à pessoa ou à família no âmbito residencial destas, aplica-se o disposto nesta lei.

Art. 2º Para admissão ao emprego deverá o empregado doméstico apresentar:

I – Carteira de Trabalho e Previdência Social;

II – Atestado de boa conduta;

III – Atestado de saúde, a critério do empregador.

Art. 3º O empregado doméstico terá direito a férias anuais remuneradas de 20(vinte) dias úteis após cada período de 12 (doze) meses de trabalho, prestado à mesma pessoa ou família.

Art. 3º-A. É facultada a inclusão do empregado doméstico no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, de que trata a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, mediante requerimento do empregador, na forma do regulamento. (Artigo incluído pela Lei nº 10.208, de 23-3-2001)

Art. 4º Aos empregados domésticos são assegurados os benefícios e serviços da Lei Orgânica da Previdência Social na qualidade de segurados obrigatórios.

Art. 5º Os recursos para o custeio do plano de prestações provirão das contribuições abaixo, a serem recolhidas pelo empregador até o último dia do mês seguinte àquele a que se referirem e incidentes sobre o valor do salário-mínimo da região:

I – 8% (oito por cento) do empregador;

II – 8% (oito por cento) do empregado doméstico.

Parágrafo único. A falta do recolhimento, na época própria das contribuições previstas neste artigo sujeitará o responsável ao pagamento do juro moratório de 1% (um por cento) ao mês, além da multa variável de 10% (dez por cento) a 50% (cinquenta por cento) do valor do débito.

Art. 6º Não serão devidas quaisquer das contribuições discriminadas nos itens II a VII da Tabela

constante do artigo 3º do Decreto nº 60.466, de 14 de março de 1967.

Art. 6º-A. O empregado doméstico que for dispensado sem justa causa fará jus ao benefício do seguro-desemprego, de que trata a Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, no valor de um salário mínimo, por um período máximo de três meses, de forma contínua ou alternada. (Artigo incluído pela Lei nº 10.208, de 23-3-2001)

§ 1º O benefício será concedido ao empregado inscrito no FGTS que tiver trabalhado como doméstico por um período mínimo de quinze meses nos últimos vinte e quatro meses contados da dispensa sem justa causa. (Parágrafo incluído pela Lei nº 10.208, de 23-3-2001)

§ 2º Considera-se justa causa para os efeitos desta Lei as hipóteses previstas no art. 482, com exceção das alíneas **c** e **g** e do seu parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho. (Parágrafo incluído pela Lei nº 10.208, de 23-3-2001) (NR)

Art. 6º-B. Para se habilitar ao benefício, o trabalhador deverá apresentar ao órgão competente do Ministério do Trabalho e Emprego: (Artigo incluído pela Lei nº 10.208, de 23-3-2001)

I – Carteira de Trabalho e Previdência Social, na qual deverão constar a anotação do contrato de trabalho doméstico e a data da dispensa, de modo a comprovar o vínculo empregatício, como empregado doméstico, durante pelo menos quinze meses nos últimos vinte e quatro meses; (Inciso incluído pela Lei nº 10.208, de 23-3-2001)

II – termo de rescisão do contrato de trabalho atestando a dispensa sem justa causa; (Inciso incluído nela Lei nº 10.208, de 23-3-2001)

III – comprovantes do recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, durante o período referido no inciso 1, na condição de empregado doméstico; (Inciso incluído pela Lei nº 10.208, de 23-3-2001)

IV – declaração de que não está em gozo de nenhum benefício de prestação continuada da Previdência Social, exceto auxílio-acidente e pensão por morte; e (Inciso incluído pela Lei nº 10.208, de 23-3-2001)

V – declaração de que não possui renda própria de qualquer natureza suficiente à

sua manutenção e de sua família. (Inciso incluído pela Lei nº 10.208, de 23-3-2001)

Art. 6º-C. O seguro-desemprego deverá ser requerido de sete a noventa dias contados da data da dispensa. (Artigo incluído pela Lei nº 10.208, de 23-3-2001)

Art. 6º-D. Novo seguro-desemprego só poderá ser requerido a cada período de dezesseis meses decorridos da dispensa que originou o benefício anterior. (Artigo incluído pela Lei nº 10.208, de 23-3-2001)

Art. 7º Esta lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias vigorando 30 (trinta) dias após a publicação do seu regulamento.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de dezembro de 1972; 151º da Independência e 84º da República.

LEI Nº 10.208, DE 23 DE MARÇO DE 2001

**Acresce dispositivos à Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, que dispõe sobre a profissão de empregado doméstico, para facultar o acesso ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e ao seguro-desemprego.**

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 2.104-16, de 2001, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Jader Barbalho, Presidente, para os efeitos do disposto no parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, fica acrescida dos seguintes artigos:

“Art. 3º-A. É facultada a inclusão do empregado doméstico no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, de que trata a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, mediante requerimento do empregador, na forma do regulamento.” (NR)

“Art. 6ºA. O empregado doméstico que for dispensado sem justa causa fará jus ao benefício do seguro-desemprego, de que trata a Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, no valor de um salário mínimo, por um período máximo de três meses, de forma contínua ou alternada.

§ 1º O benefício será concedido ao empregado inscrito no FGTS que tiver trabalhado como doméstico por um período mínimo de quinze meses nos últimos vinte e quatro meses contados da dispensa sem justa causa.

§ 2º Considera-se justa causa para os efeitos desta lei as hipóteses previstas no art. 482, com exceção das alíneas **c** e **g** e do seu parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.” (NR)

“Art. 6º-B. Para se habilitar ao benefício, o trabalhador deverá apresentar ao órgão competente do Ministério do Trabalho e Emprego:

I – Carteira de Trabalho e Previdência Social, na qual deverão constar a anotação do contrato de trabalho doméstico e a data da dispensa, de modo a comprovar o vínculo empregatício, como empregado doméstico, durante pelo menos quinze meses nos últimos vinte e quatro meses;

II – termo de rescisão do contrato de trabalho atestando a dispensa sem justa causa;

III – comprovantes do recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, durante o período referido no inciso I, na condição de empregado doméstico;

IV – declaração de que não está em gozo de nenhum benefício de prestação continuada da Previdência Social, exceto auxílio-acidente e pensão por morte; e

V – declaração de que não possui renda própria de qualquer natureza suficiente à sua manutenção e de sua família.”(NR)

“Art. 6ºC. O seguro-desemprego deverá ser requerido de sete a noventa dias contados da data da dispensa.”(NR)

“Art. 6ºD. Novo seguro-desemprego só poderá ser requerido a cada período de dezesseis meses decorridos da dispensa que originou o benefício anterior.”(NR)

Art. 2º As despesas decorrentes do pagamento do seguro-desemprego previsto nesta lei serão atendidas à conta dos recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta lei Provisória até 14 de fevereiro de 2000.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 2.104-15, de 26 de janeiro de 2001.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, 23 de março de 2001; 180º da Independência e 113º da República. – Senador **Jader Barbalho**, Presidente do Congresso Nacional.

Este texto não substitui o publicado no **DOU** de 24-3-2001 (edição extra)

LEI Nº 8.036, DE 11 DE MAIO DE 1990

**Dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências.**

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), instituído pela Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, passa a reger-se por esta lei.

Art. 2º O FGTS é constituído pelos saldos das contas vinculadas a que se refere esta lei e outros recursos a ele incorporados, devendo ser aplicados com atualização monetária e juros, de modo a assegurar a cobertura de suas obrigações.

§ 1º Constituem recursos incorporados ao FGTS, nos termos do **caput** deste artigo:

a) eventuais saldos apurados nos termos do art. 12, § 4º;

b) dotações orçamentárias específicas;

c) resultados das aplicações dos recursos do FGTS;

d) multas, correção monetária e juros moratórios devidos;

e) demais receitas patrimoniais e financeiras.

§ 2º As contas vinculadas em nome dos trabalhadores são absolutamente impenhoráveis.

Art. 3º O FGTS será regido por normas e diretrizes estabelecidas por um Conselho Curador, composto por representação de trabalhadores, empregadores e órgãos e entidades governamentais, na forma estabelecida pelo Poder Executivo. (Redação dada pela MPV 2.216-37, de 31.8.2001)

I – Ministério do Trabalho;

II – Ministério do Planejamento e Orçamento;

III – Ministério da Fazenda;

IV – Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo;

V – Caixa Econômica Federal;

VI – Banco Central do Brasil.

§ 1º A Presidência do Conselho Curador será exercida pelo representante do Ministério do Trabalho e da Previdência Social.

§ 2º Os Ministros de Estado e os Presidentes das entidades mencionadas neste artigo serão os membros titulares do Conselho Curador, cabendo, a cada um deles, indicar o seu respectivo suplente ao Presidente do Conselho, que os nomeará. (Redação dada pela Lei nº 9.649, de 27.5.98 e Revogado pela MPV 2.216-37, de 31.8.2001)

§ 3º Os representantes dos trabalhadores e dos empregados e seus respectivos suplentes serão indicados pelas respectivas centrais sindicais e confederações nacionais e nomeados pelo Ministro do Traba-

lho e da Previdência Social, e terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez.

§ 4º O Conselho Curador reunir-se-á ordinariamente, a cada bimestre, por convocação de seu Presidente. Esgotado esse período, não tendo ocorrido convocação, quaisquer de seus membros poderá fazê-la, no prazo de 15 (quinze) dias. Havendo necessidade, qualquer membro poderá convocar reunião extraordinária, na forma que vier a ser regulamentada pelo Conselho Curador.

§ 5º As decisões do Conselho serão tomadas com a presença da maioria simples de seus membros, tendo o Presidente voto de qualidade. (Redação dada pela MPV 2.216-37, de 31.8.2001)

§ 6º As despesas porventura exigidas para o comparecimento às reuniões do Conselho constituirão ônus das respectivas entidades representadas.

§ 7º As ausências ao trabalho dos representantes dos trabalhadores no Conselho Curador, decorrentes das atividades desse órgão, serão abonadas, computando-se como jornada efetivamente trabalhada para todos os fins e efeitos legais.

§ 8º Competirá ao Ministério do Trabalho e da Previdência Social proporcionar ao Conselho Curador os meios necessários ao exercício de sua competência, para o que contará com uma Secretaria Executiva do Conselho Curador do FGTS.

§ 9º Aos membros do Conselho Curador, enquanto representantes dos trabalhadores, efetivos e suplentes, é assegurada a estabilidade no emprego, da nomeação até um ano após o término do mandato de representação, somente podendo ser demitidos por motivo de falta grave, regularmente comprovada através de processo sindical.

Art. 4º A gestão da aplicação do FGTS será efetuada pelo Ministério da Ação Social, cabendo à Caixa Econômica Federal (CEF) o papel de agente operador.

Art. 5º Ao Conselho Curador do FGTS compete:

I – estabelecer as diretrizes e os programas de alocação de todos os recursos do FGTS, de acordo com os critérios definidos nesta lei, em consonância com a política nacional de desenvolvimento urbano e as políticas setoriais de habitação popular, saneamento básico e infra-estrutura urbana estabelecidas pelo Governo Federal;

II – acompanhar e avaliar a gestão econômica e financeira dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas aprovados;

III – apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais do FGTS;

IV – pronunciar-se sobre as contas do FGTS, antes do seu encaminhamento aos órgãos de controle interno para os fins legais;

V – adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos do Ministério da Ação Social e da Caixa Econômica Federal, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades no que concerne aos recursos do FGTS;

VI – dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao FGTS, nas matérias de sua competência;

VII – aprovar seu regimento interno;

VIII – fixar as normas e valores de remuneração do agente operador e dos agentes financeiros;

IX – fixar critérios para parcelamento de recolhimentos em atraso;

X – fixar critério e valor de remuneração para o exercício da fiscalização;

XI – divulgar, no Diário Oficial da União, todas as decisões proferidas pelo Conselho, bem como as contas do FGTS e os respectivos pareceres emitidos.

XII – fixar critérios e condições para compensação entre créditos do empregador, decorrentes de depósitos relativos a trabalhadores não optantes, com contratos extintos, e débitos resultantes de competências em atraso, inclusive aqueles que forem objeto de composição de dívida com o FGTS. (Incluído pela Lei nº 9.711, de 20-11-1998)

Art. 6º Ao Ministério da Ação Social, na qualidade de gestor da aplicação do FGTS, compete:

I – praticar todos os atos necessários à gestão da aplicação do Fundo, de acordo com as diretrizes e programas estabelecidos pelo Conselho Curador;

II – expedir atos normativos relativos à alocação dos recursos para implementação dos programas aprovados pelo Conselho Curador;

III – elaborar orçamentos anuais e planos plurianuais de aplicação dos recursos, discriminando-os por Unidade da Federação, submetendo-os até 31 de julho ao Conselho Curador do Fundo;

IV – acompanhar a execução dos programas de habitação popular, saneamento básico e infra-estrutura urbana, decorrentes de aplicação de recursos do FGTS, implementados pela CEF;

V – submeter à apreciação do Conselho Curador as contas do FGTS;

VI – subsidiar o Conselho Curador com estudos técnicos necessários ao aprimoramento operacional



dos programas de habitação popular, saneamento básico e infra-estrutura urbana;

VII – definir as metas a serem alcançadas nos programas de habitação popular, saneamento básico e infra-estrutura urbana.

Art. 7º À Caixa Econômica Federal, na qualidade de agente operador, cabe:

I – centralizar os recursos do FGTS, manter e controlar as contas vinculadas, e emitir regularmente os extratos individuais correspondentes às contas vinculadas e participar da rede arrecadadora dos recursos do FGTS;

II – expedir atos normativos referentes aos procedimentos administrativo-operacionais dos bancos depositários, dos agentes financeiros, dos empregadores e dos trabalhadores, integrantes do sistema do FGTS;

III – definir os procedimentos operacionais necessários à execução dos programas de habitação popular, saneamento básico e infra-estrutura urbana, estabelecidos pelo Conselho Curador com base nas normas e diretrizes de aplicação elaboradas pelo Ministério da Ação Social;

IV – elaborar as análises jurídica e econômico-financeira dos projetos de habitação popular, infra-estrutura urbana e saneamento básico a serem financiados com recursos do FGTS;

V – emitir Certificado de Regularidade do FGTS;

VI – elaborar as contas do FGTS, encaminhando-as ao Ministério da Ação Social;

VII – implementar os atos emanados do Ministério da Ação Social relativos à alocação e aplicação dos recursos do FGTS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Curador.

VIII – Vetado. (Incluído e vetado pela Lei nº 9.491, de 9-9-97)

Parágrafo único. O Ministério da Ação Social e a Caixa Econômica Federal deverão dar pleno cumprimento aos programas anuais em andamento, aprovados pelo Conselho Curador, sendo que eventuais alterações somente poderão ser processadas mediante prévia anuência daquele colegiado.

Art. 8º O Ministério da Ação Social, a Caixa Econômica Federal e o Conselho Curador do FGTS serão responsáveis pelo fiel cumprimento e observância dos critérios estabelecidos nesta lei.

Art. 9º As aplicações com recursos do FGTS poderão ser realizadas diretamente pela Caixa Econômica Federal e pelos demais órgãos integrantes do Sistema Financeiro da Habitação – SFH, exclusivamente segundo critérios fixados pelo Conselho Cura-

dor do FGTS, em operações que preencham os seguintes requisitos: (Redação dada nela MPV 2.223, de 4-9.-2001)

I – garantias: (Redação dada pela Lei nº 9.467, de 10-7-97)

a) hipotecária; (alíneas incluídas pela Lei nº 9.467, de 10-7-97)

b) caução de créditos hipotecários próprios, relativos a financiamentos concedidos com recursos do agente financeiro; (alíneas incluídas pela Lei nº 9.467, de 10-7-97)

c) caução dos créditos hipotecários vinculados aos imóveis objeto de financiamento; (alíneas incluídas pela Lei nº 9.467, de 10-7-97)

d) hipoteca sobre outros imóveis de propriedade do agente financeiro, desde que livres e desembaraçados de quaisquer ônus; (alíneas incluídas pela Lei nº 9.467, de 10-7-97)

e) cessão de créditos do agente financeiro, derivados de financiamentos concedidos com recursos próprios, garantidos por penhor ou hipoteca; alíneas incluídas pela Lei nº 9.467, de 10-7-97)

f) hipoteca sobre imóvel de propriedade de terceiros; (alíneas incluídas pela Lei nº 9.467, de 10.7.97)

g) seguro de crédito; (alíneas incluídas pela Lei nº 9.467, de 10.7.97)

h) garantia real ou vinculação de receitas, inclusive tarifárias, nas aplicações contratadas com pessoa jurídica de direito público ou de direito privado a ela vinculada; (alíneas incluídas pela Lei nº 9.467, de 10.7.97)

i) aval em nota promissória; (alíneas incluídas pela Lei nº 9.467, de 10.7.97)

j) fiança pessoal; (alíneas incluídas pela Lei nº 9.467, de 10.7.97)

l) alienação fiduciária de bens móveis em garantia; (alíneas incluídas pela Lei nº 9.467, de 10.7.97)

m) fiança bancária; (alíneas incluídas pela Lei nº 9.467, de 10.7.97)

n) outras, a critério do Conselho Curador do FGTS; (alíneas incluídas pela Lei nº 9.467, de 10.7.97)

II – correção monetária igual à das contas vinculadas;

III – taxa de juros média mínima, por projeto, de 3 (três) por cento ao ano;

IV – prazo máximo de 30 (trinta) anos. (Redação dada pela Lei nº 8.692, de 28.7.93)

§ 1º A rentabilidade média das aplicações deverá ser suficiente à cobertura de todos os custos incor-



ridos pelo Fundo e ainda à formação de reserva técnica para o atendimento de gastos eventuais não previstos, sendo da Caixa Econômica Federal o risco de crédito.

§ 2º Os recursos do FGTS deverão ser aplicados em habitação, saneamento básico e infra-estrutura urbana. As disponibilidades financeiras devem ser mantidas em volume que satisfaça as condições de liquidez e remuneração mínima necessária à preservação do poder aquisitivo da moeda.

§ 3º O programa de aplicações deverá destinar, no mínimo, 60 (sessenta) por cento para investimentos em habitação popular.

§ 4º Os projetos de saneamento básico e infra-estrutura urbana, financiados com recursos do FGTS, deverão ser complementares aos programas habitacionais.

§ 5º As garantias, nas diversas modalidades discriminadas no inciso I do caput deste artigo, serão admitidas singular ou supletivamente, considerada a suficiência de cobertura para os empréstimos e financiamentos concedidos. (Redação dada pela Lei nº 9.467, de 10.7.97)

§ 6º Mantida a rentabilidade média de que trata o § 1º, as aplicações em habitação popular poderão contemplar sistemática de desconto, direcionada em função da renda familiar do beneficiário, onde o valor do benefício seja concedido mediante redução no valor das prestações a serem pagas pelo mutuário ou pagamento de parte da aquisição ou construção de imóvel, dentre outras, a critério do Conselho Curador do FGTS. (Incluído pela MPV 2.197-43, de 24.8.2001)

§ 7º Os recursos necessários para a consecução da sistemática de desconto serão destacados, anualmente, do orçamento de aplicação de recursos do FGTS, constituindo reserva específica, com contabilização própria. (Incluído pela MPV 2.197-43, de 24.8.2001)

§ 8º É da União o risco de crédito nas aplicações efetuadas até 12 de junho de 2001 pelos demais órgãos integrantes do Sistema Financeiro da Habitação – SFH e pelas entidades credenciadas pelo Banco Central do Brasil como agentes financeiros, subrogando-se nas garantias prestadas à Caixa Econômica Federal. (Incluído pela MPV 2.196-3, de 24.8.2001)

Art. 10. O Conselho Curador fixará diretrizes e estabelecerá critérios técnicos para as aplicações dos recursos do FGTS, visando:

I – exigir a participação dos contratantes de financiamentos nos investimentos a serem realizados;

II – assegurar o cumprimento, por parte dos contratantes inadimplentes, das obrigações decorrentes dos financiamentos obtidos;

III – evitar distorções na aplicação entre as regiões do País, considerando para tanto a demanda habitacional, a população e outros indicadores sociais.

Art. 11. Os depósitos feitos na rede bancária, a partir de 1º de outubro de 1989, relativos ao FGTS, serão transferidos à Caixa Econômica Federal no segundo dia útil subsequente à data em que tenham sido efetuados.

Art. 12. No prazo de um ano, a contar da promulgação desta lei, a Caixa Econômica Federal assumirá o controle de todas as contas vinculadas, nos termos do item I do art. 7º, passando os demais estabelecimentos bancários, findo esse prazo, à condição de agentes recebedores e pagadores do FGTS, mediante recebimento de tarifa, a ser fixada pelo Conselho Curador.

§ 1º Enquanto não ocorrer a centralização prevista no **caput** deste artigo, o depósito efetuado no decorrer do mês será contabilizado no saldo da conta vinculada do trabalhador, no primeiro dia útil do mês subsequente.

§ 2º Até que a Caixa Econômica Federal implemente as disposições do **caput** deste artigo, as contas vinculadas continuarão sendo abertas em estabelecimento bancário escolhido pelo empregador, dentre os para tanto autorizados pelo Banco Central do Brasil, em nome do trabalhador.

§ 3º Verificando-se mudança de emprego, até que venha a ser implementada a centralização no **caput** deste artigo, a conta vinculada será transferida para o estabelecimento bancário da escolha do novo empregador.

§ 4º Os resultados financeiros auferidos pela Caixa Econômica Federal no período entre o repasse dos bancos e o depósito nas contas vinculadas dos trabalhadores destinam-se à cobertura das despesas de administração do FGTS e ao pagamento da tarifa dos bancos depositários, devendo os eventuais saldos ser incorporados ao patrimônio do Fundo nos termos do art. 2º, § 1º.

§ 5º Após a centralização das contas vinculadas, na Caixa Econômica Federal, o depósito realizado no prazo regulamentar passa a integrar o saldo da conta vinculada do trabalhador a partir do dia 10 (dez) do mês de sua ocorrência. O depósito realizado fora do prazo será contabilizado no saldo no dia 10 (dez)

subseqüente após atualização monetária e capitalização de juros.

Art. 13. Os depósitos efetuados nas contas vinculadas serão corrigidos monetariamente com base nos parâmetros fixados para atualização dos saldos dos depósitos de poupança e capitalização de juros de (três) por cento ao ano.

§ 1º Até que ocorra a centralização prevista no item I do art. 7º, a atualização monetária e a capitalização de juros correrão à conta do Fundo e o respectivo crédito será efetuado na conta vinculada no primeiro dia útil de cada mês, com base no saldo existente no primeiro dia útil do mês anterior, deduzidos os saques ocorridos no período.

§ 2º Após a centralização das contas vinculadas, na Caixa Econômica Federal, a atualização monetária e a capitalização de juros correrão à conta do Fundo e o respectivo crédito será efetuado na conta vinculada, no dia 10 (dez) de cada mês, com base no saldo existente no dia 10 (dez) do mês anterior ou no primeiro dia útil subseqüente, caso o dia 10 (dez) seja feriado bancário, deduzidos os saques ocorridos no período.

§ 3º Para as contas vinculadas dos trabalhadores optantes existentes à data de 22 de setembro de 1971, a capitalização dos juros dos depósitos continuará a ser feita na seguinte progressão, salvo no caso de mudança de empresa, quando a capitalização dos juros passará a ser feita à taxa de 3 (três) por cento ao ano:

I – 3 (três) por cento, durante os dois primeiros anos de permanência na mesma empresa;

II – 4 (quatro) por cento, do terceiro ao quinto ano de permanência na mesma empresa;

III – 5 (cinco) por cento, do sexto ao décimo ano de permanência na mesma empresa;

IV – 6 (seis) por cento, a partir do décimo primeiro ano de permanência na mesma empresa.

§ 4º O saldo das contas vinculadas é garantido pelo Governo Federal, podendo ser instituído seguro especial para esse fim.

Art. 14. Fica ressalvado o direito adquirido dos trabalhadores que, à data da promulgação da Constituição Federal de 1988, já tinham o direito à estabilidade no emprego nos termos do Capítulo V, do Título IV, da CLT.

§ 1º O tempo do trabalhador não optante do FGTS, anterior a 5 de outubro de 1988, em caso de rescisão sem justa causa pelo empregador, reger-se-á pelos dispositivos constantes dos arts. 477, 478 e 497 da CLT.

§ 2º O tempo de serviço anterior à atual Constituição poderá ser transacionado entre empregador e empregado, respeitado o limite mínimo de 60 (sessenta) por cento da indenização prevista.

§ 3º É facultado ao empregador desobrigar-se da responsabilidade da indenização relativa ao tempo de serviço anterior à opção, depositando na conta vinculada do trabalhador, até o último dia útil do mês previsto em lei para o pagamento de salário, o valor correspondente à indenização, aplicando-se ao depósito, no que couber, todas as disposições desta lei.

§ 4º Os trabalhadores poderão a qualquer momento optar pelo FGTS com efeito retroativo a 1º de janeiro de 1967 ou à data de sua admissão, quando posterior àquela.

Art. 15. Para os fins previstos nesta lei, todos os empregadores ficam obrigados a depositar, até o dia 7 (sete) de cada mês, em conta bancária vinculada, a importância correspondente a 8 (oito) por cento da remuneração paga ou devida, no mês anterior, a cada trabalhador, incluídas na remuneração as parcelas de que tratam os arts. 457 e 458 da CLT e a gratificação de Natal a que se refere a Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, com as modificações da Lei nº 4.749, de 12 de agosto de 1965.

§ 1º Entende-se por empregador a pessoa física ou a pessoa jurídica de direito privado ou de direito público, da administração pública direta, indireta ou fundacional de quaisquer dos Poderes, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que admitir trabalhadores a seu serviço, bem assim aquele que, regido por legislação especial, encontrar-se nessa condição ou figurar como fornecedor ou tomador de mão-de-obra, independente da responsabilidade solidária e/ou subsidiária a que eventualmente venha obrigar-se.

§ 2º Considera-se trabalhador toda pessoa física que prestar serviços a empregador, a locador ou tomador de mão-de-obra, excluídos os eventuais, os autônomos e os servidores públicos civis e militares sujeitos a regime jurídico próprio.

§ 3º Os trabalhadores domésticos poderão ter acesso ao regime do FGTS, na forma que vier a ser prevista em lei.

§ 4º Considera-se remuneração as retiradas de diretores não empregados, quando haja deliberação da empresa, garantindo-lhes os direitos decorrentes do contrato de trabalho de que trata o art. 16. (Incluído pela Lei nº 9.711, de 20/11/1998).

§ 5º O depósito de que trata o **caput** deste artigo é obrigatório nos casos de afastamento para presta-

ção do serviço militar obrigatório e licença por acidente do trabalho. (Incluído pela Lei nº 9.711, de 20/11/1998)

§ 6º Não se incluem na remuneração, para os fins desta lei, as parcelas elencadas no § 9º do art. 28 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991. (Incluído pela Lei nº 9.711, de 20/11/1998)

§ 7º Os contratos de aprendizagem terão a alíquota a que se refere o caput deste artigo reduzida para dois por cento. (Incluído pela Lei nº 10.097, de 19/12/2000)

Art. 16. Para efeito desta lei, as empresas sujeitas ao regime da legislação trabalhista poderão equiparar seus diretores não empregados aos demais trabalhadores sujeitos ao regime do FGTS. Considera-se diretor aquele que exerça cargo de administração previsto em lei, estatuto ou contrato social, independente da denominação do cargo.

Art. 17. Os empregadores se obrigam a comunicar mensalmente aos trabalhadores os valores recolhidos ao FGTS e repassar-lhes todas as informações sobre suas contas vinculadas recebidas da Caixa Econômica Federal ou dos bancos depositários.

Art. 18. Ocorrendo rescisão do contrato de trabalho, por parte do empregador, ficará este obrigado a depositar na conta vinculada do trabalhador no FGTS os valores relativos aos depósitos referentes ao mês da rescisão e ao imediatamente anterior que ainda não houver sido recolhido, sem prejuízo das cominações legais. (Redação dada pela Lei nº 9.491, de 9.9.97)

§ 1º Na hipótese de despedida pelo empregador sem justa causa, depositará este, na conta vinculada do trabalhador no FGTS, importância igual a quarenta por cento do montante de todos os depósitos realizados na conta vinculada durante a vigência do contrato de trabalho, atualizados monetariamente e acrescidos dos respectivos juros. (Redação dada pela Lei nº 9.491, de 9.9.97)

§ 2º Quando ocorrer despedida por culpa recíproca ou força maior, reconhecida pela Justiça do Trabalho, o percentual de que trata o § 1º será de 20 (vinte) por cento.

§ 3º As importâncias de que trata este artigo deverão constar da documentação comprobatória do recolhimento dos valores devidos a título de rescisão do contrato de trabalho, observado o disposto no art. 477 da CLT, eximindo o empregador exclusivamente quanto aos valores discriminados. (Redação dada pela Lei nº 9.491, de 9.9.97)

Art. 19. No caso de extinção do contrato de trabalho prevista no art. 14 desta lei, serão observados os seguintes critérios:

I – havendo indenização a ser paga, o empregador, mediante comprovação do pagamento daquela, poderá sacar o saldo dos valores por ele depositados na conta individualizada do trabalhador;

II – não havendo indenização a ser paga, ou decorrido o prazo prescricional para a reclamação de direitos por parte do trabalhador, o empregador poderá levantar em seu favor o saldo da respectiva conta individualizada, mediante comprovação perante o órgão competente do Ministério do Trabalho e da Previdência Social.

Art. 19-A. É devido o depósito do FGTS na conta vinculada do trabalhador cujo contrato de trabalho seja declarado nulo nas hipóteses previstas no art. 37, § 2º, da Constituição Federal, quando mantido o direito ao salário. (Incluído pela MPV 2.164-41, de 24.8.2001)

Parágrafo único. O saldo existente em conta vinculada, oriundo de contrato declarado nulo até 28 de julho de 2001, nas condições do caput, que não tenha sido levantado até essa data, será liberado ao trabalhador a partir do mês de agosto de 2002. (Incluído nela MPV 2.164-41, de 24.8.2001)

Art. 20. A conta vinculada do trabalhador no FGTS poderá ser movimentada nas seguintes situações:

I – despedida sem justa causa, inclusive a indireta, de culpa recíproca e de força maior; (Incluído nela MPV 2.197-43, de 24.8.2001)

II – extinção total da empresa, fechamento de quaisquer de seus estabelecimentos, filiais ou agências, supressão de parte de suas atividades, declaração de nulidade do contrato de trabalho nas condições do art. 19-A, ou ainda falecimento do empregador individual sempre que quaisquer dessas ocorrências implique rescisão de contrato de trabalho, comprovada por declaração escrita da empresa, suprida, quando for o caso, por decisão judicial transitada em julgado; (Redação dada pela MPV 2.164-41, de 24.8.2001)

III – aposentadoria concedida pela Previdência Social;

IV – falecimento do trabalhador, sendo o saldo pago a seus dependentes, para esse fim habilitados perante a Previdência Social, segundo o critério adotado para a concessão de pensões por morte. Na falta de dependentes, farão jus ao recebimento do saldo da conta vinculada os seus sucessores previstos na

lei civil, indicados em alvará judicial, expedido a requerimento do interessado, independente de inventário ou arrolamento;

V – pagamento de parte das prestações decorrentes de financiamento habitacional concedido no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação (SFH), desde que:

**a)** o mutuário conte com o mínimo de 3 (três) anos de trabalho sob o regime do FGTS, na mesma empresa ou em empresas diferentes;

**b)** o valor bloqueado seja utilizado, no mínimo, durante o prazo de 12 (doze) meses;

**c)** o valor do abatimento atinja, no máximo, 80 (oitenta) por cento do montante da prestação;

VI – liquidação ou amortização extraordinária do saldo devedor de financiamento imobiliário, observadas as condições estabelecidas pelo Conselho Curador, dentre elas a de que o financiamento seja concedido no âmbito do SFH e haja interstício mínimo de 2 (dois) anos para cada movimentação;

VII – pagamento total ou parcial do preço da aquisição de moradia própria, observadas as seguintes condições:

**a)** o mutuário deverá contar com o mínimo de 3 (três) anos de trabalho sob o regime do FGTS, na mesma empresa ou empresas diferentes;

**b)** seja a operação financiável nas condições vigentes para o SFH;

VIII – quando o trabalhador permanecer três anos ininterruptos, a partir de 1º de junho de 1990, fora do regime do FGTS, podendo o saque, neste caso, ser efetuado a partir do mês de aniversário do titular da conta. *(Redação dada pela Lei nº 8.678, de 13.7.93)*

IX – extinção normal do contrato a termo, inclusive o dos trabalhadores temporários regidos pela Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974;

X – suspensão total do trabalho avulso por período igual ou superior a 90 (noventa) dias, comprovada por declaração do sindicato representativo da categoria profissional.

XI – quando o trabalhador ou qualquer de seus dependentes for acometido de neoplasia maligna. *(Incluído pela Lei nº 8.922, de 25.7.94)*

XII – aplicação em quotas de Fundos Mútuos de Privatização, regidos pela Lei nº 6.385, de 07/12/76, permitida a utilização máxima de 50% (cinquenta por cento) do saldo existente e disponível em sua conta vinculada do fundo de Garantia do Tempo de Serviço, na data em que exercer a opção. *(Inciso incluído pela Lei nº 9.491, de 9.9.97)*

XIII – quando o trabalhador ou quaisquer de seus dependentes for portador do vírus HIV; *(Incluído pela MPV 2.164-41, de 24.8.2001)*

XIV – quando o trabalhador ou qualquer de seus dependentes estiver em estágio terminal, em razão de doença grave, nos termos do regulamento; *(Incluído nela MPV 2.164-41, de 24.8.2001)*

XV – quando o trabalhador tiver idade igual ou superior a setenta anos. *(Incluído nela MPV 2.164-41, de 24.8.2001)*

§ 1º A regulamentação das situações previstas nos incisos I e II assegurar que a retirada a que faz jus o trabalhador corresponda aos depósitos efetuados na conta vinculada durante o período de vigência do último contrato de trabalho, acrescida de juros e atualização monetária, deduzidos os saques.

§ 2º O Conselho Curador disciplinará o disposto no inciso V, visando beneficiar os trabalhadores de baixa renda e preservar o equilíbrio financeiro do FGTS.

§ 3º O direito de adquirir moradia com recursos do FGTS, pelo trabalhador, só poderá ser exercido para um único imóvel.

§ 4º O imóvel objeto de utilização do FGTS somente poderá ser objeto de outra transação com recursos do fundo, na forma que vier a ser regulamentada pelo Conselho Curador.

§ 5º O pagamento da retirada após o período previsto em regulamento, implicará atualização monetária dos valores devidos.

§ 6º Os recursos aplicados em cotas de Fundos Mútuos de Privatização, referidos no inciso XII, serão destinados, nas condições aprovadas pelo CND, a aquisições de valores mobiliários, no âmbito do Programa Nacional de Desestatização, de que trata a Lei nº 9.491, de 1997, e de programas estaduais de desestatização, desde que, em ambos os casos, tais destinações sejam aprovadas pelo CND. *(Redação dada pela Lei nº 9.635, de 29.4.98)*

§ 7º Ressalvadas as alienações decorrentes das hipóteses de que trata o § 8º, os valores mobiliários a que se refere o parágrafo anterior só poderão ser integralmente vendidos, pelos respectivos Fundos, seis meses após a sua aquisição, podendo ser alienada em prazo inferior parcela equivalente a 10% (dez por cento) do valor adquirido, autorizada a livre aplicação do produto dessa alienação, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976. *(Redação dada pela Lei nº 9.635, de 29.4.98)*

§ 8º As aplicações em Fundos Mútuos de Privatização são nominativas impenhoráveis e, salvo as hi-



póteses previstas nos incisos I a IV e VI a XI deste artigo e o disposto na Lei nº 7.670, de 8.9.1988, indisponíveis por seus titulares. (Parágrafo incluído pela Lei nº 9.491, de 9.9.97)

§ 9º Decorrido o prazo mínimo de doze meses, contados da efetiva transferência das quotas para os Fundos Mútuos de Privatização, os titulares poderão optar pelo retorno para sua conta vinculada no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. (Parágrafo incluído pela Lei nº 9.491, de 9.9.97)

§ 10. A cada período de seis meses, os titulares das aplicações em Fundos Mútuos de Privatização poderão transferi-las para outro fundo de mesma natureza. (Parágrafo incluído nela Lei nº 9.491, de 9.9.97)

§ 11. O montante das aplicações de que trata o § 6º deste artigo ficará limitado ao valor dos créditos contra o Tesouro Nacional de que seja titular o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. (Parágrafo incluído pela Lei nº 9.491, de 9.9.97)

§ 12. Desde que preservada a participação individual dos cotistas, será permitida a constituição de clubes de investimento, visando a aplicação em quotas de Fundos Mútuos de Privatização. (Parágrafo incluído pela Lei nº 9.491, de 9.9.97)

§ 13. A garantia a que alude o § 4º do art. 13 desta Lei não compreende as aplicações a que se refere o inciso XII deste artigo. (Parágrafo incluído pela Lei nº 9.491, de 9.9.97)

§ 14. O Imposto de Renda incidirá exclusivamente sobre os ganhos dos Fundos Mútuos de Privatização que excederem a remuneração das contas vinculadas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, no mesmo período. (Parágrafo incluído pela Lei nº 9.491, de 9.9.97)

§ 15. Os recursos automaticamente transferidos da conta do titular no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em razão da aquisição de ações não afetarão a base de cálculo da multa rescisória de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 18 desta Lei. (Parágrafo incluído pela Lei nº 9.491, de 9.9.97)

§ 16. Os clubes de investimento a que se refere o § 12 poderão resgatar, durante os seis primeiros meses da sua constituição, parcela equivalente a 5% (cinco por cento) das cotas adquiridas, para atendimento de seus desembolsos, autorizada a livre aplicação do produto dessa venda, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976. (Parágrafo incluído pela Lei nº 9.635, de 29.4.98)

§ 17. Fica vedada a movimentação da conta vinculada do FGTS nas modalidades previstas nos inci-

dos V, VI e VII deste artigo, nas operações firmadas, a partir de 25 de junho de 1998, no caso em que o adquirente já seja proprietário ou promitente comprador de imóvel localizado no Município onde resida, bem como no caso em que o adquirente já detenha, em qualquer parte do País, pelo menos um financiamento nas condições do SFH. (Incluído pela MPV 2.197-43, de 24.8.2001)

§ 18. É indispensável o comparecimento pessoal do titular da conta vinculada para o pagamento da retirada nas hipóteses previstas nos incisos I, II, III, VIII, IX e X deste artigo, salvo em caso de grave moléstia comprovada por perícia médica, quando será paga a procurador especialmente constituído para esse fim. (Incluído pela MPV 2.197-43, de 24-8-2001)

Art. 21. Os saldos das contas não individualizadas e das contas vinculadas que se conservem ininterruptamente sem créditos de depósitos por mais de cinco anos, a partir de 1º de junho de 1990, em razão de o seu titular ter estado fora do regime do FGTS, serão incorporados ao patrimônio do fundo, resguardado o direito do beneficiário reclamar, a qualquer tempo, a reposição do valor transferido. (Redação dada pela Lei nº 8.678, de 13-7-93)

Parágrafo único. O valor, quando reclamado, será pago ao trabalhador acrescido da remuneração prevista no § 2º do art. 13 desta lei. (Parágrafo incluído pela Lei nº 8.678, de 13-7-93)

Art. 22. O empregador que não realizar os depósitos previstos nesta lei, no prazo fixado no art. 15, responderá pela incidência da Taxa Referencial – TR sobre a importância correspondente. (Redação dada pela Lei nº 9.964, 10-4-2000).

§ 1º Sobre o valor dos depósitos, acrescido da TR, incidirão, ainda, juros de mora de 0,5% a.m. (cinco décimos por cento ao mês) ou fração e multa, sujeitando-se, também, às obrigações e sanções previstas no Decreto-Lei nº 368, de 19 de dezembro de 1968. (Redação dada pela Lei nº 9.964, 10-4-2000).

§ 2º A incidência da TR de que trata o caput deste artigo será cobrada por dia de atraso, tomando-se por base o índice de atualização das contas vinculadas do FGTS. (Redação dada pela Lei nº 9.964, 10-4-2000).

§ 2º-A. A multa referida no § 1º deste artigo será cobrada nas condições que se seguem: (Incluído pela Lei nº 9.964, 10-4-2000).

I – 5% (cinco por cento) no mês de vencimento da obrigação; (Incluído pela Lei nº 9.964, 10-4-2000);



II – 10% (dez por cento) a partir do mês seguinte ao do vencimento da obrigação. (Incluído pela Lei nº 9.964, 10-4-2000).

§ 3º Para efeito de levantamento de débito para com o FGTS, o percentual de 8% (oito por cento) incidirá sobre o valor acrescido da TR até a data da respectiva operação. (Redação dada pela Lei nº 9.964, 10-4-2000).

Art. 23. Competirá ao Ministério do Trabalho e da Previdência Social a verificação, em nome da Caixa Econômica Federal, do cumprimento do disposto nesta lei, especialmente quanto à apuração dos débitos e das infrações praticadas pelos empregadores ou tomadores de serviço, notificando-os para efetuar e comprovarem os depósitos correspondentes e cumprirem as demais determinações legais, podendo, para tanto, contar com o concurso de outros órgãos do Governo Federal, na forma que vier a ser regulamentada.

§ 1º Constituem infrações para efeito desta lei:

I – não depositar mensalmente o percentual referente ao FGTS, bem como os valores previstos no art. 18 desta lei, nos prazos de que trata o § 6º do art. 477 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT; (Redação dada pela MPV 2.197-43, de 24-8-2001)

II – omitir as informações sobre a conta vinculada do trabalhador;

III – apresentar as informações ao Cadastro Nacional do Trabalhador, dos trabalhadores beneficiários, com erros ou omissões;

IV – deixar de computar, para efeito de cálculo dos depósitos do FGTS, parcela componente da remuneração;

V – deixar de efetuar os depósitos e os acréscimos legais, após notificado pela fiscalização.

§ 2º Pela infração do disposto no § 1º deste artigo, o infrator estará sujeito às seguintes multas por trabalhador prejudicado:

a) de 2 (dois) a 5 (cinco) BTN, no caso dos incisos II e III;

b) de 10 (dez) a 100 (cem) BTN, no caso dos incisos I, IV e V.

§ 3º Nos casos de fraude, simulação, artifício, ardil, resistência, embaraço ou desacato à fiscalização, assim como na reincidência, a multa especificada no parágrafo anterior será duplicada, sem prejuízo das demais cominações legais.

§ 4º Os valores das multas, quando não recolhidas no prazo legal, serão atualizados monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, através de sua conversão pelo BTN Fiscal.

§ 5º O processo de fiscalização, de autuação e de imposição de multas reger-se-á pelo disposto no Título VII da CLT, respeitado o privilégio do FGTS à prescrição trintenária.

§ 6º Quando julgado procedente o recurso interposto na forma do Título VII da CLT, os depósitos efetuados para garantia de instância serão restituídos com os valores atualizados na forma de lei.

§ 7º A rede arrecadadora e a Caixa Econômica Federal deverão prestar ao Ministério do Trabalho e da Previdência Social as informações necessárias à fiscalização.

Art. 24. Por descumprimento ou inobservância de quaisquer das obrigações que lhe compete como agente arrecadador, pagador e mantenedor do cadastro de contas vinculadas, na forma que vier a ser regulamentada pelo Conselho Curador, fica o banco depositário sujeito ao pagamento de multa equivalente a 10 (dez) por cento do montante da conta do empregado, independentemente das demais cominações legais.

Art. 25. Poderá o próprio trabalhador, seus dependentes e sucessores, ou ainda o Sindicato a que estiver vinculado, acionar diretamente a empresa por intermédio da Justiça do Trabalho, para compeli-la a efetuar o depósito das importâncias devidas nos termos desta lei.

Parágrafo único. A Caixa Econômica Federal e o Ministério do Trabalho e da Previdência Social deverão ser notificados da propositura da reclamação.

Art. 26. É competente a Justiça do Trabalho para julgar os dissídios entre os trabalhadores e os empregadores decorrentes da aplicação desta lei, mesmo quando a Caixa Econômica Federal e o Ministério do Trabalho e da Previdência Social figurarem como litisconsortes.

Parágrafo único. Nas reclamações trabalhistas que objetivam o ressarcimento de parcelas relativas ao FGTS, ou que, direta ou indiretamente, impliquem essa obrigação de fazer, o juiz determinará que a empresa sucumbente proceda ao recolhimento imediato das importâncias devidas a tal título.

Art. 27. A apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, é obrigatória nas seguintes situações:

a) habilitação e licitação promovida por órgão da Administração Federal, Estadual e Municipal, direta, indireta ou fundacional ou por entidade controlada direta ou indiretamente pela União, Estado e Município;

b) obtenção, por parte da União, Estados e Municípios, ou por órgãos da Administração Federal,

Estadual e Municipal, direta, indireta, ou fundacional, ou indiretamente pela União, Estados ou Municípios, de empréstimos ou financiamentos junto a quaisquer entidades financeiras oficiais;

c) obtenção de favores creditícios, isenções, subsídios, auxílios, outorga ou concessão de serviços ou quaisquer outros benefícios concedidos por órgão da Administração Federal, Estadual e Municipal, salvo quando destinados a saldar débitos para com o FGTS;

d) transferência de domicílio para o exterior;

e) registro ou arquivamento, nos órgãos competentes, de alteração ou distrato de contrato social, de estatuto, ou de qualquer documento que implique modificação na estrutura jurídica do empregador ou na sua extinção.

Art. 28. São isentos de tributos federais os atos e operações necessários à aplicação desta lei, quando praticados pela Caixa Econômica Federal, pelos trabalhadores e seus dependentes ou sucessores, pelos empregadores e pelos estabelecimentos bancários.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste artigo às importâncias devidas, nos termos desta lei, aos trabalhadores e seus dependentes ou sucessores.

Art. 29. Os depósitos em conta vinculada, efetuados nos termos desta lei, constituirão despesas dedutíveis do lucro operacional dos empregadores e as importâncias levantadas a seu favor implicarão receita tributável.

Art. 29-A. Quaisquer créditos relativos à correção dos saldos das contas vinculadas do FGTS serão liquidados mediante lançamento pelo agente operador na respectiva conta do trabalhador. *(Incluído pela MPV 2.197-43, de 24-8-2001)*

Art. 29-B. Não será cabível medida liminar em mandado de segurança, no procedimento cautelar ou em quaisquer outras ações de natureza cautelar ou preventiva, nem a tutela antecipada prevista nos arts. 273 e 461 do Código de Processo Civil que impliquem saque ou movimentação da conta vinculada do trabalhador no FGTS. *(Incluído pela MPV 2.197-43, de 24-8-2001)*

Art. 29-C. Nas ações entre o FGTS e os titulares de contas vinculadas, bem como naquelas em que figurem os respectivos representantes ou substitutos processuais, não haverá condenação em honorários advocatícios. *(Incluído pela MPV 2.164-41, de 24-8-2001)*

Art. 29-D. A penhora em dinheiro, na execução fundada em título judicial em que se determine crédito complementar de saldo de conta vinculada do FGTS,

será feita mediante depósito de recursos do Fundo em conta vinculada em nome do exeqüente, à disposição do juízo. *(Incluído pela MPV 2.164-41, de 24-8-2001)*

Parágrafo único. O valor do depósito só poderá ser movimentado, após liberação judicial, nas hipóteses previstas no art. 20 ou para reversão ao Fundo. *(Parágrafo incluído pela MPV 2.164-41, de 24-8-2001)*

Art. 30. Fica reduzida para 1 1/2 (um e meio) por cento a contribuição devida pelas empresas ao Serviço Social do Comércio e ao Serviço Social da Indústria e dispensadas estas entidades da subscrição compulsória a que alude o art. 21 da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964.

Art. 31. O Poder Executivo expedirá o Regulamento desta lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua promulgação.

Art. 32. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 7.839, de 12 de outubro de 1989, e as demais disposições em contrário.

Brasília, 11 de maio de 1990; 169º da Independência e 102º da República. – **FERNANDO COLLOR – Zélia M. Cardoso de Mello – Antonio Magri – Margarida Procópio.**

Este texto não substitui o Publicado no **DOU**, de 14-5-1990.

.....  
(À Comissão de Assuntos Sociais –  
decisão terminativa.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 478, DE 2003**

**Altera os arts. 61, 118, 120, 121, 122 e 123 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, para fixar novos prazos de duração das medidas de liberdade assistida, de semiliberdade e de internação, estabelecer a oferta obrigatória de atividades pedagógicas, concomitantes à aplicação de qualquer medida, e dar outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 61, 118, 120, 121, 122 e 123, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 61. ....

§ 1º As empresas executoras de obras e prestadoras de serviços à União, aos

Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios reservarão, no mínimo, 1% (um por cento) de seus postos de trabalho a quem tiver cumprido medida sócio-educativa de internação.

§ 2º Os governos federal, estaduais, distrital e municipais poderão celebrar convênio com a iniciativa privada para implantação de oficinas de trabalho nas entidades destinadas ao cumprimento de medida sócio-educativa de internação.” (NR)

Art. 118.....

§ 2º A liberdade assistida será fixada pelo prazo mínimo de seis meses, podendo a qualquer tempo ser prorrogada ou substituída por outra medida de acompanhamento.

§ 3º São obrigatórias atividades pedagógicas, inclusive o ensino médio, concomitantes à aplicação da medida, preferencialmente em tempo integral, ouvidos o orientador, o Ministério Público, a equipe interprofissional e o defensor. (NR)”

“Art. 120. ....

§ 1º São obrigatórias atividades pedagógicas em tempo integral, inclusive o ensino médio, concomitantes à aplicação da medida, aplicando-se, no que couber, as disposições relativas à internação, ouvidos o orientador, o Ministério Público, a equipe interprofissional e o defensor.

§ 2º A medida será fixada pelo prazo necessário, podendo ser prorrogada ou concedida progressão para outro regime de acompanhamento. (NR)”

“Art. 121. ....

§ 2º O período mínimo em regime de internação será de quatro anos pela prática de ato infracional gravíssimo descrito pelas normas penais como crime hediondo, e de dois anos para o ato infracional grave, na forma dos artigos 103 e 122, podendo ser prorrogado, desde que não ultrapasse o prazo máximo de execução da medida sócio-educativa.

§ 3º O período máximo de internação será de doze anos.

§ 4º Ao adolescente em regime de internação serão ministradas atividades pedagógicas, inclusive o ensino médio, obrigatoriamente em tempo integral.

§ 5º Atingido o período mínimo de internação estabelecido no § 2º, o adolescente poderá ser liberado ou colocado em regime de semiliberdade ou de liberdade assistida, sempre por decisão fundamentada, ouvidos o orientador, o Ministério Público, o defensor e a equipe interprofissional sobre o desenvolvimento de sua personalidade.

§ 7º A liberdade será compulsória aos vinte e cinco anos de idade. (NR)”

“Art. 122. ....

§ 1º O prazo de internação na hipótese do inciso III deste artigo será de seis meses a três anos. (NR)”

“Art. 123. A internação deverá ser cumprida em entidade exclusiva para adolescentes, em local distinto daquele destinado ao abrigo, respeitadas a rigorosa separação por critérios de idade, a compleição física, a gravidade da infração e o limite máximo de cem adolescentes por unidade.

§ 1º As unidades de internação poderão ser contíguas, desde que independentes.

§ 2º Durante o período de internação, ainda que provisória, serão obrigatórias atividades pedagógicas, concomitantes à internação do adolescente, inclusive o ensino médio em tempo integral. (NR)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificação

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) foi editado há mais de treze anos, e a sociedade sofreu grandes transformações nesse período, especialmente quanto ao desenvolvimento da personalidade dos adolescentes.

São inegáveis os avanços no campo da proteção da criança, do adolescente e da família que o festejado diploma legal em questão trouxe à gente brasileira. Mas é inegável, também, a leitura equivocada no combate aos atos infracionais cometidos pelos adolescentes, muitas vezes por crianças. Isso deu

causa a um estigma – lamentável, é claro – de que o ECA, com suas medidas sócio-educativas, por serem muito amenas, estimula os adolescentes e as crianças à prática de ato infracional, porque eles recebem proteção, mas não são submetidos a suficiente disciplina, limitação e repressão pelas suas condutas contrárias às normas sociais e de proteção à vida, à integridade física, ao patrimônio público e privado, aos costumes e outras.

O pior é que as evidências nos levam a acreditar que isso é verdade, não obstante a complexidade dos fatores imanentes à organização da família e da sociedade.

A inexistência de norma que imponha limites, a ineficiência da repressão ou a existência de norma desprovida de simetria com a realidade realmente estimulam a prática de conduta anti-social, com resultados desastrosos.

Essa situação tem levado a uma dicotomia da opinião pública: uma parte defende a redução da idade à imputabilidade penal, outra é contrária. Na verdade, o que se precisa é adequar o instituto das medidas sócio-educativas à nossa realidade. Prova maior disso são os noticiários constantes em toda a imprensa acerca das condutas infrativas, praticadas cada vez mais por adolescentes de tenra idade, cuja ousadia e perversão deixam a sociedade estarecida e em pânico. Esta sociedade chega a confessar em público que está tomada por um sentimento de impotência. E clama por um diploma legal mais severo. Inclusive concita o Congresso Nacional a legislar na defesa da sociedade, atempadamente.

Cada vez mais, os adolescentes figuram nos procedimentos investigativos instaurados para apurar condutas criminosas contra a vida, o patrimônio, a segurança das pessoas, o atentado contra a democracia.

Aparecem como co-autores, executores diretos, integrantes de quadrilhas para prática do crime organizado, tráfico de drogas, extermínio e diversas outras condutas atrocíssimas e deformadoras de uma sociedade que deseja avidamente viver em paz, crescer e progredir num ambiente democrático e organizado.

Portanto, é chegado o momento inadiável de revisar alguns dispositivos desse extraordinário diploma legal, no capítulo que trata da prática de ato infracional, avaliar suas ineficiências e ajustá-los à realidade, dando-lhes novas redações alinhadas à proteção do adolescente, mas impondo limite, dando oportunidade efetiva de recuperação e educação. Isso sem demagogia ou aumento de despesas, mas ajus-

tando por via legislativa as formas para a operacionalização e execução do que já é obrigação do Estado e da sociedade, sedimentada na legislação.

Infelizmente, muitos pensam que esse desiderato, de cuidar dos adolescentes, não se traduz em dividendos políticos de forma palpável, por isso ele é relegado e até esquecido. E a deformação avoluma-se, agrava-se, toma as páginas dos jornais, bate à nossa porta, ceifa vidas, macula a imagem de nosso País perante o mundo e compromete a esperança da juventude ordeira.

A medida sócio-educativa de liberdade assistida é aplicada ao adolescente que pratica conduta de menor potencial ofensivo, cuja personalidade revela baixa periculosidade momentânea. Mas se não forem implementados os devidos cuidados, acompanhamento definido e imposição de limites, a atividade delituosa desse adolescente se expande e, num curto espaço de tempo, ele se transforma num delinqüente de alta periculosidade. É o que temos assistido no dia-a-dia.

O cuidado com a delinqüência deve focar as causas. Normalmente, são adolescentes desprovidos de formação social e oriundos de famílias desestruturadas. Se não lhes forem compelidas condutas com limites e disciplina, por meio do Estado e da sociedade, certamente não terão nenhum caminho a seguir, a não ser o da delinqüência. Este projeto quer evitar isso, atualizando os dispositivos e tomando-os instrumentos legislativos eficientes à sociedade.

Por seu turno, o regime de semiliberdade visa colocar o adolescente sob constante vigilância, que deve ser acompanhada de escolarização e profissionalização obrigatórias, conforme previsto no próprio ECA. Na semiliberdade, o adolescente deve passar o dia trabalhando externamente e só se recolher ao estabelecimento específico à noite. Como se sabe, não existe controle da evolução escolar nem acompanhamento do desenvolvimento da personalidade do adolescente em vigilância, de sorte que a medida de semiliberdade, da forma como atualmente está posta, em nada tem contribuído para o desenvolvimento moral do infrator mirim.

Assim, propõe-se a modificação do § 1º do art. 120 do ECA, para impor a obrigatoriedade de escolarização e a oferta do ensino médio, em tempo integral, de forma que o adolescente seja induzido a ingressar num caminho que possibilitará seu crescimento intelectual, financeiro e moral, tornando-o um cidadão de bem e útil à família e à sociedade. Com efeito, esse adolescente terá melhores chances de não mais alimentar a criminalidade e deixar a escola do crime,



para ingressar na escolarização do crescimento moral. E a sociedade, certamente, correrá menos risco de agressão da parte desse adolescente portador de desvio de conduta, pois investir no crescimento intelectual dele é a melhor forma de ela também se proteger.

Com relação à medida de internação, o que se busca é a sua efetividade. Após a edição do ECA, houve uma revolução no comportamento e no desenvolvimento da personalidade de parte substancial dos adolescentes, na direção da criminalidade, chegando a incutir na sociedade uma confusão mental, a ponto de esta pedir a inclusão, em nosso ordenamento jurídico, do instituto da pena de morte, redução da menoridade e outras medidas extremas.

Mantém-se, em face do disposto no art. 228 da Constituição Federal, a inimputabilidade penal do menor de dezoito anos de idade, embora o Estatuto, de maneira camuflada, tenha reduzido para doze anos completos a responsabilidade do adolescente, o qual está sujeito a medidas que são verdadeiras penas, como a prestação de serviço à comunidade. Foi um acerto, pois deu ao adolescente consciência da sua participação social (aos dezesseis anos pode votar, trabalhar etc.) e da importância do cumprimento da lei desde cedo. Portanto, muitos dos que se dizem contrários à redução da menoridade penal desconhecem que aos doze anos já se pode começar a cumprir pena, inclusive de internação, equivalente ao regime fechado.

O que se pretende com a nova redação oferecida ao art. 121 (§§ 2º, 3º, 4º, 5º e 7º) do ECA é garantir direitos e, conseqüentemente, atribuir responsabilidades ao adolescente, e não simplesmente puni-lo ou mandá-lo para a prisão. Assim, pretende-se permitir que o menor possa usufruir de seus direitos, como escolarização e desenvolvimento da personalidade de forma orientada.

Até o momento, esses dispositivos do ECA não foram eficazes no que diz respeito à escolarização e ao desenvolvimento sadio da personalidade dos adolescentes que apresentam indício de desvio de conduta, nem com relação à proteção da sociedade. Está claro, portanto, que é chegado o momento de atualizar e adequar tais dispositivos do Estatuto a realidade.

Com as alterações propostas, haverá uma sanção mínima de quatro anos pela prática de ato infracional descrito pelas normas penais como crime hediondo, e de dois anos para as demais infrações graves; já por descumprimento reiterado e injustificável de medida anteriormente imposta, a sanção é mais branda: de seis meses a três anos. Observa-se, dessa forma, o princípio da brevidade. Em outros países,

esse lapso mínimo é bem mais elástico e as medidas, mais severas.

O princípio da brevidade não deve ser avaliado isoladamente, mas em conformidade com os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. Na conjugação desses princípios foram encontrados os prazos de internação mínima de quatro e dois anos. Cumprido um desses períodos mínimos conforme o ato infracional perpetrado, o adolescente passará por avaliação, quando ele poderá ser liberado, transferido para outro regime mais brando de semiliberdade ou liberdade assistida.

O **quantum** da internação fixada no texto original do ECA induziu ao desleixo as autoridades responsáveis pela implementação da medida, porque acham que esse tempo passa rápido, daí não dispensarem maior atenção ao grave problema da reduzida duração das medidas sócio-educativas. Intuitivo concluir que é necessária a inclusão, no texto do Estatuto, de prazo mínimo de internação de quatro e dois anos, com possibilidade de prorrogação até o máximo de doze anos, o que trará eficácia à medida e certamente chamará a atenção das autoridades e da sociedade para esse grave problema.

No quadro atual, quando o Promotor de Justiça ou o Presidente do Conselho Tutelar pleiteiam a efetividade do ECA, quanto às medidas sócio-educativas, junto às autoridades do Poder Executivo, não encontram requisitos e limites claramente especificados na lei para dar suporte a uma medida judicial que vise imprimir eficácia na execução. Nesse aspecto, a proposta dará norte e delimitará com clareza a implementação das medidas sócio-educativas aos adolescentes.

A nova redação dada ao art. 121 trata da progressão de regime, exigindo a avaliação, por equipe interprofissional (art. 150), do adolescente como requisito para sua liberação ou substitutivo de regime de forma progressiva, de acordo com a evolução escolar e o desenvolvimento da personalidade. O atual § 5º do art. 121 estabelece a liberação do adolescente de alta periculosidade aos 21 anos de idade, sem que tenha desenvolvido atividade pedagógica ou recebido acompanhamento – o que configura um verdadeiro absurdo. Muitas vezes, são adolescentes com uma folha de assentamento de sua vida no crime que assusta até os mais céticos (homicídio, estupro, tráfico de droga, contrabando de arma, latrocínio etc).

Se o adolescente é apreendido aos dezessete anos, já escolado na criminalidade, ele é liberado aos



21 anos de idade, sem agregar nenhum conhecimento pedagógico oferecido pelo Estado.

Com a presente proposta, essa idade passará a ser de até 25 anos, com a obrigatoriedade de oferta de atividades pedagógicas, em tempo integral, e avaliação por equipe interprofissional. Observe-se que um adolescente infrator analfabeto, apreendido aos dezessete anos, e, com seus primeiros dez anos de escolarização esquecidos, precisa receber acompanhamento por igual período. Isso se pretender, pelo menos, a possibilidade de sua recuperação. Com as modificações propostas, ele sairá com escolaridade e profissão necessárias para enfrentar o mercado de trabalho.

A reprimenda ao adolescente que desatende reiteradamente as medidas, como está disciplinada hoje, é um estímulo ao descumprimento das normas e uma desmoralização da dignidade do órgão executor. Por ser “não superior a três meses” (art. 121, § 1º), não incute temor a ninguém, muito menos aos adolescentes com propensão ao desvio de conduta. Por esse motivo, a redação oferecida fixa novos prazos: mínimo de seis meses, máximo de três anos. Com esses prazos, espera-se que o adolescente se sinta compelido a respeitar as autoridades e a cumprir as exigências da lei, sob pena de sofrer uma reprimenda compatível com a sua arrogância. Visa, igualmente, dar maior respeitabilidade às medidas menos severas, mas que têm finalidades pedagógicas importantíssimas.

Vista a questão por outro ângulo, constantemente vem ocorrendo eclosão de problemas (rebeliões) em estabelecimentos destinados à internação de adolescentes. Esses estabelecimentos concentram quantidade inadequada de jovens, sendo indiscutivelmente ambientes de alto risco, devido ao elevado número de adolescentes ali abrigados. Faz-se necessária, portanto, a individualização desses núcleos, de maneira a forçá-los a abrigar número limitado de internos. Mesmo que contíguos, esses estabelecimentos devem ser independentes. Isso certamente evitará, e muito, as constantes crises provocadas pela alta concentração de jovens em convívio comum. Ademais, estabelecimentos com menor concentração possibilitam melhor acompanhamento, melhor avaliação do desenvolvimento da personalidade do adolescente e de seu aproveitamento pedagógico. Essa é a finalidade da apreensão e internação do adolescente, sua recuperação.

Finalmente, com relação à obrigatoriedade das atividades pedagógicas (art. 123), o adequado cum-

primento da lei tem sido dificultado em função da falta de regra específica sobre o momento de executar as atividades pedagógicas. Imperativo, portanto, diante dessa realidade, estabelecer o momento em que tais atividades devem ser executadas, uma vez que o termo “obrigatório” não foi suficiente para competir à autoridade competente ao cumprimento do preceito normativo.

É exatamente o que se almeja com a nova redação oferecida ao artigo, com o que se pretende determinar o momento (concomitante à internação) e o tipo de atividade pedagógica (inclusive o ensino médio, em tempo integral).

Importa acrescentar que a obrigação de oferecer o “ensino médio” está em simetria com a Emenda Constitucional nº 14, de 1996, que modificou o art. 208 da Carta Magna, determinando a “progressiva universalização do ensino médio gratuito”. Tal comando é acertado, uma vez que, nos dias atuais, a escolarização abaixo desse nível pouco significa na vida de um cidadão.

Por fim, a emenda nº 18 traz inovação de extrema relevância. A Lei de Execução Penal já considera o trabalho do preso como “dever social e condição da dignidade humana” e tem “finalidade educativa e produtiva”. Todavia, esse trabalho não é garantido. Falta instrumentalidade material e pessoal para a exequibilidade desse fim prescrito pela lei.

A presente proposta se preocupa também com a criação de emprego aos adolescentes que cumpriram medida sócio-educativa de internação, contribuindo, assim, para que as disposições aqui previstas não sejam inócuas. Através do acréscimo de dois parágrafos ao artigo 61 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Por esses dispositivos criam-se fontes geradoras de trabalho dentro e fora das instituições destinadas à internação. É fundamental que o internado ocupe sua mente com o trabalho, para que não se incline para fugas, motins, rebeliões e novos atos infracionais ou crimes e que o egresso não volte a delinquir. Assim, recupera-se o real significado da medida sócio-educativa, principal fim do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Em face de todo o exposto, conclamo os ilustres Senadores e Senadoras à apreciação do presente projeto de lei, que, se aprovado, contribuirá para o aprimoramento da legislação de proteção ao menor em conflito com a lei.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 2003. –  
**Demóstenes Torres.**

Legislação atual	Proposta de alteração.	Justificação.
Art. 228 da Constituição Federal: “São penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às normas da legislação especial”.		Fixação constitucional da idade mínima, para fins de aplicação da lei penal (inimputabilidade).
<p>Da Prática de Ato Infracional-</p> <p>Capítulo I</p> <p>Disposições Gerais</p> <p>Art. 103. Considera-se ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal.</p> <p>Art. 104. São penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às medidas previstas nesta Lei.</p> <p>Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, deve ser considerada a idade do adolescente à data do fato.</p>		Conceito do “ato infracional”, para fins de aplicação das medidas sócio-educativas.
Art. 61. A proteção ao trabalho dos adolescentes é regulada por legislação especial, sem prejuízo do disposto nesta Lei.	<p>“Art. 61.....</p> <p>§ 1º As empresas executoras de obras e prestadoras de serviços à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios reservarão, no mínimo, 1% (um por cento) de</p>	Através do acréscimo de dois parágrafos ao artigo 61 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Por esses dispositivos criam-se fontes geradoras de trabalho dentro e fora das instituições destinadas à internação. É fundamental que o internado ocupe sua mente com o trabalho, para que não se incline para fugas, motins, rebeliões e novos atos infracionais ou crimes e que o egresso não volte a delinquir. Assim, recupera-se o real

	<p>seus postos de trabalho a quem tiver cumprido medida sócio-educativa de internação.</p> <p>§ 2º Os governos federal, estaduais, distrital e municipais poderão celebrar convênio com a iniciativa privada para implantação de oficinas de trabalho nas entidades destinadas ao cumprimento de medida sócio-educativa de internação.</p>	<p>significado da medida sócio-educativa, principal fim do Estatuto da Criança e do Adolescente.</p>
<p>Art. 118. A liberdade assistida será adotada sempre que se afigurar a medida mais adequada para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente.</p>		
<p>§ 2º A liberdade assistida será fixada pelo prazo mínimo de seis meses, podendo a qualquer tempo ser prorrogada, revogada ou substituída por outra medida, <i>ouvido o orientador, o Ministério Público e o defensor.</i></p>	<p>§ 2º A liberdade assistida será fixada pelo prazo mínimo de seis meses, podendo a qualquer tempo ser prorrogada ou substituída por outra medida de <b>acompanhamento.</b></p>	<p>A redação sofre pequena modificação, em face do texto descrito no § 3º. Apenas deixa claro que se trata de medida de acompanhamento.</p>
	<p>§ 3º São obrigatórias atividades pedagógicas, inclusive o ensino médio, concomitantes à aplicação da medida, preferencialmente em tempo integral, ouvidos o orientador, o Ministério Público, a equipe interprofissional e o defensor. (NR)”</p>	<p>No texto do §3º há a exigência de ouvir também a equipe interprofissional e a obrigatoriedade de se oferecer ao adolescente interno atividades pedagógicas, inclusive ensino médio, preferencialmente em tempo integral, concomitantemente à aplicação da medida. O que se vê, atualmente, é o adolescente passar longo período em regime de acompanhamento, porém, nada lhe é acrescentado. Não agrega nenhum conhecimento, porque ele não recebe orientação pedagógica etc.</p> <p>Nas atividades pedagógicas inclui-se o ensino médio, cuja obrigação cometida ao Estado está em simetria com a Emenda Constitucional nº 14, de 1996, que modificou o art. 208 da Carta Magna, determinando a “progressiva universalização do ensino médio gratuito”. Tal comando é acertado, uma vez que, nos dias atuais, a escolarização abaixo desse nível pouco significa na vida de um cidadão.</p>
<p>Art. 120. O regime de semiliberdade pode ser determinado desde o início, ou como forma de transição</p>	<p>Art. 120.....</p>	

para o meio aberto, possibilitada a realização de atividades externas, independentemente de autorização judicial.		
§ 1º São obrigatórias a escolarização e a profissionalização, devendo, sempre que possível, ser utilizados os recursos existentes na comunidade.	“§1º São obrigatórias atividades pedagógicas em tempo integral, inclusive o ensino médio, concomitantes à aplicação da medida, aplicando-se, no que couber, as disposições relativas à internação, ouvidos o orientador, o Ministério Público, a equipe interprofissional e o defensor.	No regime de <i>semiliberdade</i> , as atividades pedagógicas, inclusive o ensino médio, passam a ser obrigatórias e em tempo integral ( <b>aqui não se usa o termo preferencialmente, como nas medidas de acompanhamento</b> ), concomitantemente à aplicação da medida. Compreende-se como aplicação da medida, inclusive, quando ela for de caráter provisório (art. 123). Não é razoável falar em recuperação, sem oferta de escolaridade e outras atividades pedagógicas. Chega de “faz-de-conta”, cujo resultado é esse desastre que está estampado na imprensa, praticamente todos os dias, e o pânico incutido na sociedade.
§ 2º A medida não comporta prazo determinado aplicando-se, no que couber, as disposições relativas à internação.	§ 2º A medida será fixada pelo prazo necessário, podendo ser prorrogada ou concedida progressão para outro regime de acompanhamento.	A fixação do prazo de duração da medida deve ser de acordo com o caso concreto. O Juiz, o Promotor de Justiça e representantes do Conselho Tutelar auxiliados pela equipe interprofissional, são quem devem mensurar o período razoável ao caso concreto, inclusive, para avaliação acerca de prorrogação da medida ou da concessão de progressão para outro regime de acompanhamento.
Art. 121. A internação constitui medida privativa da liberdade, sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.	Art. 121.....	
§ 1º Será permitida a realização de atividades externas, a critério da equipe técnica da entidade, salvo expressa determinação judicial em contrário.		
§ 2º A medida não comporta prazo determinado, devendo sua manutenção ser reavaliada, mediante decisão fundamentada, no máximo a cada seis meses.	“ § 2º O período mínimo em regime de internação será de quatro anos pela prática de ato infracional gravíssimo descrito pelas normas penais como crime hediondo, e de dois anos para o ato infracional grave, na forma dos artigos	Este projeto estava formatado havia meses, aguardava apenas um estudo mais percuente sobre o limite de idade do interno para fim de cessar a aplicação da medida sócio-educativa de internação, e o período máximo de sua duração. Após cuidadosos estudos chegou-se à idade de 25 anos como limite para liberação compulsória; ao período máximo de internação de doze anos; à fixação de períodos mínimos de internação, levando-se em consideração a periculosidade do adolescente infrator, os

	103 e 122, podendo ser prorrogado, desde que não ultrapasse o prazo máximo de execução da medida sócio-educativa.	anteriores e a gravidade do ato infracional perpetrado; à obrigatoriedade de oferecer atividades pedagógicas, inclusive ensino médio, em tempo integral, mesmo para os casos de internação provisória ( <b>não se pode jogar fora o tempo do adolescente</b> ); a avaliação do desenvolvimento da personalidade por equipe interprofissional; acabar com a concentração com a fixação do número máximo de cem internos por unidade etc. Tudo com o objetivo de atender os <b>princípios</b> que nortearam a edição do ECA: <i>da prevenção especial e geral; do atendimento integral; da garantia prioritária; da proteção estatal; da prevalência do interesse do menor; da indisponibilidade dos direitos do menor; da escolarização e profissionalização; da reeducação e reintegração; da sigilosidade; da respeitabilidade; da gratuidade; do contraditório e da brevidade.</i>
§ 3º Em nenhuma hipótese o período máximo de internação excederá a três anos.	§3º O período máximo de internação será de doze anos.	
§ 4º Atingido o limite estabelecido no parágrafo anterior, o adolescente deverá ser liberado, colocado em regime de semiliberdade ou de liberdade assistida.	§ 4º Ao adolescente em regime de internação serão ministradas atividades pedagógicas, inclusive o ensino médio obrigatoriamente em tempo integral.	
§ 5º A liberação será compulsória aos vinte e um anos de idade.	§ 5º Atingido o período mínimo de internação estabelecido no § 2º, o adolescente poderá ser liberado ou colocado em regime de semiliberdade ou de liberdade assistida, sempre por decisão fundamentada, ouvidos o orientador, o Ministério Público, o defensor e a equipe interprofissional sobre o desenvolvimento de sua personalidade.	Procurou-se adotar critérios para cada grupo de condutas, segundo a gravidade do ato infracional e a periculosidade dos adolescentes infratores. Para os atos infracionais gravíssimos descritos pelas normas penais como crimes hediondos, fixou-se um prazo mínimo de quatro anos de internação, e de dois anos para os atos infracionais graves, já que as demais condutas são disciplinadas por outros regimes. Neste projeto, preocupou-se com a sociedade, bem da proteção estatal, mas não se descurou da adoção de medidas para proteção e educação do delinqüente jovem.
§ 6º Em qualquer hipótese a desinternação será precedida de autorização		



judicial, ouvido o Ministério Público.		
	§ 7º A liberdade será compulsória aos vinte e cinco anos de idade. (NR)''	Com o que vem acontecendo — a evolução negativa da personalidade dos adolescentes infratores — não dá para imaginar um limite de idade razoável, inferior ao fixado, que seja suficiente à aplicação de atividades pedagógicas capazes de pelo menos tentar reeducar e preparar efetivamente o adolescente infrator à sua reintegração à sociedade. Este fato levou a estimar, com base nos estudos realizados e no que vem ocorrendo na seara da delinqüência infanto-juvenil, a idade de 25 anos para a liberação compulsória. Idade indicada como a mais ideal. Inicialmente, a estimativa foi de 27 anos de idade, após muita discussão com pessoas ligadas à área da infância e de juventude, chegou-se à idade de 25 anos, como a razoável.
<p>Art. 122. A medida de internação só poderá ser aplicada quando:</p> <p>I - tratar-se de ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência a pessoa;</p> <p>II - por reiteração no cometimento de outras infrações graves;</p> <p>III - por descumprimento reiterado e injustificável da medida anteriormente imposta.</p>		
§ 1º O prazo de internação na hipótese do inciso III deste artigo não poderá ser superior a três meses.	§ 1º O prazo de internação na hipótese do inciso III deste artigo será de seis meses a três anos. ..... .....(NR)''	Quando um adolescente infrator descumpra reiteradamente sem justificativa medidas anteriormente impostas, iminentes a outros regimes menos severos, justifica a aplicação da medida de internação com maior firmeza. Como está disciplinada hoje, é um estímulo ao descumprimento das normas e uma desmoralização da dignidade do órgão executor. Por ser “não superior a três meses” (art. 121, § 1º), não incute temor a ninguém, muito menos aos adolescentes com propensão ao desvio de conduta. Por esse motivo, a redação oferecida fixa novos prazos: mínimo de seis meses, máximo de três anos. Com esses prazos, espera-se que o adolescente se sinta

		compelido a respeitar as autoridades e a cumprir as exigências da lei, sob pena de sofrer uma reprimenda compatível com a sua arrogância. Visa, igualmente, dar maior respeitabilidade às medidas menos severas, mas que têm finalidades pedagógicas importantíssimas. Assim, fica a cargo do juiz, diante do caso concreto, fixar o prazo que for compatível.
Art. 123. A internação deverá ser cumprida em entidade exclusiva para adolescentes, em local distinto daquele destinado ao abrigo, obedecida rigorosa separação por critérios de idade, compleição física e gravidade da infração.	<b>Art. 123.</b> A internação deverá ser cumprida em entidade exclusiva para adolescentes, em local distinto daquele destinado ao abrigo, respeitados a rigorosa separação por critérios de idade, a compleição física, a gravidade da infração <b><u>e o limite máximo de cem adolescentes por unidade.</u></b>	Constantemente, vem ocorrendo eclosão de problemas (rebeliões) em estabelecimentos destinados à internação de adolescentes infratores. Esses estabelecimentos concentram quantidade inadequada de jovens, sendo indiscutivelmente ambientes de alto risco, devido ao elevado número de adolescentes ali abrigados. Faz-se necessária, portanto, a individualização desses núcleos, de maneira a forçá-los a abrigar número limitado de internos. Mesmo que contíguos, esses estabelecimentos devem ser independentes. Isso certamente evitará, e muito, as constantes crises provocadas pela alta concentração de jovens em convívio comum. Ademais, estabelecimentos com menor concentração possibilitam melhor acompanhamento, melhor avaliação do desenvolvimento da personalidade do adolescente e de seu aproveitamento pedagógico. Essa é a finalidade da apreensão e internação do adolescente, sua recuperação. O objetivo desse projeto é implementar e dar efetividade às medidas sócio-educativas, que até então têm demonstrado absoluta ineficácia.
Parágrafo único. Durante o período de internação, inclusive provisória, serão obrigatórias atividades pedagógicas	§ 1º As unidades de internação poderão ser contíguas, desde que independentes.  § 2º Durante o período de internação, ainda que provisória, serão obrigatórias atividades pedagógicas, concomitantes à internação do adolescente, inclusive o ensino médio em tempo integral. (NR)''	Finalmente, com relação à obrigatoriedade das atividades pedagógicas (art. 123), o adequado cumprimento da lei tem sido dificultado em função da falta de regra específica sobre o momento de executar as atividades pedagógicas. Imperativo, portanto, diante dessa realidade, estabelecer o momento em que tais atividades devem ser executadas, uma vez que o termo "obrigatório" não foi suficiente para compelir a autoridade competente ao cumprimento do preceito normativo. É exatamente o que se almeja com a nova redação oferecida ao artigo, com o que se pretende determinar o momento (concomitante à internação) e o tipo de atividade pedagógica (inclusive o ensino médio, em tempo integral).
Dos Serviços Auxiliares  Art. 150. Cabe ao Poder Judiciário, na elaboração de sua proposta orçamentária,		O projeto não institui a figura da "equipe interprofissional", já consta da lei, porém, como os demais institutos, em sua grande maioria, não há efetivação.

<p>prever recursos para manutenção de equipe interprofissional, destinada a assessorar a Justiça da Infância e da Juventude</p> <p>Art. 151. Compete à equipe interprofissional dentre outras atribuições que lhe forem reservadas pela legislação local, fornecer subsídios por escrito, mediante laudos, ou verbalmente, na audiência, e bem assim desenvolver trabalhos de aconselhamento, orientação, encaminhamento, prevenção e outros, tudo sob a imediata subordinação à autoridade judiciária, assegurada a livre manifestação do ponto de vista técnico.</p>		<p>A proposta busca implementar os imprescindíveis serviços técnicos, que esses profissionais podem oferecer na árdua tarefa de trabalhar com adolescentes com desvio ou com tendência a desvio de conduta.</p>
--	--	---

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990

#### **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.**

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

.....

Art. 61. A proteção ao trabalho dos adolescentes é regulada por legislação especial, sem prejuízo do disposto nesta Lei.

.....

Art. 98. As medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados:

I – por ação ou omissão da sociedade ou do Estado;

II – por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis;

III – em razão de sua conduta.

Art. 99. As medidas previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, bem como substituídas a qualquer tempo.

Art. 100. Na aplicação das medidas levar-se-ão em conta as necessidades pedagógicas, preferindo-se aquelas que visem ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Art. 101. Verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 98, a autoridade competente poderá determinar, dentre outras, as seguintes medidas:

I – encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade;

II – orientação, apoio e acompanhamento temporários;

III – matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental;

IV – inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;

V – requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;

VI – inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;

VII – abrigo em entidade;

VIII – colocação em família substituta.

Parágrafo único. O abrigo é medida provisória e excepcional, utilizável como forma de transição para a colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade.

Art. 102. As medidas de proteção de que trata este Capítulo serão acompanhadas da regularização do registro civil.

§ 1º Verificada a inexistência de registro anterior, o assento de nascimento da criança ou adolescente será feito à vista dos elementos disponíveis, mediante requisição da autoridade judiciária.

§ 2º Os registros e certidões necessários à regularização de que trata este artigo são isentos de multas, custas e emolumentos, gozando de absoluta prioridade.

Art. 103. Considera-se ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal.

Art. 104. São penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às medidas previstas nesta lei.

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei, deve ser considerada a idade do adolescente à data do fato.

Art. 105. Ao ato infracional praticado por criança corresponderão às medidas previstas no art. 101.

Art. 106. Nenhum adolescente será privado de sua liberdade senão em flagrante de ato infracional ou por ordem escrita e fundamentada da autoridade judiciária competente.

Parágrafo único. O adolescente tem direito à identificação dos responsáveis pela sua apreensão, devendo ser informado acerca de seus direitos.

Art. 107. A apreensão de qualquer adolescente e o local onde se encontra recolhido serão incontinenti comunicados à autoridade judiciária competente e à família do apreendido ou à pessoa por ele indicada.

Parágrafo único. Examinar-se-á, desde logo e sob pena de responsabilidade, a possibilidade de liberação imediata.

Art. 108. A internação, antes da sentença, pode ser determinada pelo prazo máximo de quarenta e cinco dias.

Parágrafo único. A decisão deverá ser fundamentada e basear-se em indícios suficientes de autoria e materialidade, demonstrada a necessidade imperiosa da medida.

Art. 109. O adolescente civilmente identificado não será submetido à identificação compulsória pelos órgãos policiais, de proteção e judiciais, salvo para efeito de confrontação, havendo dúvida fundada.

Art. 110. Nenhum adolescente será privado de sua liberdade sem o devido processo legal.

Art. 111. São asseguradas ao adolescente, entre outras, as seguintes garantias:

I – pleno e formal conhecimento da atribuição de ato infracional, mediante citação ou meio equivalente;

II – igualdade na relação processual, podendo confrontar-se com vítimas e testemunhas e produzir todas as provas necessárias à sua defesa;

III – defesa técnica por advogado;

IV – assistência judiciária gratuita e integral aos necessitados, na forma da lei;

V – direito de ser ouvido pessoalmente pela autoridade competente;

VI – direito de solicitar a presença de seus pais ou responsável em qualquer fase do procedimento.

Art. 112. Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas:

I – advertência;

II – obrigação de reparar o dano;

III – prestação de serviços à comunidade;

IV – liberdade assistida;

V – inserção em regime de semi-liberdade;

VI – internação em estabelecimento educacional;

VII – qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI.

§ 1º A medida aplicada ao adolescente levará em conta a sua capacidade de cumpri-la, as circunstâncias e a gravidade da infração.

§ 2º Em hipótese alguma e sob pretexto algum, será admitida a prestação de trabalho forçado.

§ 3º Os adolescentes portadores de doença ou deficiência mental receberão tratamento individual e especializado, em local adequado às suas condições.

Art. 113. Aplica-se a este Capítulo o disposto nos arts. 99 e 100.

Art. 114. A imposição das medidas previstas nos incisos II a VI do art. 112 pressupõe a existência de provas suficientes da autoria e da materialidade da in-

fração, ressalvada a hipótese de remissão, nos termos do art. 127.

Parágrafo único. A advertência poderá ser aplicada sempre que houver prova da materialidade e indícios suficientes da autoria.

Art. 115. A advertência consistirá em admoestação verbal, que será reduzida a termo e assinada.

Art. 116. Em se tratando de ato infracional com reflexos patrimoniais, a autoridade poderá determinar, se for o caso, que o adolescente restitua a coisa, promova o ressarcimento do dano ou, por outra forma, compense o prejuízo da vítima.

Parágrafo único. Havendo manifesta impossibilidade, a medida poderá ser substituída por outra adequada.

Art. 117. A prestação de serviços comunitários consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente a seis meses, junto a entidades assistenciais hospitalares, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais.

Parágrafo único. As tarefas serão atribuídas conforme as aptidões do adolescente, devendo ser cumpridas durante jornada máxima de oito horas semanais, aos sábados, domingos e feriados ou em dias úteis, de modo a não prejudicar a frequência à escola ou à jornada normal de trabalho.

Art. 118. A liberdade assistida será adotada sempre que se afigurar a medida mais adequada para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente.

§ 1º A autoridade designará pessoa capacitada para acompanhar o caso, a qual poderá ser recomendada por entidade ou programa de atendimento.

§ 2º A liberdade assistida será fixada pelo prazo mínimo de seis meses, podendo a qualquer tempo ser prorrogada, revogada ou substituída por outra medida, ouvido o orientador, o Ministério Público e o defensor.

Art. 119. Incumbe ao orientador, com o apoio e a supervisão da autoridade competente, a realização dos seguintes encargos, entre outros:

I – promover socialmente o adolescente e sua família, fornecendo-lhes orientação e inserindo-os, se necessário, em programa oficial ou comunitário de auxílio e assistência social;

II – supervisionar a frequência e o aproveitamento escolar do adolescente, promovendo, inclusive, sua matrícula;

III – diligenciar no sentido da profissionalização do adolescente e de sua inserção no mercado de trabalho;

IV – apresentar relatório do caso.

Art. 120. O regime de semi-liberdade pode ser determinado desde o início, ou como forma de transição para o meio aberto, possibilitada a realização de atividades externas, independentemente de autorização judicial.

§ 1º São obrigatórias a escolarização e a profissionalização, devendo, sempre que possível, ser utilizados os recursos existentes na comunidade.

§ 2º A medida não comporta prazo determinado aplicando-se, no que couber, as disposições relativas à internação.

## SEÇÃO VII Da Internação

Art. 121. A internação constitui medida privativa da liberdade, sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

§ 1º Será permitida a realização de atividades externas, a critério da equipe técnica da entidade, salvo expressa determinação judicial em contrário.

§ 2º A medida não comporta prazo determinado, devendo sua manutenção ser reavaliada, mediante decisão fundamentada, no máximo a cada seis meses.

§ 3º Em nenhuma hipótese o período máximo de internação excederá a três anos.

§ 4º Atingido o limite estabelecido no parágrafo anterior, o adolescente deverá ser liberado, colocado em regime de semi-liberdade ou de liberdade assistida.

§ 5º A liberação será compulsória aos vinte e um anos de idade.

§ 6º Em qualquer hipótese a desinternação será precedida de autorização judicial, ouvido o Ministério Público.

Art. 122. A medida de internação só poderá ser aplicada quando:

I – tratar-se de ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência a pessoa;

II – por reiteração no cometimento de outras infrações graves;

III – por descumprimento reiterado e injustificável da medida anteriormente imposta.

§ 1º O prazo de internação na hipótese do inciso III deste artigo não poderá ser superior a três meses.

§ 2º Em nenhuma hipótese será aplicada a internação, havendo outra medida adequada.

Art. 123. A internação deverá ser cumprida em entidade exclusiva para adolescentes, em local distin-



to daquele destinado ao abrigo, obedecida rigorosa separação por critérios de idade, compleição física e gravidade da infração.

Parágrafo único. Durante o período de internação, inclusive provisória, serão obrigatórias atividades pedagógicas.

Art. 124. São direitos do adolescente privado de liberdade, entre outros, os seguintes:

I – entrevistar-se pessoalmente com o representante do Ministério Público;

II – peticionar diretamente a qualquer autoridade;

III – avistar-se reservadamente com seu defensor;

IV – ser informado de sua situação processual, sempre que solicitada;

V – ser tratado com respeito e dignidade;

VI – permanecer internado na mesma localidade ou naquela mais próxima ao domicílio de seus pais ou responsável;

VII – receber visitas, ao menos, semanalmente;

VIII – corresponder-se com seus familiares e amigos;

IX – ter acesso aos objetos necessários à higiene e asseio pessoal;

X – habitar alojamento em condições adequadas de higiene e salubridade;

XI – receber escolarização e profissionalização;

XII – realizar atividades culturais, esportivas e de lazer;

XIII – ter acesso aos meios de comunicação social;

XIV – receber assistência religiosa, segundo a sua crença, e desde que assim o deseje;

XV – manter a posse de seus objetos pessoais e dispor de local seguro para guardá-los, recebendo comprovante daqueles porventura depositados em poder da entidade;

XVI – receber, quando de sua desinternação, os documentos pessoais indispensáveis à vida em sociedade.

§ 1º Em nenhum caso haverá incomunicabilidade.

§ 2º A autoridade judiciária poderá suspender temporariamente a visita, inclusive de pais ou responsável, se existirem motivos sérios e fundados de sua prejudicialidade aos interesses do adolescente.

Art. 125. É dever do Estado zelar pela integridade física e mental dos internos, cabendo-lhe adotar as medidas adequadas de contenção e segurança.

Art. 126. Antes de iniciado o procedimento judicial para apuração de ato infracional, o representante do Ministério Público poderá conceder a remissão, como forma de exclusão do processo, atendendo às circunstâncias e conseqüências do fato, ao contexto social, bem como à personalidade do adolescente e sua maior ou menor participação no ato infracional.

Parágrafo único. Iniciado o procedimento, a concessão da remissão pela autoridade judiciária importará na suspensão ou extinção do processo.

Art. 127. A remissão não implica necessariamente o reconhecimento ou comprovação da responsabilidade, nem prevalece para efeito de antecedentes, podendo incluir eventualmente a aplicação de qualquer das medidas previstas em lei, exceto a colocação em regime de semi-liberdade e a internação.

Art. 128. A medida aplicada por força da remissão poderá ser revista judicialmente, a qualquer tempo, mediante pedido expresso do adolescente ou de seu representante legal, ou do Ministério Público.

Art. 129. São medidas aplicáveis aos pais ou responsável:

I – encaminhamento a programa oficial ou comunitário de proteção à família;

II – inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;

III – encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico;

IV – encaminhamento a cursos ou programas de orientação;

V – obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar sua freqüência e aproveitamento escolar;

VI – obrigação de encaminhar a criança ou adolescente a tratamento especializado;

VII – advertência;

VIII – perda da guarda;

IX – destituição da tutela;

X – suspensão ou destituição do pátrio poder.

Parágrafo único. Na aplicação das medidas previstas nos incisos IX e X deste artigo, observar-se-á o disposto nos arts. 23 e 24.

Art. 130. Verificada a hipótese de maus-tratos, opressão ou abuso sexual impostos pelos pais ou responsável, a autoridade judiciária poderá determinar, como medida cautelar, o afastamento do agressor da moradia comum.

Art. 131. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela

sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta lei.

Art. 132. Em cada Município haverá, no mínimo, um Conselho Tutelar composto de cinco membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de três anos, permitida uma recondução. (Redação dada pela Lei nº 8.242, de 12-10-1991)

Art. 133. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, serão exigidos os seguintes requisitos:

- I – reconhecida idoneidade moral;
- II – idade superior a vinte e um anos;
- III – residir no município.

Art. 134. Lei municipal disporá sobre local, dia e horário de funcionamento do Conselho Tutelar, inclusive quanto a eventual remuneração de seus membros.

Parágrafo único. Constará da lei orçamentária municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar.

Art. 135. O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.

Art. 136. São atribuições do Conselho Tutelar:

I – atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;

II – atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;

III – promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI – providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;

VII – expedir notificações;

VIII – requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX – assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e pro-

gramas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X – representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

XI – representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder.

Art. 137. As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse.

Art. 138. Aplica-se ao Conselho Tutelar a regra de competência constante do art. 147.

Art. 139. O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em lei municipal e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e a fiscalização do Ministério Público. (Redação dada pela Lei nº 8.242, de 12-10-1991)

Art. 140. São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.

Art. 141. É garantido o acesso de toda criança ou adolescente à Defensoria Pública, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário, por qualquer de seus órgãos.

§ 1º A assistência judiciária gratuita será prestada aos que dela necessitarem, através de defensor público ou advogado nomeado.

§ 2º As ações judiciais da competência da Justiça da Infância e da Juventude são isentas de custas e emolumentos, ressalvada a hipótese de litigância de má-fé.

Art. 142. Os menores de dezesseis anos serão representados e os maiores de dezesseis e menores de vinte e um anos assistidos por seus pais, tutores ou curadores, na forma da legislação civil ou processual.

Parágrafo único. A autoridade judiciária dará curador especial à criança ou adolescente, sempre que os interesses destes colidirem com os de seus pais ou responsável, ou quando carecer de representação ou assistência legal ainda que eventual.

Art. 143. É vedada a divulgação de atos judiciais, policiais e administrativos que digam respeito a cri-

anças e adolescentes a que se atribua autoria de ato infracional.

Parágrafo único. Qualquer notícia a respeito do fato não poderá identificar a criança ou adolescente, vedando-se fotografia, referência a nome, apelido, filiação, parentesco, residência e, inclusive, iniciais do nome e sobrenome. (Redação dada pela Lei nº 10.764, de 12-11-2003)

Art. 144. A expedição de cópia ou certidão de atos a que se refere o artigo anterior somente será deferida pela autoridade judiciária competente, se demonstrado o interesse e justificada a finalidade.

Art. 145. Os estados e o Distrito Federal poderão criar varas especializadas e exclusivas da infância e da juventude, cabendo ao Poder Judiciário estabelecer sua proporcionalidade por número de habitantes, dotá-las de infra-estrutura e dispor sobre o atendimento, inclusive em plantões.

Art. 146. A autoridade a que se refere esta Lei é o Juiz da Infância e da Juventude, ou o juiz que exerce essa Função, na forma da lei de organização judiciária local.

Art. 147. A competência será determinada:

I – pelo domicílio dos pais ou responsável;

II – pelo lugar onde se encontre a criança ou adolescente, à falta dos pais ou responsável.

§ 1º Nos casos de ato infracional, será competente a autoridade do lugar da ação ou omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2º A execução das medidas poderá ser delegada à autoridade competente da residência dos pais ou responsável, ou do local onde sediar-se a entidade que abrigar a criança ou adolescente.

§ 3º Em caso de infração cometida através de transmissão simultânea de rádio ou televisão, que atinja mais de uma comarca, será competente, para aplicação da penalidade, a autoridade judiciária do local da sede estadual da emissora ou rede, tendo a sentença eficácia para todas as transmissoras ou retransmissoras do respectivo estado.

Art. 148. A Justiça da Infância e da Juventude é competente para:

I – conhecer de representações promovidas pelo Ministério Público, para apuração de ato infracional atribuído a adolescente, aplicando as medidas cabíveis;

II – conceder a remissão, como forma de suspensão ou extinção do processo;

III – conhecer de pedidos de adoção e seus incidentes;

IV – conhecer de ações civis fundadas em interesses individuais, difusos ou coletivos afetos à crian-

ça e ao adolescente, observado o disposto no art. 209;

V – conhecer de ações decorrentes de irregularidades em entidades de atendimento, aplicando as medidas cabíveis;

VI – aplicar penalidades administrativas nos casos de infrações contra norma de proteção à criança ou adolescente;

VII – conhecer de casos encaminhados pelo Conselho Tutelar, aplicando as medidas cabíveis.

Parágrafo único. Quando se tratar de criança ou adolescente nas hipóteses do art. 98, é também competente a Justiça da Infância e da Juventude para o fim de:

a) conhecer de pedidos de guarda e tutela;

b) conhecer de ações de destituição do pátrio poder, perda ou modificação da tutela ou guarda;

c) suprir a capacidade ou o consentimento para o casamento;

d) conhecer de pedidos baseados em discordância paterna ou materna, em relação ao exercício do pátrio poder;

e) conceder a emancipação, nos termos da lei civil, quando faltarem os pais;

f) designar curador especial em casos de apresentação de queixa ou representação, ou de outros procedimentos judiciais ou extrajudiciais em que haja interesses de criança ou adolescente;

g) conhecer de ações de alimentos;

h) determinar o cancelamento, a retificação e o suprimento dos registros de nascimento e óbito.

Art. 149. Compete à autoridade judiciária disciplinar, através de podaria, ou autorizar, mediante alvará:

I – a entrada e permanência de criança ou adolescente, desacompanhado dos pais ou responsável, em:

a) estádio, ginásio e campo desportivo;

b) bailes ou promoções dançantes;

c) boate ou congêneres;

d) casa que explore comercialmente diversões eletrônicas;

e) estúdios cinematográficos, de teatro, rádio e televisão.

II – a participação de criança e adolescente em:

a) espetáculos públicos e seus ensaios;

b) certames de beleza.

§ 1º Para os fins do disposto neste artigo, a autoridade judiciária levará em conta, dentre outros fatores:

- a) os princípios desta Lei;
- b) as peculiaridades locais;
- c) a existência de instalações adequadas;
- d) o tipo de freqüência habitual ao local;
- e) a adequação do ambiente a eventual participação ou freqüência de crianças e adolescentes;
- f) a natureza do espetáculo.

§ 2º As medidas adotadas na conformidade deste artigo deverão ser fundamentadas, caso a caso, vedadas as determinações de caráter geral.

Art. 150. Cabe ao Poder Judiciário, na elaboração de sua proposta orçamentária, prever recursos para manutenção de equipe interprofissional, destinada a assessorar a Justiça da Infância e da Juventude.

#### CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

(\*) Redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 13-9-96:

“I – ensino fundamental, obrigatório e gratuito, assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria;”

(\*) Redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 13-9-96:

“II – progressiva universalização do ensino médio gratuito;”

III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV – atendimento em creche e pré-escola as crianças de zero a seis anos de idade;

V – acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI – oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VII – atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

§ 1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

§ 2º O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

§ 3º Compete ao Poder Público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela freqüência à escola.

Art. 228. São penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às normas da legislação especial.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 479, DE 2003

**Altera o art. 312 do Decreto-Lei nº 3.689, de 03 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, para mudar as condições em que poderá ser decretada a prisão preventiva.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 312 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 Código de Processo Penal passa a **viger** com a seguinte redação:

“Art. 312. A prisão preventiva poderá ser decretada quando verificados a existência do crime e indícios suficientes de autoria, e ocorrerem fundadas razões de que o investigado, suspeito, denunciado ou acusado que possa afetar a finalidade do processo penal, a efetividade da prestação jurisdicional ou a garantia da ordem pública, numa das seguintes situações:

I – venha a criar obstáculos à instrução do processo ou tomar incerta a execução da sentença;

II – haja evidências, derivadas de suas atitudes ou outras circunstâncias que indiquem a possibilidade de sua fuga;

III – prossiga na prática dos atos de execução, consumação ou exaurimento da infração penal objeto da prisão preventiva;

IV – tenha a infração penal objeto da prisão preventiva, por suas características ligadas aos meios e modos de execução, motivos ou finalidades aparentes do agente, ou conseqüências especiais à vítima ou gerais à sociedade, representado evidente abalo à ordem pública;

V – venha a praticar nova infração penal com violência contra a pessoa, ou qualquer outra infração penal que pelas suas circunstâncias concretas se revele grave.

Parágrafo único. A prisão preventiva também poderá ser decretada em caso de



descumprimento de qualquer das obrigações impostas por força de outras medidas cautelares.

Art. 2º Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

### Justificação

O artigo 312 do Código de Processo Penal é, sem nenhuma dúvida, um dos mais importantes na legislação infraconstitucional do País vez que estabelece os requisitos e as hipóteses excepcionais autorizadas da restrição da liberdade da pessoa através da decretação da prisão preventiva. A presente proposta busca contemplar a realidade histórica e social atuais dos novos pressupostos que apontam para a necessidade desta modalidade de prisão.

Inicialmente incluo no novo texto do **caput** a expressão “denunciado”, objetivando evidenciar que ela pode ser requerida pelo Ministério Público quando do oferecimento da denúncia e decretada por ocasião de seu recebimento. Busco tornar o artigo mais claro e alargar de forma expressa as hipóteses em que o decreto prisional possa ser firmado através do desdobramento em incisos, de modo a que não possa surgir dúvida quanto à autonomia de cada um deles, assim como já deixou expresso no **caput** que tais hipóteses afetam a finalidade do processo penal ou a efetividade da prestação jurisdicional (incisos I e II) ou a garantia da ordem pública (incisos III e IV).

No inciso I, a primeira hipótese – venha a criar obstáculos à instrução do processo – atende aos fins do processo penal que é atingir a verdade real sobre os fatos com a entrega da prestação jurisdicional. Na segunda – tornar incerta a execução da sentença – pretende impedir que o agente pratique manobras que venham colocar em risco a execução da pena em caso de condenação.

Por sua vez, o inciso II é de fundamental importância na medida em que procura evitar a fuga. Estando demonstradas evidências de que o criminoso esteja prestes a fugir, o que poderá tornar inócua eventual condenação definitiva a ele imposta, não há justificativa para que a autoridade judiciária aguarde a concretização do ato para decretar a segregação e só então a partir daí aplicar dispendiosos esforços para a captura, como tem sido frequente.

O prosseguimento da prática criminosa, hipótese prevista no inciso III, constitui-se em evidente afronta à ordem pública. Crimes permanentes como a associação criminosa, o tráfico ilícito de substâncias entorpecentes, armas e órgãos humanos, crimes contra a or-

dem tributária, contra o sistema financeiro e a lavagem de dinheiro, dentre outros, nos quais o agente pode estar sendo investigado ou processado por uma infração penal, devem ser objeto de pronta intervenção estatal, através da prisão do recalcitrante.

O abalo à ordem pública, conforme previsto no inciso IV, não se confunde com “sensacionalismo” da imprensa. Determinadas infrações penais, pelas suas circunstâncias concretas, já aferidas quando se aprecia a existência do crime e os indícios suficientes da autoria (**caput**), demonstram gravidade específica que repercutem no sentimento de insegurança, repugnância, indignação e revoltas sociais abalam sensivelmente a ordem pública e são de fácil constatação pelo sistema judicial.

A prática de nova infração penal nestas duas circunstâncias – com violência contra a pessoa ou se revele grave – após o agente estar sendo investigado ou processado é hipótese que também afeta o conceito de ordem pública.

A prisão preventiva também é cabível, por óbvio, em caso de descumprimento de qualquer obrigação imposta por força de outras medidas cautelares, conforme prevê o parágrafo único do artigo 312 do Código de Processo Penal.

Por fim, reputando como pertinente e de fundamental importância a alteração legislativa que oro proponho a Vossas Excelências para apreciação, solicito-lhes a aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 2003. –  
**Demóstenes Torres.**

### LEGISLAÇÃO CORRELATA

DECRETO-LEI Nº 3.689  
DE 3 DE OUTUBRO DE 1941

### Código de Processo Penal

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta a seguinte Lei:

Art. 312. A prisão preventiva poderá ser decretada como garantia da ordem pública, da ordem econômica, por conveniência da instrução criminal, ou para assegurar a aplicação da lei penal, quando houver prova da existência do crime e indício suficiente de autoria. (Redação dada pela Lei nº 8.884, de 11-6-1940).

.....  
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)



**PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 480, DE 2003**

**Regulamenta o exercício profissional de acupuntura, autoriza a criação do Conselho Federal de Acupuntura, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É assegurado, em todo o território nacional, o exercício profissional da acupuntura, observado o disposto nesta lei.

Art. 2º São considerados habilitados para o exercício profissional da acupuntura:

I – os diplomados em acupuntura nos estabelecimentos de ensino superior oficiais ou reconhecidos;

II – os diplomados em curso similar no exterior, após a revalidação e registro do diploma nos órgãos competentes;

III – os profissionais da área de saúde de nível superior, portadores de certificado de conclusão de curso de especialização em acupuntura, reconhecidos pelos respectivos Conselhos.

IV – os que, tendo concluído o segundo grau, vêm exercendo comprovada e efetivamente, à data da publicação desta lei, as atividades de acupunturista.

Parágrafo único. O profissional de que trata o inciso IV deverá exercer sua atividade sob orientação de profissional habilitado na forma dos incisos I, II ou III, na condição de técnico em acupuntura.

Art. 3º O exercício da acupuntura consiste na execução de técnicas e métodos de estimulação, bem como de sedação de pontos energéticos predeterminados do organismo humano ou animal, mediante inserção de agulhas apropriadas e uso de instrumentos e processos adequados, com a finalidade de promoção e recuperação das funções de órgãos e sistemas do paciente.

Art. 4º O Sistema Único de Saúde assegurará à população o acesso à acupuntura, como opção de tratamento, prevenção e manutenção da saúde.

Art. 5º Fica autorizada a criação do Conselho Federal de Acupuntura.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificação**

A acupuntura, técnica terapêutica de origem chinesa, praticada há mais de cinco mil anos, consiste na estimulação de pontos do corpo humano e de animais, através de instrumentos apropriados, com a fi-

nalidade de promover e restaurar as funções dos tecidos e órgãos do paciente.

Introduzida no Japão há mais de mil anos, e na Europa, no século XVIII, passou a ser considerada objeto de estudo e desenvolvimento científicos somente no final da Segunda Guerra Mundial, fato que ocorreu mais tardiamente nos Estados Unidos.

A acupuntura se propõe a manter a saúde das pessoas saudáveis ou a tratar os distúrbios das pessoas doentes. Tradicionalmente, é realizada mediante a inserção de agulhas. A escolha e a estimulação dos pontos estão baseadas nos princípios milenares da filosofia oriental. São, entretanto, estímulos não invasivos.

O acupunturista estuda integralmente o ser humano nos seus aspectos físico, mental e espiritual, utilizando métodos de avaliação energética. Embora a acupuntura possa ser empregada por médicos e por qualquer profissional de saúde, há situações onde se necessita de um verdadeiro acupunturista com todo o seu embasamento teórico tradicional e com toda a sua visão holística.

A acupuntura teve sua eficácia comprovada através de numerosos trabalhos científicos publicados, com referência a diversos quadros nosológicos envolvendo os sistemas respiratório, oftalmológico, estomatológico, gastrointestinal, neurológico e músculo-esquelético, entre outros.

As indicações da acupuntura não se limitam a essas patologias. Ampla utilização da acupuntura tem sido efetuada no terreno da anestesiologia, descrevendo-se inúmeras cirurgias de grande porte, onde o êxito de sua prática tem sido comprovado cientificamente.

No Brasil, a acupuntura foi trazida pelos imigrantes japoneses há 87 anos. Nos últimos 20 anos, muitos terapeutas brasileiros aderiram à acupuntura. Atualmente, o Brasil é um dos países com maior número de profissionais do ocidente. Estima-se haver 33.000 profissionais e 4.500 médicos formados em acupuntura. Os profissionais acupunturistas apresentam origens diversas: há fisioterapeutas, biomédicos, odontólogos, farmacêuticos, enfermeiros, biólogos, fonoaudiólogos, psicólogos, terapeutas naturistas e massoterapeutas.

A acupuntura disseminou-se por muitos países, principalmente naqueles de língua inglesa com presença expressiva de imigrantes orientais. Nos EUA, vem sendo regulamentada desde os anos 70, e agora existem mais de 40 Faculdades de Acupuntura e boa integração entre os médicos ocidentais e os acupunturistas. Dos países democráticos, o único a definir a

prática da acupuntura como exclusividade dos profissionais de medicina é a Dinamarca.

Devido à falta de regulamentação, há uma verdadeira proliferação de cursos e profissionais, alguns de excelente nível, outros de qualidade e conteúdos discutíveis. Apesar disso, é consenso que, no Brasil, se pratica acupuntura de altíssimo padrão.

A Organização Mundial de Saúde (OMS), após a conferência de 1962 realizada em Alma-Ata, URSS, declarou a importância dos “cuidados primários de saúde” no projeto “Saúde Para Todos No Ano 2000”. Considera que a saúde é um direito humano fundamental e que os governos têm a obrigação de proporcioná-la a sua população. Considera que a medicina convencional não é acessível para grande parcela da população e que, portanto, os cuidados primários de saúde seriam compostos também de práticas não convencionais e métodos terapêuticos populares aceitos pelas comunidades. A acupuntura é uma das técnicas considerada modelo pela OMS, por ser eficiente e barata. Utiliza instrumentos de baixo custo operacional e dispensa medicamentos caros.

Ultimamente, há crescente busca de acupuntura pelo povo brasileiro, com longas filas de espera nos poucos ambulatórios populares que prestam este atendimento. A implantação da acupuntura nos postos de saúde exige apenas a contratação de profissionais. A regulamentação da acupuntura permitindo a sua prática a todos os profissionais de saúde e, acupunturistas habilitados, aumentará o número de cursos e profissionais, e possibilitará a sua efetiva implantação por todos os Estados da Federação através de equipes multiprofissionais. Milhões de pessoas serão atendidas diariamente com sucesso e economia.

Para evitar que a acupuntura seja dividida e destruída pelas diversas especialidades e para manter elevado o nível da acupuntura no Brasil, julgamos oportuno criar curso superior de acupuntura para preservar a existência dos acupunturistas tradicionais generalistas. Estes profissionais trabalharão nos doentes somente após diagnóstico médico. Atendendo ainda ao interesse social, houvemos por sensato e justo incluir os atuais praticantes da acupuntura cujo exercício efetivo possa ser legal e legitimamente comprovado dentre os profissionais habilitados à sua prática e exercício.

Assim, com o intuito de elevar ainda mais a excelência da acupuntura praticada no Brasil, estamos apresentando o presente projeto de lei que, se aprovado, trará grandes benefícios principalmente para as

camadas mais carentes da população, que pouco acesso têm à medicina alopática.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 2003. –  
**Fatima Cleide.**

(À Comissão de Assunto Sociais – decisão terminativa.)

### **PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 481, DE 2003**

#### **Institui o Dia Nacional do Engenheiro Eletricista.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Engenheiro Eletricista a ser comemorado em 23 de novembro de cada ano.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### **Justificação**

No final do século XIX e início do século XX, o Brasil presenciava a gênese das aplicações utilitárias da eletricidade em algumas de suas principais cidades. Até a primeira década do século XX, construiu-se no País um grande número de pequenas usinas geradoras de energia elétrica, destinadas a atender aos serviços públicos instalados nas cidades, principalmente a iluminação pública e particular, o acionamento dos bondes utilizados para o transporte coletivo e o fornecimento de força motriz a unidades industriais, sobretudo do setor têxtil. Todos esses empreendimentos dependiam de técnicos estrangeiros para a sua implantação.

Mas o Brasil não poderia ficar dependente de técnicos de outros continentes para a implantação de uma tecnologia que se mostrava crucial para o País. Foi nessa época que despontou Theodomiro Carneiro Santiago, verdadeiro ícone da engenharia elétrica no Brasil. Formado em Direito, em 1906, pela Faculdade de Direito de São Paulo, logo mostrou seu espírito empreendedor e visionário. Como diretor de escola secundária em Itajubá, percebeu a necessidade premente de uma escola de engenharia, na qual a instrução formal aliasse a teoria à prática. Uma das principais constatações do Professor Theodomiro foi a ausência de uma formação experimental nos engenheiros da época. Decidiu então criar o Instituto Eletrotécnico e Mecânico de Itajubá (IEMI), como foco na formação experimental.

Para a realização do seu sonho, o Doutor Theodomiro viajou em maio de 1912 para a Europa, onde

visitou os principais centros de ensino da engenharia elétrica, particularmente na Bélgica, França, Alemanha, Inglaterra, Itália e Suíça. Ao término da viagem, havia contratado professores belgas, franceses e suíços, e comprado equipamentos para a montagem dos laboratórios do lemi. Apesar das imensas dificuldades enfrentadas, agravadas pelo fato de o Instituto ter sido criado numa cidade do interior, o lemi foi finalmente inaugurado em 23 de novembro de 1913.

Várias outras boas escolas de engenharia elétrica foram criadas posteriormente, a maioria das vezes utilizando-se do conhecimento, do exemplo e até dos recursos humanos formados na Escola de Itajubá. É justo, portanto, que se faça coincidir o dia do Engenheiro Eletricista com a data de criação do lemi, que neste ano comemora o seu nonagésimo aniversário de fundação.

Este é o sentido do projeto de lei, que ora temos a honra de submeter à apreciação desta Casa, redigido em co-autoria com o Deputado José Roberto Arruda, que o está apresentando simultaneamente na Câmara Federal.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 2003. –  
Senador **Alberto Silva**.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

#### **PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 482, DE 2003**

**Altera o disposto no caput do art. 103 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 103 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 103. É de quinze anos o prazo de decadência de todo e qualquer direito ou ação do segurado ou beneficiário para a revisão do ato de concessão de benefício, a contar do dia primeiro do mês seguinte ao do recebimento da primeira prestação ou, quando for o caso, do dia em que tomar conhecimento da decisão indeferitória definitiva no âmbito administrativo.” (NR)

Art. 2º Esta lei retroagirá à data de 20 de novembro de 2003.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### **Justificação**

A Lei nº 9.528, de 10 de dezembro de 1997, alterou para dez anos o prazo decadencial, estabelecido na Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que o havia fixado em cinco anos, por considerar que a petição de direito subjetivo é da economia do interessado, podendo, a seu critério, ser acionada ou não.

No interregno compreendido entre a edição das Leis nºs 8.213/91 e 9.528/97, outras leis foram publicadas a respeito do tema previdenciário, entre as quais as de nºs 9.786, de 28 de dezembro de 1989, 8.036, de 24 de julho de 1991, e 9.711, de 20 de novembro de 1998.

A redução do prazo decadencial, de dez para cinco anos, mostra-se equivocada, se considerada a natureza do direito do interessado, que é subjetiva, e o que dispõe o novo Código Civil, versado na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, nos arts. 207 a 211, porquanto fixar restritivamente o tempo em que um direito de natureza pessoal deve ser requerido equivale a impor e conduzir, mediante norma legal, uma certa vontade, fato que, rigorosamente, reduz ou anula essa vontade.

De fato, fixar em cinco anos o tempo para a reação do segurado ou beneficiário para a formulação de pedido de revisão do ato administrativo revela apenas a finalidade de excluir segurados da condição de credores, de par com o desconhecimento das carências, dificuldades e desinformação vividas pela grande maioria da população brasileira.

Além disso, são esses segurados os indivíduos mais frágeis da sociedade e que mais necessitam do equilíbrio jurídico de que trata o art. 125, inciso I, do Código de Processo Civil. A eles se deve aplicar o princípio da equidade, previsto no referido Código, porque diferentemente de todos os demais cidadãos, na condição de credores, não estarão alertas para postular direitos tão logo se inicia essa possibilidade, no caso, o primeiro dia do mês seguinte ao do recebimento da primeira prestação ou a data de ciência da decisão indeferitória definitiva no âmbito administrativo.

Se a previsão legal de dez anos exorbita em desequilibrar partes pouco informadas e sujeitas a dificuldades – seja pela condição etária ou de hipossuficiência econômica – esse prazo, quando reduzido a cinco anos, passa a discrepar não apenas de princípio geral de direito que recomenda a equidade, mas afasta-se também de norma positivada, porquanto o Código Civil recém-editado não contempla a hipótese de tratar-se como direito objetivo o que tem natureza de direito subjetivo.

O projeto de lei que submeto à apreciação dos nobres colegas tem por intuito corrigir essa distorção e aprimorar a ação controladora dos temas previdenciários, sem contudo estimular a absorção de créditos previdenciários mediante a redução de prazos ou de surpresas administrativas, distanciados que estão esses procedimentos da própria razão de existir da Previdência Social.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 2003. – Senador **Paulo Paim**.

*LEGISLAÇÃO CITADA*

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

**Casa Civil**

**Subchefia para Assuntos Jurídicos**

LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

**Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.**

**PUBLICAÇÃO CONSOLIDADA DA  
LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991,  
DETERMINADA PELO ART. 12 DA LEI Nº 9.528,  
DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997**

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 103. É de cinco anos o prazo de decadência de todo e qualquer direito ou ação do segurado ou beneficiário para a revisão do ato de concessão de benefício, a contar do dia primeiro do mês seguinte ao do recebimento da primeira prestação ou, quando for o caso, do dia em que tomar conhecimento da decisão indeferitória definitiva no âmbito administrativo. (Redação dada pela Lei nº 9.711, de 20-11-98).

LEI Nº 9.528, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997

**Altera dispositivos das Leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, e dá outras providências.**

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

LEI Nº 9.711, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1998

**Dispõe sobre a recuperação de haveres do Tesouro Nacional e do Instituto**

**Nacional do Seguro Social – INSS, a utilização de Títulos da Dívida Pública, de responsabilidade do Tesouro Nacional, na quitação de débitos com o INSS, altera dispositivos das Leis nºs 7.986, de 28 de dezembro de 1989, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.213, de 24 de julho de 1991, 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e 9.639, de 25 de maio de 1998, e dá outras providências.**

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002

**Institui o Código Civil.**

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

*(À Comissão de Assuntos Sociais –  
decisão terminativa.)*

**PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 483, DE 2003**

**Dispõe sobre bloqueio do pagamento de benefício da Previdência Social e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O recadastramento de segurados da Previdência Social, por qualquer motivo, não poderá ser precedido de prévio bloqueio de pagamento de benefícios.

Art. 2º O recadastramento de segurados da Previdência Social, seja qual for a sua motivação, obrigatoriamente será efetivado da seguinte forma:

a) prévia notificação pública do recadastramento;

b) estabelecimento de prazo para início e conclusão do recadastramento, nunca inferior a 90 (noventa) dias.

§ 1º O recadastramento de segurados com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos será objeto de prévio agendamento junto ao órgão recadastrador, que o organizará em função da data do aniversário ou da data da concessão do benefício inicial.



§ 2º Quando se tratar de segurado com idade igual ou superior a 80 (oitenta) anos, ou que, independentemente da idade, por recomendação médica, estiver impossibilitado de se deslocar, o recadastramento deverá ser realizado na sua residência.

Art. 3º Para todo e qualquer procedimento que envolva a Previdência Social, que tenha como destinatário segurado com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o tratamento a lhe ser dispensado deverá observar o que dispõe o Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

Art. 4º O disposto nesta lei se aplica à Previdência Complementar.

Art. 5º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificação

Recentemente, os segurados da Previdência Social, em gozo do benefício de aposentadoria ou pensão, com idade igual ou superior a 90 (noventa) anos ou aposentados ou pensionistas há mais de 30 (trinta) anos, foram surpreendidos com o bloqueio do pagamento de seus benefícios, imposto indiscriminadamente a todos os segurados, em nome de um pretendido e intenso combate à fraude.

Sem dúvida alguma que o combate à fraude, tanto na concessão quanto no efetivo pagamento dos benefícios da Previdência Social, merece aplausos da população, mas o que efetivamente se viu foi um autêntico martírio, senão uma injusta e inominável violência ou, pelo menos, um inquestionável desrespeito e humilhação que se impôs, através dos gestores da Previdência Social, às pessoas idosas, muitas carentes de saúde e de afeto, como amplamente divulgado e acerbamente criticado pela imprensa, em particular pela mídia televisiva.

Em um só tempo, o que é profundamente lamentável, o ato praticado teria violado diversas normas do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003) se estivesse em vigor, em particular as disposições dos arts. 3º, 4º e 10, que estabelecem o seguinte:

a) o Artigo 3º determina que “é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público, assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito á vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignida-

de, ao respeito e à convivência familiar e comunitária”.

b) o Artigo 4º determina que “nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentando a seus direitos, por ação ou omissão, será punida na forma da lei”.

c) finalmente, o artigo 10º que reafirma o princípio institucional segundo o qual “é obrigação do Estado e da sociedade assegurar à pessoa idosa a liberdade, o respeito e a dignidade, como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, garantidos na Constituição e nas leis”.

O que é mais grave, ao impedir o pleno exercício da cidadania, por motivo de idade, teriam sido cometidos, pelos gestores da Previdência Social, atos que tipificaríamos os crimes definidos no Estatuto do Idoso, tais como os enumerados no art. 96 (desdenhar, humilhar, menosprezar ou discriminar pessoa idosa, por qualquer motivo) e no art. 99 (exposição a perigo e integridade e a saúde, física ou psíquica, do idoso, submetendo-o a condições desumanas ou degradantes ou privando-os de alimentos e cuidados indispensáveis à sua sobrevivência).

O projeto ora apresentado se propõe a evitar a repetição desse espetáculo de alcance nacional e tão degradante, tornando claro que nenhum recadastramento ou qualquer outro procedimento de interesse da Previdência Social, da previdência complementar, ou relacionado com a proteção da saúde pública, seja ele público ou privado, ainda que sedimentado no combate à fraude na concessão e na manutenção do benefício ou da assistência médica, não poderá, direta ou indiretamente, violentar o princípio da dignidade humana.

Finalmente, impõe-se assinalar que a presente proposta legislativa é constitucional, posto que não está elencada dentre as hipóteses do inciso II, do § 1º do art. 61 da Constituição Federal, que trata das matérias cuja iniciativa legislativa se circunscreve à competência privativa do Presidente da República.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 2003. –  
**Sérgio Cabral.**

### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003

.....



Art. 3º É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

Art. 4º Nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei.

Art. 10. É obrigação do Estado e da sociedade, assegurar à pessoa idosa a liberdade, o respeito e a dignidade, como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, garantidos na Constituição e nas leis.

(Às Comissões de Assuntos Sociais –  
decisão terminativa.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 484, DE 2003**

**Autoriza o Poder Executivo a criar a  
Escola Técnica Federal de Macapá, no  
Estado do Amapá.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Escola Técnica Federal de Macapá, no Estado do Amapá.

Art. 2º A Escola Técnica Federal de Macapá será uma Instituição de ensino médio profissionalizante, destinada à formação de técnicos para atender às necessidades socioeconômicas da região.

Art. 3º A instalação do estabelecimento de ensino de que trata esta Lei subordina-se à prévia consignação, no Orçamento da União, das dotações necessárias, assim como a criação dos cargos, funções e empregos indispensáveis ao seu funcionamento, por iniciativa exclusiva do Presidente da República.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificação**

É de nosso conhecimento a determinação do atual Governo no sentido da expansão, melhoria e

qualidade do ensino médio, e mesmo da formação de técnicos de nível médio no País.

No que se refere especificamente às Escolas Técnicas, é de se reconhecer o papel importante dos cursos oferecidos por essas Instituições, na formação e aperfeiçoamento de mão-de-obra para o mercado de trabalho.

Para que o País, e em particular o Estado do Amapá, possa melhorar a qualidade da mão-de-obra em nível médio, torna-se impostergável estimular a criação e o funcionamento de Escolas Técnicas, voltadas às necessidades socioeconômicas da região.

Sendo o Estado do Amapá dotado de relevantes potencialidades, sobretudo no setor do meio-ambiente, com vocação ao turismo, detentor de riquezas minerais e hídricas, o que favorece fundamentalmente para o aproveitamento dos futuros formandos da Escola Técnica.

Por essas sucintas razões, solicitamos aos Srs. Parlamentares a aprovação deste Projeto de Lei que contribuirá para o desenvolvimento do Estado do Amapá.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 2003. –  
Senador **Papaléo Paes**, PMDB/AP.

(À Comissão de Educação –  
decisão terminativa.)

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes. (Pausa.)

A Presidência aproveita para destacar a presença neste plenário da nobre Deputada Jandira Feghali.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Turma.

É lido o seguinte:

Ofício nº 163/Plen

Brasília, 19 de novembro de 2003

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência a fim de indicar, como titular, o Deputado Walter Pinheiro, PT – BA, em substituição ao Deputado Carlito Merss, PT – SC, na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. Como Suplente, o Deputado Maurício Rands, PT – PE na vaga aberta pelo mesmo.

Atenciosamente, – Deputado **Nelson Pellegrino**, Líder do PT.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Serão feitas as substituições solicitadas.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Passa-se à

### ORDEM DO DIA

#### Item 1:

#### MEDIDA PROVISÓRIA Nº 129, DE 2003

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 129, de 2003, que abre, em favor de Encargos Financeiros da União, crédito extraordinário no valor de dois bilhões e trezentos milhões de reais, para os fins que especifica.

Relator revisor: Senador César Borges

Não tendo a Presidência até o presente momento recebido informação das Lideranças sobre acordo para deliberação das medidas provisórias, a pauta continua sobrestada.

Está encerrada a Ordem do Dia.

São os seguintes os demais itens sobrestados:

– 2 –

#### PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO

Nº 25, DE 2003

*(Proveniente da Medida Provisória nº 130, de 2003)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2003, que dispõe sobre a autorização para desconto de prestações em folha de pagamento, e dá outras providências, proveniente da Medida Provisória nº 130, de 2003.

Relator revisor: Senador Fernando Bezerra

– 3 –

#### PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO

Nº 26, DE 2003

*(Proveniente da Medida Provisória nº 131, de 2003)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 26, de 2003, que estabelece normas para o plantio e comercialização da produção de soja da safra de 2004, e dá outras providências, proveniente da Medida Provisória nº 131, de 2003.

Relator revisor: Senador Delcídio Amaral

– 4 –

#### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 27, DE 2003

Segunda sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 27, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador José Jorge, que altera o § 8º do art. 62 da Constituição Federal para determinar que as medidas provisórias terão a sua votação iniciada, alternadamente, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal.

Parecer favorável, sob nº 1.149, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antonio Carlos Magalhães.

– 5 –

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 16, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2002 (nº 135/99, na Casa de origem), que torna obrigatório o registro dos casos de desnutrição pela rede de saúde e o envio desses dados ao Ministério da Saúde e às Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde, para fins estatísticos e de adoção de políticas públicas de saúde.

Pareceres sob nºs 1.484 e 1.485, de 2003, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta; e

– de Assuntos Sociais, Relator *ad hoc*: Senador Flávio Arns, favorável ao Projeto e às Emendas nºs 1 e 2-CCJ.

– 6 –

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 663, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 663, de 2003 (nº 614/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre os Governos da República Federativa do Brasil e da República Oriental do Uruguai para Permissão de Residência, Estudo e Trabalho a Nacionais Fronteiriços Brasileiros e Uruguaios,

celebrado em Montevideu, em 21 de agosto de 2002.

Parecer favorável, sob nº 1.625, de 2003, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Pedro Simon.

– 7 –

PARECER Nº 1.624, DE 2003

Discussão, em turno único, do Parecer nº 1.624, de 2003, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Jefferson Peres, concluindo pela aprovação da Indicação nº 3, de 2003, do Senador Arthur Virgílio, que sugere à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional e, por seu intermédio, à Subcomissão da Amazônia, o estudo de medidas legislativas para evitar a biopirataria na Amazônia.

– 8 –

REQUERIMENTO Nº 996, DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 996, de 2003, do Senador Jonas Pinheiro, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 1997, com o Projeto de Lei do Senado nº 68, de 2001, por regularem a mesma matéria.

– 9 –

REQUERIMENTO Nº 1.010, DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.010, de 2003, do Senador Aloizio Mercadante, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 17, de 2001 e 181, de 2002, por regularem a mesma matéria.

– 10 –

REQUERIMENTO Nº 1.011, DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.011, de 2003, do Senador Arthur Virgílio, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Resolução nºs 30 e 45, de 2003, por regularem a mesma matéria.

– 11 –

REQUERIMENTO Nº 1.012, DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.012, de 2003, do Senador Aloizio

Mercadante, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 174, de 2003, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos.

– 12 –

REQUERIMENTO Nº 1.046, DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.046, de 2003, do Senador Osmar Dias, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 431, de 2003, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Educação.

– 13 –

REQUERIMENTO Nº 1.059, DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.059, de 2003, do Senador Roberto Saturnino, solicitando, nos termos regimentais, a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 456, de 1999, de sua autoria.

– 14 –

REQUERIMENTO Nº 1.061, DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.061, de 2003, do Senador Roberto Saturnino, solicitando, nos termos regimentais, a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 10, de 2001-Complementar, de sua autoria.

– 15 –

REQUERIMENTO Nº 1.062, DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.062, de 2003, do Senador Roberto Saturnino, solicitando, nos termos regimentais, a retirada, em caráter definitivo, da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2001, de sua iniciativa.

– 16 –

REQUERIMENTO Nº 1.068, DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.068, de 2003, do Senador Flávio Arns, solicitando a tramitação conjunta dos

Projetos de Lei do Senado nºs 80, 272 e 374, de 2003, por regularem a mesma matéria.

– 17 –

#### MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei do Senado nº 624, de 1999, de autoria do Senador Eduardo Siqueira Campos, que autoriza o Poder Executivo a constituir a Fundação Universidade Federal do Tocantins.

Pareceres pela prejudicialidade da matéria sob nºs 1.522 e 1.523, de 2003, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Marcelo Crivella, e de Educação, Relator: Jonas Pinheiro.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Retornamos à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Romeu Tuma por cessão do Senador Heráclito Fortes.

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, vim hoje à tribuna para tratar do relatório sobre a missão da ONU. Mas, Senadora Heloísa Helena, chamo a atenção de V. Ex<sup>a</sup>, como professora, para a referência do Ministro da Educação acerca do estado de desespero em que se encontra a população devido ao aumento no número de menores envolvidos em criminalidade. Disse o Ministro da Educação, Professor Cristovam Buarque – respeito-o muito – que o projeto de diminuição de idade apenas favorece as elites porque “os mais abastados poderão continuar por mais tempo nas escolas e os mais pobres irão mais cedo para a cadeia”, Senador Luiz Otávio.

Sr. Presidente, preocupa-me e angustia-me a forma como esses meninos têm praticado crimes, com um ódio inexplicável e com uma violência incomparável em relação aos criminosos com quem tive contato, por tantos anos, durante minha gestão como policial. Como pode um adolescente assassinar uma jovem, esfaqueá-la da forma como fez, extirpar-lhe o seio e dizer depois “me deu vontade de matar”?

Qual a possibilidade de se internar um menino desses nas várias instituições que há pelo Brasil, Senador Sérgio Cabral? Como ele vai recuperar-se em meio à promiscuidade de locais como a Febem ou ou-

tra instituição em que se vêem mortes, fugas, formação de quadrilhas?

Quando se discute a diminuição da maioria, não se tem o intuito de manter a criança na prisão, de fazer com que o Estado a prenda. Na verdade, a obrigação de manter o jovem na escola por mais tempo é do Ministério e das Secretarias de Educação. Esses órgãos devem apresentar um programa que realmente atraia os meninos a permanecerem na escola por mais tempo, sem abandoná-los.

Senador César Borges, V. Ex<sup>a</sup>, na Subcomissão de Segurança, tem sentido de perto esse problema.

Eu já disse uma vez nesta Casa – é correta a informação –, Senador Sérgio Cabral, que toda criança que, ainda no primeiro ou segundo grau, abandona a escola não mais quer viver na legalidade. O seu caminho ou é um trabalho de menor, que hoje está aumentando – segundo os jornais, as estatísticas mostram que vem aumentando o número de menores de 10 a 14 anos trabalhando – ou é a criminalidade, que se vem realmente transformando numa violência inexplicável.

Até há pouco as quadrilhas usavam os menores, que eram inimputáveis, para se auto-responsabilizar pelos crimes mais graves. Mas hoje eles estão chefiando quadrilhas. Não podemos pensar que a solução é pacífica, que não se tem de discutir, que não se tem de alterar o Estatuto da Criança e do Adolescente, porque a situação vai-se acalmar, porque vai-se descobrir um método, um milagre. Não, a população está sofrendo uma ação resultante do crescimento da criminalidade entre os menores.

Se quero diminuir idade, não posso querer jogá-los num presídio comum, numa promiscuidade sem controle, pois o sistema carcerário brasileiro é o pior que pode existir. É depósito de presos, é aritmético: quantos presos podem caber e quantos devem ser postos na rua para reincidir no crime, porque não há recuperação alguma.

Experiências internacionais comprovam que o menor preso em presídio-escola – sabendo que está preso por ter cometido um crime e que está pagando o castigo por tê-lo cometido – se recupera. Trata-se de um novo sistema carcerário. Temos de discutir a questão. Não podemos ficar de costas para o problema, acreditando que o milagre vai ocorrer e que essas crianças por bel-prazer vão permanecer nas escolas.

Peço ao Ministro que crie um programa para que eles não abandonem as escolas, porque é responsabilidade do Estado fazê-lo.

Os pais mais abastados têm a possibilidade de pagar para o seu filho permanecer mais tempo na escola, mas, se o pobre não a tem, o Estado tem de ter a responsabilidade. É claro que nós não podemos ver milagre em tudo, mas eu não concordo com o Ministro. Eu entendo que S. Ex<sup>a</sup>, juntamente com o Secretário de Estado, tem a responsabilidade de manter o interesse dos jovens em permanecer na escola. Mas esse é um tema que deixo para discutirmos neste Congresso, assim que a Subcomissão apreciar os projetos em andamento – e aproveito a presença do nobre Senador César Borges neste plenário. Quem sabe possamos aperfeiçoá-los, por meio de emendas, e até fazer algumas correções no próprio Estatuto da Criança e do Adolescente, como propõe o Governador de São Paulo. Porque não tem cabimento que esse menino, que já tem a segunda morte conhecida e identificada – e ele pode ter outras –, seja solto, no máximo em três anos, isso se ele não fugir antes e não levar mais alguns elementos com ele ou não matar algum companheiro dentro da Febem ou do órgão em que estiver como reeducando.

Essas questões têm me amargurado muito e tenho até evitado falar nelas, porque causam uma revolta muito grande, nobre Senadora Heloísa Helena, geram uma angústia profunda. A população está em desespero. Hoje, quando passamos em um semáforo e vemos uma criança, sentimos medo. Por quê? Porque sabemos que há um abandono total. Esse papel cabe ao Estado. Não adianta eu dizer que quem pretende diminuir a idade, como disse o Ministro, quer mandar o menino mais cedo para a cadeia. Não é essa a idéia. A responsabilidade é do sistema educacional. O que mantém uma criança na escola? É aquilo que o Estado pode oferecer para que ela se sinta atraída pela escola e creia que lá está o seu futuro. Portanto, é preciso investir na educação e não misturar os investimentos para somar e dizer que está dentro daquilo que o Orçamento exige.

Essa situação nos causa um pouco de revolta, pois não sabemos realmente que caminho seguir. Estamos perdidos, Senador. O Estado está perdido. Não justifica, a cada dia que passa, investirmos nisso e naquilo e o pior estar acontecendo, ou seja, aumentando o número de criminosos e o número de meninos entre 10 a 14 anos que trabalham. Algo está erra-

do. Não se está investindo ou, pelo menos, fiscalizando adequadamente. Por isso, separei alguns minutos do meu tempo para chamar a atenção da Casa para esse assunto. Não podemos deixá-lo em segundo plano, porque se trata do futuro desta Nação, do futuro das nossas famílias, dos nossos filhos, dos nossos netos. Não podemos permitir que eles paguem o preço da nossa omissão.

Portanto, faço um apelo ao Senador César Borges: que, na Subcomissão Permanente de Segurança Pública, possamos contar com a apreciação dos projetos que estão em andamento. O Senador Sérgio também é um lutador, sabe o que está acontecendo no seu Estado...

Concedo um aparte ao Senador César Borges.

**O Sr. César Borges** (PFL – BA) – Senador Romeu Tuma, queria aproveitar o seu pronunciamento para falar da preocupação de toda a Nação brasileira com relação aos seus menores e à redução da idade para a possibilidade de penalização por crimes graves praticados pelos mesmos. Rapidamente quero colocar aqui que, recentemente, no bojo dessa discussão por mais paz na nossa sociedade e menos violência, o Ipea fez um estudo mostrando que investimento em segurança traz pouco resultado comparativamente com investimentos no aumento da renda e do emprego da população. Precisamos voltar a crescer, a desenvolver o País e gerar perspectiva de crescimento para a população. É isso que desejamos. Não podemos viver em um País estagnado, economicamente parado, como estamos vivendo. Penso que V. Ex<sup>a</sup> toca num assunto importantíssimo, que é a educação, mas que haja também uma perspectiva de crescimento, de aumento de renda para manter os jovens dentro de um futuro promissor, que lhes dê dignidade, para que não sejam uma presa fácil para o crime. Muito obrigado.

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL – SP) – Agradeço e incorporo o aparte de V. Ex<sup>a</sup> ao meu discurso.

Mas o assunto que me trouxe à tribuna, por obrigação regimental, foi trazer um resumo da minha participação na 58<sup>a</sup> Sessão da Assembléia das Organizações das Nações Unidas.

Durante todo o tempo, a Missão Permanente do Brasil junto aos órgãos e comissões da ONU sediados naquela cidade prestou inestimável apoio aos membros deste Congresso Nacional, enviados como observadores, e realizou um trabalho excepcional. Os nossos representantes participam ativamente de to-



das as comissões ali instaladas. Tive a oportunidade de acompanhar algumas delas e pude sentir o respeito que os representantes brasileiros gozam dentro do Conselho de todos os representantes de mais de 170 países. Somos uma voz ativa, permanente e presente. Causou-me muita alegria participar daquela missão. Por isso, quero cumprimentar o Itamaraty por esse trabalho.

Centralizei minha preocupação nos temas que maior proximidade mantinham com os atuais problemas enfrentados pelo Brasil e outros países em desenvolvimento. A vasta agenda de reuniões envolvia desde o exame de informes como os da Corte Internacional de Justiça e do Organismo Internacional de Energia Atômica até a admissão de novos Estados-Membros; a aplicação da Declaração sobre Concessão de Independência aos Países e Povos Coloniais; o apoio do sistema das Nações Unidas aos esforços governamentais para a promoção e consolidação das democracias novas ou restauradas; a situação da América Central; a questão das Ilhas Malvinas-Falkland; os conflitos do Oriente Médio; e a mineração diamantífera na África, a mais vulgosa do mundo, porém incapaz de tirar os povos africanos da miséria. No total, 164 itens orientaram os trabalhos que envolviam 191 países participantes da organização.

Presidente José Sarney, V. Ex<sup>a</sup>, hoje, ao se dirigir à TV Senado, fez referência ao tratamento da Aids e ao projeto de sua autoria que foi aprovado e implantado no Brasil por vários Ministros da Saúde, sendo, hoje, um exemplo para o mundo. V. Ex<sup>a</sup> recebeu uma comissão da Inglaterra que veio sentir de perto o exemplo deixado por V. Ex<sup>a</sup> com o seu projeto.

Chamo a atenção, Senadora Heloísa Helena, para um tema que foi ali discutido: a extração do diamante na África. Eu, na ONU, perguntava-me: por que uma comissão especial para discutir a exploração de diamante na África? O que isso tem a ver com a ONU, Senador Sérgio? É como diz o professor daquele programa humorístico: “captei, mestre”. O fato é que o resultado da exploração das minas de diamantes na África é carregado para os outros países, nada sobrando para aquele país. Por isso, crescem a Aids, a miséria e a subnutrição infantil. Então, o que a ONU discute? Uma solução para que uma parte dessa riqueza lá permaneça.

Por isso é importante participarmos da discussão desses temas. Todos acham que se vai à ONU

para passear. Negativo. Quando se tem interesse em alguns assuntos, é importante participar das comissões. Aliás, Senador Sérgio, V. Ex<sup>a</sup> já tratou aqui de um dos temas discutido ali: o das armas leves. Participei de uma comissão especial cuja coordenadora designada para a reunião era uma diplomata brasileira.

Hoje, estamos debatendo o Estatuto do Desarmamento. Então, proíbe-se o porte ilegal, proíbe-se o cidadão de andar armado, mas nos esquecemos de que temos acordos internacionais bilaterais ou globais, que não são cumpridos. Assim, a ONU está tentando criar uma consciência para uma convenção internacional, porque essas armas leves, com todos os acontecimentos internacionais, com a dissolução da União Soviética, começaram a ser exportadas para o crime. Portanto, o contrabando se desenvolveu de uma forma praticamente incontrolável, atravessando todas as fronteiras.

Temos com o Paraguai um acordo, Senadora Serys Slhessarenko, segundo o qual o vendedor é obrigado a comunicar ao diplomata brasileiro o nome e o registro da pessoa que comprar uma arma, o que não é feito. Se eu comprar dez AR15, eles serão entregues na minha casa.

A ONU tem desenvolvido esse trabalho de conscientização. Haverá uma reunião em breve, provavelmente no início do próximo ano, com o objetivo de criar uma convenção internacional para punir os países que não têm cumprido sua obrigação, nas relações internacionais, de observar as convenções.

Quantas convenções aprovamos na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional! Sabemos se são cumpridas? O Senador Pedro Simon outro dia levantou uma questão que considero importantíssima: a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional passar a acompanhar de perto a política internacional brasileira, porque estamos aprovando acordos e convenções internacionais e não sabemos se estão sendo aplicados e correspondidos por outros países. Na ONU, sentimos de perto como é difícil essas convenções, apesar de aceitas, serem cumpridas por todos os seus signatários.

Além desse problema das armas, foi mencionada a Rede Internacional de Combate ao Tráfico de Animais Silvestres. O nosso representante recebeu o prêmio Unep–Sasakawa, e o Presidente José Sarney o homenageou nesta Casa, bem como ao Ministro do Meio Ambiente da China, Xie Zhenhua.

Outros temas foram aprovados ou estão sendo discutidos: a Alca, acordos internacionais. A ONU, apesar de não ser decisória em tais assuntos, discute-os com os representantes que lá se encontram.

De tudo que foi discutido, destaco alguns pontos fundamentais.

A progressão da criminalidade violenta, que alarma o nosso e outros países, somente será contida caso haja um insofismável esforço internacional contra o tráfico de drogas e seu similar, o contrabando de armas, pois ambos constituem as raízes do crime organizado nacional ou transnacional e é impossível a qualquer nação conseguir êxito ao combatê-los isoladamente.

Outro componente desse panorama preocupante é a corrupção, que, facilitada pela lavagem de dinheiro em escala nunca vista, graças à globalização econômica, também está a merecer combate frontal de todas as formas legalmente imagináveis.

Compete à ONU agir com maior rigor e praticidade nesses campos, para harmonizar as legislações nacionais e motivar maior controle internacional à luz dos acordos e tratados, e ao mesmo tempo aplicar sanções aos países desobedientes.

Aliás, há décadas, sou testemunha dos esforços da Organização Internacional de Polícia Criminal (Interpol) no mesmo sentido, conforme se lê nos vários relatórios que apresentei ao Senado após participar das reuniões anuais da assembléia mundial dessa entidade.

O Brasil precisa empenhar-se imediatamente na busca de tais objetivos no âmbito da ONU. Para isso, dispomos de ótimos representantes diplomáticos junto àquela Organização, como pude verificar **in loco**, tanto que, durante a Assembléia Geral, nosso País obteve unânime recondução ao Conselho de Segurança, com mandato de dois anos, até 31 de dezembro de 2005. E pude observar o intenso trabalho já iniciado por nossos diplomatas no sentido de alcançar a participação brasileira em caráter permanente nesse Conselho. Essa é a nossa nona eleição em caráter rotativo para o órgão que havíamos deixado, na vez anterior, em 1999.

Durante as reuniões plenárias e de comissões, procurei amearhar informes e resoluções úteis ao nosso trabalho parlamentar. Trouxe documentos que permanecem em meu poder, mas à disposição dos nobres Pares. Seria impossível reproduzi-los neste relatório, a não ser que o transformasse em livro.

Todavia, alguns temas ventilados na Assembléia da ONU merecem destaque. Procurei resumir-los no relato que passo a fazer.

Repercutiram bem as relações entre o Governo brasileiro e o Escritório das Nações Unidas contra Drogas e Crime (UNODC), objetivando reduzir a insegurança urbana, principalmente por meio do combate ao tráfico de entorpecentes. A missão do UNODC é auxiliar o País no planejamento estratégico de políticas de prevenção e no relacionamento com outras agências internacionais do gênero. As ações abrangem auxílio técnico, objetivando reformar nossas polícias; dar melhor acesso à Justiça a menores infratores; promover a prevenção social do crime principalmente entre jovens; e atingir “uma maior cooperação judicial para aumentar a capacidade no combate ao crime organizado, tráfico de seres humanos, corrupção e lavagem de dinheiro”.

Foi alvo de generalizados comentários a escolha, em fevereiro último, dos 18 juízes que passaram a compor o Tribunal Criminal Internacional, decorrente do Estatuto de Roma. Como se sabe, a brasileira Sylvia Helena de Figueiredo Steiner ocupa um dos cargos eletivos. Todavia, não houve destaque para o fato de seu mandato estar entre os mais longos, fixados pelo Estatuto. Seis dos magistrados eleitos permanecerão por três anos no Tribunal; outros seis, por seis anos; e os demais, entre eles a juíza patricia, por nove anos.

Em vários pronunciamentos, conseqüentes ao Dia Mundial para Erradicação da Pobreza, o Secretário-Geral da ONU, Sr. Kofi Annan, enfatizou a necessidade de cooperação da comunidade internacional para aplicar os princípios contidos na Declaração do Milênio. Tais dispositivos abrangem a promoção da dignidade humana, igualdade, paz, democracia e sustentabilidade ambiental no contexto da luta para erradicar a pobreza da face da Terra. O Secretário-Geral e outros oradores ressaltaram que mais de um bilhão de pessoas ganham US\$1 por dia. Pode-se afirmar, assim, que pelo menos 850 milhões de pessoas passam fome no mundo. Houve consenso no sentido de que o microcrédito deve ser usado como instrumento de combate à pobreza e também para dar acesso a bens de consumo que, de outra forma, não podem ser obtidos pelas pessoas humildes.

Sr. Presidente, o Governo brasileiro estabeleceu o microcrédito. A nossa esperança é a de que ele alcance os objetivos ditados pelo interesse coletivo das populações menos favorecidas.

Sr. Presidente, peço a V. Ex<sup>a</sup> que dê como lido o restante do meu pronunciamento, para dar oportunidade aos demais oradores inscritos.

**SEGUE DISCURSO DO SR. SENADOR ROMEU TUMA.**

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL – SP. Sem apanhamento taquigráfico.) –

Gabinete do Senador Romeu Tuma

**RELATÓRIO**

À Mesa Diretora do Senado Federal

Ref.: Missão como Observador Parlamentar ao 58.º Período de Sessões da Assembléia Geral da Organização das Nações Unidas – ONU.

Sr. Presidente

Honrado com a designação feita por este Senado, estive em Nova York, Estados Unidos da América, onde acompanhei como Observador Parlamentar o 58.º Período de Sessões da Assembléia Geral das Nações Unidas, compreendido entre os dias 20 de outubro último e 2 do corrente mês.

Durante todo o tempo, a Missão Permanente do Brasil junto aos órgãos e comissões da ONU sediados naquela cidade prestou inestimável apoio aos membros deste Congresso Nacional, enviados como observadores.

Centralizei minha preocupação nos temas que maior proximidade mantinham com os atuais problemas enfrentados pelo Brasil e outros países em desenvolvimento. A vasta agenda de reuniões envolvia, desde o exame de informes como os da Corte Internacional de Justiça e do Organismo Internacional de Energia Atômica, até a admissão de novos Estados-Membros; a aplicação da Declaração sobre a Concessão de Independência aos Países e Povos Coloniais; o apoio do sistema das Nações Unidas aos esforços governamentais para a promoção e consolidação das democracias novas ou restauradas; a situação da América Central; a questão das Ilhas Malvinas-Falkland; os conflitos do Oriente Médio; e a mineração diamantífera na África, a mais vultosa do mundo, porém, incapaz de tirar povos africanos da miséria. No total, 164 itens orientaram os trabalhos que envolveram os 191 países participantes da organização.

Acontecimentos paralelos, como uma brilhante palestra de nosso ex-ministro Rubens Ricúpero e a outorga do Prêmio UNEP-Sasakawa ao ambientalista brasileiro Dener Giovanini pelo PNUMA (Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente), também contribuíram para entusiasmar os parlamentares brasileiros, em cuja honrosa companhia permaneci.

O Sr. Dener Giovanini, de 36 anos de idade, é fundador e coordenador da Rede Nacional de Combate ao Tráfico de Animais Silvestres (RENCTAS). O PNUMA escolheu-o para receber a láurea deste ano, dividindo-a com o Ministro do Meio Ambiente da China, Xie Zhenhua, agraciado por seu trabalho em prol da política ambiental chinesa.

O UNEP-Sasakawa é considerado um dos mais importantes e valiosos prêmios ambientais do planeta, comparável a um Nobel, caso existisse no setor. O único brasileiro a receber tal distinção anteriormente foi Chico Mendes, em 1990. Entre as personalidades premiadas no passado estão o Nobel de Química Mário Molina, o pesquisador francês Jacques Cousteau e o organizador da ECO 92, Maurice Strong.

O ex-ministro brasileiro Rubens Ricúpero, na qualidade de Secretário-Geral da Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento (UNCTAD), proferiu a palestra, no dia 28 de outubro. Ateve-se ao tema “O progresso dos países menos desenvolvidos, após Cancun”. Na platéia, concentravam-se membros das missões permanentes e funcionários da Secretaria da ONU, além de representantes de organizações não-governamentais e da imprensa internacional. Disse o ilustre conferencista, entre outras coisas, que os países em desenvolvimento enfrentarão dificuldades com relação à Alca. Ressaltou que o momento deve ser encarado como de reflexão e negociação, caso contrário não se chegará a lugar nenhum. Também acentuou que não será fácil aos Estados Unidos imporem regras e que, na próxima reunião, deverão surgir idéias boas para todas as partes, sem envolver propostas drásticas capazes de prejudicar aqueles países.

Dentre tudo o que me foi dado observar, emergiram fatos coerentes com minhas convicções relativas a quatro pontos fundamentais:

1. precisamos urgentemente estabelecer canais que permitam ao Senado da República acompanhar “*pari passu*” o desenrolar das tratativas em torno de acordos internacionais que, depois, nos serão

submetidos para ratificação, de maneira a realmente lhes garantir exequibilidade, via legislação comum ou especial, no fim do processo;

2. a progressão da criminalidade violenta, que alarma o nosso e outros países, somente será contida caso haja um insofismável esforço internacional contra o tráfico de drogas e seu similar, o contrabando de armas, pois ambos constituem raízes do crime organizado nacional ou transnacional e é impossível a qualquer nação conseguir êxito ao combatê-los isoladamente;

3. outro componente desse panorama preocupante (a corrupção facilitada pela lavagem de dinheiro em escala nunca vista, graças à globalização econômica) também está a merecer combate frontal, de todas as formas legalmente imagináveis;

4. compete à ONU agir com mais rigor e praticidade nesses campos para obter a harmonização das legislações nacionais e motivar maior controle internacional à luz dos acordos e tratados, ao mesmo tempo em que realmente aplique sanções aos países desobedientes.

Aliás, há décadas, sou testemunha dos esforços da Organização Internacional de Polícia Criminal (OIPC – Interpol) no mesmo sentido, conforme se lê nos vários relatórios que apresentei ao Senado após participar de reuniões anuais da Assembléia mundial dessa entidade.

O Brasil precisa empenhar-se imediatamente na busca de tais objetivos no âmbito da ONU. Para isso, dispomos de ótimos representantes diplomáticos junto a essa Organização, como pude verificar “in loco”. Tanto é verdade que, durante a Assembléia Geral, nosso País obteve unânime recondução ao Conselho de Segurança com um mandato de dois anos, até 31 de dezembro de 2005. E pude observar o intenso trabalho já iniciado por nossos diplomatas, no sentido de alcançar a participação brasileira em caráter permanente nesse Conselho. Está é nossa nona eleição em caráter rotativo para o órgão que havíamos deixado, na vez anterior, em 1999.

Durante as reuniões plenárias e de comissões, procurei amealhar informes e resoluções úteis ao nosso trabalho parlamentar. Trouxe documentos que permanecem em meu poder, mas à disposi-

ção dos nobres Pares. Seria impossível reproduzi-los neste Relatório, a não ser que o transformasse em livro.

Todavia, alguns temas ventilados na Assembléia da ONU merecem destaque. Procurarei resumir-los neste relato, como passo a fazer:

- Repercutiram bem as relações entre o governo brasileiro e o Escritório das Nações Unidas contra Drogas e Crime (UNODC), objetivando reduzir a insegurança urbana, principalmente através do combate ao tráfico de entorpecentes. A missão do UNODC é auxiliar o País no planejamento estratégico de políticas de prevenção e no relacionamento com outras agências internacionais do gênero. As ações abrangem auxílio técnico objetivando reformar nossas polícias; dar melhor acesso à Justiça para menores infratores; promover a prevenção social do crime principalmente entre os jovens; e atingir “uma maior cooperação judicial para aumentar a capacidade no combate ao crime organizado, tráfico de seres humanos, corrupção e lavagem de dinheiro”.
- Foi alvo de generalizados comentários a escolha, em fevereiro último, dos dezoito juízes que passaram a compor o Tribunal Criminal Internacional, decorrente do Estatuto de Roma. Como se sabe, a brasileira Sílvia Helena de Figueiredo Steiner ocupa um dos cargos eletivos. Todavia, não houve destaque para o fato de seu mandato estar entre os mais longos fixados pelo Estatuto. Seis dos magistrados eleitos permanecerão por três anos no Tribunal; outros seis, por seis anos; e os demais seis, entre eles a juíza Patrícia, por nove anos.
- Em vários pronunciamentos, consequentes ao Dia Mundial para Erradicação da Pobreza, o Secretário-Geral da ONU, Sr. Kofi Annan, enfatizou a necessidade de cooperação da comunidade internacional para aplicar os princípios contidos na Declaração do Milênio. Tais dispositivos abrangem a promoção da dignidade humana, igualda-



de, paz, democracia e sustentabilidade ambiental no contexto de luta para erradicar a pobreza da face da Terra. O Secretário-Geral e outros oradores ressaltaram que mais de um bilhão de pessoas ganham um dólar por dia. Pode-se afirmar, assim, que pelo menos 850 milhões de pessoas passam fome no mundo. Houve consenso no sentido de que o microcrédito deve ser usado como instrumento de combate à pobreza e também para dar acesso a bens de consumo que, de outra forma, não podem ser obtidos pelas pessoas humildes.

- Ainda no dizer do Sr. Kofi Annan, a ONU passou a adotar nova atitude com referência a medidas segurança que se tornaram necessárias para proteger suas representações em países ou regiões conflagradas, assim como as forças multinacionais de emergência, diante do recrudescimento do terrorismo em escala mundial. Essa necessidade de cautela é inquestionável depois do atentado suicida a bomba que matou 22 funcionários da ONU no Iraque, entre eles o Representante Especial das Nações Unidas, diplomata brasileiro Sérgio Vieira de Melo, chefe da delegação.
- Dia 27 de outubro, no salão do Conselho Econômico e Social, presenciei a audiência anual realizada pela União Interparlamentar em colaboração com as Nações Unidas. O Sr. Kofi Annan procedeu à abertura da reunião, depois dirigida pelo Senador Sérgio Páez, Presidente da União Interparlamentar. Diversos oradores trataram de temas como *“Reformar a ONU, pré-condição para maior segurança mundial”* e *“Progressos e recuos na luta contra o terrorismo global”*. Em sua apresentação, o Presidente da Câmara dos Deputados da Itália, Sr. Ferdinando Casini, reproduziu o sentimento geral, afirmando: “Numa fase em que as Nações Unidas é instada a reafirmar sua legitimidade e a restaurar sua validade, é essencial que estreite relações com o mundo parlamentar, de maneira a expandir a

base democrática da comunidade internacional.”

- Possui cópia do *“Informe da Primeira Reunião Bienal dos Estados para examinar a execução do Programa de Ação para prevenir, combater e eliminar o tráfico ilícito de armas pequenas e armas ligeiras em todos os seus aspectos”*. Essa primeira reunião aconteceu em Nova York, entre os dias 7 e 11 de julho último. O resultado foi apresentado agora à Assembléia Geral para demonstrar que os esforços nesse setor têm produzido apreciáveis resultados. Diz o documento que, em termos globais, “se adquiriu uma maior consciência das desastrosas consequências humanas da utilização de armas pequenas ilícitas, em combinação com o grande avanço das tecnologias da informação e dos transportes”. De um total de mais de quatro milhões de armas recolhidas e destruídas durante a última década em todo o mundo, “quase a metade o foi nos últimos dois anos”. O informe atribui ao Programa de Ação da ONU o mérito por tais armas terem sido recolhidas de “grupos muito mais amplos e variados que os de ex-combatentes ao final de conflitos prolongados”. Afirma ainda que, sob a égide das Nações Unidas, as alianças regionais e os doadores bilaterais carregaram mais de US\$ 50 milhões, além de apoio logístico e técnico, para os programas nacionais de recolhimento e eliminação de armas. Quase cinquenta Estados-Membros adotaram medidas nesse sentido, desde julho de 2001, quando surgiu aquele programa.
- Ainda com relação ao tráfico de armas, o embaixador François Rivasseau, representante permanente da França na Conferência de Desarmamento, apresentou à Primeira Comissão da Assembléia Geral um projeto intitulado *“Promoção em escala regional, no âmbito da Organização para a Segurança e Cooperação na Europa, do Programa de Ação das Nações Unidas sobre o tráfico ilícito de armas*



*ligeiras sob todos os seus aspectos.*” Ressalta ele que “a luta contra o tráfico ilícito de armas ligeiras é uma preocupação maior para a comunidade internacional.” Lembra que “os conflitos na ex-Iugoslávia e as mudanças acontecidas no leste europeu produziram perigosa progressão na circulação ilícita desse tipo de armas de pequeno calibre”, não só na Europa, como também noutros continentes.

Deu-se ênfase na Assembléia Geral também ao combate à corrupção e isto merece considerações pormenorizadas.

Desde 17 de dezembro de 1999, quando adotou a resolução 54/128 “para dar combate à corrupção vinculada à delinqüência organizada transnacional”, a ONU tem procurado aprimorar os mecanismos de luta, instituindo “disposições relativas ao castigo das práticas de corrupção em que intervenham funcionários públicos”.

No período seguinte de sessões (55.º), os Estados-Membros pediram ao Secretário-Geral que, uma vez concluídas as negociações da Convenção das Nações Unidas contra a Delinqüência Organizada Transnacional, constituísse um grupo intergovernamental de especialistas para preparar um projeto de instrumento jurídico anticorrupção. Esse pedido foi reiterado em 20 de dezembro de 2000, acrescentando-se a necessidade de tais especialistas examinarem “a questão dos fundos transferidos ilicitamente e a restituição desses fundos aos países de origem”.

Em 24 de julho de 2001, o Conselho Econômico e Social da ONU, por recomendação da Comissão de Prevenção do Delito e Justiça Penal, aprovou a resolução 2001/13, intitulada “Fortalecimento da cooperação internacional para prevenir e combater a transferência de fundos de origem ilícita derivados de atos de corrupção, incluída a lavagem de dinheiro, assim como para repatriar ditos fundos”. O Conselho remeteu suas decisões aos integrantes daquele grupo intergovernamental de especialistas para que as aprimorasse. E isso aconteceu na reunião do grupo, realizada em Viena, entre julho e agosto de 2002.

No âmbito da ONU, devido ao porte das negociações, o andamento das coisas pode tornar-se algo

confuso. Assim, no período intermediário entre a aprovação daquelas recomendações do Conselho Econômico e o seu exame pelo grupo intergovernamental de especialistas, houve em Buenos Aires, Argentina (dezembro de 2001), uma “Reunião Preparatória Oficiosa do Comitê Especial encarregado de negociar uma convenção contra a corrupção”. Então, conforme informou esse Comitê à Assembléia Geral do corrente ano, a Secretaria da ONU “convidou os governos a apresentar propostas que constituiriam o conteúdo de fundo do projeto de convenção das Nações Unidas contra a corrupção”.

Com base no material produzido entre 1999 e outubro último, o Comitê Especial obteve da Assembléia Geral aprovação para o seu alentado texto de “Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção”, um dos documentos que mantenho ao dispor das Sras. e Srs. Senadores. Passará a vigorar no nonagésimo dia após ser ratificado pelo trigésimo país signatário. As assinaturas começarão a ser colhidas ainda no corrente ano, numa conferência política de alto nível a ser realizada no México. Antes disso, porém, o texto da convenção merece o exame de meus nobres Pares, uma vez que constitui apreciável manancial de idéias para o aprimoramento da legislação brasileira anticorrupção.

Aliás, já no período de sessões do ano passado, a Assembléia Geral da ONU sintetizara numa resolução, mas sem a força de um tratado, vários dos princípios constantes do projeto. Por exemplo, dirigiu apelo a todos os governos para que “combatam a corrupção, o suborno, a lavagem de dinheiro e a transferência de fundos e ativos de origem ilícita”, além de zelar pela repatriação desses valores com as devidas cautelas jurídicas. A mesma resolução pede “que se faça todo o possível a fim de promover uma boa gestão pública e empresarial em todos os níveis, o que é essencial para um crescimento econômico sustentável, a erradicação da pobreza e um desenvolvimento sustentável em todo o mundo”.

Era o que me cumpria relatar.

Atenciosamente, – Senador **Romeu Tuma**.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ROMEU TUMA EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)*

FOLHA DE S.PAULO

COTIDIANO

terça-feira, 18 de novembro de 2003

**MAIORIDADE PENAL** Cristovam Buarque afirma que, para reduzir a criminalidade, o ideal é os adolescentes ficarem mais tempo na escola

## Para ministro, mudar lei só favorece elite

DA SUCURSAL DE BRASÍLIA

Depois de se solidarizar com pais que perderam seus filhos em crimes praticados por menores de idade, o ministro da Educação, Cristovam Buarque, afirmou ontem que a redução da maioridade penal — dos atuais 18 para 16 anos — vai favorecer apenas os adolescentes da elite brasileira

— “A elite brasileira quer resolver o problema da violência diminuindo a idade com que as crianças vão para a cadeia em vez de aumentar a idade com que elas saem da escola”, disse o ministro.

Para Cristovam, com a redução da maioridade penal, “os filhos dos ricos ficarão mais tempo na escola, e os filhos dos pobres irão mais cedo para a cadeia”.

Citando o ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos, Cristovam disse ainda que o Estado não pode tomar decisões movido pela comoção provocada por crimes

violentos, envolvendo menores.

“Como ministro e representante do Estado sou radicalmente defensor da manutenção do atual status. Temos de lutar para aumentar o tempo em que as crianças ficam na escola e não reduzir a idade com que elas vão para a cadeia”, afirmou Cristovam.

A discussão sobre a maioridade penal foi impulsionada na semana passada pela repercussão do assassinato do casal de estudantes Felipe Silva Caffé, 19, e Liana Friedenbach, 16, em Embu-Guaçu, município localizado na Grande São Paulo. De acordo com a polícia, um adolescente de 16 anos está envolvido no crime.

As autoridades do governo brasileiro se manifestaram contra a redução da maioridade penal, incluindo, além de Cristovam e Thomaz Bastos, o secretário especial de Direitos Humanos, Nilmário Miranda. Atualmente há, na Câmara, 15 projetos propondo a

redução da maioridade penal de 18 para 16 anos.

Já o vice-presidente do TST (Tribunal Superior do Trabalho), ministro Vantuil Abdala, defendeu ontem a aplicação de penas mais rigorosas a menores com idades entre 16 e 18 anos condenados por crimes graves como homicídio e a criação de presídios especiais para esses jovens.

O ministro Abdala disse que essas duas medidas são importantes “para que o menor que cometa um crime mais grave saiba que vai ficar mesmo preso e por um tempo maior e que, se reincidir, vai preso novamente, embora em prisão especial”.

Para Abdala, o fato de os jovens serem inimputáveis (não podem ser punidos com a legislação penal comum) pode estimular a entrada na criminalidade. “Não pode continuar esse sistema de fêbem em que o menor entra e sai a hora que quer.”

*Durante o discurso do Sr. Romeu Tuma, o Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – V. Ex<sup>a</sup> será atendido na forma regimental.

**O SR. SÉRGIO CABRAL** (PMDB – RJ) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. SÉRGIO CABRAL** (PMDB – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, há uma hora, o Senador Eduardo Siqueira Campos,

Vice-Presidente da Casa, fazia um pronunciamento sobre a possibilidade de o Ministério da Previdência Social retroceder, reavaliar as barbaridades recentes em relação aos segurados da Previdência quanto às perdas salariais com a implantação do Plano Real – capa dos principais jornais, hoje, do País.

Pela manhã, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, eu chamava a atenção do Senador Aloizio Mercadante sobre esse tema. S. Ex<sup>a</sup> retrucou, afirmando que não havia o que fazer, a não ser cumprir a determinação e o prazo legal, que seria até o dia 30 deste mês.

Há quinze dias, vim a este plenário e chamei a atenção para o problema dos segurados com 90 anos ou mais, e o Senador Tião Viana, querido Senador,

Líder do PT, disse que não havia problema, que eram apenas 0,7% dos segurados.

O Governo voltou atrás naquela ocasião.

Agora, Sr. Presidente, pela segunda vez, em menos de 15 dias, o Governo está voltando atrás. O Ministro Ricardo Berzoini anuncia, Senador Eduardo Siqueira Campos, que o Governo está baixando uma medida provisória para suspender o prazo da prescrição de cinco anos, que, na verdade, não é dia 30, mas 20 de novembro.

Então, Sr. Presidente, V. Ex<sup>a</sup>, que durante cinco anos presidiu este País com tanta tolerância, com tanta humildade; que preside o Senado Federal pela segunda vez, com tanta tolerância, até mesmo para ouvir um modesto Senador, de 40 anos de idade, esteante, com todo o respeito e dignidade que V. Ex<sup>a</sup>...

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Com grande admiração sempre!

**O SR. SÉRGIO CABRAL** (PMDB – RJ) – V. Ex<sup>a</sup>, talvez, mais do que qualquer outro homem público deste País, tenha a possibilidade de aconselhar o Governo a ter mais humildade e a não deixar de ouvir as ruas. O Ministro Ricardo Berzoini, em 15 dias, cometeu mais esse equívoco, que prejudicou milhares de idosos em nosso País.

Aqui está a medida provisória, que, hoje pela manhã, na CCJ, dizia-me o Líder do Governo que era impossível fazer.

Está aqui, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – A Presidência defere, por analogia, nos termos do art. 41 do Regimento Interno, o **Requerimento nº 1.168, de 2003**, lido em sessão anterior.

Serão tomadas as providências necessárias à convocação do suplente.

É o seguinte o despacho a que se refere o Sr. Presidente:

### DESPACHO

Ref: Requerimento nº 1.168, de 2003

A Presidência defere, por analogia, nos termos do art. 41 do Regimento Interno, o Requerimento nº 1.168, de 2003.

Serão tomadas as providências necessárias à convocação do suplente.

Brasília, 19 de novembro de 2003. – **José Sarney**, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – A Presidência convoca sessão conjunta, a realizar-se amanhã, dia 20 do corrente, quinta-feira, às 12 horas, no plenário do Senado Federal, destinada à apreciação de projetos de lei do Congresso Nacional aprovados pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, Senador Roberto Saturnino.

**O SR. ROBERTO SATURNINO** (Bloco/PT – RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador José Sarney, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o Governo do Presidente Lula – obviamente há uma percepção geral, há um sentimento de toda a Nação, uma compreensão – trilha um caminho extremamente difícil, cuja delimitação, cujo projeto de trajetória é, em muitos pontos, ainda indefinido. É quase um caminho definido pelo poeta espanhol, quando dizia: “Caminhante, não há caminho; caminho se faz a caminhar”.

Na verdade, para se trilhar um caminho, devem-se levar em consideração as pressões concretas, objetivas, reais do chamado mercado financeiro, do mercado internacional, do mercado nacional, que é uma projeção dele, e do império – as razões do império, as pressões do império. E, de outro lado, acionar a própria máquina de Governo para atender às exigências nacionais, às exigências da injustiça nacional, às exigências da enorme vergonha nacional, que é essa distribuição de renda desigual, e os compromissos assumidos pelo candidato Lula na eleição para a Presidência da República.

Achar a trilha que considere essas gigantescas pressões, de um lado, e as decisivas exigências, de outro, requer muita sabedoria e uma boa dose de ousadia, para avançar até o limite do possível, do politicamente, do realisticamente viável, porque, se for além, cairá, como caiu João Goulart.

Aqui, no Congresso Nacional, presenciei, participei dos episódios que levaram à queda de João Goulart, exatamente por não compreender os limites do viável e do possível e por pretender avançar além disso. Também acompanhamos, de longe, a experiência de Salvador Allende, no Chile, que foi um farol para todos nós, uma referência que nos guiava nas nossas ações políticas, nos nossos pensamentos.

O Presidente Lula não pode avançar além do limite que mantém a segurança do exercício do poder e não pode ficar muito aquém desse limite, sob pena de repetir o que ocorreu com Lech Walesa, um fenômeno cuja vida política tem muitas analogias com a

de Luiz Inácio Lula da Silva, e que se transformou numa decepção mundial exatamente por não saber que poderia avançar e por se submeter a todas as exigências do mercado do neoliberalismo e do império, que, então, triunfou sobre a sua contrapotência, que era a União Soviética.

É claro que é preciso ir até onde for possível, e não ficar paralisado pelas pressões e pelas exigências de potências internacionais.

Penso que, ao trilhar esse caminho difícil, o Presidente Lula e o seu Governo – com erros, obviamente, que todos cometem; é impossível deixar de cometer erros e equívocos aqui e ali – estão avançando com a sabedoria necessária, como, por exemplo, com relação à negociação da Alca.

O Presidente repetiu enfaticamente – e o faz com muita frequência – que a Alca só seria possível se interessasse ao Brasil, se fossem respeitados os interesses do País. E a fórmula encontrada pelo Governo Lula e levada aos demais negociadores – de que há um acordo geral, sim, mas que cada país adere a ele até o ponto que quiser – é realmente uma ousadia.

Era impensável, há alguns anos, enfrentar a vontade e o interesse da grande potência, do império. No entanto, o enfrentamento foi feito com tal sabedoria que deixou em dificuldade os Estados Unidos. É claro que o país partiu para a retaliação, para tentar acordos bilaterais com alguns países que mais dependiam dele, como Equador, Peru, Panamá, etc.

Tudo isso é um jogo de exercício de poder, mas é um poder que encontrou um outro poder. É claro que bem mais fraco, menos armado e menos rico, mas que exerceu sua parcela de poder e impôs o seu limite, que tem que ser respeitado.

Esse episódio da negociação da Alca é histórico, Sr. Presidente. Na história deste continente e na América do Sul, é um exemplo de sabedoria encontrar um caminho que não submeta o País à grande potência, mas no qual o País avance até o limite que pode avançar.

Não se comete a imprudência de negar tudo, de se retirar, de enfrentar, mas se insiste na negociação, que pode até resultar na prorrogação ou em uma fórmula que resulte em uma Alca muito menor para nós, brasileiros. Ela pode ser completa para outros países, que quiseram, mas, para nós, será algo menor, que atenderá aos nossos interesses e não atingirá a nossa economia, submetendo-a completamente à lógica da economia hegemônica do mundo.

Assim também a sabedoria de iniciativas que têm sido tomadas para a abertura de novos mercados é extremamente importante. O crescimento das exportações do Brasil para a China, por exemplo, é muito relevante. A economia chinesa, em pouco tempo, será maior, em valor absoluto, do que a economia americana. Dizer que só existe um mercado, o mercado americano, é uma balela. O mercado chinês é um mercado em evolução, numa taxa de crescimento bastante alta.

O Brasil conquistou uma posição importante no comércio internacional com a China, assim como a Índia e a África do Sul. O expressivo crescimento das exportações brasileiras não é só uma decorrência dos esforços de Governos passados. Reconhecemos que o Governo passado tem os seus méritos nesse crescimento, mas isso não é só resultado da desvalorização do real, que é outra componente importante no crescimento desse comércio. O crescimento das exportações brasileiras têm algo mais e vai em uma terceira dimensão, que é resultante exatamente da política comercial brasileira, da política externa brasileira, dos esforços do Ministro Celso Amorim e do Presidente da República, com suas viagens. Essas viagens frequentes do Presidente Lula têm dado um excelente resultado, que não pode ser subestimado. É claro que há a crítica de que o Presidente viaja demais, mas é exatamente essa projeção do Brasil, por meio das viagens do seu Presidente, que está contribuindo para criar essa terceira dimensão, além dos esforços de todos os Governos anteriores, além da desvalorização do real, que leva as exportações brasileiras a bater todos os recordes e a superar todas as expectativas feitas anteriormente.

Esse é um resultado muito positivo, proveniente da boa ousadia, da ousadia que pode e deve ir até o limite, a fim de que o Brasil saia da condição de país fragilizado pela dependência internacional.

A própria negociação com o FMI, que para muitos resultou em decepção, é mais um acordo. Mas, se verificarmos o que resultou desse acordo – ainda que sejam ampliações pequenas, muito aquém do que gostaríamos –, veremos que é um acordo extremamente limitado em termos de novo endividamento, limitado no tempo, o que já se explicita como sendo o derradeiro e findo no próximo ano. A falta do acordo poderia – já que as reservas brasileiras são pequenas – tornar o País vulnerável a ataques especulativos internacionais. Portanto, o acordo foi suficiente para garantir que tais ataques não ocorressem e chegou ao limite certo: só por um ano; daí para a frente, aca-



ba o compromisso. Agradecemos muito, mas, a partir daí, nós mesmos cuidaremos da nossa economia.

Tudo isso está dentro dessa estratégia e desse caminho difícil, comprimido entre pressões de um lado, exigências do outro e ações internas também. É claro que a liberação do Brasil no campo internacional tem sido a face mais óbvia desses avanços do Governo do Presidente Lula, mas internamente também tem havido avanços importantes no que diz respeito à ampliação do microcrédito, da agricultura familiar, da criação do programa Bolsa-Família. Tudo isso é relevante.

Também há a ação da Petrobras, por exemplo, garantindo um suprimento nacional mínimo muito maior para as atividades de exploração dos novos campos de petróleo e a construção no Brasil de navios, que antes eram encomendados e afretados no exterior. A ação da Petrobras traz a atividade econômica para o Brasil, gerando emprego, renda, riqueza.

A atividade do BNDES, a meu juízo, é simbólica, definidora de uma posição governamental. O BNDES retoma a sua qualificação de banco de desenvolvimento, de banco que vai cuidar da economia brasileira, da geração de empregos no Brasil, de banco que vai cuidar também da área social, que financiará saneamento, habitação, todo um conjunto de investimentos sociais. Também cuida do econômico e vai ao ponto de se preocupar com a possibilidade de perda de controle nacional da nossa segunda maior empresa, a Vale do Rio Doce.

Sei que essa operação de compra das ações da Vale do Rio Doce foi muito criticada. A nossa imprensa está cheia de colunistas que servem aos interesses que dominaram a nossa economia durante todo esse tempo. É claro que esses colunistas sempre vão criticar toda ação que tenha como objetivo preservar a soberania, a autonomia, a independência, a capacidade, o controle nacional sobre a economia brasileira e sobre as grandes empresas que impulsionam essa economia.

O controle nacional da Vale do Rio Doce é decisivo em termos de estratégia de desenvolvimento nacional. Então, não é de pouca importância comprar ações necessárias para manter a maioria do Conselho Administrativo da Vale em mão de brasileiros. BNDES e Previ, agora, dominam o Conselho de Administração, e a estratégia política da Vale do Rio Doce seguirá no sentido de dar respostas aos interesses nacionais brasileiros e não mais ao puro interesse de lucratividade e de remuneração de seus acionistas, em grande parte estrangeiros e também nacionais.

Porém, a Vale do Rio Doce é uma empresa estratégica – como é a Petrobras, obviamente –, cujo controle deve estar em mão de brasileiros. Não se pode correr o risco de deixar que esse controle venha a ser assumido por empresas estrangeiras. Pode-se dizer que a Vale comprou as ações por um preço maior do que a Mitsui. A Mitsui havia comprado as ações em setembro, e a Vale o fez em novembro. Os preços das ações da Vale se elevaram. A Mitsui comprou uma quantidade muito maior, e, obviamente, quando se compra uma quantidade maior, o preço por ação tende a ser menor.

A justificativa do BNDES é absolutamente aceitável, totalmente correta. Era fundamental que assim tivesse sido feito, para que não houvesse o risco de perda de controle. Pessoalmente, penso que o BNDES está querendo interferir na venda da Embratel. Se pudermos recuperar para os brasileiros o controle da Embratel, meus Deus do céu! A Embratel é outra empresa estratégica, que foi privatizada e desnacionalizada e entregue a capitais estrangeiros. Mas, se houver chance – e, ao que parece, há – de o BNDES ajudar uma empresa nacional a adquirir o controle da Embratel, penso que isso será plenamente não só justificável, como também correto, adequado e muito importante para a recuperação do controle das grandes alavancas da economia brasileira, perdido pela política suicida, entreguista, em que se achava que não tinha importância nenhuma o controle nacional sobre as grandes empresas brasileiras.

**O Sr. Pedro Simon** (PMDB – RS) – Senador Roberto Saturnino, V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. ROBERTO SATURNINO** (Bloco/PT – RJ) – Com muita alegria, concedo o aparte a V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Pedro Simon** (PMDB – RS) – Penso que merece felicitação o BNDES pela atitude tomada. No meio do silêncio, com tudo o que ocorreu com a Vale do Rio Doce, foi uma atitude de coragem e de grande credibilidade do BNDES. Em uma hora em que as empresas multinacionais poderiam adonar-se totalmente da Vale do Rio Doce, o Dr. Carlos Lessa teve uma atitude corajosa. A imprensa noticiou que houve crítica do Presidente Lula, o que não é verdade. Fui informado de que o Presidente Lula não fez crítica alguma; quem a fez foi um jornalista do Ministério da Fazenda, que vem de governos anteriores. Na verdade, ocuparei também essa tribuna para felicitar o Presidente do BNDES, que teve uma atitude altamente positiva, o que talvez permita que recuperemos ou, pelo menos, tenhamos uma posição, a Vale do Rio Doce. Em uma hora como esta, da maior importância,



felicito o Presidente do BNDES pela atitude tomada e V. Ex<sup>a</sup> pelo pronunciamento.

**O SR. ROBERTO SATURNINO** (Bloco/PT – RJ) – Obrigado, Senador Pedro Simon, o aparte de V. Ex<sup>a</sup> tem muito valor para o meu pronunciamento e para este momento que estamos vivendo.

A posição assumida pelo Presidente do BNDES, Carlos Lessa, foi oportuníssima, porque tinha de ser exatamente naquele momento. A decisão do BNDES foi estratégica e aplaudida pelo Governo. Tenho absoluta certeza do que estou dizendo, corroborando com o que V. Ex<sup>a</sup> mencionou no seu aparte.

Assim, o BNDES tornou-se outra vez defensor dos interesses brasileiros, da economia nacional, o que é de uma importância inestimável nesse processo, que será lento. A retomada do controle para os brasileiros não se dará de uma hora para outra, mas será algo lento. Trata-se de uma política que foi traçada pelo Governo e que está sendo seguida com prudência, pois tem de haver prudência, há que se combinar sempre, como disse, a ousadia com a prudência e a sabedoria. É isso o que está sendo feito, e é muito importante que seja levado à frente, às últimas consequências.

É um caminho difícil e, muitas vezes, encontra incompreensão. E é natural que encontre, porque nesse caminho se tem de confrontar e até assumir posições contrárias ao que o próprio Partido e o Presidente diziam em momentos muito próximos, anteriores. É preciso haver a compreensão de que o quadro mudou com a agregação de uma frente maior e com as dificuldades que o Governo tem de enfrentar. A lógica de Governo é diferente da lógica da Oposição. A ética de Governo é a ética de responsabilidade, mais do que a ética de convicção. Isso é sabedoria filosófica de Max Weber, mas que temos de levar em conta, sim, porque as responsabilidades de um governo, sabendo os obstáculos e as dificuldades que encontrará, são grandes. Não se pode correr o risco de perder-se tudo, como perdeu Salvador Allende, João Goulart. Perderam experiências que não levaram em conta essa necessidade, essa sabedoria e essa prudência.

Mas é preciso avançar dentro do possível. No Plano Plurianual – PPA, por exemplo, devemos avançar um pouco mais em relação ao que foi posto para o Congresso em termos de superávit. Não há necessidade de se manter aquele superávit elevado durante todo o tempo do Governo Lula, porque isso vai dificultar muito a retomada do desenvolvimento. É preciso elastecer e buscar taxas de crescimento mais elevadas. O Brasil não pode se satisfazer com um cresci-

mento de 3,5 ou 4%. A economia brasileira tem que crescer mais que 5% para manter vivo o compromisso do Presidente da República de geração de 10 milhões de empregos. Esses compromissos têm que ser mantidos vivos. Para isso, é preciso ter aquele coeficiente de ousadia, de ir mais à frente, pois a excessiva prudência poderia levar o Presidente a repetir a experiência de Lech Walesa. Deus nos livre disso, porque não saberíamos o que isso resultaria em termos de estabilidade política no País. Seria uma ducha fria, uma decepção semelhante ao que foi Lech Walesa na Polônia. No Brasil, talvez fosse algo que destruiria o nosso ideal democrático em grande profundidade.

É preciso manter essa sabedoria, trilhar esse caminho extremamente difícil, ousando até onde deve ser ousado, mas respeitando os limites da realidade e das forças terríveis existentes limitando os nossos interesses, que são as forças do mercado e da grande potência.

**O Sr. Tião Viana** (Bloco/PT – AC) – Conceda-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ROBERTO SATURNINO** (Bloco/PT – RJ) – Com muito prazer, ouço meu Líder, Senador Tião Viana.

**O Sr. Tião Viana** (Bloco/PT – AC) – Caro Senador Roberto Saturnino, estou atento ao pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>, mediante o qual faz um diagnóstico situacional da realidade do País, da política estratégica em áreas fundamentais do desenvolvimento. V. Ex<sup>a</sup> aponta um debate sobre o financiamento, também nacional, em uma economia globalizada, nessa saída que estamos tendo do neoliberalismo – este perdeu a sua identidade pela própria realidade, entrando em crise efetiva no cenário internacional. Muitos países procuram encontrar uma saída que diga respeito à afirmação da sua soberania, mas que não atrofie a idéia de um novo momento da globalização e de uma realidade internacional com um multilateralismo efetivamente instalado e assegurado para o desenvolvimento das nações. Quando V. Ex<sup>a</sup> pontua o debate da Companhia Vale do Rio Doce, traz uma reflexão de todos. Penso que o Governo brasileiro deixou claro que tem salvaguardas que asseguram a preservação da Vale do Rio Doce como patrimônio nacional. Não haveria possibilidade de pulverização para empresas privadas internacionais, e essa é a visão estratégica que tem o Brasil sobre a Vale do Rio Doce. Estamos sabendo ter a convivência com empresas particulares e privadas, nacionais, e sabemos aperfeiçoá-la ao longo do tempo. E houve acordo do Governo **golden share** no sentido de garantir

efetivamente a Vale do Rio Doce como um patrimônio nacional. Em nenhum momento se cogita, como Governo, a re-estatização da Vale do Rio Doce, porque não seria uma medida inteligente, como V. Ex<sup>a</sup> muito bem pondera. Não queremos retroceder, queremos afirmar a nossa identidade com uma visão correta de soberania, mas nunca pensando em uma política estatizante que não tenha a inteligência devida. A Vale do Rio Doce não corre perigo porque tem salvaguardas, hoje, que asseguram a sua identidade como patrimônio nacional.

**O SR. ROBERTO SATURNINO** (Bloco/PT – RJ)

– Obrigado, Senador Tião Viana. Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> pelo aparte e aproveito para cumprimentá-lo pela sabedoria que tem manifestado na condução da Banca do PT nesses momentos difíceis que estamos vivendo.

E, nesses momentos, incompreensões são suscitadas precisamente porque o caminho que estamos percorrendo é difícil e muito complicado. Mas se decidi, definitivamente, que neoliberalismo, no Brasil, não existe mais por parte do Governo. Ou seja, acabou o recuo do Estado; a entrega total às forças de mercado; a abertura completa da economia sem preocupação alguma com a defesa; as privatizações. Isso acabou, o neoliberalismo no Brasil, em termos de política econômica, acabou.

Contudo, o fim do neoliberalismo não significa fazer uma revolução no sentido de desrespeitar uma realidade que existe, que é muito forte e que tem de ser confrontada e enfrentada com a devida sabedoria e as devidas cautelas.

É verdade que isso gera incompreensões em aliados, em companheiros nossos devido a uma vida de luta política de tanto tempo. Mas são incompreensões, porque aquele que pensar com mais profundidade e reconhecer a realidade, há de reconhecer também que a trilha que está sendo seguida pelo Governo é a correta e extremamente difícil, aquela que não pode levar nem à síndrome João Goulart e Salvador Allende, nem à síndrome Lech Walesa. Tem que ser algo que avance substancialmente, mas respeitando a realidade, que impõe a nós certas reservas, cuidados e sabedoria.

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – Permite-me um aparte, Senador Roberto Saturnino?

**O SR. ROBERTO SATURNINO** (Bloco/PT – RJ)

– Com muito prazer, Senador Suplicy.

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – Senador Roberto Saturnino, V. Ex<sup>a</sup> faz observações de que o Presidente Lula não deverá seguir – e, na sua

previsão e avaliação, não seguirá – caminhos como os dos Presidentes Salvador Allende ou Lech Walesa. Comungo com V. Ex<sup>a</sup> nessa certeza, primeiro porque a forma como o Presidente Lula chegou ao Poder já leva em conta um grande amadurecimento e progresso político para os povos do Terceiro Mundo da América Latina. V. Ex<sup>a</sup> também citou o episódio do Presidente João Goulart. Pois bem, na eleição do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, houve como que um acúmulo de aprendizado. O que aconteceu de diferente foi que, no Brasil, desde 1988, instituiu-se o sistema de dois turnos, o que trouxe maior legitimidade para o escolhido nas eleições. E Lula, felizmente, foi escolhido no segundo turno de maneira tal que a ninguém restou dúvida, pois, com 62% dos votos dos brasileiros, 53 milhões de eleitores praticamente, houve um respaldo muito diferente do que caracterizou a eleição de Salvador Allende, que obteve 37% dos votos. Logo, parcela da sociedade chilena começou a dizer que ele não tinha legitimidade nem maioria absoluta. No Chile, apenas o Congresso havia afirmado sua legitimidade, porque quem confirmava o segundo turno era o Congresso, e não a população. Esse fato, pois, já fez enorme diferença. O segundo ponto é que Lula tem-se caracterizado, inclusive em seus pronunciamentos, por sempre dizer que nunca abandonará seus maiores compromissos e anseios de realização de justiça. E Sua Excelência está pronto para ser cobrado com respeito às metas que estipulou, sobretudo assegurar a todo o povo brasileiro que, até o final de seu mandato, todos poderão ter neste País pelo menos três refeições ao dia. Além disso, poderão ser cobradas as metas de crescimento de emprego e de oportunidades, ainda não inteiramente realizadas. É muito importante que o povo brasileiro cobre isso, e Sua Excelência sabe que, inclusive dentro do PT, alguns de seus companheiros e amigos, com muita lealdade, estão cobrando o cumprimento de tais metas. Mas tenho a confiança, sim, de que as autoridades econômicas, o Ministro Antonio Palocci, o Ministro Guido Mantega, todo o corpo ministerial e o Presidente Lula conseguirão fazer a economia deslanchar e atingir esses objetivos. Também tenho a certeza de que o Presidente Lula não decepcionará a população, como ocorreu no caso do Presidente Lech Walesa. Sei de muitos segmentos da sociedade que hoje estão preocupados, inclusive aqueles que, quanto à reforma da Previdência, dirigem-se a nós, a V. Ex<sup>a</sup> e a mim próprio, dizendo: “Puxa! E os compromissos que havia conosco, servidores?” Mas percebo que é preciso ver a reforma da Previdência com o sentido amplo de realização de equidade e de

justiça. Com respeito a esse assunto, há companheiros e companheira nossos que, muitas vezes, têm manifestado críticas severas. Entretanto, isso tudo é parte da riqueza e do amadurecimento do nosso Partido. É a história do nosso Partido. Concordo inteiramente com a sua tese, Senador Roberto Saturnino: o Presidente Lula vai, sim, realizar os grandes sonhos e anseios da população brasileira, pois foram eles que o levaram a se eleger Presidente.

**O SR. ROBERTO SATURNINO** (Bloco/PT RJ) – Senador Eduardo Suplicy, agradeço a colaboração de V. Ex<sup>a</sup>. Seu aparte foi extremamente lúcido – como são todas as suas intervenções – e veio reforçar minhas convicções, não obstante serem elas bem profundas. V. Ex<sup>a</sup> tem toda a razão em lembrar que o êxito do Presidente Lula, que todos esperamos e no que acredito firmemente, obviamente se deverá às suas qualidades – inteligência, habilidade de negociador, lealdade, ética, moral –, às qualidades de nós todos que o apoiamos, mas dever-se-á também, em grande parte, à experiência adquirida com episódios políticos anteriores, como, por exemplo, o de João Goulart, que vivi mais de perto. João Goulart assumiu a Presidência quando um louco se demitiu, mas não havia expectativa de poder por parte dele, não houve preparação. João Goulart assumiu a Presidência cheio de compromissos políticos, mas sem nenhuma preparação, sem nenhuma ordenação, sem nenhum planejamento, sem nenhum amadurecimento. Assim, naquele tiroteio entre as vanguardas políticas, que exigiam avanços cada vez maiores, e os mais experientes, que pediam prudência, o Governo acabou soçobrando, porque lhe faltou o necessário amadurecimento.

Como V. Ex<sup>a</sup> lembrou bem, Salvador Allende não teve a maioria absoluta. O segundo turno para Lula foi muito importante, primeiro porque lhe deu legitimidade – não foram os 37% de Salvador Allende, mas foram mais de 60% dos votos – e segurança em outros setores que não eram as áreas políticas originárias de Lula. Quer dizer, ele teve que assumir outros compromissos, porque, obviamente, ao ser ampliada sua área de apoio político, ampliou-se também sua área de compromisso. De certa forma, isso causou alguma mágoa, alguma desilusão em companheiros tradicionais da primeira hora do PT, mas ele o fez por necessidade, exigida por tal legitimidade. Os 62% exigiram de Lula uma reformulação nos seus projetos originais, mas isso, em contrapartida, deu-lhe a solidez e a estabilidade para cumprir aqueles compromissos fundamentais, que ele não pode negar, não negará nunca e estão estabelecidos na sua car-

ta-compromisso, já como candidato de segundo turno.

E V. Ex<sup>a</sup> lembrou muito bem: esse aspecto é decisivo para compreensão dessa realidade, que está sendo enfrentada com sabedoria e com a dose de prudência e de ousadia necessárias para trilhar esse caminho que, como eu disse, é extremamente difícil.

Sr. Presidente, agradecendo a atenção de todos e a paciência de V. Ex<sup>a</sup>, encerro as minhas palavras.

*Durante o discurso do Sr. Roberto Saturnino, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário.*

**O SR. ALBERTO SILVA** (PMDB – PI) – Sr. Presidente, peço a palavra por delegação da Liderança.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Realmente, está sobre a mesa a recomendação para que V. Ex<sup>a</sup> use o tempo de seu Partido, como Líder.

Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>, como Líder, por 20 minutos.

**O SR. ALBERTO SILVA** (PMDB – PI. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ocupo esta tribuna para fazer a seguinte declaração: enviei ao Senado projeto de lei que institui o Dia Nacional do Engenheiro Eletricista. Por que faço isso, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores? Porque a primeira Escola de Engenharia Elétrica, no Brasil, foi implantada na pequena cidade de Itajubá, no Sul de Minas, comandada pelo Dr. Teodomiro Carneiro Santiago, um advogado brilhante. Parece-me que ele era cunhado do Presidente Venceslau Brás. Ele imaginava que, no Brasil, as escolas de engenharia eram elitistas, como de fato o eram. Havia a Escola Politécnica de São Paulo, a Escola Politécnica do Rio de Janeiro, com medalhões como o grande engenheiro que foi presidente não apenas da Escola de Engenharia do Rio de Janeiro, mas de várias outras organizações na época. Naquela oportunidade, não existia uma escola de engenharia que juntasse a mecânica, a eletricidade e a engenharia civil para que o Brasil pudesse construir usinas e hidrelétricas. Naquela ocasião, quem tomava conta disso eram os ingleses que tinham instalado as usinas de São Paulo e do Rio de Janeiro, os bondes e os serviços de eletricidade em quase todo o País.

No dia 23 de novembro de 1913, estava instalada no Brasil a primeira escola de engenharia elétrica, mecânica e civil, com laboratórios muito bons que o Dr. Teodomiro Santiago trouxe da Europa. Além dos

laboratórios, ele trouxe equipamentos de ensino e professores da Bélgica, da Alemanha e da Suíça, se não me engano.

No dia 23 de novembro, a Escola de Engenharia de Itajubá completará 90 anos. Tenho a satisfação de dizer que fui aluno daquela escola, que, nos idos de 1938, completou 25 anos, Jubileu de Prata.

Hoje em dia, Ex<sup>as</sup>, essa é uma das mais importantes escolas deste País, talvez uma das melhores. Tem ligação direta com as empresas, como acontece nos Estados Unidos e na Europa. Vi, por exemplo, peças e equipamentos de grandes empresários, como Antonio Ermirio de Moraes, sendo testados nos laboratórios da Escola de Engenharia de Itajubá para a obtenção do certificado de excelência.

Três colegas de turma e eu estamos nos preparando para visitar Itajubá e levar a notícia de que estamos propondo que o dia 23 de novembro seja dedicado ao engenheiro eletricitista. Com isso, creio que estamos prestando uma homenagem não só àquele grande brasileiro, Teodomiro Carneiro Santiago, como também à grande quantidade de jovens e antigos engenheiros que ocupam e ocuparam os lugares mais destacados da engenharia elétrica brasileira.

Sou um antigo engenheiro de Itajubá, talvez não o mais antigo – tenho notícias de que o professor Élcio Cabral, que está com quase 90 anos, está indo a Itajubá agora, no dia 23, para participar da festividade dos 90 anos da escola.

**O Sr. Hélio Costa** (PMDB – MG) – Senador Alberto Silva, quero, em nome do povo de Minas Gerais, em especial de Itajubá, no Sul de Minas, agradecer a V. Ex<sup>a</sup>, engenheiro lá do Piauí, que se lembra de sua escola de engenharia, hoje famosa no Brasil inteiro. Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, sobretudo pela lembrança de fazer do dia 23 de novembro, data do aniversário de nossa escola de engenharia de Itajubá, que está completando 90 anos, o Dia do Engenheiro Eletricitista. Parabéns a V. Ex<sup>a</sup>. Em nome do povo mineiro, saúdo e agradeço o ilustre Senador Alberto Silva.

**O SR. ALBERTO SILVA** (PMDB – PI) – Muito obrigado pelo aparte, meu caro Colega. Quero dizer que quem passou por aquela escola como eu, os jovens daquela ocasião, saíram de lá com aquelas palavras que estão escritas em vários dos departamentos e paredes de laboratórios da Escola de Engenharia de Itajubá. Dizia lá Teodomiro Santiago: “Revele-nos mais por atos do que por palavras para sermos dignos deste grande País”.

Creio que todos nós que passamos por lá e conhecemos o povo mineiro, o seu desejo de ver um

Brasil grande, sabemos que a história de Minas Gerais é essa aí. Os exemplos de nacionalismo, de heroísmo dos mineiros na Independência, em todos os momentos da vida nacional, estão aí. Aprendi um pouco de mineiridade. Considero-me um mineiro honorário e, neste instante, proponho ao Senado Federal que faça da data da inauguração da Escola de Engenharia de Itajubá o Dia do Engenheiro Eletricitista.

Agradeço aos nobres companheiros e colegas a honra de terem me ouvido neste instante. Registro, com muita consideração e prazer, que esta Casa consagre, segundo a minha proposta, que o dia 23 de novembro de cada ano seja dedicado ao Engenheiro Eletricitista.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Concedo a palavra ao Senador Sibá Machado. O próximo orador será o Senador Paulo Paim.

**O SR. SIBÁ MACHADO** (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, antes de tudo quero fazer uma pergunta. Qual é o horário de encerramento da sessão?

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Às 18h30min.

**O SR. SIBÁ MACHADO** (Bloco/PT – AC) – Do tempo de cinqüenta minutos de que disponho, peço a V. Ex<sup>a</sup> que registre apenas vinte, para que sobre mais tempo para os demais Colegas.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Quando chegar a vinte minutos, avisarei V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. SIBÁ MACHADO** (Bloco/PT – AC) – V. Ex<sup>a</sup> pode me avisar com quinze minutos.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Perfeito.

**O SR. SIBÁ MACHADO** (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero relatar um pouco das atividades deste final de semana no Estado do Acre, quando das comemorações dos cem anos do Tratado de Petrópolis.

Estão de parabéns o Governador Jorge Viana e toda a sua equipe pela brilhante programação, que nos emocionou do primeiro ao último minuto. Houve uma missa de ação de graças no domingo à noite e, na segunda-feira, dia 17, houve o lançamento do livro do Professor Valdir Calixto, que trata da história da revolução acreana, lançado especialmente para a data. Em seguida, houve a solenidade de entrega do símbolo da revolução, que é a espada do líder Plácido de Castro. Cem pessoas foram homenageadas.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Senador Sibá Machado, peço licença para interromper o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>, a fim de saudar os universitários da Faculdade Anhembí Morumbi, de São Paulo, e



do Centro Universitário Feevale, do Rio Grande do Sul. É um prazer recebê-los em nosso plenário, em nossas homenagens.

Peço-lhe desculpas, Senador Sibá Machado.

V. Ex<sup>a</sup> continua com a palavra.

**O SR. SIBÁ MACHADO** (Bloco/PT – AC) – Para nós é uma honra e uma satisfação contar com a presença dos universitários no plenário do Senado Federal neste momento.

Sr. Presidente, o assunto que me traz à tribuna hoje é o debate que se trava nesta Casa a respeito da possível modificação do § 4º do art. 18 da Constituição Federal, que trata das normas para criação de novos Estados e Municípios. Pedimos a colaboração de alguns colegas para abordar com maior profundidade o assunto. Estou cada vez mais convencido de que devemos ter muito cuidado, a fim de evitar a proliferação de municípios, o que a realidade brasileira não permite. Observei, desde a minha chegada a esta Casa, que tramitam aqui três PECs que tratam da mudança do § 4º do art. 18 da Constituição. Analsei atentamente as idéias apresentadas. Penso que os Senadores que apresentam essas sugestões estão convencidos da necessidade de o Brasil descentralizar suas atenções. Esse é o espírito que mobiliza essas proposições no afã de garantir mais igualdade regional, nos Estados e nos Municípios, garantir a interiorização do desenvolvimento e defender o Estado brasileiro por meio da ocupação. Uma das regras dos portugueses nos idos das grandes navegações foi estabelecida no chamado tratado **uti possidetis**, ou seja, é dono aquele que ocupa. A medida visa também democratizar as oportunidades políticas, fazendo com que mais pessoas da sociedade tenham oportunidade de expor suas idéias e suas convicções.

Acredito que são esses os grandes eixos que mobilizam o espírito que rege esta Casa, no sentido de modificar o § 4º do art. 18 da Constituição Federal. Porém, nos estudos que fizemos, observamos que há alguns sérios problemas a serem analisados no conjunto dessas idéias. Primeiro, Sr. Presidente, diz o texto que “a proliferação de pequenos municípios é, dessa forma, muito acentuada no País e em várias regiões. Na verdade, como pode ser estimado a partir de dados publicados pelo IBGE, de 1940 a 1997, a proporção de municípios até 20 mil habitantes sobre o total de municípios existentes no Brasil saltou de 54,5% para 74,8%. O crescimento foi ainda mais espetacular na classe dos micromunicípios. Considerados isoladamente, seu número passou de 2% para 25,6% do total de municípios brasileiros”.

Fica, portanto, evidente que criar municípios tem significado no Brasil, antes de tudo, multiplicar o número de pequenos municípios e, ainda mais, dos micromunicípios.

Depois, há o problema das receitas. Muitos pequenos municípios foram criados recentemente, desde a regionalização de 1992. Isso provocou a mudança da Constituição, que praticamente retirou qualquer possibilidade de criação de municípios desse tipo, que passam a viver exclusivamente dos repasses do Governo Federal por meio do Fundo de Participação dos Municípios. Eles têm contribuição praticamente zero do Imposto de Renda e de outros impostos que compõem o FPM.

**A Sr<sup>a</sup> Ana Júlia Carepa** (Bloco/PT – PA) – Senador Sibá Machado, V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte?

**O SR. SIBÁ MACHADO** (Bloco/PT – AC) – Concedo, com muito prazer, um aparte à nobre Senadora Ana Júlia Carepa.

**A Sr<sup>a</sup> Ana Júlia Carepa** (Bloco/PT – PA) – Quero parabenizar V. Ex<sup>a</sup> pela preocupação e lembrá-lo de que tramitava na Casa um projeto que tratava dessa matéria, mas a sensibilidade do Senador Sérgio Zambiasi o fez retirá-lo. É necessário estabelecer que, antes de criar um município, é preciso certificar-se de que ele tem condições mínimas de sustentabilidade. Muitas vezes se vende a ilusão de que, criando um município, a população daquela localidade terá melhores condições de vida. Ora, se hoje os municípios, principalmente os pequenos, pouco arrecadam – essa é a verdade –, como alimentar em uma comunidade a ilusão de que haverá melhorias? Na verdade, vai se pegar o bolo e dividi-lo entre mais municípios, com uma agravante: haverá mais despesas, porque será criada uma prefeitura e uma câmara municipal com, no mínimo, nove vereadores. É óbvio que existem lugares onde isso é positivo, porque dinamiza a economia e gera mais emprego. Mas, na maioria das vezes, segundo a história de criação de municípios, isso não ocorre. É preciso haver mecanismos que só permitam a criação de municípios se ficar provado que aquela localidade, no mínimo, tem condições de custeio. Caso contrário, aumentará o número de municípios dependentes, cujos habitantes, carentes, não terão as condições mínimas de vida. Tudo isso sem falar na sangria provocada pelos desvios. Há pouco conversava com o Superintendente da Funasa no Pará, meu Estado. S. S<sup>a</sup> se dizia preocupadíssimo com a perspectiva de o Estado do Pará perder recursos provenientes do Projeto Alvorada pela falta de prestação de contas, tanto por parte do Governo do Estado quanto por parte dos municípios. Falo de mu-



nicípios que receberam recursos. O Município de Santa Bárbara, segundo o Dr. Giovanni Queiroz, Superintendente da Funasa, recebeu mais de um milhão de reais. De novembro do ano passado até novembro de 2003 a obra sequer começou. Além de tudo, nos municípios pequenos há dificuldades para a organização da sociedade, tendo em vista o controle e a fiscalização. Por vezes, eles acabam enfrentando dificuldades. Devemos dispor de mecanismos que assegurem a criação de municípios economicamente saudáveis que favoreçam o desenvolvimento, a geração de empregos e a distribuição de renda. Assim, serão importantes. Não sendo dessa forma, a criação de novos municípios irá aprofundar os problemas porque será dividido ainda mais um bolo que já é muito pequeno para tantos.

**O SR. SIBÁ MACHADO** (Bloco/PT – AC) – Senadora Ana Júlia, faço minhas as palavras de V. Ex<sup>a</sup>, pois creio que complementam muito bem o meu pensamento. V. Ex<sup>a</sup> traz uma riqueza em informações. Realmente, entendo que houve injustiça para com muitos Municípios a partir da criação de novos Municípios na sua base. Não se implementou nenhuma novidade no novo Município criado e, sim, uma ilusão para a população.

Por outro lado, aproveitando-me da observação de V. Ex<sup>a</sup>, quero dizer que ocorreram algumas injustiças. Observo, em Ponta do Abunã, divisa do Acre com Rondônia, que as Vilas Extrema e Califórnia têm todas as condições – julgadas inclusive pelo Banco da Amazônia – de se transformarem em Municípios. Têm **know-how**, capacidade, infra-estrutura, população, produção, circulação financeira, mas são dependentes da cidade de Porto Velho. A mesma coisa ocorre, no Estado do Acre, com a Vila Campinas, que hoje tem uma movimentação, senão maior, pelo menos igual ao seu Município sede, que é Plácido de Castro.

Sr. Presidente, gostaríamos de propor a correção dessas injustiças.

Antes de mais nada, lembro ao Senado Federal que encaminhei uma proposta de lei, pois entendo que o art. 18, § 4º, da Constituição está correto em sua redação e em seu entendimento. É preciso que façamos o que diz a lei: que apresentemos uma lei complementar. É nesse sentido que proponho ao Senado essa lei. É uma sugestão nossa. O grande eixo de nossa proposição é o estudo de viabilidade. Neste estudo queremos apresentar cinco pontos que, com certeza, poderão ser acrescentados pelos demais colegas Senadores. O primeiro ponto trata da população mínima de 3 mil pessoas para se criar um novo Muni-

cípio, aqui sugerido. O segundo, de existir na localidade um centro urbano já constituído. O terceiro, uma estimativa de receita compatível com a execução das funções típicas da administração municipal. O quarto, a delimitação do perímetro urbano e da zona rural. E, por último, a questão do meio ambiente ecologicamente equilibrado. Por que dizemos isso? Nos reunimos com os Prefeitos do Acre para lhes dizer que, com os poucos recursos que entram nesses Municípios, não dá para cada Prefeitura fazer o que ela considera mais importante. É preciso haver um acordo entre Governo do Estado, Prefeituras, Bancadas Partidárias e todos os outros “atores” para verem onde serão aplicados. Isso não vale apenas para as Prefeituras, mas também para o Governo do Estado. A partir desse acordo inédito no Estado do Acre, houve o entendimento da bancada – já concederei um aparte ao nobre Senador José Maranhão – no que diz respeito à questão do saneamento ambiental que vai estar na pauta. Para nossa desagradável surpresa, a maioria dos Municípios transforma, imediatamente, aquele pequeno córrego que passa pelas cidades em seu esgoto principal, criando o seu “tietezinho” particular.

São as preocupações que tenho.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Senador Siba, V. Ex<sup>a</sup> pediu-me que o avisasse nos quinze minutos.

**O SR. SIBÁ MACHADO** (Bloco/PT – AC) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente.

Ouçó o Senador José Maranhão.

**O Sr. José Maranhão** (PMDB – PB) – Procurarei ser breve, considerando que V. Ex<sup>a</sup> já foi advertido pela nossa Presidência, por sinal rigorosíssima no cumprimento do Regimento, é verdade.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Pedi-me o nobre Senador Sibá Machado que o avisasse quando S. Ex<sup>a</sup> passasse dos quinze minutos.

**O Sr. José Maranhão** (PMDB – PB) – Exatamente. E o Regimento estabelece prazos – evidente – em proveito de todos. O assunto que V. Ex<sup>a</sup> está abordando é da maior oportunidade. Sou de um Estado onde proliferou a criação de novos Municípios. A Paraíba é um Estado que tem um território pequeno e tem 223 Municípios. Há Municípios que vivem – e é a grande maioria dos novos – exclusivamente da cota do Fundo de Participação dos Municípios. Hoje os Prefeitos estão vivendo uma verdadeira tragédia, porque, afóra essa receita, não há nenhuma outra. Por outro lado, há casos de Municípios que têm todas as condições para aspirarem a sua emancipação e que vêem isso ser sempre retardado, postergado. Daí por

que digo que é oportuna a iniciativa de V. Ex<sup>a</sup> em estabelecer na lei princípios rígidos para a criação dos Municípios. Felicito V. Ex<sup>a</sup> por essa nobre iniciativa.

**O SR. SIBÁ MACHADO** (Bloco/PT – AC) – Agradeço-lhe, Senador José Maranhão. Aliás, gostaria que o aparte de V. Ex<sup>a</sup> constasse do meu discurso.

Realmente, Senador, penso que essa é uma idéia para aperfeiçoamento. Com certeza, o Senado Federal está devendo essa resposta a todos os Municípios brasileiros, e muito mais àquelas comunidades que hoje estão – digamos assim – prejudicadas pelo que ocorreu em 1992.

Sr. Presidente, hoje estamos com 5.507 Municípios. Tentei fazer as contas do número de Vereadores – mas isso não foi possível –, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais e tantas outras coisas.

O que houve foi uma brutal inversão nas prioridades dos investimentos. A atividade-fim nunca é considerada. Vemos a maioria desses micromunicípios, Sr. Presidente, com extrema dificuldade, aliás, diria impossibilidade de gerar receitas próprias, de obter a receita do IPTU, de gerar renda e, principalmente, não conseguem trabalhar a infra-estrutura de produção ou mesmo mobilizar o seu setor produtivo.

Portanto, o PIB e a receita local são expressões que não constam dos dicionários desses Municípios.

Diante da iminência do encerramento do tempo de que disponho, gostaria de fazer a minha proposição, o mais rápido possível, e espero contar com a colaboração de V. Ex<sup>as</sup> para que possamos avançar nessa discussão e dar uma resposta salutar ao Estado brasileiro.

Como bem disse a Senadora Ana Júlia Carepa, estamos, cada vez mais, com dificuldades orçamentárias, tanto no âmbito internacional quanto no nacional. Todos os Estados estão em dificuldades. Inclusive brinquei com alguns Senadores de Minas Gerais, dizendo-lhes que se cada um de S. Ex<sup>as</sup> tivesse de fazer campanha eleitoral em cada Município do Estado, que tem mais de 800, precisariam de mais de 800 dias. Portanto, levariam cerca de quase três anos para complementar a empreitada. Realmente isso não nos traz contribuição alguma, porque não foi feito dentro dos propósitos inicialmente abordados por mim. Acredito que, de fato, está na hora de o Brasil viver um momento novo.

Era o que eu tinha a dizer. E espero ter contribuído com o meu grande companheiro e Senador Paulo Paim.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Realmente V. Ex<sup>a</sup> cumpriu à risca para com o Regimento. Inclusive restaram alguns segundos.

Assim sendo, peço o mesmo procedimento ao nosso querido Vice-Presidente, que nos traz sua palavra tão importante à tribuna.

Antes, porém, saúdo os alunos do Colégio Cefet, de São Paulo, capital, que nos honram com suas presenças.

Muito obrigado.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Romeu Tuma, Srs. Senadores e Sr<sup>as</sup> Senadoras, venho à tribuna para fazer um comentário proposital, que nesta semana acabou repercutindo por todo o País, por intermédio da grande imprensa, ou seja, uma posição por mim comentada a partir de uma análise que teria feito o Ministro José Dirceu, numa reunião da Bancada do Partido dos Trabalhadores, na última quinta-feira, sobre a forma de como estou conduzindo a minha atuação no cenário do Senado da República e também na Vice-Presidência desta Casa.

Mediante os fatos, Sr. Presidente, queria informar que recebi, ontem, em meu gabinete, o Presidente Nacional do Partido dos Trabalhadores, o ex-Deputado José Genoíno, e também o ex-Deputado Paulo Rocha, meu companheiro na Câmara dos Deputados, ao longo dos últimos dez anos. Tanto o Líder José Genoíno, como os Deputados Paulo Rocha e Paulo Pimenta e o Senador Aloizio Mercadante, afirmaram que em nenhum momento o Ministro José Dirceu teria feito comentários negativos sobre a minha atuação parlamentar.

Recebi, também, na tarde de ontem, em meu gabinete, uma ligação telefônica do Ministro José Dirceu, com a presença do ex-Deputado José Genoíno e do ex-Deputado Paulo Rocha. Disse-me o Ministro: “Senador Paulo Paim, quero afirmar a V. Ex<sup>a</sup> que entendo a sua reação, mediante nota divulgada. A minha reação seria exatamente igual a sua se essa nota divulgada tivesse realmente saído da minha lavra, da minha boca. Quero dizer, Senador Paulo Paim, que respeito a sua história e as suas posições, como sei que V. Ex<sup>a</sup> respeita as minhas posições e a minha história”.

Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, confesso que fiquei feliz com a declaração do Ministro José Dirceu, de que foi uma brincadeira de um outro Deputado que usou esses termos. S. Ex<sup>a</sup> disse que o comentário foi publicado, foi comentado, mas que S. Ex<sup>a</sup> não endossa, não

abona, ao contrário, discorda, e que a minha reação foi correta.

Diante dos fatos, da grandeza manifestada pelo Ministro José Dirceu – dezenas de Parlamentares confirmaram que S. Ex<sup>a</sup> não fez nenhuma insinuação quanto ao meu trabalho –, da mesma forma, de público, quero dizer que respeito a história do Ministro José Dirceu como S. Ex<sup>a</sup> também respeita a minha. Ao mesmo tempo, retiro os comentários que fiz, publicados nacionalmente. Como o Ministro diz publicamente que não assume a responsabilidade daquelas frases, eu também retiro a comparação que fiz de S. Ex<sup>a</sup> com figuras da nossa história, porque certamente o Ministro José Dirceu está acima dos exemplos citados.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, quero dizer que a discussão hoje, pela manhã, sobre a questão de mérito da reforma da Previdência é o que me interessa, e não o debate de questiúnculas pessoais. Esse é o debate que quero fazer no plenário do Senado e entendo que 99% dos Senadores estão assim se conduzindo.

Desejo continuar debatendo a reforma da Previdência. E hoje, pela manhã, em conversa com o Líder Aloizio Mercadante, S. Ex<sup>a</sup> me assegurou que, em relação aos quatro pontos que entendo serem os mais questionados por este Plenário – o subteto, a paridade, a regra da transição e a contribuição dos inativos –, há sensibilidade do Governo para atender de imediato à questão do subteto e à da paridade, mas que estaria aberto para continuar o debate sobre a regra de transição e a taxação dos inativos.

Reafirmo que essa proposta não contempla o que tem sido o eixo do nosso debate na reforma da Previdência. Mas, quando apresento para debate quatro temas e o Governo sinaliza de forma afirmativa para pelo menos dois deles e deixa aberto o debate para os outros dois – a questão dos inativos e a regra de transição –, vejo, nesse gesto, uma ação positiva na busca do entendimento, em que ainda acredito. Senador Mão Santa, V. Ex<sup>a</sup> tem sido, com outros, um guerreiro, um lutador em relação a esses quatro pontos e outros. Eu ainda acredito nesse grande entendimento no plenário do Senado da República.

Finalmente, Sr. Presidente, mais uma vez, como fiz na segunda-feira e na terça-feira, dirijo-me ao Ministro da Previdência, Ricardo Berzoini, para solicitar a S. Ex<sup>a</sup> que estenda a todos os aposentados o resultado conseguido na Justiça pela categoria, porque com esse gesto estaríamos evitando milhões de ações.

Sei que o Ministro Ricardo Berzoini é sensível a essa questão tanto quanto cada um de nós. Por isso vi também com alegria que, na tarde de hoje, o Ministro Berzoini, reunido com o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, anunciou à imprensa que está atendendo, em parte, o clamor da maioria do povo brasileiro e de inúmeros Senadores deste Plenário.

Edita-se amanhã uma medida provisória prorrogando por mais cinco anos o prazo para que os aposentados possam fazer o pedido de revisão das suas aposentadorias, que terminaria no dia 20. Vejo a medida de forma positiva. Teríamos, com certeza, um embate no campo legal, pois a Cobap (Confederação Brasileira de Aposentados e Pensionistas), no futuro, poderia entrar com uma ação no Supremo Tribunal Federal para que o prazo fosse prorrogado por mais 10 anos.

Não digo que a medida provisória atendeu na íntegra ao que pensa a Cobap, mas, com certeza, foi um gesto positivo prorrogar o prazo por mais cinco anos para que os aposentados não tenham que ficar em filas quilométricas e possam buscar uma saída para a revisão das suas aposentadorias.

Sr. Presidente, vi com alegria a ação da medida provisória que busca atender ao pedido de revisão das aposentadorias. Casualmente, no dia de hoje, preocupado com essa questão, havia dado entrada em um projeto de lei alterando a atual legislação, aprovada em 1998, prorrogando por mais 15 anos o prazo para que os aposentados e pensionistas pudessem encaminhar o pedido de revisão das suas aposentadorias. Entendo correta a providência adotada hoje à tarde pelo Ministério da Previdência, por meio de medida provisória que será publicada amanhã. A medida, em comum acordo com a Cobap e com outras entidades, permitirá que, pelo menos por mais cinco anos, os aposentados e pensionistas encaminhem o pedido de revisão das suas aposentadorias.

Quando vinha ao plenário para fazer este pronunciamento, recebi um telefonema do Presidente da Cobap, companheiro João Lima, que me informou que está negociando uma saída com o Ministério na linha dos pronunciamentos que fiz na segunda-feira e na terça-feira, publicado no Jornal do Senado pela manhã, para que se encontre um entendimento que proporcione o pagamento do montante devido pela Previdência aos milhões de aposentados e pensionistas, nem que seja de forma parcelada. Essa é uma saída positiva.

Espero que prevaleça, também nesse campo, a negociação e o entendimento, para que facilitemos a

vida de milhões de aposentados a fim de que não tenham de recorrer, permanentemente, à Justiça. Até porque todos sabemos – e nada contra os advogados, pois creio que eles têm um papel a cumprir. Se discordo quanto ao não cumprimento de um ato legal, preciso entrar na Justiça. No entanto, cada aposentado que entra na Justiça acaba abrindo mão de 20% do total do montante atrasado a receber. A meu ver, seria um ato de grandeza do Ministério da Justiça. Sei que o Ministro Berzoini está estudando e fazendo cálculos para analisar a possibilidade de atender a esse justo pleito de milhões de aposentados, até porque já ocorreu algo semelhante no passado.

Fui autor, quando Deputado, da lei que garantiu 147% a todos os trabalhadores brasileiros, inclusive aos aposentados e pensionistas. Na época, o Governo não queria pagar esse percentual. Foi preciso que a Cobap e outras entidades – as centrais – fossem ao Supremo, que decidiu favoravelmente ao processo. O Governo na época estendeu a decisão para todos, evitando assim milhões e milhões de ações na Justiça. O pagamento foi feito de forma parcelada. Lembro-me desse episódio positivo dos 147%, por ser um caminho para resolver questão tão polêmica. Se não houver entendimento nem acordo, considero legítimo que a Cobap mantenha sua ação no Supremo Tribunal Federal.

Sr. Presidente, conforme solicitação, quero manifestar, mais uma vez, a minha disposição de continuar defendendo os meus pontos de vista quanto à reforma da Previdência: paridade, transição, inativos e subteto. Espero que se construa um grande acordo.

A votação está prevista para os dias 25 e 26 de novembro. Até lá, Senador Eduardo Suplicy – e sei da força que V. Ex<sup>a</sup> está fazendo neste sentido – tomara que continuemos dialogando e que o acordo permita que os trabalhadores das áreas pública e privada percebam que o Senado da República cumpriu sua parte. Foram apresentadas cerca de 336 emendas a essa matéria tão polêmica.

Todos sabemos que a reforma tributária não poderá ser fatiada, porque se for, o mesmo valerá para a reforma da Previdência. A todos os Senadores, com quem tenho falado buscando o entendimento, tenho dito que, se fatiarmos a reforma Tributária, o mesmo valerá para a reforma da Previdência. Entretanto, quanto à Previdência, entendo que emendas supressivas tranquilizam o Governo, porque poderá ver o Congresso promulgar rapidamente essa reforma tão importante. Poderíamos discutir alguns artigos mais polêmicos em um segundo momento: a regra de transição, o subteto nos Estados, a paridade e a contribui-

ção dos inativos. Caminhos existem; boa vontade existe tanto por parte dos Senadores, do Líder Aloizio Mercadante – notei isso na conversa que tive esta manhã com S. Ex<sup>a</sup> – como por parte do Governo da República.

Depois de dissipadas, Sr. Presidente, as nuvens que estavam a tumultuar o bom debate – e o bom debate é aquele em que não se entra no campo pessoal; o bom debate é aquele em que não se fica a analisar a vida desse ou daquele Senador, desse ou daquele Deputado; o bom debate é aquele em que se debate a Previdência – poderemos, finalmente, debater a vida de 180 milhões de brasileiros em vez da de um indivíduo, seja ele Senador ou não.

Queremos que o bom debate – da vida, da igualdade, da liberdade e da justiça – prevaleça neste plenário. Se esta for a tônica dos encaminhamentos aqui, qual seja, a de permitir que as votações se façam democraticamente e que cada um de nós assuma sua posição perante a História e, conseqüentemente, perante o País, haveremos de avançar. Continuo dizendo que neste plenário qualquer segmento terá dificuldade para assegurar 49 votos. Aprendi em minha lida – como se diz no Rio Grande – de sindicalista que mais vale um bom acordo do que uma discussão interminável que leve ao confronto de posições, de idéias e que termine, quem sabe, numa decisão do Supremo Tribunal Federal. O acordo é o caminho. O acordo é o fim da obstrução da minoria. O acordo é este Senado Federal mostrar ao País que construiu, ouvindo nesta Casa Ministros, ex-Ministros, ex-Governadores, como V. Ex<sup>a</sup> que muito bem honra o seu Estado, e ex-Presidentes da República. Eu contava outro diz nesta Casa em que temos em torno de três ex-Presidentes da República, entre aqueles que foram titulares do cargo e aqueles que assumiram interinamente. Além de ex-Presidentes há inúmeros ex-Deputados Federais e ex-Deputados Estaduais. É impossível não construirmos o acordo com essa estirpe, Senador Eduardo Suplicy, com a qualidade desse colégio de Senadores. Aliás, quero de público elogiar a forma como cada qual tem agido quando tento o diálogo neste momento tão difícil pelo qual passa o País.

E essa é a segurança que tenho mantido para o diálogo, Senador Mão Santa, com V. Ex<sup>a</sup> e a com grande Senadora Heloísa Helena, que sei que também gostaria que houvesse um grande entendimento e pudéssemos caminhar tranquilamente para uma solução que atendessemos aos interesses de todos os trabalhadores.



Concluo, Sr. Presidente, dentro do tempo previamente acertado com V. Ex<sup>a</sup>, para assim permitir que a Senadora Heloísa Helena use da palavra neste momento. Agradeço a tolerância de V. Ex<sup>a</sup> e, mais uma vez, quero aqui de público dizer que gostaria muito que construíssemos um grande entendimento não só quanto à paridade e ao subteto, mas também quanto à transição e aos inativos.

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte, Senador Paulo Paim?

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS) – Pois não, nobre Senador Eduardo Suplicy.

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – Rapidamente, às vésperas da memória de Zumbi de Palmares, gostaria de ressaltar a importância da contribuição de V. Ex<sup>a</sup>, Vice-Presidente do Senado Federal e Senador de nosso Partido, com sua assertividade em insistir em que o Governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva tome as medidas necessárias a fim de que sejam conferidos os direitos dos aposentados do País. V. Ex<sup>a</sup> descreveu sua batalha e a reação sensível do Governo – que agora caminha na direção de reconhecer tais direitos – aos apelos de V. Ex<sup>a</sup>, que agora está se empenhando a fim de que haja ainda um entendimento. O entendimento, por enquanto, diz respeito à aceitação pelo Senador Tião Viana do Relatório que veio da Câmara dos Deputados e consubstanciou na chamada Emenda nº 77 paralela, com algumas das proposições que V. Ex<sup>a</sup> mesmo havia considerado imprescindíveis. Considera o Senador Tião Viana, com quem, aliás, conversei ontem e hoje, que está, em grande parte, mantendo o entendimento com V. Ex<sup>a</sup> e com o Governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Entendi que ficou explicado o episódio que resultou do mal-entendido, ao qual me referi ontem. Cumprimento-o pelos pontos relevantes que aqui V. Ex<sup>a</sup> tem trazido a cada dia. E é importante que em nosso PT hajam pessoas com a fibra e a insistência de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS) – Senador Eduardo Suplicy, agradeço mais uma vez a gentileza de V. Ex<sup>a</sup>. Alguém já disse – e vou repetir: além de ser um dos melhores Senadores que este Plenário já viu, tenho certeza de que V. Ex<sup>a</sup>, se não fizer outra opção, estará novamente nesta Casa daqui a três anos, com uma enorme votação, porque V. Ex<sup>a</sup> tem dado qualidade a esta Casa que não se compara a ninguém, com todo respeito que tenho a todos os Senadores. E V. Ex<sup>a</sup> também foi muito feliz quando se referiu ao Ministro José Dirceu, ontem e hoje. O Ministro, efetivamente, teve um gesto de grandeza, porque me ligou e disse que em nenhum momento havia feito qualquer

referência, que tem o maior respeito à minha história. Também tenho respeito à história dele, como tenho a de V. Ex<sup>a</sup> e da nossa Senadora Heloísa Helena – conheço a história de S. Ex<sup>a</sup> e com orgulho me referi a ela.

Então, essa questão pessoal ficou resolvida, e bem resolvida. O debate ficou agora só no campo da previdência. Nesse aspecto, estou conversando, sim, com o Líder Tião Viana, com o Senador Aloizio Mercadante e, dentro do possível, com o próprio Ministro Berzoini, de forma tal que construamos, até o dia 25 ou 26, uma saída que permita esse grande acordo do qual V. Ex<sup>a</sup> é um dos maiores defensores nesta Casa. Esperamos construir de fato este momento bonito da nossa história.

Sem sombra de dúvida, V. Ex<sup>a</sup> reafirmou o que estava no meu discurso: a sensibilidade do Presidente Lula, que hoje assina uma medida provisória que evitará que milhões de aposentados não continuem na fila buscando um pedido de revisão de suas aposentadorias.

Sr. Presidente, muito obrigado. Sabendo que a Senadora Heloísa Helena está ali, que terá no mínimo meia hora, termino meu pronunciamento.

*Durante o discurso do Sr. Paulo Paim, o Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa.*

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – Concedemos a palavra à Senadora Heloísa Helena, há 20 anos no PT de Alagoas.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (Bloco/PT – AL. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Espero não estar com os dias contados. Sei que, se depender do Senador Paulo Paim, do Senador Eduardo Suplicy e de muitos outros militantes queridos, não estarei com os dias contados, porque, sem dúvida alguma, são a força para que eu continue ficando, porque estamos em uma travessia no deserto. Sabem o que é isto, uma travessia no deserto?

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – Espero que o Presidente Lula, chegando na terra de Zumbi dos Palmares, União dos Palmares, possa dialogar com os alagoanos a respeito da Senadora do PT de Alagoas.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (Bloco/PT – AL) – Pense em um homem de coração generoso.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, todos nós, que ao longo da nossa história criamos obstáculos, fizemos o debate qualificado de idéias sobre a

concepção programática do aparelho de Estado, todos nós – coincidentemente, aqui no Plenário, estamos três Senadores do PT – que dedicamos as nossas vidas à construção deste Partido – e, num caso muito especial, o Senador Paulo Paim, que dedicou certamente os seus mandatos nessa discussão dos aposentados, do aparelho do Estado, dos portadores de deficiência – o tempo todo recebemos **e-mail**, fax em que as pessoas nos perguntam, e, por mais que falemos, não conseguimos explicar-lhes. Sei que existem coisas que não conseguimos explicar, a nossa mutação, a nossa metamorfose de concepção programática. Então, deixemos isso de lado. É fundamental que consigamos explicar algumas coisas. Primeiro, temos que ficar repetindo aqui que, objetivamente, já se passaram as cinco sessões de discussão das sessões ordinárias, onde cada um de nós Senadores temos dez minutos. Essa parte do Regimento já passou. No dia 25 teremos apenas cinco minutos para encaminhar, apresentar a nossa posição; ninguém sabe se serão aprovados os requerimentos de destaque, ou, para que nossas proposições sejam incorporadas ao texto, ou as nossas propostas de supressão, para que determinadas proposições sejam retiradas do texto. Portanto, ninguém sabe o que vai acontecer no dia 25. Agora, há algo acontecendo nesta Casa e, infelizmente, tenho de repetir: é muito feio para o Senado se comportar como um medíocre anexo arquitetônico da Câmara – e isso na definição do Palácio, não estou aqui a julgar a malevolência ou a benevolência de quem quer que seja. Acho isso uma vergonha, especialmente porque os Senadores e Senadoras têm até idade mínima para entrar aqui. Por isso, o Senado não pode ficar fazendo enrolação.

O que ocorreu? Para que a proposta que veio da Câmara – anunciada pelo Governo ao Fundo Monetário Internacional e ao mercado – seja aprovada, foram criados determinados mecanismos regimentais, nos quais até reconheço legitimidade regimental, embora entenda que conspiram contra a minha concepção, como a PEC paralela, a chamada PEC nº 77. Tenho de ficar repetindo, porque não posso ter a ousadia de mexer com a mente e o coração de uma pessoa que tem mais de 70 anos, de uma pessoa aposentada por doença incapacitante, de um servidor portador de deficiência. Não posso chegar para essas pessoas e dizer-lhes que a PEC nº 77 possibilita que não sejam taxadas. Não mentirei, não tenho idade para isso, pois fica muito feio, depois de velha, começar a mentir.

A PEC nº 77, objetivamente, nada faz pelos portadores de deficiência, pelos aposentados com mais

de 70 anos, pelos que se aposentaram por doença incapacitante, pelos filhos da pobreza – em relação aos quais muitos de nós temos emendas para acabar com o fator previdenciário, que obriga o filho da pobreza que esteja na iniciativa privada a trabalhar mais 10 anos de serviço para não ter um corte de 45% de sua aposentadoria –, pelo camelô, pelo cortador de cana, pela dona de casa. O que a PEC apresenta é a intenção de fazê-lo; e isso está muito claro porque sei ler. Se eu não soubesse ler, estava tudo muito bem.

Não vejo nada de mais, Senador Paulo Paim, alguém mudar de opinião, porque idéia fixa só respeitamos em quem tem problema de saúde mental, mas não se pode ficar com vigarice, dizendo uma coisa que não foi dita. Aqui, atribui-se ao Estado, ao ente federado definir uma redução total ou parcial. Aqui não se confere direito, é aquilo que já disse várias vezes, mas tenho de repetir: a chamada norma de eficácia limitada, que diz a intenção, mas ela mesma não mente, porque diz que será por meio de lei complementar. Ou seja, num ano eleitoral, será encaminhada uma lei que será votada na Câmara, depois retornará ao Senado e, se aqui for modificada, retornará para a Câmara. É claro que o Governo dispõe do mecanismo de medida provisória também para viabilizar isso, embora não esteja definido. Portanto, não posso saber nem dizer que a PEC nº 77 confere direitos.

O que foi que vivenciamos ontem na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania? Mais uma manobra regimental extremamente inteligente, mas que também conspira contra a concepção que tenho tanto da atuação do Plenário quanto da PEC. O que lá ficou decidido? Para quem apresentou emendas, como a Constituição dispõe que uma matéria rejeitada numa sessão legislativa não pode ser reapresentada na mesma sessão legislativa não pode ser reapresentada na mesma sessão legislativa, isso significa que, na votação da PEC nº 67, se eu quisesse, por exemplo, introduzir as minhas emendas que tratam de paridade, das discussões relacionadas às donas de casa, aos trabalhadores rurais, aos cortadores de cana, aos camelôs, enfim, a todos os 44 milhões que fazem parte dos discursos oficiais e demagógicos, mas que, neste momento de discussão da Reforma da Previdência, nada se está a fazer para incluí-los, não poderia fazê-lo. E isso é evidente na lógica de quem está defendendo a PEC nº 77, porque se essa matéria é rejeitada aqui, significa que ela não poderá entrar na PEC nº 77, enquanto intenção. E por que isso é grave também? Se não conseguirmos mudar a questão da taxação dos inativos, da regra de transição e do debate sobre a paridade na PEC nº 67, significa que ela

também não poderá entrar na PEC nº 77. Então, vamos ter uma dupla perda.

Por que estou a explicar isso? Porque os trabalhadores do setor público, aqueles que realmente estão preocupados com a votação, pedem aos Senadores que votem contra a PEC nº 67. O Senador, então, depois dos beijinhos habituais, diz ao servidor público que não se preocupe, pois votará favorável à PEC nº 67, mas, no momento da taxação dos inativos, votará contra. Por Nossa Senhora, não vamos dizer isso. E por quê? Quais as alternativas regimentais que temos se quisermos suprimir alguma parte do texto? Para suprimir a taxação dos inativos do texto, o Governo terá que ter 49 votos. Vejam o risco que se está correndo. Se o Governo está entregando cargos, fazendo acordos, “o diabo a quatro”, que sempre criticamos, para conseguir os 49 votos para a PEC, como vamos conseguir os 49 votos? Pelo amor de Deus, é impossível. Efetivamente, não vamos.

Temos, então, duas alternativas. Não vamos “enrolar” o povo porque não temos mais idade de “enrolar”. Temos que dizer que vamos votar favoravelmente à PEC nº 67, porque entendemos que é importante, por isso e por aquilo outro. Mas não podemos dizer aos servidores que nos procuram que votaremos favoravelmente, mas quando a taxação dos inativos e a transição, por exemplo, entrarem em votação, o nosso voto vai ser contrário. Não podemos dizer isso porque estaremos assumindo um compromisso cujo alto risco já estamos sabendo antecipadamente.

Ontem, conversávamos eu e o Senador Paulo Paim sobre isso. E constatamos que até para suprimir ou para apresentar uma emenda tem que ser votado o requerimento, e a votação do requerimento é por maioria simples. Mais grave ainda. Assim, para que eu apresente meu destaque para supressão, meu requerimento precisa ser votado e é evidente que o Governo não votará algo que favorece o meu interesse, mas, efetivamente, conspira contra o seu interesse.

Portanto, não é um momento qualquer este que estamos vivenciando. Em relação à regra de transição, Senador Paulo Paim, não me conformo, e sei que V. Ex<sup>a</sup> também não. E fico irritada também quando dizem que essa Proposta de Reforma da Previdência visa combater os supersalários. Tenho náuseas, o meu estômago não agüenta mais. E por quê? Porque a proposta não estabelece sequer o teto. Objetivamente não, porque se vamos suprimir, o teto não é estabelecido. Assim, quem recebe 20 continua recebendo 20; quem recebe 30 continua recebendo o mesmo valor.

O que a PEC está modificando é o seguinte: a fixação do salário do Ministro do Supremo – que é o teto – não será definido pela reunião dos três Poderes, mas por projeto de lei encaminhado pelo Presidente da República, que não chegou ainda.

É por isso que, nos Estados, quem recebe 20 continua recebendo o mesmo valor, assim como aquele que recebe 30. Vamos ler, por Nossa Senhora, para deixar de mentir! É só ler o que está na proposição da PEC. É uma questão de ler.

O que consta dessa proposição? Quando suprime o que alguns Parlamentares estão apresentando como emenda, volta ao que é hoje. E o salário de R\$17 mil, hoje, do Supremo Tribunal Federal não é teto, porque este precisará, como diz a própria proposta, no seu art. 47, que o Presidente da República envie um projeto para definir o teto.

Então, não vamos enrolar o povo, dizendo que essa reforma combate os supersalários. Vamos acabar com isso, porque é muito feio. Dizer que inclui os pobres?! Não vamos dizer isso, porque é muito feio. Temos que assumir o que estamos fazendo.

Senador Paulo Paim, V. Ex<sup>a</sup> já falou muitas vezes nisso. E fiz até uma proposição, Senador Mão Santa, pois não tenho dúvida de que é extremamente injusto que os servidores públicos, que já passaram por uma regra de transição, porque Fernando Henrique já fez uma reforma da Previdência. Aliás, fez duas: a reforma da Previdência para o setor público e a reforma para o setor privado; não fez para os futuros servidores porque, graças a Deus, tínhamos juízo naquela época e impedimos. Agora, perdemos o juízo e estamos fazendo reforma da Previdência também para os futuros servidores.

E precisamos dizer isso porque, como ficaram falando muito em R\$2,4 mil, há pessoas que mentem para o povo pobre, dizendo que quem ganha menos do que R\$2,4 mil não será atingido. Homem, tenha vergonha! Quem ganha R\$300,00, R\$400,00 ou R\$500,00 não tem nada a ver com os R\$2,4 mil. É outra coisa. Este valor é o teto para ir para a previdência complementar. Quem ganha R\$400,00 ou R\$500,00 terá que trabalhar mais, porque não tem regra de transição. Tal pessoa passou por um pedágio, em 1998, e enfrentará outro agora.

E disse ao meu querido Senador Tião Viana: Senador Tião Viana, pelo amor de Deus, se já é injusto o que estão fazendo, poupe pelo menos quem ganha até R\$2,4 mil, para que ele tenha o mesmo direito de quem está no Regime Geral. Mas não pode! E isso também seria injusto! Mas pelo menos que aqueles que ganham até o teto fiquem do jeito que estavam

quando o Presidente Fernando Henrique fez a sua reforma da Previdência, em 1998. Porque não é uma coisa qualquer.

Senadores Mão Santa e Romeu Tuma, olhem a situação de um trabalhador, uma pessoa que começou a trabalhar com 15 anos e com carteira assinada. Sabemos todos nós que muitos dos filhos da pobreza deste País – e muitos de nós – começaram a trabalhar cedo e não assinamos carteira; mas quem conseguiu assinar carteira, começou a trabalhar com 15 anos e deu não somente o seu trabalho, mas também a sua contribuição. E passou dos 15 até os 25 anos trabalhando feito um condenando, perdendo sua infância e adolescência e contribuindo com a Previdência. Aos 25 anos de idade ingressa no setor público e continua pagando à Previdência. Como a ele será imposta a idade de 60 anos, Senador Romeu Tuma? Significa que o meu filho poderá fazer a opção de começar a trabalhar com 25 anos de idade, pagando a Previdência por 35 anos, Senador Paulo Paim. Ele, que começará a trabalhar com 25 anos, vai se aposentar aos 60 anos de idade. Entretanto, o que começou a trabalhar aos 15 anos também só poderá se aposentar aos 60 anos! Não aceito que o filho do pobre seja obrigado a trabalhar por mais dez anos! Não aceito! Ninguém pode aceitar uma coisa dessas, dizendo que é natural! É natural porque não é com os nossos filhos. Se fosse um de nós que estivesse ganhando R\$300,00 ou R\$400,00 e estivessemos prestes a nos aposentar, compreenderíamos bem a gravidade da situação.

Suponhamos que a proposta seja promulgada em dezembro e que eu fosse professora, prestes a me aposentar, ganhando R\$300,00 – que é o salário de um professor; e não R\$2,4mil – e agüentando 50 meninos pela manhã e outros 50 à tarde. A maioria dos professores é do sexo feminino, assim, além das condições desumanas de trabalho a que é submetida, tem que agüentar os filhos e o marido em casa. Admitamos que eu estivesse na iminência de me aposentar, porque não agüentava mais a situação. Mas o Presidente Fernando Henrique Cardoso impôs que eu trabalhasse mais tempo. Aí, lá tive que trabalhar por mais tempo, caso contrário perderia 35% do salário. Agora, percebo R\$300,00, agüentando 50 meninos pela manhã e outros 50 à tarde e estou planejando aposentar-me no final de dezembro. Qual o meu presente de Natal? O Governo vai me dizer: “Não, flor! Você agora terá que trabalhar por mais sete anos ou então terá que se aposentar perdendo 35% de sua aposentadoria!” Rapaz, é difícil agüentar uma coisa dessas! É difícil! E protegendo os ricos, porque, como

não haverá teto, até para salvar também aqui o Senado e os penduricalhos dos Senadores também, com esses não acontece nada. Mas, com os pobres, lá vamos nós estabelecer regras maravilhosas. Então, não haverá regras de transição!? Como é que alguém que começou a trabalhar aos 15 anos vai agora perder 10 anos de sua vida para se aposentar!? E vejam que não são apenas 10 anos de trabalho, mas 10 anos de contribuição à Previdência. Esse cidadão terá que chegar a 60 anos. O outro que começou a trabalhar aos 25 anos terá que chegar aos mesmos 60 anos!

Então, é inadmissível votar esta proposta. É muito difícil realmente votar.

Concedo o aparte a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Paulo Paim.

**O Sr. Romeu Tuma** (PFL – SP) – Depois também gostaria de lhe fazer um aparte, Senadora, se V. Ex<sup>a</sup> me permitir.

**O Sr. Paulo Paim** (Bloco/PT – RS) – Senadora Heloísa Helena, primeiro quero cumprimentar V. Ex<sup>a</sup>, porque esse é um debate de mérito, e esse é o debate que esta Casa tem que fazer. É preciso debater o mérito da reforma da previdência encaminhada à Câmara, lá aprovada e que depois retornou a esta Casa. Esse é o que chamo o bom debate, feito por uns de forma mais entusiasmada e outros de forma mais conciliadora, mas, independentemente do discurso, o importante é fazer o debate. E V. Ex<sup>a</sup> levanta os pontos que levantei da tribuna, principalmente sobre o teto, subteto, paridade, regras de transição e contribuição de inativos. Todos sabem que, quando falamos em contribuição de inativos, estamos falando não só do inativos, mas também das pensionistas, porque o falecido ou a falecida deixariam essa obrigação para a pensionista. Quando começou o debate, fui àquela tribuna e disse: “A melhor forma de resolver o impasse é a promulgação fatiada”. Esta Casa já fez isso antes.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (Bloco/PT – AL) – Com certeza.

**O Sr. Paulo Paim** (Bloco/PT – RS) – Promulgaríamos aquilo que é consenso. Esses pontos que estou a citar e que V. Ex<sup>a</sup>, com muito brilhantismo, também defende são o dissenso. Dessa forma, alteraríamos esses pontos, que voltariam para a Câmara dos Deputados, sem problemas. Disseram-nos que não se podia fazer nenhuma promulgação fatiada. Isso nos surpreende, porque tudo indica que a reforma tributária será promulgada fatiada. Então, neste momento, tenho mais a ousadia de fazer outra proposta, que não é nova, mas que registro nos Anais do Senado Federal: vamos fazer o que chamo de acordo de



procedimento. Com quase vinte anos de Congresso Nacional, cansei de fazer acordos de procedimento. Faz-se acordo de procedimento, naturalmente, entre a Minoria e a Maioria. Como seria esse acordo? Votaríamos – cada um de acordo com a sua consciência – a PEC nº 67, sem prejuízo dos Destaques de Votação em Separado (DVS)! Quando se votar a PEC nº 67, o que se destaca não será votado. Isso ocorre desde a Assembléia Nacional Constituinte, quando fui Deputado Federal Constituinte. Então, faríamos o DVS de subteto, de paridade, de contribuição de inativos, e quem quisesse incluir esses itens no texto teria de obter 49 votos. Isso é assim e é democrático. Esse tipo de acordo nós fizemos na Constituinte, inclusive com o famoso Centrão. Vamos para o debate e vamos a voto. Independentemente do resultado dos dias 25 e 26 do corrente, quero deixar aqui e agora a proposta que apresentei em um primeiro momento e que foi bombardeada: a da promulgação fatiada. Tenho uma pilha de documentos na minha mesa bombardeando a tal idéia do fatiamento. E digo mais: se for radicalizado o debate entre a Maioria e a Minoria, ninguém consegue votar, em menos de 10 sessões, estes dois temas: reforma tributária e reforma previdenciária, principalmente porque há duas PECs para esta última reforma, as de nºs 67 e 77. Então, o acordo de procedimento, Senador Mão Santa, V. Ex<sup>a</sup> que está no exercício da Presidência e que pertence a um dos maiores Partidos desta Casa, o PMDB, poderia levar como contribuição ao debate. Que se aceitem cinco ou seis DVS, e que se vote a PEC sem prejuízo dos destaques. Quem tiver 49 votos recoloca esses pontos que aqui mencionei. Desculpe o aparte a V. Ex<sup>a</sup>, mas foi uma forma de contribuir para o debate, entendendo que essa é também, no fundo, a sua intenção.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (Bloco/PT – AL) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> o aparte, Senador Paulo Paim, que foi excelente.

Concedo um aparte ao Senador Romeu Tuma e, em seguida, ao Senador Leonel Pavan.

**O Sr. Romeu Tuma** (PFL – SP) – Senadora Heloísa Helena, peço desculpas a V. Ex<sup>a</sup>, mas é que fico muito atento quando V. Ex<sup>a</sup> pega o microfone para falar, porque acredito que represento oito milhões de paulistas, mas represento também uma pessoa importante, que tem uma admiração enorme por V. Ex<sup>a</sup>, que é a minha esposa, que foi professora. Às vezes, Senador Paulo Paim, é claro que aprendo com V. Ex<sup>a</sup>s pela profundidade com que discutem esta reforma, por meio de pesquisa, conhecimento próprio e contato permanente com os que precisam de uma voz no Senado para gritar o que sentem quando são

prejudicados. Falamos muito do ano de 2003. Precisamos caminhar 30 ou 40 anos atrás para ver como eram as condições de vida do trabalhador do Estado. Outro dia, pedi a minha mulher – e V. Ex<sup>a</sup> disse que começam a trabalhar com 15 anos – que procurasse, entre os papéis que guardamos, a minha carteira de menor. Comecei a trabalhar com 14 anos e tenho carteira de menor! Não sei onde está, Senadora, mas vou localizá-la para lhe dar de presente. Por quê comecei a trabalhar tão cedo? Porque, naquele tempo, era preciso trabalhar para ajudar os pais. Eles se sacrificavam muito, às vezes deixavam até de comer para pagar a escola para os filhos. Minha mulher ingressou no cargo de professora no interior de São Paulo. Era o tempo, Senador Suplicy, em que se contavam pontos como professora-substituta. Ela teria de somar tantos mil pontos no estágio probatório para ingressar como efetiva. Então, como ela dava aulas para adultos, somava mais pontos que sua irmã, infelizmente falecida. Mas elas somaram os pontos para dividir e foram parar em Prudente, a mais de 500 km da Capital, onde residiam. Ela foi para uma escola rural, que funcionava em um sítio de japoneses. Só ia a um centro maior, que era Presidente Prudente, aos sábados, aproveitando a caminhonete que levava as verduras da mercearia do japonês. E foi caminhando assim, fazendo concursos para vir à Capital. Trabalhou durante 35 anos, fez concurso para diretora e dedicou-se, durante toda a sua vida, ao ensino. Como ela, há centenas de colegas. Ninguém está pensando no tempo em que não havia meios de transporte. Ela não gosta que eu conte isto, mas ela andava no carro de lixo, quando ia à escola em Sapopemba, na periferia de São Paulo, que hoje é um centro urbano em que há tudo: ônibus, comércio, etc. Na época, não havia nada disso. Era uma estrada de terra, e eu às vezes a acompanhava, porque ela estava grávida na época em que precisava arrumar 40 alunos para instalar uma escola no barracão da igreja. Isso tudo não conta, meu Deus do céu? Será que isso não valeu nada para compensar uma aposentadoria justa, honesta e correta a quem deu o sangue e a vida por uma profissão que escolheu por vocação? Nos dias de hoje, existem muitos meios para se ter uma vida mais tranqüila, mais suave e com mais lazer do que há aproximadamente 40 anos. Estamos falando daquelas pessoas que já trabalharam 20, 30 anos, mas que deverão dar mais um pouco do sangue com essa reforma. Senadora Heloísa Helena, pedi este aparte para dar razão a V. Ex<sup>a</sup> e dizer que o seu sentimento, a sua vibração e a sua coragem de enfrentar todos os obstáculos engrandecem este Plenário.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (Bloco/PT – AL) – Senador Romeu Tuma, agradeço, de coração, o aparte a V. Ex<sup>a</sup>. Não tenho dúvida da sua sensibilidade. Muitos alagoanos até ligam, pedindo para manifestar solidariedade a V. Ex<sup>a</sup>, que tantas vezes, nesta Casa, se emociona, comovendo todos nós.

Concedo o aparte ao nobre Senador Leonel Pavan.

**O Sr. Leonel Pavan** (PSDB – SC) – Nobre Senadora Heloísa Helena, não é necessário dizer dos prejuízos causados à população trabalhadora de nosso País, até porque V. Ex<sup>a</sup> é doutora no assunto. Pedi o aparte para dizer que a personalidade e a coragem de V. Ex<sup>a</sup> são reconhecidas e amadas por muitos brasileiros. Em Santa Catarina, inúmeras pessoas me perguntam como é a Senadora Heloísa Helena fora do microfone; se se mantém da como usa da palavra, como se pronuncia. Por que perguntam isso? Porque se acostumaram a ouvir, no passado, palavras como as que diz V. Ex<sup>a</sup>, ditas também por outras pessoas que hoje se escondem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – Senador Leonel Pavan, peço licença a V. Ex<sup>a</sup> para, de acordo com o Regimento Interno, prorrogar a sessão por dez minutos, porque o povo do Brasil espera ansiosamente a conclusão do brilhante pronunciamento da Senadora Heloísa Helena.

**O Sr. Leonel Pavan** (PSDB – SC) – Sr. Presidente, agradeço a gentileza de V. Ex<sup>a</sup>. Senadora Heloísa Helena, muitas vezes encontrei V. Ex<sup>a</sup> chorando. Aprecio a forma como V. Ex<sup>a</sup> debate a questão com os servidores, com os que a procuram. Quero deixar registrado, Senadora, que a farsa não está apenas no projeto ou na intenção do Governo. A farsa continua dentro do próprio Senado Federal, quando pessoas iludem os trabalhadores, dizendo que vão apresentar emendas, e o fazem. Então, saem os sindicatos e os servidores dizendo: “Ah, acho que mudamos a cabeça de tal Senador. S. Ex<sup>a</sup> vai apresentar uma emenda”. Mas, quando tal emenda chega à Comissão, Senadora, tais Senadores não se apresentam para defendê-la. E mais, quando têm que votar, não podem ir contra seu próprio projeto; então, um Senador vota contra a emenda de outro e este vota contra a emenda do primeiro. Citarei um exemplo: foram apresentados diversos projetos, diversas emendas pela Base do Governo, e o PFL e o PSDB pediram destaques dessas emendas. Então, ao se apreciar a emenda de um Senador, o companheiro da Base do Governo vota contra, e o Senador que a apresentou depois vota contra a emenda do primeiro. Então,

existe uma farsa. Entendeu, Senadora, o que eu quis dizer?

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (Bloco/PT – AL) – Sim, Senador, completamente.

**O Sr. Leonel Pavan** (PSDB – SC) – Continua havendo uma traição contra os trabalhadores, o que lamento profundamente. É um estelionato até dos próprios direitos dos trabalhadores, que acabam pensando que determinada pessoa votará favoravelmente, defendendo seus interesses, e isso não acontece. Há pouco, ouvi V. Ex<sup>a</sup> dizer que perdeu o juízo. Não, não perdemos o juízo. V. Ex<sup>a</sup> não perdeu o juízo. Perderam o juízo aqueles que debateram durante a campanha eleitoral. Participei de debates com integrantes do Governo hoje que, naquela ocasião, acusavam-me – por eu ser do PSDB – em relação à reforma realizada por Fernando Henrique Cardoso, quando eu era do PDT. Eu não mudei. Continuo defendendo as mesmas coisas. Mas pessoas que debateram e se elegeram em cima de uma farsa, de um discurso mentiroso hoje vêm aqui e tentam justificar o injustificável. Não tem mais como dizer à população que não vai perder. Ora, a matemática é clara e não pode existir apenas para o Governo. Tem-se que fazer a matemática dos trabalhadores. Senadora Heloísa Helena, compara-se a idade para aposentadoria da mulher brasileira – o aumento de 48 anos para 55 anos – com a das mulheres de países europeus e diz-se que elas não vão perder. É claro que perderão, pois, se iam se aposentar com 48 anos e só poderão aos 55 anos, trabalharão sete anos a mais, caso contrário, perdem 35%. Mas, mesmo assim, não podem comparar as mulheres brasileiras, de um país de terceiro mundo, onde a saúde, a educação e o transporte ainda têm uma diferença muito grande em relação à Europa, com as mulheres daqueles países. Aqui, as mulheres sofrem mais, trabalham mais, envelhecem mais cedo, ficam estressadas bem mais cedo, quando comparadas com as mulheres da Europa. Essa é outra ofensa. Não comparam a questão salarial, não comparam a questão da saúde, da educação, da carga de trabalho, mas comparam a idade. Estou dizendo isso porque me dói. A cada momento, encontro aqui pessoas que vêm de fora, que fazem “vaquinhas”, fazem rifas em suas bases, em seus Municípios, a fim de virem para cá, de ônibus, dormindo em pensões, comendo em bandeirão, tentar sensibilizar os Senadores e garantir seus direitos. Quantas pessoas estão sofrendo! Por essa razão, desejo apenas me solidarizar com V. Ex<sup>a</sup> e com toda a população brasileira. A farsa não está apenas na Previdência. A farsa está na reforma tributária. A farsa está na prestação de serviços. A far-

sa está justamente no discurso de que vão acabar com o trabalho infantil, que está aumentando em 50%. A farsa maior está na questão dos desvios do próprio Governo. Lamentavelmente, faz quase um ano e o Governo ainda não conseguiu mostrar a que veio.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – Senador Leonel Pavan, em razão do tempo, peço que V. Ex<sup>a</sup> retorne a palavra à brilhante Senadora Heloísa Helena.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (Bloco/PT – AL) – Agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, Senador Leonel Pavan. E espero que possamos fazer o debate nesta Casa. Todos os dias, as pessoas saem por aí com listas as mais diversas. Quem vota contra sai com uma lista, quem vota a favor sai com outra. E imagine o que efetivamente estará por trás das definições das listas. Portanto, o que espero é que possamos fazer o debate sobre a concepção programática e sobre o aparelho de Estado. Isso é o que considero de fundamental importância. Mas não podemos fazer de conta, mentir, apresentar à sociedade brasileira algo que a proposta não traz. Desafio que alguém diga que essa proposta combate privilégios. Mentira! Desafio que alguém demonstre que essa proposta inclui pobres. Mentira! E desafio que essa proposta traga eficácia e eficiência para os trabalhadores do setor público e para os trabalhadores do setor privado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – Senador Suplicy, o tempo terminou. Mas, o que V. Ex<sup>a</sup> deseja?

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em virtude de eu ter realizado uma viagem, a convite da Fian For the Human Right to Feet Oneself, pelo direito de se alimentar, uma organização não-governamental que realizou um simpósio na sexta-feira, sábado e domingo, em Manilha, nas Filipinas, gostaria de apresentar aqui um relatório sobre o tema. Não podendo fazê-lo por ter esgotado o tempo da sessão, requeiro seja considerado como lido o pronunciamento sobre a palestra que lá fiz. Trata-se de uma carta aberta à Sr<sup>a</sup> Gloria Macapagal Arroyo, Presidente das Filipinas, a respeito da renda básica de cidadania.

Portanto, peço seja considerado como lido, na íntegra, este pronunciamento, Sr. Presidente.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR EDUARDO SUPLICY EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

**CARTA ABERTA<sup>1</sup>**

Manilha, 15 de novembro de 2003

**Sra. Gloria Macapagal-Arroyo**

Exma. Sra. Presidente das Filipinas  
Manilha

Excelentíssima Sra. Presidente:

Pela primeira vez na minha vida estou visitando o seu maravilhoso país. Estou feliz por ter sido convidado pela FIAN – For the Right to Feed Oneself (Pelo Direito de se Alimentar), uma organização internacional de direitos humanos, para participar da Conferência sobre Alimentação e Liberdade: *Liberdade a partir da Necessidade – Renda Básica para Assegurar Dignidade*<sup>2</sup>. Sou um senador brasileiro, membro do Partido dos Trabalhadores, do qual faz parte o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, e também sou Professor da Escola de Economia de São Paulo, da Fundação Getúlio Vargas.

É muito importante saber que nas Filipinas, e em muitos países da Ásia, a idéia que defendo para o Brasil também está sendo discutida aqui. Estou plenamente convencido de que uma renda básica incondicional é uma proposta sensata para a erradicação da pobreza, a construção de uma sociedade mais equitativa; proporcionando uma liberdade real para todos da mesma forma que uma pessoa para sair de casa deve passar pela porta. Como Confúcio explicou, 520 anos antes de Cristo, no Livro de Explicações e Respostas: Poderia alguém sair de sua casa sem ser pela porta? Esta iniciativa já foi aprovada unanimemente pelo Senado brasileiro, em Dezembro de 2002, e está para ser ratificada também pela Câmara dos Deputados, provavelmente em Dezembro deste ano.

1 Por ocasião da Biennial International Conference (IC) da For the Right to Feed Oneself (FIAN). Na qual proferi a palestra: Renda Básica – Salário Mínimo. Liberdade a partir da Necessidade – Renda Básica para Assegurar Dignidade.

2 Uma bibliografia completa sobre o tema pode ser encontrada em meu livro: *Renda de Cidadania. A Saída é pela porta*. Fundação Preseu Abramo Editora e Cortez Editora. 2002. Segunda Edição.

Apesar de tão distante do meu país, as Filipinas apresentam muitas coisas em comum com o Brasil. Ambos têm uma grande população, cerca de 85 milhões e 175 milhões de habitantes, respectivamente. Os nossos países têm um nível intermediário de renda *per capita*, de aproximadamente US\$ 4.200 e US\$ 3.500 por ano respectivamente, conforme o Relatório do Banco Mundial de 2003. Nossas economias são caracterizadas pela alta desigualdade de renda e de riqueza. O Brasil, infelizmente, está colocado em sexto lugar entre os países com alto coeficiente Gini de desigualdade. Por sua vez, as Filipinas apresentam uma proporção mais alta de pessoas vivendo em condições de pobreza absoluta. Após longos períodos de ditadura, as nossas nações estão tentando resolver os principais problemas sociais e econômicos sob regimes democráticos.

É o nosso objetivo comum construir uma sociedade justa e civilizada. Temos observado que para atingir esse ideal precisamos levar em conta os valores que consideram o interesse coletivo e não apenas o interesse próprio, tirando vantagens pessoais em todas as coisas, em detrimento dos nossos semelhantes. Precisamos atender principalmente a ética, a verdade, a solidariedade, a fraternidade, a liberdade e a democracia. De fato esses são os valores que estão presentes na história de todos os povos. Eles constituem os fundamentos de todas as religiões, tais como o Budismo, Judaísmo, Cristianismo, Islamismo, e assim por diante.

Em vista disso, precisamos aplicar aquelas políticas econômicas que sejam consistentes com esses valores. No Brasil, por exemplo, para atingir os objetivos de erradicação da fome e da pobreza absoluta, estimular o crescimento econômico acompanhado de criação de oportunidades de emprego e melhoria na nossa distribuição de renda. O Presidente Lula está dando bastante ênfase em vários programas: reforma agrária, expansão de microcrédito, fortalecimento das cooperativas, incentivo à agricultura familiar, aumento das oportunidades de educação pública e dos serviços de saúde e a expansão dos programas de transferência de renda relacionados ao objetivo do Fome Zero.

Durante os anos noventa, desenvolvemos vários tipos de programas de transferência de renda, principalmente, com o objetivo de erradicar a pobreza, o trabalho infantil e estimular famílias pobres a terem seus filhos freqüentando a escola. No mês de outubro passado o Presidente Lula decidiu anunciar a unificação, racionalização e melhor coordenação de quatro dos programas existentes no chamado Pro-

grama Bolsa Família. De acordo com esse programa, todas as famílias com renda per capita abaixo de R\$ 50,00 por mês, terão o direito de receber um complemento de renda que será igual a R\$ 50,00 mais R\$ 15,00, R\$ 30,00 ou R\$ 45,00 respectivamente, se a família tiver um, dois, três ou mais filhos. As famílias deverão provar que suas crianças entre 0 a 6 anos estão efetivamente tomando as vacinas recomendadas pelo Ministério da Saúde; que estão tendo um acompanhamento nutricional. Bem como, comprovar que as crianças de 7 a 15 anos estão freqüentando a escola e os adultos fazendo cursos de alfabetização ou de qualificação profissional.

Os quatro programas que foram unificados eram os seguintes: o Programa de Renda Mínima associado à Educação ou Programa Bolsa Escola; o Programa de Renda Mínima associado à Saúde ou Bolsa Alimentação; o Auxílio Gás ou Programa de Auxílio Gás, todos instituídos no governo Fernando Henrique Cardoso, e o Cartão Alimentação ou Programa de Cartão Alimentação, associado ao Programa Fome Zero, implementado pelo o Presidente Lula, neste ano de 2003. Os dois primeiros programas ofereciam um benefício de R\$ 15,00, R\$ 30,00 ou R\$ 45,00 às famílias com renda per capita até meio salário mínimo e com crianças de 7 a 15 e de 0 a 6, respectivamente, nos Programas de Bolsa Escola e Bolsa Alimentação. O Programa de Auxílio Gás fornecia um benefício mensal de R\$ 7,50 por mês para as famílias comprarem gás de cozinha. O Programa de Cartão Alimentação estava distribuindo um montante de R\$ 50,00 para famílias com renda per capita abaixo de meio salário mínimo, com a limitação de esse dinheiro só poderia ser gasto com alimentação. Após oito meses de experiência, o governo decidiu que seria melhor que os beneficiários tivessem a liberdade de gastar os recursos do Bolsa Família como desejassem, sem nenhuma restrição.

Acredito que a Bolsa Família é um passo na direção correta. No ano de 2004, estima-se que 3,6 milhões de famílias serão beneficiárias por esse Programa, que inicialmente está sendo aplicado nas regiões mais pobres do país, tais como a região Nordeste. No ano de 2006, estima-se que 11,6 milhões de famílias estarão cadastradas no programa, correspondendo a aproximadamente 44 milhões de habitantes brasileiros.

A minha sugestão ao Presidente Lula é de que o seu governo avalie continuamente os resultados da Bolsa Família, verificando em que extensão este desenho está evitando o chamado fenômeno da armadilha do desemprego e da pobreza, freqüentemente



analisados na literatura sobre políticas de garantia de renda mínima a todos. Podemos ver a unificação deste programa de transferência de renda como um passo em direção à instituição de uma renda básica de cidadania. Este último passo é definido como sendo uma renda modesta, mas suficiente para a subsistência de cada um, a ser paga pela nação a todos os cidadãos, independentemente da origem, idade, sexo, raça, estado civil e condição econômica.

Mas como? Estaremos pagando esta renda básica de cidadania mesmo para as pessoas mais ricas, que não estão passando necessidades? Sim, mas é claro que elas vão contribuir mais, pois assim proporcionarão recursos para o programa. Quais são as vantagens deste sistema? Primeiro, elimina-se a burocracia envolvida para verificar a renda de cada pessoa. Segundo, suprime-se o estigma ou o sentimento de vergonha que alguém possa ter ao declarar que sua renda é muito pequena e por essa razão ela merece receber um complemento de renda. Terceiro, e ainda mais importante, do ponto de vista da pessoa fará enorme diferença, ela saber que todos têm o direito de receber uma importância em dinheiro, ao longo dos meses e anos, como um direito à cidadania.

O projeto de lei que apresentei e, que já foi aprovado pelo Senado brasileiro e está na Câmara dos Deputados, prevê que a Renda de Cidadania será instituída gradualmente, a partir do ano de 2005, começando por aqueles que mais necessitam. O Executivo determinará a quantia a ser paga e a velocidade da implementação até atingir a população inteira. A aplicação do programa levará sempre em consideração o progresso econômico da Nação e a disponibilidade dos recursos.

Uma das coisas boas desta proposta é que ela tem sido defendida pelos economistas, cientistas sociais e filósofos do mais amplo espectro do pensamento, desde James Tobin a Milton Friedman, de Joan Robinson a John Kenneth Galbraith, de James Edward Meade a Jan Tinbergen e de Martin Luther King a Philippe Van Parijs e Guy Standing.

Existe algum lugar no mundo onde ela foi aplicada? Sim, e com um grande sucesso, no Estado de Alasca, nos Estados Unidos.

Vamos lembrar como surgiu a idéia. Durante os primeiros anos da década de sessenta, o prefeito de uma pequena vila de pescadores, Bristol Bay, no Alasca, observou que de lá saía uma grande riqueza, apesar de muitas pessoas ainda continuarem pobres. Propôs, então, a criação de um imposto de 3% sobre o valor da pesca, destinado a um fundo que pertenceria a todos. Ele enfrentou muitos problemas para per-

suadir a população a aceitar a idéia. Levou cinco anos. Foi tão bem-sucedido que dez anos depois tornou-se governador do Estado do Alasca.

Em 1976, o governador Jay Hammond disse aos 300.000 habitantes do Alasca: devemos pensar não apenas na nossa geração, mas também nas futuras gerações. Considerando que o petróleo e outros recursos naturais são riquezas não renováveis, vamos separar 50% dos royalties provenientes da exploração desses recursos naturais para a constituição de um fundo que será cumulativo e que pertencerá a toda população. A proposta foi aprovada pela Assembleia Estadual e também pelo referendo popular, 76.000 eleitores votaram a favor e 38.000 votaram contra.

Hoje é considerado um suicídio político para qualquer liderança se colocar contra o sistema de dividendos do Fundo Permanente do Alasca. Ele é um grande sucesso. Os recursos provenientes dos royalties são aplicados em títulos de renda fixa dos Estados Unidos, ações de empresas do Alasca, dos Estados Unidos e de empresas internacionais, assim como em investimentos imobiliários. Desde 1980, o patrimônio líquido do Fundo aumentou de US\$ 1 bilhão para US\$ 25 bilhões. Cada pessoa residente no Alasca, há um ano ou mais, tem o direito de receber um dividendo anual que variou de US\$ 300,00, nos anos oitenta, para US\$ 1.107,00, em 2003.

O Estado do Alasca tem hoje a melhor distribuição de renda dos Estados Unidos graças ao seu Fundo Permanente. Durante o período de 1989-1999, o Alasca distribuiu 6% do seu PIB igualmente a todos seus cidadãos, hoje em torno de 660.000 habitantes. Como resultado, durante a última década, enquanto a renda média das famílias 20% mais pobres dos Estados Unidos cresceu 12% e das famílias 20% mais ricas cresceu 26%, no Alasca, a renda média das famílias 20% mais pobres cresceu 28% enquanto que das famílias 20% mais ricas cresceu 7%.

Este é um bom exemplo para todas as nações do mundo e é especialmente válido para países como Brasil, Filipinas, África do Sul, Colômbia e Iraque que têm grande necessidade de erradicar a pobreza e melhorar a sua distribuição de renda em direção a uma melhor justiça social. Os economistas e os cientistas sociais da Rede Européia de Renda Básica (Basic Income European Network, BIEN), fundada em 1986, e organizações congêneres em outros continentes têm demonstrado mais e mais a sua racionalidade.

De fato, apesar de Jay Hammond não ter mencionado Thomas Paine (um dos principais ideólogos da

América e da Revolução Francesa) em sua autobiografia – onde relata como desenvolveu a idéia do Fundo – a iniciativa do Alasca é semelhante à proposição que Paine idealizou em 1796 no livro *Justiça Agrária*, apresentado à Assembléia Nacional Francesa. Thomas Paine argumentou que a pobreza é relacionada com a propriedade privada e a civilização. Entre os índios na América, uma vez que a propriedade era comum, ele não viu tanta destituição como nas vilas e cidades da Europa 200 anos atrás. Mas ele disse que seria sensato que alguém que cultive a terra e faça beneficiamentos nela tenha o direito de ter alguma renda proveniente do seu trabalho e de sua propriedade. Entretanto, era o seu plano que todos que cultivassem a terra deveriam separar uma parte de sua renda para um fundo que pertenceria a todos daquela nação. A partir desse fundo, uma vez acumulado, seria paga uma renda básica igualmente a todos daquela nação. Isto deveria ser considerado, não como um presente, mas sim como um direito como forma de compensar o que foi retirado de todos, quando a propriedade privada foi instituída naquela sociedade. Thomas Paine enfatizou que esta era uma proposição que deveria ser aplicada em todas as nações.

No dia 26 de maio de 2003, quando o brasileiro Sérgio Vieira de Mello foi nomeado para o coordenador das ações das Nações Unidas no Iraque, lhe enviei uma carta descrevendo o ocorrido do Alasca e sugerindo que propusesse aos iraquianos para seguir o exemplo desse estado americano, visando assim que toda a população do Iraque pudesse participar de sua riqueza. No dia 30 de maio, ele me respondeu, dizendo que recebeu de bom grado a proposição e que falaria sobre a mesma aos responsáveis pela administração do país. No dia 23 de junho, na Jordânia, no Encontro de Reconciliação Mundial, o Embaixador Paul Bremer III, Administrador Chefe do Iraque, no seu discurso, *Iraque, Quais são os Próximos Passos?* disse o seguinte:

Uma forma de compartilhar as bênçãos do Iraque entre a sua população seria com um programa financiado pelas receitas provenientes do petróleo. Uma parte do lucro auferido pelas vendas do petróleo poderia ser distribuída entre os cidadãos do Iraque como “dividendos”, seguindo as linhas do sistema usado pelo Estado do Alasca. Alternativamente, as receitas provenientes do petróleo poderiam ser depositadas em um “fundo fiduciário” destinado a financiar aposenta-

dorias públicas ou outros instrumentos de seguridade social necessários a atenuar a transição da economia dominada pelo Estado para uma economia de mercado.

Em qualquer caso, cada iraquiano compreenderá melhor a sua participação no sucesso econômico de seu país. Acredito que este tipo de proposta poderá ser debatida de forma proveitosa quando uma autoridade interina do Iraque for estabelecida dentro dos próximos meses.

No dia primeiro de agosto, conversei por telefone com Sérgio Vieira de Mello. Ele me disse que a proposta foi bem aceita entre a população e que a missão do Banco Mundial no Iraque considerou-a viável. Infelizmente, Sérgio foi assassinado no dia 19 de agosto por alguém que não entendeu que ele estava lá só para o bem da população.

Sei que as Filipinas enfrentam dificuldades com o financiamento de sua dívida pública, a qual é maior que seu PIB. Sei também que o número de filipinos recebendo menos que US\$276,00 por ano (considerado como o mínimo necessário para atender as necessidades básicas nas Filipinas) aumentou de 27 milhões em 1997 para 31 milhões de pessoas em 2000 (39,4% da população). Apesar de a proporção da população no Brasil em pobreza absoluta em condições similares ser ligeiramente menor, também estamos enfrentando dificuldades. Apenas para ilustrar, o montante de juros que o setor público do Brasil, incluindo os Municípios, os Estados e a União, vai pagar este ano é estimado em R\$ 153 bilhões, enquanto o PIB projetado é de R\$1,5 trilhão. Portanto, estaremos pagando cerca de 10% do nosso PIB sob a forma de juros para os portadores dos títulos da dívida pública brasileira, interna e externa. No próximo ano esse montante, graças aos esforços do governo Lula, será reduzido para R\$ 121 bilhões. Trata-se ainda de um enorme peso se compararmos que para o programa de Bolsa Família será de aproximadamente R\$5,3 bilhões.

Se o Alasca que tem uma renda per capita de aproximadamente US\$35.000,00 por ano, dez vezes mais que a brasileira, pagou a seus habitantes US\$1.107,00 em 2003, o que representa 6% de seu PIB, tomando seu exemplo para o Brasil poderemos pensar na introdução de uma renda básica modesta, começando com cerca de R\$480,00 por ano, ou seja, R\$40,00 por mês per capita. Esse valor representa R\$240,00, por mês, para uma família com seis membros. E o programa equivale a um dispêndio anual de

R\$83 bilhões para atender os 175 milhões de brasileiros, equivalendo a aproximadamente 5% de nosso PIB. Este é um montante que não pode ser disponibilizado a curto prazo, mas pode ser atingido gradualmente, quando a renda básica beneficiar toda a sociedade.

Existem pessoas que têm alguma dificuldade em aceitar a idéia de uma renda garantida, tanto sob a forma de imposto de renda negativo como a de uma renda básica. Isso é devido aos possíveis efeitos sobre as atitudes dos beneficiários em relação ao trabalho. O risco é de se estimular à preguiça. Como exemplo, podemos citar a garantia em nossas Constituições do princípio de respeito à propriedade privada que assevera que aqueles que possuem um capital podem receber renda sob a forma de juros, aluguéis e lucros, mesmo sem nenhuma obrigação de trabalhar. Entretanto, eles freqüentam escolas, trabalham, etc. Isso acontece por quê? Porque é natural para o ser humano querer progredir. Logo, se admitirmos que o rico pode receber uma renda sem obrigação de trabalhar e, mesmo assim eles trabalham, por que não estender o direito de receber uma renda modesta, suficiente para a sobrevivência, tanto para os ricos como para os pobres, fazendo com que todos tornem-se parceiros da riqueza da nação e do planeta Terra?

A renda básica de cidadania terá um impacto imenso sobre a liberdade de todos como Philippe Van Parijs argumentou de forma brilhante em *Liberdade Real para Todos. O que é (se há algo) que pode justificar o capitalismo?* (1995). Ela também é um instrumento compatível com o objetivo declarado por Amartya Sen em seu *Desenvolvimento como Liberdade* (2000), quando ele sustentou só existir um desenvolvimento real quando isso significar a ampliação das possibilidades de escolhas por todos na sociedade. Uma renda básica permitirá às pessoas não serem submetidas à humilhação de ter que vender o seu corpo ou participar de quadrilhas de narcotráfico ou aceitar condições de trabalho similares à escravidão, uma vez que elas terão uma alternativa para sobreviver com dignidade.

Vamos reunir esforços para implementar a renda de cidadania nas Filipinas e em todas as nações do mundo.

Saudações, – Senador **Eduardo Matarazzo Suplicy**.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – V. Ex<sup>a</sup> será atendido na forma do Regimento. O documento de V. Ex<sup>a</sup> será encaminhado para a devida publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – Na sessão de 18 do corrente, foi lido o **Requerimento nº 1.167**,

de 2003, do Senador Marcelo Crivella, solicitando, nos termos do art. 40 do Regimento Interno, autorização para ausentar-se do País, em viagem aos Estados Unidos da América do Norte, no desempenho de missão oficial, no período de 30 de novembro a 5 de dezembro do corrente ano.

Uma vez que a matéria deixou de ser votada por duas sessões deliberativas ordinárias consecutivas, em virtude de a pauta encontrar-se sobrestada, a Presidência, nos termos do art. 41 do Regimento Interno, defere o requerimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – Não há mais oradores inscritos.

Os Srs. Senadores Sérgio Zambiasi, Valmir Amaral, Leonel Pavan, Antero Paes de Barros, Reginaldo Duarte, Sérgio Guerra, Maguito Vilela enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex<sup>as</sup> serão atendidos.

**O SR. SÉRGIO ZAMBIASI** (Bloco/PTB – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, nesta quinta-feira é dia de celebrarmos um herói nacional. Em 20 de novembro de 1695, Zumbi dos Palmares foi executado por jamais renunciar à luta pela libertação de seu povo. Um povo que bravamente defendia sua liberdade e sua dignidade e que ainda hoje enfrenta batalhas imensas na defesa de suas origens, de sua história e de suas aspirações.

É a este povo que, especialmente hoje, dirijo minhas homenagens pelo transcurso do Dia da Consciência Negra. Que o 20 de Novembro seja um marco na luta do povo negro e um resgate de sua história; a história verdadeira, de homens como o marinheiro gaúcho João Cândido, conhecido como o Almirante Negro, que acabou banido da Marinha depois de liderar a Revolta da Chibata, quando os negros se rebelaram contra os maus tratos a que eram submetidos; ou dos bravos guerreiros que lutaram ao lado dos Farrapos no Rio Grande do Sul, chegando a formar unidades militares inteiras – os famosos Lanceiros Negros.

Há de se reverenciar também fatos só agora redescobertos, como o de Manoel Mina, ou Manoel Paideiro, considerado o Zumbi Gaúcho, que no Rio Grande do Sul liderou o mais importante quilombo, localizado na Serra dos Tapes.

Este 20 de novembro é o Dia da Consciência Negra, dia de reflexões e de debates em todo o País. Ainda não é feriado nacional, como muitos sonham. Um sonho de milhões de brasileiros e brasileiras, em reconhecimento à saga dos africanos e seus descen-

dentos que construíram este País. Um marco em nosso calendário oficial em nome da luta permanente contra a discriminação e o preconceito.

O feriado nacional como reconhecimento formal, pelo Estado brasileiro, da importância da reparação junto aos afro-descendentes dos efeitos da escravidão e da discriminação considerados, na Conferência de DURBAN, crimes contra a humanidade, horríveis tragédias da história.

Pois o povo afro-brasileiro quer e faz jus à reparação. Como refere EDNA ROLAND, presidente da FALA PRETA! ORGANIZAÇÃO DE MULHERES NEGRAS e relatora-geral da 3ª Conferência Mundial contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância, o “Estado brasileiro deve pedir desculpas formais aos afro-descendentes, sobreviventes de verdadeiras políticas de extermínio, através de ato solene a ser realizado em Brasília, quando deverá ser anunciado o conjunto de medidas reparatórias já em implementação ou a serem implementadas”.

Que se faça justiça é nosso maior desejo.

Que se caminhe para o fim da intolerância e do preconceito é nossa grande meta.

Muito Obrigado.

**O SR. VALMIR AMARAL** (PMDB – DF. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, neste século XXI, uma das mais importantes revoluções ocorridas em nossas vidas é a acessibilidade da informação via rede mundial de dados, a conhecidíssima *Internet*. Mesmo que muitos ainda não possam dela usufruir em caráter de uso pessoal, suas vidas estão indelevelmente condicionadas por esse novo universo da comunicação. E todos estaremos cada vez mais umbilicalmente ligados a essa incomensurável malha de troca de informações. É, um pouco, o filme *Matrix* se tornando realidade em sua face positiva da evolução do processo civilizatório.

O Brasil, com seu perfil de país-continente, afigura-se como o típico membro dessa comunidade de informação. Mesmo com todo o nosso atraso em matéria de desenvolvimento sociocultural, nossa estrutura socioeconômica já está visceralmente ligada e dependente desse poderoso instrumento de comunicação. Ele permeia a vida bancária e a vida estudantil com a mesma força. E deverá infiltrar-se cada vez mais fundo na vida cotidiana de todo brasileiro, à medida que formos trazendo para a cidadania plena mais e mais de nossos concidadãos.

Assim, Sr. Presidente, deveremos cuidar para que nosso processo civilizatório, em matéria de comunicação via *Internet*, se faça do modo mais eficiente e econômico possível. E uma das formas mais modernas e ao mesmo tempo mais adequadas para países com redes de telefonia ainda deficientes é o uso

da rede de distribuição de energia elétrica como canal de transmissão *Internet*.

O sistema PLC, sigla inglesa que significa “comunicação por rede de energia”, visa utilizar os cabos elétricos para transmitir dados, voz, imagem, vídeo e acesso à *Internet* de banda larga.

E que utilidade teria isso no Brasil, se já usamos a telefonia para tal? Teria a virtude de permitir acessar a rede de comunicação onde a rede de telefonia é, ainda, precária ou inexistente. E essa é a situação ainda existente no Brasil, por incrível que possa parecer aos já habituados à modernidade da *Internet*.

Essa tecnologia já está consolidada em países como a Alemanha, a Áustria e a Suíça. No Brasil, o sistema está sendo testado pela Light, concessionária de energia elétrica na região Sudeste, em quatro prédios residenciais da cidade do Rio de Janeiro.

Segundo informações do gerente do projeto na Light, os resultados obtidos até agora foram acima do esperado, desde a implantação do sistema, em outubro de 2002.

E se estendêssemos a experiência para Brasília e seu entorno? Isso poderia representar uma sensível economia de custo para os usuários e viabilizar novos acessos, hoje impossibilitados pela precariedade do sistema de telefonia em certas áreas. O que pensaria disso a CEB – Companhia Energética de Brasília?

Em tempos de transformação, nada deve ser descartado aprioristicamente. O impossível de hoje pode ser o necessário de amanhã. Fica, então, a sugestão, melhor dizendo, a instigação para que a direção da CEB estude com atenção e troque informações com a Light sobre a viabilidade da implantação do PLC no Distrito Federal.

As regiões centrais e setentrionais do Brasil são hoje precariamente conectadas por linhas telefônicas. As linhas de energia poderão ser mais úteis para a interligação das comunidades com o mundo exterior a elas. Por que não examinar com atenção essa possibilidade?

Que as companhias de distribuição de energia se debrucem sobre a questão será de grande utilidade para todos, quanto mais não seja, para ver qual a viabilidade de um tal projeto para o Brasil. A escala de distâncias em nosso País é muitas vezes maior do que a da Alemanha, Áustria e Suíça somadas. Portanto, alternativas que possam combinar-se e ser complementares para nossas necessidades serão sempre positivas.

Por isso, Sr. Presidente, gostaria de ver uma manifestação objetiva da Light sobre os resultados da experiência no Rio de Janeiro, e da CEB, sobre suas expectativas para Brasília e o DF.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.



**O SR. LEONEL PAVAN** (PSDB – SC. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, em 1970 o Brasil recebia apenas 250 mil turistas por ano. No ano 2000, aqui desembarcaram 5 milhões e 300 mil turistas, o que demonstra o grande desenvolvimento desse setor que é considerado a indústria do futuro, a **indústria sem chaminés**, por seu grande poder de gerar renda, postos de trabalho, movimentar riquezas e contribuir para o desenvolvimento cultural e para a paz entre os povos.

Infelizmente, os atentados terroristas ocorridos nos Estados Unidos em 2001 reduziram os fluxos turísticos internacionais, e o Brasil também foi afetado pelos efeitos deletérios desses atos deploráveis.

Em 2001, apenas 4 milhões e 772 mil turistas nos visitaram e, em 2002, essa cifra caiu para 3 milhões 783 mil turistas, o que certamente está muito abaixo do nosso potencial de atrair turistas em função de nossas praias, de nossas serras, da floresta amazônica, da nossa cultura, da amabilidade de nosso povo, dos nossos recursos naturais, dos rios, do pantanal, das cachoeiras, da nossa música, do nosso futebol e de tudo o que representa o Brasil, já definido por um cineasta como **o último país feliz do mundo**.

Dados da Embratur mostram que o resultado econômico do Balanço de Pagamentos na Conta Turismo vem apresentando um saldo positivo a partir de 1999, totalizando aproximadamente 2,5 bilhões de dólares no período de 1999 a 2002, o que evidencia a importância do setor para a economia nacional.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, em 9 de novembro, comemorou-se o **Dia do Hoteleiro**, personagem essencial e mola-mestra desse processo de desenvolvimento de todas as atividades turísticas.

Esse é o principal motivo deste meu pronunciamento: homenagear a figura central, responsável direto pelo desenvolvimento acelerado do turismo brasileiro: o **hoteleiro**.

Quando me refiro ao **hoteleiro**, estou me referindo a todos os empresários do ramo da hotelaria, desde o proprietário de uma pequena pousada em um município distante dos grandes centros até o morador de uma colônia de pescadores que oferece sua moradia a turistas cobrando uma pequena diária, assim como também aos grandes empresários dos hotéis 5 estrelas, que prestam serviços de hotelaria da mais alta sofisticação e que geram elevada quantidade de divisas para nosso País.

A hotelaria moderna movimenta, direta ou indiretamente, um grande número de atividades, englobando a hospedagem especificamente, a área de alimentação, de bebidas, de telecomunicações, de alugueres de veículos, móveis, imóveis e diversos equipamentos, energia, *marketing*, administração, ven-

das e manutenção, gerando um grande número de empregos proporcionalmente ao capital investido no setor.

São 4 milhões, 886 mil empregados em atividades turísticas, 206 mil apenas nas atividades específicas de hotelaria e alojamento.

As indústrias modernas – poupadoras de mão-de-obra, como indústria de **capital-intensivo**, intensamente automatizadas, robotizadas, que utilizam todos os recursos da informática, certamente não conseguem criar novos postos de trabalho na proporção de que necessitamos para nosso desenvolvimento econômico e social.

Por tudo isso, o **hoteleiro** é merecedor de nossa mais legítima homenagem, por seu empreendedorismo, por sua determinação em se manter num ramo de negócio que muitas vezes era considerado pouco rentável e até mesmo secundário, segundo a visão de alguns analistas imediatistas.

A hotelaria moderna é também um ramo do saber universitário que envolve muitas disciplinas, cátedras e pesquisas, em nível superior.

Há cursos de especialização em administração de turismo e hotelaria, englobando áreas como: Planejamento Estratégico, Administração de Hotelaria, Economia do Turismo, Ecologia e Meio Ambiente, Marketing de Produtos Culturais, Cultura Popular, Comércio Eletrônico, Pesquisa de Mercado, Organização de Eventos, Legislação em Turismo e Hotelaria, Pesquisas Científicas, Química e Fisiologia dos Alimentos, Hospedagem, Psicologia Organizacional, Produção e Serviços de Alimentação e de Bebidas, para citar apenas algumas disciplinas dessa importante atividade.

Para nós, que somos entusiastas da atividade turística, que vemos esse setor como um dos mais promissores para o desenvolvimento social e econômico do nosso País, para nós que acreditamos na capacidade de realização de nossos empreendedores na área do turismo, é motivo de grande satisfação verificar que esse setor vem crescendo num ritmo muito promissor e assim deverá continuar por sua grande potencialidade e pela criatividade e capacidade de nossos empresários e de nossos recursos humanos.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, gostaria de finalizar este meu pronunciamento, cumprimentando e parabenizando todos os hoteleiros do Brasil, desde os mais humildes, com suas pousadas e acomodações modestas até aqueles que dispõem de equipamentos modernos e sofisticados.

O **hoteleiro**, e hoje o termo engloba Presidente, Diretores, Gerentes e demais responsáveis pela administração de hotéis e cadeias hoteleiras, é o ele-

mento essencial para o desenvolvimento de todo o complexo que compreende as atividades turísticas.

Minhas sinceras homenagens ao **hoteleiro** por sua grande função social, econômica, cultural e humana, que vem desde tempos imemoriais, lembrando que um **hoteleiro** foi encarregado pelo Bom Samaritano de cuidar do pobre homem que foi encontrado ferido numa estrada perto de Jerusalém.

Desejo ainda, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, tratar de um segundo assunto.

Venho à tribuna para comentar a matéria "Rasgando bandeiras", publicada no jornal **Correio Brasileiro**, de 13 de outubro do corrente ano.

**A DIFERENÇA ENTRE O QUE DIZ HOJE O GOVERNO E O QUE DIZIA ANTES, NA OPOSIÇÃO, É TÃO PROFUNDA E ACONTECEU DE FORMA TÃO RÁPIDA QUE, ÀS VEZES, TRANSMITE A IMPRESSÃO DE QUE O GOVERNO NÃO TEM CONVICÇÃO ALGUMA**

# bandeiras

RUDOLFO LAGO  
DA EQUIPE DO CORREIO

**H**ouve um tempo em que o Partido dos Trabalhadores era contra a entrada no país de produtos transgênicos sem a absoluta segurança de que não fazem mal à saúde ou ao meio ambiente. Houve um tempo em que o PT pregava a necessidade de uma auditoria nas dívidas do governo e nas contas da Previdência. E um plebiscito nacional para saber se o Brasil deveria ou não negociar o ingresso na Área de Livre Comércio das Américas (Alca). Houve um tempo em que os petistas eram contra a cobrança de contribuição dos servidores públicos inativos. Até o ano passado, assim era o PT.

Na observação dos primeiros nove meses do governo Luiz Inácio Lula da Silva, o cientista político José Luciano Dias, do Instituto Brasileiro de Estudos Políticos (Ibep), chega a dar um desconto para essas mudanças de posicionamento: "Há uma diferença entre bandeiras de campanha e a realidade de governar um país. Essas adaptações sempre se verificam". Mas no caso do governo Lula e do PT, observa Dias, "o que incomoda é a rapidez com que essa adaptação acontece e a falta de discussão a esse respeito". "A diferença entre o que diz hoje o governo e o que dizia antes, na oposição, é tão profunda e aconteceu de forma tão rápida que, às vezes, transmite a impressão de que o governo não tem convicção alguma", afirma José Luciano Dias. Dois casos são exemplares: a liberação do plan-

to do Idoso. No caso dos transgênicos, o discurso na campanha era de restrição à entrada desses produtos no país. As ações no início do governo apontavam no sentido de que era isso seria feito. É a posição da ministra do Meio Ambiente, Marina Silva, do PT. Na hora de tomar a decisão, porém, prevaleceu a posição do ministro da Agricultura, Roberto Rodrigues, que não é do PT.

O presidente tem argumentos. Justifica que a soja estava no país, era um fato consumado. "Havia uma realidade que precisava ser solucionada. Agora, o governo vai dedicar-se a criar uma legislação específica sobre os transgênicos", promete o vice-líder do governo na Câmara, deputado Professor Luizinho (PT-SP). "Haverá um de-

bate sobre o tema. E que nós poderemos não ser maioria", alerta.

## Sem discussão

O que reclamam os petistas ligados à área ambiental, porém, é que a decisão foi tomada sem discussão. "O principal defeito do governo é reduzir as expectativas a uma visão medíocre de governabilidade", reclamou o deputado Fernando Gabeira (RJ). Ele anunciou que deixará o PT depois que Lula autorizou os transgênicos.

Se Marina Silva foi contrariada por uma decisão que a afeta diretamente, o ministro da Saúde, Humberto Costa, ficou numa situação ainda pior: foi um dos últimos a saber de que forma ficaria a redação final do Estatuto do Idoso — um assunto com consequência direta sobre o funcionamento dos planos de saúde.

Humberto Costa sabia que o estatuto traria o pagamento, pelas pessoas de maior idade, dos planos de saúde. Imaginou que o estatuto apenas repetiria o que já está na lei que regula o funcionamento dos planos, que estabelece que não pode haver aumento para os maiores de 60 anos, desde que eles estejam no plano há dez anos. Mas Lula sancionou o estatuto simples-

mente proibindo aumentos para os idosos. E Humberto teve de amargar a fama de ter ficado contra os velhinhos.

Os dois episódios contrariaram os ministros das áreas pelo simples fato de que eles não participaram das decisões. Essas decisões são discutidas com Lula por um grupo reduzido de ministros, o chamado núcleo duro, que muitas vezes parece reduzir-se unicamente ao chefe da Casa Civil, José Dirceu.

Em conversas reservadas, ministros têm reclamado da falta de coordenação do governo. Com presidentes anteriores, havia uma divisão de tarefas na articulação política. Um ministro — normalmente o da Justiça ou o da Casa Civil — encarregava-se da articulação para fora, ou seja, com o Congresso, com os partidos e com a sociedade. E outro — da Secretaria Geral, por exemplo — cuidava das conversas internas. No governo Lula, as duas tarefas estão na Casa Civil. E, empenhado na aprovação das reformas constitucionais, Dirceu relewa a segundo plano a construção de um discurso interno único.

O segundo problema é que, às vezes, o que é consenso no núcleo duro não é ponto pacífico para o PT ou mesmo para o restante do governo. "Em muitos casos, as posições de parlamentares tratados como dissidentes são mais próximas do que sempre pregou o PT do que as posições defendidas pelo governo", observa o senador Eduardo Suplicy (PT-SP). De forma velada, mesmo petistas fiéis a Lula e ao governo demonstram desconforto. "Estou cansado de tanto pragmatismo", desabafou na semana passada um ministro a um amigo.

A matéria, que solicito seja inserida nos Anais do Senado, trata das diferenças entre o que o governo Lula diz hoje e o que dizia antes, quando estava na oposição. A rapidez com que ocorreu esta mudança ratifica o pensamento existente de que o governo, na verdade, não tem convicção alguma em relação às grandes questões que movimentam o país.

O texto que passo a ler para que fique integrado este pronunciamento, é o seguinte:

## DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR LEONEL PAVAN EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

Temas e palavras de ordem abandonados pelo governo Lula sem combinação prévia com o PT e seus eleitores

● **Auditoria da dívida externa** — Em mais de uma campanha de Luiz Inácio Lula da Silva à Presidência, o PT pregou a necessidade de uma auditoria das dívidas do país. Esse discurso foi substituído pelo da necessidade de o governo honrar compromissos assumidos por governos anteriores

● **Previdência** — Da mesma forma que no caso da dívida externa, o PT defendia uma auditoria nas contas da Previdência, para verificar se o déficit era realmente o valor anunciado ou se menor, inchado pela inatemplicidade de empresas. Até o ano passado, posicionava-se também contra a cobrança de contribuição para fora, ou seja, com o Congresso, com os partidos e com a sociedade. E outro — da Secretaria Geral, por exemplo — cuidava das conversas internas. No governo Lula, as duas tarefas estão na Casa Civil. E, empenhado na aprovação das reformas constitucionais, Dirceu relewa a segundo plano a construção de um discurso interno único.

● **Plebiscito sobre a Alca** — Ainda no ano passado, o PT apoiou iniciativa da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) de pedir um plebiscito sobre a adesão do Brasil à Área de Livre Comércio das Américas (Alca). No governo, a idéia foi abandonada e substituída pelo discurso de que o Brasil precisa negociar de forma soberana para obter vantagens na negociação

● **Não aos transgênicos** — O PT sempre defendeu as bandeiras dos ambientalistas. E teve entre seus quadros algumas das suas principais estrelas, como Chico Mendes e a ministra do Meio Ambiente, Marina Silva. Agora, à revelia da própria Marina, resolve liberar o plantio da soja

geneticamente modificada

● **Não às emendas individuais** — Houve um momento em que o PT recomendava a seus deputados que não fizessem emendas individuais. Após a CPI do Orçamento, o partido foi um dos que se bateu no sentido de que essas emendas eram a chave inicial de todo o processo de corrupção e barganha no Orçamento. Agora, o governo resolveu reservar 10% de cada rubrica do Orçamento de investimentos para atender às emendas dos parlamentares

● **Não à CPMF** — O ex-deputado Eduardo Jorge chegou a ser punido pelo CPMF no passado por ter votado a favor da Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira. Agora, a prorrogação da CPMF é um dos pontos de honra da reforma tributária. E, embora hoje o PT concorde com ele, Eduardo Jorge não está mais no partido

● **Tortura nunca mais** — A ação é patrocinada por um dos principais deputados da bancada do PT. Como advogado, Luis Eduardo Greenhalgh defende o direito dos familiares de ex-guerrilheiros desaparecidos na região do Araguaia de terem informações oficiais sobre o que foi feito com seus parentes. Quando, finalmente, Greenhalgh obtiver uma sentença favorável que determinava às Forças Armadas que abrissem seus arquivos, o governo recorreu da decisão judicial. O próprio presidente do PT, José Genoino, ex-guerrilheiro no Araguaia, declarou defender a abertura dos arquivos

**O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT. Sem apanhamento taquigráfico.) –**

### CONTINUÍSTA E VACILANTE

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para mais um comentário sobre o governo Lula, com base em matéria intitulada “Conselho indigenista vê governo vacilante”, publicada no jornal **Folha de SPaulo**, de 7 de novembro do corrente.

O CIMI (Conselho Indigenista Missionário), um braço da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil,

acusou o governo Lula de “continuísta e vacilante” e “sem compromisso” com a questão indígena.

A matéria, que solicito seja inserida nos Anais do Senado pela sua atualidade, mostra que mais uma parte da sociedade manifesta sua insatisfação com o Governo Luiz Inácio Lula da Silva.

O texto que passo a ler para que fique integrando este pronunciamento, é o seguinte:

### **DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ANTERO PAES DE BARROS EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)*

## CONSELHO INDIGENISTA VE GOVERNO 'vacilante'

Senador Antero Paes de Barros 19/11/03

Sidney Lopes/Estado de Minas

DA AGÊNCIA FOLHA, EM BELO HORIZONTE

O Cimi (Conselho Indigenista Missionário), um braço da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, acusou ontem o governo Lula de “continuísta e vacilante” e “sem compromisso” com a questão indígena. Para a entidade, a não-demarkação das terras indígenas seria a responsável pelos 23 assassinatos de líderes indígenas em dez meses de governo.

As acusações estão em um duro documento que tem como título “Governo Lula: A Morte Ameaça os Povos Indígenas”. Foi o primeiro documento elaborado no Fórum Social Brasileiro, aberto ontem em Belo Horizonte.

O fórum brasileiro é um evento preparatório para o Fórum Social Mundial, que será realizado na Índia, em janeiro de 2004.

“Os povos indígenas, os pobres e os excluídos, sonhadores de uma nova sociedade, depositaram sua esperança no governo Lula. Porém, diante do quadro das violências, do não-cumprimento das promessas de campanha eleitoral e dos compromissos históricos de construção de uma nova sociedade, a esperança ce-deu lugar à perplexidade.”

Em entrevista, o presidente do Cimi, dom Franco Masserdotti, bispo de Balsas (MA), tendo ao seu lado o arcebispo de Mariana (MG) e ex-presidente da CNBB, dom Luciano Mendes de Almeida, comentou as mortes: “Nós estamos muito preocupados. Não pretendemos milagres, para tudo tem que haver tempo, mas a gente não vê sinais de mudança. A gente só vê continuísmo”.

Segundo o Cimi, as mortes de índios na atual gestão representam quase o dobro da média de mortes ocorridas nos oito anos da gestão FHC (1995-2002), de 12,9 por ano. “A origem principal de tanta violência e morte, invasões e conflitos, saques e destruição tem

sido a política da não demarcação e garantia das terras indígenas”, diz o Cimi, que afirma ainda que, das 23 mortes, apenas uma já chegou à Justiça. “Isso demonstra descaso”, disse dom Franco.

No documento, o Cimi diz que a Casa Civil, comandada pelo ministro José Dirceu, “agravou” o problema ao submeter “arbitrariamente” a demarcação das terras a instâncias não identificadas com as questões indígenas, “numa clara demonstração de optar por caminhos que dificultem ou impeçam o reconhecimento constitucional das terras”.

Segundo o órgão, essa questão deveria estar a cargo, por exemplo, de um conselho superior de política indigenista, com “participação decisiva” dos índios. Alega o Cimi que essa foi uma promessa de campanha de Lula.

Dom Luciano corroborou as acusações ao afirmar que, nos últimos 16 anos, 960 pessoas morreram no país por questões relativas aos conflitos por terras. afirmou que, “se o governo decepcionou até agora”, os movimentos sociais não podem ficar sem “progressividade”. “A sociedade é mais do que governo. O governo é feito pela sociedade. Senão não é governo representativo, é governo autoritário”, disse dom Luciano.

O Cimi diz ter sido “derrotado” com a demissão de Eduardo Almeida da Funai (Fundação Nacional do Índio), um órgão, segundo dom Franco, “reduzido na sua possibilidade de atuar”.

O documento aponta também como agravante a “ingerência de governadores, prefeitos, deputados, senadores e vereadores, representando interesses econômicos, políticos e militares”. Diz que o Poder Judiciário é “moroso e nem sempre isento”.

O documento diz que o governo se submeteu à agenda do FMI e trocou o social pelo econômico.

(FOLHA O FENOTÓ)

Folha de São Paulo

07.11.03

**O SR. REGINALDO DUARTE** (PSDB – CE. Sem apanhamento taquigráfico.) –

### CASO DE RETRATAÇÃO

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ocupo a tribuna, na tarde de hoje, para um breve comentário com base no artigo intitulado “Caso de Retratação”, publicado no **Jornal do Brasil**, edição de 8 de novembro do corrente ano.

O texto, de extrema atualidade, pelo que entendo que a inserção nos Anais do Senado é oportuna, mostra que o INSS passou dos limites ao convocar os

idosos a provarem que estão vivos. Se há fraude, a responsabilidade de apurar, comprovar e punir é do próprio INSS. Não é possível imaginar que o governo acreditasse que essa “responsabilidade” poderia ser transferida para essa parcela da população.

O artigo que passo a ler para que fique integrando este pronunciamento, é o seguinte:

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR REGINALDO DUARTE EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)*

## Jornal do Brasil

08 - 11 03

INSS

# Caso de Retratação

**N**inguém seria capaz de imaginar, antes de completar-se o primeiro ano do governo do PT, episódio tão desastrado como a suspensão do pagamento mensal dos benefícios dos nonagenários do INSS. A medida, de profunda inspiração burocrática, precisará de muitos anos para ser esquecida. Tem fôlego para resistir a todas as explicações sem poder de convencer.

Não há popularidade presidencial em condições de resistir à irracionalidade da medida. O tumulto foi geral nas agências do INSS no país inteiro. O diretor de Benefícios Benedito Brunca revogou o bloqueio dos pagamentos aos cidadãos com mais de 90 anos (e mais de 30 de recebimento) e dos com mais de 100 anos. Reunião com a presença do ministro Ricardo Berzoini restabeleceu o pagamento sem necessidade de beneficiário provar que continua vivo. Era o mínimo, além de voltar atrás,

que competia como desagravo devido pelo INSS. A insensibilidade burocrática entendeu como acidente de trabalho uma iniciativa com enorme carga de prejuízo político. Uma parcela dos cidadãos contra os quais a idade não autoriza suspeita de fraude foi punida injustamente. A falta do pedido público de desculpas autoriza a exploração política do episódio.

Se há – e deve haver – fraude, a responsabilidade de apurar, comprovar e punir é do INSS. O método do recadastramento vale para todas as idades, e não apenas para quem tem mais de 90 anos. É caso de retratação oficial. Por mais que o governo do PT tenha popularidade (aferida em pesquisas) para ser queimada, será prudente repensar o método de tratar de cima para baixo os cidadãos. O que se viu está longe do que se tornou conhecido como fogo amigo: é artilharia pesada com pontaria invertida.



**O SR. SÉRGIO GUERRA** (PSDB – PE. Sem apanhamento taquigráfico.) –

### INJUSTIÇA FISCAL

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a edição da Medida Provisória nº 135, que pretende acabar com a cobrança cumulativa da Cofins na cadeia produtiva, fortalece a suposição de que teremos uma elevação da carga tributária, além de ferir o princípio da justiça fiscal.

A matéria intitulada “O impacto da Cofins”, publicada no jornal **Correio Braziliense**, de 6 de novembro do corrente, mostra que, com a edição da Medida,

muitos setores serão sobrecarregados em detrimento de outros. Além disso, o texto reproduz pensamento da equipe econômica de que não haverá elevação da carga tributária, o que não parece ser uma verdade.

Para que conste dos Anais do Senado, requiro, Sr. Presidente, que a matéria do jornal **Correio Braziliense** seja considerada como parte deste pronunciamento. O texto é o seguinte:

#### **DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR SÉRGIO GUERRA EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)*

# 20 OPINIÃO

## VISÃO DO CORREIO

# O impacto da Cofins

**C**onstitui violação ao princípio da justiça fiscal a imposição de tributo que sobrecarrega um setor produtivo em detrimento de outro. A Medida Provisória nº 135, baixada sexta-feira, destinou solene desprezo à advertência. Por um lado, busca aliviar a produção dos efeitos cumulativos da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins). Por outro, impõe o mesmo encargo ao setor de serviços mediante alíquota bem mais elevada.

O aumento de 3% para 7,6% da Cofins atende, em parte, a antiga reivindicação do empresariado para que o imposto incidisse em uma só fase da cadeia produtiva. A regra anterior impunha aplicá-lo em cascata, com evidente encarecimento do produto. E, em consequência, perda de competitividade na disputa dos mercados internacionais.

Coube ao setor de serviços contribuir com 5,6% na composição geral da alíquota. Aí está sobrecarga insuportável para um segmento que paga 3%. Tudo indica não ter havido em tal exagero avaliação do impacto sobre a economia. Os serviços no Brasil correspondem a faturamento equivalente a 40% do Produto Interno Bruto (PIB). São insumos consumidos pela indústria, comércio e empresas exportadores. A exacerbação de seus preços reduzirá em parte significativa os efeitos buscados com

o fim da incidência em cascata.

Vão além as seqüelas indesejáveis da Medida Provisória nº 135. A mão cobiçosa no reajuste da Cofins (120%) fortalece as expectativas de elevação considerável da carga tributária. Estudos da Confederação Nacional da Indústria (CNI) estimam que a arrecadação acrescentará à previsão de receitas algo entre R\$ 10 bilhões e R\$ 12 bilhões em 2004. Uma vez juntados aí os recursos oriundos do Plano de Integração Social (PIS), o Tesouro será beneficiado com fluxo extra correspondente a uma CPMF.

A equipe econômica insiste, todavia, em que não haverá elevação no cômputo geral dos tributos. A mencionada MP seria neutra. Trata-se do mesmo argumento usado no fim do ano passado pela Receita Federal quando passou o PIS de 0,65% para 1,65%, com a contrapartida da eliminação da cumulatividade. Acontece que, na rubrica, o Tesouro recolheu arrecadação extra de R\$ 5,7 bilhões entre setembro de 2002 e igual mês deste ano. Em termos reais, o PIS cresceu 21,3%.

Custos mais elevados na economia significam pressões inflacionárias inevitáveis. Entre os quinze itens sujeitos a reajustes mais altos figuram alimentos industrializados (4,01%), educação (4,27%) e saúde (3,05%). São evidências que recomendam ao governo rever a MP a fim de evitar turbulências na economia e passar ao largo de desgastes políticos desnecessários.

**O SR. MAGUITO VILELA** (PMDB – GO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a violência urbana vem crescendo de forma assustadora e passou a ser, sem dúvida alguma, o maior problema do País na atualidade. As ondas de roubos, assaltos e seqüestros, antes restritos aos grandes centros, atingem agora todas as regiões brasileiras e todas as classes sociais.

Na semana passada, uma pesquisa divulgada pelo jornal O Popular, o diário de maior circulação em Goiás, mostrava que o principal problema na visão do cidadão que mora em Goiânia é hoje a falta de segurança.

Não é mais o desemprego nem tampouco a deficiência do transporte coletivo, que tem mobilizado discussões de autoridades na capital. É a violência.

Trata-se de uma mudança grave de percepção das pessoas, motivada pela elevação dos índices de criminalidade na cidade. Para se ter uma idéia da escalada do problema, há seis anos Goiânia era apontada como a quinta cidade mais segura do Brasil.

A capital do meu Estado é agora vítima de uma onda de assaltos a residências que não escolhem vítimas. De acordo com as próprias autoridades policiais, há poucos meses apenas as casas de setores nobres eram visadas pelos assaltantes. Atualmente não há mais distinção de localidade ou de classe social. Qualquer um está sujeito a ser assaltado. Ninguém está livre do fantasma da violência urbana.

Na terça-feira da semana passada, um caso em particular chamou a atenção e chocou a população de Goiânia. Por quase duas horas, um juiz de direito, Stenka Isaac Neto, de 59 anos, foi submetido a uma verdadeira sessão de terror, juntamente com sua esposa e três filhos, sendo uma mulher.

Quatro assaltantes abordaram o juiz quando ele adentrava em sua residência e o renderam, juntamente com os outros membros de sua família. Dentro da casa, enquanto cada cômodo era revirado, o juiz Stenka Isaac Neto e um de seus filhos foram espancados a chutes e coronhadas.

Não houve reação das vítimas. A violência usada pelos assaltantes era mesmo uma arma de intimidação. Uma forma de mostrar que não estavam para brincadeira. Essa tem sido a tônica dos assaltos na capital, o roubo recheado de atos de crueldade.

Os ladrões levaram jóias, dinheiro, o carro do juiz e, na fuga, ainda roubaram mais três automóveis na vizinhança. Deixaram duas das vítimas com sérios ferimentos no rosto, nas costas e na nuca.

Este é apenas um exemplo, que é emblemático porque envolve uma alta autoridade do Estado. Esses assaltos, no entanto, tornaram-se rotina em Goiânia e em diversas capitais do país. Apenas na Delegacia Estadual de Investigações Criminais da capital do Estado, são registrados pelo menos três assaltos diários a residências.

As razões de tamanho desrespeito pela vida humana são as mesmas que se arrastam por anos e anos e que são agravadas a cada dia: a criminosa distribuição de renda existente no Brasil, que divide o país entre os que têm demais e os que não possuem nada, além dos alarmantes índices de desemprego. Dois problemas graves e que, como sabemos, não se resolvem da noite para o dia.

Num passado recente, sempre que casos de violência comoviam a sociedade, o governo lançava mão de um Plano Nacional de Segurança. Durante o governo de Fernando Henrique, sob diferentes roupagens, esse plano foi lançado e relançado várias vezes, mas nunca passou de jogo de marketing político.

O novo governo parece agir de uma maneira diferente, mais pragmática. O presidente Luiz Inácio Lula da Silva tem tomado decisões que apontam para um avanço nas duas pontas. A unificação dos programas sociais irá atender a uma camada da população que passa fome de comida, de educação e de oportunidades. Pessoas que precisam ser ajudadas emergencialmente.

Por outro lado, o governo conseguiu deter o avanço da inflação e leva adiante uma progressiva redução nas taxas de juros, que é um estímulo à produção e à geração de empregos. Os maiores especialistas em economia prevêem um 2004 melhor do que 2003, com um crescimento entre três e quatro por cento. Para um país pobre como o Brasil, é um índice longe do ideal, mas sem dúvida que representa um avanço importante.

Medidas como essa, acertadas e necessária, levam tempo para que seus efeitos cheguem à vida do cidadão. As reformas da previdência e tributária, por exemplo, que são fundamentais para a retomada do crescimento, tramitam no Congresso Nacional há

mais de seis meses. É um rito demorado, que exige paciência e muita negociação política.

Mas no caso da violência, a população não pode esperar por medidas de longo prazo. É fundamental que o governo federal e os governos estaduais aumentem os investimentos em segurança pública, para deter o avanço da violência urbana no Brasil.

As pessoas estão assustadas, estão inseguras, estão com medo. E não é para menos. Pesquisas recentes mostram que mais de 80% dos brasileiros têm medo de serem vítimas de algum tipo de violência, especialmente assaltos e roubos. É preciso dar um pouco mais de segurança a essas famílias.

Aqui no Senado Federal, está tramitando o Estatuto do Desarmamento, uma medida importante, que poderá diminuir a circulação de armas de fogo no país. O projeto já foi aprovado na Câmara dos Deputados e aguarda deliberação desta Casa.

Mas é preciso fazer mais. A situação de violência sugere ações emergenciais para inibir a ação dos bandidos. Ações ostensivas de prevenção nas ruas das cidades. Do ponto de vista da urgência da situação, é necessário investir nesse ponto. Ou se aumenta o efetivo policial ou se terceiriza o trabalho burocrático, liberando militares para atuarem nas ruas, na defesa do cidadão.

A presença de policiais bem armados e bem treinados nas ruas inibe a ação dos marginais.

A União e os Estados não podem ficar parados, enquanto os bandidos transformam nossas cidades em verdadeiros campos de guerra e terror e nossas famílias em vítimas assustadas e impotentes diante de cada vez mais ousados atos de agressão.

Acima de todas as prioridades, a segurança pública assume caráter de urgência urgentíssima. Sob pena de continuarmos a ver irmãos nossos humilhados, agredidos e mortos pela ação do crime cada vez mais organizado em nossa sociedade.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr<sup>as</sup> e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã, às 14 horas e 30 minutos, as matérias constantes da pauta de hoje e mais o Requerimento nº 1.087, de 2003.

É a seguinte a

## ORDEM DO DIA Às 15:30 horas

– 1 –

### MEDIDA PROVISÓRIA Nº 129, DE 2003

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 129, de 2003, que abre, em favor de Encargos Financeiros da União, crédito extraordinário no valor de dois bilhões e trezentos milhões de reais, para os fins que especifica.

Relator revisor: Senador César Borges

– 2 –

### PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 25, DE 2003

*(Proveniente da Medida Provisória nº 130, de 2003)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2003, que *dispõe sobre a autorização para desconto de prestações em folha de pagamento, e dá outras providências*, proveniente da Medida Provisória nº 130, de 2003.

Relator revisor: Senador Fernando Bezerra

– 3 –

### PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 26, DE 2003

*(Proveniente da Medida Provisória nº 131, de 2003)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 26, de 2003, que *estabelece normas para o plantio e comercialização da produção de soja da safra de 2004, e dá outras providências*, proveniente da Medida Provisória nº 131, de 2003.

Relator revisor: Senador Delcídio Amaral

– 4 –

### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 27, DE 2003

Segunda sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à

Constituição nº 27, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador José Jorge, que altera o § 8º do art. 62 da Constituição Federal para determinar que as medidas provisórias terão a sua votação iniciada, alternadamente, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal.

Parecer favorável, sob nº 1.149, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antonio Carlos Magalhães.

– 5 –

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 16, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2002 (nº 135/99, na Casa de origem), que torna obrigatório o registro dos casos de desnutrição pela rede de saúde e o envio desses dados ao Ministério da Saúde e às Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde, para fins estatísticos e de adoção de políticas públicas de saúde.

Pareceres sob nºs 1.484 e 1.485, de 2003, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta; e

– de Assuntos Sociais, Relator *ad hoc*: Senador Flávio Arns, favorável ao Projeto e às Emendas nºs 1 e 2-CCJ.

– 6 –

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 663, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 663, de 2003 (nº 614/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre os Governos da República Federativa do Brasil e da República Oriental do Uruguai para Permissão de Residência, Estudo e Trabalho a Nacionais Fronteiriços Brasileiros e Uruguaios, celebrado em Montevideú, em 21 de agosto de 2002.

Parecer favorável, sob nº 1.625, de 2003, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Pedro Simon.

– 7 –

#### PARECER Nº 1.624, DE 2003

Discussão, em turno único, do Parecer nº 1.624, de 2003, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Jefferson Peres, concluindo pela aprovação da Indicação nº 3, de 2003, do Senador Arthur Virgílio, que sugere à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional e, por seu intermédio, à Subcomissão da Amazônia, o estudo de medidas legislativas para evitar a biopirataria na Amazônia.

– 8 –

#### REQUERIMENTO Nº 996, DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 996, de 2003, do Senador Jonas Pinheiro, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 1997, com o Projeto de Lei do Senado nº 68, de 2001, por regularem a mesma matéria.

– 9 –

#### REQUERIMENTO Nº 1.010, DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.010, de 2003, do Senador Aloizio Mercadante, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 17, de 2001 e 181, de 2002, por regularem a mesma matéria.

– 10 –

#### REQUERIMENTO Nº 1.011, DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.011, de 2003, do Senador Arthur Virgílio, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Resolução nºs 30 e 45, de 2003, por regularem a mesma matéria.



– 11 –

REQUERIMENTO Nº 1.012, DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.012, de 2003, do Senador Aloizio Mercadante, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 174, de 2003, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos.

– 12 –

REQUERIMENTO Nº 1.046, DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.046, de 2003, do Senador Osmar Dias, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 431, de 2003, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Educação.

– 13 –

REQUERIMENTO Nº 1.059, DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.059, de 2003, do Senador Roberto Saturnino, solicitando, nos termos regimentais, a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 456, de 1999, de sua autoria.

– 14 –

REQUERIMENTO Nº 1.061, DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.061, de 2003, do Senador Roberto Saturnino, solicitando, nos termos regimentais, a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 10, de 2001-Complementar, de sua autoria.

– 15 –

REQUERIMENTO Nº 1.062, DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.062, de 2003, do Senador Ro-

berto Saturnino, solicitando, nos termos regimentais, a retirada, em caráter definitivo, da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2001, de sua iniciativa.

– 16 –

REQUERIMENTO Nº 1.068, DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.068, de 2003, do Senador Flávio Arns, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 80, 272 e 374, de 2003, por regularem a mesma matéria.

– 17 –

REQUERIMENTO Nº 1.087, DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.087, de 2003, da Senadora Ideli Salvatti, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 398, de 2003, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

– 18 –

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei do Senado nº 624, de 1999, de autoria do Senador Eduardo Siqueira Campos, que *autoriza o Poder Executivo a constituir a Fundação Universidade Federal do Tocantins*.

Pareceres pela prejudicialidade da matéria sob nºs 1.522 e 1.523, de 2003, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Marcelo Crivella, e de Educação, Relator: Jonas Pinheiro.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 18 horas e 42 minutos.*)

## Ata da 167ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 20 de novembro 2003

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

*Presidência dos Srs. José Sarney, Eduardo Siqueira Campos e Romeu Tuma*

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS,  
ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Aelton Freitas – Almeida Lima – Aloizio Mercadante – Alvaro Dias – Amir Lando – Ana Júlia Carepa – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Arthur Virgílio – Augusto Botelho – César Borges – Delcídio Amaral – Demostenes Torres – Duciomar Costa – Edison Lobão – Eduardo Azeredo – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Eurípedes Camargo – Fátima Cleide – Fernando Bezerra – Flávio Arns – Garibaldi Alves Filho – Geraldo Mesquita Júnior – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Hélio Costa – Heloísa Helena – Ideli Salvatti – Jefferson Peres – João Alberto Souza – João Ribeiro – João Tenório – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Jorge – José Maranhão – José Sarney – Leomar Quintanilha – Leonel Pavan – Lúcia Vânia – Luiz Otavio – Maguito Vilela – Mão Santa – Marcelo Crivella – Marco Maciel – Maria do Carmo Alves – Ney Suassuna – Osmar Dias – Papaléo Paes – Patrícia Saboya Gomes – Paulo Octávio – Paulo Paim – Pedro Simon – Ramez Tebet – Reginaldo Duarte – Roberto Saturnino – Rodolpho Tourinho – Romero Jucá – Romeu Tuma – Roseana Sarney – Sérgio Guerra – Sérgio Zambiasi – Serys Slhessarenko – Sibá Machado – Tasso Jereissati – Tião Viana – Valdir Rupp – Valmir Amaral.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – A lista de presença acusa o comparecimento de 71 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, projetos recebidos da Câmara dos Deputados que passo a ler.

São lidos os seguintes

### PROJETOS RECEBIDOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 900, DE 2003

(Nº 2.655/2002, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga permissão a Rádio Tropical FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.563, de 8 de agosto de 2002, que outorga permissão à Rádio Tropical FM Ltda., para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

#### MENSAGEM Nº 770, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 1.479, de 2 de agosto de 2002 – Prisma Engenharia em Telecomunicações Ltda., na cidade de Iporã – PR;

2 – Portaria nº 1.562, de 8 de agosto de 2002 – Rádio Sociedade FM Cidade das Montanhas Ltda., na cidade de Turvo – SC;

3 – Portaria nº 1.563, de 8 de agosto de 2002 – Rádio Tropical FM Ltda., na cidade de Treze Tílias – SC;

4 – Portaria nº 1.564, de 8 de agosto de 2002 – Sociedade Rádio Treze de Maio Ltda., na cidade de Treze de Maio – SC;

5 – Portaria nº 1.565, de 8 de agosto de 2002 – Rádio FM Fronteira Ltda., na cidade de Três Barras – SC;

6 – Portaria nº 1.566, de 8 de agosto de 2002 – Empresa de Radiodifusão Tijucas FM Ltda., na cidade de Tijucas – SC;

7 – Portaria nº 1.567, de 8 de agosto de 2002 – TV Pioneira de Mogi das Cruzes Ltda., na cidade Itaperuna – RJ,

8 – Portaria nº 1.568, de 8 de agosto de 2002 – Rádio Vale do Araçá Ltda., na cidade de Saudades – SC;

9 – Portaria nº 1.569, de 8 de agosto de 2002 – Sociedade Rádio Fumacense Ltda., na cidade de Grão Pará – SC;

10 – Portaria nº 1.570, de 8 de agosto de 2002 – Rádio Onda Jovem FM Ltda., na cidade de Forquilha – SC;

11 – Portaria nº 1.571, de 8 de agosto de 2002 – Portugal Telecomunicações Ltda., na cidade de Faxinal dos Guedes – SC;

12 – Portaria nº 1.572, de 8 de agosto de 2002 – Rádio Morada do Verde Ltda., na cidade de Cunha Porã – SC;

13 – Portaria nº 1.573, de 8 de agosto de 2002 – Rádio Hortência Ltda., na cidade de Corupá – SC;

14 – Portaria nº 1.574, de 8 de agosto de 2002 – Empresa de Radiodifusão Tijucas FM Ltda., na cidade de Bombinhas – SC;

15 – Portaria nº 1.575, de 8 de agosto de 2002 – Real Radiodifusão Ltda., na cidade de Rio das Ostras – RJ;

16 – Portaria nº 1.576, de 8 de agosto de 2002 – Real Radiodifusão Ltda., na cidade de Teresópolis – RJ;

17 – Portaria nº 1.577, de 8 de agosto de 2002 – Rádio Sociedade FM Cidade das Montanhas Ltda., na cidade de Urussanga – SC; e

18 – Portaria nº 1.578, de 8 de agosto de 2002 – Rádio FM Coronel Freitas Ltda., na cidade de Coronel Freitas – SC.

Brasília, 4 de setembro de 2002 – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 1.157 EM

Brasília, 16 de agosto de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,  
De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, deter-

minou-se a publicação da Concorrência nº 104/2000-SSR/MC com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997; alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio Tropical FM Ltda., obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tomando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

#### **PORTARIA Nº 1.563, DE 8 DE AGOSTO DE 2002**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53740.001056/2000, Concorrência nº 104t2000-SSRJMC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Rádio Tropical FM Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Juarez Quadros do Nascimento.**

**TABELIONATO E PROTESTOS**  
83.825.794/0001-50  
**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico que a presente cópia confere com a original que me foi apresentada.  
São José do Cedro - SC  
16 AGO. 2000  
Em testemunho da verdade.  
Tabellã Designada

**CONTRATO SOCIAL**  
**DENOMINAÇÃO SOCIAL: RÁDIO TROPICAL FM LTDA**  
**TÍTULO DO ESTABELECIMENTO: RÁDIO TROPICAL FM**

**FERNANDO LOPES DE LIMA**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado à Av. Salgado Filho, 1019, na cidade de São José do Cedro -SC, CPF nº 026.712.869-02, Cédula de Identidade RG, nº 3.431.700, expedida pela 13/C-SSP-SC e **ZAIRA DA SILVA CAMARA CASTRO**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada à Av. Salgado Filho, 770, na cidade de São José do Cedro - SC, CPF nº 494.303.000-91, Cédula de Identidade RG nº 5026598564, expedida pela SSP-RS, resolvem e constituem por quotas de responsabilidade limitada, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CONREGIONA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Nº 109  
Marlei Borghetti  
ESCREVENTE JURAMENTADA  
(0XX49) 843-0385  
Rua Padre Aurélio, 60  
CEP 89930-000  
SÃO JOSÉ DO CEDRO/SC

1ª) A Denominação Social de **RÁDIO TROPICAL FM LTDA**, e título do estabelecimento **RÁDIO TROPICAL FM**, fica constituída a presente sociedade por quotas de responsabilidade limitada a qual reger-se-á por este contrato, e nas omissões, pela legislação aplicável à respectiva matéria.

**SEGUNDA:** A sociedade terá sua sede social, à Rua Padre Aurélio, 260, Sala 2, Centro, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina.

**TERCEIRA:** A sociedade terá o início de atividades, no 1º (primeiro) dia útil após a **VISTORIA TÉCNICO-OPERACIONAL** a ser realizado pelo serviço de Fiscalização, da Secretaria Nacional de Comunicação, nos equipamentos e instalações do sistema, **CONFORME O ORGA DE PERMISSÃO**, a ser concedida, e... seu tempo de duração será por prazo indeterminado.

**QUARTA:** A sociedade terá por objeto social, como atividade principal de prestar serviços de Rádio Difusão sonora em geral Freqüência Modulada.

**QUINTA:** O capital social da empresa, por ora em constituição, será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) valor correspondente a 5.000 (cinco mil) quotas, com valor nominativo de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, na proporção e forma a seguir:

<b>FERNANDO LOPES DE LIMA,</b>	2.500 quotas, no valor de R\$	25.000,00
<b>ZAIRA DA SILVA CAMARA CASTRO,</b>	2.500 quotas, no valor de R\$	25.000,00
<b>TOTALIZANDO,</b>	5.000 quotas, no valor de R\$	50.000,00

*[Handwritten signature]*

**TABELIONATO E PROTESTOS**  
83.825.794/0001-50  
**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico que a presente cópia confere com a original que me foi apresentada.  
São José do Cedro - SC  
10 JUL 2000  
Em testemunho da verdade.  
Tabellã Designada

**TABELIONATO E PROTESTOS**  
83.825.794/0001-50  
**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico que a presente cópia confere com a original que me foi apresentada.  
São José do Cedro - SC  
10 JUL 2000  
Em testemunho da verdade.  
Tabellã Designada

*[Large handwritten signature]*

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
20 JUL 2002

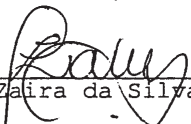


**SEXTA:** A responsabilidade dos sócios é na forma da legislação em vigor, limitada à importância total do capital social, sendo as quotas inalienáveis e incaucionáveis a estrangeiros ou a pessoas jurídicas, exceto à partido político e a sociedade cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros, a través de capital sem direito a voto e não podendo exceder a 30 (trinta por cento) do capital social.

**SÉTIMA:** A sociedade será administrada pelos sócios **FERNANDO LOPES DE LIMA**, nas funções de Diretor Administrativo e **ZAIRA DA SILVA CAMARA CASTRO**, nas funções de Diretora Comercial, cabendo-lhes todos os poderes de administração legal e sua representação em juízo ou fora dele, competindo-lhes ainda, a assinatura de todos os papéis, títulos e documentos relativos às gestões sociais e civis da empresa em conjunto ou em isoladamente, pelo que lhes é dispensada a prestação de cauções. Demonstração do uso da sociedade:

**RÁDIO TROPICAL FM LTDA**

  
 \_\_\_\_\_  
 Fernando Lopes de Lima

  
 \_\_\_\_\_  
 Zaira da Silva Camara Castro

**OITAVA:** Fica expressamente proibido o uso da firma em operações estranhas aos interesses da sociedade, assim como: avais, fianças e abonos sob pena de nulidade absoluta de tais atos.

**NONA:** Os sócios que exercerem atividade na sociedade terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore em valor a ser fixado até os limites permitidos em lei.

**DÉCIMA:** O exercício social, encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, oportunidade em que será procedido o levantamento de um balanço geral, e os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados, proporcionalmente a parte dos sócios, no capital social.

**DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios gozarão de recíproco direito de preferência na aquisição de quotas, na presente constituição. O sócio que desejar retirar-se da sociedade, ou vender parte e/ou total da quotas, deverá oferecê-las por escrito, aos outros sócios, que terão um prazo de 30 (trinta) dias para se pronunciar. Decorrido o prazo, sem que a preferência tenha sido manifestada pelo outro, poderá então, o pretense vendedor, vendê-las à terceiros.

**DÉCIMA SEGUNDA:** Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não dissolverá e continuando suas atividades com o sócio remanescente e herdeiros legais, que serão admitidos na sociedade, mediante a atualização.

SENADO FEDERAL  
 SERVIÇO DE REGISTRAÇÃO ORIGINAL  
 CONFERE  
 11/11/03

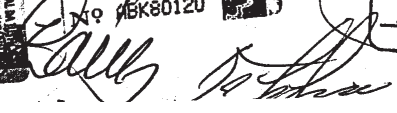


TABELIONATO E PROTESTOS  
 83.825.794/0001-50  
**AUTENTICAÇÃO**  
 Certifico que a presente cópia confere com a original que me foi apresentada.  
 São José do Cedro SC  
 16 AGO 2000  
 Em testemunho da verdade.  
 Tábella Designada

TABELIONATO E PROTESTOS  
 83.825.794/0001-50  
 Tábella Designada  
 CC40933

TABELIONATO E PROTESTOS  
 83.825.794/0001-50  
 Marli Borghetti Rockenbach  
 Tábella Designada  
 13-0385  
 60  
 000  
 ORO/SC  
 Nº BK80120

TABELIONATO E PROTESTOS  
 83.825.794/0001-50  
**AUTENTICAÇÃO**  
 Certifico que a presente cópia confere com a original que me foi apresentada.  
 São José do Cedro SC  
 10 JUL 2000  
 Em testemunho da verdade.  
 Tábella Designada



**DÉCIMA TERCEIRA:** A apuração dos haveres do sócio retirante, será feita com base num balanço patrimonial, levantado especialmente para esse fim, na data da retirada e serão pagos mediante prazo a ser estipulado de comum acordo entre as partes.

**DÉCIMA QUARTA:** As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente instrumento, serão supridas ou resolvidas, com base na legislação que regulamenta a sociedade por quotas de responsabilidade limitada.

**DÉCIMA QUINTA:** Os sócios acima qualificados, declaram por este instrumento, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

**DÉCIMA SEXTA:** Os sócios elegem o Foro da Comarca de São José do Cedro-SC para dirimir qualquer ação fundada neste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme é assinado, juntamente com duas testemunhas a tudo cientes.

São José do Cedro-SC, 12 de maio de 2.000.

*Fernando Lopes de Lima*  
 Fernando Lopes de Lima

*Zaira da Silva Camara Castro*  
 Zaira da Silva Camara Castro

**TESTEMUNHAS**

*Rosemeri I. Manini*  
 Rosemeri I. Manini  
 C.I. nº 1.856.364  
 Expedida pela 13/R-SSP-SC

*Vânia Schnor*  
 Vânia Schnor  
 C.I. nº 3.105.973  
 Expedida pela 13/R-SSP-SC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
 CONFERE O ORIGINAL  
 JUN 2002

TABELIONATO E PROTESTOS  
 83.825.794/0001-50  
**AUTENTICAÇÃO**  
 Certifico que a presente cópia confere com a original que me foi apresentada.  
 São José do Cedro SC  
 16 AGO 2000  
 Em testemunho da verdade.  
 Tabela Designada

TABELIONATO E PROTESTOS  
 83.825.794/0001-50  
 Martei Borghetti Rockenbach  
 TABELIA DESIGNADA  
 Martei Borghetti  
 ESCRIVENTE JURAMENTADA  
 (0XX49) 843-0385  
 Rua Padre Aurélio, 60  
 CEP 89930-000  
 SÃO JOSÉ DO CEDRO-SC ABK80119

TABELIONATO E PROTESTOS  
 83.825.794/0001-50  
**AUTENTICAÇÃO**  
 Certifico que a presente cópia confere com a original que me foi apresentada.  
 São José do Cedro SC  
 10 JUL 2000  
 Em testemunho da verdade  
 Tabela Designada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/05/2000  
 SOB O NÚMERO:  
 42 2 0283081 5  
 Protocolo: 00/053783-7  
 MAX JOSEF REUSS STENZEL  
 SECRETARIO GERAL

TABELIONATO E PROTESTOS  
 83.825.794/0001-50  
 Corregedoria-Geral da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
 Tabela Designada  
 Martei Borghetti  
 ESCRIVENTE JURAMENTADA  
 (0XX49) 843-0385  
 Rua Padre Aurélio, 60  
 CEP 89930-000  
 SÃO JOSÉ DO CEDRO/SC

513  
 e. m.

Comissão de Educação (Decisões Jurisprudenciais)  
 Publicado no DSF de 21/11/2003 - 250

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 901, DE 2003**

(Nº 100/2003, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga permissão à Real Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.575, de 8 de agosto de 2002, que outorga permissão à Real Radiodifusão Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 770, DE 2002**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XLI, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 1.479, de 2 de agosto de 2002 – Prisma Engenharia em Telecomunicações Ltda., na cidade de Iporã-PR;

2 – Portaria nº 1.562, de 8 de agosto de 2002 – Rádio Sociedade FM Cidade das Montanhas Ltda., na cidade de Turvo-SC;

3 – Portaria nº 1.563, de 8 de agosto de 2002 – Rádio Tropical FM Ltda., na cidade de Treze Tílias-SC;

4 – Portaria nº 1.564, de 8 de agosto de 2002 – Sociedade Rádio Treze de Maio Ltda., na cidade de Treze de Maio-SC;

5 – Portaria nº 1.565, de 8 de agosto de 2002 – Rádio FM Fronteira Ltda., na cidade de Três Barras-SC,

6 – Portaria nº 1.566, de 8 de agosto de 2002 – Empresa de Radiodifusão Tijuca FM Ltda., na cidade de Tijuca-SC;

7 – Portaria nº 1.567, de 8 de agosto de 2002 – TV Pioneira de Mogi das Cruzes Ltda., na cidade Itaperuna-RJ;

8 – Portaria nº 1.568, de 8 de agosto de 2002 – Rádio Vale do Araçá Ltda., na cidade de Saudades-SC;

9 – Portaria nº 1.569, de 8 de agosto de 2002 – Sociedade Rádio Fumacense Ltda., na cidade de Grão Pará-SC;

10 – Portaria nº 1.570, de 8 de agosto de 2002 – Rádio Onda Jovem FM Ltda., na cidade de Forquilha-SC;

11 – Portaria nº 1.571, de 8 de agosto de 2002 – Portugal Telecomunicações Ltda., na cidade de Faxinal dos Guedes-SC;

12 – Portaria nº 1.572, de 8 de agosto de 2002 – Rádio Morada do Verde Ltda., na cidade de Cunha Porã-SC;

13 – Portaria nº 1.573, de 8 de agosto de 2002 – Rádio Hortência Ltda., na cidade de Corupá-SC;

14 – Portaria nº 1.574, de 8 de agosto de 2002 – Empresa de Radiodifusão Tijuca FM Ltda., na cidade de Bombinhas-SC;

15 – Portaria nº 1.575, de 8 de agosto de 2002 – Real Radiodifusão Ltda., na cidade de Rio das Ostras-RJ;

16 – Portaria nº 1.576, de 8 de agosto de 2002 – Real Radiodifusão Ltda., na cidade de Teresópolis-RJ;

17 – Portaria nº 1.577, de 8 de agosto de 2002 – Rádio Sociedade FM Cidade das Montanhas Ltda., na cidade de Urussanga-SC; e

18 – Portaria nº 1.578, de 8 de agosto de 2002 – Rádio FM Coronel Freitas Ltda., na cidade de Coronel Freitas-SC.

Brasília, 4 de setembro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 1.161 EM

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, o determinou-se a publicação da Concorrência nº 151/97-SSR/MC/ com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio das Ostras/ Estado do Rio de Janeiro.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Real Radiodifusão Ltda., obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tomando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

#### PORTARIA Nº 1.575, DE 8 DE AGOSTO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53770.000569/98, Concorrência nº 151/97-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Real Radiodifusão Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem di-

reito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento**.

REAL RADIODIFUSÃO LTDA.

CONTRATO SOCIAL

ALEXANDRE ANTUNES DE ANDRADE, brasileiro, solteiro, maior, radialista, residente e domiciliado nesta cidade à rua do Carmo, 11/1301, portador da Identidade IFP nº 10031980-5 e do CIC 028.712.147/00; e FÁBIO RAMOS ARISTON, brasileiro, solteiro, maior, radialista, residente e domiciliado à Av. Almirante Álvaro Alberto, 210 - apto. 304, nesta cidade, portador da Identidade nº IFP 08073007-0 e do CIC 077949117-37, resolvem constituir a sociedade por cotas de responsabilidade limitada denominada REAL RADIODIFUSÃO LTDA., que se regerá pela legislação aplicável e pelas cláusulas a saber:

#### 1. DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETO

1.1. A sociedade denomina-se REAL RADIODIFUSÃO LTDA.

1.2. A sede social é no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Churchill nº 129 sala 501/parte, podendo, por simples deliberação da administração, ser criadas filiais ou dependências da Sociedade em qualquer parte do Território Nacional.

1.3. A Sociedade terá por objetivos:

(a) a instalação e operação de estações de radiodifusão de sons (RÁDIO) ou de sons e imagens (TELEVISÃO), de acordo com os atos de outorga de concessão que venha a obter do Governo Federal/Ministério das Comunicações, ou mediante a transferência direta dessas outorgas, quando previamente autorizadas pelo Poder Concedente;

(b) a execução pela Sociedade do serviço de radiodifusão terá finalidade educacional, cultural, informativa e recreativa;

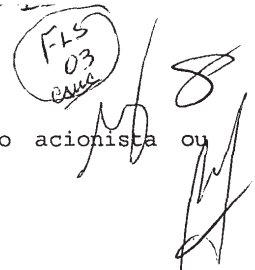
(c) a veiculação de propaganda e publicidade comercial ou institucional;

(d) a importação de equipamentos, peças e acessórios para uso próprio; de programas de televisão, de filmes e fitas magnéticas, virgens ou gravadas;

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
28 JUN 2002  
ORIGINAL



FLS  
03  
CASA



(e) a participação em outras sociedades, como acionista ou cotista.

2. DO CAPITAL SOCIAL E COTAS

2.1. O capital social é de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), representado por 100 cotas de R\$500,00 cada uma, assim distribuídas:

COTISTAS	COTAS	VALOR-R\$
ALEXANDRE ANTUNES DE ANDRADE	75	37.500,00
FABIO RAMOS ARISTON	25	12.500,00
SOMA:	100	50.000,00

2.2. Os sócios integralizam, neste ato, em moeda corrente do País, 20% (vinte por cento) das cotas subscritas, totalizando R\$10.000,00, sendo a parcela restante realizada pelos sócios em bens ou dinheiro no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses contados desta data.

2.3. As cotas são indivisíveis, cabendo um voto a cada cota, não podendo ser alienadas ou gravadas por qualquer forma, direta ou indiretamente, a nacionais ou estrangeiros, pessoas físicas ou pessoas jurídicas, sem anuência, por escrito, dos sócios detentores de 80% (oitenta por cento) do capital social e da obtenção da prévia autorização do órgão competente do Ministério das Comunicações.

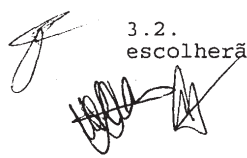
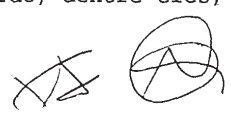
2.4. É admitida a participação como cotista, sem direito a voto nas deliberações sociais, de pessoa jurídica, cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros, participação essa limitada a 30% (trinta por cento) do capital da Sociedade.

2.5. Os cotistas terão sempre preferência na aquisição proporcional das cotas do sócio que, por qualquer motivo, desejar se retirar da Sociedade, devendo exercê-la no prazo de trinta dias contados do recebimento da notificação recebida do sócio ofertante.

3. DO PRAZO

3.1. A sociedade vigorará por prazo indeterminado.

3.2. No caso de dissolução da sociedade, os sócios escolherão de comum acordo, dentre eles, o liquidante, que será

SERVICÓ PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
28 JUN 2002



responsável também pelo cumprimento das obrigações passivas, porventura existentes, bem como pela guarda e conservação dos livros e documentos pelo prazo da lei.

#### 4. DA ADMINISTRAÇÃO

4.1. A administração da Sociedade caberá a ambos os sócios, ALEXANDRE ANTUNES DE ANDRADE E FÁBIO RAMOS ARISTON, com a designação de GERENTES, os quais, em conjunto, distribuirão entre si as atribuições e os poderes necessários à realização dos fins sociais, inclusive a nomeação de procuradores e o uso da denominação social.

4.2. Os administradores e procuradores com poderes de gerência da Sociedade serão obrigatoriamente brasileiros natos, ou naturalizados há mais de (10) dez anos, e a sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer após a aprovação de seus nomes pelo órgão competente do Ministério das Comunicações.

4.3. É expressamente vedado aos procuradores designados a utilização da denominação social em negócios estranhos aos objetivos societários, especialmente para prestar caução ou fiança, aval, abono ou quaisquer outros atos semelhantes, os quais são nulos perante a Sociedade.

4.4. Todos os atos e instrumentos que importem em responsabilidade para a Sociedade, inclusive contratos em geral, cheques e outros títulos de crédito, dependerão, para sua validade, da assinatura de ambos os Gerentes, ou de procurador ou procuradores nomeados, conforme estabelecerem os mandatos outorgados;

4.5. Os atos e instrumentos que importem em alienação, gravame, ônus ou aquisição de bens imóveis, ou a contratação de financiamentos bancários, dependerão, obrigatoriamente, da assinatura de ambos os Gerentes ou de procurador/es com esses poderes.

4.6. Os membros da administração terão direito a uma retirada "Pró-labore", cujo valor será fixado, anualmente, pelos cotistas, de acordo com a situação econômico-financeira da Sociedade e a legislação aplicável.

#### 5. DA CESSÃO DAS COTAS E DO IMPEDIMENTO DOS SÓCIOS.

5.1. No caso de retirada espontânea, morte, insolvência ou impedimento de sócio, a Sociedade não será dissolvida, prosseguindo com os sócios remanescentes e os herdeiros ou sucessores do sócio impedido.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COMPARE COM O ORIGINAL  
Em. 28 JUN 2002

5.2. Os herdeiros ou sucessores do sócio falecido escolherão, entre eles, aquele que representará todos os interesses do Espólio nos entendimentos com a Diretoria da Sociedade, inclusive no que se refere aos procedimentos de apuração de haveres do sócio.

#### 6. DA APURAÇÃO DE HAVERES

6.1. Na ocorrência de qualquer dos fatos previstos na cláusula "5.1.", os haveres do sócio, apurados em balanço geral do ativo e passivo, nos 60 dias seguintes à data do evento e serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, acrescidas da correção monetária do IGPM/FGV, vencendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após o balanço realizado.

6.2. Para apuração do valor patrimonial das cotas de capital, subscritas e integralizadas, deverão ser consideradas as reservas, as demais contas de balanço pelos valores contábeis e os bens imóveis, por avaliação.

#### 7. DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇOS

7.1. Os balanços contábeis serão realizados em 31 de dezembro de cada ano, cujos resultados ou prejuízos apurados serão objeto de deliberação dos sócios, podendo ser criados fundos e provisões nos termos e limites legais.

#### 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A Sociedade, por todos os seus cotistas, obriga-se a cumprir as Leis, Regulamentos e Instruções vigentes ou que venham a vigorar, referentes à execução dos serviços de radiodifusão em particular e de telecomunicações em geral.

8.2. As cotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou a pessoas jurídicas, ressalvado o disposto na cláusula 2.4. supra.

8.3. Nenhuma alteração contratual poderá ser realizada sem anuência do órgão competente do Ministério das Comunicações, dependendo, ainda, qualquer alteração contratual, inclusive para a transformação do tipo jurídico da sociedade, de quaisquer deliberações sociais, da deliberação e assinatura do sócio ou sócios que detenham, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das cotas representativas do capital social.

8.4. Fica eleito o Foro Central da Cidade e Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como o único competente para apreciar e resolver quaisquer controvérsias decorrentes

F.L.S. D'S  
C.M.A.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CUMPRE COM O ORIGINAL  
Em 28 JUN 2002

*(Circular stamp: FTS 06/11)*  
*[Handwritten signature]*

deste contrato, renunciando os sócios a qualquer outro por mais especial que seja.

E por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente Instrumento em quatro vias na presença de duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1998.

ALEXANDRE ANTUNES DE ANDRADE

*[Handwritten signature]*

FÁBIO RAMOS ARISTON

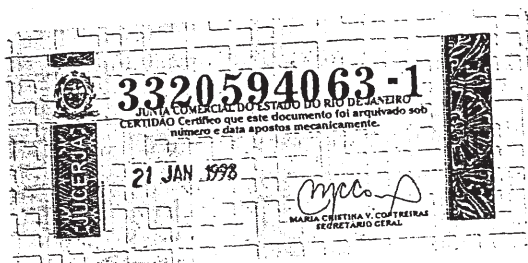
•••••  
 •••••  
 •••••  
 •••••  
 •••••  
 •••••  
 •••••  
 •••••  
 •••••  
 •••••

Testemunhas:

*[Handwritten signature]*  
 Mariliz Maioli  
 CPF: 963200607/00  
 Id. n. 079168338-3 JFF/RS.

*[Handwritten signature]*  
 Janice Monteiro Piazza  
 CPF 736.719.677/49  
 06203452-5 JFF/RS

*[Handwritten signature]*  
 JOSE TEOTONIO DA SILVA  
 OAB-RJ 93.101



*[Handwritten signature]*

28 JUN 2002  
*[Handwritten signature]*

513  
 e. m  
 Comissão de Educação (Decisões Terminativas)  
 Publicado no DSF de 21/11/2003  
 - 250 -



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 902, DE 2003**

**Aprova o ato que outorga concessão à Fundação Educar Sul Brasil, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Pinhais, Estado do Paraná.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 25 de junho de 2002, que outorga concessão à Fundação Educar Sul Brasil, para executar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Pinhais, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 1.067, DE 2002**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 25 de junho de 2002, que "Outorga concessão às entidades que menciona, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, e dá outras providências". As entidades mencionadas são as seguintes:

- 1 – Fundação Nagib Haickel, na cidade de Imperatriz-MA;
- 2 – Fundação de Radiodifusão Ermindo Francisco Roveda, na cidade de União da Vitória-PR;
- 3 – Fundação Educar Sul Brasil, na cidade de Pinhais-PR
- 4 – Fundação Cultural "Romeu Marsico", na cidade de Jaboticabal-SP; e
- 5 – Fundação Ernesto Benedito de Camargo, na cidade de Guarulhos-SP

Brasília, 9 de dezembro de 2002. – **Marco Maciel**.

MC 4 800 EM

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,  
Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da outorga de concessão às entidades abaixo relacionadas, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

Fundação Nagib Haickel, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão (Processo nº 53000.004246/99);

Fundação de Radiodifusão Ermindo Francisco Roveda na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná (Processo nº 53000.003403/01);

Fundação Educar Sul Brasil, na cidade de Pinhais, Estado do Paraná (Processo nº 53000.004151/01);

Fundação Cultural "Romeu Marsico", na cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001107/00);

Fundação Ernesto Benedito de Camargo, na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo (Processo nº 53000.004929/01);

2. De acordo com o artigo 14, § 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e com o § 1º do artigo 13 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos se encontram devidamente instruídos, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuírem as entidades as qualificações exigidas para a execução do serviço.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato acompanhado dos processos correspondentes.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

**DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 2002**

**Outorga concessão às entidades que menciona, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, e dá outras providências.**

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV e 223 **caput**, da Constituição, e 34, § 1º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 14, § 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e no § 1º do art. 13 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963,

Decreta:

Art. 1º Fica outorgada concessão às entidades abaixo mencionadas, para executar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos:

I – Fundação Nagib Haickel, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão (Processo nº 53000.004246/99);

II – Fundação de Radiodifusão Ermindo Francisco Roveda, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná (Processo nº 53000.003403/01);

III – Fundação Educar Sul Brasil, na cidade de Pinhais, Estado do Paraná (Processo nº 53000.004151/01);

IV – Fundação Cultural “Romeu Marsico”, na cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001107/00);

V – Fundação Ernesto Benedito De Camargo, na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo (Processo nº 53000.004929/01).

Parágrafo único. As concessões ora outorgadas reger-se-ão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pelas outorgadas.

Art 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Os contratos decorrentes destas concessões deverão ser assinados dentro de sessenta dias, a contar da data da publicação da deliberação de que trata o art. 2º, sob pena de tomarem-se nulos, de pleno direito, os atos de outorga.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de junho de 2002; 181º da Independência e 114º da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**

#### **PARECER Nº 156, DE 2002**

**Referência:** Processo nº 53000.004151/01

**Interessada:** Fundação Educar Sul Brasil

**Assunto:** Outorga de serviço de radiodifusão.

**Ementa:** Independe de edital a outorga para serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

**Conclusão:** Atendimento das exigências estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e na Portaria Interministerial nº 651/99. Pelo deferimento

#### **I – Os Fatos**

A Fundação Educar Sul Brasil, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, requer lhe seja outorgada concessão para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Pinhais, Paraná, mediante a utilização do canal 51E, previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais do referido serviço.

2. Trata-se de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, cujo objetivo principal é promover, mediante concessão ou permissão, programas informativos, culturais e recreativos pela televisão, rádio e outros meios de comunicação.

3. Para atender aos requisitos estabelecidos pela legislação de radiodifusão, a entidade apresentou toda a documentação pertinente.

4. A escritura pública com o estatuto social da entidade encontra-se devidamente matriculada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na cidade de Curitiba, Paraná, atendendo a todos os requisitos dispostos no Código Civil Brasileiro e na legislação específica de radiodifusão.

5. O cargo de Diretor Presidente, está ocupado pelo Sr. Ademar Euclides Monteiro, cabendo a ele a representação ativa e passiva da Fundação, nos atos de sua administração.

6. Estão previstos também, os cargos de Diretor Vice-Presidente, ocupado pela Srª Denise Alberti, de Primeiro Tesoureiro, ocupado pelo Sr. Marco Antonio Alberti, de Segundo Tesoureiro, ocupado pela Srª Katia Rocio Costa Monteiro e de Diretor Secretário, ocupado pelo Sr. Divonsir Wander Broock.

#### **II – Do Mérito**

7. A outorga de permissão, concessão e autorização para executar serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens está admitida na Constituição Federal (art. 21, inciso XII, alínea a).

8. É também a Carta Magna, em seu art. 223, que atribui ao Poder Executivo competência para outorgar concessão, permissão e autorização para o referido serviço, ao tempo em que condiciona a eficácia do correspondente ato à deliberação do Congresso Nacional.

9. O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em seu art. 13, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, publicado no **DOU** de 26 subseqüente, dispen-

sa a publicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

“Art. 13. ....

(...)

§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de Serviços de Radiodifusão com fins exclusivamente educativos”.

10. A documentação instrutória concernente à entidade e aos seus diretores está em ordem. A entidade encaminhou a declaração prevista na Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, publicada no DOU de 19 de abril de 1999.

11. O deferimento da outorga pretendida não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-Lei nº 236/67, quanto aos diretores, conforme declarações firmadas por eles e juntadas às fls. 65 a 69, dos presentes autos.

### III – Conclusão

Estando o processo devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem os serviços de radiodifusão, concluo pelo deferimento do pedido, sugerindo que os autos sejam encaminhados ao Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão para prosseguimento.

O ato de outorga dar-se-á por decreto presidencial, em razão de se tratar do serviço de radiodifusão de sons e imagens, conforme dispõe a legislação específica.

Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, onde o ato de outorga será apreciado conforme dispõe a Constituição Federal (art. 223).

É o parecer “sub-censura”.

Brasília, 30 de abril de 2002. – **Fernando Sampaio Neto**, Assessor Jurídico

De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 20 de abril de 2002. – **Napoleão Valadares**, Coordenador-Geral de Outorga.

À Consideração do Sr. Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 30 de abril de 2002. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Encaminhem-se os autos à douta Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 30 de abril de 2002. – **Antonio Carlos Tardeli**, Secretário de Serviços de Radiodifusão

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 903, DE 2003

(Nº 411/2003, na Câmara dos Deputados)

#### Aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Cacimbas – ADCC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cacimbas, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.971, de 1º de outubro de 2002, que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Cacimbas – ADCC a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cacimbas, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

### MENSAGEM Nº 982, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 1.963, de 1º de outubro de 2002 – Associação Comunitária Capetinguense de Radiodifusão – “ACCAR”, na cidade de Capetinga – MG;

2 – Portaria nº 1.964, de 1º de outubro de 2002 – Associação Comunitária Matele de Radiodifusão, na cidade de Mateus Leme – MG;

3 – Portaria nº 1.965, de 1º de outubro de 2002 – Associação Pirapamenha de Promoção Social – APROS, na cidade de Santana de Pirapama – MG;

4 – Portaria nº 1.966, de 1º de outubro de 2002 – Centro de Assistência Social de Palestina José Nogueira de Melo, na cidade de Palestina – AL;

5 – Portaria nº 1.967, de 1º de outubro de 2002 – Associação Comunitária Virgem dos Pobres, na cidade de Ibatiguara – AL;

6 – Portaria nº 1.968, de 1º de outubro de 2002 – Associação Cultural Comunitária Popular FM de Capela do Alto (ACCP/FM/CA), na cidade de Capela do Alto – SP;

7 – Portaria nº 1.969, de 1º de outubro de 2002 – Associação Comunitária Condoreense, na cidade de Condor – RS;

8 – Portaria nº 1.970, de 1º de outubro de 2002 – Associação Comunitária de Comunicação de Portel, na cidade de Portel – PA;

9 – Portaria nº 1.971, de 1º de outubro de 2002 – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Cacimbas – ADCC, na cidade de Cacimbas – PB;

10 – Portaria nº 1.972, de 1º de outubro de 2002 – Associação Comunitária Antônio Vidal de Oliveira, na cidade de Quixeré – CE;

11 – Portaria nº 1.973, de 1º de outubro de 2002 – Associação Comunitária Bonitense de Radiodifusão – ACB, na cidade de Bonito – MS;

12 – Portaria nº 1.974, de 1º de outubro de 2002 – Núcleo de Apoio Rádio Comunitária “Colônia”, na cidade de Porto Real – RJ;

13 – Portaria nº 1.975, de 1º de outubro de 2002 – Associação Comunitária e Cultural de Maravilha – Alagoas, na cidade de Maravilha – AL;

14 – Portaria nº 1.977, de 1º de outubro de 2002 – Centro Comunitário de Jacundá, na cidade de Jacundá – PA; e

15 – Portaria nº 1.978, de 1º de outubro de 2002 – Associação Comunitária de Radiodifusão Rainha da Paz, na cidade de Ilícinea – MG.

Brasília, 11 de novembro de 2002. – **Marco Maciel**.

MC nº 1.362 EM

Brasília, 18 de outubro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Desenvolvimento Comunitário de Cacimbas – ADCC, na cidade de Cacimbas, Estado da Paraíba, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53730.000818/1998, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

#### **PORTARIA Nº 1.971, DE 1º DE OUTUBRO DE 2002**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto dos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53730.000818/1998, resolve:

Art. 1º Autorizar a entidade Associação de Desenvolvimento Comunitário de Cacimbas – ADCC, com sede na Rua São José nº 89, Centro, na cidade de Cacimbas, Estado da Paraíba, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 07º12'42”S e longitude em 37º03'32”W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento**.



## RELATÓRIO Nº 494/2002-DOSR/SSR/MC

**Referência:** Processo nº 53730000818/98, de 16-12-98.

**Objeto:** Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**Interessado:** Associação de Desenvolvimento Comunitário de Cacimbas – ADCC, localidade de Cacimbas, Estado da Paraíba.

### I – Introdução

1. A Associação de Desenvolvimento Comunitário de Cacimbas – ADCC, inscrita no CNPJ sob o número 03.402.389/0001-90, no Estado da

Paraíba, com sede na Rua São José 89 – Centro, cidade de Cacimbas, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 25 de novembro de 1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no Diário Oficial da União DOU, de 18 de março de 1999, Seção 3, que contempla localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

### II – Relatório

#### • atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 01, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 02/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e

coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 02/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 02/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos difames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 02 à 120, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

### III – Relatório

#### • informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Manoel Terto da Cunha s/nº – Centro, na cidade de Cacimbas, Estado da Paraíba, de coordenadas geográficas em 07°12'42"S de latitude e 37°03'32"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no DOU, de 18-3-99, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 2, denominado de “Roteiro de Análise Técnica

de RadCom”. Posteriormente a Entidade alterou seu endereço o que foi analisado e aceito pelo Departamento.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;

– situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;

– planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;

– outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos I, II, IV, VI, VIII, XIX e X da Norma 02/98, cópia do cartão do CNPJ, declaração do endereço da sede, apresentação do Projeto técnico (fls. 6 à 120).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 117, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

– identificação da entidade;

– os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;

– características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;

– diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 121 e 122.

15. É o relatório.

#### IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

##### – nome

Associação de Desenvolvimento Comunitário de Cacimbas – ADCC;

##### – quadro diretivo

Presidente: Marcos B. C. Veríssimo

Vice-presidente: Olavo Silva Pereira

1º Secretário: Maria Jucicleide A. Leite

2º Secretário: Edilma Lopes Morais

1º Tesoureiro: Selda Maria L. de Medeiros

2º Tesoureiro: Nair da Silva

Dir. de Operações: Maria Ililda da Cunha

Vice Dir. de Operações: Acácio de O. da Silva

Dir. Cultural: Maria de L. T. de Oliveira

Vice Dir. Cultural: Sofia J. da Cunha

Dir. Com. Social: Helena J. da Cunha

Vice Dir. de Com. Social: Andréia M. da Silva

Dir. de Patrimônio: Maria Cristina B. Cunha

##### – localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua São José 89 – Centro, cidade de Cacimbas, Estado da Paraíba;

##### – coordenadas geográficas

07°12’42” de latitude e 37°03’32” de longitude, correspondentes aos dados dispostos no “Roteiro de Análise de Instalação da Estação” – fls. 121 e 122, bem como “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 117 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação de Desenvolvimento Comunitário de Cacimbas – ADCC, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53730000818/98, de 16 de dezembro de 1998.

Brasília, 4 de setembro de 2002. – **Alexandra Luciana Costa**, Relatora da conclusão Jurídica – **Neide Aparecida da Silva**, Relatora da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga e Serviços de Radiodifusão.

Brasília, – **Nilton Geraldo Lemes de Lemos**, Coordenador Geral

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 92, DE 2003

(Nº 7.219/2002, na Casa de origem)

(De iniciativa do Superior Tribunal de Justiça)

##### Dispõe sobre a criação de cargos efetivos, cargos em comissão e funções comissionadas no Quadro de Pessoal do Superior Tribunal de Justiça e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam criados no Quadro de Pessoal do Superior Tribunal de Justiça cargos efetivos, cargos em comissão CJ-3 e funções comissionadas FC-4, na forma do Anexo desta Lei.

Art. 2º O Superior Tribunal de Justiça baixará os atos necessários à aplicação desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentá-

rias consignadas ao Superior Tribunal de Justiça no Orçamento Geral da União.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

#### ANEXO

#### Aumento de cargos no Quadro de Pessoal do Superior Tribunal de Justiça

<b>CARGOS EFETIVOS</b>	
<b>Nível Superior</b>	
<b>Cargo/Área de Atividade/Especialidade</b>	<b>Quant.</b>
Analista Judiciário-Área Administrativa	39
Analista Judiciário-Área Judiciária	224
Analista Judiciário-Área Judiciária-Execução de Mandados	6
Analista Judiciário-Área Apoio Especializado-Informática	15
Analista Judiciário-Área Apoio Especializado-Arquivologia	1
Analista Judiciário-Área Apoio Especializado-Comunicação Social	7
Analista Judiciário-Área Apoio Especializado-Biblioteconomia	7
<b>Nível Médio</b>	
<b>Cargo/Área de Atividade/Especialidade</b>	<b>Quant.</b>
Técnico Judiciário-Área Administrativa	202
Técnico Judiciário-Área Apoio Especializado - Informática	22
Técnico Judiciário-Área Serviços Gerais - Segurança	30
Técnico Judiciário-Área Serviços Gerais - Transporte	12
<b>CARGOS EM COMISSÃO</b>	
CJ - 3	66
<b>FUNÇÕES COMISSIONADAS</b>	
FC - 4	66

#### PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 7.219, DE 2002

Dispõe sobre a criação de cargos efetivos, cargos em comissão e funções comissionadas no Quadro de Pessoal do Superior Tribunal de Justiça e dá outras providências.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados no Quadro de Pessoal do Superior Tribunal de Justiça cargos efetivos, cargos em comissão CJ-3 e funções comissionadas FC-4, na forma do Anexo desta lei.

Art. 2º O Superior Tribunal de Justiça baixará os atos necessários à aplicação desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas ao Superior Tribunal de Justiça no Orçamento Geral da União.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

### Anexo da Lei nº

Aumento de cargos no Quadro de Pessoal do Superior Tribunal de Justiça

<b>CARGOS EFETIVOS</b>	
Nível Superior	
Cargo/Área de Atividade/Especialidade	Quant.
Analista Judiciário – Área Administrativa	39
Analista Judiciário – Área Judiciária	224
Analista Judiciário – Área Judiciária – Execução de Mandados	6
Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Informática	15
Analista Judiciário – Área Apoio Especializado - Arquivologia	1
Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Comunicação Social	7
Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Biblioteconomia	7
Nível Médio	
Cargo/Área de Atividade/Especialidade	Quant.
Técnico Judiciário – Área Administrativa	268
Técnico Judiciário – Área Apoio Especializado - Informática	22
Técnico Judiciário – Área Serviços Gerais – Segurança	30
Técnico Judiciário – Área Serviços Gerais – Transporte	12
<b>CARGOS EM COMISSÃO</b>	
CJ - 3	66
<b>FUNÇÕES COMISSIONADAS</b>	
FC - 4	66

### JUSTIFICATIVA

1. O anteprojeto de lei anexo visa à criação de cargos efetivos e cargos em comissão no Quadro de Pessoal do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
2. Em seus treze anos de funcionamento, o STJ apresentou vertiginoso crescimento no número de processos, registrando um incremento de 5.352% nos processos julgados e 3.023% nos distribuídos.



3. Quando de sua criação, 1989, o STJ recebeu 6.103 feitos, tendo julgado 3.711. Em 2001, foram distribuídos 184.478 e julgados 198.613; somando-sc, ao longo de sua existência, são 968.586 processos julgados.

4. Verifica-se, dessa forma, que as estatísticas concernentes aos feitos judiciais registram movimento crescente de serviços a cada exercício de atuação do STJ, com forte tendência de contínua elevação em virtude da acentuada demanda de prestação nesta Corte e do aprimoramento do acesso ao Judiciário.

5. A conjuntura que ora se apresenta, resultante de fatores diversos, dentre os quais se destacam a recorrência constante aos serviços do STJ e a sua consolidação no Poder Judiciário, tem exigido desta Corte o implemento de ações voltadas para a melhoria contínua dos métodos e processos de trabalho que assegurem a alta produtividade e o alcance de bons resultados perante a sociedade, com a prestação jurisdicional célere e efetiva. Constata-se que o volume de serviços no âmbito do STJ não encontra correspondência com o quantitativo de seu Quadro de Pessoal, que foi definido na época de sua instalação.

6. As dificuldades de natureza estrutural e operacional, em especial o déficit quantitativo do quadro de servidores para o desenvolvimento dos serviços técnicos e de apoio, como a insuficiência dos cargos comissionados para assessoramento, têm sido enfrentadas pelas gestões desta Corte, que, com afinco, vem atuando sem medir esforços e com empenho imensurável para garantir o cumprimento da missão institucional.

7. Com esse escopo, têm-se desenvolvido, no âmbito desta instituição, ações viabilizadoras de desempenhos e resultados, destacando-se: reestruturação orgânica e de funções; racionalização de métodos e processos de trabalho tanto nas rotinas das atividades-fim como nas das atividades-meio; revisão dos conteúdos ocupacionais de cargos, revisão de normas e procedimentos; investimento na capacitação e desenvolvimento do Quadro de Pessoal; realização de serviços em jornadas extraordinárias; terceirização de postos de trabalho; além da aquisição prioritária e uso de novas tecnologias e informatização de serviços.

8. À vista do atual quadro, que compromete não somente a qualidade, mas também a plena prestação jurisdicional, a que não se pode furtar o Superior Tribunal, constata-se que os problemas são de ordem estrutural, revelados pela

insuficiência do quantitativo de pessoal tanto de apoio administrativo quanto de qualificação técnica, bem como de assessoramento que complemente o corpo de pessoal capacitado para atuação direta junto aos magistrados. A estruturação do Quadro de Pessoal de modo compatível com a demanda dos serviços terá reflexo imediato no desempenho e produtividade do Superior Tribunal, a saber, a prática jurisdicional célere e com a qualidade inerente à sua missão constitucional, o que reverterá em ganho para a sociedade.

9. Ressalte-se que nem a Lei nº 9.421, de 24 de dezembro de 1996, nem a sua sucessora, Lei nº 10.475, de 27 de junho de 2002, ambas modificadoras das carreiras dos servidores do Poder Judiciário, contemplaram a expansão dos seus quadros de pessoal. Com a edição de tais leis, o Judiciário, por duas vezes, passou a dispor de uma nova estruturação das carreiras, porém sem nenhum redimensionamento dos seus quadros em aspectos quantitativos e qualitativos alinhados com a especificidade de atuação e de trabalho de cada órgão, matéria fundamental para o pleno desenvolvimento dos serviços desta Casa.

10. Assinale-se que o Supremo Tribunal Federal, composto de onze Ministros, reestruturou sua Secretaria por intermédio do Ato Regulamentar nº 30, de 15 de abril de 1998 (DJU de 15/5/1998), com fundamento na Lei nº 9.607, de 18 de fevereiro de 1998 (DOU de 19/2/1998), para fixar o número de assessores de ministro em trinta funções comissionadas FC-09, buscando preencher a lacuna deixada pela Lei nº 9.421/96 – que criou as carreiras do Poder Judiciário – e atender às necessidades daquele Tribunal, que teve seu Quadro de Pessoal redimensionado e reestruturado nos termos da mencionada Lei nº 9.607/98.

11. Note-se que a medida não resultará em aumento significativo de despesa, estando, ademais, atendidos os preceitos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, uma vez que o art. 71 da referida lei, ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, encontra-se plenamente atendido, considerando-se, para tanto, a estimativa da Receita Corrente Líquida para 2002 e 2003 divulgada pelos órgãos competentes do Poder Executivo federal (ver tabela de previsão, anexa).

12. A carência de pessoal no âmbito do Superior Tribunal de Justiça é exaustivamente comprovada, tanto para o desenvolvimento das rotinas das atividades-fim como para a execução dos serviços nas unidades administrativas e de apoio, serviços relacionados diretamente com o desempenho das atividades

judicantes. As estatísticas processuais demonstram o crescente volume de processos distribuídos e julgados nesta Corte, o que desencadeia maior fluxo de atividades em todos os segmentos da instituição, não se restringindo ao universo das unidades que atuam com processo. A preocupação maior reside na permanência dessa situação, que compromete os resultados do trabalho quer na produtividade, quer na qualidade do desempenho.

13. Torna-se, assim, imperiosa, em tal contexto, a existência de quadro de pessoal quantitativamente suficiente, tecnicamente preparado e com qualificação adequada para atuar no desenvolvimento das rotinas de trabalho de ambas as esferas do Tribunal. O acréscimo dos cargos em comissão e funções comissionadas visa à complementação e apoio ao quadro de assessores que atuam diretamente com os Ministros.

14. A criação dos cargos efetivos e dos cargos em comissão, conforme proposto, viabilizarão a manutenção e o incremento da produtividade, atendendo-se ao maior número de demandas e de jurisdicionados, com a permanente perseguição da qualidade de resultados que, independentemente das circunstâncias, esta Corte não pode negligenciar.

15. Por fim, cumpre esclarecer que o Quadro de Pessoal do Superior Tribunal de Justiça obedece às disposições contidas na Lei nº 7.746, de 30 de março de 1989.

<b>ANEXO – TABELA DE PREVISÃO</b>		
<b>(Previsão de Implantação desta Lei - JULHO/2003)</b>		
	<b>Quantidade</b>	<b>Impacto Anual</b>
<b>CARGOS EFETIVOS</b>		
Analista Judiciário	16*	283.245,86
Técnico Judiciário	24*	254.382,33
<b>CARGOS EM COMISSÃO</b>		
CJ - 3	33*	1.709.587,32
<b>FUNÇÕES COMISSIONADAS</b>		
FC- 4	33*	739.265,45
<b>TOTAL</b>		<b>2.986.480,96</b>

\*A quantidade de postos a serem preenchidos no exercício de 2003 está diretamente relacionada ao mês de implementação desta Lei. Caso a aprovação ocorra em prazo diferente ao previsto, novas estimativas serão elaboradas, respeitando-se sempre os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101 e na Lei Orçamentária para o exercício de 2003.

<b>2002</b>	
Despesa Total com Pessoal - Exercício 2002	267.825
Previsão da Receita Corrente Líquida para 2002	198.117.485
% da Despesa Total com Pessoal sobre a RCL	<b>0,1352</b>
<b>2003</b>	
Limite Constante do Projeto de Lei Orçamentária para 2003	278.912
Previsão da Receita Corrente Líquida para 2003	192.391.705
% da Despesa Total com Pessoal sobre a RCL	<b>0,1450</b>
<b>Limite para 2003 (Art. 71 da LRF)</b>	<b>0,1487</b>

Ofício nº 1.457/GP

Brasília, 8 de outubro de 2002

Excelentíssimo Senhor  
Doutor Aécio Neves  
Presidente da Câmara dos Deputados  
Brasília – DF

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para, no uso da faculdade que me confere o art. 96 II b da Constituição Federal, encaminhar à apreciação das augustas Casas do Congresso Nacional o anteprojeto de lei anexo, acompanhado de justificativa, o qual dispõe sobre a ocupação de cargos efetivos e cargos em comissão no Quadro de Pessoal do Superior Tribunal de Justiça.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada consideração. – Ministro **Nilson Naves**, Presidente.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 93, DE 2003**  
(Nº 4.295/2001, na Casa de Origem)

**Dispõe sobre a oferta e as formas de afixação de preços de produtos e serviços para o consumidor.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei regula as condições de oferta e afixação de preços de bens e serviços para o consumidor.

Art. 2º São admitidas as seguintes formas de afixação de preços em vendas a varejo para o consumidor:

I – no comércio em geral, por meio de etiquetas ou similares afixados diretamente nos bens expostos à venda, e em vitrines, mediante divulgação do preço à vista em caracteres legíveis;

II – em auto-serviços, supermercados, hipermercados, mercearias ou estabelecimentos comerciais onde o consumidor tenha acesso direto ao produto, sem intervenção do comerciante, mediante a impressão ou afixação do preço do produto na embala-



gem, ou a afiação de código referencial, ou ainda, com a afiação de código de barras.

Parágrafo único. Nos casos de utilização de código referencial ou de barras, o comerciante deverá expor, de forma clara e legível, junto aos itens expostos, informação relativa ao preço à vista do produto, suas características e código.

Art. 3º Na impossibilidade de afiação de preços conforme disposto no art. 20, é permitido o uso de relações de preços dos produtos expostos, bem como dos serviços oferecidos, de forma escrita, clara e acessível ao consumidor.

Art. 4º Nos estabelecimentos que utilizem código de barras para apreçamento, deverão ser oferecidos equipamentos de leitura ótica para consulta de preço pelo consumidor, localizados na área de vendas e em outras de fácil acesso.

§ 1º O regulamento desta lei definirá, observados, dentre outros critérios ou fatores, o tipo e o tamanho do estabelecimento e a quantidade e a diversidade dos itens de bens e serviços, a área máxima que deverá ser atendida por cada leitora ótica.

§ 2º Para os fins desta lei, considera-se área de vendas aquela na qual os consumidores têm acesso às mercadorias e serviços oferecidos para consumo no varejo, dentro do estabelecimento.

Art. 5º No caso de divergência de preços para o mesmo produto entre os sistemas de informação de preços utilizados pelo estabelecimento, o consumidor pagará o menor dentre eles.

Art. 6º o não atendimento às disposições desta Lei sujeita o infrator às seguintes sanções, a serem aplicadas pela autoridade fiscalizatória:

I – advertência;

II – na reincidência, multa de R\$50,00 (cinquenta reais) a R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infração, valores a serem corrigidos anualmente por índice determinado em regulamento.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 4.295, DE 2001

### Dispõe sobre a oferta e as formas de afiação de preços de produtos e serviços para o Consumidor.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo 1º - São admitidas as seguintes formas de afiação de preços:

I – para o comércio em geral, através de etiquetas ou similares, com afiação direta nos bens expostos à venda, ou em vitrines, constando os seus preços à vista e em caracteres legíveis;

II – em auto-serviços, supermercados / hipermercados, mercearias ou estabelecimentos comerciais, onde o consumidor tenha acesso direto ao produto, sem intervenção do comerciante, mediante a impressão ou afiação de código referencial, ou ainda, com a afiação de código de barras, desde que haja informação visível, clara e legível, junto aos itens expostos, do preço a vista do item, do nome, da descrição do item, seu peso, quantidade e o referido código, ficando este dispensado, no entanto, quando se tratar de produto cujo código varie em função de cor, fragrância ou sabor e não houver alteração de preço;

III – na impossibilidade de afiação dos preços, conforme estabelecido nos incisos I e II, deste artigo, será permitido o uso de relação de preços dos produtos expostos, assim como os dos serviços oferecidos o que deverá ocorrer de forma escrita, clara e em caracteres legíveis, de forma que o consumidor possa consultá-la independentemente de solicitação;

IV – estabelecimentos que operem com equipamento de leitura ótica, no caso de código de barras, o preço de venda também deverá ser disponibilizado, adicionalmente, para consulta pelos consumidores, através de leitoras óticas, ou processo eletrônico mais eficiente, localizados dentro da área de venda dos estabelecimentos, em locais de fácil acesso, na quantidade e distância a serem regulamentadas pelo Poder Executivo, sem prejuízo do disposto nos incisos II e III supra.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

A Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05 de outubro de 1998, prescreve em seu Título III, da Organização do Estado, Capítulo II, Artigo 24, Inciso VIII, também em seu § 1º, a legitimidade e a competência da União para estabelecer as normas gerais de defesa do Consumidor e ao Estado para estabelecer as normas individuais, estas em conformidade com as necessidades a que se adequarem cada região, onde será observado, para tanto, através da sensibilidade do legislador, os aspectos práticos, os benefícios diretos e indiretos para o cidadão, a cultura do povo e demais características sociais; tudo sopesado, cuidadosamente, como forma racional e lúcida de preservar direitos, resguardar e resgatar a cidadania, sem descuidar do conforto e dos aspectos econômicos e dos benefícios e direitos adquiridos no curso da vida.

“Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

VIII – responsabilidade por dano ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;

parágrafo 1º - No âmbito da legislação concorrente, a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais”.

Desta forma, sem a menor dúvida jurídica, compete aos Estados estabelecer normas individuais, concretas e efetivas, levando em consideração as necessidades do indivíduo, adequando-as de forma clara e benéfica, na busca incessante da melhor prestação de serviços e preços ao Consumidor, resguardando direitos já alcançados e/ou em lei previstos.

A legislação federal, contudo, é genérica no trato da fixação de preços através dos estabelecimentos varejistas, notadamente quanto aos hipermercados, supermercados, mercados, mini-mercados, “*delicatessen*”, feiras, feiras-líres e etc., onde está inserido, em regra, o internacionalmente denominado “*auto-serviço*”.

O Código de Defesa do Consumidor, quanto ao tema específico ( preço ), assim buscou normatizar e orientar:

**"Artigo 31 – A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores." (sic.)**

Entendemos, face a disposição retro transcrita, conseqüentemente, a indiscutível conceituação genérica do CDC e as respeitáveis, mas decorrentes, divergências conceituais e jurídicas, afloradas em 1998, por Despacho do Diretor do Departamento Nacional de Proteção e Defesa do Consumidor, do Ministério da Justiça, entre os empresários varejistas ( muito centrado pela mídia no comércio supermercadista ), o Poder Judiciário, com decisões em vários sentidos, o Executivo que através do Despacho entende como necessária a "precificação" individual produto por produto ( milhares de itens por estabelecimento ) e o Ministério Público que promove ações, em todo o país, buscando fazer vingar a conduta de "etiquetagem" de todos os bens, mais, suplementarmente, divergências inclusive quanto aos PROCONS, conforme ensina posição do órgão de São Paulo ( anexa ).

A partir de tal situação é possível inferir, sem maiores dificuldades, a necessidade, através do Poder Legislativo Federal, para a tranquilidade dos Consumidores, e do próprio setor produtivo, **a exemplo do que já ocorreu no Distrito Federal, São Paulo, Espírito Santo, Pará, Minas Gerais, Pernambuco e Alagoas**, de uma clara definição para a oferta e apresentação de produtos pelo varejo e identificação do preço ao Consumidor, por lei, evitando-se perplexidades onerosas para o próprio cidadão e conflitantes sobre o que seria a ostensividade de um preço no comércio, problema de há muito superado nos países desenvolvidos, sem retrocessos na informatização / automação e na agilidade que a virada do século impõe inexoravelmente. A guisa de informação, acompanha a presente justificativa um criterioso apanhado histórico/internacional da questão.

A Superintendência Nacional do Abastecimento, extinta SUNAB, através de Portaria, **não revogada até o momento e portanto em vigor**, em 26 de abril de 1994, no uso das atribuições que lhe conferia a Lei Delegada n° 5, de 28 de setembro de 1982, considerando a relevância e o interesse social em disciplinar a comercialização de bens, a prestação de serviços e a afixação de preços, na forma da Lei Delegada n° 4, de 28 de setembro de 1962, com a redação dada pela Lei n° 7.784, de 28 de junho de 1989 e o Decreto-Lei n° 422, de 20 de janeiro de 1969, resolveu o tema " ostensividade ", não descurando, jamais, de uma imperiosa modernização e automação das empresas, até para facilitar os controles e a arrecadação correta do Erário, da seguinte forma:

**"Art. 8° - Os estabelecimentos de comercialização de bens e os de prestação de serviços ficam obrigados a informar ao consumidor o preço à vista, na forma do disposto no art. 3°, alínea "a", de cada item oferecido, sua quantidade e unidade, através de uma das formas**

previstas nesta Portaria, sendo obrigatório o uso da expressão preço à vista, quando houver mais de uma modalidade de pagamento”

Art.9º - São admitidas as seguintes formas de afixação de preço:

a) afixação direta nos bens expostos à venda de etiquetas ou similares, nas quais constem os seus preços à vista em caracteres legíveis, em moeda corrente nacional;

b) impressão e/ou afixação de código referencial, acompanhado ou não do código de barras instituído pelo Decreto nº 90.535, de 29.11.84, desde que haja informação visível junto aos itens expostos do nome, apresentação, preço à vista do produto e referido código, ficando este dispensado quando se tratar de produto cujo código varie em função de cor, fragrância e/ou sabor, sem haver alteração do preço;

c) na impossibilidade de afixação de preços na forma estabelecida na alínea “a” deste artigo, será permitido o uso de relação de preço dos produtos expostos, assim como dos serviços oferecidos, escrito em caracteres legíveis, desde que colocada em local que o consumidor possa consultá-la independentemente da solicitação;

§ 1º -No caso da exposição de bens, através de vitrines ou similares, os seus preços de venda à vista deverão ser afixados nos mesmos ou através de tabelas que identifiquem o produto e o respectivo preço, ambas as formas em caracteres legíveis, em moeda corrente nacional;

§ 2º - ...

§ 3º - ...

Autorizou a SUNAB, pois, em abril de 1994, a completa automação do auto-serviço no Brasil, e **incentivou com ênfase**, a compra, a importação e os investimentos “ pesados ” em tecnologia de ponta, até porque, como já aludido, refletia a necessidade de controles eficientes, como até hoje, do Ministério da Fazenda, Fazendas Estaduais e Municipais, Receita Federal, além do Ministério de Ciência e Tecnologia e próprios órgãos de proteção e defesa do Consumidor. O País, sob pena e risco do retrocesso, do atraso, do desconforto, dos custos elevados e etc., necessitava, como necessita ainda, modernizar-se, incentivando e facilitando o crédito para as empresas, inclusive quanto a relação diária com o Consumidor.

Hoje, então, respondendo ao chamamento e a ordem legal ( Portaria Super nº 4 ), os supermercados instalados no país, empresas nacionais ou estrangeiras, já investiram bilhões em equipamentos para a aferição dos preços, adaptaram-se à realidade que atropelava a conduta retrógrada, adotando para tanto, e como regra nos hipermercados e



supermercados, para a afixação e verificação dos preços, o procedimento do código de barras, com a leitura ótica nos caixas ( terminais eletrônicos ), fazendo constar, ademais, abaixo dos produtos, como referência, o preço individual, com todas as características dos itens expostos a venda.

Mais ainda, em aperfeiçoamento para a conduta ditada pela Autoridade Administrativa, todos os estabelecimentos do auto-serviço, por cautela, colocaram ao dispor do Consumidor máquinas de aferição, denominadas " tira-feimas ", dispostas estrategicamente, possibilitando reconferência instantânea, antes do acesso ao-caixa, quanto ao preço individual de cada item colocado no " carrinho " da feira.

Não bastassem as prudências supra ( *cauteladas de proteção ao Cliente* ), disponibilizaram os supermercados para o Consumidor a faculdade de, ao " passar no caixa ", mais uma vez conferir o preço individual, aceitando ou não, em verdadeiro aperfeiçoamento contratual da compra e venda, confrontando a oferta no ato de pagar.

Mas, todas estas condutas do comércio, que transparecem eficientes, indubitavelmente, **poderão e deverão ser aperfeiçoadas**, mais ainda, uma vez que, sem justa causa, ou equívocos operacionais constatados pelos eficientes órgãos de Proteção e Defesa do Consumidor, não estariam agora sob o crivo e o exame do Poder Legislativo Federal, para o disciplinamento definitivo que se impõe e para evitar-se conflitos entre os cidadãos e os poderes constituídos.

O que se pretende, em final forma, é suprir o Capítulo V, Das Práticas Comerciais, Seção II, Da Oferta, art. 30 e seguintes do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, suprimindo a caracterização genérica, mas permitindo-se, por imperioso, via diploma legal, o avanço tecnológico, a segurança do cidadão - na medida que evita a falibilidade humana, a higiene pela não manipulação de alimentos perecíveis e, basicamente, na medida que estaremos demonstrando atenção para o tempo, e o " stress ", antigamente perdido e experimentado em filas pelo Consumidor, aos sábados principalmente, aguardando o registro de itens, período este encurtado, após o advento do código de barras e da leitura ótica em mais de 30%, tudo sem falar nos grosseiros erros nos registros das compras pelos caixas, e os decorrentes da própria " precificação " por " maquinas " manuais de antanho ( o serviço é agora integralmente automatizado, limpo, adequado e sem manipulação de terceiros ).

Cumpra ainda registrar, quanto as " maquinas " aludidas, de triste memória, que as mesmas serviam, à época, aos olhos de todos os Consumidores, sem exceção, inclusive para a Imprensa, como motivo de piadas e " charges " despertando e incrementando a cultura inflacionária, a irritação e a revolta do cidadão quantos as mesmas. Anote-se que os preços, mesmo em economias absolutamente estabilizadas, no mundo inteiro, variam dia-a-dia, permanentemente, para menos ou para mais, dependendo de fatores econômicos múltiplos.

Desta forma, o objetivo do presente Projeto de Lei, além de proporcionar segurança, tranquilidade e comodidade ao consumidor, com a garantia do preço adequado e ostensivo, sem perda de tempo em filas, é equalizar o tratamento legislativo em todo o país, já sedimentado em vários Estados pelas Assembleias, antes arroladas, colocando ponto final ao problema, ao debate e as divergências respeitáveis mas que pouco estão construindo para a sociedade como um todo.

Constata-se, e é registrado para finalizar, a necessidade e a indispensabilidade da manutenção do códigos de barras, com a leitura ótica, utilizados em todo o Mundo, em especial pelos países desenvolvidos, face a praticidade, eficiência, agilidade e segurança, impedindo adulterações, falhas humanas, falsificações grosseiras das etiquetas gomadas, trocas de etiquetas entre produtos, sonegação por inescrupulosos ou qualquer tipo de violação.

Registre-se, mais uma vez, que o Erário estimulou e estimula a automação, como única forma de fiscalizar eficientemente todas as empresas varejistas, apurando as receitas adequadamente, além da economia proporcionada na parte operacional dos estabelecimentos que, pela automação, trabalhando com estoques reduzidos, podem repor os produtos nos pontos de vendas imediatamente, reduzindo custos financeiros, mantendo estoques e exercendo a competitividade que reduz severamente os preços para o Consumidor final.

Para etiquetar os produtos, além de se utilizar um grande espaço físico, também gastam e perdem os empreendedores tempo hoje inadmissível, pela forma manual e lenta que este se processa, produto a produto, item a item ( *milhões de bens no país diariamente* ), cujos custos necessitam ser repassados, sem vantagem para absolutamente ninguém, apenas como uma homenagem a ineficiência operacional e ao passado.

Mas não podemos deixar de registrar, ao fim, que no processo de " *etiquetagem* " manual, item por item ( um hipermercado / supermercado trabalha até com 70.000 itens mais as subdivisões / *espécies destes* ), devido a alta rotatividade, justamente dos produtos de primeira necessidade e da denominada "Cesta Básica" que, por serem utilizados por todos e circular em maior quantidade, é que ocorrerá o mais significativo aumento, face aos custos operacionais. Se considerarmos a utilização de apenas um item por mês e por pessoa, um só, estaríamos economizando quase duzentos milhões de etiquetas ao mês, não considerando o efeito negativo de outros gastos, dos demais itens, como, por exemplo, o custo financeiro, a armazenagem, a área operacional necessária, o tempo de disponibilidade, as próprias etiquetas, as máquinas etiquetadoras, o consumo adicional de energia, as perdas pela manipulação, as filas, a mão - de - obra, os reclamos dos clientes etc. e etc.

Desta forma, está sendo proposto aos ilustres pares, dignos companheiros, a apreciação do presente Projeto de Lei, esperando a sua aprovação em benefício do Consumidor brasileiro e para a equalização da legislação em todo o país.

Sala das Sessões, em

Deputado SALATIEL CARYALHO

(À Comissão de Assuntos Sociais.)

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Os **Projetos de Decreto Legislativo nºs 900 a 903, de 2003**, que acabam de ser lidos, tramitarão com prazo determinado de quarenta e cinco dias, de acordo com o art. 223, § 1º, da Constituição Federal.

A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março último, os projetos lidos serão apreciados terminativamente pela Comissão de Educação, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, **b**, combinado com o art. 375, I, ambos do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – O **Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 2003**, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e o de **nº 93, de 2003**, à Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes

#### **PARECER Nº 1.780, DE 2003**

**Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 2002 Complementar (nº 183/2001, na casa de origem), que altera a lista de serviços anexa do Decreto-Lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968, com a redação dada pela Lei Complementar nº 56, de 15 de dezembro de 1987, e o Projeto de Lei do Senado nº 400 – Complementar, de 2003, de autoria do Senador Alízio Mercadante, que altera a Lei (Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, dispõe sobre o Imposto sobre serviços de qualquer natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências.**

Relator: Senador **Romero Jucá**

#### **I – Relatório**

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 70, de 2002 – Complementar (nº 183, de 2001, na Casa de origem), de ementa em epígrafe, em seu art. 1º, altera a redação do item 77 da lista de serviços de que trata o art. 82 do Decreto-Lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968, que “Estabelece normas gerais de direito financeiro, aplicáveis aos impostos sobre operações relati-

vas à circulação de mercadorias e sobre serviços de qualquer natureza, e dá outras providências”.

O item modificado, da lista dos serviços passíveis de tributação pelo Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), de competência municipal, passaria a ter a seguinte redação:

77. Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia e confecção de impressos gráficos, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, quando ficarem sujeitos ao JCMS.(NR).

Tramita em conjunto o Projeto de Lei do Senado nº 400, de 2003 – Complementar, (PLS-400, de 2003 – Complementar) que altera a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, que dispõe sobre o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências.

Esta última proposição altera alguns dispositivos da mencionada Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, que veio substituir, em matéria de ISSQN, o Decreto-Lei nº 406, de 1968.

Em suma, é proposto no PLS-400/2003 – Complementar:

**a)** a base de cálculo do imposto incidente sobre serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio é diferenciada quando houver, ou não, posto de cobrança de pedágio;

**b)** ficam excluídas da base de cálculo do imposto as subempreitadas em obras de engenharia já alcançadas pelo ISS;

**c)** são estabelecidas as alíquotas mínima, de 2% e máxima, de 5%, para a generalidade dos serviços, e máxima de 10% para os serviços constantes do item 19 da lista;

**d)** são acrescentados quatro subitens na Lista de Serviços, para abranger:

3.06 – locação empresarial de bens móveis;

13.06 – gravação, edição, legendação e distribuição de filmes e congêneres para videolocadoras, televisão e cinema;

15.01 – administração de fundos, consórcios, cartão de débito ou de crédito (excetuados fundos públicos e programas sociais);

17.25 – veiculação e divulgação de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade por qualquer meio (exceto em jornais, periódicos, rádio e televisão).

A ambos os projetos foram apresentadas emendas como a seguir descrito.

Ao PLC-70, de 2002 – Complementar, a Emenda nº 1, do Senador Fernando Bezerra, que propõe executar, da incidência, incorporação imobiliária que, resultando em contrato compra e venda, devem então ser tributados pelo Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI); e a Emenda nº 2, do mesmo autor, acrescentando inciso ao § 2º do art. 72 da Lei Complementar nº 116, de 2003, para excluir, da base de cálculo, o valor das subempreitadas sujeitas ao ISSQN (referindo-se, provavelmente, aos serviços mencionados no subitem 7.02 da lista).

Ao PLS-400, de 2003 – Complementar, a Emenda nº 1, do Senador Efraim Morais, dando ao subitem 13.05 da lista de Serviços (não mais à Lista anexa ao Decreto-Lei nº 406, de 1968, mas à da Lei Complementar nº 116, de 2003, que a substituiu) nova redação muito semelhante à constante do PLC-70, de 2002 – Complementar, apenas acrescentando, na parte final, exemplos da exceção ali proposta (tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, e embalagens, manuais técnicos e de instrução).

## II – Análise

O mérito das duas proposições, assim como das emendas apresentadas, é indiscutível.

O PLC-70, de 2002 – Complementar, tem o objetivo de resolver um problema grave, que é o de permitir o crédito do ICMS às empresas que utilizam material das indústrias gráficas como insumo em seus produtos. A questão vem sendo objeto de conflito entre Municípios e contribuintes a longo tempo, assim como de conflito entre Municípios e Estados. Lamentavelmente, a Lei Complementar nº 116, de 2003, repetiu a mesma redação do item da lista relativo aos serviços gráficos, perpetuando o erro.

Com a nova redação dada ao subitem, agora, a tributação dos serviços gráficos, pelo ISS, fica restrita àqueles prestados a consumidor final. Quando os serviços forem destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, passa a incidir o ICMS, adequando-se, dessa forma, o conceito de não-cumulatividade desse imposto.

Já o PLS-400, de 2003 – Complementar, destina-se a corrigir algumas lacunas e impropriedades da Lei Complementar nº 116, de 2003, tal como perfeita-

mente justificado, sendo, inclusive, fruto de negociações entre os diversos setores interessados e as Lideranças do Governo nesta Casa.

As emendas apresentadas são, também inteiramente pertinentes, cabendo apenas assinalar que a Emenda nº 2 Senador Fernando Bezerra, ao PLC-70, de 2002 – Complementar, está atendida no texto do PLS-400, de 2003 – Complementar.

Por último, chegou ao Relator apelo para incluir solução para mais um problema grave causado pela Lei Complementar nº 116, de 2003, que, ao incluir na lista de serviços os planos de medicina de grupo e os planos de saúde, não levou em devida conta que essas modalidades representam apenas intermediação entre usuários e prestadores de serviços médicos. Isso fez com que ocorresse bi-tributação, encarecendo tais serviços e contribuindo enormemente para inviabilizar a atividade, que já atravessa grave crise.

Há que esclarecer algumas circunstâncias acerca do trâmite desta matéria, que vão, inclusive, condicionar a forma da decisão final, expressa no voto do Relator.

O PLC-70, de 2002 – Complementar, iniciou sua tramitação na Câmara dos Deputados ainda ao tempo em que o Decreto-Lei nº 406, de 1968, regia o assunto relacionado ao ISSQN. Por isso, visava, em seu conteúdo, a alteração de um item da Lista de Serviços a ele anexa.

Embora tivesse chegado ao Senado em junho de 2002, lamentavelmente não teve sua tramitação feita em conjunto com a proposição que resultou na Lei Complementar nº 116, de 2003, que regulou inteiramente a matéria relativa ao ISSQN e repetiu o engano da legislação anterior na parte que trata das indústrias gráficas.

Então, na verdade o PLC em exame tem por escopo alterar legislação já revogada, mas a proposta continua válida porque a lei nova repetiu a antiga, no particular.

De acordo com o Regimento Interno (art. 260), na tramitação conjunta, a proposição oriunda da Câmara dos Deputados tem precedência. Portanto, há que se considerar prejudicada a proposição originada do Senado, incorporando a matéria em emenda substitutiva global que retornará ao exame da Câmara dos Deputados.

## III – Voto

Em face do exposto e considerando que não se observam vícios quanto à constitucionalidade, juridicidade e adequação regimental, o voto é pela aprova-



ção do Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 2002 – Complementar e das emendas a ele apresentadas, na forma da emenda substitutiva que se segue, restando prejudicados o Projeto de Lei do Senado nº 400, de 2003-Complementar e as emendas a ele apresentadas:

EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
Nº 70, DE 2002 – COMPLEMENTAR**

**Altera a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, que dispõe sobre o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 3º, 7º e 8º, da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º .....

§ 2º No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada, observado os §§ 4º e 5º do art. 7º

.....(NR)”

“Art. 7º .....

§ 2º .....

III – o valor das sub-empregadas, já tributadas pelo Imposto, referente às obras constantes dos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços anexa a esta lei.

IV – os valores despendidos pelos prestadores dos serviços referidos nos subitens 4.22 e 4.23 com hospitais, clínicas, medicamentos, médicos, odontólogos e demais profissionais de saúde, bem como com qualquer outro serviço constante na lista anexa.

§ 4º A base de cálculo, na hipótese de que trata o § 2º do art. 3º:

I – é reduzida, nos Municípios onde não haja posto de cobrança de pedágio, para sessenta por cento de seu valor;

II – é acrescida, nos Municípios onde haja posto de cobrança de pedágio, do complemento necessário à sua integralidade em relação à rodovia explorada.

§ 5º Para efeito do disposto no § 4º, considera-se rodovia explorada o trecho limitado pelos pontos equidistantes entre cada posto de cobrança de pedágio ou entre o mais próximo dele e o ponto inicial ou terminal da rodovia. (NR)”

“Art. 8º As alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza são as seguintes:

I – mínima de 2% (dois por cento);

II – máxima de 10% (dez por cento) para os serviços constantes do item 19 da lista de serviços anexa a esta lei;

III – máxima de 5% (cinco por cento) para os demais serviços.(NR)”

Art. 2º A lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, passa vigorar com as seguintes alterações:

“3 – .....

3.06 – Locação empresarial de bens móveis.

13 – .....

13.05 – Composição gráfica, fotocomposição, clichêria, zincografia, litografia, fotolitografia e confecção de impressos gráficos, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos e embalagens, manuais técnicos e de instrução, quando ficarem sujeitos ao ICMS.

13.06 – Gravação, edição, legendação e distribuição de filmes, videoteipes, disco vídeo digital e congêneres, para videolocadoras, televisão e cinema.

15 – .....

15.01 – Administração de fundos, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, e de carteira de clientes, com exceção da administração de fundos públicos e programas sociais, tais como do Programa de Integração Social – PIS, do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT e da Previdência Social.

.....  
17 – .....

17.25 – Veiculação e divulgação de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, por qualquer meio, exceto em jornais, periódicos, rádio e televisão.

.....(NR)”

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 18 de novembro de 2003. –  
**Romero Jucá**, Relator.

#### EMENDA Nº 1-CAE (SUBSTITUTIVO)

**Com fundamento no § 6º do art. 133 do Regimento Interno do Senado Federal, ficam assim consolidadas as emendas aprovadas pela Comissão de Assuntos Econômicos, após aprovação da Emenda Substitutiva Global apresentada pelo relator, das emendas de nºs 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14, e, ainda, da emenda nº 6, aprovada em parte, ficando rejeitadas as demais emendas.**

#### TEXTO CONSOLIDADO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 70, DE 2002 – COMPLEMENTAR

**Altera a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, que dispõe sobre o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 32, 72 e 82, da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º .....

.....

§ 2º No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada, observado os §§ 4º e 5º do art. 7º.

§ 4º Na prestação de serviços de televisão por assinatura com área de abrangência de mais de um município, como o Serviço MMDS e o Serviço DTH, o imposto é devido aos municípios de domicílio dos respectivos assinantes.(NR)”

“Art. 7º .....

.....

§ 2º .....

.....

III – o valor das sub-empregadas, já tributadas pelo Imposto, referente às obras constantes dos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços anexa a esta lei;

IV – os valores despendidos pelos prestadores dos serviços referidos nos subitens 4.22 e 4.23, em decorrência desses planos, com hospitais, clínicas, médicos, odontólogos, e demais atividades de que trata o item 4 da lista de serviços.

.....

§ 4º A base de cálculo, na hipótese de que trata o § 2º do art. 3º:

I – é reduzida, nos Municípios onde não haja posto de cobrança de pedágio, para sessenta por cento de seu valor;

II – é acrescida, nos Municípios onde haja posto de cobrança de pedágio, do complemento necessário à sua integralidade em relação à rodovia explorada.

§ 5º Para efeito do disposto no § 4º, considera-se rodovia explorada o trecho limitado pelos pontos equidistantes entre cada posto de cobrança de pedágio ou entre o mais próximo dele e o ponto inicial ou terminal da rodovia. (NR)”

“Art. 8º As alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza são as seguintes:

I – alíquota de 2% (dois por cento) para os serviços constantes do item 9.04 da lista de serviços anexa a esta lei;

II – máxima de 10% (dez por cento) para os serviços constantes do item 19 da lista de serviços anexa a esta lei; (NR)”

III – .....

Art. 2º A lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, passa vigorar com as seguintes alterações:

“3 - .....

3.06 – Locação empresarial de bens móveis.

7 - .....

7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos ( exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços e a incorporação imobiliária a preço global ou direta, viabilizadora de negócio jurídico de compra e venda sobre o qual incide o ITBI, que ficam sujeitos ao ICMS).

7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, exceto atividade de coleta de óleo usado ou contaminado, que fica sujeito ao ICMS.

9 - .....

9.04 – Parques nacionais, ecológicos, temáticos e congêneres, e demais empreendimentos de atração turística com cobrança de ingresso para visitação pública.

12 - .....

12.18 – Serviços de televisão por assinatura prestados na área do município.

13 - .....

.....

13.05 – Composição gráfica, foto-composição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia e confecção de impressos gráficos, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos e embalagens, manuais técnicos e de instrução, quando ficarem sujeitos ao ICMS.

13.06 – Gravação, edição, legendação, e também distribuição de filmes, videotapes, disco vídeo digital e congêneres, para vídeo locadoras, televisão e cinema.

15 - .....

15.01 – Administração de fundos, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, e de carteira de clientes, com exceção da administração de fundos públicos e programas sociais, tais como do Programa de Integração Social – PIS, do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT e da Previdência Social.

15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer, exceto sua execução nos termos do art. 19, IV, Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e alterações; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.

17 - .....

17.25 – Veiculação e divulgação de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, por qualquer meio, exceto em jornais, periódicos, rádio e televisão.

.....

.....(NR)”

Art. 3º Fica revogado o art. 9º do Decreto-Lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968.

Art. 4.º Esta lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 18 de novembro de 2003. – **Ramez Tebet**, Presidente – **Romero Jucá**, Relator – **Ana Julia Carepa** – **Eduardo Suplicy** – **Roberto Saturnino** – **Antonio Carlos Valadares** – **Geraldo Mesquita Junior** – **Fernando Bezerra** – **Ney Suassuna** – **Valdir Raupp** – **César Borges** – **Efraim Moraes** – **Jonas Pinheiro** – **Rodolpho Tourinho** – **Tasso Jereissati** – **Almeida Lima** – **Patrícia Saboya Gomes**.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

DECRETO-LEI Nº 406,  
DE 31 DE DEZEMBRO DE 1968

**Estabelece normas gerais de direito financeiro, aplicáveis aos impostos sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre serviços de qualquer natureza, e dá outras providências.**

.....  
Art. 8º (Revogado pela Lei Complementar nº 116, de 31-7-2003).  
.....

**RELATÓRIO**

**Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 2002-Complementar, que altera a lista de serviços anexa do Decreto-Lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968, com a redação dada pela Lei Complementar nº 56, de 15 de dezembro de 1987.**

Relator: Senador **José Agripino**

**I – Relatório**

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 70, de 2002-Complementar (nº 183, de 2001, na Casa de origem), de ementa em epígrafe, em seu art. 1º, altera a redação do item 77 da lista de serviços de que trata o art. 8º do Decreto-Lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968, que “Estabelece normas gerais de direito financeiro, aplicáveis aos impostos sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre serviços de qualquer natureza, e dá outras providências.

O item modificado, um dos 101 componentes da lista de serviços passíveis de tributação pelo Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), de competência municipal, passaria a ter a seguinte redação:

77. Composição gráfica, fotocomposição, clichê, zincografia, litografia, fotolitografia e confecção de impressos gráficos, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, quando ficarem sujeitos ao ICMS.(NR)

O PLC, em seu art. 2º, determina que a lei dele decorrente vigore a partir de sua publicação.

O autor, Deputado Paulo Gouvêa, apresenta os seguintes argumentos na justificação do projeto:

**a)** o tratamento tributário desinforme, dispensado às indústrias gráficas, tem sido motivo de insegurança para o setor, que não sabe qual imposto recolher em decorrência de suas operações;

**b)** a ausência de indicação precisa, na legislação que rege a matéria, não permite decidir-se com plena convicção se os serviços gráficos estão sujeitos ao ICMS ou ao ISS. Essa falta de definição tem levado a inúmeras situações de bitributação, com estados e municípios, cada qual exigindo seus tributos sobre um mesmo fato gerador, o que configura inconstitucionalidade e, de conseqüência, provoca grande afluência ao Poder Judiciário, resultando em prejuízo para todos: Erário, Judiciário, contribuinte e, principalmente, conjunto dos cidadãos, que financiam todas as despesas públicas;

**c)** não são raros os casos de Secretários Municipais de Finanças... que baixam resoluções, determinando a cobrança do ISS sobre todas as espécies de impressos gráficos, não importando a sua destinação,

**d)** mesmo as decisões do Supremo Tribunal Federal não foram bastantes para solucionar a questão, tanto que não têm estrita correspondência com a prática ainda verificada na maioria dos estados;



e) a inovação legislativa proposta... não pretende modificar a forma atual de tributação das indústrias gráficas, apenas colocar na lei o que já é tido como a interpretação mais acertada e cristalizada pelos anos de prática, dando a necessária segurança jurídica à relação fisco-contribuinte e evitando novos transtornos;

f) com a clara definição legal da incidência tributária, ... a questão estará enfim solucionada ... qualquer ato administrativo que ... viesse contrariá-la seria, de pronto, rechaçado e eliminado do ordenamento jurídico.

## II – Análise

### II.1 Constitucionalidade, Juridicidade e Técnica Legislativa

O PLC atende os requisitos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa. E constitucional, porque adere a normas da Carta Magna relativas: a) à competência legislativa da União (art. 24, inciso I); b) à atribuição do Congresso Nacional (art. 48, inciso I); e c) à propositura de leis (art. 61, caput). Ademais, a lei complementar é o tipo normativo exigido para dispor sobre conflito de competência, em matéria tributária, entre os Estados, o Distrito Federal e os Municípios (art. 146, inciso I), bem assim definir os serviços passíveis de configurar fatos geradores do ISS (art. 156, inciso III). É jurídico, porque compatível com o sistema normativo vigente. A redação e a técnica legislativa empregadas estão conformes com as Leis Complementares nºs 95, de 26 de fevereiro de 1998, e 107, de 26 de abril de 2001.

### II.2 Os Serviços Gráficos Elencados no Item 77 da Lista Anexa ao Decreto-Lei nº 406, de 1968

Dos serviços gráficos elencados no item 77 da atual lista de serviços anexa ao Decreto-Lei nº 406, de 1968, figurava inicialmente, apenas a “fotolitografia” (item XXVIII), conforme retificação do citado decreto-lei, publicada no **Diário Oficial** da União, de 4 de fevereiro de 1969.

Posteriormente, o Decreto-Lei nº 834, de 8 de setembro de 1969 (*Dispõe sobre a entrega das parcelas, pertencentes aos Municípios, do produto da arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, estabelece normas gerais sobre conflito de competência tributária, sobre o Imposto de Serviços, e dá*

*outras providências*), reformulou e ampliou a lista de serviços, cujo item 53 passou a tributar os serviços de “composição gráfica, clichéria, zincografia, litografia e fotolitografia”.

A Lei Complementar nº 56, de 15 de setembro de 1987, que “Dá nova redação à lista de serviços a que se refere o art. 8º do Decreto-Lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968, e dá outras providências”, aditou a “fotocomposição” aos serviços gráficos arrolados no item 77:

77. Composição gráfica, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia e fotolitografia.

O Doutor e Professor Sérgio Pinto Martins, em sua obra “Manual do ISS”, Malheiros Editores, 2ª edição (atualizada, revista e ampliada), São Paulo, 1998, define os serviços gráficos nos termos que se seguem.

Fotocomposição é a forma de compor mediante projeção sucessiva de letras sobre um filme.

Clichéria é a forma de obter o clichê, mediante uma placa de metal, com imagens ou dizeres em relevo, obtida por estereotipia, galvanotipia ou fotogravura, destinada a impressão em máquina tipográfica.

Zincografia é o processo de transferir à superfície de uma lâmina de zinco, especialmente preparada, um desenho, caracteres etc. e gravá-los em relevo para impressão, por meio de fotogravura e gravação com ácido. É utilizada na produção de cópias offset.

Litografia é o processo de produzir um desenho, caracteres etc. em uma pedra plana, especialmente preparada, e, por meio desta, reproduzi-los em papel.

Fotolitografia é o processo de impressão litográfica em que a imagem é transferida para a pedra ou o zinco, com o auxílio da fotografia, diretamente ou por meio de transporte, originando a estampa. Pegam-se os desenhos e gravuras originais fornecidos pelo cliente, que são fotografados com filtros coloridos, com o objetivo de obter a cor desejada. Ao final, são entregues ao cliente sob a forma de negativos.

Relativamente à composição gráfica, os tribunais superiores – Supremo Tribunal Federal (STF), o extinto Tribunal Federal de Recursos (TFR) e o Superior Tribunal de Justiça (STJ) – sempre entenderam que ela inclui a impressão ou a confecção de impressos. A

este propósito, é citado como paradigma de jurisprudência o Recurso Extraordinário (RE) nº 84.387-SP, julgado pelo STF em 18 de junho de 1976, ao qual se sucederam dezenas de acórdãos reiterativos. Cite-se, a título de exemplo, o RE nº 94.805-25, em cujo voto o relator afirma: "A composição gráfica abrange toda a operação da arte gráfica, incluindo a impressão, e na atividade do ramo é o predominante"... E, em voto proferido após pedido de vista, o Ministro Néri da Silveira assevera que a distinção pretendida pelo tribunal a quo entre as fases de composição e impressão gráficas não vem sendo acolhida pelo STF.

São exemplos, no TFR, a Apelação em Mandado de Segurança (AMS) Nº 88.273-SC, mas principalmente a Súmula nº 143 (de 8-11-83):

Os serviços de composição e impressão gráficas, personalizados, previstos no art. 8º, § 1º, do Decreto-Lei nº 406, de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 834, de 1969, estão sujeitos apenas ao ISS, não incidindo o IPI.

Após uma série de julgados relativos à tributação dos serviços de composição gráfica feitos por encomenda e de confecção de impressos encomendados e personalizados, o STJ editou, em 22 de março de 1996, a Súmula nº 156:

A prestação de serviço de composição gráfica, personalizada e sob encomenda, ainda que envolva fornecimento de mercadorias, está sujeita, apenas, ao ISS.

Por outro lado, diversos acórdãos do STF deixam claro que a incidência do ISS só se dá com relação aos impressos feitos por encomenda do freguês e individualizados para uso exclusivo deste. O RE nº 94.052, de 8-5-81, por exemplo, refere que:

.....  
Pode uma tipografia exercer, ao mesmo tempo, atividades enquadradas no mencionado item (da lista de serviços) e atividades outras sujeitas ao ICM como, por exemplo, a confecção e venda de impressos prazeronizadores e destinados a uso geral.

Claro que estes produtos, ou outros nas mesmas condições, não estão compreendidos na segurança.

.....

A jurisprudência desta Corte se atém a que, na confecção de impressos sob encomenda e para uso próprio e exclusivo do comprador, ocorre operação sujeita ao ISS, em que o fornecimento de material nela envolvido é dispensado do ICM

É claro que a concessão da segurança é feita em tais termos e assim não impede a taxaçoão pelo ICM das operaçoões típicas de vendas de impressos de uso geral. A mesma empresa pode ter as duas espécies de operaçoão: a da confecçoão de impressos sob encomenda e para uso próprio do encomendante, operaçoão sujeita a ISS e imune ao ICM quanto ao material empregado; a da confecçoão e venda de impressos para uso geral, aqui aplicável o ICM sobre o valor total do produto final, envolvendo tanto o custo de materiais, quanto o da mão-de-obra nele aplicada.

O entendimento da Corte Suprema foi adotado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), que, em sua 27ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de junho de 1982, celebrou o Convênio ICM 11/82, nos seguintes termos:

Cláusula primeira. Ficam os Estados e o Distrito Federal autorizados a não exigir o recolhimento do imposto sobre operaçoões relativas à circulação de mercadorias – ICM, na saída de impressos personalizados, promovida por estabelecimento gráfico a usuário final.

Parágrafo único. Para os fins desta cláusula, considera-se usuário final, a pessoa física ou jurídica que adquira o produto personalizado sob encomenda, diretamente de estabelecimento gráfico para seu uso exclusivo.

Cláusula segunda. A norma prevista na cláusula anterior não se aplica à saída de impressos destinados à comercialização, à industrialização ou à distribuição a título gratuito.

Cláusula terceira. O estabelecimento gráfico que promover a saída de impressos nos termos da cláusula primeira deverá proceder ao estorno do crédito fiscal relativo aos insumos neles utilizados.

A jurisprudência pretoriana e a norma do colegiado fazendário das Unidades da Federação está apoiada na natureza dos atos comerciais praticados pelas empresas gráficas. Quando, por exemplo, produzem blocos de documentos (talonários, notas fiscais,

faturas, cartões com timbre etc) com o nome do encomendante, prestam, a este, um serviço. Quando produzem cadernos escolares, guias de recolhimento de tributos, para venda a varejistas, e outros, agem como indústria que fabrica e coloca sua produção à venda.

Entendemos, como o autor da proposição, que as empresas gráficas agem, igualmente, como indústrias, quando confeccionam rótulos, etiquetas, bulas, embalagens, manuais de instrução e assemelhados que venham a integrar produtos destinados à industrialização ou comercialização, por parte do encomendante, ainda que contenham o nome deste. Com efeito, embora personalizada, a impressão não se destina ao uso direto e exclusivo do encomendante; este o utilizará como material secundário na confecção de seus próprios produtos que serão colocados à venda para o consumidor final, o público em geral.

A incidência do ICMS, nessa hipótese, é óbvia, pois o impresso é mercadoria. No atual sistema tributário, não há como admitir-se a incidência de imposto municipal na produção e circulação de mercadorias, tendo em vista o caráter não-cumulativo do ICMS. A maioria das empresas industriais gráficas que adquirem um grande volume de matérias-primas básicas, como papéis, cartões, tintas e outros insumos de produção, tem, em caráter obrigatório, o ICMS agregado ao valor pago. Ao vender o produto gráfico, a empresa debita o ICMS ao cliente, recolhe o mesmo ao Estado, creditando-se, na operação do tributo que compõe o preço da matéria-prima. Na seqüência, o ICMS componente do preço do produto gráfico constitui crédito do seu adquirente. Destarte, a sistemática atual estabelece uma cadeia tributária seqüencial e harmônica.

Se a empresa gráfica for submetida ao 158 – e não ao ICMS -, o ICMS incidente sobre as aquisições necessárias para a produção dos impressos não poderá ser aproveitado. Esse chamado “estorno de crédito” decorre do que diz o art. 155, § 2º, II, **b**, da Constituição Federal: “a isenção ou não-incidência, salvo determinação em contrário da legislação, acarretará a anulação do crédito relativo” as operações anteriores. A legislação que trata da matéria, a Lei Complementar nº 87, de 1996 – a chamada Lei Kandir -, ratifica o inaproveitamento dos créditos, nos §§ 1º e 3º, I, do art. 20.

Sendo assim, o encomendante dos impressos os receberá sem crédito do ICMS e a gráfica fabricante perderá o crédito relativo às matérias-primas utilizadas na produção. O ISS torna-se, assim, um custo a mais na produção, já onerada pelo ICMS. Na impossibilidade de ser o 188 apropriado como crédito do ICMS, ter-se-ia a bitributação do produto final, que sofreria sobrecarga tributária representada pela parcela do ISS, impropriamente exigida no curso da produção e circulação da mercadoria.

Não se alegue que os Municípios que estão cobrando indevidamente o 188 relativamente a impressos destinados à industrialização e comercialização perderão muita receita com a eventual correção da tributação em favor dos Estados, pois a eles pertencem 25% da receita do ICMS, **ex vi** do disposto no art. 158, IV, da CF. Note-se que a alíquota geral do ICMS é de 17% ou 18%, conforme o Estado, enquanto a alíquota do 188 costuma ser de 5%.

Estamos convencidos de que só a edição de lei complementar, delimitadora da incidência do 188 nas prestações de serviço e do ICMS nas operações relativas à circulação de mercadorias, nos termos preconizados pelo projeto sob exame, será capaz de dirimir o conflito de competência tributária que se instaurou, há décadas, entre Estados e Municípios no que respeita à tributação da atividade gráfica.

### III – Voto

Diante do exposto, voto favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 2002 – Complementar.

Sala da Comissão. – **José Agripino**, Relator.

### PARECER Nº 1.781, DE 2003

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 488, de 2003 (nº 2.353/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária da Região de Visconde de Mauá a explorar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro.**

Relator: Senador **Sérgio Cabral**

### I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº

488, de 2003 (nº 2.353, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 519, de 29 agosto de 2001, que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária da Região de Visconde de Mauá a explorar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita

consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 488, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste poderá ser efetuado por meio de emenda de redação que propomos ao final.

## III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 488, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária da Região de Visconde de Mauá a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

### EMENDA Nº 1-CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 488, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 519, de 29 agosto de 2001, que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária da Região de Visconde de Mauá a executar pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro.

Sala da Comissão, 11 de novembro de 2003. –  
**Osmar Dias**, Presidente – **Sérgio Cabral**, Relator –  
**Flávio Arns** – **Aelton Freitas** – **Maguito Vilela** –  
**Valdir Raupp** – **Gerson Camata** – **José Maranhão** –  
**Papaléo Paes** – **Demóstenes Torres** – **Jorge Bornhausen** – **Marco Maciel** – **Reginaldo Duarte** –  
**Lúcia Vânia** – **Almeida Lima** – **Mozarildo Cavalcanti**.



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 488/03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL	X				ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO	X				AMIR LANDO				
<b>TITULARES - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO	X			
FERRAIM MORAES					MARCO MACIEL				
MARIA DO CARMO ALVES					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
<b>TITULARES - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA	X				JUVÊNIO DA FONSECA				
<b>TITULAR - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>SUPLENTE - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 04

SALA DAS REUNIÕES, EM 11 / 11 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS  
 Presidente da Comissão de Educação

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

## LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 488/03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO ( PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO ( PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FATIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HELIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL	X				ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO	X				AMIR LANDO				
<b>TITULARES - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBAO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
<b>TITULARES - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				
<b>TITULAR - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>SUPLENTE - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 45 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 11 / 11 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

## TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
DO SENADO Nº 488, DE 2003**

**Aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária da Região de Visconde de Mauá a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 519, de 29 de agosto de 2001, que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária da Região de Visconde de Mauá, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 11 de novembro de 2003. –  
**Osmar Dias**, Presidente – **Sérgio Cabral**, Relator

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## SEÇÃO II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. E da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

**Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão**

**são Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.**

.....  
 Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º .....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

.....

**PARECER Nº 1.782, DE 2003**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 580, de 2003 (nº 2.683/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Arco Iris Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Betim, Estado de Minas Gerais.**

Relator: Senador **Hélio Costa**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 580, de 2003 (nº 2.683, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Arco Íris Ltda, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Betim, Estado de Minas Gerais.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 78, de 12 de julho de 1999, que renova permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciarse também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 580, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e as atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

**III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 580, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova permissão outorgada à Rádio Arco Íris Ltda, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Betim, Estado de Minas Gerais, na forma do



Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 11 de novembro de 2003. – Osmar Dias, Presidente – Hélio Costa, Relator – Flávio Arns – Ideli Salvatti – João Capiberibe –

Maguito Vilela – Valdir Raupp – Gerson Camata – Sérgio Cabral – José Maranhão – Papaléo Paes – Demóstenes Torres – Marco Maciel – Sérgio Guerra – Reginaldo Duarte – Lúcia Vânia – Almeida Lima – Mozarildo Cavalcanti.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO  
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 580103

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS					VAGO				
V ALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL	X				ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO	X				AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRÍCIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 11/11/2003

SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....  
Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....  
XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....  
**CAPÍTULO V**  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....  
**PARECER Nº 1.783 DE 2003**

**Da Comissão de Assuntos Sociais sobre o Projeto de Lei do Senado nº 85, de 2002, de autoria do Senador Tião Viana que altera a Lei nº 9.313, de 13 de novembro de 1996, que dispõe sobre a distribuição gratuita de medicamentos após portadores do HIV e doentes de Aids, para incluir nesse benefício os portadores dos vírus das hepatites e os doentes com hepatites crônicas.**

Relator: Senador **Teotônio Vilela Filho**

**I – Relatório**

O Projeto de Lei do Senado nº 85, de 2002, de autoria do Senador Tião Viana, objetiva estender a distribuição gratuita de medicamentos, por parte do Sistema Único de Saúde, aos portadores de hepatites, adicionando tal dispositivo à Lei nº 9.313, de 13 de novembro de 1996, que a prevê aos portadores do vírus HIV e aos doentes de Aids.

No prazo regimental, foi apresentada uma emenda, de autoria do Senador Antonio Carlos Junior, ampliando a distribuição gratuita de medicamentos aos portadores da patologia de fibrose cística.

A proposição foi encaminhada a esta Comissão de Assuntos Sociais, onde deverá ser examinada quanto à constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade, técnica legislativa e mérito, submetendo-se ao procedimento legislativo abreviado, previsto no art. 91, I, do Regimento Interno do Senado Federal.

**II – Análise**

O projeto sob análise compõe-se de dois artigos, constituindo o último a cláusula de vigência, que a determina quando da publicação da lei.

O art. 1º inclui os doentes de hepatites crônicas como beneficiários do recebimento gratuito de toda a medicação necessária ao seu tratamento, amplificando o espectro do atual sistema de assistência farmacêutica dispensada de ônus para o paciente.

Os §§ 1º e 2º tratam da padronização dos medicamentos a serem utilizados e da revisão anual das terapias, respectivamente.

A emenda apresentada pelo Senador Antonio Carlos Junior adiciona ao rol de patologias a fibrose cística, que, também, deverá ter o seu tratamento custeado integralmente pelo Sistema Único de Saúde.

Constitucionalmente, a matéria enquadra-se como de competência da União e, portanto, passível de iniciativa do Congresso Nacional, preservada a iniciativa privativa do Poder Executivo.

Jurídica e regimentalmente, o projeto em nada lesiona o ordenamento jurídico nacional e a lei interna do Parlamento. Ademais, encontra-se vazado em boa técnica legislativa.

A emenda apresentada pelo Senador Antonio Carlos Junior, igualmente, atende aos preceitos anteriormente referidos.

Relativamente ao mérito, o projeto e sua emenda assomam relevantes, por sua nobre finalidade de, através do sistema público de saúde, propiciar o adequado tratamento ao numeroso contingente de pacientes portadores das graves patologias indigitadas e

que, em sua grande parcela, não dispõe dos recursos necessários ao seu efetivo tratamento.

### III – Voto

Em vista das razões expostas, somos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 85, de 2002, e respectiva emenda. Com o fito de conformar a ementa ao conteúdo da emenda apresentada, oferecemos a seguinte:

#### EMENDA Nº 1–CAS

Dê-se à ementa do Projeto de Lei do Senado nº 85, de 2002, a seguinte redação:

Altera a Lei nº 9.313, de 13 de novembro de 1996, que dispõe sobre a distribuição gratuita de medicamentos aos portadores do HIV e doentes de Aids, para incluir nesse benefício os portadores dos vírus das hepatites, os doentes com hepatites crônicas e com fibrose cística.

Sala da Comissão, 23 de outubro de 2003. **Lúcia Vânia**, Presidente – **Teotônio Vilela Filho**, Relator.

#### EMENDA Nº 2-CAS (ao PLS nº 85, de 2002)

Ao **caput** do art. 1º do PLS 85 de 2002, dar-se-á a seguinte redação:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 9.313, de 13 de novembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Os portadores do HIV (vírus da imunodeficiência humana), VHB (vírus da hepatite B), VHC (vírus da hepatite C) e VHD (vírus da hepatite delta) e doentes de Aids (síndrome da imunodeficiência adquirida), hepatites crônicas e Fibrose Cística (mucoviscidose) receberão, gratuitamente do Sistema Único de Saúde, toda a medicação necessária a seu tratamento. (NR)

§ 1º .....  
§ 2º .....”

#### Justificação

A Fibrose Cística, também conhecida como Mucoviscidose, é uma doença genética autossômica (cromossomos não-sexuais) recessiva, crônica, com manifestações sistêmicas, que compromete principalmente os sistemas respiratório, digestivo e apare-

lho reprodutor. Ocorre por uma disfunção das glândulas de secreção exócrina.

A mediana de sobrevivência nos EUA é 31 anos. Naquele país, atualmente, 36% dos pacientes com Fibrose Cística têm idade superior a 18 anos, dos quais 90% têm diploma de 2º grau. Aproximadamente 34% estão casados e 80% estão na escola ou empregados. Esses números contrariam a imagem clássica de que a doença é fatal na infância.

A incidência varia de 1 para 2 a 3000 nascimentos entre brancos em vários países; um indivíduo em cada 25 é portador assintomático do gene.

Já no Brasil, a falta de um tratamento adequado com medicamentos igualmente apropriados diminui bastante a expectativa de vida desses pacientes, que não ultrapassa os 14 anos de idade. A falta de um protocolo de atendimento dessa enfermidade no Brasil também colabora muito para a piora desse quadro.

Apesar de inquestionáveis avanços no conhecimento da doença com a descoberta do gene, seu produto e função, muitas questões permanecem sem respostas e o tratamento específico ainda é perspectiva futura.

Atualmente existem evidências de que a maior sobrevivência dos afetados por Fibrose Cística ocorre com os pacientes tratados em centros onde há atuação de equipe multiprofissional. Os objetivos da equipe são a manutenção adequada da nutrição e crescimento normal, prevenção e terapêutica agressiva das complicações pulmonares, estimular a atividade física e fornecer suporte psicossocial.

A abordagem profilática da criança com Fibrose Cística deve enfatizar, além da imunização habitual em nosso meio, vacinas anti-Haemophilus, vírus Influenza e hepatite B.

O tratamento atual é dirigido à doença pulmonar, com administração de antibióticos, segundo princípios já expostos, à doença pancreática e às deficiências nutricionais. A Fisioterapia obrigatória também é parte integral no manejo de paciente com Fibrose Cística e um dos aspectos do tratamento que contribui para a qualidade de vida.

No Brasil há uma grande dificuldade para adquirir esses medicamentos e suplementos nutricionais, tanto na rede pública quanto nas farmácias privadas, devido ao alto custo dos mesmos sendo ainda, vários deles, fabricados em outros países.

Assim como para a hepatite C, não há vacina disponível para a Fibrose Cística. E também por ser uma doença bastante onerosa para seus pacientes – assim como a AIDS – é que incluo os portadores de Fibrose Cística neste nobre projeto do Senador Tião







COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS -		SALA DE VOTAÇÃO		LEIENDA Nº 1 - CAS AO PLS Nº 85, DE 2002.					
TITULARES - Bloco de Apoio ao Governo.	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco de Apoio ao Governo.	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANA JULIA CAREPA (PT)					1- DELCÍDIO AMARAL (PT)				
FURIPEDES CAMARGO (PT)	X				2- FERNANDO BEZERRA (PTB)				
FÁTIMA CLEIDE (PT)					3- TIÃO VIANA (PT) - AUTOR		X		
FLÁVIO ARNS (PT)	X				4- ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)	X			
SIBA MACHADO (PT)					5- DUCIOMAR COSTA (PIB)				
AELTON FREITAS (PL)	X				6- VAGO				
GERALDO MESQUITA JUNIOR (PSB)	X				7- SERYS SLHESARENKO (PT)				
VAGO					8- VAGO				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
MÃO SANTA	X				1- GARIBALDI ALVES FILHO	X			
JOÃO BATISTA MOTTA					2- HÉLIO COSTA				
MAGUITO VILELA					3- RAMEZ TEBET				
SERGIO CABRAL					4- JOSÉ MARANHÃO				
NEY SUASSUNA	X				5- PEDRO SIMON				
AMIR LANDO					6- ROMERO JUCA				
PAPALEO PAES					7- GERSON CAMATA - SEM PARTIDO				
<b>TITULARES - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
EDISON LOBÃO					1- ANTONIO CARLOS MAGALHÃES				
IONAS PINHEIRO					2- CÉSAR BORGES	X			
JOSE AGRIPINO					3- DEMOSTENES TORRES				
LEOMAR QUINTANILHA - PMDB					4- EFRAIM MORAIS				
MARIA DO CARMO ALVES	X				5- JORGE BORNHAUSEN				
ROSEANA SARNEY					6- JOÃO RIBEIRO				
<b>TITULARES - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
EDUARDO AZEREDO					1- TASSO JEREISSATI				
LÚCIA VÂNIA - PRESIDENTE					2- LEONEL PAVAN				
TEOTÔNIO VILELA FILHO - RELATOR	X				3- SERGIO GUERRA				
ANTERO PAES DE BARROS					4- ARTHUR VIRGÍLIO				
REGINALDO DUARTE	X				5- VAGO				
<b>TITULARES - PDI</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PDI</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AUGUSTO BOTELHO	X				1- OSMAR DIAS				
JUVENCIO DA FONSECA	X				2- VAGO				
<b>TITULARES - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
PATRICIA SABOYA GOMES					1- MOZARILDO CAVALCANTI				

TOTAL: 16 SIM: 14 NÃO: - ABSTENÇÃO: - AUTOR: 1 SALA DAS REUNIÕES, EM 23/10/2003.

OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º - RISE)

*Lúcia Vânia*  
 SENADORA LÚCIA VÂNIA  
 PRESIDENTE

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - 5ª JATA DE VOTAÇÃO - PLENÁRIA Nº 2 - CAS AO PLS Nº 85, DE 2002.

TITULARES - Bloco de Apoio ao Governo.	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco de Apoio ao Governo.	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANA JÚLIA CAREPA (PT)	✓				1- DELCÍDIO AMARAL (PT)				
EURÍPEDES CAMARGO (PT)	✓				2- FERNANDO BEZERRA (PTB)				✓
FÁTIMA CLEIDE (PT)					3- TIÃO VIANA (PT) - AUTOR				
FLAVIO ARNS (PT)	✓				4- ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)	✓			
SIBÁ MACHADO (PT)					5- DUCIOMAR COSTA (PTB)				
AELTON FREITAS (PL)	✓				6- VAGO				
GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PSB)	✓				7- SERYS SILHESARENKO (PT)				
VAGO					8- VAGO				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
MÃO SANTA	✓				1- GARBALDI ALVES FILHO	✓			
JOÃO BATISTA MOITA					2- HÉLIO COSTA				
MAGUITO VILELA					3- RAMEZ TEBET				
SÉRGIO CABRAL					4- JOSÉ MARANHÃO				
NEY SUASSUNA	✓				5- PEDRO SIMON				
AMIR LANDO					6- ROMERO JUCA				
PAPALÉO PAES					7- GERSON CAMATA - SEM PARTIDO				
<b>TITULARES - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
EDISON LOBÃO					1- ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES				
JONAS PINHEIRO					2- CÉSAR BORGES	✓			
JOSÉ AGRIPINO					3- DEMOSTENES TORRES				
LEOMAR QUINTANILHA - PMDB					4- EPHRAIM MORAIS				
MARIA DO CARMO ALVES	✓				5- JORGE BORNHAUSEN				
ROSEANA SARNEY					6- JOÃO RIBEIRO				
<b>TITULARES - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
EDUARDO AZEREDO					1- TASSO JEREISSATI				
LÚCIA VÂNIA - PRESIDENTE					2- LEONEL PAVAN				
TEOTÔNIO VILELA FILHO - RELATOR	✓				3- SÉRGIO GUERRA				
ANTERO PAES DE BARROS					4- ARTHUR VIRGÍLIO				
REGINALDO DUARTE	✓				5- VAGO				
<b>TITULARES - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AUGUSTO BOTELHO	✓				1- OSMAR DIAS				
JUVENCIO DA FONSECA	✓				2- VAGO				
<b>TITULARES - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
PATRICIA SABOYA GOMES					1- MOZARILDO CAVALCANTI				

TOTAL: 16 SIM: 14 NÃO: - ABSTENÇÃO: - AUTOR: 1 SALA DAS REUNIÕES, EM 23/10/2003.

OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º - RISF)

  
SENADORA LÚCIA VÂNIA  
PRESIDENTE

## TEXTO FINAL

**DO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 85, DE 2002,  
APROVADO PELA COMISSÃO DE ASSUNTOS  
SOCIAIS EM REUNIÃO  
DO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2003**

**Altera a Lei nº 9.313, de 13 de novembro de 1996, que dispõe sobre a distribuição gratuita de medicamentos aos portadores do HIV e doentes de aids, para incluir nesse benefício os portadores dos vírus das hepatites, os doentes com hepatites crônicas e com fibrose cística.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 9.313, de 13 de novembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Os portadores do HIV (vírus da imunodeficiência humana), VHB (vírus da hepatite B), VHC (vírus da hepatite C) e VHD (vírus da hepatite delta) e doentes de Aids (síndrome da imunodeficiência adquirida), hepatites crônicas e Fibrose Cística (mucoviscidose) receberão, gratuitamente do Sistema Único de Saúde, toda a medicação necessária a seu tratamento. (NR)

§ 1º O Poder Executivo, por intermédio do Ministério da Saúde, padronizará os medicamentos a serem utilizados em cada estágio evolutivo das infecções e das doenças, com vistas a orientar a aquisição dos mesmos pelos gestores do Sistema Único de Saúde.

§ 2º A padronização de terapias deverá ser revista e republicada anualmente, ou sempre que se fizer necessário, para se adequar ao conhecimento científico atualizado e à disponibilidade de novos medicamentos no mercado.”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saia da Comissão, 23 de outubro de 2003. – Senadora **Lúcia Vânia**, Presidenta. – Senador **Teotônio Vilela Filho**, Relator.

**DOCUMENTO ANEXADO, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO DO REGIMENTO INTERNO.**

## RELATÓRIO

Relator: Senador **Lúcio Alcântara**

## I – Relatório

O Projeto de Lei do Senado nº 85, de 2002, de autoria do Senador Tião Viana, objetiva estender a distribuição gratuita de medicamentos, por parte do Sistema Único de Saúde, aos portadores de hepatites, adicionando tal dispositivo à Lei nº 9.313, de 13 de novembro de 1996, que a prevê aos portadores do vírus HIV e aos doentes de Aids.

No prazo regimental, foi apresentada uma emenda, de autoria do Senador Antônio Carlos Júnior, ampliando a distribuição gratuita de medicamentos aos portadores da patologia de fibrose cística.

A proposição foi encaminhada a esta Comissão de Assuntos Sociais, onde deverá ser examinada quanto à constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade, técnica legislativa e mérito, submetendo-se ao procedimento legislativo abreviado, previsto no art. 91, I, do Regimento Interno do Senado Federal.

## II – Análise

O projeto sob análise compõe-se de dois artigos, constituindo o último a cláusula de vigência, que a determina quando da publicação da lei.

O art. 1º inclui os doentes de hepatites crônicas como beneficiários do recebimento gratuito de toda a medicação necessária ao seu tratamento, amplificando o espectro do atual sistema de assistência farmacêutica dispensada de ônus para o paciente.

Os §§ 1º e 2º tratam da padronização dos medicamentos a serem utilizados e da revisão anual das terapias, respectivamente.

A emenda apresentada pelo Senador Antônio Carlos Júnior adiciona ao rol de patologias a fibrose cística, que, também, deverá ter o seu tratamento custeado integralmente pelo Sistema Único de Saúde.

Constitucionalmente, a matéria enquadra-se como de competência da União e, portanto, passível de iniciativa do Congresso Nacional, preservada a iniciativa privativa do Poder Executivo.

Jurídica e regimentalmente, o projeto em nada lesiona o ordenamento jurídico nacional e a lei interna do Parlamento. Ademais, encontra-se vazado em boa técnica legislativa.

A emenda apresentada pelo Senador Antônio Carlos Júnior, igualmente, atende aos preceitos anteriormente referidos.



Relativamente ao mérito, o projeto e sua emenda assomam relevantes, por sua nobre finalidade de, através do sistema público de saúde, propiciar o adequado tratamento ao numeroso contingente de pacientes portadores das graves patologias indigitadas e que, em sua grande parcela, não dispõe dos recursos necessários ao seu efetivo tratamento.

### III – Voto

Em vista das razões expostas, somos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 85, de 2002, e respectiva emenda, certos do apoio dos nobres pares.

Sala da Comissão, – **Lúcio Alcântara**, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Os pareceres lidos vão à publicação.

Sobre a mesa, ofício do Sr. Presidente da Comissão de Assuntos Sociais que passo a ler.

É lido o seguinte

OF. Nº 074/03-PRES./CAS

Brasília, 23 de outubro de 2003

Excelentíssimo Senhor  
Senador José Sarney  
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão, em reunião no dia 23 de outubro de 2003, nos termos do § 2º, do artigo 91 do Regimento Interno do Senado, aprovou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 85, de 2002, de autoria do Senador **hão Viana**, que “Altera a lei nº 9.313, de 13 de novembro de 1996, que “dispõe sobre a distribuição gratuita de medicamentos aos portadores do HIV e doentes de AIDS”, para incluir nesse benefício os portadores dos vírus das hepatites e os doentes com hepatites crônicas”, com as Emendas nºs 1 e 2 – CAS.

Atenciosamente. – **Lúcia Vânia**, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o **Projeto de Lei do Senado nº 85, de 2002**, seja apreciado pelo Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Nos termos do art. 91, § 3º, do Regimento

Interno, combinado com o Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os **Projetos de Decreto Legislativo nºs 488 e 580, de 2003**, sejam apreciadas pelo Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência comunica ao Plenário que o **Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 2002-Complementar** (nº 183/2001-Complementar, na Casa de origem), que *altera a lista de serviços anexa do Decreto-Lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968, com a redação dada pela Lei Complementar nº 56, de 15 de dezembro de 1987* (tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 400, de 2003-Complementar), cujo parecer foi lido anteriormente, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, “d”, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte

### REQUERIMENTO Nº 1.173, DE 2003

**Requer informações sobre gastos com cartão de crédito na Presidência da República.**

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,

Senador José Sarney,

Com fundamento no disposto no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e tendo em vista o que dispõe o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requero a Vossa Excelência submeta, à deliberação da Mesa Diretora, pedido de informação, à Casa Civil da Presidência da República, a respeito das seguintes questões relativas a gastos com o cartão de crédito corporativo:

- 1 – Qual o instrumento normativo que instituiu e regulamentou tais gastos?
- 2 – Que autoridades têm delegação para autorizar o fornecimento desses cartões?
- 3 – Que servidores estão aptos a receber autorização para portar e utilizar tais cartões?
- 4 – Quais são os tipos de gastos que podem ser realizados com tais cartões?
- 5 – Há alguma limitação – por tipo de despesa, por semana, por mês – para esses gastos?



- 6 – É exigida prestação de contas de tais gastos? A quem é feita? Em que periodicidade?
- 7 – Na prestação de contas, é exigido comprovante desses gastos?
- 8 – Quais os totais de gastos realizados em 2002 e em 2003?

### Justificação

Há notícias de que servidores da Presidência da República vêm realizando enormes gastos, através da utilização de cartões de crédito. Só nos primeiros dez meses do Governo atual, já teriam sido gastos mais de 2,8 milhões de reais, nessa modalidade de gastos.

Consta, ainda, que gastos dessa natureza são efetuados no exterior, apesar de o que se sabe é que o Itamarati se encarrega de todas essas despesas. A última auditoria realizada pelo TCU, em 2001, constatou gastos para a “compra de alimentos e utensílios domésticos”, para a “construção de uma guarita”, para a compra de “material para instalações telefônicas” e para “diárias para funcionários em serviço”, aos sábados e domingos. Houve até a cobertura de gastos de assessora de ministro em compromissos que “envolviam o final de semana.”

Assim, para que o Governo atual – que veio exatamente para moralizar a administração pública, entre outros propósitos – não se envolva em gastos que não encontram respaldo na boa técnica administrativa e na moralidade do exercício do poder público, é fundamental que forneça ao Senado Federal as informações indispensáveis à sua função fiscalizadora.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 2003. – **Pedro Simon.**

(À Mesa para decisão.)

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte

### REQUERIMENTO Nº 1.174, DE 2003-M

Senhor Presidente,

Solicito, nos termos da alínea **b**, inciso II, § 1º, Art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, licença para viajar aos Estados Unidos da América, no período de 1º a 5 de dezembro de 2003, em missão oficial da Subcomissão Permanente de Proteção dos

Cidadãos Brasileiros, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Comunico, por oportuno, que estarei ausente do País no mesmo período.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 2003. – **Hélio Costa**, Vice-Líder do Governo.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – O requerimento lido será apreciado após a Ordem do Dia.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência recebeu, do Banco Central do Brasil, nos termos do art. 3º da Resolução nº 4, de 2003, do Senado Federal, o **Ofício nº 4.441, de 2003**, na origem, de 13 do corrente, encaminhando informações prestadas pela Bolsa de Mercadorias & Futuros, promotora do leilão das Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul – LFTRS.

O expediente, anexado ao processado da Resolução nº 4, de 2003, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Sobre a mesa, ofícios que passo a ler.

São lidos os seguintes

Ofício nº 58/LM/03

Brasília, 18 de novembro de 2003

Senhor Presidente,

Tendo sido criada a Comissão Parlamentar de Inquérito pelo Requerimento nº 928, de 2003 “destinada a apurar responsabilidades relativas ao contrabando de sementes transgênicas de soja, bem como seu plantio ilegal realizado em todo o território nacional, indico o Senador João Ribeiro, como membro titular em substituição a Senadora Maria do Carmo Alves anteriormente indicada.

Cordialmente, – **Efraim Moraes**, Líder.

OF. PSDB/Nº 1.793/2003

Brasília, 20 de novembro de 2003

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência os Deputados Sebastião Madeira e Bismarck Maia, como membros titulares, e os Deputados Ronaldo Dimas e Júlio Redecker, como membros suplentes, para integram a Comissão Mista destinada a analisar a Medida Provisória nº 136, de 2003, que “acrescenta artigo à Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, que transforma o Conselho de Administração de Defesa Econômica – CADE em Autarquia e dispõe sobre a pre-

venção e a repressão às infrações contra a ordem econômica”, em substituição aos membros anteriormente indicados.

Respeitosamente, – Deputado **Jutahy Júnior**, Líder do PSDB.

OF. PSDB/Nº 1.799/2003

Brasília, 20 de novembro de 2003

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência os Deputados Anivaldo Vale e Luiz Carlos Haully, como membros titulares, e os Deputados Eduardo Gomes e Antonio Cambraia, como membros suplentes, para integrarem a Comissão Mista destinada a analisar a Medida Provisória nº 137, de 2003, que autoriza a União a permutar Certificados Financeiros do Tesouro e dá outras providências”, em substituição aos membros anteriormente indicados.

Respeitosamente, – Deputado **Jutahy Júnior**, Líder do PSDB.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Serão feitas as substituições solicitadas.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Há oradores inscritos.

Antes, porém, concedo a palavra pela ordem ao 1º Vice-Presidente desta Casa, Senador Paulo Paim.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS. Pela ordem.) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável no momento em que a Presidência entender mais adequado para o bom andamento dos trabalhos da Casa, o que V. Exª tem feito com muita competência.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – A Mesa agradece a V. Exª e, pela ordem, concede a palavra ao Senador Aelton Freitas.

**O SR. AELTON FREITAS** (Bloco/PL – MG. Pela ordem.) – Sr. Presidente, da mesma forma que o Senador Paulo Paim, peço a minha inscrição para uma comunicação inadiável no momento oportuno.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Senadora Ideli Salvatti.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC. Pela ordem.) – Sr. Presidente, da mesma forma, peço minha inscrição para uma comunicação inadiável.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Na prorrogação da Hora do Expediente, V. Exªs terão assegurado o uso da palavra por cinco minutos, para uma comunicação inadiável, nos termos do art. 158, § 2º, do Regimento Interno, pela ordem de inscrição: nobres Senadores Paulo Paim e Aelton

Freitas e, em seguida, a nobre Senadora Ideli Salvatti.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Líder Alvaro Dias.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pedindo permissão a V. Exª, volto a insistir, hoje, para que as Lideranças partidárias indiquem os nomes dos integrantes da CPI Mista que investigará os processos de reforma agrária e urbana no País, analisando invasões de terras na área rural e na área urbana, e propondo, quem sabe, um modelo de reforma agrária sobretudo. No dia de hoje, a imprensa relata a insatisfação que grassa em todos os organismos responsáveis pela vida social do País com a proposta de reforma agrária do Governo. Mais do que nunca, o Congresso Nacional está convocado a participar, de forma pragmática, desse debate, oferecendo um modelo ou uma sugestão de modelo de reforma agrária para o País mais compatível com as aspirações da sociedade brasileira.

Por isso, indago de V. Exª, Sr. Presidente, se as Lideranças partidárias já encaminharam à Mesa os nomes para a instalação dessa CPI Mista?

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Nobre Senador Alvaro Dias, a Mesa encaminhará e reforçará o apelo feito por V. Exª a todas as Lideranças que ainda não fizeram indicação para a composição da referida CPI.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao primeiro orador inscrito, o nobre Senador Hélio Costa, do Estado de Minas Gerais.

V. Exª dispõe de até vinte minutos, Senador.

**O SR. HÉLIO COSTA** (PMDB – MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ontem, uma delegação de prefeitos do meu Estado de Minas Gerais esteve em Brasília para contato com os Senadores mineiros e também com o Vice-Presidente da República, José Alencar. Essa delegação era liderada pelo jovem Prefeito de Conceição do Mato Dentro, José Fernando Aparecido, filho do meu querido amigo, ex-Ministro José Aparecido de Oliveira; pelo Prefeito de Cambuí, João Fanuchi; pelo Prefeito Cairo Manoel de Oliveira, do meu Partido, o PMDB, de São Roque de Minas; pelo Prefeito Antônio Dias, de Francisco Sá, lá no norte de Minas.

Todos esses prefeitos, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, vieram a Brasília porque as cidades

de Minas Gerais, da mesma forma que cidades do Brasil inteiro, estão passando por uma séria crise financeira, e muitas delas possivelmente não terão condições de cumprir os compromissos dos salários que devem ser pagos até dezembro e, muito menos, cumprir a obrigação do pagamento do 13º salário. Essa preocupação não é apenas dos prefeitos de Minas Gerais, mas é de prefeitos do Brasil inteiro, de todos os Estados.

Na verdade, ontem, aqui em Brasília, representantes de Municípios de vários Estados brasileiros apresentaram a mesma situação difícil de suas respectivas cidades.

A proposta dos prefeitos do meu Estado foi encaminhada, primeiro, à assessoria econômica do Presidente da República, passou pela Liderança do Governo, e coube ao Vice-Presidente José Alencar levá-la ao Ministro da Fazenda, Antonio Palocci. Foi solicitada a antecipação de uma parcela do Fundo de Participação dos Municípios, para que as cidades mineiras, principalmente as pequenas, que vivem a maior crise de falta de recursos para pagamento das suas obrigações, pudessem cumprir o pagamento do décimo-terceiro, e muitas delas até mesmo o pagamento do salário de dezembro. Lamentavelmente, o Ministro Palocci disse ao Vice-Presidente José Alencar que, como medida provisória, como estava sendo proposta a solução do problema, não seria possível. A Lei de Responsabilidade Fiscal impedia o Ministério da Fazenda de indicar ao Presidente da República que assinasse uma medida provisória para isso.

Exatamente por essa razão, Sr. Presidente, tivemos oportunidade de, ouvindo as reclamações dos nossos prefeitos – que, conforme disse, representam também as reclamações de prefeitos do Brasil inteiro –, entender a necessidade de as prefeituras terem alguma ajuda neste final de ano. Por essa razão, os Prefeitos do meu Estado levaram ao Vice-Presidente uma série de propostas que foram encaminhadas por S. Ex<sup>a</sup> e que dizem respeito especialmente à utilização de depósitos judiciais que não estão sendo utilizados, que não fazem parte do Orçamento da União, na realidade, e que poderiam ser transferidos aos Municípios para ajudar as cidades. Essa seria a primeira proposta, que está sendo encaminhada tanto pelos Senadores de Minas Gerais como pelo Vice-Presidente da República e que já está sendo analisada pela equipe econômica do Presidente Lula. Talvez seja por esse caminho que encontraremos uma solução capaz de resolver esse impasse.

A segunda proposta, evidentemente, também parte tanto dos Senadores quanto dos Deputados e

do Vice-Presidente da República, trata da utilização de 25% dos recursos da Cide, a Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico, que ficou popularmente conhecida como imposto sobre os combustíveis. Propõe que 25% da parcela do Estado, que também representa 25%, possa ser utilizada para reforçar o Fundo de Participação dos Municípios e, dessa forma, atender às Prefeituras de Minas Gerais e do Brasil que estão passando por essa dificuldade.

Há ainda a possibilidade, segundo sei, sendo estudada pela equipe do Governo, de remanejamento dos recursos da Cofins, para que o Fundo de Participação dos Municípios possa também ser melhorado a partir do ano que vem e ter evidentemente condições de melhor atender às cidades do interior.

É importante fazer essas observações, porque os Prefeitos estiveram nesta Casa e, lamentavelmente, no final do dia, não saíram muito convencidos de que resolveram o problema das cidades ao virem a Brasília. Mas é importante que os Chefes de Executivo que aqui estiveram saibam que a intenção do Governo é encontrar um caminho, é achar um meio de atender as Prefeituras, seja pela proposta do Vice-Presidente, José Alencar, e dos Senadores, de aproveitar os depósitos judiciais, seja pela Cide, como mencionei, seja até mesmo pelo remanejamento da Cofins. Tudo isso mostra o esforço que se faz neste momento para se tentar atender a reivindicação dos Prefeitos.

Os Prefeitos apresentaram uma pauta de três propostas. A primeira propunha aumento de 22,5% para 27,5% do Fundo de Participação dos Municípios, FPM. A respeito desse item, tive oportunidade, na minha fala aos Prefeitos, de dizer que encaminhei ao Relator da reforma tributária, Senador Romero Jucá, uma proposta nesse sentido, até porque tenho dados muito objetivos, muito claros que mostram que os Municípios brasileiros vêm perdendo a sua participação no bolo tributário, caindo de 22,5%, em 1988, para 13,5%, como está hoje; os Estados detêm 23% e a União, 63%.

Sabemos e entendemos que neste momento não se faz uma reforma tributária sobre o pacto federativo. Não estamos discutindo a participação da Prefeitura, do Município ou do Estado, mas estamos tentando fazer uma reforma tributária, importantíssima para que o País se possa preparar para o ciclo de desenvolvimento que todos esperamos possa começar no ano que vem, depois de todos esses ajustes, das reformas tributária e previdenciária, das dificuldades com que estão sendo conduzidos esses entendimentos. As reformas estão melhorando a posição do Bra-

sil no exterior, onde repercutem muito bem. O risco Brasil, que era de 2,4 mil pontos, despenca para menos de 600 pontos; a nossa balança comercial já chega a R\$22 bilhões, e estamos com um superávit, neste momento, nas nossas transações econômicas com o exterior. Tudo isso atrai o investidor financeiro de longo prazo, aquele que vem para ficar, não aquele que vem apenas para se aproveitar dos altos juros, para fazer o seu capital multiplicar-se rapidamente, mas o investidor que traz para o Brasil a sua empresa, que aqui coloca o seu dinheiro, esperando, assim, criar empregos, girar a economia, fazer com que o capital que trouxe possa ser transformado em serviços. Com esses investidores precisamos ter credibilidade, para que possam vir em maior escala ainda.

Por essa razão, estamos todos muito empenhados em atender às nossas Prefeituras e aos nossos Prefeitos. Todos eles vivem uma situação absolutamente dramática, principalmente nas pequenas cidades.

Lembrei, inclusive, na fala para os Prefeitos, que as grandes cidades foram, de certo modo, atendidas, no momento em que, no plenário do Senado, reformulamos a lei do ISS, criando condições para que as grandes cidades pudessem fazer uma cobrança mais específica de vários setores, com alíquota mínima de 2%, com alíquota de 10% nos serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria. O ISS incidirá também sobre a locação empresarial de bens imóveis, gravação, edição, legendação e distribuição de filmes e congêneres, de videolocadoras, televisão e cinema, veiculação e divulgação de textos. Tudo isso foi modificado na lei que votamos neste plenário, com a qual demos condições principalmente às grandes e médias cidades, de poder, utilizando o ISS, melhorar a sua arrecadação.

A Comissão de Assuntos Econômicos, presidida com brilhantismo pelo nobre Senador Ramez Tebet, aprovou projeto que altera a Lei Complementar nº 116, que mudou a tributação do Imposto Sobre Serviços, o ISS, e que foi sancionada pelo Presidente Lula há menos de quatro meses. Pelo novo projeto, as Prefeituras passam a tributar com o ISS os parques temáticos, ecológicos e aquáticos, a locação empresarial de bens móveis, a gravação, a edição, a legendação, etc. Tudo isso é exemplo do esforço que se faz tanto no Senado da República, como no Executivo, por meio dos Ministros de Estado e do Presidente da República, para se dar às cidades mineiras melhor condição de poder conviver e de superar a crise financeira por que todas elas estão passando.

Quero mostrar as emendas que, como Senador por Minas Gerais, apresentei ao Relator da reforma tributária, sobretudo aquelas endereçadas a resolver as questões dos Municípios, das cidades, não só do meu Estado, Minas Gerais, como do País.

Apresentei emenda de minha autoria elevando de 50% para 80% a participação dos Municípios na arrecadação do IPVA. Não é o contribuinte que vai arcar com o aumento. Na verdade, vamos aumentar a participação do Município – o Estado ganha um pouco menos, e o Município ganha um pouco mais. Essa proposta trazida ontem pelos Prefeitos – de aumentar de 22,5% para 27,5% a arrecadação do Imposto de Renda e do IPI para o Fundo de Participação dos Municípios – está também contida numa proposta que apresentei ao Relator, nobre Senador Romero Jucá.

Outra proposta destina 25% da arrecadação da CPMF aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios. Entendemos perfeitamente a posição do Governo, que já tem todas as propostas sobre a CPMF encaminhadas, o que indica que a CPMF é uma contribuição que tem todos os seus recursos destinados. Portanto, lamentavelmente, não pode haver nenhuma participação dos Municípios na divisão desse tributo.

Apresentei também uma proposta acerca do tributo **inter vivos**, que não tem sido recolhido pelo Estado e que chega a R\$500 milhões no Brasil. Por essa razão, seria bem provável, se esse recurso pudesse ser transferido aos Municípios, que tivéssemos uma solução pelo menos temporária para ajudar as nossas cidades.

Há proposta ainda de exclusão da educação e da saúde da Desvinculação das Receitas da União, cuja aprovação será difícil. Mas, eventualmente, vamos ter de excluir no mínimo a educação.

Também apresentei proposta para a não cobrança de contribuições sociais sobre a receita e o faturamento da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, atendendo à questão da imunidade recíproca.

Apresentei todas essas propostas sobre a relação entre o Município, o Estado e a União, na verdade, por uma razão muito simples: ou salvamos os Municípios ou não vamos ter Federação. A Federação tem de ser um conjunto de Estados; e o conjunto de Estados é o conjunto de Municípios. Ou salvamos os Municípios, que são muitos, ou não teremos condições de preservar a União, que é uma só.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, volto a tema importante que tem sido destacado principal-



mente no meu Estado, Minas Gerais. Hoje vejo que os jornais do Rio de Janeiro e de São Paulo também já se ocupam dessa matéria dos brasileiros presos nos Estados Unidos. Trata-se de brasileiros que tentaram cruzar a fronteira entre os Estados Unidos e o México e foram presos. Não cometeram nenhum crime, apenas infringiram a lei de imigração dos Estados Unidos. Não são criminosos, mas estão sendo mantidos em penitenciárias, em cadeias públicas, ao lado de bandidos, assassinos e criminosos comuns. Precisamos, de qualquer forma, atender ao apelo insistente das mães, dos pais, dos irmãos, das irmãs, dos parentes, dos amigos desses brasileiros que saíram do Brasil à procura de uma oportunidade, que tentaram erroneamente atravessar a fronteira do México com os Estados Unidos sem o visto, foram apanhados nessa tentativa e foram presos. Eles estão, neste momento, esperando a participação do Governo brasileiro, do Legislativo brasileiro, sobretudo, para voltar ao País.

Já tive oportunidade de dizer aqui que, juntamente com o Senador Marcelo Crivella e mais dois Deputados – Deputado João Magno, da região do Vale do Rio Doce, em Minas Gerais, e Deputado Inácio Arruda, do PPS do Ceará –, estou indo aos Estados Unidos. Partiremos no dia 29, para chegar em Houston no dia 30, cidade do Texas onde estão os brasileiros, a fim de encontrar as autoridades americanas.

Para V. Ex<sup>as</sup> terem idéia da gravidade da situação, a partir de 11 de setembro de 2001, quando dos atentados às Torres Gêmeas do World Trade Center, em Nova Iorque, e ao edifício do Pentágono, em Washington, de lá para cá, 3.691 brasileiros foram detidos, abordados e levados a uma Delegacia de Polícia sob a simples alegação de que precisavam mostrar suas credenciais, a fim de comprovarem se estavam legalmente no país. Desses 3.691 brasileiros, 922 estão presos. Os números são recentes, foram-nos passados pelas próprias autoridades americanas no último dia 7 de outubro. Estes são os números mais recentes: 922 brasileiros estão presos, principalmente entre as cidades de Houston, no Texas, e Boston, no Estado de Massachussets, nos Estados Unidos. Desses 922 brasileiros, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, 349 já foram levados à audiência pública com juízes. Naquele país, quando é preso, o cidadão tem que ser levado a uma audiência com o juiz, e essa audiência pode demorar um mês, dois dias, um ano. Existem pessoas que estão esperando três anos por uma audiência. Então, os 349 brasileiros que já

foram ouvidos pelos juízes podem voltar imediatamente ao País.

As autoridades americanas estão prontas para fazer o repatriamento, para não dizer a deportação. Como queremos os nossos conterrâneos de volta, vamos lá buscá-los. Os demais 533 brasileiros aguardam a audiência com o juiz e não poderão voltar ao Brasil até que a mesma aconteça. Conversamos com as autoridades americanas, que estão dispostas a abrir mão da audiência, desde que o cidadão, homem ou mulher, que esteja preso assine um depoimento. Portanto, ele vai prestar uma declaração por escrito, em vez de oral, perante o juiz, e só depois disso poderemos trazê-los de volta. Somando-se todos os casos, o total é de 922 brasileiros.

Tenho a certeza de que estaremos em condições de atender aos frenéticos apelos de pais, mães e irmãos, parente, amigos, pessoas de todos os níveis sociais, desde um simples agricultor até um cidadão com curso universitário, médico, dentista, agrônomo, enfim, todos os tipos de profissões. Esses brasileiros procuraram uma oportunidade de trabalho nos Estados Unidos e o fizeram pela fronteira com o México ou pelo Canadá e foram presos.

Tenho a absoluta convicção de que o caminho é trazer esses brasileiros de volta. As autoridades americanas querem colaborar e estão prontas para nos ajudar. Estamos apelando ao Ministério das Relações Exteriores e ao Itamaraty, no sentido de que facilitem essa negociação, e estamos sendo ajudados pelos diplomatas do Itamaraty nas cidades de Houston e Boston, os quais acompanharão a delegação de Parlamentares, formada pelos Senadores Hélio Costa e Marcelo Crivella e pelos Deputados João Magno e Inácio Arruda.

Teremos a oportunidade de conversar com os próprios presos, para sabermos o que eles desejam fazer. Se eles decidirem, por absoluta maioria, que querem voltar ao Brasil, mesmo que sejam deportados, repatriados de uma vez, num vôo **charter**, com 200 ou 250 passageiros, será assim. Quem tem que decidir como voltar ao Brasil é o preso. Isso não cabe ao Governo brasileiro e nem ao Governo americano. Na verdade, se eles podem voltar, não vejo nenhuma ação vexatória, como já foi dito no passado, em se receber dois aviões lotados de brasileiros que estavam presos nos Estados Unidos. Entendo que vexame é o Governo deixar um brasileiro preso nos Estados Unidos apenas porque cruzou a fronteira de um país, permanecendo ao lado de um assassino, de um ladrão, de uma pessoa que não merece estar perto de um jovem, de um moço e de uma moça brasileira, que

tenha tentado a sorte ao ir para aquele país procurar uma oportunidade de trabalho.

Por essa razão, Sr. Presidente, tenho absoluta convicção do sucesso dessa missão, que se iniciará no dia 30, com a participação do Senador Marcelo Crivella. Trabalharemos no sentido de encontrar o caminho mais rápido para trazer esses brasileiros de volta, se possível, antes do Natal.

Os apelos que recebo por meio de cartas, telefonemas, **e-mails**, correios eletrônicos, telefonemas de amigos que intercedem por esse ou aquele jovem, moço ou moça que está em uma penitenciária dos Estados Unidos, levam-me a fazer mais uma vez este pronunciamento na certeza de que, pela divulgação da TV Senado, o Brasil inteiro nos estará acompanhando nessa ação conjunta do Governo brasileiro, principalmente do Senado da República, com o Itamaraty, o Ministério das Relações Exteriores e as autoridades americanas.

Lugar de brasileiro é aqui, no Brasil. Precisamos de cada um desses brasileiros que foram para o exterior tentar a vida lá fora. Alguns brasileiros que foram emprestar o seu talento e conhecimento a outros países têm que voltar para cá.

Tenham a certeza de que o Senado da República e a Câmara dos Deputados farão todos os entendimentos necessários e procurarão de todas as formas trazê-los ao Brasil, antes do Natal.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Antes de passar a Presidência ao nobre Senador Romeu Tuma, para que eu possa falar por delegação da Liderança do PSDB, gostaria de anunciar à Casa a presença de formandos do curso de Pedagogia da Universidade Luterana do Brasil em Palmas, que conta com a coordenação das Professoras Lourdes Lúcia Góí, Maria Aparecida da Rocha Medina e Miliana Augusta Sampaio. É uma honra a presença de todos aqui, especialmente para mim, na condição de Presidente e representante do Estado do Tocantins.

Transfiro a Presidência ao Senador Romeu Tuma, para que eu possa saudar essas pessoas e falar em nome da Liderança do PSDB.

*O Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário.*

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (PFL – GO) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – V. Exª tem a palavra.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (PFL – GO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, gostaria que V. Exª me inscrevesse pela Liderança do PFL, após a Ordem do Dia, conforme comunicado já feito à Mesa. Aproveito a oportunidade para saudar todos os estudantes de Palmas, Tocantins, uma vez que também já fui Promotor de Justiça naquele Estado, e para cumprimentar o Senador Eduardo Siqueira Campos, que faz aqui um belíssimo trabalho e representa muito bem o seu Estado, que também considero meu.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – V. Exª já está inscrito como primeiro orador após a Ordem do Dia. Foi essa a solicitação de V. Exª.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Siqueira Campos, pela Liderança do PSDB, conforme autorização do seu Presidente Arthur Virgílio, a qual está sobre a mesa.

**O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS** (PSDB – TO. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quero, em primeiro lugar, agradecer às palavras gentis do nosso irmão de Estado, porque, afinal de contas, é este o sentimento que predomina entre os dois Estados – Tocantins e Goiás –, um sentimento de irmandade e que tem em V. Exª um competente e brilhante Senador que representa Goiás e, portanto, representa o nosso Tocantins.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, além de cumprimentar novamente os formandos e professores do curso de Pedagogia da importante Universidade Luterana do Brasil em Palmas, a nossa Ulbra, quero saudar os telespectadores da TV Senado e os caros ouvintes da Rádio Senado FM e da Rádio Senado Ondas Curtas.

Aproveito a passagem desses estudantes para falar um pouco de Palmas, de Tocantins e, particularmente, do exercício duro que é a atividade daqueles que optam por ingressar na educação, seja na condição de professores, coordenadores, orientadores, diretores de escolas, diretores de instituições de ensino superior, em quaisquer níveis.

Sinto-me à vontade para falar, porque, embora afastado há muitos anos da condição de professor, guardo a minha carteira, que ainda é válida, expedida pelo MEC, após cursar o curso de Pedagogia.

À minha frente, está a Senadora Heloísa Helena, que também esteve na sala de aula por muitos

anos e, costumeiramente, dirige-se aos professores, falando das suas dificuldades.

Meu caro Presidente, Senador Romeu Tuma, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, nesta semana, desta tribuna, abordei a realidade que separa os alunos que freqüentam as universidades públicas, mantidas pela União, e os alunos que freqüentam as faculdades privadas, os cursos particulares. Disse eu que, normalmente, são os filhos das classes mais abastadas que estudam na UnB, umas das melhores universidades públicas do País; na USP; na nova Unites, recém-criada, após árdua luta da nossa Bancada perante o Governo Federal. Nas universidades públicas e gratuitas – é bom que seja assim –, estudam os filhos dos ricos.

Tomou como exemplo Brasília. É muito difícil passar no vestibular da UnB, entidade de ensino de excelente qualidade. Quando analisamos a publicidade dos cursos particulares, verificamos que quase todos os aprovados freqüentaram cursinho. Por exemplo, lemos no jornal que, dos vinte aprovados para certo curso, dezenove estudaram no Objetivo; das vinte e uma vagas para determinado curso, dezoito foram preenchidas pelos alunos de um cursinho particular. Não é preciso correr atrás das estatísticas, Sr. Presidente, para verificar que estão estudando gratuitamente nos melhores centros de ensino do País aqueles que poderiam pagar algo, ou seja, aqueles que têm pai e mãe empregados, de classe média alta, que podem pagar os melhores cursos para prepará-los para fazer o curso superior em universidades públicas e gratuitas.

O que eu disse, na semana passada, com relação a esse problema? Que não é preciso ir longe para verificar que são os pobres que chegam às escolas privadas do País inteiro, geralmente em curso noturno. Os alunos vão às faculdades de ônibus, pagam passagem a duras penas, sacrificam todo o resto da família, que muitas vezes deixa de dar estudo aos outros filhos, para que apenas um possa fazer o curso superior pago, sem bolsa, sem financiamento, sem nenhum tipo de apoio. É dura essa realidade.

Fiz algumas sugestões. Fui um crítico duro da utilização do BNDES para financiar obras de infra-estrutura fora do Brasil. Refiro-me às obras anunciadas pelo Presidente da República, com toda legitimidade, com toda autoridade, com o intuito nobre de levar o Brasil a liderar os países em desenvolvimento. Infelizmente, em suas viagens, Sua Excelência levou junto, na bagagem, o nosso BNDES, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social. Ora, se esse é o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, no meu entendimento, é melhor que financie a

infra-estrutura interna do País. E, se é um banco voltado para o social, como diz o próprio nome, por que não financiar a melhor de todas as infra-estruturas, que merece a atenção e o investimento do Poder Público, que é a educação? De que adianta financiarmos portos, ferrovias e hidrovias, se não tivermos o material humano e a qualificação, se não houver a possibilidade de a nossa juventude adquirir o maior bem com o qual sonham seus pais, que é o curso superior? Isso de nada adianta, Sr. Presidente.

Por isso, quis aproveitar a passagem dos estudantes de Pedagogia da nossa Ulbra por esta Casa hoje, na visita que fazem a Brasília, para convidar o Senado a refletir sobre o tema. Vários Senadores assim se pronunciaram e se pronunciam sobre a questão.

Poderia muito bem o BNDES guardar um pouco dos seus recursos para investir na formação dos nossos jovens. Repito a estatística: anualmente, quatrocentos mil jovens chegam ao mercado de trabalho em busca de oportunidade. Grande parte desses jovens chega ao mercado de trabalho sem a melhor das ferramentas: o ensino, a educação, a qualificação.

Falei ontem do importante projeto de inclusão digital da Cidade do Conhecimento, que está sendo implantado em Palmas, e do ensino a distância, entre outras coisas que estamos fazendo no Tocantins. Porém, ainda assim, falta muito. Não é pequena a nossa luta.

Ao lutar pelo ensino público e gratuito – um direito, uma conquista –, apoiado por esta Casa, que representa não só os Estados, mas também o povo brasileiro, na missão de representar os tocantinenses, eu gostaria de poder dizer que não nos esquecemos, porque sabemos e reconhecemos as dificuldades da sua luta diária, daqueles que, com muita dificuldade, estão pagando os altos custos da sua formação. Sonho com um Tocantins instruído, bem formado, com um Tocantins que possa participar do processo de desenvolvimento nacional, como vem participando, e ser motivo de orgulho, como Palmas o é, para o nosso País.

Fiquei feliz com a presença aqui dos formandos do curso de Pedagogia. Agradeço-lhes a visita e deixo aqui minha palavra de esperança de que esta Casa, junto com a Câmara dos Deputados e com o Governo Federal, que muitas esperanças trouxe para a população brasileira, possa continuar dando ao povo tocantinense um alento ainda maior do que aquelas bolsas que conseguimos com o Governo estadual. Isso ainda é muito pouco, perto do que precisam os nossos estudantes. A continuidade das bol-

sas é uma luta que mantenho. É preciso que a União volte seus olhos para o ensino privado e para os estudantes que estudam sem poder pagar.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Concedo a palavra ao Senador Jonas Pinheiro, por cessão do Senador Heráclito Fortes.

V. Ex<sup>a</sup> dispõe de até vinte minutos.

**O SR. JONAS PINHEIRO** (PFL – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a soja é o principal produto agrícola do Brasil atualmente e responde por uma expressiva parcela do PIB agropecuário. A sua exportação lidera a pauta comercial brasileira. Nas últimas três safras, a produção brasileira de soja cresceu 62%, uma média de 20% ao ano. Em 2003, a produção desse grão alcançou a incrível taxa de 25% de crescimento.

Os Estados Unidos, a Argentina e o Brasil lideram a produção mundial de soja. Entre esses, somente o Brasil não tem a completa autorização legal para cultivar sementes geneticamente modificadas. Entretanto, o impedimento legal para o cultivo da soja geneticamente modificada no Brasil não evitou que os produtores a plantassem, utilizando-se de sementes oriundas, sobretudo, da Argentina, introduzidas no País clandestinamente. Essas sementes foram plantadas num primeiro momento e foram posteriormente reservadas pelos produtores e cultivadas na safra subsequente, num processo que se iniciou no Rio Grande do Sul e que aos poucos se expandiu para os demais Estados produtores.

Segundo informação levantada pelo IBGE e pela Emater, somente no Rio Grande do Sul existem mais de cento e cinquenta mil produtores de soja, dos quais mais de 95% têm menos de cinquenta hectares de terra. Estima-se que o cultivo da terra geneticamente modificada seja adotado por mais de 90% desses produtores. Nos demais Estados, os produtores de soja têm características diferentes das dos produtores do Rio Grande do Sul, mas o cultivo de soja transgênica também foi constatado, mesmo que em percentuais menores e mais variáveis.

Esse fato, Sr. Presidente, acabou consolidando uma posição que forçou o Governo Federal a editar, em março de 2003, a Medida Provisória nº 113, posteriormente transformada na Lei 10.688, de 13 de junho deste ano, para disciplinar tanto o cultivo quanto a comercialização da produção de soja na safra 2003.

Agora, mais recentemente, em 25 de setembro de 2003, o Presidente da República editou outra Medida Provisória, com o nº 131, a qual, na essência, tem a mesma lógica da Lei nº 10.688, de 2003, com a diferença de disciplinar também a atividade de plantio da soja da safra 2004.

A Medida Provisória nº 131, de 25 de setembro de 2003, foi devidamente apreciada na Câmara dos Deputados, tendo sido seu Relator o Deputado Paulo Pimenta, do PT do Rio Grande do Sul.

Para a elaboração de seu relatório, agora aprovado no Plenário daquela Casa, o Deputado Paulo Pimenta procedeu a um extenso debate da matéria, ouviu os diversos segmentos da sociedade interessados no assunto, valeu-se da opinião de colegas Parlamentares e de sua vivência e experiência no Rio Grande do Sul e apresentou alterações ao texto original, que foram inseridas no projeto de lei de conversão aprovado.

Tive o cuidado de analisar detalhadamente o projeto de lei de conversão, apresentado pelo Relator e aprovado pela Câmara dos Deputados. Constatei, Sr. Presidente, que o substitutivo não torna menos restritivo o texto legal e, em nenhum ponto dele, retrocede em suas disposições e na determinação de amparar os direitos do consumidor, inclusive pelo dispositivo que regulamenta a exigência de rotulagem.

Foi incluído no texto um dispositivo que regulamenta o plantio da safra 2003 e das safras que a antecederam, a fim de eliminar qualquer possibilidade de responsabilização dos produtores pelo fato de eles haverem cultivado soja geneticamente modificada antes de 2003, sem a devida permissão legal. Ora, esse dispositivo parece-me lógico, uma vez que, se foram legalizadas as sementeiras das safras 2003 e 2004, não haveria razão para omitir as das safras anteriores.

Outro ponto que refuto da mais alta relevância, e que o Relator da Câmara teve o cuidado de inserir, refere-se à preocupação, principalmente dos cientistas, de não deixar que a pesquisa da soja geneticamente modificada ficasse engessada, o que redundaria em sérios prejuízos para o País, além de representar um retrocesso científico e intelectual, com graves conseqüências negativas no conceito e no desenvolvimento do País diante das outras nações. Nesse particular, o Relator colocou um dispositivo que autoriza o registro provisório de variedades de soja geneticamente modificada no Registro Nacional de Cultivares, tendo a cautela de vedar a sua autorização como somente até a existência de legislação específica que



regulamente a comercialização da semente de soja transgênica no País.

Sobre esse assunto, eu havia até apresentado emenda à Comissão Mista para assegurar esse tratamento, e, nesse ponto, considero-me perfeitamente atendido.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a tramitação dessa matéria na Câmara dos Deputados foi tumultuada e marcada por posições muitas vezes divergentes, e até antagônicas, de grupos de Deputados, com o envolvimento de setores da sociedade. Entendo que isso seja próprio do debate a que ficou subordinado esse assunto, o qual assume, muitas vezes, um caráter mais passional que racional, ou mais ideológico que científico.

Não raras foram as insinuações de que se trata de uma discussão entre ambientalistas, defensores do bem e da sociedade, e ruralistas, defensores do mal e da Monsanto. Ora, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, tais insinuações são inadequadas e, talvez, fossem mais oportunas se ainda estivéssemos vivendo o período da Idade Média, na época obscurantista, avessa à pesquisa científica. Penso que deveríamos ter mais maturidade e intelectualizar mais o debate para evitar que ele, até mesmo, seja utilizado em discursos de palanque ou para alcançar evidência ou promoção pessoal.

No próprio Governo Federal, as posições são divergentes. A aprovação do dispositivo que autoriza o registro provisório e a ampliação do estoque de sementes de soja transgênica desenvolvidas por instituição de pesquisa foi objeto de manifestação à imprensa da nossa colega, a Ministra Marina Silva, contrária à sua inserção, cuja posição era a de trabalhar pelo veto do Senhor Presidente da República a esse dispositivo.

Sr. Presidente, é fato que a normatização legal da produção de organismos geneticamente modificados é matéria polêmica, com conotações passionais, o que, lamentavelmente, faz com que sua discussão se afaste do campo científico e desemboque no campo jurídico. Um lamentável erro e uma lamentável distorção.

Entretanto, no caso da soja transgênica, o Brasil foi atropelado pelos fatos e pela realidade, e o Governo Federal tenta correr atrás do lapso de tempo que perdeu, editando medidas provisórias para evitar uma situação mais comprometedoras e para minimizar as conseqüências negativas desse desastrado processo de encaminhamento do assunto.

Está pedindo-me um aparte o eminente Senador Ramez Tebet, do Mato Grosso do Sul, que também sofre com esse problema, a quem o concedo, com muito prazer.

**O Sr. Ramez Tebet** (PMDB – MS) – Senador Jonas Pinheiro, tenho repetido nesta Casa que, em matéria relativa à agricultura e pecuária, V. Ex<sup>a</sup> é o nosso professor. V. Ex<sup>a</sup>, ao abordar o tema dos transgênicos, faz uma afirmativa verdadeira sobre a realidade e a verdade dessa questão. Os acontecimentos suplantaram qualquer decisão. Penso que devemos apoiar essa medida provisória tal qual veio da Câmara dos Deputados. Devemos continuar estudando e pesquisando o assunto. Não devemos, sobretudo, nobre Senador, não marchar contra o rumo da história, contra o rumo dos acontecimentos, contra os rumos da economia mundial. O assunto é muito sério, e ninguém melhor do que V. Ex<sup>a</sup> para abordá-lo. Sorte do Centro-Oeste contar com V. Ex<sup>a</sup>, que está preocupado com o assunto, e a relatá-lo um Senador eleito por Mato Grosso do Sul, portanto, da Região Centro-Oeste, que é o nobre Senador Delcídio Amaral. Meus cumprimentos a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. JONAS PINHEIRO** (PFL – MT) – Muito obrigado, eminente Senador Ramez Tebet pelo aparte. De fato, o Relator desta matéria é o eminente Senador Delcídio Amaral, representante de Mato Grosso do Sul. Afirmo que me disse S. Ex<sup>a</sup> ter a pretensão de relatar a matéria conforme veio da Câmara dos Deputados. Há um problema, que está sendo discutido na Comissão de Cultivares, com relação ao registro provisório dos transgênicos. Acontece que esse tem que ser um registro provisório, porque é importante para que as empresas de cunho nacional, tipo Embrapa, Fundação Mato Grosso, Codetec, façam a pesquisa. O registro provisório é o que vai assegurar que se trata de uma pesquisa de sementes. Sem o registro, não seria uma pesquisa de sementes, mas de grãos.

Por outro lado, caso um dia os transgênicos venham a ser legalizados, evidentemente, a pesquisa desenvolvida sem o registro provisório não poderá ser considerada sobre semente. Portanto, o registro provisório é necessário exatamente por isso.

Os Senadores Augusto Botelho, Aelton Freitas e Romeu Tuma pedem a palavra para um aparte. Gostaria de ouvir todos, Sr. Presidente, porque esse assunto é muito importante.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos. *Fazendo soar a campainha.*) – A Presidência apenas solicita aos nobres apartes, tendo em vista que restam seis minutos e trinta segundos para o

fim do pronunciamento, que o façam de forma objetiva, para que o orador possa concluir o importante pronunciamento que faz.

**O SR. JONAS PINHEIRO** (PFL – MT) – Ouço o Senador Augusto Botelho.

**O Sr. Augusto Botelho** (PDT – RR) – Senador Jonas, sei que V. Ex<sup>a</sup> é um dos Senadores que mais entende desse assunto nesta Casa. Solidarizo-me com V. Ex<sup>a</sup> por suas palavras e digo que precisamos tomar uma atitude sensata com relação aos transgênicos. A nossa pesquisa está com atraso, porque há três anos não se faz pesquisa de campo com semente modificada na Embrapa. Já temos variedades de soja. Felizmente vamos conseguir registrá-las agora, porque havia a possibilidade de que uma multinacional se apoderasse das nossas sementes para depois vendê-las para nós. Afirmo a V. Ex<sup>a</sup> que há um artigo no Código do Consumidor que isenta as pessoas que vendem os produtos se elas desconhecerem os malefícios que eles fazem aos cidadãos, se não houver nada que comprove o malefício. Então, o Código do Consumidor não proíbe a venda de produtos transgênicos neste país. O art. 10 do Código é bem claro, se for seguido de acordo com o que está escrito. Se forem dar outras interpretações políticas ao Código, não poderemos utilizar os transgênicos. Temos, por exemplo, o caso da ferrugem do feijão, uma cultura de pobre, da agricultura familiar, cujo cultivar já está desenvolvido, resistente à praga. Já foram feitas todas as pesquisas controladas, mas a pesquisa de campo não sai. Existem produtos como esse que está há quase três anos esperando autorização para que seja feito experimento de campo, e não conseguimos isso. Estamos ficando para trás. Se nós, Parlamentares, não tomarmos uma atitude para equilibrar essa discussão, teremos de pagar por produtos geneticamente modificados, como tínhamos de pagar pela semente da Monsanto. O futuro da agricultura e da humanidade é a engenharia genética. Solidarizo-me com V. Ex<sup>a</sup>, sou favorável ao seu pronunciamento e endosso todas as suas palavras.

**O SR. JONAS PINHEIRO** (PFL – MT) – Muito obrigado, Senador Augusto Botelho.

Ouçó o Senador Aelton Freitas, por favor.

**O Sr. Aelton Freitas** (Bloco/PL – MG) – Senador Jonas Pinheiro, é brilhante e muito oportuno o seu discurso. Faço minhas as palavras dos dois apartantes que me antecederam, Senador Ramez e Senador Augusto Botelho. Se alguma empresa está aparecendo como o pai da criança é exatamente porque faltou pesquisa em uma das empresas do País, que, aliás, poderia ter todo esse **know-how**. Se não investirmos

na pesquisa e não acreditarmos na Embrapa, situações como essa vão acontecer também com outros produtos. Felicito V. Ex<sup>a</sup>, que é a pessoa mais apropriada para tratar do assunto nesta Casa. O momento é oportuno. Temos de discutir o que já está sendo produzido, o que está acontecendo e muito mais que está por vir. Tudo tem o porquê. Se estão produzindo, por quê? E se estão bloqueando que se plante e que se comercialize a soja transgênica, por quê? Temos que discutir, mas a vida continua. Parabéns pelo brilhante discurso e pelo momento oportuno em que V. Ex<sup>a</sup> toca nesse assunto tão polêmico para o momento.

**O SR. JONAS PINHEIRO** (PFL – MT) – Muito obrigado, eminente Senador.

Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma. Ouço, em seguida, o Senadores Leonel Pavan e, por último, o Senador Osmar Dias, que mais entende desse assunto nesta Casa.

**O Sr. Romeu Tuma** (PFL – SP) – Senador Jonas Pinheiro, V. Ex<sup>a</sup> hoje teve uma postura de respeito a esta Casa e de interesse público quando desistiu da viagem que faria em razão de compromissos externos para trazer aos Srs. Senadores o conhecimento que tem sobre esse assunto tão importante para decisões futuras, tema que vem sendo procrastinado a cada ano, trazendo talvez um prejuízo futuro muito grande para os agricultores. Sou entusiasta de V. Ex<sup>a</sup>. Quando soube que V. Ex<sup>a</sup> iria falar, eu disse que precisava ficar ouvindo e não intervindo porque nada teria a acrescentar ao seu brilhante discurso. Considerei importante a emenda de sua autoria que pede a supressão do § 1º do art. 131 da Medida Provisória, que é o que impede a comercialização ou o uso da semente por proprietários de terras para plantio em outros locais não designados na primeira safra que tiveram. Assim, eu entendi, e peço desculpas se entendi errado. Fico com V. Ex<sup>a</sup> porque acho justo. Vi a Monsanto reclamando que quer **royalties** sobre o uso da semente. V. Ex<sup>a</sup> foi claro no discurso quando falou de sementes contrabandeadas. O art. 13 isenta de punição qualquer delito, qualquer forma de contradição penal a qualquer responsabilidade decorrente da prática de ilícito, mas ela deveria estar respondendo pelo crime de contrabando e não querendo cobrar **royalties** dos produtores. Não vou entrar no mérito porque esse assunto deve ser aprofundado. Quero apenas cumprimentá-lo e continuar aprendendo com V. Ex<sup>a</sup> a respeito dessa parte tão importante da economia nacional.

**O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT)** – Senador Romeu Tuma, V. Ex<sup>a</sup> aumenta a minha responsabilidade nesta Casa.

Quero passar a palavra ao Senador Leonel Pavan para um aparte que, por solicitação da Mesa, espero que seja breve, pois ainda tenho que concluir o meu discurso.

Sr. Presidente, esse assunto é muito oportuno porque a medida provisória deverá entrar hoje para ser apreciada.

**O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos)** – Exatamente por isso todos terão oportunidade de discutir.

O próximo orador é o Senador Ramez Tebet, e temos três oradores inscritos para uma comunicação inadiável e a posse de um Sr. Senador. Portanto, se houver atraso, certamente a fala do Senador Ramez Tebet ficará para depois da posse, o que será um prejuízo para V. Ex<sup>a</sup>. Entretanto, a Mesa não pretende que isso ocorra.

**O Sr. Leonel Pavan (PSDB – SC)** – Para respeitar a determinação da Mesa, eu gostaria apenas de cumprimentar o Senador Jonas Pinheiro, considerado-o doutor no assunto, pelo seu pronunciamento. Acredito que os conselhos, as diretrizes e os projetos que V. Ex<sup>a</sup> tem elaborado certamente deveriam ser usados pelo Governo Federal, principalmente quando se referem à soja transgênica. Os responsáveis pela área da agricultura do nosso País tem consultado V. Ex<sup>a</sup> em diversos pontos, e principalmente nesse setor, precisamos dar atenção a sua experiência. Ficam aqui os meus cumprimentos e a minha solidariedade na questão contrária a essas pessoas que querem aumentar a tecnologia do Brasil, que querem um Brasil mais desenvolvido, com maiores conhecimentos, e querem trabalhar com o fechamento do laboratório de pesquisa. Lamentavelmente, ainda há pessoas pensando de uma forma contrária ao que pensamos para o Brasil de amanhã.

**O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT)** – Muito obrigado, eminente Senador Leonel Pavan.

Passo a palavra ao Senador Osmar Dias. Por certo o seu aparte vai enriquecer o nosso pronunciamento.

**O Sr. Osmar Dias (PDT – PR)** – Senador Jonas Pinheiro, vou ser rápido, atendendo ao apelo da Mesa e do Senador Ramez Tebet. Quero apenas dizer que, como V. Ex<sup>a</sup>, tenho estudado muito esse assunto. E V. Ex<sup>a</sup>, que é especialista, sabe que estamos tratando de uma matéria que daqui a pouco se tornará normal neste País. Não há o que possa deter o progresso da ciência, e estamos aqui falando da supressão do art. 14 da medida provisória. Fazer isso seria o maior absurdo. Estaríamos prejudicando consideravelmente o País – não apenas a Embrapa, a Codetec

e outras empresas e instituições de pesquisa. Todas as pesquisas de variedades novas que fossem criadas a partir dessas experiências e dessas pesquisas praticamente ficariam perdidas, já que a Embrapa não poderia registrar patente sem fazer o registro provisório. Portanto, peço a todos que atendam o apelo de V. Ex<sup>a</sup>, para que não façamos a supressão do art. 14 da medida provisória, porque o prejuízo para o País seria considerável. Parabéns pelo discurso de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT)** – Sr. Presidente, vou encerrar, dando um último relato.

Essa matéria está sendo remetida agora ao Senado Federal para apreciação. Analisaremos o texto aprovado na Câmara dos Deputados, sobre ele emitindo parecer. Lamentavelmente, esta Casa estará premissa pelo tempo, tendo em vista as questionáveis exigências regimentais para a tramitação de medidas provisórias, que colocam sempre o Senado Federal como Casa revisora e, portanto, em grau de inferioridade em relação à Câmara dos Deputados.

Sr. Presidente, vou pular um trecho, que peço que seja dado como lido.

Tenho confiança nesta Casa, que terá a maturidade necessária para discutir o assunto com profundidade e responsabilidade. Estou atento à tramitação dessa matéria e apelo aos meus Pares, para que analisem o tema e tenham a sua posição pessoal e inequívoca, sem se deixarem levar pelas mensagens enganosas e tendenciosas, tão fartamente divulgadas em nosso País e que, não raras vezes, escondem interesses outros.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

#### **SEGUE CONCLUSÃO DO DISCURSO DO SR. SENADOR JONAS PINHEIRO.**

**O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT)** – (...) Mas quero ter a liberdade de alertar aos meus pares sobre a necessidade de esta Casa dar a esse assunto um tratamento mais científico e racional e não se deixar levar pela emotividade que vem envolvendo o assunto em outras esferas da sociedade.

É preciso ressaltar que estaremos, nesta Medida Provisória, nos restringindo ao caso da soja transgênica e, mais ainda, numa situação de caráter emergencial. Mesmo assim, não poderemos botar uma mordada ou engessar a pesquisa sobre a soja transgênica, pois tal fato poderá ocasionar um enorme prejuízo, não somente à Embrapa, como a outras entidades de pesquisa, mas, sobretudo, ao desenvolvimento científico brasileiro, o que comprometerá a nossa competição com os demais países produtores de soja, que, hoje, não têm restrições ao uso das sementes geneticamente modificadas.



É bom lembrar que o engessamento da pesquisa levará à perda ou ao comprometimento de material genético. Isso retardará uma eventual liberação desses produtos, uma vez que o processo de produção e de multiplicação de sementes leva de três a cinco anos para se consolidar.

Por outro lado, Sr. Presidente, não podemos nos esquecer que a discussão mais aprofundada sobre o assunto ocorrerá por ocasião do debate da Lei de Biossegurança, ora em tramitação na Câmara dos Deputados.

Mas, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, tenho confiança nesta Casa e sei que ela terá a maturidade necessária para discutir esse assunto com profundidade e com responsabilidade. Estou atento à tramitação dessa matéria e apelo aos meus pares para que analisem o assunto e tenham a sua posição pessoal e inequívoca, sem se deixarem levar pelas mensagens enganosas e tendenciosas, tão fartamente divulgadas em nosso país e que, não raras vezes, escondem interesses outros.

Muito obrigado.

*Durante o discurso do Sr. Jonas Pinheiro, o Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, nobre Senador Ramez Tebet. V. Ex<sup>a</sup> dispõe de até vinte minutos, mas, se o fizer em quinze minutos, permitirá que os três oradores inscritos para comunicações inadiáveis também façam uso da palavra.

**O SR. RAMEZ TEBET** (PMDB – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, desculpe-me a brincadeira, mas é que, via de regra, V. Ex<sup>a</sup> sempre tira de mim ou procura tirar um pouco do tempo. V. Ex<sup>a</sup> precisa ser mais condescendente. Eu nem iniciei ainda o meu pronunciamento, mas, se tiver que passar, atribuirei esse descontento a V. Ex<sup>a</sup>.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, venho à tribuna hoje, evidentemente, tratar de justiça e de seres humanos. Defenderemos os direitos de pessoas que trabalharam durante toda a sua vida, que se aposentaram e foram prejudicadas por sucessivos planos governamentais. E algumas delas nem sabiam que tinham esses direitos. Muitas vezes, a propaganda governamental, que deveria ser institucional, é mais uma promoção de governo e não se dirige ao esclarecimento da cidadania e dos direitos do cidadão.

Recentemente, os nossos aposentados foram vítimas – vamos assim dizer – praticamente de crueldade, mas não vim aqui falar sobre isso. Agora, nos

últimos dias, enfrentaram também, a maioria por desconhecimento, extensas filas às portas do INSS e até às portas do Judiciário, buscando obter benefícios a que têm direito em função de planos econômicos dos governos anteriores.

O assunto foi muito veiculado na mídia nos últimos dias, até que, ontem, felizmente, o Ministro da Previdência Social e o Presidente da República anunciaram à Nação – o Sr. Ricardo Berzoini corroborou essa informação em entrevista hoje – a prorrogação do prazo para revisão dos benefícios por mais cinco anos, a fim de que os aposentados possam reivindicar na Justiça seus benefícios e seus direitos.

Em outras palavras, ontem encerrava-se o prazo de cinco anos para a reivindicação dos benefícios. O Governo, em boa hora, editou uma medida provisória que permite a prorrogação. Deve ter sido publicada hoje, pois foi anunciada amplamente. Fez o Governo justiça? Fez, sim. Mas digo eu que não pode fazer justiça pela metade.

Entendo e esta Casa entende que o Estado existe para servir o cidadão e não para se servir dele. A matéria já está reiteradamente decidida pela jurisprudência no Brasil. O Superior Tribunal de Justiça já reconheceu, em reiteradas decisões, o direito dos aposentados. Concedendo-se o prazo de mais cinco anos, os aposentados terão de ir ao Poder Judiciário travar uma batalha para, depois, terem seu direito reconhecido.

Ora, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, muitas vezes, os aposentados não vão alcançar esses direitos, embora reconhecidos, porque podem até passar para o outro mundo antes de receberem os direitos.

Venho a esta tribuna fazer coro a algumas vozes que se têm levantado, principalmente dos próprios membros do Poder Judiciário. Refiro-me à recente declaração do Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Maurício Corrêa, e do Presidente do Superior Tribunal de Justiça, Ministro Nilson Naves. S. Ex<sup>as</sup> também entendem que o Governo tem por obrigação fazer justiça aos aposentados, resolvendo esse problema administrativamente.

Se o Governo editou medida provisória para que a Justiça reconheça esses direitos – e a Justiça já os reconheceu –, por que não fazer isso automaticamente? Por que não usar o aparelho humano e a estrutura do Instituto Nacional de Seguridade Social e colocar logo, no holerite e no banco, os direitos dos aposentados? Por que esperar pela Justiça?

Venho a esta tribuna, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, principalmente porque sabemos quais são as causas que emperram o Poder Judiciário. Quando discutimos a reforma do Poder Judiciário, vimos por estatística que quase 90% dos recursos nos tribu-



nais superiores do País são interpostos pelo Governo. É o próprio Governo que retarda o pagamento de direitos previdenciários e trabalhistas. Os procuradores do Governo têm ordem de recorrer, a qualquer preço, e usar de todos os recursos que a lei propicia, a fim de que o Governo possa ficar com o dinheiro em caixa. Assim, aqueles que não têm dinheiro ficam mendigando, até que chegue o momento de pagar, quando ainda se exige que façam um acordo.

Ora, o que é o benefício de um aposentado? É coisa pequena. Diante da declaração do Ministro da Previdência Social, de que gostaria de atender isso imediatamente, S. Ex<sup>a</sup> deveria ordenar a inclusão nos holerites, daqui para a frente, dessas diferenças a que os aposentados têm direito. No mínimo, isso tem que ocorrer, sem prejuízo do passado.

Por que digo isso? Porque ouvi o presidente da entidade que representa os aposentados dizer o seguinte: “Não vamos abrir mão de direitos; no máximo, podemos admitir o parcelamento”.

Digo eu a esta Casa, fazendo um apelo ao coração do Presidente Lula e ao Ministro da Previdência Social: está na hora de se proceder humanitariamente. Até agora, o Governo, pelo menos a Previdência Social, tem agido com um coração de pedra. Não tem feito qualquer exceção, nem aos apelos dos Parlamentares, que ecoam em vão nos ouvidos dos dirigentes.

**O Sr. Paulo Paim** (Bloco/PT – RS) – Permite um aparte, Senador Ramez Tebet?

**O SR. RAMEZ TEBET** (PMDB – MS) – Vou conceder o aparte a V. Ex<sup>a</sup>.

Está na hora de fazer logo essa adaptação nos holerites dessas pessoas, porque isso é o mínimo que se pode fazer. E isso vai ajudar as pessoas, porque sabemos que a vida está cada vez mais difícil, e é graças aos proventos dos aposentados que milhares e milhares de famílias são sustentadas neste País. É preciso, portanto, fazer-lhes justiça.

**O Sr. Arthur Virgílio** (PSDB – AM) – Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. RAMEZ TEBET** (PMDB – MS) – Concedo o aparte ao Senador Paulo Paim, que havia solicitado em primeiro lugar, e logo a seguir concedo também ao Senador Arthur Virgílio. Estou procurando ser rápido para poder obedecer à Mesa e poder atender aos reclamos dos eminentes Senadores.

Senador Paulo Paim, por favor, e logo a seguir o Senador Arthur Virgílio.

**O Sr. Paulo Paim** (Bloco/PT – RS) – Senador Ramez Tebet, quero cumprimentar V. Ex<sup>a</sup> pelo pronunciamento que, como disse muito bem, vem se somar a dezenas de parlamentares que estão se posicionando sobre tema tão delicado. E V. Ex<sup>a</sup> aponta o caminho já anunciado para a sociedade brasileira

pelo Presidente da Cobap, que é o João Lima. O Presidente da Cobap, em conversa com o Ministro da Previdência que, entendo, ficou sensível à argumentação, disse que essa é uma matéria que falamos, transitada em julgado em última instância. Então, todo julgamento que vier sobre essa questão para assegurar em torno de 36% de reajuste para os aposentados e pensionistas, vai ser dado ganho de causa para o aposentado. E V. Ex<sup>a</sup> pega dois pontos que entendo importantes: primeiro, se for retardado o pagamento, o cidadão morre e não recebe; segundo, ainda se todos forem recorrer por via jurídica, vão ter que abrir mão de 20% para pagar os advogados. Não tenho nada contra os advogados. Acho que os advogados – entendendo que é direito do trabalhador e do aposentado – têm que mover a ação, mas poderíamos evitar que o aposentado perdesse esses 20%, mediante um ato administrativo de questão já decidida em última instância. Por isso, entendo que o caminho é semelhante àquele que se fez no passado, quando também em algo similar nós ganhamos no Supremo Tribunal Federal, em algumas ações, os 147%. E por ato administrativo foi negociado o parcelamento do pagamento do atrasado e incorporado, como V. Ex<sup>a</sup> fala, o percentual atual para os aposentados daqui para frente. Cumprimento V. Ex<sup>a</sup>, porque esse assunto de fato tem que vir ao debate. E tenho certeza que o Ministro Berzoini está sensível, tanto é que já está conversando com o João Lima, Presidente da Cobap, na busca de um entendimento para o efetivo pagamento. Parabéns a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. RAMEZ TEBET** (PMDB – MS) – Senador Paulo Paim, só quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> que o meu pronunciamento ficaria incompleto e eu desceria daqui frustrado, se não recebesse o aparte do Senador que tanto tem lutado por essas causas sociais do Brasil.

Concedo aparte agora ao Senador Arthur Virgílio.

**O Sr. Arthur Virgílio** (PSDB – AM) – Senador Ramez Tebet, ouvia com muita atenção o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>, e me lembrava que naquela questão do FGTS do governo passado, numa articulação encabeçada pelo Ministro Francisco Dornelles, hoje de novo Deputado Federal, se fez aquilo que se convencionou chamar de o maior acordo trabalhista do mundo, muito criticado, aliás, pelo Partido que hoje está no governo. Mas se fez, se honrou o compromisso com a Justiça e se honrou o compromisso da sensibilidade social. Hoje, o Governo recua. E recua, porque a pressão pública está ficando insuportável para quem não tem absolutamente razão. Volto àquele episódio anterior; as maldades com os velhinhos são várias. Vamos voltar à maldade; à antepenúltima ou à penúltima. O Governo diz que tem R\$1bilhão de frau-

de/mês. Se todos os velhinhos estivessem mortos e alguém se locupletando do recebimento deles, essas fraudes montariam R\$105 milhões. Ou seja, R\$1 bilhão menos R\$105 milhões seriam R\$895 milhões. Logo, não ocorreu ao Governo investir sobre os R\$895 milhões. Resolveu investir sobre os R\$105 milhões máximos potenciais. Digamos que apenas 20% significassem fraudes. Isso seria não mais que R\$20 milhões/mês. Ou seja, uma insignificância. Como disse o Senador Almeida Lima, uma insignificância, apenas maldade mesmo, nada a ver com o ajuste fiscal. É algo parecido com aquela desculpa esfarrapada de negarem R\$8 milhões para os beneficiários dos serviços das APAEs, em nome do ajuste fiscal e em nome do interesse público. Interesse público não significa negar direitos aos idosos, nem aos excepcionais. Ajuste fiscal muito menos se faz com R\$8 milhões ou R\$20 milhões, levando em conta que pudessem ser de 20% as fraudes localizadas nesse setor. Ou seja, é preciso que o Governo tome um chá de humildade. Volto a dizer, mergulhe em suas águas interiores e perceba que essa coisa do cristão novo que exagera na tecnocracia, o cristão novo que quer mostrar para os outros e para si mesmo que mudou, termina levando a atitudes irracionais que V. Ex<sup>a</sup> tão bem condena e a atitudes que são cruéis. Eu conheço a sua sensibilidade desde os tempos em que presidia o Congresso com generosidade e coragem e o seu Estado deve ter orgulho de V. Ex<sup>a</sup>, que sabe muito bem que estes dois capítulos estão aí: a maldade junto com algo parecido com aquela demonstração mais exuberante da incompetência, que é a arrogância e a prepotência. Parabéns a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS)** – Esse assunto tem que ser resolvido, meu caro Senador Arthur Virgílio, com espírito humanitário, com espírito de justiça.

Vamos só um pouquinho aos números. Segundo me consta, são três milhões de aposentados, veja bem, com direito a esses benefícios. Se são três milhões de aposentados, fico imaginando quantas pessoas seriam beneficiadas, pois esses aposentados, com toda certeza, possuem família. Fico imaginando também o dinheiro que seria injetado na economia. E sabe por quê? Porque há um raciocínio do poder público, hoje, com relação a ajuste fiscal que é exclusivamente monetário. Ele acha que se guardar está economizando, e não entende que, se aplicar onde tem que aplicar, está recebendo indiretamente uma parte desses recursos de volta, uma vez que, em se tratando de aposentados, uma parte desses recursos é gasta em gêneros de primeira necessidade, em remédios, também em eletrodomésticos. E, seja lá

como for, isso tudo redundará em pagamento de impostos, quer diretos, quer indiretos.

Feito esse apelo, apenas queria concluir meu pronunciamento.

Não acredito, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, que o assunto não possa ser resolvido. Penso que a conveniência do Estado, a conveniência do poder público não pode prevalecer sobre a cidadania, muito menos sobre os cidadãos necessitados, muito menos sobre o infortúnio dos cidadãos. A conveniência do poder público não pode prevalecer sobre isso, porque o poder público, o Estado existe para servir ao cidadão e não para servir-se dele.

O pagamento dos aposentados, portanto, a meu ver, deve ser feito automaticamente, deve ser feito de forma administrativa, sob pena de estarmos dizendo e afirmando que os benefícios, se não forem sonogados, serão postergados por meio de recursos judiciais. Entendemos – e a Nação assim entende – que benefícios sonogados, que não estão sendo pagos, não podem ser retardados. Benefícios sonogados a quem tem direito não podem ficar, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, para um futuro incerto.

Lembre-mos de que governar é promover o bem comum, é estabelecer a prioridade das prioridades. Governar é, no meu entender, priorizar o social, priorizar a justiça social. Daí, a convicção que tenho de que o Governo encontrará uma solução, até mesmo porque outras pessoas estão na espera há muito tempo. O Governo precisa ter capacidade operacional.

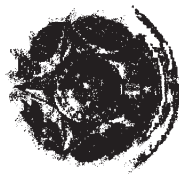
Os anistiados políticos, por exemplo – hoje, fui procurado por alguns deles –, estão à espera de que se efetuem pagamentos de processos que já terminaram e estão no Ministério do Planejamento, aguardando provisão orçamentária. Cada vez mais, essas pessoas também estão sendo proteladas em um legítimo direito que possuem.

Ocupe esta tribuna, assim, rapidamente, para fazer esse registro, e tenho a certeza de que não falei sozinho, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, porque ninguém fala sozinho, quando fala com sentimento de justiça, e falei em defesa de milhões de brasileiros.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência solicita a atenção das Sr<sup>as</sup> e dos Srs. Senadores, pois encontra-se nesta Casa o Sr. João Evangelista da Costa Tenório, suplente convocado da representação do Estado de Alagoas, em virtude da licença do titular, o nobre Senador Teotônio Vilela Filho. S. Ex<sup>a</sup> encaminhou à Mesa o original do diploma e os demais documentos exigidos por lei, que serão publicados na forma regimental.

É o seguinte o diploma encaminhando



*Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas*

## *Diploma*

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 215 do Código Eleitoral (Lei n. 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das eleições de 06 de outubro de 2002, expede o diploma de 1º Suplente de Senador a

**JOÃO EVANGELISTA COSTA TENÓRIO**

eleito pela Coligação PMDB/PSDB, juntamente com o candidato eleito a Senador, Teotônio Brandão Vilela Filho, que obteve 762.675 votos, do total de 1.928.353 votos válidos, conforme Ata Geral das Eleições.

Maceió, 11 de novembro de 2003

*João Romão* & *H. Fernando*  
Desembargador José Fernandes de Hollanda Ferreira  
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Designo comissão formada pelos nobres Senadores Leonel Pavan, Mão Santa e Paulo Paim para conduzir S. Ex<sup>ª</sup>. ao plenário, a fim de prestar o compromisso regimental.

*(O Sr. João Evangelista da Costa Tenório é conduzido ao plenário.)*

A Presidência solicita às Sr<sup>ª</sup>s e aos Srs. Senadores e às pessoas que se encontram na tribuna de honra e nas galerias que fiquem de pé para o compromisso de posse.

**O SR. JOÃO EVANGELISTA DA COSTA TENÓRIO** (PSDB – AL) – Prometo guardar a Constituição Federal e as leis do País, desempenhar fiel e lealmente o mandato de Senador que o povo me conferiu e sustentar a união, a integridade e a independência do Brasil. (Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Declaro empossado, no mandato de Senador da República, o nobre Sr. João Evangelista da Costa Tenório, que, a partir deste momento, passa a participar dos trabalhos da Casa. (Palmas.)

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lida a seguinte

#### COMUNICAÇÃO DE FILIAÇÃO PARTIDÁRIA E NOME PARLAMENTAR

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, em conformidade com o art. 7º do Regimento Interno, que, assumindo nesta data a representação do Estado de Alagoas, adotarei o nome abaixo consignado e integrarei a bancada do Partido PSDB Nome Parlamentar: João Tenório Sala das Sessões, de de 200 . – **João Evangelista da Costa Tenório.**

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – A comunicação lida vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 1.175, DE 2003

Nos termos do artigo 218 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento de Milton Francisco, ex-vereador e dedicado e combativo líder do Partido dos Trabalhadores em Rondonópolis, ocorrido no dia 16 do corrente mês, com apresentação formal de con-

dolências à Câmara Municipal, Partido dos Trabalhadores e família do falecido.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 2003 – **Serys Shessarenko.**

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – O requerimento lido vai à publicação.

Concedo a palavra ao primeiro orador inscrito, para uma comunicação inadiável, o nobre Senador Paulo Paim, por até cinco minutos.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Eduardo Siqueira Campos, hoje, 20 de novembro, é o dia dedicado à exaltação do esforço coletivo e organizado de seres humanos que se opuseram, com o sacrifício de suas vidas, à escravidão.

Lembramos hoje o grande Zumbi dos Palmares. No nosso calendário, esta é a data cívica mais viva, que envolve os cidadãos durante os 30 dias do mês de novembro. Dia Nacional da Consciência Negra, Semana Nacional da Consciência Negra, Mês da Consciência Negra, mês do debate, da reflexão sobre o racismo e o preconceito.

O País vive tempos de mudanças. Quando o presente muda, o passado também muda. E as releituras do passado impulsionam as mudanças do presente e a construção do futuro.

As significações históricas do 20 de novembro são: a luta pela liberdade e pela vida como valores supremos do ser humano, a luta contra o racismo, a afirmação de nossa diversidade cultural e do pluralismo como resposta política a essa diversidade.

A exaltação aos valores de Palmares – o resgate do passado para fortalecer a luta dos negros no presente – é uma vitória extraordinária do Movimento Negro, superando as distorções de uma história oficial contada sob a ótica de nossas elites.

Enquanto a figura de Zumbi cresce na boca do povo, as estátuas e os bustos dos heróis das elites vão sendo reduzidos a pó nas praças e nos museus. Zumbi é o herói das ruas, o herói popular. Zumbi vive e pulsa, associado a reivindicações de um presente de lutas do povo brasileiro.

Nenhuma data do nosso passado traz ao presente esse apelo de participação, de engajamento crescente na luta por uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos.

Zumbi é o verdadeiro herói nacional. Queremos que a data em que evocamos o seu sacrifício seja feriado nacional. Vamos lutar e vamos vencer.



Os dados divulgados esta semana pelo Dieese sobre a situação desfavorável vivida pela mulher negra merecem a nossa reflexão. As mulheres negras têm os piores salários do País e também a maior taxa de desemprego. Quando conseguem uma vaga no mercado de trabalho, 72% delas estão no serviço doméstico.

Segundo a **Folha de S.Paulo**, edição de ontem, o objetivo da pesquisa do Dieese é ajudar na definição de políticas públicas para tentar mudar esta situação.

A divulgação de dados estatísticos sobre indicadores sociais e econômicos tem servido apenas para reforçar as denúncias do Movimento Negro.

Identificamos, com algum refinamento, a exclusão da população negra; acumulamos uma base de dados respeitável. Mas nada fazemos. Ou fazemos o simbólico, que expressa nossas boas intenções, mas não altera o quadro das profundas desigualdades.

Sr. Presidente, o Estatuto da Igualdade Racial, de minha autoria, seria o instrumento necessário para superarmos o quadro de desigualdades, uma vez que contempla o acesso à educação, políticas de saúde e de inclusão no mercado de trabalho, o acesso à justiça, à terra, aos meios de comunicação, o sistema de cotas, a cultura e a religião.

O Governo Federal, embora o Presidente Lula tenha demonstrado intenção de sancionar a matéria até 20 de novembro, não conseguiu costurar esse acordo. A matéria foi aprovada por unanimidade na Comissão Especial da Câmara dos Deputados, mas ainda não foi votada no plenário.

Por isso, Sr. Presidente, encerramos esta manifestação em homenagem ao 20 de novembro, Dia Nacional da Consciência Negra, em homenagem a Zumbi dos Palmares, fazendo um apelo à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal para que o Estatuto da Igualdade Racial seja aprovado o mais rápido possível. Já que não foi possível a sanção no dia de hoje, como gostaríamos, que pelo menos trabalhe-mos para que no dia 21 de março do ano que vem, Dia Internacional de Luta contra o Racismo, possamos sancionar o Estatuto da Igualdade Racial.

Vida longa a Zumbi dos Palmares. Zumbi não morreu. Ele vive, porque suas idéias estarão sempre presentes junto a nós.

Viva a todos aqueles que lutam, brancos e negros, contra o preconceito e o racismo.

Axé para todos. Liberdade, igualdade e justiça.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao segundo orador inscrito,

para uma comunicação inadiável, o nobre Senador Aelton Freitas.

S. Ex<sup>a</sup> dispõe de até cinco minutos.

**O SR. AELTON FREITAS** (Bloco/PL – MG. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, faço uso da tribuna no dia de hoje para saudar o Governo Federal, por intermédio do Conselho de Política Monetária, pela sábia decisão de reduzir a taxa Selic em 1,5 ponto percentual. Essa importante medida anunciada ontem demonstra que a verdadeira cruzada do ilustre Vice-Presidente da República – o ex-Senador José Alencar, a quem tive a honra de substituir nesta Casa –, contra os juros altos está dando resultado.

Observo com satisfação que, mesmo promovendo uma redução lenta e gradual das taxas, os responsáveis pela política econômica do Governo Federal não taparam os ouvidos para as pertinentes posições defendidas por José Alencar.

Entendo que o papel do Vice-Presidente é justamente o de alertar o Presidente e os setores de Governo, enquanto fiel aliado e segunda autoridade do País, para as correções políticas e econômicas que julgar necessárias. Indiscutivelmente, José Alencar tem mostrado ao País uma atuação autêntica, leal e corajosa, confirmando sua total capacidade para o cargo que ocupa e honrando a melhor tradição da política de Minas Gerais. Ele argumenta com coerência. É evidente que só a redução dos juros poderá acelerar a retomada do crescimento sustentável da economia brasileira.

Essa é também a minha posição, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, que manifesto por onde tenho passado, e a posição da imensa maioria dos brasileiros. Tanto que, ainda ontem, as principais entidades industriais e comerciais do País divulgaram comunicados registrando um aumento de confiança na política econômica do Governo.

É preciso deixar bem claro que, apesar de ter sido o sexto corte consecutivo do Copom, a luta por juros menores continua. Afinal, mesmo tendo reduzido a taxa em nove pontos desde o mês de junho, o Brasil continua com a maior taxa real de juros do planeta. Especialistas indicam que se nos próximos anos a taxa real continuar em torno de 11% será muito difícil o Governo cumprir as metas de crescimento estabelecidas.

Por isso mesmo, tenho certeza de que o Vice-Presidente José Alencar, com meu total apoio, continuará firme na defesa da redução da taxa Selic. Juros menores são incentivo à classe produtiva, bara-

teando o crédito, estimulando o consumo das famílias e os investimentos das empresas.

A economia nacional vai iniciando uma importante recuperação. A nossa expectativa é que esse processo seja cada vez mais acelerado e se traduza logo na geração de emprego e renda esperada com ansiedade por todos os brasileiros.

As últimas quedas dos juros vão significar uma economia total de R\$7 bilhões ao Governo brasileiro de junho a dezembro. Só no último mês do ano, serão poupados R\$520 milhões. O valor não resolve nossos problemas, mas sinaliza a importância da continuidade dos cortes. Como bem se expressou a Federação das Indústrias de São Paulo, permanece viva a esperança de uma redução que leve a taxa de juros real o mais próximo possível do patamar de um dígito. É essa a nossa meta e a defesa continuará a ser feita por mim e, com certeza, pelo Vice-Presidente José Alencar.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Concederei a palavra à terceira oradora inscrita para uma comunicação inadiável, antes, porém, saudando, em nome da Presidência e de todas as Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a presença nas galerias desta Casa dos participantes do III Seminário de Direito Militar para Assessores Jurídicos do STM.

Para as Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores é uma honra tê-los presente à nossa sessão.

Com a palavra a nobre Senadora Ideli Salvatti, do Partido dos Trabalhadores de Santa Catarina.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores e todos que nos prestigiam com sua presença, neste 20 de novembro, Dia Nacional da Consciência Negra, data em que se relembra Zumbi dos Palmares, só há uma coisa imperdoável em termos de história. A história só não nos perdoa quando perdemos a oportunidade, quando nos são dadas as condições concretas e objetivas para realizarmos uma tarefa, para superarmos uma injustiça, e nós não aproveitamos o momento histórico.

Nunca na história brasileira a discriminação racial esteve tão a nu. Assim esteve por conta de inúmeras medidas, iniciativas e até ações desenvolvidas nos últimos tempos e, de forma muito especial, nos últimos meses. Quando o Presidente da República nomeia, pela primeira vez na história do Judiciário brasileiro, um Ministro negro para o Supremo Tribunal Federal, o Ministro Joaquim Barbosa, quando toma

assento no órgão máximo da Justiça brasileira um afrodescendente, coloca-se a nu a injustiça, a discriminação e a diferença absoluta de oportunidades dentro da sociedade brasileira.

Quando, pela primeira vez, um Presidente da República coloca no primeiro escalão, na Secretaria Especial para Políticas de Promoção da Igualdade Racial, com caráter de Ministério, uma figura como a Ministra Matilde Ribeiro, também põe a nu e coloca na vitrine a desigualdade racial no nosso País.

O Senado da República também coloca a nu esta situação quando coloca em um dos principais cargos, o de 1º Vice-Presidente desta Casa, o Senador Paulo Paim. Basta olharmos este Plenário, absoluta e majoritariamente branco e masculino, para termos a clareza da discriminação de raça e de gênero que ainda existe no nosso País.

Portanto, perder esta oportunidade é algo que a história não vai nos perdoar. Por isso hoje, Dia Nacional da Consciência Negra, o Presidente Lula está prestigiando as comemorações do dia de Zumbi lá no local onde tivemos, durante mais de 100 anos, a resistência histórica do Quilombo de Palmares, liderada por Zumbi. Durante as comemorações, o Presidente Lula assina decreto de regularização de terras remanescentes de quilombos e estabelece a Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial. Trata-se de uma demonstração de que não vamos perder este momento histórico.

Hoje de manhã, Miriam Leitão, de forma brilhante e contundente, colocou a nu a desigualdade gritante de hoje no Brasil. Não é possível que não consigamos entender e nos conscientizar de que, durante mais de três séculos, pessoas foram arrancadas de outro continente, trazidas para cá como escravas, que essas pessoas contribuíram de forma inequívoca para o desenvolvimento do nosso País e que esse contingente tenha ultrapassado a casa de seis milhões de pessoas. São seis milhões de pessoas, mais do que a população do meu Estado, mais do que uma Santa Catarina inteira sendo deslocada de outro continente e trazida para cá. A realidade dos negros do nosso Brasil tem que nos chamar à consciência, sim, porque metade da população brasileira é negra.

Os indicadores sociais saltam aos olhos e exigem medidas eficazes para a eliminação da discriminação e da falta de oportunidades. Os negros ganham metade do que ganham os brancos; a taxa de analfabetismo dos negros é o dobro da dos brancos; se um quarto dos brancos está colocado na situação de pobres, a metade da população negra está nessa condição.

Por isso, neste Dia da Consciência Negra, precisamos conscientizar-nos, sim, da discriminação, da diferença, da falta de oportunidade. Não percamos este momento histórico: nunca essa questão veio tão à tona. Ela está na vitrine, exposta, como uma verdadeira fratura social, para que todos nós ajamos rapidamente para eliminá-la.

Viva Zumbi! Axé para todos!

Muito obrigada, Sr. Presidente, pela condescendência com o tempo.

*Durante o discurso da Sra. Ideli Salvati, o Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte

#### **REQUERIMENTO Nº 1.176, DE 2003**

Nos termos do art. 335, III, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja sobrestado o exame do Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 2000, até que seja votado pela Câmara dos Deputados o Projeto de Lei no 7.370, de 2002, por versarem sobre mesma matéria.

Senado Federal, 20 de novembro de 2003 –  
**Romeu Tuma**

*(À Comissão de Assuntos Sociais.)*

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – O requerimento lido será publicado e remetido à Comissão competente.

Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

São lidos os seguintes

#### **PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 485, DE 2003 – COMPLEMENTAR**

**Altera a Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, para incluir nova hipótese de comunicação que não constitui violação ao dever de sigilo das instituições financeiras.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 3º do art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, passa a vigor acrescido do seguinte inciso:

“Art. 1º .....

§ 3º .....

VII — o fornecimento à autoridade policial competente e ao Ministério Público dos dados cadastrais do investigado que informam nome, endereço residencial ou comercial, estado civil, registros de identidade e de cadastro de pessoa física ou jurídica, assim como em quais instituições financeiras mantém contas de depósitos, aplicações ou investimentos, e os números dessas contas.

.....(NR)”

#### **Justificação**

A presente alteração legislativa é fundamental para provocar uma revolução na persecução criminal do Estado com relação aos crimes de lavagem de dinheiro. A doutrina e a jurisprudência pátrias são vacilantes no que diz respeito a uma definição precisa e clara do que é o dado sigiloso protegido pelo inciso XII do art. 5º da Constituição Federal. O legislador brasileiro, evitando enfrentar o problema de frente, adotou a estratégia de prever exceções ao dever de sigilo das instituições financeiras, como se observa no rol do § 3º do art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 2001.

Todavia, os dados cadastrais da pessoa física ou jurídica sempre foram uma ausência injustificada no referido rol. Por não possuírem qualquer conteúdo que fira a intimidade e a vida privada, uma vez que apenas informam dados básicos e acessórios sobre a vida das pessoas, como nome, endereço, em que banco possuem contas, entre outros, em nada se opõem à garantia constitucional esculpida no inciso X do art. 5º da nossa Lei Maior. Essas informações, não obstante, são fundamentais para os órgãos estatais de persecução criminal. Não há qualquer razão plausível para que o próprio Estado delas não possa ter acesso em nome do interesse público, postura equivocada que apenas o deixa refém da sociedade civil, uma vez que a proteção dessas informações, hoje, só serve para atrasar o trabalho investigativo da polícia e do Ministério Público, atolar ainda mais o Judiciário e dar tempo para os criminosos garantirem o produto do crime.

O presente projeto de lei vem, assim, para fortalecer a autoridade policial e o Ministério Público, contribuindo para pôr fim à impunidade com relação aos crimes do colarinho branco e de lavagem de dinheiro, que são os que mais prejuízos causam ao Estado e à sociedade brasileira.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 2003. –  
**Gerson Camata.**

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI COMPLEMENTAR Nº 105,  
DE 10 DE JANEIRO DE 2001

#### **Dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras e dá outras providências.**

O Presidente da República, Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º As instituições financeiras conservarão sigilo em suas operações ativas e passivas e serviços prestados.

§ 1º São consideradas instituições financeiras, para os efeitos desta Lei Complementar:

- I – os bancos de qualquer espécie;
- II – distribuidoras de valores mobiliários;
- III – corretoras de câmbio e de valores mobiliários;
- IV – sociedades de crédito, financiamento e investimentos;
- V – sociedades de crédito imobiliário;
- VI – administradoras de cartões de crédito;
- VII – sociedades de arrendamento mercantil;
- VIII – administradoras de mercado de balcão organizado;
- IX – cooperativas de crédito;
- X – associações de poupança e empréstimo;
- XI – bolsas de valores e de mercadorias e futuros;
- XII – entidades de liquidação e compensação;
- XIII – outras sociedades que, em razão da natureza de suas operações, assim venham a ser consideradas pelo Conselho Monetário Nacional.

§ 2º As empresas de fomento comercial ou factoring, para os efeitos desta Lei Complementar, obedecerão às normas aplicáveis às instituições financeiras previstas no § 1º.

§ 3º Não constitui violação do dever de sigilo:

- I – a troca de informações entre instituições financeiras, para fins cadastrais, inclusive por intermédio

de centrais de risco, observadas as normas baixadas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil;

II – o fornecimento de informações constantes de cadastro de emitentes de cheques sem provisão de fundos e de devedores inadimplentes, a entidades de proteção ao crédito, observadas as normas baixadas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil;

III – o fornecimento das informações de que trata o § 2º do art. 1º da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996;

IV – a comunicação, às autoridades competentes, da prática de ilícitos penais ou administrativos, abrangendo o fornecimento de informações sobre operações que envolvam recursos provenientes de qualquer prática criminosa;

V – a revelação de informações sigilosas com o consentimento expresso dos interessados;

VI – a prestação de informações nos termos e condições estabelecidos nos artigos 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 9º desta Lei Complementar.

.....  
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

#### **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 67, DE 2003**

**Altera o art. 2º da Resolução no 17, de 1999, que autoriza a União e o Estado do Piauí, com a interveniência do Banco do Estado do Piauí S.A.– BEP, da Caixa Econômica Federal – CEF, e do Banco Central do Brasil — BACEN, a realizarem operação de crédito no âmbito do Programa de Incentivo à Redução do Setor Público Estadual na Atividade Bancária**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Dê-se ao art. 2º da Resolução do Senado Federal nº 17, de 1999, a seguinte redação:

“Art. 2º .....

III — .....

**f)** excluem-se da destinação de que trata a alínea d deste inciso os seguintes recursos:

1 — até o valor de R\$51.000.000,00 (cinquenta e um milhões), posição a preço de agosto de 2003, dos recursos representados por títulos públicos federais denominados “CVS”. provenientes de créditos junto



ao "FCVS" detidos pela Carteira Imobiliária do Banco do Estado do Piauí BEP, adquirida pelo Estado do Piauí;

2 – até o valor de RS10.449,607,52 (dez milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, seiscentos e sete reais e cinqüenta e dois centavos), posição de agosto de 2003, a serem auferidos com alienação dos direitos sobre Contrato de Confissão, Assunção e Refinanciamento de Dívida, celebrado entre o BEP, e o Município de Teresina e a ETURB, também adquiridos pelo Estado do Piauí.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificação

O Senado Federal, através de sua Resolução nº 17, de 10 de junho de 1999, autorizou o Estado do Piauí a contratar operação de crédito com a União para promover o saneamento financeiro do Banco do Estado do Piauí — BEP para, em etapa seguinte à federalização, promover sua privatização ou extinção.

Para materializar o processo de federalização, foi celebrado, em 26 de fevereiro de 1999, o "Contrato de Abertura de Crédito e de Compra e Venda de Ações sob Condição", entre a União e o Estado do Piauí, com a interveniência do Banco do Estado do Piauí, da Caixa Econômica Federal e do Banco Central do Brasil, em que o Estado transfere à União o controle acionário do BEP, e habilita-se a receber financiamento para arcar com o saneamento do Banco, nos termos definidos pelo Banco Central do Brasil.

Para tanto, no ato da transferência do controle acionário do Banco para União, em março de 2000, o Estado do Piauí adquiriu os seguintes ativos, entre outros:

**a)** Créditos provenientes de FCVS detidos pela Carteira Imobiliária do Banco do Estado do Piauí.

**b)** Créditos decorrentes da alienação dos direitos sobre o Contrato de Confissão, Assunção e Refinanciamento de Dívidas que o BEP, celebrou com o Município de Teresina e a ETURB.

No caso específico do Piauí, a Resolução nº 17, de 1999, do Senado Federal estabeleceu, através do art. 20, Inciso III, alínea d, que os recursos gerados pelos ativos do BEP adquiridos pelo Estado, incluindo os provenientes de sua alienação, seri-

am, obrigatoriamente, destinados à amortização do saldo devedor do Contrato de Refinanciamento.

Contudo, a Secretaria do Tesouro Nacional — STN submeteu pleito do Estado do Ceará à consideração da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional — PGFN que em seu Parecer PGFN/CAF/Nº 1.033/2003, de 23-6-03, manifestou pela viabilidade de alteração da destinação dos créditos, ressaltando que tal procedimento não fere a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101 de 4-5-2000) e nem implica em contrair novas dívidas, em nada conflitante com a política de ajuste fiscal, em curso no país.

Destaca-se, por oportuno, que no Parágrafo 11 do já mencionado Parecer PGFN/CAF/Nº 1.033/2003, de 23-6-03, há referência expressa a um outro precedente, com idêntica pretensão e procedimento, referente ao Estado do Rio Grande do Norte, que também logrou êxito.

Na mesma linha dos casos acima citados, pretende o Estado do Piauí alterar a destinação dos créditos obtidos com a alienação dos ativos oriundos da Carteira Imobiliária do BEP, e do saldo do Contrato de Confissão, Assunção e Refinanciamento de Dívidas que o BEP, celebrou com o Município de Teresina e a ETURB, para o pagamento das parcelas mensais devidas ao Tesouro Nacional, decorrentes da renegociação da dívida do Piauí com a União.

Destaca-se que os créditos detidos junto ao FCVS já foram em parte apreciados e homologados pela Caixa Econômica Federal, obtendo assim as características de certeza e liquidez, tomando-os aptos à negociação.

Por outro lado, os créditos decorrentes do Contrato de Confissão, Assunção e Refinanciamento de Dívidas que o BEP celebrou com o Município de Teresina e a ETURB, vêm sendo progressivamente amortizados, o que os deixam também aptos à negociação.

A pretensão do Estado do Piauí se justifica pelo fato de o mesmo vir honrando mensalmente o pagamento da dívida contraída junto à União, desde março de 2000.

Observa-se, pois, que esta proposição visa dar condições ao Estado do Piauí a fim de otimizar a gestão de seu fluxo de caixa e de seus ativos, ao introduzir a alínea "f" ao inciso III do art. 2º da Resolução nº 17. Tal providência permitirá que o Estado do Piauí utilize recursos derivados da venda de ativo s adquiridos no âmbito do processo de saneamento do setor bancário estadual no pagamento das parcelas mensais devidas ao Tesouro Nacional, decorrentes da renegociação da dívida do Estado do Piauí com a União.

Por todo o exposto, solicito aos Ilustres Senadores a aprovação do Projeto de Resolução em questão, permitindo ao Estado do Piauí utilizar os recursos derivados da venda de ativos financeiros adquiridos no processo de saneamento do BEP para o pagamento das parcelas mensais devidas ao Tesouro Nacional, decorrentes da renegociação da dívida do Estado com a União, o que encontra-se em conformidade com o art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal que “veda a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos”.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 2003. –  
**Aloízo Mercadante – Tião Viana.**

Ofício GG n.º 555/2003

Teresina, 8 de setembro de 2003

Ilmo. Sr.

Dr. Jorge Eduardo Levi Mattoso  
Presidente da Caixa Econômica Federal  
Setor Bancário Sul, Q – 4, Lotes 3/4, 21º Andar  
70.092 – 900 – BRASÍLIA – DF

Senhor Presidente,

Reporto – me ao processo de precificação da Carteira de Crédito Imobiliário do Banco do Estado do Piauí S.A. – BEP, em trâmite junto a essa Instituição para a sua alienação/venda em definitivo.

2. A propósito, aproveito a oportunidade para informar, abaixo, a atual situação e o perfil dos créditos daquela Carteira:

Posição: Agosto/2003.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADES	SALDO
a) FCVS A RECEBER	557	46.446.593,81
b) FINANC. IMOBILIÁRIO	93	5.141.259,24
c) FAL	01	769.083,22
d) FAHBRE	01	105.943,25
e) FCVS A RECOLHER	03	(1.131.334,90)
<b>T O T A L</b>	<b>655</b>	<b>51.331.544,62</b>

a) dos 557 contratos do FCVS a receber, 210 no valor nominal de R\$11.975.013,92 encontram-se em processo de novação junto à Secretaria do Tesouro Nacional – STN, com deságio médio inferior a 5%, quando de sua depuração, entre o valor contábil BEP, e o valor apurado da CEF, o que evidencia a qualidade dos demais contratos;

b) dos 93 contratos ativos, 18 estão adimplentes, 75 inadimplentes (71 em fase

de cobrança Administrativa e 6 em Judicial). Vale ressaltar que todos os contratos têm cobertura do FCVS, com amparo na Lei n.º 10.150, de 21 de dezembro de 2000;

c) o FAL encontra-se depositado compulsoriamente junto a CEF, o que certamente facilitará o processo de alienação;

d) o FAHBRE vem sendo amortizado mensalmente, restando ainda 92 parcelas a receber; e

e) contribuições não pagas ao FCVS desde o 3º trimestre do ano de 1990, por ocasião da Liquidação Extrajudicial do BEP, valor que será deduzido dos créditos apurados.

3. Na depuração dos três primeiros lotes, em fase de novação na STN, foi identificada claramente a qualidade dos créditos da Carteira do BEP, o que certamente será levado em consideração por essa Instituição no ato da precificação dos demais contratos em término de análise.

4. Como já exposto, toda a Carteira tem cobertura do FCVS e 99,70% dos contratos poderão ser novados por títulos CVS — títulos da classe “A” e “C”, à taxa de 6,17% a.a. mais TR, portanto, os títulos de melhor rentabilidade e conseqüentemente melhor liquidez no mercado.

5. Outro fator a ponderar é em relação aos contratos com negativas parciais e/ou totais de coberturas, devido ao Banco/Estado não terem elaborado e apresentado, até o presente momento, nenhum recurso de reabertura de análise junto ao FCVS, o que levará provavelmente a uma reversão bastante substancial, principalmente, se consideradas as boas características dos dossiês que compõem os contratos nessa situação.

6. Diante do exposto, solicito de V. S<sup>a</sup> uma acurada análise quanto à melhor forma de precificação da mencionada Carteira, ressaltando que é de fundamental importância para o Estado do Piauí a compreensão e o apoio da CEF, a essas considerações e que o deságio médio sobre os créditos não ultrapasse o percentual de 25% do valor ora apresentado.

Na certeza da rápida conclusão do processo em questão, coloco os préstimos do Governo do Estado à disposição de V. Sa. para o início do processo de negociação/alienação dos mencionados créditos junto a essa Instituição, bem como quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais que se fizerem necessárias.

Cordialmente. - **José Wellington Barroso de Araújo Dias**, Governador do Estado do Piauí.

VIREN - Vice-Presidência de Transferência de Benefícios  
 SUFUS - Superintendência Nacional de Fundos e Seguros Habienciais  
 GENAF - Gerência Nacional de Controle e Planejamento de FCIS

FUNDO DE COMPENSAÇÃO DE VARIÁÇÕES SALARIAIS - FCVS  
 Situação do Agente Financeiro  
 43.514 - BANCO DO ESTADO DO PIAUÍ S/A

Podajac: 01.10.2003

Manifestação	Situação de reserva	Auditoria	Quantidade de Contratos em Bando	Saldo Vendido Taxa de 6,17% (R\$)	Saldo Vendido Taxa de 8,15% (R\$)	Saldo Vendido Taxa de 9,17% (R\$)	Saldo Vendido Taxa de 10,19% (R\$)	Saldo Vendido Total (R\$)	Saldo Total (R\$)	SOMA RCV
R C V	Não Passível Novogelo	Não Auditado	11	1.113.431,06	0,00	34.660,36	0,00	1.148.091,42	1.148.091,42	
R C V	Passível Novogelo	Auditado	69	7.863,36	8.501.852,91	102.273,22	4.917,83	187.191,15	8.699.044,06	CONTRATOS - RCV
R C V	Pré Novogelo com Saldo	Auditado	210	13.168.603,33	13.849.953,72	702.232,30	0,00	27.820,65	14.689.286,02	88 x 310 x 898
R N V	Não Passível Novogelo	Auditado	94	4.033.316,12	130.010,39	4.333.324,20	4.722,38	163.138,97	4.689.473,17	CONTRIBUIÇÕES
R N V	Não Passível Novogelo	Não Auditado	6	66.833,74	0,00	0,00	0,00	66.833,74	66.833,74	PENDENTES (10)
Sem Manifestação	Não Passível Novogelo	Não Auditado	7	364.022,88	0,00	0,00	0,00	364.022,88	364.022,88	
TOTAL			424	28.381.446,51	318.842,84	1.188.144,12	4.917,83	1.174.774,42	31.727.221,64	TOTAL

Podajac: 01.10.2003

2. Posição dos Contratos Habienciais	Despacho Entregues		Aguardando Despacho		Estatuto	
Mês	Assumido	Mês	Assumido	Anulados	A Anular	
0	496	1	496	493	3	

Podajac: 01.10.2003

3. Posição dos Contratos Homologados	Pré Novogelo		Novogelo		Negativo de Cobertura		Sem Resarcimento		Outros Situações	
Mês	Assumido	Pré Novogelo	Novogelo	Em Resarcimento	Em Resarcimento	Outros Situações				
493	493	210	0	67	216					

Podajac: 01.10.2003

4. Aportagem da Dívida junto ao FCVS	Trimestral (R\$)	Mensal (R\$)	Total (R\$)
0,23%	414.634,43	138.542,91	1.992.984,85
0,21%	1.391.414,91	1.808.349,34	

Podajac: 01.10.2003

4.1 Aportagem da Dívida junto ao FCVS (Abaixo Novogelo)	Trimestral (R\$)	Mensal (R\$)	Total (R\$)
0,23%	814.649,73	30.997,12	180.148,06
			1.025.392,99

Podajac: 01.10.2003

5. Posição de CADRUT	Critérios	Não Qualificados	Qualificados	% de Qualificação
Recebidos	698	7	13	078
		892	892	892

6. Pendências de Prêmios e Sinistros apressados  
 Não contém Pendências de Prêmios e Sinistros

Podajac: 01.10.2003

7. Debitações	Manifestação	Situação Auditoria	Shuágio Resarcimento	Opção de Novogelo	Debitos	Classe de Contas	Multa RCMSP	Total Geral
R N V	Auditado	Não Passível de Novogelo	0,00	13,12	13,12			13,12
TOTAL			0,00	13,12	13,12			13,12

8. VAF 3 e VAF 4  
 Não contém saldos de VAF 3 e VAF 4

9. Passagem de Novogelo

AGENTE ORIGEM	CREDOR	POSIÇÃO SALDO	QUANTIDADE CONTRATO		VALOR UTILIZADO		ESPECIE	SEGURO	EMISSÃO TÍTULOS	DATA DE ENVIO DO PROCESSO	Shuágio
			TOTAL	LIQUIDO	BRUTO	ANTECIPAÇÃO					
BEP	GOV EST PI	01/2001	68	68	3.438.612,79	748.741,05	0,00	0,00	2.689.871,73	13/09/02	Em análise em STN
BEP	GOV EST PI	01/08/02	76	76	5.305.364,07	89.156,67	0,00	0,00	5.216.207,40	22/10/02	Em análise em STN
BEP	GOV EST PI	01/12/02	68	68	4.091.404,30	4.091.404,30	0,00	0,00	0,00	23/10/02	Em análise em STN

Ofício GG nº 578/2003

Teresina, 15 de setembro de 2003

Exmº Sr.

Dr. Antonio Palocci Filho  
Ministro da Fazenda  
Esplanada dos Ministérios  
70.048-900 – Brasília-DF

Senhor Ministro,

Como é do conhecimento desse Ministério, o Estado do Piauí adquiriu do Banco do Estado do Piauí S.A., – BEP, por intermédio do Contrato Particular de Cessão e transferência de Crédito, uma operação pertencente ao BEP, em função do seu processo de federalização para posterior privatização.

2. Trata-se de financiamento para a Prefeitura Municipal de Teresina, correspondente ao Contrato de Confissão, Assunção e Refinanciamento de Dividas, celebrado entre o BEP, o Município de Teresina e a Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ERTUB, em 22 de dezembro de 1994, com prazo original da operação de 240 meses, início do pagamento em 15 de julho de 1995, última parcela em 15 de junho de 2015, encargos financeiros de 6% (seis por cento) ao ano e atualização pela TR – Taxa Referencial calculados pela Tabela **Price**.

3. O Contrato em referência tem como garantia a consignação do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, pertencente à Prefeitura Municipal de Teresina, mediante autorização, de caráter irrevogável e irretroatável, para que o BEP/Estado debite na contacorrente da Prefeitura as importâncias depositadas em seu favor, oriundas da arrecadação de ICMS, na data do vencimento de cada obrigação, do valor relativo à amortização do principal e liquidação dos acessórios.

4. A Prefeitura vem cumprindo rigorosamente, em cada vencimento, com as parcelas da operação do Contrato Particular de Cessão e Transferência de Crédito, firmado entre o Estado e o BEP, em 24 de fevereiro de 2000, restando ainda 142 (cento e quarenta e duas) parcelas e com um saldo devedor de R\$10.449.607,52 (dez milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, seiscentos e sete

reais e cinquenta e dois centavos), posição em 31-8-2003.

5. Em função da grave crise financeira que o Governo do Estado do Piauí vem enfrentando, principalmente, devido ao elevado comprometimento da Receita Líquida Real – RLR com as parcelas das diversas dividas existentes junto à União e ao Sistema Financeiro, em torno de 22% (vinte e dois por cento), estamos buscando equacionar os problemas que podem tornar impossível à governabilidade deste Estado.

6. Para tanto, o Estado do Piauí vem adotando diversas providências no sentido de contornar a atual situação, dentre essas providências iniciamos um processo de negociação com a Direção do Banco do Brasil – BB com a finalidade de transferir em definitivo para aquela Instituição a Operação de Financiamento da Prefeitura de Teresina.

7. Entretanto, os técnicos do Banco do Brasil vem se deparando com a dificuldade de enquadramento da operação a uma linha de crédito de **fund**ing compatível e com as características do financiamento, constituindo-se, dessa forma, no maior óbice para conclusão do processo, fato que certamente poderia ser contornado se houvesse recursos disponíveis do FAT ou similar, conforme informação do BB.

8. Portanto, solicito que V. Exª autorize a Direção do Banco do Brasil a utilizar recursos do FAT ou outro que melhor convier com a finalidade de adquirir a mencionada operação, o que será de grande valia à governabilidade do Estado do Piauí.

9. Como V. Exª pode depreender, o Governo do Estado do Piauí necessita urgentemente adotar providências para equacionar a atual situação financeira, para tanto faz se necessário contar com a sensibilidade e compreensão dos Gestores desse Ministério, para os diversos pleitos deste Estado junto à União.

Fico à vossa disposição para quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente, – **José Wellington Barroso de Araújo Dias**, Governador do Estado do Piauí.



Ofício GG nº 578/2003

Teresina, 15 de setembro de 2003

Senhor Ministro,

Como é do conhecimento desse Ministério, o Estado do Piauí adquiriu do Banco do Estado do Piauí S.A., BEP, por intermédio do Contrato Particular de Cessão e transferência de Crédito, urna operação pertencente ao BEP, em função do seu processo de federalização para posterior privatização.

2. Trata-se de financiamento para a Prefeitura Municipal de Teresina, correspondente ao Contrato de Confissão, Assunção e Refinanciamento de Dívidas, celebrado entre o BEP, o Município de Teresina e a Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ERTUB, em 22 de dezembro de 1994, com prazo original da operação de 240 meses, início do pagamento em 15 de julho de 1995, última parcela em 15 de junho de 2015, encargos financeiros de 6% (seis por cento) ao ano e atualização pela TR – Taxa Referencial calculados pela Tabela **Price**.

3. O Contrato em referência tem como garantia a consignação do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços — ICMS, pertencente à Prefeitura Municipal de Teresina, mediante autorização, de caráter irrevogável e irretratável, para que o BEP/Estado debite na conta corrente da Prefeitura as importâncias depositadas em seu favor, oriundas da arrecadação de ICMS, na data do vencimento de cada obrigação, do valor relativo à amortização do principal e liquidação dos acessórios.

4. A Prefeitura vem cumprindo rigorosamente, em cada vencimento, com as parcelas da operação do Contrato Particular de Cessão e Transferência de Crédito, firmado entre o Estado e o BEP, em 24 de fevereiro de 2000, restando ainda 142 (cento e quarenta e duas) parcelas e com um saldo devedor de R\$10.449.607,52 (dez milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, seiscentos e sete

reais e cinquenta e dois centavos), posição em 31-8-2003.

5. Em função da grave crise financeira que o Governo do Estado do Piauí vem enfrentando, principalmente, devido ao elevado comprometimento da Receita Líquida Real – RLR com as parcelas das diversas dívidas existentes junto a União e ao Sistema Financeiro, em torno de 22% (vinte e dois por cento), estamos buscando equacionar os problemas que podem tornar impossível a governabilidade deste Estado.

6. Para tanto, o Estado do Piauí vem adotando diversas providências no sentido de contornar a atual situação, dentre essas providências iniciamos um processo de negociação com a Direção do Banco do Brasil – BB com a finalidade de transferir em definitivo para aquela Instituição a Operação de Financiamento da Prefeitura de Teresina.

7. Entretanto, os técnicos do Banco do Brasil vem se deparando com a dificuldade de enquadramento da operação a urna linha de crédito de funding compatível e com as características do financiamento, constituindo-se, dessa forma, no maior óbice para conclusão do processo, fato que certamente poderia ser contornado se houvesse recursos disponíveis do FAT ou similar, conforme informação do BB.

8. Portanto, solicito que V. Ex<sup>a</sup> autorize a Direção do Banco do Brasil a utilizar recursos do FAT ou outro que melhor convier com a finalidade de adquirir a mencionada operação, o que será de grande valia à governabilidade do Estado do Piauí.

9. Como V. Ex<sup>a</sup> pode depreender, o Governo do Estado do Piauí necessita urgentemente adotar providências para equacionar a atual situação financeira, para tanto faz se necessário contar com a sensibilidade e compreensão dos Gestores desse Ministério, para os diversos pleitos deste Estado junto à União.

Fico à vossa disposição para quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente, **José Wellington Barroso de Araújo Dias**, Governador do Estado do Piauí.

CredFinan - Rd07 - 01/10/03 10:15 V:01.00 Opcao : MORA		Cli 14003449 PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESI Pag.: 9					
Banco do Estado do Piauí S/A		07 - Relacao de Cobranca Agencia Cedente CENTR					
		30/09/03					
VENÇ. TFVENC.	VALOR VALOR	VALOR HOJE PADRAO VALOR HOJE PADRAO	NOSSO.NUM NOSSO.NUM	PROD NOME PROD NOME	SACADO/PARCELA SACADO/PARCELA	BC/AG BC/AG	SIT.LIQ TIT SIT.LIQ TIT TF
15/02/2015 TOT.DIA:	102637,03 102.637,03	52.379,40 52.379,40	186222149	CPM PREFEITURA MUNI	80	14	A
15/03/2015 TOT.DIA:	102637,03 102.637,03	52.142,55 52.142,55	186223145	CPM PREFEITURA MUNI	81	14	A
15/04/2015 TOT.DIA:	102637,03 102.637,03	51.881,57 51.881,57	186224141	CPM PREFEITURA MUNI	82	14	A
15/05/2015 TOT.DIA:	102637,03 102.637,03	51.630,25 51.630,25	186225148	CPM PREFEITURA MUNI	83	14	A
15/06/2015 TOT.DIA:	102637,03 102.637,03	51.371,59 51.371,59	186226144	CPM PREFEITURA MUNI	84	14	A
Cliente : 14003449		TOTAIS :	QTD.TITULOS : 141	VAL.TITULO:	14.471.821,23	VAL.HOJE :	10.431.985,80
TOTAIS :		QTD.TITULOS : 141	VAL.TITULO:	14.471.821,23	VAL.HOJE :	10.431.985,80	
		VENCIDOS	PZ MEDIO 0,00	VAL.TITULO:	00,00	VAL.HOJE :	
		A VENCER	PZ MEDIO 1900,00	VAL.TITULO:	14.471.821,23	VAL.HOJE :	10.431.985,80

CONTRATO DE CONFISSÃO, ASSUNÇÃO E REFINANCIAMENTO DE DÍVIDAS CELEBRADO ENTRE O BANCO DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. - BEP, O MUNICÍPIO DE TERESINA E A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ETURB.

O **BANCO DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. - BEP**, instituição financeira sob a forma de empresa de economia mista, com sede à rua 13 de maio, 307/Norte, em Teresina, Capital do Estado do Piauí, inscrito no CGC-MF sob o nº 06.833.131/0001-36, daqui por diante denominado simplesmente **CREDOR**, por seu representante abaixo assinado;

o **MUNICÍPIO DE TERESINA**, neste instrumento denominado simplesmente **DEVEDOR MUNICÍPIO**, inscrito no CGC-MF nº 06.554.869/0003-26, por seu representante abaixo assinado;

a **EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ETURB**, neste ato denominada simplesmente **DEVEDORA ETURB**, inscrita no CGC-MF nº 00.446.583/0001-89, por seu representante abaixo assinado, têm, entre si, justo e contratado, conforme as cláusulas seguintes:

**PRIMEIRA: Objeto** - Este contrato tem por objetivo a condição pelo **DEVEDOR MUNICÍPIO** e pela **DEVEDORA ETURB**, de dívidas decorrentes de operações de crédito interno contratadas com o **CREDOR** até 30 de novembro de 1994, assim como a assunção, pelo **DEVEDOR MUNICÍPIO**, das dívidas confessadas pelo **DEVEDOR ETURB** neste instrumento, com vistas ao refinanciamento das dívidas junto ao **CREDOR**.

**SEGUNDA: Confissão de Dívidas** - O **DEVEDOR MUNICÍPIO** e o **DEVEDOR ETURB** confessam que, de conformidade com o demonstrativo de levantamento das dívidas, Anexos I e II, o qual é parte integrante deste contrato, devem ao **CREDOR**, em 30 de novembro de 1994, as importâncias a seguir discriminadas:

I - **DEVEDOR MUNICÍPIO**: Total de R\$ 6.657.791,90 (seis milhões, seiscentos e cinqüenta e sete mil, setecentos e noventa e um reais e noventa centavos), resultante de: R\$ 1.780.067,17 (um milhão, setecentos e oitenta mil, sessenta e sete reais e dezessete centavos) vencidos e R\$ 4.877.724,73 (quatro milhões, oitocentos e setenta e sete mil, setecentos e vinte e quatro reais e setenta e três centavos) vincendos;

II - **DEVEDOR ETURB**: Total R\$ 70.099,10 (setenta mil, noventa e nove reais e dez centavos), constituído de: R\$ 43.220,92 (quarenta e três mil, duzentos e vinte reais e noventa e dois centavos) vencidos e R\$ 26.878,18 (vinte e seis mil, oitocentos e setenta e oito reais e dezoito centavos) vincendos.

**TERCEIRA: Assunção de Dívidas** - O **DEVEDOR MUNICÍPIO** assume, neste ato, as dívidas do **DEVEDOR ETURB** e, em consequência, reconhece que deve ao **CREDOR** a importância de R\$ 6.727.891,00 (seis milhões, setecentos e vinte e sete mil, oitocentos e noventa e um reais), resultante da soma das dívidas confessadas pelo **DEVEDOR ETURB** e pelo próprio **DEVEDOR MUNICÍPIO** na Cláusula Segunda deste instrumento.

**QUARTA: Refinanciamento da Dívida** - O **DEVEDOR MUNICÍPIO** pagará ao **CREDOR** a dívida de que trata a Cláusula Terceira, em moeda nacional, em prestações mensais, consecutivas, no prazo de 240 (duzentos e quarenta) meses, calculados com base na **TABELA PRICE**, após decorrido o período de carência 06 (seis) meses, vencendo-se a primeira em 15 de julho de 1.995 e a última em 15 de junho de 2.015.

**Parágrafo Primeiro: Atualização Monetária** - As prestações e o saldo devedor decorrentes deste contrato serão atualizadas, a partir de 01 de dezembro de 1.994, pelo índice de Variação da Taxa Referencial - TR, ou outro índice que venha a ser determinado pelo Governo Federal, em substituição.

**Parágrafo Segundo: Juros** - As prestações serão calculadas pela Tabela Price, com TAXA de juros de 6,0% (seis por cento) ao ano.

**QUINTA: Multa e Mora** - Ocorrendo impontualidade no pagamento das prestações ou de quaisquer outras importâncias devidas ao **CREDOR** por força deste contrato, serão cobrados juros de

mora à taxa de 1,0% (um por cento) ao mês, incidentes sobre cada parcela em atraso atualizada monetariamente, "pro rata-die", com base no índice de atualização estipulado no Parágrafo Primeiro da Cláusula anterior, verificada entre a data de cada vencimento e a do efetivo pagamento.

**SEXTA: Imputação dos Pagamentos** - As quantias recebidas serão imputadas ao pagamento das verbas a seguir discriminadas, na ordem de preferência: juros vencidos, outros acessórios vencidos, principal vencido e principal vincendo.

**SÉTIMA: Garantias** - Em garantia do pagamento da dívida constituída por força do presente contrato, o **DEVEDOR MUNICÍPIO** concede ao **CREDOR** plenos poderes para receber diretamente junto aos órgãos depositários ou outras entidades que vierem a substituí-los, as importâncias que lhe couberem relativas ao Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.

**Parágrafo Único** - Fica, também, o **CREDOR** autorizado, de forma irrevogável e irretroatável, a debitar na conta corrente do **DEVEDOR MUNICÍPIO**, sobre as importâncias depositadas em seu favor, oriundas da arrecadação do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS na data do vencimento de cada obrigação, o valor relativo à amortização do principal e à liquidação dos correspondentes acessórios da dívida resultante deste contrato.

**OITAVA: Vencimento Antecipado** - A falta de cumprimento de quaisquer das obrigações do **DEVEDOR MUNICÍPIO**, assumidas neste instrumento como em outros que tenha firmado ou que venha a firmar com o **CREDOR**, ou pela ocorrência de qualquer dos casos de antecipação legal de vencimento contratual, poderá o **CREDOR** considerar vencido o total da dívida resultante, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial.

**NONA: Multa de Ajuizamento** - Se o **CREDOR** tiver que recorrer aos meios judiciais para haver o pagamento da dívida, o **DEVEDOR MUNICÍPIO** pagará multa de 10% (dez por cento) sobre o principal e encargos da dívida, além de despesas extrajudicial, judiciais e honorários advocatícios, devidos a partir do primeiro despacho da autoridade competente na petição de cobrança.

**DÉCIMA: Lugar de Pagamento** - O pagamento de todas as importâncias devidas pelo **DEVEDOR MUNICÍPIO**, por força deste contrato, deverá ser efetuado diretamente junto à Agência Central do **CREDOR**, ou onde venha a ser por este indicado.



**DÉCIMA PRIMEIRA: Foro** - Fica eleito o foro de Teresina, Capital do Estado do Piauí, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura decorrentes deste Contrato.

Teresina, 22 de dezembro de 1994

**CREDOR:**

BANCO DO ESTADO DO PIAUÍ S.A, - BEP

  
PEDRO PAULO MONTEIRO VIEIRA  
Presidente

**DEVEDORES:**

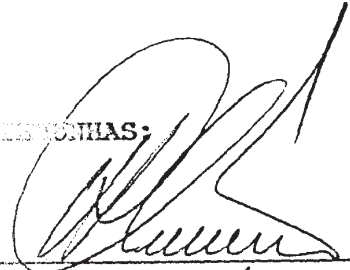
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

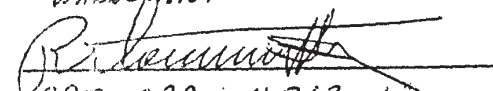
  
RAIMUNDO WALL FERRAZ  
Prefeito Municipal

EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ETURB

  
JOÃO ALBERTO CARDOSO MONTEIRO  
Presidente

**TESTEMUNHAS:**

  
CPF 043.698.313-34  
WALDEMIR PINTO DE OLIVEIRA

  
CPF = 022.604.263.68

Raimundo Gonçalves V. Pereira #14 ph.

BEP

BANCO DO ESTADO DO PIAUI S.A.

Coordenadoria de Credito de Longo Prazo - COLON

Mutuario: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

## ANEXO I

POSICAO EM 30.11.94

UPF PRO-RATA:

8,4750

CONTRATO N.	VENCIDO R\$	VINCENDO R\$	SAL.DEVEDOR R\$
1680.4	195.639,80	678.094,28	873.734,08
0949.1	95.339,32	224.793,02	320.132,34
1170.5	13.522,95	28.326,68	41.849,63
0949.2	50.914,70	120.047,75	170.962,45
1170.6	102.788,15	218.292,63	321.080,78
0949.4	118.762,28	273.451,86	392.214,14
0960.2	377.330,69	875.784,95	1.253.115,64
1204.2	91.773,61	192.239,16	284.012,77
1470.2	270.903,58	654.586,30	925.489,88
0852.3	39.166,85	85.056,69	124.223,54
1854.4	30.366,86	83.586,53	113.953,39
1727.7	422.030,66	1.122.495,05	1.544.525,71
1861.5	109.128,31	300.382,02	409.510,33
0169.0	33.617,68	6.775,56	40.393,24
0169.1	37.504,29	5.679,61	43.183,90
0173.5	10.322,71	1.820,85	12.143,56
0141.7	56.398,54	4.291,32	60.689,86
0141.8	39.766,15	2.020,47	41.786,62
<b>TOTAL</b>	<b>2.095.277,13</b>	<b>4.877.724,73</b>	<b>6.973.001,86</b>

Mutuario: EMPRESA TERESINENSE DE DESENV.URBANO-ETURB

CONTRATO N.	VENCIDO R\$	VINCENDO R\$	SAL.DEVEDOR R\$
0283.0	11.962,54	7.041,10	19.003,64
0307.1	11.809,56	7.229,31	19.038,87
0307.2	14.896,04	9.820,76	24.716,80
0307.7	4.552,78	2.787,01	7.339,79
<b>TOTAL</b>	<b>43.220,92</b>	<b>26.878,18</b>	<b>70.099,10</b>
<b>TOT.GERAL</b>	<b>2.138.498,05</b>	<b>4.904.602,91</b>	<b>7.043.100,96</b>

## ANEXO II

## DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

## 1 - T R I B U T O S

DISCRIMINAÇÃO	VALOR UFT	V A L O R
ISS/90 - Av. João XXIII	9,409	71,13
ISS/90 - R. Felix Pacheco	6,534	49,40
ISS/90 - R. Gabriel Ferreira	2,820	21,32
ISS/90 - Av. Henry W. Carvalho	6,180	46,72
ISS/90 - Av. Barão de Gurgueia	3,121	23,59
<b>Sub-Total</b>	<b>28,064</b>	<b>212,16</b>
Lic/91/92 - R. Felix Pacheco	26,400	199,58
Lic/91/92 - Av. João XXIII	13,200	99,79
Lic/91/94 - Av. Barão de Gurgueia	37,575	284,07
Lic/91/94 - R. Gabriel Ferreira	21,420	161,94
Lic/91/92 - Av. Maranhão	13,200	99,79
Lic/91/92 - Av. Henry W. Carvalho	13,200	99,79
Lic/91/92 - Av. Odilon Araujo	39,780	300,74
Lic/93/94 - R. 13 de Maio	18,330	138,58
Lic/91/94 - R. Elizeu Martins	15,855	119,86
Lic/91/94 - R. Coêlho Rodrigues	55,080	416,40
<b>Sub-Total</b>	<b>254,040</b>	<b>1.920,54</b>
IPRU/01/04- Av. Miguel Rosa	186,373	1.408,98
IPRU/01/04- R. José B. Tabelaio	680,195	5.142,27
IPRU/01/04- Av. Odilon Araujo	841,981	6.365,38
IPRU/01/04- R. Tersandro Paz	516,458	3.904,42
IPRU/01/04- R. Teodoro Pacheco	668,165	5.051,33
IPRU/01/04- R. Elizeu Martins	703,773	5.320,52
IPRU/01/04- R. 13 de Maio	8.467,627	64.015,25
IPRU/01/04- Lot. Parque Aldeota	62,426	471,94
<b>Sub-Total</b>	<b>12.126,998</b>	<b>91.680,10</b>
<b>T O T A L</b>	<b>12.409,102</b>	<b>93.812,80</b>

## CONTINUAÇÃO ANEXO II

## 2 - SALDOS EM CONTAS CORRENTES

CONTA	BENEFICIÁRIO	VALOR
32000561	PMT - Conta Movimento	5,82
32000901	PMT - SEMTAC - Fundo Rotativo	10,61
32001029	PMT - Conta Depósitos Terceiros	0,48
32002114	PMT - I C M S	33,37
32006055	PMT - Conta ITBI	0,02
32006187	PMT - SEMTAC - Suprimentode Fundos	0,03
32006217	PMT - Pagamento Pessoal	7.156,76
32006233	PMT - Encargos Sociais	9.192,30
32006241	PMT - Dirceu Arcoverde	0,30
32006268	PMT - Conta Corrente	0,03
32006284	PMT - Conta Corrente	0,35
32006543	PMT - SEMTAC - Seguros Sulamérica	369,40
32006713	PMT - SEMEL	0,04
32006772	PMT - SEMTAC-Centro Integ.Produção	0,01
32006934	PMT - Sec. Municipal de Agricultura	0,37
32007159	PMT - Fund. Saúde - Pag.Pessoal	6.721,28
32007167	PMT - Sec. Municipal de Agricultura	0,03
32007175	PMT - Conta Corrente	1.852,84
32007205	PMT - Conta Única	124.580,04
32007264	PMT - SEMIC - Oficina Doce Mulher	420,02
32007280	PMT - Conta Arrecadação	7.478,22
32000010	PMT - Conta Arrecadação	14,47
32000015	PMT - Conta Corrente	41,36
32000014	PMT - Conta Arrecadação	393,10
32000049	PMT - Parcelamento de ISS	3,21
32000057	PMT - Conta Caução	1.247,46
32000073	PMT - Fundação Municipal de Saúde	0,69
32004460	ETURB - Conta Corrente	18,80
Sub-Total		159.541,41

## 3 - APLICAÇÃO EM OVER NIGHT

CONTA	BENEFICIÁRIO	VALOR
31029372	PMT - Função Municipal de Saúde	61.855,75

## 4 - RESUMO DOS CRÉDITOS

T O T A L (1+2+3)	315.209,96
-------------------	------------

## 5 - RESUMO DOS DÉBITOS

Prefeitura Municipal de Teresina	6.973.001,86
Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano	70.099,10
T O T A L	7.043.100,96

6 - VALOR DO REFINANCIAMENTO	6.727.891,00
------------------------------	--------------



DEP  
 BANCO DO ESTADO DO PIAUI S.A.  
 Coordenadoria de Credito de Longo Prazo - COLON  
 Mutuario: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

DEMONSTRATIVO DE COBRANCA ANEXO I

POSICAO EM: 30/11/94  
 UPF: 8,4758

DATA	CTM.N.1680.4	REN PER.	DIAS	AMORT.UPF	JURSD.UPF	CONTISS.UPF	PREST.UPF	MORA.UPF	TX.MORA	SOMA.UPF	SOMA.R\$	PRINC.VINC.UPF
11/09/91												95.857,61957
11/10/91		30	1142	413,59954	295,28749	0,00000	708,88703	0,00000	0,00	708,88703	6.007,82	95.444,02003
11/11/91		30	1111	414,80587	294,08116	0,00000	708,88703	0,00000	0,00	708,88703	6.007,82	95.029,21416
11/12/91		30	1081	416,01572	292,87131	0,00000	708,88703	0,00000	0,00	708,88703	6.007,82	94.613,19844
11/01/92		30	1050	417,22910	291,65793	0,00000	708,88703	0,00000	0,00	708,88703	6.007,82	94.195,96934
11/02/92		30	1019	418,44602	290,44101	0,00000	708,88703	0,00000	0,00	708,88703	6.007,82	93.777,52332
11/03/92		30	990	419,66649	289,22054	0,00000	708,88703	0,00000	0,00	708,88703	6.007,82	93.357,85684
11/04/92		30	959	420,89051	287,99652	0,00000	708,88703	0,00000	0,00	708,88703	6.007,82	92.936,96633
11/05/92		30	929	399,00395	271,06615	0,00000	670,07010	0,00000	0,00	670,07010	5.678,84	92.537,96238
11/06/92		30	898	400,16771	269,90239	0,00000	670,07010	0,00000	0,00	670,07010	5.678,84	92.137,79467
11/07/92		30	868	401,33487	268,73523	0,00000	670,07010	0,00000	0,00	670,07010	5.678,84	91.736,45980
11/08/92		30	837	402,50543	267,56467	0,00000	670,07010	0,00000	0,00	670,07010	5.678,84	91.333,95437
11/09/92		30	806	403,67940	266,39070	0,00000	670,07010	0,00000	0,00	670,07010	5.678,84	90.930,27497
11/10/92		30	776	404,85679	265,21331	0,00000	670,07010	0,00000	0,00	670,07010	5.678,84	90.525,41818
11/11/92		30	745	406,03761	264,03249	0,00000	670,07010	0,00000	0,00	670,07010	5.678,84	90.119,30057
11/12/92		30	715	407,22188	262,84822	0,00000	670,07010	0,00000	0,00	670,07010	5.678,84	89.712,15868
11/01/93		30	684	408,40960	261,66050	0,00000	670,07010	0,00000	0,00	670,07010	5.678,84	89.303,74908
11/02/93		30	653	409,60078	260,46932	0,00000	670,07010	0,00000	0,00	670,07010	5.678,84	88.894,14830
11/03/93		30	625	410,79544	259,27466	0,00000	670,07010	0,00000	0,00	670,07010	5.678,84	88.483,35286
11/04/93		30	594	411,99359	258,07645	0,00000	670,07004	0,00000	0,00	670,07004	5.678,84	88.071,35927
11/05/93		30	564	413,19522	256,87480	0,00000	670,07002	0,00000	0,00	670,07002	5.678,84	87.658,16405
11/06/93		30	533	414,40036	255,66965	0,00000	670,07001	0,00000	0,00	670,07001	5.678,84	87.243,76369
11/07/93		30	503	415,60902	254,46098	0,00000	670,07000	0,00000	0,00	670,07000	5.678,84	86.828,15467
11/08/93		30	472	416,82120	253,24878	0,00000	670,06998	0,00000	0,00	670,06998	5.678,84	86.411,33347
11/09/93		30	441	418,03692	252,03306	0,00000	670,06998	0,00000	0,00	670,06998	5.678,84	85.993,29655
11/10/93		30	411	419,25619	250,81385	0,00000	670,07004	0,00000	0,00	670,07004	5.678,84	85.574,44036
11/11/93		30	380	420,47902	249,59102	0,00000	670,07004	0,00000	0,00	670,07004	5.678,84	85.153,56133
11/12/93		30	350	421,70542	248,36462	0,00000	670,07004	0,00000	0,00	670,07004	5.678,84	84.731,85592
11/01/94		30	319	422,93539	0,00000	0,00000	422,93539	0,00000	0,00	422,93539	3.584,38	84.308,92053
11/02/94		30	288	424,16895	0,00000	0,00000	424,16895	0,00000	0,00	424,16895	3.594,03	83.884,75158
11/03/94		30	260	425,40611	0,00000	0,00000	425,40611	0,00000	0,00	425,40611	3.605,32	83.459,34547
11/04/94		30	229	426,64687	0,00000	0,00000	426,64687	0,00000	0,00	426,64687	3.615,83	83.032,69859
11/05/94		30	199	427,89126	0,00000	0,00000	427,89126	0,00000	0,00	427,89126	3.626,38	82.604,80734
11/06/94		30	168	429,13927	0,00000	0,00000	429,13927	0,00000	0,00	429,13927	3.636,96	82.175,66806
11/07/94		30	138	430,39093	0,00000	0,00000	430,39093	0,00000	0,00	430,39093	3.647,56	81.745,27713
11/08/94		30	107	431,64623	0,00000	0,00000	431,64623	0,00000	0,00	431,64623	3.658,20	81.313,63090
11/09/94		30	76	432,90520	0,00000	0,00000	432,90520	0,00000	0,00	432,90520	3.668,87	80.880,72570
11/10/94		30	46	434,16784	0,00000	0,00000	434,16784	0,00000	0,00	434,16784	3.679,57	80.446,53786
11/11/94		30	15	435,43416	0,00000	0,00000	435,43416	0,00000	0,00	435,43416	3.690,30	80.011,12370
11/12/94		15	0	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00	80.011,12370
SOMA VENCIDO				15.846,49587	7.237,84681	0,00000	23.084,34268	0,00000		23.084,34268	195.639,80	
SALDO DEVEDOR											873.734,08	103.095,46638

SEP  
 BANCO DO ESTADO DO PIAUI S.A.  
 Coordenadoria de Credito de Longo Prazo - COLON  
 Mutuario: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

## DEMONSTRATIVO DE COBRANCA

ANEXO 1

POSICAO EA: 30/11/94  
 UPF: 8,4750

DATA	CTM.N.0949.1	TRI	PER.	DIAS	AMORT.UPF	JURUS.UPF	CONISS.UPF	PREST.UPF	MORA.UPF	TX.MORA	SOMA.UPF	SOMA.R\$	PRINC.VINC.UPF
15/09/91													35.771,23654
15/10/91	30	1142			243,34174	59,61873	0,00000	302,96047	0,00000	0,00	302,96047	2.567,59	35.527,89480
15/11/91	30	1111			243,34174	59,21316	0,00000	302,55490	0,00000	0,00	302,55490	2.564,15	35.284,55306
15/12/91	30	1081			243,34174	58,80759	0,00000	302,14933	0,00000	0,00	302,14933	2.560,72	35.041,21132
15/01/92	30	1050			243,34174	58,40202	0,00000	301,74376	0,00000	0,00	301,74376	2.557,28	34.797,86958
15/02/92	30	1019			243,34174	57,99645	0,00000	301,33819	0,00000	0,00	301,33819	2.553,84	34.554,52784
15/03/92	30	990			243,34174	57,59088	0,00000	300,93262	0,00000	0,00	300,93262	2.550,40	34.311,18610
15/04/92	30	959			243,34174	57,18531	0,00000	300,52705	0,00000	0,00	300,52705	2.546,97	34.067,84436
15/05/92	30	929			243,34174	56,77974	0,00000	300,12148	0,00000	0,00	300,12148	2.543,53	33.824,50262
15/06/92	30	898			243,34174	56,37417	0,00000	299,71591	0,00000	0,00	299,71591	2.540,09	33.581,16088
15/07/92	30	868			243,34174	55,96860	0,00000	299,31034	0,00000	0,00	299,31034	2.536,66	33.337,81914
15/08/92	30	837			243,34174	55,56303	0,00000	298,90477	0,00000	0,00	298,90477	2.533,22	33.094,47740
15/09/92	30	806			243,34174	55,15746	0,00000	298,49920	0,00000	0,00	298,49920	2.529,78	32.851,13566
15/10/92	30	776			243,34174	54,75189	0,00000	298,09363	0,00000	0,00	298,09363	2.526,34	32.607,79392
15/11/92	30	745			243,34174	54,34632	0,00000	297,68806	0,00000	0,00	297,68806	2.522,91	32.364,45218
15/12/92	30	715			243,34174	53,94075	0,00000	297,28249	0,00000	0,00	297,28249	2.519,47	32.121,11044
15/01/93	30	684			243,34174	53,53518	0,00000	296,87692	0,00000	0,00	296,87692	2.516,03	31.877,76870
15/02/93	30	653			243,34174	53,12961	0,00000	296,47135	0,00000	0,00	296,47135	2.512,59	31.634,42696
15/03/93	30	625			243,34174	52,72404	0,00000	296,06578	0,00000	0,00	296,06578	2.509,16	31.391,08522
15/04/93	30	594			243,34174	52,31848	0,00000	295,66022	0,00000	0,00	295,66022	2.505,72	31.147,74348
15/05/93	30	564			243,34174	51,91291	0,00000	295,25465	0,00000	0,00	295,25465	2.502,28	30.904,40174
15/06/93	30	533			243,34174	51,50734	0,00000	294,84908	0,00000	0,00	294,84908	2.498,85	30.661,06000
15/07/93	30	503			243,34174	51,10177	0,00000	294,44351	0,00000	0,00	294,44351	2.495,41	30.417,71826
15/08/93	30	472			243,34174	50,69620	0,00000	294,03794	0,00000	0,00	294,03794	2.491,97	30.174,37652
15/09/93	30	441			243,34174	50,29063	0,00000	293,63237	0,00000	0,00	293,63237	2.488,53	29.931,03478
15/10/93	30	411			243,34174	49,88506	0,00000	293,22680	0,00000	0,00	293,22680	2.485,10	29.687,69304
15/11/93	30	380			243,34174	49,47949	0,00000	292,82123	0,00000	0,00	292,82123	2.481,66	29.444,35130
15/12/93	30	350			243,34174	49,07392	0,00000	292,41566	0,00000	0,00	292,41566	2.478,22	29.201,00956
15/01/94	30	319			243,34174	48,66835	0,00000	292,01009	0,00000	0,00	292,01009	2.474,79	28.957,66782
15/02/94	30	288			243,34174	48,26278	0,00000	291,60452	0,00000	0,00	291,60452	2.471,35	28.714,32608
15/03/94	30	260			243,34174	47,85721	0,00000	291,19895	0,00000	0,00	291,19895	2.467,91	28.470,98434
15/04/94	30	229			243,34174	47,45164	0,00000	290,79338	0,00000	0,00	290,79338	2.464,47	28.227,64260
15/05/94	30	199			243,34174	47,04607	0,00000	290,38781	0,00000	0,00	290,38781	2.461,04	27.984,30086
15/06/94	30	168			243,34174	46,64050	0,00000	289,98224	0,00000	0,00	289,98224	2.457,60	27.740,95912
15/07/94	30	138			243,34174	46,23493	0,00000	289,57667	0,00000	0,00	289,57667	2.454,16	27.497,61738
15/08/94	30	107			243,34174	45,82936	0,00000	289,17110	0,00000	0,00	289,17110	2.450,73	27.254,27564
15/09/94	30	76			243,34174	45,42379	0,00000	288,76553	0,00000	0,00	288,76553	2.447,29	27.010,93390
15/10/94	30	46			243,34174	45,01822	0,00000	288,35996	0,00000	0,00	288,35996	2.443,85	26.767,59216
15/11/94	30	15			243,34174	44,61265	0,00000	287,95439	0,00000	0,00	287,95439	2.440,41	26.524,25042
15/12/94	15	0			0,00000	22,09434	0,00000	22,09434	0,00000	0,00	22,09434	187,25	26.524,25042
SOMA VENCIDO					9.246,98612	2.002,49058	0,00000	11.249,47670	0,00000		11.249,47670	95.339,32	
SALDO DEVEDOR												320.132,34	37.773,72712

BEP  
 BANCO DO ESTADO DO PIAUI S.A.  
 Coordenadoria de Credito de Longo Prazo - COLON  
 Mutuario: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

DEMONSTRATIVO DE COBRANCA ANEXO I

POSICAO EM: 30/11/94  
 UPF: 8,4750

DATA	CTN.N.1170.5 TRI PER.	DIAS	AMORT.UPF	JUROS.UPF	COMISS.UPF	PREST.UPF	MORA.UPF	TX.MORA	SOBR.UPF	SOBR.R\$	PRINC.VINC.UPF
115/09/91											4.497,02127
115/10/91	30	1142	30,38528	13,11631	0,00000	43,50159	0,00000	0,00	43,50159	368,68	4.466,63599
115/11/91	30	1111	30,38528	13,42769	0,00000	43,41297	0,00000	0,00	43,41297	367,92	4.436,25071
115/12/91	30	1081	30,38528	12,93904	0,00000	43,32434	0,00000	0,00	43,32434	367,17	4.405,86543
115/01/92	30	1050	30,38528	12,85044	0,00000	43,23572	0,00000	0,00	43,23572	366,42	4.375,48015
115/02/92	30	1019	30,38528	12,76182	0,00000	43,14710	0,00000	0,00	43,14710	365,67	4.345,09487
115/03/92	30	990	30,38528	12,67319	0,00000	43,05847	0,00000	0,00	43,05847	364,92	4.314,70959
115/04/92	30	959	30,38528	12,58457	0,00000	42,96985	0,00000	0,00	42,96985	364,17	4.284,32431
115/05/92	30	929	30,38528	12,49595	0,00000	42,88123	0,00000	0,00	42,88123	363,42	4.253,93903
115/06/92	30	898	30,38528	12,40732	0,00000	42,79260	0,00000	0,00	42,79260	362,67	4.223,55375
115/07/92	30	868	30,38528	12,31870	0,00000	42,70398	0,00000	0,00	42,70398	361,92	4.193,16847
115/08/92	30	837	30,38528	12,23007	0,00000	42,61535	0,00000	0,00	42,61535	361,17	4.162,78319
115/09/92	30	806	30,38528	12,14145	0,00000	42,52673	0,00000	0,00	42,52673	360,41	4.132,39791
115/10/92	30	776	30,38528	12,05283	0,00000	42,43811	0,00000	0,00	42,43811	359,66	4.102,01263
115/11/92	30	745	30,38528	11,96420	0,00000	42,34948	0,00000	0,00	42,34948	358,91	4.071,62735
115/12/92	30	715	30,38528	11,87558	0,00000	42,26086	0,00000	0,00	42,26086	358,16	4.041,24207
5/01/93	30	684	30,38528	11,78696	0,00000	42,17224	0,00000	0,00	42,17224	357,41	4.010,85679
5/02/93	30	653	30,38528	11,69833	0,00000	42,08361	0,00000	0,00	42,08361	356,66	3.980,47151
5/03/93	30	623	30,38528	11,60971	0,00000	41,99499	0,00000	0,00	41,99499	355,91	3.950,08623
5/04/93	30	594	30,38528	11,52108	0,00000	41,90636	0,00000	0,00	41,90636	355,16	3.919,70095
5/05/93	30	564	30,38528	11,43246	0,00000	41,81774	0,00000	0,00	41,81774	354,41	3.889,31567
5/06/93	30	533	30,38528	11,34384	0,00000	41,72912	0,00000	0,00	41,72912	353,65	3.858,93039
5/07/93	30	503	30,38528	11,25521	0,00000	41,64049	0,00000	0,00	41,64049	352,90	3.828,54511
5/08/93	30	472	30,38528	11,16659	0,00000	41,55187	0,00000	0,00	41,55187	352,15	3.798,15983
5/09/93	30	441	30,38528	11,07797	0,00000	41,46325	0,00000	0,00	41,46325	351,40	3.767,77455
5/10/93	30	411	30,38528	10,98934	0,00000	41,37462	0,00000	0,00	41,37462	350,65	3.737,38927
5/11/93	30	380	30,38528	10,90072	0,00000	41,28600	0,00000	0,00	41,28600	349,90	3.707,00399
5/12/93	30	350	30,38528	10,81209	0,00000	41,19737	0,00000	0,00	41,19737	349,15	3.676,61871
6/01/94	30	319	30,38528	10,72347	0,00000	41,10875	0,00000	0,00	41,10875	348,40	3.646,23343
6/02/94	30	288	30,38528	10,63485	0,00000	41,02013	0,00000	0,00	41,02013	347,65	3.615,84815
6/03/94	30	258	30,38528	10,54622	0,00000	40,93150	0,00000	0,00	40,93150	346,89	3.585,46287
6/04/94	30	227	30,38528	10,45760	0,00000	40,84288	0,00000	0,00	40,84288	346,14	3.555,07759
6/05/94	30	197	30,38528	10,36898	0,00000	40,75426	0,00000	0,00	40,75426	345,39	3.524,69231
6/06/94	30	166	30,38528	10,28035	0,00000	40,66563	0,00000	0,00	40,66563	344,64	3.494,30703
6/07/94	30	136	30,38528	10,19173	0,00000	40,57701	0,00000	0,00	40,57701	343,89	3.463,92175
6/08/94	30	107	30,38528	10,10311	0,00000	40,48839	0,00000	0,00	40,48839	343,14	3.433,53647
6/09/94	30	76	30,38528	10,01448	0,00000	40,39976	0,00000	0,00	40,39976	342,39	3.403,15119
6/10/94	30	46	30,38528	9,92586	0,00000	40,31114	0,00000	0,00	40,31114	341,64	3.372,76591
6/11/94	30	15	30,38528	9,83723	0,00000	40,22251	0,00000	0,00	40,22251	340,89	3.342,38063
6/12/94	15	0	0,00000	4,87076	0,00000	4,87076	0,00000	0,00	4,87076	41,28	3.342,38063
SOBR VENCIDO			1.154,64064	440,98813	0,00000	1.595,62877	0,00000		1.595,62877	13.522,95	
SALDO DEVEDOR										41.049,63	4.938,00940

BEP  
BANCO DO ESTADO DO PIAUI S.A.  
Coordenadoria de Credito de Longo Prazo - COLON  
Atuario: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

## DEMONSTRATIVO DE COBRANCA

## ANEXO I

POSICAO EN: 30/11/94  
UPF: 0,4750

DATA	CTA.N.0949.2 TRI PER. DIAS	AMORT.UPF	JUROS.UPF	COMISS.UPF	PREST.UPF	MORA.UPF	TX.MORA	SONA.UPF	SONA.R\$	PRINC.VINC.UPF
11/09/91										19.103,15632
11/10/91	30 1142	129,95345	31,83859	0,00000	161,79204	0,00000	0,00	161,79204	1.371,19	18.973,20287
11/11/91	30 1111	129,95345	31,62200	0,00000	161,57545	0,00000	0,00	161,57545	1.369,35	18.843,24942
11/12/91	30 1081	129,95345	31,40542	0,00000	161,35887	0,00000	0,00	161,35887	1.367,52	18.713,29597
11/01/92	30 1050	129,95345	31,18883	0,00000	161,14228	0,00000	0,00	161,14228	1.365,68	18.583,34252
11/02/92	30 1019	129,95345	30,97224	0,00000	160,92569	0,00000	0,00	160,92569	1.363,85	18.453,38907
11/03/92	30 990	129,95345	30,75565	0,00000	160,70910	0,00000	0,00	160,70910	1.362,01	18.323,43562
11/04/92	30 959	129,95345	30,53906	0,00000	160,49251	0,00000	0,00	160,49251	1.360,17	18.193,48217
11/05/92	30 929	129,95345	30,32247	0,00000	160,27592	0,00000	0,00	160,27592	1.358,34	18.063,52872
11/06/92	30 898	129,95345	30,10588	0,00000	160,05933	0,00000	0,00	160,05933	1.356,50	17.933,57527
11/07/92	30 868	129,95345	29,88929	0,00000	159,84274	0,00000	0,00	159,84274	1.354,67	17.803,62182
11/08/92	30 837	129,95345	29,67270	0,00000	159,62615	0,00000	0,00	159,62615	1.352,83	17.673,66837
11/09/92	30 806	129,95345	29,45611	0,00000	159,40956	0,00000	0,00	159,40956	1.351,00	17.543,71492
11/10/92	30 776	129,95345	29,23952	0,00000	159,19297	0,00000	0,00	159,19297	1.349,16	17.413,76147
11/11/92	30 745	129,95345	29,02294	0,00000	158,97639	0,00000	0,00	158,97639	1.347,32	17.283,80802
11/12/92	30 715	129,95345	28,80635	0,00000	158,75980	0,00000	0,00	158,75980	1.345,49	17.153,85457
11/01/93	30 684	129,95345	28,58976	0,00000	158,54321	0,00000	0,00	158,54321	1.343,65	17.023,90112
11/02/93	30 653	129,95345	28,37317	0,00000	158,32662	0,00000	0,00	158,32662	1.341,82	16.893,94767
11/03/93	30 623	129,95345	28,15658	0,00000	158,11003	0,00000	0,00	158,11003	1.339,98	16.763,99422
11/04/93	30 594	129,95345	27,93999	0,00000	157,89344	0,00000	0,00	157,89344	1.338,15	16.633,04077
11/05/93	30 564	129,95345	27,72340	0,00000	157,67685	0,00000	0,00	157,67685	1.336,31	16.503,08732
11/06/93	30 533	129,95345	27,50681	0,00000	157,46026	0,00000	0,00	157,46026	1.334,48	16.373,13387
11/07/93	30 503	129,95345	27,29022	0,00000	157,24367	0,00000	0,00	157,24367	1.332,64	16.243,18042
11/08/93	30 472	129,95345	27,07363	0,00000	157,02708	0,00000	0,00	157,02708	1.330,80	16.113,22697
11/09/93	30 441	129,95345	26,85704	0,00000	156,81049	0,00000	0,00	156,81049	1.328,97	15.983,27352
11/10/93	30 411	129,95345	26,64046	0,00000	156,59391	0,00000	0,00	156,59391	1.327,13	15.853,32007
11/11/93	30 380	129,95345	26,42387	0,00000	156,37732	0,00000	0,00	156,37732	1.325,30	15.723,36662
11/12/93	30 350	129,95345	26,20728	0,00000	156,16073	0,00000	0,00	156,16073	1.323,46	15.593,41317
11/01/94	30 319	129,95345	25,99069	0,00000	155,94414	0,00000	0,00	155,94414	1.321,63	15.463,45972
11/02/94	30 288	129,95345	25,77410	0,00000	155,72755	0,00000	0,00	155,72755	1.319,79	15.333,50627
11/03/94	30 260	129,95345	25,55751	0,00000	155,51096	0,00000	0,00	155,51096	1.317,96	15.203,55282
11/04/94	30 229	129,95345	25,34092	0,00000	155,29437	0,00000	0,00	155,29437	1.316,12	15.073,59937
11/05/94	30 199	129,95345	25,12433	0,00000	155,07778	0,00000	0,00	155,07778	1.314,28	14.943,64592
11/06/94	30 168	129,95345	24,90774	0,00000	154,86119	0,00000	0,00	154,86119	1.312,45	14.813,69247
11/07/94	30 138	129,95345	24,69115	0,00000	154,64460	0,00000	0,00	154,64460	1.310,61	14.683,73902
11/08/94	30 107	129,95345	24,47457	0,00000	154,42802	0,00000	0,00	154,42802	1.308,78	14.553,78557
11/09/94	30 76	129,95345	24,25798	0,00000	154,21143	0,00000	0,00	154,21143	1.306,94	14.423,83212
11/10/94	30 46	129,95345	24,04139	0,00000	153,99484	0,00000	0,00	153,99484	1.305,11	14.293,87867
11/11/94	30 15	129,95345	23,82480	0,00000	153,77825	0,00000	0,00	153,77825	1.303,27	14.163,92522
11/12/94	15 0	0,00000	11,79919	0,00000	11,79919	0,00000	0,00	11,79919	100,00	14.164,92522
SONA VENCIDO		4.938,23110	1.469,40363	0,00000	6.007,63473	0,00000		6.007,63473	50.914,70	
SALDO DEVEDOR									140.962,45	24.172,55995



DEF  
BANCO DO ESTADO DO PIAUI S.A.  
Coordenadoria de Credito de Longo Prazo - COLON  
Mutuario: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

DEMONSTRATIVO DE COBRANCA

ANEXO I

POSICAO EM: 30/11/94  
UPF: 8,4750

DATA	CTM.N.1170.6	TRI PER.	DIAS	AMORT.UPF	JUROS.UPF	COMISS.UPF	PREST.UPF	MORA.UPF	TX.MORA	SOMA.UPF	SOMA.R\$	PRINC.VINC.UPF
115/09/91												34.496,30713
115/10/91	30	1142	229,97538	100,61423	0,00000	330,58961	0,00000	0,00	330,58961	2.801,75	34.266,33175	
115/11/91	30	1111	229,97538	99,94347	0,00000	329,91885	0,00000	0,00	329,91885	2.796,06	34.036,35637	
115/12/91	30	1081	229,97538	99,27271	0,00000	329,24809	0,00000	0,00	329,24809	2.790,38	33.806,38099	
115/01/92	30	1050	229,97538	98,60194	0,00000	328,57732	0,00000	0,00	328,57732	2.784,69	33.576,40561	
115/02/92	30	1019	229,97538	97,93118	0,00000	327,90656	0,00000	0,00	327,90656	2.779,01	33.346,43023	
115/03/92	30	990	229,97538	97,26042	0,00000	327,23580	0,00000	0,00	327,23580	2.773,32	33.116,45485	
115/04/92	30	959	229,97538	96,58966	0,00000	326,56504	0,00000	0,00	326,56504	2.767,64	32.886,47947	
115/05/92	30	929	229,97538	95,91890	0,00000	325,89428	0,00000	0,00	325,89428	2.761,95	32.656,50409	
115/06/92	30	898	229,97538	95,24814	0,00000	325,22352	0,00000	0,00	325,22352	2.756,27	32.426,52871	
115/07/92	30	868	229,97538	94,57738	0,00000	324,55276	0,00000	0,00	324,55276	2.750,58	32.196,55333	
115/08/92	30	837	229,97538	93,90661	0,00000	323,88199	0,00000	0,00	323,88199	2.744,90	31.966,57795	
115/09/92	30	806	229,97538	93,23585	0,00000	323,21123	0,00000	0,00	323,21123	2.739,22	31.736,60257	
115/10/92	30	776	229,97538	92,56509	0,00000	322,54047	0,00000	0,00	322,54047	2.733,53	31.506,62719	
115/11/92	30	745	229,97538	91,89433	0,00000	321,86971	0,00000	0,00	321,86971	2.727,85	31.276,65181	
115/12/92	30	715	229,97538	91,22357	0,00000	321,19895	0,00000	0,00	321,19895	2.722,16	31.046,67643	
115/01/93	30	684	229,97538	90,55281	0,00000	320,52819	0,00000	0,00	320,52819	2.716,48	30.816,70105	
115/02/93	30	653	229,97538	89,88204	0,00000	319,85742	0,00000	0,00	319,85742	2.710,79	30.586,72567	
115/03/93	30	625	229,97538	89,21128	0,00000	319,18666	0,00000	0,00	319,18666	2.705,11	30.356,75029	
115/04/93	30	594	229,97538	88,54052	0,00000	318,51590	0,00000	0,00	318,51590	2.699,42	30.126,77491	
115/05/93	30	564	229,97538	87,86976	0,00000	317,84514	0,00000	0,00	317,84514	2.693,74	29.896,79953	
115/06/93	30	533	229,97538	87,19900	0,00000	317,17438	0,00000	0,00	317,17438	2.688,05	29.666,82415	
115/07/93	30	503	229,97538	86,52824	0,00000	316,50362	0,00000	0,00	316,50362	2.682,37	29.436,84877	
115/08/93	30	472	229,97538	85,85748	0,00000	315,83286	0,00000	0,00	315,83286	2.676,68	29.206,87339	
115/09/93	30	441	229,97538	85,18671	0,00000	315,16209	0,00000	0,00	315,16209	2.671,00	28.976,89801	
115/10/93	30	411	229,97538	84,51595	0,00000	314,49133	0,00000	0,00	314,49133	2.665,31	28.746,92263	
115/11/93	30	380	229,97538	83,84519	0,00000	313,82057	0,00000	0,00	313,82057	2.659,63	28.516,94725	
116/01/94	30	350	229,97538	83,17443	0,00000	313,14981	0,00000	0,00	313,14981	2.653,94	28.286,97187	
116/02/94	30	319	229,97538	82,50367	0,00000	312,47905	0,00000	0,00	312,47905	2.648,26	28.056,99649	
116/03/94	30	290	229,97538	81,83291	0,00000	311,80829	0,00000	0,00	311,80829	2.642,58	27.827,02111	
116/04/94	30	260	229,97538	81,16214	0,00000	311,13752	0,00000	0,00	311,13752	2.636,89	27.597,04573	
116/05/94	30	229	229,97538	80,49138	0,00000	310,46676	0,00000	0,00	310,46676	2.631,21	27.367,07035	
116/06/94	30	199	229,97538	79,82062	0,00000	309,79600	0,00000	0,00	309,79600	2.625,52	27.137,09497	
116/07/94	30	169	229,97538	79,14986	0,00000	309,12524	0,00000	0,00	309,12524	2.619,84	26.907,11959	
116/08/94	30	139	229,97538	78,47910	0,00000	308,45448	0,00000	0,00	308,45448	2.614,15	26.677,14421	
116/09/94	30	117	229,97538	77,80834	0,00000	307,78372	0,00000	0,00	307,78372	2.608,47	26.447,16883	
116/10/94	30	76	229,97538	77,13758	0,00000	307,11296	0,00000	0,00	307,11296	2.602,78	26.217,19345	
116/11/94	30	46	229,97538	76,46681	0,00000	306,44219	0,00000	0,00	306,44219	2.597,10	25.987,21807	
117/01/94	30	15	229,97538	75,79605	0,00000	305,77143	0,00000	0,00	305,77143	2.591,41	25.757,24269	
117/02/94	15	0	0,00000	37,53530	0,00000	37,53530	0,00000	0,00	37,53530	318,11	25.757,24269	
SOMA VENCIDO				8.739,66444	3.389,33065	0,00000	12.128,39509	0,00000		12.128,39509	102.788,15	
SALDO DEVEDOR											321.000,78	37.885,63778

DEP  
BANCO DO ESTADO DO PIAUÍ S.A.  
Coordenadoria de Crédito de Longo Prazo - COLON  
Mutuario: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

## DEMONSTRATIVO DE COBRANCA

## ANEXO I

POSICAO EM: 30/11/94  
UPF: 8,4750

DATA	CTM. N.º 0949.4	TRI PER.	DIAS	AMORT. UPF	JUROS. UPF	COMISS. UPF	PREST. UPF	MORA. UPF	TX. MORA	SOMA. UPF	SOMA. R\$	PRINC. VINC. UPF
115/09/91												43.832,65679
115/10/91		30	1142	304,39345	73,85443	0,00000	377,44788	0,00000	0,00	377,44788	3.190,87	43.528,26334
115/11/91		30	1111	304,39345	72,56711	0,00000	376,94856	0,00000	0,00	376,94856	3.194,57	43.223,86989
115/12/91		30	1081	304,39345	72,43978	0,00000	376,43323	0,00000	0,00	376,43323	3.190,27	42.919,47644
115/01/92		30	1050	304,39345	71,53246	0,00000	375,92591	0,00000	0,00	375,92591	3.185,97	42.615,08299
115/02/92		30	1019	304,39345	71,02514	0,00000	375,41859	0,00000	0,00	375,41859	3.181,67	42.310,68954
115/03/92		30	990	304,39345	70,51782	0,00000	374,91127	0,00000	0,00	374,91127	3.177,37	42.006,29609
115/04/92		30	959	304,39345	70,01049	0,00000	374,40394	0,00000	0,00	374,40394	3.173,07	41.701,90264
115/05/92		30	929	304,39345	69,50317	0,00000	373,89662	0,00000	0,00	373,89662	3.168,77	41.397,50919
115/06/92		30	898	304,39345	68,99585	0,00000	373,38930	0,00000	0,00	373,38930	3.164,47	41.093,11574
115/07/92		30	868	304,39345	68,48853	0,00000	372,88198	0,00000	0,00	372,88198	3.160,17	40.788,72229
115/08/92		30	837	304,39345	67,98120	0,00000	372,37465	0,00000	0,00	372,37465	3.155,88	40.484,32884
115/09/92		30	806	304,39345	67,47388	0,00000	371,86733	0,00000	0,00	371,86733	3.151,58	40.179,93539
115/10/92		30	776	304,39345	66,96656	0,00000	371,36001	0,00000	0,00	371,36001	3.147,28	39.875,54194
115/11/92		30	745	304,39345	66,45924	0,00000	370,85269	0,00000	0,00	370,85269	3.142,98	39.571,14849
115/12/92		30	715	304,39345	65,95191	0,00000	370,34536	0,00000	0,00	370,34536	3.138,68	39.266,75504
115/01/93		30	684	304,39345	65,44459	0,00000	369,83804	0,00000	0,00	369,83804	3.134,38	38.962,36159
115/02/93		30	653	304,39345	64,93727	0,00000	369,33072	0,00000	0,00	369,33072	3.130,08	38.657,96814
115/03/93		30	625	304,39345	64,42995	0,00000	368,82340	0,00000	0,00	368,82340	3.125,78	38.353,57469
115/04/93		30	594	304,39345	63,92262	0,00000	368,31607	0,00000	0,00	368,31607	3.121,48	38.049,18124
115/05/93		30	564	304,39345	63,41530	0,00000	367,80875	0,00000	0,00	367,80875	3.117,18	37.744,78779
115/06/93		30	533	304,39345	62,90798	0,00000	367,30143	0,00000	0,00	367,30143	3.112,88	37.440,39434
115/07/93		30	503	304,39345	62,40066	0,00000	366,79411	0,00000	0,00	366,79411	3.108,58	37.134,00089
115/08/93		30	472	304,39345	61,89333	0,00000	366,28678	0,00000	0,00	366,28678	3.104,28	36.831,60744
115/09/93		30	441	304,39345	61,38601	0,00000	365,77946	0,00000	0,00	365,77946	3.099,98	36.527,21399
115/10/93		30	411	304,39345	60,87869	0,00000	365,27214	0,00000	0,00	365,27214	3.095,68	36.222,82054
115/11/93		30	380	304,39345	60,37137	0,00000	364,76482	0,00000	0,00	364,76482	3.091,38	35.918,42709
115/12/93		30	350	304,39345	59,86405	0,00000	364,25750	0,00000	0,00	364,25750	3.087,08	35.614,03364
116/01/94		30	319	304,39345	59,35672	0,00000	363,75017	0,00000	0,00	363,75017	3.082,78	35.309,64019
116/02/94		30	288	304,39345	58,84940	0,00000	363,24285	0,00000	0,00	363,24285	3.078,48	35.005,24674
116/03/94		30	260	304,39345	58,34208	0,00000	362,73553	0,00000	0,00	362,73553	3.074,18	34.700,85329
116/04/94		30	229	304,39345	57,83476	0,00000	362,22821	0,00000	0,00	362,22821	3.069,88	34.396,45984
116/05/94		30	199	304,39345	57,32743	0,00000	361,72088	0,00000	0,00	361,72088	3.065,58	34.092,06639
116/06/94		30	168	304,39345	56,82011	0,00000	361,21356	0,00000	0,00	361,21356	3.061,28	33.787,67294
116/07/94		30	138	304,39345	56,31279	0,00000	360,70624	0,00000	0,00	360,70624	3.056,97	33.483,27949
116/08/94		30	107	304,39345	55,80547	0,00000	360,19892	0,00000	0,00	360,19892	3.052,67	33.178,88604
116/09/94		30	76	304,39345	55,29814	0,00000	359,69159	0,00000	0,00	359,69159	3.048,37	32.874,49259
116/10/94		30	46	304,39345	54,79082	0,00000	359,18427	0,00000	0,00	359,18427	3.044,07	32.570,09914
116/11/94		30	15	304,39345	54,28350	0,00000	358,67695	0,00000	0,00	358,67695	3.039,77	32.265,70569
116/12/94		15	0	0,00000	26,87689	0,00000	26,87689	0,00000	0,00	26,87689	227,70	32.265,70569
SOMA VENCIDO			11.566,95110	2.446,29750	0,00000	14.013,24860	0,00000			14.013,24860	118.762,28	
SALDO DEVEDOR											392.214,14	46.278,95420

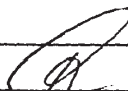




**CONTRATO PARTICULAR DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CRÉDITO QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. E O ESTADO DO PIAUÍ, NA FORMA ABAIXO.**

**CONTRATO NÚMERO BEP-2000/02, DE 24.02.2000**

**CESSÃO, AO ESTADO DO PIAUÍ, DE CRÉDITO DO BEP JUNTO À PREFEITURA DE TERESINA, ORIUNDO DE FINANCIAMENTO BANCÁRIO**

**IDENTIFICAÇÃO DO CRÉDITO OBJETO DESTES CONTRATO**

Crédito/Operação	Financiamento à Prefeitura de Teresina, correspondente ao Contrato de Confissão, Assunção e Refinanciamento de Dívidas, celebrado entre o BEP, o Município de Teresina e a Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano- ETURB, em 22 de dezembro de 1994.
Valor Total do Crédito, nesta data	R\$ 11.348.869,92 (onze milhões, trezentos e quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos).
Prazo	O prazo original da operação é de 240 meses, com início do pagamento em 15 de julho de 1995 e última parcela em 15 de junho de 2015.
Encargos Financeiros	Atualização pela TR – Taxa Referencial e juros de 6,0% (seis por cento) ao ano, calculados pela Tabela Price.
Garantias	Consignação do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, pertencente à Prefeitura de Teresina, mediante autorização, de caráter irrevogável e irretroatável, para que o BEP debite na conta-corrente da Prefeitura de Teresina as importâncias depositadas em seu favor, oriundas da arrecadação do ICMS, na data do vencimento de cada obrigação, do valor relativo à amortização do principal e liquidação dos acessórios.

				
Ass. Jurídica BEP	Proc. Geral Estado	Presidente BEP	Governador Estado	Secretário Fazenda
João Cardoso Lopes Chefe Assessoria Jurídica	João Batista de Almeida Fonseca Presidente			

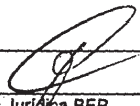
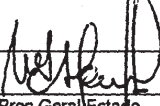

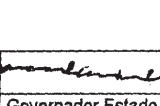
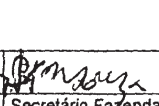
**CONTINUAÇÃO - CONTRATO BEP-2000/02, DE 24.02.2000 - FLS. 2**

O **BANCO DO ESTADO DO PIAUÍ S.A.**, sociedade de economia mista de capital aberto, inscrito no CGC/MF sob o nº 06.833.131/0001-36, com sede na rua 13 de Maio, 307, Centro, na cidade de Teresina-Piauí, representado neste ato, na forma do seu Estatuto Social, pelos seus Diretores ao final assinados, na condição de **CEDENTE**, doravante denominado **BANCO**, e o **ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, na condição de **CESSIONÁRIO**, doravante denominado **ESTADO**, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Governador e pelo Secretário de Estado da Fazenda, assistidos pelo douto Procurador Geral do Estado, **CELEBRAM**, com base na Lei Estadual nº 5.036, de 27.nov.98, na decisão do Conselho de Administração, em reunião realizada no dia 09.ago.99, e aprovação pela Diretoria em sua 164ª reunião, realizada em 09.ago.99, e também no “Contrato de Abertura de Crédito e de Compra e Venda de Ações sob Condição” celebrado entre a União e o Estado do Piauí, na data de 26.fev.99, o **PRESENTE PACTO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, às quais mutuamente se obrigam.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a cessão e transferência definitiva para o **ESTADO** dos créditos pertencentes ao **BANCO**, referentes ao “**CONTRATO DE CONFISSÃO, ASSUNÇÃO E REFINANCIAMENTO DE DÍVIDAS**”, de responsabilidade da Prefeitura de Teresina-Piauí, celebrado entre o BEP, o Município de Teresina e a Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB, em 22 de dezembro de 1994, de acordo com a descrição contida no frontispício deste Contrato, sob o título “**IDENTIFICAÇÃO DO CRÉDITO OBJETO DESTES CONTRATOS**”.

**Parágrafo Primeiro** – A presente cessão de crédito é feita com a transferência de todos os direitos e obrigações, prerrogativas, benefícios e garantias decorrentes do instrumento que lhe deu

				
Ass. Jurídica BEP José Cardoso Lopes Chefe Assessoria Jurídica	Proc. Geral Estado	Presidente BEP José Batista de Almeida Presidente	Governador Estado	Secretário Fazenda



**CONTINUAÇÃO - CONTRATO BEP-2000/02, DE 24.02.2000 - FLS. 3**

origem, responsabilizando-se o **BANCO** pelas suas existências, independentemente da sua liquidez.

**Parágrafo Segundo** – O **BANCO** transfere ao **ESTADO**, por meio de endosso, sub-rogação de direito ou qualquer outra modalidade, os créditos objeto do presente contrato, quando estes se tornarem necessários, permitindo ao **ESTADO** exercer todos os direitos sobre a forma de utilização dos créditos ora cedidos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

A presente cessão e transferência tem como preço o valor de **R\$ 11.348.869,92** (onze mil, trezentos e quarenta e oito reais, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos), apurado na data deste Contrato, 24 de fevereiro de 2000.

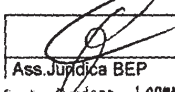

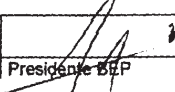
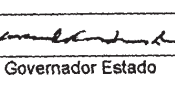
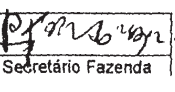
**Parágrafo Primeiro** – O valor estabelecido no *caput* será atualizado pela Taxa SELIC, até a data do seu efetivo pagamento pelo Estado.

**Parágrafo Segundo** – Quaisquer diferenças por acaso existentes no valor descrito no *caput* deverão ser reclamadas e quitadas no prazo de 30 dias da assinatura deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

O preço pactuado na cláusula anterior será pago pelo **ESTADO** ao **BANCO** no primeiro dia útil posterior à liberação dos recursos de que tratam o inciso I da Cláusula Primeira e a Cláusula Segunda e parágrafos, todos do "Contrato de Abertura de Crédito e de Compra e Venda de Ações sob Condição" firmado em 26.fev.99, ficando a implementação desta cláusula vinculada e dependente da liberação dos referidos recursos.

**OBSERVAÇÃO:** o valor por extenso da Cláusula Segunda é onze milhões, trezentos e quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos.

				
Ass. Jurídica BEP José Carlos Lopes Chefe Assessoria Jurídica	Proc. Ger. Estado	Presidente BEP José Salim de Almeida Fonseca Presidente	Governador Estado	Secretário Fazenda

**CONTINUAÇÃO - CONTRATO BEP-2000/02, DE 24.02.2000 - FLS. 4**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA NOTIFICAÇÃO**

O **BANCO**, em atendimento aos interesses do **ESTADO** e visando resguardar os direitos deste, notificará os devedores e responsáveis pelos créditos cedidos sobre a presente cessão e transferência, até o 30º (trigésimo) dia após a assinatura do presente contrato, prorrogável por igual período, informando e transferindo ao **ESTADO**, como cessionário, sobre eventuais créditos recebidos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO**

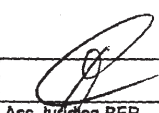


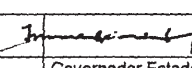
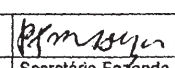
O **BANCO**, por determinação do **ESTADO**, manterá o controle da administração desses créditos até sua final liquidação, ou enquanto convier ao **ESTADO**, quando então procederá, guardada a conveniência do sigilo bancário, a transferência física, ordenada e paulatina dos créditos com a respectiva documentação, a quem o **ESTADO** cessionário indicar.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO MANDATO**

Neste ato, o **ESTADO** outorga ao **BANCO**, pelo prazo e para os fins previstos na Cláusula Quinta, poderes para, em nome e em seu favor, praticar todos os atos necessários à administração dos créditos cedidos e transferidos neste ato, podendo, para tanto, recebê-los, dar quitação, negociar e transigir, respeitada a orientação normativa do **ESTADO**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA CUSTÓDIA**

Para efeito do disposto neste Contrato, o **ESTADO** outorga ao **BANCO**, enquanto perdurar a administração prevista nas cláusulas Quinta e Sexta, a custódia dos instrumentos representativos dos créditos por ele administrados, ficando expressamente estabelecido que para esse fim o **BANCO** assume, em relação aos créditos que administra, a qualidade de fiel depositário, para todos os efeitos jurídicos decorrentes.

				
Ass. Jurídica BEP	Proc. Geral Estado	Presidente BEP	Governador Estado	Secretário Fazenda
José Cardoso Lopes Chefe Assessoria Jurídica	João Batista de Almeida Fonseca Presidente			

**CONTINUAÇÃO - CONTRATO BEP-2000/02, DE 24.02.2000 - FLS. 5**

### CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO

Como remuneração pelos serviços de administração, cobrança, controle e repasse dos recursos o **BANCO** fará jus à remuneração de 0,1% (um décimo por cento) dos valores efetivamente recebidos em pagamento.

**Parágrafo Único.** Os recebimentos realizados mensalmente, após deduzidos os custos ora fixados, serão repassados pelo **BANCO** ao **ESTADO** até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, mediante relatório detalhado.

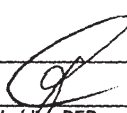
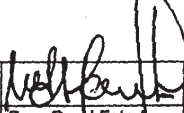
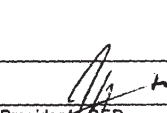
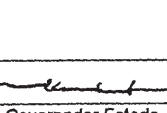
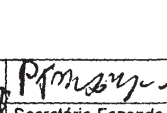
### CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO

Para que este contrato venha a produzir efeitos também em relação a terceiros, o **BANCO** procederá, no prazo de 10 dias contados desta data, ao seu registro em Cartório competente (Art. 125 do Código Civil).

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

Para todos os efeitos de direito, este contrato fica vinculado ao “Contrato de Abertura de Crédito e de Compra e Venda de Ações sob Condição”, firmado em 26.fev.99, entre a União e o Estado do Piauí, com a interveniência do Banco do Estado do Piauí S.A., do Banco Central do Brasil e da Caixa Econômica Federal, nos termos do disposto na Medida Provisória 1.900-41, de 27.ago.99, e na Lei Estadual 5.036, de 27.nov.98.

**Parágrafo Único.** Nos termos da Cláusula Décima-Primeira do “Contrato de Abertura de Crédito e de Compra e Venda de Ações sob Condição”, referido no *caput* os créditos adquiridos pelo **ESTADO** através do presente Contrato serão obrigatoriamente destinados à amortização do saldo devedor do Contrato de Refinanciamento firmado entre o **ESTADO** e a União.

				
Ass. Jurídica BEP	Proc. Geral Estado	Presidente BEP	Governador Estado	Secretário Fazenda
José Cardoso Luna Chefe Assessoria Jurídica		João Batista de Almeida Tomaseoa Presidente		

**CONTINUAÇÃO - CONTRATO BEP-2000/02, DE 24.02.2000 - FLS. 6**

### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões porventura oriundas do presente contrato, elegem as partes o foro desta Comarca de Teresina – Piauí, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas que também o assinam.

Teresina, 24 de fevereiro de 2000.

Pelo Estado do Piauí

  
Francisco de Assis de Moraes Souza  
Governador

  
Paulo de Tarso de Moraes Souza  
Secretário da Fazenda


  
Willian Guimarães Santos de Carvalho  
Procurador Geral do Estado

Pelo Banco do Estado do Piauí S.A.


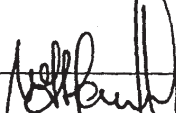
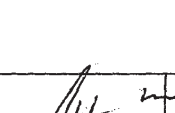
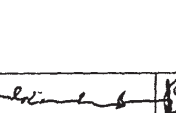
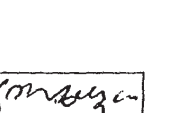
  
João Batista de Almeida Fonseca  
Presidente

  
Adão de Castro Souza  
Diretor de Operações

TESTEMUNHAS:

  
RG nº 277-399-PI

  
RG nº 21020-PI

				
Ass. Jurídica BEP	Proc. Gera. Estado	Presidente BEP	Governador Estado	Secretário Fazenda
José Cardoso Lopes Adv. Assessoria Jurídica	Willian Guimarães Santos de Carvalho Procurador Geral do Estado	João Batista de Almeida Fonseca Presidente	Francisco de Assis de Moraes Souza Governador	Paulo de Tarso de Moraes Souza Secretário da Fazenda



**TERMO DE AJUSTAMENTO DE VALOR, QUITAÇÃO E COMPROVANTE DE RECEBIMENTO CORRESPONDENTE AO CONTRATO NÚMERO BEP-2.000/02, DE 24.02.2000, REFERENTE À CESSÃO, AO ESTADO DO PIAUÍ, DE CRÉDITO DO BEP JUNTO À PREFEITURA DE TERESINA.**

**O BANCO DO ESTADO DO PIAUÍ S.A.**, inscrito no CGC/MF sob o nº 06.833.131/0001-36, com sede na rua 13 de Maio, 307-N, Centro, na cidade de Teresina-Piauí, por seus diretores abaixo assinados, declara e atesta que recebeu do Estado do Piauí o valor de **R\$ 11.214.002,44 (ONZE MILHÕES, DUZENTOS E QUATORZE MIL, DOIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)**, referente à Cessão de Crédito do BEP junto à Prefeitura de Teresina, objeto do Contrato Número BEP-2.000/02, de 24.02.2000, firmado entre este Banco e o Estado do Piauí, e apurado nos termos da Cláusula Segunda e seus Parágrafos Primeiro e Segundo, de referido Contrato, e na forma a seguir demonstrada:


**DEMONSTRATIVO DO VALOR RECEBIDO, APÓS OS AJUSTES DECORRENTES DOS PARÁGRAFOS PRIMEIRO E SEGUNDO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO BEP-2000/02, DE 24.02.2000**

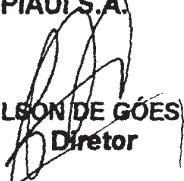
Especificação	Valor constante do Contrato BEP 2000/02	Valor Final apurado
Crédito do BEP junto à Prefeitura de Teresina, decorrente do Contrato de Confissão, Assunção e Refinanciamento de Dívidas celebrado em 22.12.94	11.348.869,92	11.214.002,44
<b>ONZE MILHÕES, DUZENTOS E QUATORZE MIL, DOIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS/.</b>		

Pelo presente o Banco do Estado do Piauí declara haver recebido do Estado do Piauí a importância acima, em títulos denominados "Letras Financeiras do Tesouro – Série B" (LFT-B), creditados na conta própria de Custódia SELIC do BEP, de número 00210000-3, pelo que dá plena e total quitação com relação ao valor especificado.

Teresina, 1º de março de 2000.

**Pelo BANCO DO ESTADO DO PIAUÍ S.A.**

  
**MARCOS ANTONIO SIQUEIRA LEITE**  
 Presidente

  
**JOSÉ JEDILSON DE GÓES COSTA**  
 Diretor

PRESI-2000/081  
Teresina, 20 de março de 2000.

Senhor Prefeito,

Conforme é do conhecimento de V. Sa., a Prefeitura de Teresina é devedora de financiamento junto ao Banco do Estado do Piauí S.A. - BEP, referente ao **"Contrato de Confissão, Anulação e Refinanciamento de Dívidas Celebrado entre o Banco do Estado do Piauí S.A., o Município de Teresina e a Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB"**, firmado em 22.12.94, com o prazo de 240 meses, e cujo saldo, em 1º.03.2000, era de R\$ 11.214.002,44 (onze milhões, duzentos e quatorze mil, dois reais e quarenta e quatro centavos).

2. Isto presente, vimos informar a V. Sa. que o referido contrato foi cedido pelo BEP ao Estado do Piauí, no âmbito do processo de federalização deste Banco, conforme contrato firmado em 24.02.2000.

3. Referida transferência não implica qualquer alteração nas condições e características do Contrato firmado com a Prefeitura de Teresina, havendo tão-somente a mudança da titularidade do crédito para o Estado do Piauí.

4. Nos termos do contrato firmado com o Estado, o BEP continuará administrando a Operação da Prefeitura de Teresina, em todos os seus aspectos, tais como: débito automático das parcelas na conta da Prefeitura; emissão de extratos; controle de atualização; prestação de informações e atendimento a todas as demandas da Prefeitura, como mandatário do Estado para essa finalidade.

5. Continuamos, pois, à disposição de V. Sa. e da Prefeitura de Teresina, para prestar serviços cada vez melhores.

Atenciosamente,

  
**MARCOS ANTONIO SIQUEIRA LEITE**  
Presidente

Ilmo. Sr.  
Dr. **FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO**  
DD. Prefeito do Município de TERESINA - PI  
NESTA

## CONVÊNIO EBTU Nº 078/2003

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO FEDERAL, O GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, COM A INTERVENIÊNCIA DA EMPRESA BRASILEIRA DOS TRANSPORTES URBANOS, E DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ.

O Governo Federal, neste ato representado pelo Ministério dos Transportes, na pessoa do Ministro de Estado dos Transportes, CLORALDINO SOARES SEVERO, o Governo do Estado do Piauí, neste ato representado por seu Governador, LUCÍDIO PORTIELLA NUNES e a Prefeitura Municipal de Teresina, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, JESUS ELIAS TAJRA, com a intervenção da Empresa Brasileira dos Transportes Urbanos, neste ato representada por seu Presidente, JORGE GUILHERME FRANCISCONI e por seu Diretor, MARCOS CÉSAR FORMIGA RAMOS, e da Secretaria de Planejamento do Estado do Piauí, neste ato representada por seu Secretário, HÉLIO DE CARVALHO MATOS, resolvem celebrar entre si o presente convênio, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente convênio a execução e implementação de projetos, obras, serviços e demais atividades.

dados, estritamente conforme especificado no "III Projeto EBTU/BIRD, Subprojeto PROPAV (projeto EBTU/BIRD/PROPAV)", que tem por fim precípua a pavimentação de vias utilizadas pelos transportes públicos em áreas onde residem populações de baixa renda, utilizando soluções de baixo custo, na cidade de Teresina, Estado do Piauí.

#### SUBCLÁUSULA 1.1

Os pormenores dos investimentos estão especificados no Anexo II, parte integrante deste instrumento.

#### SUBCLÁUSULA 1.2

Os anexos I e II poderão ser alterados a fim de atender circunstâncias supervenientes, mediante acordo entre as partes convenientes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

São entidades executoras do presente convênio:

- a) pelo Governo Federal, o Ministério dos Transportes, doravante denominado MINISTÉRIO, através da Empresa Brasileira dos Transportes Urbanos, doravante denominada EBTU;
- b) O Governo do Estado do Piauí, doravante denominado ESTADO, através da Secretaria de Planejamento do Estado do Piauí, doravante denominada SEPLAN;
- c) A Prefeitura Municipal de Teresina, doravante denominada, PREFEITURA.

#### SUBCLÁUSULA 2.1

As atividades não previstas, especificamente, no presente convênio, concernentes à análise e aprovação de planos



perfis de projetos, projetos finais de engenharia, aquisição de equipamentos, planos de aplicação, cronogramas físico-financeiros, bem assim à elaboração de estudos e projetos, fiscalização e acompanhamento de obras e serviços, avaliação comparativa de desempenho, transferência de recursos, formulação e apresentação de relatórios físico-financeiros, publicidade e identificação de obras, liberação, aplicação e prestação de contas de recursos, obediência, no que for aplicável, às disposições legais e regulamentares pertinentes, assim como às normas operacionais estabelecidas no Manual PROPAV da EBTU, que passa a integrar o presente termo.

#### SUBCLÁUSULA 2.2

O Governo Federal e a PREFEITURA, através dos órgãos vinculados ao Sistema de Transportes Urbanos, desenvolverão programas específicos que assegurem aos deficientes de locomoção maiores facilidades para o uso dos transportes públicos e do Sistema Viário, contribuindo, assim, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Emenda Constitucional nº 12, de 17 de outubro de 1978, para a melhoria da sua condição social e econômica.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS

##### SUBCLÁUSULA 3.1 - Compete à EBTU:

I - representar a União no financiamento parcial do objeto do presente instrumento, cumprindo-lhe especialmente:

- a) entregar ao ESTADO, a título não reembolsável, a quantia indicada na cláusula quarta, item II, letra a, observado o disposto nas subcláusulas 4.5 e 4.6;
- b) repassar ao ESTADO, através de Agente Financeiro, a título reembolsável, a quantia indicada na cláusula quarta, item

II, letra b, liberando as parcelas conforme o disposto nas subcláusulas 4.5 e 4.6;

- c) indicar ao ESTADO, até 30 (trinta) dias após a entrada em vigor deste convênio, o Agente Financeiro mencionado na letra anterior que, em obediência ao disposto na Lei nº 6.261/75, Art. 14, § 4º in fine, fará o repasse dos recursos referidos na letra b, supra.

II - orientar, supervisionar, coordenar, assistir e fiscalizar a atuação do ESTADO e da PREFEITURA, cabendo-lhe especialmente:

- a) definir dados, analisar e aprovar planos, programas e projetos;
- b) controlar os procedimentos de licitação e contratação;
- c) acompanhar as atividades de execução e avaliar os resultados;
- d) verificar a exata aplicação dos recursos do convênio;
- e) colocar à disposição do ESTADO, técnicos nas especialidades concernentes à execução do convênio, na medida do possível e necessário;
- f) designar um Coordenador Geral para o presente convênio.

SUBCLÁUSULA 3.2 - Compete ao ESTADO

I - participar da execução objeto do presente convênio, cumprindo-lhe especialmente:

a) designar um Coordenador do Projeto, objeto do presente convênio, até 30 (trinta) dias, após a assinatura do presente termo;

~~Objeto do presente convênio~~, por intermédio do Agente Financeiro escolhido pela EBTU, no prazo de 15 (quinze) anos, sendo 3 (três) anos de carência e 12 (doze) anos para a amortização do principal, a contar da vigência do convênio a ser assinado com esse Agente Financeiro e acrescido de juros, à taxa anual de 9,6% a.a. (nove vírgula seis por cento ao ano) sobre o montante do principal sacado e do remanescente corrigido segundo as variações cambiais do dólar dos Estados Unidos da América do Norte, acrescido da taxa de comprometimento de 0,75% a.a. (zero vírgula setenta e cinco por cento ao ano), sobre o saldo não comprovado, ~~o total do numerário especificado na cláusula quarta~~ (item II letra b);

c) providenciar junto à agência do Banco do Brasil S/A e/ou da Caixa Econômica Federal, em Teresina, os expedientes necessários à movimentação de conta bancária vinculada ao presente convênio;

d) manter registros e controles contábeis, específicos para dispêndios relativos a este convênio. *[assinatura]*

- e) confeccionar e submeter à EBTU, na forma e prazos por ela determinados, os planos para aplicação dos recursos, os termos de referência, os projetos de engenharia, os programas de recursos humanos, e perfil dos técnicos e contratados, os cronogramas físico-financeiros e os documentos para licitações e contratações;
- f) executar, através da SEPLAN, as obras, serviços e demais tarefas concernentes ao convênio e adquirir, sob prévia aprovação da EBTU, o equipamento necessário a consecução dos objetivos determinados por este instrumento;
- g) verificar o andamento dos trabalhos, analisar o desempenho dos executores e avaliar os resultados;
- h) elaborar e submeter à EBTU os relatórios os que esta solicitar nos prazos por ela determinados, nos termos estabelecidos pelo Manual PROPAV;
- i) informar à EBTU sobre qualquer ato ou fato suscetível de alterar a normal execução do convênio;
- j) segurar ou prover recursos específicos a fim de garantir contra quaisquer riscos, todo o material e o equipamento, desde a aquisição e transporte até à entrega no local em que vai ser utilizado;
- k) estipular, nos contratos a serem celebrados para execução do convênio, a intenção



ra submissão dos contratantes às exigências financeiras e contábeis formuladas pela ESTU;

l) facilitar, ao máximo, a atuação supervi-  
sora e fiscalizadora da EBTU;

m) não executar qualquer obra ou serviço no setor de transportes urbanos cujo valor contratual exceda a Cr\$ 300 milhões equivalentes a US\$ 3,0 milhões à taxa de Cr\$ 140,21 por dólar, dos Estados Unidos da América do Norte, nesta data reajustáveis de acordo com a variação da taxa cambial, sem prévio estudo conjunto com a EBTU no que concerne a possíveis impactos das referidas obras e/ou serviços nos investimentos objeto do presente convênio;

n) executar as obras e serviços necessários à perfeita manutenção dos investimentos realizados com recursos do presente convênio.

II - instituir uma Comissão de Racionalização de Consumo de Combustíveis no Estado do Piauí, composta de representantes dos setores público e privado, com o objetivo de implantar e operacionalizar, nas respectivas áreas de consumo, um sistema de solicitação de quotas mensais de derivados do petróleo para as empresas que operam os transportes urbanos, com a finalidade de definir um ponto de equilíbrio entre a oferta e a demanda bem assim identificar os meios de implementar a racionalização do uso dos derivados do petróleo no referido setor.

III - assegurar a inclusão no orçamento de 1982, 1983 e 1984, recursos necessários à perfeita manutenção dos projetos, obras e serviços executados com recursos oriundos do presente convênio.

SUBCLÁUSULA 3.3 - ~~COMPETÊNCIA DO ESTADO~~

I - executar as atividades necessárias ao cumprimento do presente convênio, especificamente:

a) designar um coordenador do Projeto, objeto do presente convênio, até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente termo;

b) colocar à disposição do Estado, conforme o disposto nos Anexos I e II ~~em~~ ~~forma~~ ~~de~~ ~~anexo~~ ~~irreversível~~, os recursos monetários previstos na cláusula quarta item I;

c) manter registros e controles contábeis, específicos para dispêndios relativos a este convênio.

II - assegurar a inclusão nos orçamentos de 1982, 1983 e 1984, recursos necessários à perfeita manutenção dos projetos, obras e serviços executados com recursos oriundos do presente convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

~~Os recursos previstos para a execução dos~~ ~~objetos~~ ~~do~~ ~~presente~~ ~~convênio~~ ~~nos~~ ~~exercícios~~ ~~de~~ ~~1982~~, ~~1983~~ ~~e~~ ~~1984~~ ~~total~~ ~~de~~ ~~R\$~~ ~~165,73~~ ~~milhões~~, ~~provi~~ ~~ção~~ ~~das~~ ~~seguintes~~ ~~fontes:~~

I - do MUNICÍPIO, no total de Cr\$ 60,43 milhões;

II - da UNIÃO, no total de Cr\$ 124,30 milhões, com  
a seguinte composição:

a) Cr\$ 61,230 milhões, vedando-se a EBTU 7,

b) Cr\$ 63,070 milhões, vedando-se a EBTU 17,

c) Cr\$ 0,000 milhões, vedando-se a EBTU 17,

d) Cr\$ 0,000 milhões, vedando-se a EBTU 17,

e) Cr\$ 0,000 milhões, vedando-se a EBTU 17.

#### SUBCLÁUSULA 4.1

Os valores e percentuais estabelecidos nesta cláusula e na subcláusula 3.2 I(b) poderão alterar-se de acordo com os resultados obtidos no estudo a ser elaborado pela EBTU com referência aos aspectos das implicações financeiras e de equidade no repasse de recursos aos Estados e Municípios, ficando estabelecido desde já que as condições máximas de empréstimos são aquelas estabelecidas na subcláusula 3.2 I(b) e o percentual máximo do empréstimo ao Estado será de 35% do total do investimento previsto neste convênio.

#### SUBCLÁUSULA 4.2

Se os resultados do estudo acima mencionado recomendarem modificações nas condições do empréstimo ou no percentual do empréstimo sobre o custo total, o montante já pago a maior pelo ESTADO será levado a seu crédito pela EBTU, no exercício seguinte.

#### SUBCLÁUSULA 4.3

As programações anuais de investimentos serão objeto de termo aditivo ao presente convênio, sendo que as dotações necessários ao seu cumprimento terão obrigatoriamente que constar dos Orçamentos Anuais dos Convenientes, atualizados de acordo com a taxa média do dólar previsto para o exercício.

SUBCLÁUSULA 4.4

Se ocorrer diferenças entre os valores previstos no Anexo II e o total do desembolso efetivamente necessário execução de cada componente, sua cobertura será da inteira responsabilidade do ESTADO.

SUBCLÁUSULA 4.5

Os recursos de contrapartida local, quando representados por bens ou prestação de serviços, serão registrados em conta gráfica da PREFEITURA.

SUBCLÁUSULA 4.6

A liberação das duas primeiras parcelas do cronograma de desembolso referente aos recursos da União especificados nesta cláusula, será efetuada tão logo satisfeitas as seguintes condições:

- a) efetivação do contrato para fins de desembolso da União da parcela especificada no "caput" desta cláusula, item II, letra "b", nos termos previstos na subcláusula 3.2, item I, letra "i";
- b) aprovação pela EBTU dos cronogramas físico-financeiros e respectivos fluxogramas de execução;
- c) abertura de conta na agência do Banco do Brasil S/A e/ou da Caixa Econômica Federal em Teresina.

SUBCLÁUSULA 4.7

As parcelas subsequentes serão liberadas, uma a uma, de acordo com os cronogramas físico-financeiros, depois de



comprovada a execução das obras e serviços, bem como a aplicação dos recursos respectivos e o atendimento às condições suplementares previamente estabelecidas pela EBTU.

#### SUBCLÁUSULA 4.8

Os recursos aplicados pela PRORRATA antes da assinatura do presente convênio, mesmo que necessários à consecução de seu objetivo, não serão considerados como contrapartida legal.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO E MODIFICAÇÃO

O inadimplemento de qualquer uma das cláusulas e/ou condições neste convênio pactuadas, permite sua rescisão por denúncia da parte prejudicada independentemente de interposição judicial ou extra-judicial, podendo, também, ser rescindido de comum acordo.

#### SUBCLÁUSULA 5.1

Mediante assentimento das partes, poderá o presente convênio ser modificado, total ou parcialmente, através de Portaria Ministerial, baixada pelo Ministro de Estado dos Transportes.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DIRIMÊNCIA DE CONFLITOS E FORO

Para dirimir questões decorrentes deste convênio, fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

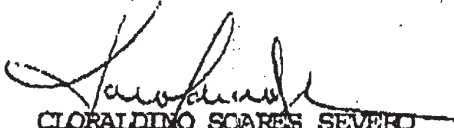
#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VALIDADE


A vigência do presente convênio terá início a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União e finalizará a 30 de julho de 1985, ressalvada a hipótese de ser antecipada.

pada a liquidação do empréstimo, quando, então, extinguir-se-ão todas as obrigações estabelecidas nos Contratos de Empréstimo e de Garantia.

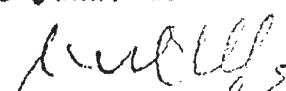
E, por estarem de acordo e comprometidos, assinam este instrumento na presença das testemunhas, que também o assinam, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito.

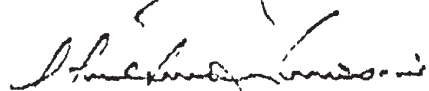
Brasília, 14 de junho de 1992

  
CLORALDINO SOARES SEVERO  
Ministro de Estado dos Transportes

  
HELIO DE CARVALHO MATOS  
Secretário de Planejamento do  
Estado do Piauí

  
JESUS ELIAS TAIRA  
Prefeito Municipal de Teresina

  
LUCÍDIO PORTELLI NUNES  
Governador do Estado do Piauí

  
JORGE GUILHERME FRANCISCONI  
Presidente da EBTU

  
MARCOS CÉSAR FORMIGA RAMOS  
Diretor da EBTU

TESTEMUNHAS:

1.   
Waldemar Mendes

2.   
Adalberto Correia Lima

ANEXO I

INVESTIMENTOS EM TRANSPORTES URBANOS  
 PROJETO EBTU/EIRD/PROPAV  
 TERESINA/PI  
 FONTES DE RECURSO  
 1 9 8 2

Em Cr\$ Milhões		
F O N T E S	VALOR	PORCENTUAL %
I - <u>UNIÃO</u>	<u>124,30</u>	<u>75</u>
1. <u>Não Reembolsável</u>	<u>66,30</u>	<u>40</u>
. EBTU	66,30	40
2. <u>Reembolsável</u>	<u>58,00</u>	<u>35</u>
. EBTU	58,00	35
II - <u>MUNICÍPIO</u>	<u>41,43</u>	<u>25</u>
T O T A L . . . . .	165,73	100,0

Calculado ao Dólar Cr\$ 148,21

ANEXO II  
 INVESTIMENTOS EM TRANSPORTES URBANOS  
 PROJETO EBTU/BIRD/PROPAV  
 TERESINA/PI  
 USOS E FONTES DE RECURSOS POR PROJETO

1 9 8 2

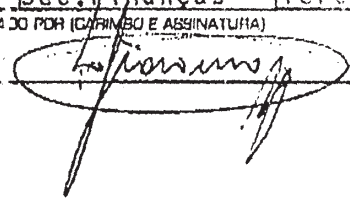
EM CR\$ MILHÕES

PROGRAMA/PROJETO	TOTAL	EBTU	MUNICÍPIO	BIRD	ORÇ EXEC
1- 05. <u>INFRAESTRUTURA VIÁRIA</u>	<u>165,73</u>	<u>124,30</u>	<u>41,43</u>	<u>23,20</u>	
2- 05.3. <u>Vias Alimentadoras</u>	<u>165,73</u>	<u>124,30</u>	<u>41,43</u>	<u>23,20</u>	PM-TEF
3- 05.3.1. Buenos Aires	15,63	11,72	3,91	2,35	
1- 05.3.2. Nova Brasília	23,02	17,27	5,75	3,05	
05.3.3. Poty Velho	7,07	5,30	1,77	1,15	
05.3.4. Vila Militar	8,19	6,14	2,05	1,20	
05.3.5. Lourival Parante	15,14	11,35	3,79	2,05	
05.3.6. Três Andares	11,76	8,82	2,94	1,65	
05.3.7. Alto Alegre	13,58	10,19	3,39	1,95	
05.3.8. Redenção	7,45	5,59	1,86	1,15	
05.3.9. Iapac	5,49	4,12	1,37	0,85	
05.3.10. Planalto Ininga	10,43	7,82	2,61	1,85	
05.3.11. Cidade Satélite	34,93	26,20	8,73	4,50	
05.3.12. Diqueu Arcoverde	9,47	7,10	2,37	0,90	
05.3.13. Aeroporto	3,57	2,68	0,89	0,55	
<b>T O T A L . . . . .</b>	<b>165,73</b>	<b>124,30</b>	<b>41,43</b>	<b>23,20</b>	

ulados ao Dólar Cr\$ 148,21



## TRANSMISSÃO DE FAC-SÍMILE

FAC-SÍMILE Nº <b>(061) 226-7756</b>	DATA <b>06/10/94</b>	OPERADOR
EMITENTE <b>FANDRO GIACOMAZZO</b>		ORGÃO <b>STN/COFEM/DIESP</b>
ENDEREÇO <b>ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO "P", EDIFÍCIO ANEXO, ALA ..... BALA ..... - BRASÍLIA/DF</b>		TELECOPIADORA Nº <b>(061) 226-7756</b>
DESTINATÁRIO <b>Prof. Mun. de TERESINA</b>		ORGÃO <b>Sec. Finanças</b>
<b>A/C JESUS SOBRAL</b>		CIDADE/UF <b>Teresina PI</b>
TELECOPIADORA Nº <b>086 2238565</b>	Nº DE PÁGINAS (INCLUSIVE ESTA) <b>15</b>	AUTORIZAÇÃO DO POB (CARIMBO E ASSINATURA) 
ASSUNTO <p style="text-align: center;"><b>CONVÊNIO EBTU Nº 078/82</b></p>		
<i>(A Comissão de Assuntos Sociais.)</i>		
OBSERVAÇÃO EM CASO DE MÁ TRANSMISSÃO, FAVOR LIGAR PARA (061) <b>226-7756</b>		
CWI 011		

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Passa-se à

### ORDEM DO DIA

#### Item 1:

#### MEDIDA PROVISÓRIA Nº 129, DE 2003

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 129, de 2003, que *abre, em favor de Encargos Financeiros da União, crédito extraordinário no valor de dois bilhões e trezentos milhões de reais, para os fins que especifica.*

Relator revisor: Senador César Borges

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão de ontem, quando teve sua apreciação sobrestada, em virtude da falta de acordo das Lideranças para sua deliberação.

À Medida Provisória foi apresentada uma emenda perante a Comissão Mista de Planos Orçamentos Públicos e Fiscalização.

O Deputado Machado (PFL-SE), Relator da matéria na Câmara dos Deputados, proferiu Parecer, no Plenário daquela Casa, preliminarmente pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela adequação financeira e orçamentária; e, quanto ao mérito, favorável à Medida Provisória e pela rejeição da emenda apresentada perante a Comissão Mista.

Antes de submeter a matéria ao Plenário, a Presidência presta os seguintes esclarecimentos:

- a Medida Provisória foi remetida à Câmara dos Deputados no dia 1º de outubro, tendo sido apreciada naquela Casa no dia 5 de novembro;
- o prazo de quarenta e cinco dias para tramitação da matéria no Congresso Nacional esgotou-se no dia 1º de novembro, e o de sessenta dias, de vigência, esgotar-se-á no próximo dia 16.
- a Medida Provisória foi recebida formalmente pelo Senado Federal no último dia 12.

Prestados esses esclarecimentos, passa-se à apreciação da matéria.

Designo o Senador César Borges, Relator revisor da matéria, para proferir seu parecer. (Pausa.)

**O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS** (PSDB – TO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Concedo a palavra a V. Exª pela ordem.

**O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS** (PSDB – TO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, parece-me que só poderíamos iniciar a discussão da matéria após o nobre Senador César Borges ter proferido seu relatório.

Consulto V. Exª se é esse o procedimento correto para o encaminhamento da discussão.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Sim, na forma regimental, teremos que começar os nossos trabalhos com o Relator, que vai proferir o seu parecer.

Peço ao Senador César Borges que compareça ao plenário, para oferecer parecer à matéria – a Medida Provisória nº 129.

Senador Eduardo Siqueira Campos, como aguardamos a presença do Relator, V. Exª pode fazer uso da palavra.

**O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS** (PSDB – TO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Gostaria, Sr. Presidente, de tecer alguns comentários preliminares aos do Relator, enquanto aguardamos a presença do Senador César Borges.

O que há no Item 1 da pauta é algo que se tem tornado rotina, principalmente ao final do exercício fiscal. A União envia a esta Casa a abertura de um crédito especial extraordinário no valor de R\$2,3 bilhões, para os fins que especifica.

Mais uma vez, estamos diante de uma praxe que toma conta do Congresso Nacional. O que ocorre? Já são conhecidos os superávits e a não-execução orçamentária. O Governo contingencia o Orçamento da União em toda a sua extensão, arrecada e, por outro lado, abre créditos extraordinários para os fins que especifica, independentemente do mérito das matérias que estão sendo objeto de créditos financeiros. Tenho certeza de que todos eles estão mais que justificados; é alguma coisa da rotina de quem administra.

O mais importante, Sr. Presidente, é destacar que matérias importantes ainda estão contingenciadas. Citaria, por exemplo, a eclusa na Usina Hidrelétrica Luís Eduardo Magalhães, a Usina do Lajeado, no rio Tocantins. A Bancada de representantes do nosso Estado destinou a ela R\$44 milhões, por meio de uma emenda de bancada. Houve um primeiro corte: hoje, restam R\$41,4 milhões para essa obra, que ainda está contingenciada. E, agora, Sr. Presidente, deparamo-nos com essa abertura de créditos suplementares e extraordinários.

Quero apelar para a sensibilidade do Presidente da República, do Ministro Guido Mantega e do Ministro Anderson Adauto Pereira, a fim de que, havendo recurso orçamentário, haja empenho para pagamento dessa obra importante, que estava em andamento. A eclusa do Lajeado vai permitir a navegação de mais de 730 quilômetros do rio Tocantins, e, por meio da Ferrovia Norte-Sul, poderemos chegar ao Porto de Itaquí, e conseguir baratear o transporte neste País.

Era, portanto, sobre o contingenciamento e os créditos especiais que desejava falar, antes de ouvir o relatório do nobre Senador César Borges.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Não estando presente o Relator, e para evitar que os nossos trabalhos sejam suspensos, peço ao Plenário licença para entrar no Item 2 da pauta. (Pausa.)

Em seguida, voltaremos ao Item 1, com a chegada do Relator.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – **Item 2:**

#### **PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 25, DE 2003**

*(Proveniente da Medida Provisória nº 130, de 2003)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2003, que dispõe sobre a autorização para desconto de prestações em folha de pagamento, e dá outras providências, proveniente da Medida Provisória nº 130, de 2003.

Relator revisor: Senador Fernando Bezerra.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão de ontem, quando teve sua apreciação sobrestada, em virtude da falta de acordo das Lideranças para deliberação da Medida Provisória nº 129, de 2003.

Durante o prazo de seis dias, após a publicação da Medida Provisória no **Diário Oficial** da União, foram apresentadas 41 emendas perante a Comissão Mista.

Foi proferido parecer no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista, Relator: Deputado Nelson Meurer (PP-PR), preliminarmente pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, pela adequação financeira e orçamentária; e, quanto ao mérito, favorável à Medida Provisória e à Emenda nº 32, nos termos de Projeto de Lei de Conversão que oferece, com alterações que promove e pela rejeição das demais emendas, apresentadas perante a Comissão Mista.

Antes de submeter a matéria ao Plenário, a Presidência presta os seguintes esclarecimentos:

- a Comissão Mista foi designada por esta Presidência no dia 19 de setembro e não se instalou;
- a Medida Provisória foi remetida à Câmara dos Deputados no dia 1º de outubro, tendo sido apreciada naquela Casa no dia 4 de novembro;
- o prazo de quarenta e cinco dias para tramitação da matéria no Congresso Nacional esgotou-se no dia 1º de novembro e o de sessenta dias de vigência esgotar-se-á no próximo dia 16;
- a Medida Provisória foi recebida formalmente pelo Senado Federal no último dia 12.

Prestados esses esclarecimentos, passa-se à apreciação da matéria. Antes, porém, designo o nobre Senador Fernando Bezerra, Relator revisor, a quem concedo a palavra. (Pausa.)

Peço ao Senador Fernando Bezerra que compareça ao plenário, pois estamos examinando o Item 2, Projeto de Lei de Conversão nº 25, do qual é Relator.

O parecer já se encontra distribuído sobre a bancada dos Srs. Senadores.

**O SR. LUIZ OTÁVIO** (PMDB – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. LUIZ OTÁVIO** (PMDB – PA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, essa medida provisória, também, com certeza, vai dar condição para que o funcionário público disponha de uma linha de crédito com juros bem abaixo dos que hoje são cobrados na maioria dos contratos.

É comum o funcionário público ser abordado em todos os recantos de Brasília e de todas as capitais brasileiras por empresas, por anúncios mirabolantes, que oferecem linhas de crédito, mas com taxa de juros muito acima da praticada pelo mercado.

Normalmente, essas linhas de crédito têm uma liquidez muito grande, basicamente por haver possibilidade de fazer desconto em folha; elas são de empresas que dispõem de muitos recursos e cuja lucratividade está muito acima daquela obtida por outras empresas organizadas que podem oferecer o mesmo serviço.

Portanto, a Medida Provisória nº 130, de 2003, que dispõe sobre autorização para desconto de prestações em folhas de pagamento e dá outras providências, vem com vários artigos e estabelece que o regu-

lamento disporá sobre os limites do valor do empréstimo, da prestação consignável e do comprometimento das verbas rescisórias, para fins, inclusive, do empregador – no caso, a pessoa jurídica, assim definida pela legislação trabalhista.

É importante ressaltar – esta foi até uma observação do próprio Senador Romeu Tuma, no aguardo da chegada do Relator – que a própria CLT, quando trata dos empregados, abre esse espaço para todos. Por isso, fiz referência aos funcionários públicos. A permissão conferida pela CLT refere-se a todos os funcionários, tanto públicos como privados, mas, na verdade, o funcionário de empresa privada dispõe de uma rede bancária, dispõe de uma cooperativa, enquanto os funcionários públicos, Senador Romeu Tuma, na maioria dos casos, são abordados e até perseguidos por essas financeiras, porque eles têm a garantia do financiamento, a reserva de mercado, e, normalmente, as taxas são acima do preço do mercado.

Com certeza, o Senador Fernando Bezerra, que já se encontra no plenário, terá condições de dar mais esclarecimentos sobre essa medida provisória, de detalhá-la mais, na condição de Relator.

Sem dúvida, esse projeto é da maior importância para o trabalhador brasileiro, que fica reconhecido por esta Casa, pelo Congresso Nacional e, principalmente, pela Presidência do Senador José Sarney, que, mais uma vez, coopera e participa desse esforço do Presidente Lula para melhorar as condições dos nossos trabalhadores.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – A Mesa agradece a contribuição do nobre Senador Luiz Otávio.

Concedo a palavra ao Relator revisor da matéria, Senador Fernando Bezerra, para proferir parecer.

A Presidência informa que o parecer de S. Ex<sup>a</sup> encontra-se à disposição das Sr<sup>as</sup> e dos Srs. Senadores em suas respectivas bancadas.

#### **PARECER Nº 1.784, DE 2003–PLEN**

**O SR. FERNANDO BEZERRA** (Bloco/PTB – RN. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2003-CN (proveniente da Medida Provisória nº 130, de 2003), em análise, permite o desconto em folha de valores referentes ao pagamento de empréstimos, financiamentos e operações de arrendamento mercantil. Esse desconto é limitado a 30%, no caso de verbas rescisórias.

O empregador não poderá impor ao mutuário e à instituição consignatária escolhida pelo empregado condições que não estejam previstas na lei e no seu regulamento. Além disso, entre outras normas, é permitido às entidades e centrais sindicais firmarem, com instituições consignatárias, acordo que defina condições gerais e demais critérios a serem observados nos empréstimos.

Na análise, Sr. Presidente, digo que a presente proposição atende aos requisitos constitucionais referentes à admissibilidade, previstos no §1º do art. 62 da Constituição Federal. A relevância e a urgência estão fundamentadas no impacto positivo sobre a economia e a sociedade, com o aumento na circulação de moeda e diminuição nos custos dos empréstimos.

Também está adequada aos demais pressupostos constitucionais. A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional (art. 49 da Constituição) ou de qualquer de suas Casas (arts. 51 e 52 da Carta). Por outro lado, o assunto pode ser objeto de medida provisória, já que não há vedação constitucional.

No que se refere à juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa, também não vemos inadequações a considerar.

Quanto ao mérito, somos favoráveis à aprovação da matéria. Ninguém nega mais a necessidade de uma imediata retomada do crescimento econômico. E a possibilidade da consignação dos empréstimos pode trazer algum alento ao mercado, além de permitir que os trabalhadores e aposentados possam adquirir bens que venham a colaborar para a melhoria da sua qualidade de vida.

Certamente, os mutuários encontrarão taxas de juros mais atraentes e poderão, dessa forma, talvez, reduzir os custos despendidos com outros empréstimos firmados.

Consideramos, entretanto, necessária a adoção de algumas cautelas e, com essa finalidade, apresentaremos propostas com as seguintes emendas: proibindo a discriminação entre empregados sindicalizados ou não; exigindo uma motivação jurídica para o sindicato recusar-se a assinar convênio e vedando a protelação, por tempo indefinido, da assinatura do convênio; vedando a cobrança de taxas e/ou contrapartidas indevidas por parte do empregador ou das entidades e centrais sindicais.

O nosso voto, portanto, é favorável, com as seguintes emendas:



## EMENDA Nº...

Dê-se ao art. 1º do PLV nº 25, de 2003, a seguinte redação:

“Art. 1º. Os empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, CLT, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, poderão autorizar, de forma irrevogável e irretroatável, o desconto, em folha de pagamento, dos valores referentes ao pagamento de empréstimos, financiamentos e operações de arrendamento mercantil, concedidos por instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil, quando previsto nos respectivos contratos.”

Já o art. 2º, §2º, diz que “o total das consignações voluntárias...”. Sr. Presidente, isso fica prejudicado. Retirei essa parte, em vista do acordo que acabamos de fazer.

Continuo a leitura:

## EMENDA Nº 2

Dê-se ao §1º do art. 4º do PLV nº 25, de 2003, a seguinte redação:

“Art. 4º .....

§ 1º Poderá o empregador firmar, com instituições consignatárias, acordo que defina condições gerais e demais critérios a serem observados nos empréstimos, financiamentos ou arrendamentos que venham a ser realizados com seus empregados, sem ônus para estes, observado o seguinte:

**a)** as instituições consignatárias comunicarão à entidade sindical representativa da maioria dos empregados a realização do acordo, para ciência e anuência desta;

**b)** a entidade sindical, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da referida comunicação, deverá se manifestar sobre eventual infração à norma jurídica e, somente nessa hipótese, poderá negar-se a anuir;

**c)** se, no prazo indicado na alínea anterior, não houver manifestação da entidade sindical, reputar-se-á sua integral concordância com os termos do acordo.”

## EMENDA Nº 3

Dê-se ao § 2º do art. 4º do PLV nº 25, de 2003, a seguinte redação:

“Art. 4º .....

§ 2º Poderão as entidades e centrais sindicais, sem ônus para os empregados, firmar, com instituições consignatárias, acordo que defina condições gerais e demais critérios a serem observados nos empréstimos, financiamentos ou arrendamentos que venham a ser realizados com seus representantes, sendo vedada qualquer espécie de discriminação entre sindicalizados e não-sindicalizados.

.....”

## EMENDA Nº 4

Inclua-se no art. 4º o seguinte §7º:

“Art. 4º .....

§ 7º É vedada aos empregadores, entidades e centrais sindicais a cobrança de qualquer taxa ou exigência de contrapartida pela celebração ou pela anuência nos acordos referidos nos §§ 1º e 2º, bem como a inclusão nos mesmos de cláusulas que impliquem pagamento em seu favor, a qualquer título, pela realização das operações de que trata esta Lei, ressalvado o disposto no §2º do art. 3º.”

Por fim, dê-se ao art. 6º a seguinte redação:

“Art. 6º Os titulares de benefícios de aposentadoria e pensão do regime da Previdência Social poderão autorizar os descontos referidos no art. 1º nas condições estabelecidas em regulamento, observadas as normas editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Sr. Presidente, este é o nosso relatório.

É o seguinte o Parecer na íntegra

**PARECER Nº 1.784 , DE 2003**

**De Plenário à Medida Provisória nº 130, de 2003, que dispõe sobre a autorização para desconto de prestações em folha de pagamento e dá outras providências.**

Relator Revisor: Senador **Fernando Bezerra**

**I - Relatório**

O Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2003-CN (proveniente da MPV nº 130, de 2003), em

análise, permite o desconto em folha de valores referentes ao pagamento de empréstimos, financiamentos e operações de arrendamento mercantil. Esse desconto é limitado a trinta por cento no caso de verbas rescisórias.

O empregador não poderá impor ao mutuário e à instituição consignatária escolhida pelo empregado condições que não estejam previstas na Lei e no seu regulamento. Além disso, entre outras normas, é permitido às entidades e centrais sindicais firmarem, com instituições consignatárias, acordo que defina condições gerais e demais critérios a serem observados nos empréstimos.

A EM Interministerial nº 00176/2003 — MF/MPS justifica a proposição afirmando que “um dos principais componentes do elevado custo dos empréstimos e financiamentos disponíveis aos cidadãos está relacionado ao risco potencial de inadimplência por parte dos tomadores”. Acredita-se que a possibilidade de consignação dos empréstimos vai eliminar o risco de inadimplência nessas operações, “permitindo a substancial redução deste componente na composição das taxas de juros cobradas”

Na Câmara dos Deputados, a matéria foi analisada com rigor e, mediante aproveitamento de propostas de emendas, promovidas algumas alterações.

## II - Análise

A presente proposição atende aos requisitos constitucionais referentes à admissibilidade, previstos no § 1º do art. 62 da Constituição Federal. A relevância e urgência estão fundamentadas no impacto positivo sobre a economia e a sociedade, com o aumento na circulação de moeda e diminuição nos custos dos empréstimos.

Também está adequada aos demais pressupostos constitucionais. A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional (art. 49 da Constituição) ou de qualquer de suas casas (arts. 51 e 52 da Carta). Por outro lado, o assunto pode ser objeto de medida provisória, já que não há vedação constitucional.

No que se refere à juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa também não vemos inadequações a considerar.

Quanto ao mérito, somos favoráveis à aprovação da matéria. Ninguém nega mais a necessidade de uma imediata retomada do crescimento econômico. E a possibilidade de consignação de empréstimos pode trazer algum alento ao mercado, além de permi-

tir que os trabalhadores e aposentados possam adquirir bens que venham a colaborar para a melhoria da sua qualidade de vida.

Certamente os mutuários encontrarão taxas de juros mais atraentes e poderão, dessa forma, talvez reduzir os custos dispendidos com outros empréstimos firmados.

Consideramos, entretanto, necessária adoção de algumas cautelas e, com essa finalidade, apresentaremos propostas com as seguintes emendas: proibindo a discriminação entre empregados sindicalizados ou não; exigindo uma motivação jurídica para o sindicato recusar-se a assinar convênio e vedando a protelação, por tempo indefinido, da assinatura do convênio; vedar a cobrança de taxas e/ou contrapartidas indevidas por parte do empregador ou das entidades e centrais sindicais.

## III - Voto

Em face dos argumentos expostos, opinamos pela aprovação da Medida Provisória nº 130, de 2003, na forma do projeto de lei de conversão aprovado na Câmara dos Deputados, com as seguintes emendas:

### EMENDA Nº 42

Dê-se ao § 1º do art. 4º do PLV nº 25, de 2003, a seguinte redação:

“Art. 4º .....

§ 1º Poderá o empregador firmar, com instituições consignatárias, acordo que defina condições gerais e demais critérios a serem observados nos empréstimos, financiamentos ou arrendamentos que venham a ser realizados com seus empregados, sem ônus para estes, observado o seguinte:

**a)** as instituições consignatárias comunicarão à entidade sindical representativa da maioria dos empregados a realização do acordo, para ciência e anuência desta;

**b)** a entidade sindical, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da referida comunicação, deverá se manifestar sobre eventual infração à norma jurídica e, somente nessa hipótese, poderá negar-se a anuir;

**c)** se, no prazo indicado na alínea anterior, não houver manifestação da entidade sindical, reputar-se-á sua integral concordância com os termos do acordo.”

## EMENDA Nº 43

Dê-se ao § 2º do art. 4º do PLV nº 25, de 2003, a seguinte redação:

“Art.4º .....

§ 2º Poderão as entidades e centrais sindicais, sem ônus para os empregados, firmar, com instituições consignatárias, acordo que defina condições gerais e demais critérios a serem observados nos empréstimos, financiamentos ou arrendamentos que venham a ser realizados com seus representantes, sendo vedada qualquer espécie de discriminação entre sindicalizados e não-sindicalizados.

.....”

## EMENDA Nº 44

Inclua-se no art. 4º o seguinte § 7º:

“Art.4º .....

§ 7º E vedada aos empregadores, entidades e centrais sindicais a cobrança de qualquer taxa ou exigência de contrapartida pela celebração ou pela anuência nos acordos referidos nos §§ 1º e 2º, bem como a inclusão nos mesmos de cláusulas que impliquem pagamento em seu favor, a qualquer título, pela realização das operações de que trata esta Lei, ressalvado o disposto no § 2º do art. 3º”

Sala das Sessões. – **Fernando Bezerra**, Relator.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Pergunto a V. Exª se são emendas de redação ou de mérito. Se forem estas últimas, remeta-as à Mesa, por favor.

**O SR. FERNANDO BEZERRA** (Bloco/PTB – RN) – Perfeitamente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Antes de iniciar a discussão o Plenário deverá, em apreciação preliminar, decidir pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, e pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória, nos termos do art. 8º da Resolução nº 1, de 2002-CN.

Em votação os pareceres do Relator: Deputado Nelson Meurer (PP-PR), e do Relator revisor, Senador Fernando Bezerra, pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, e

pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória.

Em votação. (Pausa.)

As Srªs Senadoras e Srs. Senadores que aprovam os pressupostos constitucionais de relevância e urgência queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passamos à discussão do mérito do Projeto de Lei de Conversão, da Medida Provisória e das emendas do Relator apresentadas.

Concedo a palavra ao nobre Senador Hélio Costa, primeiro orador inscrito para discussão.

**O SR. HÉLIO COSTA** (PMDB – MG. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o Projeto de Lei de Conversão nº 25, proveniente da Medida Provisória nº 130, é um avanço no que diz respeito aos direitos, principalmente aos ganhos que terão aqueles trabalhadores regidos pela CLT. Mas é importante, Sr. Presidente, frisar dois detalhes importantes da Medida Provisória, que certamente tem o meu apoio, a minha aprovação e o meu voto.

Está no texto, escrito claramente, que é irrevogável e irretroatável o contrato que se faz para o desconto em folha. Então, a partir do momento em que o trabalhador assinou aquele documento, ele não volta atrás: é irrevogável e irretroatável. Da mesma forma, é importante que ele saiba que o legislador teve a preocupação de estabelecer que apenas 30% do salário líquido do trabalhador regido pela CLT poderão ser comprometidos com aquilo que determina a medida provisória.

Portanto, esse projeto é um avanço para o crédito daqueles que são regidos pela CLT, mas é importante ressaltar dois particulares: o projeto é irretroatável e irrefutável e apenas 30% podem ser comprometidos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Prossegue a discussão.

Concedo a palavra ao Senador José Jorge e, em seguida, ao Senador Arthur Virgílio, terceiro orador inscrito.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, farei algumas considerações sobre o projeto de empréstimo descontado em folha. O projeto é muito polêmico. O Governo o apresenta como sendo bastante vantajoso, pois o trabalhador terá direito a um empréstimo com juro mais baixo, o que é verdade. Descontando-se em folha, o banco não sofre nenhum risco. Portanto, não há pagamento daquela parte re-

ferente ao risco de o tomador de empréstimo não pagar o que recebeu.

Na verdade, há um lado bastante negativo, uma espécie de incentivo ao endividamento da população. No momento em que se permite que as pessoas se endividem com desconto em folha, está-se dando um caminho para que a população fique mais endividada. A curto prazo, haverá uma bolha de consumo, pois todos os que quiserem comprar algum outro produto, como uma geladeira, por exemplo, terão mais facilidades. Poderão pagar com desconto em folha de 30% do seu salário e, durante um ano, receberão um salário 30% menor. Isso representará um consumo imediato, mas falta de consumo de alguns produtos durante um período bem mais longo.

Na realidade, se analisarmos bem, veremos que esse projeto é bastante vantajoso para os bancos, porque deixarão de correr risco de não receber o dinheiro, fazendo empréstimos quase sem risco, porque o valor será descontado em folha.

Em princípio, não votarei favoravelmente ao projeto, apesar de saber de seus méritos, principalmente da diminuição do juro para aquelas pessoas que fizeram esse tipo de empréstimo, pois entendo que, de forma indiscriminada, poderá trazer aumento do endividamento da população, que, diga-se de passagem, já é alto. No futuro, depois dessa bolha de consumo que teremos com o aumento do endividamento da população, haverá grande possibilidade de diminuir o consumo e, conseqüentemente, a criação de empregos e trazer prejuízos para a economia.

Então, Sr. Presidente, eu me pronuncio, em princípio, contrário ao projeto.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Com a palavra o Senador Arthur Virgílio.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Para discutir. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, chega ao Plenário desta Casa, para discussão e votação, o Projeto de Lei de Conversão nº 25/2003 à Medida Provisória nº 130/2003, que dispõe sobre a autorização para desconto de prestações em folha de pagamento, e dá outras providências.

O projeto de lei de conversão determina que os empregados autorizem o desconto, em folha de pagamento, de prestações de empréstimos, de financiamentos e operações de empréstimos, e de financiamentos e operações de arrendamento mercantil, aumentando seu acesso ao crédito, *a priori*, com juros mais baixos. Estende-se também a faculdade de desconto aos benefícios de aposentados e pensionistas do INSS.

O projeto de lei de conversão aperfeiçoa o texto da MP nº 130/2003, ao retirar a possibilidade de as entidades sindicais cobrarem taxa pela intermediação com os empregadores, além de estipular a transferência da consignação em folha para o benefício

revidenciário em caso de aposentadoria do empregado. Evita-se, assim, que as centrais sindicais façam uso de taxas de serviço sobre a contratação de empréstimos bancários pelos trabalhadores, como fonte de financiamento. Todavia, deixou-se de prever, no Projeto de Lei de Conversão, a obrigatoriedade de restituição das quantias eventualmente já cobradas dos empregados.

Adotou-se também emenda de minha autoria que corrige o § 3º, do art. 5º, para resguardar a eficácia da ação de depósito, quando a quantia descontada em folha de pagamento pelo empregador não for repassada à instituição financeira, pois, a princípio, o valor descontado estará na posse do empregador e não de seus representantes legais.

Como bem ressaltou o relator na Câmara dos Deputados, em seu parecer, “*se imaginarmos a situação hipotética em que o empregador não seja o representante legal da empresa, em havendo uma retenção indevida dos valores consignados, não estará ele sujeito à ação de depósito, na forma atualmente redigida na medida provisória. A emenda corrige essa distorção sujeitando também empregador, além do representante legal da empresa, aos efeitos da ação*”.

Ademais, deve-se destacar que o eminente relator na Câmara dos Deputados efetuou correção de erro de concordância nominal constante da Medida Provisória original, procedente do Poder Executivo, conforme parágrafo primeiro, do artigo 2º, que estabelecia:

“consideradas consignações voluntárias as autorizadas pelo empregado” e, agora, com a correção, as consignações passam a ser “autorizadas”.

Embora se deva reconhecer a procedência da alteração, deixou o nobre relator na Câmara dos Deputados de informar que se tratava do acolhimento parcial da Emenda nº 09, também de minha autoria.

A não adoção das emendas nº 5, 9, 11 e 38, de minha autoria, impede que o empregador proceda ao cancelamento dos descontos em caso de renegociação ou quitação da dívida, e deixa o empregado em situação de insegurança, por não prever que a autorização para os descontos se faça de forma escrita ao empregador.

Com a não adoção das Emendas nº 7 e 8, também de minha autoria, permite-se o desconto de verbas rescisórias do empregado demitido imotivadamente e que a porcentagem dos descontos voluntários somadas à dos compulsórios supere 70% do salário, o que pode comprometer a capacidade de sustento do empregado e de sua família.

Assim, é necessário que o Senado também aperfeiçoe o texto do projeto de lei de conversão, de modo a garantir que as vantagens da permissão de



descontos em folha, garantidos aos funcionários públicos pelo Decreto nº 3.297/1999, não redundem em prejuízos aos empregados.

Por fim, sugiro que o Plenário do Senado complemente o aperfeiçoamento do texto originário da Câmara dos Deputados, com a inclusão de emenda que assegure a restituição aos empregados, no prazo de 60 dias, da taxa de serviço já cobrada pelas entidades e centrais sindicais, no período de vigência dessa Medida Provisória nº 130/2003.

É o seguinte o texto que sugiro ao Relator:

“Art. 10º. No prazo de 60 dias, a contar da data da publicação desta Lei, deverão ser restituídos aos empregados as taxas e encargos que tenham sido cobradas por entidades e centrais sindicais em virtude dos empréstimos, financiamentos e arrendamentos de que tratam os parágrafos 1º e 2º, do artigo 4º.”

Sr. Presidente, em relação ao mérito, aqui está a posição do PSDB. E em função do que li, da forma como estava vazada, como estava escrita a medida provisória, eu me solidarizo com a língua portuguesa e recomendo ao Palácio do Planalto que aperfeiçoe seu sistema de acompanhamento. Dê-se respeito à língua portuguesa! Erros de português em medidas provisórias são inconcebíveis e, na verdade, significam, antes de qualquer coisa, um mau exemplo para o povo e um desrespeito às professoras.

O Governo, no mérito, até que vai bem, mas as professoras foram desrespeitadas e a língua portuguesa também. É um dever do Palácio do Planalto tomar cuidado a fim de que, daqui para frente, o Senado Federal não seja obrigado a se constranger com a correção de erros, que não são de gráfica, são erros de português mesmo, de conhecimento ou não conhecimento da nossa “última flor do Lácio”, Sr. Presidente.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Sou solidário em defesa da língua portuguesa com V. Ex<sup>a</sup>.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra para discutir.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, eu gostaria de tecer alguns comentários a respeito do projeto de conversão da medida provisória, comentando que me causa certa estranheza a preocupação com o endividamento do povo brasileiro. O povo brasileiro já está profundamente endividado. Conforme as últimas reportagens anunciando o pagamento do 13º salário, a primeira coisa que populares entrevistados falam é: – Vou poder saldar as dívidas. Ou seja, vou poder sair do sufoco das dívidas que já tenho.

Quando as pessoas recebem o décimo terceiro, sua primeira preocupação é limpar a ficha, é saldar seu endividamento, seja na praça, seja no armazém da esquina, ou na agiotagem, que sabemos que campeia em grande volume no nosso País. Taxas elevadíssimas, absurdas são pagas pela população, principalmente aquela de baixa renda que não tem acesso ao sistema financeiro, que não têm sequer condições de abrir uma conta bancária.

Portanto, estranho um pouco determinadas linhas de argumentos no sentido que não se votará votar a favor, porque isso poderá ampliar o endividamento da população brasileira. Acho que a grande sensibilidade do Presidente Lula, ao apresentar essa medida provisória, é a de permitir a inclusão no sistema bancário, permitir que as pessoas possam se utilizar do sistema financeiro, inclusive com taxas de juros inferiores às praticadas normalmente – até porque, com o desconto em folha, há um risco muito menor, muito aquém daquele normal do sistema financeiro. Conseqüentemente, estabelecer essa possibilidade é fazer inclusão social, garantindo que pessoas tenham acesso a crédito a juros menores. Dessa forma, as pessoas poderão consumir e, principalmente, sair da roda-vida da agiotagem, que impera no nosso País.

Esta medida provisória é, então, altamente salutar e deveria ser saudada. No meu ponto de vista, até mereceria uma votação unânime deste Plenário, pela sua absoluta viabilidade. Trata-se de uma maneira fácil e concreta de permitir que um grande contingente de trabalhadores, inclusive pensionistas e aposentados, tenha acesso a crédito no sistema financeiro. Então, isso me admira muito.

Atendendo já o apelo do meu Líder, farei o encaminhamento. O Bloco vai votar favoravelmente ao projeto de conversão da medida provisória.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Senador Ney Suassuna, com a palavra.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, penso que veio em boa hora esta medida provisória, porque empréstimo com desconto nos salários já ocorria em Prefeituras, Estados e em várias autarquias, e de forma irregular. E o pior não é isso: embora nominalmente a taxa seja pequena, sempre se cobra um “x” pela adesão, mais um tanto pelo levantamento da ficha creditícia, enfim, inúmeras taxas sempre são cobradas. E, no final, os juros mesmo pequenos terminam enormes, principalmente no primeiro momento. E aqueles que não conseguem pagar e precisam, depois, fazer renegociação pagam outra leva dessas taxas.

Penso que a medida seja extremamente produtiva, mas é preciso cuidar para que os operadores não voltem com a mesma armadilha que têm hoje es-

ses empréstimos que ocorrem nas autarquias, por concessão ou até pelos olhos fechados de alguns administradores em várias Prefeituras e Governos Estaduais.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Continua a discussão do **Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2003**.

Concedo a palavra ao Senador José Agripino.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (PFL – RN. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria inicialmente de, respeitando os argumentos aqui usados pelo Senador José Jorge, dizer a V. Ex<sup>a</sup> e às Sr<sup>as</sup> e aos Srs. Senadores que o meu Partido tinha uma emenda que, graças a Deus, foi acolhida pelo Relator.

O que o Governo, na verdade, está objetivando é ativar o consumo por uma medida que não é nenhuma novidade: a concessão de crédito, mediante consignação para desconto em folha de pagamento a funcionários, com normas e restrições, para ativar o processo de consumo, no Brasil. Uma forma, evidentemente, artificial de alavancar a economia. Mas tem vantagens, que reconheço. Tem vantagens como a concessão dos R\$200 milhões que o Governo recentemente destinou para financiamento, pela rede bancária oficial, da linha branca de eletrodomésticos, o que provocou imediato retorno ao consumo de geladeiras, máquinas de lavar, fogões etc., produzindo uma bolha de consumo. E, com a bolha de consumo, há uma melhoria nos índices de emprego e, quem sabe até, de níveis de renda, que continuam a cair, neste País.

Eu tinha uma restrição que para mim era definitiva, que era a exigência, no corpo do projeto original, de se descontar 0,5% das vendas efetuadas para as centrais sindicais. E, mais do que isso, colocar na cadeia de intermediação as centrais sindicais. Tínhamos uma boa manifestação claramente contra essa posição, mas o Sr. Relator, no substitutivo, já acolheu a emenda do Deputado José Nader, que iríamos endossar, retirou a exigência da participação na cadeia de intermediação das centrais sindicais e, por consequência, do 0,5% que seria cobrado do tomador do dinheiro, encarecendo seu financiamento e a compra do produto.

Por essa razão, quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> que votarei a favor da medida provisória, respeitando o posicionamento do Senador José Jorge, e pedirei ao PFL que vote igualmente a favor.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Continua em discussão. (Pausa.)

Não mais havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o **Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2003**.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

São lidos os seguintes

#### **REQUERIMENTO Nº 1.177, DE 2003**

Nos termos do art. 312, inciso II do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro destaque para votação em separado da emenda nº 000008, para que seja inserida no texto do Projeto de Lei de Conversão nº 25/03, oferecido à Medida Provisória nº 130, de 17 de setembro de 2003.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 2003. – **José Agripino**.

#### **REQUERIMENTO Nº 1.178, DE 2003**

Nos termos do art. 312, inciso II do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro destaque para votação em separado da emenda nº 000014, para que seja inserida no texto do Projeto de Lei de Conversão nº 25/03, oferecido à Medida Provisória nº 130, de 17 de setembro de 2003.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 2003. – **José Agripino**.

#### **REQUERIMENTO Nº 1.179, DE 2003**

Nos termos do art. 312, inciso II do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro destaque para votação em separado da emenda nº 000034, para que seja inserida no texto do Projeto de Lei de Conversão nº 25/03, oferecido à Medida Provisória nº 130, de 17 de setembro de 2003.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 2003. – **José Agripino**.

#### **REQUERIMENTO Nº 1.180, DE 2003**

Nos termos do art. 312, inciso II do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro destaque para votação em separado da emenda nº 000037, para que seja ingerida no texto do Projeto de Lei de Conversão nº 25/03, oferecido à Medida Provisória nº 130, de 17 de setembro de 2003.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 2003. – **José Agripino**.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Em votação os requerimentos, que não envolvem questão de mérito e são idênticos no pedido de destaque para votação em separado.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados.

As matéria destacadas serão votadas oportunamente.

Em votação o **Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2003**, que tem preferência regimental, ressalvadas as emendas do Relator e os destaques requeridos.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2003, ficam prejudicadas a Medida Provisória e as Emendas de nºs 1 a 7, 9 a 31, 33, 35 a 36 e 38 a 41, apresentadas perante a Comissão Mista.

Peço a atenção dos Srs. Líderes, para que possamos submeter à votação as emendas do Relator revisor.

Em votação as emendas do Relator revisor.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

Passemos à votação das emendas destacadas.

A primeira é a Emenda nº 8.

Concedo a palavra ao Relator, Senador Fernando Bezerra, para proferir parecer sobre a emenda.

**O SR. FERNANDO BEZERRA** (Bloco/PTB – RN. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nosso parecer é contrário, por entender que já se acham no texto contempladas todas as garantias aos trabalhadores, objetivo principal do projeto, e ao sistema financeiro, a forma de cobrança. De modo que somos pela rejeição das emendas.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – O parecer é contrário.

Concedo a palavra ao Senador José Agripino, autor dos destaques. O Regimento determina que, se V. Ex<sup>a</sup> não se pronunciar, é considerado como desistência dos destaques.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (PFL – RN. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, conforme a minha manifestação, vamos votar no projeto de lei de conversão como apresentado. Portanto, fica a desistência dos destaques.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Sobre a mesa, parecer oferecendo da Comissão Diretora oferecendo a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2003, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte

**PARECER Nº 1.785, DE 2003**  
(Da Comissão Diretora)

**Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2003 (Medida Provisória nº 130, de 2003).**

A Comissão Diretora apresenta a redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2003 (Medida Provisória nº 130, de 2003), que dispõe sobre a autorização para desconto de prestações em folha de pagamento, e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, de de 2003.  
– **José Sarney**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator  
– **Geraldo Mesquita Junior** – **Sérgio Zambiasi**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.785, DE 2003

**Dispõe sobre a autorização para desconto de prestações em folha de pagamento, e dá outras providências.**

EMENDA Nº 1

**(Corresponde à Emenda nº 42 – Relator-revisor)**

Dê-se ao § 1º do art. 4º do Projeto a seguinte redação:

“Art. 4º.

§ 1º Poderá o empregador firmar, com instituições consignatárias, acordo que defina condições gerais e demais critérios a serem observados nos empréstimos, financiamentos ou arrendamentos que venham a ser realizados com seus empregados, sem ônus para estes, observado o seguinte:

I – as instituições consignatárias comunicarão à entidade sindical representativa da maioria dos empregados a realização do acordo, para ciência e anuência desta;

II – a entidade sindical, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da referida comunicação, deverá se manifestar sobre eventual infração à norma jurídica e, somente nessa hipótese, poderá negar-se a anuir;

III – se, no prazo indicado no inciso II, não houver manifestação da entidade sindical, reputar-se-á sua integral concordância com os termos do acordo.”

EMENDA Nº 2

**(Corresponde à Emenda nº 43 – Relator-revisor)**

Dê-se ao § 2º do art. 4º do Projeto a seguinte redação:

“Art. 4º .....

§ 2º Poderão as entidades e centrais sindicais, sem ônus para os empregados, firmar, com instituições consignatárias, acordo que defina condições gerais e demais critérios a serem observados nos empréstimos, financiamentos ou arrendamentos que venham a ser realizados com seus representados, sendo vedada qualquer espécie

de discriminação entre sindicalizados e não-sindicalizados.

**EMENDA Nº 3**

**(Corresponde à Emenda nº 44 – Relator-revisor)**

Inclua-se no art. 4º do Projeto o seguinte § 7º:

“Art. 4º .....

§ 7º E vedada aos empregadores, entidades e centrais sindicais a cobrança de qualquer taxa ou exigência de contrapartida pela celebração ou pela anuência nos acordos referidos nos §§ 1º e 2º, bem como a inclusão nos mesmos de cláusulas que impliquem pagamento em seu favor, a qualquer título, pela realização das operações de que trata esta Lei, ressalvado o disposto no § 2º do art. 3º.”

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final, em face da desistência dos destaques.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Retornamos ao **Item 1**:

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 129, DE 2003**

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 129, de 2003, que *abre, em favor de Encargos Financeiros da União, crédito extraordinário no valor de dois bilhões e trezentos milhões de reais, para os fins que especifica.*

Relator revisor: Senador **César Borges**.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão de ontem, quando teve sua apreciação sobrestada, em virtude da falta de acordo das Lideranças para sua deliberação.

À Medida Provisória foi apresentada uma emenda perante a Comissão Mista de Planos Orçamentos Públicos e Fiscalização.

O Deputado Machado (PFL-SE), Relator da matéria na Câmara dos Deputados, proferiu Parecer, no Plenário daquela Casa, preliminarmente pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela adequação financeira e orçamentária; e, quanto ao mérito, favorável à Medida Provisória e pela rejeição da emenda apresentada perante a Comissão Mista.

Antes de submeter a matéria ao Plenário, a Presidência presta os seguintes esclarecimentos:

- a Medida Provisória foi remetida à Câmara dos Deputados no dia 1º de outubro, tendo sido apreciada naquela Casa no dia 5 de novembro;

- o prazo de quarenta e cinco dias para tramitação da matéria no Congresso Nacional esgotou-se no dia 1º de novembro, e o de sessenta dias, de vigência, esgotar-se-á no próximo dia 16.

- a Medida Provisória foi recebida formalmente pelo Senado Federal no último dia 12.

Prestados esses esclarecimentos, passa-se à apreciação da matéria.

Designo o Senador César Borges, Relator revisor da matéria, para proferir seu parecer.

**PARECER Nº 1.786, DE 2003–PLEN**

**O SR. CÉSAR BORGES** (PFL – BA. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, por meio da Mensagem nº 109, de 2003, o Poder Executivo encaminhou a Medida Provisória nº 129, de 17 de setembro de 2003, que abre crédito extraordinário de R\$2,3 bilhões (dois bilhões e trezentos milhões de reais) em favor do Ministério da Fazenda, na Unidade Orçamentária “Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda”, à conta do Programa Abastecimento de Energia Elétrica. Esse crédito tem por objetivo suprir a insuficiência de recursos decorrentes do adiamento da compensação, nas tarifas de energia, do saldo da Conta de Compensação de Variação de Valores de Itens da “Parcela A”, o CVA. O adiantamento do repasse do saldo da CVA para as tarifas faz-se necessário para a manutenção da modicidade dos preços públicos cobrados aos consumidores.

O programa objeto desse crédito foi instituído pela Medida Provisória nº 127 – que foi também relatada por este Senador –, de 4 de agosto de 2003, que trata do “Programa Emergencial e Excepcional de Apoio às Concessionárias de Serviços Públicos de Distribuição de Energia Elétrica”. A Medida Provisória nº 127 autorizava o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) a conceder financiamentos às concessionárias de serviços públicos de distribuição de energia elétrica.

Os recursos necessários ao atendimento desse crédito extraordinário são provenientes da incorporação do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2002, conforme autorização constante da Medida Provisória nº 127, que aprovamos aqui e que foi transformada em Projeto de Lei de Conversão nº 24.

As medidas da atual Medida Provisória nº 129, de 2003, afiguram-se de acordo com as normas cons-



titucionais vigentes que tratam dos orçamentos públicos. Além disso, estão presentes os pressupostos de relevância e urgência, seja pelo interesse coletivo em manter o fornecimento de energia elétrica em boas condições e a preços módicos, seja pelo possível impacto que o aumento nos preços públicos possa ter na economia em um momento em que esta dá sinais de tênue recuperação.

O § 1º do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, estabeleceu conceitos sobre adequação financeira e orçamentária, que pressupõem a compatibilidade da despesa com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a existência de créditos suficientes para a sua realização.

A Medida Provisória nº 129, de 2003, afigura-se adequada tanto do ponto de vista financeiro quanto do ponto de vista orçamentário. Há suficiência de recursos que possam acorrer às providências dadas, em face – repito – da incorporação de superávit financeiro de 2002 ao exercício de 2003, exarada na Medida Provisória anteriormente aprovada, a de número 127.

Do ponto de vista do impacto no resultante primário do Governo Central, cabe registrar que a medida não afetará a meta prevista, uma vez que se trata de financiamento a ser concedido pelo BNDES.

Quanto à forma de encaminhamento da Medida Provisória nº 129 ao Congresso Nacional, cumpre assinalar estarem cumpridas as condições previstas no § 1º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002CN, segundo a qual o texto da medida provisória há de ser encaminhado a este Poder fazendo-se acompanhar da respectiva mensagem e do documento em que se expõe a motivação do ato.

Quando da elaboração do parecer da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, foi apresentada emenda da lavra do Exmº Sr. Deputado Pauderney Avelino, que propunha a redução dos valores a serem abertos à conta da ação de Financiamento no Âmbito do Programa Emergencial e Excepcional de Apoio às Concessionárias de Serviços Públicos de Distribuição de Energia Elétrica, para o montante de R\$1,8 bilhão. Agora, estamos aprovando de R\$2,3 bilhões, conforme a medida provisória encaminhada pelo Poder Executivo.

A justificativa apresentada pelo nobre Parlamentar era de que a estimativa encaminhada pelo Poder Executivo, na Exposição de Motivos que fundamentou esta medida provisória, estimava a necessidade de recursos de R\$1,8 bilhão para o referido programa, e o valor encaminhado agora, na verdade, é de R\$2,3 bilhões.

Analisada a emenda quanto aos aspectos legais, regimentais e regulamentares, ela foi considerada adequada aos quesitos de admissibilidade. No entanto, quanto ao mérito, a emenda foi rejeitada, visto que a Exposição de Motivos que encaminhou a Medida

Provisória nº 127 contém estimativa elaborada pelo Poder Executivo há mais de quatro meses e que o Tesouro Nacional, por meio de Nota Técnica, informou sobre a propriedade do valor solicitado na medida provisória.

Portanto, o parecer da Comissão Mista de Orçamentos concluiu pela aprovação da medida provisória na forma encaminhada pelo Poder Executivo. No entanto, Sr. Presidente, o texto aprovado pelo Congresso Nacional relativo à Medida Provisória nº 127 teve, recentemente, vetado dispositivo referente às alterações da Lei nº 8.631, de 1993, pelo Chefe do Poder Executivo, com fundamento no motivo de que esses dispositivos seriam apreciados quando da aprovação e discussão da reforma tributária.

A pedido do Governo Federal, incluiremos nesta medida provisória o referido dispositivo vetado, alterando a sua redação para que as modificações entrem em vigor gradativamente, e não imediatamente, como foi proposto na Medida Provisória nº 127, vetada, até que no ano de 2009 a totalidade de sua intenção seja alcançada, o que vai beneficiar os sistemas isolados, principalmente da região Norte do País, que utilizam derivados de petróleo para funcionar as termelétricas, e que não haviam compensado os encargos de tributos pagos pelo uso desse combustível e que agora estão previstos nesta Medida Provisória, por meio de emenda que estamos encaminhando, por solicitação do Governo Federal.

Portanto, o dispositivo proposto busca oferecer uma solução transitória ao problema referente ao rateio do custo de consumo de combustíveis para a geração de energia elétrica nos referidos sistemas isolados, recuperando, de forma escalonada, proposta que já havia sido aprovada tanto na Câmara dos Deputados como no Senado Federal, quando da tramitação da Medida Provisória nº 127.

O Poder Executivo, na exposição de razões do veto ao Projeto de Lei de Conversão, admite as distorções no setor, ocasionadas pela elevação acima do esperado dos encargos e tributos e procura solucionar agora, ainda que em parte, esse problema e que vem beneficiar basicamente os sistemas de energia isolados da região Norte do País, onde este tipo de geração é amplamente utilizado.

Assim, em virtude do atraso na apreciação da Reforma Tributária e da relevância e urgência do dispositivo acima mencionado, acatamos a sugestão de alteração do Poder Executivo e a incorporamos como emenda do Relator ao texto da Medida Provisória nº 129, de 2003, nos termos do Projeto de Lei de Conversão que estou apresentando.

Quanto ao mérito das medidas contidas na Medida Provisória sob análise, esse se encontra manifesto nas ações por ela albergadas. Não podemos esquecer a importância da manutenção de um sistema

de distribuição de energia eficiente e eficaz, bem como a necessidade de se manterem os preços públicos em níveis módicos para os consumidores.

Entendemos ser necessária a reedição dos dispositivos vetados na Medida Provisória nº 127, tendo em vista o atual andamento da Reforma Tributária e a urgência e relevância da matéria.

Esse é o relatório.

Voto

Diante do exposto e por considerar que a Medida Provisória nº 129, de 2003, atende aos pressupostos de relevância e urgência, encontra-se formulada em termos que não ilidem disposições constitucionais, manifesta evidentes méritos e não traz prejuízos à consecução do superávit primário previsto na LDO de 2003, o nosso voto é pela constitucionalidade, relevância e urgência da Medida Provisória; pela adequação orçamentária e financeira do crédito extraordinário e pela aprovação, no mérito, da Medida Provisória nº 129, de 2003, nos termos do Projeto de Lei de Conversão em anexo.

Esse é o relatório, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – O parecer conclui pela apresentação de projeto de lei de conversão.

Cópia do parecer encontra-se à disposição das Senhoras e dos Senhores Senadores nos avulsos da Ordem do Dia, distribuídos nas suas bancadas.

Antes de iniciar a discussão o Plenário deverá, em apreciação preliminar, decidir pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória, nos termos do art. 8º da Resolução nº 1, de 2002-CN.

Em votação os pareceres do Relator Deputado Machado (PFL-SE) e do Relator revisor Senador César Borges, pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória.

Aprovados, passa-se à apreciação do mérito.

Passe-se à discussão da Medida Provisória, o Projeto de Lei de Conversão, e a emenda, em turno único.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto de lei de conversão.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Ficam prejudicadas a medida provisória e a emenda.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o texto aprovado

**TEXTO APROVADO DO  
PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 27, DE 2003**  
(Medida Provisória nº 129, de 2003)

**Abre, em favor de Encargos Financeiros da União, crédito extraordinário no valor de R\$2.300.000.000,00 (dois bilhões e trezentos milhões de reais), para os fins que especifica e altera o art. 8º da Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto, em favor de Encargos Financeiros da União, crédito extraordinário no valor de R\$2.300.000.000,00 (dois bilhões e trezentos milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2002, conforme autorização constante da Lei nº 10.762, de 11 de novembro de 2003.

Art. 3º o art. 8º da Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993, com a redação dada pela Lei nº 10.762, de 2003, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º:

“Art. 8º .....  
Parágrafo único. (VETADO)

§ 2º O custo a que se refere este artigo deverá incorporar os seguintes percentuais de todos os encargos e tributos incidentes, devendo o pagamento do rateio ser realizado pelo sistema de quotas mensais, baseadas em previsão anual e ajustadas aos valores reais no próprio exercício de execução:

I – 100% (cem por cento) para o ano de 2004;

II – 80% (oitenta por cento) para o ano de 2005;

III – 60% (sessenta por cento) para o ano de 2006;

IV – 40% (quarenta por cento) para o ano de 2007;

V – 20% (vinte por cento) para o ano de 2008; e

VI – zero a partir de 2009.” (NR)”

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. – **César Borges**, Relator.

ORGAO : 71000 - ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIAO

UNIDADE : 71101 - RECURSOS SOB SUPERVISAO DO MINISTERIO DA FAZENDA

ANEXO			CREDITO EXTRAORDINARIO						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
			E	G	R	M	I	F	
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	S	N	P	O	U	T	VALOR
			F	D		D		E	
0274 ABASTECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA			2.300.000.000						
		OPERACOES ESPECIAIS							
25 846	0274 0874	FINANCIAMENTO NO AMBITO DO PROGRAMA EMERGENCIAL E EXCEPCIONAL DE APOIO AS CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA (LEI Nº 10.762, DE 2003)							2.300.000.000
25 846	0274 0874 0001	FINANCIAMENTO NO AMBITO DO PROGRAMA EMERGENCIAL E EXCEPCIONAL DE APOIO AS CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA (LEI Nº 10.762, DE 2003) - NACIONAL							2.300.000.000
			F	5	0	90	0	398	2.300.000.000
TOTAL - FISCAL			2.300.000.000						
TOTAL - SEGURIDADE			0						
TOTAL - GERAL			2.300.000.000						

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – **Item 3:**

**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO  
Nº 26, DE 2003**

(Proveniente da Medida Provisória nº 131, de 2003)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 26, de 2003, que *estabelece normas para o plantio e comercialização da produção de soja da safra de 2004, e dá outras providências*, proveniente da Medida Provisória nº 131, de 2003.

Relator revisor: Senador **Delcídio Amaral**.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão de ontem, quando teve sua apreciação sobrestada, em virtude da falta de acordo das Lideranças para deliberação da Medida Provisória nº 129, de 2003.

Durante o prazo de seis dias, após a publicação da Medida Provisória no Diário Oficial da União, foram apresentadas 109 emendas perante a Comissão Mista.

Foi proferido parecer no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista, Relator: Deputado Paulo Pimenta (PT-RS), preliminarmente pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, pela adequação financeira e orçamentária; e, quanto ao mérito, favorável à Medida Provisória e às Emendas nºs 1, 7, 8, 9, 10, 18, 20, 24, 32, 49, 64, 67, 81, 82, 83 e 84, nos termos de Projeto de Lei de Conversão que oferece, e pela rejeição das demais emendas apresentadas perante a Comissão Mista.

Antes de submeter a matéria ao Plenário, a Presidência presta os seguintes esclarecimentos:

- a Comissão Mista foi designada por esta Presidência no dia 29 de setembro e não se instalou;
- a Medida Provisória foi remetida à Câmara dos Deputados no dia 9 de outubro, tendo sido apreciada naquela Casa no dia 12 de novembro;
- o prazo de quarenta e cinco dias para tramitação da matéria no Congresso Nacional esgotou-se no dia 9 de novembro e o de sessenta dias de vigência esgotar-se-á no próximo dia 24;
- a Medida Provisória foi recebida formalmente pelo Senado Federal no último dia 14.

Prestados esses esclarecimentos, passa-se à apreciação da matéria. Antes, porém, designo o nome Senador Delcídio Amaral, Relator revisor, a

quem concedo a palavra para oferecer parecer sobre a admissibilidade e mérito da matéria.

**PARECER Nº 1.787, DE 2003–PLEN**

**O SR. DELCÍDIO AMARAL** (Bloco/PT – MS. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, este é o parecer sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 26, de 2003–CN, relativo à Medida Provisória nº 131, de 25 de setembro de 2003, que estabelece normas para o plantio e comercialização da produção de soja da safra de 2004, e dá outras providências.

A polêmica sobre a liberação do plantio e da comercialização de organismos geneticamente modificados no Brasil vem arrastando-se há pelo menos sete anos. Em meio a acaloradas discussões científicas, jurídicas, políticas e ideológicas, as sementes de soja transgênica foram introduzidas no Brasil e plantadas, ilegalmente, pelos agricultores brasileiros.

Muitos agricultores, guiados principalmente por uma intuição empresarial, concluíram pela vantagem competitiva da soja transgênica RR (**Roundup Ready**) em termos de redução de custos e de simplificação dos tratamentos culturais. Assim, ao longo dos anos, criou-se uma situação de fato: a maior parte da soja produzida no Estado do Rio Grande Sul e, em menor proporção, em outros Estados é transgênica, inobstante seu cultivo comercial ter sido proibido no País, desde 1998, por força de decisão judicial.

A situação chegou a tal ponto que, no início deste ano, para não colocar praticamente toda a safra gaúcha na ilegalidade, o Poder Executivo decidiu editar a Medida Provisória nº 113, de 26 de março de 2003, posteriormente convertida na Lei nº 10.688, de 13 de junho de 2003. A norma legalizou a comercialização da safra de 2003 de soja geneticamente modificada e proibiu a sua utilização como semente para a safra de 2004.

Porém é comum os sojicultores guardarem parte dos grãos colhidos em uma safra para serem utilizados como sementes no plantio da safra seguinte. E foi o que aconteceu. Às vésperas do plantio da safra de soja de 2004, iniciado no último mês de setembro, grande parte das sementes disponíveis eram grãos transgênicos provenientes da produção de 2003. Novamente, para evitar prejuízos aos agricultores, o Governo Federal editou a Medida Provisória nº 131, de 2003, permitindo, somente para a safra de 2004, a utilização como semente do grão transgênico produzido em 2003.

Como se vê, a Medida Provisória nº 131, de 2003, preenche perfeitamente os pressupostos de re-



levância e urgência, determinados pelo art. 62 da Carta Magna, como condição necessária para a admissibilidade da medida provisória. A matéria obedece, ainda, aos preceitos de constitucionalidade e juridicidade, nos termos fixados pelos arts. 24, 48 e 225 da Lei Maior e está vazada em boa técnica legislativa. Além disso, consideramos que a proposta não apresenta indícios de implicações orçamentárias e financeiras, nos termos da Resolução nº 01, de 2002–CN, conforme exarado pela Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados.

Não obstante o mérito da medida provisória sob exame – uma vez que a situação criada exigia ação emergencial do Poder Executivo, sob pena de assistirmos ao agravamento de conflitos socioeconômicos envolvendo agricultores, com sérias conseqüências para o País –, consideramos pertinente a incorporação de muitas emendas oferecidas pelos nobres Colegas Parlamentares.

Relativamente ao mérito, acatamos na íntegra o projeto sob exame, pelas razões a seguir expostas.

A Emenda nº 1 aperfeiçoa a redação da ementa, de forma a deixar claro que a lei disporá sobre o plantio e a comercialização de soja geneticamente modificada referente à safra de 2004. Não abrange, portanto, a soja convencional.

Por sua vez, as Emendas nºs 7 e 9 excluem do art. 1º da Medida Provisória, a previsão da inaplicabilidade do art. 5º da Lei 10.688, de 2003, com o objetivo de manter, para o caso da soja transgênica, os preceitos fixados pelo Código de Defesa do Consumidor.

As Emendas nºs 8 e 10, ao inserirem a expressão “geneticamente modificada” ao art. 1º, tornam o texto mais claro, uma vez que a medida provisória objetiva regulamentar a soja transgênica, e não a convencional.

Já as Emendas nºs 18, 20 e 24 estabelecem que o prazo de comercialização da safra de soja geneticamente modificada de 2004 será até 31 de janeiro de 2005, enquanto as Emendas nºs 20 e 24 permitem que o Poder Executivo prorrogue o referido prazo por até sessenta dias. Essa medida é de extrema importância para adequar a lei ao calendário de comercialização da soja, de modo a não prejudicar o agricultor.

A Emenda nº 32 pretende suprimir o parágrafo único do art. 3º, que trata do Termo de Ajuste e de Conduta, de modo a adequar o texto ao art. 62, § 1º, inciso I, alínea “b” da Constituição Federal, que veda a edição de medida provisória sobre matéria concer-

nente a Direito Processual Civil, razão pela qual foi modificado o dispositivo, excluindo do texto a referência relativa à eficácia de título executivo extrajudicial do TAC. Também em relação a essa emenda, é pertinente a sugestão de prorrogação do prazo até 9 de dezembro de 2003, para a assinatura do TAC pelo produtor que quiser plantar soja transgênica, uma vez que a safra de 2004 ainda se encontra em fase de plantio.

A Emenda nº 49 estende a todo o Sistema Nacional de Crédito Rural a proibição de aplicar recursos no financiamento da produção e do plantio de soja obtido em desacordo com a legislação em vigor. Medida bastante oportuna que se justifica por não haver qualquer razão plausível para excluir as instituições privadas de tal vedação, conforme inicialmente previsto no texto original.

As Emendas nºs 81, 82 e 83 alteram a redação do art. 11 da medida provisória com o objetivo de incluir a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa) na composição da Comissão de Acompanhamento instituída, no âmbito do Poder Executivo, para a implementação da norma. De fato, o texto original falhou ao não prever a participação e a contribuição do principal órgão brasileiro de pesquisa agropecuária nas atividades dessa Comissão.

As Emendas nºs 97 e 98 visam isentar de responsabilidade e penalidade os agricultores que plantaram a variedade transgênica em safras anteriores à de 2003. Seria incoerente legalizar as safras de 2003 e 2004 e apenas os produtores rurais que praticaram a mesma atividade em anos passados.

Além dessas emendas, outras alterações introduzidas pelo Relator no projeto de lei de conversão apresentado pela Câmara dos Deputados são bastante oportunas e devem também merecer a aprovação desta Casa. Entre elas destacamos:

- a responsabilidade das empresas detentoras da patente da soja transgênica em caso de danos ao meio ambiente e a terceiros;

- a proibição do uso, registro, comercialização, patenteamento e licenciamento de tecnologias genéticas de restrição de uso de processos que levem à produção de estruturas reprodutivas estéreis;

- o estabelecimento de que a cobrança de **royalties** relativos à tecnologia será sobre a comercialização das sementes;

- a permissão do registro provisório de variedade de soja geneticamente modificada no Registro Nacional de Cultivares;

– a determinação expressa relativa à rotulagem de produtos ou ingredientes derivados da soja geneticamente modificada.

Por fim, concordamos com a rejeição das demais emendas apresentadas, por entender que, ao tratar de matéria alheia ao plantio e à comercialização de soja geneticamente modificada referente à safra de 2004, fogem do objeto precípuo da Medida Provisória nº 131, de 2003.

Sr. Presidente, em face do exposto, o voto é pela aprovação da Medida Provisória nº 131, de 25 de setembro de 2003, nos termos do Projeto de Lei de Conversão nº 26, de 2003, do Congresso Nacional, aprovado na Câmara dos Deputados, cujo Relator foi o Deputado Federal Paulo Pimenta, do PT, do Mato Grosso do Sul.

Muito obrigado.

É o seguinte o Parecer na íntegra

#### **PARECER Nº 1.787, DE 2003**

**De Plenário, sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 26, de 2003-CN, relativo à Medida Provisória nº 131, de 25 de setembro de 2003, que estabelece normas para o plantio e comercialização da produção de soja da safra de 2004, e dá outras providências.**

Relator Revisor: Senador **Delcídio Amaral**

#### **I – Relatório**

Trata-se de deliberar, em caráter de revisão, sobre o Projeto de Lei de Conversão (PLV) nº 26, de 2003-CN, aprovado pela Câmara dos Deputados no processo de apreciação da Medida Provisória (MPV) nº 131, de 25 de setembro 2003.

A medida provisória sob exame visa a eximir o plantio e a comercialização da soja da safra de 2004 do cumprimento das formalidades legais relativas às atividades que envolvem o uso de espécies geneticamente modificadas. Em síntese, é o seguinte o conteúdo da MPV tal como originalmente formulada pelo Executivo.

1. Pelo art. 1º, as sementes de soja geneticamente modificadas da safra de 2003 reservadas pelos agricultores para uso próprio poderão ser plantadas até 31 de dezembro de 2003, não sendo permitida a compra de novas sementes da categoria para o plantio. A elas não se aplicam as disposições da Lei nº 8.974, de 5 de janeiro de 1995 (Lei de Biossegurança), e dos arts. 8º e 10 da Lei nº 6.938, de 31 de

agosto de 1981 – Lei da Política Nacional do Meio Ambiente.

2. A comercialização da soja transgênica da safra de 2004 fica autorizada até 31 de dezembro de 2004. Após essa data, o estoque existente deverá ser incinerado e os produtores alcançados pelo art. 1º da MPV deverão observar os termos da legislação vigente sobre organismos geneticamente modificados para o plantio da soja da safra de 2005 e posteriores.

3. O grão de soja geneticamente modificado da safra de 2003 não poderá ser comercializado como semente, tampouco usado como semente em propriedade situada em Estado distinto daquele em que foi produzido (art. 1º, parágrafo único).

4. De acordo com o disposto no art. 2º, a comercialização da soja geneticamente modificada da safra de 2004 submete-se ao regime da Lei nº 10.688, de 13 de junho de 2003, que autorizou a comercialização da soja transgênica da safra de 2003.

5. Os produtores de soja modificada da safra de 2004 somente poderão plantar e comercializar a oleaginosa se subscreverem Termo de Compromisso, Responsabilidade e Ajustamento de Conduta (TAC), que terá eficácia de título executivo extrajudicial (art. 3º), regulamentado pelo Decreto nº 4.846, de 25 de setembro de 2003

6. O produtor que não subscrever o TAC não poderá obter empréstimos e financiamentos de instituições oficiais de crédito, não terá acesso a benefícios fiscais ou creditícios e não será admitido a participar de programas de repactuação ou parcelamento de dívidas relativas a tributos e contribuições instituídos pelo Governo Federal (art. 7º).

7. O produtor de soja transgênica, bem como o adquirente do produto, que causar danos ao meio ambiente e a terceiros responderá, solidariamente, pela indenização ou reparação integral do dano independentemente da existência de culpa. A norma explicita também a responsabilidade exclusiva do produtor quanto a direitos de terceiros decorrentes do plantio da variedade geneticamente modificada (arts. 8º e 9º).

8. Fica proibido o plantio de soja transgênica em unidades de conservação da natureza, terras indígenas, áreas de proteção de mananciais e áreas declaradas, mediante portaria do Ministério do Meio Ambiente, prioritárias para a conservação da biodiversidade (art. 10).

9. Fica criada Comissão de Acompanhamento para supervisionar o cumprimento das normas relativas ao plantio e à comercialização da cultivar transgê-

nica. A Comissão será composta por representantes dos Ministérios do Meio Ambiente, da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Ciência e Tecnologia, do Desenvolvimento Agrário, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, da Justiça, da Saúde, da Segurança Alimentar e Combate à Fome, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama (art. 11).

10. O descumprimento do disposto na MPV e no TAC implicará multa, a ser aplicada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor mínimo de R\$ 16.110,00, acrescido de dez por cento por tonelada ou fração de soja produzida, limitada ao dobro do valor da safra estimada, sem prejuízo de outras cominações civis, penais e administrativas previstas em lei (art. 12 da MPV e art. 4º do Decreto nº 4.846, de 2003).

Na Câmara dos Deputados, a MPV nº 131, de 2003, recebeu cento e nove emendas. A relatoria coube ao Deputado Paulo Pimenta, cujo parecer, aprovado em Plenário, concluiu pela apresentação do Projeto de Lei de Conversão nº 26, de 2003, que incorporou, na íntegra ou parcialmente, as emendas de nºs 1, 7, 8, 9, 10, 18, 20, 24, 32, 49, 64, 67, 81, 82, 83, 84, 97 e 98, com a rejeição das demais emendas oferecidas.

Em relação ao texto original, o projeto de lei de conversão sob exame introduz alterações de forma a aprimorar a proposta. As principais modificações podem ser assim resumidas:

1. O prazo de comercialização da soja geneticamente modificada da safra de 2004 foi estendido de 31 de dezembro de 2004 para 31 de janeiro de 2005, podendo ser prorrogado por até sessenta dias, mediante ato do Poder Executivo (art. 2º, caput, e § 1º).

2. O Termo de Compromisso, Responsabilidade e Ajustamento

de Conduta (TAC) não mais terá eficácia de título executivo extrajudicial e poderá ser firmado pelo interessado até o próximo dia 9 de dezembro (art. 3º parágrafo único).

3. Os produtos ou ingredientes derivados da soja geneticamente modificada de que trata esta lei deverão ser rotulados, sem prejuízo do cumprimento das disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (art. 6º).

4. O produtor que não subscrever o TAC não poderá obter empréstimos e financiamentos de instituições integrantes do Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR), ou seja, o PLV estende a proibição, antes

restrita às instituições oficiais de crédito, às instituições privadas. Fica vedado, igualmente, a todas instituições do SNCR, e não somente às oficiais, aplicar recursos no financiamento da produção e plantio de variedades obtidas em desacordo com as normas legais vigentes (arts. 7º e 8º).

5. A responsabilização por danos ao meio ambiente e a terceiros fica estendida também às empresas detentoras da patente da soja geneticamente modificada, excluindo-se dessa obrigação o adquirente de soja transgênica (parágrafo único do art. 9º).

6. Estabelece que os **royalties** relativos à tecnologia serão cobrados sobre as sementes (art. 10).

7. Veda a utilização, a comercialização, o registro, o patenteamento e o licenciamento de tecnologias genéticas de restrição de uso aplicáveis à cultura da soja (art. 12).

8. Estende a todos os que plantaram soja geneticamente modificada em safras anteriores a legalização prevista pela Lei nº 10.688, de 13 de junho de 2003 (originalmente MPV nº 113, de março de 2003), e pela MPV sob exame (art. 13).

9. Por fim, introduz dispositivo autorizando o registro provisório de variedade de soja geneticamente modificada no Registro Nacional de Cultivares (art. 14).

## II– Análise da Matéria

A polêmica sobre a liberação do plantio e da comercialização de organismos geneticamente modificados no Brasil vem se arrastando há pelo menos sete anos. Em meio a acaloradas discussões científicas, jurídicas, políticas e ideológicas, as sementes de soja transgênica foram introduzidas no Brasil e plantadas, ilegalmente, pelos agricultores brasileiros, principalmente no Estado do Rio Grande do Sul.

Muitos agricultores, guiados principalmente por intuição empresarial, concluíram pela vantagem competitiva da soja transgênica **Roundup Ready** em termos de redução de custos e de simplificação dos tratos culturais. Assim, ao logo dos anos, criou-se uma situação de fato: a maior parte da soja produzida no Estado do Rio Grande do Sul, e, em menor proporção, em outros estados, é transgênica, inobstante seu cultivo comercial ter sido proibido, no País, desde 1998, por força de decisão judicial.

A situação chegou a tal ponto que, no início deste ano, para não colocar praticamente toda a safra gaúcha na ilegalidade, o Poder Executivo decidiu editar a Medida Provisória nº 113, 26 de março de 2003, posteriormente convertida na Lei nº 10.688,

de 13 de junho de 2003. A norma legalizou a comercialização da safra de 2003 de soja geneticamente modificada e proibiu a sua utilização como semente para a safra de 2004.

Porém, é comum os sojicultores guardarem parte dos grãos colhidos em uma safra para serem utilizados como semente no plantio da safra seguinte. E foi o que aconteceu. As vésperas do plantio da safra de soja de 2004, iniciada no último mês de setembro, grande parte das sementes disponíveis eram grãos transgênicos provenientes da produção de 2003. Novamente, para evitar prejuízos aos agricultores, o Governo Federal editou a Medida Provisória nº 131, de 2003, permitindo, somente para a safra de 2004, a utilização, como semente, do grão transgênico produzido em 2003.

Como se vê, a Medida Provisória nº 131, de 2003, preenche perfeitamente os pressupostos de relevância e urgência, determinados pelo art. 62 da Carta Magna, como condição necessária para a admissibilidade da MPV. A matéria obedece, ainda, os preceitos de constitucionalidade e juridicidade, nos termos fixados pelos arts. 24, 48 e 225 da Lei Maior, e está vazada em boa técnica legislativa. Além disso, consideramos que a proposta não apresenta indícios de implicações orçamentárias e financeiras, nos termos da Resolução nº 1, de 2002-CN, conforme o exarado pela Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados.

Inobstante o mérito da MPV sob exame – uma vez que a situação criada exigia ação emergencial do Poder Executivo, sob pena de assistirmos ao agravamento de conflitos socioeconômicos envolvendo os agricultores, com sérias conseqüências para o País –, consideramos pertinente a incorporação de muitas das emendas oferecidas pelos nobres colegas parlamentares.

Relativamente ao mérito, acatamos na íntegra o PLV sob exame, pelas razões a seguir expostas.

A Emenda nº 1 aperfeiçoa a redação da ementa, de forma a deixar claro que a lei disporá sobre o plantio e a comercialização de soja geneticamente modificada referente à safra de 2004. Não abrange, portanto, a soja convencional.

Por sua vez, as Emendas nº 7 e 9 excluem do art. 1º da MPV a previsão da inaplicabilidade do art. 5º da Lei nº 10.688, de 2003, com o objetivo de manter, para o caso da soja transgênica, os preceitos fixados pelo Código da Defesa do Consumidor.

As Emendas nº 8 e 10, ao inserir a expressão geneticamente modificada ao art. 1º, tornam o texto

mais claro, uma vez que a MPV objetiva regulamentar a soja transgênica, e não a convencional.

Já as Emendas nº 18, 20 e 24 estabelecem que o prazo de comercialização da safra de soja geneticamente modificada de 2004 será até 31 de janeiro de 2005, enquanto que as Emendas nº 20 e 24 permitem que o Poder Executivo prorrogue o referido prazo por até sessenta dias. Essa medida é de extrema importância para adequar a lei ao calendário de comercialização da soja, de modo a não prejudicar o agricultor.

A Emenda nº 32 pretende suprimir o parágrafo único do art. 3º, que trata do TAC, de modo a adequar o texto ao art. 62, § 1º, I, **b** da Constituição Federal, que veda a edição de Medida Provisória sobre matéria concernente a direito processual civil; razão pela qual foi modificado o dispositivo excluindo do texto a referência relativa à eficácia de título executivo extrajudicial do TAC. Também em relação a essa emenda, é pertinente a sugestão de prorrogação do prazo, até 9 de dezembro de 2003, para a assinatura do TAC pelo produtor que quiser plantar soja transgênica – uma vez que a safra de 2004 ainda encontra-se em fase de plantio.

A Emenda nº 49 estende a todo o Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR) a proibição de aplicar recursos no financiamento da produção e do plantio de soja obtida em desacordo com a legislação em vigor. Medida bastante oportuna que se justifica por não haver qualquer razão plausível para excluir as instituições privadas de tal vedação, conforme inicialmente previsto no texto original.

As Emendas nºs 81, 82 e 83 alteram a redação do art. 11 da MPV com o objetivo de incluir a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa) na composição da Comissão de Acompanhamento instituída, no âmbito do Poder Executivo, para a implementação da norma. De fato, o texto original falhou ao não prever a participação e a contribuição do principal órgão de pesquisa agropecuária brasileiro nas atividades dessa Comissão.

As Emendas nºs 97 e 98 visam a isentar de responsabilidade e penalidade os agricultores que plantaram a variedade transgênica em safras anteriores à de 2003. Seria incoerente legalizar as safras de 2003 e 2004 e apenas os produtores rurais que praticaram a mesma atividade em anos passados.

Além dessas emendas, outras alterações introduzidas pelo relator no projeto de lei de conversão apresentado pela Câmara dos Deputados são bastante oportunas e devem também merecer aprovação desta Casa. Dentre elas destacamos:



- a responsabilidade das empresas detentoras da patente da soja transgênica em caso de danos ao meio ambiente e a terceiros;
- a proibição do uso, registro, comercialização, patenteamento e licenciamento de tecnologias genéticas de restrição de uso de processos que levem à produção de estruturas reprodutivas estéreis;
- o estabelecimento de que a cobrança de **royalties** relativos à tecnologia será sobre a comercialização das sementes;
- a permissão do registro provisório de variedade de soja geneticamente modificada no Registro Nacional de Cultivares;
- a determinação expressa relativa à rotulagem de produtos ou ingredientes derivados da soja geneticamente modificada.

Por fim, concordamos com a rejeição das demais emendas apresentadas, por entender que – ao tratar de matéria alheia ao plantio e à comercialização de soja geneticamente modificada referente à safra de 2004 – fogem do objeto precípuo da MPV nº 131, de 2003.

### III – Voto

Em face do exposto, o voto é pela aprovação da Medida Provisória nº 131, de 25 de setembro de 2003, nos termos do Projeto de Lei de Conversão nº 26, de 2003-CN, aprovado na Câmara dos Deputados.

**O SR. GARIBALDI ALVES FILHO** (PMDB – RN) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra pela ordem, sobre a matéria.

**O SR. GARIBALDI ALVES FILHO** (PMDB – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de solicitar a palavra como Líder do PMDB após a Ordem do Dia.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – V. Ex<sup>a</sup> está inscrito.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – O parecer é favorável.

Cópia do parecer encontra-se à disposição das Senhoras e dos Senhores Senadores em suas respectivas bancadas.

Antes de iniciar a discussão, o Plenário deverá, em apreciação preliminar, decidir pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, e pela adequação financeira e orçamentária

da Medida Provisória, nos termos do art. 8º da Resolução nº 1, de 2002-CN.

Em votação os pareceres do Relator: Deputado Paulo Pimenta (PT-RS), e do Relator revisor, Senador Delcídio Amaral, pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, e pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados, passa-se à apreciação do mérito.

Passamos à discussão do **Projeto de Lei de Conversão nº 26, de 2003**, da Medida Provisória e das emendas apresentadas perante a Comissão Mista.

**O SR. OSMAR DIAS** (PDT – PR) – Peço a palavra para discutir, Sr. Presidente.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Peço a palavra para discutir, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Com a palavra o Senador Osmar Dias.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (Bloco/PT – AL) – Pela ordem, Sr. Presidente, mesmo em relação à urgência e à admissibilidade, quero que fique registrado o meu voto contra, independentemente de iniciar a discussão do mérito.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – A Ata registrará o voto contrário da Senadora Heloisa Helena quanto à admissibilidade e à constitucionalidade da matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Em discussão o mérito.

Com a palavra o Senador Osmar Dias.

**O SR. OSMAR DIAS** (PDT – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, pedi a palavra para discutir e apoiar o relatório do Senador Delcídio Amaral, principalmente porque estamos aqui para responder a uma pergunta: quem errou? Os produtores gaúchos que, trazendo semente clandestina, iniciaram esse processo, ou o Governo anterior e o atual, mais o Congresso, que não regulamentaram a matéria quando a sociedade brasileira discutia e pedia a regulamentação dela?

Acredito que o erro maior foi cometido pelo Governo anterior. Errou o atual Governo, que já teve tempo de regulamentar ou de mandar um projeto e só o fez agora, depois de instalada toda essa polêmica. Errou também o Congresso Nacional que não tomou a iniciativa de regulamentar a matéria, apesar de muitos apelos da sociedade brasileira para que o fizesse.

O outro equívoco, Sr. Presidente, é que estamos discutindo transgênicos como se tivéssemos um

só transgênico: a soja da Monsanto. Devemos discutir essa matéria tendo em vista o lado científico, tendo em vista o lado técnico, levando em conta que a transgenia nada mais é que um capítulo da biotecnologia e que inúmeros transgênicos são consumidos pela sociedade mundial e também pela sociedade brasileira. O próprio Idec - Instituto de Defesa do Consumidor - foi a um supermercado e coletou 32 produtos aleatoriamente. Dos 32, 11 continham transgênicos, inclusive - como já disse aqui - alimentos para bebês. Por exemplo, o Nestogeno continha um percentual de transgênicos.

O que devemos discutir é se determinado transgênico que está em discussão causa algum dano à saúde e se causa algum dano ao meio ambiente. A questão comercial vem depois. Em primeiro lugar, temos de obter resposta para duas questões: o transgênico que estamos discutindo causa dano à saúde humana? Se a resposta for não, avançamos para a segunda pergunta: causa algum dano ao meio ambiente? Se a resposta for não, aí podemos fazer a terceira pergunta: é bom comercialmente? Sendo a resposta positiva, aí sim, podemos pensar em introduzir aquele transgênico.

Entretanto, a discussão se transformou em disputa. Quem defende a regulamentação dos transgênicos, quem defende a regulamentação dos organismos geneticamente modificados, passou a ser taxado de defensor da Monsanto. Nunca falei com ninguém da Monsanto, nunca recebi ninguém da Monsanto. Não tenho interesse que a Monsanto se dê bem ou se dê mal, não tenho nenhum interesse na questão. Apenas é preciso que avancemos na discussão sob o ponto de vista científico e tecnológico. Por isso, a Comissão de Educação, atendendo requerimento do Senador Juvêncio da Fonseca, vai trazer cientistas para debater esse tema aqui.

Quero levantar uma questão para aqueles que, intransigentemente, defendem a proibição dos transgênicos no País. A Embrapa está concluindo - e aí peço a atenção principalmente dos Senadores que assinaram a emenda para suprimir o art. 14 da medida provisória - a pesquisa que irá proporcionar aos produtores brasileiros, e os do mundo inteiro até, terem uma variedade transgênica resistente à seca. Segundo informações que obtive, essa variedade transgênica, resistente à seca, vai resistir até 40 dias sem chuva, sem nenhuma precipitação. Será que vamos proibir também a introdução dessa variedade transgênica resistente à seca?

Há uma outra variedade, que está em fase final de experimentação, que vai conter insulina orgânica.

Ou seja, ao se consumir um bife à base de soja, ou qualquer alimentação derivada da soja, estaremos já proporcionando aos diabéticos o consumo da insulina orgânica. Será que aqueles que defendem a proibição dos transgênicos vão proibir a introdução dessa variedade?

Então, vamos ampliar esse debate, tirando o foco da questão Monsanto, porque transgênico não é sinônimo de Monsanto. Transgênico é o resultado do avanço da ciência em biotecnologia.

Há também, em fase final de experimentação, uma variedade de tomate que vai oferecer a característica de proporcionar aos homens resistência ao câncer de próstata; vai ser praticamente uma vacina contra o câncer de próstata para os homens, e de mama para as mulheres. Então, vamos impedir a introdução de uma variedade de tomate que tenha essa característica?

Quero chamar a atenção dos Senadores que assinaram a emenda para suprimir o art. 14: nos vamos prejudicar não somente a Embrapa, a Codetec ou os institutos de pesquisa, vamos prejudicar o Brasil, porque, ao não se permitir o registro provisório de variedades, estaremos impedindo que a Embrapa, ao finalizar as pesquisas da variedade resistente à seca, ao finalizar as pesquisas da variedade com insulina, registre a patente dessas variedades. Qualquer empresa multinacional, inclusive a Monsanto, poderá se apropriar daquela variedade e registrá-la como se dela fosse a invenção.

Prestem atenção na impropriedade, na inoportunidade da emenda que suprime o art. 14. O art. 14 não está liberando semente e grão para a comercialização. Ele está autorizando a Embrapa, a Codetec, todas as empresas de pesquisa a registrarem provisoriamente. Se a legislação que vier posteriormente à medida provisória autorizar o plantio de transgênicos, a Embrapa poderá registrar a patente daquela variedade, criada pelo trabalho dos seus pesquisadores. Mas, poderemos condenar a Embrapa a perder o direito de registrar a patente e cobrar **royalties** depois, e dar esse direito a qualquer outra empresa, que, esportamente, vai se apropriar daquela invenção - não é nem esportamente, no caso é inteligentemente mesmo -, porque vamos, se supirmos o art. 14, proibir o registro provisório. Ora, a Embrapa está finalizando as pesquisas; se ela não o fizer, alguém registra em nome dela, e ela não vai poder registrar, se supirmos o art. 14. Então, faço aqui um apelo.

Não gostaria de estar votando essa medida provisória, até falo olhando para a Senadora Heloísa Helena, pois sei que S. Ex<sup>a</sup> não concorda com a minha

tese, mas, digo a S. Ex<sup>a</sup> que eu também não gostaria de estar votando a medida provisória. Ela está legalizando uma situação que pode ser até irregular, mas não podemos condenar os produtores porque, antes dos produtores, este Congresso já deveria ter regulamentado a matéria.

O Governo passado e o atual deveriam ter mandado para cá um projeto para regulamentar a matéria, já que projeto de lei de Senador não passa mesmo. Então, é preciso que o Executivo mande. Não estou aqui a defender a liberação geral para os transgênicos. Trato essa questão com seriedade, e entendo que o projeto de lei que vamos aprovar depois dessa medida provisória terá que conter todos os rigores possíveis para se evitar que transgênicos que causem danos à saúde e ao meio ambiente possam ser introduzidos em nosso mercado. Agora, não usem o argumento de que o mercado internacional está aberto aos convencionais e aos transgênicos, não. Hoje, no mundo, plantam-se 72 milhões de hectares de soja; 37,5 milhões de hectares são de soja transgênica. Lá no Paraná, o Governador proibiu o plantio, usando o argumento de que a China só compra soja convencional. Não é verdade! A China comprou 15 milhões de toneladas de soja transgênica dos Estados Unidos, 3 milhões de toneladas de soja transgênica da Argentina, e acaba de fechar um contrato de 2 milhões de toneladas de soja transgênica com o Rio Grande do Sul. O que a China exige? Rastreabilidade e certificação.

Lutei para que no Paraná se introduzisse um projeto de lei, que o Deputado Augustinho Zucchi, do meu Partido, o PDT, apresentou na Assembléia Legislativa, para que se exigisse dos produtores rastreabilidade e certificação. O que os chineses, franceses, ingleses e todos os compradores do mundo querem é saber o que estão comprando: se estão comprando soja convencional ou soja transgênica. E a obrigação de quem planta e quer vender é certificar. Se certificarmos, rotularmos e dermos condições para que tanto os compradores quanto os consumidores nacionais saibam o que estão consumindo, eu defendo, sim, a liberação dos transgênicos, dentro de regras rigorosas que exijam o Rima – Relatório de Impacto Ambiental –, que exijam cuidados, o atestado de responsabilidade de conduta, o TAC. Tudo isso pode ser exigido.

O que não podemos é, suprimindo o art. 14, desestimular e jogar por terra toda a pesquisa desenvolvida pela Embrapa nesse tempo. E digo a V. Ex<sup>as</sup> que hoje temos a Codetec, com 1.200 hectares de experimentos, cujos resultados de pesquisa seriam pratica-

mente jogados na lata-de-lixo, desde 1998, ano em que a pesquisa foi implantada. A Embrapa, a Fundação Mato-grossense e a Monsanto, com 400 hectares, fazem pesquisa para chegar a variedades que não são apenas resistentes ao glifosato.

Fico triste quando os ambientalistas se apoderaram da única bandeira que parece existir na questão dos transgênicos para dizer que podemos estar provocando erosão genética e, com o cruzamento da variedade transgênica com outras variedades, monstros que habitarão o nosso planeta. Não há esse problema, segundo a ciência já comprovou, de erosão genética ou de cruzamentos que criem variedades que signifiquem algum monstro colocado sobre a terra. De outro lado, os ambientalistas deveriam defender a menor aplicação de herbicida sobre o solo.

O que ocorre quando se usa a variedade convencional? Todos os produtores são obrigados a aplicar, antes do plantio, o glifosato. O produtor aplica o glifosato, planta, aplica o herbicida pré-emergente, antes da soja emergir, e, depois, o pós-emergente, que é seletivo e não pega a soja, mas acaba com a erva daninha, deixando a soja. São, portanto, duas aplicações de herbicida que se fazem depois do plantio da soja. Com o transgênico, o produtor não faz a dessecação com o glifosato; ele planta; a soja nasce; e só desseca com o glifosato depois que a soja nasceu, dessa forma evitando duas aplicações de herbicida.

O que é melhor para o meio ambiente: duas aplicações de herbicida ou nenhuma? É preciso dizer que os herbicidas aplicados na soja são altamente tóxicos, e o glifosato tem grau de toxicidade quatro. Isso quer dizer que é muito menos tóxico do que os herbicidas usados. Aliás, já se usa na soja convencional o glifosato, que vai ser utilizado na soja transgênica. Sob o ponto de vista do meio ambiente, não tenho nenhum temor em defender a questão dos transgênicos. Sob o ponto de vista da saúde humana, a Ciência já deu todos os pareceres. Todos os cientistas que ouvimos já deram pareceres de que não há problema algum. Portanto, se quisermos falar apenas de soja transgênica, vamos falar, mas, se quisermos ampliar o debate para falarmos de transgênicos como um capítulo da biotecnologia, o debate ficará bem melhor, mais embasado tecnicamente e poderemos fazer uma legislação que atenda às necessidades e exigências dos que têm preocupação com a liberação, mas também atenda aos que têm a convicção de que temos que compartilhar desse progresso da Ciência, até porque sabemos que a concorrência e a competitividade crescem a cada dia e, se não estivermos com nossas entidades de pesquisa em condições de ofe-

recer essas sementes aos produtores brasileiros, vamos perder na concorrência internacional.

Por isso, Sr. Presidente, apóio integralmente o parecer do Senador Delcídio Amaral. Cumprimento S. Ex<sup>a</sup> pela clareza da sua exposição. Prestei atenção da primeira à última palavra. Vou votar a favor do relatório, mas contra, principalmente, a emenda que quer suprimir o art. 14, porque ela é contra os interesses da Embrapa, das empresas de pesquisa e, sobretudo, do País. É preciso prestar atenção no que está sendo votado. Não estamos suprimindo o direito de a Embrapa vender semente no mercado, estamos suprimindo o direito de a Embrapa registrar provisoriamente variedades que só poderão ser comercializadas se houver uma lei neste País que autorize a comercialização das sementes posteriormente.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Com a palavra o Senador Jonas Pinheiro.

S. Ex<sup>a</sup> dispõe de dez minutos, na forma do Regimento.

**O SR. JONAS PINHEIRO** (PFL – MT. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, depois das explicações do profissional, produtor e Líder Senador Osmar Dias, pouca coisa a respeito da medida provisória temos que oferecer ao Plenário.

Mas eu queria apenas, Sr. Presidente, dizer que hoje, no mundo, já se plantam 65 milhões de hectares de transgênicos. E em se tratando de transgênicos, eu gostaria de contar uma história sobre o algodão Bt. Os “matutos” americanos, há mais de cem anos, Sr. Presidente, já sabiam que nas terras onde havia o **Bacillus thuringiensis** – portanto recebeu o nome de Bt – não havia lagarta. Então, fez-se até um transporte de terra de onde havia o Bt para os lugares onde não havia, exatamente para levar aquele bacilo que evitava a lagarta.

O que fizeram os pesquisadores e cientistas há 25 anos? Depuraram aquele bacilo, retiraram a proteína e aplicaram na semente do algodão. Pois bem, essa proteína circulando na seiva do algodão age nas lagartas que são as piores pragas do algodão, tanto a lagarta rosada como a lagarta-das-maçãs ou o curuquerê. A proteína age quando a lagarta começa a comer, no início da sua vida, fazendo com que ocorra um estreitamento do esôfago que a mata antes que entre na fase de destruição.

Isso é um combate biológico, não faz mal a ninguém nem ao meio ambiente. E veja mais: na região do Mississippi, nos Estados Unidos, onde se planta

muito algodão, quem usa o Bt faz apenas duas aplicações de defensivo agrícola por ano contra as pragas que não são lagartas, como o tripses, entre tantas outras. Quando ele não aplica o Bt, ele é obrigado a aplicar entre 12 e 15 vezes o defensivo agrícola.

Agora, pergunto: quem faz mais mal ao meio ambiente? Aquele que faz duas aplicações ou aquele que faz quinze? Quem faz mais mal à saúde humana? Aquele que faz duas aplicações ou o que faz quinze? E o que faz mais mal ao bolso do produtor? Fazer duas ou quinze aplicações?

O algodão Bt é um exemplo que temos a oferecer ao Brasil, mostrando que não podemos mais dizer que os transgênicos são do outro mundo, e do mundo mau.

A soja é aquilo que o Senador Osmar Dias já disse. A aplicação do glifosato, que genericamente no comércio tem o nome de Roundup Ready e pode ter outros nomes, mata toda erva daninha e deixa apenas a soja resistente a ele.

Sr. Presidente, há 150 mil produtores gaúchos que possuem até 50 hectares de terra. Eles estão plantando o chamado grão ou semente Maradona, ou semente roubada, porque é a única maneira de terem economia no plantio de soja. É por isso que eles estão plantando!

Por isso, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, penso de acordo com o Professor, Senador Osmar Dias, que diz que é preciso votar o parecer do eminente Senador Delcídio Amaral como veio da Câmara Federal. E, se porventura vier a ser destacada a emenda de alguns Parlamentares, nós seremos contra.

Parece-me que há aqui uma confusão. E falei muito com o eminente Senador Sibá Machado que eu gostaria de aqui elogiar a sua vigília cívica, razão por que apresentou esta emenda. O art. 14 está assim redigido: “Fica autorizado para a safra 2003/2004 o registro provisório da variedade de soja geneticamente modificada no registro nacional de cultivares, sendo vedada expressamente sua comercialização como semente”. Acrescenta, ainda, que o Ministério da Agricultura vai acompanhar isso e repete no § 2º: “A vedação prevista no **caput** permanecerá até a existência de legislação específica que regulamente a comercialização de semente de soja geneticamente modificada no País”.

Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o que está causando confusão é que parece que o art. 14 vai proteger a semente Maradona, a semente roubada, a semente contrabandeada, permitindo a plantação na safra de 2003/2004. Não é isso o que está o art. 14 a proteger.



São aqueles 1,6 mil hectares de soja que estão sendo utilizados como pesquisa. E, como disse o Senador Osmar Dias, dos 1,6 hectares, a Codetec, no Paraná, uma junção de cooperativas, está fazendo pesquisa em 1,2 mil hectares. A Embrapa, a Fundação Mato Grosso e a Monsanto fazem essa experiência em mais 400 hectares.

Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, há cerca de três meses recebi no meu gabinete um Senador francês, o Sr. Jean Bizet, que é o Presidente da Comissão de Biotecnologia do Senado francês e do Mercado Comum Europeu, da Comunidade Européia. Ele me informou de que na Europa, a partir do dia 1º de janeiro, não vai haver mais barreiras para o uso de transgênicos a não ser pela rotulagem quando o produto transgênico tiver mais de 0,9% de transgenia.

Olhem que o mundo vai ficar aberto! O problema que tínhamos era comercial: não havia mercado para a soja transgênica. E agora nós vamos também ter mercado para a cultura transgênica. Vai haver três linhas de alimentos no Brasil e no mundo: a orgânica, que é mais cara; a convencional, que tem um preço médio; e a transgênica, que vai ter o preço menor.

Olhem que o mundo vai consumir o que bem entender!

Portanto, eu peço perdão àqueles que assinaram esta emenda, mas nós vamos votá-la porque a emenda ao art. 14 está sendo mal interpretada.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Concedo a palavra ao nobre Senador Arthur Virgílio, para discutir.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o Senador Jonas Pinheiro acaba de fazer um grande pronunciamento. Também a fala do Senador Osmar Dias pareceu-me definitiva, a ponto de, não sendo eu alguém especializado nesse tema, se nenhuma leitura prévia tivesse feito sobre o mesmo, creio que o pronunciamento do Senador Osmar Dias e o que lhe complementou o conteúdo da fala do Senador Jonas Pinheiro teriam feito absolutamente minha opinião.

O Senador Osmar Dias me convenceu no plano ambiental. Passo, sem dúvida alguma, a me perfilar na sua esquadra: a favor da aprovação da matéria, com uma lei rigorosa que preveja o dano ambiental e os cuidados com a saúde humana e que obrigue a rotulagem e que tome todas as medidas tecnológicas e econômicas.

Tenho comigo um texto preparado pela Assessoria do PSDB, competente como ela é, mas eu o estou deixando de lado, porque prefiro falar como alguém que não iria aparentar um conhecimento que não tem. Falarei exatamente pela percepção que tenho tido da leitura de jornais, pelo que ouvi do pronunciamento do Senador Osmar Dias e pela idéia que vai se avolumando na minha cabeça. Essa idéia é a de que, se o Brasil perde a possibilidade de investir profundamente na pesquisa dos transgênicos, o País pode estar perdendo igualmente um bonde tecnológico tão expressivo quanto aquele da primeira revolução industrial.

Vejo boa-fé no seio daqueles que combatem a medida provisória do Governo, mas vejo, por outro lado, que essa boa-fé não atenta para a guerra comercial que acontece na Europa. Se é verdade, e é verdade, que os transgênicos recebem uma carga de herbicida com menor perigo para a saúde humana, portanto, com menos dano potencial ao meio ambiente, é verdade igualmente que se passa a consumir menos herbicida. No Brasil, apenas no Brasil, o mercado de herbicidas atinge US\$3 bilhões/ano. E nós temos na Europa uma indústria possante, que passaria a faturar menos, a lucrar menos, sem dúvida alguma, a empregar menos, a se desdobrar de maneira menos eficaz do que no momento presente. Logo, pergunto a Casa se me equivoco, quando arrisco dizer que a indústria européia de herbicidas teria interesse em barrar a caminhada e a pesquisa sobre os transgênicos.

Se é assim, Sr. Relator Delcídio Amaral, que fez aqui uma peça muito competente, eu tenho mais uma vez a convicção de que o certo é votar a favor da matéria tal qual ela veio da Câmara, tal qual ela aqui chegou. Fiz emendas. O PSDB teve o cuidado de apresentar, por intermédio de vários Senadores seus, emendas ao texto, que foram refugadas. Entendemos que era melhor, do ponto de vista tático e estratégico e do ponto de vista do País, não insistir no destaque as nossas emendas, porque o convencimento sobre nós se avolumava de que era melhor aprovarmos a matéria tal como ela vinha e que isso serviria de maneira mais adequada aos interesses do Brasil.

Portanto, Sr. Presidente, ouço técnicos da Embrapa, que, na sua maioria, se manifestam a favor da liberação, com todos os cuidados já mencionados pelos Senadores Delcídio Amaral, Jonas Pinheiro e Osmar Dias e por mim mesmo endossados, com todos os cuidados e todos os rigores da lei, uma lei que diga o que pode e o que não pode, o que deve e o que não deve ser feito.

Prezado Líder Agripino Maia, o que me parece imprudente é que arrisquemos, em uma só tacada, a possibilidade de desenvolvimento para o futuro do setor mais dinâmico da economia brasileira. A economia brasileira hoje produz saldos de balança comercial graças ao agronegócio, graças à agricultura, graças ao setor primário. Se nos imaginarmos podando a perspectiva de desenvolvimento do setor primário para o futuro, estaremos – quem sabe – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, legando a este Brasil a condição do atraso na hora em que ele mais poderia deslançar na frente dos seus concorrentes, exatamente atrasando – e seria esta a nossa postura conservadora – o setor que pudesse desenvolver o País e lhe dar ganhos mais substanciais e mais líquidos. E me refiro, de novo, ao setor primário, de novo à agricultura e de novo ao agronegócio.

Levei a sério, Sr. Presidente, tudo o que li e ouvi. Eu ouvi que há mercado que se fecha para os transgênicos. Isso é sério! Alguém produz pensando no acesso ao mercado. Li e ouvi que há crescentes mercados que se abrem para o transgênicos. Isso é sério e deve ser levado na devida conta. E quem ficará com a melhor fatia no final? No futuro próximo vão-se produzir mais transgênicos ou mais produtos pelo método tradicional? Parece-me que será, precisamente, a capacidade de esses produtos serem ou não assimilados pelo mercado mundial. Se eu souber que planto e que alguém compra, eu planto de um jeito; se eu souber que alguém compra eu plantando de outro jeito, vou exatamente plantar do outro jeito. É essa a noção que eu tenho, pelo princípio básico de funcionamento do sistema capitalista de produção.

Logo, está em jogo quem ganhará os mercados, mas também não podemos ficar para trás. Portanto, precisamos dedicar-nos para valer à pesquisa dos transgênicos. E nenhuma empresa é mais competente, talvez na América Latina, talvez no mundo, do que a Embrapa para encabeçar esse tipo de pesquisa. Não podemos ficar para trás, deixando de pesquisar a fundo e de dominar uma tecnologia já avançada em outros países, os quais poderão levar imensa vantagem sobre nós se não nos anteciparmos e se nos perdermos em preconceitos, em preciosismos.

Sr. Presidente, para ser bastante isento, entendo que não há possibilidade de felicidade social para um país que não se desenvolve economicamente. E o Brasil não se desenvolverá economicamente de maneira saudável e sustentada se não atender aos aspectos do impacto ambiental. Ecologia e economia são para mim irmãs siamesas do mesmo processo que deve servir ao homem. Por pensar assim, sin-

to-me autorizado a dizer que o preconceito e o preciosismo ecológicos não nos devem impedir de lutar para que o País não perca o bonde do progresso, do desenvolvimento tecnológico, da auto-suficiência, no seu mais dinâmico setor econômico. Refiro-me, mais uma vez, ao setor primário, à agricultura.

Portanto, a Bancada do PSDB se encaminha para a aprovação do projeto de conversão em lei da medida provisória tal qual saiu da Câmara dos Deputados. Se alguém perguntasse a um Senador tucano: “V. Ex<sup>a</sup> prefere a matéria tal como está ou faria reparos?” Eu responderia: “Teríamos reparos a fazer e já os fizemos”. As emendas não foram aceitas pelo Sr. Relator, mas há duas perspectivas: uma, a do confronto, a da luta, a da aferição dos votos; a outra, percebermos se o essencial daquilo que queremos não está contido na medida provisória. Se está, seria impróprio politicamente, seria contraproducente, seria pensar pequeno no sentido do resultado a que queremos chegar se todos nós, procurando aperfeiçoar a matéria, a perdêssemos.

Vemos dois campos: um respeitável, lúcido – rendo minhas homenagens à querida amiga Senadora Marina Silva; o outro, liderado pelo Senador Osmar Dias. Decidi-me com a maior tranqüilidade pelo campo do não-atraso tecnológico, do desenvolvimento tecnológico, com todo o cuidado ecológico, sim, do qual o Brasil não se arrependeria. A futura geração não nos permitiria perder mais um bonde tecnológico, deixando-nos guiar por preconceitos. Nós que já perdemos a primeira e a segunda revolução industrial não podemos perder mais esse bonde tecnológico.

Se os mercados não assimilarem os transgênicos como seus plantadores gostariam, eles mudarão de ramo, de rumo, de cultura, e prevalecerá a agricultura tradicional. Se o contrário for verdade, os tradicionais abandonarão o ramo e partirão para os transgênicos.

Na verdade, torço por uma só coisa: que o Senado decida pelo melhor para o País, levando em conta não só o presente – superando preconceitos –, mas a possibilidade de garantir conhecimento sobre essa matéria extremamente relevante, com muita certeza, para o futuro dos nossos filhos e netos, que viverão num Brasil que pretendemos: mais justo, mais fraterno, mais humano, mais cristão e, sem dúvida, mais desenvolvido tecnologicamente.

Por isso, Senador Delcídio Amaral, o nosso decidido apoio do PSDB a seu relatório e à matéria que veio da Câmara dos Deputados, entendendo que esta é uma matéria de interesse nacional e aqui não está separado governistas de oposicionistas. Está,

sem dúvida, a separar os que têm lá os seus preconceitos e os seus conceitos daqueles que querem ter seus conceitos acima e livres de quaisquer preconceitos que possam prejudicar, pelo ângulo pragmático, o crescimento econômico e social deste País e do nosso grande povo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Era o que tinha a dizer.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Com a palavra o Senador Hélio Costa.

**O SR. HÉLIO COSTA** (PMDB – MG. Para discutir. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, ouvi atentamente o relatório do Senador Delcídio Amaral, uma peça técnica bem elaborada, clara, objetiva, que tranqüiliza todos aqueles que têm ou tinham dúvidas com relação à soja transgênica, que é motivo e objeto do que estamos votando no momento.

Ouvi, não com surpresa, mas, na realidade, fiquei extremamente impressionado com os detalhes colocados com a sabedoria de sempre, com talento e inteligência, pelo Senador Osmar Dias. Devo dizer que, depois da fala de S. Ex<sup>a</sup>, pouco se tem que acrescentar a este assunto. Mas eu, como mineiro, queria ressaltar o parágrafo único da proposta da Medida provisória – Projeto de Conversão nº 26, que diz o seguinte:

É vedada a comercialização do grão de soja geneticamente modificada da safra de 2003 como semente, bem como a sua utilização como semente em propriedade situada em Estado distinto daquele em que foi produzido.

Se estamos falando basicamente do plantio de soja lá no Rio Grande do Sul, evidentemente que Minas Gerais não teria muito a ver com essa discussão. Vou deixar claro que não tenho mais a menor dúvida com relação à questão ambiental, à questão ecológica, à questão de saúde pública, que tem suscitado toda essa questão da soja transgênica. Estou convencido.

O que me preocupa mais é a questão comercial porque, na verdade, estamos comprando uma marca, um produto importado, que pode vir com um dispositivo que não se reproduz e que, certamente, estou entendendo que está previsto dentro do próprio projeto de conversão. Mas é um produto importado, e quando o plantarmos, ficaremos presos a ele, que poderá, eventualmente, se transformar em um grande cavalo de tróia. É como se fosse um remédio para curar a obesidade: depois de tomarmos um primeiro compri-

mido, ficamos presos a tomar só desse comprimido e não podemos tomar outro. Tínhamos remédios nossos, brasileiros, capazes de fazer rigorosamente a mesma coisa, mas fomos vencidos pela nossa ansiedade de entrar nessa grande conversão, nessa grande disputa internacional sobre a soja transgênica.

Olhem que curioso: quem é o maior produtor do mundo? Estados Unidos. E quem é o segundo? O Brasil. Então, por que estamos nessa disputa tão grande? Utilizar a semente importada de soja transgênica significará apenas 15% no aumento da nossa produtividade.

Não sou contra e vou seguir rigorosamente a orientação do meu Partido, até porque esse projeto de conversão se refere a uma e específica decisão: a de aproveitar as sementes que já foram “importadas” ou que chegaram ao Brasil e foram plantadas. Evidentemente, não podemos deixar os agricultores do Rio Grande do Sul nessa situação de intransigência, mas é fundamental que o assunto seja amplamente discutido. Sugerimos, inclusive, por meio de proposta na Comissão de Educação, que se crie uma Subcomissão Permanente de Ciência e Tecnologia, pois o assunto merece ser discutido em detalhes, a fim de que não venhamos a cometer erros que, somente com uma grande discussão, um grande debate, com audiência pública, trazendo especialistas, poderemos evitar.

Não sou contra. Vou votar a favor. Ressalto, sobretudo, que tenho para me resguardar o próprio texto, em seu art. 5º, que diz respeito à fiscalização:

Fica instituída, no âmbito do Poder Executivo, a Comissão de Acompanhamento, composta por representantes [observem V. Ex<sup>as</sup>] dos Ministérios do Meio Ambiente, da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Ciência e Tecnologia, do Desenvolvimento Agrário, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, da Justiça, da Saúde, do Gabinete do Ministro da Saúde na área de Segurança Alimentar e Combate à Fome, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente, dos Recursos Naturais Renováveis, do Ibama, da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa.

Deus do céu! Estamos falando de quê? De bomba atômica? Isso é o que me dá garantia. Colocaram o Governo inteiro para fiscalizar o plantio de soja no Brasil.

Minha preocupação está toda refletida no art. 5º, e não apenas eu estou preocupado. Minha preocupação, conforme eu disse, está superada com a observação muito bem feita do Senador Osmar Dias. Mas, do ponto de vista comercial, temos a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa em condições de fazer rigorosamente a mesma coisa. Já temos milho transgênico, tomate transgênico, temos todos os transgênicos feitos pela Embrapa. O que precisamos é criar recursos, alocar recursos, muito dinheiro mesmo na pesquisa feita por essa empresa admirável, formidável, que tem técnicos competentes, capazes de produzir exatamente a mesma soja da Monsanto. Lamentavelmente, tem-se até que levar em consideração a observação do Senador Arthur Virgílio, porque de repente estamos entre uma proposta européia e uma proposta americana, e eles é que estão na verdade forçando o Brasil a tomar uma decisão. Já nem sei quem realmente está pressionando mais.

Por essa razão, Sr. Presidente, voto com a indicação do meu Partido, o PMDB, voto com a proposta do Governo, mas com a certeza de que esse é um caso isolado e que vamos, a partir do ano que vem, neste plenário e nas Comissões afins, discutir essa questão da transgenia em detalhes, para que possamos chegar a uma decisão definitiva.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Sibá Machado.

**O SR. SIBÁ MACHADO** (Bloco/PT – AC. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, em primeiro lugar, este debate veio errado desde o começo, e fica muito ruim continuar discutindo sobre quem é a favor ou contra.

Havendo acordo, não se discute pesquisa. Ademais, se discutirmos ciência como se discute a política, certamente poderemos fazer erros, a ciência também está cheia de ambigüidades e pessoas são passíveis de erro.

Quero lembrar aqui que, quando Albert Einstein, em 1926, chegou à conclusão de que a energia é igual à massa vezes a velocidade da luz ao quadrado ( $E = m \times c^2$ ), mudou a opinião do mundo e da ciência, desbancou Newton e tantos outros pensadores da Física e da Matemática. Porém, criou um precedente, que por pouco não virou uma tragédia no Planeta. Por muito pouco, Adolf Hitler não chegou à conclusão da bomba atômica. Mas ela foi feita e testada pelos Estados Unidos na cabeça dos japoneses, em 1945. Então, ciência não é problema.

Se observarmos também o crescimento industrial, este criou o efeito CO<sub>2</sub>, que sobe à camada de exosfera, quebra a molécula de ozônio, volta à mesosfera e cria o chamado buraco negro sobre a Antártica. Então, a ciência é cheia de problemas como a política.

Quero dizer que temos acordo pleno de que é preciso avançar nas pesquisas. É preciso o Brasil ser muito mais do que isso. É preciso ser proprietário dessa inteligência. Por que temos que importar a pesquisa? Onde está escrito que devemos ser dependentes? Estamos atrás, sim, de corrigir uma série de distorções, para ganhar dinheiro inclusive com **royalties** internacionais, porque a roubalheira da biopirataria leva-nos a muitas preocupações.

A questão da transgenia exige um primeiro cuidado: que o País também seja dono dessa ciência. Estamos de pleno acordo com tudo.

A questão da Medida Provisória nº 131 é diferente da que está sendo discutida no projeto de lei em tramitação na Câmara dos Deputados. O projeto de lei vem regulamentar, de uma vez por todas, a transgenia, e esta medida provisória vem para resolver um problema isolado, criado no Estado do Rio Grande do Sul e, depois, ampliado para outros. O problema é o seguinte: chegou uma soja clandestina, contrabandeadada, que foi utilizada por seis anos consecutivos por agricultores daquele Estado. Por duas vezes, entramos nesse debate sobre a política do fato consumado, pois lá existe uma área plantada, existe um número de produtores envolvidos, e não se sabe o que fazer. Não se sabe se se recolhem essas sementes e se queimam; se se recolhem esses grãos e se queimam; se se comercializam aqui, internamente, ou se se comercializam externamente. Desgraçadamente, repetiu-se o processo, porque se deveria – acho que temos tomado o cuidado – recolher essas sementes e oferecer aos produtores uma semente com a produtividade da Embrapa do Rio Grande do Sul, de 250 mil toneladas de sementes não-modificadas.

Se observarmos melhor, o art. 14 trata do prejuízo de uma área já reconhecida, Senador José Agripino. A área mencionada aqui pelos que estão preocupados já é reconhecida. Os 1.600 hectares das empresas que fazem a pesquisa já estão sob autorização. Então, isso não é problema, elas estão protegidas.

A preocupação que nos chegou aqui é que, se esse art. 14 for retirado, essa pesquisa estará prejudicada, que toda essa semente será jogada no lixo. Isso não é verdade, porque elas já estão protegidas. Acontece que ele deixa um texto amplo e, nesse texto



amplo, vai acabar se reconhecendo que os produtores que plantaram a soja “maradona” ...

**O Sr. Osmar Dias** (PDT – PR) – Senador Sibá Machado, permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. SIBÁ MACHADO** (Bloco/PT – AC) – Um momento, nobre Senador Osmar Dias.

Os produtores que plantaram a “maradona” poderão recorrer ao reconhecimento, e aí teremos o reconhecimento de algo que não foi justificado. Não sabemos a procedência, não sabemos a origem. Sabe-se lá quem fez esse trabalho? É o que está posto. Estão todos comprando, comercialmente é o que está sendo feito.

Não estamos querendo fazer uma política, digamos assim, do fato consumado de comprar na marra ou não plantar de jeito nenhum. É preciso, imediatamente, que se tome cuidado com o art. 14. Se for para reconhecer algo que todos defendemos, deve estar no texto; mas não está. O texto abre um precedente complicado.

Vou conceder um aparte ao nobre Senador Osmar Dias, pois ainda disponho de cinco minutos. Gostaria que S. Ex<sup>a</sup> fosse breve, porque ainda quero concluir o meu pensamento.

**O Sr. Osmar Dias** (PDT – PR) – Senador Sibá Machado, V. Ex<sup>a</sup> fez referência a uma afirmação de minha autoria e disse que não é verdade. Se não é verdade, é mentira. Como não costumo mentir, peço a V. Ex<sup>a</sup> que preste muita atenção no que vou dizer. Ou V. Ex<sup>a</sup> não entendeu o que leu, ou eu não o entendi. O art. 14 não garante o registro coisa nenhuma. Estou dizendo que a Embrapa, a Codetec e o Instituto de Pesquisa da Amazônia poderão continuar pesquisando, sim. E, nesse ponto, V. Ex<sup>a</sup> leu certo. Estou dizendo que, embora possam continuar pesquisando, não poderão registrar o direito de patente sobre variedades eventualmente descobertas. Então, para o que vai valer o investimento público na Embrapa e nos institutos de pesquisa para descobrir variedades nos 1.600 hectares que V. Ex<sup>a</sup> afirmou estão garantidos? É claro que estão garantidos! Quem quiser pesquisar poderá continuar a fazê-lo, mas sem o registro provisório! Sem ele, os institutos de pesquisa não poderão depois requerer o direito de patente, e qualquer um poderá pegar aquela variedade produzida nos campos experimentais dos 1.600 hectares, registrar a patente e ter direito aos **royalties**. É o que estou dizendo! Não falei inverdades, Senador. V. Ex<sup>a</sup> é que não está entendendo o que está lendo.

**O SR. SIBÁ MACHADO** (Bloco/PT – AC) – Nobre Senador Osmar Dias, com certeza, há um erro de interpretação.

Creio que V. Ex<sup>a</sup> está coberto de razões diante de suas crenças, assim como eu. Certamente houve um problema de interpretação. Longe de mim tratar qualquer Senador, qualquer pessoa como mentiroso. Sempre quero acreditar que as pessoas estão imbuídas de suas verdades. Até Adolf Hitler justificou uma guerra e, com certeza, encontrou seus motivos. Não se trata disso. Posso ter deixado transparecer, mas não falei. Volto a dizer que jamais pretendo tratá-lo dessa maneira. Estou tratando de uma interpretação de texto. Na minha opinião, o texto não está claro, deixa dúvidas, amplia a questão para um problema localizado. Tal problema gerou a própria medida provisória. Caso contrário, nobre Senador Osmar Dias, se o problema não fosse isolado, estaríamos esperando a chegada do PL que já tramita na Câmara dos Deputados. Não estaríamos nem tratando da medida provisória. Esta trata de um problema gerado pela soja que entrou clandestinamente no País. Portanto, penso eu – em minha insignificância com interpretação de textos – que é desnecessária a prevenção, a preocupação com uma área que já foi reconhecida pelos órgãos ambientais e de fiscalização brasileiros.

Portanto, não há nenhum prejuízo na supressão do art. 14, porque grande parte dele já está previsto na redação do art. 1º. O art 1º já é claro em dizer que a semente geneticamente modificada do ano de 2003 será reservada pelos agricultores para uso próprio. Foi isso o que gerou a medida provisória. Não há necessidade de nos preocuparmos antecipadamente, porque isso, com certeza, já é matéria discutida e posta no projeto de lei que tramita na Casa.

Apenas quero dizer que o restante do texto é plenamente possível. E o art. 13 era uma das minhas preocupações. Ele trata de uma isenção de qualquer tipo – digamos assim – de punição para as pessoas que desrespeitaram a lei quanto a esse problema. Acreditamos que o que está feito está feito. Não precisamos mais nos preocupar com isso.

Portanto, recuamos do art. 13, pedindo a sensibilidade desta Casa para não criar um problema antecipado com a retirada do art. 14. Parece-nos que o restante do texto cumpre inteiramente com sua preocupação, que é a de um fato consumado, gerado no Estado do Rio Grande do Sul!

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador César Borges e, em seguida, à Senadora Heloísa Helena.

**O SR. CÉSAR BORGES** (PFL – BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, inicialmente parabeno, pelo trabalho realizado, o nobre Relator desta medida provisória, Senador Delcídio Amaral, do PT de Mato Grosso do Sul, pela competência e coragem de defender um ponto importante para este País.

Acredito que estamos aqui discutindo algo muito importante para o futuro de milhões de brasileiros, inclusive para o futuro de um setor que, economicamente, tem mantido o Brasil ainda em desenvolvimento, apesar de toda a dificuldade para crescermos economicamente.

A agricultura é responsável pelo maior número de postos de trabalho deste País e tem sido a mola do desenvolvimento, abrindo novas fronteiras agrícolas, como é o caso do Mato Grosso, do Mato Grosso do Sul e do oeste da Bahia. É um grande sustentáculo econômico, e temos perspectivas efetivas de dominarmos grande parte do mercado mundial com a produtividade obtida pelo nosso País, de forma específica com relação à soja. Temos tudo para avançar dominando esses mercados e fazendo do Brasil uma potência mundial nesse campo.

No entanto, trata-se de uma discussão, a meu ver, sem embasamento científico e técnico, que condena o avanço tecnológico. Talvez, Sr. Presidente, como, no passado, se condenou ou se tentou fazer uma lei da informática que impedia o País de avançar nesse setor. Fez-se uma lei para impedir uma revolução, porque a informática era algo novo, que poderia com certeza ser um instrumento para alavancar e acelerar o desenvolvimento de nosso País. Ficamos com uma lei de informática baseada no nacionalismo, pela qual o País deveria produzir seus próprios computadores, sua própria tecnologia. O mundo deslançou nesse campo e o Brasil perdeu o bonde da história do desenvolvimento. Hoje, vivemos correndo atrás desse prejuízo histórico no desenvolvimento do País, que foi não termos a abertura para o setor da informática, por conta de um nacionalismo atrasado, que não se prende mais a um mundo que está globalizado, onde o mais importante é desenvolver-se, promovendo a geração de empregos e postos de trabalho.

A China tem dado um exemplo mundial. Há muito tempo, aquele país adotou o lema: “não importa a cor do gato. Importa que o gato cace ratos”. O que queremos é criar desenvolvimento, competitividade. E, nessa questão específica, não há base científica efetiva alguma que determine que a transgenia possa trazer perigo à saúde humana. Essa é uma hipótese,

pela qual vamos impedir o desenvolvimento do País neste aspecto.

Contudo, há interesses por trás disso. Não poderemos competir com países e determinados setores que estão avançando, seja o Canadá, a Argentina ou os Estados Unidos. Claro que, se ficarmos aqui proibidos de utilizar qualquer pesticida, nada que combata as pragas, sem avanço tecnológico algum, isso seria ótimo para a agricultura americana ou argentina.

Então, Sr. Presidente, essa é uma discussão falsa, que não tem embasamento técnico. O País tem de vencer essas questões. Não somos uma república, e sim um grande País, com grande potencial de desenvolvimento. O Brasil tem dado exemplo ao mundo de como a agricultura foi modernizada e avançou. E isso ocorreu porque a tecnologia está à disposição da raça humana para crescermos e avançarmos. Ela veio para beneficiar o homem. E essa é uma tecnologia que está aí disponível. Não vejo um estudo que diga como pode a transgenia trazer prejuízo à saúde humana, mas há a hipótese de que, efetivamente, um dia, poderá trazer prejuízos ao meio ambiente. E, por conta disso, procura-se impedir uma nova revolução num setor tão importante para o Brasil, como o agrícola.

Portanto, estou aqui, Sr. Presidente, também para me associar e dar o integral apoio ao relatório do Senador Delcídio Amaral. É muito importante que o País avance nesse campo. Precisamos de tecnologias modernas que venham a inserir o nosso País num contexto de competitividade mundial, para que esta Nação tão grande, esses oito milhões e meio de quilômetros quadrados sejam explorados de forma racional, mantendo o necessário preservacionismo do nosso meio ambiente, porém sem deixar de avançar no campo tecnológico.

Vejam bem, o Governo Federal faz pesquisas com a transgenia – e não é de hoje, mas de muito tempo – por meio da Embrapa, que tem feito e disponibilizado tais pesquisas em diversas culturas e segmentos agrícolas, como já foi colocado aqui por vários Senadores que entendem profundamente do assunto, tais como os Senadores Jonas Pinheiro, Osmar Dias e tantos outros que colocaram essa questão.

Mas o Governo Federal até hoje não teve – e não se trata somente deste, isso vem desde o governo passado – a posição clara, nítida e corajosa de defender o desenvolvimento do País. Sempre se fica tergiversando sobre esses assuntos. Nunca se adota a posição em defesa dos interesses legítimos de nosso País, de seu crescimento, da geração de emprego

e que não prejudique efetivamente a saúde humana, pois ninguém iria defender algo aqui que prejudicasse a população. As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores têm responsabilidade. Não há estudo científico que revele que a transgenia traga prejuízo à saúde humana. Desafio que alguém possa apresentar esse estudo cientificamente preparado, não mediante bandeira política, a exemplo do que fez o Partido dos Trabalhadores antes de chegar ao poder.

Hoje, entretanto, diante da realidade, da necessidade de desenvolvimento, da geração de emprego e renda, o PT está diante dessa perplexidade. É a realidade que impõe a necessidade de uma tecnologia nova, moderna, limpa e aceitável. Senão, o atraso de raciocínio, com certeza, condenará o nosso País à estagnação econômica e à falta de crescimento.

Portanto, é necessário que as posições sejam claras, transparentes. Verificamos como este Governo ficou dividido entre os Ministérios da Agricultura e do Meio Ambiente. É outra discussão falsa. Não há, de forma alguma, como pensar que a transgenia cientificamente correta possa trazer prejuízos ao meio ambiente. Esse assunto gerou discussão interna que, felizmente, desaguou numa medida provisória, aperfeiçoada na Câmara dos Deputados, e que aqui, no Senado, teve a lúcida relatoria do Senador Delcídio Amaral, que apóio neste momento.

Espero que possa o Senado dar o seu apoio, a sua posição firme e determinada de que estamos diante de um momento histórico para o País. Ou pegamos o bonde do desenvolvimento, do crescimento econômico, da competitividade internacional ou ficaremos parados na História, perdendo tempo para o desenvolvimento efetivo e a conquista de tantas fronteiras agrícolas que ainda temos que fazer neste País.

É a competitividade que se impõe num mundo difícil, que outros países, como a China, que tem uma ideologia comunista, mas que está preparando o seu desenvolvimento, crescendo a 10% o seu Produto Interno Bruto por ano, porque tem o entendimento claro e nítido de que só o crescimento trará a verdadeira justiça social.

Aqui, no Brasil, tudo tem que ser extremamente discutido, de forma enviesada, que não é clara, não é efetiva. São apenas bandeiras políticas, sejam de organização não-governamentais, sejam até de partidos políticos, como uma forma de demonstrar que está defendendo o interesse ou a saúde da população.

Essa é a nossa posição, Sr. Presidente, e espero que os Senadores possam efetivamente apoiar, de

forma decisiva, o relatório do Senador Delcídio Amaral, mantendo-o em sua integralidade, como veio da Câmara e como propõe a este Senado.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena, para discutir a matéria.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (Bloco/PT – AL. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, sem dúvida alguma, quem está acompanhando esta sessão já viu que este debate acontece do mesmo jeito que nas principais contendas ao longo da história no mundo da Ciência, seja na Física, seja na Matemática, seja na Medicina, nos debates relacionados à penicilina ou à divisão do átomo. Em todas as contendas no mundo da Ciência, a neutralidade não existe. E gera paixões. Mesmo os que aqui criticavam os chamados ambientalistas como apaixonados defendiam suas posições favoráveis aos produtos organicamente modificados, como se apaixonados também estivessem. É um debate realmente apaixonante. O mundo da Ciência é de alta complexidade. Não existe neutralidade.

Por isso, diz-se que quem defende os produtos geneticamente modificados está fazendo o jogo da Monsanto e que quem é contra tais produtos está fazendo o jogo das outras multinacionais, como a Bayer e a Basf, que são as multinacionais dos defensivos agrícolas, dos chamados agrotóxicos.

Então, Sr. Presidente, não dá para medir a malevolência ou a benevolência das posições aqui defendidas. Do mesmo jeito que se apresentam estudos científicos de um lado, com certeza, há estudos científicos do outro.

Eu, por exemplo, não tenho dúvida. E já tive oportunidade de conversar sobre o assunto com o meu querido companheiro, Senador Osmar Dias, na Comissão de Assuntos Sociais – todos diziam que não ia dar certo, porque nós dois temos temperamentos muito forte, mas a nossa convivência de dois anos foi excelente, respeitosa e absolutamente sincera. Da mesma forma que respeito a posição do Senador Osmar Dias, eu jamais poderia desconfiar da posição técnica, qualificada, da minha querida companheira, Senadora e Ministra do Meio Ambiente, Marina Silva, porque sei que o que a move também é o amor pelo Brasil, a busca de alternativas de desenvolvimento sustentável, a geração de emprego, a dinamização da economia local, a produção de alimentos para o combate à fome.



Então, partamos de um pressuposto: se o que nos move não é o jogo da Monsanto, nem o das multinacionais dos defensivos agrícolas, que, efetivamente ganham muito dinheiro no Brasil, sim; se o que nos move é o debate científico, vamos fazê-lo. Nesse aspecto, discordo da medida provisória, que entendo como irresponsabilidade do atual Governo – e o Governo anterior foi igualmente irresponsável.

Por que o produtor planta? Porque tem o custo reduzido, óbvio. Ora, o pequeno produtor da Colômbia planta cocaína; e é porque quer viabilizar as drogas no mundo todo? Não; mas porque é uma alternativa comercial e lucrativa. Por que mais de 80% dos pequenos produtores do Rio Grande do Sul plantam soja transgênica? Eles tiveram uma economia, nos dois últimos anos, de R\$800 milhões. E o que o Governo tem de fazer? Não adianta dizer que parceiro comercial internacional só se interessa pela soja transgênica. Isso é conversa fiada! Parceiro comercial internacional é possível encontrar. Façamos um zoneamento agrícola, indenizemos os agricultores, viabilizemos crédito e subsídio para que possam competir. Efetivamente, se isso não é feito, não adianta fazer o debate da malevolência ou benevolência em qualquer um dos lados, porque não é cabível. Se o Governo fizesse o debate com seriedade... No entanto, continua com o mesmo comportamento do Governo anterior. Como bem lembrou o Senador Osmar Dias e vários outros Senadores, há quatro anos se debate o assunto, e não dá em nada.

Poderiam alegar: diante da realidade objetiva, o que se deve fazer é comercializar; posteriormente se fiscalizaria e se investiria em Ciência. O Senador César Borges disse uma coisa interessante: existe uma hipótese. Mas no mundo da Ciência a hipótese tem que ser investigada. É verdade. Se existe a hipótese de que a utilização desse alimento cause danos ao meio ambiente, vamos estudá-la, portanto. No mundo da Ciência, a hipótese deve ser investigada.

Já existe plantio em 1,6 mil hectares. Já falei com o Senador Delcídio Amaral sobre esse assunto. Considerei correto o debate que o Senador Sibá Machado fez em relação ao art. 14. Alguns podem não estar percebendo que, no art. 14, isso significa ampliação para os 1,6 mil hectares já fiscalizados. Certa vez, nesta Casa, à base de bajulação de Governo, os produtores rurais foram prejudicados, porque procurei aqui saber qual a intenção do legislador, e não foi esclarecida; quem se fritou foram os produtores rurais. Então, já solicitei novamente ao Senador Delcídio Amaral que informasse a intenção do legislador, para deixar absolutamente evidente a que se destina o art.

14, o que resolveria, portanto, o problema relacionado a esse artigo.

Se existe dúvida científica, o Governo deveria estudar a questão. Não basta um estudo qualquer. São necessários, no mínimo, oito anos de estudo sobre a mortalidade, identificando-se de que as pessoas adoecem e morrem, definindo-se o perfil epidemiológico e fazendo-se o estudo dos agravos ambientais e dos danos à saúde humana. Essa análise deveria ser feita efetivamente. Infelizmente, apenas resolvemos fazer algo diante da constatação.

Esse debate não envolve preconceito, malevolência ou benevolência de quem quer que seja, porque há interesse das multinacionais dos dois lados. Para se ter responsabilidade científica, devemos estudar o assunto e não alargar ou possibilitar o plantio, mas apenas deixá-lo restrito àqueles que já são acompanhados pelo Ministério do Ambiente – não como está previsto na medida provisória. Não se trata de fiscalizar para o futuro, porque fazer uma lista de órgãos para fiscalizar é muito fácil, mas isso não quer dizer que efetivamente será colocado em prática.

Portanto, Sr. Presidente, o meu voto é contrário. Disse-me o Líder do PT, graças a Deus, que o Partido teve um surto de retorno à sua própria história e também votará de forma contrária.

Obrigada.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Leomar Quintanilha.

**O SR. LEOMAR QUINTANILHA** (PMDB – TO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a discussão que envolve a Casa a respeito dessa tecnologia moderna – da qual o País já deveria estar se aproveitando há bastante tempo – causa-nos espécie, principalmente porque o foco dessa discussão está praticamente na soja. E fico a perguntar: será que a questão é efetivamente de natureza científica ou comercial? Por que se discutir apenas sobre a soja e não sobre a canola, o milho e o algodão, que já estão sendo sobejamente utilizados no Brasil e fora dele? Por que não se discutir sobre a insulina, que está trazendo enormes benefícios para os diabéticos do Brasil? Entendo que essa questão precisa realmente ser aprofundada.

O Brasil tem órgãos técnicos extremamente capacitados e cientistas da melhor qualificação na Embrapa, que vêm se dedicando à pesquisa há muito tempo, notadamente com relação ao aproveitamento da soja.

Portanto, quero cumprimentar o diligente Relator, nobre Senador pelo PT do Mato Grosso do Sul,



Delcídio Amaral, pelo estudo aprofundado, pelo trabalho brilhante que fez da matéria, e dizer que vou votar com S. Ex<sup>a</sup>.

O Brasil não pode “perder o bonde” da história, não pode ficar à margem de um processo tecnológico avançado, que reduz a carga de agrotóxico, que reduz o custo de produção, que tem permitido que a produção, notadamente a da soja, seja de maior qualidade e de menor custo, contribuindo para que o Brasil seja até competitivo.

Vou votar também no sentido de que não seja suprimido o art. 14, porque não podemos permitir que a Embrapa não possa certificar. A Embrapa vem se dedicando a um estudo aprofundado da matéria.

Sr. Presidente, era o registro que eu desejava fazer, entendendo que, nesta tarde, o Senado Federal estará permitindo o desenvolvimento do País, notadamente do seu setor primário, que se tem revelado um dos mais competitivos do mundo.

Mesmo com as condições adversas com que o Brasil vem produzindo e tendo o seu produto enorme competitividade, notadamente a agricultura de alta tecnicidade e muito subsidiada de outros países, entendendo que se também adotarmos a tecnologia que o mundo já está usando, só conferiremos ao produtor brasileiro a condição mais ajustada e mais adequada para o desenvolvimento desse tão importante setor da economia nacional.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Concedo a palavra à Senadora Ideli Salvatti. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, vou falar bem pouco.

Só quero registrar o orgulho que tive hoje do Senado da República. Uma minoria muito atuante fazia acreditar, em alguns momentos, que se pensava de modo diferente. Graças a Deus, hoje, por causa dessa medida provisória, a maioria mostra a sua face e mostra que não vamos “perder o bonde” da história, numa ação que é clara.

Somos, por exemplo, os maiores exportadores de aves. Utilizamos o milho, que já está na terceira geração. Somos o terceiro produtor de milho, e nunca ninguém falou em transgenia, nem criou problema. De repente, esse assunto passou a ser um problema ideológico.

Quero parabenizar o Senador Delcídio Amaral, o Senador Osmar Dias e o Senador Jonas Pinheiro,

pelas informações que tranquilizam e mostram a face real do Plenário do Senado.

Parabéns!

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – A sessão está automaticamente prorrogada, em face de haver em pauta matéria em regime de urgência, na forma regimental.

Concedo a palavra ao Senador Sérgio Zambiasi.

**O SR. SÉRGIO ZAMBIASI** (Bloco/PTB – RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, quero apenas um minuto para, primeiramente, falar àquelas 150 mil famílias do Rio Grande do Sul que estão sendo “carimbadas” – não aqui, no Senado –, infelizmente, por aqueles que não compreendem esse processo, como se estivessem cometendo um crime, neste momento, por estarem lutando por sua sobrevivência.

Portanto, as minhas primeiras palavras são de solidariedade àquela gente pobre, àquela gente simples, àquela gente trabalhadora, àquelas 150 mil famílias que, se não fossem os seus 50 hectares de soja, estariam, talvez, engrossando as periferias de capitais não apenas de Porto Alegre, mas, quem sabe, emigrando e buscando oportunidades, empobrecendo ainda mais a cidade de São Paulo, que é para onde todos migram quando expulsos do campo.

As minhas primeiras palavras são de solidariedade àquela gente lutadora e corajosa, porque assumiu a questão da transgenia corajosamente. Foram os produtores gaúchos que a assumiram, colocaram a “cara a tapa”, como se diz, e estão assumindo o problema, que hoje se espalha por todo o Brasil.

Em segundo lugar, deixo aqui minha homenagem aos ambientalistas. Se não fosse por sua luta, seguramente esta medida provisória não estaria sendo editada neste momento.

A luta dos ambientalistas teve início no Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, em 1975 ou 1976, em plena repressão, quando um estudante da Universidade Federal do Rio Grande do Sul subiu em uma árvore para impedir que ela fosse derrubada.

Também deixo minha homenagem àqueles que querem saber o que estão consumindo. Eu, consumidor, quero ter o direito de escolher entre o produto geneticamente modificado, o produto convencional e o produto orgânico.

Em respeito aos consumidores, voto a favor da medida provisória, e em homenagem ao Presidente Luiz Inácio Lula da Silva e aos Ministros, que, corajosamente, assumiram o problema no atual Governo, que nós, do PTB, apoiamos; em homenagem ao Re-

lador, Senador Delcídio Amaral, que manteve o texto, que expendeu o seu ponto de vista com argumentos fortes para mantê-lo; em homenagem ao Relator, na Câmara dos Deputados, Deputado Paulo Pimenta, e em homenagem a todos aqueles que construíram, inclusive melhoraram, o relatório, o projeto, a emenda, em que introduziram a necessidade da rotulagem da semente geneticamente modificada e dos produtos dela derivados, vedando a utilização, o registro, o patenteamento da soja congênita e terminal; e o que é fundamental: a responsabilização aos detentores da patente – e sem falsa modéstia, há uma pequena contribuição que dei, por meio de uma emenda de minha autoria –, não somente aos produtores por eventuais danos ao meio ambiente e a terceiros e, enfim, em respeito à pesquisa.

Não podemos perder cinco anos de pesquisa, o Brasil não pode perder esse tempo. Já perdemos muito tempo. Queremos homenagear a pesquisa, homenagear a Embrapa. Minha homenagem a todos os que colaboraram para esse projeto.

Em nome do Rio Grande do Sul e em nome da Bancada do PTB, voto pela aprovação da medida provisória.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador José Agripino, último orador inscrito.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (PFL – RN. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, vou ser muito rápido.

Quero manifestar a minha alegria!

Esta MP, de iniciativa do Poder Executivo, do Governo do PT, significa, no meu entender, a quebra de um tabu, porque transgênico, até o ano passado, era quase palavrão, era tema satanizado.

Eu me constrangia, Sr. Presidente, não porque era a favor ou contra o tema, mas sou a favor da modernidade.

Eu me lembrava da Lei de Informática. Como ela nos atrasou, como a xenofobia é inconveniente ao interesse nacional! Pois o Governo, que antes satanizava, agora remete a MP.

Tenho absoluta certeza de que o acerto da medida do Governo, que disciplina, no primeiro momento, o plantio de soja transgênica, vai provocar uma pequena diminuição do risco Brasil, que, evidentemente, na minha concepção, no ano passado, foi para as alturas, levando o dólar junto, pela perspectiva do que significava o novo Governo, que, graças a Deus, no campo da economia, tem adotado princípios ortodo-

xos, semelhantes aos do Governo passado, que têm dado certo: macroeconômicos – não me refiro aos microeconômicos. E aí vem caindo o risco Brasil.

Tenho certeza, Sr. Presidente, de que a votação, que hoje vai ser expressiva, de iniciativa do Governo – e tenho certeza de que quase toda a Base do Governo ou a sua maioria vai votar a favor –, vai diminuir o risco Brasil, porque o mundo exterior vai entender que o Brasil está raciocinando modernamente, vai entender que compreendemos o que é a soja transgênica. Que palavrão é esse?!

Sr. Presidente, existe um veneno chamado glifosato, que, aplicado sobre uma planta, destrói as folhas das plantas ao seu redor, mas não destrói uma só folha do pé de soja.

A semente do transgênico é isto: é a semente de uma planta resistente ao glifosato, que destrói a erva daninha em volta, mas não destrói a planta. Diminui o quê? O custo de produção. Melhora o quê? A competitividade no plano interno e no plano internacional. Agride o meio ambiente? Conversa! Produz o alimento inconveniente à saúde humana? Conversa! Por que ser contra? Não há por que ser contra. Agora, vamos generalizar? Não. Vem aí uma lei detalhada para estudarmos os transgênicos como um todo, com todos os seus aspectos, da conveniência ao consumo humano ou animal, do impacto ambiental. E aí vamos nos deter, com toda profundidade, mas já de espírito desarmado, porque esta medida provisória mandada pelo Governo, que antes satanizava a transgenia, hoje a acolhe.

Vamos nos somar no sentido do interesse nacional e votar a favor desta MP.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Encerra a discussão.

Concedo a palavra ao Relator revisor, Senador Delcídio Amaral.

**O SR. DELCÍDIO AMARAL** (Bloco/PT – MS. Como Relator revisor. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, primeiramente gostaria de registrar o respeito e a forma como a Bancada do Partido dos Trabalhadores se portou com relação a minha posição, como Relator e como alguém muito focado em toda a sua atuação e a sua história com o setor produtivo. Agradeço também as palavras dos Srs. Senadores.

Senadora Heloísa Helena, a pedido de V. Ex<sup>a</sup>, esclareço que o art. 14 caracteriza muito bem os 1.600 hectares, aproximadamente, de pesquisa hoje existente de detentores de sementes genéticas.

Gostaria de fazer esse registro importante e lembrar o que o Senador Sérgio Zambiasi acabou de dizer: essa é a vitória dos ambientalistas.

Estamos discutindo aqui uma questão cujo principal vetor foram os ambientalistas. Agora, estamos encarando com seriedade e profissionalismo a questão da transgenia.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte

### REQUERIMENTO Nº 1.181, DE 2003

Requeiro, nos termos regimentais, a votação em separado do art. 14 do Projeto de Lei de Conversão nº 26, de 2003, proveniente da Medida Provisória nº 131, de 2003, que estabelece normas para o plantio e comercialização da produção de soja da safra de 2004.

#### Justificação

Entendemos que deva ser suprimido, na íntegra, o art. 14 do Projeto de Conversão em Lei da Medida Provisória nº 131/2003, pois tal disposição permite para safra 2003/2004 o registro de sementes de soja geneticamente modificada, junto ao Registro Nacional de Cultivares. Ou seja, tal artigo legaliza a multiplicação de sementes de soja geneticamente modificada, apesar de não existir possibilidade legal do plantio de soja geneticamente modificada na safra 2004/2005.

A previsão do art. 14 poderá, novamente, induzir a situação do fato consumado, que tem justificado as medidas provisórias que permitiram a colheita e o plantio da soja OGM. Isto porque se presume que com a liberação da produção de sementes geneticamente modificadas, deverá também ser liberado o plantio destas sementes. Fato que inexiste nos dias de hoje.

Isto posto, seja pelas decisões do Poder Judiciário sobre a soja **round up ready**, seja pela ausência de licenciamento ambiental para o plantio de soja OGMs, entendemos que deva ser suprimido na íntegra o art. 14, tendo em vista inexistir a possibilidade legal do plantio de soja geneticamente modificada na safra 2004/2005. Não havendo tal possibilidade não há razão para permitir a multiplicação de tais sementes. Por fim destacamos que tal retirada não interfere nas pesquisas sobre organismos geneticamente modificados, já regularmente previstas pela Lei nº 8.974/95 e pela Resolução CONAMA nº 305/02.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 2003. –  
**Fátima Cleide – Sibá Machado – Ideli Salvatti.**

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Em votação o requerimento de destaque, que não envolve mérito da matéria.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria destacada será votada oportunamente.

Em votação o **Projeto de Lei de Conversão nº 26, de 2003.**

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra para orientar a Bancada.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Concedo a palavra ao nobre Senador Tião Viana, para orientar a Bancada.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, o Bloco fica liberado em relação ao projeto. Pessoalmente, como Líder, votarei “sim” e, em relação à emenda destacada do Senador Sibá Machado, o PT votará com o Senador Sibá Machado, pela supressão do art. 14, ressaltando a liberação do Relator revisor, Senador Delcídio Amaral.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (PFL – RN) – Sr. Presidente, o PFL vota a favor do projeto de lei de conversão e pela manutenção do art. 14.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB) – Sr. Presidente, o PMDB vota a favor do projeto e pela manutenção do art. 14.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Sr. Presidente, o PSDB vota no projeto tal qual saiu da Câmara dos Deputados, ou seja, vota com o Relator revisor, Senador Delcídio Amaral.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Em votação o **Projeto de Lei de Conversão nº 26, de 2003**, que tem preferência regimental.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com os votos contrários da Senadora Heloísa Helena, do Senador Geraldo Mesquita e da Senadora Serys Slhessarenko.

Aprovado o projeto de lei de conversão, ficam prejudicadas a medida provisória e as emendas.

Passamos à votação em separado do art. 14 do projeto de lei de conversão.

Com a palavra a Senadora Ideli Salvatti, autora do requerimento.

S. Ex<sup>a</sup> dispõe de cinco minutos.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, sou co-autora do requerimento de destaque, em conjunto com

os Senadores Sibá Machado, Fátima Cleide e vários outros.

Quero registrar que uma medida provisória como esta, indiscutivelmente, tem um fato consumado para ser administrado por quem está no Governo, o qual recebeu a herança de algo plantado de forma ilegal, contrabandeado, e que gera uma situação posta. Quem está governando, diferentemente de quem está na Oposição – a Oposição pode trabalhar na tese do “eu faria”, do “se estivesse lá, eu agiria dessa maneira ou de outra” –, não age em tese, mas com base na realidade. É dessa forma que deve ser entendida a medida provisória estabelecida pelo Governo para legalizar as ilegalidades que nos foram deixadas. Ao mesmo tempo, o Governo Lula toma uma medida muito clara de mandar, com a medida provisória que hoje estamos votando, uma grande reivindicação de todo esse setor: o projeto da biossegurança, que vai efetivamente regulamentar, estabelecer o controle, a autorização e a liberação para, inclusive, permitir que desenvolvamos a pesquisa.

Quanto a esse debate sobre transgênicos, não vou entrar no mérito da questão de saúde, etc. e tal, porque não sou especialista. Apenas quero fazer um registro de como é polêmico. Há poucos minutos, a GloboNews lançou a seguinte notícia:

Duas das três plantações experimentais autorizadas pelo Governo da Grã-Bretanha de organismos geneticamente modificados (OGM), conhecidos como transgênicos – semente de uva para óleo e beterraba para fabricação de açúcar – são mais danosas ao meio ambiente do que as culturas tradicionais e deveriam ser proibidas no país, de acordo com um relatório de cientistas britânicos que vazou para a imprensa e foi publicado nesta quinta-feira pelo jornal **The Guardian**.

A terceira plantação experimental, de milho transgênico, permitiria a sobrevivência de mais ervas daninhas e insetos e deveria ser aprovada, embora os cientistas ainda manifestem preocupações sobre o assunto, disse o jornal.

Os resultados de três anos do teste em larga escala, o maior experimento científico com cultivos de OGM feito até hoje em todo o mundo, serão publicados na próxima sexta-feira. Guardados em segredo há meses, os resultados serão estudados por cientistas, agricultores, indústrias alimentícias e governos em todo o mundo.

Portanto, a controvérsia está aí posta, aberta e polemizada. Temos um debate profundo a fazer sobre os interesses e a soberania do País. Como já dito em outros pronunciamentos, que interesse de mercado está em jogo? Há mercado para transgênico e não-transgênico, e o Brasil é o maior produtor de não-transgênico. Portanto, temos que contemporizar isso tudo e estabelecermos aquilo que é do interesse da soberania nacional, do comércio brasileiro, do interesse da produção brasileira e, inclusive, da nossa produção científica na área, para que não fiquemos absolutamente subordinados aos interesses de multinacionais que atuam na área dos transgênicos.

Com relação especificamente ao art. 14, registro que se trata de um artigo transgênico porque ele não estava na medida provisória original, foi introduzido. Da mesma forma que se introduz nos organismos um gene de um outro ser vivo, na Câmara dos Deputados, foi introduzido esse art. 14. E é tão interessante, porque o art. 1º da medida provisória já estabelece todas as garantias para a soja geneticamente modificada de 2003. Agora, o transgênico que está embutido no art. 14 introduz 2003/2004, aprofundando esse moto contínuo, ou seja, quando fica autorizado para a safra de 2003 e de 2004 o registro provisório de variedade de soja geneticamente modificada, se está entrando num moto contínuo: no ano que vem, antes que se decida o projeto de biossegurança, teremos de novo agricultores com semente para plantar produto transgênico. É por isso que estamos pedindo a supressão.

*(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)*

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – A questão da pesquisa está garantida. Não está no texto do art. 14 qualquer proibição à continuidade das pesquisas e ela está mais profundamente tratada no projeto de biossegurança.

Desculpe, Sr. Presidente, eu queria apenas concluir.

Muito obrigada.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Em votação o art. 14, destacado.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que aprovarem a manutenção no texto do Projeto de Lei de Conversão do art. 14 votam “sim”. Os que forem contrários ao artigo votarão “não”.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB) – O PMDB vota “sim”.



**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC) – O PT vota “não”, liberando o Senador Delcídio Amaral. O Bloco está liberado.

**O SR. EDUARDO AZEREDO** (PSDB – MG) – O PSDB vota “sim”.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – O PDT vota “sim”.

**O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR** (Bloco/PSB – AC) – O PSB recomenda o voto “não”.

**O SR. SÉRGIO ZAMBIASI** (Bloco/PTB – RS) – Sr. Presidente, o PTB recomenda o voto “sim”.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Em votação a matéria destacada.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. que o aprovam permaneçam sentados (Pausa.)

Aprovada.

Foi pedida verificação da matéria...

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (Bloco/PT – AL) – “Não”, Sr. Presidente. É para registrar o voto “não”.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Peço aos Senadores que votaram “não” que repitam os seus nomes para a Ata registrá-los.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, eu votei “não”.

**A SRA. IDELI SALVATI** (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, eu votei “não”.

**O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR** (Bloco/PSB – AC) – Sr. Presidente, eu votei “não”.

**O SR. SIBÁ MACHADO** (Bloco/PT – AC) Sr. Presidente, eu votei “não”.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (Bloco/PT – AL) Sr. Presidente, eu votei “não”.

**A SRA. ANA JÚLIA CAREPA** (Bloco/PT – PA) Sr. Presidente, eu votei “não”.

**O SR. ROBERTO SATURNINO** (Bloco/PT – RJ) Sr. Presidente, eu votei “não”.

**A SRA. FATIMA CLEIDE** (Bloco/PT – RO) – Sr. Presidente, eu votei “não”.

**A SRA. SERYS SLHESSARENKO** (Bloco/PT – MT) – Sr. Presidente, eu votei “não”.

**O SR. EURÍPEDES CAMARGO** (Bloco/PT – DF) – Sr. Presidente, eu votei “não”.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, eu votei “não”.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, eu, Senador Aloizio Mercadante, do PT, votei “não”.

(Risos.)

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Aprovado. O projeto vai à sanção.

É a seguinte a matéria aprovada

### PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 26, DE 2003

(Proveniente da Medida Provisória nº 131, de 2003)

#### Estabelece normas para o plantio e comercialização da produção de soja geneticamente modificada da safra de 2004, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Às sementes da safra da soja geneticamente modificada de 2003, reservadas pelos agricultores para o uso próprio, consoante os termos do art. 2º, inciso XLIII, da Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e que sejam utilizadas para plantio até 31 de dezembro de 2003, não se aplicam as disposições:

I – dos incisos I e II do art. 8º e do **caput** do art. 1º da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, relativamente às espécies geneticamente modificadas previstas no Código 20 do seu Anexo VIII;

II – da Lei nº 8.974, de 5 de janeiro de 1995, com as alterações da Medida Provisória nº 2.191-9, de 23 de agosto de 2001; e

III – do § 3º do art. 1º da Lei nº 10.688, de 13 de junho de 2003.

Parágrafo único. É vedada a comercialização do grão de soja geneticamente modificada da safra de 2003 como semente, bem como a sua utilização como semente em propriedade situada em Estado distinto daquele em que foi produzido.

Art. 2º Aplica-se à soja colhida a partir das sementes de que trata o art. 1º o disposto na Lei nº 10.688, de 13 de junho de 2003, restringindo-se a sua comercialização ao período até 31 de janeiro de 2005, inclusive.

§ 1º O prazo de comercialização de que trata o **caput** poderá ser prorrogado por até sessenta dias por ato do Poder Executivo.

§ 2º O estoque existente após a data estabelecida no **caput** deverá ser destruído, com completa limpeza dos espaços de armazenagem para recebimento da safra de 2005.

Art. 3º Os produtores abrangidos pelo disposto no art. 1º, ressalvado o disposto nos arts. 3º e 4º da Lei nº 10.688, de 13 de junho de 2003, somente poderão promover o plantio e comercialização da safra de soja do ano de 2004 se subscreverem Termo de Compromisso, Responsabilidade e Ajustamento de Conduta, conforme regulamento, observadas as normas legais e regulamentares vigentes.

Parágrafo único. O Termo de Compromisso, Responsabilidade e Ajustamento de Conduta, de uso exclusivo do agricultor e dos órgãos e entidades da administração pública federal, será firmado até o dia 9 de dezembro de 2003 e entregue nos postos ou agências da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, nas agências da Caixa Econômica Federal ou do Banco do Brasil S.A.

Art. 4º O Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento poderá excluir do regime desta Lei, mediante portaria, os grãos de soja produzidos em áreas ou regiões nas quais comprovadamente não se verificou a presença de organismo geneticamente modificado.

Parágrafo único. O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento poderá firmar instrumento de cooperação com as unidades da Federação, para os fins do cumprimento do disposto no **caput**.

Art. 5º Ficam vedados o plantio e a comercialização de sementes relativas à safra de grãos de soja geneticamente modificada de 2004.

Art. 6º Na comercialização da soja colhida a partir das sementes de que trata o art. 1º, bem como dos produtos ou ingredientes dela derivados, deverá constar, em rótulo adequado, informação aos consumidores a respeito de sua origem e da presença de organismo geneticamente modificado, sem prejuízo do cumprimento das disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e conforme disposto em regulamento.

Art. 7º É vedado às instituições financeiras integrantes do Sistema Nacional de Crédito Rural – SNCR aplicar recursos no financiamento da produção e plantio de variedades de soja obtidas em desacordo com a legislação em vigor.

Art. 8º O produtor de soja geneticamente modificada que não subscrever o Termo de Compromisso, Responsabilidade e Ajustamento de Conduta de que trata o art. 3º ficará impedido de obter empréstimos e financiamentos de instituições integrantes do Sistema Nacional de Crédito Rural – SNCR, não terá acesso a eventuais benefícios fiscais ou creditícios e não será admitido a participar de programas de repactuação ou parcelamento de dívidas relativas a tributos e contribuições instituídos pelo Governo Federal.

§ 1º Para efeito da obtenção de empréstimos e financiamentos de instituições integrantes do Sistema Nacional de Crédito Rural – SNCR, o produtor de soja convencional que não estiver abrangido pela Portaria de que trata o art. 4º desta lei, ou não apresentar notas fiscais de sementes certificadas, ou cer-

tificação dos grãos a serem usados como sementes, deverá firmar declaração simplificada de “Produtor de Soja Convencional”.

§ 2º Para os efeitos desta lei, soja convencional é definida como aquela obtida a partir de sementes não geneticamente modificadas.

Art. 9º Sem prejuízo da aplicação das penas previstas na legislação vigente, os produtores de soja geneticamente modificada que causarem danos ao meio ambiente e a terceiros, inclusive quando decorrente de contaminação por cruzamento, responderão, solidariamente, pela indenização ou reparação integral do dano, independentemente da existência de culpa.

Parágrafo único. A responsabilidade prevista no **caput** aplica-se, igualmente, aos detentores dos direitos da patente sobre a tecnologia aplicada à semente de soja de que trata o art. 1º.

Art. 10. Compete exclusivamente ao produtor de soja arcar com os ônus decorrentes do plantio autorizado pelo art. 1º desta lei, inclusive os relacionados a eventuais direitos de terceiros sobre as sementes, nos termos da Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003.

Art. 11. Fica vedado o plantio de sementes de soja geneticamente modificada nas áreas de unidades de conservação e respectivas zonas de amortecimento, nas terras indígenas, nas áreas de proteção de mananciais de água efetiva ou potencialmente utilizáveis para o abastecimento público e nas áreas declaradas como prioritárias para a conservação da biodiversidade.

Parágrafo único. O Ministério do Meio Ambiente definirá, mediante portaria, as áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade referidas no **caput**.

Art. 12. Ficam vedados, em todo o território nacional, a utilização, a comercialização, o registro, o patenteamento e o licenciamento de tecnologias genéticas de restrição do uso e dos produtos delas derivados, aplicáveis à cultura da soja.

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei, entende-se por tecnologias genéticas de restrição do uso qualquer processo de intervenção humana para geração ou multiplicação de plantas geneticamente modificadas para produzir estruturas reprodutivas estéreis, bem como qualquer forma de manipulação genética que vise à ativação ou desativação de genes relacionados à fertilidade das plantas por indutores químicos externos.

Art. 13. Em relação às safras anteriores a 2003, fica o produtor de soja geneticamente modificada

isento de qualquer penalidade ou responsabilidade decorrente da inobservância dos dispositivos legais referidos no art. 1º desta Lei.

Art. 14. Fica autorizado para a safra 2003/2004 o registro provisório de variedade de soja geneticamente modificada no Registro Nacional de Cultivares, nos termos da Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, sendo vedada expressamente, sua comercialização como semente.

§ 1º O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Ministério do Meio Ambiente promoverão o acompanhamento da multiplicação das sementes previstas no **caput** mantendo rigoroso controle da produção e dos estoques.

§ 2º A vedação prevista no **caput** permanecerá até a existência de legislação específica que regularmente a comercialização de semente de soja geneticamente modificada no País.

Art. 15. Fica instituída, no âmbito do Poder Executivo, Comissão de Acompanhamento, composta por representantes dos Ministérios do Meio Ambiente; da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; da Ciência e Tecnologia; do Desenvolvimento Agrário; do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior; da Justiça; da Saúde; do Gabinete do Ministro Extraordinário de Segurança Alimentar e Combate à Fome; da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA; do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA; da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA; coordenada pela Casa Civil da Presidência da República, destinada a acompanhar e supervisionar o cumprimento do disposto nesta lei.

Art. 16. Aplica-se a multa de que trata o art. 7º da Lei nº 10.688, de 13 de junho de 2003, aos casos de descumprimento do disposto nesta lei e no Termo de Compromisso, Responsabilidade e Ajustamento de Conduta de que trata o art. 3º desta lei, pelos produtores alcançados pelo art. 1º.

Art. 17. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – A pauta está desobstruída.

Para a conclusão das votações, prorrogo a sessão por mais uma hora.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, o Partido é muito disciplinado. Eu apenas gostaria de informar que a disciplina partidária é um valor fundamental em um Partido. Todos têm de cumprir sempre.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

Eu também quero dizer que a disciplina, a concepção programática do Partido, eu mantenho sempre! Não mantenho a disciplina conforme as conveniências conjunturais de qualquer Governo.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Pela ordem pediu em primeiro lugar o Senador Eduardo Suplicy.

Antes de conceder a S. Exª a palavra, eu quero prorrogar a sessão por uma hora para concluir as votações.

Com a palavra o Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu peço a palavra apenas, também, para assinalar um importante fato para a História do Senado e do Partido dos Trabalhadores. Há circunstâncias em que não é possível manter a unidade do Partido. Por mais importante que seja realizar o esforço de unidade programática ou de idéias, às vezes as circunstâncias levam os companheiros do Partido que têm ideais comuns a terem pontos de vista diferentes que precisam ser respeitados. E este momento é importante ser registrado, Sr. Presidente, a fim de se sinalizar isso.

**O SR. TIÃO VIANA** ((Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. EDUARDO AZEREDO** (PSDB – MG) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Concedo a palavra pela ordem ao Senador Tião Viana e em seguida ao Senador Eduardo Azeredo.

**O SR. TIÃO VIANA** ((Bloco/PT – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é para solicitar a V. Exª que dê preferência às matérias que tramitam em regime de urgência constitucional, em razão de situações delicadíssimas que estamos vivendo. E posteriormente matérias ordinárias entrariam na seqüência da pauta. É o apelo que faço a V. Exª, com prioridade para o PLC 91, que trata da greve e do plano de carreira dos funcionários do Ibama e do Ministério do Meio Ambiente neste momento. É uma matéria muito delicada que envolve áreas estratégicas: reservas florestais, tráfico de madeira. Uma série de conflitos decorrentes da referida greve pode ser resolvida com aprovação do projeto.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – A Mesa adotará este procedimento, se os Srs. Líderes dos outros Partidos presentes estiverem de acordo.

Consulto as demais Lideranças se estão de acordo em votarmos o requerimento de urgência e, em seguida, as matérias. (Pausa.)

Não havendo manifestação contrária, a Mesa assim procederá.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Concedo a palavra ao eminente Senador Eduardo Azeredo.

**O SR. EDUARDO AZEREDO** (PSDB – MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, na semana passada, o Presidente vetou o projeto aprovado por este Congresso, em relação aos deficientes físicos. Aqui, neste plenário, o Líder do Governo, depois de reunião com o Ministro da Educação, declarou que, em uma semana, o Governo editaria medida provisória atendendo aos deficientes do Brasil. O prazo expirou ontem. E as informações que tenho são de que o Governo não vai editar medida provisória para repor o erro do veto em relação aos deficientes físicos. Gostaria de saber se já chegou a medida provisória prometida para ontem, porque não é possível que assistamos ao Líder do Governo e ao Ministro da Educação apenas prometerem determinada providência. E eu, na minha intervenção, disse que aceitava a proposição, entendia as razões, mas que estava desconfiado e que me sentia no direito de cobrar - e é isto que estou fazendo. O Governo não cumpriu o que prometeu no tocante aos deficientes e tenho receio de que não venha a cumprir o prometido.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte

#### **REQUERIMENTO Nº 1.182, DE 2003**

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, II, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 91, de 2003, que “dispõe sobre o enquadramento dos servidores ocupantes de cargos da Carreira de Especialista em Meio Ambiente nas tabelas de vencimentos instituídas pela Lei nº 10.410, de 11 de janeiro de 2002”.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 2003. – **Tiã Viana**, Líder do PT, Líder do Bloco de Apoio ao Governo – **Aloízio Mercadante** – **Arthur Virgílio** – **Hélio Costa** – **José Agripino**

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Em votação o requerimento que acaba de ser lido.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – **Item extrapauta:**

#### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 91, DE 2003**

(Em regime de urgência, nos termos do § 1º do art. 64 da Constituição, combinado com o art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, II, do Regimento Interno - Requerimento nº 1.182, de 2003, lido e aprovado nesta oportunidade.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 91, de 2003 (nº 2.441/2003, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dispõe sobre o enquadramento dos servidores ocupantes de cargos da Carreira de Especialista em Meio Ambiente nas tabelas de vencimentos instituídas pela Lei nº 10.410, de 11 de janeiro de 2002.*

A Presidência esclarece ao Plenário que a matéria encontra-se em fase de recebimento de emendas no prazo único previsto no art. 122, II, “b”, combinado com o art. 375, I, do Regimento Interno, perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Estando a matéria em regime de urgência, as emendas poderão ser apresentadas até o encerramento da discussão.

Concedo a palavra ao Senador Tiã Viana, Relator designado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para proferir parecer sobre a matéria, em substituição àquela Comissão.

#### **PARECER Nº 1.788, DE 2003 – PLEN**

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, trata-se de matéria conseqüente a um trabalho de entendimento efetivo entre o Ministério do Meio Ambiente e o Ministério do Orçamento e Gestão e Ibama para a definição de carreira e qualificação salarial para servidores especialistas em meio ambiente e que trabalhem no Ministério do Meio Ambiente ou no Ibama. Houve a presença efetiva e permanente de entidades democráticas que atuam nessas duas áreas.



É conseqüente ao aperfeiçoamento complementar da Lei nº 10.410 e da Lei nº 10.472. Entendo que seja matéria de mérito inquestionável. Está perfeitamente enquadrada na Lei de Responsabilidade Fiscal. Pode acolher perfeitamente uma despesa da ordem apenas de R\$15 milhões para o exercício de 2003. Há definição orçamentária clara sobre o cumprimento dessas metas. E eu acredito que, com a anuência da Ministra Marina Silva, do Ministro Guido Mantega, do Presidente do Ibama, Marcus Barros, e com o apoio efetivo dos servidores que, aflitos, estão em greve, vivem uma situação que é delicada para toda a sociedade brasileira, pois diz respeito à proteção de meio ambiente no Brasil. O apelo que faço ao Plenário do Senado Federal é para que dê um voto favorável a uma matéria prevista do ponto de vista constitucional, administrativo e orçamentário.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – O parecer é favorável.

Em discussão o projeto, em turno único.

Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio, para discutir a matéria.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, hoje é dia de coincidências. Votamos com a maioria do Governo no episódio dos transgênicos, o que foi bom para o Brasil. Agora, acedemos também com a votação dessa matéria nova, que é meritória e reflete a vontade de atender aos servidores do Ibama, portanto, é uma necessidade justa.

Daí por que, em defesa dos servidores do Ibama e coerentes com nossos compromissos, os Senadores do PSDB, sem dúvida alguma e com entusiasmo, aprovam a propositura aqui trazida pelo Senador Tião Viana, Líder do PT.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o **Projeto de Lei da Câmara nº 91, de 2003**. (Pausa.)

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria, que envolve questão absolutamente justa, vai à sanção.

É a seguinte a matéria aprovada

#### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 91, DE 2003**

(Nº 2.441/03, na Casa de origem)

**Dispõe sobre o enquadramento dos servidores ocupantes de cargos da Car-**

**reira de Especialista em Meio Ambiente nas tabelas de vencimentos instituídas pela Lei nº 10.410, de 11 de janeiro de 2002.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os servidores dos Quadros de Pessoal do Ministério do Meio Ambiente – MMA e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, ocupantes de cargos da Carreira de Especialista em Meio Ambiente serão enquadrados nas tabelas de vencimentos, de que tratam os Anexos I, II e III da Lei nº 10.410, de 11 de janeiro de 2002, de acordo com o tempo de serviço público federal, apurado na data de vigência desta lei, observando-se os seguintes critérios:

I – um padrão a cada dois vírgula trinta e um anos, para os servidores ocupantes dos cargos de Gestor Ambiental, Gestor Administrativo, Analista Ambiental e Analista Administrativo;

II – um padrão a cada dois anos, para os servidores ocupantes dos cargos de Técnico Ambiental e Técnico Administrativo; e

III – um padrão a cada dois vírgula cinco anos, para os servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar Administrativo.

Parágrafo único. Os efeitos financeiros do disposto neste artigo retroagirão a 1º de outubro de 2003.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte

#### **REQUERIMENTO Nº 1.183, DE 2003**

Nos termos do Artigo 336, inciso II, combinado com o Artigo 338, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 2003, que “Transforma os cargos de Auxiliar Judiciário, criados pela Lei nº 9.607, de 18 de fevereiro de 1998, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Supremo Tribunal Federal”.

Sala das Comissões, 12 de novembro de 2003. – Senador **Rodolpho Tourinho** – **Edison Lobão** – **César Borges** – **Serys Silhessarenko** – **Magno Malta** – **Demóstenes Torres** – **Garibaldi Alves Filho** – **Antonio Carlos Magalhães** – **Fernando Bezerra** – **Tasso Jereissati** – **Leonel Pavan** – **Arthur Virgílio**.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Em votação o requerimento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento, passamos à imediata apreciação da matéria.

*O Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Siqueira Campos. 2º Vice-Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – **Item extrapauta:**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 79, DE 2003**

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.183, de 2003 - art. 336, II)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 2003 (nº 7.136/2002, na Casa de origem), de iniciativa do Supremo Tribunal Federal, que *transforma os cargos de Auxiliar Judiciário, criados pela Lei nº 9.607, de 18 de fevereiro de 1998, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Supremo Tribunal Federal.*

Parecer favorável, sob nº 1.728, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Rodolpho Tourinho.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É a seguinte a matéria aprovada

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 79, DE 2003**

(Nº 7.136/2002, na Casa de origem)  
(De iniciativa do Supremo Tribunal Federal)

**Transforma os cargos de Auxiliar Judiciário, criados pela Lei nº 9.607, de 18 de fevereiro de 1998, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Supremo Tribunal Federal.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam transformados, no Quadro de Pessoal da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, os setenta e um cargos de Auxiliar Judiciário, criados pela Lei nº 9.607, de 18 de fevereiro de 1998, em dezessete cargos de Analista Judiciário e quatorze cargos de Técnico Judiciário, integrantes da carreira judiciária de mesma denominação.

Art. 2º O Supremo Tribunal Federal baixará as instruções necessárias à aplicação desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Supremo Tribunal Federal no Orçamento Geral da União.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte

**REQUERIMENTO Nº 1.184, DE 2003**

Requeremos, nos termos do inciso II do art. 336 do Regimento Interno, urgência para a apreciação do PLC/86/2003, de autoria do Presidente da República, que “dispõe sobre a concessão do benefício de seguro desemprego, durante o período de defeso, ao pescador profissional, que exerce a atividade pesqueira de forma artesanal”.

Sala das Sessões, em 20, de novembro de 2003

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Em votação o requerimento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – **Item extrapauta:**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 86, DE 2003**

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.184, de 2003 - art. 336, II, lido e aprovado nesta oportunidade.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 2003 (nº 1.628/2003, na Casa de origem), de iniciativa do Supremo Tribunal Federal, que dispõe sobre a concessão de benefício de seguro desemprego, durante o período de defeso, ao pescador profissional que exerce a atividade pesqueira de forma artesanal.

Parecer favorável, sob nº 1.728, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Rodolpho Tourinho.

Designo Relatora, nos termos do art. 140 do Regimento Interno, a nobre Senadora Ana Júlia Carepa, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para proferir parecer sobre a matéria.

**PARECER Nº 1.789–PLEN**

**A SRA. ANA JÚLIA CAREPA** (Bloco/PT – PA. Para proferir parecer. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, defendo este projeto e solicito a compreensão de V. Ex<sup>as</sup>, pois ele vem corrigir uma proposta já discutida neste Senado, de autoria do ex-Senador Lúcio Alcântara. Devemos apoiar o projeto e aprová-lo com urgência, porque o período de defeso está próximo, e a matéria proposta facilita os pescadores, porque passa a exigir apenas um ano de comprovação profissional, diferente dos três anos exigidos anteriormente. Portanto, peço o apoio dos meus nobres Pares ao projeto, que, entre outras coisas, melhorará a fiscalização contra as fraudes.

Em face do exposto, Sr. Presidente, nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 86/2003, pois não apresenta inconstitucionalidades e está redigido com a melhor técnica legislativa.

É o seguinte o parecer na íntegra

**PARECER Nº 1.789, DE 2003**

**De Plenário sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 2003 (nº 1.628, de 2003, na Casa de origem), que dispõe sobre a concessão do seguro desemprego, durante o período de defeso, ao pescador profissional que exerce a atividade pesqueira deforma artesanal.**

Relatora: Senadora Ana Júlia Carepa

**I – Relatório**

Trata-se de proposição de iniciativa do Poder Executivo (E.M., nº 28, de 11 de julho de 2003), que dispõe sobre a concessão de seguro-desemprego, durante o período de defeso, aos pescadores artesanais. A proposta pretende substituir projeto de lei anteriormente vetado e pretende promover, em relação à legislação vigente, mudanças formais e conceituais com a finalidade de sanar imperfeições ou de preencher lacunas legais.

Segundo a Exposição de Motivos que acompanha o texto, o projeto justifica-se pelo seguinte:

O principal ponto contemplado no Projeto, e cerne da proposta outrora aprovada no Congresso Nacional, é um dos requisitos para a concessão do benefício. Trata-se da redução do prazo de três para um ano da exigência do registro de pescador profissional na Secretaria Especial de Aqüicultura e Pesca da Presidência da República, beneficiando, assim uma maior parcela de pescadores. Outros requisitos pra concessão do benefício visam reduzir as possibilidades de fraudes sem alijar o beneficiário, e facilitar uma futura e desejável unificação central dos benefícios, como é intenção do Governo Federal.

A proposição inclui também exigência de inscrição no Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), para a concessão do benefício, e atende às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, estimando o impacto orçamentário-financeiro da medida.

**II – Análise**

A matéria objeto da proposição em análise já foi debatida anteriormente nesta Casa, tendo sido reconhecida a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição. O Poder Executivo, entretanto, detectou algumas impropriedades e inconvenientes na iniciativa original, do Senador Lúcio Alcântara. Cremos que, agora, dada a evolução das análises, o projeto está em condições de ser aprovado.

No que se refere ao mérito, é inegável a presença de razões plenamente justificadoras da proposição. Há uma compatibilização necessária entre a legislação do seguro-desemprego e a da Previdência Social. Além disso, trata-se de proposição que corrige algumas distorções identificadas no projeto anterior e na prática das concessões desse benefício aos pescadores artesanais.

Além de corrigir distorção da legislação atual, pretende-se facilitar a concessão do seguro-desemprego aos pescadores artesanais, evitando que entraves burocráticos acabem impedindo o acesso ao benefício. Amplia-se, também, o número de trabalhadores beneficiados, em função da mudança no conceito legal de pescador artesanal.

Enfim, acreditamos que o Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 2003, apresenta um texto amadurecido e apto a ingressar no mundo jurídico, com a redução da possibilidade de fraudes e ampliação no número de beneficiados.

### III – Voto

Em face de todo o exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 2003, dado que ele não apresenta inconstitucionalidades e está redigido com a melhor técnica legislativa.

Sala da Comissão. – **Ana Júlia Carepa**, Relatora.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – O parecer é favorável.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É a seguinte a matéria aprovada

## PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 86, DE 2003

(Nº 1.628/2003, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

**Dispõe sobre a concessão do benefício de seguro desemprego, durante o período de defeso, ao pescador profissional que exerce a atividade pesqueira de forma artesanal.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O pescador profissional que exerça sua atividade de forma artesanal, individualmente ou em regime de economia familiar, ainda que com o auxílio eventual de parceiros, fará jus ao benefício de seguro-desemprego, no valor de um salário-mínimo mensal, durante o período de defeso de atividade pesqueira para a preservação da espécie.

§ 1º Entende-se como regime de economia familiar o trabalho dos membros da mesma família, indispensável à própria subsistência e exercido em condições de mútua dependência e colaboração, sem a utilização de empregados.

§ 2º O período de defeso de atividade pesqueira é fixado pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, em relação à espécie marinha, fluvial ou lacustre a cuja captura o pescador se dedique.

Art. 2º Para se habilitar ao benefício, o pescador deverá apresentar ao órgão competente do Ministério do Trabalho e Emprego os seguintes documentos:

I – registro de pescador profissional devidamente atualizado, emitido pela Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República, com antecedência mínima de um ano da data do início do defeso;

II – comprovante de inscrição no Instituto Nacional do Seguro Social – INSS como pescador, e do pagamento da contribuição previdenciária;

III – comprovante de que não está em gozo de nenhum benefício de prestação continuada da Previdência ou da Assistência Social, exceto auxílio acidente e pensão por morte; e

IV – atestado da Colônia de Pescadores a que esteja filiado, com jurisdição sobre a área onde atue o pescador artesanal, que comprove:

a) o exercício da profissão, na forma do art. 1º desta lei;

b) que se dedicou à pesca, em caráter ininterrupto, durante o período compreendido entre o defeso anterior e o em curso; e

c) que não dispõe de outra fonte de renda diversa da decorrente da atividade pesqueira.

Parágrafo único. O Ministério do Trabalho e Emprego poderá, quando julgar necessário, exigir outros documentos para a habilitação do benefício.

Art. 3º Sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, todo aquele que fornecer ou beneficiar-se de atestado falso para o fim de obtenção do benefício de que trata esta lei estará sujeito:

I – a demissão do cargo que ocupa, se servidor público;

II – a suspensão da sua atividade, com cancelamento do seu registro, por dois anos, se pescador profissional.

Art. 4º O benefício de que trata esta Lei será cancelado nas seguintes hipóteses:

I – início de atividade remunerada;

II – início de percepção de outra renda;

III – morte do beneficiário;

IV – desrespeito ao período de defeso; ou

V – comprovação de falsidade nas informações prestadas para a obtenção do benefício.

Art. 5º O benefício do seguro-desemprego a que se refere esta lei será pago à conta do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, instituído pela Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Lei nº 8.287, de 20 de dezembro de 1991.



**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte

**REQUERIMENTO Nº 1.185, DE 2003**

Requeremos, nos termos do arts. 336, II, e 338, II, do Regimento Interno, urgência para a tramitação do PLC nº 81, de 2003.

Sala das Sessões, em de novembro de 2003

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Em votação o requerimento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento, passamos à imediata apreciação da matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – **Item extrapauta:**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 81, DE 2003**

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.185, de 2003 - art. 336, II, lido e aprovado nesta oportunidade.)

Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 2003 (nº 3.536/93, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que *cria cargos do Grupo Processamento de Dados do Quadro Permanente de Pessoal*

*al da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região e dá outras providências.*

Sobre a mesa, parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte

**PARECER Nº 1.789-A, DE 2003**

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ao Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 2003 (PL nº 3.536, de 1993, na origem), que cria cargos do Grupo Processamento de Dados no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região e dá outras providências.**

Relatora: Senadora Ana Júlia Carepa

**I – Relatório**

O Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 2003, que cria cargos do Grupo de Processamento de Dados do quadro permanente de pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região e dá outras providências, é de autoria do egrégio Tribunal Superior do Trabalho.

Na Câmara dos Deputados, o projeto foi aprovado em 29 de outubro do corrente, onde tramitava desde o mês de fevereiro de 1993.

Da justificação colhe-se que é indispensável ao Judiciário Trabalhista contar com os benefícios da informática, que possibilitam maior eficiência e celeridade na prestação jurisdicional, especialmente considerando o crescente volume de feitos submetidos à sua apreciação; à natureza social de suas funções que, entre outros, cuida dos direitos pecuniários indispensáveis à subsistência do trabalhador.

A proposição foi aprovada na Câmara dos Deputados como Casa Iniciadora, com três emendas de plenário que trataram somente de adequar a nomenclatura dos cargos em virtude do período transcorrido na tramitação do Projeto, praticamente 10 anos, durante o qual houve alteração na denominação dos cargos.

À proposição não foram apresentadas emendas.

**II – Análise**

Compete à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, nos termos do art. 101, inciso I e alínea p do inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal,

manifestar-se sobre a constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade, e também sobre o mérito do presente projeto de lei.

Não há vício de iniciativa a apontar, já que, a teor do art. 96, II, b, da Constituição Federal, são de iniciativa privativa do Tribunal projetos de lei necessários à criação, transformação e extinção de cargos de seus serviços auxiliares. Sob esse aspecto, portanto, a proposição é perfeitamente constitucional.

A técnica legislativa é satisfatória, não havendo reparos que se recomendem.

Quanto ao mérito, a iniciativa reservada ao processo legislativo relativo aos cargos de sua estrutura, cometida ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores e aos Tribunais de Justiça, é prerrogativa constitucional expressa que homenageia a separação funcional dos Poderes, revelando-se previsão subjacente ao disposto no art. 2º da Constituição Federal.

Todavia, no que se refere à adequação financeira e orçamentária é preciso atentar que há a necessidade de que o projeto seja compatível com o plano plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o orçamento anual, conforme determina o art. 169 da Carta Magna:

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

I – se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II – se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

Assim sendo, estamos apresentando emenda com vistas a garantir a adequação financeira e orçamentária do projeto.

### III – Voto

Em face do exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 2003, com a seguinte emenda:

#### EMENDA Nº 1 – CCJ

Acrescente-se ao art. 2º do Projeto de Lei da Câmara nº 81 de 2003 (PL nº 3.536, de 1993, na origem), o seguinte parágrafo único:

Art. 2º .....

Parágrafo único. O provimento dos cargos a que se refere o art. 1º desta Lei fica condicionado ao remanejamento de dotações orçamentárias não contingenciadas do item “Outras Despesas Correntes” para o item “Pessoal e Encargos Sociais”, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, em montante suficiente para a cobertura da despesa correspondente no exercício de 2004 e subseqüentes, até a sua inclusão definitiva na base de cálculo do orçamento.

Sala da Comissão, 20 de novembro de 2003. – **Edison Lobão**, Presidente – **Ana Júlia Carepa**, Relatora – **Eduardo Suplicy** – **Serys Slhessarenko** – **Tiã Viana** – **Fernando Bezerra** – **Eduardo Suplicy** – **Garibaldi Alves Filho** – **José Maranhão** – **Romero Jucá** – **Ney Suassuna** – **Demóstenes Torres** – **José Jorge** – **Paulo Octávio**.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – O parecer é favorável ao projeto, com a Emenda nº 1 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que apresenta.

Cópia do parecer encontra-se à disposição das Sr<sup>as</sup> e dos Srs. Senadores em suas respectivas bancadas.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Discussão do projeto e da emenda, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Votação da Emenda nº 1, da CCJ, com parecer favorável.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte

**PARECER Nº 1.790, DE 2003**

(Da Comissão Diretora)

**Redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 2003 (nº 3.536, de 1993, na Casa de origem).**

A Comissão Diretora apresenta a redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 2003 (nº 3.536, de 1993, na Casa de origem), que cria cargos do Grupo Processamento de Dados no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 20 de novembro de 2003 – **José Sarney** – Presidente – **Romeu Tuma** – Relator – **Pedro Paim** – **Eduardo Siqueira Campos**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.790, DE 2003

**Cria cargos do Grupo Processamento de Dados no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região e dá outras providências.**

**EMENDA ÚNICA  
(Corresponde à Emenda nº 1-CCJ)**

Acrescente-se ao art. 2º do Projeto o seguinte parágrafo único:

“Art. 2º .....

Parágrafo único. O provimento dos cargos a que se refere o art. 1º desta Lei é condicionado ao remanejamento de dotações orçamentárias não-contingenciadas do item ‘Outras Despesas Correntes’ para o item ‘Pessoal e Encargos Sociais’, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, em montante suficiente para a cobertura da despesa correspondente no exercício de 2004 e subsequentes, até a sua inclusão definitiva na base de cálculo do orçamento.”

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte

**REQUERIMENTO Nº 1.186, DE 2003**

Nos termos do inciso II do art. 336 do Regimento Interno do Senado Federal, requero urgência para apreciação do Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 2003.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 2003.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Em votação o requerimento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado requerimento, passa-se à imediata apreciação da matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – **Item extrapauta:**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 85, DE 2003**

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.186, de 2003 - art. 336, II, lido e aprovado nesta oportunidade.)

Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 2003 (nº 7.023/2002, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, que *altera a Organização Judiciária do Distrito Federal e dos Territórios, estabelecida pela Lei nº 8.185, de 14 de maio de 1991, com as modificações introduzidas pelas Leis nº 8.407, de 10 de janeiro de 1992, nº 9.248, de 26 de dezembro de 1995, e nº 9.699, de 8 de setembro de 1998.*

Sobre a mesa, parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte

**PARECER Nº 1.791, DE 2003**

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 2003 (nº 7.023, de 2002, na Casa de Origem), que altera a Organização Judiciária do Distrito Federal e dos Territórios, estabelecida pela Lei nº 8.185, de 14 de maio de 1991, com as modificações introduzidas pelas Leis nº 8.407, de 10 de janeiro de 1992, nº 9.248, de 26 de dezembro de 1995, e nº 9.699, de 8 de setembro de 1998.**

Relator: Senador **Paulo Octávio**

**I – Relatório**

É submetido ao crivo desta Comissão o Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 2003 (nº 7.023, de 2002, na Casa de origem), de autoria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, que “altera a Organização Judiciária do Distrito Federal e dos Territórios, estabelecida pela Lei nº 8.185, de 14 de maio de 1991, com as modificações introduzidas pelas Leis nº 8.407, de 10 de janeiro de 1992, nº 9.248, de 26 de dezembro de 1995, e nº 9.699, de 8 de setembro de 1998”.

A proposição modifica a composição do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios e de seus órgãos fracionários, estatuidando o funcionamento daquela Corte em Tribunal Pleno e pelo seu órgão especial denominado Conselho Especial, em Conselho da Magistratura e Conselho Administrativo e sua divisão em quatro Câmaras, sendo três cíveis e uma criminal, e em oito Turmas, sendo seis cíveis e duas criminais.

Altera, o projeto, a composição da Justiça de Primeira Instância do Distrito Federal, procedendo à ampliação e redistribuição de Varas Judiciárias na Circunscrição Judiciária de Santa Maria, e inserindo permissivo para o Tribunal de Justiça transformar, mediante resolução, quaisquer varas já criadas e não instaladas, “de acordo com as necessidades, de modo a melhor atender a demanda pela prestação jurisdicional”.

Cria, ademais, quatro cargos de Desembargador, bem assim cargos efetivos e comissionados e funções comissionadas indispensáveis ao implemento das modificações propostas.

O Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios justifica a proposição asseverando, após tecer considerações acerca dos reflexos do aumento populacional da região sob sua jurisdição, que “o resultado disso, em termos de pressão sobre este Tribunal de Justiça, que, além de tudo, por se tratar da Capital da República, sede do Governo Federal e das representações dos Estados Estrangeiros e dos Organismos Internacionais, deve manter-se como modelo e padrão de eficiência, rapidez e qualidade para todos os congêneres pelo país afora, é o evidente aumento vertiginoso do volume de processos – seja de natureza cível, seja de caráter criminal – aqui recebidos a cada ano”.

Fornece, ainda, aquela colenda Corte, diversos dados acerca do movimento forense nas duas instâncias da Justiça do Distrito Federal e Territórios e do crescimento populacional da região sob sua jurisdição.

Aprovada na Câmara dos Deputados, vem a proposição à revisão desta Câmara Alta, onde não recebeu emendas.

**II – Análise**

Os requisitos formais de constitucionalidade são atendidos pelo Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 2003, tendo em vista que a matéria deve ser disci-



plinada em lei ordinária (CF, art. 48, IX e X), de iniciativa privativa do respectivo Tribunal de Justiça (CF, art. 96, II, b e d).

Da mesma forma, a proposta atende ao requisito de constitucionalidade material, sendo oportuno consignar que esta Comissão já se manifestou, no Parecer nº 377, de 1998, sobre a constitucionalidade do dispositivo que delega competência aos tribunais para estabelecer a localização, competência e jurisdição das Varas a eles subordinadas, quando do exame do Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1998, que “dispõe sobre a reestruturação da Justiça Federal de Primeiro Grau da 4ª Região e dá outras providências.

No atinente à juridicidade, a proposta não merece reparos. Quanto à técnica legislativa, entretanto, observamos três impropriedades de ordem meramente redacional.

A primeira delas está localizada na ementa do projeto, quando, na parte final, há referência às “modificações introduzidas pelas Leis nº 8.407, de 10 de janeiro de 1992, nº 9.248, de 26 de dezembro de 1995, e nº 9.699, de 8 de setembro de 1998”. Em verdade, o vertente projeto altera apenas os arts. 4º, 9º e 18 da Lei nº 8.185, de 14 de maio de 1991, e tais dispositivos foram modificados apenas pelas Leis nº 8.407, de 10 de janeiro de 1992 e nº 9.699, de 8 de setembro de 1998, sem, entretanto, sofrer qualquer alteração pela Lei nº 9.248, de 26 de dezembro de 1995, que apenas alterou o art. 32 da multicitada Lei nº 8.185, de 14 de maio de 1991. A mesma incorreção ocorre no art. 1º do projeto, ao fazer, desnecessariamente, referência à referida Lei nº 9.248, de 26 de dezembro de 1995.

A terceira impropriedade reside no fato de que, a despeito de se propor a alteração do art. 9º da Lei nº 8.185, de 1991 com a redação dada pela Lei nº 8.407, de 1992, acrescentando-se-lhe a previsão de que o Regimento Interno do Tribunal disporá sobre a organização, competência e funcionamento do Conselho Administrativo, nenhuma alteração é feita no título da Seção II do Capítulo 1, dando a falsa impressão de que aquela seção apenas dispõe sobre a competência do Conselho Especial, das Câmaras e das Turmas.

Assim, objetivando sanar as impropriedades acima apontadas, ao final do parecer sugerimos duas emendas de redação.

No tocante ao mérito, não podemos deixar de ressaltar a indispensabilidade da proposta ora em discussão, tendo em vista a inadiável necessidade de se adequar à composição do egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios ao vertiginoso crescimento populacional experimenta que aquela re-

gião, sob pena de se condenar ao desamparo a sua população, cabendo, por oportuno, relembra a feliz expressão de Rui Barbosa no sentido de que “justiça tardia é uma injustiça qualificada e manifesta”.

Aliás, nunca é demais realçar que é responsabilidade do Parlamento, agindo com responsabilidade e sensibilidade, fornecer subsídios materiais para que o Poder Judiciário possa desempenhar a contento a sua missão constitucional e social, seja mediante autorização legal para provimento de cargos de Magistrados e servidores, seja mediante a modernização da legislação processual em vigor, que impede que se faça justiça a tempo e a hora.

Por fim, insta registrar que os dados fornecidos pelo colendo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios revelam, com sobejidão, a necessidade premente da alteração ora proposta, para se evitar a ocorrência de prejuízos inestimáveis aos jurisdicionados.

A aprovação da presente proposição representa, portanto, providência urgente e correta no sentido de permitir a adequada prestação jurisdicional.

### III – Voto

Do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 2003, com as seguintes emendas:

#### EMENDA Nº 1–CCJ

Dê-se à ementa e ao caput do art. 1º do PLC nº 85, de 2003, a seguinte redação:

“Altera a Organização Judiciária do Distrito Federal e dos Territórios, estabelecida pela Lei nº 8.185, de 14 de maio de 1991, com as modificações introduzidas pelas Leis nº 8.407, de 10 de janeiro de 1992 e 9.699, de 8 de setembro de 1998.

Art. 1º Os arts. 4º, 9º e 18 da Lei nº 8.185, de 14 de maio de 1991, modificada pelas Leis nº 8.407, de 10 de janeiro de 1992 e nº 9.699, de 8 de setembro de 1998, passam a vigorar com as seguintes alterações:

#### EMENDA Nº 2–CCJ

Dê-se ao artigo 2º do PLC nº 85, de 2003, a seguinte redação, renumerando-se os artigos subsequentes:

“Art. 2º O título da Seção II, do Capítulo I, da Lei nº 8.185, de 14 de maio de 1991 passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Seção – II

Da competência do Conselho Especial, do Conselho Administrativo, das Câmaras e das Turmas

.....”

Sala da Comissão, 20 de novembro de 2003. – **Edison Lobão**, Presidente – **Paulo Octávio**, Relator – **Serys Slhessarenko** – **Tião Viana** – **Antonio Carlos Valadares** – **Eduardo Suplicy** – **Ana Júlia Carepa** – **Garibaldi Alves Filho** – **José Maranhão** – **Romero Jucá** – **Ney Suassuna** – **César Borges** – **Demóstenes Torres** .

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – O parecer conclui favoravelmente ao projeto, com as Emendas de nºs 1 e 2 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que apresenta.

Cópia do parecer encontra-se à disposição das Sr<sup>as</sup> e dos Srs. Senadores nas suas respectivas bancadas.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto e as emendas, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerrada a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Votação, em globo, das Emendas nºs 1 e 2 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com parecer favorável.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final das emendas do Senado à matéria, que será lida pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte

## PARECER Nº 1.792, DE 2003

(Da Comissão Diretora)

**Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 2003 (nº 7.023, de 2002, na Casa de origem).**

A Comissão Diretora apresenta a redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 2003 (nº 7.023, de 2002, na Casa de origem), que altera a Organização Judiciária do Distrito Federal e dos Territórios, estabelecida pela Lei nº 8.185, de 14 de maio de 1991, com as modificações introduzidas pelas Leis nº 8.407, de 10 de janeiro de 1992, nº 9.248, de 26 de dezembro de 1995, e nº 9.699, de 8 de setembro de 1998.

Sala de Reuniões da Comissão, 20 de novembro de 2003. – **José Sarney**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator – **Paulo Paim** – **Eduardo Siqueira Campos**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.792, DE 2003

**Altera a Organização Judiciária do Distrito Federal e dos Territórios, estabelecida pela Lei nº 8.185, de 14 de maio de 1991, com as modificações introduzidas pelas Leis nº 8.407, de 10 de janeiro de 1992, nº 9.248, de 26 de dezembro de 1995, e nº 9.699, de 8 de setembro de 1998.**

### EMENDA Nº 1

(Corresponde à Emenda nº 1-CCJ)

Dê-se à ementa e ao **caput** do art. 1º do Projeto a seguinte redação:

Altera a organização Judiciária do Distrito Federal e dos Territórios, estabelecida pela Lei nº 8.185, de 14 de maio de 1991, com as modificações introduzidas pelas Leis nºs 8.407, de 10 de janeiro de 1992, e nº 9.699, de 8 de setembro de 1998.

Art. 1º Os arts. 4º, 9º e 18 da Lei nº 8.185, de 14 de maio de 1991, modificada pelas Leis nº 8.407, de 10 de janeiro de 1992 e nº 9.699, de 8 de setembro de 1998, passam a vigorar com as seguintes alterações:

### EMENDA Nº 2

(Corresponde à Emenda nº 2-CCJ)

Dê-se ao art. 2º do Projeto a seguinte redação, renumerando-se os artigos subseqüentes:

“Art. 2º O título da Seção II, do Capítulo I, da Lei nº 8.185, de 14 de maio de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

**SEÇÃO II**  
**Da Competência do Conselho Especial,**  
**do Conselho Administrativo,**  
**das Câmaras e das Turmas**

.....  
**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem para a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) Sobre a mesa, o último requerimento, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte

**REQUERIMENTO Nº 1.187, DE 2003**

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do 336, inciso "II", do Regimento Interno, para o Projeto de Decretivo Legislativo nº 811, de 2003, que "Aprova o texto do Protocolo de Cartagena sobre Biossegurança da Convenção sobre Diversidade Biológica, celebrado em Montreal, em 29 de janeiro de 2000."

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 2003

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Em votação o requerimento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – **Item extrapauta:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**  
**Nº 811, DE 2003**

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.187, de 2003 – art. 336, II, lido e aprovado nesta oportunidade.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 811, de 2003 (nº 947/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo do Protocolo de Cartagena sobre Biossegurança da Convenção sobre Diversidade Biológica, celebrado em Montreal, em 29 de janeiro de 2000.

O Relator da matéria na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional encaminhou o Relatório que será publicado na forma regimental.

É o seguinte o parecer

**PARECER Nº 1.792-A DE 2003**

**Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 811, de 2003 (PDC nº 947, na Câmara dos Deputados) que aprova o texto do Protocolo de Cartagena sobre Biossegurança da Convenção sobre Diversidade Biológica, celebrado em Montreal, em 29 de janeiro de 2000.**

Relator: Senador **João Alberto Souza**

**I – Relatório**

Com fulcro no art. 49, inciso I, da Constituição Federal, o Poder Executivo enviou ao Congresso Nacional a Mensagem 349, de 25 de julho 2003, veiculadora do tratado em epígrafe.

Na Câmara dos Deputados, a Mensagem foi destinada à Comissão Especial criada para emitir parecer sobre a mesma. Entretanto, em virtude da superveniência de Requerimento de Urgência, aprovado em 22 de outubro de 2003, a Mensagem foi encaminhada ao Plenário da Câmara Baixa em 28 de outubro seguinte, onde teve Parecer do Deputado Fernando Gabeira, em substituição à Comissão Especial, favorável à aprovação da mesma, na forma do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Enviada ao Senado Federal em 30 de outubro de 2003, a proposição foi distribuída à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional onde, após o prazo regimental durante o qual não foram apresentadas emendas, foi distribuída ao Relator signatário.

## II – Análise

Cuida-se aqui de um importantíssimo protocolo do sistema do acordo-quadro da Convenção sobre Diversidade Biológica. Previsto no Artigo 19.3 daquela Convenção, assinada em 1992 no Rio de Janeiro e em vigor desde dezembro de 1993, a comunidade internacional dedicou-se à negociação de um protocolo internacional que viesse a contemplar modalidades para a transferência, manuseio e utilização seguros de organismos geneticamente modificados, que possam ter efeitos adversos seja para a saúde humana, seja para o meio ambiente, particularmente no que se refere à conservação e ao uso sustentável da diversidade biológica.

No dizer da Exposição de Motivos ministerial que acompanha a mensagem do Poder Executivo, sobre a adesão do Brasil ao Protocolo, que ora se discute, ela atenderia aos reclamos “que têm movimentado a opinião pública e suscitada preocupação por parte dos setores governamentais envolvidos nas decisões quanto à liberação da produção e da importação de OGMs no País.” E afirma que o envio da mensagem ao Congresso Nacional representa a atenção do presente Governo aos avanços tecnológicos e suas repercussões para o meio ambiente, ao mesmo tempo em que visa a assegurar a participação ativa e plena do Brasil nas negociações internacionais sobre biossegurança “.

Ressalte-se que o Protocolo de Cartagena dispõe apenas sobre o movimento transfronteiriço de organismos geneticamente modificados, deixando toda e qualquer decisão sobre a autorização de introdução e/ou liberação nos países à legislação nacional de cada Estado. O Brasil ficaria assim com as competências internas inteiramente resguardadas, conforme disporá a Lei de Biossegurança presentemente em tramitação no Congresso Nacional.

Entretanto, para as hipóteses de que o Brasil venha a ser no futuro um exportador de produtos geneticamente modificados, os setores produtivos nacionais deverão necessariamente adequar-se às eventuais exigências que sejam acordadas tão logo o Protocolo de Cartagena entre em vigor, o que reveste de maior importância a pronta adesão do Brasil ao instrumento.

Com essa finalidade, a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança, em sua 48ª Reunião Ordinária, manifestou-se favoravelmente à adesão ao Protocolo, tendo em vista entre outros aspectos as necessidades de capacitação de recursos humanos para atender as demandas específicas do ato internacional.

Para caracterizar a necessidade de ratificação com brevidade do Protocolo, recolha-se a argumentação exarada pelos Ministros de Estado em sua Exposição de Motivos:

O prazo para assinatura do Protocolo encerrou-se em 4 de junho de 2001, o que não permitiu ao Brasil assiná-lo em tempo hábil, em virtude das discussões internas que ainda se desenrolavam. (...) Entretanto, o Protocolo somente entrará em vigor 90 dias após o depósito da 50ª ratificação, aprovação ou adesão. Como até a data de hoje, 48 países já o fizeram, seria importante que o Brasil aderisse ao Protocolo antes da realização da Primeira Reunião das Partes, prevista para ocorrer no período de 22 a 26 de março de 2004.

(...) É importante ressaltar que o Brasil estará impedido de ver suas preocupações e necessidades atendidas se não for Parte do Protocolo quando da realização da Primeira Reunião das Partes, ocasião em que serão definidas não só o mecanismo de votação dos países, senão também os requisitos para manuseio, transporte e rastreabilidade dos OGMs, todos assuntos de enorme relevância para o País.

Por fim, saliente-se, como foi feito no voto do ilustre Deputado Fernando Gabeira, que o Protocolo de Cartagena inclui com bastante clareza o princípio da precaução, o que se coaduna perfeitamente com toda a filosofia de legislação e política ambientais em prática no Brasil.

## III – Voto

Pela importância da matéria, e tendo em vista a urgência que reveste tal tema, propiciando o desenvolvimento do sistema de proteção da biodiversidade nacional no âmbito da Convenção sobre Diversidade Biológica, entendemos ser de alta rele-



vância e prioridade para o Congresso Nacional a aprovação dessa proposição, motivo pelo qual, ademais de todo o exposto, opinamos pela pronta aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 811, de 2003.

Sala da Comissão, – **João Alberto Souza**, Relator.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – O parecer é favorável à aprovação da matéria

Cópia do parecer encontra-se à disposição das Senhoras e dos Senhores Senadores nas suas respectivas bancadas.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 811, DE 2003**

(Nº 947/2003, na Câmara dos Deputados)

**(\*) Aprova o texto do Protocolo de Cartagena sobre Biossegurança da Convenção sobre Diversidade Biológica, celebrado em Montreal, 29 de janeiro de 2000.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Protocolo de Cartagena sobre Biossegurança da Convenção sobre Diversidade Biológica, celebrado em Montreal, 29 de janeiro de 2000.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Protocolo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(\*) A íntegra do texto encontra-se publicada no DSF, de 31-10-2003

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – **Item 4:**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 27, DE 2003**

Segunda sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 27, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador José Jorge, que *altera o § 8º do art. 62 da Constituição Federal para determinar que as medidas provisórias terão a sua votação iniciada, alternadamente, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal.*

Parecer favorável, sob nº 1.149, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antonio Carlos Magalhães.

A matéria constou da Ordem do Dia da última sessão deliberativa ordinária, quando teve sua apreciação sobrestada, em virtude da falta de acordo das Lideranças para deliberação de Medidas Provisórias.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 363 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante três sessões deliberativas ordinárias consecutivas, em fase de discussão em segundo turno, quando poderão ser oferecidas emendas que não envolvam o mérito.

Transcorre hoje a segunda sessão de discussão, em segundo turno. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária, para prosseguimento da discussão.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – **Item 5:**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 16, DE 2002**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2002 (nº 135/99, na Casa de origem), que *torna obrigatório o registro dos casos de desnutrição pela rede de saúde e o envio desses dados ao Ministério da Saúde e às Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde, para fins estatísticos e de adoção de políticas públicas de saúde.*

Pareceres sob nºs 1.484 e 1.485, de 2003, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta; e

– de Assuntos Sociais, Relator *ad hoc*: Senador Flávio Arns, favorável ao Projeto e às Emendas nºs 1 e 2-CCJ.

A matéria constou da Ordem do Dia da última sessão deliberativa ordinária, quando teve sua apreciação sobrestada, em virtude da falta de acordo das Lideranças para deliberação de Medidas Provisórias.

Durante o prazo regimental de cinco dias úteis, perante a Mesa, não foram oferecidas emendas à matéria.

Discussão do Projeto e das emendas, em turno único.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte

**REQUERIMENTO Nº 1.188, DE 2003.**

**Adiamento da discussão para determinado dia.**

Nos termos do art. 279, inciso III, do Regimento Interno, requeiro o adiamento de discussão do Projeto de Lei nº 16, de 2002, que torna obrigatório o registro dos casos de desnutrição pela rede de saúde e o envio desses dados ao Ministério da Saúde e às Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde, para fins estatísticas e de adoção de políticas de saúde, a fim de ser feita na sessão de 11 de dezembro de 2003.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 2003. – **Aloízio Mercadante.**

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Em votação o requerimento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria sai da Ordem do Dia.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – **Item 6:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 663, DE 2003**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 663, de 2003 (nº 614/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre os Governos da República Federativa do Brasil e da República Oriental do Uruguai para Permissão de Residência, Estudo e Trabalho a Nacionais Fronteiriços Brasileiros e Uruguaios,*

*celebrado em Montevideú, em 21 de agosto de 2002.*

Parecer favorável, sob nº 1.625, de 2003, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator **ad hoc**: Senador Pedro Simon.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 663, DE 2003**

(Nº 614/2003, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o texto do acordo entre os Governos da República Federativa do Brasil e da República Oriental do Uruguai para Permissão de Residência, Estudo e Trabalho a Nacionais Fronteiriços Brasileiros e Uruguaios, celebrado em Montevideú, em 21 de agosto de 2002.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre os Governos da República Oriental do Uruguai para Permissão de Residência, Estudo e Trabalho a Nacionais Fronteiriços Brasileiros e Uruguaios, celebrado em Montevideú, em 21 de agosto de 2002.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – **Item 7:**

**PARECER Nº 1.624, DE 2003**

Discussão, em turno único, do Parecer nº 1.624, de 2003, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Jefferson Péres, concluindo pela aprovação da Indicação nº 3, de 2003, do

Senador Arthur Virgílio, que sugere à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional e, por seu intermédio, à Subcomissão da Amazônia, o estudo de medidas legislativas para evitar a biopirataria na Amazônia.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão de ontem, quando teve sua apreciação sobrestada, em virtude da falta de acordo das Lideranças para deliberação de Medidas Provisórias.

Em discussão o parecer, em turno único. (Pausa.)  
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

É a seguinte a matéria aprovada

## PARECER Nº 1.624, DE 2003

**Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre a indicação nº 3, de 2003, do Senador Arthur Virgílio, que sugere à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional e, por seu intermédio, à Subcomissão da Amazônia, o estudo de medidas legislativas para evitar a biopirataria na Amazônia.**

Relator: Senador Jefferson Péres

### I – Relatório

Esta Comissão é chamada a opinar sobre a Indicação nº 3, de 2003, que sugere à Comissão de Relações Exteriores e, por seu intermédio, à Subcomissão da Amazônia, o estudo de medidas legislativas para evitar a biopirataria na Amazônia.

A referida Indicação toma por base os arts. 224, 226 e 227 do Regimento Interno do Senado Federal, a fim de que, no âmbito da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE) e, por seu intermédio, da Subcomissão Permanente da Amazônia, sejam promovidos estudos abrangentes para a formulação de proposição legislativa, ou medidas de outra natureza, com vistas à proteção das riquezas naturais da Amazônia para impedir ações que, em seu conjunto, são de "biopirataria".

### II – Análise

Um dos grandes patrimônios de nossa nação a Amazônia, há décadas, tem sido vitimada por ações criminosas que atualmente são denominadas "biopirataria". Entre os ilícitos de maior monta, podemos destacar o envio ilegal ao exterior de frutos, essências, madeiras, folhas e sementes da flora amazônica, bem como o contrabando de animais

silvestres para diversos fins, das indústrias de cosméticos e alimentícia à pesquisa farmacológica de ponta.

Nesse sentido, convém lembrar que o tráfico de plantas e animais constitui a terceira atividade criminosa internacional mais lucrativa, atrás apenas do narcotráfico e do tráfico de armas. A biopirataria tem estreita ligação com setores "lícitos" da economia, sendo patrocinada por grupos de interesse e conglomerados industriais de países desenvolvidos.

Sem dúvida, a biotecnologia encontra-se entre as bases técnicas dominantes do século XXI, sendo o recurso mais importante dessa base técnica o estoque genético que a natureza nos oferece. Assim como o petróleo desempenhou papel decisivo na sustentação dos ciclos tecnológicos do século XX, o estoque genético passa a ser decisivo como fonte de matéria-prima para um novo ciclo que se molda. Uma vez que o homem não cria genes, mas apenas os manipula em laboratório, precisa obter esses genes da natureza. Sabe-se bem que a Amazônia é pródiga nesses recursos genéticos.

Constantemente, a imprensa tem noticiado o patenteamento, por pessoas e organizações estrangeiras, de produtos com o nome de frutas da região amazônica, como o cupuaçu e o açaí. Milhares de dólares são gerados pela indústria alimentícia dos países desenvolvidos com o comércio de alimentos, bebidas e essências de frutos da Amazônia. Muito pouco ou quase nada desses lucros chega aos amazonenses.

Ademais, indústrias farmacêuticas têm patenteado princípios ativos de substâncias cujas origens se encontram na Amazônia, muitas das quais foram obtidas pelos laboratórios por meio do contrabando de plantas e animais silvestres. Tais pesquisas resultam em medicamentos, cujas fórmulas são disponibilizadas aos laboratórios brasileiros às custas de pesados royalties.

Enquanto laboratórios e outras indústrias nos países desenvolvidos enriquecem com os direitos pagos pelas patentes de produtos tipicamente amazônicos, as populações da região sofrem com a mais exacerbadada miséria.

O Congresso Nacional, e mais especificamente o Senado Federal, não podem ficar indiferentes à exploração dos recursos da Amazônia, que tem na biopirataria um de seus principais eixos. Ademais, temos de preservar nosso patrimônio genético, riqueza ímpar da Amazônia brasileira e cobiçada internacionalmente.

### III – Voto

Por todo o exposto, e tendo em vista a necessidade de manifestação ativa desta Casa quanto a medidas para coibir a biopirataria e proteger o patrimônio nacional encontrado na região amazônica, somos favoráveis à aprovação da Indicação nº 3, de 2003.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – **Item 8:**

**REQUERIMENTO Nº 996, DE 2003**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 996, de 2003, do Senador Jonas Pinheiro, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 1997, com o Projeto de Lei do Senado nº 68, de 2001, por regularem a mesma matéria.

A matéria constou da Ordem do Dia da última sessão deliberativa ordinária, quando teve sua apreciação sobrestada, em virtude da falta de acordo das Lideranças para deliberação de Medidas Provisórias.

A Presidência esclarece ao Plenário que a aprovação do requerimento acarretará a perda do caráter terminativo atribuído ao Projeto de Lei do Senado nº 68, de 2001, tendo em vista a outra matéria não possuir caráter terminativo.

Votação do requerimento, em turno único.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

**O Projeto de Lei do Senado nº 68, de 2001**, perde sua competência terminativa e passa a tramitar em conjunto com o **Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 1997**, vão ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, de Assuntos Econômicos, e posteriormente, de Assuntos Sociais.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – **Item 9:**

**REQUERIMENTO Nº 1.010, DE 2003**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.010, de 2003, do Senador Aloizio Mercadante, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 17, de 2001, e 181, de 2002, por regularem a mesma matéria.

A matéria constou da Ordem do Dia da última sessão deliberativa ordinária, quando teve sua apreciação sobrestada, em virtude da falta de acordo das Lideranças para deliberação de Medidas Provisórias.

Votação do Requerimento, em turno único.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte

**REQUERIMENTO Nº 1.189, DE 2003**

**Adiamento da votação para determinado dia.**

Nos termos do art. 315, combinado com o inciso III do art. 279 do Regimento Interno, requeiro adiamento da votação do Requerimento nº 1.010, de 2003, a fim de ser feito na sessão de 26-11-2003.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 2003. – **Rodolpho Tourinho.**

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Em votação o requerimento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A votação da matéria fica adiada.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – **Item 10:**

**REQUERIMENTO Nº 1.011, DE 2003**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.011, de 2003, do Senador Arthur Virgílio, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Resolução nºs 30 e 45, de 2003, por regularem a mesma matéria.

A matéria constou da Ordem do Dia da última sessão deliberativa ordinária, quando teve sua apreciação sobrestada, em virtude da falta de acordo das Lideranças para deliberação de Medidas Provisórias.

Votação do Requerimento, em turno único.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Projetos de Resolução do Senado nºs 30 e 45, de 2003, passam a tramitar em conjunto e vão ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e Diretora.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – **Item 11:**

**REQUERIMENTO Nº 1.012, DE 2003**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.012, de 2003, do Senador Aloizio Mercadante, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 174, de 2003, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos.



A matéria constou da Ordem do Dia da última sessão deliberativa ordinária, quando teve sua apreciação sobrestada, em virtude da falta de acordo das Lideranças para deliberação de Medidas Provisórias.

Votação do requerimento, em turno único.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos e, posteriormente, retorna à Comissão de Educação, em decisão terminativa.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – **Item 12:**

#### **REQUERIMENTO Nº 1.046, DE 2003**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.046, de 2003, do Senador Osmar Dias, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 431, de 2003, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Educação.

A matéria constou da Ordem do Dia da última sessão deliberativa ordinária, quando teve sua apreciação sobrestada, em virtude da falta de acordo das Lideranças para deliberação de Medidas Provisórias.

Votação do requerimento, em turno único.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Matéria vai às Comissões de Educação, de Constituição, Justiça e Cidadania e, posteriormente, à Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – **Item 13:**

#### **REQUERIMENTO Nº 1.059, DE 2003**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.059, de 2003, do Senador Roberto Saturnino, solicitando, nos termos regimentais, a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 456, de 1999, de sua autoria.

A matéria constou da Ordem do Dia da última sessão deliberativa ordinária, quando teve sua apreciação sobrestada, em virtude da falta de acordo das Lideranças para deliberação de Medidas Provisórias.

Em votação, em turno único.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

**O Projeto de Lei do Senado nº 456, de 1999**, vai definitivamente ao Arquivo.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência aproveita para destacar a presença do importante Líder Dante de Oliveira.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – **Item 14:**

#### **REQUERIMENTO Nº 1.061, DE 2003**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.061, de 2003, do Senador Roberto Saturnino, solicitando, nos termos regimentais, a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 10, de 2001-Complementar, de sua autoria.

A matéria constou da Ordem do Dia da última sessão deliberativa ordinária, quando teve sua apreciação sobrestada, em virtude da falta de acordo das Lideranças para deliberação de Medidas Provisórias.

Em votação, em turno único.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

**O Projeto de Lei do Senado nº 10, de 2001-Complementar**, vai definitivamente ao Arquivo.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – **Item 15:**

#### **REQUERIMENTO Nº 1.062, DE 2003**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.062, de 2003, do Senador Roberto Saturnino, solicitando, nos termos regimentais, a retirada, em caráter definitivo, da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2001, de sua iniciativa.

A matéria constou da Ordem do Dia da última sessão deliberativa ordinária, quando teve sua apreciação sobrestada, em virtude da falta de acordo das Lideranças para deliberação de Medidas Provisórias.

Em votação, em turno único.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

**A Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2001**, vai definitivamente ao Arquivo.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – **Item 16:**

**REQUERIMENTO Nº 1.068, DE 2003**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.068, de 2003, do Senador Flávio Arns, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 80, 272 e 374, de 2003, por regularem a mesma matéria.

A matéria constou da Ordem do Dia da última sessão deliberativa ordinária, quando teve sua apreciação sobrestada, em virtude da falta de acordo das Lideranças para deliberação de Medidas Provisórias.

Votação do requerimento, em turno único.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Projetos de Lei do Senado de nºs 80, 272 e 374, de 2003, passam a tramitar em conjunto e retornam ao exame da Comissão de Assuntos Sociais em decisão terminativa.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – **Item 17:**

**REQUERIMENTO Nº 1.087, DE 2003**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.087, de 2003, da Senadora Ideli Salvatti, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 398, de 2003, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Votação do requerimento, em turno único.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra à Senadora Ideli Salvatti.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, o projeto trata da ampliação do direito de voto aos brasileiros que vivem no exterior, os quais atualmente têm apenas o direito de votar para Presidente da República.

Propomos uma modificação para que o brasileiro residente no exterior também tenha a oportunidade de eleger o Governador de seu Estado e os Senadores. É uma tentativa de manter a ligação que tais brasileiros têm com o nosso País, tendo em vista que representam o terceiro item na pauta de entrada de dó-

lares no Brasil; só perdem para a exportação do minério de ferro e de soja. Repito: o terceiro item na pauta de entrada de dólares no Brasil é representado, exatamente, por brasileiros que vivem no exterior e contribuem de forma significativa com a economia brasileira. Nada mais justo, portanto, que tais pessoas, que contribuem de forma tão efetiva para a construção da economia de nosso País, também possam votar nos principais mandatários – não só no Presidente da República, mas também nos Governadores e nos Senadores.

Consideramos de fundamental importância que seja ouvida a Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – A Mesa agradece os esclarecimentos de V. Ex<sup>a</sup>.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que aprovam o requerimento, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional e, posteriormente, retorna à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania em decisão terminativa.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – **Item 18:**

**MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA**

Projeto de Lei do Senado nº 624, de 1999, de autoria do Senador Eduardo Siqueira Campos, que *autoriza o Poder Executivo a constituir a Fundação Universidade Federal do Tocantins*.

Pareceres pela prejudicialidade da matéria sob nºs 1.522 e 1.523, de 2003, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Marcelo Crivella, e de Educação, Relator: Jonas Pinheiro.

A matéria constou da Ordem do Dia da última sessão deliberativa ordinária, quando teve sua apreciação sobrestada, em virtude da falta de acordo das Lideranças para deliberação de Medidas Provisórias.

A Presidência, nos termos do art. 334, inciso I, do Regimento Interno e dos pareceres das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Educação, declara prejudicado o Projeto de Lei do Senado nº 624, de 1999.

A matéria vai ao Arquivo.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia.

A Presidência esclarece ao Plenário, aos ouvintes da Rádio Senado FM e aos telespectadores da TV Senado, especificamente aos do Estado do Tocantins, que a matéria foi considerada prejudicada exatamente por termos conquistado, por meio de projeto de lei enviado pela Presidência da República, já transformado em lei e aprovado por esta Casa, a Fundação Universidade Estado do Tocantins. Foi uma grande conquista para o nosso povo.

**O SR. LEONEL PAVAN** (PSDB – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao Senador Leonel Pavan.

**O SR. LEONEL PAVAN** (PSDB – SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de comentar exatamente o projeto de lei. V. Ex<sup>a</sup> acaba de dizer que o Presidente agiu anteriormente ao projeto.

Vivemos um momento delicado em nosso País. V. Ex<sup>a</sup>, que luta pelo Tocantins, certamente abriria as portas para tomarmos este rumo, ou seja, para que todos os Estados fossem beneficiados em função dessa lei. Se o Presidente da República tomou um atalho para beneficiar Tocantins, esse projeto de lei reprovado, rejeitado, prejudicado, fecha as portas para que os outros Estados também sejam beneficiados. Espero que o Presidente tome essa mesma atitude em relação a outros Estados.

Sr. Presidente, antes do encerramento da sessão, gostaria de fazer um comentário a respeito da Convenção Nacional do PSDB.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência agradece as palavras de V. Ex<sup>a</sup> e esclarece que o Presidente Fernando Henrique Cardoso, no ano de 2002, em visita ao Estado do Tocantins, em solo tocantinense, assinou o projeto de lei criando a Universidade Federal do Tocantins. O projeto foi enviado ao Senado e, posteriormente, aprovado. Havia nesta Casa uma discussão a respeito das matérias de cunho autorizativo, que seriam, originalmente, prerrogativas do Executivo. Por ser de caráter autorizativo, a matéria foi considerada prejudicada, mas, efetivamente, fez bem o Presidente Fernando Henrique Cardoso quando deu seqüência a esse sonho do povo tocantinense.

Agradeço as considerações de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 1.174, de 2003, lido no Expediente.

Em votação o requerimento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte

#### **REQUERIMENTO Nº 1.190, DE 2003**

**Requer Voto de Aplauso ao Economista Heron do Carmo, pelo seu dedicado trabalho, desenvolvido ao longo de 26 anos, de acompanhamento do Índice de Preços ao Consumidor, da Fipe.**

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, Voto de Aplauso ao Economista Heron do Carmo que, por 26 anos, esteve à frente do trabalho de acompanhamento do Índice de Preços ao Consumidor, da Fipe, cuja valia como balizador do comportamento da economia brasileira chega a ser insubstituível.

Requeiro ainda que o Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento do economista e à direção da FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas).

#### **Justificação**

Heron do Carmo, professor de Econometria da Universidade de São Paulo/USP, conduziu, por 26 anos, o trabalho de acompanhamento dos índices econômicos do País. Nesse período, viveu intensamente as diferentes estratégias econômicas do Governo brasileiro, do Plano Cruzado ao Plano Real. E, portanto, profundo conhecedor da nossa economia. Agora, ao deixar espontaneamente essa atividade, para dedicar-se à vida acadêmica, proponho este voto de louvor ao grande economista, que a ele faz jus.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 2003. –  
**Arthur Virgílio.**

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Será encaminhado o voto de aplauso solicitado.

**O SR. LEONEL PAVAN** (PSDB – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra pela ordem.

**O SR. LEONEL PAVAN** (PSDB – SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, comunico às Sr<sup>as</sup> e aos Srs. Senadores e ao Brasil que, amanhã, o PSDB, nosso Partido, irá realizar, no Senado Federal, sua Convenção Nacional. O PSDB, um dos mais jovens Partidos do País, governou o Brasil por oito anos e implantou definitivamente a democracia e fez com que avançássemos, e muito, em diversas áreas. Graças a ele, o Brasil se tornou mais respeitado no exterior e foi reconhecido por todo o mundo por meio do ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso e de inúmeros Parlamentares: Deputados Federais e Senadores.

Quero aqui registrar que amanhã, na Convenção Nacional, os convencionais, por unanimidade, escolherão uma pessoa íntegra, que tenha história, que já fez e poderá fazer muito mais por este Brasil, como presidente nacional do PSDB. Refiro-me ao ex-Ministro da Saúde e ex-Senador da República José Serra, que será escolhido por unanimidade por todos os convencionais do PSDB, Presidente Nacional do PSDB. O Senador Eduardo Azeredo será o 1º Vice-Presidente. E me sinto orgulhoso por ter sido convidado para pertencer à Executiva Nacional do glorioso PSDB.

Sr. Presidente, é o comunicado que desejava fazer, aproveitando para convidar a todos para a convenção de amanhã.

Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência comunica ao Plenário que pausou para o próximo dia 26, quarta-feira, o primeiro dia de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 74, de 2003, relativa à reforma tributária.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Não há mais oradores inscritos.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores Mozarildo Cavalcanti, Maguito Vilela, Pedro Simon, Romero Jucá, Papaléo Paes, Valmir Amaral, Ideli Salvatti, Fátima Cleide, Ney Suassuna, Serys Slhessarenko e Valdir Rupp enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Exas serão atendidos.

**O SR. MOZARILDO CAVALCANTI** (PPS – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a questão das desigualdades regionais em nosso País é tão alarmante que, embora já tenha tratado do assunto algumas vezes neste

Plenário, sempre permaneço com a sensação de que deveria ter sido mais insistente.

Por isso, mesmo com o risco de tornar-me repetitivo, volto ao tema, com a firmeza de espírito dos que sabem estar defendendo uma causa justa.

Dias atrás, ressaltai aqui o fato de que o Brasil tem a sexta pior distribuição de renda do mundo, fato este registrado no *Atlas do Desenvolvimento Humano*, trabalho executado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), em parceria com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) e a Fundação João Pinheiro.

Ocorre, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, que esse mesmo Atlas detectou outro fenômeno igualmente preocupante, embora bastante previsível: no Brasil, os dezesseis Estados com os piores índices de desenvolvimento humano são exatamente os dezesseis Estados das regiões Norte e Nordeste. Quanto aos Estados da região Centro-Oeste, têm melhores índices do que Minas Gerais e o Espírito Santo, mas perdem para todos os outros Estados das regiões Sul e Sudeste.

Quanto ao desenvolvimento econômico, sabemos todos, a situação é similar: Sul e Sudeste dão as cartas.

De modo, Sr. Presidente, que não temos opção: há que se identificar as causas de tal disparidade e, a partir daí, tomar as decisões que possam corrigi-la.

É evidente que, para esse processo em que determinadas regiões predominam sobre as outras, têm contribuído razões históricas, políticas, culturais, sociais e econômicas.

De qualquer forma, penso que não estaremos distantes da realidade se atribuirmos à disparidade dos investimentos realizados pela União uma boa dose de culpa.

Nesse sentido, Sr<sup>as</sup> Senadoras, Srs. Senadores, alguns números são sintomáticos.

Podemos falar, por exemplo, das transferências voluntárias da União aos Estados, aquelas transferências que, por serem independentes de disposições constitucionais ou legais, obedecem unicamente aos critérios do Governo Federal.

Pois bem. Nos anos compreendidos entre 1996 e 2000, o Estado de São Paulo recebeu, sozinho, mais que todos os Estados da região Norte reunidos. Dada a premência de tempo, cito apenas alguns números, referentes a dois desses anos. Em 1999, por exemplo, São Paulo recebeu 16% das transferências voluntárias, ficando a região Norte



com 8,9%. Em 2000, São Paulo recebeu 16,4%, e a região Norte, 11,3%.

Mas há casos ainda mais graves.

Consideremos, por exemplo, os títulos emitidos pela União para a renegociação das dívidas dos Estados e Municípios e para o saneamento de bancos estaduais. No ano 2000, cerca de 112 bilhões de reais, que representam 75% da emissão total, beneficiaram a região Sudeste; e 21 bilhões de reais, correspondendo a 14% do total, foram destinados à região Sul. Pois sabem as Sr<sup>as</sup> Senadoras e os Srs. Senadores quanto receberam as demais regiões? O Norte, 1% (isso mesmo: um por cento); o Centro-Oeste, 4%; e o Nordeste, 6%.

Podemos lembrar, ainda, um tema que tem sido amplamente discutido nesta Casa: os investimentos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, o BNDES.

Entre janeiro e agosto deste ano, o BNDES aplicou 19 bilhões e 100 milhões de reais. Só que, desse total, 55% foram para a região Sudeste, e 23% para a região Sul. Os três primos pobres, como sempre, ficaram com as migalhas: o Nordeste com 10%, o Centro-Oeste com 9% e o Norte com 3%.

Enfim, Sr. Presidente, o que temos no Brasil é um colonialismo interno: um processo em que duas regiões dominam desbragadamente as demais. E não apenas no campo econômico. O fenômeno se repete nos campos político, cultural, científico e tecnológico.

Entre 1996 e 2002, por exemplo, a Lei Rouanet e a Lei do Audiovisual viabilizaram captações no valor de três bilhões e trezentos milhões de reais. Somente os Estados do Rio de Janeiro e São Paulo, vejam as Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores, ficaram com 2 bilhões, ou seja, com mais de 60% do total.

E que dizer da produção científica e tecnológica? Também está concentrada, sabemos todos, nas regiões Sudeste e Sul.

De forma que a escolha é esta: ou a União, diretamente e por meio das entidades que controla, assume a decisão política de aumentar os investimentos nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, ou veremos um Brasil cada vez mais desigual, cada vez mais dividido entre ricos e pobres, cada vez mais injusto.

Mas, além de um maior equilíbrio na distribuição dos recursos, penso que há, Sr<sup>as</sup> Senadoras, Srs. Senadores, uma segunda medida de fundamental importância a ser tomada: a redivisão territorial do País.

O mapa do Brasil, insisto em afirmar, é um retrato de nossas desigualdades. Somente o Estado do

Amazonas, com um milhão e seiscentos mil quilômetros quadrados, tem área maior que a dos sete Estados do Sul e do Sudeste juntos. Juntamos tal área com a do Pará – um milhão e trezentos mil quilômetros quadrados – e a de Mato Grosso – novecentos e trinta mil quilômetros quadrados – e teremos quase a metade de nosso território.

Ora, Sr. Presidente, todos sabemos que esses Estados gigantescos, verdadeiros latifúndios, são ingovernáveis. Têm o grosso de sua população centrada em suas capitais e arredores, enquanto imensas áreas são abandonadas perigosamente na extensa faixa de fronteira. As enormes distâncias dentro de cada Estado dificultam a administração pública e a adoção de programas e ações de interiorização do desenvolvimento.

Por que, então, não repetir a experiência que, quando adotada, teve resultados amplamente satisfatórios? Em 1943, foram criados os Territórios Federais de Roraima, Amapá e Rondônia, hoje Estados; em 1962, o Acre transformou-se em Estado; em 1977, o Mato Grosso do Sul desmembrou-se de Mato Grosso; e, em 1988, o Tocantins desmembrou-se de Goiás. Todas essas experiências, repito, foram exitosas.

Por isso, quero insistir na necessidade, e urgência, da criação de novas unidades da Federação: o Estado de Tapajós, no oeste do Pará; os Territórios do Rio Negro, Solimões e Juruá, no oeste do Amazonas; e o Estado do Araguaia, no norte do Mato Grosso.

Estou certo, Sr<sup>as</sup> Senadoras, Srs. Senadores, de que tal iniciativa contribuirá para o desenvolvimento sustentado daquela parte de nosso País e para a redução das desigualdades regionais que tanto nos afligem.

Muito obrigado!

**O SR. MAGUITO VILELA** (PMDB – GO. Sem apanhamento taquigráfico.) – O presidente da Aneel, Agência Nacional de Energia Elétrica, José Mário Miranda Abdo, em depoimento por escrito encaminhado aos deputados integrantes da CPI de Cachoeira Dourada, acabou com todas as dúvidas que poderiam existir em relação à privatização da usina.

Em um longo depoimento, 30 páginas datilografadas, José Mário Abdo destacou que o “mix” tarifário acertado na venda de Cachoeira Dourada não causou prejuízo à Celg. Ao contrário, Abdo, que na época da privatização era presidente do DNAEE, Departamento Nacional de Água e Energia Elétrica, órgão regulador do sistema nacional, explicou que a expectativa era de que a Celg, após a venda da usina, poderia, inclusive, melhorar seu equilíbrio financeiro.

O depoimento do presidente da Aneel acabou com a farsa que vinha sendo montada ao longo dos últimos cinco anos, de que a privatização de Cachoeira Dourada teria inviabilizado a Celg.

Sobre o “mix” tarifário, Abdo explicou à CPI que o valor deveria garantir a sobrevivência de Cachoeira Dourada após a privatização e, ao mesmo tempo, o equilíbrio econômico-financeiro da Celg. Leia.

“Ao regulador (do mercado, no caso, o DNAEE), na busca do equilíbrio, competia homologar um valor que garantisse:

**a)** pelo lado da CDSA, uma adequada remuneração dos ativos em serviço de concessão, permitindo-lhe a garantia do equilíbrio econômico-financeiro em função do regime de serviço público e a prestação adequada dos serviços...

**b)** pelo lado da Celg, condicionado a implementação de medidas compromissadas pelo Governo do Estado do Estado junto à concessionária, o equilíbrio-financeiro da concessão, sem impactos tarifários repassados aos seus consumidores finais”.

José Mário Abdo explicou que a tarifa acertada dentro do tal mix tarifário (como se verá a seguir) atendeu às premissas de sobrevivência econômico-financeira tanto de Cachoeira Dourada como da Celg.

Quem criou o “mix” tarifário? O Governo estadual, segundo Abdo. Leia.

“O valor decorrente do mix entre os suprimentos de Furnas e Itaipu para a Celg, à época, foi proposto pelo governo do Estado de Goiás... Ele foi admitido como valor adequado... não provocava desequilíbrio econômico das partes envolvidas, viabilizando economicamente a cisão empresarial pretendida (no caso, a criação de duas empresas, a Celg e a CDSA), mantinha coerência com os demais valores praticados no setor e com o valor médio praticado pela Celg no restante da energia elétrica adquirida para o atendimento do seu mercado cativo”.

O governo de Goiás propôs, e isso foi aceito, que se considerasse um “mix” tarifário. Ou seja, que Cachoeira Dourada seria privatizada e, depois, venderia sua energia sem privilégios, mas dentro de um razoável patamar de tarifa, uma média entre os preços praticados. O regulador, no caso DNAEE, julgou a proposta adequada por acompanhar o valor médio praticado pela Celg.

Os deputados da CPI perguntaram: “quem é responsável pelos sucessivos prejuízos obtidos pela

Celg desde 98; a administração da Celg ou a ANEEL, que é responsável pela fixação das tarifas?”

A resposta é esclarecedora aqui e em outros pontos onde os deputados revertem à essa questão: a venda de Cachoeira Dourada inviabilizou a Celg? Em todas as respostas, José Mário Abdo é enfático: não, não existe uma relação direta entre os fatos. Mesmo que pudesse comprar energia a preço de banana em fim de feira, a Celg não lucraria com isso. Leia a resposta de Abdo.

“Em outras palavras, se hoje a tarifa estabelecida para a energia da CDSA (Cachoeira Dourada S/A) fosse reduzida, comparativamente aos valores praticados, a Celg não teria ganhos e sim seus consumidores, pois a tarifa destes deveria ser proporcionalmente menor.”

Então, poderia se repetir aqui, por que a Celg tem prejuízos? Sem entrar nos detalhes da empresa, a resposta é clara: a culpa é do governo do Estado. Leia.

“... há uma crescente inadimplência dos poderes e serviços públicos estaduais com os serviços prestados pela Celg. Citam-se, neste caso, a dívida da Saneago, cujo montante negociado ou em processo de negociação, chega a mais de R\$165 milhões...”

Abdo afirma também que o governo atual sacou dinheiro na Celg. Leia.

“... a absorção de R\$140 milhões de recursos da Celg recebidos pelo Estado em 2000...”

Ou seja, o governo atual sacou 140 milhões de reais de uma empresa que ele próprio dizia estar falida por causa da venda da usina de Cachoeira Dourada. E a empresa Saneago, também estatal administrada pelo Governo de Goiás, “sacou” mais 165 milhões de reais, ao não pagar suas contas de luz. Apenas com esses dois itens, o prejuízo da Celg chegou a R\$305 milhões! Somente no ano 2000!

Veja outra explicação do dirigente da Aneel sobre os prejuízos da Celg.

“... Foi constatado ainda que a Celg vem reduzindo drasticamente a participação de seu investimento remunerável com a crescente participação dos valores da receber, incluídos no ativo circulante, em detrimento de investimento no ativo principal do negócio, involução (redução) de 73% para 50% entre 1996 e 2002. Isso induz uma diminuição na qualidade e na confiabilidade dos serviços prestados, objeto da concessão de distribuição...”

Ou seja, a Celg investe cada vez menos na manutenção da rede que atende a população, é benevo-

lente com alguns devedores, e fica com um sistema cada vez menos confiável.

A questão, porém, é mais abrangente. Os deputados perguntaram sobre todos os fatores que levam a Celg a constantes prejuízos. Leia a resposta de Abdo.

“Aqui merecem destaque despesas ocorridas com publicidade e propaganda que se tornaram crescentes, e as despesas com aluguel de veículos.”

A Celg, sob o comando de José Paulo Loureiro, anuncia resultados financeiros positivos. Todo o Estado de Goiás foi inundado por anúncios em rádio, televisão, jornais, revistas e out-doors com o slogan “Celg recuperada faz investimentos de 150 milhões de reais”.

Infelizmente, isso não é verdadeiro. Leia a resposta do presidente José Mário Abdo sobre uma proposta da Celg, enviada a Aneel recentemente, a respeito de um programa de recuperação da empresa.

“... Em 5 de agosto de 2003 ... a Celg encaminhou a Aneel o solicitado Plano de Ação envolvendo questões econômicas e financeiras, e da prestação do serviço de eletricidade ... tendo sido concluído de forma insatisfatória as premissas e os prazos para a execução do referido plano.”

Isso revela claramente que a despeito das centenas de milhares de recursos gastos com a propaganda, a Celg ainda não foi recuperada.

“Em 20 de outubro de 2003, ..., a concessionária (Celg) encaminhou um novo Plano de Ação, que está sob análise da Aneel.”

Um dos pontos nevrálgicos da CPI é descobrir se o tal “mix” tarifário era uma bomba de efeito retardado contra a Celg. A Aneel reafirma que não. Ao contrário. Leia José Mário Abdo.

“... A tarifa de suprimento da CDSA (Cachoeira Dourada S/A) para a Celg foi assim homologada em R\$37,80/MWh, enquanto a tarifa média de Furnas para todas as suas suprimidas no mês de abril de 1997, era de R\$41,56 MWh, e para a Celg era de R\$36,92/MWh.”

Atenção para as datas. A tarifa de CDSA (R\$37,80/MWh) era de setembro de 97, enquanto os demais valores, da energia mais barata comprada pela Celg na época, era de abril/97. Ainda assim, Abdo declarou à CPI:

“... Em abril de 1997, ..., o “mix” de tarifas de Furnas era de R\$41,56/MWh, enquanto a tarifa para o contrato (de CDSA para a Celg) foi de R\$37,80/MWh.

... Em outras palavras, quando da privatização, a tarifa de Furnas era 10% maior do que a tarifa que foi definida para o suprimento da CDSA para a Celg.”

Abdo é extremamente enfático. Leia.

“... Na realidade, por qualquer que seja a abordagem utilizada, desde que com números reais, o “mix” tarifário de Furnas é sempre maior do que a tarifa do contrato CDSA-CELG...”

Mas, afinal, a privatização da principal usina da Celg (ela continua sendo proprietária de outras quatro pequenas geradoras), inviabilizou a distribuidora, eis uma pergunta que não se cala, mas que se transforma em frase afirmativa. Abdo explicou.

“... os custos da energia comprada é totalmente repassada para os consumidores finais, sem qualquer ônus à concessionária (no caso, a Celg).”

Ou seja, poderia ter vendido, como foi feito, a usina de Cachoeira Dourada e colocado no pacote a usina de São Domingos, localizada no Nordeste, sem maiores problemas. E sem problemas menores, diga-se.

O sistema de energia elétrica funciona, em outras palavras, da seguinte forma: Se você é uma empresa distribuidora e compra sua energia por “x”, é autorizado a vender por “xxx”. Se compra por “y”, poderá vender por “yyy” (mas nunca por “xxx”).

Ainda assim, a resposta anterior do presidente da Aneel, José Mário Abdo, poderia levar a uma conclusão: se não houve prejuízo para a Celg, o consumidor é que pagou a conta. Isso também não é verdadeiro.

De nove empresas citadas na resposta técnica de Abdo, a Celg é a terceira em menor tarifa ao consumidor, comprando energia elétrica de Cachoeira Dourada após a privatização da usina. Atende aos goianos vendendo mais barato que a CEB, a Elektro, a Light, a Eletropaulo, a Celesc e a Cemig.

Bem, mas se tudo é tão líquido e certo, por que a Celg está em situação difícil? Para José Mário, a venda da usina de Cachoeira Dourada gerou a expectativa de que a situação da Celg melhorasse. Leia.

“... a expectativa era de que, após a cisão e venda da parte cindida (Cachoeira Dourada), esta situação melhorasse. Isto, infelizmente, não aconteceu, tendo se agravado, já que os resultados financeiros líquidos se mostraram consistentemente negativos, devido em grande parte às despesas financeiras líquidas muito elevadas, agravadas pelo não reconhecimento pelo acionista controlador (governo de Goiás), da correção de suas dívidas junto a Celg.”

Um detalhe que costuma escapar das atenções está no balanço da Celg junto à Aneel. Prejuízos desde 1995. Lucro apenas em 1997 (quando a usina foi vendida, e na mesma época em que houve um aporte, com dinheiro da privatização, de R\$50 milhões). De 95 a 2002, descontando o lucro de 97, a Celg acumulou mais de 1,1 bilhão de reais em prejuízo. O detalhe é que quase 40% desse total ocorreu em 2002: R\$ 455 milhões. Seria apenas coincidência ter sido o ano da reeleição? Veja o quadro apresentado pela Aneel, ano a ano.

1995 - ( 97)  
 1996 - ( 46)  
 1997 - 9  
 1998 - (116)  
 1999 - ( 41)  
 2000 - ( 66)  
 2001 - (189)  
 2002 - (455)

\* em milhões de reais - Lucro/prejuízo líquido -  
 Fonte Aneel

Será que neste ponto não haveria, no mínimo, a dúvida sobre o que está ocorrendo? Pela primeira vez, segundo a Aneel, a Celg chega a um resultado assustador: em 2002, ano da reeleição, registrou patrimônio negativo. Em outras palavras, isso significa que se todo o patrimônio da empresa for vendido, faltará dinheiro para fechar as contas. Ou seja, nem vendendo até a última caneta, a Celg poderá pagar todas as suas dívidas. Em 2002, foi a primeira vez que isso aconteceu na história da empresa! Leia.

"... A Celg tem atualmente, só com o Grupo Eletrobrás, incluindo Itaipu, uma dívida da ordem de R\$1 bilhão em fase de renegociação, a maior parte relativa ao não pagamento da energia comprada e dos encargos setoriais, embora estes montantes venham sendo cobrados (pela Celg) e pagos pelos consumidores goianos. ... A empresa (Celg) tem hoje um Patrimônio Líquido negativo, o que é raro no setor elétrico."

Ano a ano, veja como evoluiu o Patrimônio Líquido da Celg.

1995 - 46  
 1996 - 2  
 1997 - 7  
 1998 - 2  
 1999 - 27  
 2000 - 20  
 2001 - 8  
 2002 - (13)

\*%PL/PT - fonte Aneel

A Celg alega que "ficou" livre do contrato "dracôniano" com Cachoeira Dourada (em setembro, a Justiça concedeu liminar obrigando a CDSA a fornecer energia elétrica para a Celg pelo valor original do contrato). Não é o que pensa Abdo. Leia o que ele informa sobre novos contratos da Celg com outras usinas.

"... A Celg pode negociar com a CDSA a redução do contrato para 25% ao ano (volume de energia comprada de CDSA), mas nada garante que suas novas compras tenham preços menores. Basta verificar os contratos que a própria Celg tem encaminhado a Aneel, para registro, que apresentam casos de valores superiores."

Outra pergunta feita pelos deputados dirigentes CPI e que direcionam os trabalhos da Comissão é sobre o contrato que obriga a Celg a comprar energia de Cachoeira Dourada e, ao mesmo tempo, obriga Cachoeira Dourada a vender toda a sua energia a Celg. Quem perde o que? Abdo responde.

"O contrato com a CDSA, na prática, como todo contrato de compra e venda, serve apenas como uma proteção – hedge – contra variações nos preços de energia. ... Se não existisse o Contrato, durante o racionamento de 2001/2002, a Celg teria enfrentado um preço médio de R\$350/MWh."

Outro ponto polêmico: será que o contrato com a CDSA causou prejuízos para a Celg, com elevação do custo na compra de energia elétrica, levando a distribuidora ao desequilíbrio financeiro. Abdo revela que isso é impossível no atual sistema nacional de energia elétrica. Leia.

"No que concerne à suposição de que a tarifa de suprimento da CDSA/Celg tenha sido responsável pela situação da Celg, há que se repetir que, de fato, se a tarifa média de compras é maior, maiores são as despesas com a aquisição de energia elétrica. No entanto, como já mencionado, essas despesas são razoáveis e integralmente repassadas para o consumidor e não causam desequilíbrio econômico-financeiro da concessão. Logo, se algum desequilíbrio pode ocorrer em uma concessão de serviço público de distribuição, certamente não será em decorrência dos custos de compra de energia elétrica. ... entre 1998 e 2002 (houve) um aumento da margem líquida de vendas (da Celg)."

Final, a suspensão do contrato entre a Celg e a CDSA não foi bom para a distribuidora? Abdo garante que não. A Celg deixou de comprar energia da CDSA por R\$53,59 em setembro de 2002.



Em sua resposta encaminhada à CPI, a Aneel mostra um quadro de contratos bilaterais firmados pela Celg após ficar sem a energia de Cachoeira Dourada. Em Leilão Federal, a Celg, que pagava 53,59 para CDSA, firmou com Chesf e Furnas três contratos, com os seguintes valores.

Para o fornecimento de 42 MWh, durante quatro anos, R\$57,58;

Para o fornecimento de 24 MWh, durante quatro anos, R\$57,95;

e para fornecimento de 14 MWh, durante dois anos, R\$45,06.

Em resumo, para comprar 80 MWh, a Celg aceitou pagar para Chesf e Furnas R\$4.440,00. Se comprasse de Cachoeira Dourada, pagaria, pela mesma quantidade de energia, mais barato: R\$4,287,20. Ou seja, sem o contrato de Cachoeira Dourada, a Celg aumentou em 3,566% os seus gastos com a compra de 80 MWh!

Por outro lado, um novo contrato para a compra de energia pela Celg foi protocolado na Aneel em agosto de 2003. Abdo falou sobre ele.

"O contrato de compra e venda de energia elétrica entre a Celg e a PCA – Planejamento, Consultoria e Administração Ltda – usina Rio Bonito –, protocolado na Aneel em 29 de agosto de 2003, encontra-se em análise. Foram adotados, para o reajuste tarifário da Celg, em 2003, preliminarmente, na "data de referência anterior – DRA", a tarifa média verificada em 2002, e na "data de reajuste em processamento – DRA" o preço de R\$77,11, até a análise definitiva. Este valor é, relativamente, superior ao referente suprimimento da CDSA para a Celg, homologado pela Aneel, em setembro de 2002 (R\$53,59 MWh)".

A Celg sempre denunciou que a energia de Cachoeira Dourada era muito cara. Agora, conforme revelam as declarações do presidente da Aneel, José Mário Abdo, a empresa compra energia por preços mais elevados. A farsa acabou.

Em seu depoimento à CPI, o senador Maguito Vilela acrescentou novas informações sobre compras de energia pela atual diretoria da Celg a preços ainda maiores do que todos os aqui citados.

Pela energia a ser gerada pela usina Espora, que ainda não foi construída, a Celg pagará R\$86,00 MWh a partir de 2006. Esse valor vem sendo reajustado desde novembro de 2002, um mês antes da assinatura do contrato pela atual diretoria da Celg, pelo

IGP-M. Em 2009, também com reajuste desde novembro do ano passado, o preço subirá ainda mais, chegando a R\$91,00 MWh.

Pela energia a ser gerada pela usina Olhos d'Água, que também não foi construída, a Celg pagará R\$86,00 a partir de 2007, valor igualmente corrigido pelo IGP-M desde novembro de 2002. Em 2010, o preço será novamente reajustado para R\$91,00 MWh.

Esses contratos de compra e entrega futura de energia elétrica provenientes de usinas inexistentes foram registrados na Aneel e estão em vigor. Eles foram protocolados na véspera do Natal de 2002, dia 24. A Celg exigiu sigilo e confidencialidade em relação aos dois contratos.

Em 1º de janeiro de 2003, exatamente uma semana depois, entrou em vigor a Lei 10.604, de 17 de dezembro de 2002, que determina a compra de energia elétrica mediante leilões públicos. Em ambos os contratos, usinas de Olhos D'Água e Espora, não houve licitação.

– Cópia da íntegra de todos os documentos aqui citados parcialmente encontram-se à disposição dos interessados, inclusive dos contratos de compra futura de energia elétrica de usinas ainda não construídas

– Os tópicos aqui apresentados seguem a ordem original das perguntas dos deputados membros da CPI de Cachoeira Dourada e respostas do presidente da Aneel, José Mário Miranda Abdo

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, venho hoje à tribuna para abordar um assunto sobre o qual já fiz ontem um pequeno comentário, em aparte ao Senador Saturnino Braga.

Trata-se da compra pelo BNDES de uma importante participação estratégica no capital da Companhia Vale do Rio Doce. Surgiram críticas e dúvidas com relação ao negócio, sua oportunidade e preço. Nesse quadro, busquei informações e esclarecimentos no BNDES e perante técnicos especializados.

E cheguei à conclusão de que a operação promovida pelo banco foi oportuna, atende aos objetivos do BNDES e representa movimentação importante que preserva os interesses estratégicos e soberanos do Brasil no mercado internacional de mineração e, principalmente, siderurgia.

Assim, observamos o seguinte com relação ao negócio, preço e posição estratégica do BNDES no setor:

#### 1. O negócio:

O BNDES comprou DEZ POR CENTO do capital votante da VALEPAR, *holding* que controla a Vale do Rio Doce, por UM BILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS.

Essa participação equivale a DOIS VÍRGULA OITO POR CENTO do capital social da companhia e, somando com a posição que o banco já detinha, o BNDES será titular de SETE VÍRGULA OITO POR CENTO do capital da Vale.

O pacote de ações foi comprado do clube de investimentos criado pelos empregados da Vale, o InvestVale. Os demais acionistas são: Fundos de Pensão, liderados pela Previ (Banco do Brasil), mais o Bradesco, que é o principal acionista, o banco Opportunity e a japonesa Mitsui.

#### 2. Preço:

O preço pago por ação foi de QUARENTA E SEIS VIRGULA CINQUENTA E SETE dólares, incluindo um ágio de TRÊS E MEIO POR CENTO sobre a cotação de mercado.

Preço esse que não pode ser considerado alto, se comparado com as estimativas de consultorias especializadas internacionais.

A empresa norte-americana Bear Stearns calcula que cada ação da Vale pode alcançar hoje o preço de CINQUENTA E CINCO dólares.

Para o alemão Deutsche Bank e a norte-americana Morgan Stanley, chegaria a CINQUENTA E TRÊS dólares.

Além disso, as ações da Companhia Vale do Rio Doce (CVRD) têm forte valorização no mercado. Desde o leilão de privatização da empresa, em 1997, quando lance vencedor embutia um ágio de SETENTA E SETE POR CENTO.

E, três anos depois, o Bradesco e o Fundo Previ pagaram um preço médio por ação superior a CENTO E DEZ POR CENTO da cotação de mercado.

Ainda para efeito de comparação: em agosto passado, o preço de cada ação, em negócio oferecido pela japonesa Mitsui ao Bradesco incorporava um ágio de VINTE E SEIS POR CENTO.

Portanto, um ágio de apenas TRÊS E MEIO POR CENTO está perfeitamente dentro da normali-

dade de operações dessa natureza e representou um excelente negócio para o país.

#### 3. Posição Estratégica:

Com a aquisição, o BNDES passa a deter uma participação estratégica de NOVE E MEIO POR CENTO no bloco de controle da Vale.

Obteve direito a mais duas cadeiras no Conselho, ampliando sua influência dentro do bloco de controle da empresa.

Pode, agora, decidir não apenas nas questões de mineração, mas, principalmente, na área de siderurgia. Internacionalmente, há uma expressiva movimentação nesse setor, com grandes empresas e países procurando se posicionar no mercado de forma competitiva. Daí, o interesse estratégico a médio e longo do BNDES, que poderá beneficiar a consolidação do setor siderúrgico nacional.

Na hipótese de vendas futuras dentro do bloco de controle da Vale do Rio Doce, envolvendo ou ameaçando a manutenção do controle da companhia por grupos nacionais, o BNDES, por força de acordo de acionistas, terá direito de preferência na aquisição.

#### 4. Críticas

O BNDES vem sendo criticado por setores ligados a bancos e empresas de consultoria financeira estrangeiros, cujos interesses parecem contrariados.

Também no governo surgiram vozes discordantes, não tanto com relação ao negócio em si, mas com o efeito que por ventura tal operação pudesse vir a ter sobre os humores dos investidores externos.

Críticas e frases surgiram na imprensa atribuídas ao presidente da República, ainda não desmentidas.

Chama a atenção que o governo não venha em socorro do BNDES e de seu presidente, o professor e economista Carlos Lessa.

Afinal, ele vem traduzindo com perfeição a agenda do novo governo: inclusão social, com ampliação das operações de microcrédito; recuperação e ampliação da infra-estrutura; modernização e ampliação da estrutura produtiva, com oferta recorde de crédito para máquinas e equipamentos agrícolas; e promoção da exportação. É destacada a prioridade para ações de cunho social e que privilegiem a integração regional latino-americana.

Era de se esperar melhor tratamento ao presidente do banco e condutor dessa estratégia. Mas, o

que se percebe, é um bombardeio de críticas desde o dia da sua posse.

Esquecem seus detratores do estado em que se encontrava o BNDES quando a atual administração assumiu. Pejorativamente denominado banco-hospital, socorria empresários falidos, premiando empreendimentos inviáveis e socializando os prejuízos.

O caso do frigorífico de Chapecó é emblemático.

Ao longo dos anos de 1995 a 2000, o grupo Chapecó, já em situação falimentar, realizou nove operações de crédito ou semelhantes junto ao BNDES. Dessas, quatro na gestão Luiz Carlos Mendonça de Barros.

O BNDES enterrou no frigorífico cerca de QUINHENTOS milhões de reais e, talvez, seja necessário ‘esquecer’ a dívida e realizar novo aporte para viabilizar o empreendimento, tendo em vista o problema social criado na região.

Assim, era o BNDES.

Hoje, surge quase um novo banco, considerando as reformas administrativas que consumiram dois meses, com enxugamento da diretoria e fim do desperdício.

Acredito no BNDES e em seu presidente. Vamos deixá-los trabalhar, na certeza de que o interesse do Brasil e dos brasileiros estará, agora, sim, em primeiro lugar.

5. Algumas palavras sobre Carlos Lessa. Conheço o Lessa. Graduado pela Universidade Federal do Rio de Janeiro e com doutorado na Unicamp, Lessa lecionou e trabalhou em diversas instituições e países.

Tem uma biblioteca com 20 mil volumes, uma das mais completas do país sobre história do Brasil. Escreveu 12 livros e, um deles, “Introdução à Economia – uma abordagem estruturalista”, em parceria com Antonio Barros de Castro, já está na 49ª edição, sendo adotado em centros de estudos econômicos nacionais e estrangeiros.

Foi reitor da UFRJ, onde mantém sua cadeira de professor titular de economia do Instituto de Economia; e, diretor do Instituto de Filosofia da Unicamp. Já integrou os quadros do BNDES como diretor da área social, entre 1985 e 1989.

Mas, além desse perfil técnico invejável e de um sólido conhecimento na área em que atua, Lessa também possui outras qualidades. Sempre esteve ligado a nós, na resistência democrática, integrando o

MDB de Ulysses. Conosco partilhou do sonho de um Brasil desenvolvido e justo socialmente, um país democrático e soberano.

Era o que tinha a dizer.

Obrigado.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PMDB – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, na oportunidade de hoje, quero louvar, em breve intervenção, o trabalho que vem sendo desenvolvido pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), uma das agências reguladoras mais atuantes e produtivas, e que foi criada faz apenas quatro anos.

A ANS foi uma das agências montadas, no período dos dois mandatos do Governo anterior, com a finalidade de regular setores com alta importância econômico-estratégica ou alta importância social. Faz parte, portanto, dessa nova relação entre Estado e Mercado, mais moderna, mais ágil, mais eficaz – que se quis implantar no Brasil e cujos benefícios vão sendo, aos poucos, reconhecidos mesmo pelos opositores de primeira hora –, relação que busca sanar imperfeições do mercado pela atuação reguladora firme do Estado, fiador do interesse público; todavia tentando-se evitar, ao máximo, que tal atuação, em razão de uma intervenção direta e excessiva, possa implicar perda de eficiência econômica e deterioração dos padrões de competitividade das atividades privadas.

Não resta dúvida de que a autonomia – tanto em seu aspecto político quanto no administrativo e no financeiro – é a característica principal das agências reguladoras como instrumentos auxiliares de gestão pública. No entanto, no que diz respeito à ANS, esse grau de autonomia é temperado pela existência de um contrato de gestão que é assinado entre a agência e o Ministério a que está vinculada, que, no caso, é o Ministério da Saúde. O descumprimento injustificado do contrato de gestão, por sua vez, pode motivar a exoneração dos diretores da agência. Esse é o mesmo modelo que preside o funcionamento da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária –, que é a outra agência reguladora da área de saúde.

Sr. Presidente, foi a partir de um clamor muito intenso da sociedade por disciplinamento de um setor econômico onde reinava o mais absoluto caos que surgiu a ANS. Por mais de trinta anos, as empresas operadoras que vendiam planos de saúde atuavam em mercado livre, quase sem regra nenhuma. O reflexo disso eram preços abusivos praticados por es-

sas empresas, reajustes anuais das prestações automáticas e indexados, critérios de aumento de preço a critério exclusivo da operadora, e possibilidade de rompimento do contrato, por parte da operadora, a qualquer tempo. Do mesmo modo, as operadoras podiam oferecer produtos com grande restrição de cobertura de procedimentos médicos, bem como com restrição de acesso a pessoas mais idosas. Isso tudo, na prestação de um bem essencial: a saúde.

Hoje, passados quatro anos da criação da ANS, o quadro é totalmente outro. Definiram-se marcos regulatórios que passaram a obrigar o setor, que são a Lei 9.656, de 1998, e a Medida Provisória 1.665, também de 1998.

De acordo com essas leis, as empresas operadoras de planos de saúde são obrigadas, por exemplo, a oferecer assistência integral à saúde, quer dizer, não mais se podem excluir doenças da cobertura do plano. A seleção de risco, cláusula praticada abusivamente tempos atrás, também restou proibida, ou seja, não se podem praticar valores diferenciados de prestação dos planos em função da idade do usuário. Tal proibição encontra respaldo agora também no recém-aprovado Estatuto do Idoso, que, em seu parágrafo 3º do artigo 15, abrigado no capítulo IV — Do Direito à Saúde, reza que “*é vedada a discriminação do idoso nos planos de saúde pela cobrança de valores diferenciados em razão da idade*”.

O artigo seguinte, artigo 16, do mesmo Estatuto, porém, que eu saiba, ainda resta por ser observado. Diz o referido artigo: “*Ao idoso internado ou em observação é assegurado o direito a acompanhante, devendo o órgão de saúde proporcionar as condições adequadas para a sua permanência em tempo integral, segundo o critério médico.*”

De qualquer modo, ninguém pode negar que o quadro do setor de saúde suplementar no Brasil é outro depois da criação da ANS. Prova disso é a percentagem de pessoas que se declararam muito satisfeitas (22%) e satisfeitas (62%) com seus planos de saúde, em pesquisa realizada pela agência. Esses resultados foram obtidos no ano passado e seriam impensáveis no período anterior ao da regulação. A mesma pesquisa aponta resultados animadores quanto ao grau de conhecimento dos direitos básicos dos usuários de planos de saúde, que é outra frente de atuação da ANS, a divulgação dos direitos dos usuários.

Enfim, deixo manifestada, aqui, em Plenário, minha admiração pelo trabalho profícuo e competente realizado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar, uma agência reguladora muito nova, surgida em contexto bastante difícil, com a finalidade de regular um setor altamente complexo, sem que houvesse tradição, no Brasil, de regulação estatal desse setor. A coleta de informações sobre as empresas operadoras e condições de contrato e o aprendizado de como operar essa regulação, portanto, tiveram de realizar-se como trabalho original, inédito.

Os resultados, até o momento, têm sido muito satisfatórios, e eu me congratulo com a agência.

Era o que tinha a dizer.

#### NOTA:

As informações prestadas foram retiradas do folheto “Evolução e Desafios da Regulação do Setor de Saúde Suplementar”, Série ANS-4, Rio de Janeiro, 2003, Agência Nacional de Saúde Suplementar.

**O SR. PAPALÉO PAES** (Bloco/PTB – AP. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, nesta Reforma da Previdência, os servidores públicos terão aposentadoria garantida até o teto de R\$2.400,00. Quem ganha acima desse valor receberá um benefício complementar. Mas para isso os ativos passam a contribuir também até esse teto para o Tesouro e acima disso contribuirão para um Fundo de Pensão patrocinado pelo Governo, ou seja, um Fundo de Pensão para trabalhadores, cujo empregador é o Governo. Nesse caso, quem receber, por exemplo, R\$3.000,00 de salário, contribui com 11% sobre R\$2.400,00 para o Tesouro e mais 11% sobre os R\$600,00 restantes, ou seja, R\$66,00. Essa contribuição irá para o Fundo de Pensão. Neste caso, o Governo também teria que depositar o mesmo valor para este Fundo. É isso que representa a privatização da Previdência. Podemos explicar o porquê.

Existem duas opções na Previdência Complementar: os Fundos Fechados e os Abertos. Os Abertos são aqueles vendidos por Bancos e Seguradoras para quem quiser participar. São os PGBLs (Plano Gerador de Benefícios Livres), os VGBLs (Vida Gerador de Benefícios Livres), etc., que costumam fazer propaganda na televisão. Os Fechados, mais conhecidos como Fundos de Pensão, são restritos a uma categoria profissional, ou a funcionários de uma determinada Empresa, de forma que só podem participar aqueles que possuem algum vínculo com os de-



mais participantes. Mas, nos dois casos, a Previdência Complementar é sempre privada.

No caso de o Governo criar um Fundo de Pensão para os seus servidores, ele nunca será público. É fácil de entender. O governo administra a Previdência Pública tanto dos servidores como do Regime Geral. Não faria sentido o Governo criar um Fundo de Pensão para complementar a aposentadoria dos seus servidores se ele já mantém um sistema de aposentadoria para estes mesmos servidores. Seriam duas estruturas, dois custos. Os Fundos de Pensão são sempre Pessoas Jurídicas de Direito Privado, ou seja, Empresas particulares. No caso de Fundos de Pensão, serão Fundações ou Sociedades Civas, sem fins lucrativos. Isto está na regulamentação da Previdência Complementar. Está, nesta regulamentação, também, que as pessoas que participam de um Fundo podem, depois de algum tempo, retirar o que depositaram nesse período, e passar para outro Fundo qualquer. Ou seja, o Governo cria o Fundo de Pensão e depois os servidores poderão passar para um Fundo de um Banco, ou Seguradora. Assim sendo, o Governo terá que depositar a contribuição do servidor, que ele descontará, e ainda a sua parte, naquele Fundo. No fim das contas, o Governo está passando para os Bancos administrarem, de uma forma ou de outra, recursos que ele poderia continuar usando em investimentos sociais, ou até mesmo para gerar o superávit primário. Sem contar, que parte dos investimentos dos Fundos, são feitos em Títulos do Tesouro, papéis que o Governo emite para captar dinheiro. É um empréstimo, que o Governo faz do dinheiro, aplicado nos Fundos, pagando juros. Só que o dinheiro a ser depositado nos Fundos de Pensão, criados para os servidores, é do Governo e dos servidores. Mas, hoje em dia, o Governo usa normalmente em outras atividades. Depois terá que tomar emprestado dele mesmo, e pagar juros para os Fundos.

Só para ilustrar, é como se deixássemos de usar o dinheiro de nossa carteira e depositássemos num Banco, e depois fossemos pedir dinheiro emprestado do Banco para pagar nossas contas. Essa história toda só faz sentido, se for para o lucro de alguém que não seja nem o Governo, nem os servidores. Aí sobram os Bancos e as Seguradoras. E não é só isso. Cada vez que depositamos um valor em um plano de Previdência privado, é cobrada uma taxa de administração sobre o valor depositado. Bancos e Seguradoras cobram em média 9% de taxa de admi-

nistração. Já os Fundos de Pensão fechados cobram, em média, 15%, porque a legislação exige muita estrutura para os Fundos, o que acaba saindo caro, e como eles não querem levar o prejuízo, repassam tudo ao participante. Por exemplo, quando depositamos R\$100,00, apenas R\$85,00 entram na nossa conta. Por mais que os Fundos consigam um bom rendimento, dificilmente conseguiremos bom resultado, pois quando formos sacar o dinheiro na hora de nos aposentar, ainda teremos que pagar Imposto de Renda. Ainda assim, não teremos garantia de que receberemos alguma coisa no futuro. O Fundo poderá aplicar parte do nosso dinheiro na Bolsa de Valores, e se as ações perderem seu valor do dia para a noite, como pode acontecer, adeus! Acabamos de perder parte da nossa aposentadoria. O mercado de ações é extremamente sensível aos acontecimentos políticos e econômicos do Brasil e de todo o mundo. Se Bin Laden fizer ameaça de jogar um avião contra qualquer outro prédio do mundo capitalista, caem as Bolsas lá fora, e aqui dentro também.

Até os dias de hoje, não tivemos respostas objetivas em relação à criação dos Fundos de Pensão, ficando então algumas interrogações a serem respondidas, tais como: Qual o impacto financeiro e social em face da criação dos Fundos de Pensão? Quem administraria esses Fundos? Qual seria a taxa de administração? Como se daria a contribuição do Governo? Portanto, sem dúvida alguma caberia ao Governo apresentar os estudos elaborados pelo MPS, e que justifiquem a adoção de tais medidas.

Ainda temos, como questionamento, qual será a garantia de que o servidor receberá de volta a sua contribuição no futuro quando fizer jus a ela, tendo em vista os desastres constatados nos Fundos de Pensão implantados na Argentina, no Uruguai e no Chile, e também as incertezas quanto ao futuro dos Fundos de Pensão na Europa e nos Estados Unidos? Sendo assim, a prudência nos diz que as análises dos estudos desses Fundos nos países citados são de extrema importância para nós.

Nossa manifestação neste momento é no sentido de demonstrar que os dados apresentados pelo discurso oficial, sobre os supostos prejuízos causados ao Tesouro pelo pagamento de aposentadorias e pensões a servidores públicos, são robustos a alguma análise, superficial que seja, pelo menos quanto ao regime de previdência dos servidores civis da União. Esperamos que não sejam expressões mate-

máticas manipuladas para respaldar argumentos favoráveis à imposição ilegal de contribuições previdenciárias aos inativos, e de aumento para os que estão em atividade, como forma de criar superávits primários para cobrir o serviço da dívida, além de prepararem terreno para assegurar ao mercado privado, acesso à considerável parcela das contribuições desses servidores.

Será que, o que a sociedade realmente quer é que o futuro de todos os trabalhadores brasileiros esteja nas mãos de Bancos, Seguradoras e de um mercado de tanto risco como o de ações? Acreditamos que não. Por isso devemos esclarecer melhor a matéria, para que votemos com a certeza de que os servidores públicos não serão lesados com a criação desses Fundos.

Muito obrigado!

**O SR. VALMIR AMARAL** (PMDB – DF. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ao assomar esta tribuna, quero prestar homenagem póstuma a um pioneiro de Brasília, uma das pessoas mais importantes e mais queridas da história da nossa Capital, infelizmente pouco conhecida das novas gerações. Trata-se de Segismundo de Araújo Mello, que faleceu no Rio de Janeiro, aos 88 anos, no último dia 5, em consequência de um derrame, agravado pela condição de diabético.

Nascido em Luziânia em 24 de abril de 1915, Segismundo foi o primeiro secretário de Governo do Distrito Federal, presidente da Novacap, prefeito substituto do Distrito Federal e presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Além disso, desempenhou um papel de maior relevância, tanto na mudança da Capital para o Planalto Central quanto na consolidação de Brasília como a grande metrópole em que se transformou.

Seus méritos, Sr. Presidente, foram ressaltados, com toda a justiça, em artigo de autoria de Jarbas da Silva Marques, diretor do Patrimônio Histórico e Artístico e membro do Instituto Histórico e Artístico do Distrito Federal. Intitulado “A Morte de um Pioneiro”, esse artigo foi publicado no Jornal da Comunidade, edição de 8 a 14 do corrente.

Assim se expressa, no citado artigo, Jarbas da Silva Marques a respeito de Segismundo de Araújo Mello: “Mudancista histórico em relação a Goiânia e Brasília, Segismundo foi um dos maiores atores sociais, silente e operoso, no campo jurídico e na articulação política para a transferência e a construção de Brasília como Capital da República.”

Foi, também, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, um dos principais responsáveis, em 1946, pela reinserção do artigo 3º da primeira Constituição Republicana – que havia sido retirado da Carta Magna na vigência do Estado Novo, por determinação de Getúlio Vargas. Esse artigo determinava a demarcação e transferência da Capital da República para o Planalto Central.

Para completar a obra, foi também ele, Segismundo, quem redigiu o decreto assinado pelo então Governador de Goiás, Pedro Ludovico de Almeida, criando a Comissão de Cooperação da Mudança da Capital Federal. Essa medida possibilitaria, segundo Jarbas Marques, “romper o impasse criado pelo Presidente da República, Café Filho, que não quis desapropriar os terrenos para a construção de Brasília”.

Como consultor jurídico da Comissão, Segismundo promoveu as negociações e as desapropriações necessárias à mudança, facilitando o cumprimento dos compromissos de Juscelino Kubitschek de Oliveira de inaugurar a Capital ainda no seu governo.

Homem culto, jurista respeitado, Segismundo escreveu, em 1957, quando Juscelino se preparava para dar início ao projeto de construir Brasília, uma pequena obra que teria muita repercussão. Nessa obra, revelava detalhes da profecia de Dom Bosco, segundo a qual haveria um grande desenvolvimento das áreas centrais da América do Sul e o surgimento de uma nova civilização entre os paralelos 15 e 20, localização que coincide com as coordenadas geográficas de Brasília.

Na avaliação do ex-Senador e ex-Governador de Goiás José Feliciano Ferreira, Segismundo foi “o funcionário público mais preparado de todo o Estado de Goiás no século XX”.

Brasília e toda a região Centro-Oeste devem muito a Segismundo de Araújo Mello. Aliás, quando vejo todas as transformações vividas por este País nas últimas décadas, como desdobramento dos processos de integração e de interiorização do desenvolvimento, não hesito em dizer que o Brasil deve muito a este bravo pioneiro, motivo por que peço a transcrição, nos Anais desta Casa do citado artigo, que vai anexado ao presente pronunciamento.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR VALMIR AMARAL EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)*

# A morte de um pioneiro

JARBAS DA SILVA MARQUES\*

Faleceu na quarta 5, no Rio de Janeiro, onde foi sepultado, Segismundo de Araújo Mello, o primeiro secretário de Governo do Distrito Federal, presidente da Novacap, prefeito-substituto do Distrito Federal e presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Mudancista histórico em relação a Goiânia e Brasília, Segismundo de Araújo Mello foi um dos maiores atores sociais, silente e operoso, no campo jurídico e na articulação política para a transferência e a construção de Brasília como Capital da República.

Em 1946, na redemocratização do Brasil, junto com o deputado federal Diógenes Magalhães, de Goiás, foi um dos principais articuladores para a reinserção do Artigo 3º da 1ª Constituição Republicana que determinava a demarcação e transferência da Capital Federal para o Planalto Central, retirado da Constituição por Getúlio Vargas durante a ditadura do Estado Novo.

Essa atuação política reavivou o Movimento Mudancista, ditando a dinâmica que

se seguiu com a nomeação pelo presidente Eurico Dutra da Missão Polli Coelho em 1947, o levantamento aerofotogramétrico do Quadrilátero do Congresso em 1953, a contratação da Donald Belcher para elaboração dos "Sítios" e a escolha do local onde está Brasília pelo Marechal José Pessoa, em 5 de fevereiro de 1955.

Na madrugada do dia 30 de abril de 1955, Segismundo de Araújo Mello redigiu o decreto para o governador de Goiás, José Ludovico de Almeida, criando a Comissão de Cooperação da Mudança da Capital Federal, que iria romper o impasse criado pelo Presidente da República Café Filho, que não quis desapropriar os terrenos para a construção de Brasília.

Nomeado consultor-jurídico da Comissão, Segismundo Mello promoveu as negociações de compra e desapropriação de terras pelo Estado de Goiás, sendo a mais importante a fazenda de Jorge Pelles e Jerônimo da Silva - onde está situado Brasília - possibilitando, assim, que o local escolhido pelo Marechal José Pessoa se mantivesse, e evitando querelas jurídicas que impediriam

o presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira de construir a capital e inaugurá-la em seu período de Governo.

Segismundo de Araújo Mello, segundo a avaliação do ex-governador de Goiás e senador José Feliciano Ferreira, foi o funcionário público mais preparado de Goiás no século XX.

Não por sua boca, mais pelos testemunhos da época, inúmeros decretos e leis com a assinatura de Santiago Dantas foram de sua lavra, dentre eles, uma revolução no direito que foi a criação da Companhia Urbanizadora da Nova Capital - Novacap.

A sua imensa cultura jurídica viabilizou a candidatura do presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira a senador pelo Estado de Goiás em 1961, cargo em que viria a ser cassado pela Ditadura Militar a 8 de junho de 1964.

Brasília e o Centro-Oeste Brasileiro muito devem a esse eminente brasileiro nascido em Luziânia a 24 de abril de 1915.

\*DIRETOR DA DIRETORIA DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO DF E MEMBRO DO INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DO DISTRITO FEDERAL.



**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/ PT – SC. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, em razão da comemoração do Dia Nacional da Consciência Negra, requieiro à Mesa desta Casa que seja incorporado ao meu discurso, na íntegra, o texto do caderno “A COR DO BRASIL”, do jornal **O Globo**, edição de hoje, dia 20 de novembro

de 2003, que versa sobre a comemoração dessa importante data.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE A SRA. SENADORA IDELI SALVATTI EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

**Dona Santa, de 80 anos, não tem escravos, vive numa área remanescente de quilombo onde sua família está desde 1830.**

**Inta das negras brasileiras, pouca contada, é ingenua e forte. As distâncias sociais en-**

**tre negros e brancos são inaceitáveis, mas persistem. As diferenças recentes são inegáveis. De tudo isso, fala-se aqui. De números e de pessoas. De música popular e clássica. Do passado e do futuro. Dos 79 milhões de pessoas que compõem “A cor do Brasil”.**

# A raça das mulheres que sabem incluir

Flávia Oliveira

**A**té os 19 anos, Maria das Graças Manoel de Oliveira não tinha mais que três anos de estudo. Para voltar à escola, trabalhou como doméstica por mais de uma década. Entrou na faculdade aos 46 anos. Formou-se em Letras, dá aulas para alunos de um pré-vestibular enquanto se prepara, aos 55 anos, para começar a pós-graduação em História da África. Sonha fazer mestrado e doutorado.

Therezinha Rosa Bello de Souza se forma este ano em Serviço Social. Merendeira aposentada, moradora da Cidade de Deus, ela trabalha num projeto social de geração de emprego e renda no Lixão de São Gonçalo. Aos 63 anos, viúva, cria os três netos desde a morte da única filha.

Maria Alice Mariano Pereira da Silva dá aula de reforço escolar a crianças da Baixada Fluminense, onde mora. Perdeu as contas das manifestações racistas com que se deparou nos seus 39 anos de idade. Uma delas, de descaso no atendimento médico, acredita, a faz perder um bebê aos sete

meses de gravidez. Da infância não esquece a frustração de jamais ter conseguido ser anjo na festa da padroeira de Carmo, cidade onde nasceu:

— Não havia anjo negro.

De tristeza e alegria, fracasso e vitória são moldadas as histórias de Graça, Therezinha, Alice e de uma legião de mulheres negras Brasil afora. Elas ocupam as piores posições nos indicadores socioeconômicos relacionados à raça. Ironicamente, estão no topo das ações de inclusão e são as guardiãs dos valores familiares, culturais e religiosos dos afro-descendentes.

— A força aglutinadora das mulheres negras, não apenas no sagrado, mas na vida cotidiana, é uma herança cultural. A escravidão nos tirou do exílio do lar, concedido às mulheres brancas. Fomos forçadas a trabalhar, ir para a rua, mas continuamos responsáveis, até hoje, pela integridade das famílias — diz a médica Jurema Werneck, fundadora da ONG Criola, de apoio a mulheres negras.

O papel estratégico parece valer pouco quando se analisam indicadores mais amplos. As pretas e pardas estão irremediavelmente nas piores posições no mercado de trabalho, têm as mais altas taxas de desemprego, ganham os me-

nores salários e chefiam as famílias mais pobres. Segundo levantamento do Instituto de Estudos do Trabalho e Sociedade (Iets), em 2002, o desemprego entre as negras era de 13,2%, contra 10,2% das brancas. Entre os homens: 8,3% (negros) e 6,5% (brancos).

Na remuneração, o abismo se acentua. Homens e mulheres brancas ganham em média R\$ 834 e R\$ 513 por mês; negros e negras, R\$ 400 e R\$ 251, respectivamente. É a evidência de que, no Brasil, a discriminação por raça é mais forte que a de gênero, diz o sociólogo José Luís Petrucelli, pesquisador do IBGE. No mercado de trabalho, completa, os homens negros valem menos que as mulheres brancas.

As negras vêm por último. Quase sempre, começam (e passam) a vida trabalhando como empregadas domésticas ou babás. É um ranço da cultura escravocrata que alcançou o Brasil do século XXI. Segundo o IBGE, 13,7% das pretas que trabalham são domésticas, contra 9,1% das pardas e 6,3% das brancas.

► **NO GLOBO ON LINE:**

As tabelas com os indicadores sociais de negros e brancos nos estados. [Ver tabela](#)

**Essenciais na preservação da família, da cultura e da religião, as mulheres negras são condenadas aos piores cargos, ganham os menores salários e enfrentam as mais altas taxas de desemprego**



## MORADIA

# Segregação de fato no Rio

**Negros são raros nos bairros nobres da cidade, mas estão em maioria nas favelas e nos subúrbios mais pobres**

Flávia Oliveira e Heliana Frazão

RIO e SALVADOR

**O** Brasil jamais teve um regime de *apartheid* nos moldes do que aconteceu na África do Sul, por exemplo, mas a distribuição geográfica de sua população sugere que a ocupação das áreas urbanas contém elementos de discriminação racial. O Rio de Janeiro é um exemplo disso. Com base nas informações do Censo Demográfico de 2000, do IBGE, o Instituto de Estudos do Trabalho e Sociedade (Iets) calculou a proporção de moradores negros em cada bairro e nas favelas da capital. Chegou à conclusão que os negros são raros nas áreas nobres da Zona Sul, mas estão em maioria nas comunidades populares e nos subúrbios.

— Não fizemos *apartheid*, mas não há dúvida de que os bairros têm cor. Existe uma segregação espacial no Rio. Por um lado, quanto maior a renda média de um bairro, menor a concentração de negros. Por outro, eles estão concentrados nas áreas mais pobres de cada bairro — denuncia o economista André Urani, presidente do Iets.

Na Lagoa, bairro que apresenta o mais alto Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) do Rio e uma das maiores rendas domiciliares da cidade, a proporção de moradores pretos ou pardos não chega a 4%. No outro extremo, Acari, considerado o de pior IDH, pouco mais da metade dos habitantes é negra. Em Ipanema, os

negros são 10,5% dos habitantes. Mas nas favelas do bairro, chegam a oito em dez.

A segregação existe até mesmo em regiões tidas como carentes pelo resto da cidade. No Complexo da Maré, onde existem 16 favelas, as áreas mais pobres concentram maior número de habitantes negros. O geógrafo Jaílson de Souza e Silva, fundador da ONG Centro de Estudos e Ações Solidárias da Maré (Ceasm), conta que a área conhecida como Duplex, na Nova Holanda, tem moradores basicamente negros, enquanto no restante da comunidade predominam os brancos, de origem nordestina.

O sociólogo Luiz Cesar de Queiroz Ribeiro, professor do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional (Ippur), da UFRJ, não se espanta com o viés racial na ocu-

pação dos bairros do Rio. Anos atrás, ele identificara o que batizou de modelo carioca de segregação. Trata-se da forma como a cidade convive com o abismo social em áreas vizinhas, como morro e asfalto. Diferentemente de outras cidades brasileiras, que se organizam no sistema centro-periferia, o Rio consegue misturar no mesmo espaço geográfico classes sociais absolutamente distintas. Mas com nítidas linhas de separação.

— Não há dúvida de que isso acontece também na questão racial. A cor da pele no Brasil é quase um indicador da situação social, embora não existam áreas demarcadas — diz o sociólogo.

A divisão ocorre até mesmo na Bahia, onde quase 80% dos habitantes são negros. O advogado Samuel Vida, diretor da ONG Aganju, diz que é raro encontrar famílias negras em bairros nobres de Salvador. Elas estão em regiões periféricas de grande concentração populacional de baixa renda. Como no Rio.

## ONDE MORAM OS NEGROS

Bairros	% no total	% na favela	Bairros	% no total	% na favela
Lagoa	3,8	*	Engenho de Dentro	33,8	60
Barra da Tijuca	6,5	58	Bonsucesso	34	56
Leblon	8,7	*	Irajá	38,6	67
Gávea	9,1	21	Sepetiba	43,4	52
Laranjeiras	9,9	72	Madureira	45,2	72
Ipanema	10,5	80	Rocinha	45,6	46
Flamengo	12,1	79	Jacarepaguá	48,4	53
Copacabana	13,4	60	Campo Grande	48,9	57
Jardim Botânico	14,7	*	Realengo	50	59
Grajaú	15,3	66	Acari	50,6	53
Botafogo	17,2	59	Bangu	54,3	63
Tijuca	19,2	67	Complexo da Maré	55,2	55
Andaraí	20,1	53	Complexo do Alemão	56,8	58
Méier	21,3	52	Jacarezinho	58,5	60
São Conrado/Vidigal	30	44	Santa Cruz	58,7	63
Ramos	30,1	41	Cidade de Deus	63,2	63

\* o bairro não tem favela. FONTE: Censo Demográfico 2000, do IBGE, com elaboração do Instituto de Estudos do Trabalho e Sociedade (Iets)

## FUI DISCRIMINADO

**William Costa de Carvalho, office-boy**

**“ Eu estava indo à praia com um amigo, também negro. Um policial entrou no ônibus e só nós dois fomos revistados. Comentei com a minha mãe e ela tentou me proteger: disse que aquilo aconteceu porque estávamos sentados na parte de trás do ônibus. Não era verdade. Dois meses depois, aconteceu de novo: fui o único**

**revistado. É só eu entrar numa loja para ser seguido pelos seguranças. Dentro da favela, os policiais só nos chamam de vagabundo, de ladrão. Tem gente que diz que eu não sou negro, porque o meu cabelo é liso. Mas desde criança eu sofro com a discriminação.”**

Quinta-feira 20 de novembro de 2003

O GLOBO

ESPECIAL

# Números que contam a desigualdade

Flávia Oliveira

**E**les são mais de 79 milhões de homens, mulheres, crianças. Formam a segunda maior população negra do mundo — atrás apenas da Nigéria. Representam 46% do brasileiros. Transbordam nas áreas pobres. São quase invisíveis no topo da pirâmide social. E enfrentam uma desvantagem quase monótona nos indicadores socioeconômicos do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH): a taxa de analfabetismo; do desemprego; do salário médio; das condições adequadas de saneamento e acesso doméstico à internet.

Trezentos e oito anos depois da morte de Zumbi, mais de um século após o fim da es-

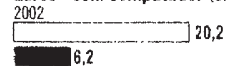
cravidão, o Brasil ainda vive sob a imensa desigualdade racial que alija da plena cidadania quase metade de seus filhos. A pedido do GLOBO, o Instituto de Estudos do Trabalho e Sociedade (Iets) se debruçou nos resultados da Pesquisa Nacional por Amostragem de Domicílios (Pnad-IBGE) de 1992 e 2002. Descobriu que seja qual for o indicador, pretos e pardos estão invariavelmente atrás dos brancos.

— A boa notícia é que em quase todos os indicadores exceto desemprego e pobreza os negros melhoraram mais do que os brancos. A má é que a distância é grande e, pior, se repete nos números sobre as crianças — diz o economista André Urani, presidente do Iets e autor do estudo com o estatístico Giovanni Quintaes.

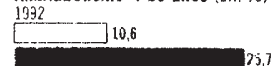
Nem mesmo os avanços sociais observados nos anos 90 fe-

*Qualquer que seja o indicador socioeconômico, as estatísticas oficiais invariavelmente denunciam que os 79 milhões de pretos e pardos brasileiros vivem em condições piores que os brancos*

Lares\* com computador (em %)\*\*



Analfabetismo + 15 anos (em %)



2002



Analfabetismo das crianças de 10 a 14 anos (em %)



ram capazes de eliminar o abismo entre os dois segmentos. Se o acesso a educação, serviços públicos e bens de consumo básicos — como ensino primário, energia elétrica, geladeira, rádio e televisão — caminha para a universalização, a distância ganha corpo nos equipamentos mais afinados com as classes média e alta, como freezer, computador e telefone fixo. E se sedimentar na diferença de IDH: 0,814 para os brancos e 0,703 para os negros, num indicador que melhora quanto mais próximo ficar de um.

— O ritmo de redução da desigualdade racial é claramente insuficiente. Estamos trabalhando para melhorar a

vida da população mais carente, mas não para eliminar os mecanismos de reprodução da desigualdade — completa Sérgio Besserman Vianna, ex-presidente do IBGE, em cuja gestão as publicações do instituto ganharam capítulos relacionados a raças.

Besserman alerta que o aumento da escolaridade dos pretos e pardos é também combustível da intolerância com as diferenças. Eliminá-las teria, portanto, o efeito de reconstruir o tecido social brasileiro, desgastado pelas mazelas do passado e do presente. Que o diga o músico Robson Gomes, de 28 anos. Ele mora numa casa modesta em Rea-lengo e divide seu tempo entre as apresentações de seu grupo

de pagode, o trabalho como professor voluntário e as aulas preparatórias para o vestibular (quer cursar Letras). Recebe ajuda dos pais e da sogra para manter na escola particular as duas filhas: Rhuana, de 9, e Rhuliana, de 6. A mulher, Rúbia Michelline Sales de Oliveira, está terminando o ensino médio e faz curso de auxiliar de enfermagem.

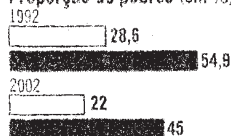
— Fiquei dez anos sem estudar porque nunca pude pagar faculdade. Mas sei como o estudo é importante, por isso quero as meninas na escola particular. É a chance de mudarmos de vida — diz Robson, que montou um cartaz com fotos de negros famosos para ativar o orgulho racial das filhas.

**Robson Gomes posa com a mulher e as filhas em frente ao cartaz com fotos de negros famosos: afirmação da raça**

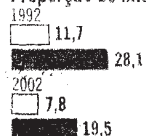
**RAIO X DA DESIGUALDADE RACIAL**

□ Brancos ■ Negros

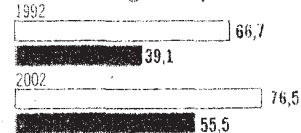
Proporção de pobres (em %)



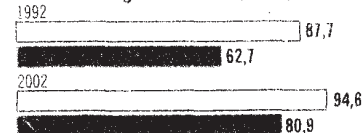
Proporção de miseráveis (em %)



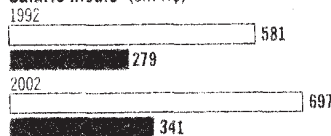
Lares\* com esgoto adequado (em %)



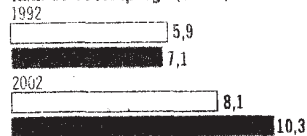
Lares\* com água encanada (em %)



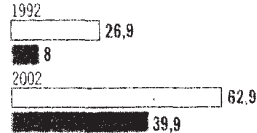
Salário médio (em R\$)



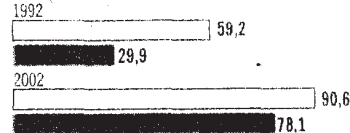
Taxa de desemprego (em %)



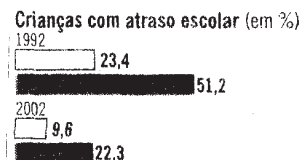
Lares\* com telefone fixo (em %)



Lares\* com TV (em %)



Escolaridade média (em anos)



Crianças com atraso escolar (em %)

\*Domicílios chefiados por indivíduos pretos ou pardos. \*\*Não há informação sobre 1992. FONTE: Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad-IBGE) de 1992 e 2002, com elaboração do Instituto de Estudos do Trabalho e Sociedade (Iets).

# Uma corrida de obstáculos

**Estudo mostra que apenas 22% dos empregadores do país são negros.**

**Muitos ainda estão na informalidade**

Paulo Marquero

O empresário Adalberto Paz, de 36 anos, é dono de uma firma de papel reciclado que produz mensalmente cerca de dez mil brindes. Estabelecido em Pilares, subúrbio do Rio, ele emprega quase 20 pessoas, fatura de R\$ 25 mil a R\$ 30 mil por mês e tem entre seus clientes algumas das grandes empresas do país. Adalberto, que abriu o negócio há sete anos, é uma exceção entre seus pares.

Os empreendedores negros, como Adalberto, representam 22% do total de empregadores brasileiros (contra 76% de empresários brancos), segundo um estudo do Instituto de Pes-

quisa Econômica Aplicada (Ipea) feito em 1999 pelo economista Marcelo Neri e pelo estatístico Alexandre Pinto.

Adalberto, que começou a trabalhar como contínuo numa empresa de comunicação visual, diz que o caminho para mudar esse quadro de desigualdade é o da educação:

— Minha mãe era cozinheira, semi-analfabeta, mas ela sempre dizia que nós tínhamos de estudar. E eu estudei. Trabalhava durante o dia para pagar a faculdade à noite. Como o dinheiro não dava, vendia roupas e perfume. Graças a Deus, consegui me formar em administração de empresas.

Essa desigualdade é confirmada pelo analista de sistemas e advogado Osvaldo dos Santos Neves, presidente do Círcu-

lo Olympio Marques (Coly-mar), uma associação que reúne 40 empreendedores negros.

— Nosso objetivo é buscar um equilíbrio nesse campo — diz Osvaldo. — A participação do negro ainda é muito tímida. E quando acontece, os empreendimentos ou são pequenos ou estão na informalidade. Por isso lutamos para que eles entrem para o mercado formal.

Outro obstáculo para que os negros passem de empregados a empregadores é a falta de crédito, segundo Osvaldo:

— Os negros saíram da escravidão sem patrimônio, sem indenização. Nós defendemos a abertura de linhas de financiamento para os empreendedores negros, em parte como um investimento público. Seria uma forma de compensação.

**“ Em outubro do ano passado, entrei numa loja de Copacabana com uma amiga. Peguei três peças de roupa e fui experimentá-las. Quando estava dentro da cabine, uma senhora abriu a cortina e disse que eu não poderia vestir as roupas de sua loja. Eu estava semimua. Todo mundo começou a olhar. Fiquei tão constrangida que comeci a chorar. Na época, decidi não dar queixa. Em janeiro, novamente, fui vítima do preconceito racial. Entrei numa loja do Leblon e experimentei um brilho labial. Imediatamente, uma funcionária o tirou da minha mão e disse que ela teria de passar álcool no produto. Então decidi processar as duas lojas. Ganhei uma das ações e perdi a outra, mas estou recorrendo. Fico abismada como preconceitos deste tipo ainda acontecem no Brasil, país onde existe uma mistura louca de raças.”**



# Brasil, abre a cortina do passado

***Sem a cortina, o que se vê é uma história de emoções. De opressão e vitória. De luta em todos os campos. A resistência negra à escravidão é uma história que o país conhece pouco. Estudá-la é parte do processo de entender o Brasil***

Míriam Leitão

**Z**umbi nasceu livre, mas morreu lutando pela liberdade. Houve um dia em que Salvador parou, por causa de uma greve dos escravos. O primeiro sistema de capitalização de que se tem notícia no Brasil foi montado por negros para a compra de alforrias. Negros entraram na Justiça contra senhores de escravos e alguns ganharam a ação. Houve quilombo no Brasil inteiro. Não apenas os isolados, mas nas cidades. A maior concentração de negros fugidos no Rio ficava na área que é hoje a Lagoa Rodrigo de Freitas. A Camélia foi um código entre abolicionistas. Houve batalhas de rua. A História é muito mais rica, emocionante e forte do que os resumos que temos em mente. Parte do processo de valorização do negro no Brasil passa por abrir a cortina que encobre e simplifica o passado. Há historiadores fa-

zendo isso para que o país se entenda melhor. E é inaceitável que o Brasil saiba tão pouco de tudo o que se passou nos primeiros séculos. Dos dez milhões de negros vítimas do tráfico de seres humanos, quatro milhões vieram para o Brasil. Fomos o país que mais recebeu escravos. O primeiro mito derrubado é o de que os negros aceitaram a escravidão. Eles lutaram durante mais de três séculos e das mais variadas formas. A bravura e o inconformismo atravessam a História criando uma cultura da resistência.

— As pessoas pensam que a rebelião acontece de uma hora para outra em que negros rebeldes se juntam e começam a gritar. Não. Antes dos episódios havia toda uma tessitura de relações, urdiduras, e até poupança para organizar e financiar o movimento. Havia toda uma contra-sociedade, que empreendeu um leque de ações de enfrentamento, superação e afronta às instituições escravistas. E não foram

isolados os casos. Na cidade de Salvador, em menos de 40 anos, entre 1798 e 1835 ocorreram vinte grandes rebeliões. Havia também a resistência diária, cotidiana — diz Ubiratan de Castro, presidente da Fundação Palmares.

Quem pode imaginar escravos fazendo greve? O historiador João José Reis escreveu sobre “A Greve Negra” em que conta os surpreendentes acontecimentos na cidade de Salvador no ano de 1857. Os carregadores urbanos de carga e de gente eram todos negros, escravos. Um dia a cidade estabelece que eles deveriam andar com placas no peito. Eles cruzaram os braços e nada mais andou em Salvador, nem gente, nem mercadoria. Rejeitaram as placas que, segundo eles, os igualaria aos animais. A greve venceu.

Zumbi foi coroinha e se chamava Francisco. O Quilombo dos Palmares durou cem anos e seu início foi bem no começo de tudo: em 1595. Era chamado por quem morava lá de An-

gola Janga ou Angola Pequena. Foi uma sociedade complexa, com vários povoados, que chegou a dez mil habitantes, ou quilombolas. Zumbi nasceu lá no território livre que ficava na Serra da Barriga, atual estado de Alagoas, quando o Quilombo já existia há 60 anos. Na época em que nasceu, em 1655, houve diversos ataques a Palmares. Num deles, ele foi capturado e entregue a um padre que o educou. Com 15 anos ele foge e volta para a terra em que nasceu se transformando num dos principais auxiliares do líder Ganga Zumba. Oito anos depois, os dois entram em conflito. Zumbi foi contra o acordo de paz que o líder quis negociar com o governador de Pernambuco, em que só seriam livres os moradores que nasceram lá.

— Há uma compreensão errada de Ganga Zumba. O poder colonial teve que se curvar e negociar com ele um tratado de paz. Era uma demonstração de força do Quilombo. No Suriname e Jamaica também houve

acordos de paz em que o poder colonial teve que preservar o território dos negros. Seus descendentes hoje são 10% da população — diz o historiador Flávio Gomes; um dos maiores especialistas no assunto.

No “Liberdade por um fio”, ensaios organizados por Flávio Gomes e João José Reis, há muitas histórias de quilombos. Eles foram mais disseminados do que se tem idéia. O ensaio de Carlos Magno Guimarães informa que entre 1710 e 1790 “o acervo documental permite afirmar a descoberta e destruição de 160 quilombos nas Minas Gerais”. Não era um fato isolado, era uma forma de resistência.

— Houve quilombo no Brasil inteiro. Houve grupos que se misturaram aos índios. Alguns quilombos foram próximos das cidades e havia até uma relação entre eles e as cidades. Durante muito tempo o Rio foi abastecido de lenha pelos quilombolas. Eles negociavam através do campesinato, dos alforriados, e o produto

entrava clandestinamente no Rio — diz Flávio Gomes.

A Fundação Palmares está trabalhando no reconhecimento das terras dos remanescentes e atesta a amplitude do movimento:

— Quando a Constituinte estabeleceu a demarcação destas terras, achava-se que eram duas ou três. Até agora, temos 700, mas a idéia é que podem chegar a dois mil — diz Ubiratan de Castro.

A pesquisadora americana Mary Karash estudou o assunto por trinta anos e no livro “A Vida dos Escravos no Rio de Janeiro” fala da “coragem e força daqueles que suportaram e construíram uma vida para eles mesmos em meio à escravidão, ou resistiram fugindo, revoltando-se, entrando para maltas de capoeiras, formando quilombos ou cometendo suicídio na crença de que seus espíritos voltariam para a África”. A resistência atingiu até os índices de natalidade. Mulheres provocavam abortos para não dar mais filhos para a escravidão.

**No Quilombo da Fazenda São José da Serra, perto de Conservatória, estão 150 remanescentes de escravos. Vivem em casas de pau-a-pique e têm luz há um ano**

A brutalidade a que eram submetidos produziu outra cicatriz nas estatísticas de vida: a mortalidade era alta e a expectativa baixíssima. A vida de um escravo era de 10 a 12 anos.

Números, fatos, documentos, pesquisa dos historiadores traçam o quadro de uma vasta e incansável resistência. Resistiu-se em todo o território nacional durante mais de três séculos.

De um quilombo urbano bem específico contou Eduardo Silva no seu livro “Camélias do Leblon”, uma chácara mantida por um industrial português num bairro da periferia chamado Leblon no qual abolicionistas se reuniam e esca-

vos fugidos encontravam abrigo. Nele e em tantos outros livros se vê como foi extensa a luta pela Abolição. Há diversos registros de historiadores mostrando como se lutou nas ruas por liberdade, em comícios, manifestações e revoltas. Não foi um movimento palaciano, foi uma vasta conspiração que tinha até símbolo e senha: a camélia.

— É preciso combater a idéia do negro humilhado, aceitando o castigo. Ele lutou em todas as frentes — diz Eduardo Silva.

Grupos de escravos se juntavam para a compra da liberdade. A grande dúvida é como conseguiam dinheiro se eram escravos. Com força e determinação incalculáveis.

— Conseguiam renda às vezes com sobretrabalho. Depois do trabalho diário, faziam extra em construção de igrejas, por exemplo. O primeiro sistema de capitalização de que se tem notícia foi o Zuzu, dos Nagôs da Bahia. Era uma caixa de pecúlio na qual todos poupavam e uma vez por mês sorteava-se um que poderia comprar a liberdade. Tudo era organizado pelos escravos com a ajuda de libertos — conta Ubiratan de Castro.

Esse consórcio encontrava um problema. O senhor de escravos elevava o preço na hora da compra. A falta de arbitragem fez o governo baixar uma lei estabelecendo que o

senhor tinha que estabelecer os preços e respeitá-los.

Talvez a mais surpreendente das formas de se lutar por liberdade seja a Ação de Liberdade: escravos entraram na Justiça acusando senhores de maus-tratos. Há vários estudos desta questão que lança luz sobre a história do direito brasileiro. Uma delas é Keila Grinsberg, que encontrou no Arquivo Nacional mais de 400 processos que tinham ido à segunda instância. Estavam em caixas fechadas e esquecidas. Fez sua tese e a transformou no livro "Liberata".

Liberata tinha dez anos, em 1790, quando foi comprada pelo senhor José Vieira Rebello. Em 1813, ela entregou um requerimento ao juiz municipal de Desterro em que conta uma história de horror comum naquele tempo. Estuprada e abusada constantemente pelo senhor, ainda era perseguida por ter presenciado os crimes cometidos por ele. José Rebello tinha uma forma estranha de proteger a honra de sua filha Anna: matava os filhos ilegítimos que ela tinha e os enterrava no quintal. Seu azar foi que Liberata viu tudo e tudo relatou na longa ação em que acabou conseguindo sua liberdade. Na ação, seu procurador diz que ela "implora de joelhos com toda a devida vên-

para que por esta primeira voz possa em seu nome fazer saber à Alta Justiça os tormentos do seu cativo, as sevícias que de dia em dia sofre sem respirar, nem poder conseguir os meios de se queixar". Que coragem é preciso ter para, em sendo escravo, entrar na Justiça contra o todo poderoso senhor e acusá-lo de crime? Liberata não foi a única. Houve muitas ações de liberdade em todo o Brasil.

Dos levantes urbanos, o mais impressionante e bem organizado foi a Revolta dos Malês, estudada por João José Reis no livro que acaba e ser republicado. "Na noite do dia 24 para 25 de janeiro de 1835, um grupo de africanos escravos e libertos ocupou as ruas de Salvador, Bahia e durante mais de três horas enfrentou soldados e civis armados.", conta ele no livro. A insurreição foi planejada em reuniões secretas. Eles chegaram a criar um clube e um fundo de despesas para financiar o projeto que não era apenas a liberdade: eles queriam tomar o poder. "Setenta morreram, mais de 500 foram presos e condenados a morte, açoites, deportação". Um dos líderes da rebelião era uma mulher: Luiza Mahin, mãe de um menino vendido como escravo, que se libertou, tornou-se advogado e foi um dos grandes abolicionistas: Luiz Gama.

Os negros lutaram outras lutas da nacionalidade. Em qualquer batalha que a história registra lá eles estavam. Na guerra do Paraguaí muitos lutaram também na esperança de conquistar a própria liberdade.

Na última sexta-feira, no campo do Cerro dos Porongos, em Pinheiro Machado, Rio Grande do Sul, os tambores ecoaram. Era a comemoração dos 159 anos de uma batalha histórica da Guerra dos Farrroupilhas, em que os Lanceiros Negros, escravos, morreram pela causa separatista do Rio Grande.

A voz de Zezé Motta, na noite de segunda-feira, atravessou o Paço Municipal na festa das Camélias cantando a música de Zumbi: "A felicidade do negro é uma felicidade guerreira." É o que constata quem se depara com esta história de tantas tramas e lutas, tanta resistência, tanto engenho e arte, tanto amor à liberdade, tantas lições de coragem. Zumbi é o herói que escolhe não fazer o acordo, lutar até o fim e morrer. Morreu há 308 anos num 20 de novembro. Houve várias outras formas de se buscar o mesmo objetivo. Há muitas histórias emocionantes e espantosas encobertas pela cortina do passado. Elas ensinam muito sobre o Brasil. É hora de lembrar.

---

COLABOROU: *Higino Barros, de Porto Alegre.*

## **Batalha secular: Num antigo quilombo no Rio de Janeiro, descendentes de escravos continuam a luta pela terra e pela manutenção da cultura**

Débara Thomé

**A**té um ano atrás, dona Terezinha, de 59 anos, não tinha em casa luz elétrica, geladeira, televisão. Há um ano também, foi que o médico começou a fazer uma visita regular mensal ao lugar onde mora. Telefone, nem correio chegaram lá ainda. Dona Terezinha é a matriarca de um dos 700 quilombos que existem ainda no Brasil, o Quilombo da Fazenda São José da Serra, perto de Conservatória (RJ). O conceito de quilombo hoje é outro. Para uma terra ser reconhecida como tal, ela não precisa ser necessariamente o local para onde iam escravos em busca de liberdade, pode ser também um espaço onde descendentes de escravos mantiveram sua moradia. No papel, o conceito de quilombo mudou. Na vida real — de casa de pau-a-pique e terra batida — o que se vê é que a idéia primeira do quilombo, como uma comunidade de ajuda mútua, de tomadas de decisões conjuntas e, de certa forma, igualitárias, manteve-se.

No Quilombo da Fazenda São José da Serra, moram cerca de 150 pessoas, espalhadas em 18

casas onde tudo é feito em conjunto. “O telhado a gente fez com a ajuda do pessoal”; “o encanamento fomos nós que fizemos.” Assim como são eles também que plantam, cozinham, criam os animais. “Todo mundo vai pra roça, cada um tem a sua terrinha”. E quando falta alimento para alguém? “A gente dá pra esse alguém, ora”, foi a resposta de dona Terezinha, que, com a morte da mãe, dona Zeferina, tornou-se a responsável pela comunidade. Dentre as obrigações, a sua mais importante tarefa ali é dar conselhos:

— Minha mãe disse antes de morrer: “Segue conforme eu estou deixando.” E eu sigo, assim como meus irmãos e as crianças. Aqui não tem briga não. Quando tem problema, a gente conversa e se entende.

Apesar do bisavô escravo, dona Terezinha prefere evitar o assunto pois, segundo ela, “ninguém gostava muito de lembrar este sofrimento.”

— O pior é que esse sofrimento vem se arrastando até os dias de hoje — complementa seu irmão, Toninho Canecão, que atualmente está escrevendo um livro com as memórias do avô, filho de escravos, e cuida dos interesses da comunidade.

Mesmo tendo sido reconhecidos como quilombolas há seis anos, e morando no mesmo lugar desde 1830 (o que já daria anos de usucapião), eles ainda não são donos da própria terra. Enquanto isso, mantêm a agricultura de subsistência. Plantam feijão, café, milho, mandioca, cana, inhame, como seus avós faziam. Criam porco, cabra, galinha. Nos dias de festa, o porco vira feijoada. D. Terezinha — que, além de todas as funções (é merendeira da escola, faz bonecas artesanais, colchas de retalho e ainda vai pra roça, claro, além de cuidar da comunidade) — toca tambor para o jongo enquanto os netos dançam. No fim das contas, sua tarefa vai muito além. É dela também a responsabilidade de manutenção da cultura.

No quilombo, são poucos os que têm TV ou lêem jornal, mas quando perguntada sobre em quem votou nas últimas eleições, a matriarca não hesita:

— Ué? O voto não é secreto?

Todo mundo ali vota. A escola, que já existe há muito tempo, é freqüentada por todas as crianças que, mais velhas, seguem estudando na cidade próxima. Na roça, trabalhando nas fazendas próximas, os homens

ganham 10 reais por dia; mas as mulheres, confirmando as estatísticas, ganham menos: 8 reais.

As crianças são muitas, de todas as idades. Algumas sonham em sair do quilombo. Tiago, de 13 anos, diz que quer ir para a Aeronáutica. No entanto, enquanto a hora de voar para longe não chega, estuda e ajuda a mãe. “Aqui cada um tem a sua tarefa”, explica a mãe, Cida, de 34 anos. Com 80 anos, Dona Santa, também parente de Cida, morou lá a vida toda. Morou e trabalhou: na roça. Com os pés visivelmente calejados, conta que viveu para o trabalho, assim como seus pais e seus avós.

O povo de São José é bastante religioso. Eles vão à missa uma vez por semana e à umbanda uma vez por mês.

— Eu peço sempre a Deus união. De que importa ser rico se não tem união? Aqui, quando um vai pra roça, vai todo mundo junto; quando vai descansar, todo mundo descansa e, até quando vem visita, a gente leva eles para trabalhar na enxada — conta dona Terezinha.

Sua liberdade existe, seu quilombo é outro, mas a luta dos quilombolas permanece dura, mesmo depois de mais de um século de resistência.



U • ESPECIAL

O GLOBO

Quinta-feira, 20 de novembro de

# A verdade é que eles sempre lutaram

Míriam Leitão

**P**ara fotografar o primeiro ato público do Movimento Negro na ditadura, em 1978, Januário Garcia contou com a ajuda da amiga socióloga Lélia Gonzalez, morta prematuramente anos atrás. Ele fotografava e jogava os filmes na bolsa dela. A polícia, que cercava o local, tomou vários filmes, mas ele conseguiu salvar outros tantos. Ele fotografa o Movimento Negro desde 74. É dono hoje de um amplo e bem organizado arquivo de fotos de todos os momentos de quase 30 anos da briga pelo fim do preconceito e da discriminação. Ano que vem fará na ONU uma exposição.

O movimento de resistência é bem mais antigo, como conta Abdias do Nascimento:

— Meu primeiro ato foi em 1930, quando se criou a Frente Negra, em número e influência, o mais forte movimento que os negros já formaram no Brasil. Naquela época, lutamos para entrar na Força Pública e na Guarda Civil, onde só havia nórdicos; brigamos para entrar em cinemas, barbearias; para sermos contratados pelas empresas. Participei de muito quebra-

quebra — diz Abdias, de 90 anos, ex-deputado, ex-senador.

A Frente Negra foi proibida em 37. Surgiram: Legião Negra Constitucionalista, Frente Negra Socialista, Comitê Democrático Afro-Brasileiro. Convenção Nacional, em 45. Congresso Negro, em 50. Teatro do Negro. Jornal "O Quilombo". Abdias provocou esse debate por sete décadas.

— Sofri três IPMs e fui exilado. Nunca me envolvi em nada. Não fui nem do Partido Comunista. Sempre defendi a dignidade da minha raça — diz.

Em 74, a Candido Mendes abriu um Centro de Estudos Afro. Logo depois, foi fundado o Instituto de Pesquisa da Cultura Negra, o IPCN, que começou a funcionar em local cedido pela embaixada alemã.

— Tempos depois, apareceu por aqui um ativista negro americano chamado Jimmy Lee. Ele disse que a Interamerican Foundation, do Partido Democrata, mandaria para nós dinheiro para comprarmos uma sede. Quando a ditadura viu que a gente tinha comprado uma sede se perguntou: "o que é isto?" — conta o fotógrafo Januário.

Segundo ele, a polícia então combateu o movimento dizendo aqui que o IPCN era financiado pela CIA e nos EUA que o movimento era comunista.

Em São Paulo, outras instituições foram surgindo.

— Quando três estudantes foram discriminados no Mackenzie, foi criado o Movimento Negro Unificado — conta Raimundo Santa Rosa, coordenador regional do MNU.

Em 88, no governo Sarney, o MNU convocou uma passeata na Presidente Vargas no centenário do 13 de maio. O governo chamou o Exército que literalmente cercou os manifestantes com 600 soldados.

— O Exército ficou apavorado à toa. Eles acharam que nós iríamos destruir o monumento a Caxias. A gente nem estava lembrando de Caxias. Queríamos andar até Zumbi — conta Abdias.

A esquerda durante muito tempo analisou a questão apenas como parte da luta de classes. Januário discorda:

— Entre a esquerda e a direita, eu sou negro.

Eles temem ser, de novo, aliados:

— Já levei muita vassourada na vida e sei que tudo pode ter retrocesso. Vejo agora a gente crescer, mas estou precavido. O movimento está se espalhando por todo o país e fica difícil fazer o que fizeram em 37. O que eu gosto de ver é a geração estudando. Está boni-

**Em 1930, o Movimento Negro brigava até pelo direito de entrar nos mesmos cinemas e barbearias dos brancos. Hoje, eles lutam contra as barreiras no mercado de trabalho e as desigualdades sociais**

ENTREVISTA/Ministra Matilde Ribeiro

## 'Estamos avançando muito'

**Ela diz que na maior parte da nossa História, a sociedade achou que o Brasil era uma democracia racial**

• Na Serra da Barriga, em Alagoas, onde existiu e resistiu o Quilombo dos Palmares, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva e a ministra Matilde Ribeiro, da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (Seppir), anunciam hoje a política para os afro-descendentes. Militante dos movimentos negro e de mulheres, formada em serviço social com mestrado em psicologia, Matilde, de 43 anos, antecipou ao GLOBO algumas de suas metas.

Paulo Marqueiro

**O GLOBO:** *Que medidas serão anunciadas pelo governo no Dia Nacional da Consciência Negra?*

**MATILDE RIBEIRO:** Nós vamos lançar uma publicação que expressa, em linhas gerais, a política do governo federal para a promoção da igualdade racial. Vamos também assinar um decreto que institui o Conselho Nacional da Promoção da Igualdade Racial e um outro que cria uma nova política para comunidades remanescentes de quilombos.

• *E quais são os principais pontos da política de igualdade racial?*

**MATILDE:** Na área de educação, estamos trabalhando junto com o MEC, discutindo a implementação da política de cotas e da lei 10.639, que foi san-

cionada em janeiro e determina o estudo de História da África em todos os níveis de ensino.

• *Como está a questão das cotas para negros nas universidades?*

**MATILDE:** Nós somos favoráveis à política de cotas, mas entendemos que é necessário um diálogo estreito entre governo e instituições de ensino e sociedade. Um grupo de trabalho está estudando o assunto e deverá apresentar suas conclusões até meados de dezembro.

• *O governo Lula vai completar 1 meses. E a secretaria, que foi criada em março, oito. Não existem medidas concretas para serem anunciadas?*

**MATILDE:** A política de promoção da igualdade racial não pode ser avaliada como outras áreas da política pública:

O produto que tenho para apresentar agora é a construção da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial junto aos ministérios e junto à sociedade.

• *A senhora acha que existe preconceito racial no Brasil?*

**MATILDE** Sim, existe.

• *Por quê?*

**MATILDE:** Só há poucas décadas, a sociedade brasileira começou a admitir a existência de racismo. Durante a maior parte da nossa História, nós negamos esse reconhecimento dizendo que éramos um paraíso racial, uma democracia racial.

• *E onde ele se expressa?*

**MATILDE:** Nos indicadores sociais. Os negros são os mais pobres entre os mais pobres. Apenas 3% das pessoas com nível universitário são negros. Tudo isso porque não existe igualdade de oportunidades. Isso é racismo, é discriminação. Mas acho que estamos avançando muito, seja no reconhecimento, seja na proposta de mudança. A existência da nossa secretaria já é um sinal de ação positiva para a superação dessa situação. Não acho que estejamos paralisados. Mas que *hay, hay*.

“ Há alguns anos, passei por uma situação horrível numa loja de material de construção aqui no Rio mesmo. Fiz uma compra que, um mês depois, não havia sido entregue. Decidi pedir ao dono que me devolvesse o cheque. Quando fiz o pedido, ele disse que era para eu sustar o cheque. Respondi que não faria isso, pois teria que pagar uma taxa ao ban-

co. Ele ficou nervoso e começou a me xingar usando sempre a questão da raça. Dizia: ‘Sua negra suja, negra safada, saia da minha loja’. No fim, veio com aquela frase conhecida de que ‘negro quando não suja na entrada, suja na saída’. Na mesma hora, chamei a polícia e entrei com uma queixa por crime de racismo.”

---

**ARTIGO****Nós temos um sonho**

---

**Marcelo Paixão**

---

• Nos últimos anos houve uma profunda alteração no modo pelo qual a sociedade civil brasileira passou a encarar a questão racial. Se guardava caráter maldito ou irrelevante, o tema, nos dias atuais, foi posto à luz do debate público, dos indicadores sociais e da análise acadêmica. Dizia Raul Seixas: “o vento voa e varre as velhas ruas”. Que assim seja.

O mito da democracia racial foi forjado nos anos 30. Favoreceu a industrialização e a modernização das estruturas sociais do país, mas tornou-se poderoso instrumento de preservação do baixo perfil do papel ocupado por negros e negras. Por isso, agoniza em praça pública, sem espaço para saudade. Já vai tarde.

A emergência de uma nova forma de compreender nossas desigualdades raciais, infelizmente, ainda não encontrou um novo ponto de consenso. Sabe-se que os afro-descendentes são discriminados no acesso ao trabalho, à escola, à Justiça e aos bens de uso coletivo. Desagregando-se o Índice de Desenvolvimento Humano de brancos e negros, vemos que esse é o cerne da Belíndia brasileira.

Contudo, a ausência de políticas públicas ainda forma um conspícuo traço de nossa realidade. As ações afirmativas, políticas de cotas e demais mecanismos que serviriam para amenizar as desigualdades raciais permanecem uma químera. Constatado o problema, parece não haver vontade política para superá-lo.

Como no governo FHC, a atual administração federal fez pouco mais do que organizar seminários e estudos pontuais. A criação da Secretaria de

Políticas de Promoção da Igualdade Racial (Seppir), um fato histórico em si, ainda esbarra em incompreensões teóricas e políticas no próprio governo. Isso acaba se refletindo não só nos recursos para a área — no Orçamento de R\$ 388,9 bilhões para 2004, serão R\$ 17 milhões para a Seppir e R\$ 9,2 milhões para Fundação Cultural Palmares — como pela ausência de uma concepção de transversalidade das políticas sociais.

Tanto no Conselho Nacional para Segurança Alimentar quanto no de Desenvolvimento Social, há uma virtual ausência de negros (as) em termos físicos e temáticos. Nos estados, as notícias que chegam sobre a promoção das condições de vida dos afro-descendentes são igualmente pífias.

Martin Luther King, no auge da campanha pelos direitos civis nos EUA, proclamou que tinha um sonho — fundado nos próprios termos da utopia americana de liberdade e prosperidade. No Brasil também tivemos e temos sonhos. O fato de nosso padrão de relações raciais ter encoberto e justificado as injustiças sociais não inibe o desejo da integração étnica. A crise terminal da democracia racial talvez seja a possibilidade de realizar outro sonho: a plena democratização de nossa paisagem social.

Não há razão para preservarmos a infecta água do preconceito que naturaliza negros e negras em situações de violência, privação e sofrimento. O bebê da harmonia racial não pode ficar restrito aos fugazes momentos das festas populares. Precisa crescer num ambiente multirracial em todos os espaços da vida social e política. Sim, nós temos um sonho!

---

MARCELO PAIXÃO é economista.

**Não há razão  
para  
preservarmos  
a infecta  
água do  
preconceito  
que  
naturaliza  
negros em  
situações de  
violência,  
privação e  
sofrimento**

# Ensinando a vencer a primeira barreira

Flávia Oliveira e Miriam Leitão

**O** vice-reitor da Uerj pergunta: — Quem aqui é universitário? Ninguém reage.

— Quem quer ir para a Uerj?

Todos os 800 estudantes que se apertavam num domingo de junho, no salão da Igreja de Santana, no Centro do Rio, levantam a mão e gritam ao mesmo tempo. É assim, em alegre algazarra participativa, que o frade franciscano David Santos reúne uma vez por mês os estudantes dos cursinhos pré-vestibular comunitários, organizados sob o guarda-chuva da ONG Educafro. A interação do frei e seu público é total. Ele pede silêncio e não se ouve uma mosca. Ele incentiva e todos explodem. Ele convoca e todos vão.

— Se eu morresse hoje, morreria feliz — disse ele ao fim de uma reunião no último dia 9 de novembro, com 500 estudantes no Teatro João Caetano.

A mistura da energia e sonho de ascensão, de restrição e esperança que se sente nesta reunião mensal impressiona. Nem todos são jovens, há negros e pobres que voltaram a estudar depois dos filhos crescidos, há moradores de todas as periferias do Rio. Todos contam histórias parecidas de discriminação sofrida, de portas que se fecham, do esforço de trabalhar o dia inteiro e estudar à noite no cursinho sonhando com o vestibular, da vontade de mudar a própria vida. A primeira barreira é a taxa de inscrição.

A Educafro nasceu em São João de Meriti em 89. Hoje tem 79 núcleos no Rio e outros 118 em São Paulo. No país existem 2.200 cursinhos comunitários.

— Descobrimos uma força imensa para mudar a realidade.

A Educafro tem 1.450 professores voluntários — comemora.

O frei convence o público.

— É importante mostrar que nós somos capazes — diz Patrícia dos Reis, de 19 anos, que fará vestibular de História da Arte na Uerj, apesar de ter ouvido de uma prima que este não é um “curso para negros”.

Patrícia percebeu na escola que a cor de sua pele significava barreiras. Outro dia foi convidada a sair de uma papelaria no centro do Rio quando olhava os produtos. Sofreu com o namorado uma revista policial sem qualquer motivo. Patrícia diz que sofre cada vez que sente os atos velados ou explícitos de racismo. Só não pretende desistir.

Luciano Inácio de Mello, de 27 anos, não pensava em seguir o sonho do seu pai e tornar-se advogado, até que foi à Educafro levar um amigo. Hoje estuda e coordena o cursinho Malcom X, em Lins de Vasconcelos. Quer entrar em direito e já começou a sonhar com o futuro da filha: quer que ela seja médica.

É uma corrida de obstáculos. As aulas são à noite e aos sábados. Há o custo das inscrições. Após passar, ainda há o custo de se manter no estudo. É caro ser universitário: as aulas são durante o dia, o transporte não é barato, nem os livros e materiais.

Hoje a idéia de cotas para negros e carentes nas universidades públicas se espalha. Tem na Uerj, na Universidade Estadual da Bahia, Universidade de Alagoas, UnB. O reitor da UFRJ, Aloisio Teixeira, foi numa reunião geral da Educafro e decidiu implantar mudanças no vestibular da UFRJ. A USP e a Unicamp estudam medidas que aumentem a presença de negros. A idéia se espalha e pode mudar a cara da universidade brasileira.

**Se o estudo não abre todas as portas, ajuda a destrancar muitas delas. Sabendo disso, negros estão se preparando**

**para competir em pé de igualdade na hora do vestibular. As cotas são apenas um dos caminhos**

Uma pioneira em ação afirmativa foi a PUC do Rio. Além de uma bolsa, ela criou um fundo para financiar os custos de manutenção dos estudantes nos cursos. A Uerj tem estudado fórmulas de corrigir os erros detectados no último vestibular.

O governo montou um grupo interministerial que estuda a orientação a ser dada de Brasília sobre a inclusão dos negros e pobres nas universidades públicas. Wânia Sant'Anna é consultora desse grupo:

— Um programa de ação afirmativa tem que ser amplo. É preciso, além da cota, ter avaliação dos alunos, programas de apoio, bolsas para mantê-los. A Uerj já está com mil bolsas dadas pela Secretaria de Ciência e Tecnologia. As universidades precisam se preparar administrativamente. É isso que a Uerj está fazendo ao criar uma comissão interna. Há muita experiência nova e boa para ser compartilhada por quem acredita no sonho de mudar o Brasil.

A professora Rosana Heringer, da Candido Mendes, especialista em inclusão racial, contabilizou: há no Brasil 124 iniciativas de ação afirmativa nas escolas e nas empresas. Já não se pode falar o movimento.



## NEGÓCIOS

## Em nome da diversidade

**Empresas criam programas para aumentar a participação de negros nos seus quadros. E ganham com isso**

Débora Thomé e Míriam Leitão

O ministro Joaquim Barbosa, do Supremo Tribunal Federal, está animado. Ele acha que "há sinais de que a sociedade brasileira finalmente está despertando de maneira positiva para a situação do negro no país".

Ivanir dos Santos também espera que a sociedade brasileira esteja mudando. Durante 15 anos, foi interno na Funabem e hoje comanda a bem-sucedida ONG Centro de Articulação das Populações Marginalizadas (Ceap). Está à frente da campanha das Camélias, que pretende mobilizar a sociedade para a inclusão dos negros no mercado de trabalho.

Muitas empresas estão começando a discutir a questão. O Bank Boston foi um dos pioneiros. Em 1999, decidiu investir na educação de 21 afrodescendentes. Desses, dez já estão na universidade. O projeto foi feito com a ONG Geledes. A Dupont optou por aumentar o número de negros quando viu que nos escritórios apenas 3% dos funcionários eram negros. Hoje, também patrocina o estudo e dá estágio remunerado a dez negros. A Coca-Cola mundial está apoiando o projeto do empresá-

rio José Vicente de abrir a Faculdade Zumbi dos Palmares.

A Xerox tem o AfroAscendente, programa que paga e apóia os estudos de 40 jovens negros no Rio e em São Paulo. Rosana França é uma das estudantes:

— Quando contei para minha mãe que queria ser médica ela me perguntou: "Negra e pobre, você acha que vai conseguir?" Foi o projeto que me incentivou.

Numa outra linha, a ONG Integrare combate o racismo nas relações comerciais. Tem 500 empresas cadastradas e, no conselho, grandes como Motorola, Embraer e Kodak:

— As pessoas muitas vezes relacionam a questão da raça com competência — explica Silas Cesar da Silva, presidente da Integrare.

No Brasil, a Ford da Bahia foi a que chegou mais longe na inclusão. Ela não apenas apóia os negros: decidiu contratá-los. Metade dos empregados é da raça negra.

Alguns negros se destacam em profissões que eram só dos brancos, mas ainda há uma longa caminhada para que as empresas tenham tanta diversidade quanto o país. Quando isso acontecer, melhor para a economia. A inovação, a criatividade surgem exatamente no encontro das diferenças.

## POLÍTICA

## Negros fora do poder na Bahia

Heliana Frazão e Hígino Barros

• SALVADOR e PORTO ALEGRE. Dos mais de 13 milhões de habitantes da Bahia, 77,9% são pretos ou pardos. É uma realidade diametralmente oposta à representação política do estado. Nenhum secretário de estado ou municipal é negro. O dado se acentua na Assembleia Legislativa, onde apenas dois dos 63 parlamentares são afro-descendentes. Na banca federal, dos 35 deputados apenas um é negro — assim mesmo, elegeu-se como suplente. A distorção só diminuiu na Câmara Municipal de Salvador: ali, 14 das 35 cadeiras são ocupadas por negros.

Já o Rio Grande do Sul, onde os pretos e pardos são 13,1% da população, elegeu treze anos atrás o primeiro governador negro do país. Foi o pedetista Alceu Collares, hoje deputado federal. Nos últimos anos, foram asseguradas aos negros gaúchos cotas em instituições de ensino, indenizações a comunidades quilombolas e apoio oficial em manifestações culturais e religiosas. A última conquista foi a decretação de feriado municipal em Porto Alegre hoje, dia da morte de Zumbi. Assim como acontece no Rio, que foi também governado por uma negra: Benedita da Silva, atual ministra da Assistência Social.

### Carla Regina de Souza, técnica em contabilidade

“Entrei num ônibus da linha Bangü-Castelo e os passageiros passaram a viagem tensos, me olhando, principalmente na Avenida Brasil, onde acontecem os assaltos. Senti o alívio das pessoas quando desci. Já entrei numa grande loja para pagar uma conta e fui seguida por um segurança. Quase fui presa quando chamei a polícia para denunciar um sujeito que me ofendeu

quando eu tentava usar um telefone público. Foi aí que decidi cursar Direito. Sou filha de um pedreiro e de uma dona-de-casa, meus três irmãos não terminaram o ensino médio. Meu primeiro emprego foi de doméstica: limpei privadas para realizar o sonho de estudar. O racismo existe no Brasil. Eu sinto ele todos os dias!”

8 • ESPECIAL

Quinta-feira, 20 de novembro

O GLOBO

# A força que brota do tambor e da dança

Débora Thomé

**N**inguém nunca teve dúvidas quanto à origem da força dos tambores ou do gingado da dança. Que eles eram negros, já se sabia há muito, mas, infelizmente, essas manifestações sempre ficaram relegadas ao segundo plano. A presença negra sempre foi notada, mas pouquíssimas vezes destacada. Era vista apenas como uma influência, não como a fundação.

— As manifestações culturais de origem africana só são curtidas levemente. Raramente são apreciadas como manifestações culturais de verdade, dinâmicas em sua essência. Muitos achavam que elas eram não só menores, mas também sujas, feias, malcheirosas — explica o pesquisador Nei Lopes.

No entanto, tem-se a impressão de que o momento atual é de rever os laços com a cultura primeira para que, enfim, o negro possa ter mais uma coisa que sempre tentaram lhe tirar: o orgulho de sua própria origem.

— Quando uma pessoa não tem nada, seu único patrimônio é a sua cultura. Se essa cultura não é valorizada, a pessoa não tem como manter sua auto-estima — comenta Marcos André Carvalho, estudioso do assunto e atualmente coordenador da ONG Jongo da Serrinha.

O jongo tem sido um desses caminhos para buscar a origem. Misto de dança e jogo, veio de Angola para as fazendas de café e destas para as favelas, quando foram libertados os es-

cravos. Tia Maria, que mora na Serrinha, não lembra quando aprendeu a dançar o jongo: “Os mais velhos dançavam, a gente não podia, mas olhava e copiava lá na Serrinha”. Com 83 anos, ela canta, dança e faz uma das coisas mais importantes para a sobrevivência da cultura: ensina aos netos o que aprendeu de seus avós.

A idéia da Associação Jongo da Serrinha é unir cultura, auto-estima e cidadania. Hoje, diariamente, 500 crianças frequentam a sede do projeto. Fora do horário de aula, participam de várias atividades e, claro, aprendem a jogar. O que torna a iniciativa ainda mais interessante é que, por meio da dança, essas crianças estão não só conhecendo mais a cultura de seus antepassados como também se profissionalizando. Antes restrito às favelas, o jongo agora lota teatros e casas de espetáculo.

No Rio, esse movimento está, aos poucos, ocupando seu espaço. Na Bahia, a busca pela identidade negra começou há muito. Em Salvador, a historiadora e coordenadora do projeto Escola Plural, do Ceafro, Silene Arcanjo, conta que, graças a esse trabalho de fortalecimento da cultura da raça desenvolvido por entidades como o Olodum, o Ilê Aiyê, o Malê de Balê, os Filhos de Gandhi e tantos outros, hoje a negação da identidade negra não é tão forte no estado:

— Esse trabalho já começa a colher bons frutos, visíveis pelas ruas da cidade. Ser negro na Bahia já não é mais folclore, é uma postura.

E complementa:

— Não se pode pensar na formação desse país sem lembrar a

contribuição do trabalho do homem e da mulher negra.

Essas presenças culturais são tantas — e tão ricas — que por si só valeriam um especial inteiro. Por enquanto, o importante é saber que elas estão sendo, mesmo que lentamente, recuperadas e valorizadas.

COLABOROU: Heliana Frazão, de Salvador

**Comunidades negras vão em busca de suas raízes e usam manifestações culturais do passado, como o jongo, para recuperar a auto-estima e construir o futuro. Antigo na Bahia, o movimento ganha força no Rio de Janeiro**

## ARTE

**‘Os empregos são limitados’****Ruth de Souza diz que ainda há discriminação e que o preconceito racial lhe dá uma profunda tristeza**

• Ao longo de seus 58 anos de carreira, Ruth de Souza atuou no rádio, no teatro, no cinema e na TV. Foi a primeira atriz negra a se apresentar no Teatro Municipal do Rio. O sólido casamento com a ficção, porém, não a separou da realidade. Em seu apartamento no Flamengo, essa carioca, filha de um lavrador e de uma lavadeira, fala de discriminação e reclama da tímida presença de seus pares nas artes: “os empregos são limitados.”

Paulo Marqueiro

• **DISCRIMINAÇÃO:** “Meu sentido de discriminação é o fato de o trabalho ser limitado. Uma grande atriz branca recebe um tipo de papel que não é oferecido ao negro. Se você não ganha um bom papel, não tem um bom contrato. O ator negro ou está desempregado ou ganhando pouco. É difícil acontecer uma história em que o negro tenha uma participação importante. Eu poderia ter realizado muito mais trabalhos não fosse a limitação do preconceito.”

• **STATUS:** “A mulher negra é muito relegada a segundo plano. Pagodeiro rico, jogador de futebol, qualquer negro que consegue um bom lugar na vida se casa com mulher branca. Eu sempre me pergunto: por que essas pessoas quando conseguem status não se casam com mulheres negras?”

• **RÁDIO:** “Uma vez perguntei a um diretor por que não existiam negros fazendo radioteatro e ele me disse que não havia papel para negro. Como não tinha papel se no rádio ninguém via a cor da pele?”

• **REALIDADE:** “Durante a gravação de um desfile de moda para uma novela, percebi que todos os figurantes eram louros. Fui falar com o assistente do diretor e ele me disse que só estava mostrando a realidade. Ora, novela já teve mulher explodindo e homem botando fofuriga pelo nariz. Que realidade é essa que não pode ter negro assistindo a um desfile de moda? No dia seguinte, havia um casal de negros entre os figurantes.”

• **HOTEL:** “Quando criança, sonhava em ir ao Copacabana Palace ver os atores que se hospedavam lá. Mas nunca tive coragem. Ninguém disse que eu não podia ir, mas tinha medo de ser barrada. Acho que não me deixariam passar da portaria. Nem os empregados eram negros.”

• **TRISTEZA:** “Brasileiro tem preconceito sim. Uma vez fui à Fundação Romão Duarte e havia muitas crianças negras que ninguém queria adotar. Nas prisões, a maioria é de negros e mulatos. Entre os mendigos, a mesma coisa. Isso me dá uma tristeza tão profunda que você não pode nem imaginar.”

*“O negro sempre foi retratado como uma caricatura. Era a babá gorda de ‘E o Vento Levou’, o Pai João, o moleque de recados. Ah, como eu detesto moleque de recados”*

*“Acho graça que as pessoas vão criando escalas de cores. Depois que fica mais clarinho, já é moreno. Moreno não existe. Ou é negro ou branco”*

*“Se eu tivesse nascido na época da escravidão, seria uma escrava terrível, revoltada. Acho que mataria todo mundo (risos)”*

## ARTIGO

**A clave negra**

Ricardo Prado

***A brutalidade da  
escravidão no  
passado — como  
a persistente  
ignorância do  
presente — reduz  
a nossa matriz  
musical negra  
a batuques,  
zoeiras e  
gritarias,  
entremeados de  
requebros***

• As quatorze naus se aproximam, lentas, da montanha e das matas, entrando na baía entre golfinhos e baleias. Era 7 de março de 1808. A cidade celebra a família real que chega: salvas de canhões, a tropa formada, o povo aglomerado — D. João vai assistir ao Te Deum na Catedral.

Ele não é o apavorado devorador de coxinhas escondidas nos bolsos, mas homem preparado, apaixonado ouvinte que não esperava a música magnífica desta cidade distante, suja, apertada. E negra. De suas sessenta mil almas, metade era de escravos.

Quem a dirige é o compositor, regente, cravista, violinista, José Maurício Nunes Garcia, que logo se torna chefe da Capela Real, responsável pela música que a corte vai ouvir. Seu talento e técnica são admiráveis — Neukomm, compositor austríaco aluno de Haydn, escreveu que ele era “o maior improvisador do mundo”. O que não impediu que Marcos Portugal, chegando anos depois, roubasse seu posto usando mais intriga que méritos musicais. Filho de português branco e brasileira negra, José Maurício era inaceitavelmente mulato.

Antes dele, nas Minas Gerais do Ciclo do Ouro, entre os vinte compositores mais importantes, negros eram nove; mas entre os três mais importantes, dois eram negros — num país de escravos, décadas antes da Abolição, compondo música da melhor qualidade para coros e orquestras. A brutalidade da escravidão no passado — como a persistente ignorância do presente — reduz a nossa matriz musical negra a uma espécie de memória

distante e pequena da música chamada popular. Na África do Sul, a música tonal, europeia, tomou as manifestações negras;

nos Estados Unidos, a música negra ficou em guetos da música negra “popular” de onde, até pouco tempo atrás, era proibida de sair. Aqui, músicos negros foram gênios na tradição culta europeia, como usaram as práticas africanas para engendrarem — muitas vezes pelo cruzamento destas com aquelas — músicas novas, capazes de abrir caminhos novos mundo afora.

Pobre e doente, José Maurício abriu uma pequena escola de música para dar aulas de instrumentos e composição. Lá, ensinou a Francisco Manoel, autor do nosso Hino Nacional que, depois, ensinou a Carlos Gomes — o primeiro grande compositor de ópera das Américas e negro também. Seguindo este exemplo, brasileiros que iam estudar na Europa, como Leopoldo Miguez, Alberto Nepomuceno, Francisco Braga, Francisco Mignone, Camargo Guarnieri, brancos e mestiços, escreviam para grandes sinfônicas Batuques, Congadas, obras negras, mestiças. Por aqui, entre modinhas, lundus, sambas e choros, Chiquinha Gonzaga, Ernesto Nazareth, Pixinguinha inventavam as esquinas musicais onde o Brasil — mais do que em qualquer outro lugar brasileiro — se encontra e se sabe. Lá, vindo dos estudos na Europa, das madrugadas de chorões na Lapa, de viagens amazônicas (ainda que imaginárias), se encontrou Villa-Lobos, que influenciou Radamés, que ensinou o Tom, que encontrou o Chico, que marcou o Marcelo Camelo.

Clave é o sinal que, no início da pauta, dá nome às notas. Na polifonia que é o Brasil uma, aguda, brilhante e definitiva, é negra.

RICARDO PRADO é maestro



**A SRA. FÁTIMA CLEIDE** (Bloco/PT – RO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores,

“Vou dá uma prova franca/ falando para seu dotô/ gente preta e gente branca/ tudo é de Nosso Senhor/ mas tem branco inconsciente/ que querendo sê decente diz que o preto faz e nega/ que o preto tem toda faia/ não vê os rabo de paia/ que muitos branco carrega.”

Início meu discurso que remete ao Dia Nacional da Consciência Negra com a leitura de um poema do grande e infelizmente falecido Patativa do Assaré, genial poeta cearense que, com sua simplicidade de palavras, tão bem nos mostrou a dureza dos sertões, a vida da gente simples do Brasil.

As contradições, as posições de confronto que historicamente as classes sociais no Brasil vivenciam, estão colocadas nestes versos de Patativa do Assaré, neles estabelecendo-se claramente as diferenças que, ao longo dos anos, a cultura dominante – a dos brancos – impôs às demais.

Na sua sabedoria, o poeta nos desperta para a reflexão pois propõe a igualdade entre as raças, a abolição do preconceito. Coloca o dedo na ferida, como se diz no popular.

Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o Dia Nacional da Consciência Negra é celebrado desde 1972 pelos negros brasileiros como o símbolo da liberdade, da resistência de uma raça na força e coragem de Zumbi dos Palmares, o líder de revoltosos que, durante muitos anos, enfrentou a fúria dos soldados portugueses para que seu povo fosse respeitado. Há 308 anos, no dia 20 de novembro, Zumbi dos Palmares foi assassinado.

Mas seu sonho permanece inabalável na força dos movimentos sociais. Se em sua época Zumbi lutava por sua liberdade e pela liberdade de todos os escravos, hoje a população negra ainda luta: pela igualdade de acesso às políticas públicas de saúde, educação e moradia; luta para a igualdade de oportunidades no mercado de trabalho; luta para mudar a condição de vida miserável em que muitos se encontram, nas favelas, sem emprego, perseguidos pela polícia, tratados com inferioridade pelo branco descrito nos versos de Patativa do Assaré.

E se os movimentos sociais, ao longo de anos, vem crescendo, se multiplicando, estabelecendo formas de colóquio com a sociedade que exclui negros, mulheres, índios e homossexuais, muito se deve a heróis como Zumbi dos Palmares.

De sua dignidade e altivez não se afastou um milímetro, recusando acordos espúrios, qualquer tentativa

de fazê-lo abandonar seu povo, abandonar o Quilombo dos Palmares, uma verdadeira cidade, que chegou a ter mais de 20 mil pessoas, em Pernambuco.

De outro lado, a própria história de Zumbi dos Palmares, nada ou muito pouco retratada nos livros escolares produzidos e ditados pelo sistema que exclui as “minorias”, nos foi revelada pelo movimento negro nas décadas de 60 e 70.

Existem muitas dúvidas sobre a época em que tenha vivido Zumbi dos Palmares, mas não há dúvida sobre sua autoridade, o símbolo de resistência negra em que se tornou, e a data de seu assassinato se transformou nesta que lembramos hoje, Dia da Consciência Negra.

Em todo o Brasil se promovem hoje eventos para marcar a resistência do povo negro, marcar seu grito pela inclusão social, e não podíamos deixar de registrar que, com a criação da Secretaria Especial das Políticas de Promoção da Igualdade Racial, pelo GOVERNO LULA, a dimensão dos problemas do povo negro ganham a visibilidade que merecem.

Sobretudo, ganham um canal para que os movimentos sociais e governo possam construir políticas públicas que atendam suas aspirações, justas e legítimas aspirações de um povo que no trabalho escravo forjou nossa rica cultura, presente em todos os cantos do País.

Estas aspirações, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, requerem a construção da cidadania negra, com igualdade de oportunidades, e é isso que aflora nos debates de hoje em todo o País, passando pelos quilombolas do Vale do Mamaré, em meu Estado, pela comunidade do Maranhão, que resiste nos arredores da Base de Alcântara, pelos negros da Bahia e de todos os lugares.

Vive, portanto, os ideais de Zumbi dos Palmares. Em Rondônia, o Grupo de União e Consciência Negra desenvolve atividades há doze anos, organizado em municípios importantes como Ji-Paraná, Vilhena, Cacoal e Jaru. O Grupo vem difundindo na sociedade rondoniense a cultura e os valores da raça negra, denunciando a discriminação e o preconceito.

Neste dia de hoje está promovendo palestras, o que também está ocorrendo na capital do Estado, Porto Velho, numa parceria entre a Assembléia Legislativa e movimentos da sociedade civil organizada. Aliás, é de bom tom registrar a iniciativa inédita da Assembléia, que dará à população local a oportunidade de conhecer os povos quilombolas dos Vales do Guaporé e Mamaré.

Profissional da educação, quero, dentre tantos indicativos que sustentam a exclusão do negro das

políticas públicas, abordar um em especial – o acesso ao ensino superior. Mas quero, em primeiro lugar, reafirmar que somente por meio da educação não somente os negros, mas milhões de brasileiros excluídos dos serviços que o Estado tem obrigação constitucional de prestar, terão cidadania plena.

Segundo o Censo de 2000, dos 2 milhões, 864 mil e 46 brasileiros matriculados em cursos superiores, 78,5% eram brancos, 0,23% eram negros e 1,61% pardos. Estes e outros dados têm revelado que o percentual é cada vez mais decrescente do número de negros à medida que avança o nível superior.

O que ocorre é exclusão prematura da escola, conforme os estudos do Sistema de Avaliação da Educação Básica. A quantidade de negros na última série do ensino médio é reduzida pela metade se comparada ao último ano do ensino fundamental.

Na hora do vestibular, os candidatos negros evitam cursos mais concorridos, como Medicina, preferindo área ‘mais fáceis de passar’, significando que, além de serem minoria, não se distribuem de maneira uniforme nas diferentes opções acadêmicas. No vestibular de 2003, somente dois candidatos negros foram aprovados para os cursos de Medicina oferecidos pelas universidades públicas paulistas.

Outro dado do IBGE, de 2002, reforça a “peneira” que alija do ensino superior o negro brasileiro. Só 26% da população de negros e pardos, entre 18 e 24 anos, está apta a prestar o vestibular, ou seja, possui o ensino médio completo, enquanto os brancos contabilizam 72%. E o mais grave é que, do percentual de 26%, menos da metade se inscreve no exame.

Sabemos que o governo se mexe para combater esta inclusão, o debate e experiências com cotas já ganham espaço nas universidades, mas é preciso acelerar medidas que de fato garantam a inclusão dos negros no ensino público, ao longo de séculos marginalizados pela sociedade.

E entendo que, nesse processo, se trata de incluir a pobreza, as classes sociais desassistidas, atendidas com péssima qualidade de ensino ou nem mesmo isso, e o negro obviamente aí está incluído.

Garantir a inclusão social da população negra é garantir a inclusão social das classes mais baixas do País. Isso é tarefa do Estado, mas todos podem e devem colaborar.

Assim, registro com muita satisfação uma inédita iniciativa no País da ONG Sociedade Afro-Brasileira de Desenvolvimento Sociocultural que inaugura, em São Paulo, nesta sexta-feira, a faculdade Zumbi

dos Palmares, com 50% das vagas reservadas para negros.

O destemido líder Zumbi dos Palmares certamente festejaria esta pioneira frente de combate à exclusão. Que ela tenha vida longa e possa se multiplicar pelo País afora.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigada.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PI. Sem apanhamento taquigráfico.) Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores,

Muitas vezes, o anedótico acaba sendo mais valorizado que o essencial.

Isso, em minha opinião, foi o que ocorreu na recente viagem do Presidente Lula a cinco países da África: São Tomé e Príncipe, Angola, Moçambique, Namíbia e África do Sul.

Deu-se amplo destaque, principalmente na mídia, a uma declaração isolada, quando havia algo muito mais importante a ser ressaltado: o caráter histórico e emblemático da viagem.

Não é fácil, Senhor Presidente, registrar alguma ação relevante dos governos brasileiros, no que diz respeito ao continente africano, nos últimos vinte anos.

Na verdade, ao longo de nossa História, houve somente dois momentos em que buscamos uma aproximação construtiva com a África: durante os governos Jânio Quadros e João Goulart, no início dos anos 60, com a política externa independente; e durante os governos

Geisel e Figueiredo, na segunda metade da década de 70 e na primeira metade da década de 80, com o pragmatismo responsável.

No mais, Senhoras e Senhores Senadores, nossa postura em relação à África variou entre a truculência escravagista, somente interrompida, formalmente, quase no final do século XIX, e a indiferença mal disfarçada das últimas décadas.

E os sintomas desse descaso são evidentes.

Há poucos anos, por exemplo, o Ministério das Relações Exteriores desativou as embaixadas brasileiras em Camarões, no Congo, no Togo, na Tanzânia e em Zâmbia. Alegaram-se, vejam bem, restrições orçamentárias. Ora, Senhor Presidente. Um país que, somente no ano passado, torrou 74 bilhões de reais com o pagamento dos juros nominais de sua dívida pública não poderia alegar que não tem recursos para manter uma embaixada, modesta que seja, em países como o Congo ou Camarões.

O descaso também está presente, Senhoras Senadoras, Senhores Senadores, no próprio sistema educacional de nosso País, que nunca valorizou de forma efetiva nossas raízes africanas, a pesar do sangue negro que seguramente vamos encontrar na maior parte de nossa população.

E talvez haja grande correlação entre esse desprezo do Brasil por suas origens negras e a posição secundária a que são relegados os afrodescendentes em nossa sociedade.

Por tudo isso, há que se dar o devido reconhecimento à viagem do Presidente Lula.

Antes de mais nada, ela teve um aspecto simbólico. Os brasileiros, que há séculos deram as costas para o continente africano — exceto para com a maior das crueldades, ali buscar a força de trabalho escravo —, buscam estreitar os laços sentimentais com seus antepassados; buscam resgatar todo um painel de valores sociais e culturais a que estão umbilicalmente ligados.

Mas é claro, Senhor Presidente, que a viagem teve também um aspecto pragmático, em que se destacaram objetivos geopolíticos e econômicos.

Quanto aos primeiros, nunca é demais ressaltar a importância de uma relação estratégica do Brasil com as nações periféricas à América do Norte e à Comunidade Européia, principalmente neste momento em que a África e a América Latina pleiteiam, para seus países, vagas de membros permanentes no Conselho de Segurança da ONU.

No que concerne aos objetivos econômicos, basta lembrar que o Presidente se fez acompanhar por mais de uma centena de empresários, e por um grande número de ministros. E essa é uma área, sabemos todos, em que há muito a ser feito. Afinal, em 2002, o intercâmbio comercial entre o Brasil e os países africanos não chegou a 5 bilhões de dólares; ou seja, representou menos de 5% de nosso comércio externo. Pois, já nessa viagem, nessa primeira viagem, foram assinados diversos acordos de cooperação econômica, em especial nas áreas de educação, de saúde e de agricultura.

Ademais, a aproximação econômica com o continente africano é especialmente importante neste momento em que se consolida a NEPAD — a Nova Parceria para o Desenvolvimento Econômico da

África — e em que se fala na criação de uma área de livre comércio entre o Mercosul e a União Aduaneira da África Austral.

Em síntese, Senhoras Senadoras, Senhores Senadores, penso que não há como negar a essen-

cialidade desse encontro do Brasil com suas origens. Conforme ressaltou o Presidente Lula, o estreitamento de nossos vínculos com a África “é uma obrigação política, moral e histórica”. E isso porque “a sociedade brasileira foi construída com o trabalho, o suor e o sangue dos africanos”.

Resgatar essa dívida do passado e, ao mesmo tempo, tratar dos interesses geopolíticos e econômicos de nosso País é o melhor que temos a fazer.

Muito obrigado!

**A SRA. SERYS SLHESSARENKO** (Bloco/PT – MT. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, venho hoje à tribuna juntar-me àqueles que celebram o Dia da Consciência Negra. Como é sabido, em 20 de novembro de 1695, era morto Zumbi dos Palmares. Um dia como hoje é importante não apenas para lembrarmos os nossos heróis, mas, também, para refletirmos sobre graves problemas que ainda acometem o nosso País: a desigualdade e a discriminação racial.

Gostaria de começar falando sobre Zumbi. Pouco se conhece sobre ele. O que se sabe é fruto de esforços do Movimento Negro, que, ao longo das décadas de sessenta e setenta, lutou para reconstituir, no que fosse possível, a trajetória desse incrível homem.

Poucos têm a exata consciência do que representava, no Brasil colonial, resistir à escravidão. Os métodos usados pelos escravocratas para manter sob controle os seus escravos incluíam espancamento, tortura, mutilação e violência sexual. Fugir era um ato de extrema coragem, pois, se fosse capturado, o escravo seria punido severamente. Resistir, então, exigia coragem, ousadia e um fantástico amor pela vida e pela liberdade.

Em todo o Brasil, inúmeros quilombos surgiram como focos de resistência à escravidão. Podemos verificar que existem, no interior do Brasil, muitas comunidades que foram originalmente quilombos. Um exemplo, bem perto de nós, são os Calungas, que estão estabelecidos na Chapada dos Veadeiros, em Goiás.

O nome de Palmares, mais do que todos, ficou gravado na alma do povo brasileiro. Não obstante as muitas tentativas de apagá-lo de nossa história, Palmares imortalizou-se como o símbolo de dois sonhos. O primeiro deles é a possibilidade de uma vida comunitária, igualitária e democrática, possível para todos, independentemente de sua cor. O segundo é a constatação de que o brasileiro é um povo corajoso e amante da liberdade.

O que verdadeiramente impressiona em Zumbi é que ele não se dispôs a fazer concessões. Palmares, em seu auge, chegou a ter 20 mil habitantes e se tornou autêntica ameaça à Coroa Portuguesa. A metrópole, diante disso, propôs a paz, desde que os negros não nascidos em Palmares fossem reconduzidos à escravidão. Zumbi rejeitou a proposta, mesmo sabendo que o custo de sua negativa seria uma luta penosa contra os portugueses. Zumbi tinha plena consciência de que os colonizadores jamais aceitariam um Palmares livre e independente. Zumbi morreu e viveu por seu sonho.

Fernando Pessoa disse, certa vez, que o homem é do tamanho de seus sonhos. Zumbi foi grande porque não teve medo de sonhar e de ousar. Zumbi foi grande porque seus sonhos transcenderam a ele e se tornaram os sonhos de muitos outros brasileiros.

Os anseios de Zumbi, infelizmente, ainda não se cumpriram. Aqueles que foram trazidos à força do outro lado do Atlântico, pagando com suas vidas a construção deste País, ainda são tratados como cidadãos de segunda categoria.

Podemos verificar isso, por exemplo, na forma como as novelas brasileiras retratam o negro. Apesar de constituírem expressivo percentual da população brasileira, os negros são praticamente invisíveis nas novelas. Existem poucos personagens negros e, em geral, são os personagens secundários e com cargos e profissões subalternas. Todos somos sabedores da importância das novelas como formadoras de conceitos e de idéias na população brasileira. Aqui, creio eu, cabe um elogio ao escritor Gilberto Braga, que incluiu, em sua última novela – *Celebridade* – um personagem negro, o fotógrafo Bruno, que é um personagem com bastante destaque na trama.

Feita essa observação, voltemos à vida real. Qualquer um que caminhe pelas ruas de nossas cidades pode, facilmente, verificar como o negro é maltratado no dia-a-dia. As estatísticas mostram que os negros são detentores dos piores empregos, das piores taxas de escolarização, dos maiores índices de trabalho infantil e que são a maioria dos trabalhadores subempregados. Basta uma caminhada pelas nossas cidades para que tudo isso seja verificado.

Gostaria, porém, de mostrar algumas estatísticas que dirimem quaisquer dúvidas sobre a existência de dois Brasis muito diferentes, um negro e um branco. Vejamos: em 2001, 7,7% dos brancos com mais de 15 anos eram analfabetos. Entre os negros, esse número subia para 18,2%. Enquanto 3% da população branca vive em favelas, esse número sobe para 6,1% quando falamos dos negros. Enquanto o

branco tem 6,9 anos de média de estudo formal, quando se trata do negro esse número cai para 4,7 anos. Da mesma forma, quando contratados para empregos semelhantes, o negro recebe um salário menor do que o branco.

Todos os dias, os meios de comunicação, os políticos e a sociedade falam sobre a construção de uma sociedade mais justa, mais igualitária e mais democrática. Não podemos, porém, alcançar esse ideal sem que ajamos de forma decisiva para a inclusão do negro em nossa sociedade. Não faremos do Brasil um País mais justo enquanto o negro continuar a ser tratado como cidadão de segunda categoria. Só faremos do Brasil uma Nação no momento em que o negro for tratado com dignidade, respeito e igualdade.

Palmares, mais do que tudo, foi e é um símbolo de todas as pessoas, de todos os guerreiros que se levantaram contra a opressão e a escravidão. A opressão e a escravidão, em nossos dias, se transformaram em subemprego, preconceito e desigualdade racial.

A luta de Palmares e de Zumbi é, agora, a nossa luta. Devemos agir como Zumbi, sem fazer concessões e sem desistir de nosso sonho: construir uma nação em que todos sejam iguais, sem preconceito de qualquer espécie.

Termino com as palavras de outro grande homem – Martin Luther King: “Eu tenho um sonho no qual um dia esta nação se erguerá e viverá o verdadeiro princípio do seu credo: Nós acreditamos que esta verdade é auto-evidente, que todos os homens são criados iguais”.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigada.

**O SR. VALDIR RAUPP** (PMDB – RO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, venho hoje a esta tribuna para me solidarizar com os professores do antigo Território de Rondônia que estão encontrando dificuldades para serem redistribuídos para uma Escola Federal ou Universidade Federal.

É importante destacar que esses obstáculos existem há muito tempo e, até hoje, os que buscam a redistribuição encontram pela frente todo tipo de barreira.

Em primeiro lugar, têm de enfrentar a morosidade do formalismo burocrático. Em segundo lugar, têm de se submeter a uma legislação excludente, que os ignora. Por fim, são injustiçados por medidas que foram definidas pelo Governo passado e que estão em pleno vigor.



Em relação a este último caso, convém dizer que o Governo Fernando Henrique cometeu uma das maiores injustiças contra esses professores. Em vez de aumentar os salários que já estavam completamente defasados, tomou a decisão de conceder uma gratificação chamada de Gratificação de Incentivo ao Magistério (GID). Como se não bastasse, determinou que a GID não fosse paga aos professores federais dos ex-territórios. Como podemos concluir, estes últimos foram duplamente sacrificados. Além de receberem salários insuficientes não têm direito à referida gratificação.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, na semana passada recebi correspondência de um desses professores que está se sentindo prejudicado, o Senhor Laerte dos Santos, com nível de mestrado. Esse servidor público alega que já está cansado de correr atrás de sua redistribuição para uma Escola Federal ou Universidade Federal, mas tem encontrado toda a sorte de embaraço.

Segundo ele, pela Portaria 57, de 14 de abril de 2000, que considera a necessidade de promover o ajuste de cargos com vistas à descentralização e desburocratização dos processos concernentes à redistribuição de cargos e ao alcance da lotação ideal de cada órgão, o artigo 4º define que, para a efetivação da redistribuição, é necessário que haja uma contrapartida de outro órgão interessado pelo servidor.

Ora, o referido professor alega que tal exigência não tem qualquer sentido em sua situação, porque sua vinculação funcional era com órgão extinto no ex-Território de Rondônia. Assim sendo, como o órgão não existe mais, a contrapartida deixa também de existir.

Segundo o reclamante, quando um processo com pedido de redistribuição de professor de ex-território chega ao Ministério da Educação, é analisado friamente, digamos assim, ao pé da letra da legislação. De nada adianta ao requerente alegar motivos puramente informais para apontar as injustiças que estão ocorrendo nas decisões desses processos. A resposta é sempre a mesma: "não efetivamos a sua redistribuição porque você não recebe a GID e porque não tem a contrapartida a oferecer".

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, as dificuldades encontradas por esses professores que buscam o ajustamento de suas vidas profissionais não param por aí. Como se não bastasse, a Portaria nº 79, de 28 de fevereiro de 2002, assinada pelo Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, com o mesmo propósito da Portaria nº 57, de 2002, veio dificultar ainda mais a questão da redistribuição dos professores de ex-Territórios.

Na opinião dos prejudicados, a nova Portaria é discriminatória e excludente, porque, mais uma vez, os deixa desamparados. Em síntese, a medida revela claramente a existência de tratamento diferenciado entre os servidores de ex-território e o restante dos funcionários públicos.

Gostaria de aproveitar esta oportunidade para dizer que continuo acreditando nos propósitos declarados pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva de que, até o final do seu Governo, a justiça e a cidadania seriam finalmente implantadas em nosso País. O mesmo aguarda a maioria dos brasileiros, que também continua dando o seu crédito de confiança ao atual Governo. Diante dessa realidade, tenho plena confiança em que o Presidente da República não permitirá que uma simples Portaria equivocada continue a prejudicar a vida funcional de professores dedicados dos ex-Territórios. Da mesma maneira, não permitirá que ela continue penalizando os seus rendimentos e estabeleça um tratamento diferenciado entre eles e os outros servidores.

No que se refere aos Ministros da Educação e do Planejamento, que dispõem de todas as condições institucionais para mudar essa incômoda situação que prejudica os professores dos ex-Territórios, tenho igual certeza de que eles serão sensíveis a esses apelos de mudança da legislação que trata da redistribuição desses funcionários. Inclusive, o eminente Ministro Cristovam Buarque, em quase todas as suas intervenções, tem reconhecido que a maioria dos educadores brasileiros não recebe o tratamento institucional que merece e, muito menos, os salários que deveriam receber.

Gostaria de finalizar este pronunciamento dizendo que me sinto honrado em lutar em defesa dessa causa junto às autoridades competentes. Conseguir mudar as Portarias 57 e 79 do Ministério do Planejamento, nos pontos em que estabelece exigências e normas a respeito da redistribuição de professores de ex-Territórios é, sem dúvida alguma, um passo importante para atenuar as insatisfações existentes e promover a auto-estima desses servidores.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 19 horas e 28 minutos.)*

## Ata da 168ª Sessão não Deliberativa, em 21 de novembro de 2003

### 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 52ª LEGISLATURA

*Presidência dos Srs. Luiz Otávio e Mão Santa*

*(Inicia-se a sessão às 9 horas.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Otávio) – Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Sobre a mesa, avisos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

#### AVISOS DO MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE

(Nº 1.181/2003, de 18 do corrente, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 725, de 2003, do Senador Mozarildo Cavalcanti);

(Nº 1.188/2003, de 18 do corrente, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 758, de 2003, do Senador Arthur Virgílio.)

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Otávio) – As informações foram encaminhadas, em cópia, aos Requerentes. Os Requerimentos vão ao Arquivo.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Otávio) – Sobre a mesa, mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República que passo a ler.

É lida a seguinte:

#### MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

– Nº 236, de 2003 (nº 621/2003, na origem), de 18 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 20-A, de 2003-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Esporte, crédito suplementar no valor de vinte e nove milhões, setecentos e vinte mil e oitocentos e noventa e quatro reais, para reforço de dotações consignadas na Lei Orçamentária vigente, sancionado e transformado na Lei nº 10.767, de 18 de novembro de 2003.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Otávio) – O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos recebidos da Câmara dos Deputados que passo a ler.

São lidos os seguintes

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 904, DE 2003

(Nº 2.752/2002, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga concessão à TV Nordeste Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 1º de abril de 2002, que outorga concessão à TV Nordeste Ltda. para explorar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade da Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

#### MENSAGEM Nº 243, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 1º de abril de 2002, que “Outorga concessão às entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão de sons e imagens, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – IV Nordeste Ltda., na cidade de Teófilo Otoni – MG;

2 – SICOM – Sistema de Comunicações de Minas Gerais Ltda., na cidade de Uberaba – MG; e

3 – Televisão Diamante Ltda., na cidade de Salvador – BA.

Brasília, 9 de abril de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 317 EM

Brasília, 19 de março de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Em conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a instauração de procedimento licitatório, na modalidade concorrência, com vistas à outorga de concessão para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e unidades da Federação abaixo indicadas.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, após analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que obtiveram a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelos respectivos Editais, tornando-se assim vencedoras das Concorrências, conforme atos da mesma Comissão, que homologuei, as seguintes entidades:

TV Nordeste Ltda., serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000851/97 e Concorrência nº 107/97-SFO/MC);

SICOM Sistema de Comunicações de Minas Gerais Ltda., serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000868/97 e Concorrência nº 107/97-SFO/MC);

Televisão Diamante Ltda., serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Salvador, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000175/98 e Concorrência nº 124/97-SSR/MC);

3. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõe o art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência projeto de decreto que trata da outorga de concessão às referidas entidades para explorar os serviços de radiodifusão mencionados.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, os atos de outorga somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Na-

cional, para onde solicito sejam encaminhados os referidos atos.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

## DECRETO DE 1º DE ABRIL DE 2002

### **Outorga concessão às entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão de sons e imagens, e dá outras providências.**

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963,

Decreta:

Art. 1º Fica outorgada concessão às entidades abaixo mencionadas, para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens:

I – TV Nordeste Ltda., na cidade de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000851/97 e Concorrência nº 107/97-SFO/MC);

II – SICOM – Sistema de Comunicações de Minas Gerais Ltda., na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000868/97 e Concorrência nº 107/97-SFO/MC);

III – Televisão Diamante Ltda., na cidade de Salvador, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000175/98 e Concorrência nº 124/97-SSR/MC).

Art. 2º As concessões ora outorgadas reger-se-ão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pelas outorgadas.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Os contratos decorrentes destas concessões deverão ser assinados dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o art. 3º, sob pena de tornar-se nula, de pleno direito, a outorga concedida.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de abril de 2002; 181º da Independência e 114º da República. – **Fernando Henrique Cardoso**.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**TV NORDESTE LTDA.**  
 JUCEMG - (NIRC) - 312.0518534.2 de 19/05/97  
 Av. Getúlio Vargas, 101, Bairro centro  
 Teófilo Otoni/MG.

Roberto da Silva Cardoso, brasileiro, casado, advogado, identidade nº 28.257 OAB-MG., inscrito no CPF/MF sob nº 048.388.825-72, residente e domiciliado em Nova Lima-MG à Alameda das Paineiras, nº 480 no condomínio Bosque da Ribeira;

Helaine Rincon, brasileira, divorciada, empresária, CPF 370.798.676-49, identidade nº M.8.40616, expedida pela SSP/MG., residente e domiciliada em Belo Horizonte-MG., à rua Pleades, 375 apartamento 202, bairro Santa Lúcia;

Luiz Antônio Moreira Araújo, brasileiro, casado, engenheiro civil, identidade M.3.110543 expedida pela SSP/MG., inscrito no CPF/MF sob nº 453.277.506-04, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG., à rua Major Barbosa, 114 apartamento 01B, bairro Santa Efigênciã;

Únicos sócios quotistas da "TV NORDESTE LTDA." acima qualificada, resolvem alterar o seu Contrato Social e o fazem mediante o seguinte:

- A.) Retira-se da sociedade o sócio Luiz Antônio Moreira Araújo, o qual cede e transfere para a sócia Helaine Rincon, todos já qualificados, a totalidade de suas 60 (sessenta) quotas pelo valor nominal R\$.60.000,00 (sessenta mil reais). Perante esta, o cedente dá e recebe a mais plena, rasa e geral quitação, ficando o capital social assim distribuído:

Nome do sócio	Qte. quotas	%	Valor (R\$)
Roberto da Silva Cardoso	480	80,0	480.000,00
Helaine Rincon	120	20,0	120.000,00
TOTAL	600	100,0	600.000,00

- B.) Aprovada a alteração contratual e a nova redação do contrato social da empresa, que passa a vigor da seguinte forma:

1. A sociedade é por quotas de responsabilidade limitada e gira sob a denominação social de **TV Nordeste Ltda.**, com sede e fôro na cidade de Teófilo Otoni/MG., à Av. Getúlio Vargas, 101, bairro Centro, podendo abrir e manter filiais, lojas ou escritórios em qualquer parte do território nacional, de acordo com a necessidade da empresa e mediante deliberação da maioria do capital social, desde que autorizada pelo órgão competente, e fica eleito o fôro da Comarca de Teófilo Otoni-MG para o ajuizamento de quaisquer ações pertinentes à sociedade.
2. A sociedade tem por objetivo social o ramo de exploração dos serviços de radiodifusão de geração de televisão (sons e imagens) comercial na cidade de Teófilo Otoni, no estado de Minas Gerais, atendendo ao edital publicado do DOU, Concorrência nº 107/97-SFO/MC e, tudo que se relacionar com transmissão, distribuição rádio-enlaces, recepção, processamento de imagens e sons por microondas, satélites ou via Embratel, ou qualquer outro serviço equivalente ou substituto, produção de vídeos, com tecnologia atual ou a que vier a

1/3

TABULARIAÇÃO DE QUOTAS  
 JUCEMG - (NIRC) - 312.0518534.2 de 19/05/97  
 Av. Getúlio Vargas, 101, Bairro centro  
 Teófilo Otoni/MG.

10 JUL 1997

CONFERIDO E AQUILADO CONFORME  
 O ORIGINAL APRESENTADO



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TV NORDESTE LTDA.

- ser implantada. É também objetivo da sociedade a importação dos elementos que sejam necessários aos seus fins e que passarão a formar o seu ativo fixo.
- O prazo de duração da sociedade é indeterminado e o ano social de 1º de janeiro a 31 de dezembro, e iniciará as suas atividades de acordo com autorização do órgão competente.
  - O capital social é de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600 (seiscentas) quotas no valor nominal de R\$1.000,00 (um mil reais) cada uma, totalmente subscrito e assim distribuído entre os sócios:

Nome do sócio	Qte cotas	%	Valor (R\$)
Roberto da Silva Cardoso	480	80,0	480.000,00
Helaine Rincon	120	20,0	120.000,00
TOTAL	600	100,0	600.000,00

- O capital social será integralizado na medida das necessidades da empresa no prazo máximo de dois anos, em moeda corrente do país.
- As cotas representativas do capital social só poderão ser subscritas, por transferir e são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros e pessoas físicas.
- A responsabilidade dos sócios é, na forma da Lei, limitada à importância total do capital social conforme artigos 2º e 9º da Lei 3.708, de 10 de janeiro de 1919.
- A denominação social será usada somente pelo sócio **Roberto da Silva Cardoso**, já qualificado, ao qual são delegados poderes para assinar pela sociedade, isoladamente, mas somente nos negócios e contratos exclusivos do interesse social, sendo portanto vedado expressamente o uso em negócios estranhos aos fins sociais, seja em favor de terceiros ou de si mesmo, sob pena de nulidade, subsistindo, no caso de indevido uso da denominação social, a sua responsabilidade pessoal e exclusiva.
  - Os Diretores Executivo Financeiro, procurador e gerente geral da sociedade serão designados pelo Diretor Presidente com direitos de renovar ou revogar seus cargos sendo obrigatoriamente brasileiros natos e a investidura dos mesmos nos cargos somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.
- A administração da sociedade será exercida na forma da cláusula anterior, cabendo a representação da sociedade, judicial ou extrajudicial, bem como perante as instituições financeiras e bancárias, fornecedores e clientes em geral, autarquias e demais repartições públicas federais, estaduais e municipais, entim, em todas as relações sociais junto a terceiros.
  - A sociedade, por seus sócios, obriga-se a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos e instruções emanados do Poder Público, concedente, vigentes ou que venham a vigorar, referentes à radiodifusão de sons e imagens.
- Ao gerente serão creditados honorários mensais, a título de pró-labore, determinados de comum acordo entre os sócios, importâncias estas que serão levadas a débito da conta própria.
- Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir suas quotas total ou parcialmente, sem anuência dos demais sócios, e de acordo com autorização do órgão competente, sob pena de ineficácia da cessão.

*(Handwritten signatures and initials)*

TABULADO  
 TABULADO EM ORIGEM DE NOTAS  
 TABULADO Nº 159 - C/1 - 159  
 M. TABULADO Y. PAZ  
 TABULADO

01 JUL 1997

CONFERIDO E ACHADO CONFORME O ORIGINAL APRESENTADO

*(Handwritten number 8 in a circle)*


## PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TV NORDESTE LTDA.

10. Pelo balanço geral de 31 de Dezembro de cada ano, na proporção da participação societária de cada um, serão distribuídos os lucros ou prejuízos correspondentes ao período, ou serão mantidos em suspenso por deliberação dos sócios.
11. A sociedade não se dissolverá por morte ou interdição, de qualquer dos sócios. Os haveres do falecido ou do interdito, mediante concordância expressa dos demais sócios, poderão permanecer na sociedade, ou ter haveres apurados em Balanço Patrimonial, a ser levantado na data do evento e neste caso a liquidação desses créditos será feita em 06 (seis) prestações mensais, sucessivas, corrigidas pelo índice oficial de inflação, e de acordo com autorização do órgão competente.
12. As decisões na sociedade serão tomadas por deliberação dos sócios, através de votação, sendo que cada cota dará direito a um voto, e serão consideradas aprovadas as proposições que obtiverem mais de 50% (cinquenta por cento) de votos favoráveis, considerada o total de votos representativos das quotas do capital integralizado, e desde que obtida prévia anuência do Ministério das Comunicações.
13. Os sócios contratantes declaram, sob a sua responsabilidade individual e às penas da lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedí-los de exercer atividades mercantis.
14. A sociedade entrará em liquidação nos casos específicos previstos em Lei.

E, por assim se acharem justos e contratados, os sócios assinam o presente contrato, obrigando-se bem como por seus herdeiros, a cumprir fielmente todas as cláusulas nele contidas, que vai em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas infra signatárias.


Teófilo Otoni, 18 de junho de 1.997

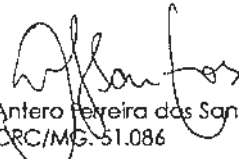
  
Roberto da Silva Cardoso

  
Helaine Rincon

  
Luiz Antônio Moreira Araújo

TESTEMUNHAS:

  
Ângelo Ferreira dos Santos  
CRC/MG. 45.610

  
Antero Ferreira dos Santos  
CRC/MG. 51.086

VISTO DO ADVOGADO:

  
Luiz Gonzaga Soares Leal  
OAB 7569

(À Comissão de Educação Decisão e Terminativa)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 905, DE 2003**

(Nº 3.060/2003, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Maria Targino Pontes de Araújo para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 776, de 15 de maio de 2002, que outorga permissão à Fundação Maria Targino Pontes de Araújo para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 566, DE 2003**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de exposições de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, com fins exclusivamente educativos, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 418, de 20 de março de 2002 – Fundação Cultural de Radiodifusão Educativa Alternativa, na cidade de Guairá – SP;

2 – Portaria nº 606, de 24 de abril de 2002 – Fundação João Ricardo Silveira, na cidade de Quixadá – CE;

3 – Portaria nº 775, de 15 de maio de 2002 – Fundação Padre João Sticker, na cidade de Jucás – CE;

4 – Portaria nº 776, de 15 de maio de 2002 – Fundação Maria Targino Pontes de Araújo, na cidade de João Câmara – RN;

5 – Portaria nº 777, de 15 de maio de 2002 – Fundação Martins, na cidade de Ipu – CE;

6 – Portaria nº 778, de 15 de maio de 2002 – Fundação Educativa do Tocantins, na cidade de Gurupi – TO;

7 – Portaria nº 779, de 15 de maio de 2002 – Fundação Rádio e TV Educativa de Juína, na cidade de Juína – MT;

8 – Portaria nº 780, de 15 de maio de 2002 – Fundação Nelson Castilho, na cidade de Goiatuba – GO;

9 – Portaria nº 782, de 15 de maio de 2002 – Fundação Universidade de Passo Fundo, na cidade de Soledade – RS;

10 – Portaria nº 783, de 15 de maio de 2002 – Fundação Rui Baromeu, na cidade de Ibirapu – ES;

11 – Portaria nº 786, de 15 de maio de 2002 – Fundação Jofeco e Comunicação, na cidade de Arcoverde; e

12 – Portaria nº 794, de 16 de maio de 2002 – Fundação São Domingos Sávio, na cidade de Dourado – SP.

Brasília, 3 de julho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 812 EM

Brasília, 7 de junho de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53650.000201/2000, de interesse da Fundação Maria Targino Pontes de Araújo, objeto de permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

2. De acordo com o art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que o pedido se encontra devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, o que me levou a outorgar a permissão, nos termos da inclusa portaria.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento,** Ministro de Estado das Comunicações.

**PORTARIA Nº 776, DE 15 DE MAIO DE 2002**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53650.000201/2000, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Fundação Maria Targino Pontes de Araújo para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

**PARECER Nº 151/2002**

**Referência:** Processo nº 53650.000201/00

**Interessada:** Fundação Maria Targino Pontes de Araújo

**Assunto:** Outorga de serviço de radiodifusão.

**Ementa:** – Independe de edital a outorga para serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

– Atendimento das exigências estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e na Portaria Interministerial nº 651/99.

– **Conclusão:** Pelo deferimento

**I – Os Fatos**

A Fundação Maria Targino Pontes de Araújo, com sede na cidade de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, requer lhe seja outorgada permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, naquela cidade, mediante a utilização do canal 207E, previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais do referido serviço.

2. Trata-se de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, adminis-

trativa e financeira, cujo objetivo principal é promover, mediante concessão ou permissão, programas informativos, culturais e recreativos pela televisão, rádio e outros meios de comunicação.

3. Para atender aos requisitos estabelecidos pela legislação de radiodifusão, a entidade apresentou toda a documentação pertinente.

4. A escritura pública com o estatuto social da entidade encontra-se devidamente matriculada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na cidade de João Câmara, Rio Grande do Norte, atendendo a todos os requisitos dispostos no Código Civil Brasileiro e na legislação específica de radiodifusão.

5. O cargo de Diretor Presidente, está ocupado pelo Sr. Ariudson Fábio Rodrigues Targino, cabendo a ele a representação ativa e passiva da Fundação, nos atos de sua administração.

6. Estão previstos também, os cargos de Diretor Vice-Presidente, ocupado pela Srª Marta Lúcia de Souza Moura e de Diretor Administrativo, ocupado pelo Sr. Gilvan Dantas.

**II – Do Mérito**

7. A outorga de permissão, concessão e autorização para executar serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens está admitida na Constituição Federal (art. 21, inciso XII, alínea a).

8. É também a Carta Magna, em seu art. 223, que atribui ao Poder Executivo competência para outorgar concessão, permissão e autorização para o referido serviço, ao tempo em que condiciona a eficácia do correspondente ato à deliberação do Congresso Nacional.

9. O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em seu art. 13, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, publicado no **DOU** de 26 subseqüente, dispensa a publicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

“Art. 13 .....  
(...)”

§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de Serviços de Radiodifusão com fins exclusivamente educativos.”

10. A documentação instrutória concernente à entidade e aos seus diretores está em ordem. A entidade encaminhou a declaração prevista na Porta-



ria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, publicada no **DOU** de 19 de 1999.

11. O deferimento da outorga pretendida não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-Lei nº 236/67, quanto aos diretores, conforme declaração firmada por eles e juntada à fl. 56 dos presentes autos.

### III – Conclusão

Estando o processo devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem os serviços de radiodifusão, concluo pelo deferimento do pedido, sugerindo que os autos sejam encaminhados ao Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão para prosseguimento.

Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, onde o ato de outorga será apreciado conforme dispõe a Constituição Federal (art. 223).

É o parecer “sub-censura”.

Brasília, 30 de abril de 2002. – **Fernando Sampaio Neto**, Assessor Jurídico.

De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 30 de abril de 2002. – **Napoleão Valadares**, Coordenador-Geral de Outorga.

À Consideração do Sr. Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 30 de abril de 2002. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Encaminhem-se os autos à douta Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 30 de abril de 2002. – **Antonio Carlos Tardeli**, Secretário de Serviços de Radiodifusão.

(*À Comissão de Educação (Decisão Terminativa.)*)

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 906, DE 2003

(Nº 3.099/2003, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Rota do Sol Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade do Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.088, de 26 de junho de 2002, que outorga permissão à Rádio Rota do Sol Ltda. para explorar,

por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

### MENSAGEM Nº 647, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de exposições de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 1.086, de 26 de junho de 2002 – Torres & Camargo Ltda., na cidade de Valentim Gentil – SP;

2 – Portaria nº 1.088, de 26 de junho de 2002 – Rádio Rota do Sol Ltda., na cidade de Boa Vista da Aparecida – PR

3 – Portaria nº 1.089, de 26 de junho de 2002 – Nascente Comunicações Ltda., na cidade de Bertiooga – SP;

4 – Portaria nº 1.090, de 26 de junho de 2002 – Proware 2000 Telecomunicação Som e Imagem Ltda., na cidade de Tambaú – SP;

5 – Portaria nº 1.091, de 26 de junho de 2002 – Talismã FM Ltda., na cidade de Taquaritinga do Norte – PE.

6 – Portaria nº 1.092, de 26 de junho de 2002 – Rádio Felicidade FM Ltda., na cidade de Petrolina – PE;

7 – Portaria nº 1.093, de 26 de junho de 2002 – Rádio da Vinci FM Ltda., na cidade de Atibaia – SP;

8 – Portaria nº 1.094, de 26 de junho de 2002 – Rádio Rio Pontal FM Ltda., na cidade de Afrânio – PE;

9 – Portaria nº 1.096, de 26 de junho de 2002 – Rádio Carmo da Cachoeira Ltda., na cidade de Carmo da Cachoeira – MG;

10 – Portaria nº 1.097, de 26 de junho de 2002 – L.M. Rádio e Televisão Ltda., na cidade de Borborema – SP;

11 – Portaria nº 1.103, de 26 de junho de 2002 – Rádio Serra da Esperança Ltda., na cidade de Candói – PR.

12 – Portaria nº 1.109, de 26 de junho de 2002 – LT Costa Pinto Radiodifusão Ltda., na cidade de Itajubá – MG; e

13 – Portaria nº 1.110, de 26 de junho de 2002 – Star Rádio e Comunicação Ltda., na cidade de Águas de Lindóia – SP.

Brasília, 19 de julho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC nº 944 EM

Brasília, 4 de julho de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério determinou-se a publicação da Concorrência nº 87/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as

propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio Rota do Sol Ltda. obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tomando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1088, DE 26 DE JUNHO DE 2002.

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53740.000609/2000, Concorrência nº 087/2000-SSR/MC, resolve:


Art. 1º Outorgar permissão à Rádio Rota do Sol Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO**

RADIO ROTA DO SOL LTDA  
CONTRATO SOCIAL

RONALD MARCOS MADALOSSO, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado a Rua Tupiniquin, snº, Boa Vista da Aparecida – Pr, portador da Carteira de Identidade RG 4.912.064-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do CPF nº 704.758.709-46, VALDECIR MIESTER, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado a Rua Tupiniquin, snº, Boa Vista da Aparecida- Pr, portador da Carteira de Identidade RG 6.433.258-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do CPF nº 001.362.789-90, constituem entre si e na melhor forma de direito, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, cujos negócios e gestões serão regidos pela cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA – A sociedade denominar-se-á “RADIO ROTA DO SOL LTDA”, e terá como finalidade a execução do Serviço de Radiodifusão Sonora, em Frequência Modulada, mediante autorização do Ministério das Comunicações, na forma da lei e da legislação vigente.

SEGUNDA – Os objetivos expressos da sociedade, na forma da Lei que disciplina e regulamenta os serviços de radiodifusão, serão a divulgação de programas educativos, informativos e recreativos, promovendo ao mesmo tempo, a publicidade comercial, para a recuperação de encargos da empresa e sua necessária expansão.

TERCEIRA – A sede e foro jurídico da sociedade tem como endereço a Rua Gaspar Dutra, 225, centro, Campo Bonito – Pr – CEP 85 450 - 000

QUARTA – A sociedade é constituída para ter vigência por prazo indeterminado e suas atividades terão início a partir da data em que o Ministério das comunicações deferir o Ato de Outorga da concessão em seu nome, se necessário for sua dissolução, serão observados os dispositivos da Lei.

QUINTA – A sociedade se compromete, por seus diretores e sócios não efetuar nenhuma alteração contratual, sem a prévia e expressa autorização dos órgãos competentes.

SEXTA – As cotas ou ações representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis a estrangeiros ou a pessoas jurídicas, exceto a partido político e a sociedade cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros, através de capital sem direito a voto e não podendo exceder a trinta por cento do capital social.

SÉTIMA – A sociedade se obriga a observar, com rigor que se impõe em Decretos, Leis, Regulamentos, Portarias, e quaisquer outras decisões ou despachos emanados pelo Ministério das Comunicações e órgãos do Governo Federal, vigentes ou a vigor, e referente a legislação dos serviços de radiodifusão sonora em geral.

OITAVA – A sociedade se compromete a manter em seu quadro de pessoal um mínimo de dois terços de empregados brasileiros natos.

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the document. A circular stamp is visible on the right side, containing the text "Bo. Notas" and "Aparecida". There are several handwritten signatures in black ink, some overlapping the stamp and others to the left.

**NONA** – A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da empresa caberão somente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e sua investidura no cargo somente poderá ocorrer depois de ter sido aprovado pelo poder concedente.

**DÉCIMA** – A sociedade não poderá deter concessões ou premiações para executar os serviços de radiodifusão sonora em geral no país, além dos limites previstos em lei.

**DÉCIMA-PRIMEIRA** – O capital social no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

- a) Ao sócio **RONALD MARCOS MADALOSSO**, 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- b) Ao sócio **VALDECIR MIESTER**, 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
1- Ronald Marcos Madalosso	20.000	20.000,00
2- Valdecir Miester	<u>20.000</u>	<u>20.000,00</u>
Total	40.000	40.000,00

**DÉCIMA-SEGUNDA** – A integralização do capital social será feita da seguinte forma:

- a) 50% (cinquenta por cento) neste ato em moeda corrente nacional;
- b) 50% (cinquenta por cento) a ser integralizado na data em que o Ministério das Comunicações deferir o ato de outorga da concessão a esta sociedade, em moeda corrente nacional.

**DÉCIMA-TERCEIRA** – A responsabilidade dos sócios, na forma da lei, fica limitada ao valor do capital social em sua totalidade, e pertencerá sempre a brasileiros natos ou naturalizados a mais de dez anos.

**DÉCIMA-QUARTA** – As quotas são indivisíveis em relação a sociedade que para cada uma delas só reconhece um proprietário.

**DÉCIMA-QUINTA** – A sociedade será administrada pelo sócio **RONALD MARCOS MADALOSSO**, na qualidade de gerente geral, a qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, fianças ou cauções de favor.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left, a circled signature in the center, and several other initials and signatures on the right side.



DÉCIMA- SEXTA – As quotas não poderão ser cedidas a estranhos a sociedade, sem o consentimento expresso e escrito os demais sócios bem como da autorização do Ministério das comunicações, e para este fim, o sócio retirante deverá comunicar a entidade sua resolução. Em qualquer eventualidade, a sociedade e os sócios remanescentes terão sempre preferência na aquisição das quotas do sócio retirante.

DÉCIMA-SÉTIMA – Ao gerente geral no efetivo exercício de suas funções, perceberá a título de pró-labore, uma remuneração mensal, fixada anualmente pela sociedade.

DÉCIMA-OITAVA – A sociedade não se dissolverá por morte, interdição, falência, insolvência ou retirada de qualquer dos sócios.

DÉCIMA-NONA – O ano civil coincidirá com o ano fiscal, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, data em que será levado a efeito o balanço geral do ativo e passivo da sociedade.

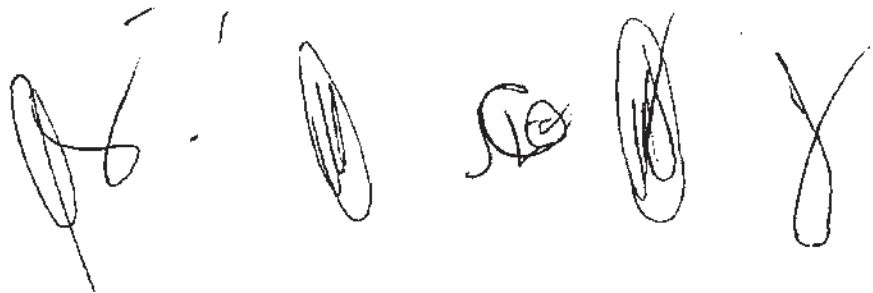
VIGÉSIMA – Sempre que houver necessidade de atender a renovação de material de ordem técnica indispensáveis ao perfeito funcionamento da emissora a retirada de lucro líquido ficará suspensa e adiada.

VIGÉSIMA-PRIMEIRA – O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

VIGÉSIMA-SEGUNDA – Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição de um fundo “Fundo de Reserva”, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social. O fundo de reserva terá por finalidade assegurar a integralidade do capital social e somente poderá ser utilizado para aumento deste e compensação de prejuízo.

VIGÉSIMA-TERCEIRA – O saldo que existir, após a observância do disposto das cláusulas anteriores, será distribuído aos sócios, na proporção de suas quotas, podendo estes, entretanto deliberar por unanimidade, que seja mantido, no todo ou parte, em conta de “Lucros em Suspenso”, ou reservado para aumento de capital.

VIGÉSIMA-QUARTA – Em caso de falecimento de qualquer dos sócios, os herdeiros legais, maiores, brasileiros, natos, que tiverem prévia autorização do Governo Federal, através do órgão competente, poderão ser admitidos na sociedade, quando a maioria do capital assim decidir, desde que ainda aceitem e ratifiquem as condições vigentes no contrato social.



**VIGÉSIMA-QUINTA** - Se os sócios sobreviventes não convier, ou não existindo consenso da maioria, ou falta de autorização prévia do Governo Federal, aos legítimos sucessores do sócio falecido, a sociedade, ou sócios remanescentes pagarão a quem de direito a quota de capital e os haveres do sócio falecido, com base no último balanço se o falecimento ocorrer no primeiro semestre, e com base no próximo balanço, se o falecimento se verificar no segundo semestre do ano civil. O pagamento da importância total aos legítimos sucessores, será efetuado em quatro parcelas iguais vencíveis de três em três meses após a homologação da partilha.

**VIGÉSIMA-SEXTA** - A sociedade poderá em sua alteração contratual ter como sócio pessoas jurídicas com participação de até 30% (trinta por cento) do capital, sem direito a voto, e pertencente exclusivamente e nominalmente a brasileiros natos ou naturalizados a mais de dez anos.

**VIGÉSIMA-SÉTIMA** - Os casos não previstos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com os dispositivos que regulam o funcionamento das sociedades por quotas de responsabilidade limitada, e pelos quais a sociedade se regerá, e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de sinais de radiodifusão sonora.

**VIGÉSIMA-OITAVA** - Quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, serão dirimidas de conformidade com leis vigentes, ficando desde já eleito o foro da comarca de Guaraniaçu - Pr, para este fim.

**VIGÉSIMA-NONA** - Declaram os sócios que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento contratual, em quatro vias de igual teor e forma, mediante a presença de duas testemunhas suas conhecidas.

Ronald Marcos Madalosso

Testemunhas:

Amauri Cezar Madalosso  
RG 3.213.607-9 - Pr.

Caçpo Bonito- Pr, 23 de maio de 2000.

Valdeir Meister

CARLOS TORRES DE JESUS  
OAB PR 24.896

Tatiane Madalosso  
Tatiane Madalosso  
RG 6.888.988-0 - Pr.

	ESCRITÓRIO REGIONAL DE CASCAVEL CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/06/2000 SOB O NÚMERO: 41 2 0435800 4	
	Protocolo: 00/137743-4	

(À Comissão de Educação - decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 907, DE 2003**

(nº 3.444/2003, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga permissão à Alagoas Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Coruripe, Estado de Alagoas.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.068, de 26 de junho de 2002, que outorga permissão à Alagoas Comunicação Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Coruripe, Estado de Alagoas.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 660, DE 2002**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de exposições de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 1.061, de 26 de junho de 2002 Rádio Nova Jacupiranga Limitada, na cidade de Jacupiranga – SP;

2 – Portaria nº 1.062, de 26 de junho de 2002 – Empreendimento de Comunicação da Ibiapaba Ltda., na cidade de Guaraciaba do Norte – CE;

3 – Portaria nº 1.068, de 26 de junho de 2002 – Alagoas Comunicação Ltda., na cidade de Coruripe – AL;

4 – Portaria nº 1.069, de 26 de junho de 2002 – Sociedade Rádio Montanha Ltda., na cidade de Ervália – MG;

5 – Portaria nº 1.070, de 26 de junho de 2002 – Rede Elo de Comunicações Ltda., na cidade de Milagres – CE,

6 – Portaria nº 1.071, de 26 de junho de 2002 – Vale Verde Comunicações e Serviços Ltda., na cidade de Itabirinha de Mantena – MG;

7 – Portaria nº 1.073, de 26 de junho de 2002 – Ibiapina Radiodifusão Ltda., na cidade de São Sebastião da Gramma – SP;

8 – Portaria nº 1.077, de 26 de junho de 2002 – K.MR – Telecomunicações Ltda., na cidade de Ipauçu-SP;

9 – Portaria nº 1.080, de 26 de junho de 2002 – Rádio Nova FM de Promissão Ltda., na cidade de Promissão-SP, e

10 – Portaria nº 1.081, de 26 de junho de 2002 – Real – Cafelândia FM Ltda. – ME., na cidade de Tanabi – SP.

Brasília, 24 de julho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 898 EM

Brasília, 4 de julho de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 48/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Coruripe, Estado de Alagoas.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Alagoas Comunicação Ltda. obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo edital, tomando-se assim a vencedora da concorrência, conforme ato da mesma comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento,** Ministro de Estado das Comunicações.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1068 , DE 26 DE JUNHO DE 2002.

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53103.000275/2000, Concorrência nº 048/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Alagoas Comunicação Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Coruripe, Estado de Alagoas.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO**



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR  
QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

Pelo presente instrumento particular, **MARIA BETANIA BOTELHO ALVES**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o n.º 151.568.694-91, Carteira de Identidade n.º 278.331 SSP/AL, residente e domiciliada à Rua C, n.º 04, Conjunto Bosque Mundaú, Bebedouro, Maceió, Alagoas, CEP: 57017-380, e **ANGELA MARIA SILVA LINS**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o n.º 562.799.734-68, Carteira de Identidade n.º 813.828 SSP/AL, residente e domiciliada na Av. Dr. Miguel Omena, 365 - Prado, Maceió, Alagoas, CEP: 57011-220, têm entre si, justa e contratada a constituição de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, e nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

**Cláusula Primeira:** A sociedade girará sob a denominação de **ALAGOAS COMUNICAÇÃO LTDA.**

**Cláusula Segunda:** A sociedade terá sua sede na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Rua do Sol, n.º 79, sala 302, Centro, Edifício F. Soares, CEP: 57020-917, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

**Cláusula Terceira:** O objeto da sociedade será a exploração ~~em nome de empresa~~ do ramo de radiodifusão.

**Cláusula Quarta:** O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ~~dividido em~~ 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, sendo totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do país, e, distribuído da forma a seguir:

- 14.000 (quatorze mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), integralizado por **MARIA BETANIA BOTELHO ALVES** e,
- 6.000 (seis mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), integralizado por **ANGELA MARIA SILVA LINS.**

**Cláusula Quinta:** A responsabilidade dos sócias, na forma da legislação em vigor, limita-se a importância total do capital social.

**Cláusula Sexta:** O prazo ~~de duração da~~ sociedade será por tempo indeterminado.



**Cláusula Sétima:** A gerência da sociedade será exercida pela sócia **MARIA BETANIA BOTELHO ALVES**, que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

**Cláusula Oitava:** O uso da firma será feito pela Sócia-gerente, isolada ou conjuntamente com a outra sócia, exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

**Cláusula Nona:** A sócia **MARIA BETANIA BOTELHO ALVES**, no exercício da gerência terá o direito de uma retirada mensal, a título de pro-labore, em valor a ser fixado a cada mês de janeiro de cada novo ano e vigente para todo o exercício.

**Cláusula Décima:** Todo dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelas sócias, na proporção de suas quotas de capital.

**Parágrafo Único** - A critério das sócias e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados a formação de reservas de lucros, no critério estabelecido pela Lei n.º 6.404/76, ou, então, permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

**Cláusula Décima Primeira:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência a sócia que queira adquiri-las, no caso de alguma quotista pretender ceder as que possui.

**Cláusula Décima Segunda:** No caso de uma das sócias desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar a outra, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na Cláusula Décima Terceira deste instrumento.

**Cláusula Décima Terceira:** No falecimento de quaisquer das sócias, a sociedade não será extinta, levantando-se então um balanço especial nessa data e, se convier aos herdeiros da sócia falecida, será lavrada alteração contratual com a inclusão destes com os direitos legais, ou, então, os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados até, o balanço especial, em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR  
QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**Cláusula Décima Quarta:** As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base no Decreto n.º 3.708, de 10 de janeiro de 1919, e noutras disposições legais que lhe forem aplicáveis.

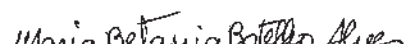
**Cláusula Décima Quinta:** As sócias declaram, sob as penas da Lei, que não estão incursoas em nenhum dos crimes previstos em Lei que as impeçam de exercerem atividades comerciais.


**Cláusula Décima Sexta:** Declaramos sob as penas da Lei que: o volume da receita bruta não excederá ao limite previsto no inciso I do art. 2.º da Lei n.º 9.841, de 05/10/1999. E a mesma não se enquadra em qualquer das hipóteses da exclusão relacionadas no art. 3.º desta Lei.

**Cláusula Décima Sétima:** Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir dúvidas ou qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.


E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) exemplares de igual teor e forma, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas.


Maceió(AL), 30 de março de 2000.

  
MÁRIA BETÂNIA BOTELHO ALVES

  
ÂNGELA MÁRIA SILVA LINS

Testemunhas:

  
ROSEANE ROBERTA DE LIMA  
CPF: 034.568.854-66

  
MÁRIA ALCIONE HOLANDA DOS SANTOS  
CPF: 409.148.014-49

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 908, DE 2003**

(Nº 3.156/2003, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Bento Freire de Sousa para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sousa, Estado da Paraíba.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.365, de 26 de julho de 2002, que outorga permissão à Fundação Bento Freire de Sousa para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Sousa, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 735, DE 2002**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de exposições de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 784, de 15 de maio de 2002 – Fundação de Armação dos Búzios, na cidade de Iguaba Grande – RJ;

2 – Portaria nº 1.297, de 16 de julho de 2002 – Fundação Educacional e Cultural Cacondense, na cidade de Caconde – SP;

3 – Portaria nº 1.298, de 16 de julho de 2002 – Fundação Juvenília Loiola, na cidade de Tauá – CE;

4 – Portaria nº 1.299, de 16 de julho de 2002 – Fundação Mater Dei, na cidade de Vigia – PA;

5 – Portaria nº 1.300, de 16 de julho de 2002 – Fundação Educacional Unificada do Oeste de Santa Catarina – UNOESC, na cidade de Joaçaba – SC;

6 – Portaria nº 1.301, de 16 de julho de 2002 – Fundação Educativa e Cultural Senhor do Bonfim, na cidade de Içó – CE;

7 – Portaria nº 1.313, de 16 de julho de 2002 – Fundação José Francisco Filho, na cidade de Carnaíba – PE;

8 – Portaria nº 1.316, de 16 de julho de 2002 – Fundação João XXIII, na cidade de Votorantini – SP;

9 – Portaria nº 1.362, de 26 de julho de 2002 – Fundação Exclusiva Educativa, na cidade de Campo Largo – PR; e

10 – Portaria nº 1.365, de 26 de julho de 2002 – Fundação Bento Freire de Sousa, na cidade de Sousa – PB.

MC 1.103 EM

Brasília, 8 de agosto de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.003113/2002, de interesse da Fundação Bento Freire de Sousa, objeto de permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Sousa, Estado da Paraíba.

2. De acordo com o art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que o pedido se encontra devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, o que me levou a outorgar a permissão, nos termos da inclusa portaria.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo que lhe deu origem.

Respeitosamente – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.



PORTARIA Nº 1365, DE 26 DE julho DE 2002.

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES – Interino**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.003113/2002, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Fundação Bento Freire de Sousa para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Sousa, Estado da Paraíba.

Art. 2º A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
MAURÍCIO DE ALMEIDA ABREU

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**

**PARECER Nº** 216/2002

<b>REFERÊNCIA INTERESSADA</b>	Processo nº 50000.003113/01
<b>ASSUNTO</b>	<b>FUNDAÇÃO BENTO FREIRE DE SOUSA</b>
<b>EMENTA</b>	Outorga de serviço de radiodifusão. - Independe de edital a outorga para serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos. - Atendimento das exigências estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e na Portaria Interministerial nº 651/99.
<b>CONCLUSÃO</b>	Pelo deferimento

**I – OS FATOS**

A **FUNDAÇÃO BENTO FREIRE DE SOUSA**, com sede na cidade de Sousa, Estado da Paraíba, requer lhe seja outorgada permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, naquela cidade, mediante a utilização do canal 290 E, previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais do referido serviço.

2. Trata-se de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, cujo objetivo principal é promover, mediante concessão ou permissão, programas informativos, culturais e recreativos pela televisão, rádio e outros meios de comunicação.

3. Para atender aos requisitos estabelecidos pela legislação de radiodifusão, a entidade apresentou toda a documentação pertinente.

4. A escritura pública com o estatuto social da entidade encontra-se devidamente matriculada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na cidade de Sousa, Paraíba, atendendo a todos os requisitos dispostos no Código Civil Brasileiro e na legislação específica de radiodifusão.

5. O cargo de Diretor Presidente, está ocupado pela Sra. Maria Gonçalves Greicy, cabendo a ela a representação ativa e passiva da Fundação, nos atos de sua administração.



6. Estão previstos também, os cargos de Diretor Vice-Presidente, ocupado pelo Sr. Eduardo Jorge Pereira de Oliveira, de Primeiro Secretário, ocupado pelo Sr. Walder Pires de Sá, de Segundo Secretário, ocupado pela Sra. Neude Sarmiento da Silveira Santos, de Primeiro Tesoureiro, ocupado pela Sra. Jane Silva de Oliveira Borba, de Segundo Tesoureiro, ocupado pelo Sr. João Bosco Marques de Sousa Júnior, de Diretor de Operações, ocupado pelo Sr. Joaquim Amâncio Filho, de Vice-Diretor de Operações Operações, ocupado pelo Sr. Manoel Rodrigues Neto, de Diretor de Comunicação Social, ocupado pela Sra. Raudilene Silveira Pereira, de Vice-Diretor de Comunicação Social, ocupado pelo Sr. Joaquim Oliveira da Silva, de Diretor Cultural, ocupado pela Sra. Ângela Maria Rocha Gonçalves de Abrantes, de Vice-Diretor Cultural, ocupado pela Sra. Silmery Alves de Queiroga e de Diretor de Patrimônio, ocupado pela Sra. Maria América Rodrigues de Assis.

## II – DO MÉRITO

7. A outorga de permissão, concessão e autorização para executar serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens está admitida na Constituição Federal (art. 21, inciso XII, alínea "a").

8. É também a Carta Magna, em seu art. 223, que atribui ao Poder Executivo competência para outorgar concessão, permissão e autorização para o referido serviço, ao tempo em que condiciona a eficácia do correspondente ato à deliberação do Congresso Nacional.

9. O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em seu art. 13, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, publicado no D.O.U. de 26 subsequente, dispensa a publicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

*“Art. 13*

*(...)*

*§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de Serviços de Radiodifusão com fins exclusivamente educativos”.*

10. A documentação instrutória concernente à entidade e aos seus diretores está em ordem. A entidade encaminhou a declaração prevista na Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, publicada no DOU de 19 de abril de 1999.

11. O deferimento da outorga pretendida não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-lei nº 236/67, quanto aos diretores, conforme declarações firmadas por eles e juntadas às fls. 116 a 128 dos presentes autos.

## III – CONCLUSÃO

Estando o processo devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem os serviços de radiodifusão, concluo pelo deferimento do pedido, sugerindo que os autos sejam encaminhados ao Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão para prosseguimento.

Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, onde o ato de outorga será apreciado conforme dispõe a Constituição Federal (art. 223).

É o parecer "sub-censura".

Brasília, 19 de *Julho* de 2002.

  
**FERNANDO SAMPAIO NETTO**  
Assessor Jurídico

De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 19 de *Julho* de 2002.

  
**NAPOLEÃO VALADARES**  
Coordenador-Geral de Outorga

À Consideração do Sr. Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 19 de *Julho* de 2002.

  
**HAMILTON DE MAGALHÃES MESQUITA**  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão

Encaminhem-se os autos à douda Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 19 de *Julho* de 2002.

  
**ANTÔNIO CARLOS TARDELE**  
Secretário de Serviços de Radiodifusão

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 909, DE 2003**

(Nº 3.188/2003, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural de Roncador a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Roncador, Estado do Paraná.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 216, de 25 de fevereiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural de Roncador a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Roncador, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 769, DE 2002**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto á apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 214, de 25 de fevereiro de 2002 – Associação Comunitária, Cultural e Beneficente TOPP FM, na cidade de Santa Juliana – MG;

2 – Portaria nº 216, de 25 de fevereiro de 2002 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural de Roncador, na cidade de Roncador – PR;

3 – Portaria nº 1.051, de 26 de junho de 2002 – Associação Comunitária Beneficente, Cultural de Radiodifusão Sãomiguelense, na cidade de São Miguel do Anta – MG;

4 – Portaria nº 1.123, de 26 de junho de 2002 – Associação Comunitária Amigos do Rádio de Juiz de Fora, na cidade de Juiz de Fora – MG;

5 – Portaria nº 1.126, de 26 de junho de 2002 – Associação de Desenvolvimento Comunitário do Bairro Centro – ASDECOCAC, na cidade de Santa Izabel do Pará – PA;

6 – Portaria nº 1.130, de 26 de junho de 2002 – Associação Comunitária Educativa Cidade FM de Chupinguaia – RO, na cidade de Chupinguaia-RO;

7 – Portaria nº 1.131, de 26 de junho de 2002 – Associação Comunitária Jardimense, na cidade de Santo Antônio do Jardim – SP;

8 – Portaria nº 1.132, de 26 de junho de 2002 – Associação Beneficente Cultural Comunitária Educação “Rainha dos Anjos”, na cidade de Reginópolis – SP;

9 – Portaria nº 1.133, de 26 de junho de 2002 – Fundação Cultural e Recreativa Donaria Rodrigues, na cidade de Serrano do Maranhão – MA;

10 – Portaria nº 1.168, de 3 de julho de 2002 – Associação Comunitária de Radiodifusão Dr. José Baptista Filho, na cidade de Nova Era – MG;

11 – Portaria nº 1.169, de 3 de julho de 2002 – Associação de Apoio Comunitário Bethel, na cidade de Aparecida de Goiânia – GO;

12 – Portaria nº 1.177, de 3 de julho de 2002 – Associação Comunitária Cachoeirense de Radiodifusão, na cidade de Carmo da Cachoeira – MG;

13 – Portaria nº 1.184, de 3 de julho de 2002 – Associação Comunitária de Ananás, na cidade de Ananás – TO;

14 – Portaria nº 1.203, de 5 de julho de 2002 – Associação Comunitária Nova Era de radiodifusão, na cidade de Boa Esperança – MG; e

15 – Portaria nº 1.204, de 5 de julho de 2002 – Associação Comunitária Renascer de Inhaúma, na cidade de Inhaúma – MG.

Brasília, 4 de setembro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 1.035 EM

Brasília, 1º de agosto de 2002.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,  
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural de Roncador, na cidade de Roncador, Estado do Paraná, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53740.000998/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 216 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2002.**

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.000998/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural de Roncador, com sede na Avenida São Pedro s/nº, Centro, saída para o Município de Mato Rico, na cidade de Roncador, Estado do Paraná, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 24º35'53"S e longitude em 52º16'09"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**PIMENTA DA VEIGA**

## RELATÓRIO Nº 70/2002-DOSR/SSR/MC

**Referência:** Processo nº 53.740.000.998/98, de 2-9-1998.

**Objeto:** Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária

**Interessado:** Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural de Roncador, localidade de Roncador, Estado do Paraná.

### I – Introdução

1. Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural de Roncador, inscrito no CNPJ sob o número 1.888.021/0001-58, no Estado do Paraná, com sede na Av. São Pedro, s/nº, Centro, saída para o Município de Mato Rico, Cidade de Roncador, PR, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 26 de julho de 1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 5 de novembro de 1998, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

### II – Relatório

#### • atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o

serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
  - ata de constituição e eleição de dirigentes;
  - declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, em face dos ditames legais pertinentes;
  - manifestações de apoio da comunidade;
  - plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
  - informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.
7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 1 a 229, dos autos.
8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

### III – Relatório

#### • informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Av. São Pedro, s/nº, Centro, saída para o Município de Mato Rico, Cidade de Roncador, Estado do Paraná, de coordenadas geográficas em 24°35'53”S de latitude e 52°16'09”W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 5-11-1998, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser confirmadas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 67, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre instruções sobre levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação dos subitem 6,7,I, II, III, IV, VIII, bem como o subitem 6.11, Projeto Técnico) da Norma nº 2/98, (fls. 69, 132, 150, 193 e 219).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o “Formulário de Informações Técnicas”, fls. 196, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumiadas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 216 e 217.

15. E o relatório.

#### IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

##### – nome

Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural de Roncador

##### – quadro diretivo

Presidente: Jenauro Hrubá

Vice-Presidente: Sidnei Gusmão de Andrade  
1º Secretário: Terezinha Prates da Luz Duarte  
2º Secretário: Eleni Dziubate Andrade  
Tesoureiro: Ary Duarte

##### – localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Av. São Pedro, s/n.º, Centro, saída para o Município de Mato Rico, Cidade de Roncador, Estado do Paraná

##### – coordenadas geográficas

24°35'53”S de latitude e 52°16'09”W de longitude, correspondentes aos dados constantes no “Formulário de Informações Técnicas”, fls. 196, e no “Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RADCOM”, fls. 216 e 217, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural de Roncador, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.740.000.998/98, de 2 de setembro de 1998.

Brasília, 28 de janeiro de 2002. – **Adriana Resende Avelar**, Chefe de Serviço / SSR, Relatora da Conclusão Técnica – **Érica Alves Dias**, Chefe de Divisão / SSR, Relatora da Conclusão Jurídica.

De acordo.

A consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 30 de junho de 2002. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador-Geral.

(À Comissão de Educação, Decisão Terminativa.)

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 910, DE 2003

(Nº 418/2003, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que autoriza a Associação Lábpea Solidária – ALS a executar, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lábrea, Estado do Amazonas.**

O Congresso Nacional decreta:



Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.163, de 16 de outubro de 2002, que autoriza a Associação Lábrea Solidária – ALS a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lábrea, Estado do Amazonas, retificando-se o prazo de autorização para dez anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

#### MENSAGEM Nº 1.068, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 2.156, de 16 de outubro de 2002 – Associação Comunitária Shalon, na cidade de João Pinheiro – MG;

2 – Portaria nº 2.158, de 16 de outubro de 2002 – Associação Comunitária para Integração Cultural e Desenvolvimento de Santo Antônio de Posse (ACICDSAP), na cidade de Santo Antônio de Posse – SP;

3 – Portaria nº 2.159, de 16 de outubro de 2002 – Associação Comunitária de Saúde, na cidade de Saúde – BA;

4 – Portaria nº 2.160, de 16 de outubro de 2002 – Associação dos Moradores do Parque de Exposição, na cidade de Morada Nova – CE;

5 – Portaria nº 2.162, de 16 de outubro de 2002 – Associação de Pescadores São Pedro, na cidade de Porto Rico do Maranhão – MA;

6 – Portaria nº 2.163, de 16 de outubro de 2002 – Associação Lábrea Solidária – ALS, na cidade de Lábrea – AM;

7 – Portaria nº 2.164, de 16 de outubro de 2002 – Ação Social São Francisco de Assis – ASFA, na cidade de Palhoça – SC; e

8 – Portaria nº 2.165, de 16 de outubro de 2002 – Associação e Movimento Comunitário Rádio Eishadday, na cidade de Uruguaiana-RS.

Brasília, 9 de dezembro de 2002. – **Marco Maciel.**

MC nº 1.407 EM

Brasília, 29 de outubro de 2002.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Lábrea Sou dáriai AL na cidade de Lábrea Estado do Amazonas, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53630.000147/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

#### PORTARIA Nº 2.163, DE 16 DE OUTUBRO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53630.000147/99, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Lábrea Solidária – ALS, com sede na Rua Camilo Morato, nº 1.890, Centro, na cidade de Lábrea, Estado do Amazonas, a

executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 07º15'3"S e longitude em 64º47'53"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

## RELATÓRIO Nº 286/2001 – DOSR/SSR/MC

### I – Introdução

1. A Associação Lábrea Solidária – ALS, inscrita no CNPJ sob o número 02.829.972/0001-19, Estado do Amazonas, com sede na Rua Camilo Morato, nº 1890, Centro, Cidade de Lábrea, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 15-4-1999, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União **DOU**, de 18-3-1999, Seção 3, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

### II – Relatório

#### • atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente

processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2.198 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
  - ata de constituição e eleição de dirigentes;
  - declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, em face dos ditames legais pertinentes;
  - manifestações de apoio da comunidade;
  - plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
  - informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.
7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 2 a 144 dos autos.
8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

### III – Relatório

#### • informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Luiz Gomes, s/nº ou Rua 14 de março, nº 2153 (retirado da planta de arruamento), cidade de Lábrea, Estado do Amazonas, de coordenadas geográficas em 7º 15' 39" S de latitude e 64º 47' 54" W de longitude, consoantes aos dados constantes no aviso no **DOU**, de 18-3-1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 46-47 e 52-55, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”. Posteriormente, foram indicadas novas coordenadas e o real endereço, que foram analisados e aceitos pelo Engenheiro Responsável.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

– informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;

– compatibilização de distanciamento do canal;  
– situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;

– planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;

– outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação de declarações de acordo com o subitem 6.7, incisos I, II, V e VII da Norma nº 2/98, alteração estatutária, comprovante de válida existência das Entidades que manifestaram apoio à iniciativa da requerente, declaração do endereço da sede da Entidade, cópia do CNPJ da Entidade, planta de arruamento, bem como do subitem 6.11 (Projeto Técnico) e adequação do mesmo à Norma nº 2/98 e, ainda, confirmação de coordenadas (fls. 62 a 144).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o “Formulário de Informações Técnicas”, fl. 142, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

– identificação da entidade;

– os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;

– características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;

– diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 145 e 146.

15. É o relatório.

#### IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos

de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

#### – nome

Associação Lábrea Solidária – ALS.

#### – quadro diretivo

Presidente: Ana Maria Nascimento dos Santos

Vice-presidente: Antônio Carlos Chagas da Silva

1ª Secretária: Mirian Duarte de Almeida

2ª Secretária: Mª do P. Socorro Rodrigues dos Santos

1º Tesoureiro: Rogevan Oliveira dos Santos

2º Tesoureiro: João Ivo Souza da Silva

#### – localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Camilo Morato, nº 1890, Centro, Cidade de Lábrea, Estado do Amazonas;

#### – coordenadas geográficas

7º 15' 31" S de latitude e 64º 47' 53" W de longitude, correspondentes aos dados constantes no “Formulário de Informações Técnicas”, fl. 142, e “Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom”, fls. 145 e 146, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Lábrea Solidária – ALS, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.630.000.147/99 de 26 de abril de 1999.

Brasília, 23 de agosto de 2001. – **Adriana Costa**, Relatora da conclusão Jurídica – **Neide Aparecida da Silva**, Relatoar da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 27 de agosto de 2001. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador-Geral

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Otávio) – Os Projetos de Decreto Legislativo nºs 904 a 910, de 2003, que acabam de ser lidos, tramitarão com prazo determinado de quarenta e cinco dias, de acordo com art. 223, § 1º, da Constituição Federal.

A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março último, os Projetos lidos serão apreciados terminativamente pela Comissão de Educação, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, b, combinado com o art. 375, I, ambos do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Otávio) – Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes

#### **PARECER Nº 1.793, DE 2003**

**Da Comissão de Fiscalização e Controle sobre o Aviso nº 170, de 2000, do Tribunal de Contas da União (nº 5.673/2000, na origem), que encaminha cópia da Decisão nº 293/2000, relativa a Auditoria realizada na Companhia de Desenvolvimento do Estado do Piauí – COMDEPI.**

Relatora **ad Hoc**: Senadora **Heloísa Helena**

#### **I – Relatório**

##### **1.1 Histórico**

Veio a esta Comissão de Fiscalização e Controle o Aviso nº 170, de 2000, do Tribunal de Contas da União, que encaminha cópia da Decisão nº 293/2000, relativa a Auditoria realizada na Companhia de Desenvolvimento do Estado do Piauí – CENDEPI.

O processo já foi analisado por esta Comissão, que, em face da relevância da matéria, decidiu pedir ao TCU informações sobre o cumprimento ou não das determinações objeto da decisão nº 293/2000.

Em 24 de julho de 2001, o TCU respondeu, em atenção à solicitação da CFC.

Em 26 de fevereiro de 2003 foi designada esta Senadora como relatora do Processo.

##### **1.2. Análise da Matéria**

Na análise do Relatório de Auditoria da equipe técnica do TCU, aquela Corte verificou o desvio de recursos públicos naquela instituição estadual, e determinou a recuperação para os cofres públicos do valor

de R\$2.500.000,00 em razão da anulação de termo aditivo que havia elevado os preços unitários originais da planilha de custos.

Impôs, ainda, a Comdepi comprovasse o completo ressarcimento dos valores impugnados.

Fez, também, recomendação ao Ministério da Integração Regional, no sentido da realização de estudos tendentes ao aproveitamento dos recursos hídricos propiciados pela Barragem de Pedra Redonda, no Município de Conceição do Canindé – PI, para fins de projetos de irrigação.

Por meio da Decisão nº 293/2000, a Corte de Contas determinou à Cedenpi que, “ao final do contrato, comprove perante esta Corte o completo ressarcimento dos valores impugnados, conforme determinado na Decisão nº 571/99 – Plenário e estabelecido no 1º Termo Aditivo, firmado em 24-9-1999;”.

Esta Comissão decidiu, em 28 de junho de 2001, requerer ao TCU (fls. 17 a 19) informações sobre o ressarcimento dos valores acima citados e o implemento das obras acessórias à barragem, conforme consta do item 8.3.2 da citada Decisão.

Em resposta recebeu o Ofício nº 902/GP, no qual informa que “a Companhia de Desenvolvimento do Piauí ... providenciou o completo ressarcimento da importância impugnada, por meio de descontos nas faturas pagas à empresa COESA – Comércio e Engenharia Ltda. ....”.

Informa, ainda, já estarem concluídas as obras acessórias de urbanização e construção de casas destinadas ao assentamento de famílias afetadas pela inundação decorrente da construção da barragem.

#### **II – Voto do Relator**

Visto que foram tomadas as medidas determinadas pelo TCU, observando-se, ainda, que foram feitas as devidas comunicações até mesmo à Polícia Federal, não há qualquer outra medida a ser implementada.

Neste caso, cumpridas as exigências como o foram e verificando-se que foram regularizadas as pendências somente resta a esta Comissão encaminhar a matéria ao arquivo.

Sala da Comissão, 29 de outubro de 2003. – **Ana Júlia Carepa**, Relatora – **Ney Suassuna**, Presidente – **Heloísa Helena** – Relatora, **ad hoc** – **Antonio Valadares** – **Aelton Freitas** – **Luiz Otávio** – **César Borges** – **Efraim Moraes** – **João Ribeiro** – **Ana Júlia Carepa** – **Delcídio Amaral**.



**DOCUMENTO ANEXADO NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.**

**RELATÓRIO**

Relator: Senador **Wellington Roberto**

**1 – Relatório**

**I.1 – Histórico**

Veio a esta Comissão de Fiscalização e Controle o Aviso nº 170, de 2000, do Tribunal de Contas da União, que encaminha o cópia da Decisão nº 293/2000, referente a auditoria realizada na Companhia de Desenvolvimento do Estado do PI.

Na referida Decisão, acordou o TCU por determinar o ressarcimento ao erário de valores impugnados julgados indevidos, tendo feito, ainda, algumas recomendações de ordem técnica.

A matéria foi submetida a esta Comissão, e, na oportunidade, fomos designados para a Relatoria.

**I.2. Análise da Matéria**

Em parecer de nossa lavra datado de 28 de junho de 2001, esta Comissão aprovou encaminhar Ofício ao TCU com solicitação de informações sobre:

- a) o completo ressarcimento da importância impugnada; e
- b) a implementação de obras acessórias à barragem.

Em 24 de julho de 2001, o TCU respondeu, por meio do Aviso 902-GP, em que informa:

- a) que a Condepi “providenciou o completo ressarcimento da importância impugnada”; e
- b) os serviços alusivos às obras acessórias à barragem e de urbanização e construção de casas destinadas ao assentamento de famílias afetadas pela inundação do lago formado pela barragem foram concluídos.

**II – Voto do Relator**

Diante do exposto cumpre-me comunicar aos Senhores pares o sucesso do ressarcimento dos valores indevidos ao erário e opinar pelo arquivamento do presente processo.

Salada Comissão, de dezembro de 2002. – **Amir Lando**, Presidente – **Wellington Roberto**, Relator.

**PARECER Nº 1.794, DE 2003**

**Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 55, de 2003, de autoria do Senador Paulo Paim, que dispõe sobre o direcionamento dos recursos captados em depósitos de poupança pelas entidades integrantes do sistema brasileiro de poupança e empréstimo (SBPE) e dá outras providências.**

Relator: Senador **Tasso Jereissati**

**I – Relatório**

Chega à análise desta Comissão, em caráter terminativo, o Projeto de Lei do Senado nº 55, de 2003, de autoria do Senador Paulo Paim, que dispõe sobre o direcionamento dos recursos captados em depósitos de poupança pelas entidades integrantes do sistema brasileiro de poupança e empréstimo (SBPE) e dá outras providências.

Em seu art. 1º, a proposição estabelece os seguintes critérios e percentuais de direcionamento compulsório de recursos captados em depósitos de poupança:

I – setenta e cinco por cento, no mínimo, em operações de financiamento imobiliário, sendo que, destes, pelo menos noventa por cento em operações de financiamento habitacional no âmbito do SFH, e os dez por cento restantes em financiamentos a taxa de mercado, dos quais pelo menos a metade em financiamentos habitacionais.

II – quinze por cento em depósitos compulsórios no Banco Central;

III – dez por cento em aplicações de livre escolha das instituições depositárias.

No § 1º do mesmo artigo, estabelece-se que a base de cálculo desse direcionamento será o menor dos seguintes valores:

I – a média aritmética dos saldos diários dos depósitos de poupança nos doze meses anteriores ao mês de referência; ou

II – a média aritmética dos saldos diários dos depósitos de poupança do mês sob referência.

Nos arts. 2º e 3º, são listados os tipos de operações passíveis de enquadramento nos limites percentuais previstos no art. 1º.

O art. 4º traz a regra de vigência, prevendo que a proposição entrará em vigor na data de sua publicação.

A proposição recebeu seis emendas.

A Emenda nº 1, altera a redação do § 1º do art. 1º, substituindo as médias diárias ou mensais de saldos pelo somatório das captações líquidas, também diárias ou mensais.

A Emenda nº 2 modifica a redação do § 2º do art. 1º, de modo a harmonizá-la com os conceitos propostos na Emenda nº 1.

A Emenda nº 3 acrescenta art. 4º à proposição, prevendo que seus dispositivos se aplicam aos fluxos líquidos de recursos captados em depósitos de poupança e às operações celebradas a partir da data de sua publicação.

A Emenda nº 4 acrescenta § 2º ao art. 1º e renu-mera o § 2º da redação atual, prevendo que apenas os saldos referentes a depósitos que tiverem permanecido por mais de cento e oitenta dias serão computados para cálculo dos requerimentos decorrentes das disposições da proposição.

A Emenda nº 5 cria o inciso V no art. 1º, tomando passíveis de cômputo como operações do SFH, para os fins do direcionamento proposto, os seguintes títulos e direitos: letras hipotecárias, letras de crédito imobiliário, certificados de recebíveis imobiliários, cédulas hipotecárias, cédulas de crédito imobiliário, direitos creditórios originados de compromissos de compra e venda de bens imóveis e quotas de fundos imobiliários.

A Emenda nº 6 prevê que as entidades integrantes do SFH que não se enquadrarem nos limites propostos, terão prazo de cem meses para fazê-lo, à razão de um por cento ao mês.

## II – Análise

Apesar de sua meritória intenção de levar mais recursos a construção de novas habitações e, assim, aumentar também o nível de emprego, entendemos que o PLS nº 55, de 2003, parece não atingir os objetivos pretendidos por seu autor. Além disso, para os fins a que se destina, a proposição não poderia ser de hierarquia ordinária, já que regulamenta parcialmente o Sistema Financeiro Nacional.

O PLS nº 55, de 2003, em essência, traz para a legislação ordinária alguns dos dispositivos de resolução do Conselho Monetário Nacional (CMN). São eles os arts. 1º a 4º do Regulamento Anexo à Resolução nº 3.005, de 30 de julho de 2002, com as alterações trazidas pelas Resoluções nº 3.023, 11 de outubro de 2003, que criou um adicional de dez por cento para os encaixes compulsórios dos depósitos de poupança. A diferença é que o percentual de aplicação compulsória em financiamentos imobiliários é elevado dos atuais 65% para 75%; o percentual relativo ao

depósito compulsório é reduzido de 30% para 15%; e o percentual de aplicações livres é elevado de 5% para 10%. Como se vê, a legislação ordinária estaria determinando o nível de depósitos compulsórios, tarefa universalmente delegada à discricionariedade dos bancos centrais. Além disso, como já sublinhado, se tal legislação fosse conveniente, ainda assim deveria ser de hierarquia complementar.

Não seria adequado retirar do Banco Central a discricionariedade na determinação do nível de depósitos compulsórios. Tal providência traria indesejável rigidez na condução da política monetária. Se o saldo dos depósitos de poupança fosse pouco representativo e sua liquidez não fosse imediata, a imposição de uma regra fixa para os depósitos compulsórios a eles relativos, ainda que na contra-corrente das práticas usuais, teria pouca repercussão prática. No entanto, não é esse o caso. O saldo total dos depósitos de poupança no âmbito do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo (SBPE) era de cento e dez bilhões de reais, em abril deste ano, segundo os últimos dados disponíveis do Banco Central. Além disso, esses depósitos podem ser sacados a qualquer momento, à semelhança dos depósitos à vista. Na circunstância atual, a aprovação dos dispositivos do PLS nº 55, de 2003, significaria a redução pela metade do nível do compulsório sobre os depósitos de poupança, distorcendo a política pretendida pelas autoridades monetárias.

Além dos problemas já citados, a proposição tem um defeito de congênito: como já observado, reproduz a atual configuração do Sistema Financeiro da Habitação (SFH), materializada na Resolução CMN nº 3.005, de 2002.

E qual tem sido a performance do SFH, nos últimos anos, atuando conforme essa configuração? Permitam-me reproduzir estudo elaborado pela Consultoria Legislativa desta Casa:

“Considerando-se as atuais práticas de mercado e os limites hoje vigentes no SFH, a renda familiar da população a ser atendida pode chegar a R\$7,3 mil, relativa a comprometimento de renda de 25% e a prazo de financiamento de 10 anos, para financiamento de R\$150 mil. No caso de financiamento de R\$60 mil, nas mesmas condições, a renda familiar é de R\$2,9 mil. Segundo dados da Pesquisa Nacional de Amostra de Domicílios (PNAD) 1999, do IBGE, apenas 9,9% das famílias têm renda entre 10 e 20 salários mínimos (entre R\$2 mil e R\$4 mil), enquanto somente 5,9% tem renda superior a 20 salários mínimos (superior a R\$4 mil reais).

O exame da distribuição do deficit habitacional brasileiro por classes de renda também permite comprovar que o foco de utilização dos recursos do SFH/SBPE não está dirigido para os setores mais afetados pelo déficit, do qual 84,5% correspondem às necessidades das famílias com renda mensal **per capita** entre zero e dois salários mínimos. As famílias com renda mensal **per capita** superior a 3 salários mínimos representam apenas 7,5% do deficit total (Morais, 2002, p. 7).

Vários fatores podem explicar a tendência de elitização na utilização dos recursos do SBPE. Dois deles parecem ter maior relevância: a) a ineficiência do sistema de intermediação, que requer **spreads** elevados e faz com que a taxa de juros cobrada do tomador final alcance nível proibitivo para a demanda potencial de baixa renda; e b) elevados custos fixos de transação – na contratação e na manutenção dos contratos –, que requerem transações de maior valor unitário para sua cobertura.

Além da contínua mudança de foco, o SFH sofreu uma drástica diminuição em sua capacidade de financiar e na sua importância relativa como opção de acesso à compra da casa própria. Entre 1980 e 1982, os depósitos de poupança financiaram, em média, 260 mil imóveis por ano, todos novos (Cherkezian, 2001, p. 9). A antiga pujança contrasta com os números atuais. Entre fevereiro e julho de 2002, foram contratados 8.611 financiamentos para aquisição, no SFH, sendo que apenas 38% correspondem a imóveis novos (Banco Central do Brasil, 2002a). Esse contraste é reforçado, quando se comparam esses desempenhos com a evolução da população urbana, que, segundo o IBGE, cresceu de 80,4 milhões para 137,9 milhões, de 1980 a 2000.”

E continua o referido estudo, agora demonstrando a injustiça decorrente da existência de significativos subsídios em um sistema de financiamento que praticamente exclui os mais pobres e necessitados:

“Pelo lado da captação, dois aspectos do SBPE devem ser realçados: o custo de captação dos depósitos de poupança é baixo na comparação com outras aplicações financeiras e, apesar disso, os depósitos de poupança se mantêm altamente competitivos – o saldo bruto atingiu R\$110 bilhões em fins de setembro de 2002.

Entre setembro de 2001 e agosto de 2002, a rentabilidade nominal acumulada dos depósitos de poupança foi de aproximadamente 8,5%, enquanto a taxa Selic média atingiu 18,5% a.a. e a taxa média de captação das instituições financeiras foi de 20,98%

a.a. (Banco Central do Brasil, 2002b, hpg). Esse desempenho, a despeito da baixa rentabilidade bruta, é explicado, em parte, pela renúncia fiscal correspondente à não-cobrança do Imposto de Renda sobre os rendimentos da poupança, cujo custo anual está em torno de R\$2,3 bilhões.

Essa renúncia fiscal, por permitir a redução do custo de captação, é um subsídio para os tomadores de financiamento habitacional, pois os juros mais baixos que os de mercado, que prevalecem no SFH, só podem ser praticados em função desse menor custo. No entanto, esse subsídio não é apropriado somente por mutuários. Em boa parte, é capturado pelas próprias instituições financeiras, porque parte dos recursos não é aplicada em empréstimos habitacionais e, sim, em operações de crédito comuns, com taxas de mercado. Essa parcela, como já demonstrado, é bastante expressiva e, para algumas instituições, representa muito mais que o saldo total de empréstimos habitacionais.

Para avaliar a magnitude desse incentivo, basta lembrar que representa 0,20% do PIB, e mais de 0,5% da carga tributária bruta (...).“

Temos assim um retrato impiedoso da atual estrutura do SFH:

um sistema que, basicamente, absorve vultosos subsídios e os redistribui perversamente entre mutuários de alta renda e as próprias instituições financeiras.

Esse viés regressivo é acirrado no PLS nº 55, de 2003, já que o art. 2º, por meio de seu inciso II, igual a qualquer tipo de financiamento imobiliário, residencial ou comercial, a um financiamento nas condições do SFH, para efeitos do direcionamento. Desse modo, mesmo um empréstimo para a construção de um **shopping center** ou um galpão industrial receberia, indiretamente, os benefícios da isenção fiscal hoje concedida aos rendimentos dos depósitos de poupança.

### III – Voto

À vista do exposto, somos pela rejeição do PLS nº 55 ss, de 2003, e pela prejudicialidade das seis emendas a ele apresentadas.

Sala da Comissão, – **Garibaldi Alves Filho**, Presidente – **Tasso Jereissati**, Relator – **Aloízio Mercadante** – **Ana Júlia Carepa** – **Roberto Saturnino** – **Geraldo Mesquita Júnior** – **Flávio Arns** – **Pedro Simon** – **Valdir Raupp** – **Hélio Costa** – **Luiz Otávio** – **Gerson Camata** – **Ney Suassuna** – **César Borges** – **Paulo Octávio** – **Eduardo Azeredo** – **Patrícia Saboya Gomes**.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PLS nº 55, de 2003

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOIZIO MERCADANTE (PT)		X			IDELI SALVATTI (PT)				
ANA JULIA CAREPA (PT)	X				FLAVIO ARNS (PT)		X		
EDUARDO SUPLICY (PT)		X			SERYS SLHESARENKO (PT)				
DELCIDIO AMARAL (PT)		X			DUCOMAR COSTA (PTB)				
ROBERTO SATURNINO (PT)		X			MAGNO MALTA (PL)				
ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)		X			AELTON FREITAS (PL)				
GERALDO MESQUITA JUNIOR (PSB)		X			VAGO				
FERNANDO BEZERRA (PTB)		X			VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
KAMEZ TEBET					HELIO COSTA		X		
MÃO SANTA					LUIZ OTAVIO		X		
GARIBALDI ALVES FILHO					VALMIR AMARAL		X		
RÔMERO JUCA					GERSON CAMATA		X		
JOÃO ALBERTO SOUZA		X			SERGIO CABRAL		X		
PEDRO SIMON		X			NEY SUASSUNA		X		
VALDIR RAUPP		X			MAGUITO VILELA		X		
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CESAR BORGES	X				ANTONIO CARLOS MAGALHÃES				
EFRAIM MORAIS					DEMÓSTENES TORRES				
JONAS PINHEIRO					JOAO RIBEIRO				
JORGE BORNHAUSEN		X			JOSÉ AGRIPINO				
PAULO OCTAVIO		X			JOSÉ JORGE				
RODOLPHO TOURINHO		X			MARCO MACIEL				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTERO PAES DE BARROS					ARTHUR VIRGILIO				
SERGIO GUERRA		X			ALVARO DIAS				
EDUARDO AZEREDO		X			LUCIA VANIA				
TASSO JEREISSATI		X			LEONEL PAVAN				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALMEIDA LIMA					OSMAR DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
PATRICIA SABOYA GOMES		X			MOZARILDO CAVALCANTI				

TOTAL 17 SIM 02 NÃO 14 PREJ \_ AUTOR \_ ABS \_ PRESIDENTE 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 04 / 11 / 2003.

*Senador Garibaldi Alves Filho*  
Senador GARIBALDI ALVES FILHO  
Presidente Eventual

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, RISF)  
Atualizada em 30.10.03



**DOCUMENTOS ANEXADOS NOS  
TERMOS DO ART. 250, PARAGRAFO  
ÚNICO DO REGIMENTO INTERNO.**

**VOTO EM SEPARADO**  
(Do Senador Paulo Octávio)

**I – Relatório**

Chega à análise desta Comissão, em caráter terminativo, o Projeto de Lei do Senado nº 55, de 2003, de autoria do Senador Paulo Paim, que dispõe sobre o direcionamento dos recursos captados em depósitos de poupança pelas entidades integrantes do sistema brasileiro de poupança e empréstimo (SBPE) e dá outras providências.

No art. 1º da proposição são definidos critérios e percentuais de aplicação dos depósitos de poupança, como se segue:

I – setenta e cinco por cento, no mínimo, em operações de financiamento imobiliário, dos quais, pelo menos noventa por cento em operações de financiamento habitacional nos limites e condições do Sistema Financeiro da Habitação (SFH), e os valores restantes em financiamentos a taxa de mercado, dos quais pelo menos a metade em financiamentos habitacionais.

II – quinze por cento em encaixes obrigatórios no Banco Central;

III – dez por cento em aplicações livres.

No § 1º do mesmo artigo, é definido o critério de apuração dos saldos a partir dos quais serão calculados os valores a serem direcionados:

I – a média aritmética dos saldos diários dos depósitos de poupança nos doze meses anteriores ao mês de referência; ou

II – a média aritmética dos saldos diários dos depósitos de poupança do mês sob referência.

Entre esses valores, a instituição depositária poderá optar pelo menor.

Nos arts. 2º e 3º são relacionadas e descritas as operações passíveis de enquadramento nos limites percentuais de que trata o art. 1º.

O art. 4º define a regra de vigência, cujo início se dará na data da publicação da lei.

A proposição recebeu seis emendas.

A Emenda nº 1, altera a redação do § 1º do art. 1º, substituindo as médias diárias ou mensais de saldos pelo somatório das captações líquidas, também diárias ou mensais.

A Emenda nº 2 modifica a redação do § 2º do art. 1º, tomando-o compatível com o previsto na emenda nº 1.

A Emenda nº 3 acrescenta art. 4º ao projeto, prevendo que seus dispositivos se aplicam aos fluxos líquidos de recursos captados em depósitos de poupança e às operações ocorridas após a entrada em vigor da proposição.

A Emenda nº 4 acrescenta § 2º ao art. 10 e renúncia o § 2º da redação atual, de modo que apenas os saldos referentes a depósitos cuja permanência seja maior que cento e oitenta dias serão levados em consideração na base de cálculo dos valores de direcionamento obrigatório.

A Emenda nº 5 cria inciso V no art. 1º, tomando passíveis de cômputo como operações do SFH, para os fins do direcionamento dos recursos de poupança as seguintes opções de aplicação: letras hipotecárias, letras de crédito imobiliário, certificados de recebíveis imobiliários, cédulas hipotecárias, cédulas de crédito imobiliário, direitos creditórios originados de compromissos de compra e venda de bens imóveis e quotas de fundos imobiliários.

A Emenda nº 6 dispõe que as instituições depositárias terão prazo de cem meses para adequar-se aos novos dispositivos, à razão de um por cento ao mês.

**II – Análise**

O eminente Relator, Senador Tasso Jereissati, em seu parecer ao PLS nº 55, de 2003, reconhece o mérito da intenção do autor do projeto. No entanto, propõe a rejeição da matéria com base, fundamentalmente, no argumento de que a atual estrutura do Sistema Financeiro de Habitação (SFH) não mais cumpre os objetivos sociais para os quais foi criada. Nessa linha, afirma ainda que a isenção de Imposto de Renda de que gozam os rendimentos dos depósitos de poupança tomou-se um perverso mecanismo de transferência de renda a setores abastados e aponta, inclusive, que os bancos têm sido os principais beneficiários desse estado de coisas, uma vez que a atual regulamentação do SFH, a cargo do Conselho Monetário Nacional, tem uma série de brechas que permitem que os bancos apliquem a maior parte do valor captado em aplicações que nada têm a ver com o financiamento habitacional.

É de se registrar, também, que o Relator, com acerto, aponta vício de tramitação na proposta, uma vez que as leis que regulem o sistema financeiro devem ser complementares e não ordinárias.

Os argumentos do ilustre Relator são, em sua maioria, corretos. No entanto, com o devido respeito, discordamos das conclusões a que chega a partir dessa argumentação.

Assim, ao contrário de Sua Ex<sup>a</sup>, que propugna pela rejeição da proposição, julgamos que mais adequado seria livrá-la dos poucos defeitos de que efetivamente padece, aperfeiçoando-a. Por essa trilha, entendemos que seria possível fazer com que o SFH retorne a ser a grande opção de acesso à casa própria da população brasileira, em especial dos mais pobres.

Importante ressaltar que o projeto sob exame mereceu análise do Banco Central do Brasil, no documento identificado por Serce/ASPAR-2003/3208, de 29 de julho de 2003. Em breves linhas, passamos a comentar o teor desse documento.

Desde a edição do Decreto Lei nº 2.291/86, a regulamentação das aplicações dos recursos captados por meio das Cadernetas de Poupança passou para a competência do Conselho Monetário Nacional – CMN, cuja Secretária Executiva é exercida pelo Banco Central do Brasil – BACEN.

A tese defendida pelo Banco Central do Brasil de que a regulamentação do Sistema Financeiro da Habitação – SFH, deve se dar por meio de Resoluções, documento infra-legal, e não por lei, é justificada pela necessidade de flexibilizar e ajustar os fluxos de recursos direcionados para o mercado imobiliário, em sintonia com a política de crescimento econômico e o nível de taxa de juros do mercado, tendo em conta a conjuntura econômica de determinado momento.

Todavia, tal assertiva não encontra respaldo na série histórica que retrata as contratações com recursos do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo – SBPE, no âmbito do SFH. O número de unidades contratadas na década de 1973/1982 foi de 1.342.098 – durante a gestão do extinto Banco Nacional da Habitação; entre 1983/1992 – na gestão do CMN, iniciada em 1986, esse número decresceu para 747.173; e, de 1993 a 2002, o total de unidades financiadas não passou de meros 411.123, o que corresponde a 30,63% da primeira década.

Durante esse período, ou seja, de 1973 a 2002, a conjuntura econômica, demonstrada pelo crescimento real do PIB **per capita**, variou positiva e negativamente. Há que observar, contudo, que tais variações não guardam qualquer correlação com o total de unidades habitacionais financiadas pelo Sistema Financeiro da Habitação.

Para exemplificar a total falta de relação do PJB **per capita** com o total de financiamentos, vejamos os dados apresentados nos anos de 1978 e 1981. Em 78, o PIB **per capita** apresentou crescimento de 2,6%. Nesse ano, o sistema financiou apenas 58.133 unidades habitacionais. Por outro lado, em de 1981, quando o PIB **per capita** brasileiro apresentou variação negativa de (6,3%), o SFH financiou 266.884 unidades, muito mais do que em 1978.

Segundo o Bacen, a inadimplência dos mutuários e o risco legal a que estão sujeitos os agentes financeiros, que operam com recursos do SBPE, são problemas que requerem agilidade e flexibilidade no trato, o que somente a regulamentação por resolução, e não por lei, é capaz de permitir. Essa, aliás, foi a justificativa apresentada para que o CMN definisse que nas provisões por conta da inadimplência (Resolução CMN nº 2.682), os créditos em execução ou que são objetos de disputa judicial pudessem ser computados como cumprimento de exigibilidade, pelo saldo bruto atualizado sem dedução dos valores provisionados.

O impacto direto dessa medida foi a retirada de recursos dos financiamentos habitacionais. Ao proteger os agentes financeiros, permitindo-lhes aplicar livremente volume de recursos equivalente aos provisionados, ou **sub judice**, retirou-se o risco do negócio da concessão de financiamento, que faz parte da composição da remuneração dos agentes financeiros.

Além dessa distorção há que se considerar, para melhor entendimento da questão, o conceito de inadimplência. O relatório do Banco Central do Brasil denominado Dados Estatísticos – referência junho 2003 – indica que 29,87% dos contratos ativos têm mais de três prestações em atraso. Dos 416.648 contratos ativos, apenas 155.225 são operações firmadas em ambiente de conjuntura econômica estável, após junho de 1998. Os outros contratos sofrem de desequilíbrio econômico em razão do descasamento dos índices de reajuste dos saldos dos contratos e das prestações, advindos dos sucessivos pacotes e planos econômicos. Portanto, a falta de pagamento de prestação não pode ser confundida com uma inadimplência singela. Considerando o exposto, a inadimplência clássica atinge 5,26% dos contratos ativos. Enfatizamos, todavia, que mais grave do que a inadimplência é o desequilíbrio dos contratos firmados antes de junho de 1998, que nenhuma Resolução do CMN tratou de regular.

Por outro lado, concordamos com o exposto no Parecer do Senador Tasso Jereissati, quando afirma

que a atual estrutura do SFH absorve vultuosos subsídios e os redistribui, perversamente, entre mutuários de alta renda e as próprias instituições financeiras.

Contudo, esse fato não deve impedir o aprimoramento de instrumentos que assegurem a manutenção dessa importante fonte de recurso, para a ampliação do financiamento da produção e aquisição de unidades habitacionais, por famílias que não são atendidas pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Em apertada síntese, a posição defendida pelo eminente Relator, embora bem intencionada, equivale a manter o **status quo**.

Julgamos que é possível escoimar da proposição as suas falhas e inconvenientes e manter vivo seu aspecto essencial: recolocar nos trilhos o SFH, redesenhando-o de modo a resgatá-lo, e fazer desse sistema, novamente, a grande opção de desenvolvimento urbano do Brasil.

Para tanto, propomos que seja mantida com o Conselho Monetário Nacional a competência de determinar o percentual dos encaixes obrigatórios dos depósitos de poupança, uma vez que a legislação não deve adentrar no campo da política monetária.

Desse modo, a fixação dos percentuais de aplicações direcionadas e de aplicações livres recairiam sobre os valores dos saldos já abatidos do percentual de encaixes obrigatórios.

Igualmente com o objetivo de aperfeiçoar a proposição original, propomos que o PLS nº 55, de 2003, passe a tramitar como projeto de lei complementar. Como a iniciativa visa a regulamentar parcialmente o Sistema

Financeiro Nacional é imprescindível que se proceda a essa conversão formal, em respeito ao disposto no art. 192 da Constituição Federal.

Afora essas correções de cunho técnico, propomos que, do total dos depósitos de poupança, já subtraídos os encaixes obrigatórios, 75% (setenta e cinco por cento) sejam aplicados em financiamentos imobiliários e operações assemelhadas. Os demais vinte e cinco por cento serão de livre aplicação pelas instituições depositárias. Ainda quanto ao direcionamento, 80% dos recursos direcionados devem ser canalizados para operações no âmbito do SFH; os vinte por cento restantes poderão ser aplicados em financiamentos mobiliários em geral, a quaisquer taxas de juros.

Para evitar que a regulamentação infralegal se tome um elemento de evasão dos bancos do objetivo de carrear os recursos dos depósitos de poupança,

majoritariamente, para fins imobiliários, passa a ser atribuído ao ministério responsável pela formulação e implementação da política urbana os limites e condições de enquadramento das operações de financiamento no âmbito do SFH.

Sob nossa ótica, feitas as modificações, ora propostas, na proposição original, estarão sanadas as falhas apontadas pelo eminente Relator. Assim, estarão postas as condições para o soerguimento e expansão do SFH, para que esse sistema volte a cumprir a elevada missão que lhe compete e que, historicamente, foi capaz de levar a efeito até o início dos anos 80.

### III – Voto

Em vista da argumentação precedente, voto favoravelmente ao Projeto de Lei do Senado nº 55, de 2003, nos termos do substitutivo que ora apresento.

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 55 (SUBSTITUTIVO), DE 2003 COMPLEMENTAR

**Dispõe sobre o direcionamento dos recursos captados em depósitos de poupança pelas entidades integrantes do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo (SBPE) e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Conselho Monetário Nacional definirá o percentual de encaixes obrigatórios dos depósitos de poupança a ser retido no Banco Central do Brasil.

Art. 2º Os recursos captados na forma de depósitos de poupança, excluído o percentual de que trata o art. 1º, deverá ser assim aplicado:

I – 75% em financiamentos imobiliários ou operações equiparadas, conforme as definições do art. 3º, sendo:

**a)** 80% em financiamentos no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação (SFH);

**b)** 20% em financiamentos imobiliários a taxas de mercado; e

II – 25% em aplicações livremente definidas pela instituição captadora.

Art. 3º Para fins da verificação do direcionamento de recursos disciplinado por esta lei, serão computados:

I – na rubrica prevista no inciso I do art. 2º;

**a)** os saldos de financiamentos concedidos no âmbito do SFH, para aquisição, construção ou reforma;

**b)** as letras hipotecárias, as letras de crédito imobiliário, os certificados de recebíveis imobiliários e quaisquer outros direitos creditórios relativos a financiamentos que, à época da celebração dos contratos, preencham os requisitos de enquadramento no SFH;

**c)** os saldos residuais de financiamentos já encerrados que sejam de responsabilidade do Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS) e que sejam de propriedade da instituição financeira;

**d)** o valor dos títulos detidos pelas instituições financeiras e que tenham sido emitidos para quitação de dívidas de responsabilidade do FCVS.

**e)** o valor contábil das garantias ainda não alienadas pela instituição financeira e que tenham sido retomadas ou executadas em razão de inadimplência, pelo prazo de até dois anos contados da adjudicação ou da arrematação.

II – na rubrica prevista no inciso II do art. 2º:

**a)** os contratos de financiamento imobiliário que não se enquadrem na definição das alíneas **a** e **b** do inciso I do art. 2º;

**b)** as letras hipotecárias, as letras de crédito imobiliário, os certificados de recebíveis imobiliários e quaisquer outros direitos creditórios relativos a financiamentos enquadrados na alínea **b** deste inciso.

Art. 4º Os saldos a serem considerados para a verificação do direcionamento de recursos de que trata esta lei serão apurados pela média diária dos saldos de depósitos e de aplicações do segundo mês anterior ao da verificação, que deverá ser mensal.

Art. 5º Verificada insuficiência de aplicações, o Banco Central providenciará o recolhimento compulsório da quantia pelo prazo de um mês.

Parágrafo único. Os valores recolhidos em cumprimento do disposto no caput não farão jus a qualquer remuneração ou atualização.

Art. 6º Cabe ao Ministério responsável pela formulação e implementação da política urbana determinar os seguintes limites e condições dos financiamentos no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação:

I – taxas de juros;

II – mecanismos de atualização monetária;

III – prazos de financiamento;

IV – valores máximos de financiamento e de valor de imóveis.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor cento e vinte dias após a sua publicação.

Sala das Reuniões, 4 de novembro de 2003. – Senador **Paulo Octávio**.

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE  
A COMISSÃO EMENDA MODIFICATIVA Nº 1  
DE 2003 AO PROJETO DE LEI  
DO SENADO Nº 55, DE 2003

**Dispõe sobre o direcionamento dos recursos captados em depósitos de poupança pelas entidades integrantes do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo (SBPE) e dá outras providências.**

Dê-se ao § 1º do art. 1º do PLS 55/03 a seguinte redação:

“Art.1º.....  
.....  
.....

§ 1º O direcionamento de que trata o inciso I terá como base de cálculo o menor dos seguintes valores:

I – média mensal dos 12 (doze) meses antecedentes ao mês de referência do somatório da captação líquida dos depósitos de poupança;

II – o somatório dos saldos diários da captação líquida dos depósitos de poupança do mês anterior ao de referência.

.....

**Justificação**

Em um sistema de financiamento de longo prazo, como é o caso do habitacional, o retomo dos financiamentos deve ser, em conjunto com o esforço de captação de novos recursos, a principal fonte de recursos para a continuidade das operações. No entanto, no SFH, o retomo dos financiamentos habitacionais concedidos nas últimas duas décadas ficou seriamente comprometido, primeiro pela suspensão do pagamento pelo FCVS, e agora, pelo pagamento das dívidas do Fundo estar sendo efetivada por meio de títulos públicos federais com prazo de resgate de 30 anos.



Assim, inviabilizada a possibilidade de re-investimento a curto prazo dos recursos do retorno dos financiamentos, é de rigor que o direcionamento dos recursos seja definido com base nos valores que efetivamente estiverem ingressando nas contas de poupança, posto que o estoque dos recursos está comprometido com as operações realizadas nas últimas décadas.

Sala das Sessões, 19 de março de 2003 – Senador **José Jorge**.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 2, DE 2003  
AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 55/03

**Dê-se ao § 2º do art. 1º do PLS 55/03 a seguinte redação:**

“Art. 1º .....

.....  
§ 2º Para as instituições integrantes do SBPE em início de atividade, enquanto não completados 12 (doze) meses de captação de depósitos de poupança, a base de cálculo será apurada considerando a média mensal de captação líquida dos meses decorridos.”

**Justificação**

A modificação proposta tem apenas o objetivo de compatibilizar a regra prevista para instituições em início de atividade àquela proposta para as demais instituições do SBPE.

Sala das Sessões, 19 de março de 2003 – Senador **José Jorge**.

EMENDA ADITIVA Nº 3 AO PROJETO DE LEI  
DO SENADO Nº 55/03

Acrescente-se o seguinte art. 4º ao PLS 55/03, adequando-se a numeração dos dispositivos subseqüentes:

“Art. 4º. As disposições desta lei se aplicam aos fluxos líquidos dos recursos captados em depósitos de poupança e às operações celebradas a partir da data de sua publicação.”

**Justificação**

O desequilíbrio do Sistema Financeiro da Habitação foi provocado fundamentalmente pelo comprometimento do retomo dos financiamentos habitacionais, o que deve ser creditado principalmente à dívida do FCVS para com os agentes financeiros, cujo prazo de pagamento foi definido em sendo 30 anos.

Como forma de superar o esgotamento de um sistema que completa quase 40 anos, é necessário que fique bem definida a necessidade de estruturação de um novo SFH, dissociado das circunstâncias que geraram o referido desequilíbrio.

Sala das Sessões, 19 de março de 2003 – Senador **José Jorge**.

EMENDA ADITIVA Nº 4 AO PLS Nº 55, DE 2003  
DO SENADOR PAULO PAIM

**Dispõe sobre o direcionamento dos recursos captados em depósitos de poupança pelas entidades integrantes do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo (SBPE) e dá outras providências.**

Acrescente-se o parágrafo § 2º ao art. 1º do PLS 55/03 com a seguinte redação, alterando a numeração do atual 2º para 3º:

“§ 2º Para efeito do disposto nos itens I e II considerar-se-ão os saldos mantidos nas contas de poupança por mais de 180 dias.

§ 3º ”.....

**Justificação**

As cadernetas têm sido utilizadas por boa parte dos depositantes de menor renda para terem acesso ao sistema bancário, uma vez que não preenchem as condições mínimas para abrir uma conta corrente. Além destes depositantes as cadernetas também têm sido utilizadas por especuladores, em momentos de turbulências no mercado, que buscam a caderneta para se protegerem. Isto ocorreu, por exemplo em meados de 2002 quando foram implementadas alterações na contabilização dos títulos mantidos em carteira pelos Fundos de Investimento Financeiro.

Por sua vez, as operações de financiamento imobiliário, face suas características, exigem longo prazo de amortização, com a média de tempo situando-se em torno de 12 a 15 anos. Assim, a presença desses depósitos voláteis nas contas de poupança, não pode criar exigibilidades para as instituições captadoras, por não se prestarem para lastrear operações de financiamento imobiliário. Na realidade, esses depósitos podem ser classificados com poupança à vista na medida em que os recursos podem ser retirados a qualquer momento.

Neste sentido, considerando que o projeto de lei em referência altera substancialmente o leque de

operações que os agentes financeiros vêm computando no cumprimento das exigibilidades, como é o caso dos créditos junto ao Fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS que representam valores emprestados aos mutuários cujas dívidas não foram por eles quitadas integralmente, a base de cálculo do direcionamento deve excluir os depósitos permanecem em poder dos agentes financeiros por menos de 180 dias.

Sala das Sessões, – **José Jorge**.

EMENDA ADITIVA Nº 5, AO  
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 55, DE 2003

**Acrescente-se o inciso V ao art. 2º do PLS 55/03, nos seguintes termos:**

Art. 2º .....

V – Letras Hipotecárias, Letras de Crédito Imobiliário, Certificados de Recebíveis Imobiliários, Cédulas Hipotecárias, Cédulas de Crédito Imobiliário, direitos creditórios originados de compromissos de compra e venda de bens imóveis e Quotas de Fundos Imobiliários.

**Justificação**

As Letras Hipotecárias, Letras de Crédito Imobiliário, Certificados de Recebíveis Imobiliários, Cédulas Hipotecárias, Cédulas de Crédito Imobiliário, direitos creditórios originados de compromissos de compra e venda de bens imóveis e Quotas de Fundos Imobiliários para serem emitidas requerem que previamente o emissor faça uma operação de financiamento imobiliário. Por sua vez, ao colocar tais títulos junto aos investidores, o agente financeiro emitente baixa o referido valor, quando da comprovação do montante de aplicações realizadas.

Destaca-se que os vários agentes financeiros que operam no Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo – SBPE têm comportamento diferenciado, no que se refere à captação de recursos e contratações. Assim, a possibilidade de comprovarem as aplicações mediante a compra de títulos que representem financiamentos imobiliários, na realidade, representa uma flexibilidade operacional na compra de ativos, tendo em vista que a alternativa à compra desses títulos é a compra de ativos, que além de mais burocratizada, também é menos onerosa.

No caso dos Certificados de Recebíveis Imobiliários, a aquisição pelos agentes que atuam no SBPE é de fundamental importância para dinamizar o Sistema de Financiamento Imobiliário.

Assim, justifica-se a inclusão do referido item como mecanismo facilitador de negociações de crédito entre os agentes que operam no SBPE.

Sala das Sessões, 19 de março de 2003. – **José Jorge**.

EMENDA ADITIVA Nº 6 AO PROJETO DE LEI  
DO SENADO Nº 55/03

Acrescente-se PLS 55/03 o art. 4º com a seguinte redação, alterando a numeração do atual art. 4º para 5º:

“Art. 4º As entidades integrantes do SBPE que na data de publicação desta Lei se encontrarem com percentuais inferiores aos estabelecidos no art. 1º deverão ajustar suas posições em até 100 meses à razão de 1/100 ao mês.”

**Justificação**

Atualmente, o nível de aplicações a ser observado pelos agentes financeiros que integram o SBPE são regulamentados pela Resolução nº 3.005/02 do Conselho Monetário Nacional que, dentre outros dispositivos, estabelece que as operações conceituadas como taxa de mercado podem representar até 13% do saldo base.

O projeto em referência reduz esse percentual para apenas 7,5%, desconhecendo que as operações anteriores não pedem ser quitadas antecipadamente. Além disso, é sabido que os créditos perante o FCVS, que representam empréstimos não amortizados durante o prazo de vigência dos contratos, cujo Fundo está quitando mediante entrega de títulos com 30 anos de prazo, são responsáveis por parte significativa da exigibilidade comprovada por alguns agentes financeiros.

Destaca-se ainda que as operações de financiamento imobiliário requerem longo tempo para sua concretização e dependem, fundamentalmente, da própria capacidade de os tomadores de financiamentos terem condições de efetivamente assumirem os encargos devidos.

Por sua vez, não pode deixar de ser considerado que os agentes financeiros estão com as exigibilidades cumpridas em conformidade com a legislação em vigor, com os recursos captados em contas de poupança sendo mantidos em financiamentos ainda ativos ou itens a eles vinculados, como é o caso dos créditos perante o FCVS, cujo retomo não ocorreu. Portanto, não existem recursos disponíveis para efetuar desembolsos de forma imediata para novas contratações.

Outro aspecto a ser lembrado é o possível impacto sobre nível de preços dos imóveis que o aumento do crédito poderia trazer, admitindo que existissem recursos a serem disponibilizados ao mercado. Preceitos de economia monetária recomendam que as autoridades busquem implementar políticas que compatibilizem o crédito com a demanda, para que o excesso de crédito não provoque efeito sobre

os preços, cujos reflexos acabariam sendo prejudiciais para os adquirentes.

Neste sentido, a adequação aos novos percentuais de forma paulatina, à razão de 1/100 ao mês, permitirá o fluxo contínuo de recursos ao mercado sem risco de se provocar um impacto sobre o mercado imobiliário.

Sala das Sessões, 19 de março de 2003. – Senador, **José Jorge**.

## PARECER Nº 1.795, DE 2003

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA sobre as Emendas de Plenário oferecidas à Proposta de Emenda à Constituição nº 67, de 2003, que modifica os arts. 37, 40, 42, 48, 96, 149 e 201 da Constituição Federal, revoga o inciso LX do § 3º do art. 142 e o § 10 do art. 201 da Constituição Federal e dispositivos da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e dá outras providências.

Relator: Senador **TIÃO VIANA**

### I – RELATÓRIO

Vêm a esta Comissão, nos termos do art. 359 do Regimento Interno, para exame e emissão de parecer, as 336 emendas de Plenário oferecidas à Proposta de Emenda à Constituição nº 67, de 2003.

### II – ANÁLISE

As questões ali suscitadas restauram discussões já trazidas à consideração desta Comissão e, aqui, exaustivamente analisadas, razão pela qual consolido minhas opiniões sobre as mesmas na forma do quadro em anexo.


Chamo a atenção dos eminentes membros da CCJ para o fato de que, valendo-me da faculdade prevista no inciso IV do art. 133 do Regimento Interno, optei por destacar as emendas abaixo arroladas, para que componham proposição em separado.




### III – VOTO

Ante o exposto, opino, com relação às emendas nºs 1ª a 216, nos termos do inciso IV do art. 133 do Regimento Interno, pelo destaque, para proposição em separado, das emendas nºs 1 a 8, 10 a 17, 19, 20, 22, 35, 47, 48, 52 a 57, 59, 65, 78 a 80, 82, 83, 86 a 89, 93 a 96, 133, 134, 137, 138, 144 a 150, 153, 154, 157, 159, 167, 170, 171, 173, 174, 178, 179, 182 a 185, 187, 193, 195, 197, 200 a 202, 204, 207 e 213, 217, 218, 224, 225, 233, 236, 240, 242, 251, 255, 259, 261, 265, 268, 269, 271, 272, 277, 279, 282, 296, 297, 298, 300, 301, 304 a 306, 312 314, 318 e 331 e, em conformidade com o inciso II do mesmo art. 133 do Regimento Interno, pela rejeição das emendas nºs 9, 18, 21, 23 a 34, 36 a 46, 49 a 51, 58, 60 a 64, 66 a 77, 81, 84, 85, 90 a 92, 97 a 132, 135, 136, 139 a 143, 151, 152, 155, 156, 158, 160 a 166, 168, 169, 172, 175 a 177, 180, 181, 186, 188 a 192, 194, 196, 198, 199, 203, 205, 206, 208 a 212 e 214 a 216, 219 a 223, 226 a 235, 237 a 241, 243 a 250, 252 a 254, 256 a 258, 260, 262 a 264, 267, 270, 273 a 276, 278, 280, 281, 283 a 295, 299, 302, 303, 307 a 311, 313, 315 a 317, 319 a 326.

Sala da Comissão,

 , Presidente

 , Relator



**ANEXO II AO PARECER N° 1795 DE 2003**  
**EMENDAS DE PLENÁRIO APRESENTADAS À PEC N° 67, DE 2003**

Senador Nome	Emenda CCJ nº	Dispositivo Alterado		Descrição	Parecer	Justificativa
		CF/PEC	art., §			
Efraim Morais	1CF		37, XI	Passa a existir apenas um subteto nos estados para os três poderes: o subsídio dos desembargadores do Tribunal de Justiça.	Destaque para proposição em separado	A extensão do subteto do Poder Judiciário a servidores dos demais Poderes nos Estados, DF e Municípios é opção que deve ser a estes conferida.
Antonio Carlos Valadares	2CF		37, XI	Passa a existir apenas um subteto nos estados para os três poderes: o subsídio dos desembargadores do Tribunal de Justiça.	Destaque para proposição em separado	A extensão do subteto do Poder Judiciário a servidores dos demais Poderes nos Estados, DF e Municípios é opção que deve ser a estes conferida.
Alvaro Dias	3CF		37, XI	Estabelece um único teto (o do Desembargador do Tribunal de Justiça) para os estados e DF.	Destaque para proposição em separado	A extensão do subteto do Poder Judiciário a servidores dos demais Poderes nos Estados, DF e Municípios é opção que deve ser a estes conferida.
Álvaro Dias	4CF		37, XI	Inclui, entre os servidores do executivo estadual sujeitos ao teto do Poder Judiciário, delegados, agentes do fisco e oficiais da PM, da Brigada Militar e dos Bombeiros	Destaque para proposição em separado	A extensão do subteto do Poder Judiciário a servidores dos demais Poderes nos Estados, DF e Municípios é opção que deve ser a estes conferida.
Juvêncio da Fonseca	5CF		37	Estende o subteto estadual do Poder Judiciário aos delegados de polícia dos Estados, policiais civis, agentes do fisco e membros das instituições militares estaduais.	Destaque para proposição em separado	A extensão do subteto do Poder Judiciário a servidores dos demais Poderes nos Estados, DF e Municípios é opção que deve ser a estes conferida.

Senador	Emenda	Dispositivo Alterado		Descrição	Parecer	Justificativa
		CCJ nº	CF/PEC art., §			
Alvaro Dias	6CF		37, XI	Inclusão dos advogados do Poder Executivo entre os servidores sujeitos ao teto do Poder Judiciário	Destaque para proposição em separado	A extensão do subteto do Poder Judiciário a servidores dos demais Poderes nos Estados, DF e Municípios é opção que deve ser a estes conferida.
Osmar Dias	7CF		37, XI	Inclusão dos ocupantes de cargos privativos de bacharel em direito entre os servidores sujeitos ao teto do Poder Judiciário.	Destaque para proposição em separado	A extensão do subteto do Poder Judiciário a servidores dos demais Poderes nos Estados, DF e Municípios é opção que deve ser a estes conferida.
Augusto Botelho	8CF		37, XI	Subtetos (alterações): (a) Município = magistrado da Comarca; (b) Estado e DF (executivo) = desembargador do TJ.	Destaque para proposição em separado	A extensão do subteto do Poder Judiciário a servidores dos demais Poderes nos Estados, DF e Municípios é opção que deve ser a estes conferida.
Leomar Quintanilha	9CF		37, XI	Subtetos (alterações): deixa claro que o subteto estadual para os membros do Ministério Público e da Defensoria Pública não se aplica aos membros do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal, aplicando-se a estes últimos o teto federal.	Rejeitada	Nada justifica dar ao MPDFT e à Defensoria Pública do DF tratamento diverso daquele aplicável aos Estados. Esses órgãos exercem a mesma função e devem ser relacionados com o respectivo TJ.
Ramez Tebet	10CF		37, XI	Subtetos (alterações): (a) Município = magistrado da Comarca; (b) Estado e DF (executivo) = desembargador do TJ; (c) Estado e DF (judiciário) = inclusão delegados da polícia no teto do judiciário.	Destaque para proposição em separado	A extensão do subteto do Poder Judiciário a servidores dos demais Poderes nos Estados, DF e Municípios é opção que deve ser a estes conferida.

Senador	Emenda	Dispositivo Alterado		Descrição	Parecer	Justificativa
		CCJ nº	CF/PEC			
Ramez Tebet	11	CF	37, XI	Subtetos (alterações): (a) Município = magistrado da Comarca; (b) Estado e DF (executivo) = desembargador do TJ.	Destaque para proposição em separado	A extensão do subteto do Poder Judiciário a servidores dos demais Poderes nos Estados, DF e Municípios é opção que deve ser a estes conferida.
João Batista Motta	12	CF	37, XI	Estabelece que o subteto dos Estados e DF corresponderá a 70% do subsídio do Ministro do STF e que, nos Municípios, os valores variarão de 70% a 40%, de acordo com o tamanho do Município.	Destaque para proposição em separado	A extensão do subteto do Poder Judiciário a servidores dos demais Poderes nos Estados, DF e Municípios é opção que deve ser a estes conferida.
Mão Santa	13	CF/PEC	37 / 9	Teto único dos desembargadores para os estados e, para os municípios, o teto é a remuneração do juiz de direito da respectiva comarca.	Destaque para proposição em separado	A extensão do subteto do Poder Judiciário a servidores dos demais Poderes nos Estados, DF e Municípios é opção que deve ser a estes conferida.
Alvaro Dias	14	CF/PEC	37, XI / 9	Estabelece um único teto (o do Desembargador do Tribunal de Justiça) para os estados e DF.	Destaque para proposição em separado	A extensão do subteto do Poder Judiciário a servidores dos demais Poderes nos Estados, DF e Municípios é opção que deve ser a estes conferida.
Paulo Paim	15	CF/PEC	37, XI/9ª	Estabelece teto único nos Estados e Municípios, equivalente ao subsídio dos desembargadores	Destaque para proposição em separado	A extensão do subteto do Poder Judiciário a servidores dos demais Poderes nos Estados, DF e Municípios é opção que deve ser a estes conferida.
Alvaro Dias	16	CF/PEC	37, XI / 9	Estabelece um único teto (o do Desembargador do Tribunal de Justiça) para os estados e DF.	Destaque para proposição em separado	A extensão do subteto do Poder Judiciário a servidores dos demais Poderes nos Estados, DF e Municípios é opção que deve ser a estes conferida.

Senador Nome	Emenda CCJ nº	Dispositivo Alterado		Descrição	Parecer	Justificativa
		CF/PEC	art., §			
Duciomar Costa	17	CF	37, XI /9ª	Estabelece o subsídio do magistrado de comarca como subteto no âmbito do Município.	Destaque para proposição em separado	A extensão do subteto do Poder Judiciário a servidores dos demais Poderes nos Estados, DF e Municípios é opção que deve ser a estes conferida.
Álvaro Dias	18	CF/PEC	37, XI / 9	Subtetos (alterações): deixa claro que o subteto estadual para os membros do Ministério Público e da Defensoria Pública não se aplica aos membros do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal, aplicando-se a estes últimos o teto federal.	Rejeitada	Nada justifica dar ao MPDFT e à Defensoria Pública do DF tratamento diverso daquele aplicável aos Estados. Esses órgãos exercem a mesma função e devem ser relacionados com o respectivo TJ.
Demóstenes Torres	19	CF	37	Estabelece um único teto (o do Desembargador do Tribunal de Justiça) para os estados e municípios.	Destaque para proposição em separado	A extensão do subteto do Poder Judiciário a servidores dos demais Poderes nos Estados, DF e Municípios é opção que deve ser a estes conferida.
Serys Silhessarenko	20	CF	37, XI	Estabelece teto único nos Estados e Municípios equivalente ao subsídio dos desembargadores	Destaque para proposição em separado	A extensão do subteto do Poder Judiciário a servidores dos demais Poderes nos Estados, DF e Municípios é opção que deve ser a estes conferida.
Sérgio Cabral	21	CF	37, XI	Aplicação ao MP estadual do teto remuneratório do Judiciário.	Rejeitada	O texto atual já atende a matéria.
Álvaro Dias	22	CF	37, 11	Inclusão dos advogados do Poder Executivo entre os servidores sujeitos ao teto do Poder Judiciário.	Destaque para proposição em separado	A extensão do subteto do Poder Judiciário a servidores dos demais Poderes nos Estados, DF e Municípios é opção que deve ser a estes conferida.



Senador	Emenda	Dispositivo Alterado		Descrição	Parecer	Justificativa
		CCJ nº	CF/PEC			
Antônio Carlos Magalhães	23	CF	37,11	Não se aplica o teto do inciso XI do art. 37 no caso de acumulação de cargos e/ou empregos permitida pela Constituição, bem como nos casos de percepção de gratificação de desempenho de função na Justiça Eleitoral.	Rejeitada	A aplicação do teto a remunerações recebidas cumulativamente já está presente na Carta Magna e é medida altamente moralizadora.
Sérgio Cabral	24	CF	37	Estabelece que o teto remuneratório nos casos previstos no art. 37, XVI da CF e no art. 11 da Emenda nº 20/98 será estabelecido por fonte pagadora.	Rejeitada	A aplicação do teto a remunerações recebidas cumulativamente já está presente na Carta Magna e é medida altamente moralizadora.
Efraim Morais	25	CF/PEC	40, caput e 18 /4	Elimina a contribuição de inativos e pensionistas	Rejeitada	A manutenção da sistemática de contribuição dos inativos e pensionistas é importante para o equilíbrio do regime próprio dos servidores públicos. Além disso, os limites de isenção, que estão sendo ampliados, são justos e são isonômicos em relação à situação dos contribuintes
Efraim Morais	26	CF	40, caput	Estabelece livre adesão à capitalização no regime próprio dos servidores públicos.	Rejeitada	Essas normas só cabem no regime complementar. A adesão ao regime básico tem que ser compulsória.
Paulo Paim	27	CF	40, caput	Contribuição inativos/pensionistas: retira a previsão da contribuição destes do "caput" do art. 40.	Rejeitada	A manutenção da sistemática de contribuição dos inativos e pensionistas é importante para o equilíbrio do regime próprio dos servidores públicos. Além disso, os limites de isenção, que estão sendo ampliados, são justos e são isonômicos em relação à situação dos contribuintes

Senador	Emenda	Dispositivo Alterado		Descrição	Parecer	Justificativa
Nome	CCJ nº	CF/PEC	art., §			
Sérgio Cabral	28	CF/PEC	40, caput e §18/4º	Isenta da contribuição previdenciária os servidores inativos e os pensionistas	Rejeitada	A manutenção da sistemática de contribuição dos inativos e pensionistas é importante para o equilíbrio do regime próprio dos servidores públicos. Além disso, os limites de isenção, que estão sendo ampliados, são justos e são isonômicos em relação à situação dos contribuintes
José Jorge	29	CF	40, § 1º, II	Amplia para 75 anos a aposentadoria compulsória e estabelece a proporcionalidade dos proventos em relação ao tempo de serviço e não mais de contribuição	Rejeitada	O tema da aposentadoria compulsória deverá ser tratado em proposição específica.
Álvaro Dias	30	CF	40,3	Suprime o §3º do art. 40, nos termos da PEC. Deixa de levar o tempo de RGPS em consideração. Com isso, a integralidade volta ao texto constitucional permanente.	Rejeitada	A manutenção da forma de cálculo da aposentadoria proposta para os futuros servidores é um dos pontos fundamentais da PEC e caminha, corretamente, no sentido de dar consistência atuarial ao regime próprio de previdência dos servidores públicos e aproximá-lo do RGPS.
Almeida Lima	31	CF	40,3	Suprime o §3º do art. 40, nos termos da PEC. Com isso, deixa de levar o tempo de RGPS em consideração, voltando, ao texto constitucional permanente, a integralidade.	Rejeitada	A manutenção da forma de cálculo da aposentadoria proposta para os futuros servidores é um dos pontos fundamentais da PEC e caminha, corretamente, no sentido de dar consistência atuarial ao regime próprio de previdência dos servidores públicos e aproximá-lo do RGPS.

Senador Nome	Emenda CCJ nº	Dispositivo Alterado		Descrição	Parecer	Justificativa
		CF/PEC	art., §			
Serys Shessarenko	32CF		40, 3º	Mantém integralidade	Rejeitada	A manutenção da forma de cálculo da aposentadoria proposta para os futuros servidores é um dos pontos fundamentais da PEC e caminha, corretamente, no sentido de dar consistência atuarial ao regime próprio de previdência dos servidores públicos e aproximá-lo do RGPS.
Tasso Jereissati	33CF		40, 3º	Fixa a data a partir da qual serão consideradas as remunerações para o cálculo dos proventos de aposentadoria	Rejeitada	A matéria deve ser tratada em norma infraconstitucional.
Augusto Botelho	34CF		40,3	Prevê que o cálculo da aposentadoria considerará as contribuições recolhidas pelo empregador.	Rejeitada	Não há que se alterar a forma de cálculo dos benefícios, que já é aquela adotada pelo regime geral de previdência social.
Duciomar Costa	35CF		40, 3 e 17 / 7, § único	Paridade para todos	Destaque para proposição em separado.	A paridade dos atuais servidores é tema relevante e controverso que merece ser objeto de mais discussões e análises, que poderão ser empreendidas no âmbito da PEC nº 77, de 2003.
Efraim Morais	36CF		40, 3º e 17	Mantém integralidade	Rejeitada	A manutenção da forma de cálculo da aposentadoria proposta para os futuros servidores é um dos pontos fundamentais da PEC e caminha, corretamente, no sentido de dar consistência atuarial ao regime próprio de previdência dos servidores públicos e aproximá-lo do RGPS.

Senador	Emenda	Dispositivo Alterado		Descrição	Parecer	Justificativa
		CCJ nº	CF/PEC			
Paulo Paim	37CF		40, 4	Estabelece regras específicas para os servidores que ocupam cargos cuja atividade é exclusiva de Estado.	Rejeitada	Não se justifica diferenciar os servidores públicos. A alteração vai contra o princípio da unificação dos regimes previdenciários.
Serys Sihessarenko	38CF		40, 4º e 5º	Normas especiais para aposentadoria de policiais	Rejeitada	O art. 40, § 4º, da Constituição já permite que se dê tratamento especial aos servidores policiais para concessão de seus benefícios previdenciários, considerando as características próprias de suas atividades.
Efraim Morais	39CF		40, 7º	Mantém pensão integral	Rejeitada	A pensão integral para valores elevados é benefício previdenciário que não encontra paralelo em nenhum outro país do mundo. A sistemática adotada é justa e equânime, protegendo as pensões de menor valor e promovendo redutor razoável para as de valor elevado.
Sérgio Cabral	40CF		40, § 7º	Integralidade da pensão por morte	Rejeitada	A pensão integral para valores elevados é benefício previdenciário que não encontra paralelo em nenhum outro país do mundo. A sistemática adotada é justa e equânime, protegendo as pensões de menor valor e promovendo redutor razoável para as de valor elevado.



Senador	Emenda	Dispositivo Alterado		Descrição	Parecer	Justificativa
		CCJ nº	CF/PEC art., §			
Sérgio Guerra	41CF		40,7	Estabelece pensão integral.	Rejeitada	A pensão integral para valores elevados é benefício previdenciário que não encontra paralelo em nenhum outro país do mundo. A sistemática adotada é justa e equânime, protegendo as pensões de menor valor e promovendo redutor razoável para as de valor elevado.
Almeida Lima	42CF		40, § 7º	Altera a redação proposta pela PEC para o § 7º do art. 40 com o fim de suprimir o redutor do valor de pensão	Rejeitada	A pensão integral para valores elevados é benefício previdenciário que não encontra paralelo em nenhum outro país do mundo. A sistemática adotada é justa e equânime, protegendo as pensões de menor valor e promovendo redutor razoável para as de valor elevado.
Paulo Paim	43CF		40,7	Restabelece a pensão integral.	Rejeitada	A pensão integral para valores elevados é benefício previdenciário que não encontra paralelo em nenhum outro país do mundo. A sistemática adotada é justa e equânime, protegendo as pensões de menor valor e promovendo redutor razoável para as de valor elevado.

Senador	Emenda	Dispositivo Alterado		Descrição	Parecer	Justificativa
		CCJ nº	CF/PEC			
César Borges	44CF		40, 7	Pensões: integral até o teto do RGPS + 90% do que exceder.	Rejeitada	A pensão integral ou próxima à integralidade para valores elevados é benefício previdenciário que não encontra paralelo em nenhum outro país do mundo. A sistemática adotada é justa e equânime, protegendo as pensões de menor valor e promovendo redutor razoável para as de valor elevado.
Alvaro Dias	45CF		40, 7	Pensões: integral até o teto do RGPS + 80% do que exceder.	Rejeitada	A pensão integral ou próxima à integralidade para valores elevados é benefício previdenciário que não encontra paralelo em nenhum outro país do mundo. A sistemática adotada é justa e equânime, protegendo as pensões de menor valor e promovendo redutor razoável para as de valor elevado.
Serys Silhessarenko	46CF		40, 7 <sup>a</sup>	Concede pensão integral.	Rejeitada	A pensão integral para valores elevados é benefício previdenciário que não encontra paralelo em nenhum outro país do mundo. A sistemática adotada é justa e equânime, protegendo as pensões de menor valor e promovendo redutor razoável para as de valor elevado.
Almeida Lima	47CF		40,7	Isenta o pensionista portador de deficiência da contribuição previdenciária.	Destaque para proposição em separado	E justa a isenção de contribuição previdenciária sobre proventos de aposentadoria e pensões daqueles que são portadores de doença incapacitante.

Senador	Emenda	Dispositivo Alterado		Descrição	Parecer	Justificativa
		CCJ nº	CF/PEC			
César Borges	48CF		40, 7	Pensões: não há redutor, no caso de doença grave.	Destaque para proposição em separado	É justa a isenção de contribuição previdenciária sobre proventos de aposentadoria e pensões daqueles que são portadores de doença incapacitante.
José Jorge	49CF		40, 7	Propõe manutenção da redação atual do § 7º do art. 40, para que o valor da pensão seja igual ao dos proventos.	Rejeitada	A pensão integral para valores elevados é benefício previdenciário que não encontra paralelo em nenhum outro país do mundo. A sistemática adotada é justa e equânime, protegendo as pensões de menor valor e promovendo redutor razoável para as de valor elevado.
Mão Santa	50CF		40, 7	Pensões: integral até o teto do RGPS + 90% do que exceder.	Rejeitada	A pensão integral ou próxima à integralidade para valores elevados é benefício previdenciário que não encontra paralelo em nenhum outro país do mundo. A sistemática adotada é justa e equânime, protegendo as pensões de menor valor e promovendo redutor razoável para as de valor elevado.
Efraim Morais	51CF		40, 7º	Mantém pensão integral.	Rejeitada	A pensão integral para valores elevados é benefício previdenciário que não encontra paralelo em nenhum outro país do mundo. A sistemática adotada é justa e equânime, protegendo as pensões de menor valor e promovendo redutor razoável para as de valor elevado.

Senador	Emenda	Dispositivo Alterado		Descrição	Parecer	Justificativa
Nome	CCJ nº	CF/PEC	art., §			
Álvaro Dias	52	CF/PEC	40,8 7, único	Mantém a paridade de remuneração entre servidores ativos e inativos	Destaque para proposição em separado.	A paridade dos atuais servidores é tema relevante e controverso que merece ser objeto de mais discussões e análises, que poderão ser empreendidas no âmbito da PEC nº 77, de 2003.
Efraim Morais	53	CF/PEC	40, 8º/2, 6º e 7º, único, e 8º	Mantém a paridade	Destaque para proposição em separado.	A paridade dos atuais servidores é tema relevante e controverso que merece ser objeto de mais discussões e análises, que poderão ser empreendidas no âmbito da PEC nº 77, de 2003.
Augusto Botelho	54	CF/PEC	40, 8º/2, 6º e 7º, único, e 8º	Mantém a paridade	Destaque para proposição em separado.	A paridade dos atuais servidores é tema relevante e controverso que merece ser objeto de mais discussões e análises, que poderão ser empreendidas no âmbito da PEC nº 77, de 2003.
José Jorge	55	CF/PEC	40, 8º /2, § 6º; 7, § único; e 8	Mantém a redação atual do § 8º do art. 40 da CF. Ou seja, mantém a paridade.	Destaque para proposição em separado.	A paridade dos atuais servidores é tema relevante e controverso que merece ser objeto de mais discussões e análises, que poderão ser empreendidas no âmbito da PEC nº 77, de 2003.
Almeida Lima	56	CF/PEC	40,8 7, único	Mantém a paridade de remuneração entre servidores ativos e inativos	Destaque para proposição em separado.	A paridade dos atuais servidores é tema relevante e controverso que merece ser objeto de mais discussões e análises, que poderão ser empreendidas no âmbito da PEC nº 77, de 2003.



Senador Nome	Emenda CCJ nº	Dispositivo Alterado		Descrição	Parecer	Justificativa
		CF/PEC	art., §			
Serys Shessarenko	57	CF/PEC	40, 8º/7º	Mantém paridade	Destaque para proposição em separado.	A paridade dos atuais servidores é tema relevante e controverso que merece ser objeto de mais discussões e análises, que poderão ser empreendidas no âmbito da PEC nº 77, de 2003.
Demóstenes Torres	58	CF	40,8	Restabeleça a paridade cheia nas regras permanentes.	Rejeitada	A paridade plena para todos os servidores é elemento de desequilíbrio atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos, não tendo justificativa previdenciária, especialmente quando se busca aproximar os diversos regimes.
Efraim Morais	59	CF/PEC	40, 8º/7º, único	Mantém a paridade	Destaque para proposição em separado.	A paridade dos atuais servidores é tema relevante e controverso que merece ser objeto de mais discussões e análises, que poderão ser empreendidas no âmbito da PEC nº 77, de 2003.
Serys Shessarenko	60	CF	40,15	Retira, do texto constitucional, a exigência de que a previdência complementar dos servidores seja oferecida somente na modalidade de contribuição definida.	Rejeitada	A modalidade de contribuição definida, de acordo com todas as experiências nacionais e internacionais, se revelou fundamental para o equilíbrio financeiro e atuarial dos regimes de previdência complementar

Senador	Emenda	Dispositivo Alterado		Descrição	Parecer	Justificativa
		CCJ nº	CF/PEC			
Serys Shessarenko	61	CF	40, 15	Suprime a obrigatoriedade de as entidades de previdência complementar destinadas aos servidores públicos oferecerem planos de benefício na modalidade de contribuição definida e prevê lei complementar específica para a sua regulamentação	Rejeitada	A modalidade de contribuição definida, de acordo com todas as experiências nacionais e internacionais, se revelou fundamental para o equilíbrio financeiro e atuarial dos regimes de previdência complementar. É desnecessária a edição de lei específica para os fundos de pensão destinados aos servidores públicos.
Serys Shessarenko	62	CF/PEC	40,18	Extingue a contribuição de inativos e pensionistas.	Rejeitada	A manutenção da sistemática de contribuição dos inativos e pensionistas é importante para o equilíbrio do regime próprio dos servidores públicos.
Marcelo Crivella	63	CF/PEC	40,18 / 4	Contribuição inativos/pensionistas: fim da contribuição de pensionistas.	Rejeitada	A manutenção da sistemática de contribuição dos inativos e pensionistas é importante para o equilíbrio do regime próprio dos servidores públicos. Além disso, os limites de isenção, que estão sendo ampliados, são justos e são isonômicos em relação à situação dos contribuintes

Senador Nome	Emenda CCJ nº	Dispositivo Alterado		Descrição	Parecer	Justificativa
		CF/PEC	art., §			
Marcelo Crivella	64CF		40,18 /4	Contribuição inativos/pensionistas: isenção para aqueles com 60 anos de idade.	Rejeitada	A manutenção da sistemática de contribuição dos inativos e pensionistas é importante para o equilíbrio do regime próprio dos servidores públicos. Além disso, os limites de isenção, que estão sendo ampliados, são justos e são isonômicos em relação à situação dos contribuintes
Marcelo Crivella	65CF		40,18	Contribuição inativos/pensionistas: isenção doença grave.	Destaque para proposição em separado	É justa a isenção de contribuição previdenciária sobre proventos de aposentadoria e pensões daqueles que são portadores de doença incapacitante.
Efraim Morais	66CF/PEC		40, 20/2º, 7º	Concede abono de permanência para os que cumpriram exigência de tempo de contribuição	Rejeitada	O abono de permanência deve ser concedido aos que têm direito a aposentadoria. Não se justifica dar abono de permanência àqueles que estão obrigados a permanecer em atividade.
Efraim Morais	67CF		40, 15	Excluir a obrigatoriedade de os fundos de pensão serem de contribuição definida	Rejeitada	A modalidade de contribuição definida, de acordo com todas as experiências nacionais e internacionais, se revelou fundamental para o equilíbrio financeiro e atuarial dos regimes de previdência complementar

Senador Nome	Emenda CCJ nº	Dispositivo Alterado		Descrição	Parecer	Justificativa
		CF/PEC	art., §			
Augusto Botelho	68CF		40, § 15	Altera as regras referentes à instituição de regime de previdência complementar para os servidores públicos	Rejeitada	A modalidade de contribuição definida, de acordo com todas as experiências nacionais e internacionais, se revelou fundamental para o equilíbrio financeiro e atuarial dos regimes de previdência complementar
Efraim Morais	69CF		40, 15	Exclui a obrigatoriedade de os fundos de pensão serem de contribuição definida	Rejeitada	A modalidade de contribuição definida, de acordo com todas as experiências nacionais e internacionais, se revelou fundamental para o equilíbrio financeiro e atuarial dos regimes de previdência complementar
Demóstenes Torres	70CF		40, 15	A previdência complementar será instituída por lei de iniciativa de cada Poder e do Ministério Público e não restringir-se-á a planos de benefícios de contribuição definida.	Rejeitada	A iniciativa do Poder Executivo não elimina a possibilidade de instituição de fundos de previdência complementar pelos demais Poderes e permite melhor controle da matéria, inclusive reforçando o sistema de freios e contrapesos que deve presidir a relação entre eles.
Alvaro Dias	71CF		40, 15	Previdência complementar com planos de benefícios somente na modalidade de benefício definido, ao invés de contribuição definida.	Rejeitada	A modalidade de contribuição definida, de acordo com todas as experiências nacionais e internacionais, se revelou fundamental para o equilíbrio financeiro e atuarial dos regimes de previdência complementar



Senador	Emenda	Dispositivo Alterado		Descrição	Parecer	Justificativa
Nome	CCJ nº	CF/PEC	art., §			
Paulo Paim	72CF		40, § 15	Suprime a exclusividade da modalidade de contribuição definida na previdência complementar	Rejeitada	A modalidade de contribuição definida de acordo com todas as experiências nacionais e internacionais, se revelou fundamental para o equilíbrio financeiro e atuarial dos regimes de previdência complementar
Augusto Botelho	73CF		40, 15	Detalha itens da estruturação do regime de previdência complementar dos servidores públicos.	Rejeitada	A matéria deve ser tratado em norma infraconstitucional.
Álvaro Dias	74CF		40,15	Introduz várias alterações relacionadas ao regime de previdência complementar, dentre estas, a previsão de lei complementar sobre o assunto, iniciativa de cada um dos Poderes, fim da previsão de contribuição definida.	Rejeitada	A modalidade de contribuição definida, de acordo com todas as experiências nacionais e internacionais, se revelou fundamental para o equilíbrio financeiro e atuarial dos regimes de previdência complementar. Além disso, é desnecessária a edição de lei específica para os fundos de pensão destinados aos servidores públicos. Por fim, a iniciativa do Poder Executivo não elimina a possibilidade de instituição de fundos de previdência complementar pelos demais Poderes, além de permitir melhor controle da matéria, inclusive reforçando o sistema de freios e contrapesos que deve presidir a relação entre eles

Senador	Emenda	Dispositivo Alterado		Descrição	Parecer	Justificativa
		CCJ nº	CF/PEC			
Almeida Lima	75CF		40,15	Retira, do texto constitucional, a exigência de que a previdência complementar dos servidores seja oferecida somente na modalidade de contribuição definida, prevê que sua gestão será paritária e que lei complementar definirá normas gerais.	Rejeitada	A modalidade de contribuição definida, de acordo com todas as experiências nacionais e internacionais, se revelou fundamental para o equilíbrio financeiro e atuarial dos regimes de previdência complementar. A gestão paritária já está prevista na legislação que regulamenta a matéria. Por fim, não há necessidade de lei complementar, de acordo com a atual redação do dispositivo.
Almeida Lima	76CF		40,18	Extingue a contribuição de inativos e pensionistas.	Rejeitada	A manutenção da sistemática de contribuição dos inativos e pensionistas é importante para o equilíbrio do regime próprio dos servidores públicos.
José Jorge	77CF		40, 18	Extingue a contribuição de inativos e pensionistas.	Rejeitada	A manutenção da sistemática de contribuição dos inativos e pensionistas é importante para o equilíbrio do regime próprio dos servidores públicos.
Pedro Simon	78CF		40, § 18	Isenta os portadores de doença grave, contagiosa ou incurável da contribuição de inativos	Destaque para proposição em separado	É justa a isenção de contribuição previdenciária sobre proventos de aposentadoria e pensões daqueles que são portadores de doença incapacitante.

Senador	Emenda	Dispositivo Alterado		Descrição	Parecer	Justificativa
		CCJ nº	CF/PEC			
Alvaro Dias	79	CF/PEC	40,18 / 4,2	Isenta de contribuição previdenciária aposentados/pensionistas portadores de deficiência ou aqueles que recebem benefícios por acidente em trabalho ou ainda que tenham mais de 70 anos de idade.	Destaque para proposição em separado	É justa a isenção de contribuição previdenciária sobre proventos de aposentadoria e pensões daqueles que são portadores de doença incapacitante.
Mão Santa	80	CF/PEC	40,18 / 4	Isenção da contribuição dos inativos para os servidores aposentados por invalidez, portadores de necessidades especiais e pessoas acometidas por doenças graves.	Destaque para proposição em separado	É justa a isenção de contribuição previdenciária sobre proventos de aposentadoria e pensões daqueles que são portadores de doença incapacitante.
Almeida Lima	81	CF/PEC	40,18 / 4	Isenta os atuais aposentados da contribuição previdenciária.	Rejeitada	Não há que se isentar os aposentados e pensionistas dos Estados, DF e municípios da contribuição ao respectivo regime de previdência social.
Osmar Dias	82	CF/PEC	40,18 / 4	Isenção de contribuição sobre proventos de servidor aposentado acometidos de doença grave.	Destaque para proposição em separado	É justa a isenção de contribuição previdenciária sobre proventos de aposentadoria e pensões daqueles que são portadores de doença incapacitante.
Garibaldi Alves Filho	83	CF	40,18 / 4, caput	Isenta de contribuição previdenciária proventos de aposentados por invalidez	Destaque para proposição em separado	É justa a isenção de contribuição previdenciária sobre proventos de aposentadoria e pensões daqueles que são portadores de doença incapacitante.
Antonio Carlos Valadares	84	CF/PEC	40, 18, e 149, 1º/4º	Altera os dispositivos de forma que a contribuição previdenciária passe a ser obrigação apenas dos aposentados e pensionistas da União.	Rejeitada	Não há que se isentar os aposentados e pensionistas dos Estados, DF e municípios da contribuição ao respectivo regime de previdência social.

Senador Nome	Emenda CCJ nº	Dispositivo Alterado		Descrição	Parecer	Justificativa
		CF/PEC	art., §			
Mão Santa	85	CF/PEC	40, 20; 42, 2; 142, 3, IX/11	Estabelece que a definição dos beneficiários da pensão será a mesma adotada no RGPS.	Rejeitada	Matéria a ser tratada em legislação infraconstitucional.
Efraim Morais	86	CF/PEC	40, 20/4ª, 2ª	Concede isenção ao aposentado por invalidez	Destaque para proposição em separado	É justa a isenção de contribuição previdenciária sobre proventos de aposentadoria e pensões daqueles que são portadores de doença incapacitante.
César Borges	87	CF/PEC	40, 7 / 4	Contribuição inativos/pensionistas: isenção contribuições de aposentados com doença grave.	Destaque para proposição em separado	É justa a isenção de contribuição previdenciária sobre proventos de aposentadoria e pensões daqueles que são portadores de doença incapacitante.
Roberto Saturnino	88	CF/PEC	40, § 20/4, §2	Estabelece a não-incidência de contribuição sobre a parcela do provento que exceder o dobro do teto do RGPS, no caso de aposentados portadores de doença grave.	Destaque para proposição em separado	É justa a isenção de contribuição previdenciária sobre proventos de aposentadoria e pensões daqueles que são portadores de doença incapacitante.
Alvaro Dias	89	CF/PEC	40, § 20/ 4ª	Não incidência de contribuição previdenciária para o inativo inválido.	Destaque para proposição em separado	É justa a isenção de contribuição previdenciária sobre proventos de aposentadoria e pensões daqueles que são portadores de doença incapacitante.
Eduardo Suplicy	90	CF	40	Inclui parágrafo ao art. 40, de forma a permitir que os ingressantes no serviço público optem entre o regime de aposentadoria do art. 7º e o disposto nos §§14 e 15 do art. 40 da CF.	Rejeitada	As regras dispostas no art. 7º da PEC constituem regras de transição aplicáveis apenas àqueles que ingressarem no serviço público até a entrada em vigor da Emenda.
Antônio Carlos Magalhães	91	CF	42, § 1º	Pretende suprimir a redação dada pelo texto ao § 1º do art. 42 da CF sob o fundamento de que discrimina os policiais e bombeiros militares	Rejeitada	A contagem de tempo fictício não é justificável para os militares dos Estados.



Senador Nome	Emenda CCJ nº	Dispositivo Alterado		Descrição	Parecer	Justificativa
		CF/PEC	art., §			
Demóstenes Torres	92CF		48	O subsídio dos Ministros do Supremo serão fixados por lei de iniciativa do Presidente do STF.	Rejeitada	A matéria já se encontra adequadamente tratada na Constituição, não sendo necessária a alteração.
Tasso Jereissati	93CF		195,9 201,12	As contribuições sociais poderão ter bases de cálculo diferenciadas pelo porte da empresa ou para atender situações de desemprego ou trabalho informal. Sistema Especial de Inclusão Previdenciária para desempregados e trabalhadores informais.	Destaque para proposição em separado.	Os temas constantes desta Emenda constam da PEC nº 77, de 2003.
Almeida Lima	94CF		201,12	Garante alíquota e tempo de contribuição inferiores para os participantes do sistema especial de inclusão previdenciária.	Destaque para proposição em separado.	A PEC nº 77, de 2003, detalha melhor o Sistema Especial de Inclusão Previdenciária.
Pedro Simon	95CF		201,12	O sistema especial de inclusão previdenciária terá alíquota e tempo de contribuição inferiores aos vigentes para os demais segurados do RGPS, na forma da lei.	Destaque para proposição em separado.	O Regime Especial de Inclusão Previdenciária está melhor caracterizado na PEC nº 77, de 2003.
Paulo Paim	96CF		201,13	Desempregados de baixa renda: benefícios de um salário mínimo (exceto aposentadoria por tempo de contribuição), com contribuição de 50% da contribuição do trabalhador autônomo.	Destaque para proposição em separado.	O Regime Especial de Inclusão Previdenciária está melhor caracterizado na PEC nº 77, de 2003.
Tasso Jereissati	97CF		201,13 201,14	Institui Registro Único para o RGPS.	Rejeitada	A Previdência Social já mantém cadastro dos inscritos por meio do NIT (Número de Inscrição do Trabalhador). Portanto, a matéria deve ser disciplinada por legislação infraconstitucional.

Senador Nome	Emenda CCJ nº	Dispositivo Alterado		Descrição	Parecer	Justificativa
		CF/PEC	art., §			
Augusto Botelho	98	PEC	2º	Exclui a regra de transição da PEC.	Rejeitada	Os critérios de transição estabelecidos na PEC representam o máximo que poderia ser feito para não desfigurar a proposição e manter o seu impacto para as finanças públicas, especialmente as dos Estados e dos Municípios.
Paulo Paim	99	PEC	2º	Exclui a regra de transição da PEC.	Rejeitada	Os critérios de transição estabelecidos na PEC representam o máximo que poderia ser feito para não desfigurar a proposição e manter o seu impacto para as finanças públicas, especialmente as dos Estados e dos Municípios.
Leomar Quintanilha	100	PEC	2º	Exclui a regra de transição da PEC.	Rejeitada	Os critérios de transição estabelecidos na PEC representam o máximo que poderia ser feito para não desfigurar a proposição e manter o seu impacto para as finanças públicas, especialmente as dos Estados e dos Municípios.
Osmar Dias	101	PEC	2º, 2º, 6º	Devolve a integralidade e a paridade aos que optarem pela regra de transição.	Rejeitada	Os critérios de transição estabelecidos na PEC representam o máximo que poderia ser feito para não desfigurar a proposição e manter o seu impacto para as finanças públicas, especialmente as dos Estados e dos Municípios.

Senador Nome	Emenda CCJ nº	Dispositivo Alterado		Descrição	Parecer	Justificativa
		CFIPEC	art., §			
Sérgio Cabral	102 PEC		2º 2º,6º	Devolve a integralidade e a paridade aos que optarem pela regra de transição.	Rejeitada	Os critérios de transição estabelecidos na PEC representam o máximo que poderia ser feito para não desfigurar a proposição e manter o seu impacto para as finanças públicas, especialmente as dos Estados e dos Municípios.
Mão Santa	103 PEC		2º	Devolve a integralidade e a paridade aos que optarem pela regra de transição.	Rejeitada	Os critérios de transição estabelecidos na PEC representam o máximo que poderia ser feito para não desfigurar a proposição e manter o seu impacto para as finanças públicas, especialmente as dos Estados e dos Municípios.
Demóstenes Torres	104 PEC		2º	Nova Redação para o art. 2º da PEC para introduzir critério mais proporcional (pro rata tempore) nas regras de transição	Rejeitada	Os critérios de transição estabelecidos na PEC representam o máximo que poderia ser feito para não desfigurar a proposição e manter o seu impacto para as finanças públicas, especialmente as dos Estados e dos Municípios.
João Ribeiro	105 PEC		2, caput	Elasteca o prazo em um ano para os atuais servidores se enquadrarem nas regras de transição.	Rejeitada	Os critérios de transição estabelecidos na PEC representam o máximo que poderia ser feito para não desfigurar a proposição e manter o seu impacto para as finanças públicas, especialmente as dos Estados e dos Municípios.

Senador Nome	Emenda CCJ nº	Dispositivo Alterado		Descrição	Parecer	Justificativa
		CF/PEC	art., §			
Almeida Lima	106	PEC	2º	Devolve a integralidade e a paridade aos que optarem pela regra de transição.	Rejeitada	Os critérios de transição estabelecidos na PEC representam o máximo que poderia ser feito para não desfigurar a proposição e manter o seu impacto para as finanças públicas, especialmente as dos Estados e dos Municípios.
Leomar Quintanilha	107	PEC	2º	Devolve a integralidade e a paridade aos que optarem pela regra de transição.	Rejeitada	Os critérios de transição estabelecidos na PEC representam o máximo que poderia ser feito para não desfigurar a proposição e manter o seu impacto para as finanças públicas, especialmente as dos Estados e dos Municípios.
Ramez Tebet e outros	108	PEC	2	Regra transição: (a) garantia de integralidade e paridade; (b) permanecem os percentuais de redução da aposentadoria, mas como opção à seguinte regra: 53 ou 48 anos de idade + período adicional equivalente ao produto de 7 anos pelo percentual do tempo de contribuição que, na data da Emenda, faltaria para aposentadoria pela regra de transição da EC nº 20/98.	Rejeitada	Os critérios de transição estabelecidos na PEC representam o máximo que poderia ser feito para não desfigurar a proposição e manter o seu impacto para as finanças públicas, especialmente as dos Estados e dos Municípios.
Eraim Morais	109	PEC	2º	Nova Redação para o art. 2º da PEC para introduzir critério pro rata tempore nas regras de transição	Rejeitada	Os critérios de transição estabelecidos na PEC representam o máximo que poderia ser feito para não desfigurar a proposição e manter o seu impacto para as finanças públicas, especialmente as dos Estados e dos Municípios.



Senador	Emenda	Dispositivo Alterado		Descrição	Parecer	Justificativa
Nome	CCJ nº	CF/PEC	art., §			
Duciomar Costa	110 PEC		2º	Nova Redação para o art. 2º da PEC para introduzir critério pro rata tempore nas regras de transição	Rejeitada	Os critérios de transição estabelecidos na PEC representam o máximo que poderia ser feito para não desfigurar a proposição e manter o seu impacto para as finanças públicas, especialmente as dos Estados e dos Municípios.
Efraim Morais	111 PEC		2º	Nova Redação para o art. 2º da PEC para introduzir critério pro rata tempore nas regras de transição	Rejeitada	Os critérios de transição estabelecidos na PEC representam o máximo que poderia ser feito para não desfigurar a proposição e manter o seu impacto para as finanças públicas, especialmente as dos Estados e dos Municípios.
Efraim Morais	112 PEC		2,1	Retoma a regra de transição prevista na EC nº 20, de 1998.	Rejeitada	Os critérios de transição estabelecidos na PEC representam o máximo que poderia ser feito para não desfigurar a proposição e manter o seu impacto para as finanças públicas, especialmente as dos Estados e dos Municípios.
José Jorge	113 PEC		2	Retoma a regra de transição prevista na EC nº 20, de 1998.	Rejeitada	Os critérios de transição estabelecidos na PEC representam o máximo que poderia ser feito para não desfigurar a proposição e manter o seu impacto para as finanças públicas, especialmente as dos Estados e dos Municípios.

Senador Nome	Emenda CCJ nº	Dispositivo Alterado		Descrição	Parecer	Justificativa
		CF/PEC	art., §			
Demóstenes Torres	114PEC		2	Extingue o redutor de proventos previsto na regra de transição.	Rejeitada	Os critérios de transição estabelecidos na PEC representam o máximo que poderia ser feito para não desfigurar a proposição e manter o seu impacto para as finanças públicas, especialmente as dos Estados e dos Municípios.
Serys Shessarenko	115PEC		2º	Altera a sistemática da transição	Rejeitada	Os critérios de transição estabelecidos na PEC representam o máximo que poderia ser feito para não desfigurar a proposição e manter o seu impacto para as finanças públicas, especialmente as dos Estados e dos Municípios.
Serys Shessarenko	116PEC		2º	Altera a sistemática da transição	Rejeitada	Os critérios de transição estabelecidos na PEC representam o máximo que poderia ser feito para não desfigurar a proposição e manter o seu impacto para as finanças públicas, especialmente as dos Estados e dos Municípios.
Efraim Morais	117PEC		2,1	Substitui o redutor dos proventos na regra de transição por um aumento da idade mínima para aposentadoria.	Rejeitada	Os critérios de transição estabelecidos na PEC representam o máximo que poderia ser feito para não desfigurar a proposição e manter o seu impacto para as finanças públicas, especialmente as dos Estados e dos Municípios.

Senador Nome	Emenda CCJ nº	Dispositivo Alterado CF/PEC	art., §	Descrição	Parecer	Justificativa
Paulo Paim	118	PEC	2º, 1	Exclui a categoria dos professores da aplicação do redutor de proventos na regra de transição.	Rejeitada	Os critérios de transição estabelecidos na PEC representam o máximo que poderia ser feito para não desfigurar a proposição e manter o seu impacto para as finanças públicas, especialmente as dos Estados e dos Municípios.
Paulo Paim	119	PEC	2º 2º, 6	Devolve a integralidade e a paridade aos que optarem pela regra de transição.	Rejeitada	Os critérios de transição estabelecidos na PEC representam o máximo que poderia ser feito para não desfigurar a proposição e manter o seu impacto para as finanças públicas, especialmente as dos Estados e dos Municípios.
Paulo Paim	120	PEC	3, 3	Permite, a qualquer tempo, a renúncia de aposentadoria para contagem de tempo de serviço, permitindo a aposentadoria pelas regras atuais.	Rejeitada	Seria criada uma espécie a mais de transição e as normas estabelecidas na PEC representam o máximo que poderia ser feito para não desfigurar a proposição e manter o seu impacto para as finanças públicas, especialmente as dos Estados e dos Municípios.
Paulo Paim	121	PEC	4º	Extingue a contribuição dos inativos para os atuais servidores ativos e inativos.	Rejeitada	A manutenção da sistemática de contribuição dos inativos e pensionistas é importante para o equilíbrio do regime próprio dos servidores públicos.

Senador <i>Nome</i>	Emenda CCJ nº	Dispositivo Alterado		Descrição	Parecer	Justificativa
		CF/PEC	art., §			
Efraim Morais	122	PEC	4º	Extingue a contribuição dos inativos para os atuais servidores ativos e inativos.	Rejeitada	A manutenção da sistemática de contribuição dos inativos e pensionistas é importante para o equilíbrio do regime próprio dos servidores públicos.
Augusto Botelho	123	PEC	4º	Extingue a contribuição dos inativos para os atuais servidores ativos e inativos.	Rejeitada	A manutenção da sistemática de contribuição dos inativos e pensionistas é importante para o equilíbrio do regime próprio dos servidores públicos.
Almeida Lima	124	PEC	4º	Extingue a contribuição dos inativos para os atuais servidores ativos e inativos.	Rejeitada	A manutenção da sistemática de contribuição dos inativos e pensionistas é importante para o equilíbrio do regime próprio dos servidores públicos.
Ramez Tebet	125	PEC	4º	Só quem se aposentar após a promulgação da PEC estará sujeito à contribuição previdenciária dos inativos.	Rejeitada	A manutenção da sistemática de contribuição dos inativos e pensionistas é importante para o equilíbrio do regime próprio dos servidores públicos.
Demóstenes Torres	126	PEC	4º	Só quem adquirir o direito à aposentadoria após a promulgação da PEC estará sujeito à contribuição previdenciária dos inativos.	Rejeitada	A manutenção da sistemática de contribuição dos inativos e pensionistas é importante para o equilíbrio do regime próprio dos servidores públicos.
Demóstenes Torres	127	PEC	4º	Só quem adquirir o direito à aposentadoria após a promulgação da PEC estará sujeito à contribuição previdenciária dos inativos.	Rejeitada	A manutenção da sistemática de contribuição dos inativos e pensionistas é importante para o equilíbrio do regime próprio dos servidores públicos.



Senador Nome	Emenda CCJ nº	Dispositivo Alterado		Descrição	Parecer	Justificativa
		CF/PEC	art., §			
Paulo Paim	128	PEC	4º	Os pensionistas não serão obrigados a contribuir para a previdência.	Rejeitada	A manutenção da sistemática de contribuição dos inativos e pensionistas é importante para o equilíbrio do regime próprio dos servidores públicos.
Duciomar Costa	129	PEC	4º	Só quem adquirir o direito à aposentadoria após a promulgação da PEC estará sujeito à contribuição previdenciária dos inativos.	Rejeitada	A manutenção da sistemática de contribuição dos inativos e pensionistas é importante para o equilíbrio do regime próprio dos servidores públicos.
Alvaro Dias	130	PEC	4º	Só quem adquirir o direito à aposentadoria após a promulgação da PEC estará sujeito à contribuição previdenciária dos inativos.	Rejeitada	A manutenção da sistemática de contribuição dos inativos e pensionistas é importante para o equilíbrio do regime próprio dos servidores públicos.
Alvaro Dias	131	PEC	4º	Aumenta a parcela dos proventos isenta da contribuição previdenciária.	Rejeitada	A manutenção da sistemática de contribuição dos inativos e pensionistas é importante para o equilíbrio do regime próprio dos servidores públicos.
Paulo Paim	132	PEC	4º	Isenta da contribuição previdenciária a parcela que exceder o limite do RGPS para os aposentados com mais de 60 ou 55 anos de idade (se homem ou mulher).	Rejeitada	A manutenção da sistemática de contribuição dos inativos e pensionistas é importante para o equilíbrio do regime próprio dos servidores públicos.
Paulo Paim	133	PEC	4º	Isenta da contribuição previdenciária a parcela que exceder o limite do RGPS para os deficientes físicos e os cidadãos acometidos de moléstias graves.	Destaque para proposição em separado.	A isenção do portador de doença incapacitante está detalhada na PEC nº 77, de 2003.

Senador <i>Nome</i>	Emenda CCJ nº	Dispositivo Alterado		Descrição	Parecer	Justificativa
		CF/PEC	art., §			
Leomar Quintanilha	134	PEC	4º	Não se aplica a contribuição previdenciária ao portador de doença grave	Destaque para proposição em separado.	A isenção do portador de doença incapacitante está detalhada na PEC nº 77, de 2003.
Almeida Lima	135	PEC	5º	Estabelece o teto de R\$ 7.200 para o RGPS	Rejeitada	O limite é muito elevado para o regime básico, podendo gerar desequilíbrios a médio e longo prazo.
Paulo Paim	136	PEC	5º	Estabelece o teto de R\$ 4.800 para o RGPS	Rejeitada	O limite é muito elevado para o regime básico, podendo gerar desequilíbrios a médio e longo prazo.
Alvaro Dias	137	PEC	6º	Extingue a vedação de existência de mais de um regime próprio e mais de uma unidade gestora por ente estatal.	Destaque para proposição em separado.	A unidade gestora está melhor caracterizada na PEC nº 77, de 2003.
Efraim Morais	138	PEC	6º	Extingue a vedação de existência de mais de uma unidade gestora por ente estatal.	Destaque para proposição em separado.	A unidade gestora está melhor caracterizada na PEC nº 77, de 2003.
Augusto Botelho	139	PEC	5º	Estabelece o teto para o RGPS em dez vezes o valor mínimo do benefício.	Rejeitada	Não convém a vinculação de valores ao salário mínimo, pois dificulta a concessão de aumentos reais a esse piso.
Alvaro Dias	140	PEC	7º	Retira a expressão "na forma da lei" do caput.	Rejeitada	A Constituição não deve trazer detalhes reservados à lei ordinária.
Serys Slhessarenko	141	PEC	7º	Retira a expressão "na forma da lei" do caput.	Rejeitada	A Constituição não deve trazer detalhes reservados à lei ordinária.

Senador Nome	Emenda CCJ nº	Dispositivo Alterado		Descrição	Parecer	Justificativa
		CF/PEC	art., §			
Eduardo Suplicy	142	PEC	7º	Altera as regras de aposentadoria para os atuais servidores.	Rejeitada	Os critérios de transição estabelecidos na PEC representam o máximo que poderia ser feito para não desfigurar a proposição e manter o seu impacto para as finanças públicas, especialmente as dos Estados e dos Municípios.
Paulo Paim	143	PEC	7º	Altera as condições para aposentadoria dos atuais servidores. (regra 95)	Rejeitada	Os critérios de transição estabelecidos na PEC representam o máximo que poderia ser feito para não desfigurar a proposição e manter o seu impacto para as finanças públicas, especialmente as dos Estados e dos Municípios.
Demóstenes Torres	144	PEC	7º	Retoma a paridade plena para os atuais servidores.	Destaque para proposição em separado.	A paridade dos atuais servidores é tema relevante e controverso que merece ser objeto de mais discussões e análises, integrando, assim, a PEC nº 77, de 2003.
Antonio Carlos Valadares	145	PEC	7º	Retoma a paridade plena para os atuais servidores.	Destaque para proposição em separado.	A paridade dos atuais servidores é tema relevante e controverso que merece ser objeto de mais discussões e análises, que poderão ser empreendidas no âmbito da PEC nº 77, de 2003.

Senador Nome	Emenda CCJ nº	Dispositivo Alterado		Descrição	Parecer	Justificativa
		CF/PEC	art., §			
Osmar Dias	146	PEC	7º	Retoma a paridade plena para os atuais servidores.	Destaque para proposição em separado.	A paridade dos atuais servidores é tema relevante e controverso que merece ser objeto de mais discussões e análises, que poderão ser empreendidas no âmbito da PEC nº 77, de 2003.
Osmar Dias	147	PEC	7º	Retoma a paridade plena para os atuais servidores.	Destaque para proposição em separado.	A paridade dos atuais servidores é tema relevante e controverso que merece ser objeto de mais discussões e análises, que poderão ser empreendidas no âmbito da PEC nº 77, de 2003.
Efraim Morais	148	PEC	7º	Estabelece limite mínimo de 75% em relação ao pessoal da ativa para os proventos dos atuais servidores.	Destaque para proposição em separado.	A paridade dos atuais servidores é tema relevante e controverso que merece ser objeto de mais discussões e análises, que poderão ser empreendidas no âmbito da PEC nº 77, de 2003.
	149	PEC	7º	Estabelece limite mínimo de 75% em relação ao pessoal da ativa para os proventos dos atuais servidores.	Destaque para proposição em separado.	A paridade dos atuais servidores é tema relevante e controverso que merece ser objeto de mais discussões e análises, que poderão ser empreendidas no âmbito da PEC nº 77, de 2003.
Alvaro Dias	150	PEC	7º	Estabelece limite mínimo de 75% em relação ao pessoal da ativa para os proventos dos atuais servidores.	Destaque para proposição em separado.	A paridade dos atuais servidores é tema relevante e controverso que merece ser objeto de mais discussões e análises, que poderão ser empreendidas no âmbito da PEC nº 77, de 2003.



Senador Nome	Emenda CCJ nº	Dispositivo Alterado		Descrição	Parecer	Justificativa
		CF/PEC	art., §			
Alvaro Dias	151	PEC	7º	Estabelece uma transição paulatina para os atuais servidores.	Rejeitada	Os critérios de transição estabelecidos na PEC representam o máximo que poderia ser feito para não desfigurar a proposição e manter o seu impacto para as finanças públicas, especialmente as dos Estados e dos Municípios.
Sérgio Cabral	152	PEC	7º	As pensões dos atuais servidores ativos e inativos não sofrerão redução.	Rejeitada	A pensão integral para valores elevados é benefício previdenciário que não encontra paralelo em nenhum outro país do mundo. A sistemática adotada é justa e equânime, protegendo as pensões de menor valor e promovendo redutor razoável para as de valor elevado.
Paulo Paim	153	PEC	8º	Concede paridade plena aos atuais servidores.	Destaque para proposição em separado.	A paridade dos atuais servidores é tema relevante e controverso que merece ser objeto de mais discussões e análises, que poderão ser empreendidas no âmbito da PEC nº 77, de 2003.
Serys Shessarenko	154	PEC	8º	Concede paridade plena aos atuais servidores.	Destaque para proposição em separado.	A paridade dos atuais servidores é tema relevante e controverso que merece ser objeto de mais discussões e análises, que poderão ser empreendidas no âmbito da PEC nº 77, de 2003.

Senador	Emenda	Dispositivo Alterado		Descrição	Parecer	Justificativa	
		CCJ nº	CF/PEC				art., §
Paulo Paim	155	PEC		8ª	As pensões dos atuais servidores inativos serão concedidas com base na legislação anterior à PEC.	Rejeitada	A pensão integral para valores elevados é benefício previdenciário que não encontra paralelo em nenhum outro país do mundo. A sistemática adotada é justa e equânime, protegendo as pensões de menor valor e promovendo redutor razoável para as de valor elevado.
Efraim Morais	156	PEC		10	Abre a possibilidade de não se reduzir as remunerações superiores ao teto.	Rejeitada	A aplicação do teto às remunerações já está presente na Carta Magna e é medida altamente moralizadora.
Paulo Paim	157	CF/PEC		194, VII / 10	Estabelece mecanismos de controle social	Destaque para proposição em separado.	Os mecanismos de controle social constam da PEC nº 77, de 2003.
Antonio Carlos Valadares	158	CF		73, 3º, e 93, VI	Estabelece aposentadoria compulsória aos 75 anos para os magistrados dos Tribunais e membros dos Tribunais de Contas	Rejeitada	O tema da aposentadoria compulsória deverá ser tratado em proposição específica.
Paulo Paim	159	CF		144.9	Estabelece regras para as remunerações dos servidores policiais.	Destaque para proposição em separado.	As aposentadorias e pensões dos servidores policiais estão disciplinadas na PEC nº 77, de 2003.
Tasso Jereissati	160	CF		24, XII	Permite que os Estados complementem a legislação sobre previdência complementar do servidor público	Rejeitada	A competência dos entes federados na matéria deve se dar apenas na instituição das entidade de previdência complementar de que são patrocinadores, na forma das leis nacionais sobre o tema.
Alvaro Dias	161	PEC		11	Seguro de acidente de trabalho continua sendo oferecido pelo setor público e privado.	Rejeitada	A experiência de privatização do seguro de acidente de trabalho não se mostrou favorável

Senador	Emenda	Dispositivo Alterado		Descrição	Parecer	Justificativa
		CCJ nº	CF/PEC			
Almeida Lima	162 PEC		11	Retira a previdência complementar do Regime Próprio.	Rejeitada	O fim da previdência complementar, no âmbito do Regime Próprio do Servidor Público, representaria desfigurar completamente tanto a atual proposta de Reforma quanto a Reforma da Previdência anteriormente implementada (Emenda 20/98). Isso, porque compromete o objetivo de conferir consistência atuarial ao regime próprio e aproximá-lo do RGPS. Além disso, revogar o art. 202 representa prejudicar todo o regime de previdência privada do país.
Efraim Morais	163 PEC		11	Exclui a acumulação de proventos do teto remuneratório	Rejeitada	A aplicação do teto a remunerações recebidas cumulativamente já está presente na Carta Magna e é medida altamente moralizadora.
Efraim Morais	164 CF		37,11	Pretende não aplicar o teto ao servidor que prestou dois concursos públicos.	Rejeitada	A aplicação do teto a remunerações recebidas cumulativamente já está presente na Carta Magna e é medida altamente moralizadora.
Efraim Morais	165 CF		40,1	Aumenta o limite de idade da aposentadoria compulsória para até 75 anos.	Rejeitada	O tema da aposentadoria compulsória deverá ser tratado em proposição específica.

Senador Nome	Emenda CCJ nº	Dispositivo Alterado		Descrição	Parecer	Justificativa
		CF/PEC	art., §			
Paulo Paim	166	CF	40,18	A contribuição previdenciária não se aplicará aos atuais servidores.	Rejeitada	A manutenção da sistemática de contribuição dos inativos e pensionistas é importante para o equilíbrio do regime próprio dos servidores públicos.
Antonio Carlos Veladares	167	CF	Onde couber	Compete aos Estados, ao DF e ao Municípios estabelecerem as regras e as alíquotas da contribuição previdenciária.	Destaque para proposição em separado.	A PEC nº 77, de 2003, oferece mais liberdade à fixação da alíquota.
Garibaldi Alves Filho	168	CF	Disposições Transitórias	Flexibiliza a percepção cumulativa de proventos de aposentadoria para fins de teto.	Rejeitada	A aplicação do teto a remunerações recebidas cumulativamente já está presente na Carta Magna e é medida altamente moralizadora.
Eduardo Suplicy	169	CF	Onde couber	Faculta aos futuros servidores escolher o RGPS, caso percebam menos que R\$2.400,00.	Rejeitada	Não é conveniente misturar o RGPS com o Regime Próprio dos Servidores.
Serys Shessarenko	170	CF	Onde couber	Normas especiais de aposentadoria para os portadores de deficiência, bem como a concessão de benefícios diferenciados a eles.	Destaque para proposição em separado.	As normas para o portador de doença incapacitante estão detalhadas na PEC nº 77, de 2003.
Sérgio Zambiasi	171	CF	37,XI	Acaba com o subteto	Destaque para proposição em separado.	As normas para o subteto estão aprimoradas na PEC nº 77, de 2003.



Senador Nome	Emenda CCJ nº	Dispositivo Alterado		Descrição	Parecer	Justificativa
		CF/PEC	art., §			
Papaléo Paes	172CF		37	Acrescenta os delegados de polícia no rol de categorias que ficam sob o teto do Desembargador de Justiça.	Rejeitada	A extensão do subteto do Poder Judiciário a servidores dos demais Poderes nos Estados e, eventualmente, nos Municípios, não é correta, inclusive limitando a competência dos Poderes em disciplinar o respectivo subteto. Problemas específicos em alguma unidade da Federação devem ser equacionados localmente.
Sérgio Zambiasi	173CF		37,XI	Acaba com o subteto	Destaque para proposição em separado.	As normas para o subteto estão aprimoradas na PEC nº 77, de 2003.
Fátima Cleide	174CF		37,XI	Subteto único para estados e DF.	Destaque para proposição em separado.	As normas para o subteto estão aprimoradas na PEC nº 77, de 2003.
Papaléo Paes	175CF		40, 7º	Altera o valor do benefício da pensão por morte	Rejeitada	A pensão integral para valores elevados é benefício previdenciário que não encontra paralelo em nenhum outro país do mundo. A sistemática adotada é justa e equânime, protegendo as pensões de menor valor e promovendo redutor razoável para as de valor elevado.
Papaléo Paes	176CF		40, 7º	Pretende alterar o valor do benefício da pensão por morte	Rejeitada	A Emenda não inova o texto da PEC.

Senador Nome	Emenda CCJ nº	Dispositivo Alterado		Descrição	Parecer	Justificativa
		CF/PEC	art., §			
Papaléo Paes	177	PEC	2º	Altera a sistemática da regra de transição.	Rejeitada	Os critérios de transição estabelecidos na PEC representam o máximo que poderia ser feito para não desfigurar a proposição e manter o seu impacto para as finanças públicas, especialmente as dos Estados e dos Municípios.
Fátima Cleide	178	PEC	4º	Ficam isentos da contribuição previdenciária os aposentados por invalidez permanente.	Destaque para proposição em separado.	As normas para o portador de doença incapacitante estão detalhadas na PEC nº 77, de 2003.
Papaléo Paes	179	PEC	7º	Concede paridade plena aos atuais servidores.	Destaque para proposição em separado.	A paridade dos atuais servidores é tema relevante e controverso que merece ser objeto de mais discussões e análises, que poderão ser empreendidas no âmbito da PEC nº 77, de 2003.
Papaléo Paes	180	PEC	7º	Altera a sistemática da regra de transição.	Rejeitada	Os critérios de transição estabelecidos na PEC representam o máximo que poderia ser feito para não desfigurar a proposição e manter o seu impacto para as finanças públicas, especialmente as dos Estados e dos Municípios.

Senador	Emenda	Dispositivo Alterado		Descrição	Parecer	Justificativa
		CCJ nº	CF/PEC			
Álvaro Dias	79	CF/PEC	40,18 / 4,2	Isenta de contribuição previdenciária aposentados/pensionistas portadores de deficiência ou aqueles que recebem benefícios por acidente em trabalho ou ainda que tenham mais de 70 anos de idade.	Destaque para proposição em separado	É justa a isenção de contribuição previdenciária sobre proventos de aposentadoria e pensões daqueles que são portadores de doença incapacitante.
Mão Santa	80	CF/PEC	40,18 / 4	Isenção da contribuição dos inativos para os servidores aposentados por invalidez, portadores de necessidades especiais e pessoas acometidas por doenças graves.	Destaque para proposição em separado	É justa a isenção de contribuição previdenciária sobre proventos de aposentadoria e pensões daqueles que são portadores de doença incapacitante.
Almeida Lima	81	CF/PEC	40,18 / 4	Isenta os atuais aposentados da contribuição previdenciária.	Rejeitada	Não há que se isentar os aposentados e pensionistas dos Estados, DF e municípios da contribuição ao respectivo regime de previdência social.
Osmar Dias	82	CF/PEC	40,18 / 4	Isenção de contribuição sobre proventos de servidor aposentado acometidos de doença grave.	Destaque para proposição em separado	É justa a isenção de contribuição previdenciária sobre proventos de aposentadoria e pensões daqueles que são portadores de doença incapacitante.
Garibaldi Alves Filho	83	CF	40,18 / 4, caput	Isenta de contribuição previdenciária proventos de aposentados por invalidez	Destaque para proposição em separado	É justa a isenção de contribuição previdenciária sobre proventos de aposentadoria e pensões daqueles que são portadores de doença incapacitante.
Antonio Carlos Valadares	84	CF/PEC	40, 18, e 149, 1º/4º	Altera os dispositivos de forma que a contribuição previdenciária passe a ser obrigação apenas dos aposentados e pensionistas da União.	Rejeitada	Não há que se isentar os aposentados e pensionistas dos Estados, DF e municípios da contribuição ao respectivo regime de previdência social.

Senador Nome	Emenda CCJ nº	Dispositivo Alterado		Descrição	Parecer	Justificativa
		CF/PEC	art., §			
Mão Santa	85	CF/PEC	40, 20; 42, 2; 142, 3, IX/11	Estabelece que a definição dos beneficiários da pensão será a mesma adotada no RGPS.	Rejeitada	Matéria a ser tratada em legislação infraconstitucional.
Efraim Morais	86	CF/PEC	40, 20/4º, 2º	Concede isenção ao aposentado por invalidez	Destaque para proposição em separado	É justa a isenção de contribuição previdenciária sobre proventos de aposentadoria e pensões daqueles que são portadores de doença incapacitante.
César Borges	87	CF/PEC	40, 7 / 4	Contribuição inativos/pensionistas: isenção contribuições de aposentados com doença grave.	Destaque para proposição em separado	É justa a isenção de contribuição previdenciária sobre proventos de aposentadoria e pensões daqueles que são portadores de doença incapacitante.
Roberto Saturnino	88	CF/PEC	40, § 20/4, §2	Estabelece a não-incidência de contribuição sobre a parcela do provento que exceder o dobro do teto do RGPS, no caso de aposentados portadores de doença grave.	Destaque para proposição em separado	É justa a isenção de contribuição previdenciária sobre proventos de aposentadoria e pensões daqueles que são portadores de doença incapacitante.
Alvaro Dias	89	CF/PEC	40, § 20/ 4º	Não incidência de contribuição previdenciária para o inativo inválido.	Destaque para proposição em separado	É justa a isenção de contribuição previdenciária sobre proventos de aposentadoria e pensões daqueles que são portadores de doença incapacitante.
Eduardo Suplicy	90	CF	40	Inclui parágrafo ao art. 40, de forma a permitir que os ingressantes no serviço público optem entre o regime de aposentadoria do art. 7º e o disposto nos §§14 e 15 do art. 40 da CF.	Rejeitada	As regras dispostas no art. 7º da PEC constituem regras de transição aplicáveis apenas àqueles que ingressarem no serviço público até a entrada em vigor da Emenda.
Antônio Carlos Magalhães	91	CF	42, § 1º	Pretende suprimir a redação dada pelo texto ao § 1º do art. 42 da CF sob o fundamento de que discrimina os policiais e bombeiros militares	Rejeitada	A contagem de tempo fictício não é justificável para os militares dos Estados.



Senador	Emenda	Dispositivo Alterado		Descrição	Parecer	Justificativa
		CCJ nº	CF/PEC			
Demóstenes Torres	92	CF	48	O subsídio dos Ministros do Supremo serão fixados por lei de iniciativa do Presidente do STF.	Rejeitada	A matéria já se encontra adequadamente tratada na Constituição, não sendo necessária a alteração.
Tasso Jereissati	93	CF	195,9 201,12	As contribuições sociais poderão ter bases de cálculo diferenciadas pelo porte da empresa ou para atender situações de desemprego ou trabalho informal. Sistema Especial de Inclusão Previdenciária para desempregados e trabalhadores informais.	Destaque para proposição em separado.	Os temas constantes desta Emenda constam da PEC nº 77, de 2003.
Almeida Lima	94	CF	201,12	Garante alíquota e tempo de contribuição inferiores para os participantes do sistema especial de inclusão previdenciária.	Destaque para proposição em separado.	A PEC nº 77, de 2003, detalha melhor o Sistema Especial de Inclusão Previdenciária.
Pedro Simon	95	CF	201,12	O sistema especial de inclusão previdenciária terá alíquota e tempo de contribuição inferiores aos vigentes para os demais segurados do RGPS, na forma da lei.	Destaque para proposição em separado.	O Regime Especial de Inclusão Previdenciária está melhor caracterizado na PEC nº 77, de 2003.
Paulo Paim	96	CF	201,13	Desempregados de baixa renda: benefícios de um salário mínimo (exceto aposentadoria por tempo de contribuição), com contribuição de 50% da contribuição do trabalhador autônomo.	Destaque para proposição em separado.	O Regime Especial de Inclusão Previdenciária está melhor caracterizado na PEC nº 77, de 2003.
Tasso Jereissati	97	CF	201,13 201,14	Institui Registro Único para o RGPS.	Rejeitada	A Previdência Social já mantém cadastro dos inscritos por meio do NIT (Número de Inscrição do Trabalhador). Portanto, a matéria deve ser disciplinada por legislação infraconstitucional.

Senador Nome	Emenda CCJ nº	Dispositivo Alterado		Descrição	Parecer	Justificativa
		CF/PEC	art., §			
Augusto Botelho	98	PEC	2º	Exclui a regra de transição da PEC.	Rejeitada	Os critérios de transição estabelecidos na PEC representam o máximo que poderia ser feito para não desfigurar a proposição e manter o seu impacto para as finanças públicas, especialmente as dos Estados e dos Municípios.
Paulo Paim	99	PEC	2º	Exclui a regra de transição da PEC.	Rejeitada	Os critérios de transição estabelecidos na PEC representam o máximo que poderia ser feito para não desfigurar a proposição e manter o seu impacto para as finanças públicas, especialmente as dos Estados e dos Municípios.
Leomar Quintanilha	100	PEC	2º	Exclui a regra de transição da PEC.	Rejeitada	Os critérios de transição estabelecidos na PEC representam o máximo que poderia ser feito para não desfigurar a proposição e manter o seu impacto para as finanças públicas, especialmente as dos Estados e dos Municípios.
Osmar Dias	101	PEC	2º 2º,6º	Devolve a integralidade e a paridade aos que optarem pela regra de transição.	Rejeitada	Os critérios de transição estabelecidos na PEC representam o máximo que poderia ser feito para não desfigurar a proposição e manter o seu impacto para as finanças públicas, especialmente as dos Estados e dos Municípios.

Senador Nome	Emenda CCJ nº	Dispositivo Alterado		Descrição	Parecer	Justificativa
		CF/PEC	art., §			
Sérgio Cabral	102	PEC	2º 2º,6º	Devolve a integralidade e a paridade aos que optarem pela regra de transição.	Rejeitada	Os critérios de transição estabelecidos na PEC representam o máximo que poderia ser feito para não desfigurar a proposição e manter o seu impacto para as finanças públicas, especialmente as dos Estados e dos Municípios.
Mão Santa	103	PEC	2º	Devolve a integralidade e a paridade aos que optarem pela regra de transição.	Rejeitada	Os critérios de transição estabelecidos na PEC representam o máximo que poderia ser feito para não desfigurar a proposição e manter o seu impacto para as finanças públicas, especialmente as dos Estados e dos Municípios.
Demóstenes Torres	104	PEC	2º	Nova Redação para o art. 2º da PEC para introduzir critério mais proporcional (pro rata tempore) nas regras de transição	Rejeitada	Os critérios de transição estabelecidos na PEC representam o máximo que poderia ser feito para não desfigurar a proposição e manter o seu impacto para as finanças públicas, especialmente as dos Estados e dos Municípios.
João Ribeiro	105	PEC	2, caput	Elastece o prazo em um ano para os atuais servidores se enquadrarem nas regras de transição.	Rejeitada	Os critérios de transição estabelecidos na PEC representam o máximo que poderia ser feito para não desfigurar a proposição e manter o seu impacto para as finanças públicas, especialmente as dos Estados e dos Municípios.

Senador Nome	Emenda CCJ nº	Dispositivo Alterado		Descrição	Parecer	Justificativa
		CF/PEC	art., §			
Almeida Lima	106	PEC	2º	Devolve a integralidade e a paridade aos que optarem pela regra de transição.	Rejeitada	Os critérios de transição estabelecidos na PEC representam o máximo que poderia ser feito para não desfigurar a proposição e manter o seu impacto para as finanças públicas, especialmente as dos Estados e dos Municípios.
Leomar Quintanilha	107	PEC	2º	Devolve a integralidade e a paridade aos que optarem pela regra de transição.	Rejeitada	Os critérios de transição estabelecidos na PEC representam o máximo que poderia ser feito para não desfigurar a proposição e manter o seu impacto para as finanças públicas, especialmente as dos Estados e dos Municípios.
Ramez Tebet e outros	108	PEC	2	Regra transição: (a) garantia de integralidade e paridade; (b) permanecem os percentuais de redução da aposentadoria, mas como opção à seguinte regra: 53 ou 48 anos de idade + período adicional equivalente ao produto de 7 anos pelo percentual do tempo de contribuição que, na data da Emenda, faltaria para aposentadoria pela regra de transição da EC nº 20/98.	Rejeitada	Os critérios de transição estabelecidos na PEC representam o máximo que poderia ser feito para não desfigurar a proposição e manter o seu impacto para as finanças públicas, especialmente as dos Estados e dos Municípios.
Efraim Morais	109	PEC	2º	Nova Redação para o art. 2º da PEC para introduzir critério pro rata tempore nas regras de transição	Rejeitada	Os critérios de transição estabelecidos na PEC representam o máximo que poderia ser feito para não desfigurar a proposição e manter o seu impacto para as finanças públicas, especialmente as dos Estados e dos Municípios.



Senador <i>Nome</i>	Emenda CCJ nº	Dispositivo Alterado		Descrição	Parecer	Justificativa
		CF/PEC	art., §			
Duciomar Costa	110	PEC	2º	Nova Redação para o art. 2º da PEC para introduzir critério pro rata tempore nas regras de transição	Rejeitada	Os critérios de transição estabelecidos na PEC representam o máximo que poderia ser feito para não desfigurar a proposição e manter o seu impacto para as finanças públicas, especialmente as dos Estados e dos Municípios.
Efraim Morais	111	PEC	2º	Nova Redação para o art. 2º da PEC para introduzir critério pro rata tempore nas regras de transição	Rejeitada	Os critérios de transição estabelecidos na PEC representam o máximo que poderia ser feito para não desfigurar a proposição e manter o seu impacto para as finanças públicas, especialmente as dos Estados e dos Municípios.
Efraim Morais	112	PEC	2,1	Retoma a regra de transição prevista na EC nº 20, de 1998.	Rejeitada	Os critérios de transição estabelecidos na PEC representam o máximo que poderia ser feito para não desfigurar a proposição e manter o seu impacto para as finanças públicas, especialmente as dos Estados e dos Municípios.
José Jorge	113	PEC	2	Retoma a regra de transição prevista na EC nº 20, de 1998.	Rejeitada	Os critérios de transição estabelecidos na PEC representam o máximo que poderia ser feito para não desfigurar a proposição e manter o seu impacto para as finanças públicas, especialmente as dos Estados e dos Municípios.

Senador Nome	Emenda CCJ nº	Dispositivo Alterado		Descrição	Parecer	Justificativa
		CF/PEC	art., §			
Demóstenes Torres	114	PEC	2	Extingue o redutor de proventos previsto na regra de transição.	Rejeitada	Os critérios de transição estabelecidos na PEC representam o máximo que poderia ser feito para não desfigurar a proposição e manter o seu impacto para as finanças públicas, especialmente as dos Estados e dos Municípios.
Serys Shessarenko	115	PEC	2º	Altera a sistemática da transição	Rejeitada	Os critérios de transição estabelecidos na PEC representam o máximo que poderia ser feito para não desfigurar a proposição e manter o seu impacto para as finanças públicas, especialmente as dos Estados e dos Municípios.
Serys Shessarenko	116	PEC	2º	Altera a sistemática da transição	Rejeitada	Os critérios de transição estabelecidos na PEC representam o máximo que poderia ser feito para não desfigurar a proposição e manter o seu impacto para as finanças públicas, especialmente as dos Estados e dos Municípios.
Efraim Morais	117	PEC	2,1	Substitui o redutor dos proventos na regra de transição por um aumento da idade mínima para aposentadoria.	Rejeitada	Os critérios de transição estabelecidos na PEC representam o máximo que poderia ser feito para não desfigurar a proposição e manter o seu impacto para as finanças públicas, especialmente as dos Estados e dos Municípios.

Senador	Emenda	Dispositivo Alterado		Descrição	Parecer	Justificativa	
		CCJ nº	CF/PEC				art., §
Paulo Paim	118PEC			2º,1	Exclui a categoria dos professores da aplicação do redutor de proventos na regra de transição.	Rejeitada	Os critérios de transição estabelecidos na PEC representam o máximo que poderia ser feito para não desfigurar a proposição e manter o seu impacto para as finanças públicas, especialmente as dos Estados e dos Municípios.
Paulo Paim	119PEC			2º 2º,6	Devolve a integralidade e a paridade aos que optarem pela regra de transição.	Rejeitada	Os critérios de transição estabelecidos na PEC representam o máximo que poderia ser feito para não desfigurar a proposição e manter o seu impacto para as finanças públicas, especialmente as dos Estados e dos Municípios.
Paulo Paim	120PEC			3,3	Permite, a qualquer tempo, a renúncia de aposentadoria para contagem de tempo de serviço, permitindo a aposentadoria pelas regras atuais.	Rejeitada	Seria criada uma espécie a mais de transição e as normas estabelecidas na PEC representam o máximo que poderia ser feito para não desfigurar a proposição e manter o seu impacto para as finanças públicas, especialmente as dos Estados e dos Municípios.
Paulo Paim	121PEC			4º	Extingue a contribuição dos inativos para os atuais servidores ativos e inativos.	Rejeitada	A manutenção da sistemática de contribuição dos inativos e pensionistas é importante para o equilíbrio do regime próprio dos servidores públicos.

Senador Nome	Emenda CCJ nº	Dispositivo Alterado		Descrição	Parecer	Justificativa
		CF/PEC	art., §			
Efraim Morais	122	PEC	4º	Extingue a contribuição dos inativos para os atuais servidores ativos e inativos.	Rejeitada	A manutenção da sistemática de contribuição dos inativos e pensionistas é importante para o equilíbrio do regime próprio dos servidores públicos.
Augusto Botelho	123	PEC	4º	Extingue a contribuição dos inativos para os atuais servidores ativos e inativos.	Rejeitada	A manutenção da sistemática de contribuição dos inativos e pensionistas é importante para o equilíbrio do regime próprio dos servidores públicos.
Almeida Lima	124	PEC	4º	Extingue a contribuição dos inativos para os atuais servidores ativos e inativos.	Rejeitada	A manutenção da sistemática de contribuição dos inativos e pensionistas é importante para o equilíbrio do regime próprio dos servidores públicos.
Ramez Tebet	125	PEC	4º	Só quem se aposentar após a promulgação da PEC estará sujeito à contribuição previdenciária dos inativos.	Rejeitada	A manutenção da sistemática de contribuição dos inativos e pensionistas é importante para o equilíbrio do regime próprio dos servidores públicos.
Demóstenes Torres	126	PEC	4º	Só quem adquirir o direito à aposentadoria após a promulgação da PEC estará sujeito à contribuição previdenciária dos inativos.	Rejeitada	A manutenção da sistemática de contribuição dos inativos e pensionistas é importante para o equilíbrio do regime próprio dos servidores públicos.
Demóstenes Torres	127	PEC	4º	Só quem adquirir o direito à aposentadoria após a promulgação da PEC estará sujeito à contribuição previdenciária dos inativos.	Rejeitada	A manutenção da sistemática de contribuição dos inativos e pensionistas é importante para o equilíbrio do regime próprio dos servidores públicos.



Senador	Emenda	Dispositivo Alterado		Descrição	Parecer	Justificativa	
		CCJ nº	CF/PEC				art., §
Paulo Paim	128	PEC		4º	Os pensionistas não serão obrigados a contribuir para a previdência.	Rejeitada	A manutenção da sistemática de contribuição dos inativos e pensionistas é importante para o equilíbrio do regime próprio dos servidores públicos.
Duciomar Costa	129	PEC		4º	Só quem adquirir o direito à aposentadoria após a promulgação da PEC estará sujeito à contribuição previdenciária dos inativos.	Rejeitada	A manutenção da sistemática de contribuição dos inativos e pensionistas é importante para o equilíbrio do regime próprio dos servidores públicos.
Alvaro Dias	130	PEC		4º	Só quem adquirir o direito à aposentadoria após a promulgação da PEC estará sujeito à contribuição previdenciária dos inativos.	Rejeitada	A manutenção da sistemática de contribuição dos inativos e pensionistas é importante para o equilíbrio do regime próprio dos servidores públicos.
Alvaro Dias	131	PEC		4º	Aumenta a parcela dos proventos isenta da contribuição previdenciária.	Rejeitada	A manutenção da sistemática de contribuição dos inativos e pensionistas é importante para o equilíbrio do regime próprio dos servidores públicos.
Paulo Paim	132	PEC		4º	Isenta da contribuição previdenciária a parcela que exceder o limite do RGPS para os aposentados com mais de 60 ou 55 anos de idade (se homem ou mulher).	Rejeitada	A manutenção da sistemática de contribuição dos inativos e pensionistas é importante para o equilíbrio do regime próprio dos servidores públicos.
Paulo Paim	133	PEC		4º	Isenta da contribuição previdenciária a parcela que exceder o limite do RGPS para os deficientes físicos e os cidadãos acometidos de moléstias graves.	Destaque para proposição em separado.	A isenção do portador de doença incapacitante está detalhada na PEC nº 77, de 2003.

Senador Nome	Emenda CCJ nº	Dispositivo Alterado		Descrição	Parecer	Justificativa
		CF/PEC	art., §			
Leomar Quintanilha	134	PEC	4º	Não se aplica a contribuição previdenciária ao portador de doença grave	Destaque para proposição em separado.	A isenção do portador de doença incapacitante está detalhada na PEC nº 77, de 2003.
Almeida Lima	135	PEC	5º	Estabelece o teto de R\$ 7.200 para o RGPS	Rejeitada	<i>O limite é muito elevado para o regime básico, podendo gerar desequilíbrios a médio e longo prazo.</i>
Paulo Paim	136	PEC	5º	Estabelece o teto de R\$ 4.800 para o RGPS	Rejeitada	<i>O limite é muito elevado para o regime básico, podendo gerar desequilíbrios a médio e longo prazo.</i>
Alvaro Dias	137	PEC	6º	Extingue a vedação de existência de mais de um regime próprio e mais de uma unidade gestora por ente estatal.	Destaque para proposição em separado.	A unidade gestora está melhor caracterizada na PEC nº 77, de 2003.
Efraim Morais	138	PEC	6º	Extingue a vedação de existência de mais de uma unidade gestora por ente estatal.	Destaque para proposição em separado.	A unidade gestora está melhor caracterizada na PEC nº 77, de 2003.
Augusto Botelho	139	PEC	5º	Estabelece o teto para o RGPS em dez vezes o valor mínimo do benefício.	Rejeitada	<i>Não convém a vinculação de valores ao salário mínimo, pois dificulta a concessão de aumentos reais a esse piso.</i>
Alvaro Dias	140	PEC	7º	Retira a expressão "na forma da lei" do caput.	Rejeitada	<i>A Constituição não deve trazer detalhes reservados à lei ordinária.</i>
Serys Shessarenko	141	PEC	7º	Retira a expressão "na forma da lei" do caput.	Rejeitada	<i>A Constituição não deve trazer detalhes reservados à lei ordinária.</i>

Senador Nome	Emenda CCJ nº	Dispositivo Alterado		Descrição	Parecer	Justificativa
		CF/PEC	art., §			
Eduardo Suplicy	142	PEC	7º	Altera as regras de aposentadoria para os atuais servidores.	Rejeitada	Os critérios de transição estabelecidos na PEC representam o máximo que poderia ser feito para não desfigurar a proposição e manter o seu impacto para as finanças públicas, especialmente as dos Estados e dos Municípios.
Paulo Paim	143	PEC	7º	Altera as condições para aposentadoria dos atuais servidores. (regra 95)	Rejeitada	Os critérios de transição estabelecidos na PEC representam o máximo que poderia ser feito para não desfigurar a proposição e manter o seu impacto para as finanças públicas, especialmente as dos Estados e dos Municípios.
Demóstenes Torres	144	PEC	7º	Retoma a paridade plena para os atuais servidores.	Destaque para proposição em separado.	A paridade dos atuais servidores é tema relevante e controverso que merece ser objeto de mais discussões e análises, integrando, assim, a PEC nº 77, de 2003.
Antonio Carlos Valadares	145	PEC	7º	Retoma a paridade plena para os atuais servidores.	Destaque para proposição em separado.	A paridade dos atuais servidores é tema relevante e controverso que merece ser objeto de mais discussões e análises, que poderão ser empreendidas no âmbito da PEC nº 77, de 2003.

Senador Nome	Emenda CCJ nº	Dispositivo Alterado		Descrição	Parecer	Justificativa
		CF/PEC	art., §			
Osmar Dias	146	PEC	7º	Retoma a paridade plena para os atuais servidores.	Destaque para proposição em separado.	A paridade dos atuais servidores é tema relevante e controverso que merece ser objeto de mais discussões e análises, que poderão ser empreendidas no âmbito da PEC nº 77, de 2003.
Osmar Dias	147	PEC	7º	Retoma a paridade plena para os atuais servidores.	Destaque para proposição em separado.	A paridade dos atuais servidores é tema relevante e controverso que merece ser objeto de mais discussões e análises, que poderão ser empreendidas no âmbito da PEC nº 77, de 2003.
Efraim Morais	148	PEC	7º	Estabelece limite mínimo de 75% em relação ao pessoal da ativa para os proventos dos atuais servidores.	Destaque para proposição em separado.	A paridade dos atuais servidores é tema relevante e controverso que merece ser objeto de mais discussões e análises, que poderão ser empreendidas no âmbito da PEC nº 77, de 2003.
	149	PEC	7º	Estabelece limite mínimo de 75% em relação ao pessoal da ativa para os proventos dos atuais servidores.	Destaque para proposição em separado.	A paridade dos atuais servidores é tema relevante e controverso que merece ser objeto de mais discussões e análises, que poderão ser empreendidas no âmbito da PEC nº 77, de 2003.
Alvaro Dias	150	PEC	7º	Estabelece limite mínimo de 75% em relação ao pessoal da ativa para os proventos dos atuais servidores.	Destaque para proposição em separado.	A paridade dos atuais servidores é tema relevante e controverso que merece ser objeto de mais discussões e análises, que poderão ser empreendidas no âmbito da PEC nº 77, de 2003.

Senador	Emenda	Dispositivo Alterado		Descrição	Parecer	Justificativa
Nome	CCJ nº	CF/PEC	art., §			
Alvaro Dias	151	PEC	7º	Estabelece uma transição paulatina para os atuais servidores.	Rejeitada	Os critérios de transição estabelecidos na PEC representam o máximo que poderia ser feito para não desfigurar a proposição e manter o seu impacto para as finanças públicas, especialmente as dos Estados e dos Municípios.
Sérgio Cabral	152	PEC	7º	As pensões dos atuais servidores ativos e inativos não sofrerão redução.	Rejeitada	A pensão integral para valores elevados é benefício previdenciário que não encontra paralelo em nenhum outro país do mundo. A sistemática adotada é justa e equânime, protegendo as pensões de menor valor e promovendo redutor razoável para as de valor elevado.
Paulo Paim	153	PEC	8º	Concede paridade plena aos atuais servidores.	Destaque para proposição em separado.	A paridade dos atuais servidores é tema relevante e controverso que merece ser objeto de mais discussões e análises, que poderão ser empreendidas no âmbito da PEC nº 77, de 2003.
Serys Shessarenko	154	PEC	8º	Concede paridade plena aos atuais servidores.	Destaque para proposição em separado.	A paridade dos atuais servidores é tema relevante e controverso que merece ser objeto de mais discussões e análises, que poderão ser empreendidas no âmbito da PEC nº 77, de 2003.



Senador	Emenda	Dispositivo Alterado		Descrição	Parecer	Justificativa
		CCJ nº	CF/PEC			
Paulo Paim	155 PEC		8º	As pensões dos atuais servidores inativos serão concedidas com base na legislação anterior à PEC.	Rejeitada	A pensão integral para valores elevados é benefício previdenciário que não encontra paralelo em nenhum outro país do mundo. A sistemática adotada é justa e equânime, protegendo as pensões de menor valor e promovendo redutor razoável para as de valor elevado.
Efraim Morais	156 PEC		10	Abre a possibilidade de não se reduzir as remunerações superiores ao teto.	Rejeitada	A aplicação do teto às remunerações já está presente na Carta Magna e é medida altamente moralizadora.
Paulo Paim	157 CF/PEC		194, VII / 10	Estabelece mecanismos de controle social	Destaque para proposição em separado.	Os mecanismos de controle social constam da PEC nº 77, de 2003.
Antonio Carlos Valadares	158 CF		73, 3º, e 93, VI	Estabelece aposentadoria compulsória aos 75 anos para os magistrados dos Tribunais e membros dos Tribunais de Contas	Rejeitada	O tema da aposentadoria compulsória deverá ser tratado em proposição específica.
Paulo Paim	159 CF		144,9	Estabelece regras para as remunerações dos servidores policiais.	Destaque para proposição em separado.	As aposentadorias e pensões dos servidores policiais estão disciplinadas na PEC nº 77, de 2003.
Tasso Jereissati	160 CF		24, XII	Permite que os Estados complementem a legislação sobre previdência complementar do servidor público	Rejeitada	A competência dos entes federados na matéria deve se dar apenas na instituição das entidade de previdência complementar de que são patrocinadores, na forma das leis nacionais sobre o tema.
Alvaro Dias	161 PEC		11	Seguro de acidente de trabalho continua sendo oferecido pelo setor público e privado.	Rejeitada	A experiência de privatização do seguro de acidente de trabalho não se mostrou favorável

Senador	Emenda	Dispositivo Alterado		Descrição	Parecer	Justificativa
		CCJ nº	CF/PEC			
Almeida Lima	162PEC		11	Retira a previdência complementar do Regime Próprio.	Rejeitada	O fim da previdência complementar, no âmbito do Regime Próprio do Servidor Público, representaria desfigurar completamente tanto a atual proposta de Reforma quanto a Reforma da Previdência anteriormente implementada (Emenda 20/98). Isso, porque compromete o objetivo de conferir consistência atuarial ao regime próprio e aproximá-lo do RGPS. Além disso, revogar o art. 202 representa prejudicar todo o regime de previdência privada do país.
Efraim Morais	163PEC		11	Exclui a acumulação de proventos do teto remuneratório	Rejeitada	A aplicação do teto a remunerações recebidas cumulativamente já está presente na Carta Magna e é medida altamente moralizadora.
Efraim Morais	164CF		37,11	Pretende não aplicar o teto ao servidor que prestou dois concursos públicos.	Rejeitada	A aplicação do teto a remunerações recebidas cumulativamente já está presente na Carta Magna e é medida altamente moralizadora.
Efraim Morais	165CF		40,1	Aumenta o limite de idade da aposentadoria compulsória para até 75 anos.	Rejeitada	O tema da aposentadoria compulsória deverá ser tratado em proposição específica.

Senador Nome	Emenda CCJ nº	Dispositivo Alterado		Descrição	Parecer	Justificativa
		CF/PEC	art., §			
Paulo Paim	166	CF	40,18	A contribuição previdenciária não se aplicará aos atuais servidores.	Rejeitada	A manutenção da sistemática de contribuição dos inativos e pensionistas é importante para o equilíbrio do regime próprio dos servidores públicos.
Antonio Carlos Valadares	167	CF	Onde couber	Compete aos Estados, ao DF e ao Municípios estabelecerem as regras e as alíquotas da contribuição previdenciária.	Destaque para proposição em separado.	A PEC nº 77, de 2003, oferece mais liberdade à fixação da alíquota.
Garibaldi Alves Filho	168	CF	Disposições Transitórias	Flexibiliza a percepção cumulativa de proventos de aposentadoria para fins de teto.	Rejeitada	A aplicação do teto a remunerações recebidas cumulativamente já está presente na Carta Magna e é medida altamente moralizadora.
Eduardo Suplicy	169	CF	Onde couber	Faculta aos futuros servidores escolher o RGPS, caso percebam menos que R\$2.400,00.	Rejeitada	Não é conveniente misturar o RGPS com o Regime Próprio dos Servidores.
Serys Silhessarenko	170	CF	Onde couber	Normas especiais de aposentadoria para os portadores de deficiência, bem como a concessão de benefícios diferenciados a eles.	Destaque para proposição em separado.	As normas para o portador de doença incapacitante estão detalhadas na PEC nº 77, de 2003.
Sérgio Zambiasi	171	CF	37,XI	Acaba com o subteto	Destaque para proposição em separado.	As normas para o subteto estão aprimoradas na PEC nº 77, de 2003.

Senador	Emenda	Dispositivo Alterado		Descrição	Parecer	Justificativa
		CCJ nº	CF/PEC			
Papaléo Paes	172CF		37	Acrescenta os delegados de polícia no rol de categorias que ficam sob o teto do Desembargador da Justiça.	Rejeitada	A extensão do subteto do Poder Judiciário a servidores dos demais Poderes nos Estados e, eventualmente, nos Municípios, não é correta, inclusive limitando a competência dos Poderes em disciplinar o respectivo subteto. Problemas específicos em alguma unidade da Federação devem ser equacionados localmente.
Sérgio Zambiasi	173CF		37,XI	Acaba com o subteto	Destaque para proposição em separado.	As normas para o subteto estão aprimoradas na PEC nº 77, de 2003.
Fátima Cleide	174CF		37,XI	Subteto único para estados e DF.	Destaque para proposição em separado.	As normas para o subteto estão aprimoradas na PEC nº 77, de 2003.
Papaléo Paes	175CF		40, 7º	Altera o valor do benefício da pensão por morte	Rejeitada	A pensão integral para valores elevados é benefício previdenciário que não encontra paralelo em nenhum outro país do mundo. A sistemática adotada é justa e equânime, protegendo as pensões de menor valor e promovendo redutor razoável para as de valor elevado.
Papaléo Paes	176CF		40, 7º	Pretende alterar o valor do benefício da pensão por morte	Rejeitada	A Emenda não inova o texto da PEC.

Senador Nome	Emenda CCJ nº	Dispositivo Alterado		Descrição	Parecer	Justificativa
		CF/PEC	art., §			
Papaléo Paes	177	PEC	2º	Altera a sistemática da regra de transição.	Rejeitada	Os critérios de transição estabelecidos na PEC representam o máximo que poderia ser feito para não desfigurar a proposição e manter o seu impacto para as finanças públicas, especialmente as dos Estados e dos Municípios.
Fátima Cleide	178	PEC	4º	Ficam isentos da contribuição previdenciária os aposentados por invalidez permanente.	Destaque para proposição em separado.	As normas para o portador de doença incapacitante estão detalhadas na PEC nº 77, de 2003.
Papaléo Paes	179	PEC	7º	Concede paridade plena aos atuais servidores.	Destaque para proposição em separado.	A paridade dos atuais servidores é tema relevante e controverso que merece ser objeto de mais discussões e análises, que poderão ser empreendidas no âmbito da PEC nº 77, de 2003.
Papaléo Paes	180	PEC	7º	Altera a sistemática da regra de transição.	Rejeitada	Os critérios de transição estabelecidos na PEC representam o máximo que poderia ser feito para não desfigurar a proposição e manter o seu impacto para as finanças públicas, especialmente as dos Estados e dos Municípios.



Senador	Emenda	Dispositivo Alterado		Descrição	Parecer	Justificativa
		CCJ nº	CF/PEC			
Papaléo Paes	181	PEC	7º	Altera a sistemática da regra de transição.	Rejeitada	Os critérios de transição estabelecidos na PEC representam o máximo que poderia ser feito para não desfigurar a proposição e manter o seu impacto para as finanças públicas, especialmente as dos Estados e dos Municípios.
Renan Calheiros	182	CF	37,XI	Altera os subtetos.	Destaque para proposição em separado.	As normas para o subteto estão aprimoradas na PEC nº 77, de 2003.
Renan Calheiros	183	CF	40º	Isenta da contribuição previdenciária os portadores de doença grave ou incurável e os aposentados e pensionistas com idade superior a 70 anos.	Destaque para proposição em separado.	A PEC nº 77, de 2003, flexibiliza as isenções da contribuição previdenciária.
Renan Calheiros	184	CF	40,21	Detalha o funcionamento da unidade gestora responsável pelo Regime Próprio e dispõe sobre o controle social das informações financeiras.	Destaque para proposição em separado.	Os mecanismos de controle social, bem como o detalhamento da unidade gestora, constam da PEC nº 77, de 2003.
Renan Calheiros	185	CF	201,13	Contempla as donas de casa para inclusão previdenciária.	Destaque para proposição em separado.	A PEC nº 77, de 2003, detalha melhor o Sistema Especial de Inclusão Previdenciária.
Renan Calheiros	186	PEC	2º,2º	Faculta, ao atual servidor, na regra de transição, optar pela antecipação ou ter reduzida a idade para a aposentadoria voluntária.	Rejeitada	Os critérios de transição estabelecidos na PEC representam o máximo que poderia ser feito para não desfigurar a proposição e manter o seu impacto para as finanças públicas, especialmente as dos Estados e dos Municípios.

Senador	Emenda	Dispositivo Alterado		Descrição	Parecer	Justificativa
		CCJ nº	CF/PEC			
Renan Calheiros	187	PEC	8º	Concede paridade plena aos atuais servidores.	Destaque para proposição em separado.	A paridade dos atuais servidores é tema relevante e controverso que merece ser objeto de mais discussões e análises, que poderão ser empreendidas no âmbito da PEC nº 77, de 2003.
Renan Calheiros	188	PEC	12	Dispõe que os recursos da previdência complementar do servidor público só podem ser usados para pagamento de benefícios previdenciários.	Rejeitada	A Lei Complementar nº 109, de 2001, já dispõe sobre o Regime de Previdência Complementar.
Mozarildo Cavalcanti	189	CF	40,7	Prevê pensões integrais.	Rejeitada	A pensão integral para valores elevados é benefício previdenciário que não encontra paralelo em nenhum outro país do mundo. A sistemática adotada é justa e equânime, protegendo as pensões de menor valor e promovendo redutor razoável para as de valor elevado.
Mozarildo Cavalcanti	190	CF	40, § 15	Suprime a exclusividade da modalidade de contribuição definida na previdência complementar	Rejeitada	A modalidade de contribuição definida, de acordo com todas as experiências nacionais e internacionais, se revelou fundamental para o equilíbrio financeiro e atuarial dos regimes de previdência complementar

Senador	Emenda	Dispositivo Alterado		Descrição	Parecer	Justificativa
		CCJ nº	CF/PEC			
Mozarildo Cavalcanti	191CF		40, 15	Retira, do texto constitucional, a exigência de que a previdência complementar dos servidores seja oferecida somente na modalidade de contribuição definida, prevê que sua gestão será paritária e que deverá haver lei complementar dispondo sobre regras gerais.	Rejeitada	A modalidade de contribuição definida, de acordo com todas as experiências nacionais e internacionais, revelou-se fundamental para o equilíbrio financeiro e atuarial dos regimes de previdência complementar. A gestão paritária já está prevista na legislação que regulamenta a matéria, bem como já há lei complementar que dispõe sobre a previdência complementar.
Mozarildo Cavalcanti	192CF		40,18	Acaba com a taxação dos inativos e pensionistas.	Rejeitada	A manutenção da sistemática de contribuição dos inativos e pensionistas é importante para o equilíbrio do regime próprio dos servidores públicos. Além disso, os limites de isenção, que estão sendo ampliados, são justos e são isonômicos em relação à situação dos contribuintes.
Mozarildo Cavalcanti	193CF		40,18	Isenta de contribuição previdenciária o aposentado e o pensionista portador de doença grave.	Destaque para proposição em separado	É justa a isenção de contribuição previdenciária sobre proventos de aposentadoria e pensões daqueles que são portadores de doença incapacitante.

Senador	Emenda	Dispositivo Alterado		Descrição	Parecer	Justificativa
		CCJ nº	CF/PEC			
Mozarildo Cavalcanti	194 PEC		2	Regra de transição: (a) percentuais de redução da aposentadoria substituídos por aumento na idade em 6 meses a cada início de ano posterior ao da aprovação da Emenda; (b) concessão de aposentadoria integral e paridade nos termos do art. 7º da PEC (paridade "magra").	Rejeitada	Os critérios de transição estabelecidos na PEC representam o máximo que poderia ser feito para não desfigurar a proposição e manter o seu impacto para as finanças públicas, especialmente as dos Estados e dos Municípios.
Mozarildo Cavalcanti	195 PEC		4	Não incide contribuição previdenciária sobre os rendimentos do aposentado ou pensionista portador de doença grave.	Destaque para proposição em separado	É justa a isenção de contribuição previdenciária sobre proventos de aposentadoria e pensões daqueles que são portadores de doença incapacitante.
Mozarildo Cavalcanti	196 PEC		7º	Altera regras para a aposentadoria dos atuais servidores contidas no art. 7º da PEC	Rejeitada	Os critérios de transição estabelecidos na PEC representam o máximo que poderia ser feito para não desfigurar a proposição e manter o seu impacto para as finanças públicas, especialmente as dos Estados e dos Municípios.
Mozarildo Cavalcanti	197 PEC		8	Objetiva manter a paridade para todos os servidores que tenham ingressado no serviço público até a promulgação da Emenda.	Destaque para proposição em separado.	A paridade dos atuais servidores é tema relevante e controverso que merece ser objeto de mais discussões e análises, que poderão ser empreendidas no âmbito da PEC nº 77, de 2003.

Senador Nome	Emenda CCJ nº	Dispositivo Alterado		Descrição	Parecer	Justificativa
		CF/PEC	art., §			
Mozarildo Cavalcanti	198	PEC	novo	Determina a instituição de regime especial de previdência para os servidores dos ex-territórios e do ex-Distrito Federal.	Rejeitada	Não se justifica a instituição de um regime especial de previdência em razão da situação referida. Os servidores dos ex-territórios e do ex-DF devem ter isonomia com os demais servidores da União.
Mozarildo Cavalcanti	199	PEC	11	Revoga os §§ 14,15 e 16 do art. 40 da CF, bem como seu art. 202, retirando do texto constitucional a previdência complementar do Regime Próprio.	Rejeitada	A possibilidade de instituição de planos de previdência complementar no âmbito do serviço público é um dos elementos basilares da Reforma da Previdência Social.
Ramez Tebet	200	CF	37	Passa a existir apenas um subteto nos estados para os três poderes: o subsídio dos desembargadores do Tribunal de Justiça.	Destaque para proposição em separado	A extensão do subteto do Poder Judiciário a servidores dos demais Poderes nos Estados, DF e Municípios é opção que deve ser a estes conferida.
Efraim Morais	201	CF	40	Normas especiais de aposentadoria para os portadores de deficiência, bem como a concessão de benefícios diferenciados a eles.	Destaque para proposição em separado.	As normas para o portador de doença incapacitante estão detalhadas na PEC nº 77, de 2003.
Efraim Morais	202	CF	201,12	O sistema especial de inclusão previdenciária terá alíquota e tempo de contribuição inferiores aos vigentes para os demais segurados do RGPS, na forma da lei.	Destaque para proposição em separado.	O Regime Especial de Inclusão Previdenciária está melhor caracterizado na PEC nº 77, de 2003.
Efraim Morais	203	PEC	2º	Altera a sistemática da regra de transição.	Rejeitada	Os critérios de transição estabelecidos na PEC representam o máximo que poderia ser feito para não desfigurar a proposição e manter o seu impacto para as finanças públicas, especialmente as dos Estados e dos Municípios.



Senador	Emenda	Dispositivo Alterado		Descrição	Parecer	Justificativa
Nome	CCJ nº	CF/PEC	art., §			
Álvaro Dias	204	CF	37, 11	Estende o subteto do Poder Judiciário aos integrantes da carreira de advogado do Estado.	Destaque para proposição em separado	A extensão do subteto do Poder Judiciário a servidores dos demais Poderes nos Estados, DF e Municípios é opção que deve ser a estes conferida.
Paulo Octávio	205	CF	40, 3	Suprime a nova redação conferida ao § 3º do art. 40, de forma a manter a integralidade dos proventos de aposentadoria..	Rejeitada	A manutenção da forma de cálculo da aposentadoria proposta para os futuros servidores é um dos pontos fundamentais da PEC e caminha, corretamente, no sentido de dar consistência atuarial ao regime próprio de previdência dos servidores públicos e aproximá-lo do RGPS.
Paulo Octávio	206	CF	40, 7	Concessão de pensão integral.	Rejeitada	A pensão integral para valores elevados é benefício previdenciário que não encontra paralelo em nenhum outro país do mundo. A sistemática adotada é justa e equânime, protegendo as pensões de menor valor e promovendo redutor razoável para as de valor elevado.
Paulo Octávio	207	CF/PEC	40, 8 / 7, § único	Mantém a paridade de remuneração entre servidores ativos e inativos	Destaque para proposição em separado.	A paridade dos atuais servidores é tema relevante e controverso que merece ser objeto de mais discussões e análises, que poderão ser empreendidas no âmbito da PEC nº 77, de 2003.

Senador	Emenda	Dispositivo Alterado		Descrição	Parecer	Justificativa
Nome	CCJ nº	CF/PEC	art., §			
Paulo Octávio	208	CF	40, 15	Suprime a exclusividade da modalidade de contribuição definida na previdência complementar	Rejeitada	A modalidade de contribuição definida, de acordo com todas as experiências nacionais e internacionais, revelou-se fundamental para o equilíbrio financeiro e atuarial dos regimes de previdência complementar
Paulo Octávio	209	CF	40, 15	Retira, do texto constitucional, a exigência de que a previdência complementar dos servidores seja oferecida somente na modalidade de contribuição definida, prevê que sua gestão será paritária e que lei complementar definirá normas gerais.	Rejeitada	A modalidade de contribuição definida, de acordo com todas as experiências nacionais e internacionais, se revelou fundamental para o equilíbrio financeiro e atuarial dos regimes de previdência complementar. A gestão paritária já está prevista na legislação que regulamenta a matéria. Por fim, não há necessidade de lei complementar, de acordo com a atual redação do dispositivo.
Paulo Octávio	210	CF/PEC	40, 18 / 4	Isenta da contribuição previdenciária os servidores inativos e os pensionistas	Rejeitada	A manutenção da sistemática de contribuição dos inativos e pensionistas é importante para o equilíbrio do regime próprio dos servidores públicos. Além disso, os limites de isenção, que estão sendo ampliados, são justos e isonômicos em relação à situação dos contribuintes

Senador Nome	Emenda CCJ nº	Dispositivo Alterado		Descrição	Parecer	Justificativa
		CF/PEC	art., §			
Paulo Octávio	211	PEC	2, 1	Extingue o redutor de proventos previsto na regra de transição. Em seu lugar, prevê elevação de 2,5% nos proventos para cada ano adicional de serviço prestado por servidor com direito a se aposentar pelas regras transitórias e que opte a continuar trabalhando até a idade para aposentadoria voluntária pelas regras permanentes.	Rejeitada	Os critérios de transição estabelecidos na PEC representam o máximo que poderia ser feito para não desfigurar a proposição e manter o seu impacto para as finanças públicas, especialmente as dos Estados e dos Municípios.
Paulo Octávio	212	PEC	2, caput e §6º	Devolve a integralidade e a paridade aos que optarem pela regra de transição.	Rejeitada	Os critérios de transição estabelecidos na PEC representam o máximo que poderia ser feito para não desfigurar a proposição e manter o seu impacto para as finanças públicas, especialmente as dos Estados e dos Municípios.
Paulo Octávio	213	PEC	8, 7, § único	Suprime os dispositivos, eliminando, em consequência a previsão de fruição de benefício na data da publicação da PEC e para os que optem pelas regras de transição estipuladas na no art. 7º.	Destaque para proposição em separado.	A paridade dos atuais servidores é tema relevante e controverso que merece ser objeto de mais discussões e análises, que poderão ser empreendidas no âmbito da PEC nº 77, de 2003.
Paulo Octávio	214	PEC	novo	Estabelece que a contribuição dos inativos e pensionistas não será devida pelos servidores em atividade na data da promulgação da PEC	Rejeitada	A manutenção da sistemática de contribuição dos inativos e pensionistas é importante para o equilíbrio do regime próprio dos servidores públicos. Além disso, os limites de isenção, que estão sendo ampliados, são justos e isonômicos em relação à situação dos contribuintes

Senador	Emenda	Dispositivo Alterado		Descrição	Parecer	Justificativa
		CCJ nº	CF/PEC			
Demóstenes Torres	215PEC		11	Suprime a revogação do art. 8º da Emenda nº 20/98, de forma a manter as regras de transição lá estipuladas.	Rejeitada	Os critérios de transição estabelecidos na PEC representam o máximo que poderia ser feito para não desfigurar a proposição e manter o seu impacto para as finanças públicas, especialmente as dos Estados e dos Municípios.
Romero Jucá	216CF		144	Normas especiais para aposentadoria e pensão de servidores policiais	Rejeitada	O art. 40, § 4º, da Constituição já permite que se dê tratamento especial aos servidores policiais para concessão de seus benefícios previdenciários, considerando as características próprias de suas atividades.
Heloisa Helena	217CF		37, XI	Passa a existir apenas um subteto nos estados para os três poderes: o subsídio dos desembargadores do Tribunal de Justiça.	Destaque para proposição em separado	A extensão do subteto do Poder Judiciário a servidores dos demais Poderes nos Estados, DF e Municípios é opção que deve ser a estes conferida.
Romeu Tuma	218CF/PEC		37, XI/ 9º	Passa a existir apenas um subteto nos estados para os três poderes: o subsídio dos desembargadores do Tribunal de Justiça.	Destaque para proposição em separado	A extensão do subteto do Poder Judiciário a servidores dos demais Poderes nos Estados, DF e Municípios é opção que deve ser a estes conferida.
Heloisa Helena	219CF		37, 11	Atribui ao Tribunal de Contas da União a responsabilidade da aplicação do teto remuneratório	Rejeitada	A implantação do teto deve ser de responsabilidade de cada ente federado em seu âmbito

Senador	Emenda	Dispositivo Alterado		Descrição	Parecer	Justificativa
		CCJ nº	CF/PEC art., §			
Romeu Tuma	220	CF	40, 7º	Concede pensão integral.	Rejeitada	A pensão integral para valores elevados é benefício previdenciário que não encontra paralelo em nenhum outro país do mundo. A sistemática adotada é justa e equânime, protegendo as pensões de menor valor e promovendo redutor razoável para as de valor elevado.
Heloisa Helena	221	CF/PEC	40, 5º/7º	Elimina o requisito de idade para a aposentadoria dos professores	Rejeitada	O limite de idade é fundamental para o equilíbrio do regime previdenciário. Os professores já têm limite diferenciado
Heloisa Helena	222	CF	40, 7º	Concede pensão integral.	Rejeitada	A pensão integral para valores elevados é benefício previdenciário que não encontra paralelo em nenhum outro país do mundo. A sistemática adotada é justa e equânime, protegendo as pensões de menor valor e promovendo redutor razoável para as de valor elevado.
Heloisa Helena	223	CF/PEC	40, 18/4º	Isenta da contribuição previdenciária os servidores inativos e os pensionistas	Rejeitada	A manutenção da sistemática de contribuição dos inativos e pensionistas é importante para o equilíbrio do regime próprio dos servidores públicos. Além disso, os limites de isenção, que estão sendo ampliados, são justos e são isonômicos em relação à situação dos contribuintes



Senador	Emenda	Dispositivo Alterado		Descrição	Parecer	Justificativa
Nome	CCJ nº	CF/PEC	art., §			
Heloisa Helena	224	CF/PEC	40, 20/4º	Não incide contribuição previdenciária sobre os rendimentos do aposentado por invalidez.	Destaque para proposição em separado	É justa a isenção de contribuição previdenciária sobre proventos de aposentadoria e pensões daqueles que são portadores de doença incapacitante.
Heloisa Helena	225	CF	201 1º e 12	Estende o sistema de inclusão previdenciária aos trabalhadores sem vínculo empregatício	Destaque para proposição em separado	O Regime Especial de Inclusão Previdenciária está melhor caracterizado na PEC nº 77, de 2003.
Heloisa Helena	226	CF	201, 7º	Permite aposentadoria pela média dos últimos 36 meses	Rejeitada	A sistemática atualmente vigente é fundamental para o equilíbrio financeiro do RGPS
Heloisa Helena	227	CF	201, 13	Reduz os limites de idade e de tempo de contribuição para os trabalhadores sazonais	Rejeitada	A questão deve ser tratada no âmbito do Regime Especial de Inclusão Previdenciária
Heloisa Helena	228	CF	203, VI	Garante benefício assistencial para as donas de casa	Rejeitada	A questão é assistencial e não previdenciária
Heloisa Helena	229	CF	251	Veda a utilização de recursos públicos para regimes previdenciários de detentores de mandato eletivo	Rejeitada	A questão deve ser tratada em norma específica
Heloisa Helena	230	PEC	2º	Concede proventos integrais na transição	Rejeitada	Os critérios de transição estabelecidos na PEC representam o máximo que poderia ser feito para não desfigurar a proposição e manter o seu impacto para as finanças públicas, especialmente as dos Estados e dos Municípios.

Senador Nome	Emenda CCJ nº	Dispositivo Alterado		Descrição	Parecer	Justificativa
		CF/PEC	art., §			
Romeu Tuma	231	PEC	2º	Altera o regime de transição	Rejeitada	Os critérios de transição estabelecidos na PEC representam o máximo que poderia ser feito para não desfigurar a proposição e manter o seu impacto para as finanças públicas, especialmente as dos Estados e dos Municípios.
Heloisa Helena	232	PEC	5º	Estabelece o teto de R\$ 4.800 para o RGPS	Rejeitada	O limite é muito elevado para o regime básico, podendo gerar desequilíbrios a médio e longo prazo.
Heloisa Helena	233	PEC	7º	Concede paridade na transição	Destaque para proposição em separado	A paridade dos atuais servidores é tema relevante e controverso que merece ser objeto de mais discussões e análises, que poderão ser empreendidas no âmbito da PEC nº 77, de 2003.
Heloisa Helena	234	PEC	11	Aplica as regras de aposentadoria especial do RGPS aos servidores públicos	Rejeitada	As normas relativas aos servidores públicos são específicas e devem merecer norma própria
César Borges	235	CF	40, 1º	Fixa a aposentadoria compulsória aos 75 anos	Rejeitada	O tema da aposentadoria compulsória deverá ser tratado em proposição específica.
César Borges	236	CF	40, 18	Isenta de contribuição previdenciária o aposentado e o pensionista portador de doença grave.	Destaque para proposição em separado	É justa a isenção de contribuição previdenciária sobre proventos de aposentadoria e pensões daqueles que são portadores de doença incapacitante.

Senador Nome	Emenda CCJ nº	Dispositivo Alterado		Descrição	Parecer	Justificativa
		CF/PEC	art., §			
César Borges	237	CF	40, 3º	Concede proventos integrais	Rejeitada	A integralidade é elemento de instabilidade atuarial do regime previdenciário dos servidores públicos
César Borges	238	CF/PEC	40, 3º, 8º e 17/7º e 8º	Mantém a integralidade e a paridade de remuneração entre servidores ativos e inativos	Rejeitada	A integralidade e paridade no norma permanente são elementos de instabilidade atuarial do regime previdenciário dos servidores públicos
César Borges	239	PEC	11	Mantém a possibilidade de privatização do acidente de seguro do trabalho	Rejeitada	A experiência de privatização do seguro de acidente de trabalho não se mostrou favorável
Eduardo Azeredo	240	CF/PEC	40, 3º e 7º/7º	Reduz os limites de idade e de tempo de contribuição para os deficientes	Destaque para proposição em separado	As normas para o portador de doença incapacitante estão detalhadas na PEC nº 77, de 2003.
Eduardo Azeredo	241	PEC	2º	Altera o regime de transição	Rejeitada	Os critérios de transição estabelecidos na PEC representam o máximo que poderia ser feito para não desfigurar a proposição e manter o seu impacto para as finanças públicas, especialmente as dos Estados e dos Municípios.
Eduardo Azeredo	242	PEC	5º	Isenta de contribuição previdenciária o aposentado idoso e o portador de doença grave.	Destaque para proposição em separado	É justa a isenção de contribuição previdenciária sobre proventos de aposentadoria e pensões daqueles que são portadores de doença incapacitante.

Senador	Emenda	Dispositivo Alterado		Descrição	Parecer	Justificativa
		CCJ nº	CF/PEC			
Lúcia Vânia	243	PEC	2º	Altera o regime de transição	Rejeitada	Os critérios de transição estabelecidos na PEC representam o máximo que poderia ser feito para não desfigurar a proposição e manter o seu impacto para as finanças públicas, especialmente as dos Estados e dos Municípios.
Lúcia Vânia	244	CF/PEC	40, 18/4º	Isenta da contribuição previdenciária os servidores inativos e os pensionistas	Rejeitada	A manutenção da sistemática de contribuição dos inativos e pensionistas é importante para o equilíbrio do regime próprio dos servidores públicos. Além disso, os limites de isenção, que estão sendo ampliados, são justos e são isonômicos em relação à situação dos contribuintes
Lúcia Vânia	245	CF	40, 7º	Concede pensão integral.	Rejeitada	A pensão integral para valores elevados é benefício previdenciário que não encontra paralelo em nenhum outro país do mundo. A sistemática adotada é justa e equânime, protegendo as pensões de menor valor e promovendo redutor razoável para as de valor elevado.

Senador	Emenda	Dispositivo Alterado		Descrição	Parecer	Justificativa
		CCJ nº	CF/PEC			
José Agripino	246	CF/PEC	40, 18/4º	Isenta da contribuição previdenciária os servidores inativos e os pensionistas	Rejeitada	A manutenção da sistemática de contribuição dos inativos e pensionistas é importante para o equilíbrio do regime próprio dos servidores públicos. Além disso, os limites de isenção, que estão sendo ampliados, são justos e são isonômicos em relação à situação dos contribuintes
Luiz Octávio	247	CF/PEC	40, 20/4º	Não incide contribuição previdenciária sobre os rendimentos do aposentado e pensionista com mais de 70 anos	Rejeitada	O critério de idade não é suficiente para isenção da contribuição previdenciária
José Agripino	248	PEC	2º	Altera o regime de transição	Rejeitada	Os critérios de transição estabelecidos na PEC representam o máximo que poderia ser feito para não destituir a proposição e manter o seu impacto para as finanças públicas, especialmente as dos Estados e dos Municípios.
José Agripino	249	CF	40, 1º, II	Fixa a aposentadoria compulsória aos 75 anos	Rejeitada	O tema da aposentadoria compulsória deverá ser tratado em proposição específica.
José Agripino	250	CF	40, 7º	Concede pensão integral.	Rejeitada	A pensão integral para valores elevados é benefício previdenciário que não encontra paralelo em nenhum outro país do mundo. A sistemática adotada é justa e equânime, protegendo as pensões de menor valor e promovendo redutor razoável para as de valor elevado.



Senador	Emenda	Dispositivo Alterado		Descrição	Parecer	Justificativa
		CCJ nº	CF/PEC			
José Agripino	251	CF	40	Isenta de contribuição previdenciária o aposentado portador de doença grave.	Destaque para proposição em separado	É justa a isenção de contribuição previdenciária sobre proventos de aposentadoria e pensões daqueles que são portadores de doença incapacitante.
José Agripino	252	CF	40, 14 e 15, e 202, 4ª	Detalha o regime de previdência complementar dos servidores públicos	Rejeitada	A matéria deve ser tratada em norma infraconstitucional.
José Agripino	253	CF/PEC	201, I/11	Mantém a possibilidade de privatização do acidente de seguro do trabalho	Rejeitada	A experiência de privatização do seguro de acidente de trabalho não se mostrou favorável.
José Agripino	254	CF	40, 7ª	Prevê pensão integral caso o instituidor tenha mais do que 70 anos	Rejeitada	A pensão integral para valores elevados é benefício previdenciário que não encontra paralelo em nenhum outro país do mundo. A sistemática adotada é justa e equânime, protegendo as pensões de menor valor e promovendo redutor razoável para as de valor elevado.
José Agripino	255	PEC	8ª	Paridade para os atuais servidores públicos	Destaque para proposição em separado	A paridade dos atuais servidores é tema relevante e controverso que merece ser objeto de mais discussões e análises, que poderão ser empreendidas no âmbito da PEC nº 77, de 2003.
José Agripino	256	CF	40, 1ª, II	Fixa a aposentadoria compulsória aos 75 anos	Rejeitada	O tema da aposentadoria compulsória deverá ser tratado em proposição específica.

Senador	Emenda	Dispositivo Alterado		Descrição	Parecer	Justificativa
		CCJ nº	CF/PEC art., §			
José Agripino	257	CF/PEC	40, 3º, 8º e 17/11	Mantém a integralidade e a paridade de remuneração entre servidores ativos e inativos	Rejeitada	A integralidade e paridade na norma permanente são elementos de instabilidade atuarial do regime previdenciário dos servidores públicos
Jorge Bornhausen	258	CF/PEC	201, I / 11	Suprime os dispositivos, mantendo, em consequência, a previsão de que a cobertura do risco de acidente do trabalho seja atendida concorrentemente pelo RGPS e pelo setor privado.	Rejeitada	Estudos e análises recomendam que o risco de acidente do trabalho deva ser responsabilidade exclusiva do RGPS.
Antero Paes de Barros	259	PEC	7	Concede paridade "cheia" para os atuais servidores que se enquadrem nas condições estabelecidas no art. 7º, prevendo regra de transição específica para enquadramento na exigência de 20 anos de efetivo exercício no serviço público.	Destaque para proposição em separado	A paridade dos atuais servidores é tema relevante e controverso que merece ser objeto de mais discussões e análises, que poderão ser empreendidas no âmbito da PEC nº 77, de 2003.
Antero Paes de Barros	260	CF/PEC	40, caput e 18 / 4	Isenta da contribuição previdenciária os servidores inativos e os pensionistas	Rejeitada	A manutenção da sistemática de contribuição dos inativos e pensionistas é importante para o equilíbrio do regime próprio dos servidores públicos. Além disso, os limites de isenção, que estão sendo ampliados, são justos e isonômicos em relação à situação dos contribuintes
Antero Paes de Barros	261	PEC	8	Objetiva manter a paridade para todos os servidores que tenham ingressado no serviço público até a promulgação da Emenda.	Destaque para proposição em separado	A paridade dos atuais servidores é tema relevante e controverso que merece ser objeto de mais discussões e análises, que poderão ser empreendidas no âmbito da PEC nº 77, de 2003.

Senador Nome	Emenda CCJ nº	Dispositivo Alterado		Descrição	Parecer	Justificativa
		CF/PEC	art., §			
Jorge Bornhausen	262	CF/PEC	40, §§ 14 e 15, e 202 / 6	Altera as regras referentes à instituição de regime de previdência complementar para os servidores públicos, de forma a prever a contratação de fundo de previdência complementar não vinculado ao setor público.	Rejeitada	Estudos e análises recomendam que o regime de previdência complementar dos servidores públicos se efetive por intermédio de entidades fechadas de previdência de natureza pública. A manutenção da forma de cálculo da aposentadoria proposta para os futuros servidores é um dos pontos fundamentais da PEC e caminha, corretamente, no sentido de dar consistência atuarial ao regime próprio de previdência dos servidores públicos e aproximá-lo do RGPS.
Heloísa Helena	263	CF/PEC	40, §§ 3 e 17 / 7, § único, e 8	Mantém integralidade dos proventos e acaba com a previsão de paridade de remuneração entre servidores ativos e inativos constante nos arts. 7º e 8º da PEC.	Rejeitada	A Reforma da Previdência Social é fundamental para estabilização do regime previdenciário brasileiro e para o controle das finanças públicas.
Heloísa Helena	264	CF/PEC	novo	Suprime os atuais §§ 14 e 15 do art. 40 da CF, de forma a eliminar a previsão de previdência complementar de servidores públicos, e suprime todas as alterações promovidas pela PEC 67/03.	Rejeitada	A paridade dos atuais servidores é tema relevante e controverso que merece ser objeto de mais discussões e análises, que poderão ser empreendidas no âmbito da PEC nº 77, de 2003.
Heloísa Helena	265	CF	40, 8	Mantém a paridade de remuneração entre servidores ativos e inativos	Destaque para proposição em separado	

Senador	Emenda	Dispositivo Alterado		Descrição	Parecer	Justificativa
		CCJ nº	CF/PEC			
Heloísa Helena	267	PEC	2	Preserva as regras transitórias previstas no art. 4º da Emenda 20 e estabelece que as regras estipuladas no art. 2º da PEC 67, no caso de servidor com remuneração até o teto do RGPS, redundarão em concessão de aposentadoria integral.	Rejeitada	Os critérios de transição estabelecidos na PEC representam o máximo que poderia ser feito para não desfigurar a proposição e manter o seu impacto para as finanças públicas, especialmente as dos Estados e dos Municípios.
Heloísa Helena	268	CF	203	Prevê benefício assistencial de 1 salário mínimo para donas de casa com mais de 55 anos de idade.	Destaque para proposição em separado	O Regime Especial de Inclusão Previdenciária está melhor caracterizado na PEC nº 77, de 2003.
Paulo Octávio	269	PEC	7, § único	Concede paridade plena aos atuais servidores.	Destaque para proposição em separado	A paridade dos atuais servidores é tema relevante e controverso que merece ser objeto de mais discussões e análises, que poderão ser empreendidas no âmbito da PEC nº 77, de 2003.
Paulo Octávio	270	PEC	novo	Estabelece que os recursos do Tesouro oriundos da remuneração de recursos vinculados à seguridade social sejam nesta aplicados.	Rejeitada	Matéria de legislação infraconstitucional.
Paulo Octávio	271	CF/PEC	37, XI /9º	Prevê a possibilidade de que os Estados e DF apliquem o teto do Poder Judiciário aos respectivos Poderes Executivo e Judiciário.	Destaque para proposição em separado	A extensão do subteto do Poder Judiciário a servidores dos demais Poderes nos Estados, DF e Municípios é opção que deve ser a estes conferida.
Paulo Octávio	272	CF/PEC	37, XI /9º	Prevê uma verticalização dos subtetos na União, Estados e Municípios a partir dos subsídios mensais do Poder Judiciário, equivalentes, respectivamente, aos subsídios dos ministros do STF, dos desembargadores e dos juizes das comarcas.	Destaque para proposição em separado	A extensão do subteto do Poder Judiciário a servidores dos demais Poderes nos Estados, DF e Municípios é opção que deve ser a estes conferida.

Senador Nome	Emenda CCJ nº	Dispositivo Alterado		Descrição	Parecer	Justificativa
		CF/PEC	art., §			
Paulo Octávio	273	CF/PEC	40, caput e 18 / 4	Isenta da contribuição previdenciária os servidores inativos e os pensionistas	Rejeitada	A manutenção da sistemática de contribuição dos inativos e pensionistas é importante para o equilíbrio do regime próprio dos servidores públicos. Além disso, os limites de isenção, que estão sendo ampliados, são justos e isonômicos em relação à situação dos contribuintes
Paulo Octávio	274	CF	40, §7, e 42, §2	Concessão de pensão integral.	Rejeitada	A pensão integral para valores elevados é benefício previdenciário que não encontra paralelo em nenhum outro país do mundo. A sistemática adotada é justa e equânime, protegendo as pensões de menor valor e promovendo redutor razoável para as de valor elevado.
Paulo Octávio	275	CF	40, 1	Aumenta para 75 anos a idade para aposentadoria compulsória.	Rejeitada	A idade de 70 anos hoje estabelecida é adequada.
Paulo Octávio	276	CF	40,7	Concede pensão integral.	Rejeitada	A pensão integral para valores elevados é benefício previdenciário que não encontra paralelo em nenhum outro país do mundo. A sistemática adotada é justa e equânime, protegendo as pensões de menor valor e promovendo redutor razoável para as de valor elevado.



Senador Nome	Emenda CCJ nº	Dispositivo Alterado		Descrição	Parecer	Justificativa
		CF/PEC	art., §			
Paulo Octávio	277	PEC	novo	Institui recenseamento previdenciário	Destaque para proposição em separado	Os mecanismos de controle social constam da PEC nº 77, de 2003.
Paulo Octávio	278	PEC	4º	Isenta da contribuição previdenciária os servidores inativos e os pensionistas	Rejeitada	A manutenção da sistemática de contribuição dos inativos e pensionistas é importante para o equilíbrio do regime próprio dos servidores públicos. Além disso, os limites de isenção, que estão sendo ampliados, são justos e são isonômicos em relação à situação dos contribuintes.
Paulo Octávio	279	CF	40, 19	Isenta de contribuição previdenciária o aposentado idoso e o portador de doença grave.	Destaque para proposição em separado	É justa a isenção de contribuição previdenciária sobre proventos de aposentadoria e pensões daqueles que são portadores de doença incapacitante.
Paulo Octávio	280	CF/PEC	37, XI/9º	Determina a aplicação do teto da União ao Ministério Público do DF	Rejeitada	O DF é similar aos Estados nesse ponto
Marcelo Crivella	281	CF	201, 12	Determina aplicação de parte do seguro de acidentes de trabalho em prevenção	Rejeitada	A matéria deve ser tratada em norma infraconstitucional
Heloisa Helena	282	CF	40, 4º	Permite a edição de norma especial para a aposentadoria dos portadores de deficiência	Destaque para proposição em separado	As normas para o portador de doença incapacitante estão detalhadas na PEC nº 77, de 2003.
Heloisa Helena	283	CF	40, 7º	Prevê pensão integral	Rejeitada	A pensão integral para valores elevados é benefício previdenciário que não encontra paralelo em nenhum outro país do mundo. A sistemática adotada é justa e equânime, protegendo as pensões de menor valor e promovendo redutor razoável para as de valor elevado.

Senador	Emenda	Dispositivo Alterado		Descrição	Parecer	Justificativa
		CCJ nº	CF/PEC			
Heloisa Helena	284	CF	40, 15	Mantém a exigência de lei específica para o regime complementar de previdência dos servidores públicos	Rejeitada	As leis previstas no art. 202 da CF são suficientes para disciplinar a matéria
Heloisa Helena	285	PEC	2º	Concede proventos integrais na transição	Rejeitada	Os critérios de transição estabelecidos na PEC representam o máximo que poderia ser feito para não desfigurar a proposição e manter o seu impacto para as finanças públicas, especialmente as dos Estados e dos Municípios.
Heloisa Helena	286	CF	37, 11	Atribui ao Tribunal de Contas da União a responsabilidade da aplicação do teto remuneratório	Rejeitada	A implantação do teto deve ser de responsabilidade de cada ente federado em seu âmbito
Heloisa Helena	287	PEC	2º	Altera o regime de transição	Rejeitada	Os critérios de transição estabelecidos na PEC representam o máximo que poderia ser feito para não desfigurar a proposição e manter o seu impacto para as finanças públicas, especialmente as dos Estados e dos Municípios.
Demóstenes Torres	288	CF	40, 15	A previdência complementar será instituída por lei de iniciativa de cada Poder e do Ministério Público.	Rejeitada	A iniciativa do Poder Executivo não elimina a possibilidade de instituição de fundos de previdência complementar pelos demais Poderes e permite melhor controle da matéria, inclusive reforçando o sistema de freios e contrapesos que deve presidir a relação entre eles.
Jorge Bornhausen	289	CF	93, VI	Institui normas especiais para aposentadoria de magistrados	Rejeitada	Não se justifica a existência de normas especiais para a aposentadoria dos magistrados

Senador Nome	Emenda CCJ nº	Dispositivo Alterado		Descrição	Parecer	Justificativa
		CF/PEC	art., §			
Paulo Paim	290	PEC	2º	Altera o regime de transição	Rejeitada	Os critérios de transição estabelecidos na PEC representam o máximo que poderia ser feito para não desfigurar a proposição e manter o seu impacto para as finanças públicas, especialmente as dos Estados e dos Municípios.
Sérgio Guerra	291	CF/PEC	201, I/11	Mantém a possibilidade de privatização do acidente de seguro do trabalho	Rejeitada	A experiência de privatização do seguro de acidente de trabalho não se mostrou favorável
José Jorge	292	PEC	novo	Determina a proteção aos idosos	Rejeitada	A matéria é estranha à presente PEC
Alvaro Dias	293	CF	40, 15	Suprime a natureza pública dos fundos de pensão dos servidores públicos	Rejeitada	A característica pública dos fundos é importante para garantir a sua autonomia
Ney Suassuna	294	PEC	2º	Introduz o critério pro rata tempore nas regras de transição dos atuais servidores.	Rejeitada	Os critérios de transição estabelecidos na PEC representam o máximo que poderia ser feito para não desfigurar a proposição e manter o seu impacto para as finanças públicas, especialmente as dos Estados e dos Municípios.
Ney Suassuna	295	CF	40,2	Muda a idade de aposentadoria compulsória para 75 anos.	Rejeitada	O tema da aposentadoria compulsória deverá ser tratado em proposição específica.

Senador Nome	Emenda CCJ nº	Dispositivo Alterado		Descrição	Parecer	Justificativa
		CF/PEC	art., §			
Ney Suassuna	296	PEC	5ª	Isenta da contribuição previdenciária os portadores de doença e aposentados por invalidez	Destaque para proposição em separado	É justa a isenção de contribuição previdenciária sobre proventos de aposentadoria e pensões daqueles que são portadores de doença incapacitante. A matéria será tratada na PEC nº 77, de 2003.
Ney Suassuna	297	CF	37,XI	Altera a aplicação dos subtetos	Destaque para proposição em separado	A extensão do subteto do Poder Judiciário a servidores dos demais Poderes nos Estados, DF e Municípios é opção que deve ser a estes conferida.
Ney Suassuna	298	CF	201	Lei disporá sobre sistema especial de inclusão previdenciária para trabalhadores de baixa renda e sem renda própria.	Destaque para proposição em separado	A PEC nº 77, de 2003, detalha melhor o Sistema Especial de Inclusão Previdenciária.
Ney Suassuna	299	PEC	7ª	Introduz o critério pro rata tempore nas regras de transição dos atuais servidores.	Rejeitada	Os critérios de transição estabelecidos na PEC representam o máximo que poderia ser feito para não desfigurar a proposição e manter o seu impacto para as finanças públicas, especialmente as dos Estados e dos Municípios.
Ney Suassuna	300	CF/PEC	40,18 / 4ª	Isenta da contribuição previdenciária os maiores de 70 anos e os portadores de doença.	Destaque para proposição em separado	É justa a isenção de contribuição previdenciária sobre proventos de aposentadoria e pensões daqueles que são portadores de doença incapacitante. A matéria será tratada na PEC nº 77, de 2003.

Senador	Emenda	Dispositivo Alterado		Descrição	Parecer	Justificativa
		CCJ nº	CF/PEC			
Ney Suassuna	301	CF	40,21 201,13	Estabelece regras de controle social nos regimes previdenciários	Destaque para proposição em separado	Os mecanismos de controle social constam da PEC nº 77, de 2003.
Ney Suassuna	302	CF/PEC	40,3 40,8 / 2º 12	Volta a integralidade e a paridade nas regras permanentes. Retorna a regra de transição anterior.	Rejeitada	Os critérios de transição estabelecidos na PEC representam o máximo que poderia ser feito para não desfigurar a proposição e manter o seu impacto para as finanças públicas, especialmente as dos Estados e dos Municípios.
Arthur Virgílio	303	PEC	novo	Muda as regras de pensão para os atuais servidores	Rejeitada	A sistemática adotada na PEC nº 67, de 2003, é justa e equânime, protegendo as pensões de menor valor e promovendo redutor razoável para as de valor elevado.
Arthur Virgílio	304	CF	40	Dispõe sobre regras acerca da gestão dos fundo previdenciário do regime próprio, bem como a capitalização dos recursos.	Destaque para proposição em separado	Os mecanismos de controle social, bem como o detalhamento da unidade gestora, constam da PEC nº 77, de 2003. Os demais itens cabem à legislação infraconstitucional.
Arthur Virgílio	305	CF / PEC	40,18 / 4º	Isenta da contribuição dos inativos os portadores de deficiência e os maiores de 70 anos.	Destaque para proposição em separado	É justa a isenção de contribuição previdenciária sobre proventos de aposentadoria e pensões daqueles que são portadores de doença incapacitante. A matéria será tratada na PEC nº 77, de 2003.
Arthur Virgílio	306	CF	149,1	A alíquota da contribuição dos inativos poderá ser inferior à da União no caso dos Estados, DF e municípios.	Destaque para proposição em separado	A PEC nº 77, de 2003, dispõe condições em que a contribuição dos outros entes estatais pode ser inferior à da União.



Senador	Emenda	Dispositivo Alterado		Descrição	Parecer	Justificativa
		CCJ nº	CF/PEC			
Arthur Virgílio	307PEC		7º	Introduz o critério pro rata tempore nas regras de transição dos atuais servidores.	Rejeitada	Os critérios de transição estabelecidos na PEC representam o máximo que poderia ser feito para não desfigurar a proposição e manter o seu impacto para as finanças públicas, especialmente as dos Estados e dos Municípios.
Arthur Virgílio	308CF		40, 7	Concessão de pensão integral.	Rejeitada	A pensão integral para valores elevados é benefício previdenciário que não encontra paralelo em nenhum outro país do mundo. A sistemática adotada é justa e equânime, protegendo as pensões de menor valor e promovendo redutor razoável para as de valor elevado.
Arthur Virgílio	309CF		40,2	Muda a idade de aposentadoria compulsória para 75 anos.	Rejeitada	O tema da aposentadoria compulsória deverá ser tratado em proposição específica.
Arthur Virgílio	310CF		40,1	Restabelece o texto vigente da CF no caso da aposentadoria por invalidez	Rejeitada	É importante que, na nova sistemática de cálculo de proventos estabelecida na PEC, a lei possa detalhar questões sobre a aposentadoria por invalidez.
Arthur Virgílio	311PEC		10	Dispõe sobre a regulamentação da previdência complementar.	Rejeitada	As leis previstas no artigo 202 já são suficientes para regular a matéria.

Senador Nome	Emenda CCJ nº	Dispositivo Alterado		Descrição	Parecer	Justificativa
		CF/PEC	art., §			
Arthur Virgílio	312	PEC	7º	Os proventos dos atuais servidores não podem ser inferiores a 75% do valor da remuneração dos servidores ativos.	Destaque para proposição em separado	A paridade dos atuais servidores é tema relevante e controverso que merece ser objeto de mais discussões e análises, que poderão ser empreendidas no âmbito da PEC nº 77, de 2003.
Reginaldo Duarte	313	CF	40	Estende as normas do regime próprio dos servidores públicos a todos os agentes políticos de todos os entes estatais.	Rejeitada	A particularidade dos agentes políticos exigem normas próprias.
Reginaldo Duarte	314	CF	37,XI	Altera os subtetos.	Destaque para proposição em separado	A extensão do subteto do Poder Judiciário a servidores dos demais Poderes nos Estados, DF e Municípios é opção que deve ser a estes conferida.
Reginaldo Duarte	315	PEC	2º 7º	Retorna a regra de transição anterior.	Rejeitada	Os critérios de transição estabelecidos na PEC representam o máximo que poderia ser feito para não desfigurar a proposição e manter o seu impacto para as finanças públicas, especialmente as dos Estados e dos Municípios.
Reginaldo Duarte	316	PEC	2º 7º	Altera a sistemática da regra de transição.	Rejeitada	Os critérios de transição estabelecidos na PEC representam o máximo que poderia ser feito para não desfigurar a proposição e manter o seu impacto para as finanças públicas, especialmente as dos Estados e dos Municípios.

Senador	Emenda	Dispositivo Alterado		Descrição	Parecer	Justificativa
		CCJ nº	CF/PEC			
Reginaldo Duarte	317	CF	40,15 202	Permissão para entidades de previdência complementar pública e privada operarem planos de benefícios para os servidores.	Rejeitada	A natureza pública dessas entidades deve ser mantida tendo em vista serem patrocinadas por entes de direito público.
Reginaldo Duarte	318	CF	37,XI	Modifica a aplicação dos subtetos.	Destaque para proposição em separado	A extensão do subteto do Poder Judiciário a servidores dos demais Poderes nos Estados, DF e Municípios é opção que deve ser a estes conferida.
Antero Paes de Barros	319	PEC	4º	Proíbe a cobrança de contribuição previdenciária para os atuais ativos e inativos.	Rejeitada	A manutenção da sistemática de contribuição dos inativos e pensionistas é importante para o equilíbrio do regime próprio dos servidores públicos.
Antero Paes de Barros	320	PEC	2º	Retorna a regra de transição anterior.	Rejeitada	Os critérios de transição estabelecidos na PEC representam o máximo que poderia ser feito para não desfigurar a proposição e manter o seu impacto para as finanças públicas, especialmente as dos Estados e dos Municípios.
Antero Paes de Barros	321	CF	40,13	Permite que o servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão faça parte do Regime Próprio	Rejeitada	O servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão, por ser de livre nomeação e exoneração não se encaixa bem no Regime Próprio.
Antero Paes de Barros	322	CF / PEC	40,18 / 4º	Acaba com a contribuição previdenciária dos inativos.	Rejeitada	A manutenção da sistemática de contribuição dos inativos e pensionistas é importante para o equilíbrio do regime próprio dos servidores públicos.

Senador Nome	Emenda CCJ nº	Dispositivo Alterado		Descrição	Parecer	Justificativa
		CF/PEC	art., §			
Antero Paes de Barros	323	CF	37, XVI	Retira a aplicação do teto aos servidores que possuem cargos acumuláveis.	Rejeitada	Não cabe abriremos exceção à aplicação do teto.
Antero Paes de Barros	324	CF	40,7	A pensão volta a ser integral.	Rejeitada	A pensão integral para valores elevados é benefício previdenciário que não encontra paralelo em nenhum outro país do mundo. A sistemática adotada é justa e equânime, protegendo as pensões de menor valor e promovendo redutor razoável para as de valor elevado.
Antero Paes de Barros	325	CF	40,8	Retorna a paridade para as regras permanentes.	Rejeitada	A paridade plena para todos os servidores é elemento de desequilíbrio atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos, não tendo justificativa previdenciária, especialmente quando se busca aproximar os diversos regimes.
Antero Paes de Barros	326	CF	40,3 40,17	Retorna a integralidade nas regras permanentes.	Rejeitada	A manutenção da forma de cálculo da aposentadoria proposta para os futuros servidores é um dos pontos fundamentais da PEC e caminha, corretamente, no sentido de dar consistência atuarial ao regime próprio de previdência dos servidores públicos e aproximá-lo do RGPS.

Senador Nome	Emenda CCJ nº	Dispositivo Alterado		Descrição	Parecer	Justificativa
		CF/PEC	art., §			
Leonel Pavan	327	PEC	4º	Acaba com a contribuição previdenciária dos inativos.	Rejeitada	A manutenção da sistemática de contribuição dos inativos e pensionistas é importante para o equilíbrio do regime próprio dos servidores públicos. Os critérios de transição estabelecidos na PEC representam o máximo que poderia ser feito para não desfigurar a proposição e manter o seu impacto para as finanças públicas, especialmente as dos Estados e dos Municípios.
Leonel Pavan	328	PEC	2º	Retorna a regra de transição anterior.	Rejeitada	A manutenção da sistemática de contribuição dos inativos e pensionistas é importante para o equilíbrio do regime próprio dos servidores públicos.
Leonel Pavan	329	CF	40,18	Acaba com a contribuição previdenciária dos inativos.	Rejeitada	A manutenção da sistemática de contribuição dos inativos e pensionistas é importante para o equilíbrio do regime próprio dos servidores públicos.
Leonel Pavan	330	CF/PEC	onde couber	Acaba com a contribuição previdenciária dos inativos para os atuais servidores.	Rejeitada	A manutenção da sistemática de contribuição dos inativos e pensionistas é importante para o equilíbrio do regime próprio dos servidores públicos.
Leonel Pavan	331	CF	37,XI	Altera os subtetos.	Destaque para proposição em separado	A extensão do subteto do Poder Judiciário a servidores dos demais Poderes nos Estados, DF e Municípios é opção que deve ser a estes conferida.
Leonel Pavan	332	CF	203,V	Garantia de um salário mínimo para portadores de deficiência, idoso e dona de casa com mais de 60 anos.	Rejeitada	São benefícios assistenciais sem nenhum cunho previdenciário.



Senador	Emenda	Dispositivo Alterado		Descrição	Parecer	Justificativa
Nome	CCJ nº	CF/PEC	art., §			
Leonel Pavan	333	CF / PEC	40,18 / 4º	Acaba com a contribuição previdenciária dos inativos.	Rejeitada	A manutenção da sistemática de contribuição dos inativos e pensionistas é importante para o equilíbrio do regime próprio dos servidores públicos.
Leonel Pavan	334	PEC	2º 11	Retorna a regra de transição anterior.	Rejeitada	Os critérios de transição estabelecidos na PEC representam o máximo que poderia ser feito para não desfigurar a proposição e manter o seu impacto para as finanças públicas, especialmente as dos Estados e dos Municípios.
Leonel Pavan	335	CF	40,3	Suprime o §3º do art. 40, nos termos da PEC. Deixa de levar o tempo de RGPS em consideração. Com isso, a integralidade volta ao texto constitucional permanente.	Rejeitada	A manutenção da forma de cálculo da aposentadoria proposta para os futuros servidores é um dos pontos fundamentais da PEC e caminha, corretamente, no sentido de dar consistência atuarial ao regime próprio de previdência dos servidores públicos e aproximá-lo do RGPS.
Leonel Pavan	336	CF	40,7	A pensão volta a ser integral.	Rejeitada	A pensão integral para valores elevados é benefício previdenciário que não encontra paralelo em nenhum outro país do mundo. A sistemática adotada é justa e equânime, protegendo as pensões de menor valor e promovendo redutor razoável para as de valor elevado.

## ADENDO AO PARECER Nº 1.795, DE 2003

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA sobre as Emendas de Plenário oferecidas à Proposta de Emenda à Constituição nº 67, de 2003, que *modifica os arts. 37, 40, 42, 48, 96, 149 e 201 da Constituição Federal, revoga o inciso IX do § 3º do art. 142 e o § 10 do art. 201 da Constituição Federal e dispositivos da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e dá outras providências.*

RELATOR: Senador TIÃO VIANA

### I – RELATÓRIO

Vêm a esta Comissão, nos termos do art. 359 do Regimento Interno, para exame e emissão de parecer, as 336 emendas de Plenário oferecidas à Proposta de Emenda à Constituição nº 67, de 2003.

Complementamos este Parecer, inserindo no Voto as emendas nºs 327 a 330 e 332 a 336, não citadas na versão anterior, mas constantes do Anexo II, e acrescentando no mesmo anexo a Emenda nº 266.

### II – ANÁLISE

As questões ali suscitadas restauram discussões já trazidas à consideração desta Comissão e, aqui, exaustivamente analisadas, razão pela qual consolido minhas opiniões sobre as mesmas na forma do quadro em anexo.

Chamo a atenção dos eminentes membros da CCJ para o fato de que, valendo-me da faculdade prevista no inciso V, alínea b, do art. 133 do

Regimento Interno, optei por concluir pela apresentação de requerimento para que as emendas abaixo arroladas venham a compor proposição em separado.

### III - VOTO

Ante o exposto, opino, com relação às emendas nºs 1ª a 336, nos termos do inciso V, alínea b, do art. 133 do Regimento Interno, pela apresentação de requerimento de destaque das emendas nºs 1 a 8, 10 a 17, 19, 20, 22, 35, 47, 48, 52 a 57, 59, 65, 78 a 80, 82, 83, 86 a 89, 93 a 96, 133, 134, 137, 138, 144 a 150, 153, 154, 157, 159, 167, 170, 171, 173, 174, 178, 179, 182 a 185, 187, 193, 195, 197, 200 a 202, 204, 207, 213, 217, 218, 224, 225, 233, 236, 240, 242, 251, 255, 259, 261, 265, 268, 269, 271, 272, 277, 279, 282, 296, 297, 298, 300, 301, 304 a 306, 312, 314, 318 e 331 para apresentação de proposição em separado, e, em conformidade com o inciso II do mesmo art. 133 do Regimento Interno, pela rejeição das emendas nºs 9, 18, 21, 23 a 34, 36 a 46, 49 a 51, 58, 60 a 64, 66 a 77, 81, 84, 85, 90 a 92, 97 a 132, 135, 136, 139 a 143, 151, 152, 155, 156, 158, 160 a 166, 168, 169, 172, 175 a 177, 180, 181, 186, 188 a 192, 194, 196, 198, 199, 203, 205, 206, 208 a 212 e 214 a 216, 219 a 223, 226 a 235, 237 a 241, 243 a 250, 252 a 254, 256 a 258, 260, 262 a 264, 267, 270, 273 a 276, 278, 280, 281, 283 a 295, 299, 302, 303, 307 a 311, 313, 315 a 317, 319 a 330, 332 a 336.

Sala da Comissão,

18.11.03

  
Elio de Sá, Presidente

  
Vasco Viana, Relator

**ADENDO AO ANEXO II AO PARECER Nº 1795, DE 2003  
EMENDAS DE PLENÁRIO APRESENTADAS À PEC Nº 67, DE 2003**

Senador Nome	Emenda CCJ nº	Dispositivo Alterado		Descrição	Parecer	Justificativa
		CF/PEC	art., §			
Heloísa Helena	266	PEC	2, novo	Regras especiais de aposentadoria para os servidores que percebem vencimentos até o teto do RGPS. Ficam estes com direito à aposentadoria integral e às regras de transição estabelecidas na Emenda nº 20/98.	Rejeitada	Os critérios de transição estabelecidos na PEC representam o máximo que poderia ser feito para não desfigurar a proposição e manter o seu impacto para as finanças públicas, especialmente as dos Estados e dos Municípios.

**REQUERIMENTO Nº 1191, DE 2003  
DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

Requeremos, nos termos regimentais, o destaque das emendas de Plenário nºs 1ª a 8, 10 a 17, 19, 20, 22, 35, 47, 48, 52 a 57, 59, 65, 78 a 80, 82, 83, 86 a 89, 93 a 96, 133, 134, 137, 138, 144 a 150, 153, 154, 157, 159, 167, 170, 171, 173, 174, 178, 179, 182 a 185, 187, 193, 195, 197, 200 a 202, 204, 207, 213, 217, 218, 224, 225, 233, 236, 240, 242, 251, 255, 259, 261, 265, 268, 269, 271, 272, 277, 279, 282, 296, 297, 298, 300, 301, 304 a 306, 312, 314, 318 e 331, oferecidas à PEC nº 67, de 2003, para constituição de proposição em separado.

Sala da Comissão, em 18 de novembro de 2003

 , Presidente  
 , Relator

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

Requerimento de destaque das Emendas de Plenário  
 a PROPOSIÇÃO: PEC Nº 67 DE 2003 para  
 constituição de proposição em separado.

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 18/11/2003, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:	<i>[assinatura]</i> TIÃO VIANA
RELATOR:	<i>[assinatura]</i> Edison Lobão
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO</b>	
SERYS SLHESSARENKO <i>[assinatura]</i>	1-EDUARDO SUPLICY <i>[assinatura]</i>
ALOIZIO MERCADANTE <i>[assinatura]</i>	2-ANA JÚLIA CAREPA <i>[assinatura]</i>
TIÃO VIANA (RELATOR)	3-SIBÁ MACHADO <i>[assinatura]</i>
ANTONIO CARLOS VALADARES <i>[assinatura]</i>	4-EDUCIOMAR COSTA
MAGNO MALTA	5-GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FERNANDO BEZERRA	6-JOÃO CAPIBERIBE
MARCELO CRIVELLA	7-AELTON FREITAS
<b>PMDB</b>	
AMIR LANDO	1-NEY SUASSUNA <i>[assinatura]</i>
GARIBALDI ALVES FILHO <i>[assinatura]</i>	2-LUIZ OTÁVIO <i>[assinatura]</i>
JOSÉ MARANHÃO <i>[assinatura]</i>	3-RAMEZ TEBET <i>[assinatura]</i>
RENAN CALHEIROS	4-JOÃO ALBERTO SOUZA
ROMERO JUCÁ	5-MAGUITO VILELA
PEDRO SIMON <i>[assinatura]</i>	6-SÉRGIO CABRAL <i>[assinatura]</i>
<b>PFL</b>	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES <i>[assinatura]</i>	1-PAULO OCTÁVIO
CÉSAR BORGES <i>[assinatura]</i>	2-JOÃO RIBEIRO
DEMÓSTENES TORRES <i>[assinatura]</i>	3-JORGE BORNHAUSEN
EDISON LOBÃO	4-EFRAIM MORAIS
JOSÉ JORGE <i>[assinatura]</i>	5-RODOLPHO TOURINHO
<b>PSDB</b>	
ÁLVARO DIAS <i>[assinatura]</i>	1- ANTERO PAES DE BARROS
TASSO JEREISSATI <i>[assinatura]</i>	2-EDUARDO AZEREDO
ARTHUR VIRGÍLIO <i>[assinatura]</i>	3-LEONEL PAVAN
<b>PDT</b>	
JEFFERSON PÉRES <i>[assinatura]</i>	1-ALMEIDA LIMA
<b>PPS</b>	
MOZARILDO CAVALCANTI <i>[assinatura]</i>	1-PATRICIA SABOYA GOMES



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

*Votação do parecer sobre as Emendas de Plenário apresentadas à*

*Proposição* PROPOSIÇÃO: PEC Nº 67 DE 2003

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 18/11/2003, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: <i>[Assinatura]</i>	
RELATOR: <i>Tião Viana</i> Sen. Tião Viana	
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO</b>	
SERYS SLHESSARENKO <i>Serys Slhessarenko</i>	1-EDUARDO SUPLICY <i>[Assinatura]</i>
ALOIZIO MERCADANTE <i>Aloizio Mercadante</i>	2-ANA JÚLIA CAREPA <i>[Assinatura]</i>
TIÃO VIANA (RELATOR)	3-SIBÁ MACHADO <i>[Assinatura]</i>
ANTONIO CARLOS VALADARES <i>[Assinatura]</i>	4-DUCIOMAR COSTA
MAGNO MALTA	5-GERALDO MESQUITA JÚNIOR <i>[Assinatura]</i>
FERNANDO BEZERRA	6-JOÃO CAPIBERIBE
MARCELO CRIVELLA	7-AELTON FREITAS
<b>PMDB</b>	
AMIR LANDO	1-NEY SUASSUNA <i>[Assinatura]</i>
GARIBALDI ALVES FILHO <i>[Assinatura]</i>	2-LUIZ OTÁVIO <i>[Assinatura]</i>
JOSÉ MARANHÃO <i>[Assinatura]</i>	3-RAMEZ TEBET <i>[Assinatura]</i>
RENAN CALHEIROS	4-JOÃO ALBERTO SOUZA
ROMERO JUCÁ	5-MAGUITO VILELA
PEDRO SIMON <i>[Assinatura]</i>	6-SÉRGIO CABRAL <i>[Assinatura]</i>
<b>PFL</b>	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES <i>[Assinatura]</i>	1-PAULO OCTÁVIO
CÉSAR BORGES <i>[Assinatura]</i>	2-JOÃO RIBEIRO
DEMÓSTENES TORRES <i>[Assinatura]</i>	3-JORGE BORNHAUSEN
EDISON LOBÃO	4-EFRAIM MORAIS <i>[Assinatura]</i>
JOSÉ JORGE <i>[Assinatura]</i>	5-RODOLPHO TOURINHO
<b>PSDB</b>	
ÁLVARO DIAS <i>[Assinatura]</i>	1-ANTERO PAES DE BARROS
TASSO JEREISSATI <i>[Assinatura]</i>	2-EDUARDO AZEREDO
ARTHUR VIRGÍLIO <i>[Assinatura]</i>	3-LÉONEL PAVAN
<b>PDT</b>	
JEFFERSON PÉRES	1-ALMEIDA LIMA
<b>PPS</b>	
MOZARILDO CAVALCANTI <i>[Assinatura]</i>	1-PATRÍCIA SABOYA GOMES

Atualizada em: 30/10/2003

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Otávio) – Os pareceres lidos vão à publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Otávio) – Com relação ao Parecer nº 1.793, de 2003, anteriormente, referente ao Aviso nº 170, de 2000, a Presidência, em observância à sua conclusão, encaminha a matéria ao Arquivo.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Otávio) – Sobre a mesa, ofício do Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos que passo a ler.

É lido o seguinte

OF. Nº 93/CAE/2003

Brasília, 4 de novembro de 2003

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a V. Exª. que esta Comissão rejeitou, em reunião realizada na presente data, o Projeto de Lei do Senado nº 55, de 2003, que “dispõe sobre o direcionamento dos recursos captados em depósitos de poupança pelas entidades integrantes do sistema brasileiro de poupança e empréstimo (SBPE) e dá outras providências”.

Atenciosamente, – Senador **Ramez Tebet**, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Otávio) – Nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 55, de 2003, seja apreciado pelo Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Otávio) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Senador Mão Santa, do PMDB do Piauí.

V. Exª dispõe de até 20 minutos, Senador.

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Luiz Otávio, do PMDB do Estado do Pará, brasileiras e brasileiros presentes e que assistem à sessão por meio desse fabuloso sistema de comunicação, a Rádio Senado, a TV Senado, ou que terão acesso à sessão pelo **Jornal do Senado**, ontem eu estava inscrito, e a discussão dos transgênicos me impossibilitou de usar da palavra, assim como muitos Senadores. No entanto, queria dizer algo sobre o Dia da Consciência Negra, que transcorreu ontem.

Todos sabemos que se trata de uma homenagem a Zumbi, que foi o líder daqueles escravos que fugiam das casas grandes, saíam das senzalas e se

encontravam em Alagoas, em território livre, gritando por liberdade e igualdade.

O Piauí, Senador Presidente Luiz Otávio, quer prestar uma homenagem. O Piauí sempre está na história, inclusive na contemporânea. O nosso vizinho, o Estado do Ceará, tornou-se grandioso e respeitável ao longo da história por ter sido o primeiro a libertar os escravos. Nós, do Piauí, somos vaidosos porque, em batalha sangrenta, expulsamos os portugueses e garantimos a unidade deste País. O Piauí tinha que marcar a história.

Quis Deus fosse uma mulher do Piauí a continuar a luta de Zumbi, a luta da Princesa Isabel, a dar continuidade à evolução de leis como a do Ventre Livre, a Sexagenária, a Lei Áurea. Essa mulher pertenceu ao PT. Refiro-me à Deputada Francisca Trindade, que morreu no início do seu mandato. Ninguém – mesmo do PT, brancos e pretos, do Presidente da República ao militante – teve uma vida mais aguerrida, mais pura do que Francisca Trindade. Ela acolhia todos os sem-terra que chegavam à capital, Teresina. Hoje chegam os sem-terra aqui em Brasília.

Sr. Presidente, Deus me permitiu governar o Estado do Piauí por seis anos, dez meses e seis dias, e todos, pobres e excluídos, entravam no Palácio do Governo do Piauí pelas mãos e liderança de Francisca Trindade. Por reivindicação dela, em inúmeros bairros de Teresina, os assentados conquistaram suas terras. Lembro-me bem quando Francisca Trindade, Kleber Montezuma, representante do Prefeito, e eu, Governador do Estado, dialogávamos e negociávamos, em uma igreja, com os proprietários ricos, para assentarmos aquela gente. É hoje o bairro de maior população, justamente o que o Presidente Lula visitou. A ela, nossa homenagem, Senador Alvaro Dias. Deus, na sua bondade, a levou para o céu. Ela não ia resistir, Senadora Serys Slhessarenko. Nem um branco e nem um preto, nem o Presidente da República e nem um militante, repito, se igualam a Santa Trindade, do Piauí. Ela não resistiria – e Deus, na sua bondade, a tirou de cena – ao ver o pranto dos aposentados, dos pensionistas, dos deficientes. Ela não suportaria, seria muita humilhação se ela estivesse viva!

Com todas as desculpas à brava Senadora Heloísa Helena, a guerreira das Alagoas, lá das terras do Zumbi, mas a nossa Trindade, o símbolo maior, era um misto de Zumbi e Heloísa Helena. Se o PT tem uma estrela – e dizia que tinha –, ela já foi para o céu na pessoa de Francisca Trindade, do Piauí.

Senador Alvaro Dias, senti a via sacra dessa Líder. É preciso meditar, Presidente Lula!

Senadora Serys Slhessarenko, eu senti, quando reivindiquei, não para mim, porque eu já tenho demais – Deus me permitiu nascer no Piauí e governar a minha cidade Natal, o meu Estado, e o bravo povo me elegeu –, desse Governo, de dois incompetentes Ministros, que um desse R\$30 mil e outro desse R\$30 mil para fazer funcionar um hospital universitário. Resisto, porque Deus me fez forte. “Não chores, meu filho; não chores que a vida é luta renhida: viver é lutar. A vida é combate que os fracos abate, e os fortes e os bravos só deve exaltar”.

Mas Trindade era um misto de Zumbi e de Heloísa Helena. Era colocar Zumbi e Heloísa no liquidificador e resultava na luta e no estoicismo de Trindade. Se o PT tinha uma estrela, ela já foi para o céu: era Trindade. Sr. Presidente, ela sucumbiria se passasse pela humilhação dessa transformação.

Ela foi minha companheira na reivindicação de míseros R\$30 mil aos Ministérios da Saúde e da Educação.

Presidente Lula, um conselho – eu posso dar, sou do PMDB, como está no Hino do Piauí: “Piauí, terra querida, filha do sol do Equador, na luta o teu filho é o primeiro que chega...” Eu fui o primeiro que chegou para ajudar o PT. Mas Vossa Excelência receber conselho de Romero Jucá e de outros que eram do Governo passado?! Não! Ouça aqui o Mão Santa, do Piauí, companheiro de luta de Francisca Trindade, de sofrimento, de cantar no Piauí “Lula lá, Mão Santa cá, e Trindade no céu”.

Esta é a minha homenagem ao Dia da Conscientização da Raça Negra, que aconteceu ontem.

O Piauí deu a sua contribuição para a grandeza e a liberdade da raça negra, por intermédio de Trindade, a estrela do PT que já foi para o céu.

John Fitzgerald Kennedy, Senadora Heloísa Helena, disse: “Se nessa sociedade livre uns não puderem ajudar os muitos que são pobres, os poucos que são ricos não se salvarão”. E mais a homenagem do político. John Fitzgerald Kennedy teve coragem. Atentem para a grandeza desse homem! Quando um estudante negro quis se matricular em uma universidade do sul dos Estados Unidos, onde o racismo imperava, e os brancos não quiseram deixar, John Fitzgerald Kennedy, Professora Serys, colocou ali o exército, por um período de um ano, para garantir o saber da consciência negra.

Essas são as homenagens, esses são os nossos modelos.

Sr. Presidente, nesta oportunidade, venho reivindicar pelo meu Piauí. Senadora Serys Slhessa-

renko, já ouvi suas belas reivindicações. V. Ex<sup>a</sup> está discursando no deserto. As estradas estão péssimas. Não só as do seu Mato Grosso, mas as do meu Piauí,...

**A Sr<sup>a</sup> Heloísa Helena** (Bloco/PT – AL) – As de Alagoas também.

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI) – ... e as de Alagoas,...

**O Sr. Sibá Machado** (Bloco/PT – AC) – As do Acre também.

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI) – ... e as do Acre.

Senador Siba Machado, do meu Piauí – que emprestamos momentaneamente ao Acre –, em 49 anos, Dom Pedro II viajou apenas uma vez. Em sua única viagem Presidente Lula, aprenda –, escreveu: “Isabel, minha filha, lembre-se que a estrada é o maior presente que se pode dar a um povo”.

Washington Luiz disse: governar é fazer estradas. Juscelino Kubitscheck dava ênfase à energia e ao transporte. Vamos entrar é no parágrafo. Deus fez a maravilha do delta, Senadora Heloísa Helena, mas todas as estradas estão esburacadas: as que vêm do Ceará, as que vêm do Maranhão e as do Piauí.

Eu abriria a Bíblia. Senadora Heloísa Helena, V. Ex<sup>a</sup> tem uma Bíblia na gaveta. Presidente Lula, governe com Deus, governe com a Bíblia! Disse Tiago que “a fé sem obras é morta”. Não há obra nenhuma no Piauí. O pobre, bondoso e dócil Governador do Piauí não está recebendo apoio, só visitas de Ministros, que vão e vêm e não sabem o que fazer. Lá já se chama o PT de “partido tonto”, porque é só Ministro indo e voltando. Um quadro vale por dez mil palavras, Senadora Heloísa Helena!

Senador Luiz Otávio, símbolo do PMDB, V. Ex<sup>a</sup> tem a obrigação de ser o nosso líder maior. Ontem se falava de transgênicos nesta Casa, e a sua genética é boa. V. Ex<sup>a</sup> é o legítimo sucessor de Jarbas Passarinho, grande líder, ao longo dos anos, do Pará e do Brasil.

O Presidente Fernando Henrique Cardoso, no ano de 2001, mandou R\$66,451 milhões para o Governador do Estado do Piauí, e esse, agora, R\$15,820 milhões, apenas 23% do que havia mandado o anterior. Então, nosso Governador do Partido dos Trabalhadores está sacrificado, o doce Wellington Dias, que ajudamos a eleger.

Para os Municípios, o Presidente FHC mandou R\$75,069 milhões; agora, para todos os Municípios do Piauí, foram enviados R\$43 milhões, ou seja, 54%. E, para o Nordeste, a que pertencemos tínhamos espe-

rança, porque Lula nasceu lá, mas Sua Excelência foi para São Paulo e recebeu uma lavagem cerebral dos paulistas —, Fernando Henrique mandou R\$1.803.484.000,00, mas a região só recebeu agora R\$780 milhões. Está acabado o ano, só há Papai Noel agora para dar presente. Senhor Presidente da República, já acabou o ano, agora é Natal, Ano Novo, fé e esperança em Cristo! Essa é a realidade.

Então, eu viria reivindicar estradas, como o fez a Senadora Serys Slhessarenko. Já perderam a Deputada Francisca Trindade. Agora, há outra mulher, não a morena Trindade, mas a encantadora professora Serys. Essa é a voz que Lula tinha que escutar.

Quanto a esses Parlamentares do PMDB que vão negociar, é preciso observar a história, o passado. Quem representa o PMDB, nesta Casa, Senador Luiz Otávio, sou eu. Cristo é a cabeça da Igreja. Senador Eurípedes Camargo, a Igreja é forte, porque tem cabeça. Nós somos o corpo da Igreja. E o PMDB tem cabeça: Ulysses Guimarães. Presidente Lula, atente bem: quem não segue Ulysses é um charlatão, está enganando, está mentindo, assim como um cristão que não segue Cristo não segue o Evangelho. Não é verdade, Senador Alvaro Dias? Não foi assim que aprendemos?

Está aqui a Oração do Adeus, de conteúdo histórico, quando Ulysses entrega a Presidência do PMDB a Orestes Quércia. Ele, como Rui Barbosa e como Leonel Brizola, homem de uma verdade histórica deste País, não chegou à Presidência da República, mas é respeitado, é o nosso ícone, é a Pátria.

Nobre Senador Alvaro Dias, o Deputado Ulysses Guimarães disse: “Começo pelo começo. Pelo nosso começo: os militantes. Sem eles, não somos nada. Com eles, podemos ser tudo. Repito: o PMDB tem o tamanho de seus militantes”. Presidente Lula, os militantes são a voz rouca das ruas!

Serei breve, Sr. Presidente. Direi apenas o que pincei.

No Partido, prestam aqueles que seguem a bandeira do antigo MDB e não o cofre. Quando acabaram com o MDB, o nordestino gritava neste plenário que aquele Partido não podia acabar, tinha que continuar. Aí, por uma inspiração daqueles líderes, transformaram-no em PMDB.

Veja o exemplo, nobre Senadora Serys Slhessarenko, veja o amor. Ele disse: “Desta tribuna, mando um beijo a Mora. Beijo de amor e gratidão”. E eu o mando à minha Adalgisa. É até um exemplo de que o amor constrói.

Senador Luiz Otávio, atente para o mais importante. Senador Sibá Machado, do meu Piauí, atente para o que disse Ulysses, o cabeça do MDB: “Nossos mortos, levantem-se de seus túmulos. Venham aqui e agora testemunhar que os sobreviventes da invicta ‘Nação Peemedebista’ não são uma raça de poltrões, de vendidos, de alugados, de traidores. Venham todos!”. Ulysses disse também: “Repetidas vezes, quando chega a prudência, desaparece a coragem”. Medite, Senador Alvaro Dias: quando chega a prudência, desaparece a coragem.

Então, venham todos da nação peemedebista! Ulysses incorpora-se em mim para fazer minha a sua pregação: “Nossos mortos, levantem-se de seus túmulos, venham aqui e agora testemunhar que os sobreviventes da invicta ‘Nação Peemedebista’ não são uma raça de poltrões, de vendidos, de alugados, de traidores! Venham todos! Venham os mortos de morte morrida, simbolizados por Juscelino Kubitschek, por Teotônio Vilela, Tancredo Neves”. E venham outros, inclusive Marcos Freire, que aqui gritava contra a extinção do MDB.

Ulysses disse mais: “Passado é o que passou. Não passou o que ficou na memória ou no bronze da História”. E, mais adiante, segue afirmando: “Mas o PMDB não dormiu sob os louros da vitória. Não vive do passado, vive com o passado. No presente, nosso compromisso é com o desenvolvimento”.

É aquilo que o apóstolo Tiago já ensinava: falta, sobretudo, Deus na cuca dura do núcleo duro do Palácio. É duro o núcleo, Senador Alvaro Dias, porque não tem massa encefálica para pensar, para raciocinar e para governar. O cérebro é mole — eu o conheço, pois penetrei nele em inúmeras neurocirurgias. O cérebro não é duro. Dura é a ignorância.

Desenvolvimento para o povo! Ulysses prossegue dizendo: “O PMDB enquadra o desenvolvimento na conceituação imortal da encíclica **Populorum Progressio**, do Papa Paulo VI. Desenvolvimento para o povo, não para elites insaciáveis, desenvolvimento para a repescagem pelo bem-estar de homens, mulheres e crianças. Para o PMDB, desenvolvimento é o novo nome da paz interna e internacional”. Os banqueiros são essa elite insaciável, que acaba com todos nós.

Mais adiante, diz: “Irrefutavelmente, neste País as coisas vão mal. Vão de mal a pior”. Como são atuais as palavras e as reflexões de Ulysses: “Muitos morrem de raiva, milhares morrem de fome. (...) Eis o logotipo do PMDB: desenvolvimento já. Meus irmãos! Amo o PMDB! (...) Política se faz na rua ou com a rua”.



Tenho repetido: ouçam a voz rouca das ruas!

E segue Ulysses: "Vou para a rua, porque o Governo desgoverna a rua (...) Que Deus te abençoe e a Pátria ateste: cumpriste o teu dever!".

Essa foi a convocação de Ulysses a toda a nação peemedebista. Vamos todos nós, em defesa do aposentado e da pensionista amedrontada, em defesa do deficiente abandonado e esquecido, em defesa do pobre, que, como acusa a Senadora Heloísa Helena, terá que trabalhar muito mais para ter direito à sua aposentadoria, em defesa do pobre e do povo, porque o desmonte público irá tirar todas as suas perspectivas de saber.

*(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)*

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI) – Senador Luiz Otávio, permita-me dizer a V. Ex<sup>a</sup> e ao Presidente da República: fome se combate com educação, com saber, pois isso traz desenvolvimento, progresso, emprego, casa, comida e felicidade para todos.

Sr. Presidente, pediria permissão para concluir. Vamos nos unir todos nós. Quero mostrar só um quadro. Senador Eurípedes Camargo, V. Ex<sup>a</sup> é um homem de bondade e luta extraordinária: um quadro vale por dez mil palavras. Quem votar contra a paridade estará amaldiçoado. É um pecado, maior do que o cometido por Berzoini, porque S. Ex<sup>a</sup> voltou atrás. Estamos fazendo uma lei. Estamos sendo amaldiçoados, porque Deus fez as leis e as entregou a Moisés: leis boas e justas. Esta é injusta: tira o direito adquirido, que nunca dantes se tirou. Trata-se de consolidação pétrea da nossa Constituição, a lei das leis.

Sobre a paridade, vou mostrar um quadro, Senador Eurípedes Camargo. É só um exemplo. A Constituição foi feita, Senador Luiz Otávio, para recuperarmos. Não havia paridade, e eles a colocaram. Câmara e Senado, em um ano, colocaram a paridade. Agora, querem tirá-la. Que brincadeira é essa? Que falta de raciocínio? Cadê o PT aqui para o debate qualificado? Onde está o Líder do Governo? Onde está ele?

Não se pode tirar a paridade. Isso é pecado. Vai para o inferno quem tirá-la. E vou dar aqui um exemplo. Isso foi posto em 1988.

Falo aqui pelo PMDB, porque sou fiel ao cabeça. Ulysses beijou a Constituição. Como, agora, vou escarrar nessa Constituição? Só a paridade, para ver a loucura! É um sinal de Deus aquela loucura daquele gesto de desrespeito. Em nenhuma História da humanidade, do mundo de Cristo e anti-Cristo, aceita-se o desrespeito aos velhos.

A Constituição foi promulgada em 5 de outubro de 1988. Peço apenas um minuto para salvar a cons-

ciência deste Parlamento, para que este Parlamento não seja tutelado pelo Poder Executivo, para este Parlamento exercer a grandeza histórica de 180 anos de Rui Barbosa; Joaquim Nabuco; Petrônio Portella; Juscelino Kubitschek; Jarbas Passarinho, seu tio, Senador Luiz Otávio; e de nós mesmos, que temos o exemplo deles.

Está aqui: um fiscal de renda, oficial do Tesouro ganhava, em setembro de 1988, Cz\$547.950,00; um aposentado, Cz\$111.269,00. Vou resumir o quadro, que passarei aos Líderes do PT bom, do PT do povo, do PT puro, do PT que é a esperança. Senadores Eurípedes Camargo e Sibá Machado, do meu Piauí, e Senador Alvaro Dias, o servidor da ativa ganhava 24 salários mínimos; o aposentado, quatro. É isso que vai acontecer no futuro, porque o aposentado fica lá chocado: não tem poder de pressão, não pode fazer a greve que Lula ensinou aos companheiros dele.

Então, isso foi feito para corrigir. Foi isso que Ulysses fez. É isso que sigo. Não vou seguir esses Líderes que querem rasgar a Constituição. Rasgar a Constituição é cortar a cabeça de Ulysses, que está encantada no fundo do mar e me dá a coragem para vir aqui.

Senador Luiz Otávio, atente bem para o que ele diz. Para V. Ex<sup>a</sup> levar e meditar e votar conosco, pela grandeza histórica do PMDB, pelo passado do Jarbas Passarinho, pelo heroísmo do Pará, apenas leio este aconselhamento de Ulysses: "Repetidas vezes, quando chega a prudência, desaparece a coragem". É prudente agachar-se para o Planalto, mas, com coragem, diz-se: vamos ajudar ao perseguido funcionário público do Brasil!

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Otávio) – Ainda na relação dos oradores inscritos, está o Senador Alvaro Dias, do PSDB, do Paraná, que permutou com o Senador Leonel Pavan, também do PSDB, pela representação do Estado de Santa Catarina.

Concedo a palavra ao Senador Alvaro Dias.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o Senador Mão Santa, com o seu entusiasmo e sensibilidade humana, faz bem a esta Casa, porque, com seus discursos, traz a presença inesquecível do grande Ulysses Guimarães, que, com postura de estadista, liderava o Parlamento brasileiro, especialmente na Assembléia Nacional Constituinte de 1988.

A lembrança de Ulysses faz com que reflitamos sobre os efeitos da sua ausência. Como faz falta, Senador Mão Santa, Ulysses Guimarães no momento



tão difícil em que vivemos no Parlamento brasileiro. Ele, que batizou a nossa Constituição de Constituição Cidadã, certamente, não gostaria de vê-la afrontada como nos dias atuais, porque ainda ontem, pela manhã, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania cumpriu o seu ritual, cumpriu o ritual da encenação, vencendo mais uma etapa, para que o Governo possa fazer valer a sua vontade de impor ao País um modelo de previdência social que não é aquele desejado pela sociedade brasileira. Discordamos frontalmente da forma e do conteúdo. Atropela o Regimento Interno do Senado Federal e agride a Constituição brasileira, esbofeteando-a a cada passo das alterações propostas na reforma da previdência social.

Ficamos, evidentemente, impotentes diante da força do Governo. É força demais, Sr. Presidente, para quem acreditava num Governo extremamente democrático, em função da pregação de tantos anos, que o Brasil acompanhou através da voz dos mais ilustres petistas nacionais. Desde o início do processo de reforma, já na Câmara dos Deputados, sobressaiu a autoridade governamental, expondo-se e impondo-se da forma mais cruel, impedindo, por exemplo, que lideranças sindicais se manifestassem livremente por ocasião do debate das reformas na Câmara dos Deputados. Isso levou lideranças sindicais à exacerbação, provocando um atentado até contra o Congresso Nacional, quando pedras foram atiradas contra os vitrais desta Casa.

Estive aqui, no período autoritário, como Parlamentar ainda jovem, e confesso que nem no período mais dramático do autoritarismo no Brasil esta Casa impediu que as manifestações ocorressem de forma aberta, livre, espontânea e democrática, porque cabia ao Parlamento preservar o que restava de democracia no País.

Combato, portanto, a forma e o conteúdo das reformas propostas pelo Governo. Teremos, a partir da próxima semana, certamente, o espaço para que possamos aqui extravasar todo nosso inconformismo, que chega às raias da revolta, em relação a procedimentos condenáveis, inesperados, surpreendentes, inusitados por parte daqueles que representam o Governo do Brasil neste momento.

Hoje, abordo um outro tema: a postura perversa do Governo em relação às questões sociais no Brasil. Os trabalhadores sem-terra se encontram concentrados em Brasília. O Governo anunciou o Plano Nacional de Reforma Agrária e conseguiu desagradar a gregos e troianos. Não ouvi nenhuma manifestação de alegria em relação ao plano anunciado pelo Governo. O Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem

Terra, por exemplo, classifica de ridícula a reforma agrária pretendida pelo Governo Lula. A proposta do Planalto de assentar 335 mil famílias até 2006, que deve ser a base do novo Plano Nacional de Reforma Agrária, repito, desagradou a todos os movimentos sociais. A Comissão Pastoral da Terra chamou o projeto do Governo Lula de mesquinho. A Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura considerou a proposta insuficiente. Dom Tomás Balduino, presidente nacional da Pastoral da Terra, que há pouco concedeu entrevista à Rede Bandeirante no Programa do Jornalista José Woitechumas, diz: o Governo está indicando que fará uma reforminha agrária. Segundo dom Tomás Balduino: não chega a ser frustrante, porque não poderia se esperar outra coisa do Ministro Rosseto; estou vendo uma coisa calculista e mesquinha. O MST salientou que o Governo deveria, pelo menos, honrar os princípios históricos do PT.

Mas, e a reação da CNA? O outro lado do balcão? A reação da Confederação Nacional da Agricultura, da Sociedade Rural Brasileira e da UDR, no noroeste do Paraná, foi unânime em criticar o Governo Lula, por não terem sido consultados sobre o novo plano nacional de reforma agrária.

Para Antonio Ernesto de Salvo, Presidente da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil, a agropecuária se sente como o amputado que não foi consultado pelo médico antes da cirurgia.

O MST também não aceita a titulação de posseiros – regularização fundiária como meta da reforma agrária. E o Governo anuncia essa meta de 335 mil famílias até 2006. Seriam 30 mil neste ano de 2003. Mas o Governo já não cumpre o compromisso deste ano, porque exatamente até o dia 10 de outubro o Presidente demissionário do Incra informava: assentamentos até esta data: 13.672, sendo que 12.830 pelo Governo Federal, 666 famílias pelos governos estaduais e 176 pelos governos municipais e Incra. Portanto, apenas 13.672 famílias foram assentadas neste ano. O Governo não alcançará agora, em 1 mês e 10 dias, o seu objetivo de assentar 30 mil famílias, e, portanto, essa projeção que faz não é real. Aliás, não sabemos onde iremos parar em matéria de credibilidade, se os governos, Senador Mão Santa, continuarem a desrespeitar a própria palavra, a esquecer o próprio compromisso, porque, como disse Churchill, o grande Estadista: “As promessas do candidato são o sepulcro caiado do estadista”.

Quantos compromissos do Presidente Lula, na campanha eleitoral, foram sepultados até agora, em quase um ano de Governo, especialmente, quando abordamos a questão social, que é a mais sensível, a

mais cara e que deveria exigir maior presença, atenção e respeito da parte do Governo?

Veja, por exemplo, Senadora Serys, a nossa infância, a infância desperdiçada, o crescimento de 50% neste ano de crianças trabalhadoras de 10 a 14 anos, que foram obrigadas a trabalhar para contribuir, de forma humilde, é verdade, mas importante, com o sustento da sua família. Em vez da escola, o trabalho.

Os dados são revelados pelo IBGE. Portanto, não tenho, como Senador de Oposição, o direito de contestar uma instituição governamental quando apresenta números oficiais reveladores de uma situação estarrecedora neste País, que afronta os direitos humanos já na primeira idade. O trabalho nessa faixa etária é ilegal, segundo estabelece a nossa legislação. Estamos cometendo um crime contra a infância, com isso, semeando mal para a colheita do futuro. Houve um aumento de 132 mil crianças, o que, em relação a setembro de 2002, representa alta de 76%. Segundo o IBGE, esse fenômeno é consequência da queda de renda dos trabalhadores, confirmada no mesmo levantamento. Portanto, o IBGE retrata o mapa da pobreza, apresenta sobretudo o caminho do empobrecimento humano no Brasil.

Aprofundou-se de forma cruel a crise social no Brasil neste ano. Mais um milhão de desempregados se juntaram a outros onze milhões de desempregados já existentes no País. O Governo prometeu a geração de 10 milhões de empregos. Vejam a enorme responsabilidade do Governo... A queda de renda provoca esse fenômeno que agride a infância brasileira. Nelma de Azeredo, Secretária de Política de Assistência Social, diz: "É um fenômeno horrroso e precisa ser atacado." É uma prioridade do Governo, mas que demanda orçamento. O Governo não aplica o Orçamento, não investe sequer o que está provisionado no Orçamento para investimentos na área social.

Vejam este absurdo: neste ano, o Governo investiu apenas 6% do que estava programado para a área social. O absurdo maior é o que Governo investiu apenas 0,01% do que estava destinado ao Programa de Geração de Empregos. Como pretendemos agredir os problemas sociais que sacodem a população brasileira, investindo apenas 0,01% do que estava programado para a geração de empregos no País?

Senador Luiz Otávio, que preside esta Casa neste momento, como quer o Governo crescimento econômico, geração de emprego, distribuição de renda, com as reformas da previdência e tributária que quer impor? Uma exclui ainda mais os excluídos ao

invés de incluí-los. Em vez de fazê-los beneficiários do sistema previdenciário nacional, os afasta, lançando-os para o terreno da informalidade, sem direitos, excluídos dos benefícios da legislação vigente no País, como se não fossem cidadãos. Porque cidadão não são, já que não podem exercer na plenitude a cidadania aqueles que estão proibidos dos direitos estabelecidos pela legislação do País. Da mesma forma a reforma tributária, que aumenta a carga tributária e inibe a produção, o crescimento econômico e, por consequência, impede a geração de empregos para atender à demanda crescente nesse País daqueles que buscam trabalho e salário para sua sobrevivência.

Do total previsto para investimentos, obras e novos projetos, R\$14,2 bilhões, apenas 7,99% foram gastos até o momento, ou seja, R\$1,1 bilhão no Brasil todo, este País continente. Isso é um grão de areia na imensa praia nacional. O Senador Mão Santa apresentou aquilo que chamou de quadros da realidade, destacando a miséria de investimento no seu Piauí, no seu Nordeste. E não é diferente em nenhuma outra região do Brasil, porque apenas 7,99% do que estavam provisionados no Orçamento de 2003 representaram investimentos. Sabemos que investimento público é fundamental para a alavancagem do crescimento econômico do País. O investimento público, o acionamento dos instrumentos públicos como BNDES, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, a favor do crescimento econômico, é fundamental para que a economia seja aquecida, e o País economicamente cresça, oferecendo oportunidades de trabalho.

Nilmário Miranda, Secretário dos Direitos Humanos, culpa a política macroeconômica do arrocho, imposta pelo Fundo Monetário Internacional, pelo aumento do trabalho infantil no Governo Lula – mais 132 mil menores, em seis capitais. Se fosse outro o Governo, se fosse um governo da Direita, é evidente que compreenderíamos essa submissão às regras implacáveis do Fundo Monetário Internacional, em detrimento do crescimento econômico do País e, sobretudo, em detrimento da massa assalariada ou da massa desempregada do Brasil.

Não há, na história universal, nenhum país que tenha alcançado o crescimento econômico sob o impacto das regras impostas pelo Fundo Monetário Internacional. E ninguém radicaliza a ponto de exorcizar o FMI, como se fosse um demônio. Ele é necessário, em determinados momentos transitórios da economia de todos os países. É imprescindível até, mas não pode perenizá-lo, ditando as regras econômicas

interminavelmente, como está ocorrendo no Brasil. Alguém pode dizer: “Mas e o Governo passado?” Mas no Governo passado eu dizia a mesma coisa. Eu não mudei de postura em relação à necessidade de se retomar o crescimento econômico do País, antes que construamos uma gigante favela nacional, abrigando desempregados, marginalizados, destruídos como cidadãos uma vez que estão impossibilitados de viverem uma vida digna que existe não apenas para ser cantada, mas para ser vivida.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, vou concluir dentro do meu tempo, fazendo eco à lembrança carinhosa da imagem de Ulysses Guimarães, com quem tive a honra de conviver no MDB. Que Ulysses, das profundezas do mar, como gosta de se referir o nobre Senador Mão Santa, seja a inspiração para a conduta de dignidade dos Parlamentares que devem expor aqui, no exercício pleno do seu mandato, de forma transparente e incontida, o seu desejo de agir livremente e votar com a própria consciência a reforma da previdência na próxima semana.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Otávio) – Dando prosseguimento à lista dos oradores inscritos, concedo a palavra à Senadora Serys Slhessarenko, do PT de Mato Grosso.

S. Ex<sup>a</sup> dispõe de até 20 minutos.

**A SRA. SERYS SLHESSARENKO** (Bloco/PT – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, desejo hoje abordar dois temas. O primeiro refere-se à questão do racismo. Ontem, dia 20 de novembro, foi o Dia de Zumbi dos Palmares. O segundo, à questão da mulher. Antes, no entanto, quero falar um pouco sobre a Previdência.

Não temos dúvida de que há necessidade de uma reforma, mas também não temos dúvida de que precisamos manter algumas questões que já estão estabelecidas na Previdência. E uma delas, a qual considero fundamental, é a questão da paridade. Faço esse registro mais uma vez, porque, como já disse o Senador Mão Santa, hoje, pela manhã, tenho mania de reivindicar estradas, desta tribuna, todos os dias. E, como tal, também passarei a reivindicar a paridade todos os dias nesta tribuna.

Se queremos avançar no processo de desenvolvimento neste País eminentemente agrícola, principalmente em um Estado como o meu, Mato Grosso, precisamos de estradas. Se queremos preservar as vidas, precisamos de estradas. Portanto, deixo aqui, mais uma vez, este registro.

Mas, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, quero falar sobre um ponto que considero extremamente relevante. Na terça-feira da próxima semana, vamos ter uma sessão especial do Congresso Nacional, com início às 10 horas da manhã, tendo em vista que o dia 25 de novembro é o Dia Internacional de Combate à Violência contra a Mulher.

A violência contra a mulher é um problema gravíssimo, porque não se refere apenas ao assassinato de mulheres por homens ou por companheiros muito próximos a elas, mas também ao xingamento, ao empurrão, enfim, a todo tipo de agressão. Por isso, na próxima terça-feira, haverá uma reunião do Congresso Nacional onde trataremos dessa questão. Para tanto, quero ler documento que tenho em mãos, intitulado “Entidades unidas pelo fim da violência contra a mulher”. Essa matéria vem de Campo Grande, Mato Grosso do Sul, Estado-irmão de Mato Grosso, mas vale para todos os Estados do Brasil, com certeza. O documento diz o seguinte:

A realidade da violência contra a mulher, as políticas públicas para enfrentamento da violência, a proteção às vítimas e a necessidade de ações conjuntas foram temas de reunião no Sindicato dos Bancários, na quinta-feira, dia 6, e contou com a presença de 25 entidades, incluindo movimentos sociais e também o setor público.

As entidades estarão juntas na “Campanha do Laço Branco” (...)

Para tanto, espero ver todos, homens e mulheres, com laços brancos e com camélias brancas na lapela. Os laços brancos significam o fim da violência contra a mulher. A campanha será lançada, no dia 25 de novembro, em Mato Grosso do Sul, em Mato Grosso, enfim, em todos os Estados da Federação, com certeza, e também aqui, no Congresso Nacional, onde todos deverão usar o laço branco na lapela.

(...) O dia 25 de novembro foi proclamado pelo Unifem, órgão das Nações Unidas, como Dia Internacional de Erradicação da Violência Contra a Mulher.

Nesse dia, acontecerão atos no Brasil inteiro. Queremos acreditar que todos os movimentos de mulheres e outros movimentos estarão, com certeza, realizando audiências públicas, encontros, discussões, passeatas, enfim, tudo pelo fim da violência contra a mulher. E contamos com o apoio da Desembargadora de Mato Grosso do Sul, Tânia Garcia Borges, como

também da nossa Desembargadora de Mato Grosso, Shelma Lombardi, uma mulher lutadora no combate à violência contra a mulher.

Tenho palavras da Desembargadora Tânia Garcia Borges, recentemente nomeada para o Tribunal de Justiça e única mulher naquela Corte, que participou também dessa reunião em Mato Grosso do Sul. A Desembargadora destacou que o poder público deve implementar políticas para resguardar o direito das mulheres, criando mecanismos de proteção nas leis. Além disso, ela considera que não basta a criação de leis, mas meios materiais para concretizá-las.

Comenta a Desembargadora:

Não basta definir um direito, devem existir mecanismos para assegurar esses direitos. Mecanismos de proteção são necessários e o poder público deve implementá-los para efetivação do direito de igualdade entre homens e mulheres, pois a mulher ainda é tolhida em inúmeros segmentos, até na sua liberdade de expressão.

De acordo com a Capitã PM Sandra Alt, a participação desses órgãos – majoritariamente compostos por homens – tem um caráter prático e simbólico. “Não basta envolver só as mulheres. É preciso envolver os homens nessa questão. É um problema de todos e não só das mulheres.”

Entre os objetivos da “Campanha do Laço Branco” está sensibilizar, envolver e mobilizar os homens no engajamento pelo fim da violência contra a mulher, formando multiplicadores em diversos segmentos sociais e nas diferentes esferas de Poder Público.

O que é a Campanha do Laço Branco? A Campanha do Laço Branco surgiu, atente Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a partir do assassinato de 14 mulheres universitárias de Engenharia, na cidade de Montreal (no dia 6 de dezembro de 1989), por um aluno indignado com a presença de mulheres em um curso tradicionalmente dirigido a homens.

Acreditem, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, não foi há um ou dois séculos, mas em 1989, há 20 e poucos anos. Em Montreal, um homem entrou em uma faculdade de Engenharia, foi até uma sala com 30 alunos, determinou que 16 homens alunos de Engenharia se retirassem da sala e metralhou as 14 alunas de Engenharia em sala de aula. Dizia ele que essas mulheres estavam fazendo cursos destinados aos homens e, por conseguinte, retirando os homens do mercado de trabalho.

Não há lógica em uma questão deste tipo: o separatismo profissional. Realmente, trata-se de uma situação, muito difícil, a da imposição do machismo, que ocorre, muitas vezes, nas profissões, no ambiente familiar, nas universidades, na política.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, aqui somos 10%, não preciso dizer mais. O impacto daquela violência contra as mulheres foi tão grande que gerou um movimento dos próprios homens canadenses.

Faço um apelo aos Srs. Senadores. Presido o Conselho da Mulher Cidadã Bertha Lutz do Senado da República, que, em sua composição, possui 50% de homens e 50% de mulheres. É importante? É importantíssimo. Acredito que só vamos superar essa problemática com a participação decisiva e determinada dos companheiros homens, com certeza. Este é um momento importante, não por ser ocasião do Dia Internacional de Combate à Violência contra a Mulher, mas porque precisamos combater essa violência nos grandes e nos pequenos detalhes, no dia-a-dia, independentemente de haver dia internacional. Haverá uma sessão para discutir esse tema? Sim. Mas esse tem de ser um combate diário em todos os segmentos, principalmente dentro dos lares, onde as mulheres são muitas vezes humilhadas, com situações que vão desde empurrões, xingamentos até assassinatos mesmo, infelizmente, mas é a realidade.

A partir desse acontecimento no Canadá, um grupo de homens e de mulheres canadenses decidiu vir a público para dizer que existem homens que repudiam a violência. Eles elegeram o laço branco como símbolo e adotaram o lema: “Não cometer um ato violento contra as mulheres e não fechar os olhos frente a essa violência”.

O crime mobilizou a opinião pública em diversos países, gerando um amplo debate acerca das violências a que são submetidas as mulheres em diferentes partes do planeta. Essa forma de violência passa a ser vista como um desequilíbrio social.

Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, no dia 25 de novembro, na sessão do Congresso Nacional, contaremos com a presença da Ministra da Questão de Gênero do Canadá, que, aliás, é a primeira mulher negra a assumir esse cargo naquele país e é a Ministra da questão da mulher também.

Temos certeza de que todos os Municípios e Estados brasileiros estarão, no dia 25, fazendo uma mobilização nesse sentido, a exemplo do Congresso Nacional.



Sr. Presidente, quero saber de quanto tempo ainda disponho. Como é que está estabelecido?

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Otávio) – Treze minutos.

**A SRA. SERYS SLHESSARENKO** (Bloco/PT – MT) – Neste momento, quero fazer numa última conclamação, chamando todos as Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores para a sessão especial a se realizar no dia 25, próxima terça-feira, sobre o combate à violência contra a mulher.

No entanto, como eu disse, gostaria também de me pronunciar sobre o Dia da Consciência Negra, o Dia de Zumbi.

Há resistências, é claro. Mas o fortalecimento da importância de se comemorar a memória desse herói da negritude brasileira é cada vez maior.

No dia 20 de novembro, em muitas cidades brasileiras, e desde ontem, pois não consegui me pronunciar, no Estado de Mato Grosso, celebramos o feriado de Zumbi dos Palmares, que morreu em 1695, lutando pelo fim da escravidão no Brasil.

Zumbi enfrentou verdadeiras batalhas em busca da igualdade social, contra a exclusão do negro. Por isso, entrou para a história como o herói dos negros, como “general das armas” e o líder da Terra da Promissão.

Numa nação como o Brasil, que tem mais de 50% da sua população negra, onde a grande maioria desta população se situa nos setores excluídos e marginalizados da sociedade brasileira, Zumbi, na verdade, é uma simbologia da luta do negro no Brasil e da luta da libertação do negro no Brasil, numa história que é muito mais escrava.

O objetivo é reavivar na memória de todos os brasileiros a importância de Zumbi como a expressão máxima da afirmação libertária, um dos maiores símbolos da bravura, da dignidade e do espírito indomável do homem brasileiro. Já disse muito bem isso, hoje, o Senador Mão Santa.

Terei que ler apenas alguns trechos, porque o tempo é pouco.

**O Sr. Mão Santa** (PMDB – PI) – Leia tudo.

**A SRA. SERYS SLHESSARENKO** (Bloco/PT – MT) – Não, Senador Mão Santa, não dá para ultrapassar o tempo, pois há muitos Senadores aguardando para falar.

De todos os quilombos americanos, sem dúvida, o mais importante foi a Confederação de Palma-

res, nascida por volta de 1590, quando escravos de um engenho pernambucano, depois de uma rebelião sangrenta, refugiam-se na Serra da Barriga, atual Alagoas, e lá criam as bases de um incômodo “Estado livre” em pleno Brasil colonial.

Até a destruição de seu reduto principal, em 1694 (cem anos depois), Palmares foi, de fato, um verdadeiro Estado autônomo encravado na capitania de Pernambuco: no auge de sua produtiva existência, suas relações com as comunidades vizinhas chegaram a ter momentos de uma troca econômica rica e organizada. E essa autonomia, abalando a autoridade colonial, motivou uma repressão jamais vista.

De 1596 a 1716, ano da destruição de seu último reduto, os palmarinos suportaram investidas de 66 expedições militares e atacaram 31 vezes.

Em toda essa luta, avulta a figura do grande herói Zumbi. Estrategista comparável aos grandes generais da história ocidental, como Ciro, Aníbal, Alexandre e Napoleão, Zumbi dos Palmares, morto à traição em 20 de novembro de 1695, aos 40 anos de idade, é hoje visto como o maior líder da resistência anti-escravista das Américas.

Zumbi é um herói que se destaca na História do Brasil e não podemos, por isso mesmo, ao lembrá-lo, permitir que essa data seja apenas um dia a mais no calendário. Temos que nos integrar às lutas da comunidade negra para que tenhamos um efetivo resgate histórico da dívida que nossa Nação tem para com os africanos que para cá vieram e tanto fizeram pela construção da identidade cultural de nosso povo.

Hoje, 300 anos depois da morte do Zumbi, o 20 de novembro deve ser vivido como um dia de denúncia, protesto e resistência.

O Dia da Consciência Negra deve ser encarado e vivido como um dia de denúncia da situação de cativo que o povo negro ainda vive, na segunda maior Nação negra da Terra, que é o Brasil. Os negros são 50% do total da população brasileira e fazem parte dos 70% que vivem à margem do sistema. O famoso e moderno Contrato Social, para os negros, não existe.

O Dia da Consciência Negra deve ser encarado como um dia de protesto contra a ideologia da democracia racial, que permanece um engodo para evitar que o negro tome consciência de sua situação e assim ficar alienado dentro dos padrões brancos.



O Dia da Consciência Negra deve ser encarado como um dia de Resistência, que está no espírito do Zumbi e presente na esperança de nosso povo!

Entendo que, neste dia, toda a comunidade negra, todos aqueles que se identificam com as lutas dos negros no Brasil, devemos reverenciar a memória de Zumbi e ecoar aquele cântico que dizia:

Hei, Zumbi! seu povo não esqueceu  
a luta que você deixou para prosseguir.

Hei, Zumbi! os novos Quilombos,  
com seus quilombolas lutam pra resistir.

Hei, Zumbi, Zumbi Ganga, nosso rei  
Você não morreu, você vive em nós.

Encerrando, informo que participei, como já anunciei, da campanha que foi lançada no dia 17, no Rio de Janeiro, e que deve se espalhar pelo Brasil inteiro, que é a da Camélia da Liberdade. Ações positivas. Aliás...

**O Sr. Mão Santa** (PMDB – PI) – Senadora Serys, V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**A SRA. SERYS SLHESSARENKO** (Bloco/PT – MT) – Quando falo da camélia da liberdade, eu me emociono, Senador Mão Santa.

Terminarei esta parte para ouvir V. Ex<sup>a</sup>.

A campanha de ações afirmativas, positivas, que foi lançada no Rio de Janeiro no dia 17 é inovadora. Vamos continuar a resistência, sim, contra o racismo, mas, acima de tudo, vamos valorizar, reverenciar, divulgar atos de participação do negro na construção do nosso País, ações de sua ascensão, para combater essa cueldade que é o racismo.

Ouçó V. Ex<sup>a</sup>, Senador Mão Santa.

**O Sr. Mão Santa** (PMDB – PI) – Senadora Serys Slhessarenko, eu queria testemunhar a participação da mulher no Senado. Quantitativamente, as mulheres são minoria, cerca de 10, mas, qualitativamente, cada uma vale por cinco ou seis de nós, homens. Tenho uma irmã professora, muito competente, mais velha, a Professora Maria Cristina, que um dia desses me chamava a atenção – porque a **TV Senado** tem grande audiência, principalmente quando V. Ex<sup>a</sup> usa a tribuna, momento em que, tenho certeza, a **Globo** vai para segundo lugar no Ibope – e destacava V. Ex<sup>a</sup>, talvez pela identidade de professora, que é muito forte. Basta dizer que não se homenageiam políticos, empresários, ricos, banqueiros, presidentes; homenageiam-se mestres, professores e professoras, como V. Ex<sup>a</sup> e minha irmã. Eu queria fazer uma

correção: V. Ex<sup>a</sup> propõe, no dia 25, uma sessão de combate à violência contra a mulher. Nós sempre nos entendemos bem, e V. Ex<sup>a</sup> é vitoriosa; ninguém percorreu um caminho tão difícil quanto o de V. Ex<sup>a</sup> para chegar aqui. V. Ex<sup>a</sup> venceu um mito, antes das Diretas Já, o que mostra muita força. Mas proponho que, em vez de um dia de combate à violência contra a mulher, realizássemos 365 dias do ano de amor à mulher.

**A SRA. SERYS SLHESSARENKO** (Bloco/PT – MT) – Senador Mão Santa, 25 de novembro é o Dia Internacional de Combate à Violência contra a Mulher – definido internacionalmente – e nós realizaremos uma sessão conjunta do Congresso Nacional. Mas o ano de 2004 foi estabelecido por este Plenário como o Ano Nacional da Mulher, e uma comissão foi constituída pelo Congresso Nacional.

**O Sr. Mão Santa** (PMDB – PI) – Aproveitando sua bondade, um novo aparte.

**A SRA. SERYS SLHESSARENKO** (Bloco/PT – MT) – Pois não, concedo-lhe um novo aparte.

**O Sr. Mão Santa** (PMDB – PI) – Eu queria dizer que dia 25 teremos a votação da reforma da previdência. Não vamos violentar as viúvinhas, as pensionistas, as aposentadas. Vamos votar por justiça e louvor às mulheres aposentadas, às pensionistas do Brasil.

**A SRA. SERYS SLHESSARENKO** (Bloco/PT – MT) – Com certeza, Senador. Eu não sei se coincide, não tenho conhecimento de que a reforma da previdência será votada no dia 25. Mas o Dia Internacional de Combate à Violência contra a Mulher está determinado há muito tempo, e haverá sessão do Congresso Nacional neste dia. Se houver a votação da reforma da previdência, estaremos aqui batalhando por justiça não só para as mulheres, mas também para os homens.

Agradeço ao Presidente a paciência e a concessão de um tempo a mais.

Eu falava em meu discurso sobre o Dia de Zumbi. A libertação do negro no Brasil ainda é uma construção a ser feita por todos, homens e mulheres, sem discriminação, pelo fim da discriminação. Vamos entrar na campanha da camélia branca, pela construção real e definitiva da libertação do negro no País.

Muito obrigada.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Otávio) – Na sessão de ontem, foi aprovado o Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 2003, com duas emendas da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Posteriormente, examinando-se a segunda parte do parecer, "II – Análise", constatou-se que as emendas são de redação.

Nessas condições, a Presidência comunica que o projeto vai à sanção e será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o texto, consolidando as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, de redação,

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI DA  
CÂMARA Nº 85, DE 2003**

(Nº 7.023, de 2002, na casa de origem)

**Altera a Organização Judiciária do Distrito Federal e dos Territórios, estabelecida pela Lei nº 8.185, de 14 de maio de 1991, com as modificações introduzidas pelas Leis nº 8.407, de 10 de janeiro de 1992, e nº 9.699, de 8 de setembro de 1998.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 4º, 9º e 18 da Lei nº 8.185, de 14 de maio de 1991, modificada pelas Leis nº 8.407, de 10 de janeiro de 1992 e nº 9.699, de 8 de setembro de 1998, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º O Tribunal de Justiça, com sede no Distrito Federal, compõe-se de 35 (trinta e cinco) desembargadores e exerce sua jurisdição no Distrito Federal e nos Territórios.

§ 1º O Tribunal funciona em Tribunal Pleno e pelo seu órgão especial denominado Conselho Especial, em Conselho da Magistratura e em Conselho Administrativo e divide-se em 4 (quatro) Câmaras, sendo 3 (três) Câmaras Cíveis e 1 (uma) Criminal, e em 8 (oito) Turmas, sendo 6 (seis) Turmas Cíveis e 2 (duas) Criminais.

§ 2º A Presidência das Turmas e a das Câmaras será exercida pelo sistema de rodízio, na forma fixada pelo Regimento Interno.

.....(NR)

"Art. 9º O Regimento Interno do Tribunal disporá sobre a organização, competência e funcionamento do Tribunal Pleno, do

Conselho Especial, do Conselho Administrativo, das Câmaras e das Turmas, observadas as respectivas especializações e o disposto na Lei Orgânica da Magistratura Nacional." (NR)

"Art. 18. ....

.....

X-A – (revogado);

XI – Circunscrição Judiciária de Santa Maria:

a) 1 (uma) Vara do Tribunal do Júri;

b) 1 (uma) Vara Criminal;

c) 2 (duas) Varas de Família, Órfãos e Sucessões;

d) 2 (duas) Varas Cíveis;

e) 2 (duas) Varas dos Juizados Especiais Cíveis;

f) 2 (duas) Varas dos Juizados Especiais Criminais.

.....

§ 3º O Tribunal de Justiça poderá transformar, mediante resolução, quaisquer varas já criadas e não-instaladas, de acordo com as necessidades, de modo a melhor atender a demanda pela prestação jurisdicional." (NR)

Art. 2º O título da Seção II, do Capítulo I, da Lei nº 8.185, de 14 de maio de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"SEÇÃO II**

**Da Competência do Conselho Especial, do Conselho Administrativo, das Câmaras e das Turmas"**

Art. 3º São criados os cargos constantes dos Anexos I e II e as funções comissionadas e os cargos em comissão constantes do Anexo III desta lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei somente ocorrerão com a efetiva disponibilidade orçamentária do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º É revogado o inciso X-A do art. 18 da Lei nº 8.185, de 14 de maio de 1991, acrescentado pela Lei nº 9.699, de 8 de setembro de 1998.

## ANEXO I

CARGO	EXISTENTES	CRIADOS POR ESTA LEI	TOTAL
Desembargador	31	04	35

## ANEXO II

CARGO EFETIVO	QUANTIDADE
Analista Judiciário	50
Técnico Judiciário	200

## ANEXO III

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Assessor de Desembargador	CJ-3	04
Diretor de Secretaria	CJ-3	04
Diretor de Secretaria de Câmara	CJ-3	01
Diretor de Secretaria de Turma	CJ-3	01
Oficial de Gabinete de Desembargador	FC-05	08
Oficial de Gabinete de Câmara	FC-05	01
Oficial de Gabinete de Turma	FC-05	01
Oficial de Gabinete de Juiz	FC-05	04
Oficial de Gabinete – Substituto de Diretor	FC-05	04
Assistente Datilógrafo de Desembargador	FC-04	12
Assistente de Câmara	FC-03	02
Assistente de Turma	FC-03	02
Assistente de Juiz	FC-03	04
Auxiliar Especializado de Desembargador	FC-02	04
Auxiliar Especializado de Câmara	FC-02	01
Auxiliar Especializado de Turma	FC-02	01
Executante	FC-01	04

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (Bloco/PT – AL) – Qual é o projeto, Sr. Presidente?

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Otávio) – Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 2003.

**A SRA. HELOISA HELENA** (Bloco/PT – AL) – De que trata o projeto?

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Otávio) – É referente ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal.

A Senadora Heloísa Helena está sempre atenta a qualquer votação, para ver se não surge nenhuma novidade com relação à reforma da previdência e à reforma tributária.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Otávio) – O Senhor Presidente da República adotou, em 19 de novembro de 2003, e publicou no dia 20 do mesmo mês e ano, a **Medida Provisória nº 138, de 2003**, que “Altera e acresce dispositivo à Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos da Resolução nº 1, de 2002-CN, art. 2º e seus parágrafos, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

#### SENADORES

##### Titulares

##### Suplentes

##### Bloco Parlamentar da Minoria (PFL/PSDB)

Efraim Morais (PFL)	Rodolpho Tourinho (PFL)
Tasso Jereissati (PSDB)	vago
César Borges (PFL)	vago
Eduardo Azeredo (PSDB)	vago

##### Bloco de Apoio ao Governo(PT/PSB/PTB/PL)

Tião Viana (PT)	Fernando Bezerra(PTB)
Antonio Carlos Valadares(PSB)	Roberto Saturnino(PT)
Magno Malta (PL)	Ana Júlia Carepa(PT)

##### PMDB

Renan Calheiros	Luiz Otávio
Hélio Costa	Ney Suassuna
Sérgio Cabral	Garibaldi Alves Filho

##### PDT

Jefferson Péres	1.Almeida Lima
-----------------	----------------

##### PPS

Mozarildo Cavalcanti	vago
----------------------	------

#### DEPUTADOS

##### Titulares

##### Suplentes

##### PT

Nelson Pellegrino	Fátima Bezerra
Arlindo Chinaglia	Iriny Lopes

##### PFL

José Carlos Aleluia	Kátia Abreu
Rodrigo Maia	Antônio Carlos Magalhães Neto

##### PMDB

Eunício Oliveira	André Luiz
Mendes Ribeiro Filho	Gustavo Fruet

##### PSDB

Jutahy Júnior	Antônio Carlos Mendes Thame
Custódio Mattos	Bismarck Maia

##### PP

Pedro Henry	Celso Russomanno
-------------	------------------

##### PTB

José Múcio Monteiro	Ricarte de Freitas
---------------------	--------------------

##### Bloco PL, PSL

Valdemar Costa Neto	Bispo Rodrigues
---------------------	-----------------

##### PSB

Eduardo Campos	Renato Casagrande
----------------	-------------------

##### (\* )PC do B

Inácio Arruda	Daniel Almeida
---------------	----------------

(\* ) Designação feita nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.

De acordo com a Resolução nº 1, de 2002-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

- Publicação no **DO: 20-11-2003;**
- Designação da Comissão: **21 -11-2003;**
- Instalação da Comissão: **24-11-2003;**
- Emendas: **até 26-11-2003** (7º dia da publicação);
- Prazo final na Comissão: **20-11-2003 a 3-12-2003** (14º dia);
- Remessa do processo à CD: **3-12-2003;**
- Prazo na CD: **de 4-12-2003 a 16-2-2004** (15º ao 28º dia);
- Recebimento previsto no SF: **16-2-2004;**
- Prazo no SF: **de 17-2-2004 a 1º-3-2004** (42º dia);
- Se modificado, devolução à CD: **1º-3-2004;**

- Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD: de **2-3-2004 a 4-3-2004** (43º ao 45º dia);
- Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: **5-3-2004** (46º dia); e
- Prazo final no Congresso: **19-3-2004** (60 dias).

A Presidência esclarece ao Plenário que a Comissão Mista que acaba de ser designada deverá tomar suas deliberações de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 14 do Regimento Comum, ou seja, os votos dos membros do Senado Federal e da Câmara dos Deputados deverão ser tomados em separado.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Otávio) – Dando prosseguimento à lista de oradores, concedo a palavra ao Senador Sibá Machado, do PT do Estado do Acre.

V. Exª dispõe de até 20 minutos.

**O SR. SIBÁ MACHADO** (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, bom dia!

Pelo comentário de V. Exª, Sr. Presidente, se o técnico Parreira tivesse um zagueiro com o perfil da Senadora Heloísa Helena, a seleção brasileira poderia até empatar todos os jogos, mas jamais perderia.

Sr. Presidente, ontem transcorreu o aniversário de 308 anos da morte de Zumbi, e não tive oportunidade de prestar uma homenagem, mas me sinto representado por todas os colegas que o fizeram.

Como está em Brasília uma representação do Movimento dos Sem-Terra – e certamente haverá um encontro das lideranças do MST, da Comissão Pastoral da Terra e da Contag com o Presidente Lula –, aproveito esta oportunidade para tecer algumas considerações sobre a reforma agrária.

A terra sempre foi pivô de conflitos na história da humanidade.

Conta-se que a sociedade, após a última glaciação, tornou-se matriarcal, porque os homens, acostumados à caça e à pesca, desenvolveram armas, força física, técnicas de guerra, deixando a agricultura por conta das mulheres. Acabaram se tornando dependentes delas, e elas assumiram o comando da política. Mais tarde, com as guerras, e as mulheres precisando de proteção, houve a reconstituição dos exércitos, e os homens acabaram retomando o poder. De lá para cá, não tivemos mais sossego.

O primeiro dilema da terra é o tamanho do território. A extinta União Soviética englobava 22 milhões de quilômetros quadrados. Em contrapartida, a Holanda é menor que o Estado do Acre, que tem 153 mil quilômetros quadrados. Assistimos a uma Rússia que

sucumbiu à guerra da tecnologia e a uma Holanda integrante do G-7. Temos um Brasil com 8,5 milhões de quilômetros quadrados e uma Itália bem menor – cerca de trinta vezes menor que o Brasil –, mas com um PIB bem maior que o nosso. Enquanto o nosso está em torno de US\$1,3 trilhão, o da Itália está em US\$1,5 trilhão.

O problema, então, não é o tamanho do território. Então, Sr. Presidente, o que motiva a disputa da terra? Parece que essa disputa tem um viés espiritual, pois quando se trata de perder um pedaço de terra, temos a perda da honra e até derramamento de sangue. Terra, água e ar não são tratados da mesma maneira. Em todos os lugares, o acesso à água e ao ar é para todos, pois são essenciais, mas não é esse o tratamento dado à terra.

O segundo problema da terra é a tal da tecnologia. No período de Mao Tse-tung, assistimos à decisão política do governo chinês da manutenção do emprego no campo e da não mecanização, porque haveria desemprego. O governo chinês preferiu manter a baixa tecnologia e ter o alto índice de emprego no campo.

Japão e outros países trocaram essa política pela revolução verde. Com a mudança de sua tecnologia, promoveram uma reforma agrária a seu modo.

Depois, temos a dicotomia entre macro e microeconomia. Novamente o problema da terra. Vimos tanto grandes extensões de terras, como nos Estados Unidos, quanto pequenos lotes, como na microeconomia italiana, na Holanda e outros países, com altas condições de vida, em que essa microeconomia entra em todos os elos da cadeia produtiva.

Também temos no Brasil a dicotomia entre o que significa desenvolvimento para todos e desenvolvimento para alguns.

No Brasil, tradicionalmente, terra é sinônimo de guerra, de conflitos. Daí tivemos Zumbi dos Palmares, Contestado, Sete Povos das Missões, Canudos, Cabanos, Cangaço, Ligas Camponesas, Movimento dos Sem-Terra e os embates na Amazônia liderados por Chico Mendes. E o que estava em jogo, Sr. Presidente? A chegada do grande capital privado associado ao capital público, em detrimento da população menor. Nunca foi considerada a necessidade de a população local participar do desenvolvimento e, é claro, do fruto de seus rendimentos, muito menos ainda consideradas as questões ambientais. Ora, se a Natureza é a nossa casa, destruí-la seria estar desamparado.

Todos os dias vemos a Oposição reclamar de uma desaceleração do Governo Lula em relação à reforma agrária. Fico feliz em saber que hoje também a



Oposição quer a reforma agrária, pois ela nunca foi aceita pelos que hoje fazem oposição ao Governo.

A reforma agrária sempre foi tratada como caso de polícia, como coisa para vagabundos.

Mas temos que tratar a reforma agrária como algo sublime, que tem de estar no topo dos debates, como está a questão social da chamada política do Fome Zero, como a política macroeconômica, como está qualquer questão de interesse nacional.

Ouvi claramente do Presidente Lula, quando em campanha e também recentemente, em todos os seus pronunciamentos, que o Governo vai trabalhar, durante os quatro anos, para gerar os milhões de empregos anunciados em campanha, aí incluído o campo.

No passado, tivemos a distribuição de terra como sinônimo de reforma agrária, o que está errado. Eu, que sou da Amazônia, vi com meus olhos a criação de uma modalidade de assentamento, a chamada reserva extrativista, que jamais foi admitida no debate da distribuição de renda e de condições de trabalho. Ela sempre foi tida como problema dos seus assentados.

Queremos mudar essa configuração, incluindo o que chamamos de capital popular à tríade capital público, privado e popular. Porque todos querem ganhar dinheiro. O Sr. Antonio Ermírio de Morais, o maior poder aquisitivo brasileiro, quer ganhar dinheiro. É importante que ele continue ganhando dinheiro e que também continue o desenvolvimento de suas empresas, mas todos nós queremos. Se os bancos querem ganhar dinheiro, nós também queremos. Todos precisam ter melhor qualidade de vida, Senador Mão Santa. Todos querem. Para tanto, é preciso haver um reordenamento da terra no Brasil. E esse é o ponto número um dos debates do Governo Lula.

A Amazônia sempre foi tida como um lugar de onde se tira riqueza e se vai embora. Tem sido assim desde a chegada dos portugueses. Por isso tivemos o primeiro grande conflito na Amazônia, a chamada Guerra dos Cabanos, que impôs um governo independente no Estado do Pará por três anos. Essa luta teve como motivo a miséria da sociedade local provocada pelos portugueses.

Então é preciso associar o terceiro capital, o popular. Estamos iniciando este debate para trabalhar a reforma agrária nesses parâmetros. Enquanto a economia de agronegócio trabalha a balança comercial com o mercado internacional, a produção familiar trabalha para o abastecimento da mesa dos brasileiros e brasileiras, para assegurar a alimentação, o que é muito importante.

É muito triste – e fui uma das vítimas dessa situação – uma família ver a polícia, pistoleiros chegarem para derrubar a sua casa, queimar, matar cachorro, agredir, fazer todo o tipo de barbaridade alegando estar cumprindo um mandato judicial.

Em uma comunidade acreana, vi pistoleiros entrarem na casa de um seringueiro, fazê-lo andar dois quilômetros para pegar gasolina em uma fazenda que seria jogada na sua própria casa. Atearam fogo e ficaram atirando próximo aos pés do rapaz, que era obrigado a ficar pulando e gritando viva São Pedro, enquanto o fogo queimava.

Essa situação não pode continuar, Senador Mão Santa, a reforma agrária jamais deve ser entendida dessa forma.

Ouçõ o aparte de V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Mão Santa** (PMDB – PI) – Senador Siba Machado, V. Ex<sup>a</sup> é muito importante para mim e para o Piauí. Em meu Estado, o mais importante é a pessoa. Sófocles dizia que muitas são as maravilhas da Natureza, mas mais maravilhoso é o ser humano. E V. Ex<sup>a</sup> é uma dessas maravilhas do Piauí, está entre os grandes homens do meu Estado, como Simplício Dias, que financiou a Guerra do Jenipapo; Evandro Lins e Silva; João Paulo dos Reis Velloso, que foi o melhor Ministro do Planejamento deste País; Carlos Castelo Branco, o Castelinho, o maior jornalista no combate imparcial e firme no período ditatorial; Petrônio Portella e Sibá Machado. Como conheço o problema, quero dar uma colaboração. O PMDB não vai nessa de ser base. Vai de base quem é medíocre e quer negociar. Somos a luz, a experiência, a reencarnação de Ulysses. Governei o Piauí e o meu vice, o meu cireneu, Osmar Araújo, pertencia à Fetag. As pessoas do povo entravam no Palácio. São puras, bacanas, decentes, irmãos nossos, gente boa. Não tive problema. Temos outros, milhares e milhares. Quero oferecer um ensinamento: essas coisas só dão certo se os dois forem do mesmo lado. O INCRA é federal, e há 27 Estados. No Piauí, há o Instituto de Terras do Piauí, Interpi, e todos os Estados também têm os seus. Então, só dá certo se o nomeado do INCRA estiver jogando do mesmo lado do do organismo estadual. Se se indica para o INCRA e para o Interpi pessoas com pontos de vista opostos, um puxa para lá e o outro para cá. É aquele fenômeno do vetor da Física: dá resultado zero. É preciso acabar com a política. Estou ensinando ao Presidente Lula, porque fui prefeitinho, governador e tive essa experiência. Não tive um drama sequer com os sem-terra. Pelo contrário, o sem-terra Osmar Araújo, da Fetag – Federação dos Trabalhadores na Agricultura –, era o meu

Vice-Governador. Reuni, Senadora Heloísa Helena, os 500 maiores empresários do Estado com a diretoria da Fetag, num mesmo coquetel, numa confraternização. Tive essa experiência. Mas mudaram. Separado não dá certo. Quem tem a terra é o Estado, o Município. Lula não tem a terra, que é caríssima. É simples, basta isso. Aliás, para melhorar essa situação, em nome do Piauí, do Acre e dos sem-terra, eu queria sugerir o nome de Osmar Araújo, da Fetag, para orientar esse movimento. Ele foi o meu Cireneu. Não tive dificuldade alguma, os méritos foram de Osmar Araújo, Presidente da Fetag. Por isso, eles têm que estar associados. Não pode ser apenas quem o Ministro Miguel Rossetto quer. O indicado pelo INCRA deve associar-se ao Governador do Estado, para que possam ter uma política única, que some o INCRA e o Interpi – ou entidades análogas. Será pacífico. Não vai ser, como V. Ex<sup>a</sup> disse, aquela distribuição de terra. Era essa a contribuição que eu queria dar. Agradeço o seu desempenho, porque V. Ex<sup>a</sup> simboliza o nosso Piauí.

**O SR. SIBÁ MACHADO** (Bloco/PT – AC) – Senador Mão Santa, agradeço demais o seu aparte. A comparação com a minha pessoa é muito gratificante, mas me remete a um cuidado exagerado de jamais desonrar essas experiências lembradas por V. Ex<sup>a</sup>. Quem dera eu chegar perto dessas lideranças renomadas que construíram a nossa História! De qualquer maneira, agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, principalmente pelas sugestões apresentadas sobre como conduzir a reforma agrária em todo o País. Obrigado, Senador.

Sr. Presidente, gostaria de fazer outra comparação. A produção brasileira chegou a números muito bonitos este ano – e aqui não quero repetir o que já foi discutido, dizer que isso é claro. A safra deste ano é resultado dos investimentos do ano passado, também admito isso, e queremos superá-la com investimentos a partir deste ano. Mas o Brasil está cometendo, no meu entendimento, um engano, que é o da não-industrialização dos seus produtos. A nossa agricultura está comercializando, exportando grãos, e a agricultura americana está exportando produtos acabados, derivados. Então, quem está no topo do mundo, com uma economia como aquela, para onde todos olham – aquele país é o farol do mundo na economia –, é claro que vai colocar condições na Alca cada vez mais favoráveis a si.

Neste primeiro momento, admito que o Brasil não tem como dar esse passo, mas ele precisa caminhar na direção de vender o produto industrializado. A nossa agricultura não tem atualmente capacidade de industrialização, de implementação de tecnologia no

setor rural. A agricultura americana tem um módulo rural bem maior do que o nosso, com alta mecanização e com alto investimento do Estado e subsídios vultosos para manutenção. É claro que a reforma agrária deles é muito diferente da nossa. Para gerar emprego, oportunidade de trabalho, a terra tem que ser dividida, diferentemente de lá, onde menos de 5% da população ativa da economia está no campo – 5% ou talvez menos. A média brasileira chega a mais ou menos 30%. Existem lugares em que a população rural passa de 50% em relação à população urbana. Se isso é uma verdade, a reforma agrária vem como garantia da geração de emprego.

Depois dos passos que o Governo Lula está trabalhando, quero lembrar – foi dito pelo Presidente Lula, no mês de janeiro ou fevereiro – que aquilo que terá importância imediata para o Governo não será nem tanto levar novas famílias para assentamentos, mas dar melhores condições de vida para aqueles que já estão assentados, senão estaremos criando campos de concentração.

Conheço diversos projetos de assentamento no Nordeste e na Amazônia e vi que houve isto: famílias levadas a distâncias inimagináveis, e serem jogadas à própria sorte. Vi um caso de assentamento no Acre, quero lembrar, que tem estrada três meses por ano. Ele fica a cento e quarenta quilômetros de distância de Rio Branco e vinte minutos a pé dentro da mata. No período de chuva, quando a estrada não funciona, sobe-se o rio cinco dias, de batelão, que é como eles chamam a embarcação, e anda-se mais duas horas a pé dentro da mata. Isso não pode ser chamado de reforma agrária. A reforma agrária poderia ser feita próxima de centros de consumo, mas aí a terra é muito cara. Se for feita pelo processo de desapropriação, também fica muito cara.

A soja ditou um preço muito alto para a terra ultimamente, ela está elevando o preço da terra a números inimagináveis. Os últimos cálculos do INCRA que vi dizem que, para uma família ser assentada, eram necessários R\$33 mil. Esses são dados de mais ou menos cinco anos.

Foi feito um cálculo segundo o qual, se se fizesse assentamento na órbita dos Municípios com infra-estrutura, e compra direta, essa terra cairia para até R\$8 mil, R\$9 mil e, no máximo, R\$10 mil, por família. Ficaria por um terço do valor, Senadora Heloísa Helena.

Então, existem formas. O que é preciso, neste momento, é compreender que a reforma agrária não pode ser entendida como estágio de guerra. Tenho levantado a bandeira de que a terra poderia ser traba-

lhada como concessão de uso. Se assim for, como acontece com vários outros serviços da nossa economia, poderemos resolver o problema.

A propriedade da terra é uma propriedade da Nação. A própria Constituição diz que a terra tem que cumprir uma função social. Se não cumpre, é passível de ser retirada. Se está envolvida com problema de drogas, com uma pessoa que cometeu crime de lesa-pátria, ou com vários tipos de problemas, essa terra é passível de confisco. Se é passível de confisco, por que não trabalhamos com isso?

Estou levantando a bandeira, Sr. Presidente, encerrando o meu pensamento, de que pelo menos na reforma agrária a terra é da Nação. Se a terra é da Nação, evitamos o problema da concentração, que é o que acontece em muitos lugares, em muitas experiências de reforma agrária. Essa é uma das recomendações.

Hoje, o Presidente Lula está em conversação com as lideranças do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra e da Contag para estabelecimento de metas negociadas. Se as metas são negociadas, não vamos aqui fazer carnaval de imaginação. O Governo apresentará seus limites e o movimento social, certamente, dirá onde está sua necessidade e vai haver ao mesmo tempo negociação. Essa, no meu entendimento, é a grande diferença de tratamento dada por Governo e movimento social à reforma agrária.

**O Sr. Mão Santa** (PMDB – PI) – Senador Sibá Machado, permite-me um aparte?

**O SR. SIBÁ MACHADO** (Bloco/PT – AC) – Senador Mão Santa, o tempo está acabando, mas se V. Ex<sup>a</sup> for bem rápido, pode fazer seu aparte.

**O Sr. Mão Santa** (PMDB – PI) – Eu queria dar uma contribuição muito rápida. Todo o País sabe que não houve conflito no Piauí – assim como houve no Maranhão e no Pará. Isso ocorreu devido ao trabalho de Osmar Araújo, que era da Fetag. É diferente, a administração tem que ser descentralizada, estadualizada, municipalizada. Shakespeare dizia, Senadora Heloísa Helena, que a sabedoria é resultado da competência mais a experiência. Deve haver isso. Quero lhe dar a minha experiência. Basta adotar isto: a terra é de quem nela nasce, mora e trabalha. Vamos começar por aqueles que estão nos Municípios e no Estado, e tudo será resolvido pacificamente. O mérito não foi meu, foi do Vice-Governador Osmar Araújo, que era Líder da Fetag.

**O SR. SIBÁ MACHADO** (Bloco/PT – AC) – Já encerrarei, Sr. Presidente.

Estamos a um passo de fechar o entendimento para que a reforma agrária seja regionalizada. Então, não vamos copiar modelos de lugar para lugar. Haverá respeito às questões culturais, de tradição, respeito ao bioma local e às potencialidades que a comunidade tem, colocadas nos grandes debates da economia, como está sendo feito pelo Ministérios do Meio Ambiente, da Integração Nacional e de Minas e Energia – pois a reforma agrária é casada com a energia. Vem daí a experiência com o biodiesel. Para tanto, a Ministra de Minas e Energia, Dilma Rousseff, tem pensado em destinar 1 milhão e 600 mil hectares ao plantio de mamona no Nordeste, o que envolveria perto de US\$100 milhões, para a exportação de biodiesel para Alemanha. O biodiesel vai ser altamente competitivo e gerará, de imediato, quase dois milhões de empregos, só na Região Nordeste.

Uma empresa como a Vale do Rio Doce está precisando de madeira para a produção de carvão vegetal, está precisando de dendê para substituir o óleo diesel como combustível de suas máquinas. Se levantarmos essa bandeira, qual seja, o casamento da reforma agrária com grandes empreendimentos, o casamento entre capital público, capital privado e capital popular, tenho certeza de isso será bom tanto para a reforma agrária como para o Brasil como um todo. E jamais teremos novamente conflitos, mortes, prisões e injustiças no País.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Otávio) – Com a palavra o Senador Leonel Pavan, do PSDB de Santa Catarina.

V. Ex<sup>a</sup> dispõe de até 20 minutos para o seu pronunciamento.

**O SR. LEONEL PAVAN** (PSDB – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, quero abrir a minha fala anunciando que, hoje, o PSDB realiza a sua Convenção Nacional, aqui, no Senado Federal.

Toda a Liderança do PSDB, Senadores, Deputados Federais, Governadores, Deputados Estaduais, Prefeitos, Vereadores, Vice-Prefeitos, o Presidente do Partido, Presidentas do PSDB Mulher, Presidentes da JPSDB, Presidentes de Diretórios do PSDB, delegados do Brasil inteiro estarão hoje aqui, no Senado Federal, na Convenção Nacional do nosso glorioso Partido, em uma votação histórica, pois o PSDB caminha unido. Todos vão aclamar o grande ex-Ministro da Saúde, ex-Senador da República, que foi candidato à Presidência da República nas eleições passadas, José Serra, novo Presidente do PSDB nacional.



Há pouco, conversando com o meu nobre amigo Mão Santa, ele se referia a Freitas Neto, que nos visita aqui, o que é uma honra muito grande, e aos Deputados Estaduais do PSDB do Piauí, Wilson Martins, Luciano Filho, Madem Menezes, Isaías Marques, Roncalli Paulo, ao Prefeito de Teresina, e a tantas outras Lideranças do PSDB do Piauí. E podemos ficar enumerando Lideranças do PSDB do Brasil inteiro, principalmente do Estado de Santa Catarina, que vêm em uma caravana de mais de 100 pessoas, com seis Deputados Estaduais, Prefeitos de grandes cidades de Santa Catarina, já que entre as 20 maiores cidades do Estado, a metade é governada pelo PSDB, e também o Presidente Dalírio Beber, que dirige a nossa legenda em Santa Catarina.

Faço, pois, o registro da Convenção. E é com muito orgulho e honra que digo que fui convidado para exercer o cargo de Vice-Presidente do PSDB nacional. O nosso Partido, em Santa Catarina, cresceu mais de 150% neste ano: tínhamos três Deputados Estaduais, passamos para seis; tínhamos 18 Prefeitos, estamos com 23; tínhamos 21 Vice-Prefeitos, estamos com 31; tínhamos 31 mil filiados, estamos com quase 70 mil; e de 150 Vereadores pulamos para mais de 400. Tudo isso apenas no ano de 2003. Vejam o crescimento. O Partido perde poder em nível nacional, mas cresce muito em Santa Catarina.

Tenho dito que o PSDB tem crescido devido à incoerência do atual Governo, porque a maioria dos novos filiados são professores, funcionários públicos, que eram felizes e não sabiam, não é Senadora Heloísa Helena? Aqueles que pensavam em encontrar a felicidade, hoje sabem que o caminho mais feliz era o outro. E para justificar o que estou falando aqui, quero ler uma coluna de Jander Ramon e Flávio Mello, do jornal **O Estado de SPaulo** de hoje, que diz o seguinte:

O secretário de Política Monetária do Ministério da Fazenda, Marcos Lisboa, disse ontem, em palestra a empresários em São Paulo que a equipe econômica do governo FHC “merecia uma estátua em praça pública” por ter promovido os acordos com os governos estaduais e municipais na negociação da dívida e também por ter criado a Lei de Responsabilidade Fiscal. “Só assim conseguimos promover uma política econômica crível em que hoje nossa poupança está em 3,50% do PIB”, apontou.

Em uma análise que se afasta bastante da idéia de ‘herança maldita’ propalada pelo Ministro-Chefe da Casa Civil, José Dirceu, o auxiliar de Palocci diz

que a equipe econômica de Fernando Henrique Cardoso mereceria uma estátua em praça pública por ter promovido avanços e por ter construído uma grande parceria com os Estados e os Municípios. Isso está publicado em diversos jornais do País.

Senador Eduardo Azeredo, eu estava mencionando o nome do futuro Presidente do PSDB nacional e que o Secretário de Palocci disse que a equipe econômica de Fernando Henrique Cardoso merece uma estátua em praça pública por ter promovido grandes avanços no Brasil, ter aberto as portas para grandes parcerias com os Estados e Municípios e por ter promovido o maior projeto, que é a Lei de Responsabilidade Fiscal.

É, portanto, um orgulho para nós que agora – um pouco tarde e talvez com prejuízo para o próprio Governo – reconheçam que o PSDB fez um grande governo e avançou muito, principalmente nas parcerias com os Municípios e os Estados. Aliás, já tínhamos visto e ouvido o Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, em uma entrevista na **TV Globo**, reconhecer que Fernando Henrique Cardoso sairia como um deus ao final de quatro anos, pela competência, pela seriedade e pela evolução social e econômica que promoveu nos primeiros quatro anos de governo. Isso quem disse foi o atual Presidente.

Isso, portanto, afasta definitivamente a questão da herança maldita, bandeira muito levantada por alguns Parlamentares na tribuna do Senado. Ou o Governo não está passando essas informações aos seus liderados ou quer tentar fazer política ou mostrar trabalho tentando encontrar chifre em cabeça de cavalo, querendo mostrar o que não existiu no passado.

Se o Presidente da República e o próprio Ministro Palocci reconhecem isso, creio que definitivamente devem parar – é um conselho aos Senadores e Senadoras da Base do Governo – de sempre argumentar que não estão fazendo isso ou aquilo apenas por causa de alguns problemas, de entraves havidos no passado. Mas essa herança maldita está afastada definitivamente, conforme esse depoimento.

Quero ouvir a palavra, com muito orgulho, do Senador Eduardo Azeredo, nosso ex-Governador de Minas Gerais, um dos grandes Governadores que este País teve, agora reconhecido pelo Diretório Nacional do PSDB, em que também exercerá a função de Vice-Presidente Nacional.

Com muita honra, concedo-lhe o aparte.

**O Sr. Eduardo Azeredo** (PSDB – MG) – Senador Leonel Pavan, primeiramente, quero agradecer as palavras de V. Ex<sup>a</sup>, mas quero também saudar a

sua participação na Executiva Nacional do nosso Partido, o PSDB, na convenção ora realizada em Brasília, que mostra um Partido unido, um Partido que, além de ter o maior número de Governadores do Brasil, está demonstrando saber fazer oposição a favor do Brasil. É uma Oposição construtiva, responsável, que dá resultados. Podemos citar, como exemplo, três pontos recentes. O Governo Federal estava cortando cerca de R\$4 bilhões do Orçamento da área da saúde do próximo ano. O PSDB atuou junto, evidentemente, com Parlamentares de vários outros Partidos – foi fundamental a atuação da Frente Parlamentar da Saúde, dirigida pelo Deputado Federal Rafael Guerra, de Minas Gerais –, e o Governo recuou, tendo que reconhecer que não estava correto ao cortar os R\$4 bilhões. Da mesma maneira, o PSDB posicionou-se também contra o desrespeito aos idosos por ocasião do recadastramento, na forma como foi feita a exigência, com o corte abrupto do pagamento. Nesse episódio também, o Governo teve que voltar atrás. Quanto ao terceiro ponto – a que até já me referi aqui ontem, Senador Leonel Pavan –, quero aproveitar este aparte para novamente cobrá-lo. Infelizmente, nós, no Brasil, não temos esse costume de cobrança. As pessoas falam as coisas, e o tempo passa. Na semana passada, depois de uma reação popular em relação a uma insensibilidade com os portadores de deficiência, o Governo fez reuniões de emergência com o Ministro Cristóvam Buarque – a quem prezo muito, é meu amigo pessoal e foi Governador de Brasília no período em que eu era Governador de Minas. O Ministro esteve aqui no Congresso e acertou esse ponto com o Líder do Governo, que, por sua vez, desta tribuna em que V. Ex<sup>a</sup> está, declarou que, em uma semana, o Governo Federal editaria uma medida provisória para corrigir o erro do veto da contabilização de alunos em escolas especiais no Fundef. Esse prazo venceu na quarta-feira, e ninguém disse nada. Ontem fiz questão de fazer essa cobrança e vou continuar cobrando. Onde está a palavra dada desta tribuna pelo Líder do Governo, depois de conversar com o Sr. Ministro da Educação? A informação atual é que não haverá mais essa medida provisória e que se está buscando alternativa. Na verdade, até agora, o Governo não entendeu bem o projeto. O projeto procura exatamente possibilitar a contabilização dos alunos de ensino especial entre os alunos de uma rede municipal, por exemplo. Mas V. Ex<sup>a</sup> também fala muito bem aqui sobre o que foi o PSDB no Governo Federal. O Governo do PSDB deixou não uma herança maldita; pelo contrário, deixou uma herança muito positiva. Foi uma época em que fizemos grandes trans-

formações, em um período pós-inflacionário. A inflação foi um mal que corroeu o Brasil durante muito tempo, e readaptar e organizar o País depois da inflação não foi tarefa fácil. Aliás, nossos Governadores estão hoje aqui em massa, inclusive o Governador de Minas, Aécio Neves. E tenho certeza de que V. Ex<sup>a</sup>, Senador atuante que é, defensor de Camboriú, de Santa Catarina, com grande futuro pela frente, será Governador de seu Estado. Quero ter sempre a oportunidade de apartear-lo e de conviver com V. Ex<sup>a</sup>, na defesa do interesse maior do nosso País.

**O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC)** – Agradeço ao nosso companheiro, conselheiro, amigo, um dos baluartes do PSDB Nacional por suas palavras.

Ontem, vi a Senadora Heloísa Helena voltar-se para o Líder Tião Viana, quando V. Ex<sup>a</sup> se referia ao compromisso do Governo de enviar uma medida provisória que atendesse às crianças excepcionais, aos jovens que precisam de uma atenção do Governo. O próprio Líder se perdeu e não sabia o que dizer. Acabou por não responder nada, porque realmente não sabia se estavam ou não mandando a tal medida provisória.

Lamentavelmente, o Governo continua “bata-cabeça”. Promete uma coisa e não consegue cumpri-la. Usa palavras como se elas pudessem preencher os vazios existentes no atual Governo. É preciso ações, é preciso projetos concretos, respostas concretas e objetivas, que, acima de tudo, dêem resultados.

Ainda falta um mês para terminar o ano, e esperamos que o Governo libere os recursos para os Estados e Municípios, cumpra as decisões do Orçamento realizado em 2002, para que possamos ver nossos Municípios e Estados crescerem dentro de suas previsões orçamentárias.

Na verdade, quero referir-me hoje à preocupação com relação à saúde financeira de um setor industrial muito importante de meu Estado, Santa Catarina: a indústria da construção e do mobiliário, em especial a desse segundo subsetor, a indústria mobiliária, que hoje se encontra em crise. A situação é particularmente grave para as dezenas de pequenas e médias empresas cujas sedes estão na região do Município de Rio Negrinho, em Santa Catarina, sendo representadas pelo Sindicato das Indústrias da Construção e do Mobiliário de Rio Negrinho – aliás, lá obtivemos também o primeiro lugar na votação para o Senado e reconhecemos aquela cidade como das principais no setor moveleiro, de grande importância para a economia de Santa Catarina e do Brasil.



Queixam-se essas empresas dos prejuízos causados principalmente pela volatilidade da taxa de câmbio, que, diga-se de passagem, é uma reclamação geral dos empresários brasileiros do setor exportador.

No caso do setor moveleiro de exportação e de muitos outros exportadores, Sr. Presidente, os contratos de venda firmados com os importadores estrangeiros são de médio e longo prazo. Assim, o cálculo que as empresas fazem para chegar o preço ao qual colocarão o produto no mercado externo baseia-se na cotação do dólar no momento em que se elabora o catálogo que expõe os produtos à venda. Por sua vez, o catálogo costuma ter validade mínima de um ano, e não poderia ser diferente, sob pena de os exportadores brasileiros perderem seus mercados.

Então, imaginemos, para fazer raciocínio levando em consideração esse prazo mínimo de um ano, que um exportador de móveis catarinense montou seu catálogo de vendas externas há exato um ano, em novembro de 2002, quando o dólar comercial estava cotado a R\$3,57. Com base nessa cotação, ele calculou os preços de toda a sua produção. Decorrido um ano, em novembro de 2003, mês em que estamos, ele vende algumas peças, e a fatura correspondente é liquidada. Naturalmente, a conversão do câmbio se fará pela cotação do dólar comercial deste mês, que se tem situado por volta de R\$2,95. Eles venderam o produto por R\$3,57 há um ano, e, agora, com a redução da cotação do dólar, as empresas exportadoras estão tendo um prejuízo enorme. Ora, no prazo de um ano, o dólar sofreu desvalorização em torno de 17%, que corresponde à perda cambial do nosso exportador.

Este é o problema, portanto, que tem ocasionado grandes prejuízos à indústria moveleira de meu Estado: a oscilação acentuada do câmbio, que deixa as nossas empresas até em desespero. Por vezes, ouço a equipe econômica do Governo pronunciar-se no sentido de que as oscilações seriam normais em um regime de câmbio flutuante. No entanto, todos sabemos que os negócios não sobrevivem em ambiente instável, dado a fortes modificações nos preços básicos da economia, como é o câmbio. Para bem calcular, para fixar preços a médio e a longo prazo o que é necessário para se fazerem investimentos, é fundamental um mínimo de previsibilidade. Eles precisam prever essas questões para poderem negociar com outros países.

Assim, penso que o Banco Central poderia ser mais atuante no mercado de câmbio, para garantir a estabilidade e a previsibilidade do preço de nossa

moeda. Nossa prioridade não é exportar? Não é isso que tem sido defendido por nossas autoridades econômicas? A exportação gera emprego. Pois, para tal, é necessário que haja estabilidade cambial.

Quero, assim, solidarizar-me com a indústria da construção e do mobiliário do meu Estado e fazer um veemente apelo às autoridades econômicas federais, bem como às autoridades econômicas do Estado de Santa Catarina, para que busquem mecanismos temporários de alívio financeiro para essa indústria, de modo a não colocar a perder toda uma tradição exportadora de nosso Estado, viabilizada por dezenas de empresas de grande relevância econômica e social.

Espero, realmente, que o Governo tome uma iniciativa e mantenha um contato direto com as empresas, criando um projeto que traga estabilidade e visibilidade, principalmente na questão do câmbio, para que as nossas empresas exportadoras não tenham prejuízos em função da instabilidade cambial do dólar.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Agradeço a oportunidade.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Otávio) – Concedo a palavra à Senadora Fátima Cleide, do PT do Estado de Rondônia.

V. Ex<sup>a</sup> dispõe de até 20 minutos.

**A SRA. FÁTIMA CLEIDE** (Bloco/PT – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, no último dia 11 de novembro, o Presidente Lula lançou o Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso de Energia Elétrica – Luz para Todos, que tem por objetivo levar, até 2008, energia elétrica para aproximadamente 2,5 milhões de domicílios brasileiros, principalmente da área rural, que ainda não dispõe desse serviço fundamental para a vida moderna. Com enorme satisfação e alegria, participei da solenidade e não posso deixar de fazer o registro da importância desse Programa, para que milhões de brasileiros e brasileiras tenham acesso ao benefício da eletricidade.

No **site** do Ministério das Minas e Energia, podem-se encontrar informações completas sobre o Programa (<http://www.mme.gov.br/LuzParaTodos>). Nesse local, encontram-se, entre outras, informações importantes sobre as fontes de financiamento que deverão garantir que o Luz para Todos não venha a correr risco de descontinuidade por falta de recursos ou o formato da gestão e da operacionalização, métodos de participação, assim como os dados e o quadro da exclusão no País em que cada Região

e por Estado, que serviram de base para o planejamento do Programa.

O Programa Luz para Todos se trata verdadeiramente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, de uma política pública de peso. Serão investidos R\$7 bilhões para levar eletricidade a 12 milhões de pessoas, das quais 10 milhões estão no meio rural e ainda vivem como se estivessem no século XIX.

Para muitos de nós, que moramos nas cidades e temos o conforto das geladeiras e de outros eletrodomésticos, é inimaginável considerar milhares de famílias em completa escuridão. São brasileiros humildes que vivem em lugares difíceis e distantes, como nós da Amazônia, e que, no campo, não contam com bombas de água ou máquinas que poderiam ajudar na sua produção agrícola. São excluídos de um bem que é vetor de desenvolvimento e progresso.

Nas áreas rurais das Regiões Norte e Nordeste, estão concentradas as pessoas mais excluídas. O Norte tem 59,7% de domicílios não atendidos, enquanto o Nordeste tem 34,4%.

Vive sem energia 41,2% da área rural do meu Estado, Rondônia; a 67,4% chega o percentual da área rural do Estado do Acre, do meu querido companheiro Senador Sibá Machado; 72,8%, no Amazonas; 57,6%, em Roraima; 61% da área rural do Pará vive no escuro; e, no Amapá, o índice é de 48%.

Essa é, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, uma face da realidade amazônica a que o Governo do Presidente Lula pretende dar um basta. Precisamos de energia em nossa região. Com ela, haverá inclusão social, significando possibilidade de estudo, saúde e emprego. As milhares de pessoas excluídas terão postos de saúde ou escolas mais perto de casa e não precisarão gastar tantos quilômetros e tantas horas todos os dias para que as crianças cheguem até à escola ou ir tão longe, muitas e muitas vezes a pé, para buscar ajuda quando ficam doentes. Os adultos poderão ir à escola à noite para aprender a escrever e a ler e para perseguir uma profissão. Poderão ter geladeira, televisão para assistirem aos seus programas preferidos.

Ao longo de nossa história, assim como da história da humanidade, são raros os casos em que as políticas de infra-estrutura tiveram o ser humano como objetivo central, procurando resgatar sua dignidade e melhorar sua qualidade de vida. Em geral, as pessoas são apenas beneficiárias indiretas dos serviços de infra-estrutura, como bem relatava, antes de mim, o Senador Sibá Machado quanto à reforma agrária. Tais serviços são construídos, visando primeiramente a atender às necessidades da indústria,

dos grandes consumidores e daquilo que, geralmente, costuma-se identificar como “mercado”.

Quando próximo dessas instalações existem grandes centros populacionais que possibilitem retorno garantido e lucro farto aos investimentos, então se fazem as complementações necessárias para tornar os serviços acessíveis às pessoas.

Energia elétrica, mesmo quando o serviço estava quase integralmente nas mãos do Estado, sempre foi tratada como uma mercadoria a ser ofertada àqueles consumidores ou locais de grande concentração de consumidores que pudessem cobrir os custos e oferecer retorno. É o que poderíamos denominar de uma lógica “mercado-cêntrica”.

Como prova desse “mercado-centrismo”, poderíamos encontrar inúmeros exemplos. Para ilustração, cito alguns casos.

A Hidrelétrica de Tucuruí, no Estado do Pará – tão bem conhecida pelo nobre Senador que preside a Mesa neste momento, Luiz Otávio, e pelo meu companheiro Senador Sibá Machado, que lá esteve como trabalhador –, causou enormes problemas sociais tanto durante sua construção, quanto após a entrada em operação. No entanto, por muitos anos, a energia gerada nunca chegou às casas dos habitantes dos Municípios que circundam o lago do reservatório. Para fazer a energia chegar até as pessoas vizinhas da hidrelétrica, seriam necessários investimentos que o mercado da região não poderia cobrir. Assim, as linhas de transmissão cruzavam distâncias continentais e levavam energia para suprir mercados onde a arrecadação e os lucros seriam garantidos, enquanto, em baixo dessas mesmas linhas, as pessoas continuavam abandonadas à escuridão.

Outro bom exemplo de infra-estrutura “mercado-cêntrica” se encontra nos contrastes e discrepâncias observados, quando se analisam e se comparam os níveis de abrangência e os padrões de serviços, tais como energia elétrica ou telefonia, que são básicos para a indústria e dos quais o Brasil dispõe do que há de melhor no mundo, em contraposição com serviços, como o de saneamento básico, que são mais importantes para as pessoas do que para a indústria, nos quais, infelizmente, o Brasil é muito mal servido e cujos índices de atendimento ainda são vergonhosos.

Romper essa lógica perversa de tratar a energia elétrica como mercadoria e somente oferecê-la para quem disponha de condições de pagar e garantir lucros é o que propõe o atual Programa Nacional de Universalização do Acesso e do Uso à Energia Elétrica, Luz para Todos, que tem como missão primordial garantir esse serviço para todos os brasileiros e brasi-

leiras da área rural, universo de mais de 90% do total de “excluídos elétricos” do País, independentemente de seu poder aquisitivo ou das dificuldades de acesso.

É bem verdade que, anteriormente, em outros governos, já se implantaram iniciativas que visavam a corrigir a “exclusão elétrica” – iniciativas essas que foram relativamente bem-sucedidas em alguns Estados da Federação, notadamente na Bahia, mas que deixaram muito a desejar em outras unidades. Os programas anteriores, em razão de seus sucessos e insucessos, muito ensinaram à equipe que desenvolveu o atual Programa.

O Programa Luz Para Todos poderia ser considerado uma evolução de programas anteriores, que também visavam levar energia para o campo, uma evolução que tem por princípio uma visão de governo antagonista à anterior.

No Governo passado, numa lógica “mercado-cêntrica”, ao propor metas de universalização, “as inviabilidades de mercado” ou as dificuldades das empresas sempre constituíram obstáculos praticamente intransponíveis, que levaram à descontinuidade dos programas. A evolução promovida pelo atual Governo está a impor uma nova visão “antropocêntrica”, na qual o ser humano passa a ser a maior e a principal das razões. Neste novo momento, as dificuldades apresentadas pelas empresas ou as mencionadas inviabilidades de mercado não poderão superar as necessidades do ser humano, de sua inclusão ou do desenvolvimento com sustentabilidade social.

Portanto, tornou-se fundamental compreender e fazer compreender que o mais importante era levar “um bico de luz” até cada casa deste País continental, mesmo que fosse necessário aplicar recursos sem esperar retorno financeiro. Somente assim, a missão poderia ser completamente cumprida.

Estes “recursos sem retorno financeiro”, na lógica mercantilista, são conhecidos como “recursos a fundo perdido, visto que não trazem retorno na forma de dividendos. Porém, numa visão humanista, “antropocêntrica”, tais recursos, assim aplicados, são considerados investimentos que podem significar: cidadania, emancipação, desenvolvimento ou simplesmente “um brilho no olhar de uma criança” ou “uma lágrima de felicidade silenciosa no olhar de Severino”. São, inegavelmente, investimentos importantes para o desenvolvimento do País, tanto na descentralização de oportunidades, como na emancipação das pessoas.

Outro fator a ser destacado neste Programa é sua “transversalidade”, visto não ter ficado restrito à

nobre missão de levar energia elétrica até as casas das pessoas e ao combate à “exclusão elétrica”. O sucesso nessa missão central já será um salto histórico no projeto de integração dos excluídos, porém o Programa é muito mais ambicioso e ousado.

Tanto na fase de implantação quanto na operacionalização e manutenção, aproveitar-se-á toda a mão-de-obra local, assim como, dentro do possível, utilizar-se-á todo o material de produção disponíveis no Município, gerando-se empregos e estimulando-se a economia regional.

Em ações conjuntas que envolverão vários Ministérios, empresas públicas ou privadas e organizações não-governamentais – ONGs, deverá ser estimulada a implantação de cursos noturnos de alfabetização de adultos ou de profissionalização, aproveitando-se as instalações escolares que até então só podiam funcionar à luz do dia.

Serão instalados equipamentos de informática tanto para formação profissional quanto para utilização da própria comunidade. Também serão instalados novos equipamentos de saúde ou aprimorados os existentes.

São ações abrangentes e ambiciosas, como já mencionado acima. De fato, o objetivo é possibilitar a efetiva inclusão social de todos aqueles que até então somente foram percebidos pelos indicadores negativos de qualidade de vida.

O inesquecível sociólogo Betinho, ao convocar o Brasil para seu Programa Nacional de Combate à Fome, fez lembrar a todos que “para quem tem fome a prioridade zero é a comida”.

Partindo-se dessa sábia premissa, é factível inferir que a prioridade zero do País está sendo o combate à fome. Porém, em paralelo, torna-se necessário pensar na sustentabilidade das políticas de inclusão social e na sua ampliação para outros segmentos, incluindo-se o acesso à energia elétrica como instrumento fundamental da cidadania, conforme pretende o Programa Luz para Todos.

Para os milhões de brasileiras e brasileiros abandonados na escuridão medieval dos grotões esquecidos, o Luz para Todos poderá significar a possibilidade de uma “vida menos Severina”.

Outra razão que justifica minha satisfação e alegria com o Programa é ver a Ministra Dilma Rousseff, das Minas e Energia, uma mulher, conduzindo tão bem um Ministério de alta complexidade.

Sua firmeza e competência a conduziram para a elaboração, em curto espaço de tempo, do Programa Luz para Todos, que, tenho certeza, será implantado



com seriedade e eficiência, características tão naturais da Ministra Dilma Roussef.

Parabenizo, na oportunidade, a Ministra, com quem estive esta semana, tratando dos projetos de energia para Rondônia. S. Ex<sup>a</sup> firmou comigo o compromisso de visitar nosso Estado no início do ano que vem, para discutirmos os projetos em andamento naquela região. Parabenizo todos os Governadores que, de pronto, adotaram o Programa Luz para Todos e, especialmente, o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva por sua grande sensibilidade para com os excluídos deste País.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigada.

*Durante o discurso da Sra. Fátima Cleide, o Sr. Luiz Otávio, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa.*

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – Concedo a palavra ao Senador Luiz Otávio, do PMDB do Estado do Pará (Pausa.)

Por cessão do Senador Luiz Otávio, usará da palavra a brava Senadora Heloísa Helena, há vinte anos do PT de Alagoas.

**A SRA. HELOISA HELENA** (Bloco/PT – AL. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, temos que falar aqui, o tempo todo, de Alagoas. Isso porque está demais a propaganda do Piauí que o Senador Mão Santa está fazendo. S. Ex<sup>a</sup> levou até o Senador Sibá Machado para lá, agora. Está levando todos para fazer propaganda do delta do Piauí. Alagoas é mais bela que o Piauí. Vou levá-lo para Alagoas para S. Ex<sup>a</sup> ver que lá é mais belo.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ontem, em função de matérias muito polêmicas que foram votadas nesta Casa, eu estava inscrita, mas não tive a oportunidade de fazer a saudação que faço todos os anos. Às vezes, faço essa saudação, caminhando na serra da Barriga, em União dos Palmares, na minha querida Alagoas, homenageando, de pé no chão, Zumbi, Dandara, Acotirene e a República dos Palmares.

Ontem, infelizmente, não tive a oportunidade de subir a serra da Barriga, como faço todos os anos, porque aqui estava cumprindo a obrigação que as mulheres e os homens de bem e de paz da minha querida Alagoas me deram, que é representar Alagoas no Senado.

Sr. Presidente, ontem e hoje vários Senadores, como o Senador Paulo Paim, Senador Sibá Machado, Senadora Serys Slhessarenko e o Senador Rodolpho Tourinho, prestaram suas homenagens às mulheres negras. Tive a oportunidade de ouvir o Senador Rodolpho Tourinho fazer uma retrospectiva, homenageando as mulheres guerreiras da Bahia e seus terremotos de tambores nos candomblés da Bahia. S. Ex<sup>a</sup> fez uma verdadeira historicidade desse processo, ou seja, de como as mulheres conseguiram garantir a resistência da sua religião, do seu espaço. Sr. Presidente, nós, cristãos, católicos, temos a oportunidade de ver negritas e negras, santas como Nossa Senhora Aparecida, a virgem negra, a negrita padroeira de La Habana, talhada no cedro de Madri, enfim, elas merecem nossa homenagem.

Não tenho dúvida de que muitos dos chorosos de hoje iriam suspirar de alívio se a morte de Zumbi tivesse sido hoje, porque a liberdade ofende, Senador Mão Santa. Geralmente, a causa da liberdade é comemorada quando choramos os mortos do passado. Mas o sonho da liberdade, o desejo da liberdade, o empenho em defesa da causa da liberdade quando se expressa no presente, muitas vezes é reprimido com truculência, com intolerância, com arrogância. Como diz a música Pagu, de Rita Lee: “Mexo remexo na inquisição. Só quem morreu na fogueira sabe o que é ser carvão”, neste Brasil e mundo afora.

Registro a minha alegria de ter correndo nas veias, como muitos nesta Casa, o sangue dos negros e das negras guerreiras de Alagoas e do Brasil. Sinto-me muito feliz por também ter esse sangue nas veias, até porque minha mamãe não me pariu para ser escrava. Ainda bem!

Portanto, saúdo todos aqueles que lutam pela liberdade, aqueles que, sem dúvida alguma, fazem hoje o que fizeram Zumbi, Dandara, Acotirene, a República dos Palmares, todos aqueles que continuam consagrando a terra que pisam, continuam lutando, sem descanso e sem consolo, continuam chorando e lutando com a certeza, como diz um Salmo belíssimo, de que “quem semeia com lágrimas colhe com alegria.”

Portanto, ao fazer essa saudação a todas as mulheres e homens da minha querida Alagoas da união dos Palmares e do Brasil, gostaria de ler duas pequenas histórias de Eduardo Galeano, homenageando as mulheres negras, intituladas: “Elas se Calaram” e “Elas Levam a Vida nos Cabelos.”

Vejam V. Ex<sup>as</sup> que histórias lindas!

Elas se Calaram [se calaram para não entregar os seus irmãos e os seus sonhos de liberdade.]

Os holandeses cortam o tendão de Aquiles do escravo que foge pela primeira vez, e quem insiste fica sem a perna direita; mas não há jeito de evitar que se difunda a peste da liberdade no Suriname.

O capitão Molinay desce pelo rio Paramaribo. Sua expedição volta com duas cabeças. Foi preciso decapitar as prisioneiras, porque já não podiam se mover inteiras através da selva.

Essa época é como hoje também, nobre Senador Luiz Otávio. O que fizerem com elas? Elas eram escravas fugitivas. Mas como já não eram escravas fugitivas pela primeira vez – quando o escravo fugia pela primeira vez, cortavam-lhe o tendão de Aquiles para ele não fugir de novo; na segunda, cortavam-lhe perna direita – cortavam-lhes as partes de seus corpos. E sabem o que elas faziam? Silêncio absoluto. Não falavam, ainda que soubessem, para aonde tinham fugido os homens.

Não abriram a boca apesar dos açoites, do fogo e das tenazes incandescentes, teimosamente mudas como se não tivessem pronunciado palavra alguma desde o remoto dia em que foram engordadas e untadas de óleo e lhes raspam os cabelos desenhando-lhes nas cabeças estrelas e meias-luas, para vendê-las no mercado de Paramaribo.

Quanto as trouxeram de volta, só poderiam trazer as duas cabeças, porque foram cortando cada um dos pedaços de seus corpos. E elas resistiram, não falaram e não entregaram seus irmãos negros que fugiram, sonhando o sonho da liberdade. A essas mulheres sobreviventes desses dias brasileiros, essas que conjugam o verbo da liberdade no presente, e não apenas homenageando o passado, a essas mulheres a nossa homenagem.

A outra história, que também acho muito bonita, do Eduardo Galeano, diz, assim, Senador Sibá Machado:

Elas Levam a Vida nos Cabelos

Por mais negros que crucifiquem ou pendurem em ganchos de ferro que atravessam suas costelas, são incessantes as fugas nas quatrocentas plantações de toda a

costa do Suriname. Selva adentro, um leão negro flameja na bandeira amarela dos cimarrões. Na falta de balas, as armas disparam pedrinhas ou botões de ossos; mas a floresta impenetrável é o melhor aliado contra os colonos holandeses.

Isso aconteceu em vários lugares do mundo, como lá na nossa União dos Palmares, como na Serra da Barriga e na República dos Palmares.

Antes de escapar, as escravas roubam grãos de arroz e de milho, pepitas de trigo, feijão e sementes de abóbora. Suas enormes cabeleiras viram celeiros. Quando chegam nos refúgios abertos na selva, as mulheres sacodem as cabeças e fecundam, assim, a terra livre.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, agradeço ao Senador Luiz Otávio pela permuta, que meu deu a oportunidade de homenagear a todos os que lutam pela liberdade. Sei que a liberdade ofende os prisioneiros dos cárceres do poder. Sei que muitas vezes a liberdade é homenageada no passado, mas condenada no presente. A todos que se dedicam à causa da liberdade quero deixar o meu abraço apertado, o meu carinho e, de uma forma muito especial, às mulheres e aos homens de bem e de paz da minha querida Alagoas, muito especialmente às guerreiras mulheres negras do meu Estado.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – Depois das emocionantes e sábias palavras da Senadora sobre liberdade, lembraríamos o grito do povo francês às ruas, buscando uma forma de governo: Liberdade, Igualdade e Fraternidade; e, aqui no Brasil, o **liberta quae sera tamen**, dito pelos mineiros. A humanidade sempre buscou a liberdade. A invenção da roda, por exemplo, deu-se para que os povos pudessem livrar-se das distâncias; da casa, para de livrar das intempéries; da minha profissão, para que se livrassem das doenças.

A nossa homenagem à livre inteligência da mulher brasileira, representada por Heloísa Helena.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – Concedo a palavra ao grande Líder do PMDB, do Estado do Pará, Senador Luiz Otávio.

**O SR. LUIZ OTÁVIO** (PMDB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, em primeiro lugar, quero agradecer a oportuna homenagem da Senadora Heloísa Helena a Zumbi dos Palmares e a essa data tão importante para o Brasil e para o mundo.



Sentimo-nos homenageados, no Senado Federal, pelas suas palavras, pela sua manifestação e principalmente pela forma sincera com que S. Ex<sup>a</sup> expõe sempre o raciocínio daquelas pessoas que têm mais sensibilidade, força, garra e determinação.

Também não poderia deixar de fazer um comentário com relação ao pronunciamento da Senadora Fátima Cleide, do Partido dos Trabalhadores do Estado de Rondônia, sobre o projeto Luz para Todos, que o Governo Federal implanta agora, inclusive com a participação pessoal do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Também estivemos no Palácio nessa cerimônia, quando foram convidados todos os Governadores do Brasil, inclusive o do Pará, Simão Jatene.

Eu não poderia deixar de ser justo com o que foi iniciado ainda no Governo Fernando Henrique, principalmente tendo em vista que há nesta Casa três Senadores que foram Ministros de Minas e Energia. O Senador Delcídio Amaral, de Mato Grosso do Sul, foi Ministro de Minas e Energia do Presidente José Sarney. Foi também diretor da Eletronorte e trabalhou na Hidrelétrica de Tucuruí, no Estado do Pará. Foram também ministros os Srs. Rodolpho Tourinho, hoje Senador da República pelo PFL da Bahia, e José Jorge, também Senador da República pelo Estado de Pernambuco.

Foi com o Ministro Rodolpho Tourinho que conseguimos a implantação de um grande projeto no Estado do Pará, o Tramoeste, na época do Governador Almir Gabriel. É o maior projeto de distribuição de energia da América Latina realizado nos últimos anos, pois permitindo até hoje que a energia da hidrelétrica de Tucuruí chegue à Transamazônica, inclusive ao Baixo Amazonas, através de Santarém, a terceira maior cidade do Pará.

É verdade que até o ano de 2001 vivíamos na escuridão. Na maior parte dos 143 Municípios do Estado, quase na metade deles, não tínhamos energia firme durante 24 horas. A Senadora Fátima Cleide tem razão quando diz que houve muitas críticas porque, até a implantação do Tramoeste, víamos as linhas de transmissão passarem por cima da cidade. Realmente, era uma afronta, um abuso, um desafio de todos os governos passados, independentemente de partido, porque, ao longo da implantação e da inauguração da hidrelétrica de Tucuruí, não tínhamos energia nas cidades que estavam não só em torno da área isolada para a construção da barragem, mas embaixo da linha de transmissão. Hoje, existem duas linhas de transmissão no atendimento de Tucuruí.

Com certeza o Tramoeste foi um importante projeto que conseguimos concluir ainda no final do

Governo Almir Gabriel. O Senador José Jorge, do PFL de Pernambuco, como ministro, esteve em Tucuruí. Estive pessoalmente com S. Ex<sup>a</sup>. Realmente, essa obra deu condições para que haja energia vinda de Tucuruí em todas as sedes dos 143 Municípios paraenses. Na margem esquerda do Amazonas, todos os Municípios são servidos com energia diesel-elétrica, por uma empresa espanhola, que atende todas as cidades 24 horas.

Logicamente, com relação à energia nas localidades rurais, avançamos bastante com o projeto Luz no Campo, mas ainda há uma grande deficiência. Necessitamos concluir o projeto não só no Pará, mas na Amazônia como um todo.

Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, hoje os jornais anunciam uma reunião com a presença de representantes do Ministério das Minas e Energia, tendo à frente a Ministra Dilma Rousseff, que tem dado demonstração de capacidade e de competência, reconhecidas não só pelos partidos, mas pela população. S. Ex<sup>a</sup> tem sido um grande braço do Presidente Lula. E eu diria até mais: precisamos de luz para todos e vamos conseguir, com certeza.

O Presidente Lula fez uma homenagem à Ministra Dilma Rousseff no Palácio. Sua Excelência disse que a Ministra conseguiu arranjar recursos que não existiam para investimentos na área de energia, principalmente para atender o projeto Luz para Todos.

Concedo um aparte à Senadora Fátima Cleide, do Partido dos Trabalhadores do Estado de Rondônia, e, posteriormente, aos Senadores José Jorge e Sibá Machado.

Não era o assunto do meu pronunciamento, mas assim mesmo fico satisfeito em ver que realmente trabalhamos em conjunto para atender essa necessidade.

Quero apenas reforçar o raciocínio que não terminei há pouco. Já foi anunciada, nessa reunião que houve no meu Estado, noticiada hoje no jornal **O Liberal** – como sempre muito bem informado –, uma reunião para definir a hidrelétrica de Belo Monte, um outro problema. Aliás, o Pará nunca é problema, mas sim solução. A obra vai interligar a energia hidrelétrica de Belo Monte a Macapá e chegar a Manaus. Esse é o projeto: energia firme, 24 horas, de hidrelétrica, que vai chegar ao Amazonas, gerada pelo Pará.

Concedo o aparte à Senadora Fátima Cleide.

**A Sr<sup>a</sup> Fátima Cleide** (Bloco/PT – RO) – Senador Luiz Otávio, agradeço a V. Ex<sup>a</sup>. Suas informações complementam o discurso que proferi há pouco. Essa é a nossa preocupação. Fiz questão de ressaltar a

nova visão que o Governo Lula está tendo e que a nova Ministra Dilma Rousseff está comandando. O interesse, neste momento, é que a luz chegue a todos os grotões. Fiz questão de ressaltar na minha fala também que houve avanços. Esse programa complementa algumas iniciativas do governo passado. O mais importante é que teremos, com o Programa Luz para Todos, a possibilidade de atender a todas as pessoas que estão na zona rural, o que é de fenomenal importância para o desenvolvimento do País, para o desenvolvimento social sustentável, principalmente em termos ambientais, uma vez que o programa também admite todas as outras fontes alternativas de energia que não as convencionais, com as quais o País sempre trabalhou.

**O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA)** – Incluo no meu pronunciamento o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, Senadora Fátima Cleide, da mesma forma como reforço também a questão da universalização das telecomunicações.

Esse projeto foi muito debatido nesta Casa. Como ainda há pouco o Senador Mão Santa reafirmava, o Palácio do Planalto esforçou-se para aprovar esse projeto em um ano, mas não conseguiu.

O Fust – Fundo de Universalização de Serviços de Telecomunicações – levou pelo menos dois anos nesta Casa para ser aprovado, foi muito discutido e muito disputado. Hoje, o Ministro Miro Teixeira conseguiu que os recursos passem realmente a sair do Tesouro Nacional para cumprirem sua finalidade, que é a de levar o conhecimento da informática a todos, principalmente o interior da nossa Amazônia e do País.

Assim, o Ministro Miro Teixeira conseguiu, junto ao Tribunal de Contas da União, a condição do repasse desses recursos para os Estados e Municípios, recursos os quais estão até hoje guardados no Tesouro Nacional por uma questão burocrática. Inicialmente, o Governo Federal promoveu uma licitação nacional. As grandes empresas de informática entraram com ações na Justiça, impedindo que os recursos fossem utilizados.

Há hoje uma decisão do Tribunal de Contas da União de regionalização dos recursos, permitindo que sejam liberados na sua diretriz – que é retirar 1% de todas as empresas de telefonia do Brasil –, para criar o fundo, a fim de que ele desenvolva a parte de informação, principalmente na área de comunicações, para o País como um todo.

Concedo o aparte ao Senador José Jorge, nosso ex-Ministro das Minas e Energia.

**O Sr. José Jorge (PFL – PE)** – Muito obrigado, Senador Luiz Otávio. Também considero importante o programa Luz para Todos. Mas, na realidade, ele é apenas uma continuidade do programa Luz no Campo, que existia desde o início do Governo Fernando Henrique Cardoso. E é a continuidade de um programa – que existe há anos e anos – de atendimento à população brasileira, principalmente à população rural, aquela que reside em sedes municipais mais longínquas. No caso específico do meu Estado, Pernambuco, os Governadores sempre deram prioridade a isso, e hoje 99% da população urbana e cerca de 89% da população rural já estão atendidos. Assim, estamos praticamente atingindo as metas desse programa. A Ministra disse que isso tinha sido obra do Governador Miguel Arraes. Infelizmente, não o foi. Isso foi obra de todos os Governadores que trabalharam – inclusive o Governador Miguel Arraes – como Marco Maciel, Joaquim Francisco. Todos os Governadores de Pernambuco foram, pouco a pouco, atendendo a essas metas, mas principalmente o fez o Governador Jarbas Vasconcelos. Quando houve a privatização da Celpe, determinou-se que 12% da arrecadação seria aplicada obrigatoriamente em universalização. De qualquer maneira, mesmo sendo um programa que apenas mudou de nome e que conseguiu mudar a fonte de recurso, que já tinha se esgotado – conseguiu-se uma fonte de recursos com apoio do Congresso pela medida provisória que aprovamos –, temos de colaborar ao máximo porque vai atender a população mais carente. Há também a importância de que, nessas hidroelétricas, dê-se atendimento privilegiado àquelas pessoas que estão próximas à hidrelétrica. Quando assumi o Ministério, as pessoas que moravam em volta de Tucuruí não eram atendidas. Uma vez, recebi V. Ex<sup>a</sup> com um conjunto de prefeitos, que me solicitavam que colocasse energia lá. O fio passava nos Municípios deles, e eles não tinham energia. Isso é importante. No Pará especificamente, vi um caso grave. A cidade de Belém só tinha uma entrada de energia. Portanto, qualquer problema poderia resultar no que aconteceu em Florianópolis agora: pararia tudo. Então, foi construída uma linha adicional. Hoje, Belém tem duas entradas – ou mais, não me lembro bem. De qualquer maneira, gostaria de dizer que o programa Luz Para Todos, que é o antigo Luz do Campo, tem um mérito para o Governo, que é exatamente o de atender ao mais carente, ao que está mais distante. Obrigado.

**O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA)** – Nobre Senador, insiro no meu pronunciamento o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, reafirmando que a posição do Governo do Pre-

sidente Luiz Inácio Lula da Silva, que poderia optar por outra alternativa, poderia dar prioridade a outra área, ao contrário, foi sensibilizado pela posição dos Parlamentares do Congresso Nacional, mas principalmente pela Ministra Dilma Rousseff, e conseguiu arrecadar recursos, remanejando-os no Ministério, com autorização desta Casa, permitindo que o projeto fosse continuado e até melhorado.

Então, concedo o aparte ao Senador Siba Machado, do PT, do Acre.

**O Sr. Sibá Machado** (Bloco/PT-AC) – Senador Luiz Otávio, estou ouvindo atentamente seu pronunciamento. O tema é empolgante, apaixonante, tanto o é que, de certa forma, o que V. Ex<sup>a</sup> iria falar ficou prejudicado. Mas desejo dar uma pequena opinião. No mês de julho, estive na Alemanha. E realmente o que me chamou a atenção lá foi este assunto: energia, principalmente energia elétrica. O País tem um cálculo. Primeiro, sabe que as reservas de petróleo, o gás e outros mais tende a se esgotar; segundo, há o problema da poluição. O país assinou o protocolo de Kyoto e recusou a energia, digamos assim, suja. E tem dirigido sua pesquisa principalmente para energias renováveis limpas. Então, hoje eles dão **show** na energia solar e outras alternativas. Estão trabalhando muito em biomassa. Ouvi o último pronunciamento da Ministra Dilma Rousseff naquele encontro aqui da Câmara Federal. Ao apresentar as experiências de biodiesel, ela disse algo que me deixou muito animado. Como V. Ex<sup>a</sup> já falou, e a Senadora Fátima Cleide confirmou, o principal interesse do Governo é de, em dez anos no máximo, atingir 100% da população e de encontrar todos os meios possíveis para que essa energia seja produzida lá. E acrescento aqui que devemos todos empreender um esforço grande no sentido de que daqui para frente todos os Estados, todos os Municípios, todo o setor produtivo eleja como elemento número um de seus investimentos a auto-suficiência em energia – que foi o que vi na Alemanha. Do lixo do lixo do lixo industrial da Alemanha, eles construíram coletivamente empresas que re-aproveitam aquilo que não serve para mais nada. Foi uma lição muito forte e vim de lá convencido. Então, queria até pedir a V. Ex<sup>a</sup> e aos demais membros desta Casa, que pudéssemos colocar esse ponto na universalização da energia elétrica, na energia para todos. E estou já iniciando um debate no Acre para que todas as indústrias – no nosso caso lá, a principal indústria é serraria, é de madeira – utilizem seus resíduos e transformem em energia – o princípio da independência. No princípio da independência, vamos fixar lá recursos financeiros, tecnológicos, geração de trabalho

e uma série de outros pontos. E encerro dizendo que a Ministra informa que a exportação do biodiesel pronto para a Alemanha geraria imediatamente, lá no Nordeste, quase um milhão de empregos no campo com a plantação da mamona. Imagine se fizéssemos isso no Sul, em todas as regiões! Na nossa região, temos o complemento da grande produção de energia hídrica para o grande consumidor; e para o consumidor local, usaríamos essas outras fontes. E aí, nesse caso, teríamos muito a ganhar, com a redução de custos e a expansão de rede entre outros. Portanto, quero parabenizá-lo pelo seu pronunciamento. Acredito que V. Ex<sup>a</sup> está no caminho certo. Oxalá Tucuruí e Belo Monte possam ser um exemplo de universalização energética.

**O SR. LUIZ OTÁVIO** (PMDB – PA) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o meu pronunciamento, na verdade, hoje seria a respeito do imposto Simples, instalado no Pará e em franco funcionamento com resultados da maior importância para o Estado. E tenho certeza que na Reforma Tributária o Senador Aloizio Mercadante, Líder do Governo, e os Senadores Rodolpho Tourinho e Tasso Jereissati, que fazem parte da comissão da reforma tributária, e o próprio Relator, Romero Jucá, adotarão o Supersimples, que é uma ampliação nacional do imposto Simples, pela facilidade, versatilidade e rapidez com que o indivíduo, principalmente o camelô, aquele que trabalha na informalidade, possa se registrar, se qualificar e cumprir sua obrigação social, sua obrigação tributária. Seria uma grande contribuição na reforma tributária. Há exemplos muito bons com relação à Secretaria da Fazenda, com o Dr. Paulo Machado, que implantou o Simples no Pará, há alguns anos, e o resultado foi da maior importância para o nosso Estado e com certeza também para o Brasil.

Quando apresentei o Refis, com pouco conhecimento, com a simplicidade do meu projeto, eu pensei nas pessoas. Falavam que o Refis poderia ser feito também para a pessoa física. Foi difícil inicialmente, mas depois se tornou realidade. O Governo Federal, o Presidente Lula e o Ministro Palocci ampliaram o Refis para a pessoa física.

Sr. Presidente, eu pediria a V. Ex<sup>a</sup> que considerasse como lido meu pronunciamento sobre o Simples.

Agora quero desfazer uma injustiça, uma afirmação da minha querida Senadora pelo meu Estado, Ana Julia Carepa, minha colega e companheira nas reformas tributária e previdenciária, que, ao usar a palavra no dia 6 de novembro, acusou o Governo do Estado do Pará, em especial a Polícia do Estado, mili-

tar e civil, de estar usando de violência em operações de despejo de integrantes do MST. S. Ex<sup>a</sup>, ao relatar denúncias que recebeu do MST e da CPT, fez a seguinte afirmação: “O que estamos vendo, infelizmente, é que o Governo Federal, há uma semana, assinou convênio com o Governo do Estado do Pará para aparelhar a Polícia do Estado com a finalidade de combater essa violência, mas a Polícia do Estado do Pará, na verdade, está conivente com essa violência e até ajudando em fugas. Quer dizer, o Governo Federal dá dinheiro para combater a violência e eles estão combatendo os trabalhadores”.

Sr. Presidente, é óbvio que não posso concordar com essas afirmações. O Governador Simão Jatene é uma pessoa séria, responsável e cuidadosa com as causas do Estado do Pará. Para dar uma referência, o Ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos, esteve recentemente no Pará e deu como exemplo a integração entre as polícias e o Governo do Pará no combate à violência. A Ministra Marina Silva esteve também recentemente no Pará e disse que o Governo do Pará é um exemplo para o Brasil no que se refere ao combate à exploração não só da terra, mas na exploração da madeira e até mesmo no relacionamento, na política adotada em conjunto com o Governo Federal com relação ao meio ambiente. As declarações da Ministra saíram na imprensa do meu Estado por inteiro.

Eu diria que foi um excesso ou até mesmo um momento político que a querida Senadora teve naquela ocasião. Asseguro que a Senadora Ana Júlia, ao afirmar que o Governo Federal dá dinheiro ao Estado e este não realiza o convênio, comete uma inverdade e uma ingratidão. Como pode um convênio ser assinado numa semana e na outra o recurso já estar lá? Nem é verdadeira a afirmação de que os recursos já chegaram. O convênio foi assinado e os recursos serão aplicados no combate à violência normalmente em um ano. A ingratidão: convenientemente, a Senadora se esquece que foi o Governador Simão Jatene, do PSDB do Pará, que chamou o Prefeito de Belém, Professor Edmilson Rodrigues, para uma agenda comum em favor da população da capital do Pará, propondo o fim de intransigências ideológicas, que só servem para penalizar o povo mais carente.

Esse gesto de grandeza política rendeu a completa municipalização do sistema de saúde, com o Estado transferindo para a Prefeitura de Belém 14 unidades de saúde. Fez mais: repassou R\$3 milhões para o Prefeito Edmilson Rodrigues cuidar da saúde e ainda hoje paga os salários dos servidores das unidades municipalizadas. Nem por isso o Governo do

Estado vive dizendo que a crise no setor de saúde da capital é culpa da prefeitura ou de quem quer que seja. Ao contrário, vem até dando condições financeiras e técnicas de apoio para a área da saúde, tão importante para o nosso Estado e principalmente, no caso, para a nossa capital, Belém. Lá, ninguém cita que os médicos dizem que, por falta de aparelhamento, são obrigados a decidir quem vive e quem morre no hospital municipal. Em nenhum momento, este Senador, desta tribuna, o Governador ou qualquer membro do Governo do Pará tratou de criticar esse incentivo.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – Senador Luiz Otávio, lamento informar que V. Ex<sup>a</sup> terá que encerrar seu pronunciamento. Ainda há dois oradores inscritos, os Senadores José Jorge e Eurípedes Carmargo, e mais o Líder do PSDB, Arthur Virgílio, que acaba de chegar.

**O SR. LUIZ OTÁVIO** (PMDB – PA) – Sr. Presidente, já vou encerrar.

Ontem mesmo, o jornal paraense **O Liberal** destacou no seu caderno **Painel**: “Estado e Prefeitura fazem convênio para execução de obras no bairro da Pedreira”, que fica na capital. O Governo do Estado, que é do PSDB, executando obras em convênio com a Prefeitura de Belém, do professor Edmilson Rodrigues, que é do PT, dá uma prova cabal de que trabalhamos com o objetivo maior de atender a população.

Tenho certeza de que a Senadora Ana Júlia Carepa, naquele momento, não estava com as informações corretas – isto, muitas vezes, acontece – ou quis apenas fazer um comentário e foi infeliz na sua declaração.

Agradeço a atenção de V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, e reitero o meu pedido para dar como lido todo o meu discurso, principalmente a parte com relação ao Simples.

#### **SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO SR. SENADOR LUIZ OTÁVIO**

**O SR. LUIZ OTÁVIO** (PMDB – PA) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, “há pouco mais de um ano, os pequenos comerciantes, artesãos, feirantes e camelôs paraenses dispõem de uma grande arma na luta pela formalização de suas atividades: a criação da Pessoa Natural no Pará Simples quanto à cobrança do ICMS. O Pará Simples (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), criado há cinco anos, reduziu o imposto relativo ao ICMS e criou uma taxa única para as determinadas faixas. Po-



rém, o que mais chamou a atenção da categoria e até mesmo de outros Estados foi a extensão do Simples às pessoas físicas, chamadas “naturais” – pessoas que não constituíram empresas, a exemplo dos camelôs, pequenos comerciantes, artesãos, enfim, todas as pessoas que atuam no mercado informal.”

O **Simples** no Pará é matéria de capa da **Revista do SEBRAE**, que destaca a **inclusão de milhares de informais**, e serve de introdução e tema deste meu pronunciamento sobre um assunto que é de interesse fundamental não apenas para a economia e para a sociedade paraense, mas para todo o Brasil, que passa pelo mais grave drama do mundo econômico em que vivemos: a crise do desemprego.

Sr. Presidente, o caso de um motorista de transporte alternativo, Roberto Osman, citado na **Revista do SEBRAE**, representa um exemplo que emociona a todos nós que temos responsabilidade política e nos preocupamos com o flagelo do desemprego e com os problemas da economia informal.

Antes de aderir ao **Simples**, Roberto Osman teve seu veículo apreendido pela polícia, pois não possuía autorização para transportar pessoas, uma vez que era considerado clandestino.

Hoje Roberto paga R\$ 22,14 por mês à Secretaria Executiva da Fazenda, o que pode ser feito em casas lotéricas ou via internet.

A regularização dessas atividades também permitiu o acesso mais fácil ao crédito bancário, o que resulta na geração de mais empregos, renda, tributos, contribuições previdenciárias e tudo o mais que concorre para o crescimento da economia e redução da informalidade.

É por isso que ocupo a Tribuna do Senado Federal para enaltecer o modelo de simplificação da arrecadação tributária adotado pelo Governador Simão Jatene, do Estado do Pará.

A possibilidade de inclusão de milhares de trabalhadores informais na economia do Estado é algo muito importante, e que ultrapassa os limites da modernização e do aperfeiçoamento da administração tributária estadual e da aplicação de métodos racionais na cobrança dos respectivos tributos.

O verdadeiro objetivo do Governador Simão Jatene, ao instituir o **Simples** como instrumento de administração tributária, se insere numa política mais ampla de geração de empregos, de apoio a milhares de trabalhadores que tiram o sustento seu e de suas famílias da economia informal e que, geralmente, são classificados nas estatísticas econômicas sob a rubrica do chamado desemprego disfarçado.

A adoção do **Simples** pela administração tributária estadual não apenas confere cidadania a milhares de trabalhadores que vivem de um tipo de trabalho precário, sem carteira de trabalho assinada, sem contribuição previdenciária, sem direitos trabalhistas assegurados, com longas e estafantes jornadas de trabalho, geralmente em condições precárias.

O **Simples**, além de propiciar maior racionalidade aos trabalhos de administração tributária, em decorrência de métodos mais adequados de arrecadação, contribui para dar cidadania a trabalhadores humildes, como os vendedores ambulantes, que passam a receber um tratamento mais digno e correto, garantindo a subsistência de sua família sem o fantasma da perseguição policial decorrente da clandestinidade.

A adoção do **Simples** pela administração tributária estadual se enquadra na filosofia de tributos para o desenvolvimento econômico e social, tanto do ponto de vista da arrecadação como sob a ótica da despesa pública, que deve financiar políticas públicas que contribuam para a inclusão social.

Neste momento em que é muito grave a crise do desemprego no Brasil, devemos utilizar todos os instrumentos e políticas que contribuam para a geração de postos de trabalho, para a inclusão social, para retirar da economia subterrânea milhares e milhares de pessoas que hoje estão desempregadas, mal empregadas ou no chamado desemprego disfarçado.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o Estado do Pará apresentou, no mês de setembro de 2003, um aumento de arrecadação de aproximadamente dez por cento em relação ao mesmo período de 2002, com uma previsão de arrecadação total para este ano de 2 bilhões e 200 milhões de reais.

Isso demonstra que um programa de tributação racional, com mais equidade, com mais justiça fiscal, procurando ampliar a base do universo tributável, permite que todos paguem e todos paguem menos, ao mesmo tempo que pode contribuir para a melhoria das finanças do Estado, pois também o pequeno contribuinte deseja legalizar suas atividades, pagar seus tributos, cumprir seus deveres de cidadão.

A inadimplência, a sonegação, a fraude e a elisão fiscais são mais comuns entre os grandes contribuintes, que dispõem de recursos técnicos, financeiros e assessoria tributária para fugir de suas obrigações tributárias.

O pequeno contribuinte, assim como o pequeno tomador de empréstimo, procura cumprir religiosamente suas obrigações, sem fraudes nem desvios.



E esse é mais um benefício do **Programa de Modernização da Administração Tributária** implantado pela Secretaria da Fazenda do Estado do Pará.

Aqui quero ressaltar o importante trabalho desenvolvido pelo doutor Paulo Machado, Secretário-Executivo da Fazenda do Estado do Pará, que tem sabido compatibilizar justiça fiscal com melhoria da administração tributária, respeitando os limites dos pequenos contribuintes, dos vendedores ambulantes, dos camelôs e de todos quantos lutam por uma vida difícil, com muito trabalho, mas também com muita dignidade.

Gostaria de destacar também a orientação segura do Governador Simão Jatene, que procurou modernizar a máquina administrativa estadual e, particularmente, a administração tributária, sem descontinuidade administrativa.

**O Programa de Modernização da Administração Tributária** implantado na Secretaria da Fazenda na gestão do Governador Almir Gabriel, não sofreu qualquer processo de descontinuidade.

Ao contrário, o Governador Simão Jatene, tendo em vista sempre o interesse público, não apenas manteve como ainda deu maior estímulo aos projetos e atividades de iniciativa de seus antecessores, sem qualquer discriminação ou vaidade na disputa de autoria de iniciativas.

Sr. Presidente, neste momento em que o Senado Federal examina a Proposta de Emenda Constitucional que trata da Reforma Tributária, gostaria de chamar a atenção desta Casa para o exemplo positivo do Governo do Estado do Pará, que conseguiu implantar um sistema moderno de arrecadação, em que oferece, ao mesmo tempo, cidadania, equidade e simplificação de normas para o cumprimento das obrigações tributárias, sem a ocorrência de perdas de arrecadação.

Esse exemplo merece ser analisado e muito meditado por todos nós que temos a grave responsabilidade de deliberar sobre uma das mais importantes reformas para o desenvolvimento de nossa economia e para a inclusão social de nossa população.

Sr. Presidente, tenho outro assunto para tratar nesta manhã.

Venho a Tribuna desta Casa para desfazer uma injustiça. Trata-se de uma afirmação da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Senadora Ana Júlia Carepa, que ao usar da palavra no último dia 6 de novembro, acusou o Governo do Estado do Pará, em especial a Polícia do Estado, militar e civil, de estar usando de violência em operações de

despejo de integrantes do MST e estar conivente com fugas de presos. Sua Excelência ao relatar denúncias, que recebeu do MST e do CPT, fez a seguinte afirmação: *“O que estamos vendo, infelizmente, é que o Governo Federal, há uma semana, assinou convênio com o Governo do Estado do Pará para aparelhar a Polícia do Estado com a finalidade de combater essa violência, mas a Polícia do Estado do Pará, na verdade, está conivente com essa violência e até ajudando em fugas. Quer dizer, o Governo Federal dá dinheiro para combater a violência e eles estão combatendo os trabalhadores.”*

Sr. Presidente é obvio que não posso concordar com estas afirmações. O Governo Simão Jatene é uma pessoa séria, responsável e cuidadosa com as causas do Estado do Pará e não permitiria e não permitirá qualquer tipo de excesso, omissão ou conivência em qualquer que seja a instância da administração estadual.

Entretanto, ao afirmar que o governo federal dá dinheiro ao Estado e este não realiza o convênio, a senadora comete uma inverdade e uma ingratidão. A inverdade: a verba do convênio assinado com o Ministério da Justiça só foi liberada dois dias depois do discurso da parlamentar, o que revela a pressa da senadora em criticar. A ingratidão: convenientemente, a senadora se esquece que foi o governador Simão Jatene, do PSDB, quem chamou o prefeito petista de Belém, professor Edmilson Rodrigues, para uma agenda comum em favor da população da capital do Pará, propondo o fim de intransigências ideológicas que só servem para penalizar o povo mais carente.

Esse gesto de grandeza política rendeu a completa municipalização do sistema de saúde, com o Estado transferindo para a Prefeitura de Belém 14 unidades de saúde. Fez mais: deu R\$ 3 milhões para o prefeito do PT cuidar da saúde e ainda hoje paga os salários dos servidores das unidades municipalizadas. Nem por isso, o governo do Estado vive dizendo que a crise no setor de saúde da capital é culpa da prefeitura ou que o prefeito é conivente com o caos que vem provocando seguidas mortes no principal hospital municipal de Belém. Lá, os próprios médicos dizem que, por falta de aparelhamento, são obrigados a decidir quem vive e quem morre no hospital.

Sr. Presidente, ontem mesmo, o Jornal Paraense O Liberal, destacou no seu caderno Painel, a matéria com o título: **“Estado e Prefeitura fazem convênio para execução de obras na Pedreira”**, que vou ler a seguir: O governo do Estado, com a intermediação do Ministério Público, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Regional (Sedurb), e a

Secretaria Municipal de Saneamento (Sesan), firmaram convênio que beneficiará com obras de saneamento básico os moradores das passagens São Benedito e Otilia, entre as ruas Marques de Herval e Visconde de Inhaúma, no bairro da Pedreira. O convênio para a execução das obras foi assinado ontem pelo titular da Sedurb, Paulo Elcídio, e pelo secretário municipal de Saneamento, Eduardo Pasetto, na presença do promotor de Justiça dos Direitos Constitucionais e Patrimônio Público, Vicente Miranda, e de um representante da comunidade.

A obra não estava nas metas do Programa de Macrodrenagem da Bacia do Una, mas o governo do Estado – que tomou a iniciativa de propor o convênio – concordou em arcar com 50% do valor das obras, que serão executadas pela Prefeitura de Belém. A estimativa de custo inicial de R\$ 343.876,72. “As obras não constavam da meta do Projeto de Macrodrenagem. Os moradores foram ao Ministério Público e ele nos chamou. Depois de negociar com a população, o Estado propôs que fosse feito um convênio com a Prefeitura de Belém para que os custos da obra fossem divididos meio a meio, o que foi acatado pelo Ministério Público”, ressaltou o secretário executivo de Desenvolvimento Urbano e Regional, Dr. Paulo Elcídio.

Como o Estado já dispõe de recursos orçamentários para dar início às obras, ficou acertado que até o dia 30 deste mês será elaborado pela Sesan o cronograma físico-financeiro das obras, que é parte integrante do contrato, para que a primeira parcela seja liberada e as obras iniciadas.

Para contemplar o projeto, algumas cláusulas tiveram que ser alteradas, passando a incluir gastos com a desapropriação de residências, que também serão divididos pelo governo do Estado e pela Prefeitura de Belém. Os demais custos que venham a ser acrescentados ao projeto também serão divididos pelas duas esferas de poder, através de termos de aditamento ao contrato.

Sr. Presidente, esta é mais uma demonstração de responsabilidade política em benefício da população carente do Estado, em especial do município de Belém.

Muito Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – V. Exª será atendido na forma regimental.

Peço permissão para lembrar a V. Exª que admiramos o entusiasmo do Senador José Jorge quando relembra o Luz no Campo, S. Exª que foi Ministro, com muita competência, e enfrentou o apagão.

Nobre Senador Luiz Otávio, orgulhe-se do seu Partido, o PMDB. Quando governamos o Piauí, fizemos o Programa Luz Santa. O Serviço Social custeava a energia para aqueles pobres que tinham apenas um, dois, três ou quatro bicos de luz, 160 mil famílias. Portanto, se o Presidente Lula tivesse coragem para adotar ação semelhante, 50 milhões de brasileiros pobres teriam energia.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – Concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena pela ordem.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (Bloco/PT – AL. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, todos sabemos que a palavra solicitada pela ordem tem como objetivo o andamento dos trabalhos. Entretanto, não é essa a minha intenção. Quero apenas fazer um registro para os **Anais do Senado**, inclusive pedi para o Senador Arthur Virgílio que me permitisse falar antes dele.

No **Jornal do Senado** de hoje lemos a manchete: “Paridade dos servidores é aprovada na CCJ”. Sinto-me na obrigação de fazer um esclarecimento. Sei que o jornal retrata aquilo que foi verbalizado pelo Relator. Como vários servidores me ligam para saber se realmente a paridade está garantida, quero que fique registrado – para que o vazio dos dias e do tempo não consolide na cabeça do povo um direito que eles não têm – que a paridade na PEC paralela 77 vigorará, mas não como existe hoje. O direito de paridade que existe hoje foi arrancado. A paridade para os futuros servidores não existirá, e só existirá paridade se o servidor tiver, ao mesmo tempo, mais de 60 anos, mais de 35 anos de contribuição e mais de 25 anos de serviço público.

Faço esse esclarecimento para que não fiquem enrolando o povo, e o povo depois venha nos cobrar o que efetivamente não está garantido como direito. Muito obrigada, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – Queremos informar aos Senadores que pediu a palavra, como Líder do PSDB, o Senador Arthur Virgílio. Estão inscritos para usar da palavra os Senadores José Jorge e Eurípedes Camargo.

Esperamos atender a todos.

**O SR. EURÍPEDES CAMARGO** (Bloco/PT – DF) – Gostaria de que estivesse garantido o direito da palavra por ordem de inscrição. Estou aqui desde às 9 horas. Tenho também outros compromissos, como os senhores. Gostaria que me fosse assegurada a palavra dentro do horário normal da sessão.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – Esperamos que todos usem a palavra de acordo com o tempo permitido pelo Regimento, e V. Ex<sup>a</sup> assim o fará, porque Brasília e o País o aguardam ansiosamente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – Fará uso da palavra, por cinco minutos, de acordo com o Regimento, o extraordinário Líder do PSDB, Senador Arthur Virgílio, que se iguala ao pai, extraordinário líder que combateu a ditadura neste País.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Como Líder. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, sobre essa questão da paridade, a Senadora Heloisa Helena acaba de demonstrar que é mais fácil alguém ganhar na loteria esportiva do que ser sorteado pelos critérios que o Governo expôs.

Por isso é que se forma uma convicção cada vez mais forte na nossa Bancada, amplamente majoritária, de se rechaçar, já na inicial, essa proposta do Governo pelos defeitos que ela tem. Nada contra a idéia de reformar, mas tudo contra a idéia de uma reforma irracional e que, ao mesmo tempo, não é sensível do ponto de vista social. Muita maldade para pouco resultado fiscal. Essa discussão, que é muito livre num partido de homens livres como o PSDB, flui. E sabe o Senador Antero Paes de Barros que a posição majoritária, já largamente hoje, é de se rechaçar, na inicial, a proposta que o Governo faz.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o PSDB hoje está em festa. Faz uma convenção depois de quase um ano do Governo Lula e há pouco mais de um ano do resultado eleitoral do segundo turno. Chega a essa convenção unido em torno do candidato que lançamos à Presidência da República, Senador José Serra, de suas lideranças maiores, como os governadores de Estado, figuras expressivas da vida política brasileira, como o Senador Tasso Jereissati – falo dos governadores, citando, por exemplo, de Geraldo Alckmin e Aécio Neves – sem contarmos com a liderança mais consolidada expressiva que temos dentre tantas lideranças consolidadas e expressivas, que é o ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso.

O fato é que chegamos unidos e fortes, sabendo que a principal trajetória a percorrer no nosso caminho de volta para o Governo deste País haverá de ser a organização partidária mesmo. Quero saudar, portanto, cada militante tucano que veio a Brasília, cada dirigente, nacional, estadual, cada parlamentar, falando um pouco da característica básica do meu Partido. É um partido vocacionado para o poder, mas com dignidade para fazer oposição. Um partido que, quando ganha, governa com dignidade; quando per-

de, faz oposição construtiva, forte, firme, com dignidade. Esta é a marca do PSDB: a dignidade.

O PSDB, na sua fase eleitoral mais difícil, obteve 33 milhões de votos para Presidente da República e classificou seu candidato para o segundo turno. Nessa mesma fase eleitoral crítica, obteve a segunda maior votação para Deputado Federal, embora, pelos defeitos da lei eleitoral, tenha feito apenas a quarta bancada. Elegeu 7 governadores de Estado, entre os quais os titulares dos dois maiores Estados do País: São Paulo e Minas Gerais. Ou seja, um partido provado e testado na urna, um partido provado e testado na administração, um partido que se prova e se testa, mais uma vez, que nasceu na oposição, que nasceu de uma dissidência do poder para fazer oposição, provado e testado na oposição, antes volta para se provar e se testar na oposição..

Sempre tenho dito que as manobras palacianas para esvaziar o PSDB são inúteis. Fizeram-nos um favor, fizeram em nós uma lipoaspiração, tiraram de nós alguns quilos de gordura, pessoas que não estavam adaptadas à luta de oposição, que faz parte da trajetória democrática de alguém. Quem ganha governa, quem perde fiscaliza. Então, o PSDB, musculado até pela ação fisiológica do Governo, sabe que, na primeira eleição, tudo que nos tiraram pela via artificial da fisiologia, Senador José Jorge, nos será devolvido com juros e correção monetária. Vamos recuperar cadeiras de Deputado, vamos à luta nas Prefeituras agora. Em outras palavras, o PSDB é um partido duradouro, não é partido-motel, não é partido para alguém se acomodar nele, entrando ou saindo de acordo com suas conveniências. O PSDB é um partido que veio para ficar, que veio para perder eleições, quando o povo quiser, e aí será oposição. Veio para ganhar eleições, quando o povo quiser, e aí será governo onde quer que o povo queira que ele seja governo.

Quero, finalmente, dizer que, na prestação de contas que faço da atuação da bancada aqui, tenho que a minha bancada é brava, coerente, conseqüente e que tem sido muito bem apoiada, ela que também tem procurado dar reciprocidade pela bravura e pela coerência dos Senadores do seu partido, o PFL. É uma dobradinha que tem funcionado, mostrado maturidade, densidade.

**O Sr. Sibá Machado** (Bloco/PT – AC) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um pequeno aparte?

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – Senador Sibá Machado, a Presidência foi advertida pelo Senador Eurípedes Camargo, do seu Partido, de que ne-



cessita do tempo para usar da palavra. Eu lembraria ao grande e extraordinário Líder deste País, Arthur Virgílio, para cumprir o tempo. S. Ex<sup>a</sup> falou de muitas grandezas, mas a grandeza maior que tem é o exemplo do seu pai na ditadura, combatendo os atos institucionais neste plenário, que V. Ex<sup>a</sup> continua a engrandecer.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – Sr. Presidente, para uma questão de ordem. Também gostaria de dizer que ainda quero falar, porque tenho que ir para a Convenção do PSDB.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – É justamente o nosso compromisso. V. Ex<sup>a</sup> terá o uso da palavra, Senador José Jorge. Depois, o Senador Eurípedes Camargo.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Sr. Presidente, encerrarei em quinze segundos, dizendo apenas que o PSDB tem orgulho do esforço que vem envidando. Faz oposição, e aqui no Senado cumprimos a nossa parte do dever.

Que cada tucano, em qualquer rincão do País, em qualquer setor da atividade pública, cumpra com o seu próprio dever. Esse é o nosso caminho para nos credenciarmos sempre à confiança do povo. É o nosso caminho para nos credenciarmos ao trabalho construtivo, produtivo, eficaz, eficiente, generoso e sensível em favor do Brasil e da nossa gente.

Muito obrigado, Sr. Presidente, pelas suas palavras sempre generosas na direção deste seu humilde colega do Amazonas.

Era o que tinha a dizer.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – Relembro palavras do seu pai, quando disse que este Congresso não pode se agachar.

Concedo a palavra ao Senador José Jorge, do PFL do Estado de Pernambuco.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, vou falar de dois temas, mas quero já garantir ao Senador Eurípedes que vou falar o tempo necessário para que os vinte minutos de V. Ex<sup>a</sup> estejam garantidos.

Foi publicado hoje no jornal **Folha de SPaulo** e em toda a imprensa brasileira uma declaração do Secretário da Receita, Jorge Rachid. Estou achando que estamos criando um novo Ministro Berzoini, Se-

nadora Heloísa Helena. Sobre a medida vou falar depois, mas atentem bem para a interessante declaração do Secretário Jorge Rachid: “O objetivo é manter a arrecadação atual do Imposto de Renda. Para beneficiar o andar de baixo temos que tirar do andar de cima”. Quer dizer, teoricamente, ele quer beneficiar o tal andar de baixo dos contribuintes do Imposto de Renda e quer tirar do andar de cima. Sabe qual o limite que ele considera do andar de cima, Sr. Presidente Mão Santa? R\$1.036,00. Ele está dizendo que vai dar um desconto maior às pessoas que ganham até R\$1.036,00, se não me engano, e tirar essa dedução dos que ganham mais de R\$1.000,00, que ele considera do andar de cima. Ele, como Secretário da Receita, deve ganhar muito mais de R\$1.000,00, pelo que consta, uns R\$15 mil, R\$20 mil. Mas o Secretário pensa que uma pessoa que ganha R\$1 mil, que tem de pagar alimentação, aluguel, transporte, etc., está no andar de cima no que diz respeito ao pagamento do Imposto de Renda.

A idéia é fazer a correção monetária apenas da primeira faixa do Imposto de Renda. Com isso, ele vai retirar recursos da faixa intermediária e superior.

O Ministro Berzoini convocou os velhinhos de mais de 90 anos para se recadastrarem e depois convocou todos aqueles que tinham de atualizar os seus salários e que ainda estão convocados. Ontem, vimos filas de milhares de pessoas. Depois foi vetado o projeto que beneficiaria os alunos do ensino especial, alunos excepcionais, talvez a parcela que mais precise de assistência, pois não tem condições de se manter. Agora, o Secretário da Receita Federal, por meio do Imposto de Renda, vem tirar recursos das pessoas que ganham mais de R\$1 mil, Senadora Heloísa Helena. Parece inacreditável! E ele está tirando de duas maneiras: pela não-correção das faixas – com a inflação e com os aumentos de salários, pessoas que não pagavam vão pagar e alguns ainda vão pagar mais – e pela diminuição da capacidade de dedução, para uniformizar todas as faixas. Considero até justo que a dedução seja uniforme em todas as faixas, mas penso que isso poderia acontecer, por exemplo, na faixa superior, o que não prejudicaria ninguém e beneficiaria os mais carentes.

A alegação é a de que a receita tem de permanecer a mesma.

**O Sr. Antero Paes de Barros** (PSDB – MT) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte, Senador José Jorge?

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – O Secretário dará R\$15 de limite para os que estão ganhando, e tirará uma enormidade de dinheiro de todos os outros contribuintes que ganham mais.

Da mesma maneira que aconteceu com o PIS – que disseram que ia ser neutro e não foi –, com a Cofins – que disseram que ia ser neutra e não vai ser –, e com a reforma tributária – que disseram que ia ser neutra e não vai ser –, todas são medidas para aumentar a arrecadação.

O Secretário Jorge Rachid é o novo Ministro Berzoini. Assim, também temos que nos preocupar com ele.

Concedo o aparte ao Senador Antero Paes de Barros.

**O Sr. Antero Paes de Barros** (PSDB – MT) – Senador José Jorge, cumprimento-o pelos dois temas que V. Ex<sup>a</sup> focaliza da tribuna do Senado. Lembro à Mesa Diretora e às Lideranças que fizemos um acordo, na semana retrasada, na Comissão de Assuntos Econômicos, quando estava em pauta projeto de minha autoria para correção da tabela do Imposto de Renda, que foi retirado de pauta para que se juntasse a ele projeto do Senador Jefferson Péres. Foi acordado que, nesta semana, ele seria votado na CAE. Só não foi votado porque o requerimento de juntada só poderia ser votado depois de desobstruída a pauta com a votação da medida provisória. A pauta foi desobstruída ontem. Espero que os Líderes cumpram sua palavra até segunda-feira e que o projeto seja votado na terça-feira. Não corrigir a tabela do Imposto de Renda é possibilitar que se taxe por uma renda que não é um acréscimo para o trabalhador. Quem ganha R\$1 mil, com um reajuste de 20%, pela inflação, passa a receber R\$1,2 mil, e será taxado sobre R\$200, que não é uma renda nova. Com os R\$1,2 mil, o trabalhador compra o mesmo volume de mercadorias que comprava com R\$1 mil. Ou o PT entra em sintonia com o seu discurso, ou diz publicamente à população brasileira para não acreditar efetivamente no que ele fala. O Governo não cumpriu sua palavra em relação à Abin, o General ficou de vir aqui desde março e não veio; também não cumpriu sua palavra em relação a essa medida a que V. Ex<sup>a</sup> faz referência, a dos excepcionais. Quarta-feira sairia a medida provisória para resolver isso e não saiu. Vamos deixar que votem, pois o Governo tem ampla maioria. Mas ele deve dizer que é incoerente, que agora não é fa-

vorável à correção a tabela do Imposto de Renda. Esse é o apelo que faço. Parabenizo V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>. Realmente, a correção anual da tabela do Imposto de Renda era uma bandeira importante do PT nos anos anteriores.

Também gostaria de falar da emenda paralela. Hoje, o **Jornal do Senado**, como bem disse a Senadora Heloísa Helena, traz na primeira página a notícia sobre a aprovação da emenda paralela, ontem, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Eu, inclusive, estava lá e votei contrariamente. Desde o início, eu disse que essa emenda paralela é um engodo, uma enganação, uma emenda fantasma, que serve somente para facilitar a aprovação da Emenda nº 67.

Como fui Deputado por muitos anos, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, aproveitei para examinar a tramitação de uma proposta de emenda à Constituição na Câmara. Sempre pensamos que a emenda à Constituição, na Câmara, tramita como tramita aqui no Senado, com certas facilidades, como a colaboração, por exemplo, do Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e a colaboração, por exemplo, da Liderança do Governo – para que matérias de interesse do Governo sejam facilmente aprovadas.

Vou ler, então, como tramita uma proposta de emenda à Constituição na Câmara dos Deputados. O assunto está colocado no art. 202, que diz:

Art. 202. A proposta de emenda à Constituição será despachada pelo Presidente da Câmara à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, que se pronunciará sobre sua admissibilidade, no prazo de cinco sessões, devolvendo-a à Mesa com o respectivo parecer.

Como sabem V. Ex<sup>as</sup>, as comissões só se reúnem uma vez por semana. Lá não acontece como aqui, onde temos reuniões todos os dias. Então, cinco sessões indicam cinco semanas depois que chegar na Comissão de Constituição e Justiça, que não é quem vai analisar a medida.

§ 1º Se inadmitida a proposta, poderá o Autor, com o apoio de Líderes que representem, no mínimo, um terço dos Deputados, requerer apreciação preliminar em Plenário.



§ 2º Admitida a proposta, o Presidente designará Comissão Especial, para o exame do mérito da proposição, a qual terá o prazo de 40 sessões a partir de sua constituição para proferir parecer.

Se há uma reunião por semana, 40 sessões significam um ano. Vamos supor que haja duas reuniões por semana. Mesmo assim, a Oposição pode pedir verificação de quórum, e nessas comissões especiais há dificuldade de obter-se quórum.

§ 3º Somente perante a Comissão Especial poderão ser apresentadas emendas, com o mesmo quórum mínimo de assinaturas de Deputados e nas condições referidas no inciso II do artigo anterior [são 171 assinaturas], nas primeiras dez sessões do prazo que lhe está destinado para emitir parecer.

§ 4º O Relator ou a Comissão, em seu parecer, só poderá oferecer emenda ou substitutivo à proposta nas mesmas condições estabelecidas no inciso II do artigo precedente.

§ 5º Após a publicação do parecer e interstício de duas sessões, a proposta será incluída na Ordem do Dia.

§ 6º A proposta será submetida a dois turnos de discussão e votação, com interstício de cinco sessões.

§ 7º Será aprovada a proposta que obtiver, em ambos os turnos, três quintos dos votos dos membros da Câmara dos Deputados, em votação nominal.

§ 8º Aplicam-se à proposta de emenda à Constituição, no que não colidir com o estatuído neste artigo, as disposições regimentais relativas ao trâmite e apreciação dos projetos de lei.

E há outras coisas que não estão aí.

Art. 203. A proposta de emenda à Constituição recebida do Senado Federal, bem como as emendas do Senado à proposta de emenda à Constituição oriunda da Câmara, terá a mesma tramitação estabelecida no artigo precedente.

Podemos verificar, portanto, que a tramitação de uma proposta de emenda à Constituição na Câmara é bastante diferente da que ocorre no Senado. Eu, por exemplo, todo esse período que passei na Câmara e desde que cheguei ao Senado nunca vi

uma emenda à Constituição ser aprovada, na Câmara dos Deputados, em um período inferior a seis meses, com todo mundo a favor, Senadora Heloísa Helena.

Mesmo essa emenda da Previdência, pela qual o Governo fez tudo o que era possível, demorou seis meses na Câmara. Assim também a emenda referente à reforma tributária.

E temos que ter em mente, Senadora Heloísa Helena, que, na realidade, o Governo não é favorável a essa emenda paralela, de autoria do Senador Tião Viana. Para o Governo, é melhor que ela não seja aprovada, pois todos os pontos que não quis colocar na emenda principal, foram colocados nessa emenda paralela. E ele está fazendo isso para poder aprovar a principal, para ter apoio de alguns Senadores, como o Senador Paulo Paim, a Senadora Serys Slhessarenko e outros que não estão gostando da emenda principal.

Ontem, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, colaborei para que a emenda pudesse tramitar mais rapidamente retirando os meus destaques, atendendo a um apelo do Senador Tião Viana. Na verdade, acabei com a minha colaboração com essa emenda, Senador, porque essa é um enganação. Não podemos enganar a população e os funcionários públicos do Brasil, como se essa emenda tivesse a mesma prioridade da PEC nº 67. Se a PEC nº 67 for aprovada nesta semana, no dia 25, quando vai ao plenário, no dia 30 o Senado e a Câmara poderão promulgá-la. A diferença é muito grande. Se a emenda paralela for modificada na Câmara – e a probabilidade de isso ocorrer é de 99,99% –, ela voltará ao Senado, quando será discutida de novo, sem ter o apoio do Governo e da sua grande Bancada.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – Senador José Jorge, pediria até perdão, porque está muito oportuna a palavra de V. Exª, que garantiu a luz neste País do apagão, mas há um compromisso nosso, moral, de mantermos o espaço do extraordinário Senador do PT.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – Tenho compromisso com o Senador Eurípedes Camargo, mas só não concluí exatamente às 12h40min, porque V. Exª me interrompeu. Encerro meu pronunciamento agora, às 12h41min, agradecendo a colaboração de V. Exª e de todos os presentes.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – Desejo homenagear o Senador José Jorge com as palavras de São Francisco: “Onde houver trevas, que eu leve a luz”. S. Ex<sup>a</sup> garantiu a luz no apagão.

É uma honra conceder a palavra a esse extraordinário representante do PT, Senador do Distrito Federal, Eurípedes Camargo, por 20 minutos, de acordo com o Regimento. Prorrogarei a sessão para manter o nosso compromisso.

**O SR. EURÍPEDES CAMARGO** (Bloco/PT – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>a</sup> Senadora Heloísa Helena, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ao dirigir-me a V. Ex<sup>as</sup>, nesta data tão importante e tão especial para a comunidade afro-brasileira e – por que não dizer? – para todo o povo brasileiro, proponho algumas reflexões, acreditando que serão merecedoras da atenção e do respeito de V. Ex<sup>as</sup> e considerando que esta Casa representa a síntese da vontade política das comunidades de seus respectivos Estados e, por consequência, o equilíbrio da Federação.

Tentar explicar o sentimento de aqui representar o Distrito Federal e os anseios de sua população por si só me comprazem de orgulho, mas quero dizer da satisfação de representar uma parcela da população que historicamente vem sendo excluída dos espaços de decisão da sociedade, principalmente espaços como este, em que a participação de negros afro-brasileiros sempre foi e ainda é muito rara.

Não desejo somente homenagear Zumbi dos Palmares e o Movimento Negro Brasileiro, mas desejo, sim, com muita convicção e consciência étnico-racial, agradecer do fundo de minha alma pelo fato de essa imensa Nação afro-brasileira não se ter deixado vencer pelo desânimo, tampouco pelas adversidades e dificuldades, que foram e ainda são inúmeras.

Por isso, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, não me falta emoção e energia positiva neste momento, energia que acredito esteja sendo passada pelos milhares de homens e mulheres negros e negras que estão, por este Brasil, reivindicando e lutando por seus direitos. A comunidade negra está cansada de esperar por gestos concretos de respeito e solidariedade. Queremos afirmar essa data como um momento de eterna vigilância e disposição dos movimentos negros organizados, que nos fazem acreditar em muitas conquistas que haveremos de alcançar de forma tensa muitas vezes, mas sempre com respeito às diferenças.

Não creio que seja exagero expressar mais uma vez a satisfação de estar nesta tribuna para, juntamente com outros Senadores negros e defensores da causa, em nome da comunidade negra e do Movimento Negro Brasileiro, dividir a responsabilidade de resgatar, em homenagem à memória de Zumbi dos Palmares, parte da nossa história e da nossa dignidade humana.

Por falar em humanidade, a dívida social que o Brasil tem para com a comunidade afro-brasileira, descendente de pessoas escravizadas, poderá ser minorada, mas a dívida moral e ética – que expressa valores humanitários não somente do Brasil, mas de boa parte do mundo dito civilizado – é impagável.

Iniciativas como a da ONU, Organização das Nações Unidas, que ajudou na organização da III Conferência Mundial Contra as Práticas de Racismo, Discriminação e Todas as Formas de Intolerância Correlatas, ocorrida em Durban, na África do Sul, em 2001, em que foram reconhecidas práticas de racismo e de escravidão como crime de lesa-humanidade, tiveram enorme repercussão.

O tempo contado em anos não poderá apagar os registros da história contada com sangue, suor e lágrimas de milhares de homens e mulheres, famílias e até nações africanas inteiras. E tudo isso por quê? Para satisfazer a ambição materialista e a vontade de alguns mandatários sanguinários e cruéis que ironicamente podem ter entrado para história como heróis.

Este é um questionamento que queremos fazer: será que essas pessoas que submeteram seres humanos a situações de crueldade e humilhação não deveriam, mesmo em memória, ser responsabilizadas pelos crimes que cometeram contra a humanidade? Nós descendentes de escravizados sobreviventes entendemos que sim, na figura do Estado que representam.

Somos sobreviventes, pois sabidamente dois terços de nossos irmãos africanos ficaram no caminho, dado o grau de perversidade e crueldade a que eram submetidos pelos mercenários, mercadores de gente, em seus navios negreiros.

Nesse sentido, quando o Movimento Negro Brasileiro discute ações afirmativas com a sociedade e ergue bandeiras pelas “reparações”, parece-me muito justo que o Senado da República tome a iniciativa na perspectiva de afirmar-se como guar-

dião dos direitos de todos os cidadãos e cidadãs da Federação.

Dizer, então, da importância da aprovação do Estatuto da Igualdade Racial é, sem dúvida, lutar para que se comecem a corrigir as desigualdades sociais, que são, em grande parte, decorrentes desse nefasto quadro histórico.

Por outro lado, vivemos um novo momento da história, com o advento da eleição do Presidente Lula e de sua demonstração de compromisso com a nossa causa, por meio de atos concretos como a nomeação histórica do maior número de Ministros e Ministras negros e negras para compor o primeiro escalão do Governo ou como o atendimento da demanda do conjunto do Movimento Negro organizado pela criação da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPPIR). Foi nomeado, pela primeira vez na história da República, um representante negro na Suprema Corte.

São esses, portanto, os dados concretos dessa nova leitura que se está fazendo da nossa luta e das nossas conquistas.

Estamos escrevendo uma nova página da história em que a liberdade e o direito de ser diferente não pode e não deve servir para que o Estado fique ausente e alheio e não cumpra com o seu dever de promover o bem-estar das pessoas.

Nesse contexto, lembramos e reverenciamos o maior líder negro do Brasil, Zumbi dos Palmares, que vem sendo resgatado e reconhecido pela sua importância como um dos primeiros líderes a tentar fazer do Brasil uma nação justa e solidária.

Zumbi dos Palmares foi um desses sonhadores que, na prática, experimentou e propiciou aos diferentes viverem como iguais. Nós, herdeiros desse legado e desse sonho, não abriremos mão de continuarmos resgatando a memória, enaltecendo os nossos líderes guerreiros que lutaram não para dominar, mas para ter paz e liberdade. Desejo que o resgate à memória e à sabedoria de Zumbi nos sirva de lição e de inspiração, para buscarmos e encontrarmos caminhos para uma vida saudável, com paz, felicidade e muita dignidade para todos.

Lembro que, ontem, o Presidente Lula esteve no Município alagoano de União dos Palmares, para as comemorações do aniversário de morte do líder maior do movimento negro, Zumbi dos Palmares, ocasião em que assinou três decretos importantes. Um deles cria o Conselho Nacional de Igualdade Racial; um outro determina a regularização de terras re-

manescentes de quilombos; e o terceiro lança a política de igualdade racial.

Reporto-me a um artigo de Ângela Lacerda sobre União dos Palmares. Ela noticia que, em Alagoas, o Presidente Lula lembrou que 70% da mortalidade infantil se refere às crianças negras.

O Presidente Luiz Inácio Lula da Silva disse ontem, no discurso que marcou o Dia Nacional da Consciência Negra, que o Brasil é uma “república branca” e a “inércia branca, que sempre comandou a vida política nacional”, pelo fato de apenas 36 dos 743 remanescentes de quilombos mapeados terem suas terras regulamentadas 115 anos depois da abolição da escravatura.

Portanto, foi preciso aguardar 115 anos para que houvesse uma medida governamental no sentido de reconhecer as terras dos quilombos.

Ela prossegue, citando palavras do Presidente:

Está na hora de este País encarar uma verdade disfarçada há quatro séculos: quem paga a principal conta da desigualdade é a mulher negra, o homem negro, o idoso negro, o jovem negro, a criança negra.

A injustiça secular cristalizou situações de desigualdade, e hoje estamos a discutir as políticas compensatórias tanto com relação às cotas de educação como em outras situações. As cotas deveriam ser desnecessárias. Infelizmente, o acúmulo histórico da desigualdade, que permaneceu e permanece ao longo da história brasileira, faz com que se torne urgente a compreensão de que o estabelecimento das cotas não é um privilégio, não é um ato isolado ou uma condescendência, mas, no mínimo, a tentativa de fazer com que essa diferença seja diminuída. E resgatar historicamente a nossa situação.

Chamo a atenção para que estejamos atentos à discussão da desigualdade. As cotas são medidas concretas que podem ser tomadas para tentar, no mínimo, diminuir a desigualdade entre raças em nosso País.

Neste momento, repito, solicito que estejamos atentos a essa questão das cotas. A meu ver, isso significa, no mínimo, colocar a discussão dessa desigualdade. São medidas concretas e imediatas que podem ser tomadas para diminuir essa diferença e essa distância.

Lembro que hoje ocorrerá a abertura do Encontro dos Parlamentares Negros das Américas e do Ca-

ribe, nesta Casa, que se estenderá até domingo. O Presidente estará presente na abertura e, em seguida, haverá a participação de vários parlamentares convidados de todos os países do Caribe e das Américas. Espero contar com a presença de todos os Srs. Senadores e dos funcionários nesse encontro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – Cumprimos o companheiro Eurípedes Camargo e o louvamos pela sua capacidade de síntese nesse brilhante pronunciamento, ouvido pelos seus eleitores de Brasília e por todos os brasileiros.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – Os Srs. Senadores Mozarildo Cavalcanti, Valmir Amaral e Sérgio Guerra enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203, do Regimento Interno.

5. Exas serão atendidos.

**O SR. MOZARILDO CAVALCANTI** (PPS – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, como médico e como parlamentar da Amazônia, fiquei cativado pela notícia de uma descoberta científica brasileira publicada pela revista **Ciência Hoje**, em seu número de setembro, e repercutida pelo *site* **Amazônia**.

A descoberta diz respeito a um surpreendente e inovador uso cirúrgico e terapêutico do nosso velho conhecido: o látex da seringueira nativa da Amazônia. Trago o assunto a esta tribuna, pois creio que é de interesse geral. Mais do que interessante, é notícia fascinante, da qual se podem derivar relevantes comentários:

sobre o tremendo potencial de sinergia entre ciência brasileira e biodiversidade brasileira; sobre a possibilidade de desenvolvimento sustentável da Amazônia; sobre a natureza complexa do fenômeno da globalização acelerada, da qual devemos saber aproveitar o que for vantajoso para o Brasil, como o é o intercâmbio científico.

Passo a narrar o caso. A médica brasileira Fátima Mrué, pesquisadora de próteses que possam substituir esôfagos danificados, trouxe do Japão, em 1994, conhecimentos cirúrgicos de ponta sobre próteses esofágicas e tentou produzi-las e aperfeiçoá-las na Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, em trabalho coordenado pelo médico Joaquim Coutinho Netto, chefe do Laboratório de Neuroquímica daquela faculdade.

Diante de dificuldades encontradas com o uso dos materiais sugeridos pela pesquisa japonesa, a equipe brasileira tentou o caminho de construir uma prótese de esôfago de látex da *Hevea brasiliensis*. Testada essa prótese no esôfago de um cachorro, o sucesso foi extraordinário. A pesquisa pioneira redundou num biomaterial, à base de látex, capaz de estimular o crescimento de tecidos e de vasos sanguíneos ou, em termos médicos, a neoformação e a angiogênese.

Compreenderam nossos pesquisadores que estavam diante de uma descoberta que poderia ser útil não apenas em próteses de esôfago, mas também em várias outras situações complexas em que se deseja um processo estimulado de cicatrização de feridas e de recomposição de tecidos.

A inovação científica obtida no âmbito daquela faculdade de medicina levou à formação de uma empresa para manufaturar o novo produto, seguindo um procedimento adotado em muitas universidades, no Brasil e no mundo. A nova empresa chama-se Pele Nova.

É preciso ter em mente a complexidade do processo de descoberta que acabo de descrever. A pesquisa levou 5 anos e fez uso de 30 cães. Em 1998, tiveram início os tratamentos em humanos. Foram tratadas, inicialmente, úlceras crônicas de perna, de alta incidência na população, e que têm como origem diabetes e varizes, entre outras causas. Ao invés dos 6 meses de demora dos tratamentos tradicionais dessas úlceras, o produto do látex leva a resultados em 12 dias.

Especial sucesso foi obtido em cirurgias de reconstrução do tímpano, conhecidas em medicina como miringoplastias. Com o novo produto, já foram realizadas cerca de 200 dessas operações. As propriedades neoformadoras do novo material fizeram com que a taxa de sucesso nas miringoplastias saltasse de 75% para 99%.

**O SR. VALMIR AMARAL** (PMDB – DF. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, hoje muito se fala do terceiro setor, das organizações não-governamentais, do aumento da participação do cidadão nas atividades da comunidade, na realização de tarefas de interesse público e que não deveriam ser da responsabilidade exclusiva das entidades governamentais.

Essa participação vem sendo cada vez mais estimulada. Jovens estão se engajando na execução



dessas tarefas, existem entidades especializadas e profissionais realizando em tempo integral atividades do terceiro setor.

A participação nessas entidades muitas vezes é requisito fundamental no *curriculum* dos jovens, pois muitas empresas, no processo de recrutamento de novos colaboradores, dão preferência a pessoas que já trazem um histórico e uma experiência de trabalho comunitário, de assistência social, de apoio aos grupos sociais mais carentes.

A legislação tem evoluído no sentido de garantir maior apoio aos idosos, responsabilizando familiares que negam assistência aos seus idosos, filhos que não dão assistência aos pais, para citarmos apenas alguns dos assuntos de interesse social que despertam a sociedade para uma atuação mais positiva e não o iscri mi natória.

Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, é com grande alegria que presto minhas homenagens a uma entidade não-governamental que se mantém graças à dedicação e colaboração de pessoas abnegadas e presta relevantes serviços, de mérito indiscutível, como assistência aos idosos, a pessoas carentes ou em situação de vulnerabilidade social, desenvolvendo atividades específicas nas áreas de saúde, educação, lazer, desporto, recreação, cultura e confraternização.

Para mim é motivo de grande alegria registrar os 40 anos de fundação da Casa do Ceará em Brasília, entidade filantrópica, beneficente, de assistência social, reconhecida como de Utilidade Pública pelos Governos Federal, do Ceará e do Distrito Federal.

Neste momento da vida brasileira em que tanto se fala, em que tanto se legisla e pouco se realiza em benefício dos mais carentes, dos menos afortunados, o exemplo da Casa do Ceará em Brasília deve ser exaltado por todos quantos têm responsabilidade pública ou preocupações de natureza social.

A Casa do Ceará em Brasília foi fundada em 15 de outubro de 1963 por um grupo de cearenses ilustres. Eles estavam impregnados daquele espírito de Juscelino Kubitschek de participar de uma cidade de onde saíam não apenas as mais altas decisões nacionais, mas que se mostrasse uma cidade mais aberta, mais fraterna, em que as pessoas fossem mais próximas, vivessem e convivessem

dentro de um espírito de maior união e de maior solidariedade.

Neste momento em que o Senado Federal acaba de aprovar o Estatuto do Idoso, é confortador verificar que tudo que hoje a legislação procura determinar, há muito tempo já se fazia na Casa do Ceará em Brasília.

Todos os anos a Casa do Ceará realiza, no mês de setembro, a Semana do Idoso, que este ano contou com a participação do Coral Êxodos, do Circo Udi-Grudi, da Companhia de Dança Shelsi, de tratamento de beleza para idosos, de seresta, de bingo, de lanches e brindes para os idosos que são abrigados pela entidade.

A instituição não precisou de nenhuma lei, de nenhuma norma legal, de nenhuma obrigação governamental para realizar uma ação meritória como abrigar e tratar bem os idosos carentes, gratuitamente, pois já vem fazendo isso há muitos e muitos anos, por espírito de solidariedade e de fraternidade.

Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, desejo, finalmente, não apenas parabenizar todos quantos dirigem, colaboram e de certa forma fazem a **Casa do Ceará em Brasília e**, também, conclamar a todos para colaborarem com essa magnífica obra que envolve serviços gratuitos de assistência médica e social, abrigo gratuito para idosos carentes, assistência odontológica, cursos profissionalizantes e confraternização entre cearenses e amigos de todo o Brasil.

Aproveito esta homenagem para lembrar às pessoas que desejam participar de uma atividade séria e meritória no campo social que a **Casa do Ceará** em Brasília aceita doações de objetos usados e outras contribuições, as quais serão destinadas a pessoas carentes, seguindo os critérios de 40 anos de experiência em solidariedade humana.

Muito obrigado.

**O SR. SÉRGIO GUERRA**(PSDB – RJ. Sem apanhamento taquigráfico.) —

### **PUNICÃO AOS MAIS FRACOS**

Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, a Medida Provisória nº 135, que pretende passar a alíquota da Cofins de 3% para até 7,6%, apesar de “vender” a idéia de redistribuição dos impostos promove, na verdade, uma elevação da carga tributária, além de ferir o princípio da justiça fiscal.



O empresário Antônio Ermírio de Moraes, em artigo intitulado "Tributos versus informalidade", mostra que, com a edição da Medida, muitos setores serão sobrecarregados em detrimento de outros, acentuando a desigualdade entre eles e estimulando ainda mais a informalidade.

Como diz o texto, "O Brasil está precisando é de uma reforma ampla que beneficie todo o setor produtivo, e não de expedientes fatiados para aumentar a arrecadação que punem os mais fracos".

Para que conste dos Anais do Senado, requeiro, Sr. Presidente, que o artigo publicado no jornal Folha de S.Paulo de 9 de novembro do corrente, seja considerado como parte deste pronunciamento.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR SÉRGIO GUERRA EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)*

**ANTÔNIO ERMÍRIO DE MORAES**

Tributos *versus* informalidade

O governo acaba de passar a alíquota da Cofins de 3% para até 7,6%, afirmando que não haverá aumento da carga tributária.

É verdade que as alíquotas serão diferenciadas e que o efeito cascata será eliminado em uma série de operações -providência que deveria ter sido tomada há muito tempo. Por isso os técnicos falam em mera redistribuição dos impostos, e não em aumento da carga tributária.

A referida redistribuição precisa ser bem pensada. Seria bom se o governo viesse a gastar menos e a viver com menos impostos. Isso permitiria atender as necessidades da indústria -contemplada pela MP 135- sem, no entanto, castigar principalmente os serviços. Do jeito que está, a MP em tela vai acentuar a desigualdade entre os setores e estimular ainda mais a informalidade.

Sim, porque, nos dias atuais, o comércio e os serviços são os que mais empregam e, ao mesmo tempo, os que mais atuam na informalidade. Reportagem publicada pela Folha em 5/11 dá conta de que, segundo o IBGE, o número de trabalhadores no mercado informal é quase igual ao do mercado formal quando se considera o fato de

terem ou não registro em carteira de trabalho. Mas essa classificação é generosa.

O Ministério da Previdência Social faz uma distinção mais precisa entre os que têm e os que não têm vínculo com o sistema previdenciário. Por esse critério, cerca de 60% dos brasileiros que trabalham estão na informalidade, ou seja, totalmente desprotegidos. A Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD 2002), realizada pelo IBGE, indicou haver cerca de 48 milhões de, pessoas nessas condições -contra 30 milhões *que* estão protegidas. E um número colossal!

O mais grave é que a grande maioria dos desprotegidos está nos setores de comércio e serviços. Isso significa dizer que o setor de serviços é um dos que mais emprega, menos formaliza e, agora, pagará mais impostos. Segundo os dados da mesma PNAD 2002, o comércio e os serviços respondem por 38,5% do emprego do setor privado enquanto a indústria de transformação responde por 13,5%.

A história da Confins é longa, tortuosa e triste. Tudo começou com o Finsocial -inaugurado no governo João Figueiredo-, cuja alíquota inicial foi fixada em 0,5% sobre o faturamento das empresas. Em pouco tempo, passou para 0,6%. Em seguida, saltou para 1,2%. Daí para a frente, rebatizado de Cofins, alcançou os 2% e, no governo Fernando Henrique Cardoso, chegou a 3%. Agora, com a filosofia da redistribuição da carga, a Cofins dá um salto estratosférico, passando para 7,6% exatamente para o setor que mais emprega e que mais necessita de um alívio tributário para trabalhar legalmente.

O Congresso Nacional terá de examinar essa medida provisória com muita atenção. Essa estratégia de desvestir um santo para vestir outro nunca deu certo -muito menos no campo dos tributos. O Brasil está precisando é de uma reforma ampla que beneficie todo o setor produtivo, e não de expedientes fatiados para aumentar a arrecadação que punem os mais fracos, como é o caso do setor de serviços.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – Após os agradecimentos a todos os funcionários da Secretaria

ria, ao eficiente Dr. Carreiro e sua equipe, encerro a sessão de hoje, sexta-feira, 21 de novembro de 2003, sob as bênçãos de Deus.

Que a imagem de Cristo inspire o nosso Senado da República a encontrar o caminho, a luz e a verdade.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – Nada mais havendo a tratar, está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 12 Horas e 56 minutos.)*

## Ata da 169ª Sessão Não Deliberativa, em 24 de novembro de 2003

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Eduardo Siqueira Campos e Pedro Simon*

*(Inicia-se a sessão às 14 horas e 30 minutos.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Há sobre a mesa Expediente que passo a ler.

É lido o seguinte

### EXPEDIENTE

#### MENSAGENS

#### DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Nº 159, de 2003-CN (nº 635/2003, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas, referente ao quinto bimestre de 2003. (Anexada à Mensagem nº 23, de 2003-CN).

*A mensagem lida juntada ao processado da mensagem nº 23, de 2003-cn, vai a comissão mista de planos, orçamentos públicos e fiscalização.*

Nº 237, de 2003 (nº 628/2003, na origem), de 19 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 2003 (nº 7.508/2002, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera dispositivos da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, que dispõe sobre a criação, reestruturação e organização de carreiras, cargos e funções comissionadas técnicas no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências, e da Lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos servidores do Banco Central do Brasil e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 10.769, de 19 de novembro de 2003.

#### OFÍCIOS

#### DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

PS-GSE nº 1.061

Brasília, 21 de novembro de 2003

Senhor Secretário,

Comunico a Vossa Excelência que foram aprovadas as Emendas de nºs 7, 8, 9, 16 e 18; e as de nºs

1 e 10, nas partes em que o parecer conclui pela aprovação, oferecidas por essa Casa ao Projeto de Lei nº 5.073, de 2001 (PLC nº 12/03), do Poder Executivo, o qual “Altera a Lei nº 7.210, de 11 de junho de 1984 – Lei de Execução Penal e o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal e dá outras providências”.

Comunico, ainda, que, entre as emendas apresentadas por essa Casa ao projeto supracitado, foram rejeitadas as Emendas de nºs 1 e 10, nas partes em que o parecer conclui pela rejeição, e que não foram submetidas à votação, por terem recebido parecer pela injuridicidade, as Emendas de nºs 2, 3, 4, 5, 6, 11, 12, 13, 14, 15 e 17.

Na oportunidade, informo a Vossa Excelência que a referida proposição foi, nesta data, enviada à sanção.

Atenciosamente, – **Deputado Geddel Vieira Lima**, Primeiro Secretário.

PS-GSE nº 1.071

Brasília, 21 de novembro de 2003

Senhor Secretário,

Comunico a Vossa Excelência que foi aprovado nesta Casa o Projeto de Lei nº 7.429, de 2002, do Senado Federal (PLS nº 161/02), o qual “Altera o art. 149 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para estabelecer penas ao crime nele tipificado e indicar as hipóteses em que se configura condição análoga à de escravo”.

Na oportunidade, informo a Vossa Excelência que a referida proposição foi, nesta data, enviada à sanção.

Atenciosamente, – **Deputado Geddel Vieira Lima**, Primeiro Secretário.

PS-GSE nº 1.072

Brasília, 21 de novembro de 2003

Senhor Secretário,

Comunico a Vossa Excelência que foi aprovado nesta Casa o Projeto de Lei nº 5.329, de 2001, do Senado Federal (PLS nº 236/00), o qual “Altera os arts.

11 e 16 da Lei nº 6.530, de 12 de maio de 1978, para dispor sobre a eleição dos conselheiros nos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis e fixar valores máximos para as anuidades devidas pelos corretores a essas entidades e dá outras providências”.

Na oportunidade, informo a Vossa Excelência que a referida proposição foi, nesta data, enviada à sanção.

Atenciosamente, – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Primeiro Secretário.

PS-GSE nº 1.073

Brasília, 21 de novembro de 2003

Senhor Secretário,

Comunico a Vossa Excelência que foi aprovado nesta Casa o Projeto de Lei nº 475, de 2003, do Senado Federal (PLS nº 53/01), o qual “Altera o § 1º e o seu inciso II do art. 15 da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e o art. 2º da Lei nº 9.766, de 18 de dezembro de 1998, que dispõem sobre o Salário-Educação”.

Na oportunidade, informo a Vossa Excelência que a referida proposição foi, nesta data, enviada à sanção.

Atenciosamente, – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Primeiro Secretário.

PARECER

**PARECER Nº 1.796, DE 2003**

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Emenda nº 1, do Plenário apresentada em segundo turno à Proposta de Emenda à Constituição nº 39, de 2001, que acrescenta § 5º ao art. 73 da Constituição Federal, criando a Procuradoria do Tribunal de Contas da União.**

Relator: Senador **Demóstenes Torres**

### I – Relatório

Vem a exame a proposição acima referida para emissão de parecer sobre a Emenda nº 1-Plen, de autoria do Senador Jefferson Peres, que objetiva alterar o nome do cargo de “Procurador” para “Advogado”, sob o argumento de que a medida evitará que sejam confundidas as funções dos integrantes do Ministério Público e dos ocupantes dos cargos criados.

### II – Análise

A Emenda apresentada atende aos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalida-

de. No mérito, é ela de todo pertinente. Perante os Tribunais de Contas, dentre eles o da União, atua o Ministério Público, cujos integrantes recebem a denominação de “Procurador”.

A proposta original prevê que a “consultoria e a representação judicial do Tribunal de Contas da União serão exercidas, quando couber, por seus *Procuradores*, organizados em carreira...” (grifei).

É evidente que a mesma denominação para cargos diferentes, com atribuições também diferentes, por certo traria dificuldades imensas e confusões desnecessárias.

A Emenda apresentada traz consonância com o artigo 131 da Constituição da República que denomina “Advocacia-Geral da União”, cujo chefe é o “Advogado-Geral da União”, a instituição incumbida de prestar consultoria e assessoramento jurídico e ainda, representar, judicial e extrajudicialmente, o Poder Executivo.

Assim, é coerente que a consultoria jurídica e a representação judicial do T.C.U. seja feita por seus “advogados” e não “procuradores”.

### III – Voto

Firme nesses argumentos, o voto é pelo acolhimento da Emenda apresentada.

Sala da Comissão, 20 de novembro de 2003. – **Edison Lobão**, Presidente – **Demóstenes Torres**, Relator – **Serys Slhessarenko** – **Tião Viana** – **Antonio Carlos Valadares** – **Ana Júlia Carepa** – **Garibaldi Alves Filho** – **José Maranhão** – **Romero Jucá** – **Ney Suassuna** – **Maguito Vilela** – **César Borges** – **Paulo Octávio**.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício da Procuradoria da República do Distrito Federal que passo a ler.

É lido o seguinte

OFÍCIO GAB PR/DF/VQ Nº 87/2003

Brasília, 17 de novembro de 2003

Excelentíssimo Senhor  
Senador José Sarney  
Presidente do Senado Federal  
Praça dos Três Poderes  
Congresso Nacional  
70160-900 – Brasília/DF

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Encaminho a Vossa Excelência cópias das Ações de Improbidade Administrativa, ajuizadas nes-

ta data, em decorrência de conclusões de Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as relações do Banco Central do Brasil com o Sistema Financeiro.

Atenciosamente, – **Valquíria Oliveira Quixadá Nunes**, Procuradora da República.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – O expediente lido será anexado ao processo do **Requerimento nº 127, de 1999–SF** e vai à publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Sobre a mesa, projetos recebidos da Câmara dos Deputados, que passo a ler.

São lidos os seguintes

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 94, DE 2003**  
(Nº 1.661/2003, na Casa de origem)

**Dispõe sobre os depósitos judiciais de tributos, no âmbito dos Municípios, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os depósitos judiciais, em dinheiro, referentes a tributos e seus acessórios, de competência dos Municípios, inclusive os inscritos em dívida ativa, serão efetuados, a partir da data da publicação desta Lei, em instituição financeira oficial da União ou do Estado a que pertença o município, mediante a utilização de instrumento que identifique sua natureza tributária.

§ 1º Os municípios poderão instituir fundos de reserva, destinado a garantir a restituição da parcela dos depósitos referidos no **caput** que lhes seja repassada nos termos desta lei.

§ 2º Ao município que instituir o fundo de reserva de que trata o § 1º, será repassada pela instituição financeira referida no **caput** a parcela correspondente a setenta por cento do valor dos depósitos de natureza tributária nela realizados a partir da vigência desta lei.

§ 3º A parcela dos depósitos não repassada nos termos do § 2º será mantida na instituição financeira recebedora, que a remunerará segundo os critérios originalmente atribuídos aos depósitos.

Art. 2º A habilitação do município ao recebimento das transferências referidas no § 2º do art. 1º fica condicionada à apresentação, perante o órgão jurisdicional responsável pelo julgamento dos litígios aos quais se refiram os depósitos, de termo de compromisso firmado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que preveja:

I – a manutenção do fundo de reserva na instituição financeira responsável pelo repasse das parcelas referidas no § 2º do art. 1º e seus incisos;

II – a destinação automática ao fundo de reserva do valor correspondente à parcela dos depósitos judiciais mantida na instituição financeira nos termos do § 3º do art. 1º, condição esta a ser observada a cada transferência recebida na forma do § 2º do art. 1º;

III – a manutenção no fundo de reserva de saldo jamais inferior ao maior dos seguintes valores:

a) o montante equivalente à parcela dos depósitos judiciais mantida na instituição financeira nos termos do § 3º do art. 1º, acrescida da remuneração que lhe foi originalmente atribuída;

b) a diferença entre a soma dos cinquenta maiores depósitos efetuados nos termos do art. 1º e a soma das parcelas desses depósitos mantidas na instituição financeira na forma do § 3º do mesmo art. 1º, ambas acrescidas da remuneração que lhes foi originalmente atribuída;

IV – a autorização para a movimentação do fundo de reserva para os fins do disposto nos arts. 4º e 6º desta lei; e

V – a recomposição do fundo de reserva pelo Município, em até quarenta e oito horas, após comunicação da instituição financeira, sempre que o seu saldo estiver abaixo dos limites estabelecidos no inciso III deste artigo.

§ 1º Os fundos de reserva, de que trata o § 1º do art. 1º, terão remuneração de juros equivalente à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC para títulos federais.

§ 2º Compete à instituição financeira gestora do fundo de reserva de que trata este artigo manter escrituração individualizada para cada depósito efetuado na forma do art. 1º, discriminando:

I – o valor total do depósito, acrescido da remuneração que lhe foi originalmente atribuída;

II – o valor da parcela do depósito mantido na instituição financeira, nos termos do parágrafo único do art. 1º, acrescida da remuneração que lhe foi originalmente atribuída; e

III – o montante do depósito transferido ao fundo de reserva nos termos do § 1º do art. 2º, acrescido da remuneração que lhe foi originalmente atribuída.

Art. 3º Os recursos repassados na forma desta Lei aos Municípios, ressalvados os destinados ao



fundo de reserva de que trata o § 1º do art. 1º, serão aplicados, exclusivamente, no pagamento:

I – de precatórios judiciais de qualquer natureza;

II – da dívida fundada do Município.

Parágrafo único. Na hipótese de previsão na lei orçamentária municipal de dotações suficientes para o pagamento da totalidade das despesas referidas nos incisos I e II exigíveis no exercício, o valor excedente dos repasses de que trata o **caput** poderá ser utilizado para a realização de despesas de capital.

Art. 4º Encerrado o processo litigioso com ganho de causa para o depositante, mediante ordem judicial, o valor do depósito efetuado nos termos desta lei, acrescido da remuneração que lhe foi originalmente atribuída, será colocado à disposição do depositante pela instituição financeira responsável, no prazo de três dias úteis, observada a seguinte composição:

I – a parcela que foi mantida na instituição financeira nos termos do § 3º do art. 1º, acrescida da remuneração que lhe foi originalmente atribuída será de responsabilidade direta e imediata da instituição depositária;

II – a diferença entre o valor referido no inciso I e o total devido ao depositante nos termos do **caput** será debitada no fundo de reserva de que trata o art. 2º.

§ 1º Na hipótese de o saldo do fundo de reserva, após o débito referido no inciso I, ser inferior ao valor mínimo estabelecido no inciso III do art. 2º, o município será notificado para recompô-lo na forma do inciso V do mesmo art. 2º.

§ 2º Na hipótese de insuficiência de saldo no fundo de reserva para o débito do montante devido nos termos do inciso II, a instituição financeira restituirá ao depositante o valor disponível no fundo, acrescido do valor referido no inciso I.

§ 3º Na hipótese referida no § 2º, a instituição financeira notificará a autoridade expedidora da ordem de liberação do depósito, informando a composição detalhada dos valores liberados, sua atualização monetária, a parcela efetivamente disponibilizada em favor do depositante, e o saldo a ser pago na recomposição de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 5º Nos casos em que o município não recompuser o fundo de reserva até o saldo mínimo referido no inciso III do art. 2º, ficará suspenso o repasse das parcelas referentes a novos depósitos até a regularização do saldo.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no **caput**, na hipótese de descumprimento por três ve-

zes da obrigação referida no inciso V do art. 2º, ficará o município excluído da sistemática de que trata o § 2º do art. 1º.

Art. 6º Encerrado o processo litigioso com ganho de causa para o município, ser-lhe-á transferida a parcela do depósito mantida na instituição financeira nos termos § 3º do art. 1º, acrescida da remuneração que lhe foi originalmente atribuída.

§ 1º Na situação prevista no **caput**, é facultado ao município sacar no fundo de reserva a parcela do depósito nele depositada nos termos do inciso II do art. 2º, acrescida da remuneração que lhe foi originalmente atribuída.

§ 2º O saque da parcela de que trata o § 1º somente poderá ser realizado até o limite máximo do qual não resulte saldo inferior ao mínimo exigido no inciso III do art. 2º.

§ 3º Na situação prevista no **caput**, serão transformados em pagamento definitivo, total ou parcial, proporcionalmente à exigência do correspondente tributo, inclusive seus acessórios, os valores depositados na forma do **caput** do art. 1º, acrescidos da remuneração que lhes foi originalmente atribuída.

Art. 7º o disposto nesta lei aplica-se, igualmente, aos depósitos judiciais, em dinheiro, referentes a tributos de competência dos municípios, efetuados entre 1º de janeiro de 1999 e a véspera da data de publicação desta lei.

Art. 8º Os municípios estabelecerão regras de procedimentos, inclusive orçamentários, para a execução do disposto nesta lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### **(\*) PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 1.661, DE 2003**

##### **Dispõe sobre o depósito judicial e extrajudicial de valores referentes a créditos tributários municipais e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os depósitos judiciais e extrajudiciais, em dinheiro, de valores referentes a créditos tributários municipais, inclusive aqueles inscritos em Dívida Ativa, serão efetuados em instituição financeira oficial da União ou do respectivo.

Art. 2º Os depósitos serão repassados pela instituição financeira depositária à conta única de cada município, independentemente de qualquer formalidade, no mesmo prazo fixado para recolhimento dos tributos municipais.

Art. 3º Mediante ordem judicial ou, no caso de depósito extrajudicial, da autoridade administrativa competente, o valor do depósito, acrescido da remuneração que lhe foi originalmente atribuída, será, depois de encerrado o processo litigioso ou administrativo:

I – colocado à disposição do depositante pela instituição financeira responsável, que poderá debitar a conta única do município em quantia correspondente;

II – convertido em pagamento definitivo, total ou parcial, proporcionalmente à exigência do correspondente tributo, inclusive seus acessórios, quando se tratar de decisão favorável ao município.

Art. 4º Os municípios com população inferior a duzentos mil habitantes farão jus ao repasse de que trata o art. 2º mediante a constituição de fundo de reserva, a ser mantido na instituição financeira depositária.

§ 1º O fundo de reserva deverá conter, no mínimo, vinte por cento dos recursos repassados nos termos do art. 2º, ou, a partir do primeiro ano da publicação desta lei, montante correspondente aos vinte maiores depósitos, prevalecendo o que for maior.

§ 2º O fundo de reserva terá remuneração de juros equivalente à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) para títulos federais.

§ 3º O fundo de reserva será recomposto pelo município, em até vinte e quatro horas, após comunicação da instituição financeira, sempre que o seu saldo estiver abaixo dos limites estabelecidos no § 1º deste artigo.

§ 4º Na hipótese do inciso I do art. 3º, o débito a ser realizado pela instituição financeira depositária será efetuado diretamente no fundo de reserva, observado, caso os recursos a serem liberados forem superiores ao saldo do fundo, o disposto no § 3º.

Art. 5º Os municípios estabelecerão regras complementares à execução desta lei.

Art. 6º O disposto nesta lei aplica-se também aos depósitos realizados anteriormente à sua vigência.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### **Justificação**

O presente projeto de lei tem por objetivo dar finalidade útil aos recursos que forem objeto de depósito judicial ou extrajudicial de valores referentes

a débitos tributários em litígio. A absoluta indisponibilidade destas receitas contrastam com a grave situação financeira dos municípios, legítimos credores de tais quantias, na maior parte dos casos. Não há mais espaço para a ociosidade de tamanho montante de recursos, enquanto processos judiciais tramitam por anos a fio pelas instâncias judiciais do País.

Desse modo, o texto proposto adota, ao disciplinar a figura do depósito – típico instituto do processo judicial tributário (art. 151, II, do CTN) – solução normativa que permite o uso dos recursos depositados, assegurando, ao mesmo tempo, meios à imediata e integral reposição dos valores depositados ao contribuinte, caso obtenha êxito no litígio judicial ou administrativo. Tais garantias encontram-se consubstanciadas no resgate automático dos valores depositados na conta única do município e, no caso de municípios de menor porte, na constituição de fundos de reserva.

A proposição guarda, nesses termos, semelhança com as medidas adotadas para os depósitos referentes a créditos tributários federais (Lei nº 9.703, de 17 de novembro de 1998) e estaduais (Lei nº 10.482, de 3 de julho de 2002).

Sala das Sessões, 12 de agosto de 2003. – Deputado **Rodrigo Maia**.

*(Às Comissões de Assuntos Econômicos e de Constituição, Justiça e Cidadania.)*

#### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA DOS DEPUTADOS Nº 95, DE 2003** (Nº 2.961/2000, na Casa de origem)

#### **Extingue as listas tríplices do processo de escolha dos dirigentes universitários regulado pela Lei nº 9.192, de 21 de dezembro de 1995.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam extintas as listas tríplices de que trata o art. 1º da Lei nº 9.192, de 21 de dezembro de 1995, mantendo-se todas as outras disposições do processo de escolha de reitores e demais dirigentes universitários.

Parágrafo único. Para o efetivo cumprimento do **caput** deste artigo, as nomeações de reitores e demais dirigentes universitários deverão recair, obrigatoriamente, sobre os nomes mais votados para cada cargo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 2.961, DE 2000**

**Extingue as listas tríplices do processo de escolha dos dirigentes universitários regulado pela Lei Nº 9.192, de 21 de dezembro de 1995.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam extintas as listas tríplices, de que trata o art. 1º da Lei nº 9.192, de 21 de dezembro de 1995, mantendo-se todas as outras disposições, do processo de escolha de reitores e demais dirigentes universitários.

Parágrafo único. Para o efetivo cumprimento do **caput** deste artigo, as nomeações de reitores e demais dirigentes universitários deverão recair, obrigatoriamente, sobre os nomes mais votados para cada cargo.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificação**

O processo de escolha de reitores e demais dirigentes universitários, nos termos da Lei nº 9.192, de 21 de dezembro de 1995, e de seus diplomas regulamentadores, só será plenamente democrático, como é desejável, quando for respeitada na íntegra a vontade dos eleitores que dele participam. Ou seja, há que se respeitar inteiramente a vontade, expressa pelo voto, dos segmentos docente, discente e técnico-administrativo, bem como dos representantes da sociedade, que integram o colegiado eleitoral das instituições universitárias, se se pretende que o processo de escolha de nomes para reitor e demais dirigentes universitários seja amplamente democrático.

Para tanto, faz-se necessário extinguir a figura das listas tríplices de que trata a mencionada legislação, com o objetivo de que as nomeações recaiam, obrigatoriamente, sobre os nomes mais votados para os cargos a serem preenchidos. É isso o que pretendido com a iniciativa legislativa em apreço.

E por acreditar no constante aprimoramento das instituições democráticas nacionais, peço a atenção e o apoio dos meus nobres colegas parlamentares para com o projeto de lei que ora submeto à nossa Casa legislativa.

Sala das Sessões, 3 de março de 2000. – Deputado **Wilson Santos**.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

LEI Nº 9.192, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1995

**Altera dispositivos da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, que regulamentam o processo de escolha dos dirigentes universitários.**

Art. 1º O art. 16 da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.420, de 3 de junho de 1977, e pela Lei nº 7.177, de 19 de dezembro de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. A nomeação de Reitores e Vice-Reitores de universidades, e de Diretores e Vice-Diretores de unidades universitárias e de estabelecimentos isolados de ensino superior obedecerá ao seguinte:

I – o Reitor e o Vice-Reitor de universidade federal serão nomeados pelo Presidente da República e escolhidos entre professores dos dois níveis mais elevados da carreira ou que possuam título de doutor, cujos nomes figurem em listas tríplices organizadas pelo respectivo colegiado máximo, ou outro colegiado que o englobe, instituído especificamente para este fim, sendo a votação uninominal;

II – os colegiados a que se refere o inciso anterior, constituídos de representantes dos diversos segmentos da comunidade universitária e da sociedade, observarão o mínimo de setenta por cento de membros do corpo docente no total de sua composição;

III – em caso de consulta prévia à comunidade universitária, nos termos estabelecidos pelo colegiado máximo da instituição, prevalecerão a votação uninominal e o peso de setenta por cento para a manifestação do pessoal docente em relação às demais categorias;

IV – os Diretores de unidades universitárias federais serão nomeados pelo Reitor, observados os mesmos procedimentos dos incisos anteriores;

V – o Diretor e o Vice-Diretor de estabelecimento isolado de ensino superior mantido pela União, qualquer que seja sua natureza jurídica, serão nomeados pelo Presidente da República, escolhidos em lista tríplice preparada pelo respectivo colegiado máximo, observado o disposto nos incisos I, II e III;

VI – nos casos em que a instituição ou a unidade não contar com docentes, nos dois níveis mais elevados da carreira ou que possuam título de doutor, em número suficiente para comporem as listas tríplices, estas serão completadas com docentes de outras unidades ou instituição;

VII – os dirigentes de universidades ou estabelecimentos isolados particulares serão escolhidos na forma dos respectivos estatutos e regimentos;

VIII – nos demais casos, o dirigente será escolhido conforme estabelecido pelo respectivo sistema de ensino.

Parágrafo único. No caso de instituição federal de ensino superior, será de quatro anos o mandato dos dirigentes a que se refere este artigo, sendo permitida uma única recondução ao mesmo cargo, observado nos demais casos o que dispuserem os respectivos estatutos ou regimentos, aprovados na forma da legislação vigente, ou conforme estabelecido pelo respectivo sistema de ensino.”

(À Comissão de Educação.)

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – O **Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 2003**, vai à Comissão de Assuntos Econômicos e à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e o de **nº 95, de 2003**, vai à Comissão de Educação.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Sobre a mesa, matéria recebida da Câmara dos Deputados que passo a ler.

É lida a seguinte

**EMENDA DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 245, DE 1999**  
(Nº 3.469/2000, naquela Casa)

**Acrescenta artigos à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para estabelecer mecanismos para a veiculação de mensagens educativas de trânsito, nas modalidades de propaganda que especifica, em caráter suplementar às campanhas previstas nos arts. 75 e 77.”**

**EMENDA**

Suprima-se o art. 2º do projeto.

**PROJETO APROVADO PELO SENADO FEDERAL E ENCAMINHADO À CÂMARA DOS DEPUTADOS PARA REVISÃO**

**Acrescenta artigos à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para estabelecer mecanismos para a veiculação de mensagens educativas de trânsito,**

**nas modalidades de propaganda que especifica, em caráter suplementar às campanhas previstas nos arts. 75 e 77.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

“Art. 77-A. São assegurados aos órgãos ou entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito os mecanismos instituídos nos arts. 77-B a 77-E para a veiculação de mensagens educativas de trânsito em todo o território nacional, em caráter suplementar às campanhas previstas nos arts. 75 e 77.” (AC) \*

“Art. 77-B. Toda peça publicitária destinada à divulgação ou promoção, nos meios de comunicação social, de produto oriundo da indústria automobilística ou afim, incluirá, obrigatoriamente, mensagem educativa de trânsito a ser conjuntamente veiculada.” (AC)

“§ 1º Para os efeitos dos arts. 77-A a 77-E, consideram-se produtos oriundos da indústria automobilística ou afins:” (AC)

“I – os veículos rodoviários automotores de qualquer espécie, incluídos os de passageiros e os de carga;” (AC)

“II – os componentes, as peças e os acessórios utilizados nos veículos mencionados no inciso I.” (AC)

“§ 2º O disposto no **caput** deste artigo aplica-se à propaganda de natureza comercial, veiculada por iniciativa do fabricante do produto, em qualquer das seguintes modalidades:” (AC)

“I – rádio;” (AC)

“II – televisão;” (AC)

“III – jornal;” (AC)

“IV – revista;” (AC)

“V – **outdoor**.” (AC)

§ 3º Para efeito do disposto no § 2º, equiparam-se ao fabricante o montador, o encarregador, o importador e o revendedor autorizado dos veículos e demais produtos discriminados no § 1º deste artigo.” (AC)

\* AC = Acréscimo



“Art. 77-C. Quando se tratar de publicidade veiculada em **outdoor** instalado à margem de rodovia, dentro ou fora da respectiva faixa de domínio, a obrigação prevista no art. 77-B estende-se à propaganda de qualquer tipo de produto e anunciante, inclusive àquela de caráter institucional ou eleitoral.”

(AC)

“Art. 77-D. O Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) especificará o conteúdo e o padrão de apresentação das mensagens, bem como os procedimentos envolvidos na respectiva veiculação, em conformidade com as diretrizes fixadas para as campanhas educativas de trânsito a que se refere o art. 75.” (AC)

“Art. 77-E. A veiculação de publicidade feita em desacordo com as condições fixadas nos arts. 77-A a 77-D constitui infração punível com as seguintes sanções:” (AC)

“I – advertência por escrito;” (AC)

“II – suspensão, nos veículos de divulgação da publicidade, de qualquer outra propaganda do produto, pelo prazo de até sessenta dias;” (AC)

“III – multa de um mil a cinco mil vezes o valor da Unidade Fiscal de Referência (UFIR), ou unidade que a substituir, cobrada do dobro até o quádruplo, em caso de reincidência.” (AC)

“§ 1º As sanções serão aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme dispuser o regulamento.” (AC)

“§ 2º Sem prejuízo do disposto no **caput** deste artigo, qualquer infração acarretará a imediata suspensão da veiculação da peça publicitária até que sejam cumpridas as exigências fixadas nos arts. 77-A a 77-D.” (AC)

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de cento e vinte dias após a data de sua publicação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 9 de agosto de 2000. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

## LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997

### Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 75. O Contran estabelecerá, anualmente, os temas e os cronogramas das campanhas de âmbito nacional que deverão ser promovidas por todos os órgãos ou entidades do Sistema Nacional de Trânsito, em especial nos períodos referentes às férias escolares, feriados prolongados e à Semana Nacional de Trânsito.

§ 1º Os órgãos ou entidades do Sistema Nacional de Trânsito deverão promover outras campanhas no âmbito de sua circunscrição e de acordo com as peculiaridades locais.

§ 2º As campanhas de que trata este artigo são de caráter permanente, e os serviços de rádio e difusão sonora de sons e imagens explorados pelo poder público são obrigados a difundir-las gratuitamente, com a frequência recomendada pelos órgãos competentes do Sistema Nacional de Trânsito.

Art. 76. A educação para o trânsito será promovida na pré-escola e nas escolas de 1º, 2º e 3º graus, por meio de planejamento e ações coordenadas entre os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito e de Educação, da União, dos Estados, do Distrito federal e dos Municípios, nas respectivas áreas de atuação.

Parágrafo único. Para a finalidade prevista neste artigo, o Ministério da Educação e do Desporto, mediante proposta do Contran e do Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras, diretamente ou mediante convênio, promoverá:

I – a adoção, em todos os níveis de ensino, de um currículo interdisciplinar com conteúdo programático sobre segurança de trânsito;

II – a adoção de conteúdos relativos à educação para o trânsito nas escolas de formação para o magistério e o treinamento de professores e multiplicadores;

III – a criação de corpos técnicos interprofissionais para levantamento e análise de dados estatísticos relativos ao trânsito;

IV – a elaboração de planos de redução de acidentes de trânsito junto aos núcleos interdisciplinares



universitários de trânsito, com vistas à integração universidades sociedade na área de trânsito.

Art. 77. No âmbito da educação para o trânsito caberá ao Ministério da Saúde, mediante proposta do Contran, estabelecer campanha nacional esclarecendo condutas a serem seguidas nos primeiros socorros em caso de acidente de trânsito.

Parágrafo único. As campanhas terão caráter permanente por intermédio do Sistema Único de Saúde - SUS, sendo intensificadas nos períodos e na forma estabelecidos no art. 76.

.....  
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – A **Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 245, de 1999**, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Sobre a mesa, projeto recebido da Câmara dos Deputados que passo a ler.

É lido o seguinte

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 911, DE 2003**

(Nº 925/2003, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o texto do Acordo sobre Jurisdição em Matéria de Contrato de Transporte Internacional de Carga entre os Estados Partes do Mercosul, assinado em Buenos Aires, em 5 de julho de 2002.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo sobre Jurisdição em Matéria de Contrato de Transporte Internacional de Carga entre os Estados Partes do Mercosul, assinado em Buenos Aires em 5 de julho de 2002.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**ACORDO SOBRE JURISDIÇÃO EM MATÉRIA DE TRANSPORTE INTERNACIONAL DE CARGA ENTRE OS ESTADOS PARTES DO MERCOSUL**

A República Argentina, a República Federativa do Brasil, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai, doravante denominados os “Estados Partes”;

Considerando o Tratado de Assunção firmado em 26 de março de 1991 entre a República Argentina, a República Federativa do Brasil, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai, e o Protocolo de Ouro Preto firmado em 17 de dezembro de 1994, entre os mesmos Estados;

Recordando que os instrumentos basilares do Mercosul estabelecem o compromisso dos Estados Partes de harmonizar suas legislações nas áreas pertinentes;

Reafirmando a vontade dos Estados Partes de acordar soluções jurídicas comuns para o fortalecimento do processo de integração;

Tendo em conta que o Protocolo de Buenos Aires sobre Jurisdição Internacional em Matéria Contratual exclui de sua aplicação aos contratos de transporte;

Destacando que esta modalidade contratual se reveste de características próprias que tornam conveniente sua regulamentação específica em matéria de jurisdição;

Assinalando que não existe regulamentação convencional a respeito que vincule a todos os Estados Partes do Mercosul, já que os Tratados de Montevideo de Direito Comercial Internacional de 1940 só vinculam a República Argentina, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai;

Manifestando que o transporte terrestre e fluvial tem adquirido uma importância e volume significativos, tornando necessário dotar os Estados Partes de um marco de segurança jurídica que garanta justas soluções e harmonia internacional das decisões judiciais e arbitrais vinculadas ao contrato de transporte no marco do Tratado de Assunção;

Convencidos da importância de adotar regras comuns sobre jurisdição em matéria de contrato de transporte internacional de carga, com o objetivo de promover o desenvolvimento das relações econômicas entre os Estados Partes;

Acordam:

ARTIGO 1  
**Âmbito de aplicação**

O presente Acordo será aplicado ao transporte internacional de carga por via terrestre – seja rodoviário ou ferroviário – ou fluvial, que seja realizado no âmbito dos Estados Partes e que utilize em forma exclusiva ou combinada desses meios de transporte.

ARTIGO 2  
**Jurisdição**

Em todo procedimento judicial relativo ao contrato de transporte internacional de carga com fulcro no presente Acordo, o demandante poderá, a sua escolha, interpor a ação ante os tribunais do Estado:

- a) do domicílio do demandado;
- b) do lugar de celebração do contrato, sempre que o demandado tiver nele um estabelecimento, filial ou agência, por meio dos quais haja celebrado o contrato;
- c) do lugar de carga ou de descarga;
- d) do lugar de trânsito onde haja um representante do transportador, se este for o demandado;
- e) de qualquer outro lugar previsto no contrato de transporte, sempre que se tratar de um Estado Parte.

ARTIGO 3  
**Domicílio**

Para os fins do artigo 2, alínea a), será entendido por domicílio do demandado:

- a) quando se tratar de pessoas físicas:
  1. sua residência permanente ou habitual;
  2. subsidiariamente, o centro principal de seus negócios; e
  3. na ausência destas circunstâncias, o lugar onde se encontrar sua simples residência.
- b) quando se tratar de pessoa jurídica, a sede principal da administração.

Se a pessoa jurídica tiver filiais, estabelecimentos, agências ou qualquer outra espécie de representação, se considerará domiciliada no lugar onde funcionam e estará sujeita à jurisdição das autoridades locais no que concerne às operações que

ali pratique. Esta qualificação não impede o direito do demandante a interpor a ação ante os tribunais da sede principal da administração.

ARTIGO 4  
**Caráter imperativo e ordem pública**

a) Nenhum procedimento judicial com relação ao transporte de carga em virtude do presente Acordo poderá ser iniciado em um lugar distinto dos previstos no artigo 2.

b) Serão nulas e de nenhum efeito as cláusulas de jurisdição exclusiva, sem prejuízo do direito do demandante de optar pelo tribunal do lugar designado no contrato de transporte conforme a alínea e) do artigo 2.

c) Também serão nulas e de nenhum efeito as cláusulas do contrato de transporte e os acordos particulares celebrados antes de ocorrido o fato litigioso, pelos quais se trate de eludir ou se exclua a aplicação das regras estabelecidas no presente Acordo, seja decidindo a lei aplicável pela qual se infira a jurisdição, seja modificando as regras relativas à jurisdição.

ARTIGO 5  
**Prorrogação *post litem natam***

Não obstante o disposto no artigo anterior, depois de ocorrido o fato litigioso, as partes poderão acordar que o litígio seja submetido a outra jurisdição, seja em sede judicial ou arbitral.

ARTIGO 6  
**Jurisdição mais próxima para medidas conservatórias ou de urgência**

a) Qualquer que seja a jurisdição internacionalmente competente para conhecer o litígio de fundo e sempre que o veículo de transporte objeto da medida se encontrar no território de um Estado Parte, os tribunais deste Estado poderão ordenar e executar, por solicitação fundada de parte, todas as medidas conservatórias ou de urgência cuja finalidade seja garantir o resultado de um litígio pendente ou eventual.

b) O tribunal que adotou a medida conservatória ou de urgência resolverá toda questão relativa à prestação de contra caução, caução ou garantia.

## ARTIGO 7

**Litispêndência e Coisa Julgada**

Quando for interposta uma ação ante um tribunal competente conforme previsto neste Acordo, ou quando esse tribunal tiver prolatado sentença, não poderá ser iniciada nenhuma nova ação entre as mesmas partes, pela mesma causa e com relação ao mesmo objeto, a menos que a decisão exarada pelo tribunal ante o qual se interpôs a primeira ação não seja executável no país em que se inicie o novo procedimento.

Para os efeitos deste artigo, não se considerará como início de uma nova ação, as medidas adotadas objetivando a execução de uma sentença nem tampouco o traslado de uma ação a outro tribunal do mesmo país ou de outro país, de conformidade com o artigo 5 deste Acordo.

## ARTIGO 8

**Transporte por serviços acumulativos**

1. Para efeito do presente Acordo, o transporte por serviços acumulativos é aquele pelo qual se realiza um transporte sucessivo ou partilhado sob carta de porte única e direta. Nesse sentido, entende-se:

a) por transporte sucessivo aquele pelo qual o primeiro transportador contratado executa um trecho do transporte assumido e transfere a carga a um ou a vários transportadores para a continuação e finalização do transporte;

b) por transporte partilhado aquele pelo qual o transportador contratado emitente do conhecimento de embarque não o executa diretamente, mas subcontrata a um ou vários transportadores efetivos para que executem materialmente a totalidade do transporte.

2. No caso de um transporte por serviços acumulativos, cada transportador que aceitar a carga será considerado como uma das partes do contrato de transporte.

3. Quando o demandante for o carregador ou o consignatário, a ação baseada em um transporte dessa natureza poderá ser interposta, conjunta ou separadamente, contra:

a) o primeiro transportador contratado pelo carregador;

b) o último transportador a receber a carga para ser entregue ao Consignatário; ou

c) o transportador que efetuou o trecho do transporte durante o qual se produziu a destruição, perda, avaria ou atraso.

Permanecem a salvo as ações dos diferentes transportadores entre si.

4. Estas ações serão interpostas, à escolha do demandante, ante os Tribunais assinalados nos artigos 2 e 5 deste Acordo.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

## ARTIGO 9

O presente Acordo entrará em vigor 30 (trinta) dias após o depósito do segundo instrumento de ratificação, com relação aos dois primeiros Estados Partes que o ratifiquem.

Para os demais signatários entrará em vigor no trigésimo dia após o depósito de seu respectivo Instrumento de ratificação.

## ARTIGO 10

O Governo da República do Paraguai será o depositário do presente Acordo e dos instrumentos de ratificação, e enviará cópias devidamente autenticadas dos mesmos aos Governos dos demais Estados Partes.

O Governo da República do Paraguai notificará aos Governos dos demais Estados Partes a data de entrada em vigor do presente Acordo e a data do depósito dos instrumentos de ratificação.

Feito na cidade de Buenos Aires, República Argentina, aos cinco (5) dias do mês de julho de 2002, em um exemplar original, nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pela República da Argentina – **Carlos Ruckauf**  
Pela República Federativa do Brasil – **Celso La-**

**fer**

Pela República do Paraguai – **José Antonio Moreno Ruffinelli**

Pela República Oriental do Uruguai – **Didier Opertti**

## MENSAGEM Nº 961, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,  
Nos termos do disposto no art. 49. inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo sobre Jurisdição em Matéria de

Contrato de Transporte Internacional de Carga entre os Estados Partes do Mercosul. assinado em Buenos Aires, em 5 de julho de 2002.

Brasília, 6 de novembro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM nº 333 MRE

Brasília, 9 de outubro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à alta consideração de Vossa Excelência o anexo texto do “Acordo sobre Jurisdição em Matéria de Contrato de Transporte Internacional de Carga entre os Estados Partes do Mercosul”, assinado em Buenos Aires, em 5 de julho de 2002.

2. O Acordo em epígrafe, negociado no âmbito da reunião de Ministros de Justiça do Mercosul, inscreve-se no contexto dos esforços que vem sendo desenvolvidos no marco do Tratado de Assunção com vistas à conformação de um espaço jurídico integrado, apto a assegurar ampla segurança jurídica aos operadores econômicos da região, mediante a progressiva harmonização das normas de direito internacional Privado dos Estados Partes, de grande importância para o fortalecimento do processo de integração regional.

3. À luz desse objetivo, e na linha seguida pelo Protocolo de Buenos Aires sobre Jurisdição Internacional em Matéria Contratual, promulgado no Brasil pelo Decreto nº 2.095, de 17-12-96, o Acordo estabelece regras comuns para a definição do Foro em caso de eventuais divergências vinculadas a contratos de transporte internacional de carga, por via terrestre ou fluvial, realizado no âmbito dos Estados Partes do Mercosul, a fim de evitar possíveis conflitos de jurisdição, em detrimento da segurança jurídica.

4. De acordo com o artigo 2º do referido instrumento, em caso de procedimentos judiciais relativos aos contratos em questão, o demandante poderá escolher interpor a ação ante os tribunais do Estado do domicílio do demandado; do lugar de celebração do contrato, sempre que o demandado possuir aí estabelecimento, filial ou agência, por meio dos quais haja celebrado o contrato; do lugar da carga ou descarga; do lugar de trânsito, onde haja um representante do transportador, se este for o demandado, ou de qualquer outro lugar previsto no contrato de transporte, sempre que se tratar de um Estado Parte do Mercosul.

5. Permito-me assinalar a Vossa Excelência que, em consonância com o tratamento dado ao tema no âmbito das Conferências Especializadas Interamericanas de Direito internacional Privado, a redação do referido artigo reflete a preocupação em conciliar o respeito à autonomia de vontade das partes, como princípio básico regulador das relações comerciais internacionais, e a necessidade de assegurar uma efetiva proteção jurídica às partes contratantes. Nesse sentido, fica vedada a interposição de recurso em foro distinto dos mencionados no artigo sem prejuízo da possibilidade de adoção de medidas cautelares pelo Tribunal do local onde se encontra o veículo, sempre que essas medidas forem necessárias para preservar os direitos em litígio.

6. Com base no exposto, submeto a Vossa Excelência, juntamente com cópias autenticadas do Acordo, projeto de Mensagem ao Congresso Nacional com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Poder Legislativo, conforme previsto no artigo 49, inciso I, da Constituição Federal.

Respeitosamente.,

## RELATÓRIO

### **Da Representação Brasileira na Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul, sobre o texto do Acordo sobre Jurisdição em Matéria de Contrato de Transporte Internacional de Carga entre os Estados Partes do Mercosul, assinado em Buenos Aires, em 5 de julho de 2002.**

#### **I – Relatório**

Vem ao exame da Representação Brasileira na Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul o texto do “Acordo sobre Jurisdição em Matéria de Contrato de Transporte Internacional de Carga entre os Estados Partes do Mercosul”, assinado em Buenos Aires, em 5 de julho de 2002.

À luz do disposto no art. 2º, inciso I e §§ 1º e 2º da Resolução nº 1 de 1996-CN, a Mensagem nº 961, de 2002, encaminhada pelo Poder Executivo foi distribuída, em razão da matéria, à Representação Brasileira na Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul para relatório preliminar.

O instrumento internacional em epígrafe visa à harmonização das normas de Direito Internacional Privado dos Estados Partes do Mercosul no que concerne aos contratos de transporte internacional de carga. Assim, são determinados pelo ato internacional em tela os critérios de determinação da lei aplicável e de competência para a apreciação das demandas judiciais.



ais que vierem a se originar na execução desses contratos.

Conforme esclarece a Exposição de Motivos encaminhada pelo então Ministro das Relações Exteriores, o Acordo em tela foi negociado no âmbito da Reunião de Ministros da Justiça do Mercosul, posto que havia uma convergência de opiniões quanto à necessidade de conformação de um espaço jurídico integrado para assegurar a mais ampla segurança jurídica aos agentes econômicos, dada a inexistência de regulamentação a respeito desse tema que vinculasse todos os Estados Partes do Mercosul. Nesse contexto, a harmonização das legislações nacionais, sobretudo a das normas de direito internacional privado dos quatro países, complementa o arcabouço jurídico-legal necessário para o fortalecimento e aprofundamento da integração.

O art. 1º define o âmbito de aplicação do Acordo, determinando que ele se aplicará aos contratos de transporte internacional de carga por via terrestre – rodoviária ou ferroviária – ou fluvial que seja realizado nos territórios dos quatro países membros do Mercosul.

O art. 2º estabelece uma série de critérios e opções a serem utilizados pelo demandante para a propositura das ações judiciais pertinentes. Assim, dispõe que o demandante poderá escolher interpor a ação: (1) ante os tribunais de Estado do domicílio do demandado; (2) do lugar da celebração do contrato, sempre que o demandado possuir aí estabelecimento, filial ou agência, por meio dos quais haja celebrado o contrato; (3) do lugar da carga ou descarga; (4) do lugar de trânsito, desde que haja um representante do transportados, se este for o demandado; (5) ou de qualquer outro lugar desde que previsto no contrato de transporte, sempre que se tratar de um Estado Parte do Mercosul.

Além das normas concernentes à escolha da jurisdição competente, o diploma internacional em tela estabelece regras sobre determinação de domicílio; sobre princípios de ordem pública; sobre a definição da jurisdição competente em caso de necessidade de adoção de medidas conservatórias ou de urgência; sobre a caracterização de litispendência, entre outras.

## II - Análise

É importante assinalar que as disposições do Acordo em pauta encontram-se em consonância com o tratamento dado ao tema no âmbito das Conferências

as Especializadas Interamericanas de Direito Internacional Privado.

O art. 2º, que versa sobre os critérios e opções para que o demandante possa propor as ações judiciais pertinentes, reflete a preocupação em conciliar o respeito à autonomia de vontade das partes como princípio básico regulador das relações comerciais internacionais, e a necessidade de assegurar uma efetiva proteção jurídica às partes contratantes.

A matéria vem cumprir, ademais, o disposto no Tratado de Assunção, que criou o Mercosul, que estabelece em seu art. 1º o compromisso das partes de harmonizar suas legislações, nas áreas pertinentes, para lograr o fortalecimento do processo de integração. A harmonização de normas reveste-se de especial importância na medida em que confere a tão necessária segurança jurídica aos agentes econômicos em operação na região.

## III - Conclusão

Por todo o exposto, a representação brasileira na Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul recomenda ao Congresso Nacional a aprovação do texto do “Acordo sobre Jurisdição em Matéria de Contrato de Transporte Internacional de Carga entre os Estados Partes do Mercosul”, assinado em Buenos Aires, em 5 de julho de 2002.

Sala da Comissão, - **Eduardo Azeredo**, Relator.

## Parecer da Comissão

A Representação Brasileira na Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou, unanimemente, o Relatório favorável do Senador Eduardo Azeredo oferecido à Mensagem nº 961/02, que submete à consideração do Congresso Nacional o texto do Acordo sobre Jurisdição em Matéria de Contrato de Transporte Internacional de Carga entre os Estados Partes do Mercosul, assinado em Buenos Aires, em 5 de julho de 2002.

Estiveram presentes os Senhores Parlamentares: Deputado Dr. Rosinha, Presidente; Senador Pedro Simon, Vice-Presidente; Senador Rodolpho Tourinho, Secretário-Geral e Deputado Roberto Jefferson – Secretário-Geral Adjunto - Senadores Eduardo Suplicy, Ideli Salvatti, Sérgio Zambiasi e Romeu Tuma; Deputados Eduardo Paes, Inácio Arruda, Osmar Serraglio e Edson Andrino.

Sala da Comissão, 10 de julho de 2003 – Deputado **Dr. Rosinha**, Presidente.



LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....  
Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I - resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

.....  
(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – O **Projeto de Decreto Legislativo nº 911, de 2003**, vai à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, onde, nos termos do art. 376, inciso III, do Regimento Interno, terá o prazo de cinco dias úteis para o recebimento de emendas, findo o qual a referida Comissão terá quinze dias úteis, prorrogáveis por igual período, para opinar sobre a proposição.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência comunica que se encerrou na última sexta-feira o prazo para apresentação de emendas ao **Projeto de Lei do Senado de nº 9, de 1999**, de autoria do nobre Senador Jefferson Péres, que *estabelece regras de financiamento da política nacional de desenvolvimento regional e dá outras providências*.

Ao projeto foram oferecidas duas emendas, que vão ao exame da Comissão de Assuntos Econômicos.

São as seguintes as emendas apresentadas

**EMENDA Nº 2-PLEN**

Acrescente-se o seguinte art. 5º, remunerando-se o atual art. 5º e seguintes:

“Art. 5º – Nos investimentos relativos às atividades de que tratam os incisos II e III do art. 2º, os financiamentos poderão ser concedidos até o limite de 90% (noventa por cento) do custo total de concepção e implantação de cada projeto.”

**Justificação**

Tem sido prática rotineira, nos financiamentos concedidos com recursos do Sistema BNDES, a exigência de contrapartida de 40% (quarenta por cento) do tomador do financiamento. Este nível de contra-

partida, no entanto, praticamente impediria o financiamento de projetos de iniciativa do setor público, haja vista a inquestionável difícil situação orçamentário-financeira da quase totalidade dos estados e municípios, em particular, dos situados nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

Essa emenda tem por finalidade introduzir norma que torne efetivo o financiamento de projetos de iniciativa do setor público, e está em perfeita consonância com o reconhecimento já havido no âmbito da Comissão de Assuntos Econômicos quanto à importância da iniciativa pública nos investimentos relativos à implantação e modernização da infra-estrutura e à expansão e melhoria dos serviços públicos de educação, saúde e saneamento. Este reconhecimento, inclusive, norteou o acatamento, pela Comissão, de emendas apresentadas pelo Senador Aloizio Mercadante (nºs 7 e 8) propondo a eliminação de restrições ao financiamento de projetos de iniciativa do setor público, que estavam contidas nos arts. 4º e 5º do substitutivo que fora apresentado pelo Senador Tasso Jereissati (Relator da matéria).

Por fim, não seria demais destacar que a Emenda ora apresentada não fixa desde já um nível de contrapartida. Ela apenas cria as condições legais para viabilizar o estabelecimento de níveis adequados de contrapartida, em função das características e do grau de essencialidade de cada projeto e das condições orçamentário-financeiras do tomador do financiamento.

Pelo exposto, apresentamos a presente emenda ao Projeto de Lei do Senado nº 9, de 1999.

Sala das Sessões, – Senador **Romero Jucá**.

**EMENDA Nº 3-PLEN**

(ao PLS nº 9/99)

Acrescente-se ao art. 7º o seguinte parágrafo único:

“Art. 7º.....

.....  
Parágrafo único. O BNDES realizará anualmente estudos e identificará as oportunidades de investimentos nas regiões Nordeste, Norte e Centro-Oeste, passíveis de financiamento com recursos da instituição.”

**Justificação**

Muitas oportunidades de investimentos nas regiões Nordeste, Norte e Centro-Oeste não são devidamente aproveitadas em decorrência do insuficiente aparelhamento técnico dos setores produtivos locais, bem como da máquina estatal, sobretudo nas áreas interioranas, para a realização de estudos de avalia-

ção e elaboração de projetos aptos a receber financiamento público.

O BNDES, com a larga experiência de seu corpo técnico, obtida na seleção e avaliação de projetos de interesse para o desenvolvimento do País, dispõe de condições mais adequadas para a realização de estudos e a identificação de oportunidades de financiamento às atividades produtivas e de implantação e modernização da infra-estrutura nas três regiões brasileiras menos favorecidas.

O apoio técnico do BNDES é imprescindível para que os projetos realmente passíveis de reduzir as disparidades inter-regionais venham a ser contemplados com proporções crescentes dos recursos financeiros sob administração do Banco.

Sala das Comissões, – Senador **Fernando Bezerra**.

(À Comissão de Assuntos Econômicos)

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Encerrou-se na última sexta-feira o prazo para apresentação de emendas ao **Projeto de Resolução nº 62, de 2003**, de autoria da nobre Senadora Fátima Cleide, que *cria a Comissão de Ciência e Tecnologia do Senado Federal*.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, ainda, à Comissão Diretora.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência comunica ao Plenário que, uma vez findo o prazo fixado no parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno, sem interposição do recurso ali previsto, determinou o arquivamento definitivo do **Projeto de Lei da Câmara de nº 61, de 2001** (nº 1778/96, na Casa de origem), que *dispõe sobre a aceitação de moeda nacional e de carta de crédito nacional no pagamento de compras de mercadorias efetuadas em lojas francas*.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes

#### **REQUERIMENTO Nº 1.192, DE 2003**

Nos termos do art. 258, do Regimento Interno do Senado Federal - RISF, requeiro que o Projeto de Lei do Senado nº 293, de 1999, tramite conjuntamente com o Projeto de Lei do Senado nº 336, de 2003, por regularem a mesma matéria.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2003. \_  
Senador **Rodolpho Tourinho**.

#### **REQUERIMENTO Nº 1.193, DE 2003**

**Requer a tramitação em conjunto dos Projetos de Resolução nºs 26, de 1999 e os de nºs 25 e 41, de 2003, por regularem a mesma matéria.**

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador José Sarney,

Com fundamento no disposto no art. 258, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a Vossa Excelência seja submetida à Casa proposta de tramitação em conjunto do Projeto de Resolução nº 26, de 1999 e do Projeto de Resolução nº 25, de 2003, já tramitando em conjunto, com o Projeto de Resolução nº 41, de 2003, que “Cria a Comissão de Agricultura e Política Rural no Senado Federal”, por disporem sobre a mesma matéria.

#### **Justificação**

Em 1991, apresentei, pela primeira vez, proposição recriando a Comissão de Agricultura, a meu ver, indevidamente extinta quando da edição da Resolução nº 18 de 1989. Este Projeto de Resolução tomou o nº 84, de 30 de outubro de 1991. Chegou-se ao final da legislatura sem que a Casa deliberasse a respeito desse projeto e ele foi a arquivo, conforme determinação do Regimento Interno a respeito.

Em 7 de março de 1995, no início da legislatura seguinte, portanto, voltei a apresentar a mesma proposição, autuada como Projeto de Resolução nº 25, de 1995. Novamente, atingiu-se o final da legislatura sem que se deliberasse sobre o mesmo - e sobre tantos outros -, sob o argumento principal de que não haveria número suficiente de Senadores para compor tantas comissões, considerada a limitação de cada Senador só pode ser titular em duas comissões e suplente em duas outras.

Em 19 de março de 1999, voltei a insistir na apresentação do mesmo projeto, por entender, mais que nunca, que a atividade agrícola, em um País como o nosso, merece atenção à parte de qualquer outra, pela importância que cresce a cada ano e está patente, diante da situação que se prenuncia de uma safra recorde e sem condições de estocagem e transporte. Esta proposição foi autuada como Projeto de Resolução nº 26, de 1999 e só não foi a arquivo, novamente, porquanto foi modificada a norma que determinava o arquivamento, ao final da legislatura, das proposições sobre as quais não se deliberasse a respeito.

Em 7 de agosto de 2003, atendendo ao Requerimento nº 473 de minha autoria, foi anexado, ao

PRS-26/1999, o PRS-25/2003 sobre o mesmo tema. Em 11 de novembro de 2003, foi expedido parecer, pelo ilustre Senador Garibaldi Alves Filho, com rejeição deste último projeto e aprovação do primeiro, na forma de substitutivo que apresenta.

Finalmente, chega às minhas mãos, para relatar, o Projeto de Resolução nº 41, de 2003, em causa. Assim é que requeiro venha o mesmo a ser anexado aos anteriores e seja examinado à luz do Parecer dado sobre aqueles.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2003. \_  
Senador **Pedro Simon**.

#### REQUERIMENTO Nº 1.194, DE 2003

Requeiro, nos do art. 255, inciso II, alínea “c”, item 12, do Regimento Interno, que, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 287, de 2003, e apensados, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, preliminarmente, a Comissão de Assuntos Econômicos para opinar sobre os aspectos econômicos e financeiros, conforme dispõe o art. 99, inciso I.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2003. \_  
Senadora **Ideli Salvatti**, PT/SC.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Os requerimentos lidos serão publicados e incluídos em Ordem do Dia oportunamente.

Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que passo a ler.

São lidos os seguintes

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 486, DE 2003

##### Altera dispositivos do Código de Processo Penal e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso II, do artigo 5º; os §§ 1º e 3º do artigo 10; o inciso II, do artigo 13; o artigo 16; o artigo 20, **caput**, e o artigo 23 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1.941 (Código de Processo Penal), passarão a vigorar com a seguinte redação:

.....  
II – mediante requisição do Ministério Público ou a requerimento do ofendido ou de quem tiver qualidade para representá-lo”.(NR)

“Art. 10. ....

§ 1º A autoridade policial fará minucioso relatório do que tiver sido apurado e enviará os autos ao Ministério Público. (NR)

§ 2º .....

§ 3º Quando o fato for de difícil elucidação e o indiciado estiver solto, a autoridade poderá requerer a devolução dos autos, para ulteriores diligências, que serão realizadas no prazo marcado pelo órgão do Ministério Público a que o inquérito tiver sido distribuído”.(NR)

“Art. 13 .....

II – realizar as diligências requisitadas pelo Ministério Público”.(NR)

“Art. 16 O órgão do Ministério Público não poderá determinar a devolução do inquérito à autoridade policial, senão para novas diligências, por ele expressamente discriminadas, bem como determinar diligências outras, ainda durante o transcurso do prazo de que trata o § 3º do artigo. 10”.(NR)

“Art. 20 O Ministério Público, por si só ou a pedido da autoridade policial, deliberará sobre o sigilo do inquérito policial, decretado sempre no interesse da investigação do fato, a que não se conturbe, ou não se sensacionalize sua apuração”. (NR)

“Art. 23 Ao fazer a remessa dos autos de inquérito ao Ministério Público, a autoridade policial oficiará ao Instituto de Identificação, ou repartição congênere, mencionando os dados relativos à infração penal e à pessoa do indiciado”.(NR)

Art. 2º A autoridade policial deverá remeter, em 24 (vinte e quatro) horas, cópia do auto de prisão em flagrante ao Juiz competente e ao órgão do Ministério Público.

Art. 3º É assegurado ao advogado examinar, mesmo sem procuração, autos de procedimentos criminais, findos ou em andamento, ainda que conclusos à autoridade policial ou ao órgão do Ministério Público, podendo copiar peças e tomar apontamentos, salvo quando tramitar em sigilo o inquérito policial.

Art 4º Ficam acrescidos dois (2) parágrafos, no artigo 257, do Código de Processo Penal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 257 . ....

§ 1º-A No desempenho de suas atribuições de promover a execução da lei penal, o Ministério Público, a seu juízo exclusivo, e quando o interesse social o exigir, conduzirá, por si só, o trabalho investigatório, devendo as entidades de estudo e pesquisa universitárias, seu próprio corpo de assessoramento técnico-científico e demais entidades e serviços da administração pública prestar-lhe pronto atendimento nas diligências que requisitar, sob pena de responsabilidade criminal.

§ 2º-B No desempenho de suas atribuições de fiscalizar a execução da lei penal, o Ministério Público terá sempre vista dos autos, por intimação pessoal, e seu pronunciamento não poderá ultrapassar 60 (sessenta) dias da data em que receber os autos para elaborar o parecer, salvo em caso de **habeas-corpus**, quando, estando preso o paciente, o parecer será dado, impreterivelmente, dentro de 7 (sete) dias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação.

#### Justificação

A primeira vez que apresentei esta proposição foi no ano de 1992, o projeto – PLS nº 129/1992 – foi arquivado por não deliberação em tempo hábil por esta Casa, é pertinente lembrar – apresentei o projeto em agosto de 92 e até março de 95 ela ainda não sido apreciado. Pior, reapresentei-a ainda em março 95 – PLS nº 31/95, aqui ela foi aprovada e encaminhada à Câmara dos Deputados em março de 98 e, até agora – quase 6 anos depois, a matéria ainda não foi examinada naquela Casa. A despeito de tantos percalços e obstáculos, o teor e objetivo da proposição ainda se encontram – a meu ver – oportunos e justificáveis, fazendo com que seja preservada a mesma estrutura de texto. De forma que julgo relevante rememorar as circunstâncias que me levaram a apresentar o projeto na redação da primeira proposição, inclusive com a mesma justificação, que assim se segue:

“O artigo 1º do projeto de lei apresentado, alterando a redação do inciso II, do artigo 5º, dos §§ 1º e 3º do artigo 10, do artigo 16 e 23, todos do Código de Processo Penal, determina, em essência, que os autos

de inquérito policial sejam remetidos, pela polícia, diretamente ao Ministério Público, à diferença do que ocorre atualmente, quando a polícia remete os autos ao Juiz, e este, por sua vez, da vista dos mesmos ao Ministério Público; e, por coerência, não mais autoriza ao magistrado a determinação à autoridade policial de abertura de inquérito.

A mudança proposta mostra-se consentânea com o dispositivo constitucional que elenca, como uma das funções institucionais do Ministério Público, “promover, privativamente a ação penal pública, na forma da lei”. Se o Ministério Público, por força do sistema acusatório consagrado pela Constituição, detém a titularidade, em caráter privativo, da ação penal pública, é ele, por consequência, o destinatário natural do inquérito policial, o qual servirá para a formação da **opini delicti** e fundamentará a propositura da ação penal, daí porque não mais se justificar tenha também o magistrado a possibilidade de determinar a persecução criminal.

Tal solução, além de coerente, pois elimina um resquício do sistema inquisitorial que a Constituição Federal aboliu por completo, vem em garantia da imparcialidade e isenção do juiz, que se manterá a uma distância conveniente do inquérito policial, além de contribuir para uma maior celeridade na tramitação do inquérito e para desafogar significativamente a máquina do Judiciário, por onde os inquéritos policiais tramitam, hoje, desnecessariamente.

O artigo 2º da proposta apresentada explicita a remessa dos autos de inquérito policial, oportunamente, ao Ministério Público, para que este, desde logo, tome conhecimento dos fatos em apuração, cabendo lembrar que, quando o indiciado estiver preso, o inquérito policial, segundo a lei vigente, tem prazo menor para conclusão, sendo, também, menor o prazo para oferecimento da denúncia. Além disso, como fiscal da execução da lei (artigo 257 do Código de Processo Penal) e, também, incumbindo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Pú-



blicos aos direitos assegurados pela Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia (artigo 129, inciso II da Constituição Federal), é de bom alvitre a providência proposta, para que o Ministério Público também participe do controle da legalidade de prisão, fazendo-o desde logo. Aliás, a Lei nº 5.010, de 30-5-66, já prevê, em seu art. 67, relativamente ao Ministério Público Federal, a medida que ora se propõe generalizar:

“Art. 67 A autoridade policial deverá remeter, em vinte e quatro horas, cópia do auto de prisão em flagrante ao Procurador da República que funcionar junto ao Juiz competente para o procedimento criminal”

O artigo 3º do projeto visa a garantir transparência no andamento do inquérito, de modo a que se assegure aos interessados o acompanhamento da tramitação do inquérito, sem prejuízo, é claro, das hipóteses legais de sigilo.

O art. 4º ao sugerir o acréscimo de dois parágrafos ao art. 259, do CPP, visa, primeiramente, no § 1º, a explicitar as atribuições do Ministério Público que, em relação à titularidade exclusiva ao exercício da ação penal pública, hoje tem sede constitucional, definida como sua função institucional (art. 129, I), de par com a prerrogativa, também constitucionalmente posta, de requisitar, de quem quer que seja, os elementos indispensáveis à investigação, para o ajuizamento da denúncia. Por clara coerência, se é titular exclusivo da ação penal pública, óbvio que a lei processual há de ensejar ao Ministério Público a atribuição de, quando situações de relevo surgirem, chamar a si a condução, também exclusiva, do trabalho investigatório, com o concurso de entidades qualificadas; específicos serviços públicos, e a criação de quadro próprio de pessoal habilitado aos diversos níveis em que hoje opera a criminalidade sofisticada, para melhor combatê-la. Já o § 2º tem por finalidade precípua fixar prazos razoáveis para que o Ministério Público desempenhe as funções a ele destinadas, evitando-se, assim, possíveis delongas na emissão de seus pareceres.

Por fim, a **vacatio legis** proposta (60 dias) tem por escopo que os Ministérios Públicos dos Estados e da União adaptem serviços administrativos à nova re-

alidade, definindo-se, inclusive, regras de distribuição interna dos inquéritos.

Este projeto, com sua justificação, foi encaminhado pelo então Ministro da Justiça, Dr. Célio Borja, à Comissão dos Três Poderes, que se reuniu sob a presidência do Ministro Sidney Sanches, então Presidente do Supremo Tribunal Federal.

Em setembro de 1991, propus a criação de uma subcomissão especial, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, do Senado Federal, para examinar as causas da impunidade, notadamente da área do colarinho branco. Depondo nessa subcomissão, o então Procurador Geral da República, Dr. Aristides Junqueira, propôs que representantes dos Três Poderes se reunissem para discutir a questão.

Com esse objetivo foram realizadas 5 (cinco) reuniões no Supremo Tribunal Federal, com os seguintes participantes: Ministro Sidney Sanches (Presidente do STF), Ministro Carlos Atila (Presidente do TCU), Dr. Aristides Junqueira (Procurador-Geral da República), Dr. Célio Borja (Ministro da Justiça), Senador Mauro Benevides (Presidente do Senado Federal) e Deputado Ibsen Pinheiro (Presidente da Câmara dos Deputados). Delas participei, também, como Presidente da Subcomissão Especial da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, do Senado Federal.

Nesses encontros, foram analisadas algumas propostas, destacando-se a importância do projeto de que resultou a nova lei sobre enriquecimento ilícito e o que estabeleceu a Lei Orgânica do TCU, relatados por mim na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, do Senado. Outros projetos foram apreciados preliminarmente.

Acontecimentos especiais determinaram, em junho de 1992, a suspensão temporária das reuniões da Comissão dos Três Poderes, impedindo, assim, que a proposta do Senhor Ministro da Justiça fosse examinada por seus integrantes. Após consultar o Senhor Ministro Célio Borja, decidi reapresentá-la, como projeto, para que possa ser apreciada de imediato pelo Congresso Nacional, empenhado em tornar mais rígida a legislação sobre os crimes contra a administração pública.”

Portanto, espero, mais uma vez, contar com o apoio de meus ilustres pares para a apreciação célere deste projeto.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2003. –  
Senador **Pedro Simon**.



## LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA  
FEDERATIVA DO BRASIL — 1988

Art. 129. São funções institucionais do Ministério Público:

II — zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

LEI Nº 5.010, DE 30 DE MAIO DE 1966

*Organiza a Justiça Federal de primeira instância, e dá outras providências.*

Art. 67. A autoridade policial deverá remeter, em vinte e quatro horas, cópia do auto de prisão em flagrante ao Procurador da República que funcionará junto ao Juiz competente para o procedimento criminal.

## CÓDIGO DE PROCESSO PENAL

DECRETO-LEI Nº 3.689,  
DE 3 DE OUTUBRO DE 1941

Art. 5º Nos crimes de ação pública o inquérito policial será iniciado:

II — mediante requisição da autoridade judiciária ou do Ministério Público, ou a requerimento do ofendido ou de quem tiver qualidade para representá-lo.

Art. 10. O inquérito deverá terminar no prazo de 10 dias, se o inquirido tiver sido preso em flagrante, ou estiver preso preventivamente, ou no prazo, nesta hipótese, a partir do dia em que se executar a ordem de prisão, ou no prazo de 30 dias, quando estiver solto, mediante fiança ou sem ela.

§ 1º A autoridade fará minucioso relatório do que tiver sido apurado e enviará os autos ao juiz competente.

§ 3º Quando o fato for de difícil elucidação, e o inquirido estiver solto, a autoridade poderá requerer ao juiz a devolução dos autos, para ulteriores diligências, que serão realizadas no prazo marcado pelo juiz.

Art. 13. Incumbirá ainda à autoridade policial:

II — realizar as diligências requisitadas pelo juiz ou pelo Ministério Público;

Art. 16. O Ministério Público não poderá requerer a devolução do inquérito à autoridade policial, senão para novas diligências, imprescindíveis ao oferecimento da denúncia.

Art. 20. A autoridade assegurará no inquérito o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da sociedade.

Art. 23. Ao fazer a remessa dos autos do inquérito ao juiz competente, a autoridade policial oficiará ao Instituto de Identificação e Estatística, ou repartição congênera, mencionando o juízo a que tiverem sido distribuídos, e os dados relativos à infração penal e à pessoa do indiciado.

## CAPÍTULO II

## Do Ministério Público

Art. 257. O Ministério Público promoverá e fiscalizará a execução da lei.

(A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, decisão 10/1991, não é aplicável.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 487, DE 2003**

**Dispõe sobre vedações à contratação com órgãos e entidade da Administração Pública, à concessão de incentivos fiscais e à participação em licitações por eles promovidas às empresas que, direta ou indiretamente, utilizem trabalho escravo na produção de bens e serviços.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica vedada a concessão de incentivo fiscal e financiamentos de qualquer espécie, por parte do Poder Público ou de entidade por ele controlada direta ou indiretamente, a pessoa jurídica de direito privado que utilize no seu processo produtivo, ou de seus fornecedores diretos, mão-de-obra baseada na degradação humana ou trabalho escravo.

Parágrafo único. As pessoas jurídicas de direito privado interessadas na obtenção dos financiamentos a que se refere o **caput** deste artigo deverão apresentar certificado de regularidade expedido pelo Ministério do Trabalho.

Art. 2º Acrescente-se ao art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o seguinte inciso V:

“V – certificado de regularidade comprovando a inexistência de trabalho escravo inclusive em seus fornecedores direto.”

Art. 3º Acrescente-se ao art. 32 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, o seguinte § 7º:

“§ 7º A documentação relativa à comprovação do disposto no inciso V, do art. 27, consistirá de prova de situação regular perante ao Ministério do Trabalho.”

Art. 4º Acrescente-se ao art. 55 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o seguinte inciso XIV:

“XIV – a obrigação do contratado de manter no seu processo produtivo e de seus fornecedores, durante toda a execução, a não utilização de trabalho escravo.”

Art. 5º Caso seja constatada fraude na emissão do certificado previsto no parágrafo único, do art. 1º desta Lei, e no § 7º, do art. 32, da Lei nº 8.666, de 21 junho de 1993, a pessoa jurídica de direito privado ficará inabilitada pelo prazo de 7 (sete) anos, a participar de licitações públicas e pleitear financiamentos de entidades oficiais de crédito.

Parágrafo único. Serão aplicadas ao agente público responsável pela emissão do certificado de que trata o **caput** deste artigo, as sanções previstas na Lei nº 8.429 de junho de 1992.

Art. 6º Considera-se, para os efeitos desta lei, trabalho escravo aquele realizado em condição análoga à

dos escravos, mediante violência, grave ameaça, retenção de salários ou documentos, dívidas de transporte, hospedagem, alimento, vestuário, e instrumentos de trabalho e quaisquer outros meios.

Art. 7º Esta lei entra vigor em 90 (noventa) dias da sua publicação.

**Justificação**

Em 1868, no poema Navio Negreiro, o poeta Castro Alves, apela às forças da natureza – os mares e os tufões – para que apaguem de nosso País a mancha da escravidão. Vinte anos depois, com a Lei Áurea, acabava a escravatura baseada no critério racial. É com profunda tristeza e revolta, pois, que, mais de 130 anos após o apelo de Castro Alves e 110 anos depois de abolida formalmente, ainda nos seja necessário denunciar a servidão humana no Brasil e apelar para o fim de um novo e sofisticado cativo, em pleno “apogeu” do capitalismo e do neoliberalismo: a “peonagem”, a escravidão no campo brasileiro e nas empresas. Trata-se, antes de tudo – além das considerações humanitárias – de um contra-senso, pois entre as regras do capitalismo está a reprodução das condições de produção, neste caso, reprodução da força de trabalho; ou seja, o mínimo que o capitalismo se propõe a fazer pelo trabalhador é remunerá-lo para que ele continue vivo e em condições de trabalhar.

Mas do modo como agem certos “empresários”, paradoxalmente, retrocedemos a uma situação mais cruel que aquela da escravidão baseada no critério racial, pois, naquela, o cativo era uma “mercadoria”, com custo para o senhor; mas, hoje, mesmo sendo os trabalhadores urbanos e rurais transformados em mercadoria, eles não custam nada aos senhores; talvez por essa razão seja altíssimo o índice de assassinato de trabalhadores em condição escrava.

Em razão dessas lamentáveis circunstâncias, trago à tona esse assunto novamente a debate, para que busquemos abolir o trabalho escravo de uma vez por todas. Mas, diferentemente do poeta Castro Alves, em seus arroubos, apelamos não à natureza, mas aos homens, para que a superexploração de trabalhadores seja um fato do passado, particularmente aos homens públicos, detentores do poder de reprimir esse verdadeiro crime hediondo.

Ademais, existe a impunidade, que advém não só dos mecanismos legais pouco eficazes – na maioria das vezes a escravidão é “transformada” nos processos oficiais em simples violação a leis trabalhistas, punível com multas. Essa impunidade vem, em grande parte, da conivência. Uma conivência triste que envolve policiais, funcionários da Justiça, líderes empresariais e os poderes executivos, tanto em âmbito federal quanto estadual.

O que leva essas pessoas a concordarem em trabalhar em regiões distantes, sem comunicação com a

família é uma lei mais forte: a lei da fome; e entre a fome absoluta e a sujeição a um salário miserável, o imperativo de sobreviver fala mais alto.

Por fim, cabe ressaltar, o trabalho de denúncia que vem sendo feito pelas entidades de direitos humanos, particularmente a Comissão Pastoral da Terra, para que persistam em sua luta até que seja eliminada entre nós a escravidão, a forma mais perversa que o capitalismo e o neoliberalismo plantaram entre nós.

Sala das Sessões, 24 de Novembro de 2003. –  
Senador **Paulo Paim**.

### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

**Regulamenta o art 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.**

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

#### SEÇÃO II Da Habilitação

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- I – habilitação jurídica;
- II – qualificação técnica;
- III – qualificação econômico-financeira;
- IV – regularidade fiscal.

(Autenticada por tabelião de notas ou por funcionário da unidade que realiza a licitação, ou publicação em órgão de imprensa oficial.)

§ 1º A documentação de que tratam os arts. 28 a 31 desta lei poderá ser dispensada, no todo ou em parte, nos casos de convite, concurso, fornecimento de bens para pronta entrega e leilão.

§ 2º O certificado de registro cadastral a que se refere o § 1º do art. 36 substitui os documentos enumerados nos arts. 28 e 29, exclusive aqueles de que tratam os incisos III e IV do art. 29, obrigada a parte a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, e a apresentar o restante da documentação prevista nos arts. 30 e 31 desta Lei.

§ 3º A documentação referida neste artigo poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei.

§ 4º As empresas estrangeiras que não funcionem no País, tanto quanto possível, atenderão, nas licitações internacionais, às exigências dos parágrafos anteriores mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

§ 5º Não se exigirá, para a habilitação de que trata este artigo, prévio recolhimento de taxas ou emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, quando solicitado, com os seus elementos constitutivos, limitados ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida.

§ 6º O disposto no § 4º deste artigo, no § 1º do art. 33 e no § 2º do art. 55, não se aplica às licitações internacionais para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte, ou por agência estrangeira de cooperação, nem nos casos de contratação com empresa estrangeira, para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior, desde que para este caso tenha havido prévia autorização do Chefe do Poder Executivo, nem nos casos de aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I – o objeto e seus elementos característicos;
- II – o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III – o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV – os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V – o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI – as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII – Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII – os casos de rescisão;
- IX – o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta lei;
- X – as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI – a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII – a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII – a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 1º (Vetado).

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta lei.

§ 3º No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

.....  
LEI Nº 8.429, DE 2 DE JUNHO DE 1992

**Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências.**

O Presidente da República, Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

.....  
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – Decisão Terminativa.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 488, DE 2003**

**Dispõe sobre a dedução do lucro tributável, para fins do Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas, do dobro das despesas realizadas em Programas de Hospedagem para o Lazer do Trabalhador, institui o vale-hospedagem e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As pessoas jurídicas tributadas pelo lucro real poderão:

I – computar como custo operacional, para fins do imposto sobre a renda, as despesas comprovadamente realizadas, no período-base, em Programas de Hospedagem para o Lazer dos seus Trabalhadores, na forma que dispuser o regulamento desta lei;

II – sem prejuízo do disposto no inciso I, deduzir do imposto devido valor equivalente à aplicação da alíquota do imposto sobre a soma das despesas de custeio realizadas, no período de apuração, em Programas de Hospedagem para o Lazer dos Trabalhadores.

§ 1º As despesas a que se refere o **caput** deste artigo, poderão englobar as de alimentação quando incluídas no valor da hospedagem.

§ 2º A dedução a que se refere o **caput** deste artigo não poderá exceder em cada exercício, isoladamente, a quatro por cento e cumulativamente com a dedução de que tratam as Leis nºs 6.321, de 14 de abril de 1976 e 8.661, de 2 de junho de 1993, a seis por cento do Imposto de Renda devido.

§ 3º As despesas não deduzidas no exercício financeiro correspondente poderão ser transferidas para dedução nos dois exercícios financeiros subseqüentes.

Art. 2º Fica instituído o vale-hospedagem, que o empregador poderá fornecer ao trabalhador para utilização em despesas de hospedagem e alimentação quando incluída no valor da hospedagem, para utilização em Programas de Hospedagem para o Lazer do Trabalhador.

Art. 3º O vale-hospedagem destina-se à utilização em estabelecimentos hoteleiros nacionais, para hospedagem e alimentação dos trabalhadores beneficiados.

Art. 4º O vale-hospedagem, concedido nos limites e condições definidos nesta lei, no que se refere à contribuição do empregador:

I – não tem natureza salarial, nem se incorpora à remuneração para qualquer efeito;

II – não constitui base de incidência de contribuição previdenciária ou do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, nem de qualquer outro encargo social;

III – não se configura como rendimento tributável do trabalhador.

Art. 5º O Ministério do Turismo, em articulação com o Ministério da Fazenda, regulamentará a operacionalização dos Programas de Hospedagem para o Lazer do Trabalhador e do Vale Hospedagem.

Parágrafo único. Na regulamentação de que trata o **caput** deste artigo será prevista a concessão de vantagem na utilização do vale hospedagem em época de baixa estação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos fiscais a partir de 10 de janeiro do ano seguinte ao de publicação do respectivo regulamento.

#### **Justificação**

O turismo vem crescendo em todo mundo, passando a ser considerado setor estratégico, em função de sua capacidade de geração de divisas, emprego e renda.

Embora o Brasil possua fortes atrativos naturais e culturais, o turismo tem sido pouco explorado. Países



como a Espanha, apesar de seu pequeno território, recebem aproximadamente 20 vezes maior número de turistas. Somente após 1995, com o Programa de Desenvolvimento do Turismo (PRODETUR), o País intensificou seus investimentos no turismo, principalmente em infra-estrutura e divulgação, através dos setores público e privado.

O turismo emprega diretamente 9 milhões de pessoas no Brasil a um custo bem mais baixo que o da indústria tradicional. A cada US\$7mil produzidos anualmente pelo turismo, um emprego é criado ou mantido no setor. Segundo a matriz de insumo-produto do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o turismo traz impactos positivos em 52 segmentos da economia, absorvendo mão-de-obra qualificada, até as de menor qualificação, tanto no setor formal quanto no informal.

A hotelaria constitui a espinha dorsal da indústria de turismo. Dados da Organização Mundial do Turismo (OMT) classificam o País como um dos que mais tem desenvolvido a indústria hoteleira, saltando da 43ª posição para a 25ª no **ranking** mundial entre 1995 e 1999. De acordo com o Instituto Brasileiro de Turismo (EMBRATUR), entre 2000 e 2003, entraram no País investimentos da ordem de US\$6 bilhões para construção de 300 hotéis que irão gerar 600 mil empregos diretos e indiretos. Recente pesquisa da Associação Brasileira da Indústria de Hotéis (ABIH Nacional) identificou a existência de 18 mil meios de hospedagens no Brasil, 1,35 milhão de empregos e arrecadação anual de impostos da ordem de US\$1,5 bilhão.

Apesar dos prognósticos de crescimento do turismo, a hotelaria nacional vem enfrentando quadro de prejuízo econômico e financeiro, em função da ociosidade histórica da rede hoteleira. Segundo a ABIH, nos últimos dez anos, a hotelaria tradicional vem operando com cerca de 40% de sua capacidade instalada, o que significa uma ociosidade de 540 mil apartamentos. Somente as redes de bandeiras internacionais operam com maior taxa de ocupação, devido à facilidade de operação no exterior. Nos últimos dois anos, mais de 26 hotéis fecharam no Estado de São Paulo.

Fica evidente que o setor hoteleiro carece de uma política nacional de incentivos ao turismo, principalmente no sentido de incrementar a demanda turística e o conseqüente aumento das taxas de ocupação hoteleira.

Nesse sentido, submetemos aos Nobres Pares o presente projeto de lei, que procura equacionar o problema da ociosidade da rede hoteleira e a conseqüente baixa rentabilidade do setor, ao mesmo tempo em que estimula o aumento da demanda do turismo interno, facilitando o acesso dos trabalhadores aos serviços de turismo. Nossa proposta é inspirada na experiência exitosa do cheque-férias, instituído na França, em 1982.

O Projeto institui incentivo fiscal, na forma de dedução como custo operacional, para fins do imposto so-

bre a renda, das despesas efetuadas com hospedagem para o lazer dos trabalhadores. As despesas realizadas durante o período-base da pessoa jurídica, além de constituírem custo operacional, poderão ser consideradas em igual montante para o fim do benefício fiscal previsto no inciso II do art. 1º do projeto: o de deduzir, do Imposto de Renda (IR) devido, valor equivalente à aplicação da alíquota do IR sobre a soma das despesas de custo relativas aos Programas de Hospedagem para o Lazer dos Trabalhadores. A dedução fica, contudo, limitada, isoladamente, a 4% do lucro tributável, e a 6%, quando computados também os incentivos do Programa de Alimentação do Trabalhador, do Programa de Desenvolvimento Tecnológico Industrial e do Programa de Desenvolvimento Tecnológico Agropecuário (PDTI e PDTA). Note-se que o limite dos dois programas vigentes é de 4%, tanto isolada quanto cumulativamente. Assim, estamos propondo o mesmo percentual dos outros programas vigentes e aumentando em apenas dois pontos percentuais o limite global para dedução do lucro tributável.

Nossa proposta cria, ainda, o Vale-Hospedagem, que o empregador poderá fornecer ao trabalhador para utilização em despesas de hospedagem e alimentação, quando incluída no valor da hospedagem. A operacionalização do Vale-Hospedagem será regulamentada pelo Ministério do Turismo e pelo Ministério da Fazenda, prevendo-se a concessão de vantagem nos períodos de baixa estação, de forma a estimular que o trabalhador opte por usufruir o benefício em períodos de maior capacidade ociosa da rede hoteleira.

A utilização dos equipamentos e serviços turísticos existentes e ociosos viabilizará o melhor aproveitamento e o crescimento da estrutura turística brasileira. Calcula-se que, com essa medida, seriam criados 1,6 milhão de empregos, representando a injeção de R\$6 bilhões/ano na economia. O mecanismo proposto possibilitará que uma massa expressiva de trabalhadores passe a ter acesso à rede hoteleira, para descanso e lazer, dado que há ociosidade para acolhê-los. O incentivo ao turismo aumentara significativamente o movimento nos hotéis, operadoras, agências de viagens, transportadoras aéreas, rodoviárias e marítimas etc, totalizando 52 segmentos da economia beneficiados pela medida, o que desencadeará uma espiral de desenvolvimento econômico, com reflexos diretos para empresas, empregados e governo.

Considerando a importância dessa proposição para melhorar o índice de ocupação da capacidade instalada dos hotéis, aumentar a geração de emprego e renda no setor de turismo, bem como facilitar o acesso dos trabalhadores aos serviços e equipamentos turísticos, peço o empenho dos Nobres Pares no sentido de seu aperfeiçoamento e aprovação.

Sala das Sessões, 24 de Novembro de 2003. —  
Senador **Leonel Pavan**.



Presidência da República  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
**LEI Nº 8.661, DE 2 DE JUNHO DE 1993.**

REGULAMENTO

Dispõe sobre os incentivos fiscais para a capacitação tecnológica da indústria e da agropecuária e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A capacitação tecnológica da indústria e da agropecuária nacionais será estimulada através de Programas de Desenvolvimento Tecnológico Industrial (PDTI) e Programas de Desenvolvimento Tecnológico Agropecuário (PDTA), mediante a concessão dos incentivos fiscais estabelecidos nesta lei.

Art. 2º Compete ao Ministério da Ciência e Tecnologia aprovar os PDTI e os PDTA, bem como credenciar órgãos e entidades federais e estaduais de fomento ou pesquisa tecnológica para o exercício dessa atribuição.

**CAPÍTULO II**

**Dos Incentivos Fiscais para a Capacitação**

**Tecnológica da Indústria e da Agropecuária**

Art. 3º Os incentivos fiscais estabelecidos no art. 4º serão concedidos às empresas industriais e agropecuárias que executarem Programas de Desenvolvimento Tecnológico Industrial (PDTI) e Programas de Desenvolvimento Tecnológico Agropecuário (PDTA), às empresas de desenvolvimento de circuitos integrados e àquelas que, por determinação legal, invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia de produção de software, sem que esta seja sua atividade-fim, mediante a criação e manutenção de estrutura de gestão tecnológica permanente ou o estabelecimento de associações entre empresas.

Parágrafo único. Na realização dos PDTI e dos PDTA poderá ser contemplada a contratação de suas atividades no País com universidades, instituições de pesquisa e outras empresas, ficando a titular com a responsabilidade, o risco empresarial, a gestão e o controle da utilização dos resultados do Programa.

Art. 4º Às empresas industriais e agropecuárias que executarem PDTI ou PDTA poderão ser concedidos os seguintes incentivos fiscais, nas condições fixadas em regulamento:

I - dedução, até o limite de oito por cento do Imposto de Renda devido, de valor equivalente à aplicação de alíquota cabível do Imposto de Renda à soma dos dispêndios, em atividades de pesquisa e de desenvolvimento tecnológico,

industrial e agropecuário, incorridos no período-base, classificáveis como despesa pela legislação desse tributo ou como pagamento a terceiros, na forma prevista no parágrafo único do art. 3º, podendo o eventual excesso ser aproveitado nos dois períodos-base subseqüentes;

II - isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados incidente sobre equipamentos, máquinas, aparelhos e instrumentos, bem como os acessórios sobressalentes e ferramentas que acompanhem esses bens, destinados à pesquisa e ao desenvolvimento tecnológico;

III - depreciação acelerada, calculada pela aplicação da taxa de depreciação usualmente admitida, multiplicada por dois, sem prejuízo da depreciação normal das máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos novos, destinados à utilização nas atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico industrial e agropecuário, para efeito de apuração do Imposto de Renda;

IV - amortização acelerada, mediante dedução como custo ou despesa operacional, no exercício em que forem efetuados, dos dispêndios relativos à aquisição de bens intangíveis, vinculados exclusivamente às atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico industrial e agropecuário, classificáveis no ativo diferido do beneficiário, para efeito de apuração do Imposto de Renda;

V - crédito de cinquenta por cento do Imposto de Renda retido na fonte e redução de cinquenta por cento do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou relativos a Títulos e Valores Mobiliários, incidentes sobre os valores pagos, remetidos ou creditados a beneficiários residentes ou domiciliados no exterior, a título de royalties, de assistência técnica ou científica e de serviços especializados, previstos em contratos de transferência de tecnologia averbados nos termos do Código da Propriedade Industrial;

VI - dedução, pelas empresas industriais e/ou agropecuárias de tecnologia de ponta ou de bens de capital não seriados, como despesa operacional, da soma dos pagamentos em moeda nacional ou estrangeira, a título de royalties, de assistência técnica ou científica, até o limite de dez por cento da receita líquida das vendas dos bens produzidos com a aplicação da tecnologia objeto desses pagamentos, desde que o PDTI ou o PDTA esteja vinculado à averbação de contrato de transferência de tecnologia, nos termos do Código da Propriedade Industrial.

§ 1º Não serão admitidos, entre os dispêndios de que trata o inciso I, os pagamentos de assistência técnica, científica ou assemelhados e dos royalties por patentes industriais, exceto quando efetuados a instituição de pesquisa constituída no País.

§ 2º Na apuração dos dispêndios realizados em atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico industrial e agropecuário não serão computados os montantes alocados como recursos não reembolsáveis por órgãos e entidades do poder público.

§ 3º Os benefícios a que se refere o inciso V somente poderão ser concedidos a empresa que assuma o compromisso de realizar, durante a execução do seu programa, dispêndios em pesquisa no País, em montante equivalente, no mínimo, ao dobro do valor desses benefícios.

§ 4º Quando não puder ou não quiser valer-se do benefício do inciso VI, a empresa terá direito à dedução prevista na legislação do Imposto de Renda, dos pagamentos nele referidos, até o limite de cinco por cento da receita líquida das vendas do bem produzido com a aplicação da tecnologia objeto desses pagamentos, caso em que a dedução independerá de apresentação de Programas e continuará condicionada a averbação do contrato, nos termos do Código da Propriedade Industrial.

§ 5º O regulamento preverá as condições para a concessão dos incentivos fiscais mencionados neste artigo ou, para os casos em que os respectivos fatos geradores já se tenham completado, do benefício correspondente a seu equivalente financeiro, como contrapartida, a atividade de pesquisa ou desenvolvimento tecnológico industrial ou de agropecuária, realizadas em exercícios anteriores ao da aprovação do respectivo PDTI ou PDTA.

§ 6º É assegurada a manutenção e utilização do crédito relativo ao Imposto sobre Produtos Industrializados incidente sobre matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem efetivamente empregados na fabricação dos produtos a que se refere o inciso II.

### CAPÍTULO III

#### Das Infrações

Art. 5º O descumprimento de qualquer obrigação assumida para obtenção dos incentivos de que trata esta lei, além do pagamento dos impostos que seriam devidos, monetariamente corrigidos e acrescidos de juros de mora de um por cento ao mês ou fração, na forma da legislação pertinente, acarretará:

I - a aplicação automática de multa de cinquenta por cento sobre o valor monetariamente corrigido dos impostos; e

II - a perda do direito aos incentivos ainda não utilizados.

Parágrafo único. Além das sanções penais cabíveis, a comprovação de que não é verdadeira a declaração firmada na forma do parágrafo único do art. 7º acarretará:

a) a exclusão dos produtos constantes da declaração da relação de bens objetos de financiamento, por entidades oficiais de crédito; e

b) a suspensão da compra desses produtos, por órgãos e entidades da Administração Federal direta e indireta.

### CAPÍTULO IV

### Das Disposições Gerais e Transitórias

~~Art. 6º Não está sujeita a retenção do Imposto de Renda na Fonte a remessa destinada à solicitação, obtenção e manutenção de direitos de propriedade industrial no exterior. (Artigo revogado pela Lei nº 9.430, de 27.12.1996)~~

~~Parágrafo único. As remessas a que se refere este artigo são isentas do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou relativas a Títulos e Valores Mobiliários, incidente sobre as respectivas operações de câmbio.~~

Art. 7º Para efeito de financiamento por entidades oficiais de crédito e de compra por órgãos e entidades da Administração Federal direta e indireta são considerados de fabricação nacional os bens de capital e de tecnologia de ponta com índices mínimos de nacionalização fixados, em nível nacional, pelo Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo, nas condições definidas em regulamento.

Parágrafo único. A comprovação de que o produto satisfaz os índices mínimos fixados em nível nacional far-se-á mediante declaração firmada pela empresa fabricante.

Art. 8º Os programas e projetos aprovados até a data da publicação desta lei ficarão regidos pela legislação anterior.

Art. 9º Os incentivos fiscais instituídos por esta lei não poderão ser usufruídos cumulativamente com outros da mesma natureza, previstos em lei anterior ou superveniente.

Art. 10. (Vetado).

§ 1º (Vetado).

§ 2º O Ministério da Ciência e Tecnologia encaminhará à Câmara dos Deputados, até o início de cada sessão legislativa, para análise técnica e financeira, relatório circunstanciado, com a avaliação da utilização dos incentivos fiscais no exercício anterior.

Art. 11. Equiparam-se às empresas industriais e agropecuárias, para os efeitos do inciso II do art. 4º, as universidades e as instituições de pesquisa.

Art. 12. (Vetado).

Art. 13. Revogam-se os arts. 1º a 16, o inciso V do art. 17 e os arts. 18 a 29 do Decreto-Lei nº 2.433, de 19 de maio de 1988, com as alterações do Decreto-Lei nº 2.451, de 29 de julho de 1988, e as demais disposições em contrário.

Brasília, 2 de junho de 1993; 172º da Independência e 105º da República.

ITAMAR FRANCO  
*Fernando Henrique Cardoso*

Presidência da República  
Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos

**LEI Nº 6.321, DE 14 DE ABRIL DE 1976.**

Dispõe sobre a dedução, do lucro tributável para fins de imposto sobre a renda das pessoas jurídicas, do dobro das despesas realizadas em programas de alimentação do trabalhador.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, faço saber que o CONGRESSO NACIONAL decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º As pessoas jurídicas poderão deduzir, do lucro tributável para fins do imposto sobre a renda o dobro das despesas comprovadamente realizadas no período base, em programas de alimentação do trabalhador, previamente aprovados pelo Ministério do Trabalho na forma em que dispuser o Regulamento desta Lei.

§ 1º A dedução a que se refere o *caput* deste artigo não poderá exceder em cada exercício financeiro, isoladamente, a 5% (cinco por cento) e cumulativamente com a dedução de que trata a Lei nº 6.297, de 15 de dezembro de 1975, a 10% (dez por cento) do lucro tributável.

§ 2º As despesas não deduzidas no exercício financeiro correspondente poderão ser transferidas para dedução nos dois exercícios financeiros subsequentes.

Art 2º Os programas de alimentação a que se refere o artigo anterior deverão conferir prioridade ao atendimento dos trabalhadores de baixa renda e limitar-se-ão aos contratos pela pessoa jurídica beneficiária. (Vide Medida Provisória nº 2.164-41, de 24.8.2001)

Parágrafo único. O Ministério do Trabalho articular-se-á com o Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição - INAN, para efeito do exame e aprovação dos programas a que se refere a presente Lei.

Art 3º Não se inclui como salário de contribuição a parcela paga in natura, pela empresa, nos programas de alimentação aprovados pelo Ministério do Trabalho.

Art 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 14 de abril de 1976; 155º da Independência e 88º da República.

**ERNESTO GEISEL**

Mário Henrique Simonsen

Arnaldo Prieto

Paulo de Almeida Machado

(*Às Comissões de Assuntos Econômicos e de Assuntos Sociais*)



**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Há oradores inscritos. Antes, porém, concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Líder Mozarildo Cavalcanti.

**O SR. MOZARILDO CAVALCANTI** (PPS – RR) – Sr. Presidente, peço a minha inscrição para uma comunicação inadiável, no momento oportuno.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Paim.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS) – Sr. Presidente, eu também peço minha inscrição para uma comunicação inadiável.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao Senador Paulo Octávio.

**O SR. PAULO OCTÁVIO** (PFL – DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero apenas comunicar a esta Casa que amanhã estaremos abrindo o V Congresso Brasileiro de Atividade Turística – V Cbratur – e o I Seminário Internacional de Turismo e Desenvolvimento.

Pela primeira vez, o Senado Federal estará presente na discussão sobre o turismo, por intermédio da Subcomissão do Turismo da CAE. Esse encontro será no Auditório Petrônio Portella, às 11 horas.

Se quisermos realmente alavancar esse importante segmento do turismo, trazendo para o País sessenta e cinco milhões de desembarques, nove milhões de turistas estrangeiros, e gerando um milhão e duzentos mil empregos, como pretende o Governo Lula, teremos de traçar diretrizes para o turismo.

O debate vai girar em torno da aviação civil, assunto importante, tendo em vista as dificuldades que as empresas aéreas brasileiras atravessam no momento. Por isso, faço o convite a todos os Srs. Senadores, para que prestigiem esse evento. As inscrições estão abertas.

Amanhã à tarde haverá debate na Confederação do Comércio. Na quarta-feira, no Auditório Nereu Ramos, de 10 horas às 12 horas, haverá a continuação dos trabalhos, os quais terminarão na quarta-feira, às 19 horas, naquele local.

A idéia desta Casa de valorizar o turismo é muito importante. A união da Comissão de Turismo da Câmara com a Subcomissão de Turismo do Senado mostra a todos os políticos e parlamentares brasileiros a importância econômica desse segmento para o futuro do Brasil. Nesse sentido gostaria de registrar o esforço do Presidente desta Casa, Senador José Sarney,

e do Presidente da CAE, Senador Ramez Tebet, que têm dado todo o apoio a esse segmento. Agradeço a S. Ex<sup>as</sup>.

É importante registrar também, com muita alegria, que, em recente reunião na CAE, da qual participaram nossa querida Senadora Serys Slhessarenko e o Senador Mão Santa, membros da Subcomissão de Turismo, tivemos o privilégio de ver que, entre as emendas apresentadas, duas eram para o turismo. Isso mostra que na Comissão de Assuntos Econômicos existe uma conscientização muito grande da importância do turismo para o desenvolvimento do País. Por isso, quero registrar os meus agradecimentos a todos os membros da Comissão de Assuntos Econômicos, em especial à Senadora Serys Slhessarenko e ao Senador Mão Santa, aqui presentes, integrantes da Subcomissão de Turismo que tem feito um belo trabalho pelo Brasil.

Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Senador Paulo Octávio, a Mesa vai interpretar as palavras de V. Ex<sup>a</sup> como comunicação inadiável, restando ainda dois oradores inscritos: o Senador Mozarildo Cavalcanti e o Senador Paulo Paim. Ficou V. Ex<sup>a</sup> como o primeiro orador, embora a inscrição registrasse em primeiro lugar o Senador Mozarildo Cavalcanti, a quem a Mesa pede desculpas.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra à nobre Senadora Serys Slhessarenko como primeira oradora inscrita.

**A SRA. SERYS SLHESSARENKO** (Bloco/PT – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, esta é uma semana extremamente importante para o Senado da República, porque deverá ser votada pelo nosso Plenário a reforma da Previdência.

Amanhã, pela manhã, haverá uma sessão especial pelo transcurso do Dia Internacional da Não-Violência contra a Mulher. Queria fazer um apelo, especialmente aos Srs. Senadores, para que amanhã coloquem, todos, um laço branco na lapela. Esse laço branco, que pode ser fixado na lapela, na camisa ou na camiseta, Senador Mão Santa, significará que aquele homem está participando da campanha do combate à violência contra a mulher.

Convido todos para que, amanhã, às 10 horas, participem dessa sessão especial. Inclusive deverá estar presente a Ministra do Multiculturalismo e Gênero do Canadá – aliás, a primeira Ministra negra daquele país. Para o Congresso Nacional brasileiro é extremamente importante e honroso receber a visita

da Ministra, uma vez que a instituição do Dia Internacional do Combate à Violência Contra a Mulher teve como um de seus marcos decisivos o fato ocorrido em Montreal, quando, em determinado momento, um canadense invadiu uma sala de aula da Universidade de Montreal e metralhou 14 alunas de engenharia pelo fato de que não elas poderiam estar se preparando para profissões atribuídas a homens. O fato ocorreu em 1989, ou seja, é recente. Assim sendo, para nós, amanhã será um dia muito importante.

Gostaria de dizer também, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, que esta será uma semana decisiva, como disse no início de meu pronunciamento, com relação à votação da reforma da previdência. Vivemos, pelo menos muitos de nós, grandes conflitos. Eu diria que eu, Senadora Serys Slhessarenko, vivo hoje e estarei vivendo até a votação da reforma da previdência um conflito interno muito grande. Assim como muitas Senadoras e muitos Senadores, os servidores públicos do nosso País e o Governo estão extremamente angustiados, porque, pela lógica da governabilidade, princípios estão sendo atropelados. Qual de nós que votará a favor da reforma da previdência não está angustiado, achando que estará “atropelando”, por exemplo, questões de direito adquirido?

Nosso partido, o Partido dos Trabalhadores, tem toda sua história construída na luta dos trabalhadores, luta esta que, com certeza, passa de forma determinada pela questão dos direitos já adquiridos pelos trabalhadores de todo o País. Daí estarmos, com certeza, vivendo momentos extremamente conflituosos.

Tenho clareza de que a reforma da previdência se faz necessária. Não podíamos continuar convivendo com fraudes na Previdência Social. O nosso Governo faz todo um esforço para penetrar nas entranhas, nas vísceras da Previdência Social, para de lá arrancar qualquer indício que possa persistir de fraude. Qual de nós não sabe do problema grave que vive a Previdência Social, com a questão dos sonegadores? Há muita gente hoje fazendo discurso bonito, mas que sonegou muito e que ainda sonega. O Governo tem que acabar com a sonegação, inclusive dos Poderes Públicos, em todas as suas instâncias. Há os poderes Municipal, Estadual e Federal que sonegam a sua parte à Previdência Social.

Quem de nós não está aflito com os privilégios existentes na Previdência? Há pessoas com altíssimos salários, enquanto 40% da nossa população estão excluídos, não sabem nem do que se trata, não vêem nenhum horizonte, nenhuma perspectiva de obter saúde, aposentadoria, assistência social. Real-

mente para 40 milhões de brasileiros isso é algo totalmente desconhecido.

Sr. Presidente, não temos nenhuma dúvida de que a reforma da previdência precisa ser feita, mas nela precisa estar muito clara a inclusão dos 40 milhões de brasileiros desassistidos.

Também é preciso estar claro na reforma que não podemos destruir o serviço público. Chega de terceirização. Precisamos de serviço público mesmo, e de qualidade. Precisamos ter assegurados a paridade, o teto e o subteto. Não é mais possível convivermos com aqueles altíssimos salários. E não tem de ser para daqui a pouco, mas deve ser estabelecido e garantido que, daqui para a frente, será assim, não deixando o que ficou para trás. Há pessoas que ganham R\$50 mil e alguns que têm a desfaçatez – desculpem-me o termo – de dizer: “Ah, mas fazer o que se somos poucos?” Não interessa se são poucos. Por que poucos têm de ganhar R\$20 mil, R\$30 mil, R\$40 mil, R\$50 mil, enquanto 40 milhões não têm direito a receber R\$240,00? Isso é justo? Não é justo. Isso deve estar claro na reforma? Deve estar claro, sim. A paridade deve estar clara na reforma. Temos de assegurar a paridade e regras de transição, sim.

Quando digo: “Eu quero, é preciso, é necessária a reforma da previdência”, sei que é necessário que se chegue a um entendimento em que o mínimo seja assegurado, em que se cortem os altos salários, em que se cobre previdência, sim, de inativos de altos salários. Chega de privilégios num País cuja maioria do povo tem tanto sofrimento.

**O Sr. Mão Santa** (PMDB – PI) – Senadora Serys Slhessarenko, V. Ex<sup>a</sup> permitiria que eu participasse desse magistral pronunciamento?

**A SRA. SERYS SLHESSARENKO** (Bloco/PT – MT) – Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Mão Santa.

**O Sr. Mão Santa** (PMDB – PI) – Senadora Serys Slhessarenko, sem dúvida, nenhuma mulher da carreira política no Brasil excede a sua competência e a sua coragem. Tenho uma história para contar. Esses privilégios existiam no meu Estado quando comecei a governá-lo, em 1995. O maior salário no Estado era de R\$27 mil. Em 5 de maio de 1995, resolvi acabar com essa situação e criei um redutor. À época, o dólar e o real estavam equiparados, então o maior contracheque equivalia a US\$27 mil. Tive dificuldades porque tais privilégios foram adquiridos por meio de tramas judiciais. Mas nem tudo está perdido. Creio que o espírito do rei Salomão incorporou-se no Ministro Sepúlveda Pertence. Por meio de uma liminar, consegui reduzir os altos salários no Piauí. Retirar dinheiro é difícil. Já dizia Maquiavel que a morte da

mãe e do pai podem até ser esquecidas, mas quando mexem no bolso da pessoa é mais difícil. Sofri consequências que não vou aqui relatar. Com o excedente, mandei pagar os aposentados pobres que ganhavam menos de um salário mínimo. V. Ex<sup>a</sup> é professora e sabe que uma lei previu a extinção da figura da normalista. Governei o Estado e tive um prazo de cinco anos para extinguir os cargos que eram ocupados por normalistas. Não sou contra. Quando me casei com Adalgisa, ela era normalista. Há uma lei do Governo passado, do extraordinário ex-Ministro da Educação Paulo Renato, que estabeleceu um prazo para que as normalistas obtivessem uma licenciatura, curta ou plena; e, hoje, todas elas já têm o curso e por isso vão ganhar mais de R\$ 1,2 mil de salário. São 6.556 Municípios, onde os funcionários não são funcionários federais como o Senador Mozarildo, que teve a sorte e o privilégio de estar no Senado, e que Deus continue a lhe dar essa sorte. A grande maioria é médico do Município, médico do Estado, com um salário de R\$1,2 mil. A partir desse valor já se começa a descontar. Depois ficam entristecidos porque a viuvez será sacrificada. Os funcionários fizeram greve, Senadora Serys, líder dos funcionários, líder da mulher brasileira, mas, quando a greve acabou, continuaram com raiva, ódio e rancor.

**A SRA. SERYS SLHESSARENKO** (Bloco/PT – MT) – Senador Mão Santa, Srs. Senadores, Sr. Presidente, diante dessa realidade que está posta, aproxima-se a hora de votarmos.

O nosso Partido dos Trabalhadores fechou questão, eu diria talvez até por falta de discussão. Creio que precisaríamos ter discutido mais internamente. Ao fechar questão, o Partido deixa muitos de seus parlamentares extremamente confusos. Diria até que, em alguns momentos, violentados em relação aos princípios que defendemos.

Anteontem, sábado, houve uma reunião – vi pela imprensa – quando o nosso Ministro Tarso Genro disse que o Partido não pode ser correia de transmissão do Governo. Eu também acho. Mas a questão está fechada no Partido.

Pergunto a todos que estão nos ouvindo: o que nos resta neste momento angustiante: destruir o nosso Partido? Eu não quero isso. Eu não aceito. Aceito e defendo, Srs. Senadores, a continuidade e o fortalecimento do Partido dos Trabalhadores, um Partido construído pela luta dos trabalhadores. E aqui conclamo os companheiros que participaram dessa luta para que não deixemos, não permitamos que os rumos sejam desviados. Queremos que os princípios do nosso Partido sejam perseguidos por nós.

Quero permanecer no Partido dos Trabalhadores, onde cumpri três mandatos como Deputada Estadual em Mato Grosso. Nesses três mandatos, eleita pelo Partido dos Trabalhadores, sempre permaneci na luta, ao lado dos que tinham seus direitos ultrajados. Por isso declaro que continuarei no Partido dos Trabalhadores, lutando para que o nosso Governo, do nosso velho companheiro Lula, realmente tome o rumo que o Partido dos Trabalhadores e o povo que o elegeu esperam. E eu tenho essa esperança.

Não vamos nos vergar, não vamos nos dobrar àqueles que têm vontade de que isso não aconteça.

O que está em disputa, hoje, são os rumos do Governo do Partido dos Trabalhadores, Srs. Senadores! Não quero que me considerem traidora. Não quero que me chamem de traidora. Traição, para mim, é deixar o Partido dos Trabalhadores ir para a direita, descarrilar em rumos contrários àqueles que a população desejou com a eleição de Lula para Presidente da República.

A minha expectativa é de que se faz necessário continuar disputando bravamente os rumos históricos do Partido dos Trabalhadores. Conclamo a vanguarda dos companheiros servidores, dos trabalhadores em geral, dos sem-terra, dos sem-teto, de todos aqueles que estão na luta pela inclusão social para que disputemos os rumos do nosso Governo Lula com determinação.

Não temos somente a reforma da previdência para votar. São muitas as disputas que teremos de fazer, sim, como a reforma política, por exemplo. Do jeito que está não é possível continuar. Muda-se de Partido como se muda de camisa. Não há fidelidade partidária. As formas como se conquistam os mandatos, os recursos que são usados nas campanhas, tudo isso terá que ser revisto em uma reforma política para valer! A reforma trabalhista vem aí e nós precisamos estar empenhados.

Eu diria que, hoje, as forças de esquerda devem cada vez mais continuar dentro do PT, disputando, para dar rumos ao Governo que aí está. O Partido dos Trabalhadores é uma experiência histórica sob os olhos do mundo e nós precisamos ter zelo por esse Partido, sob pena de precisarmos recomeçar toda a luta. Angústias, temos muitas.

Sr. Presidente, estou encerrando, visto que o meu tempo já se esgotou. Neste momento de quase desespero, ressalto que precisamos ter fidelidade partidária, sim.

Nós, que construímos a nossa vida no Partido dos Trabalhadores, não vemos outra alternativa. Pre-

cisamos reforçar o nosso Partido, que, como já disse, é histórico no mundo. Precisamos estar dentro da instância partidária, estar juntos na militância. Não podemos entregar às forças conservadoras e retrógradas o Governo vigente, nem os posteriores. Temos que estar dentro do contexto, para não perdermos a experiência histórica que poderemos viver com certeza. Vamos disputar, sim! Vamos discutir, sim! Vamos lutar para que, na aprovação da reforma da Previdência, considere-se para valer a paridade, as regras de transição, a questão dos inativos! É um compromisso do Partido dos Trabalhadores. E, como Parlamentares do PT, lutaremos com toda a determinação, de forma apaixonada, visando salvaguardar a reforma da Previdência para valer para os trabalhadores deste País. Que se acabe com a sonegação, com as fraudes, os desvios de recursos! Que se acabe de destinar recursos da Previdência para fazer caixa para o déficit primário! Que se acabe com o desvio de recursos da Previdência para fazer obras que não sejam aquelas que venham realmente ao encontro dos interesses e do papel que desempenha a Previdência em nosso País.

Encerrando o pronunciamento, saliento que precisamos fortalecer o Partido, sim, disputar de forma determinada e apaixonada os rumos do atual Governo. Se estes rumos não nos estão contentando, vamo-nos organizar, vamo-nos unir, vamos construir a unidade para mantermos de fato a posição desta grande maioria do povo brasileiro, que elegeu Lula Presidente da República. Não é saltando fora com um votinho aqui e outro ali, nem fazendo o jogo dos Partidos conservadores e retrógrados que a vida inteira impuseram os malfeitos existentes e que agora estão posando de bons moços que vamos conseguir-lo.

O Partido dos Trabalhadores tem de assegurar, sim, o rumo que o Governo eleito pela maioria do povo brasileiro deseja e precisa.

Muito obrigada.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS) – Tomara que o Governo tenha assistido ao pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>, Senadora!

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra, por cinco minutos, ao eminente Líder Mozarildo Cavalcanti para uma comunicação inadiável, de acordo com o Regimento Interno.

**O SR. MOZARILDO CAVALCANTI** (PPS – RR. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, registro que, no último final de semana, no meu Estado de Roraima, o Tribunal Regional Eleitoral, sob a Presidência do Desembargador Mauro Campello, pro-

moveu o lançamento da Escola Judiciária Eleitoral, com o objetivo de dar continuidade inclusive a um evento já instalado no Estado pela Justiça Eleitoral estadual, que é a campanha pelo voto ético. Essa campanha busca, por meio de idas a escolas, em conversas com crianças na faixa etária de 10 a 15 anos, conscientizar da importância do voto, da consequência de se votar bem ou mal e de que o voto não pode se barganhado, trocado ou negociado por outra coisa que não seja o interesse coletivo e o bem-estar da população.

Faço este registro, porque vejo, no meu Estado, o menor da Federação em termos de população, uma iniciativa, sob todos os aspectos, elogiável do Presidente do Tribunal, Desembargador Mauro Campello, e de sua equipe, tanto dos magistrados quanto dos funcionários técnico-administrativos. Tal iniciativa contou com a presença de Ministros do Tribunal Superior Eleitoral e de Presidentes de Tribunais Regionais Eleitorais de todo o País, o que demonstrou a importância dessa Escola Judiciária Eleitoral que, com certeza, trará consequências já para a eleição do ano que vem, para Prefeito e para Vereador. Ao se consolidar, essa ação realmente fará uma revolução no que tange a dar ao eleitorado a consciência de escolher bem o seu representante, seja o Vereador, o Prefeito, o Deputado Estadual, seja o Deputado Federal, o Governador, o Senador, o Presidente da República.

Sei que vários outros Estados já tomaram essa iniciativa, que, na verdade, partiu de um ilustre Ministro do Tribunal Superior Eleitoral e que está se espalhando por todo o Brasil, o que mostra que a justiça eleitoral do nosso País serve de exemplo, até para muitos outros países do Primeiro Mundo, não só pela modernização do ato de votar como na busca de sua conscientização.

Aproveito esta oportunidade para reiterar a importância da reforma do Poder Judiciário. Na semana passada, fiz um pronunciamento sobre o tema. Ouvimos as declarações do Ministro da Justiça. Houve o reencontro do Presidente da República com o Presidente do Supremo Tribunal Federal. Isso leva a nação à tranquilidade do entendimento dos chefes dos Três Poderes para, juntos, promoverem a reforma do Judiciário, necessária, de maneira serena, atendendo à população no sentido de lhe proporcionar melhor acesso à Justiça, assegurando àquele cidadão mais pobre não só condições de acesso, mas também ter resolvido os seus problemas por meio de uma Justiça mais ágil.

Ao fazer o registro do lançamento da Escola Judiciária Eleitoral do meu Estado, portanto, afirmo que



tenho muita fé no Poder Judiciário. Espero que nós do Poder Legislativo colaboremos para que a reforma do Poder Judiciário, que está aqui há mais de 10 anos – nove anos na Câmara e três no Senado –, possa ser levada a cabo no ano que vem e que possamos, portanto, iniciar este novo milênio com um Judiciário estruturalmente modificado, o que o deixaria mais ágil e mais útil ao cidadão.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, Senador José Jorge, do PFL do Estado de Pernambuco.

Destaco a presença nas galerias desta Casa de um grupo de turistas da terceira idade do Estado de Santa Catarina. Para nós, as Sr<sup>as</sup> e os Sr. Senadores, é uma honra muito grande tê-los em nossa Sessão.

Tem a palavra o Senador José Jorge.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, gostaria de dar continuidade a um tema que levantei na sexta-feira passada nesta tribuna. Trata-se do aumento da carga tributária para a classe média brasileira. Na realidade, na semana que passou, eu falaria sobre a emenda paralela da Previdência. Então, o tema foi abordado de maneira incompleta.

Mas, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, verificamos, durante todo o fim de semana, que a mídia deu grande destaque às mudanças que a Receita Federal pretende fazer para o Imposto de Renda em 2004. Todas essas mudanças são exatamente no sentido do que vem ocorrendo desde o início deste Governo, aliás desde a transição, ou seja, aumentar a carga tributária. Na realidade, existe sempre o discurso, estilo Robin Hood, que alardeia tirar daqueles que ganham mais para dar àqueles que ganham menos. Na verdade, se analisarmos melhor o que está ocorrendo, verificaremos que se tira dez dos que ganham mais e se dá um aos que ganham menos. A diferença fica na mão da Receita Federal para aumentar ainda mais a carga tributária.

O que ocorre quando se aumenta a carga tributária? O País não cresce. Parece-me que, neste ano, o Brasil crescerá apenas 0,5%, ou seja, menos do que a taxa de natalidade. Com isso, a renda do trabalhador também diminuirá. Esse fato já ocorre há muitos anos, porque a economia está amarrada, com uma alta taxa de juro. Mesmo com a recente diminuição da taxa de juro real do Brasil, ela ainda é uma das mais altas do mundo. Como exemplo, cito o caso dos

Estados Unidos, que têm uma taxa de juro bastante baixa, cresceram 7,6% no último trimestre. Imaginem, V. Ex<sup>as</sup> a economia de um país do tamanho dos Estados Unidos crescer, em um trimestre, 7,6%! No Brasil, há exatamente esse grande aumento de carga tributária a amarrar a economia do País.

Qual é a proposta do novo Imposto de Renda para 2004? Primeiramente, o aumento da alíquota. Atualmente, há três alíquotas: isenção para alguns; 15% para outros; e, a partir do próximo ano, a alíquota de 27,5% talvez passe para 25%. Quando da apreciação do projeto na Câmara dos Deputados, houve um acordo no qual se previa três alíquotas para 2004: 0%, 15% e 25%. Na realidade, o Governo já está propondo 27,5%. Portanto, todas essas pessoas que ganham acima de R\$2 mil – e que não são milionárias – pagarão uma alíquota de 27,5%.

Quanto à proposta de correção das faixas do Imposto de Renda, devo lembrar que era uma bandeira histórica do PT corrigi-las anualmente, porque, quando os salários aumentam, se não são corrigidas, algumas pessoas mudam de faixa e passam a pagar mais imposto.

O Secretário da Receita Federal, Sr. Jorge Rachid, declarou sexta-feira que haverá uma correção de 10% apenas na primeira faixa, a faixa dos isentos, que são aqueles que ganham menos de R\$1.058,00. E disse algo que considero absurdo: que, realmente, essas pessoas serão beneficiadas. Mas o “andar de cima”, que não será corrigido, pagará o que deixará de ser arrecadado pelo “andar de baixo”.

Sr. Presidente, o Secretário definiu como integrantes do “andar de cima” aqueles que ganham mais de R\$1.058,00. Estes pagarão pelos que ganham menos. Penso que R\$1.000,00 é um salário quase insuficiente para uma família se manter. Conseguirá se manter com muita dificuldade. São essas pessoas que ele considera estar no “andar de cima”. Essa correção não será feita.

Em segundo lugar, reduz-se a possibilidade de desconto para quem ganha acima de R\$2.000,00 – que também não um milionário – de 27,5% para cerca de 20%.

Sr. Presidente, na realidade, se a intenção era uniformizar, porque existia uma faixa que pagava 15%, deveriam fazê-lo adotando uma alíquota de, por exemplo, 25%, valor que ficaria mais próximo daqueles que, na realidade, têm necessidade desse desconto.

Então, se verificarmos, nas contas que foram elaboradas e publicadas no Jornal **O Globo**, esses



valores, com a correção da faixa inferior e que deixarão de ser recolhido por esse contribuinte, serão da ordem de R\$500 milhões. E aqueles valores que não serão debitados nessas faixas mais altas serão de R\$3,5 bilhões.

Então, Sr. Presidente, qual é a diferença? É que o Governo deixará de arrecadar R\$500 milhões daqueles contribuintes que, na realidade, ganham menos do que R\$1.058 e arrecadará R\$3,5 bilhões daqueles contribuintes que estão na faixa superior. Assim, ele terá um lucro de R\$3 bilhões. É isso, Senador Mão Santa, que eles chamam de proteger os mais pobres, quando, na realidade, isso é um Robin Hood às avessas porque, na verdade, ele está retirando daqueles que ganham mais de R\$2 mil, não para dar para quem ganha menos de R\$1 mil, mas para encher, mais uma vez, os cofres do Governo e para exatamente cumprir as metas do superávit primário acertadas com o FMI.

Mas, eu gostaria de registrar que essas medidas propostas para o Imposto de Renda ainda não foram tomadas. É necessário que todos nós, aqui, no Congresso Nacional, já nos unamos para irmos combatendo essas medidas que serão tomadas por meio de medida provisória, para que, quando chegar aqui, tenhamos os elementos necessários para fazermos as devidas mudanças.

Além disso, eu gostaria de citar alguns outros pontos que foram aumentados, ou no final do Governo passado, já de comum acordo com a equipe econômica atual, ou que foram aumentados agora, por meio de medidas provisórias ou de projetos aprovados aqui, neste Congresso. Em primeiro lugar, foi o aumento do PIS de 0,65% para 1,65%, sob a alegação de que era um imposto em cascata e que iria deixar de sê-lo. Realmente isso aconteceu. Disseram que ia ser neutro. Disseram que o PIS mudaria, mas que seria neutro; beneficiaria algumas categorias e prejudicaria outra, mas a idéia era de que a arrecadação fosse a mesma. E não é o que está acontecendo. A arrecadação em termos reais do PIS está aumentando mais de 20% este ano, exatamente por conta dessas modificações.

E o que aconteceu com isso? Alguns setores, como, por exemplo, o setor de serviço, que não tem como se creditar, porque é basicamente em cima de mão-de-obra, teve o seu PIS aumentado em três vezes, de 0,65% para 1,65%, inviabilizando, portanto, muitas vezes, a geração de emprego, porque são essas empresas de serviço que efetivamente geram grande número de empregos.

Em segundo lugar também, logo no início, aumentou-se a CSLL, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, de 8% para 9%. É outro aumento de carga tributária.

Depois, houve o aumento da Cide, que não se efetivou ainda. Mas, no final do Governo passado, já de comum acordo com a equipe atual, a Cide, que é R\$0,52, por litro de gasolina, mais o ICMS, dá R\$1,00, portanto, é mais do que o preço da gasolina que o consumidor paga. Quando o consumidor paga R\$2,00 por um litro de gasolina, ele entrega R\$1,00 ao Governo, metade ao Governo Federal e metade ao Governo Estadual; e o outro R\$1,00 é para pagar à Petrobras, ao posto de gasolina, à distribuidora, enfim, os custos gerais que acontecem no processo.

Há uma lei que autoriza aumentar de R\$0,52 (cinquenta e dois centavos) para R\$0,80 (oitenta centavos), que até agora não foi feita, mas que poderá ser realizada a qualquer momento, porque já existe autorização legislativa.

A CSLL, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, também para aqueles que pagam por estimativa, a base de cálculo, que era de 12%, passou para 32%. Então, na realidade, todos os profissionais liberais, tipo dentistas, advogados, médicos, que pagavam determinada contribuição vão pagar quase duas vezes e meia a mais daquilo que pagavam antes. Com isso, aumenta-se a sonegação, diminuindo o número de empregos e todas aquelas mazelas que já conhecemos.

Em sexto, a Medida Provisória nº 135, que está tramitando na Câmara, Sr. Senador Paulo Paim, mas que, na realidade, como medida provisória, já está em vigor. A Medida Provisória nº 135 aumenta a Cofins de 3% para 7,6%. A mesma coisa que foi feita com o PIS, de 0,65% para 1,65%, aumentando, assim, a receita mais do que a pseudoneutralidade. Acontece que para a Cofins é mais grave, porque, como a base é maior, imagine pagar 7,5% sobre o faturamento total de uma empresa! O lucro que se espera de uma empresa normal de prestação de serviço é em torno de 5% em cima do faturamento. Aqui, você tem 7,6% só de Cofins. Você soma com 1,65% do PIS e já tem quase 10% aí exatamente em cima do faturamento bruto, sem retirar nada. Uma empresa de serviço normal, de consultoria etc, a única coisa que pode creditar é da conta de luz e da conta de telefone, da Cofins que foi pago nessas duas contas.

**O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) –** Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) –**Concedo um aparte ao Senador Mão Santa.

**O Sr. Mão Santa** (PMDB – PI) – Senador José Jorge, do Estado de Pernambuco, em primeiro lugar, minhas palavras são de congratulações por V. Ex<sup>a</sup> ter assumido a presidência do PFL. Meu nome mesmo é Francisco e aprendi que, onde houver discórdia, que eu traga a união. Mas Deus escreve certo por linhas tortas. V. Ex<sup>a</sup> assumiu o comando de um grandioso partido da Oposição, e digo que o País tem convicção disso. V. Ex<sup>a</sup> assumiu o Ministério de Minas e Energia no momento mais difícil, diante de um iminente apagão, mas não apagou nada, porque V. Ex<sup>a</sup> trouxe a luz. Portanto, V. Ex<sup>a</sup>, com a mesma inteligência e liderança, fará crescer o seu Partido. Mas quero dizer que o tema é muito importante. E digo que um quadro vale por dez mil palavras. Tenho um amigo, um dos empresários mais corretos que conheço, do Piauí, Joaquim Costa, que possui uma indústria de cerâmica e que ocupou vários cargos, entre eles o de Secretário de Indústria e Comércio e diretor da Federação das Indústrias. Outro dia, encontrou-me e disse: “Mão Santa, a vida lá fora está difícil”. Não entendi, e ele me explicou que “lá fora” é fora do Governo. É o que o setor econômico tem que observar. Agora que estão no Governo, está fácil. Estão aumentando o caixa, é muito dinheiro. Todo mês um ministério é criado, já vão para o rumo de cinquenta, se continuar essa escalada. E digo que, com relação à taxa Selic, dizem que a taxa de juros é de 20%. Mas não é. Todos que possuem cheque ouro sabem que o banco, fora a taxa de juros do cheque especial, cobra a taxa de administração, as taxas de risco e outras, que, na realidade, dão quase 200%. Vou citar outro fato: há um empresário espanhol no Piauí que me disse outro dia: “Mão Santa, está difícil, porque, com esses bancos aqui do Brasil, compra-se uma máquina e, com a mesma quantia, compra-se na Europa cinco máquinas dessas, porque lá o juro é de 1%.” Então, essa é a dificuldade. Por isso, está crescendo o desemprego. Emprego, sem dúvida alguma, resolveria todos os problemas. Entendo que a grande missão deste Governo é propiciar emprego. Com ele, a fome acabaria, viria a saúde, a educação e a felicidade que o povo do Brasil merece.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – Muito obrigado, Senador Mão Santa. V. Ex<sup>a</sup> tem absoluta razão em todas as suas observações.

Continuando, ainda temos dois tipos de aumento de impostos: o aumento da Cofins dos bancos, de 3% para 4%. Todos pensam que esse aumento vai tirar o lucro do banco, mas ele será incluído pelos bancos na conta do usuário, daquele que vai lá pedir um empréstimo.

Por último, haverá aumento da CPMF, pois, estava prevista para o próximo ano a alíquota de 0,08%,

nas continuará sendo cobrada a alíquota atual, de 0,38%. Isso ainda está na reforma tributária que será votada aqui no Senado, mas é um ponto que já se pode considerar.

Então, o que geram todos esses pontos que aumentam a carga tributária? Como disse o Senador Mão Santa, geram desemprego, porque o setor econômico fica sem poder investir. Por exemplo, uma pessoa que ganha acima de R\$2 mil paga 27,5% de Imposto de Renda, 11% de Previdência, mais seguro saúde, mais educação e uma série de despesas desse tipo. Quando chega no final, a capacidade de consumo dessa pessoa é muito pequena. Conseqüentemente, ela não compra, e o setor empresarial não vende.

Então, precisamos mobilizar a classe média para que essa carga tributária possa ser controlada, ficando em nível aceitável e que permita a continuação do crescimento do País.

Vou ler aqui um parágrafo sobre o Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário.

Segundo dados do IBPT (Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário), a classe média pagará pelo menos 23% a mais de Imposto de Renda, em média, caso o Governo leve adiante seu plano de corrigir entre 10% e 12% o teto de isenção, que hoje é de R\$1.058,00, e limitar deduções com saúde, educação e dependentes a 20% do imposto devido. Isso significa uma arrecadação extra de R\$3 bilhões.

O Presidente do IBPT, Gilberto Luiz do Amaral, afirmou em reportagem de **O Globo** do último sábado: “Isso é alarmante, porque a grande beneficiária dessa medida será a classe alta, que se utiliza muito pouco das deduções com despesas de saúde e educação”.

Um exemplo: um professor com dois dependentes e renda anual de R\$32.752,00, pelas regras atuais, consegue deduzir R\$11.589,00 e paga R\$1.269,00 de Imposto de Renda. Se a regra de deduções mudar, ele só terá direito de descontar R\$4.071,00 e passará a pagar R\$2.975,00 de Imposto de Renda, 134% a mais do que desembolsa hoje, Srs. Senadores! Trata-se de um professor com dois dependentes, que ganha cerca de R\$2,5 mil por mês. Não é da elite, nem milionário, tampouco rico, mas um simples professor.

Em relação à medida provisória, para 90% das empresas, a matéria-prima custa, em média, de 30% a 35% de suas despesas. Na situação atual, uma empresa com faturamento de R\$100 mil pagaria R\$3 mil de Cofins. No novo modelo, ficará devendo R\$7,6 mil e poderá abater a Cofins que incidiu sobre os insumos adquiridos de outras empresas – 7,6%, de 35%, ou

R\$2.660,00. Ou seja, a Cofins deverá saltar para R\$4.940,00, uma elevação de 65% para a maioria absoluta das empresas. Já uma empresa de serviços, por exemplo, nem isso tem como descontar. Assim, em vez de pagar R\$3 mil, a empresa pagará R\$7,6 mil.

Portanto, Sr. Presidente, a nossa preocupação e a do nosso Partido é encontrar uma fórmula que permita ao Governo manter a sua arrecadação nos valores mínimos necessários para conduzir a máquina pública, mas também garantir uma carga tributária que permita o crescimento da economia e que seja justa com a classe média. Mesmo porque as pessoas da classe média, as que realmente financiarão esses aumentos, usam muito pouco os serviços do Governo: seus filhos não estudam em escola pública, não usam plano de saúde, aposentam-se com a aposentadoria complementar privada. No sistema de transporte do País, as estradas estão arrasadas. Na realidade, são pessoas que pagam um grande número de impostos com grande percentual de suas receitas e praticamente não recebem nada em troca.

Portanto, é necessário que o Governo, que se elegeu com forte apoio dessas pessoas, que até foram às ruas, verifique exatamente a situação da classe média brasileira com a carga tributária no nível em que está.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Agradeço a atenção de todos.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Transmitirei a Presidência ao nobre Senador Pedro Simon, para que eu possa usar da palavra, por permuta com o nobre Senador Antonio Carlos Magalhães. (Pausa.)

*Durante o discurso do Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Pedro Simon.*

**O SR. PRESIDENTE** (Pedro Simon) – Concedo a palavra a S. Ex<sup>a</sup>, o Senador Eduardo Siqueira Campos.

**O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS** (PSDB – TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, quero voltar a um assunto que já me trouxe à tribuna algumas vezes: a importante atuação do BNDES no desenvolvimento nacional.

Fundado em 1952 como empresa pública federal, o BNDES tem desempenhado importante papel no desenvolvimento do País, com investimentos em áreas sociais como educação, saúde, agricultura fa-

miliar, saneamento básico, transporte coletivo, metrô, etc e na recuperação financeira de muitas das empresas nacionais. Há que se destacar, portanto, a importância do BNDES para o País. Quero, mais uma vez, reafirmar o meu entendimento pessoal de que o BNDES deve agir para desenvolver o País. O BNDES deve financiar empresas brasileiras que atuam no exterior? Sim. No entanto, deve prioritariamente concentrar os seus esforços no desenvolvimento nacional, na construção de infra-estrutura e na proteção da sociedade brasileira em seus aspectos mais importantes como, por exemplo, a educação.

Nesse final de semana, Sr. Presidente, tivemos novamente o BNDES como protagonista de todas as análises econômicas dos mais importantes veículos de comunicação. Começo destacando uma matéria de cinco páginas que foi publicada pela revista **Veja**, assinada pelo importante jornalista Ronaldo França, intitulada: "A última do doutor Lessa. Sem consulta a ninguém, e na contramão do Governo, o BNDES abre espaço para a reestatização da Vale do Rio Doce".

Antes de comentar pontos importantes da matéria, gostaria de destacar algumas das citações da entrevista do Dr. Carlos Lessa. S. S<sup>a</sup> diz que ataques à sua pessoa e à sua administração são classificados como desleais e traiçoeiros e vêm da parte daqueles que querem tirá-lo do cargo, e que foi convidado por Lula; portanto, não deixará o BNDES.

Em primeiro lugar, Sr. Presidente, quero dizer que, embora não tenha tido a honra de conhecer pessoalmente o Presidente do BNDES, o Dr. Lessa, tenho por S. S<sup>a</sup>, pela sua biografia e história, o maior e o mais profundo respeito. Por isso, não quero, de forma nenhuma, que incluam o meu nome dentre aqueles que, segundo o próprio Lessa, querem o seu cargo e provocar, de maneira traiçoeira e desleal, sua demissão. Em absoluto, Sr. Presidente!

Quero, com a serenidade costumeira e de forma respeitosa, abordar todos os assuntos inerentes ao desenvolvimento nacional, principalmente os relativos ao meu Tocantins, que desempenha importante papel no cenário nacional nessa nova etapa para a qual pretendemos o crescimento econômico e a retomada do desenvolvimento. Daí por que, Sr. Presidente, menciono sempre nos meus pronunciamentos a minha preocupação com o BNDES.

Portanto, de plano, preliminarmente, deixo claro a este Plenário, a esta Casa e à imprensa nacional que não me incluo entre aqueles que pretendem a demissão do Dr. Lessa, ou que pretendem agir, como diz S. S<sup>a</sup> de forma desleal e traiçoeira. Não. O que pretendo, sim, é discutir o papel do BNDES, suas

ações, a entrevista do seu vice-presidente e principalmente o que fez o Banco atuar de uma maneira estranha, para não dizer prejudicial, do ponto de vista de quem analisa as ações de compra de participações do mercado.

Sr. Presidente, destaco também uma matéria assinada por Chico Santos na **Folha de S.Paulo**, em que ele diz:

O gasto pelo BNDES (Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social) de R\$1,5 bilhão para comprar 8,5% do capital da Valepar (10,4% do capital votante) será de pouca utilidade em termos de interferência do banco para modificar decisões da empresa controladora da Companhia Vale do Rio Doce.

Volto à matéria da **Veja**, assinada por Ronaldo França, intitulada: "A última do doutor Lessa. Sem consulta a ninguém, e na contramão do Governo, o BNDES abre espaço para a reestatização da Vale do Rio Doce.

O presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, Carlos Lessa, e seu vice, Darc Costa, são incansáveis. Quando se pensava que em sua gestão já se havia visto de tudo em matéria de confusão, eles se superam. Num movimento que pegou de surpresa o mercado – e, pior, todo o governo –, o BNDES recomprou 8,5% das ações da Valepar, que detém o controle acionário da Companhia Vale do Rio Doce, uma das maiores mineradoras do mundo, privatizada em 1997. Mais surpreendente do que a operação, que custou 1,5 bilhão de reais, foi a justificativa. A compra teria sido uma forma de impedir que a companhia venha a ser controlada por estrangeiros, no futuro. A estratégia imaginada pelo comando do maior banco de fomento da América Latina para blindar a Vale contra o que considera os interesses nefastos do capital internacional foi garantir mais um assento no conselho de administração da Valepar. Assim, o BNDES passou a ter duas cadeiras no conselho. Pela lógica da dupla [ou seja, de Carlos Lessa e de seu vice-presidente], seis dos onze assentos estariam direta ou indiretamente nas mãos do governo, já que a Previ, fundo de pensão dos funcionários do Banco do Brasil, detém quatro.

Sr. Presidente, realmente o raciocínio causa uma certa estranheza, porque os objetivos da Previ são resguardar os interesses de seus associados e trazer remuneração e rentabilidade aos mesmos. Portanto, ao fazer tal tipo de investimento, a Previ se confronta com os seus objetivos, que não são os mesmos do BNDES, com relação ao controle das ações da Vale, nessa possível e propalada retomada do controle das ações da Companhia.

Isso, resta claro, não é eficaz, conforme diz aqui Chico Santos:

O acordo de acionistas da Valepar prevê que a tomada de decisões consideradas estratégicas para a Vale, como incorporações de empresas, fusões, aquisições ou vendas de ativos, precisa contar, no mínimo, com votos favoráveis que correspondam a 75% do seu capital.

Portanto, tal operação, o seu objetivo e as explicações dadas pela direção do BNDES, segundo análises, como essa de Chico Santos, resultam em nada, porque seriam necessários votos favoráveis que correspondam a 75% de seu capital. E nesses 50% atingidos estariam associando, em tese, os interesses da Previ com os interesses do BNDES, nessa recompra.

O que é pior, Sr. Presidente, é que existem outros aspectos. A operação também se mostrou financeiramente desvantajosa. As ações foram compradas um ano após terem sido vendidas pelo próprio BNDES pela metade do preço pago agora. Além disso, o banco pagou pouco mais de 10% de prêmio pelo controle acionário, no caso da Vale do Rio Doce.

É preciso lembrar a esta Casa – conforme faz a própria revista **Veja** – que o Governo dispõe de um mecanismo muito eficiente em relação à própria Vale, denominado **golden share**, que são ações com poderes especiais de veto no caso de não concordar com decisões estratégicas. Então, tendo em vista a existência, por parte do Governo, do direito ao **golden share**, ou seja, o direito ao veto nas ações consideradas estratégicas pelo BNDES, não se justifica a tal operação de recompra daquilo que, segundo a matéria, se mostra uma operação altamente desvantajosa. Repito: as ações foram compradas um ano após terem sido vendidas pelo próprio BNDES pela metade do preço. E a eficácia dessa operação, fica evidenciada, também resulta em nada, uma vez que, para efetivamente contar com os votos favoráveis para mudar uma decisão, precisariam estar juntos em uma só posição 75% dos controladores do seu capi-



tal. Portanto, Sr. Presidente, resultou em nada não fora o gasto de R\$1,5 bilhão nessa operação.

Mais interessante ainda é que a distância entre Brasília e o Rio de Janeiro tem sido realmente um fosso abissal entre o Governo Federal e o BNDES. Mas não pela minha opinião, mas pelas próprias opiniões do Vice-Presidente do BNDES, Darc Costa, o qual, surpreendentemente, consultado sobre o Ministério da Fazenda, disse:

E a Fazenda, não. A Fazenda cumpre lá sua visão de ser uma entidade preocupada com o Tesouro, com cortes. A Fazenda tem essa preocupação de cortar. Eu não sei se temos uma Secretaria do Tesouro ou uma secretaria da tesoura.

Ora, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, não ouvi isso, neste plenário, nem mesmo do mais duro opositor do Governo Luiz Inácio Lula da Silva; mas estou ouvindo do Vice-Presidente do BNDES. Interessante o raciocínio e a resposta do Sr. Darc Costa! Vou repeti-la:

E a Fazenda, não. A Fazenda cumpre lá sua visão de ser uma entidade preocupada com o Tesouro, com cortes. A Fazenda tem essa preocupação de cortar. Eu não sei se temos uma Secretaria do Tesouro ou uma secretaria da tesoura. Nós temos a preocupação de fazer a economia crescer, de gerar ativos. A Fazenda está preocupada com o cumprimento de verbas orçamentárias, acordos externos, e nós, em gerar empregos.

Existem dois segmentos importantíssimos. Em primeiro lugar, parece-me que o BNDES já não se encontra como hierarquicamente está definido. Ser subordinado ao Ministério do Desenvolvimento me parece que não está em questão, não se discute, não se consulta. Ainda disse o Presidente do BNDES que comunicou ao Ministro José Dirceu, em vez de ter comunicado ao Ministro ao qual é subordinado: o grande Ministro Furlan. Parece-me que uma área do Governo anuncia a PPP (Participação Público-Privada); a vinda de capitais; comemora a participação do capital privado em iniciativas junto com o Governo Federal; e outro setor do Governo, de fundamental importância, ataca a Fazenda, a Secretaria do Tesouro Nacional, o Ministério da Fazenda, a própria política do Governo. E questiona se não temos uma Secretaria do Tesouro, e, sim, uma secretaria da tesoura.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, destaca com profundidade a matéria assinada por Ronaldo

França, que tomou cinco páginas da importante revista **Veja**, de que nada, absolutamente nada, pode se extrair da ação de recompra das ações da Vale como qualquer fato gerador de emprego. Antes disso, resalta a matéria:

Não é função do BNDES, que teve neste ano R\$34 bilhões para investir no País, resgatar empresas nacionais da mão do malvado capital estrangeiro. Seu papel é de fomento e sua meta deve ser aumentar a capacidade produtiva nacional"

E, só para citar um compromisso de campanha do Presidente Lula – gerar empregos.

Nada disso está contemplado nesse negócio representado pelo avanço estatal sobre a Vale do Rio Doce. Também é de assustar a idéia de que a Previ possa servir às estratégias de Lessa e Darc, os barões do Brasil estatal. A razão da existência da Previ é garantir a seus associados uma pensão mensal e um pacote de serviços, tais como assistência médica. Foi para isso que os funcionários do Banco do Brasil fizeram contribuições durante toda a sua carreira. Para que o retorno esteja assegurado, são necessários investimentos bem-sucedidos. 'Depreende-se que, para atender a objetivos estratégicos do setor público, a Previ seguirá a orientação do BNDES e eventualmente votará no conselho da Vale contra seus próprios interesses', diz Gustavo Loyola, ex-Presidente do Banco Central e sócio da Consultoria Tendências.

É o que se pode depreender da expectativa que têm o Presidente Carlos Lessa e o Vice-Presidente Darc Costa, ao preconizarem a atuação conjunta do BNDES nessa recompra das ações, somando-se às ações da Previ para dizer que se obteve mais de 50%.

São interesses conflitantes. São conflitantes os interesses e os objetivos da Previ com os interesses anunciados pelo BNDES nessa questão. São conflitantes os interesses do Ministério do Desenvolvimento e os do Ministério da Fazenda com relação ao que está fazendo o BNDES.

Repito que "o Governo Federal dispõe de um mecanismo mais eficiente para interferir nos rumos da companhia". Destaco novamente a existência do **golden share**, "ação com poderes especiais de veto em caso de não concordar com decisões estratégicas".



A trapalhada acabou gerando mais um desgaste para o governo. O presidente Luiz Inácio Lula da Silva, em reunião ministerial programada para discutir política industrial, cobrou explicações de Lessa. O que se seguiu no encontro foi um pito presidencial. Lula fez ver que um movimento como esse pode dar ao mercado (como realmente deu) a sensação de que o governo pretende reestatizar companhias já privatizadas. Advertiu que se devem levar em conta os resultados da empresa e do fundo de pensão. E, principalmente, mostrou-se contrariado pelo fato de seus Ministros não terem sido consultados.

Resta ainda uma pergunta: a quem se refere o Presidente Carlos Lessa quando disse que está sendo "vítima de uma ação traiçoeira e desleal"? Quem é, Sr. Presidente? Penso que está na hora de a Comissão de Assuntos Econômicos convocar ou convidar a Diretoria do BNDES para que preste esses esclarecimentos. Se, em uma reunião ministerial, o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva faz considerações como essas, de outro lado, o Vice-Presidente do BNDES ataca o Ministério da Fazenda e a Secretaria do Tesouro Nacional e ainda em entrevista o Dr. Carlos Lessa diz que está sendo vítima de uma ação traiçoeira e desleal, temos, numa das áreas mais importantes, que é a área do fomento, do desenvolvimento e do papel do BNDES, um claro conflito.

Talvez, Sr. Presidente, o próprio Presidente Carlos Lessa esteja cobrando do Presidente Lula toda uma filosofia, toda uma ideologia que está em milhares de discursos, de encontros nacionais do PT, de ações preconizadas pelo PT antes de chegar ao Governo. Hoje, diante da necessidade de governar, o que estamos vendo é que existem áreas dentro do Governo, fundamentais como o BNDES, em completa dissonância com o Governo.

Não consigo imaginar de onde vem e sobre quem repousam as suspeitas do Sr. Carlos Lessa de que o seu tapete está sendo puxado. No início do meu pronunciamento, disse que não tive o prazer de conhecer o Presidente do BNDES, já que a sede desse banco é no Rio de Janeiro. Contudo, eu próprio fiz um convite para que o Presidente da República, acompanhado de técnicos do BNDES, visitasse o Tocantins, como aconteceu com África, Cuba, Venezue-

la e Argentina. No entanto, a resposta que recebi, por carta, foi a seguinte:

Anuncio a esse Senador que está sendo criada uma superintendência para a Região Centro-Oeste.

Sr. Presidente, serei obrigado a pegar a Constituição e alguns livros de Geografia para dizer à Direção do BNDES que o meu querido Tocantins está na Região Norte do País, por decisão soberana da Assembléia Nacional Constituinte. Definitivamente, não quero o cargo do Dr. Lessa. Não conheço alguém à altura para substituí-lo, mas gostaria de ver um papel mais claro e mais bem definido para o BNDES. Gostaria de colocar essas contradições entre Governo, Ministério da Fazenda e o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social; gostaria de informá-los que o Tocantins está na Região Norte e que queremos, sim, uma superintendência para a nossa região; que queremos, sim, a participação importante e séria desse banco na construção da Usina Hidrelétrica de Peixe Angelical e na retomada de suas obras. Quem sabe, também, na eclusa do rio Tocantins, mais notadamente na Usina do Lajeado ou a na usina Luís Eduardo Magalhães. Sr. Presidente, tenho feito essas cobranças. Ao ler, neste final de semana, ao analisar entrevistas, percebi que não é a Oposição que está gerando qualquer tipo de instabilidade no BNDES. Existe um conflito!

É preciso que o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva intervenha nessa questão, deixando evidente a intenção do Governo em relação à participação do capital privado e quanto ao papel do BNDES. É fundamental esclarecer se realmente há um prejuízo, como destaca a matéria da **Veja**, nesta operação realizada de recompra das ações da Vale. Deve-se efetivamente cobrar explicações do Vice-Presidente do BNDES com relação à secretaria da tesoura ou à Secretaria do Tesouro. Essas são áreas em que o conflito pode ser arrasador para o País.

A revista **Veja** também publicou uma matéria que me preocupou muito, cujo título parece ser **Ministério Virtual**, em que foi apresentada à opinião pública nacional a Ministra Matilde Ribeiro. Tenho certeza de que há uma razão toda especial para S. Ex<sup>a</sup> estar compondo um Ministério, entre mais de 40 cadeiras. Sr. Presidente, sinceramente não quero que a minha manifestação pareça, de forma alguma, uma ofensa a essa respeitada senhora. No mínimo, o Governo tem dado pouca divulgação à importância da Pasta que S. Ex<sup>a</sup> ocupa. Confesso, como brasileiro e Senador, que não conhecia a existência dessa Ministra. Não vi ne-

nhuma exposição nesta Casa nem na imprensa dando destaque a alguma ação importante. Daí a matéria dizer que o Ministério é virtual. Para a surpresa geral da população brasileira, uma Ministra aparece acompanhada do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Estava na fotografia a nossa respeitada Senadora Emilia Fernandes, que também ocupa um ministério importante.

Sr. Presidente, não apontarei para o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, nem a título de sugestão, que Ministérios deveriam ser extintos, mas entendo que não será com quase cinquenta Ministérios que dirigiremos bem este País. Não quero que pareça que estou atuando contra uma minoria qualquer que talvez tenha esperado muitos anos para se ver representada num Ministério. Ao contrário, se for o caso, trabalharemos, nesta Casa, para reforçar esse órgão, a fim de que se torne conhecido e não seja objeto de matérias jocosas como essa do Ministério virtual.

Não quero que venham, amanhã, a dizer o que se disse da Ministra Benedita da Silva: que por ser mulher, por ser negra e por ter origem em uma das camadas sociais menos favorecidas deste País, chegando a ocupar um Ministério, estava sendo vítima de perseguição por uma viagem. Prefiro repetir o que diz o povo – como diz o Senador Mão Santa, a voz rouca das ruas –: “Uma coisa é uma coisa; outra coisa é outra coisa”.

Sr. Presidente, agradeço a benevolência de V. Ex<sup>a</sup>, pois meu tempo já se encerrou. Espero que esta Casa, o meu Partido e a Comissão de Assuntos Econômicos façam um convite ou uma convocação a um representante do BNDES para que venha a esta Casa prestar esclarecimentos, a fim de que passemos a limpo as ações desse banco e esclareçamos para o País o que está fazendo esse órgão tão importante para o desenvolvimento nacional.

Encerro meu tempo ouvindo o Senador Mão Santa.

**O Sr. Mão Santa** (PMDB – PI) – Senador Eduardo Siqueira Campos, não só o Tocantins, mas todos nós somos orgulhosos da inteligência de V. Ex<sup>a</sup>, que tão bem dirige as sessões deste Senado. V. Ex<sup>a</sup> tem perspectivas invejáveis. A árvore boa dá bons frutos. O seu pai, um dos políticos mais brilhantes, teve a ousadia de criar o grandioso Estado de Tocantins. O País inteiro antevê perspectivas invejáveis na sua carreira política. V. Ex<sup>a</sup>, que já foi um bom prefeito, brevemente será Governador do Estado. A minha experiência me permite orientá-lo a ler um livro: **Reinventando o Governo**, de Ted Gaebler e David Osborne. Foi uma inspiração de Bill Clinton, pois governar é complicado na democracia. Resumindo, ele

disse o que V. Ex<sup>a</sup> diz, ou seja, que o governo não pode ser grande como um transatlântico, senão afunda como o Titanic; ele tem de ser pequeno e ágil. Esse é o ensinamento que eu acredito seja a melhor contribuição que o PMDB dá ao Presidente Luis Inácio Lula da Silva: economizar nesse número abundante de Ministérios desnecessários.

**O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS** (PSDB – TO) – Eu agradeço, Senador Mão Santa. Utilizando o exemplo do Titanic, eu diria o seguinte: mais perigoso do que involuntariamente bater em um iceberg, em alto mar, sob neblina, é o motim interno. A meu ver o que está ocorrendo entre o Ministério da Fazenda e o BNDES é, na verdade, o que poderíamos denominar motim.

Sr. Presidente, tenho a honra de finalizar esse discurso com a presença dos alunos do curso de Direito da Faculdade Comunitária de Campinas, no Estado de São Paulo. Embora tocantinense, Sr. Presidente, eu tive a honra de nascer na cidade de Campinas, no Estado de São Paulo, de onde eu guardo as memórias da minha infância. Mas, como todo bom retirante, filho de cearense, fui parar no Tocantins, esse pedaço sagrado de Brasil, que tenho a honra de representar.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Pedro Simon) – Com a palavra, para uma comunicação inadiável, o Senador Paulo Paim. (Pausa.)

*O Sr. Pedro Simon, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – O Senador Pedro Simon destaca, Senador Paulo Paim, 1º Vice-Presidente desta Casa, que ficou na Presidência até assegurar a V. Ex<sup>a</sup> o uso da palavra por cinco minutos, para uma comunicação inadiável, de acordo com o Regimento Interno.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Eduardo Siqueira Campos, nobre Senador Pedro Simon, que presidia a sessão até minutos atrás, já aproveitou a oportunidade para comunicar ao Plenário que recebi em meu gabinete o Senador Pedro Simon e o Governador Germano Rigotto, ambos do PMDB, para tentarmos construir propostas alternativas para a reforma da Previdência, porque o Dia D é amanhã ou no máximo na próxima quarta-feira.

Creio que amanhã devem começar o debate e o encaminhamento, e, provavelmente, pelo que perce-

bo, a votação será na quarta-feira. Procurei-me informar com a Mesa. Será permitido a todos os 81 Srs. Senadores encaminhar a matéria amanhã. É claro que ninguém vai abrir mão de debater e encaminhar matéria tão importante. Prefiro até que se vote na quarta-feira, mas que se permita que todos usem da palavra durante cinco minutos, a partir das 16 horas.

Sr. Presidente, vim à tribuna para falar sobre um outro tema, pois estou entusiasmado com a perspectiva da retomada do setor ferroviário no País. Mas deixarei o assunto para outro momento e falarei sobre a reforma da Previdência.

Quero dizer que vou continuar insistindo até o último instante. Podem passar os noventa minutos de jogo e mais dez de prorrogação, se assim entender o juiz, mas vou continuar insistindo e dizendo que o meu voto dependerá do processo de negociação. Quero ajudar a construir um entendimento a respeito do subteto, da paridade, da transição e da contribuição dos inativos.

Vamos conversar amanhã, pela manhã, com o Presidente do Partido dos Trabalhadores, José Genoíno, que marcou um encontro. Também estamos viabilizando um encontro com o Relator, o Senador Pedro Simon e outros Srs. Senadores, porque esse desejo de encontrar uma saída negociada – quero deixar muito claro – não é do Senador Paulo Paim. E diria que no mínimo 20 Senadores estão à procura de uma saída negociada. Até porque, Sr. Presidente, volto a insistir numa tese que tenho levantado já há algumas semanas: é impossível, em mais ou menos nove sessões úteis, votarmos reformas, uma tributária e duas da Previdência, em dois turnos. São dois turnos, porque nada foi votado em primeiro turno ainda. O mês está praticamente terminando. Teremos, até o dia 15 de dezembro, duas semanas, o que significa seis sessões. Em seis sessões, poderemos votar, em dois turnos, três reformas? Repito: é humanamente impossível!

Existe apenas uma maneira de tais matérias serem votadas ainda este ano: mediante acordo, mediante entendimento entre situação e oposição. Nem vou mencionar os rebeldes. Até pouco tempo atrás, “rebelde” era uma palavra bonita. A pessoa dizia que era rebelde, com muito orgulho. A minha rebeldia vai na linha de encontrar um ponto comum. Sempre gostei da palavra “rebelde”, assim como “sonhador”, como “mundo ideal”. A rebeldia vem um pouco nessa linha. Sempre considerei “rebeldia” uma palavra bonita, uma palavra positiva.

Neste momento, para votar a matéria, além dos rebeldes e das bancadas de situação e oposição, é

fundamental que o Governo adote uma posição muito clara em relação às reformas e que também colabore. Nesse espaço de tempo, ninguém aqui aprovará o que gostaria. Ninguém, nem rebelde, nem situação, nem oposição.

Portanto, Senador Eduardo Siqueira Campos, embora tivesse inúmeros compromissos, hoje, no Rio Grande do Sul, retornei, pois entendo que o nosso papel agora nesta Casa é colaborar para construir essa saída negociada e que seja boa para todos. Tenho dito que, embora tenha apresentado 26 emendas, e vou apresentar os 26 destaques, isso se resume em quatro grandes temas: subteto, paridade, transição e cobrança dos inativos. Quando falo em inativos, refiro-me à contribuição de 11% dos pensionistas e dos aposentados.

Ainda estou acreditando que é possível, sim, construirmos esse acordo. O diálogo é bom. Sempre digo que entre uma ação que tenha como última instância o Supremo Tribunal Federal e um acordo entre as partes envolvidas, é sempre melhor o acordo.

De antemão, perguntaram-me se haverá convocação extraordinária. Se não houver acordo, haverá convocação extraordinária sim. Não que seja nossa vontade. Mas como vamos votar isso até o dia 15? O ano legislativo, seguindo restritamente o Regimento Interno, termina no dia 15 de dezembro. Temos toda a peça orçamentária para votar e sabemos da polêmica que nela está instalada. Nem vou mencionar a polêmica da reforma tributária, que comentam será fatiada em três etapas, que terminará em 2008. Há ainda a reforma da previdência, que é emblemática, queiramos ou não. Inúmeros Senadores vêm atuando nessa área que envolve trabalhadores da ativa tanto da área pública quanto da área privada e aposentados e pensionistas desses dois setores. Todos estão preocupados. Ninguém quer a guerra. Alguém já disse e eu repito: se queres paz, prepara-te para a guerra.

Eu quero paz, mas também tenho que estar preparado para a batalha final, se for necessária. Ninguém vai jogar a tolha antes do último **round**. Isso faz parte de lutas históricas, como no boxe.

Creio que ainda é possível dialogarmos e construirmos esse acordo aqui na Casa, até a próxima quarta-feira, e já numa perspectiva de que a matéria, no segundo turno, seja votada mediante esse entendimento.

Voltarei à tribuna na semana que vem para falar do setor ferroviário, sobre um trabalho que recebi, muito bem elaborado, demonstrando que é possível retomarmos as ferrovias no País, com uma economia



enorme para o conjunto da população e para o próprio Governo.

Era o que tinha a dizer, atendo-me aos cinco minutos a mim concedidos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo apalavra ao próximo orador inscrito, nobre Senador Rodolpho Tourinho. V. Ex<sup>a</sup> dispõe de até vinte minutos.

**O SR. RODOLPHO TOURINHO** (PFL – BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, venho mais uma vez tratar dos problemas do Nordeste. E mais uma vez trago à consideração de V. Ex<sup>s</sup> comentários sobre as questões energéticas nacionais e suas repercussões no desenvolvimento da minha região Nordeste.

Em pronunciamento anterior, vim a esta tribuna manifestar-me sobre o isolamento energético da região e da importância vital de sua interligação aos demais sistemas de transmissão elétrica e de transporte de gás natural. Esse é o verdadeiro objetivo da minha fala hoje.

A interligação elétrica entre Serra da Mesa, em Goiás, e Governador Mangabeira, na Bahia, reduziu, mas não eliminou, os riscos de déficits de oferta, como os ocorridos em 1987 e em 2001. Além do mais, o desenvolvimento de um modelo seguro de suprimento para a região deve contemplar também outras fontes de energia, principalmente o gás natural, que contribui inclusive de forma direta para a confiabilidade do sistema pela geração termoeletrica.

A construção de um gasoduto ligando o Sudeste ao Nordeste, ligando a Bahia ao Espírito Santo, o Gasene, é a obra fundamental de infra-estrutura para a efetivação da auto-suficiência energética do Nordeste, objeto de vários pronunciamentos meus anteriores.

Atualmente, o Ministério de Minas e Energia e a Petrobrás desenvolvem uma campanha de “massificação do uso do gás natural”, na terminologia deles, com o objetivo de dobrar o seu consumo atual, ora em um patamar de 30 milhões m<sup>3</sup>/dia. Esse projeto de diversificação da matriz energética nacional, onde o gás natural participa com 7%, permitirá a viabilização do consumo das disponibilidades já contratadas do gás boliviano, a monetização das reservas nacionais recentemente agregadas e aumentadas, a geração de divisas pela não importação do GLP e óleo diesel e pela exportação dos derivados substituídos, além dos impactos ambientais favoráveis e das oportunidades de negócios e empregos que serão gerados.

Existe um grande empenho de todos em criar novos mercados e tecnologias que permitam a utilização em larga escala do gás natural, como em outros países onde tem expressiva participação na matriz energética, como 26% nos Estados Unidos, 25% no Canadá, 51% na Argentina, 33% no Chile e, da mesma forma, em outros países. A criação de um grande mercado, dinamizado pela oferta, é o objetivo principal.

E essa é a primeira questão que desejo abordar. Toda a campanha atual em prol do gás natural parece partir da premissa de que há uma grande disponibilidade de gás e de que é necessário criar um mercado para o seu consumo. Certamente que essa disponibilidade de gás é resultado dos esforços de prospecção da Petrobrás e de outros grandes investimentos que foram realizados, principalmente do gasoduto Brasil-Bolívia.

Desenvolveu-se a oferta e agora se pretende desenvolver a demanda.

Essa visão da problemática do gás é obviamente uma visão parcial, que parece ignorar os grandes mercados natural do Nordeste, especialmente na minha terra, Bahia, o terceiro maior Estado consumidor, abaixo apenas de São Paulo e do Rio de Janeiro.

A Bahia tem uma história singular no desenvolvimento de sua indústria de gás natural. Na verdade, é o Estado que iniciou o consumo de gás no Brasil, na década de 50 ainda, e que desde o começo o utilizou intensivamente no segmento industrial, que é o principal objetivo do plano atual de massificação.

Rio de Janeiro e São Paulo têm uma história mais antiga baseada na distribuição, há mais de um século, de gás canalizado residencial, mas essa distribuição não era de gás natural; era gás processado (de carvão mineral), inicialmente chamado de “gás de iluminação”, que veio substituir nas capitais brasileiras o óleo de baleia na iluminação das ruas. Quando a energia elétrica chegou, as cidades abandonaram seus “gasômetros” e adotaram essa nova forma de energia. No Rio e em São Paulo, as redes de gás, já bastante extensas, sobreviveram e se integraram no segmento residencial, atendendo ao consumo de energia para cocção e aquecimento. Só mais recentemente, essas redes de gás processado foram substituídas pelo gás natural, ao mesmo tempo em que se desenvolvia o atendimento aos setores industriais e aos novos segmentos, como o comercial e o veicular.

Na história da Bahia também havia um gasômetro, mas esse foi abandonado quando chegou a energia elétrica. Mas quando o gás natural foi descoberto, ele já foi utilizado diretamente no segmento industrial. A primeira UPGN (Unidade de Processamento de

Gás Natural) foi instalada em 1962, em Catu, centro de convergência da produção da Bacia do Recôncavo. E, em diversas etapas, o consumo do gás natural foi se expandindo, viabilizando grandes projetos industriais, como a aciaria da Usiba, a produção de fertilizantes da Copeb (hoje Fafen), o Centro Industrial de Aratu e o Pólo Petroquímico de Camaçari, de forma a representar hoje cerca de 12% da matriz energética do Estado. Essa participação é a mais elevada do Brasil, quase o dobro da média nacional.

Estas considerações sobre a história do consumo de gás natural na Bahia visam a explicar uma característica importante do consumo do Estado: pela tradição de uso de gás em larga escala do segmento industrial já existe um mercado desenvolvido e com capacidade de rápido crescimento, em grandes blocos de consumo.

Hoje, o mercado atendido pela Bahiagás é de cerca de quatro milhões de metros cúbicos por dia, mas existe capacidade instalada para consumo imediato de mais 1,5 milhão de metros cúbicos por dia, principalmente no Pólo Petroquímico, onde existem caldeiras reversíveis para uso de gás natural ou óleo combustível.

Para se ter uma idéia, o consumo atual da Bahiagás é superior ao das distribuidoras estaduais do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná e Mato Grosso do Sul reunidas, o que demonstra a importância relativa do produto para a economia do Estado. A utilização do produto é bastante diversificada. De janeiro a outubro deste ano o consumo foi distribuído da seguinte forma: 32,8% como combustível industrial; 28,3% em co-geração; 14,6% como insumo petroquímico; 11,1% como insumo siderúrgico; 9,4% para geração térmica e 3,8% para uso automotivo e comercial.

A Petrobras, por meio da Refinaria Landulpho Alves (RLAN) e da Fafen-BA, indústria de fertilizantes da Petrobras, consome cerca de dois milhões de metros cúbicos por dia, totalizando um consumo de seis milhões de metros cúbicos por dia no Estado da Bahia. Como dito, esse consumo atualmente não é maior porque é a disponibilidade atual de gás natural no Estado – porque não tem essa disponibilidade –, que inclusive já recebe uma parte de seu suprimento da bacia Sergipe-Alagoas.

E nessa demanda não estão computados os projetos de geração térmica já instalados, mas sobre esse ponto – da maior gravidade possível – falarei adiante.

Enquanto o Governo se preocupa em desenvolver novos mercados de gás natural, defrontamo-nos

com o paradoxo de termos um grande mercado de gás plenamente apto a ampliar sua demanda, mas carente de uma ação governamental capaz – e eficaz – de apoiar a instalação das redes de transporte necessária para o suprimento da Região Nordeste.

Devemos nos lembrar de que a disponibilidade de gás nas Regiões Sudeste e Sul em grande parte foi fruto de uma notável obra de infra-estrutura que vai da fronteira da Bolívia com o Mato Grosso, passa por São Paulo, desce para o Paraná, atravessa Santa Catarina e vai até Porto Alegre, com cerca de três mil quilômetros quadrados. E nesse momento se equaciona a sua continuidade até a fronteira da Argentina, através da construção do Gasoduto Porto Alegre-Uruçuiana (mais ou menos 560 quilômetros). Na Bahia, no Nordeste, o maior gasoduto de transporte individualmente é o que liga Atalaia, em Sergipe, a Catu, na Bahia, com apenas 14 polegadas de diâmetro e 230 quilômetros de extensão, construído em 1974, há quase 30 anos.

Nada mais justo que reclamar também obras de infra-estrutura desse porte no Norte e no Nordeste. O projeto do gasoduto que liga o Sudeste ao Nordeste, que ligará Cabiúnas a Catu, tem 1.225 quilômetros de extensão e sua entrada em operação, conforme estudos preliminares da Petrobras, deverá ocorrer apenas em 2.008. Nesse ínterim, o consumo de gás natural na Bahia e no Nordeste terá de se limitar às disponibilidades atuais, apesar de existirem outras soluções de suprimento.

O volume de gás natural disponível ao longo do “Nordestão” – gasoduto que liga Candeias, na Bahia, até Pecém, no Ceará, e que ao longo de seu percurso disponibiliza a entrega de gás natural da Petrobras às companhias distribuidoras estaduais em diversos locais – atualmente é da ordem de 10,7 milhões de m<sup>3</sup>/dia. Esse volume está aquém da capacidade instalada para a utilização de gás natural na região. Existe uma pequena capacidade de ampliação do suprimento dentro dessa malha, da ordem de um milhão de m<sup>3</sup>/dia, a partir de Pilar, em Alagoas, que só pode ser direcionado para o Norte, para suprir Pernambuco e o resto do Nordeste, pois o gasoduto que integra Alagoas e Sergipe já está operando em sua capacidade máxima.

Nos próximos dois anos, a Petrobras estará reforçando a sua malha Nordeste, ampliando a capacidade de gasodutos de transporte da região para viabilizar o transporte dos volumes de gás que serão recebidos através do Gasene.

A rede do Nordeste, abastecida através de sua extremidade sul, ficará apta a suprir até os Estados



do Piauí a Maranhão, que em 2004 estarão iniciando as obras de construção de seus primeiros gasodutos.

**O Sr. Heráclito Fortes** (PFL – PI) – Senador Rodolpho Tourinho, V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte?

**O SR. RODOLPHO TOURINHO** (PFL – BA) – Ouço, com muita atenção, o Senador Heráclito Fortes.

**O Sr. Heráclito Fortes** (PFL – PI) – Meu caro Senador Rodolpho Tourinho, como piauiense – e aqui neste plenário, na companhia do meu Colega de representação Senador Mão Santa – pertenço ao Estado que tem como uma das suas virtudes e características a gratidão. E aguardei exatamente que V. Ex<sup>a</sup>, nesse seu discurso profundo sobre a exploração do gás natural como nova matriz energética do Brasil, chegasse a esse ponto da extensão aos Estados do Maranhão e do Piauí. Quero falar do nosso reconhecimento pelo trabalho de V. Ex<sup>a</sup> como Relator da matéria vencendo, em determinado momento, inclusive a oposição da burocracia do Ministério, que achava que mandar, num momento como esse, recursos para o nosso gasoduto não seria prioridade, uma vez que esses recursos deveriam ir somente para regiões desenvolvidas. V. Ex<sup>a</sup>, como nordestino e homem do setor, sabe muito bem a importância da instalação do gasoduto – inicialmente em Pernambuco e Alagoas, em uma das vertentes, e a outra a baiana – chegando agora até o Ceará e o que isso gerou em termos de benefícios para essa região. Portanto, como Senador pelo Piauí, agradeço, em nome dos piauienses, o empenho de V. Ex<sup>a</sup> na Comissão, e mais recentemente na Comissão de Infra-Estrutura, para que os primeiros recursos de R\$400 milhões fossem orçamentados para o próximo exercício, possibilitando que se cumpra o cronograma para a instalação, o mais rápido possível, do gasoduto em terras piauienses e maranhenses. Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> e também à bancada baiana, na pessoa dos Senadores Antonio Carlos Magalhães e César Borges, além dos Senadores José Sarney e Roseana Sarney, que se juntaram à nossa luta. Portanto, congratulo-me pela atuação de V. Ex<sup>a</sup>, que se tem destacado como um Senador de profunda importância na defesa das causas nordestinas. Parabéns a V. Ex<sup>a</sup> pelo pronunciamento que realiza. Muito obrigado.

**O SR. RODOLPHO TOURINHO** (PFL – BA) – Eu que agradeço, Senador Heráclito Fortes. Para mim, é extremamente estimulante ouvir isso de V. Ex<sup>a</sup>. Ressalto que a luta do gasoduto do Nordeste não é só da Bahia. Hoje trago a este Plenário um problema mais específico da Bahia que representa toda a problemática existente hoje em relação ao Nordeste.

Não tenho a menor dúvida de que precisamos levar o gás para o Piauí, para o Maranhão, para todo o interior do Brasil. Ressalto a sua – mais do que surpresa – indignação de observar sempre que nada acontece em relação ao Nordeste. Aliás, já deveria ter acontecido algo há mais tempo, pois não é possível que assistamos a esse estado de coisas passivamente.

Como vou mencionar posteriormente, vamos ter problemas daqui para frente. Por isso, nós precisamos nos unir nesse ponto para exigirmos da Petrobras a solução necessária.

**O Sr. Mão Santa** (PMDB – PI) – Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. RODOLPHO TOURINHO** (PFL – BA) – Ouço, com muita atenção, o Senador Mão Santa.

**O Sr. Mão Santa** (PMDB – PI) – Senador Rodolpho Tourinho, eu queria acrescentar, além da gratidão do Senador Heráclito Fortes pelo empenho de V. Ex<sup>a</sup> em levar o gás natural ao Estado do Piauí, o testemunho da sua competência e esforço. Quando Ministro, V. Ex<sup>a</sup> possibilitou ao sul do Piauí a eletrificação do cerrado, a grande linha São João Canto do Buriti/Eliseu Martins, de 230KW, a qual possibilitou transformar o nosso cerrado em produtor de soja. Eram 10 mil toneladas e hoje, em consequência da energia que o Governo Fernando Henrique levou ao cerrado, ação da qual V. Ex<sup>a</sup> foi um dos instrumentos, produzimos 400 mil toneladas de soja. Isso tornou possível implantar-se naquele Estado uma multinacional, a Bunge. Agradeço-lhe, ainda, o empenho no sentido de melhorar, com uma subestação, a região do norte do Piauí. A energia, que era de 69KW, passou a 138KW em nosso Governo, com a competência e o auxílio de V. Ex<sup>a</sup>, quando Ministro.

**O SR. RODOLPHO TOURINHO** (PFL – BA) – Muito obrigado, Senador Mão Santa. Tenho a certeza de que vamos continuar lutando juntos para levar o gás ao Piauí e também ao Tocantins, Senador Eduardo Siqueira Campos.

O que me preocupa é que esse reforço de suprimento do Nordeste, a partir de 2008, ainda é um projeto cujo cronograma pode-se estender além desse prazo. De fato, o gasoduto do Sudeste/Nordeste ainda é um projeto por enquanto sem alocação de recursos e aprovação formal da diretoria da Petrobras.

Mas, dada a criticidade do abastecimento atual, nem se ousa imaginar que não seja aprovado. Contudo, é necessário que lhe seja dada a prioridade devida, para evitar que o processo de implantação de gás natural no Nordeste seja afetado pelas limitações do suprimento até sua implantação. O assunto deveria estar

no topo da lista de prioridades da Diretoria de Gás e Energia da Petrobras, bem como da Ministra de Minas e Energia – tenho certeza que está – e do Excelentíssimo Senhor Presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

A indiferença com o problema do Nordeste é ainda mais grave, pois desde out/2000, a Petrobras, na qualidade de operadora de um consórcio em que participa com mais duas empresas, descobriu uma grande jazida de gás natural não associado na bacia de Camamu, próxima da costa da Bahia, com reservas da ordem de 25 bilhões de m<sup>3</sup> de gás, a apenas 70 km de Salvador em linha reta (em termos de construção de gasoduto, a distância seria de 120 km).

Esta é a fonte de suprimento que pode ser mobilizada mais rapidamente (até dois anos), com capacidade para agregar até 6 milhões de m<sup>3</sup>/dia, a depender da rampa de produção escolhida, suprimindo a Bahia e a Região Nordeste até que o GASENE esteja concluído, e depois disso participando conjuntamente da oferta regional que será necessária para atender a expansão prevista do consumo de gás natural.

Nas apresentações da Petrobras sobre os projetos em estudo para viabilização do plano de massificação do uso de gás natural, não há nenhuma referência ao potencial de Camamu e aos problemas de suprimento do Nordeste – Camamu é uma área muito próxima a Salvador, que tem um grande potencial de gás. Parece-me que o assunto realmente não é mais prioritário. Devo lembrar que à época em que eu presidia o Conselho da Petrobras, há três anos, na condição de titular da Pasta de Minas e Energia, esse problema estava entre as prioridades e já tinha orçamento aprovado. Entretanto, até agora, não aconteceu nada.

Nesse ponto, passo a uma segunda questão que eu gostaria de destacar neste pronunciamento, que é o problema do suprimento das térmicas ao Nordeste. Este assunto é sempre aqui abordado pelo Senador José Jorge e volto a ele.

Se existe uma premência de ações para atender à demanda normal do Nordeste, em relação à situação das térmicas, a necessidade de aumentar a oferta de gás é verdadeiramente crítica. Como dito, a oferta de gás natural no Nordeste atualmente é da ordem de 10,7 milhões de metros cúbicos por dia, segundo relatórios da Agência Nacional de Petróleo. Vamos supor, com otimismo, que essa produção possa ser ampliada para 12 milhões de metros cúbicos. O consumo atual das empresas estaduais de gás natural canalizado do Nordeste é da ordem de 6,5 de metros cúbicos e que com todo o consumo da Petrobras na Refinaria Landulpho Alves e nas duas fábricas de fertilizantes em Camaçari, na Bahia, e em La-

ranjeiras, Sergipe, esse consumo seria da ordem de 10 milhões de metros cúbicos por dia. Ou seja, a oferta estaria atendendo o consumo. Mas o balanço da oferta e demanda de gás natural não pode se ater aos consumos atuais. A capacidade atual já instalada das térmicas foi planejada prevendo-se não só a crise de energia que se avizinhava em 2001, mas como a única fonte alternativa de energia que o Nordeste tem, por não dispor de rios capazes de geração hidroelétrica, que seria o caminho natural; portanto, as térmicas são absolutamente fundamentais.

A capacidade atual já instalada delas é de cerca de 5 milhões de metros cúbicos por dia: a Fafen, a Termobahia, a Termo Ceará, a Chesf, em Camaçari, e as que estão em vias de terminar no primeiro trimestre de 2004, que é a Termofortaleza e a Termopernambuco, cujo consumo total somado ao das duas turbinas previstas em Camaçari acrescentará mais 4 milhões de necessidade de demanda.

Assim, a capacidade instalada para a geração térmica no Nordeste, em 2004, será da ordem de 9 milhões de metros cúbicos, ou seja, estaremos com uma demanda oculta, que pode aparecer, de 7 milhões. Resumindo: a oferta de gás poderá chegar a 12 milhões, o consumo a 10 milhões e que poderá ser acrescido de mais 7 milhões; ou seja, vão faltar 5 milhões de metros cúbicos/dia no balanço de suprimentos de gás natural do Nordeste.

E esses dados são conservadores, porque não agregam nenhum incremento de curto prazo na demanda não térmica na Região Nordeste, nem a esperada “massificação do uso do gás natural”.

Os projetos de uma nova refinaria, de novas siderúrgicas, a ampliação do pólo petroquímico irão demandar, pelo menos, outros 5 milhões de metros cúbicos/dia, mas o cronograma desses empreendimentos ainda não está compatível com as possibilidades de reforço de suprimento do Nordeste.

Sr. Presidente, a situação mais crítica e de curto prazo é a das térmicas, porque elas foram construídas, sobretudo, para garantir o suprimento de energia elétrica na eventualidade de um regime de chuvas desfavorável na região. Segundo os dados divulgados pelo **site** do ONS (Operador Nacional do Sistema de energia elétrica), que é quem opera o sistema, a capacidade armazenada do Subsistema do Nordeste era de 15,8%. Este nível é inferior ao mesmo nível do mesmo período do ano passado. Na Região Sul ocorre o mesmo fenômeno, lá as térmicas estão gerando 50% da energia. Estamos com um nível de energia afluyente, de chuvas do Nordeste, que irá abastecer os reservatórios do São Francisco, de um terço da média

histórica dos últimos anos. Supõe-se que essas térmicas podem ser necessárias, e não teremos o gás suficiente para gerar energia.

Esses números demonstram, aliás, que o projeto de geração térmica é fundamental para a segurança do sistema, deve ser visto como instrumento estratégico que não pode ser esquecido e desmerecido nos momentos – como no ano passado – em que ocorre um superávit de geração hidráulica. Para seu ajustamento, é necessário desenvolver um modelo que permita a coexistência harmoniosa com o sistema hidráulico.

Para finalizar, a pergunta importante que nos ocorre é se haverá necessidade, nos próximos meses, de ampliar a geração térmica no Nordeste. E a segunda pergunta: se isso for necessário, será possível fazê-lo?

Pelos dados do ONS, talvez seja preciso proporcionar uma geração térmica adicional, mas não haverá o gás necessário para suprir essas empresas. Sacrificaremos todo o consumo industrial adquirido ao longo do tempo.

Ao encerrar meu pronunciamento, chamo novamente a atenção da Petrobras para a necessidade, a premência, a urgência de se fazer a ligação entre os poços recém-descobertos de Camamu ao gasoduto do Nordeste, de forma a atender, na eventualidade de um problema elétrico, pelo menos às térmicas já instaladas e prontas para operar, suprimindo a falta de chuvas no rio São Francisco. Talvez atinjamos níveis críticos a partir desse momento.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

#### **SEGUE CONCLUSÃO DO DISCURSO DO SR. SENADOR RODOLPHO TOURINHO**

**O SR. RODOLPHO TOURINHO** (PFL – BA) – Concluo, Sr. Presidente, dizendo que, no Brasil como um todo, as térmicas atualmente estão gerando cerca de 10% da energia elétrica produzida, número que demonstra a sua importância para o sistema elétrico.

Principalmente para atender a demanda das térmicas do Rio Grande do Sul o consumo de gás oriundo do GASBOL, nos últimos dias, já atingiu níveis de 20 milhões de m<sup>3</sup>/dia (33% mais que há um ano atrás). Estes números demonstram que o projeto de geração térmica é fundamental para a segurança do sistema. Deve ser visto como instrumento estratégico, que não pode ser esquecido e desmerecido nos momentos (como no ano passado) em que ocorre um superávit de geração hidráulica. Para seu ajustamen-

to é necessário desenvolver um modelo que permita sua coexistência harmoniosa com o sistema hidráulico, mas esta é outra questão que não está no objetivo específico deste pronunciamento.

A pergunta importante que nos ocorre neste momento é se nos próximos meses haverá necessidade de ampliar a geração térmica no Nordeste? E, se for necessário, isto será possível?

Pelos dados que me foram possíveis levantar, ainda que não haja no momento necessidade impositiva de operação das térmicas do Nordeste, já existe solicitação de algumas delas para entrarem em operação (Termobahia) ou operarem acima dos níveis atuais (CHESF).

Quanto à segunda questão, se isto será possível, o quadro descrito indica que não há disponibilidade de gás a curto prazo para atender a necessidade das térmicas do Nordeste.

Sr. Presidente Sras e Srs. Senadores, a ampliação da oferta de gás natural no Nordeste é uma questão vital que deve merecer a devida atenção do Governo Federal, através do Ministério de Minas e Energia, e principalmente da Petrobras. É lamentável verificarmos a pouca importância que tem sido dada ao Nordeste pela Empresa. Afinal, é indiscutível que Camamu deve entrar em operação o mais breve possível.

Era o que tinha a dizer.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon, do PMDB do Rio Grande do Sul, por permuta com a nobre Senadora Ana Júlia Carepa.

S. Ex<sup>a</sup> dispõe de até 20 minutos.

#### **DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR PEDRO SIMON, QUE, RETIRADO PELO ORADOR PARA REVISÃO, SERÁ PUBLICADO OPORTUNAMENTE.**

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra à próxima Senadora inscrita, a nobre Senadora Ana Júlia Carepa, do Partido dos Trabalhadores do Estado do Pará.

S. Ex<sup>a</sup> dispõe de até 20 minutos.

**A SRA. ANA JÚLIA CAREPA** (Bloco/PT – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ao público que nos assiste e nos ouve e àqueles aqui presentes eu queria registrar, Senador Pedro Simon, que também espero uma solução melhor para a Previdência.

Mas venho hoje mais uma vez ocupar a tribuna para falar de um assunto sobre o qual já falei, mas é

necessária a repetição devido à dificuldade da situação no nosso Estado.

A ação do Governo Federal, principalmente por meio do Ibama e do Incra no combate à devastação da Amazônia, está criando uma reação absurda, ilegal e ilegítima por parte do setor madeireiro, mas também por alguns setores ruralistas.

Nunca é demais lembrar o que significa a exploração ilegal de madeira no Pará. Estima-se que em 2001 a produção total desse bem tenha chegado a 10,8 milhões de metros cúbicos; entretanto, no mesmo período, a produção total proveniente dos planos de manejo florestal chega apenas a 4 milhões e 665 mil metros cúbicos. No mesmo ano, enquanto a área autorizada para o desmatamento pelo Ibama era de apenas 5.342 hectares, o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) detectava por fotos de satélite a destruição de 523.700 hectares, ou seja, apenas 1% autorizado.

Por trás desses números, encontra-se a situação de absoluta ilegalidade na qual se encontra a grande parte das propriedades usadas para a extração da madeira. Na verdade, o quadro que começa a surgir é que a grande maioria das terras exploradas foram adquiridas por meio de grilagem. Aliás, é sempre bom lembrar a origem desse termo, que se referia justamente à prática de se colocarem esses documentos falsos dentro de uma caixa com grilos, para que os animais os sujassem, os roessem e, assim, dessem uma aparência de antiguidade a esses documentos.

Hoje, as reações partem principalmente da Região da Transamazônica, concentrando-se nos Municípios de Altamira e Porto de Moz, inclusive com ameaça expressa de fechamento da rodovia Transamazônica contra o que consideram perseguição do Incra/Ibama, acusados por essas pessoas como responsáveis pela falta de regularização fundiária e pela falta de uma política florestal que atenda aos interesses do comércio madeireiro nesses Municípios, onde esta é uma das principais atividades econômicas.

Essa é uma luta que tem como causa imediata a assinatura do decreto por parte do Presidente Lula, que cria a reserva extrativista Verde para Sempre, com 1 milhão e 300 mil hectares de terra, abrangendo terras exatamente nessa região sudoeste do Pará.

Há três anos, as comunidades de Porto de Moz e Prainha lutam pela criação dessa reserva a fim de garantir o uso responsável e o manejo sustentável dos recursos florestais da região, bem como garantir à população o direito à terra. Essa reserva já havia sido proposta anteriormente, mas, na época, o então

Governador do Pará, Almir Gabriel, foi contra a sua criação, e o ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso vetou tal iniciativa. Agora, com a provável entrada em vigor desse decreto até dezembro alguns madeireiros sentem que perdem o que para eles seria uma excelente oportunidade de extrair madeira predatoriamente e tentam, com esse tipo de pressão, reverter essa situação.

A ação desses madeireiros acabou por vir na forma de ações violentas. Cito algumas delas: o Secretário de turismo do Município de Porto de Moz amarrou-se ao navio do Greenpeace, fundeado no Município, e até uma reunião do Sindicato dos Trabalhadores Rurais foi ameaçada quando um telefonema anônimo disse que o local de sua realização seria incendiado. São atos terroristas que estão sendo praticados pelos madeireiros, setor produtivo no Estado do Pará.

E quero dizer que nesse caso não vale a generalidade. Não se trata de todo o setor madeireiro, mas parte de parte dele. Os madeireiros dizem que ações como a criação da reserva impedirão o desenvolvimento da região, porque prejudicarão essa indústria e a consequente geração de empregos para a população.

Esse argumento é desmentido na própria grande imprensa do Pará. A reportagem publicada no jornal paraense **O Liberal**, em 28 de outubro, assinada pelo jornalista Carlos Mendes, diz o seguinte: "A realidade é bem diferente. Porto de Moz tem hoje cerca de dois mil desempregados e por uma única razão: a madeira retirada de suas florestas é toda beneficiada em serrarias que estão localizadas em Belém e na região do Arquitélogo de Marajó, como Breves e Portel".

Para se ter uma idéia do continuado desrespeito à lei, no início deste mês, o Ibama da região de Santarém, que fica no oeste do Pará, no chamado Baixo Amazonas, notificou a todos os detentores de plano de manejo florestal sustentado na região de Porto de Moz e Prainha que estaria fazendo vistoria dentro da Operação Verde para Sempre, preparatória para a criação dessa reserva extrativista, no período de 11 de novembro a 06 de dezembro. Então, o Ibama avisou antes que iria fazer a vistoria nessas terras, porque há anos está se lutando para a criação da Reserva Verde para Sempre. Dos 12 projetos objeto da vistoria, três já foram vistoriados e todos se encontram em situação irregular.

Não se pode esquecer que essa área fica dentro do território conhecido – já citei isso várias vezes – como "terra do meio", onde a ação indiscriminada de bandidos já levou o Ministro da Justiça, Márcio Tho-



maz Bastos, a uma reunião com o Governador do Estado do Pará, Simão Jatene, com o intuito de criar uma ação integrada entre a Polícia Federal, a Polícia Militar e a Polícia Civil, dado exatamente o excesso de execuções que existe naquela região por parte de pistoleiros.

Retorno à denúncia que fiz recentemente sobre a ação do grupo Campos, controlado pelo Prefeito de Porto de Moz, Gerson Salviano Campos, sócio proprietário da Serraria Cariny, e dois dos seus irmãos, Rivaldo Salviano Campos, Vereador em Porto de Moz, e Francimeire Salviano Campos, proprietários da Indústria Madeireira Maturu Ltda.

Em agosto de 2002, há pouco mais de um ano, o Ibama descobriu uma serraria ilegal operando perto do rio Marauá, nas proximidades da Floresta Nacional Caxiuanã, pertencente a Rivaldo Campos. Mesmo tendo sido a madeira apreendida e Rivaldo Campos multado em R\$212 mil, a equipe de fiscalização descobriu posteriormente que a madeira serrada havia sido enviada para o Município de Breves para ser exportada. As toras estavam na balsa Rainha Rondônia, junto ao rebocador Comandante Campos.

Ao final da história, o Prefeito Gerson Campos foi colocado como fiel depositário de toda a madeira ilegal apreendida por ordem do gerente executivo do Ibama, em Belém, na época. E duas semanas mais tarde, o fiscal do Ibama que havia descoberto, Amarildo Formentini, que encabeçou a fiscalização, foi exonerado. Esse fiscal teria afirmado – isso está registrado na revista **Época** – que o Prefeito de Porto de Moz, diversas vezes, perguntou quanto ele queria para “ficar quieto sobre a madeira de Breves”. Essa teria sido a afirmação do fiscal exonerado. E imaginem que o Prefeito foi colocado como fiel depositário da madeira apreendida.

O Grupo Campos é citado seis vezes, por violência e invasão de terras na região, no relatório do Alto Comissariado da ONU para Direitos Humanos. Na semana passada, cerca de vinte agentes do Ibama, da Polícia Federal e do Exército foram mantidos em cárcere privado, por várias horas, dentro de um hotel em Medicilândia, cidade paraense que fica também à beira da rodovia transamazônica. O hotel foi cercado por mais de 300 madeireiros, furiosos com a operação desencadeada pelo Ibama para fiscalizar a exploração ilegal de madeira no entorno e no interior dessa área reivindicada por ribeirinhos de Porto de

Moz para a criação da Reserva Extrativista Verde para Sempre.

Tenho em mão uma cópia da solicitação de reforço de policiais federais feita pela Ministra do Meio Ambiente, Marina Silva, ao Ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos. E deixo aqui um apelo às autoridades de segurança, federais e estaduais, para que adotem medidas eficazes que garantam, não só a ação fiscalizadora do Ibama e a implantação dos planos de manejo da região, como também a integridade física dos servidores e dirigentes do Ibama, dos trabalhadores e dos dirigentes de sindicatos rurais, que até são ameaçados de exclusão quando se reúnem.

Além disso, várias pessoas que participam de entidades não-governamentais e que lutam pela criação dessa reserva extrativista também precisam ter a integridade física garantida, para que, mais tarde, não choremos por mais um cadáver da luta ambientalista.

O momento exige uma atitude, e acredito que o Governo Federal está sendo firme. Está em disputa a forma de utilização das riquezas da Amazônia: se manteremos a predação ilegal que, hoje, grassa contra a floresta ou se começaremos a definir um novo modelo de desenvolvimento sustentável que garanta melhores condições de vida para a população, preservando e usando as riquezas naturais, patrimônio de todos os brasileiros.

Cito o exemplo do Projeto de Desenvolvimento Sustentável do BNDES, juntamente com o Governo do Estado. Existe um financiamento do BNDES, e a Fundação Viver, Produzir e Preservar conta com uma contrapartida do Governo do Estado para a criação de assistência técnica e para a instituição de escolas familiares rurais, com um projeto que beneficiará 10 mil famílias. Será um projeto de desenvolvimento sustentável, que vem ao encontro do nosso desejo de evoluir da atual situação do extrativismo puro e simples do recurso natural para a agregação de valores àquele recurso e, assim, podermos investir em toda a cadeia produtiva, gerar emprego e distribuir renda, sem entrar em conflito com a floresta; muito pelo contrário, utilizando de forma sustentável os recursos, que são de todos.

A continuar o desmatamento, a previsão do Ibama – ainda há pouco falava com o Diretor do órgão – é que, em três anos e meio, não haverá mais floresta densa na Amazônia.

Por isso, não tenho dúvidas de que é decisivo, o quanto antes, a criação da Reserva Extrativista Verde



para Sempre. Que seja o início de uma ampla rede de defesa do incalculável patrimônio biogenético da Amazônia.

Parabenizo o Governo e a Ministra do Meio Ambiente, Marina Silva, pela criação de um grupo de trabalho permanente. Se S. Ex<sup>a</sup> ainda não assinou, está prestes a assinar o decreto de instalação desse grupo. Esse decreto irá efetivar um grupo que, há cerca de três meses, vem trabalhando com o nome de Operação Pará e reúne o Ministério do Meio Ambiente e o Ministério do Desenvolvimento Agrário por meio do Incra. Esse grupo permanente contará com as presenças, além dos Ministérios do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Agrário, do Ibama e do Incra, dos órgãos estaduais como o Iterpa, a Sectam, o Ministério Público Federal e também dos setores produtivos, como a Federação das Indústrias, a Aimex – o setor produtivo organizado dos madeireiros.

Por isso, parabenizo o nosso Governo pela criação desse grupo, que tem por objetivo exatamente resolver de forma definitiva a questão fundiária e florestal no Estado do Pará. Não queremos mais situações como essa.

Infelizmente, os planos de manejo estão errados e foram feitos de forma incorreta, em áreas realmente ilegais e griladas. Mesmo assim, o Governo tem demonstrado capacidade de diálogo e vontade democrática. Está, inclusive, convidando para esse grupo de trabalho permanente esses setores madeireiros, para que possamos enfrentar o problema. Na verdade, ao longo de tanto tempo, sempre se encontrou uma forma, que, depois da pressão, acabava sendo esquecida e os problemas fundiários e florestais no Estado do Pará permaneciam. Não podemos mais permitir isso.

O Governo está demonstrando de forma concreta, não mais com discursos. Está aqui o grupo de trabalho para o qual o Governo está chamando todos. Mesmo diante de um quadro em que há cárcere privado, ameaças, cerco ao Ibama, ocupação do Incra – como ocorreu na última semana no Pará –, reação do setor ruralista. Das onze ações que o Incra empreendeu no Estado do Pará, exatamente na região de Anapu, para reaver as terras dentro do Projeto de Desenvolvimento Sustentável, o Incra venceu em todas.

Essa com a reação violenta do setor, desmedida, ilegítima, o Governo tem mostrado a sua feição democrática e está chamando o setor para se fazer representar nesse grupo. Não queremos impedir a

ação de indústrias ou empresas, mas queremos que seja feita dentro dos marcos da legalidade e da sustentabilidade da nossa região amazônica, que tem como maior riqueza a sua biodiversidade. Portanto, não devemos homogeneizar a região.

Concluo, Sr. Presidente, dizendo que, mesmo diante de uma situação de conflito e de crise, o Governo está realizando ações concretas, em parceria com o Governo do Estado. Até porque seria impossível fazer isso sem o órgão responsável pelas terras no Estado, que é o Iterpa. O Governo do Estado já vinha agindo. Eu mesma fui, juntamente com o Presidente do Ibama, ao Governador do Estado, que, por sua vez, esteve várias vezes no Ministério.

Enfim, o que queremos e o que está demonstrado nessa ação concreta, pela assinatura desse decreto que cria o grupo permanente de trabalho, é que daremos um basta a essa situação de violência e resolveremos de vez a situação fundiária e florestal no Estado do Pará, para alegria não só de todos os paraenses, mas, tenho certeza, de todos os brasileiros e brasileiras que acreditam que, na região amazônica, não estão os problemas para o País, mas, sim, as melhores soluções.

Muito obrigada.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra à próxima oradora inscrita, a nobre Senadora Ideli Salvatti, por permuta com o Senador Garibaldi Alves Filho. S. Ex.<sup>a</sup> dispõe de até vinte minutos.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, temos tido a preocupação de acompanhar, com muita atenção, a evolução das tratativas que vêm sendo desenvolvidas pelo Governo brasileiro com relação às negociações sobre formação de blocos econômicos, e de forma muito especial em relação à Alca, com a União Européia, na Organização Mundial do Comércio.

São tratativas para constituição de blocos de países para se reportarem a essas instâncias de negociação, como tem sido no caso da OMC em que países em desenvolvimento vêm se articulando. Todo esse cenário bastante complexo tem nos trazido algumas reflexões importantes e perspectivas bastante animadoras.

Na semana passada, participamos de uma tomada de posição envolvendo os Estados Unidos e o

Brasil e que se contrapõe a uma articulação liderada pelo Canadá, México e Chile, o G-13, insistindo como condição para dar continuidade às negociações da Alca, uma associação ampla. Ou seja, uma Alca que contemplasse temas como o de compras governamentais, o de patentes e o da propriedade intelectual. Temas preocupantes para nós brasileiros, porque dizem respeito a uma correlação de forças absolutamente insustentável com os Estados Unidos.

A reunião terminou com as tratativas de uma Alca flexível e com a possibilidade de dar prosseguimento às negociações contemplando as diferenças entre os países e trabalhando com a perspectiva de haver uma ampliação de mercados sem que temas nevrálgicos, como por exemplo, o dos subsídios agrícolas para os Estados Unidos e o da propriedade intelectual e das compras governamentais para o Brasil, sejam obrigatoriamente contemplados.

Tal deliberação obviamente não significa que as coisas se encaminharão com toda tranquilidade, porque não é assim que ocorre no cenário internacional. Ao mesmo tempo em que os Estados Unidos flexibilizam para atender uma verdadeira posição fechada do Brasil junto aos seus parceiros do Mercosul, eles estão em franca negociação aberta com outros países aqui da América do Sul – Peru, Bolívia, Colômbia – e também do Caribe e o Panamá, para negociações bilaterais em caráter mais amplo.

Agora, todos sabemos que essas iniciativas dos Estados Unidos de acelerar esses acordos bilaterais com uma amplitude que eles não conseguem impor na mesa de negociação ao Mercosul e ao Brasil têm as suas limitações, porque, efetivamente, sem que haja o acordo com o Brasil, todos os demais países têm pesos relativos muito menores na mesa de constituição da Alca. Portanto, os Estados Unidos até podem acelerar esses acordos bilaterais, mas, na hora do vamos ver quanto é que é, vamos ver quem é que tem, vamos ver como é que fica a situação da entrada ou não do Mercosul e obviamente do Brasil nessas negociações modifica todo o quadro.

Os Estados Unidos sofreram um profundo revés. Acredito que, nesse cenário internacional das negociações, a decisão da OMC de punir os Estados Unidos com relação à sobretaxa do aço foi, para nós, de relevância fundamental, porque coloca uma atitude que os Estados Unidos adotaram e que trouxe prejuízos imensos, mais de US\$300 milhões só no ano passado, às exportações brasileiras. Tudo aquilo que

estamos pretendendo jogar para a OMC nos insere em um cenário com grande probabilidade de termos uma correlação de forças melhor para as tratativas de liberações, de levantamento de subsídios, de sobretaxas, nesse protecionismo que os Estados Unidos e vários outros países adotam em prejuízo aos países em desenvolvimento.

Portanto, quando a OMC abre essa perspectiva de retaliação, ou seja, os países prejudicados podem adotar medidas de retaliação à sobretaxa adotada pelos Estados Unidos, coloca-nos em um patamar indiscutivelmente muito mais favorável nessas negociações.

Há uma outra questão acontecendo que coloca os Estados Unidos em uma situação bastante delicada. A reconstituição do Mercosul, com toda essa tratativa que se deu com a eleição do Presidente Lula e do Presidente Néstor Kirchner na Argentina, facilitando toda essa articulação, faz com que os encaminhamentos de um acordo Mercosul/União Européia estejam em franco desenvolvimento. Tal fato nos dá sinalizações bastante positivas de conseguirmos nestas tratativas levantarmos vários dos subsídios agrícolas que trazem profundos prejuízos, principalmente ao Brasil e à Argentina, nas negociações com os países da União Européia.

Há toda uma sinalização para que o acordo Mercosul/União Européia esteja concluído até outubro do ano que vem, portanto, antes do prazo final para o término das negociações da Alca. Por isso, está acontecendo uma verdadeira corrida, uma disputa entre os Estados Unidos e a União Européia para ver quem fecha, em primeiro lugar, com o Mercosul este acordo. E isso, para nós, é de fundamental importância, porque, ao se estabelecer essa verdadeira concorrência, essa disputa pelo Mercosul, nos coloca também num patamar diferenciado na mesa de negociação com os Estados Unidos.

Temos esta situação: deliberação da OMC contra a sobretaxa do aço praticada pelos Estados Unidos; tratativas do Mercosul com a União Européia, e essa decisão, da semana passada, de ter uma Alca flexibilizada, por acordo, por acerto, entre o Brasil e os Estados Unidos. Temos todo esse tabuleiro de xadrez colocado em pleno cenário eleitoral nos Estados Unidos, que precisam não perder espaços nem oportunidades de fazer aquilo que lhes interessa, que é o grande controle do mercado das três Américas. Com o cenário eleitoral, os Estados Unidos precisam, obrigatoriamente, ter atitudes, para o público interno, de protecionismo e, ao mesmo tempo, nas mesas de negociação, posições de flexibilidade.

Portanto, essa contradição desses dois movimentos que o governo dos Estados Unidos precisam fazer é algo que a diplomacia brasileira, o nosso Ministro Celso Amorim e todas as tratativas do Governo Lula, têm buscado sistematicamente aproveitar. Talvez não tenhamos, em curto prazo, outro momento tão favorável para que possamos avançar nas nossas negociações.

Só para se ter uma idéia de como essa questão do cenário eleitoral se traduz em oportunidades colocadas, a União Européia, por exemplo, que sofreu as conseqüências, muito mais do que o Brasil, da sobre-taxa do aço, não está adotando medidas de retaliação ampla, geral e irrestrita. Não. Estão fazendo um estudo, um mapa-eleitoral dos Estados Unidos com as retaliações focadas. Por exemplo, naqueles estados onde o prejuízo para George Bush será muito maior, eles estão adotando tais medidas; como na questão do suco de laranja, na Flórida, que é um estado bastante complicado, com problemas eleitorais recentes e que para George Bush traz problemas políticos graves. A União Européia está fazendo retaliações na questão do suco de laranja, porque atinge a Flórida e isso repercute na eleição americana.

Acompanhando esse debate e essa evolução do tabuleiro de xadrez, de todas essas negociações, tive a responsabilidade de ser relatora do Projeto de Decreto Legislativo do Senador Roberto Saturnino, do Rio de Janeiro, que apresentou na Legislatura passada, proposta assinada por inúmeros Senadores desta Casa para a realização de um plebiscito para saber se o Brasil deveria participar das negociações da Alca. Depois de várias tratativas e debates que realizamos na Comissão Mista do Mercosul, apresentei meu parecer com um substitutivo. Meu entendimento é o de que nada é mais correto do que a população brasileira poder manifestar-se sobre a questão da Alca. É imprescindível tendo em vista que, a partir dessas negociações, estaremos definindo questões essenciais, fundamentais, para o destino econômico, político e social do nosso País.

A população brasileira, portanto, tem capacidade de entender a complexidade das negociações e o direito de opinar, como vem sendo feito em diversos outros países. Países que participaram do processo de debate da União Européia acabaram realizando plebiscitos. Em alguns países, inclusive, a população rejeitou sua integração à União Européia.

Entendemos que era de fundamental importância garantir a realização do plebiscito. Ao mesmo tempo, entendemos que era impossível, inadmissível – com o cenário que estamos acompanhando de forma

atenta, com uma situação extraordinária, especial, criada por vários fatos que se acumularam no último período da conjuntura internacional –, que saíssemos da mesa de negociação em uma situação como essa. Por isso, nosso substitutivo apresenta a realização do plebiscito ao término das negociações, quando o Presidente da República enviar ao Congresso Nacional o acordo seja ratificado, e há um prazo de um ano para essa manifestação, exatamente para esse período estamos propondo a realização do plebiscito.

Negociações encerradas, com o acordo já devidamente especificado, com todas as cláusulas, teríamos condições de debater sobre as vantagens e desvantagens de assinarmos ou não o acordo, a população brasileira seria então convocada a participar do plebiscito para decidir.

No projeto, estamos apresentando que tão logo o Presidente da República apresente o projeto de acordo, o Presidente do Congresso imediatamente comunicaria ao Presidente do Tribunal Superior Eleitoral a convocação do plebiscito no prazo de seis meses.

Dessa forma, construímos esse substitutivo que já foi apresentado na Comissão do Mercosul e que deverá ser deliberado provavelmente essa semana.

Com isso, presto contas inclusive do projeto que apresentamos, mas principalmente faço o relato da complexidade das questões internacionais que nosso País está vivenciando nesse momento.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela Liderança do PSDB.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – A Mesa acusa o recebimento de ofício assinado pelo Líder Arthur Virgílio, concedendo a V. Ex<sup>a</sup> o horário da Liderança do PSDB. V. Ex<sup>a</sup> tem cinco minutos.

Eu gostaria de agradecer à Senadora Ideli Salvatti, que, tendo falado em 15 minutos, contribuiu para que outros Senadores possam também fazer uso da palavra, e aproveito para comunicar ao Plenário, aos demais oradores, que têm direito a vinte minutos. Se todos usarem dez ou quinze minutos, possivelmente chegaremos até o último inscrito, mas isso se for o desejo de cada um dos Senadores, que dispõem de vinte minutos.

V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra por cinco minutos, nobre Senador Alvaro Dias.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, estou permutando vinte mi-

nutos por cinco, portanto estou também colaborando, já que estava inscrito.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, as discussões em torno da criação da Alca monopolizaram as atenções e, de certa forma, eclipsaram os esforços na busca da criação de uma Zona de Livre Comércio entre o Mercosul e a Comunidade Andina de Nações.

A despeito da assinatura de um esboço para definir as regras da Alca ter sido considerada uma vitória pelos Ministros dos 34 países que participaram do encontro em Miami, o respeitável jornal inglês **Financial Times**, em reportagem do dia 21 de novembro, considerou que a “vitória do Brasil na Alca pode ser inócua”.

Segundo o periódico, o esboço de acordo estabelece direitos e obrigações vagas e as metas não estão claras.

Na minha avaliação, a análise jornalística feita pelo credenciado jornal inglês é procedente.

A reunião de Miami terminou sem impasses, é verdade. Contudo, sem impasses nem conclusões.

Foi um desfecho diplomático. Inúmeras declarações de boa vontade foram repetidas, todas reafirmando o compromisso dos participantes com o cronograma da Alca.

Em suma: não se definiu grande coisa. A discussão foi adiada para a Reunião de Vice-Ministros em Puebla, no México.

No México as arestas deverão ser aparadas, preparando o ambiente para a última Reunião Ministerial de Negociação antes da implementação da Alca, em janeiro de 2005.

A estratégia para contornar o impasse em Miami e evitar o fracasso da reunião de Cancún foi substituir a tese de uma Alca abrangente e adotar a concepção de uma Alca “**Light**”.

Devemos reconhecer que o compromisso em torno de uma Alca “**Light**”, isto é, um acordo circunscrito a temas de consenso é mais realista, porém, limitado.

Antes de abordar o tema propriamente dito do meu pronunciamento, deixo aqui um alerta providencial do Sociólogo Hélio Jaguaribe:

A Alca **light** não poderá conduzir à morte do Mercosul, o que inevitavelmente ocorrerá se for aceita a supressão de todas as barreiras alfandegárias, inclusive a tarifa externa comum, peça central do Mercosul.

Uma Alca **light** que não estipule um satisfatório prazo, algo da ordem de 15 anos, para a preservação no essencial da tarifa externa comum, não será **light**, será letal.

Sr. Presidente, no dia 04 de agosto passado, na capital uruguaia, houve assinatura de compromisso pelos países que integram a Comunidade Andina de Nações e o Mercosul, que concordaram em chegar a um acordo de livre comércio entre os dois blocos sub-regionais antes do final do ano.

A decisão adotada pelos Chanceleres de ambos os esquemas regionais constitui um passo transcendente na ampliação e aprofundamento do processo de integração regional.

O compromisso selado pelos Ministros das Relações Exteriores, em Montevideu, em agosto último, representou um marco ratificatório do processo iniciado em 1998, quando da assinatura do acordo para a criação da Zona de Livre Comércio entre o Mercosul e a Comunidade Andina.

Desde a segunda reunião dos Presidentes da América do Sul, em julho de 2002, ficou evidenciada a necessidade de acelerar o processo de implementação do acordo de 1998, o que por sua vez motivou a assinatura do Acordo de Complementação, em dezembro do mesmo ano.

Ao longo do tortuoso itinerário do processo de integração latino-americana, cujo primeiro inspirador foi Simon Bolívar, muitos avanços foram alcançados no projeto integracionista, desde o seu surgimento, até que finalmente fossem contemplados de modo especial os acordos regionais e sub-regionais da atualidade. Todavia, há um longo caminho a ser percorrido no esforço da integração internacional.

A iniciativa de maior envergadura diplomática do Brasil no final do século XX está consubstanciada nos compromissos assumidos pelos Estados Partes no Tratado de Assunção, o que constituiu o Mercosul.

É visível o progresso obtido ao longo do processo de integração regional do Mercosul, o que representa, em termos de integração efetiva entre os Estados-Membros, uma zona de livre comércio ainda imperfeita e uma União Aduaneira em fase de consolidação.

Sr. Presidente, peço que meu discurso seja publicado na íntegra e que V. Ex<sup>a</sup> o considere lido na sua íntegra, já que eu quero respeitar o tempo que o Regimento me possibilita. No encerramento desse tempo, peço a V. Ex<sup>a</sup> que considere lido na íntegra o pronunciamento.

**SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR ALVARO DIAS.**

**O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores,**



## **Em Defesa do Acordo de Livre Comércio entre o Mercosul e a Comunidade Andina de Nações(CAN)**

Gostaria de relembrar o compromisso assumido em 04 de agosto passado, na capital uruguaia, pelos países que integram a Comunidade Andina de Nações e o MERCOSUL, que concordaram em chegar a um acordo de livre comércio entre os dois blocos sub-regionais, antes do final do ano. A decisão adotada pelos Chanceleres de ambos os esquemas sub-regionais constitui um passo transcendente na ampliação e aprofundamento do processo de integração regional.

O compromisso selado pelos Ministros das Relações Exteriores, em Montevideu, em agosto último, representou um marco ratificatório do processo iniciado em 1998, quando da assinatura do Acordo para a Criação da Zona de Livre Comércio entre o MERCOSUL e a Comunidade Andina.

Desde a II Reunião dos Presidentes da América do Sul, em julho de 2002, ficou evidenciada a necessidade de acelerar o processo de implementação do Acordo de 1998, o que por sua vez motivou a assinatura do Acordo de Complementação, em dezembro do mesmo ano.

Ao longo do tortuoso itinerário do processo de integração latino-americana, cujo primeiro inspirador foi Simon Bolívar, muitos avanços foram alcançados no projeto integracionista, desde o seu surgimento, até que finalmente fossem contemplados de modo especial os acordos regionais e sub-regionais da atualidade. Todavia, há um longo caminho a ser percorrido no esforço da integração internacional.



A iniciativa de maior envergadura diplomática do Brasil no final do século XX está consubstanciada nos compromissos assumidos pelos Estados Partes no Tratado de Assunção, que constituiu o MERCOSUL.

É visível o progresso obtido ao longo do processo de integração regional do MERCOSUL, o que representa em termos de integração efetiva entre os Estados-Membros, uma zona de livre comércio ainda imperfeita e uma União Aduaneira em fase de consolidação.

Se por um lado, existem as dificuldades inerentes a um processo de integração regional, por outro, devemos reconhecer que graças ao esforço sistemático de consolidação e aprofundamento da União Aduaneira, o MERCOSUL é hoje um interlocutor reconhecido na comunidade internacional. O Mercado Comum do Sul é um parceiro cada vez mais requisitado e tem demonstrado dimensão e potencial, operando como ator relevante das relações econômicas internacionais contemporâneas.

O fortalecimento do Mercosul pode ser traduzido em alguns acordos de livre comércio celebrados entre diversos agrupamentos, quais sejam: o Acordo Marco para Criação da Zona de Livre Comércio com a Comunidade Andina, Acordo-Quadro Inter-regional com a União Européia, além dos acordos com o Chile, a Bolívia e o Peru.

Os acordos citados vêm demonstrar a capacidade do MERCOSUL de expandir-se sem abandonar a identidade básica do seu núcleo, ressaltando o caráter de “regionalismo aberto” e de respeito às regras da Organização Mundial do Comércio.

Nesse contexto, reputo da maior magnitude para toda América do Sul a conclusão, antes de 31 de dezembro próximo, das negociações que tornarão possível um Acordo de Livre Comércio entre a Comunidade Andina de Nações e o MERCOSUL.

O processo de formação de uma zona de livre comércio intrabloco representa a concretização de uma aspiração legítima de nossos povos, bem como possibilita a formulação de uma visão mais consistente sobre o futuro da integração hemisférica.

A possibilidade efetiva de concluir o mais breve possível às negociações com a Comunidade Andina, na minha avaliação, transcende o que poderia ser visto como mero movimento de agregação de alguns novos associados.

O Acordo entre MERCOSUL e a Comunidade Andina, além de emblemático, espelha nossa preocupação em manter uma inserção internacional, que não privilegia esse ou aquele agrupamento regional.

Nesse sentido, desejo ressaltar a necessidade de que sejam empreendidos todos os esforços para que o cronograma traçado entre o MERCOSUL e a Comunidade Andina de Nações seja cumprido à risca.

Eu conclamo o Itamaraty, a eficiente e zelosa diplomacia brasileira, a destinar o mesmo talento e dedicação observados ao longo das negociações em torno da criação da ALCA, ao processo de formação de uma área de Livre comércio entre o Mercado Comum do Sul e a Comunidade Andina de Nações.

O meu intuito ao ocupar a Tribuna desta Casa, no dia de hoje, é alertar o Ministério das Relações Exteriores, a Casa de Rio Branco, que seria um desserviço à integração regional, arrefecer, justamente agora, postergando a criação de um espaço vital para a consolidação da unidade Sul-Americana.

Finalmente, considero um imperativo estratégico, de caráter inadiável, concluir até o último dia do corrente ano, o Acordo entre os dois blocos sub-regionais.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – V. Ex<sup>a</sup> será atendido na forma do Regimento Interno.

**O SR. MAGUITO VILELA** (PMDB – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem para requerer a minha inscrição pela Liderança do PMDB, no momento oportuno.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência assegurará o uso da palavra a V. Ex<sup>a</sup> logo após o uso da palavra pela nobre Senadora Heloísa Helena, que fala como oradora regularmente inscrita. V. Ex<sup>a</sup> dispõe de até vinte minutos, nobre Senadora.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, não era o Senador Garibaldi Alves Filho o próximo orador inscrito?

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – V. Ex<sup>a</sup>, atenta como sempre e correta com esta Presidência nos corrige.

O próximo orador inscrito é o Senador Garibaldi Alves Filho, que permutou o horário com a Senadora Ideli Salvatti.

Senador Garibaldi Alves Filho, V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra por até vinte minutos, podendo, se for o desejo de V. Ex<sup>a</sup>, fazê-lo em menos tempo.

**O SR. GARIBALDI ALVES FILHO** (PMDB – RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ao final do mês passado, dia 30 de outubro, o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, na presença do Ministro da Ciência e Tecnologia, Roberto Amaral, e de vários outros Ministros e autoridades locais, determinou a criação do Instituto Nacional do Semi-Árido (Insa), a se localizar na cidade de Campina Grande, na Paraíba.

A finalidade do recém-criado instituto se encontra bastante clara nas palavras do Presidente da República, qual seja, a de fixar o homem na terra, fazer com que ele conviva com a natureza e possa dominá-la. A criação do Instituto Nacional do Semi-Árido, entidade que deverá aglutinar e coordenar os diversos órgãos de pesquisas e programas federais, atende a uma reivindicação histórica feita por todos os que tencionam enfrentar com seriedade os desafios postos pela região semi-árida.

É difícil acreditar, Sr. Presidente, e mais difícil ainda nos conformar com os efeitos sociais de um fenômeno que é conhecido desde a primeira metade do século XVI, mais precisamente desde 1522, ano em que teria ocorrido uma seca marcante na área hoje compreendida pelo Estado de Pernambuco. E neste momento o Nordeste enfrenta uma nova seca de ma-

neira contundente, levando a nossa paisagem àquela situação de absoluta precariedade, de absoluta pobreza. Aqueles que viajam, como viajamos, realmente ficam com pena. Não há como evitar esse sentimento, mas também não há por que ignorar as soluções que podem levar o Nordeste a conviver com esse problema.

Por que, então, a região do semi-árido, que ocupa 11,5% do território nacional, coincide com os piores indicadores sociais do Brasil?

Em virtude da descontinuidade, em virtude da ineficácia de políticas públicas, que enfrentam injunções que vão desde o corte sumário de verbas e programas destinados ao combate à seca até o desvio de recursos para alimentar os cofres dos que se valem da chamada indústria da seca para se enriquecer. Aqui vale a pena dizer que a própria Sudene não teve sua recriação convalidada pelo Congresso Nacional.

Outra razão igualmente relevante diz respeito ao elevado grau de degradação ambiental e de baixo conhecimento quantitativo e qualitativo da biodiversidade do semi-árido brasileiro, que se espalha por 975 mil km<sup>2</sup>, em oito Estados do Nordeste e em dois do Sudeste. Segundo o Instituto do Milênio do Semi-Árido, o bioma das caatingas é provavelmente o mais mal conhecido em relação à flora e à fauna e um dos que têm sofrido a maior degradação pelo uso desordenado e predatório nos últimos 400 anos. Várias causas podem ser apontadas para essa situação, desde modelos inadequados às condições físicas e culturais até o distanciamento entre o conhecimento gerado no meio acadêmico e as populações locais.

Precisamente esses pontos serão tocados pelo recém-criado Insa, a começar por sua localização em Campina Grande, no interior da Paraíba. Essa cidade conta com três instituições de ensino superior, além de possuir infra-estrutura aeroportuária adequada e considerável potencial econômico, fatores indispensáveis para o bom funcionamento do instituto. Além do mais, o instituto conta com aporte de recursos necessários ao seu funcionamento. Serão investidos R\$1,3 milhão para a sua instalação, com dinheiro proveniente do Ministério da Ciência e Tecnologia e do Governo da Paraíba. Outros R\$5,3 milhões serão recursos oriundos dos fundos de investimentos no setor.

Por sua vez, Sr. Presidente, a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa, que possui sete unidades localizadas na Região Nordeste, já demonstrou, de forma expressa, o apoio na transferência de tecnologia agropecuária regional destinada a habilitar o sertanejo a conviver, de modo satisfatório e produtivo, com a seca. A garantia foi dada pelo diretor da estatal

do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Clayton Campanhola, que hoje dirige o instituto que se tornou referência mundial e que há quase 30 anos vem estudando os efeitos da seca na região.

Estamos certos de que essa interação entre universidades e institutos de pesquisa do semi-árido, coordenada pelo Instituto Nacional do Semi-Árido (Insa), tornará realidade as palavras do Ministro Roberto Amaral. S. Ex<sup>a</sup> afirmou, com propriedade, que o recém-criado instituto não será apenas um centro de pesquisas, mas também um indutor do desenvolvimento. O instituto não apenas estudará as causas do problema, mas também deverá ser hábil em propor soluções compatíveis com a realidade do sertanejo. Isso deverá trazer prosperidade e melhores condições de vida para todos os que convivem com o sol inclemente e com a irregularidade das chuvas, que caracterizam o nosso sertão.

É preciso, de uma vez por todas, dissociarmos o semi-árido da pobreza e da miséria que assolam os mais de 22 milhões de habitantes daquela região. Nosso sertão não pode continuar a ser sinônimo de falta de dinamismo econômico, de área de emigração em virtude da completa falta de recursos – fenômeno, aliás, que Presidente Lula pode testemunhar em sua comvente história de vida.

Afinal, Sr. Presidente, a escassez ou a irregularidade de chuvas, desde há muito, não é mais problema quando há investimento e execução de medidas racionais compatíveis com o clima, com os ecossistemas locais e com os potenciais hídricos dessas regiões.

As altíssimas produtividades alcançadas pelo Estado da Califórnia, nos Estados Unidos, e pelas áreas desérticas de países como China, Índia, Israel e Chile atestam que é possível alcançar auto-suficiência em vários tipos de cultura e até produzir para a exportação. Essa notável conquista do conhecimento humano, como ressalta a economista Cláudia Regina Pacheco, estudiosa dos problemas do Nordeste, é possível não somente com a irrigação do solo, mas também com o uso de sementes selecionadas, com a aplicação adequada de fertilizantes e defensivos, o controle de pragas e doenças e o treinamento intensivo dos camponeses, que contam, para esses propósitos, com a orientação direta de centros de pesquisa situados nos locais de cultivo.

Senador Mão Santa, eu poderia dar um testemunho da agudeza do problema da seca, mas quero ir mais além. Não podemos desprezar o emergencial, mas também não podemos deixar de olhar para o fu-

turo; senão, nossa resposta será sempre provisória e paliativa.

Sobre o potencial do sertão, nem é preciso ir tão longe para podermos qualificar como míopes, falaciosos e inverossímeis os argumentos daqueles que interpretam o semi-árido brasileiro como região estéril e fadada – irreversivelmente – aos gravames do subdesenvolvimento. Quem não conhece os prodígios da nossa caprinocultura vai se deter aos pólos irrigados de Petrolina, em Pernambuco, de Juazeiro, na Bahia, e o Vale do Açu, grande produtor de melão, no meu querido Estado do Rio Grande do Norte.

**O Sr. Mão Santa** (PMDB – PI) – Senador Garibaldi Alves Filho, conceda-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. GARIBALDI ALVES FILHO** (PMDB – RN) – Ouço V. Ex<sup>a</sup> com prazer.

**O Sr. Mão Santa** (PMDB – PI) – Senador Garibaldi Alves Filho, ressalto que V. Ex<sup>a</sup> é uma das maiores autoridades em Nordeste todo, pois foi um prefeito extraordinário e um excelente Governador de Estado, além de ser conhecedor profundo da região. Ao meu lado está o Senador Alberto Silva, nosso Líder. S. Ex<sup>a</sup> sempre diz que é um engenheiro-político; e digo que sou um médico-político. O médico busca a causa, a etiologia, aí é que vêm os sintomas. V. Ex<sup>a</sup> traz o sintoma: o desespero da seca, e eu lhe direi a causa. Em 2002, o Governo Fernando Henrique liberou, fora o Fundo de Participação, R\$1.803.484.000,00. Este ano praticamente já se encerrou e o atual Governo liberou apenas R\$780.823.000,00 para o Nordeste, precisamente 42,30%. O Presidente nordestino precisa investir mais no Nordeste, abrir a Bíblia e ler o livro de Mateus, onde está escrito: “Primeiro os teus”. Em Caetés, cidade onde nasceu o Presidente, está faltando água.

**O SR. GARIBALDI ALVES FILHO** (PMDB – RN) – V. Ex<sup>a</sup> tem razão. É preciso investir mais no Nordeste, principalmente agora. O Presidente é nordestino, imigrante, foi obrigado a deixar sua região por conta justamente das condições de vida que envolvem milhares de nordestinos.

Sr. Presidente, esperamos que o Instituto Nacional do Semi-Árido se mostre, com o tempo, um instrumento indispensável para a retomada do crescimento econômico. Senador Mão Santa, esse Instituto deverá ser aquela alavanca indispensável ao desenvolvimento econômico e social do sertão brasileiro. Podem estar certos, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, de que iniciativas como essas contam com o nosso apoio e o nosso entusiasmo.

Obrigado, Sr. Presidente.



**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena, a próxima oradora inscrita. Logo em seguida, concedo a palavra ao Senador Maguito Vilela, pela Liderança do PMDB.

V. Ex<sup>a</sup> dispõe de até 20 minutos, podendo fazê-lo em menos, se for o seu desejo.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (Bloco/PT – AL. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, mais uma vez, falarei sobre a reforma da previdência e sobre o acordo com o Fundo Monetário Internacional, até porque um assunto está diretamente relacionado ao outro.

Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, repetirei – porque aqui já foram repetidas coisas diferentes, e o farei quantas vezes necessário for – que a proposta de reforma da previdência que está tramitando nesta Casa, e que possivelmente será votada amanhã, não faz nada para combater os privilégios nem para incluir os filhos da pobreza, os excluídos e os marginalizados.

E evidentemente que, com o acordo que certamente estará sendo montado na partilha de cargos, na possibilidade de usufruir o banquete farto do poder, teremos a oportunidade, inclusive, de desmascarar o falso moralismo de alguns que dizem que essa proposta de reforma da previdência combate os super-salários de R\$30 mil, de R\$40 mil, de R\$50 mil. Teremos a oportunidade de mostrar que ela efetivamente não faz.

Amanhã será um dia muito importante. A votação pode ser na terça-feira, na quarta-feira, porém, mais cedo ou mais tarde, a realidade implacável se encarregará de mostrar a verdade. Refiro-me à mentira que alguns políticos pregam, com desfaçatez, de que os filhos da pobreza, os marginalizados, aqueles que são alvo do discurso oficial de políticos que, em época de eleição, tocam, pegam na mão e até entram em suas casas pobres, serão incluídos na PEC paralela. Isso não é verdade.

Sr. Presidente, faço questão de dizer que as PECs que estão tramitando não combatem os privilégios nem os super-salários. Amanhã e depois, veremos, com a mais absoluta clareza, a defesa dos penduricalhos dos Senadores, dos super-salários dos Estados do mesmo jeito que veremos que, quando se tratar do pobre, trata-se de norma de eficácia limitada. E como o Senado se predispõe a ser um medíocre anexo arquitetônico dos interesses do Palácio do Planalto ou da Câmara também nada irá fazer. Pode até se comprometer a votar – Deus sabe quando! – a PEC nº 77, mas mesmo a de nº 77 é norma de eficácia limitada e não confere direito. Poderia conferir se

aqui no Senado se quisesse realmente incluir as emendas que conferem o direito e não apenas a possibilidade de direito.

Mais uma vez, concederemos ao Governo, ou por meio de um projeto de lei complementar a ser votado no ano eleitoral ou por meio de uma medida provisória, aquilo que efetivamente nos cabe como norma estabelecida na Constituição do nosso País.

Do mesmo jeito que nem a PEC nº 67 nem a PEC nº 77 conferem paridade. Não vamos mentir porque fica feio, Senador Mão Santa. Para entrar aqui é preciso ter idade mínima. E o cidadão mentir depois de velho é horrível. Então, não vamos mentir: essas PECs não conferem paridade alguma. Só confere paridade se o servidor tiver, cumulativamente, 60 anos, sendo 35 anos de contribuição e 25 anos de serviço público. Não vamos mentir porque é muito feio fazer isso. Não há paridade nem na PEC nº 67 nem na PEC nº 77. Não há.

Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, é importante que mais uma vez fiquemos repetindo isso. Dizia o grande Fernando Veríssimo em um poema muito lindo: “Se a virtude estivesse mesmo no meio-termo, o mar não teria ondas, os dias seriam nublados e o arco-íris seria em tons de cinza”.

Sei que para todos desta Casa este é um momento especial. Talvez seja muito especial para mim, porque pelo debate da reforma da previdência, do tal voto da reforma da previdência, terei, mais uma vez, de mexer e remexer na inquisição. Mais uma vez vou virar carvão nas fogueiras estabelecidas por aqueles que acham que defender o que estamos defendendo não é fidelidade partidária. Muitos que vomitam o debate da fidelidade partidária fomentam nos partidos alheios a infidelidade. Muitos dizem que é preciso haver fidelidade conjuntural por ser uma fidelidade governista e não partidária. Fidelidade partidária é defender aquilo que, ao longo da história, é acumulado como concepção programática por um partido. Sinto-me absolutamente tranqüila por estar defendendo aquilo que, ao longo da história, aprendi ser concepção programática, convicção ideológica, visão de mundo, dentro do meu Partido, o Partido dos Trabalhadores.

Florestan Fernandes dizia que a coisa mais difícil que ele fez na vida foi permanecer fiel à sua classe de origem. Sei o que realmente me espera nos próximos dias.

Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, farei algumas breves considerações a respeito do acordo com o Fundo Monetário Internacional. A vice-Diretora do FMI, Anne Krueger, é considerada a irmã mais malvada de Fred Krueger, que aparece em filmes de



terror. Todos sabemos o que significa o acordo com o Fundo Monetário Internacional. Lógico que conhecemos também a propaganda triunfalista do Governo em relação ao FMI. É algo impressionante!

Os economistas moderados, os ganhadores do Prêmio Nobel de Economia, personalidades do mundo econômico que já foram diretores importantes do Banco Mundial, que conduziram órgãos importantes na área econômica do Governo Bill Clinton, do espaço enaltecido e privilegiado da Meca do capitalismo internacional, que são os Estados Unidos, atribuem ao receituário do Fundo Monetário Internacional, as crises nos países periféricos. Imaginem! Personalidades diretamente vinculadas a esses organismos, personalidades que discursaram, ao longo de suas histórias, a respeito de consenso – nem consenso é mais, porque já existe dissenso e consenso 2 –, fazem críticas a essa política e atribuem ao receituário do Fundo Monetário Internacional crises nos países periféricos, como a crise na Argentina. Existe verdadeira propaganda triunfalista em relação ao Fundo Monetário Internacional, às instituições de financiamentos multilaterais. Sempre houve isso. Agora, o atual Governo, infelizmente, faz a mesma coisa. É impressionante alardear perante mentes e corações que a possibilidade de reduzir o superávit em 0,05% – possibilidade, porque o Fundo nem aceitou ainda. A redução do superávit é alguma coisa? É algo impressionante enaltecer perante a opinião pública que um país pode investir em esgoto. Isso é algo para ser enaltecido? É impressionante!

A Constituição, a chamada Constituição burguesa, estabelece, em seu Capítulo da Ordem Econômica, no inciso I, que deve ser observado o princípio da soberania nacional. Portanto, esse é um requisito irrenunciável para o estabelecimento da política econômica de um país. E por que estamos dizendo que o acordo é bom? O acordo é bom porque cria a possibilidade de reduzir o superávit em 0,05%.

Podemos comparar essa situação com a de uma dona-de-casa que guardou R\$100 para que o agiota da esquina soubesse que ela ia pagar o que lhe deve. Aí o agiota diz: “Oh, dona-de-casa querida, eu te darei uma chance maravilhosa. Tira 5 centavos dos R\$100 e faz alguma coisa com eles”. Aí a dona-de-casa compra um pão? Não compra, porque um pão custa 20 centavos. Então, a dona-de-casa vai à padaria, manda dividir o pão francês em quatro pedaços para que ela possa levar um.

Do mesmo jeito, é uma grande coisa dizer que vai investir em saneamento básico? Um país que precisa da autorização para usar o excedente do que dei-

xou de investir? Porque o superávit não se constrói mexendo em papéis. Para que ele seja construído, há gente que perde. Ele resulta da reforma agrária que não foi feita, da política para as cidades, da reforma urbana que não foi feita, do saneamento que não foi feito, do recurso que não foi para a segurança pública, do recurso que não foi para a educação ou para a saúde. É assim que se constrói superávit primário; não é simplesmente mexendo em papéis. Para construí-lo, tirou-se de alguém. De quem? Dos Senadores? Não. Dos filhos dos Senadores? Não. Tirou do meu filho? Não. Tirou do filho da pobreza, porque esse é que foi para a marginalidade como último refúgio, porque sua família é desempregada. Ele é quem viu a violência em sua própria casa, porque seu pai, desempregado, ou foi para a cadeia, ou para o alcoolismo, ou para o narcotráfico, como último refúgio. Tirou da família que está embaixo da ponte vendo seus filhos disputarem, no lixão, o que comer com ratos e urubus. Não tirou de ninguém daqui. Talvez não tenha tirado nem de quem nos assiste pela TV, mas tirou de alguém para construir o superávit. E esse superávit foi construído para dar dinheiro a quem? Aos banqueiros. Esvaziam o prato do pobre para encher a pança dos banqueiros internacionais, daqueles que não pagam imposto, daqueles que não geram empregos, daqueles que não dinamizam a economia local, daqueles que não fazem absolutamente nada pelo povo brasileiro. Dizem que se deve fazer o acordo segundo os humores do mercado, segundo a histeria do mercado, o piti do mercado, considerando o risco Brasil no mercado, enfim, considerando essas regrinhas metodológicas que todos sabemos como se constróem.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, sei, mais uma vez, que para alguns isso é considerado absurdo. Significa ser fiel a dogmas petistas, a uma herança de rancor e sectarismo que o partido sempre adotou. É muito mais fácil ceder ao pragmatismo, à conveniência, à política do silêncio, da boquinha calada e da pancinha cheia de cargos, de prestígio e de poder, em vez de dizer aquilo que temos a obrigação de dizer. E por que o Fundo Monetário Internacional está diretamente relacionado com a reforma da previdência? Porque esse foi um dos quatro pontos negociados em 1998.

Quem não leu não tem obrigação de saber. Não há problema algum para quem não leu os memorandos técnicos, as cartas-compromissos, as cartas de ajuste, para quem não trabalhou, como trabalhamos, para mover até mesmo uma ação pública contra o Governo Fernando Henrique quando S. Ex<sup>a</sup> fez o acordo com o Fundo Monetário Internacional em

1998. E não é o caso de ninguém daqui, porque aqui é tudo cobra criada. É ninho de serpente. Aqui o mais besta não anda; voa. Aqui todo mundo sabe tudo. Alguém pode silenciar por convicção, e não há absolutamente problema em ser neoliberal. Mas o que não é possível é fingir que não o é e defender isso, fazendo de conta que não sabe o que está defendendo.

Quanto a um dos quatro pontos do acordo com o Fundo Monetário Internacional, em 1998, quem não se lembra da audiência do Sr. Pedro Malan, aqui em dezembro do ano passado? Quem não se lembra da última carta encaminhada em novembro? Quem não se lembra da última audiência dos Srs. Armínio Fraga e Pedro Malan? Fica tudo igual quando se considera Henrique Meirelles e Antonio Palocci. Em dezembro, já se falavam dos quatro pontos do acordo, entre os quais estava a reforma da previdência, porque é fundamental transferir renda. O que estamos discutindo não é nada corporativista e, mesmo que fosse, seria mentira, já que ninguém está combatendo privilégio nem incluindo pobre. O que aqui será votado é um faz-de-conta. É atribuir-se a quem ganha R\$300,00, R\$400,00, R\$500,00 mais oito anos de trabalho para não haver um corte de 35% na sua aposentadoria. Incutiram na cabeça do povo que só estamos falando de quem ganha acima de R\$2.400,00, o que é uma farsa intelectual, uma fraude política, porque a partir de R\$2.400,00 é outro debate, é dos fundos de pensão, de aposentadoria complementar. Não tem nada a ver.

O que estamos dizendo, Senador Ramez Tebet, é que sequer aceitaram a emenda sobre transição, que apresentei para que pelo menos haja transição, já que não haver transição é injusto. Os trabalhadores do setor público já passaram por uma regra de transição com o Governo Fernando Henrique em 1998. Aos trabalhadores do setor privado já foi imposto trabalhar mais dez anos para não terem um corte de até 45% na sua aposentadoria. Não se permitir, sequer, que aquele servidor que ganha até o teto do Regime Geral da Previdência, que é de R\$2.400,00... Tínhamos que colocar esta “moçada” aqui e falo de todos nós para viver com R\$1.000,00. Vamos ver quem é que consegue. Há pessoas aqui que não vivem nem com salário de Senador, pois ganham muito mais. Alguém que ganha R\$300,00, R\$400,00, ser comunicado agora que vai ter de trabalhar mais sete, oito, nove anos para não ter um corte de até 35% em sua aposentadoria é uma injustiça inimaginável, Sr. Presidente!

Concedo um aparte ao nobre Senador Mão Santa.

**O Sr. Mão Santa** (PMDB – PI) – Senadora Heloísa Helena, inspirado por Ulysses Guimarães, ouço a

voz rouca das ruas. O Senador Alberto Silva disse-nos: “Homem se escreve com “H”; mulher, “HH” (com dois agás). Com dois agás escreve-se Heloísa Helena. Há pouco ouvi o Senador Ney Suassuna, do PMDB, dizer: “É a nossa Joana D’Arc.” Quero afirmar-me entre os ícones dos médicos-políticos. Não vou analisar, mas nenhum foi maior do que Juscelino Kubitschek nesses 503 anos de Brasil. S. Ex<sup>a</sup> teve coragem de romper com o FMI. Caso contrário, estaríamos andando de jumento, de carroça, não teríamos indústrias. O Nordeste não está atrasado graças à Sudene. S. Ex<sup>a</sup> teve a coragem de romper, a coragem que V. Ex<sup>a</sup> desperta no PT.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (Bloco/PT – AL) – Agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>.

Para encerrar até porque comprometi-me com o Senador Maguito Vilela de ser rápida – afirmo que estamos vivendo um momento muito importante para o Senado.

Sei que alguns preferem a reacionária coexistência pacífica do faz-de-conta; sei que esse debate deve ser considerado inimaginável ou ridículo por alguns carreiristas obcecados; sei que isso deve ser olhado como absolutamente ridículo por aqueles que realmente preferem partilhar o banquete farto do poder; eu sei disso, Sr. Presidente. Mesmo assim, é aquela história: enquanto eu tiver um único pulso nas minhas veias, vou continuar falando nesta Casa quantas vezes quiser, até porque a liberdade ofende, eu sei disso.

Muitos dos que comemoram Zumbi, Dandara, República dos Palmares e a liberdade estariam suspirando aliviados diante do negão morto, se o fato ocorresse hoje, eu sei disso, porque a liberdade e a luta são sempre enaltecidas e aplaudidas quando conjugadas no passado. Quando conjugadas no presente, é diferente, porque muitas vezes isso é motivo para a intolerância, a truculência, a arrogância, que deixaram marcas profundas na história da Esquerda do mundo. A intolerância que marcou profundamente corpos, mentes e corações. A intolerância que ousa expurgar todas as outras vertentes teóricas que se atrevem a questionar o pensamento único. Isso não é coisa qualquer, Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Enquanto eu estiver neste Senado, até porque o meu mandato não me foi dado por burocracia partidária nem por uma podre e decadente elite alagoana, mas pelo povo de Alagoas. Enquanto aqui eu estiver não deixarei que ninguém o retire. E me sinto absolutamente fiel às concepções programáticas, à convicção ideológica, à visão de mundo que aprendi no meu partido, o Partido dos Trabalhadores.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao nobre Senador Maguito Vilela, pela Liderança do PMDB. S. Ex<sup>a</sup> dispõe de até cinco minutos. Em seguida, falará o Senador João Ribeiro, pelo tempo que restar da presente sessão.

**O SR. MAGUITO VILELA** (PMDB – GO. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o Estado de Goiás perdeu no último final de semana um de seus maiores intelectuais. Vítima de parada respiratória, faleceu no sábado, em Goiânia, aos 84 anos, o escritor e educador Basileu Toledo França. Sua morte causou grande comoção em todo o Estado, especialmente no meio cultural, pela importância de sua vida e de sua obra.

Basileu Toledo França era considerado um dos nomes de maior destaque da educação em Goiás. Com 24 livros publicados, ocupava a cadeira número 15 da Academia Goiana de Letras, onde ingressou em 1965. Como educador e intelectual, integrou os quadros do Instituto Histórico e Geográfico de Goiás e do Instituto de Cultura Americana. Foi fundador do Instituto França, em Goiânia, um espaço transformado recentemente no Centro de Educação Profissional Basileu França e Escola de Arte Veiga Valle.

Natural de Jataí, no sudoeste goiano, uma das principais cidades do Estado, o escritor Basileu Toledo França havia recentemente recebido uma homenagem naquela cidade: seu nome foi dado ao Centro Cultural de Jataí. Ele inclusive esteve lá representado pelos seus filhos. Basileu Toledo França foi homenageado, portanto, em Jataí, emprestando o seu nome a um centro cultural. Eu tive a honra de participar também da construção desse centro com emenda de minha autoria e do Deputado Federal Geovan Freitas ao Orçamento da União. Foi assim que conseguimos construir esse centro cultural, contando também com os recursos e o trabalho da Prefeitura de Jataí, administrada pelo Prefeito Humberto Machado.

Basileu teve larga atuação na imprensa, colaborando com inúmeros jornais. Sua primeira incursão no jornalismo foi na extinta **Folha de Goyaz**, onde escrevia sobre música. Ele também manteve, por muitos anos, uma importante coluna política no jornal **O Popular**, o principal diário de Goiás.

Mas foi como escritor e educador que Basileu Toledo França deixou sua maior marca. Foram 24 livros publicados, entre romances, coletâneas de contos e ensaios críticos a respeito de literatura, história e economia. Uma de suas obras, que versa sobre Música e Maestros, encontra-se na prateleira de obras raras da Biblioteca Nacional, no Rio de Janeiro.

Seu último livro foi lançado em 2002 sob o título **Algumas Histórias**. Trata-se de uma reunião de histórias fictícias de amizades quando estudou no Rio de Janeiro e São Paulo. Antes de falecer, Basileu havia contado que com este livro resgatava um débito com essas duas cidades, Rio de Janeiro e São Paulo, que foram muito importantes em sua vida e em sua formação intelectual.

Grande parte da obra de Basileu trata das origens do Estado de Goiás. São dele as principais obras existentes sobre os pioneiros, a origem, a formação e a história de meu Estado de Goiás.

Basileu Toledo França sempre entendeu a educação como fator primordial para o desenvolvimento e a justiça social. Sua dedicação ao tema era algo fora do normal. A defesa que fazia da importância da educação era intransigente. Para citar um exemplo apenas, Sr. Presidente, há alguns anos ele chegou a construir uma escola com recursos próprios no povoado de Estância, na minha cidade de Jataí, para que as crianças carentes e os jovens daquele povoado pudessem ter uma escola. Esse foi o maior exemplo que ele deixou em vida.

*(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)*

**O SR. MAGUITO VILELA** (PMDB – GO) Basileu partiu aos 84 anos, deixando três filhos: Maria Bernadete, Olga Luzia e José Manoel, sete netos e um bisneto. E, acima de tudo, foi uma marca, um exemplo, um modelo para essa e para as futuras gerações. Um legado de inteligência, de bondade, de persistência e de amor pelas letras, pela educação, pelo seu Estado e pelo seu País.

Pela importância representada pela obra e pela pessoa de Basileu Toledo França, apresento a esta Casa um requerimento de voto de pesar pela sua lamentável partida.

Ao aprovar este requerimento, o Senado da República estará prestando uma justa homenagem a uma das mais importantes inteligências de minha cidade de Jataí, de meu Estado de Goiás e do Brasil.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte

#### **REQUERIMENTO Nº 1.195, DE 2003**

Requeiro, nos termos regimentais, seja apresentado pelo Senado Federal, voto de pesar pelo falecimento do escritor e educador goiano Basileu Toledo França, apresentando condolências aos filhos Ma-

ria Bernadete, Olga Luzia e José Manoel, residentes no seguinte endereço:

Rua 8, nº 200 – Ed. Caiobá, ap. 202  
Setor Oeste - Goiânia – GO  
CEP 74115 - 100

### Justificação

O Estado de Goiás perdeu no último final de semana um de seus maiores intelectuais. Vítima de parada respiratória, faleceu no sábado, em Goiânia, aos 84 anos, o escritor e educador Basileu Toledo França. Sua morte causou comoção no meio cultural do Estado, pela importância de sua vida e de sua obra.

Basileu Toledo França era considerado um dos nomes de maior destaque da educação em Goiás. Com 24 livros publicados, ocupava a cadeira número 15 da Academia Goiana de Letras, onde ingressou em 1965. Como educador e intelectual, integrou os quadros do Instituto Histórico e Geográfico de Goiás e do Instituto de Cultura Americana. Foi fundador do Instituto França, em Goiânia, um espaço transformado recentemente no Centro de Educação Profissional Basileu França e Escola de Arte Veiga Valle.

Natural de Jataí, no sudoeste goiano, o escritor Basileu Toledo França havia recentemente recebido uma homenagem naquela cidade. O Centro Cultural de Jataí foi batizado com o seu nome.

Basileu teve larga atuação na imprensa, onde colaborou com inúmeros jornais. Sua primeira incursão no jornalismo foi na extinta **Folha de Goyaz**, onde escrevia sobre música. Ele também manteve por muitos anos uma importante coluna política no jornal **O Popular**, o principal diário de Goiás.

Mas foi como escritor e educador que Basileu Toledo França deixou sua maior marca. Foram 24 livros publicados, entre romances, coletâneas de contos e ensaios críticos a respeito de literatura, história e economia. Uma de suas obras, que versa sobre Música e Maestros, encontra-se na prateleira de obras raras da Biblioteca Nacional, no Rio de Janeiro.

Seu último livro foi lançado em 2002, sob o título **Algumas Histórias**. Trata-se de uma reunião de histórias fictícias de amigos quando estudou no Rio de Janeiro e São Paulo. Antes de falecer, Basileu havia contado que, com este livro, resgatava um débito com essas duas cidades, que foram muito importantes em sua vida e em sua formação.

Grande parte da obra de Basileu trata das origens do Estado de Goiás. São dele as principais obras existentes sobre os pioneiros, a origem, a formação e a história de meu Estado.

Basileu Toledo França sempre entendeu a educação como fator primordial para o desenvolvimento e a justiça social. Sua dedicação ao tema era algo fora do normal. A defesa que fazia sobre a importância da educação era intransigente.

Há alguns anos, pela falta de interesse do Poder Público, ele chegou a construir uma escola num dos povoados de Jataí com recursos próprios. Era a única maneira, naquele momento, de propiciar essa oportunidade aos jovens carentes daquela comunidade.

Basileu partiu aos 84 anos, deixando três filhos, sete netos e um bisneto. E deixando, acima de tudo, uma marca, um exemplo, um modelo para essa e para as futuras gerações. Um legado de inteligência, de bondade, de persistência e, acima de tudo, de amor pelas letras, pela educação, pelo seu estado e pelo seu país.

Pela importância representada pela obra e pela pessoa de Basileu Toledo França é que apresento a esta Casa um requerimento de voto de pesar pela sua lamentável partida. Ao aprovar este requerimento, o Senado da República estará prestando uma justa homenagem a uma das mais importantes inteligências deste País.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2003. –  
Senador **Maguito Vilela**.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência encaminhará o voto de pesar solicitado.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, nobre Senador João Ribeiro. V. Ex<sup>a</sup> dispõe de dez minutos. Em seguida, ouviremos o próximo orador inscrito, Senador Ramez Tebet, que falará por cinco minutos na prorrogação da sessão. A Presidência agradece a colaboração de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. JOÃO RIBEIRO** (PFL – TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Eduardo Siqueira Campos, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, uma grande preocupação me traz no dia de hoje a esta tribuna. Refiro-me aos resultados da pesquisa realizada pelo Instituto de Defesa do Consumidor (Idec), que demonstra claramente o descumprimento da legislação que regulamenta o funcionamento das administradoras dos vários tipos de planos de saúde no País.

Todos aqui nesta Casa Legislativa, há algum tempo, sabem o quanto foi difícil a luta para que dos contratos destinados à garantia de atendimento médico hospitalar não constassem cláusulas de exclusão da cobertura de despesas com internações deter-



minadas por doenças infecto-contagiosas e suas conseqüências, assim como por doenças mentais de variadas espécies e por moléstias de evolução crônica.

Julgou-se, na oportunidade, que a exclusão da cobertura de despesas com o tratamento de doenças contraídas, independentemente da vontade do segurado, tinha razões de natureza econômica.

A realidade demonstrara que a seguradora buscava apenas responder por despesas de pequeno valor, dessa forma eximindo-se do risco de ser chamada a responder a encargos de maior vulto.

Por isso, pneumonias e diarreias infecciosas, diabetes, hipertensão arterial e suas conseqüências e outros agravos costumeiros que afligem a população ficavam excluídos, por serem doenças infecto-contagiosas ou de evolução crônica, levando o Conselho Regional de Medicina do Rio de Janeiro a se manifestar rigorosamente contrário a tais restrições, que julgava antiéticas, na utilização do seguro-saúde.

De acordo com os termos da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde, verifica-se que os primeiros correspondem a um contrato em que o consumidor pode se beneficiar de assistência médica de operadora ou de empresa credenciada.

De outra parte, o seguro-saúde provê o reembolso ao consumidor das despesas com exames, consultas e internações, com médicos e em clínicas e hospitais de sua escolha.

Basicamente, as disposições aplicadas às operadoras de planos privados de assistência à saúde caracterizam-nas como toda e qualquer pessoa jurídica de direito privado, independente da forma jurídica de sua constituição, que ofereça tais planos mediante contraprestação pecuniária, com atendimento em serviços próprios ou de terceiros.

Também define que as operadoras privadas de assistência à saúde, pessoas jurídicas constituídas e reguladas de acordo com as normas específicas para a atividade de comercialização de seguros, respondam pela cobertura de riscos de assistência à saúde, pela livre escolha do segurado de seu prestador de serviço ou o posterior reembolso de despesas, quando for o caso.

A assistência nesse caso inclui todas as ações indispensáveis à prevenção da doença e à recuperação, manutenção e reabilitação da saúde.

Para cumprir as obrigações contratadas essas pessoas jurídicas podem, no caso de plano privado de assistência à saúde, manter serviços próprios, contratar ou credenciar pessoas físicas ou jurídicas

legalmente habilitadas e reembolsar o benefício das despesas decorrentes de eventos cobertos pelo próprio plano.

No caso dos seguros privados de assistência à saúde, pode a empresa, no lugar do reembolso do segurado, pagar por ordem a conta deste diretamente, aos prestadores livremente escolhidos pelo beneficiário, as despesas previamente provenientes de eventos cobertos nos limites da apólice.

Dispõe a lei sobre a competência da Superintendência de Seguros Privados (Susep) para fiscalizar as atividades das operadoras de planos privados de assistência à saúde; zelar pelo cumprimento das normas sobre o seu funcionamento; aplicar as penalidades cabíveis às operadoras e proceder à liquidação daquelas que tiverem cassada a autorização para funcionar no País.

A Susep integra o Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP), ao qual são deferidas, entre outras, as atribuições de regulamentar as atividades das operadoras, fixar as condições mínimas dos contratos e dos critérios para credenciamento e destituição de prestadores de serviços e estabelecer 'mecanismos de garantia', a fim de 'preservar a prestação de serviços aos consumidores'.

A Lei, por fim, impõe a cobertura obrigatória do atendimento nos casos de emergência e que,

em razão da idade do consumidor ou da condição de pessoa portadora de deficiência, ninguém poderá ser impedido de participar de planos ou seguros privados de assistência à saúde.

Em todas as hipóteses, o consumidor titular ou familiar não poderá, sob qualquer pretexto ou alegação, ser discriminado ou atendido de forma distinta daquela dispensada a clientes de outra operadora ou plano.

A marcação de consultas, exames e outros procedimentos devem atender às necessidades dos consumidores, privilegiando-se os casos de emergência, urgência, idosos, gestantes e crianças de até cinco anos.

Não obstante a clareza e rigor dessas normas legais, multiplicam-se, a cada instante, novas denúncias de usuários, apontando para o já costumeiro descumprimento das obrigações pactuadas sobre a passividade da Agência Nacional de Saúde Suplementar.

Sr. Presidente, com intuito de colaborar com essa Presidência, peço que V. Ex<sup>a</sup> considere o restante do meu discurso como lido.



Nos dois minutos que me restam dos dez a mim concedidos por V. Ex<sup>a</sup> – já que o normal seriam vinte minutos – pretendo ainda ler uma pequena nota que foi preparada pelo nosso ilustre Senador Edison Lobão, a respeito do programa **Domingo Legal**.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o conhecido Programa **Domingo Legal**, do SBT, dedicou-se, na sua última edição, a uma programação de grande repercussão para esta Casa. Conhecedores que são do talento artístico do Senador Marcelo Crivella, os produtores do programa – ao qual assisti – exibiram para milhões de expectadores música e letra de autoria desse nosso prezadíssimo colega, homenageando o Senado Federal.

A par da notável sensibilidade do Senador Marcelo Crivella, inspirado poeta, musicista e cantor, quero destacar a oportunidade que um programa de grande aceitação popular proporcionou ao melhor conhecimento do Congresso Nacional, contribuindo para consolidar, a cada dia, o respeito e a admiração que o povo brasileiro tributa ao seu Poder Legislativo.

A imprensa nem sempre faz justiça às nossas Casas Legislativas, pois às vezes não tem condições de acompanhar, passo a passo, o árduo trabalho, em favor do interesse comum, que os Parlamentares desenvolvem de modo quase anônimo. Portanto, é uma felicidade que entre nós tenhamos talentos, como o do Senador Marcelo Crivella, que levam a grandes contingentes da população, por meio da música e da poesia, a missão de interesse público diuturnamente cumprida pelos que, no Senado Federal e na Câmara dos Deputados, representam a sociedade brasileira.

Desta tribuna, Sr. Presidente, levo ao Senador Marcelo Crivella os agradecimentos do Senado pela brilhante participação no citado programa do SBT e ao apresentador Gugu Liberato pelo gesto de cordialidade para com o Congresso Nacional brasileiro.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

### **SEGUE CONCLUSÃO DO DISCURSO DO SR. SENADOR JOÃO RIBEIRO.**

**O SR. JOÃO RIBEIRO (PFL – TO)** – Concluo, Sr. Presidente, dizendo que a citada pesquisa do IDEC apontou práticas indevidas de pelo menos oito empresas de assistência privada à saúde, em desrespeito à legislação há pouco citada.

Os percentuais desse desrespeito à lei fixaram-se entre 32% e 50% dos usuários, incluindo a exigência de declaração de saúde, que possibilita a exclusão da cobertura prometida pelo plano assistencial, no caso de doenças preexistentes.

Nessa hipótese, para o atendimento integral, antes do biênio de cobertura parcial temporária, o conveniado deve pagar importância extra acrescentada à modalidade, o que pode resultar em dificuldade para o seu imediato atendimento.

Registrou-se que, em cinco daquelas empresas, concedeu-se ao consumidor o direito de realizar exames complementares requeridos por médicos não credenciados pela operadora, providência que tem caráter obrigatório. Da mesma forma, não houve oposição aos pedidos de cancelamento do plano, mesmo no caso da existência de prestações em atraso.

De outra parte, o IDEC relata o caso de uma senhora de 86 anos de idade, portadora de artrose, a quem foi negado atendimento pelo plano de saúde, sob a alegação de inadimplência por período inferior a 60 dias, quando a operadora obriga-se a oferecer cobertura.

Necessitada de socorro, foi obrigada a pagar pela assistência e pela medicação, enquanto, pelo período de 8 meses, aguardava decisão judicial que lhe garantisse usufruir do direito à assistência médica.

Seja como for, a norma legal vigente, também conhecida como Lei dos Planos de Saúde, a que se juntam diversas Medidas Provisórias, constituem estatuto representativo de notável avanço em favor dos usuários, também ao dispor sobre a normalização da medicina suplementar do País.

Essas normas objetivam pôr ordem no atendimento de cerca de 40 milhões de usuários e garantir o direito do tratamento de doenças preexistentes ou congênitas; da cobertura para AIDS e câncer; da redução da mensalidade dos idosos; do atendimento de portadores de deficiência física ou transtornos mentais; dos transplantes de rim e córnea; e da ausência de limite nas internações.

Em resumo de nossa exposição, que tem como intenção alertar o Senado Federal para a inadmissível continuidade dos abusos ainda cometidos pelos apontados planos assistenciais, com isso acarretando generalizados prejuízos aos seus beneficiários.

Registramos, pois, a expectativa de que tais fatos, chegando ao conhecimento da autoridade pública, especialmente dos ministérios da Saúde e da área econômica, despertem o interesse de deflagrar mais urgentes e rigorosas medidas que, por fim, garantam o devido e sempre correto atendimento da população usuária.

Era o que tinha a dizer.

Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – S. Ex<sup>a</sup> será atendido.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte

#### **REQUERIMENTO Nº 1.196, DE 2003**

Nos termos do disposto no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e tendo em vista os termos da carta Gapre nº 590/2003, resposta ao Requerimento de Informação nº 740/2003, requeiro seja encaminhada à Excelentíssima Senhora Ministra de Estado de Minas e Energia a seguinte solicitação de informações a respeito da construção de plataformas flutuantes de petróleo e gás:

1. Conforme o Anexo da carta Gapre mencionada em epígrafe, consta como tendo sido de US\$314 milhões o valor do contrato de aquisição da plataforma de produção FPU P-40, com capacidade de produção de 150 mil BPD. Suponho que este tenha sido o valor da plataforma completa, isto é, com todos os respectivos equipamentos, e cujo início de operação, conforme informado, deu-se no mês de janeiro de 2001.

Ocorre que, ainda de acordo com o mesmo Anexo da citada carta, a Petrobras está em fase final de negociação com o Consórcio FELS/SETAL/TECHNIP para adquirir a plataforma P-52, oferecida por um valor superior a US\$770 milhões. De acordo com informação divulgada pela mídia, a produção da P-52 seria de cerca de 180 mil BPD, já tendo sido contratados anteriormente os sistemas de geração elétrica e de compressão, cujos montantes se acrescentariam à cifra mencionada acima. Assim, o valor total da P-52 se situaria entre US\$900 milhões e US\$1 bilhão.

Indago a respeito da significativa diferença de preços entre a P-40 e a P-52. A diferença da capacidade produção entre uma e outra, de 20%, justificaria pagar mais de três vezes pela nova unidade?

2. Indago também o seguinte: se o Consórcio FELS/SETAL/TECIFINIP apresentou preços para a P-51 e P-52, por que adquirir da empresa a plataforma de maior preço (P-52)? Não seria mais conveniente e econômico adquirir a de menor preço

(P-51), sabendo que esses equipamentos são praticamente iguais?

3. Como se encontram presentemente as negociações citadas na carta Gapre nº 590/2003, para a contratação da outra unidade, no caso a P-51? A diferença de preços oferecidos por ambos os consórcios que foram desclassificados e a FELS/SETAL/TECITINIP é superior a US\$300 milhões. Como a disposição do convite impede a adjudicação de duas plataformas à mesma empresa, essa diferença de US\$300 milhões não seria um fator inibidor para o êxito das “negociações”? Ou o que se espera é um “desconto” nesse valor?

4. Reitero o pedido de informação a respeito de quais estaleiros nacionais, credenciados pela Petrobras, têm condições de fabricar plataformas de produção com índices de nacionalização de 60%, 70% e 75%. Convite para a construção das plataformas em questão foram feitos a todos eles?

5. De acordo com o programa de aumento da produção nacional de petróleo (para o que se supõe deverão contribuir enormemente as novas unidades de produção a serem contratadas), quando deverão estar em operação as plataformas P-51 e P-52? A almejada auto-suficiência dependerá desses equipamentos?

6. Diante do quadro de preços constante do citado Anexo da carta do Gapre, reitero pedido de informação a respeito da estimativa de preços elaborada pelos técnicos da Petrobras para a P-51 e P-52. Entendo que essa estimativa, supostamente muito inferior aos preços oferecidos, poderá auxiliar na negociação para se contratar os referidos equipamentos. Por que mantê-la “em sigilo”? Creio que seria oportuno total transparência em assunto tão importante.

#### **Justificação**

Faço referência ao Requerimento de Informação nº 740/2003, datado de 24-9-2003, através do qual solicitei informações à Petrobras sobre o processo de contratação das denominadas plataformas de produção de petróleo P-51 e P-52.

A Petrobras, por meio da carta Gapre nº 590/2003, datada de 24 de outubro de 2003, prestou, através do chefe de gabinete do Presidente, Sr. Diego Hernandes, as informações que julgou pertinen-

tes. Entendo, no entanto, que algumas de minhas indagações não mereceram respostas objetivas e completas. Assim sendo, volto ao assunto para solicitar a complementação das respostas apresentadas.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2003. – Senador **José Jorge**.

(À Mesa para decisão.)

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, inciso III, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Prorrogo a sessão para ouvir o nobre Senador Ramez Tebet, que falará por três minutos, e, em seguida, o Senador Mão Santa, que também disporá de três minutos. Em seguida, procederei à leitura do Expediente final da sessão. Assim, a Casa não deixará de ouvir esses dois importantes Senadores.

**O SR. RAMEZ TEBET** (PMDB – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, V. Ex<sup>a</sup> está sendo generoso. Sabendo que há assuntos importantes a serem tratados, usa da Presidência para atender seus colegas. E nós agradecemos.

Senador Maguito Vilela, cheguei hoje de Mato Grosso e, no aeroporto, deparei-me com uma edição do jornal **Correio Braziliense** cujo título me chocou profundamente – creio que V. Ex<sup>a</sup>, Senador pelo Estado de Goiás, e o Senador Jonas Pinheiro, que lidera a bancada do Centro-Oeste, também ficarão surpresos. O jornal afirma, com cunho de veracidade, que o Governo nega incentivos fiscais para o Centro-Oeste e que a região terá uma agência de desenvolvimento. Mas é curioso haver uma agência de desenvolvimento sem subsídios.

No corpo da matéria, Sr. Presidente, Srs. Senadores, há declaração do Ministro da Integração Nacional no sentido de que, se depender da vontade de S. Ex<sup>a</sup> – a quem cabe finalizar o projeto, diz a reportagem – “a agência terá papel bem limitado, funcionará mais como articuladora e formuladora de políticas microrregionais. Não haverá subsídios nem incentivos fiscais para o Centro-Oeste”, diz Tânia Bacelar, Secretária de Políticas de Desenvolvimento Regional do Ministério da Integração Nacional.

Portanto, aquilo que o Presidente Lula prometeu na Exposição Agropecuária de Campo Grande, em abril deste ano, e renovou outras vezes, não passará, se isso for verdade, de um faz-de-conta. Será

uma agência de desenvolvimento virtual. Quer dizer, ficará no papel e não ajudará coisa nenhuma.

Nestes poucos minutos, portanto, venho a esta tribuna referir ao Governo Federal, ao Ministro da Integração Nacional, que não é isso que o Centro-Oeste está esperando; não é isso que o meu Mato Grosso do Sul, que o Mato Grosso de Jonas Pinheiro, que Goiás, de Maguito Vilela e que o Distrito Federal estão esperando. Queremos uma agência de desenvolvimento que conceda os incentivos para o Centro-Oeste desenvolver o seu potencial; para que Mato Grosso do Sul, por exemplo, possa colocar tudo o que tem a serviço de uma melhor qualidade de vida da sua população e contribuir para o desenvolvimento nacional. Isso de ter uma agência de desenvolvimento do Centro-Oeste para estudar a região, para planejar a região, positivamente, não é o que a nossa população espera. A nossa população espera incentivos, espera ajuda, integração, quer algo que diminua as desigualdades regionais.

Por isto, venho a esta tribuna pedir ao Ministro da Integração Nacional e ao Presidente da República que façam uma verdadeira agência de desenvolvimento do Centro-Oeste; agência de faz-de-conta, agência virtual não atenderá nem os interesses do Centro-Oeste nem os do nosso País.

Estarei ao lado da bancada do Centro-Oeste, liderada atualmente pelo Senador Jonas Pinheiro, aqui presente, a quem faço um apelo para que nos reunamos e que possamos ir ao Ministro Ciro Gomes dizer a S. Ex<sup>a</sup> que, assim como o Norte e o Nordeste estão esperando que as agências Sudam e Sudene que ainda não estão funcionando possam funcionar, a agência do Centro-Oeste não pode nascer morta, não pode nascer só no papel e ficar só no discurso. Ela tem que se transformar em realidade.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, isso é o que me traz a esta tribuna. Tenho esperança, pois ela é última que morre. Ninguém pode faltar com a palavra empenhada. Essa Agência de Desenvolvimento do Centro-Oeste tem que passar pelo crivo da bancada, tem que passar pelo crivo da sociedade do Centro-Oeste, tem que ser analisada junto com os Governadores de Estado, junto com a bancada, junto com a sociedade do Centro-Oeste, para que o Governo Federal possa saber o que efetivamente desejamos no sentido de implementar o desenvolvimento da região, para produzirmos ainda mais do que estamos produzindo e podermos melhorar a qualidade de vida do povo brasileiro.

Sr. Presidente, agradeço a sua generosidade. Penso que talvez as minhas palavras possam estar

chegando aos ouvidos do Ministro Ciro Gomes, em quem confio, e do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, de quem ouvi a promessa da criação de uma Agência de Desenvolvimento do Centro-Oeste tão sonhada e que esperamos que se torne realidade. Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – A Mesa lhe agradece, Senador Ramez Tebet, e reconhece que foi V. Ex.<sup>a</sup> talvez um dos mais generosos presidentes desta Casa, bem quisto e, acima de tudo, eficiente.

A Casa lhe deve esta homenagem.

Para encerrar os trabalhos de hoje, vamos ouvir as sábias palavras do Senador Mão Santa.

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Eduardo Siqueira Campos, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, brasileiras e brasileiros que nos assistem através do sistema de comunicação do Senado Federal, serei breve. Em primeiro lugar, eu gostaria de dizer que um bem nunca vem só. A generosidade do Senador Ramez Tebet chegou à Presidência, Senador Eduardo Siqueira Campos.

Mas serei muito breve, graças ao que aprendemos. Pretendo utilizar os três minutos a fim de não permitir o que Rui Barbosa pregou: nunca apagar um fogo sagrado. Senadora Heloísa Helena, Rui Barbosa chamava de fogo sagrado o entusiasmo e a esperança. Não queremos apagar o entusiasmo e a esperança dos servidores públicos, dos professores, dos serviços de saúde e da segurança. E lembro o que aprendi com a Senadora Heloísa Helena – que diz ser de Santo Agostinho: as duas lindas filhas da esperança são a indignação e a coragem. Na coragem nos lembramos de Che Guevara, que diz: “– Se és capaz de tremer de indignação por uma injustiça em qualquer lugar do mundo, és um companheiro.” Portanto, espero encontrar em cada Senador um companheiro e uma companheira no combate a essa injustiça que estamos cometendo contra os velhinhos, os aposentados, as viúvinhas, os pobres e todo brasileiro que necessita de um serviço público. É o pobre que precisa de uma boa escola, de um hospital público, de uma boa segurança.

Quero fazer uma advertência aos Senadores e às Senadoras: vocês vão pagar caro.

Lembro-me – com todo o respeito – da campanha de Afif Domingues, que, com sua inteligência, ascendeu, foi que nem um foguete. É, Senadora Heloísa Helena, por que ele desceu? Por que ele não foi o Presidente no lugar do Collor, que venceu o Lula? Porque,

no debate, Mário Covas – sempre da sua grandeza, da dignidade, quis Deus está Garibaldi Alves aqui – fomos governador juntos –, nunca um tucano voou como ele, porque ele já voou para os céus; governador só se reunia até quando ele morreu – disse : Afif, você votou todas as vezes contra os direitos e as conquistas dos trabalhadores. Aí, ele caiu. Então, todos esses Senadores e Senadoras serão estigmatizados. Não há nenhum que mereça mais consideração do que o Afif. Digo isso para que meditem.

Li um livro, que dizia o seguinte – vou lê-lo em homenagem ao Paulo Paim e à Heloísa Helena: “Quando você quebra a sua palavra, quebra a única coisa que não pode ser consertada”.

E os nossos compromissos de campanha sempre foram diferentes desses. Essa é a verdade.

Senador Eduardo Siqueira Campos, votei em Lula. Ajudei. Lutamos. Ele até ganhou no Piauí, onde nunca havia ganhado. Ensinei o povo a cantar: “Lula lá, Mão Santa cá”. Então, quero dizer que essas reformas são simplesmente para fazer caixa. Já fui Prefeito, Governador, só isso. Nada me convence, nada me motiva. E o que me deixa perplexo e me enche de indignação como Che Guevara é aquela falsidade: vamos para o debate qualificado. Que pecado! Não há ninguém deles para o debate qualificado. Tem é o tractor, tem a compra, tem a negociata, tem o temor. Eu mesmo sou vítima. Pensava que um piauiense ia se agachar por uns “carguinhos” federais que conquistamos na luta, pela batalha de conquistarmos juntos o Governo para o PT?

Porém, quero dizer o seguinte com a minha experiência: não sou do núcleo duro não. Pelo contrário. Senadora Heloísa Helena, a sabedoria oriental diz que os duros se quebram, vem uma ventania...; há que ter flexibilidade. Os flexíveis estão aí. E eu sei, Senador Eduardo Siqueira Campos, o que é duro na cabeça e o que é mole: o encéfalo, onde está a sabedoria, a experiência e a competência. E queria transmitir um ensinamento, e posso porque fui prefeitinho e governador do Estado, como Garibaldi, que tem que ter equilíbrio de caixa. Todos sabemos, a dona de casa sabe, ninguém pode gastar mais do que ganha, tem que exportar mais do que importa. São elementares.

Mas digo que ele poderia diminuir de outra maneira, e não sacrificando os velhinhos, as viúvas dos velhinhos, os pobres bóias-frias que terão que trabalhar 46 anos, para chegar a uma hipotética aposentadoria, e o povo, pelo desmonte do serviço público. Mas eles podiam diminuir o número de ministérios. Existe um livro que ensina a governar chamado **Reinventan-**



**do o Governo**, não é feio. É preciso ter humildade. Sócrates disse: “Sei que nada sei”. Ted Gaebler, o mais moderno, disse que é o indagador. Leia o livro **Reinventando o Governo**. Resumindo, Ted Gaebler, David Osborne diz: “O governo não pode ser grandão, como um transatlântico. Afunda como o Titanic, que era grandão, buf! Tem que ser pequeno e ágil.

Senadora Heloísa Helena, os Estados Unidos, que são poderosos e ricos, possuem oito secretários gerais: o secretário de defesa, de justiça, que equivale ao ministro. Na revolução, tinha 16; o Presidente Sarney e elevou a 17. Collor diminuiu para 12. Fernando Henrique, em 8 anos, voltou a 16, 17. De chofre, dobrar? Tem que se diminuir. Aliás, Senador Eduardo Siqueira Campos entrou no mesmo raciocínio. Já ajudou muito, já deu um ano para muita gente. Está tão ridículo, Senador Siqueira Campos. Isso não existe. E o pior foi o exemplo: muitos governadores fizeram a mesma coisa. Daí a dificuldade.

Senadora Heloísa Helena, vinha outro dia num avião, de São Paulo, eu e minha Adalgisa, e ouvi um telefonema: olha, estou do lado do ministro. Olhei e não conheci. Eu que sou Senador da República. Eu não conheço. Quem é que conhece 40 ministros? Para quê? Para fazer o quê? Não existe.

Então, era uma maneira de economizar, reduzir. Senador Siqueira Campos, quero dar um louvor. Este ano eu viajei e ainda estou cansado, porque viagem internacional cansa. Há ministro que já foi 15 vezes para o exterior. O meu respeito ao Sr. Ciro Gomes, que não viajou para o exterior. Um exemplo. O Presidente viaja e tal. Então, tem que ter austeridade, diminuir os DAS, diminuir os ministérios, diminuir as viagens. E ainda tem essas virtuais.

Já temos tantos ministros bons, ministros de Deus. Senador Siqueira Campos. O debate mais importante que ouvi aqui foi sobre violência. Um jornalista disse: “—É importante salientar que onde se cria uma igreja, católica ou evangélica, diminui-se a violência”. Então, vamos ajudar no nascimento desses ministros de Deus — aqui há Senadores como Marcelo Crivella e Magno Malta. Vamos reduzir que faremos economia. Vamos diminuir as mordomias, o turismo. Tudo isso representa muita despesa. Fui Governador e sei. O ministro quer assessores, DAS, telefones, carros, prédios, casa no Lago, banquetes, passeios. Não dá!

A Previdência Social tem R\$170 bilhões a receber. Basta chamar os fiscais e estimulá-los: 10%, Senador Garibaldi Alves Filho, representam mais do que o Presidente Lula vai economizar com essa parafernália, com esse sacrifício, em quatro anos de Governo.

Quero adverti-los de que tudo é fruto da ação do Fundo Monetário Internacional. Está aqui o documento do Ministério da Fazenda. É grandioso e assinado por Antonio Palocci Filho, Ministro da Fazenda; Marcos de Barros Lisboa, Secretário de Política Econômica; Otávio Ribeiro Damaso e Roberto Pires Messenberg, Secretários-Adjuntos de Política Econômica; Rozane Bezerra de Siqueira, Coordenadora-Geral de Política Social; vários outros membros da equipe.

Resumindo, dizem que o País tem muitos gastos sociais. Gasto social é justamente com educação, saúde e segurança. Vão diminuir. O primeiro passo é este: o desmonte do serviço público, o sacrifício dos servidores e dos aposentados. E vem mais: segundo orientação do FMI, eles estão pensando em acabar com o ensino superior gratuito. Pobre não vai mais ser doutor. Aqui em Brasília, Senador Siqueira Campos, há uma faculdade particular de Medicina cuja mensalidade é de R\$2.500,00. Jamais um pobre vai ser doutor nesta pátria do FMI que Juscelino renegou.

Deduções de gastos com instrução no Imposto de Renda?! Vão retirar. Oh, Governo rico! Vão tirar, não vai mais ser possível deduzir não. O Governo vai ficar bem, vai ficar rico, vai concorrer com o FMI. Vai acabar com as deduções de gastos com saúde no Imposto de Renda também, que era uma dedução legítima. Mas por que não se fala na redução da carga de juros pagos pelo País, Senadora Heloísa Helena? O gasto social protege só os ricos? Não. O pagamento dos juros, sim, é que beneficia os ricos!

Vejam os valores: juros pagos pelo Governo: R\$150 bilhões por ano; o ensino superior do Brasil todo, para que pobres possam galgar a luz do saber, é de R\$7 bilhões; as deduções para saúde e educação são de R\$1,8 bilhão! Com o valor equivalente ao pagamento de somente quatro dias de juros é possível deixar em paz as universidades, formando os pobres doutores, e manter aqueles descontos, conquistas sagradas do povo brasileiro.



Terminaria citando Abraham Lincoln, que disse: “Caridade para todos, malícia para nenhum e firmeza no direito”. Assim ele governava. E ele disse: “Não faça nada contra a opinião pública”, porque malogra, Senador Siqueira Campos. E tudo com a opinião pública tem êxito.

Já que tive três minutos, o segundo mais importante será quando os Senadores e as Senadoras, com suas mãos cristãs santas, acionarem o voto “não”. “Não” significa um abraço no irmão aposentado, na irmã pensionista, no irmão deficiente, em todos os que continuarão com seus direitos adquiridos, à custa de muita luta pela justiça neste Brasil.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Não há mais oradores inscritos.

Esta Presidência agradece a audiência dos telespectadores da **TV Senado**, dos ouvintes da **Rádio Senado FM** e em Ondas Curtas, como também o trabalho dedicado dos profissionais que trabalham nessas emissoras e dos profissionais que trabalham no **Jornal do Senado**, que, com tanta competência, cobrem e publicam os discursos e a atuação dos Parlamentares. Agradecemos também àqueles que acompanharam esta sessão da tribuna de honra e das galerias.

O Sr. Senador Valmir Amaral e a Sr<sup>a</sup> Senadora Lúcia Vânia enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Exas serão atendidos.

**O SR. VALMIR AMARAL** (PMDB – DF. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, no dia 23 de setembro de 1600, um jovem francês, preocupado com a miséria material e espiritual dos pobres, recebia o sacramento da Ordem do Bispo de Périgueux, Dom François de Bourdeille, na Igreja de Château-l’Eveque.

Esse jovem sacerdote, que teve uma mudança decisiva em sua vida, ao fazer uma opção radical e um compromisso único e definitivo com o Evangelho de Jesus Cristo, veio a tornar-se o patrono de todas as obras de caridade cristã: **São Vicente de Paulo**.

Hoje podemos perguntar: qual a importância de um acontecimento do século XVII neste início de Terceiro Milênio?

Ou ainda: a obra, a mensagem, o exemplo de vida, a atividade missionária, a fé inquebrantável, o compromisso evangélico, o desprendimento e a vida dos santos ainda têm sentido ou importância para um mundo materialista, fisiologista, hedonista, em que o mal parece florescer e até aparentemente vencer o bem?

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, não há dúvida, apesar de todas as dificuldades do mundo de hoje, apesar de todas as notícias negativas e trágicas que nos chegam a cada dia, a cada hora e a cada minuto, denunciando um mundo que parece dominado e dilacerado pelo ódio e pela violência, não há dúvida de que o bem, finalmente, vencerá e que existe no coração do homem, de todos os homens, a busca do bem, da verdade e da luz do Criador.

Por isso mesmo, a obra de homens como **São Vicente de Paulo** continuará através dos séculos, exatamente por não se tratar de obra de homens, mas obra de Deus realizada por meio de seus santos profetas.

**São Vicente de Paulo** ao centrar os objetivos de sua ação sacerdotal e apostólica na elevação material e espiritual dos irmãos mais pobres, certamente estava cumprindo o novo mandamento deixado por Jesus Cristo: **Amai-vos uns aos outros, como eu vos amei!**

A opção preferencial pelos pobres, diretriz essencial da Igreja Católica Apostólica Romana, certamente segue a linha evangélica de **São Vicente de Paulo**, de São Francisco de Assis e de Madre Teresa de Calcutá, exemplos para os homens de todas as raças, povos, línguas e nações, de todos os tempos.

Todos esses homens e mulheres de Deus, que souberam se superar espiritualmente e vencer a guerra interna contra o egoísmo, amando a Deus e aos irmãos, todos eles são exemplos do Evangelho Vivo, de anúncio da Boa Nova de Jesus Cristo em benefício dos desprovidos material e espiritualmente, dos pobres, dos excluídos e dos marginalizados.

O Papa João Paulo II, em Mensagem à **Sociedade São Vicente de Paulo**, em 14 de fevereiro de 2001, afirmou: “Vós representais uma forma eminente de caridade que se realiza em todos os continentes, o serviço aos pobres que, como gostava de

recordar o Monsenhor Vicente, uma maneira de servir Cristo. Mediante o seu compromisso cotidiano, a vossa Associação constitui para a Igreja uma recordação permanente da vocação que ela tem de manifestar o amor preferencial de Cristo pelos pobres.”

A **Congregação dos Religiosos de São Vicente de Paulo** realiza seu belo trabalho da França ao Brasil e do Canadá à África, com um **“mesmo dinamismo da missão, movido pela caridade de Cristo”**, pois **“ajudar os outros não é oferecer simplesmente um apoio e um socorro material, mas é sobretudo conduzi-lo, mediante o testemunho da própria disponibilidade, a fazer a experiência da bondade divina, que se revela com força especial na mediação humana da caridade fraterna”**, como afirmou o Papa João Paulo II.

Sr Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a **Sociedade São Vicente de Paulo**, organização católica formada por leigos e fundada em 23 de abril de 1833 por Antonio Frederico Ozanam e seis companheiros estudantes da Universidade de Sorbonne, em Paris, surgiu como resposta às críticas dos ateus, que diziam: **“Os cristãos não praticam o que pregam. Onde estão as suas obras de caridade?”**

Frederico Ozanam, beatificado pelo Papa João Paulo II em 1997, levou adiante uma obra inspirada no **“Pai da Caridade”**, São Vicente de Paulo.

Hoje a **Sociedade São Vicente de Paulo** está presente em aproximadamente 141 países e conta com cerca de um milhão de membros, conhecidos como **Vicentinos e Vicentinas**.

No Distrito Federal, os **Vicentinos** chegaram no início da construção de nossa Capital, em 27 de abril de 1958, com o nome de **Conferência São João Bosco**, localizada no Núcleo Bandeirante, com apenas 4 fundadores, entre eles o eminente **Padre Roque Batista**, cuja obra de caridade continua até hoje, com aproximadamente 7 mil colaboradores.

Certamente, este meu modesto pronunciamento jamais conseguiria retratar a imensa obra de caridade e amor ao próximo desenvolvida pelos **Vicentinos** em todos os continentes.

Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, gostaria de encerrar este meu pronunciamento citando mais uma vez o

Papa João Paulo II, em sua Homilia por ocasião da **Jornada da Caridade**, em 16 de maio de 1999: **“Há pouco, nesta Praça, foram dados alguns testemunhos, através dos quais parecem os prodígios que Deus realiza através do generoso serviço de tantos homens e mulheres, que fazem de sua existência um dom de amor aos outros, um dom que não se detém nem sequer diante de quem não o acolhe. Estes nossos irmãos e irmãs, juntamente com muitos outros voluntários em toda parte da terra, testemunham com o seu exemplo que amar o próximo é a via para chegar a Deus e reconhecer a Sua presença também neste mundo tão distraído e indiferente.”**

Minhas homenagens a toda a Família Vicentina, a todos os homens e mulheres que souberam vencer o egoísmo e contribuir para tornar este mundo fraterno e mais humano.

Muito obrigado.

**A SRA. LÚCIA VÂNIA** (PSDB – GO. Sem apanhamento taquigráfico.) Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, venho à tribuna para destacar matéria da edição de hoje, 24/11/2003, do **Correio Brasileiro**, referente à Agência de Desenvolvimento do Centro-Oeste. Pela gravidade da denúncia, solicito a inserção da matéria do jornalista Vicente Nunes nos Anais do Senado. Trata-se de um alerta sobre a futura Agência, que teria papel limitado ao não contar com subsídios, nem com incentivos fiscais.

No momento em que se discute a reforma tributária, e que o governo reconhece que ela representa risco de perdas significativas para o Centro-Oeste e para Goiás, não podemos ficar indiferentes a um recuo dessa natureza.

A Frente Parlamentar do Centro-Oeste, que vem trabalhando unida na questão da reforma tributária, se empenhará ao máximo para sensibilizar o governo e evitar que nossa região pague o preço de seu pioneirismo.

#### **Centro-Oeste: sem incentivos e subsídios**

*Ministério do Planejamento acredita que a região tem renda acima da média e não precisa de verba federal. Governadores querem R\$ 10 bi*

Vicente Nunes  
Da equipe do Correio

Durante toda a campanha ao Palácio do Planalto e ao longo de seus onze meses de governo, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva prometeu recriar a Agência de Desenvolvimento do Centro-Oeste. Sob o argumento de que a região precisava de um suporte para consolidar seu espetacular crescimento econômico, Lula disse que não pouparia esforços para atender aos anseios de governadores e empresários que se aventuraram pelo Brasil central. Pois bem.

Prestes a sair do papel, a Agência de Desenvolvimento do Centro-Oeste já está metida em uma grande polêmica. Se depender da vontade do ministro da Integração Nacional, Ciro Gomes, a quem cabe finalizar o projeto, a futura agência terá papel bem limitado, funcionando mais como articuladora e formuladora de políticas microrregionais. "Não haverá subsídios nem incentivos fiscais para o Centro-Oeste", diz Tânia Barcelar, secretária de Políticas de Desenvolvimento Regional do Ministério da Integração Nacional.

Na defesa dos pontos de vista da União, Tânia já tem argumentos na ponta da língua: "O Centro-Oeste é, no geral, uma região com renda acima da média nacional. Não concentra grandes bolsões de pobreza e é hoje a região mais dinâmica do país do ponto de vista econômico". Para chegar a essa conclusão, o ministério fez um amplo diagnóstico das cinco regiões do país com base em informações colhidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Segundo Tânia, o retrato obtido pelo ministério foi claro: o Centro-Oeste é hoje muito mais parecido com as regiões Sul e Sudeste, as mais ricas do país, do que com o Norte e Nordeste, beneficiadas com políticas de subsídios e incentivos fiscais. "Não podemos negar, no entanto, que há alguns focos de problemas no Centro-Oes-

te, que precisam ser corrigidos com programas específicos. O mais grave deles é o Entorno do Distrito Federal", afirma.

### **Fundo da polêmica**

Ainda que não seja uma posição definitiva, pois o projeto para o Centro-Oeste foi encaminhado na semana passada a Ciro Gomes e será debatido depois de amanhã, em Brasília, com os representantes dos governos de Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e do DF, já se pode dizer qual é centro da discórdia. A União não quer criar um fundo de desenvolvimento para o Centro Oeste, vinculado à agência, com recursos orçamentários, como os do Norte e Nordeste. Os quatro governadores do Centro-Oeste querem um fundo de R\$ 10 bilhões.

Na avaliação de Tânia, o Centro-Oeste não precisa de assistencialismo do governo federal. A região tem cidades estabelecidas, que se sustentam com as economias locais. Apesar de ter uma ocupação mais recente, a taxa de urbanização está próxima do eixo Sul-Sudeste. O nível de alfabetização da população é elevado (entre 67% e 93%, dependendo da localidade) e o percentual de domicílios com rendimento menor ou igual a dois salários mínimos por mês (79% a 94%) é bem menor que no Norte e Nordeste (94% a 98%).

O rendimento médio dos trabalhadores também vem aumentando ano a ano, devido à performance cada vez melhor do setor agrícola, o motor do Centro-Oeste e do país. "Temos certeza de que essa região pode caminhar com pernas próprias. O ministério não deve se preocupar com ela. Deve, sim, agir para equilibrar seu desenvolvimento, o que não significa dar subsídios", ressalta a secretária. Ela diz ainda que, para atender à demanda do setor privado, a região já dispõe do Fundo Constitucional do Centro-Oeste (FCO), gerido pelo Banco do Brasil. Esse fundo, com cerca de R\$ 1,5 bilhão disponíveis

para 2003, cobra taxas de juros abaixo das do mercado.

### **Infra-estrutura**

Outro ponto importante é que o governo federal vai estimular investimentos em infra-estrutura por meio das Parcerias Público-Privadas (PPPs), que tendem a destravar os gargalos para um crescimento ainda maior da região. "Então, não há porque criar mais um fundo específico para o Centro-Oeste", diz. "Quando a região estava sendo ocupada, foi criada a Superintendência do Centro-Oeste (Sudeco), com incentivos e subsídios. Poucos anos depois, acabou extinta, justamente porque perdeu a importância no caminho escolhido pela região."

Tânia diz que o Ministério da Integração é a favor da recriação da Agência de Desenvolvimento do Centro-Oeste. Uma agência tem mais autonomia para agir do que uma secretária, como existe hoje. "Essa agência deve, no entanto, ser moderna e não seguir o modelo de desenvolvimento que vigorava na década de 50, quando se olhava a região com um todo. É preciso políticas focadas para regiões específicas, diante das diversidades do Brasil. E o Centro-Oeste terá todo o nosso apoio para corrigir as distorções", ressalta.

### **O Centro-Oeste é, no geral, uma região com renda acima da média nacional não concentra grandes bolsões de pobreza e é a mais dinâmica do país**

*Tânia Barcelar, Secretária de Políticas de Desenvolvimento Regional do Ministério da Integração Nacional*

### **Estados e DF vão reagir**

O secretário da Agência de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, Rogério Rosso, descarta a possibilidade de a Agência de Desenvolvimento do Centro-Oeste não nascer com um fundo que dê incentivos fiscais e subsídios para a região. "Isso é inconcebível. Um fundo de desenvolvimento é fundamental para consolidar a

economia do Centro-Oeste", diz. Segundo ele, enquanto o crescimento médio do Brasil nos últimos dez anos foi de 2,4%, a região cresceu 8% e poderia ter se expandido 15% se houvesse incentivos. "Nossas bancadas vão agir no Congresso para defender nossos interesses", avisa.

Na avaliação do secretário de Planejamento de Goiás, José Carlos Siqueira, sem o apoio do governo federal, os estados do Centro-Oeste não têm capacidade para atender aos pleitos da população, sobretudo em relação à infra-estrutura. "Precisamos de recursos muito baratos para atrair investimentos, que só continuarão apontando para o Centro-Oeste se perceberem um desejo claro do país de estimular a região", afirma.

Para o secretário de Planejamento do Mato Grosso, Yênes Jesus de Magalhães, o Ministério da Integração Regional está correto ao optar por desenvolver políticas focadas para microrregiões e, dessa forma, reduzir as desigualdades sociais. Ele diz que, apesar de todo o crescimento econômico nos últimos anos, puxado pela agricultura, 26 dos 138 municípios do estado podem desaparecer nos próximos dez anos se não houver uma ação emergencial do governo federal. Essas cidades viram as receitas com o garimpo se exaurirem.

Segundo o secretário de Planejamento do Mato Grosso do Sul, o presidente Lula terá maior sensibilidade que os técnicos para perceber a importância de um fundo de desenvolvimento para o Centro-Oeste com recursos orçamentários. Ele afirma ainda que os estados da região estão sem capacidade de investimento, por comprometerem 18% das receitas com o pagamento de dívidas. (VN)

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr<sup>as</sup> e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã, às 14 horas e 30 minutos, a seguinte:



## ORDEM DO DIA

### ORDEM DO DIA

Às 15:30 horas

#### 1

### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 67, DE 2003

(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 67, de 2003 (nº 40/2003, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que *modifica os arts. 37, 40, 42, 48, 96, 149 e 201 da Constituição Federal, revoga o inciso IX do § 3º do art. 142 e o § 10 do art. 201 da Constituição Federal e dispositivos da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e dá outras providências* (Reforma da Previdência).

Pareceres sob nºs 1.486 e 1.795, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tião Viana

1º pronunciamento (sobre a proposta): favorável à Proposta, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação, que apresenta; com votos em separado dos Senadores Demóstenes Torres e outros, Efraim Morais, Álvaro Dias, Arthur Virgílio, Paulo Octávio, José Jorge, Leonel Pavan e Almeida Lima.

2º pronunciamento (sobre as emendas): concluindo pela apresentação do Requerimento nº 1.191, de 2003, de destaque, para constituição de proposição em separado, das emendas de Plenário nºs 1-A a 8, 10 a 17, 19, 20, 22, 35, 47, 48, 52 a 57, 59, 65, 78 a 80, 82, 83, 86 a 89, 93 a 96, 133, 134, 137, 138, 144 a 150, 153, 154, 157, 159, 167, 170, 171, 173, 174, 178, 179, 182 a 185, 187, 193, 195, 197, 200 a 202, 204, 207, 213, 217, 218, 224, 225, 233, 236, 240, 242, 251, 255, 259, 261, 265, 268, 269, 271, 272, 277, 279, 282, 296, 297, 298, 300, 301, 304 a 306, 312, 314, 318 e 331, e rejeição das demais emendas.

#### 2

### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 27, DE 2003

(Votação nominal, se não houver emendas)

Terceira e última sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 27, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador José Jorge, que *altera o § 8º do art. 62 da Constituição Federal para determinar que as medidas provisórias terão a sua votação iniciada, alternadamente, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal*.

Parecer favorável, sob nº 1.149, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antonio Carlos Magalhães.

**3****REQUERIMENTO Nº 1.096, DE 2003**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.096, de 2003, do Senador Roberto Saturnino, solicitando, nos termos regimentais, a retirada, em caráter definitivo, da Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 2001, de sua autoria.

**4****REQUERIMENTO Nº 1.099, DE 2003**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.099, de 2003, do Senador Osmar Dias, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 432, de 2003, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Educação.

**5****REQUERIMENTO Nº 1.104, DE 2003**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.104, de 2003, da Senadora Ideli Salvatti, solicitando que o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2003, seja encaminhado à segunda e última Comissão constante do despacho inicial de distribuição, por ter a primeira esgotado o prazo sem sobre ele se manifestar.

**6****REQUERIMENTO Nº 1.126, DE 2003**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.126, de 2003, do Senador Garibaldi Alves Filho, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 46 e 361, de 2003, por regularem a mesma matéria.

**7****REQUERIMENTO Nº 1.127, DE 2003**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.127, de 2003, do Senador Jefferson Peres, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 46 e 361, de 2003, por regularem a mesma matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 18 horas e 55 minutos.)*

**COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL  
(52ª LEGISLATURA)**

	<b>BAHIA</b>	PFL	Heráclito Fortes
PFL	Rodolpho Tourinho	PMDB	Mão Santa
PFL	Antonio Carlos Magalhães		<b>RIO GRANDE DO NORTE</b>
PFL	César Borges	PTB	Fernando Bezerra
	<b>RIO DE JANEIRO</b>	PMDB	Garibaldi Alves Filho
PT	Roberto Saturnino	PFL	José Agripino
PL	Marcelo Crivella		<b>SANTA CATARINA</b>
PMDB	Sérgio Cabral	PFL	Jorge Bornhausen
	<b>MARANHÃO</b>	PT	Ideli Salvatti
PMDB	João Alberto Souza	PSDB	Leonel Pavan
PFL	Edison Lobão		<b>ALAGOAS</b>
PFL	Roseana Sarney	PT	Heloísa Helena
	<b>PARÁ</b>	PMDB	Renan Calheiros
PMDB	Luiz Otávio	PSDB	João Tenório
PT	Ana Júlia Carepa		<b>SERGIPE</b>
PTB	Duciomar Costa	PFL	Maria do Carmo Alves
	<b>PERNAMBUCO</b>	PDT	Almeida Lima
PFL	José Jorge	PSB	Antonio Carlos Valadares
PFL	Marco Maciel		<b>AMAZONAS</b>
PSDB	Sérgio Guerra	PMDB	Gilberto Mestrinho
	<b>SÃO PAULO</b>	PSDB	Arthur Virgílio
PT	Eduardo Suplicy	PDT	Jefferson Peres
PT	Aloizio Mercadante		<b>PARANÁ</b>
PFL	Romeu Tuma	PSDB	Alvaro Dias
	<b>MINAS GERAIS</b>	PT	Flávio Arns
PL	Aelton Freitas	PDT	Osmar Dias
PSDB	Eduardo Azeredo		<b>ACRE</b>
PMDB	Hélio Costa	PT	Tião Viana
	<b>GOIÁS</b>	PSB	Geraldo Mesquita Júnior
PMDB	Maguito Vilela	PT	Sibá Machado
PFL	Demóstenes Torres		<b>MATO GROSSO DO SUL</b>
PSDB	Lúcia Vânia	PDT	Juvêncio da Fonseca
	<b>MATO GROSSO</b>	PT	Delcídio Amaral
PSDB	Antero Paes de Barros	PMDB	Ramez Tebet
PFL	Jonas Pinheiro		<b>DISTRITO FEDERAL</b>
PT	Serys Slhessarenko	PMDB	Valmir Amaral
	<b>RIO GRANDE DO SUL</b>	PT	Eurípedes Camargo
PMDB	Pedro Simon	PFL	Paulo Octávio
PT	Paulo Paim		<b>TOCANTINS</b>
PTB	Sérgio Zambiasi	PSDB	Eduardo Siqueira Campos
	<b>CEARÁ</b>	PFL	João Ribeiro
PSDB	Reginaldo Duarte	PFL	Leomar Quintanilha
PPS	Patrícia Saboya Gomes		<b>AMAPÁ</b>
PSDB	Tasso Jereissati	PMDB	José Sarney
	<b>PARAÍBA</b>	PSB	João Capiberibe
PMDB	Ney Suassuna	PMDB	Papaléo Paes
PFL	Efraim Morais		<b>RONDÔNIA</b>
PMDB	José Maranhão	PMDB	Amir Lando
	<b>ESPÍRITO SANTO</b>	PT	Fátima Cleide
PMDB	João Batista Motta	PMDB	Valdir Raupp
	<b>PIAUI</b>		<b>RORAIMA</b>
PL	Magno Malta	PPS	Mozarildo Cavalcanti
	<b>PIAUI</b>	PDT	Augusto Botelho
PMDB	Alberto Silva	PMDB	Romero Jucá



**1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS  
(27 titulares e 27 suplentes)**

**Presidente: Senador Ramez Tebet (PMDB-MS)  
Vice-Presidente: Senador Paulo Octavio (PFL-DF)**

TITULARES	SUPLENTE
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Aloizio Mercadante	1. Ideli Salvatti
Ana Júlia Carepa	2. Flávio Arns
Eduardo Suplicy	3. Serys Shessarenko
Delcídio Amaral	4. Duciomar Costa
Roberto Saturnino	5. Magno Malta
Antonio Carlos Valadares	6. Aelton Freitas
Geraldo Mesquita Júnior	7. (vago)
Fernando Bezerra	8. (vago)
<b>PMDB</b>	
Ramez Tebet	1. Hélio Costa
Mão Santa	2. Luiz Otávio
Garibaldi Alves Filho	3. Valmir Amaral
Romero Jucá	4. Gerson Camata*
João Alberto Souza	5. Sérgio Cabral
Pedro Simon	6. Ney Suassuna
Valdir Raupp	7. Maguito Vilela
<b>PFL</b>	
César Borges	1. Antonio Carlos Magalhães
Efraim Morais	2. Demóstenes Torres
Jonas Pinheiro	3. João Ribeiro
Jorge Bornhausen	4. José Agripino
Paulo Octavio	5. José Jorge
Rodolpho Tourinho	6. Marco Maciel
<b>PSDB</b>	
Antero Paes de Barros	1. Arthur Virgílio
Sérgio Guerra	2. Álvaro Dias
Eduardo Azeredo	3. Lúcia Vânia
Tasso Jereissati	4. Leonel Pavan
<b>PDT</b>	
Almeida Lima	1. Osmar Dias
<b>PPS</b>	
Patrícia Saboya Gomes	1. João Batista Motta**

\*Desfilou-se do PMDB, em 15.09.2003.

\*\*Desfilou-se do PPS, passando a integrar a bancada do PMDB em 02.10.2003.

Atualizada em 15.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho  
Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.  
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344  
E – Mail: [sscomcae@senado.gov.br](mailto:sscomcae@senado.gov.br)

## 1.1) SUBCOMISSÃO DE TURISMO

**TEMPORÁRIA**  
**(07 titulares e 07 suplentes)**

**Presidente: Senador Paulo Octávio (PFL –DF)**  
**Vice-Presidente: Senador Leonel Pavan (PSDB – SC)**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Aelton Freitas	1. Antonio Carlos Valadares
Serys Shessarenko	2. Ideli Salvatti
<b>PMDB</b>	
Garibaldi Alves Filho	1. Mão Santa
Valdir Raupp	2. Luiz Otávio
<b>PFL</b>	
Paulo Octavio	1. João Batista Motta** (PPS)*
João Ribeiro	2. César Borges
<b>PSDB</b>	
Leonel Pavan	1. Eduardo Azeredo

\*Vaga cedida ao PPS.

\*\*Desfilou-se do PPS, passando a integrar a bancada do PMDB em 02.10.2003.

Atualizada em 02.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho  
Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.  
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344  
E – Mail: [sscomcae@senado.gov.br](mailto:sscomcae@senado.gov.br)

**1.2) SUBCOMISSÃO DE MINERAÇÃO  
TEMPORÁRIA**

**(07 titulares e 07 suplentes)**

**Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa (PT – PA)**

**Vice-Presidente: Senador Rodolpho Tourinho (PFL – BA)**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Ana Julia Carepa	1. Delcídio Amaral.
Aelton Freitas	2. Magno Malta
<b>PMDB</b>	
Luiz Otávio	1. Hélio Costa
Sérgio Cabral	2. Gerson Camata**
<b>PFL</b>	
Rodolpho Tourinho	1. Efraim Moraes
João Ribeiro	2. Almeida Lima (PDT)*
<b>PSDB</b>	
Sérgio Guerra	1. Eduardo Azeredo

\*Vaga cedida pelo PFL

\*\*Desfilou-se do PMDB, em 15.09.2003.

Atualizada em 15.08.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E – Mail: [sscomcae@senado.gov.br](mailto:sscomcae@senado.gov.br)

**1.3) SUBCOMISSÃO DESTINADA A  
ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DOS ESTADOS**

**TEMPORÁRIA  
(09 titulares e 09 suplentes)**

**Presidente: Senador César Borges (PFL – BA)  
Vice-Presidente: Senador Fernando Bezerra (PTB – RN)  
Relator: Senador Ney Suassuna**

TITULARES	SUPLENTE
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Roberto Saturnino	1. Eduardo Suplicy.
Fernando Bezerra	2. Aelton Freitas
Delcídio Amaral	3. Antonio Carlos Valadares
<b>PMDB</b>	
Ney Suassuna	1. Valdir Raupp
Pedro Simon	2. Gerson Camata*
<b>PFL</b>	
César Borges	1. Jonas Pinheiro
Paulo Octávio	2. José Jorge
<b>PSDB</b>	
Sérgio Guerra	1. Lúcia Vânia
<b>PDT - PPS</b>	
João Batista Motta**	(vago)

\*Desfilou-se do PMDB, em 15.09.2003.

\*\*Desfilou-se do PPS, passando a integrar a bancada do PMDB em 02.10.2003.

Atualizada em 02.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E – Mail: [sscomcae@senado.gov.br](mailto:sscomcae@senado.gov.br)

**1.4) SUBCOMISSÃO FOME ZERO  
TEMPORÁRIA**

**(07 titulares e 07 suplentes)**

**Presidente: Rodolpho Tourinho (PFL – BA)**

**Vice-Presidente: Senador Eduardo Suplicy (PT – SP)**

**Relator: Senador Romero Jucá (PMDB – RR)**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Eduardo Suplicy	1. Delcídio Amaral.
Fernando Bezerra	2. Serys Shhessarenko
<b>PMDB</b>	
Ney Suassuna	1. Garibaldi Alves Filho
Romero Jucá	2. Luiz Otávio
<b>PFL</b>	
Jonas Pinheiro	1. Demóstenes Torres
Rodolpho Tourinho	2. Paulo Octávio
<b>PSDB</b>	
Lúcia Vânia	1. Leonel Pavan

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E – Mail: [sscomcae@senado.gov.br](mailto:sscomcae@senado.gov.br)



**2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**  
(29 titulares e 29 suplentes)

**Presidente: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)**  
**Vice-Presidente: Senador Papaléo Paes\* (PMDB-AP)**

TITULARES	SUPLENTE
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Ana Júlia Carepa	1. Delcídio Amaral
Eurípedes Camargo	2. Fernando Bezerra
Fátima Cleide	3. Tião Viana
Flávio Ams	4. Antonio Carlos Valadares
Sibá Machado	5. Duciomar Costa
(vago)	6. (vago)
Aelton Freitas	7. Serys Slhessarenko
Geraldo Mesquita Júnior	8. (vago)
<b>PMDB</b>	
Mão Santa	1. Garibaldi Alves Filho
Leomar Quintanilha	2. Hélio Costa
Maguito Vilela	3. Ramez Tebet
Sérgio Cabral	4. José Maranhão
Ney Suassuna	5. Pedro Simon
Amir Lando	6. Romero Jucá
Papaléo Paes*	7. Gerson Camata**
<b>PFL</b>	
Edison Lobão	1. Antonio Carlos Magalhães
Jonas Pinheiro	2. César Borges
José Agripino	3. Demóstenes Torres
Paulo Octávio	4. Efraim Morais
Maria do Carmo Alves	5. Jorge Bornhausen
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
<b>PSDB</b>	
Eduardo Azeredo	1. Arthur Virgílio
Lúcia Vânia	2. Tasso Jereissati
João Tenório	3. Leonel Pavan
Antero Paes de Barros	4. Sérgio Guerra
Reginaldo Duarte	5. (vago)
<b>PDT</b>	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
Juvêncio da Fonseca	2. (vago)
<b>PPS</b>	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

\*Desfilou -se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

\*\* Desfilou- se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz

Reuniões: Quintas – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652

E – Mail: [sscomcas@senado.gov.br](mailto:sscomcas@senado.gov.br)

## 2.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE

(7 titulares e 7 suplentes)

**Presidente: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)**  
**Vice-Presidente: Senadora Roseana Sarney (PFL-MA)**  
**Relatora: Senadora Patrícia Saboya Gomes (PPS-CE)**

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Ana Júlia Carepa	1. (vago)
Fátima Cleide	2. (vago)
<b>PMDB</b>	
Amir Lando	1. (vago)
Juvêncio da Fonseca*	2. (vago)
<b>PFL</b>	
Roseana Sarney	1. (vago)
<b>PSDB</b>	
Lúcia Vânia	1. (vago)
<b>PPS</b>	
Patrícia Saboya Gomes	1. (vago)

\*Desfilou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

Atualizada em 10.09.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz  
Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.  
Telefone: 3113515 Fax: 3113652  
E – Mail: [sscomcas@senado.gov.br](mailto:sscomcas@senado.gov.br)

## 2.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO IDOSO

(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Sérgio Cabral (PMDB-RJ)

Vice-Presidente: (vago)

Relator: Senador Leomar Quintanilha (PFL -TO)

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Sibá Machado	1. (vago)
Aelton Freitas	2. (vago)
<b>PMDB</b>	
Sérgio Cabral	1. (vago)
(vago)	2. (vago)
<b>PFL</b>	
Leomar Quintanilha	1. (vago)
<b>PSDB</b>	
Antero Paes de Barros	1. (vago)
<b>PDT</b>	
(vago)	1. (vago)

Atualizada em 14.08.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz

Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652

E – Mail: [sscomcas@senado.gov.br](mailto:sscomcas@senado.gov.br)

**2.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DAS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS  
(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente: Senador Flávio Arns (PT-PR)**  
**Vice-Presidente: Senador Jonas Pinheiro (PFL-MT)**  
**Relator: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Flávio Arns	1. (vago)
Eurípedes Camargo	2. (vago)
<b>PMDB</b>	
Ney Suassuna	1. (vago)
Garibaldi Alves Filho	2. (vago)
<b>PFL</b>	
Jonas Pinheiro	1. (vago)
<b>PSDB</b>	
Eduardo Azeredo	1. (vago)
<b>PPS</b>	
Mozarildo Cavalcanti	1. (vago)

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz  
Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.  
Telefone: 3113515 Fax: 3113652  
E – Mail: [sscomcas@senado.gov.br](mailto:sscomcas@senado.gov.br)

**2.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE SAÚDE  
(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente: Senador Papaléo Paes\*(PMDB-AP)**  
**Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho (PDT-RR)**  
**Relator: Senador Mão Santa (PMDB-PI)**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Serys Slhessarenko	1. (vago)
Eurípedes Camargo	2. (vago)
<b>PMDB</b>	
Mão Santa	1. (vago)
Papaléo Paes*	2. (vago)
<b>PFL</b>	
Maria do Carmo Alves	1. (vago)
<b>PSDB</b>	
Reginaldo Duarte	1. (vago)
<b>PDT</b>	
Augusto Botelho	1. (vago)

\*Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.  
Atualizada em 17.09.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz  
Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.  
Telefone: 3113515 Fax: 3113652  
E – Mail: [sscomcas@senado.gov.br](mailto:sscomcas@senado.gov.br)

**3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**  
(23 titulares e 23 suplentes)

**Presidente: Senador Edison Lobão (PFL-MA)**  
**Vice-Presidente: Senador José Maranhão (PMDB-PB)**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Serys Shessarenko	1. Eduardo Suplicy
Aloizio Mercadante	2. Ana Júlia Carepa
Tião Viana	3. Sibá Machado
Antonio Carlos Valadares	4. Duciomar Costa
Magno Malta	5. Geraldo Mesquita Júnior
Fernando Bezerra	6. João Capiberibe
Marcelo Crivella	7. Aelton Freitas
<b>PMDB</b>	
Amir Lando	1. Ney Suassuna
Garibaldi Alves Filho	2. Luiz Otávio
José Maranhão	3. Ramez Tebet
Renan Calheiros	4. João Alberto Souza
Romero Jucá	5. Maguito Vilela
Pedro Simon	6. Sérgio Cabral
<b>PFL</b>	
Antonio Carlos Magalhães	1. Paulo Octávio
César Borges	2. João Ribeiro
Demóstenes Torres	3. Jorge Bornhausen
Edison Lobão	4. Efraim Morais
José Jorge	5. Rodolpho Tourinho
<b>PSDB</b>	
Álvaro Dias	1. Antero Paes de Barros
Tasso Jereissati	2. Eduardo Azeredo
Arthur Virgílio	3. Leonel Pavan
<b>PDT</b>	
Jefferson Péres	1. Almeida Lima
<b>PPS</b>	
João Batista Motta*	1. Mozarildo Cavalcanti

\*Desfilou-se do PPS, passando a integrar a bancada do PMDB em 02.10.2003.

Atualizada em 08.10.03.

Secretária: Gildete Leite de Melo  
Reuniões: Quartas – Feiras às 10:00 horas. – Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa  
Telefone: 3113972 Fax: 3114315  
E – Mail: [sscomccj@senado.gov.br](mailto:sscomccj@senado.gov.br)



**3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS “INDICAÇÕES APONTADAS” NO RELATÓRIO FINAL DA “CPI DO JUDICIÁRIO” E RECEBER NOVAS DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM O OBJETIVO DA INVESTIGAÇÃO**

**(7 titulares e 7suplentes)  
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)**

Criada através do Requerimento nº 12-CCJ, de 1999, aprovado em 15/12/1999.

**3.2) SUBCOMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
(7 titulares e 7suplentes)**

**Presidente: Senador Tasso Jereissati  
Vice-Presidente: Pedro Simon  
Relator Geral: Senador Demóstenes Torres**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>PMDB</b>	
Pedro Simon	1. João Alberto Souza
Garibaldi Alves Filho	2. Papaléo Paes
<b>PFL</b>	
Demóstenes Torres	1. Efraim Morais
César Borges	2. João Ribeiro
<b>PT</b>	
Serys Slhessarenko	1. Sibá Machado
<b>PSDB</b>	
Tasso Jereissati	1. Leonel Pavan
<b>OUTROS PARTIDOS (PDT, PTB, PSB, PPS e PL)</b>	
Magno Malta	1. Fernando Bezerra

Atualizada em 02.09.03

Secretária: Gildete Leite de Melo  
Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa  
Telefone: 3113972 Fax: 3114315  
E – Mail: sscmccj@senado.gov.br

**4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**  
(27 titulares e 27 suplentes)

**Presidente: Senador Osmar Dias (PDT-PR)**  
**Vice-Presidente: Senador Hélio Costa (PMDB-MG)**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Fátima Cleide	1. Tião Viana
Flávio Arns	2. Roberto Saturnino
Ideli Salvatti	3. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	4. (vago)
Duciomar Costa	5. (vago)
Aelton Freitas	6. (vago)
(vaga cedida ao PMDB)	7. (vago)
Heloísa Helena	8. (vago)
<b>PMDB</b>	
Hélio Costa	1. Mão Santa
Maguito Vilela	2. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	3. Papaléo Paes
Gerson Camata*	4. Luiz Otávio
Sérgio Cabral	5. Romero Jucá
José Maranhão	6. Amir Lando
Valmir Amaral (por cessão do Bloco de Apoio ao Governo)	
<b>PFL</b>	
Demóstenes Torres	1. Edison Lobão
Jorge Bornhausen	2. Jonas Pinheiro
José Jorge	3. José Agripino
Efraim Morais	4. Marco Maciel
Maria do Carmo Alves	5. Paulo Octavio
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
<b>PSDB</b>	
Sérgio Guerra	1. Arthur Virgíl io
Leonel Pavan	2. Eduardo Azeredo
Reginaldo Duarte	3. João Tenório
Antero Paes de Barros	4. Lúcia Vânia
<b>PDT</b>	
Osmar Dias	1. Jefferson Péres
Almeida Lima	2. Juvêncio da Fonseca
<b>PPS</b>	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

\* Desfilou -se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares

Reuniões: Terças – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113498 Fax: 3113121

E – Mail: [julioric@senado.gov.br](mailto:julioric@senado.gov.br) .

**4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA**  
**(12 (doze) titulares e 12 (doze) suplentes)**

**Presidente: Senador Roberto Saturnino (PT-RJ)**

**Vice-Presidente: (vago)**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Roberto Saturnino	1. (vago)
Fátima Cleide	2. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	3. Papaléo Paes*
<b>PMDB</b>	
Hélio Costa	1. Gerson Camata***
Sérgio Cabral	2. Juvêncio da Fonseca**
(vago)	3. Luiz Otávio
<b>PFL</b>	
Roseana Sarney	1 Paulo Octavio
Demóstenes Torres	2. José Agripino
Edison Lobão	3. (vago)
<b>PSDB</b>	
Eduardo Azeredo	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Reginaldo Duarte
<b>PDT</b>	
Almeida Lima	2. (vago)

\* Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

\*\*Desfilou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

\*\*\* Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 15.09.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares

Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113498 Fax: 3113121

E – Mail: julioric@senado.gov.br.

**4.2) SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV**

**PERMANENTE**

**9 (nove) titulares**

**9 (nove) suplentes**

**(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)**

**4.3) SUBCOMISSÃO DO LIVRO**

**PERMANENTE**

**7 (sete) titulares**

**7 (sete) suplentes**

**(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)**

**4.4) SUBCOMISSÃO DO ESPORTE**

**PERMANENTE**

**7 (sete) titulares**

**7 (sete) suplentes**

**(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)**

## 5) - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

(17 titulares e 9 suplentes)

Presidente: Senador Ney Suassuna (PMDB-PB)

Vice-Presidente: Senador Antero Paes de Barros (PSDB-MT)

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
(vago)	1. Ana Júlia Carepa
Heloísa Helena	2. Delcídio Amaral
Antonio Carlos Valadares	3. Geraldo Mesquita Júnior
Aelton Freitas	
Duciomar Costa	
<b>PMDB</b>	
Ney Suassuna	1. Valmir Amaral
Luiz Otávio	2. Romero Jucá
Gerson Camata*	
João Alberto Souza	
<b>PFL</b>	
César Borges	1. Jorge Bornhausen
Efraim Moraes	2. Paulo Octavio
João Ribeiro	
Antonio Carlos Magalhães	
<b>PSDB</b>	
Arthur Virgílio	1. Leonel Pavan
Antero Paes de Barros	
<b>PDT</b>	
Osmar Dias	1. Almeida Lima
<b>PPS</b>	
Mozarildo Cavalcanti	

\* Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: José Francisco B. de Carvalho

Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.

Telefone: 3113935 Fax: 3111060

E – Mail: [jcarvalho@senado.gov.br](mailto:jcarvalho@senado.gov.br).



**5.1) SUBCOMISSÃO DESTINADA A FISCALIZAR AS AGÊNCIAS REGULADORAS  
PERMANENTE  
(05 titulares e 05 suplentes)**

**Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa (PT –PA)  
Vice-Presidente: Senador Valmir Amaral (PMDB – DF)**

TITULARES	SUPLENTE
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Ana Júlia Carepa	1. Aelton Freitas
Delcídio Amaral	2. Duciomar Costa
<b>PMDB</b>	
Valmir Amaral	1. Romero Jucá
<b>PFL</b>	
Leomar Quintanilha	1. César Borges
<b>PSDB</b>	
Leonel Pavan	1. Antero Paes de Barros

Secretário: José Francisco B. de Carvalho  
Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.  
Telefone: 3113935 Fax: 3111060  
E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

**5.2) SUBCOMISSÃO DE OBRAS INACABADAS  
PERMANENTE  
(05 titulares e 05 suplentes)**

**Presidente: Senador Efraim Morais (PFL –PB)  
Vice-Presidente: Senador Leonel Pavan (PSDB – SC)**

TITULARES	SUPLENTE
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Aelton Freitas	1. Ana Júlia Carepa
Delcídio Amaral	2. Geraldo Mesquita Júnior
<b>PMDB</b>	
Gerson Camata*	1. Luiz Otávio
<b>PFL</b>	
Efraim Morais	1. César Borges
<b>PSDB</b>	
Leonel Pavan	1. Arthur Virgílio

\* Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.  
Atualizada em 15.09.2003.

Secretário: José Francisco B. de Carvalho  
Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.  
Telefone: 3113935 Fax: 3111060  
E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

**6) - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA**  
**(19 titulares e 19 suplentes)**

**Presidente: Senador Magno Malta (PL-ES)**  
**Vice-Presidente: Senador Leomar Quintanilha**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Sibá Machado	1. Serys Slhessarenko
Eurípedes Camargo	2. (vago)
Magno Malta	3. (vago)
Aelton Freitas	4. (vago)
(vago)	5. (vago)
<b>PMDB</b>	
Leomar Quintanilha	1. Renan Calheiros
Ney Suassuna	2. Amir Lando
José Maranhão	3. Gilberto Mestrinho
Sérgio Cabral	4. Romero Jucá
Garibaldi Alves Filho	5. (vago)
<b>PFL</b>	
Edison Lobão	1. Demóstenes Torres
Efraim Morais	2. Jonas Pinheiro
Maria do Carmo Alves	3. (vago)
Rodolpho Tourinho	4. Roseana Sarney
<b>PSDB</b>	
(vago)	1. Lúcia Vânia
(vago)	2. (vago)
Reginaldo Duarte	3. Antero Paes de Barros
<b>PDT</b>	
Jefferson Péres	1. Almeida Lima
<b>PPS</b>	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 05.11.2003

Secretária: Maria Dulce V. de Queirós Campos  
Telefone 3111856 Fax: 3114646  
E – Mail: [mariadul@senado.br](mailto:mariadul@senado.br) .

**7) - COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL**  
**(19 titulares e 19 suplentes)**

**Presidente: Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)**  
**Vice-Presidente: Senador Marcelo Crivella (PL-RJ)**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Eduardo Suplicy	1. Flávio Arns
Heloísa Helena	2. Fátima Cleide
João Capiberibe	3. Aloizio Mercadante
Marcelo Crivella	4. Duciomar Costa
Fernando Bezerra	5. Aelton Freitas
Tião Viana (por cessão do PMDB)	Sibá Machado (por cessão do PMDB)
<b>PMDB</b>	
Gilberto Mestrinho	1. Pedro Simon
João Alberto Souza	2. Ramez Tebet
Luiz Otávio	3. Valdir Raupp
Hélio Costa (vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo)	4. (vago) 5. (vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo)
<b>PFL</b>	
Antonio Carlos Magalhães	1. Edison Lobão
João Ribeiro	2. Maria do Carmo Alves
José Agripino	3. Rodolpho Tourinho
Marco Maciel	4. Roseana Sarney
<b>PSDB</b>	
Arthur Virgílio	1. Antero Paes de Barros
Eduardo Azeredo	2. Tasso Jereissati
Lúcia Vânia	3. Sérgio Guerra
<b>PDT</b>	
Jefferson Péres	1. Juvêncio da Fonseca
<b>PPS</b>	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 23.10.03

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello  
Telefone 3113496 Fax: 3113546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa  
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.  
E – Mail: [luciamel@senado.gov.br](mailto:luciamel@senado.gov.br)

**7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS  
CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR**

7 (sete) titulares

7 (sete) suplentes

**Presidente: Senador Marcelo Crivella**

**Vice-Presidente: Senador João Capiberibe**

**Relator: Senador Rodolpho Tourinho**

TITULARES	SUPLENTE
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Marcelo Crivella	1. Duciomar Costa
João Capiberibe	2. Aelton Freitas
<b>PMDB</b>	
Hélio Costa	1. Ramez Tebet
Luiz Otávio	2. Juvêncio da Fonseca*
<b>PFL</b>	
Marco Maciel	1. Roseana Sarney
Rodolpho Tourinho	2. Maria do Carmo Alves
<b>PSDB</b>	
Eduardo Azeredo	1. Antero Paes de Barros

\*Desfilou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

Atualizada em 18.09.2003

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello  
 Telefone 3113496 Fax: 3113546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa  
 Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.  
 E – Mail: luciamel@senado.gov.br

**7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA**

7 (sete) titulares

7 (sete) suplentes

**Presidente: Senador Jefferson Péres**

**Vice-Presidente: Senador Mozarildo Cavalcanti**

TITULARES	SUPLENTE
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
João Capiberibe	1. Sibá Machado
Fátima Cleide	2. (vago)
<b>PMDB</b>	
Valdir Raupp	1. Gilberto Mestrinho
<b>PFL</b>	
Marco Maciel	1. João Ribeiro
<b>PSDB</b>	
Arthur Virgílio	1. Lúcia Vânia
<b>PDT</b>	
Jefferson Péres	1. (vago)
<b>PPS</b>	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello  
 Telefone 3113496 Fax: 3113546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa  
 Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.  
 E – Mail: luciamel@senado.gov.br

**8) - COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA  
(23 titulares e 23 suplentes)**

**Presidente: Senador José Jorge (PFL-PE)  
Vice-Presidente: Senador João Batista Motta (PPS-ES)**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Delcídio Amaral	1. Roberto Saturnino
Eurípedes Camargo	2. Antonio Carlos Valadares
Serys Silhessarenko	3. Heloísa Helena
Sibá Machado	4. Ana Júlia Carepa
Fátima Cleide	5. Duciomar Costa
Duciomar Costa	6. Fernando Bezerra
Magno Malta	7. Marcelo Crivella
<b>PMDB</b>	
Gerson Camata*	1. Mão Santa
Amir Lando	2. Luiz Otávio
Valdir Raupp	3. Pedro Simon
Valmir Amaral	4. Renan Calheiros
Gilberto Mestrinho	5. Ney Suassuna
José Maranhão	6. Romero Jucá
<b>PFL</b>	
João Ribeiro	1. César Borges
José Jorge	2. Jonas Pinheiro
Marco Maciel	3. Efraim Morais
Paulo Octavio	4. Maria do Carmo Alves
Rodolpho Tourinho	5. Roseana Sarney
<b>PSDB</b>	
Leonel Pavan	1. (vago)
Sérgio Guerra	2. Arthur Virgílio
João Tenório	3. Reginaldo Duarte
<b>PDT</b>	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
<b>PPS</b>	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

\* Desfilou -se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: Celso Parente

Reuniões: Terças – Feiras às 14:00 horas. – Plenário nº 13 – Ala Alexandre Costa

Telefone: 3114607 Fax: 3113286

E – Mail: [cantony@senado.gov.br](mailto:cantony@senado.gov.br) .



**CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**  
(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

**COMPOSIÇÃO**

(Eleita na Sessão do Senado Federal de 13/03/2003)

**1ª Eleição Geral:** 19.04.1995

**3ª Eleição Geral:** 27.06.2001

**2ª Eleição Geral:** 30.06.1999

**4ª Eleição Geral:** 13.03.2003

**Presidente: (JOÃO ALBERTO SOUZA) <sup>13</sup>**

**Vice-Presidente: Senador DEMÓSTENES TORRES <sup>2</sup>**

PMDB					
Titulares	UF	Ramal	Suplentes	UF	Ramal
(Vago) <sup>10</sup>	MS	1128	1. Ney Suassuna	PB	4345
João Alberto Souza	MA	1411	2. Pedro Simon	RS	3232
Ramez Tebet	MS	2222	3. Gerson Carnata <sup>11</sup>	ES	3256
Luiz Otávio	PA	3050	4. Alberto Silva	PI	3055
PFL <sup>5</sup>					
Paulo Octávio	DF	2011	1. Jonas Pinheiro	MT	2271
Demóstenes Torres	GO	2091	2. César Borges <sup>4</sup>	BA	2212
Rodolpho Tourinho	BA	3173	3. Maria do Carmo Alves <sup>12</sup>	SE	1306
PT <sup>1</sup>					
Heloísa Helena	AL	3197	1. Ana Julia Carepa	PA	2104
Sibá Machado	AC	2184	2. Fátima Cleide	RO	2391
(Vago) <sup>8</sup>			3. Eduardo Suplicy <sup>3</sup>	SP	3213
PSDB <sup>5</sup>					
Sérgio Guerra	PE	2385	1. Reginaldo Duarte	CE	1137
Antero Paes de Barros	MT	4061	2. Arthur Virgílio	AM	1201
PDT					
Juvêncio da Fonseca <sup>7 e 14</sup>	MS	1128	1. Augusto Botelho	RR	2041
PTB <sup>1</sup>					
(Vago) <sup>6</sup>			1. Fernando Bezerra	RN	2461
PSB <sup>1</sup> , PL <sup>1</sup> e PPS					
Magno Malta (PL)	ES	4161	1. (Vago) <sup>9</sup>	RJ	5077
Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)					
			Senador Romeu Tuma (PFL/SP)		2051

(atualizada em 12.11.2003)

**Notas:**

<sup>1</sup> Partido pertencente ao **Bloco de Apoio ao Governo** (PT/PTB/PSB/PL), constituído na Sessão do SF de 1.2.2003.

<sup>2</sup> Eleitos em 18.3.2003, na 1ª Reunião do Conselho.

<sup>3</sup> Eleito na Sessão do SF de 18.3.2003.

<sup>4</sup> Eleito na Sessão do SF de 19.3.2003.

<sup>5</sup> Partido pertencente à **Liderança Parlamentar da Minoria** (PFL/PSDB), constituída na Sessão do SF de 29.4.2003.

<sup>6</sup> Vaga ocupada pelo Senador **Geraldo Mesquita Júnior** (Bloco/PSB - AC) até 6.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003.

<sup>7</sup> Vaga ocupada pelo Senador **Jefferson Péres** (PDT-AM) até 7.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003.

<sup>8</sup> Vaga ocupada pelo Senador **Flávio Arns** (Bloco/PT -PR) até 8.5.2003, quando se desligou do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF dessa data.

<sup>9</sup> Vaga ocupada pelo Senador **Marcelo Crivella** (PL) até 13.8.2003, quando se desligou do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF dessa data.

<sup>10</sup> Vaga ocupada pelo Senador Juvêncio da Fonseca até 01.10.2003, quando passou a ocupar vaga do PDT, partido ao qual se filiou em 11.09.2003.

<sup>11</sup> Desfilou-se do PMDB em 15.9.2003.

<sup>12</sup> Eleito na Sessão do SF de 18.9.2003, em substituição ao Senador **Renildo Santana**, que ocupou a vaga de 19.3 a 15.9.2003, quando retornou a titular do mandato.

<sup>13</sup> Eleito Presidente do Conselho na 9ª Reunião realizada em 12.11.2003, para completar o mandato exercido pelo Senador **Juvêncio da Fonseca** que renunciou ao cargo em 25.09.2003

<sup>14</sup> Indicado para ocupar a vaga de titular pelo PDT, conforme comunicação lida na Sessão do dia 01.10.2003.

SECRETARIA-GERAL DA MESA  
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)  
Telefone: 311-4561  
[sscop@senado.gov.br](mailto:sscop@senado.gov.br)  
[www.senado.gov.br/etica](http://www.senado.gov.br/etica)

**CORREGEDORIA PARLAMENTAR**  
**(Resolução nº 17, de 1993)**

**COMPOSIÇÃO <sup>1</sup>**

Senador Romeu Tuma (PFL-SP)	Corregedor
Senador Hélio Costa (PMDB-MG)	1º Corregedor Substituto
Senador Delcídio Amaral (PT-MS)	2º Corregedor Substituto
Senador Teotônio Vilela Filho (PSDB-AL)	3º Corregedor Substituto

**Notas:**

<sup>1</sup> Eleitos na Sessão Ordinária de 25.03.2003, nos termos da Resolução nº 17, de 17.3.93.

**SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL**  
**Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)**  
Telefones: 311-4561 e 311-4552  
[sscop@senado.gov.br](mailto:sscop@senado.gov.br)

**PROCURADORIA PARLAMENTAR**  
**(Resolução do Senado Federal nº 40/95)**

**1ª Designação:** 16.11.1995

**2ª Designação:** 30.06.1999

**3ª Designação:** 27.06.2001

**4ª Designação:** 25.09.2003

**COMPOSIÇÃO**

<b>Senador Eurípedes Camargo<sup>1</sup></b>	<b>Bloco de Apoio ao Governo</b>
<b>Senador Demóstenes Torres<sup>1</sup></b>	<b>PFL</b>
(aguardando indicação)	
(aguardando indicação)	
(aguardando indicação)	

**Notas:**

<sup>1</sup> Designados na Sessão do SF do dia 25.09.2003.

SECRETARIA-GERAL DA MESA  
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)  
Telefones: 311-4561 e 311-4552  
sscop@senado.gov.br

## CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998, aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

### COMPOSIÇÃO

1ª Designação Geral : 03.12.2001

2ª Designação Geral: 26.02.2003

Presidente: Senadora Serys Slhessarenko <sup>4</sup>

Vice-Presidente: Senador Geraldo Mesquita Júnior <sup>4</sup>

PMDB
Senador Papaléo Paes <sup>8</sup>
PFL <sup>6</sup>
Senadora Roseana Sarney (MA) <sup>1</sup>
PT <sup>5</sup>
Senadora Serys Slhessarenko (MT) <sup>1</sup>
PSDB <sup>6</sup>
Senadora Lúcia Vânia (GO) <sup>1</sup>
PDT
Senador Augusto Botelho (RR) <sup>3</sup>
PTB <sup>5</sup>
Senador Sérgio Zambiasi (RS) <sup>7-9</sup>
PSB <sup>5</sup>
Senador Geraldo Mesquita Júnior (AC) <sup>2</sup>
PL <sup>5</sup>
Senador Magno Malta (ES) <sup>1</sup>
PPS
Senadora Patrícia Saboya Gomes (CE) <sup>1</sup>

Atualizada em 14.10.2003

#### Notas:

<sup>1</sup> Designados na Sessão do SF de 26.2.2003

<sup>2</sup> Designado na Sessão do SF de 7.3.2003

<sup>3</sup> Designado na Sessão do SF de 11.3.2003

<sup>4</sup> Eleitos, por aclamação, em 12.3.2003, na 1ª Reunião do Conselho.

<sup>5</sup> Partido pertencente ao Bloco de Apoio ao Governo (PT/PTB/PSB/PL), constituído na Sessão do SF de 1.2.2003.

<sup>6</sup> Partido pertencente à Liderança Parlamentar da Minoria (PFL/PSDB), constituída na Sessão do SF de 29.4.2003.

<sup>7</sup> Vaga ocupada no período de 26.2.2003 a 10.10.2003 pelo Senador Papaléo Paes, que na Sessão do SF de 7.5.2003 comunicou seu desligamento do PTB e filiação ao PMDB.

<sup>8</sup> Designado na Sessão do SF de 14.10.2003, conforme indicação da Liderança do PMDB lida na Sessão da mesma data. A vaga do PMDB foi ocupada no período de 26.2.2003 a 1º.08.2003 pela Senadora Íris de Araújo, cujo exercício do mandato encerrou-se em virtude do retorno do titular, Senador Maguito Vilela.

<sup>9</sup> Designado na Sessão do SF de 10.10.2003, em substituição ao Senador Papaléo Paes.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefone: 311-4561 - sscop@senado.gov.br

## VOL.27 Nº 43 ÍNDICE ONOMÁSTICO

### **AELTON FREITAS**

Parecer nº 1.753, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 606, de 2003 (nº 2.429/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema de Rádio Difusa Astolfo Dutra Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Astolfo Dutra, Estado de Minas Gerais. 052

Parecer nº 1.754, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 608, de 2003 (nº 2.451/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Ibiapina Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mutum, Estado de Minas Gerais. 054

Parecer nº 1.756, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 614, de 2003 (nº 2.531/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão da Rádio Difusora Formiguense Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Formiga, Estado de Minas Gerais. 058

Parabeniza o Senador Jonas Pinheiro pelo brilhantismo de seu discurso. Aparte ao Senador Jonas Pinheiro. 294

Parabeniza o Conselho de Política Monetária pela redução das taxas de juros. 301

### **ALBERTO SILVA**

Projeto de Lei do Senado nº 481, de 2003, que institui o Dia Nacional do Engenheiro Eletricista. 185

Defesa de projeto de lei de sua autoria, que cria o Dia Nacional do Engenheiro Eletricista. 206

### **ALMEIDA LIMA**

Requerimento nº 1.169, de 2003, que solicita à Ministra de Minas e Energia as informações que menciona. 139

### **ALOIZIO MERCADANTE**

Projeto de Resolução nº 67, de 2003, que altera o art. 2º da Resolução nº 17, de 1999, que autoriza a União e o Estado do Piauí, com a interveniência do Banco do Estado do Piauí S.A.-BEP, da Caixa Econômica Federal – CEF e do Banco Central do Brasil – BACEN, a realizarem operação de crédito no âmbito do Programa de Incentivo à Redução do Setor Público Estadual na Atividade Bancária. 304

Requerimento nº 1.184, de 2003, que requer, nos termos do inciso II do art 336, do RISF, urgência para a apreciação da PLC/86/2003, de autoria do Presidente da República, que “dispõe sobre a concessão do benefício de seguro desemprego, durante o período de defeso, ao pescador profissional, que exerce a atividade pesqueira de forma artesanal”. 386

Requerimento nº 1.188, de 2003, que requer, nos termos do art. 279, inciso III, do RISF, o adiamento de discussão do Projeto de Lei nº 16, de 2002, que trona obrigatório o registro dos casos de desnutrição pela rede de saúde e o envio desses dados ao Ministério da Saúde e as Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde, para fins de estatísticas e de adoção de políticas de saúde, a fim de ser feita na sessão de 11 de novembro de 2003. 398

### **ALVARO DIAS**

Pede que as Lideranças partidárias indiquem os nomes dos integrantes da CPI Mista. 286



Faz considerações sobre a reforma da Previdência.	578
Trata da postura do Governo Federal frente às questões sociais.	578
Faz considerações sobre a possível entrada do Brasil na Alca.	667
Comenta sobre a assinatura, em 4 de agosto do corrente ano, do compromisso entre as Comunidades Andinas e o Mercosul.	667
<b>ANA JÚLIA CAREPA</b>	
Argumenta que antes de se criar um município é preciso verificar se este tem condições de sustentabilidade. Aparte ao Senador Sibá Machado.	208
Parecer nº 1.789, de 2003, de Plenário, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 2003 (nº 1.628, de 2003, na Casa de origem), que dispõe sobre a concessão do seguro desemprego, durante o período de defeso, ao pescador profissional que exerce a atividade pesqueira de forma artesanal.	387
Parecer nº 1.789-A, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ao Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 2003 (PL nº 3.536, de 1993, na origem), que cria cargos do Grupo Processamento de Dados no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região e á outras providências.	389
Requerimento nº 1.185, de 2003, que requer, nos termos do art 336, inciso II, e art 338, inciso II, do RISF, urgência para a tramitação da PLC nº 81, de 2003.	389
Trata da adoção de atos violentos por parte de alguns madeireiros do Pará contra o decreto presidencial que criou a reserva extrativista Verde para Sempre.	661
<b>ANTERO PAES DE BARROS</b>	
Transcrição de matéria intitulada “Conselho indigenista vê governo vacilante”, publicada no jornal Folha de S. Paulo, edição de 7 do corrente.	227
Faz apelo quanto a retirada de um projeto, de sua autoria, para correção da tabela do Imposto de Renda da pauta para que se juntasse a ele projeto do Senador Jefferson Péres. Aparte ao Senador José Jorge.	608
<b>ARTHUR VIRGÍLIO</b>	
Requerimento nº 1.170, de 2003, que solicita voto de aplauso à Secretaria de Cultura do Distrito Federal pela realização do 36º Festival de Cinema de Brasília.	140
Faz críticas ao Governo. Aparte ao Senador Ramez Tebet.	297
Discute Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2003, que dispõe sobre a autorização para desconto de prestações em folha de pagamento, e dá outras providências, proveniente da Medida Provisória nº 130, de 2003.	352
Discussão do Projeto de Lei de Conversão nº 26, de 2003-CN, relativo à Medida Provisória nº 131, de 25 de setembro de 2003, que estabelece normas para o plantio e comercialização da produção de soja da safra de 2004, e dá outras providências.	369
Requerimento nº 1.190, de 2003, que requer voto de aplauso ao Economista Heron do Carmo, pelo seu dedicado trabalho, desenvolvido ao longo de 26 anos, de acompanhamento do Índice de Preços ao Consumidor, da Fipe.	403
Trata da Convenção Nacional do PSDB.	606
<b>AUGUSTO BOTELHO</b>	

Solidariza-se com as palavras do Senador Jonas Pinheiro com relação aos transgênicos. Aparte ao Senador Jonas Pinheiro.	294
<b>CÉSAR BORGES</b>	
Situação das entidades responsáveis pela prestação de serviços de saúde tendo em vista o atraso no pagamento e o baixo preço da tabela utilizada pelo Sistema Único de Saúde (SUS).	135
Argumenta que é preciso proporcionar o crescimento econômico e o aumento de renda para manter os jovens dentro de um futuro promissor. Aparte ao Senador Romeu Tuma.	193
Parecer nº 1.786, de 2003 – PLEN, emitido pelo Senador César Borges.	356
Discussão do Projeto de Lei de Conversão nº 26, de 2003-CN, relativo à Medida Provisória nº 131, de 25 de setembro de 2003, que estabelece normas para o plantio e comercialização da produção de soja da safra de 2004, e dá outras providências.	374
<b>DELCIDIO AMARAL</b>	
Parecer nº 1.787, de 2003, de Plenário, sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 26, de 2003-CN, relativo à Medida Provisória nº 131, de 25 de setembro de 2003, que estabelece normas para o plantio e comercialização da produção de soja da safra de 2004, e dá outras providências.	362
<b>DEMOSTENES TORRES</b>	
Parecer nº 1.745, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 538, de 2003 (nº 1.905/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Voz da Promissão Mega FM de Divinópolis de Goiás a executar serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Divinópolis de Goiás, Estado de Goiás.	026
Parecer nº 1.746, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 545, de 2003 (nº 2.075/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Goianapolina de Desenvolvimento Artístico/ Cultural – FM (AGDA_FM) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Goianópolis, Estado de Goiás.	031
Parecer nº 1.761, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 626, de 2003 (nº 2.765/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão da Rádio Difusora São Patrício Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ceres, Estado de Goiás.	071
Parecer nº 1.767, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 638, de 2003 (nº 2.809/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Montes Belos de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Luís de Montes Belos, Estado de Goiás.	087
Projeto de Lei do Senado nº 474, de 2003, que altera o artigo 109 do decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal, para aumentar os prazos prescricionais.	141
Projeto de Lei do Senado nº 478, de 2003, que altera os arts. 61, 118, 120, 121, 122 e 123 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, para fixar novos prazos de duração das medidas de liberdade assistida, de semiliberdade e de internação, estabelecer a oferta obrigatória de atividades pedagógicas, concomitantes à aplicação de qualquer medida, e dar outras providências.	165
Projeto de Lei do Senado nº 479, de 2003, que altera os art. 312 do Decreto-Lei nº 3.689, de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, para mudar as condições em que poderá ser declarada a prisão preventiva.	182

Parecer nº 1.796, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Emenda nº 1 do Plenário apresentada em segundo turno à Proposta de Emenda à Constituição nº 39, de 2001, que acrescenta § 5º ao art. 73 da Constituição Federal, criando a Procuradoria do Tribunal de Contas da União. 617

## **EDISON LOBÃO**

Parecer nº 1.741, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 428, de 2003 (nº 2.647/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à RA Sistema de Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Rita, Estado do Maranhão. 018

Parecer nº 1.747, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 550, de 2003 (nº 2.350/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação de Cantanhede (ACCCT/MA) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cantanhede, Estado do Maranhão. 035

Parecer nº 1.768, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 639, de 2003 (nº 2.812/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema de Comunicação Riwena Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itapecuru Mirim, Estado do Maranhão. 089

Parecer nº 1.770, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 643, de 2003 (nº 2.965/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Nagib Haickel para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Codó, Estado do Maranhão. 093

## **EDUARDO AZEREDO**

Parecer nº 1.751, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 603, de 2003 (nº 1.928/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educativa e Cultural Germin Loureiro para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de João Montevade, Estado de Minas Gerais. 046

Parecer nº 1.763, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 628, de 2003 (nº 2.770/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educativa e Cultural Alternativa de Radiodifusão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Lourenço, Estado de Minas Gerais. 075

Crítica o Presidente da República por vetar projeto aprovado pelo Congresso Nacional, em relação aos deficientes físicos. 384

Crítica o Governo por posturas adotadas. Aparte ao Senador Leonel Pavan. 592

## **EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS**

Defesa da dilatação do prazo para cadastramento dos pensionistas com mais de 90 anos. Considerações sobre o programa Cidade do Conhecimento implantado pela prefeitura de Palmas/TO. 129

Comunica recebimento do Ofício nº 4.441, de 2003, na origem, de 13 do corrente, do Banco Central do Brasil, encaminhando informações prestadas pela Bolsa de Mercadorias & Futuros, promotora do leilão das Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul – LFTRS. 285

Trata da realidade enfrentada pelos alunos brasileiros de escolas e faculdades particulares. 290

Discute Medida Provisória nº 129, de 2003, que abre, em favor de Encargos Financeiros da União, crédito extraordinário no valor de dois bilhões e trezentos milhões de reais, para os fins que especifica.	346
Trata de aspectos relativos à importância do BNDES para o desenvolvimento do País.	651
<b>EDUARDO SUPLICY</b>	
Destaca que o Presidente Lula não seguirá caminhos como os dos Presidentes Salvador Allende ou Lech Walesa.	205
Elogia o Senador Paulo Paim por lutar pelos direitos dos aposentados. Aparte ao Senador Paulo Paim.	213
Palestra feita por S.Exa, nas Filipinas a respeito da política de renda mínima.	219
<b>EURÍPEDES CAMARGO</b>	
Parecer nº 1.759, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 624, de 2003 (nº 2.762/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão da Rádio Miriam Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Torres, Estado do Rio Grande do Sul.	065
Parecer nº 1.765, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 631, de 2003 (nº 2.774/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Agudo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Agudo, Estado do Rio Grande do Sul.	081
Trata do Dia Nacional da Consciência Negra.	610
Homenageia os afro-brasileiros.	610
<b>FÁTIMA CLEIDE</b>	
Projeto de Lei do Senado nº 480, de 2003, que regulamenta o exercício profissional de acupuntura, autoriza a criação do Conselho Federal de Acupuntura, e dá outras providências.	184
Requerimento nº 1.181, de 2003, que requer, nos termos regimentais, a votação em separado do art. 14 do Projeto de Lei de Conversão nº 26, de 2003, proveniente da Medida Provisória nº 131, de 2003, que estabelece normas para o plantio e comercialização da produção da soja da safra de 2004.	379
Trata do Dia Nacional da Consciência Negra.	433
Trata da importância do lançamento do Programa Luz Para Todos.	594
Faz considerações ao pronunciamento do Senador Luiz Otávio quanto o Programa Luz Para Todos. Aparte ao Senador Luiz Otávio.	599
<b>FERNANDO BEZERRA</b>	
Parecer nº 1.784, de 2003, de Plenário à Medida Provisória nº 130, de 2003, que dispõe sobre a autorização para desconto de prestações em folha de pagamento e dá outras providências.	349
<b>FLÁVIO ARNS</b>	
Parecer nº 1.758, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 622, de 2003 (nº 2.754/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão da Rádio Progresso de Clevelândia Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Clevelândia, Estado do Paraná.	062

Parecer nº 1.764, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 630, de 2003 (nº 2.773/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Pontal de Nova Londrina Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Nova Londrina, Estado do Paraná. 079

Parecer nº 1.775, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 679, de 2003 (nº 2.849/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Colombo do Paraná Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Colombo, Estado do Paraná. 104

## **GARIBALDI ALVES FILHO**

Trata da criação, no último dia 30 de outubro, do Instituto Nacional do Semi-Árido (INSA), que será sediada em Campina Grande, na Paraíba, com o intuito de fixar o homem na terra. 671

## **GERSON CAMATA**

Parecer nº 1.772, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 651, de 2003 (nº 103/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Fundesul para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mucuri, Estado da Bahia. 097

Projeto de Lei do Senado nº 476, de 2003, que altera a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, para adicionar novos crimes antecedentes e novas pessoas físicas e jurídicas obrigadas a comunicar operações suspeitas, assim como para criar procedimento penal próprio para os crimes de lavagem de dinheiro. 147

Projeto de Lei do Senado nº 485, de 2003 – Complementar, que altera a Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, para incluir nova hipótese de comunicação que não constitui violação ao dever de sigilo das instituições financeiras. 303

## **HÉLIO COSTA**

Parecer nº 1.749, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 587, de 2003 (nº 2.734/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação das Donas de Casa de Itacarambi a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itacarambi, Estado de Minas Gerais. 041

Parecer nº 1.750, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 588, de 2003 (nº 2.735/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Radiodifusão Comunitária da Cidade de Mariana a explorar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais. 044

Parabeniza o Senador Alberto Silva pelo reconhecimento que tem pela escola de engenharia de Itajubá que está completando 90 anos. Aparte ao Senador Alberto Silva. 207

Parecer nº 1.782, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 580, de 2003 (nº 2.683/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio arco Íris Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Betim, Estado de Minas Gerais. 276

Requerimento nº 1.174, de 2003, que requer, nos termos regimentais, licença para viajar aos Estados Unidos da América, no período de 1º a 5 de dezembro de 2003, em missão oficial da Subcomissão Permanente de Proteção dos Cidadãos Brasileiros, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. 285

Comenta propostas para aliviar a difícil situação financeira nos municípios. 286

Trata do repatriamento dos brasileiros presos nos EUA, que tentaram entrar ilegalmente naquele país. 286



Discute Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2003, que dispõe sobre a autorização para desconto de prestações em folha de pagamento, e dá outras providências, proveniente da Medida Provisória nº 130, de 2003. 351

Discussão do Projeto de Lei de Conversão nº 26, de 2003-CN, relativo à Medida Provisória nº 131, de 25 de setembro de 2003, que estabelece normas para o plantio e comercialização da produção de soja da safra de 2004, e dá outras providências. 371

## **HELOÍSA HELENA**

Tramitação e mérito da reforma da previdência que será votada no Senado Federal. 213

Discussão do Projeto de Lei de Conversão nº 26, de 2003-CN, relativo à Medida Provisória nº 131, de 25 de setembro de 2003, que estabelece normas para o plantio e comercialização da produção de soja da safra de 2004, e dá outras providências. 375

Parecer nº 1.793, de 2003, da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 170, de 2000, do Tribunal de Contas da União (nº 5.673/2000, na origem), que encaminha cópia da Decisão nº 293/2000, relativa a Auditoria realizada na Companhia de Desenvolvimento do Estado do Piauí – COMDEPI. 468

Trata do Dia Nacional de Consciência Negra. 597

Exemplifica ações de Zumbi e outros mártires negros à causa da liberdade humana. 597

Presta esclarecimentos acerca da paridade dos servidores aprovada na CCJ. 605

Requerimento nº 1.196, de 2003, solicitando a Ministra de Estado das Minas e Energia s informações que menciona. 676

Faz considerações sobre reforma da previdência, que poderá ser votada no dia seguinte. 673

Analisa acordo do Brasil com o Fundo Monetário Internacional (FMI). 673

## **HERÁCLITO FORTES**

Trata da importância da exploração do gás natural, abordada no discurso do Senador Rodolpho Tourinho. Aparte ao Senador Rodolpho Tourinho. 659

## **IDELI SALVATTI**

Parecer nº 1.748, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 575, de 2003 (nº 2.669/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão da Rádio Alvorada de Santa Cecília Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina. 039

Parecer nº 1.755, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 613, de 2003 (nº 2.529/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão da Rádio Clube São Domingos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Domingos, Estado de Santa Catarina. 056

Trata do Dia Nacional da Consciência Negra. 302

Manifesta sua preocupação com a desigualdade racial ainda em voga n País. 302

Discute Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2003, que dispõe sobre a autorização para desconto de prestações em folha de pagamento, e dá outras providências, proveniente da Medida Provisória nº 130, de 2003. 353

Encaminha a votação o art. 14 do Projeto de Lei de Conversão nº 26, de 2003-CN, relativo à Medida Provisória nº 131, de 25 de setembro de 2003, que estabelece normas para o plantio e comercialização da produção de soja da safra de 2004, e dá outras providências. 379

Pede transcrição nos Anais do texto do caderno “A cor do Brasil”, do jornal O Globo, publicado na edição do mesmo dia.	416
Requerimento nº 1.194, de 2003, requerendo, nos termos regimentais, que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 287, de 2003, e apensados, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, preliminarmente, a Comissão de Assuntos Econômicos para opinar sobre os aspectos econômicos financeiros, conforme dispõe o art. 99, inciso I.	631
Aborda a evolução das tratativas levadas a cabo pelo governo brasileiro no âmbito internacional, especialmente no que tange a Área de Livre Comércio das Américas (ALCA).	664
<b>JOÃO ALBERTO SOUZA</b>	
Parecer nº 1.792-A, de 2003, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 811, de 2003 (PDC nº 947, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Protocolo de Cartagena sobre Biossegurança da Convenção sobre Diversidade Biológica, celebrado em Montreal, em 29 de janeiro de 2000.	395
<b>JOÃO CAPIBERIBE</b>	
Parecer nº 1.769, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 642, de 2003 (nº 2.916/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Venâncio Aires Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Venâncio Aires, Estado do Rio Grande do Sul.	091
<b>JOÃO RIBEIRO</b>	
Analisa resultados da pesquisa realizada pelo Instituto de Defesa do Consumidor (IDEC) sobre o descumprimento que regulamenta o funcionamento das administradoras dos planos de saúde no País.	677
<b>JONAS PINHEIRO</b>	
Projeto de Lei do Senado nº 475, de 2003, que prorroga o prazo para que sejam ratificadas as concessões e alienações de terras feitas pelos estados em faixa de fronteira, e dá outras providências.	143
Trata do cultivo de sementes de soja geneticamente modificadas.	293
Discussão do Projeto de Lei de Conversão nº 26, de 2003-CN, relativo à Medida Provisória nº 131, de 25 de setembro de 2003, que estabelece normas para o plantio e comercialização da produção de soja da safra de 2004, e dá outras providências.	368
<b>JOSÉ AGRIPINO</b>	
Requerimento nº 1.172, de 2003, que solicita a transcrição nos Anais do Senado Federal, do artigo do jornalista Merval Pereira, publicado no jornal O Globo, edição de 19 do corrente, intitulado “As filas da ira”.	140
Discute Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2003, que dispõe sobre a autorização para desconto de prestações em folha de pagamento, e dá outras providências, proveniente da Medida Provisória nº 130, de 2003.	354
Requerimento nº 1.177, de 2003, que requer nos termos do art. 312, inciso II do Regimento Interno do Senado Federal, destaque para votação em separado da emenda nº 00008, para que seja inserida no texto do Projeto de Lei de Conversão nº 25/03, oferecido à Medida Provisória nº 130, de 17 de setembro de 2003.	354
Requerimento nº 1.178, de 2003, que requer, nos termos do art. 312, inciso II do RISF, destaque para votação em separado da emenda nº 000014, para que seja inserida no texto do Projeto de Lei de Conversão nº 25/03, oferecido à Medida Provisória nº 130, de 17 de setembro de 2003.	354

Requerimento nº 1.179, de 2003, que requer, nos termos do art. 312 do RISF, destaque para votação em separado da emenda nº 000034, para que seja inserida no texto do Projeto de Lei de Conversão nº 25/03, oferecido à Medida Provisória nº 130, de 17 de setembro de 2003. 354

Requerimento nº 1780, de 2003, que requer, nos termos do art. 312 do RISF, destaque para votação em separado da emenda nº 000037, para que seja inserida no texto do Projeto de Lei de Conversão nº 25/03, oferecido à Medida Provisória nº 130, de 17 de setembro de 2003. 354

Discussão do Projeto de Lei de Conversão nº 26, de 2003-CN, relativo à Medida Provisória nº 131, de 25 de setembro de 2003, que estabelece normas para o plantio e comercialização da produção de soja da safra de 2004, e dá outras providências. 378

## **JOSÉ JORGE**

Parecer nº 1.778, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 728, de 2003 (nº 3.260/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação João Sotero para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Recife, Estado de Pernambuco. 112

Discute Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2003, que dispõe sobre a autorização para desconto de prestações em folha de pagamento, e dá outras providências, proveniente da Medida Provisória nº 130, de 2003. 351

Faz considerações ao pronunciamento do Senador Luiz Otávio quanto o Programa Luz Para Todos. Aparte ao Senador Luiz Otávio. 600

Faz considerações sobre a reforma tributária e a PEC “paralela” da previdência. 607

Posiciona-se contrário à proposta do governo de estabelecer novas alíquotas de Imposto de Renda para o próximo ano, o que elevará a carga tributária para a classe média brasileira. 648

## **JOSÉ MARANHÃO**

Parecer nº 1.744, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 529, de 2003 (nº 2.834/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cultura de Cerquilha FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cerquilha, Estado de São Paulo. 024

Defende a imposição de princípios rígidos para a criação de municípios. Aparte ao Senador Sibá Machado. 209

## **JOSÉ SARNEY**

Parecer nº 1.785, de 2003, da Comissão Diretora, que dá redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2003 (Medida Provisória nº 130, de 2003). 355

Parecer nº 1.790, de 2003, da Comissão Diretora, que dá nova redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 2003 (nº 3.536, de 1993, na Casa de origem). 391

Parecer nº 1.792, de 2003, da Comissão Diretora, que dá redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 2003 (nº 7.023, de 2002, na Casa de origem). 394

## **LEOMAR QUINTANILHA**

Discussão do Projeto de Lei de Conversão nº 26, de 2003-CN, relativo à Medida Provisória nº 131, de 25 de setembro de 2003, que estabelece normas para o plantio e comercialização da produção de soja da safra de 2004, e dá outras providências. 376

## **LEONEL PAVAN**

Parecer nº 1.757, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 618, de 2003 (nº 258/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Fundação João XXIII – Rádio Nova Era para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mafra, Estado de Santa Catarina.	060
Parecer nº 1.762, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 626, de 2003 (nº 2.765/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão outorgada à Rádio Garibaldi Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Laguna, Estado de Santa Catarina.	073
Parecer nº 1.771, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 648, de 2003 (nº 2.733/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora Maravilha Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina.	095
Fala da votação dos projetos na Casa. Aparte a Senadora Heloísa Helena.	218
Comentários à matéria “Rasgando bandeiras”, publicada no jornal Correio Braziliense, edição de 13 de outubro último. Homenagem ao Dia do Hoteleiro.	225
Cumprimenta o Senador Jonas Pinheiro pelo seu pronunciamento. Aparte ao Senador Jonas Pinheiro.	295
Trata da Convenção Nacional do PSDB.	591
Analisa os oito anos do Governo de Fernando Henrique Cardoso.	591
Trata da crise da indústria mobiliária no Estado de Santa Catarina.	591
Projeto de Lei do sendo nº 488, de 2003, que dispõe sobre a educação do lucro tributável, para fins do Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas, do dobro das despesas realizadas em Programas de Hospedagem para o Lazer do trabalhador, institui o vale-hospedagem e dá outras providências.	637

## **LÚCIA VÂNIA**

Parecer nº 1.776, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 713, de 2003 (nº 2.953/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Araguaia Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.	106
Preocupação com o aumento do trabalho infantil no País.	134
Destaca a matéria publicada na edição do mesmo dia do jornal Correio Braziliense, referente à Agência de Desenvolvimento do Centro-Oeste.	685

## **LUIZ OTAVIO**

Discute Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2003, que dispõe sobre a autorização para desconto de prestações em folha de pagamento, e dá outras providências, proveniente da Medida Provisória nº 130, de 2003.	347
Elogia o Programa Luz Para Todos.	598
Comenta a respeito da distribuição de energia no Brasil, principalmente na região Norte.	598
Critica a Senadora Ana Júlia carepa pelo ataque à condução da Política de Segurança Pública no Estado do Pará, implementada pelo Governador Simão Jatene.	598

## **MAGUITO VILELA**

Parecer nº 1.760, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 625, de 2003 (nº 2.764/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que	
---	--

renova concessão da Fundação Dom Juvenal Roriz para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Caipônia, Estado de Goiás.	068
Preocupação com o aumento da violência urbana.	230
Faz relatório da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), sobre a CPI de Cachoeira Dourada.	405
Requerimento nº 1.195, de 2003, solicitando Voto de Pesar pelo falecimento do escritor e educador goiano Basileu Toledo França.	676
Faz homenagem de pesar pelo falecimento do escritor e educador goiano Basileu Toledo França.	676

## **MÃO SANTA**

Fala do risco que muitos servidores da saúde correm no ambiente de trabalho. Aparte ao Senador Papaléo Paes.	123
Trata do transcurso do Dia Nacional da Consciência Negra.	575
Faz considerações a reforma da Previdência.	575
Testemunha a participação da mulher no Senado. Aparte à Senadora Serys Slhessarenko.	584
Faz considerações ao pronunciamento do Senador Siba Machado. Aparte ao Senador Siba Machado.	589
Faz considerações ao pronunciamento da Senadora Serys Slhessarenko. Aparte à Senadora Serys Slhessarenko.	645
Faz considerações ao pronunciamento do Senador José Jorge. Aparte ao Senador José Jorge.	650
Saúda o Senador Eduardo Siqueira Campos pelo pronunciamento. Aparte ao Senador Eduardo Siqueira Campos.	655
Trata da importância de se ter levado o gás natural para o Estado do Piau-i. Aparte ao Senador Rodolpho Tourinho.	659
Parabeniza o Senador Garibaldi Alves Filho pelo excelente Governador de Estado que foi. Aparte ao Senador Garibaldi Alves Filho.	672
Faz considerações ao pronunciamento da Senadora Heloísa Helena. Aparte à Senadora Heloísa Helena.	675
Trata da necessidade de um debate qualificado antes da votação da reforma da previdência pelo Senado Federal.	682

## **MARCO MACIEL**

Parecer nº 1.774, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 670, de 2003 (nº 2.837/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Felicidade FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco.	102
Parecer nº 1.777, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 722, de 2003 (nº 2.698/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Cultural Senhor Bom Jesus dos Remédios para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco.	108



## **MARIA DO CARMO ALVES**

Crescimento do trabalho infantil de janeiro a novembro do corrente ano. 136

## **MOZARILDO CAVALCANTI**

Término do prazo, hoje para apresentação de emendas ao Orçamento da União.  
Necessidade da implantação do orçamento impositivo. 120

Trata da desigualdade regional no País. 404

Trata da descoberta científica brasileira publicada na revista Ciência Hoje, a respeito do uso cirúrgico e terapêutico do látex da seringueira nativa da Amazônia. 612

Comenta lançamento, no último final de semana em Roraima, da escola do Judiciário eleitoral. 647

Reitera a importância da reforma do Poder Judiciário. 647

## **NEY SUASSUNA**

Anúncio da reapresentação de projeto de lei que dispõe sobre os crimes praticados por menores de idade. 132

Discute Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2003, que dispõe sobre a autorização para desconto de prestações em folha de pagamento, e dá outras providências, proveniente da Medida Provisória nº 130, de 2003. 353

Discussão do Projeto de Lei de Conversão nº 26, de 2003-CN, relativo à Medida Provisória nº 131, de 25 de setembro de 2003, que estabelece normas para o plantio e comercialização da produção de soja da safra de 2004, e dá outras providências. 377

Trata de viagem do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva à África. 434

## **OSMAR DIAS**

Parecer nº 1.779, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 733, de 2003 (nº 2.100/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Valentin Bruzon para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná. 115

Trata da importância que se terá o assunto dos transgênicos. Aparte ao Senador Jonas Pinheiro. 295

Discussão do Projeto de Lei de Conversão nº 26, de 2003-CN, relativo à Medida Provisória nº 131, de 25 de setembro de 2003, que estabelece normas para o plantio e comercialização da produção de soja da safra de 2004, e dá outras providências. 365

Faz considerações à discussão do Projeto de Lei de Conversão nº 26, de 2003-CN, relativo à Medida Provisória nº 131, de 25 de setembro de 2003, que estabelece normas para o plantio e comercialização da produção de soja da safra de 2004, e dá outras providências. Aparte ao Senador Siba Machado. 373

## **PAPALÉO PAES**

Parecer nº 1.766, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 632, de 2003 (nº 2.795/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural de Radiodifusão Educativa Alternativa, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Guairá, Estado de São Paulo. 083

Parecer nº 1.773, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 653, de 2003 (nº 2.846/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que

renova a permissão outorgada à Rádio Itaipu de Ourinhos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo.	100
Descaso da Fundação Nacional de Saúde com os servidores que combatem os mosquitos no território brasileiro.	121
Argumenta que a saúde brasileira tem sido negligenciada em diversos aspectos. Aparte ao Senador Papaléo Paes.	122
Projeto de Lei do Senado nº 484, de 2003, que autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Macapá, no Estado do Amapá.	189
Faz considerações a Reforma da Previdência.	412

## **PAULO OCTÁVIO**

Parecer nº 1.791, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 2003 (nº 7.023, de 2002, na Casa de origem), que altera a Organização Judiciária do distrito Federal e dos Territórios, estabelecida pela Lei nº 8.185, de 14 de maio de 1991, com as modificações introduzidas pelas Leis nº 8.407, de 10 de janeiro de 1992, nº 9.248, de 26 de dezembro de 1995, e nº 9.699, de 8 de setembro de 1998.	392
Comenta realização, no dia seguinte, do V Congresso Brasileiro de Atividade Turística (V Cbratur), e do I Seminário Internacional de Turismo e Desenvolvimento.	644

## **PAULO PAIM**

Projeto de Lei do Senado nº 482, de 2003, que altera o dispositivo no caput do art. 103 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.	186
Visita do Presidente do PT ao seu gabinete para tratar de supostas críticas do Ministro José Dirceu à atuação parlamentar de S.Exa, em virtude da defesa de mudanças na reforma previdenciária.	210
Elogia o debate que a Senadora Heloísa Helena traz a Casa. Aparte a Senadora Heloísa Helena.	216
Faz considerações ao pronunciamento do Senador Ramez Tebet. Aparte ao Senador Ramez Tebet.	297
Faz exaltação ao Zumbi dos Palmares.	300
Comenta sobre o Dia Nacional da Consciência Negra.	300
Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2003, que dispõe sobre vedações à contratação com órgãos de entidade da Administração Pública, à concessão de incentivos fiscais e à participação em licitações por eles promovidas às empresas que, direta ou indiretamente, utilizem trabalho escravo na produção de bens e serviços.	635
Faz considerações sobre a votação da reforma da previdência no Senado Federal.	655

## **PEDRO SIMON**

Felicita o BNDES pela atitude tomada em relação à Vale do Rio Doce. Aparte ao Senador Roberto Saturnino.	203
Requerimento nº 1.173, de 2003, que requer informações sobre gastos com cartão de crédito na Presidência da República.	284
Trata da compra, pelo BNDES, de participação acionária na Companhia Vale do Rio Doce.	409

Requerimento nº 1.193, de 2003, que requer a tramitação em conjunto dos Projetos de Resolução nºs 26, de 1999, e os de nºs 25 e 41, de 2003, por regularem a mesma matéria.	630
Projeto de Lei do Senado nº 486, de 2003, que altera dispositivos do Código de Processo Penal e dá outras providências.	631
<b>ROMERO JUCÁ</b>	
Comenta trabalho desenvolvido pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).	411
<b>ROMEU TUMA</b>	
Cumprimenta o Senador Jonas Pinheiro pelo conhecimento a cerca do tema de seu discurso, tão importante para o País. Aparte ao Senador Jonas Pinheiro.	294
<b>RAMEZ TEBET</b>	
Parabeniza o Senador Jonas Pinheiro pelo conhecimento dentro do assunto abordado em seu pronunciamento. Aparte ao Senador Jonas Pinheiro.	293
Trata da prorrogação do prazo para os aposentados requererem revisão de suas aposentadorias.	296
Manifesta sua preocupação com notícia publicada no jornal Correio Braziliense, edição do mesmo dia, de que o governo nega incentivos fiscais para ar o Centro-Oeste.	681
<b>REGINALDO DUARTE</b>	
Transcrição do artigo intitulado “Caso de Retratação”, publicado no Jornal do Brasil, edição de 8 do corrente.	228
<b>ROBERTO SATURNINO</b>	
Análise dos últimos meses do Governo Lula, elogiando a postura do Planalto na negociação da Área de Livre Comércio das Américas (Alça).	
<b>RODOLPHO TOURINHO</b>	
Homenagem pelo Dia da Consciência Negra.	137
Requerimento nº 1.183, de 2003, que requer, nos termos do art. 336, inciso II, combinados com o art. 338, inciso IV, do RISF, urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 2003, que “Transforma os cargos de Auxiliar Judiciário, criados pela Lei nº 9.607, de 18 de fevereiro de 1998, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Supremo Tribunal Federal”.	385
Requerimento nº 1.189, de 2003, que requer, nos termos do art. 315, combinado com o inciso III do art. 279 do RISF, adiamento da votação do Requerimento nº 1.010, de 2003, a fim de ser feito na sessão de 26-11-2003.	400
Requerimento nº 1.192, de 2003, requerendo, nos termos regimentais, que o Projeto de Lei do Senado nº 293, de 1999, tramite conjuntamente com o Projeto de Lei do Senado nº 336, de 2003, por regularem a mesma matéria.	630
Comenta sobre a questão energética nacional e sua repercussão no desenvolvimento da região Nordeste.	657
<b>ROMERO JUCÁ</b>	
Parecer nº 1.780, de 2003, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 2002 Complementar (nº 183/2001, na Casa de origem), que altera a lista de serviços anexa do Decreto-Lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968, com a redação dada pela Lei Complementar nº 56, de 15 de dezembro de 1987, e o Projeto de Lei do Senado nº 400 – Complementar, de 2003, de autoria do Senador Aloízio Mercadante, que altera a Lei	

Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, dispõe sobre o Imposto sobre serviços de qualquer natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências.	263
<b>ROMEU TUMA</b>	
Comentários à redução da imputabilidade penal. Relato de sua participação na 58ª Reunião da Assembléia-Geral da ONU.	192
Requerimento nº 1.176, de 2003, requerendo, nos termos regimentais, que seja sobrestado o exame do Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 2000, até que seja votado pela Câmara dos Deputados o Projeto de Lei nº 7.370, de 2002, por versarem sobre mesma matéria.	303
<b>SÉRGIO CABRAL</b>	
Parecer nº 1.742, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 498, de 2003 (nº 2.455/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural de Campos para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro.	020
Parecer nº 1.743, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 504, de 2003 (nº 2.517/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão outorgada à Rádio Difusora Coroados Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro.	022
Sugere que o Presidente edite uma Medida Provisória para tranquilizar aposentados e pensionistas. Aparte ao Senador Eduardo Siqueira Campos.	129
Projeto de Lei do Senado nº 483, de 2003, que dispõe sobre bloqueio do pagamento de benefício da Previdência Social e dá outras providências.	188
Parecer nº 1.781, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 488, de 2003 (nº 2.353/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária da Região de Visconde de Mauá a explorar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro.	271
<b>SÉRGIO GUERRA</b>	
Transcrição da matéria intitulada “O impacto da Cofins”, publicada no jornal Correio Braziliense, edição de 6 do corrente.	229
Comenta artigo “Tributos versus informalidade”, de autoria do empresário Antônio Ermírio de Moraes, publicado no jornal Folha de S. Paulo, edição de 9 do corrente.	613
<b>SÉRGIO ZAMBIASI</b>	
Requerimento nº 1.171, de 2003, que solicita voto de aplauso à aluna pesquisadora Christiane Assenhaimer e ao professor Jorge Rúbio, pelo primeiro lugar no XIX Prêmio Jovem Cientista – Água Fonte de Vida.	140
Projeto de Lei do Senado nº 477, de 2003, que dispõe sobre a inclusão obrigatória do empregado doméstico no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências.	153
Transcurso do Dia da Consciência Negra.	223
Discussão do Projeto de Lei de Conversão nº 26, de 2003-CN, relativo à Medida Provisória nº 131, de 25 de setembro de 2003, que estabelece normas para o plantio e comercialização da produção de soja da safra de 2004, e dá outras providências.	377
<b>SERYS SLHESSARENKO</b>	

Requerimento nº 1.175, de 2003, que requer, nos termos regimentais, a inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento de Milton Francisco, ex-vereador e dedicado e combativo líder do Partido dos Trabalhadores em Rondonópolis, ocorrido no dia 16 do corrente mês, com prestação formal de condolências à Câmara Municipal, partido dos Trabalhadores e família do falecido.	300
Trata do Dia Nacional da Consciência Negra.	435
Trata da violência contra a Mulher.	581
Comenta sobre o Dia Nacional da Consciência Negra.	581
Registra a realização, no dia seguinte, de sessão especial pelo transcurso do Dia Internacional para a Eliminação da Violência Contra a Mulher.	644
Faz considerações sobre a reforma da Previdência.	644
Defende o fortalecimento do Partido dos Trabalhadores.	644
<b>SIBÁ MACHADO</b>	
Considerações acerca da criação de novos estados.	207
Discussão do Projeto de Lei de Conversão nº 26, de 2003-CN, relativo à Medida Provisória nº 131, de 25 de setembro de 2003, que estabelece normas para o plantio e comercialização da produção de soja da safra de 2004, e dá outras providências.	372
Faz considerações sobre a reforma agrária.	588
Faz considerações ao pronunciamento do Senador Luiz Otávio quanto o Programa Luz Para Todos. Aparte ao Senador Luiz Otávio.	601
<b>TASSO JEREISSATI</b>	
Parecer nº 1.794, de 2003, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 55, de 2003, de autoria do Senador Paulo Paim, que dispõe sobre o direcionamento dos recursos captados em depósitos de poupança pelas entidades integrantes do sistema brasileiro de poupança e empréstimo (SBPE) e dá outras providências.	469
<b>TEOTÔNIO VILELA FILHO</b>	
Parecer nº 1.783, de 2003, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 85, de 2002, de autoria do Senador Tião Viana, que altera a Lei nº 9.313, de 13 de novembro de 1996, que dispõe sobre a distribuição gratuita de medicamentos após portadores de HIV e doentes de Aids, para incluir nesse benefício os portadores dos vírus das hepatites e os doentes com hepatites crônicas.	278
<b>TIÃO VIANA</b>	
Fala da realidade do País frente a política interna e externa. Aparte ao Senador Roberto Saturnino.	204
Parecer nº 1.788, de 2003-PLEN, emitido pelo	384
Requerimento nº 1.182, de 2003, que requer, nos termos do art. 336, II, do Regimento Interno do Senado Federal, para o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 91, de 2003, que “dispõe sobre o enquadramento dos servidores ocupantes de cargos da Carreira de Especialista em Meio Ambiente nas tabelas de vencimentos instituídas pela Lei nº 10.410, de 11 de janeiro de 2002”.	384
Requerimento nº 1.186, de 2003, que requer, nos termos do inciso II do art 336, do RISF, urgência para apreciação do Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 2003.	391



Requerimento nº 1.187, de 2003, que requer, nos termos do art. 336, inciso II, do RISF, urgência para o Projeto de Decreto Legislativo nº 811, de 2003, que “Aprova o texto do Protocolo de Cartagena sobre Biossegurança da Convenção sobre Diversidade Biológica, celebrado em Montreal, em 29 de janeiro de 2000”. 395

Parecer nº 1.795, de 2003, da Comissão de Constituição, justiça e Cidadania, sobre as Emendas de Plenário oferecidas à Proposta de Emenda à Constituição nº 67, de 2003, que modifica os arts. 37, 40, 42, 48, 96, 149 e 201 da Constituição Federal, revoga o inciso IX do § 3º do art. 142 e o § 10 do art. 201 da Constituição Federal e dispositivos da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e dá outras providências. 479

#### **VALDIR RAUPP**

Parecer nº 1.752, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 605, de 2003 (nº 2.428/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cultura do Vale Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Montenegro, Estado do Rio Grande do Sul. 050

Trata das dificuldades enfrentadas pelos professores do antigo Território de Rondônia para serem redistribuídos para uma Escola Federal ou Universidade Federal. 436

#### **VALMIR AMARAL**

Sugestão à Companhia Energética de Brasília (CEB) para que estude a viabilidade de implantação do sistema PLC no Distrito Federal. 224

Faz homenagem póstuma a Segismundo de Araújo Mello. 414

Trata do transcurso dos 40 anos de fundação da Casa do Ceará, em Brasília. 612

Homenageia a Sociedade São Vicente de Paulo. 684